Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2833 | Sexta-feira - 24 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Águas de Chapecó....5
Águas Frias....8
Águas Mornas 9
Anchieta 11
Anita Garibaldi 12
Anitápolis....13
Antônio Carlos 17
Apiuna....45
Arabutã 48
Arroio Trinta....50
Arvoredo 70
Ascurra....74
Aurora 91
Balneário Arroio do Silva 92
Balneário Gaivota 94
Balneário Piçarras....125
Bandeirante 126
Barra Velha....128
Belmonte....129
Benedito Novo 130
Biguaçu 135
Blumenau 141
Bom Jardim da Serra 146
Bom Jesus do Oeste 171
Bom Retiro 173
Botuvera....181
Braço do Trombudo 202
Brusque....238
Caçador....256
Caibi 292
Camboriú....293
Campo Alegre 342
Campo Erê....403
Canoinhas....404
Capão Alto....424
Capinzal 425
Catanduvas....426
Caxambu do Sul....427
Celso Ramos 428
Chapadão do Lageado 431
Chapecó 433
Cocal do Sul....471
Concórdia 476
Cordilheira Alta 480
Correia Pinto....482
Corupá 485
Cunha Porã....491
Cunhataí....494
Curitibanos 495
Dionisio Cerqueira 516
Doutor Pedrinho....519
Forquilhinha....562
Fraiburgo....564
Garopaba....582
Gaspar 588
Governador Celso Ramos 594
Grão Pará 600
Gravatal....602
Guaramirim....606
Guatambú 610
Herval d'Oeste 611
Ibiam 619
Ibicaré....629
Ibirama 630
Ilhota 633
Imbituba 635
Imbuia 648
Indaial....649
Iomerê 654
Ipuaçú....681
Ipumirim 682
Irani....683
Iratí....684
Irineópolis 685
Itá 687
Itapema 698
Itapiranga....699
Itapoá 704
Ituporanga 716
Jaborá....722
Jacinto Machado 727
Jaraguá do Sul 728
Jardinópolis 795
Joaçaba....803
José Boiteux 804
Lacerdópolis....814
Lages 824
Laguna 825
Lajeado Grande....831
Lauro Muller 832
Lebon Regis....834
Lindóia do Sul 835
Lontras....836
Luiz Alves 839
Luzerna 882
Mafra 907
Major Vieira 911
Maracajá 912
Maravilha....913
Massaranduba....916
Matos Costa....924
Meleiro 925
Modelo 927
Mondaí 930
Monte Carlo 932
Monte Castelo....933
Morro da Fumaça 934
Navegantes....939
Nova Erechim....949
Nova Itaberaba 960
Nova Trento 972
Nova Veneza 983
Novo Horizonte 985
Orleans 986
Ouro 989
Ouro Verde 990
Palhoça 992
Palma Sola....994
Palmeira 995
Passo de Torres....996
Passos Maia 997
Penha....999
Peritiba....1018
Pescaria Brava 1028
Petrolândia 1029
Piratuba....1030
Pomerode....1031
Ponte Alta do Norte....1043
Ponte Serrada 1044
Porto Belo....1048
Porto União....1067
Pouso Redondo 1086
Presidente Getúlio 1089
Presidente Nereu....1093
Princesa 1147
Quilombo....1159
Rio das Antas....1238
Rio do Campo 1239
Rio do Oeste....1241
Rio do Sul....1243
Rio Negrinho....1262
Romelândia....1271
Salto Veloso....1278
Santa Rosa do Sul 1280
Santa Terezinha do Progresso 1283

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2833 | Sexta-feira - 24 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santo Amaro da Imperatriz 1285
São Bento do Sul 1290
São Bernardino 1292
São Bonifácio 1295
São Carlos 1296
São Cristóvão do Sul 1300
São Domingos 1301
São Francisco do Sul 1302
São João Batista 1311
São João do Oeste 1319
São João do Sul 1320
São Joaquim 1323
São José 1324
São José do Cedro 1330
São Lourenço do Oeste 1331
São Miguel da Boa Vista 1336
São Miguel do Oeste 1337
São Pedro de Alcântara 1342
Saudades 1366
Schroeder 1368
Seara 1381
Serra Alta 1386
Sombrio 1392
Sul Brasil 1397
Tangará 1398
Tigrinhos 1401
Tijucas 1402
Timbó 1406
Timbó Grande 1409
Três Barras 1410
Treze Tílias 1414
Trombudo Central 1415
Tunápolis 1416
Turvo 1418
União do Oeste 1437
Urubici 1444
Urupema 1445
Vargeão 1446
Vargem 1447
Videira 1451
Vitor Meireles 1456
Witmarsum 1457
Xanxerê 1458
Xavantina 1459
Xaxim 1503

Associações

AMARP 1505
AMAVI 1514

Consórcios

CIGA 1515
CIMCATARINA 1520
CIMVI 1530
CIS/AMARP 1542
CIS/AMVI 1548
CVC 1549
CIAPS 1549
CIGAMERIOS 1550
CONSAD 1551
CIRSURES 1551

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 248 DE 15 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030043

Portaria nº 248/2019
EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei vigente e;

Considerando que todos os titulares gozaram dos períodos de férias, estando a escala de trabalho normal do Conselho Tutelar.

Resolve:
Art.1º - Exonerar: Ivonete Terezinha Guzatti, contratada em Caráter Temporário através da portaria nº 127/2019, no cargo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 40h.

Art. 2º - A referida exoneração se dá em virtude do termino contratual.

Art. 3º - Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 15 de maio de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PORTARIA 249 DE 16 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030048

Portaria nº 249/2019

Prorroga Contratação em Caráter Temporário de Professora que Menciona

Lucimar Antônio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas na Lei 405 e;

Considerando atestado de afastamento para tratamento de Saúde da Titular Denise Alves Padilha.

Resolve:
Art. 1º - Prorrogar a vigência da portaria nº 155/2019, que contrata em caráter temporário Marli Luci Wilpert Demeneck, para substituição da titular em licença de Saúde.

Art. 2º - O prazo de contratação fica condicionado ao retorno da titular.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 16 de maio de 2019.
Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 10/2019 FMS

Publicação Nº 2031410

Fundo Municipal de Saúde de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR10/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 05/06/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0326 ou (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 24 de maio de 2019.
OSMAR FREDERICO KORB
Diretor do Departamento de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 08/2019 FMS

Publicação Nº 2029817

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019 FMS
Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA e BRAGA FERREIRA GRILO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Vigência: 21/05/2019 à 31/12/2019.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR ATRAVÉS DE CONSULTAS MÉDICAS, NA ÁREA ESPECÍFICA DE SAÚDE MENTAL DIRIGIDOS AOS PACIENTES ADOLESCENTES E ADULTOS PORTADORES DE TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2019 FMS.
Valor da Contratação: R$ 100,00 por consulta prestada.

Osmar Frederico Korb
Diretor do Departamento de Saúde

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº36/2019-CHAMAMENTO PUBLICO Nº02/2019- AQUISIÇÃO DE MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2031231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ- S/C

AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 36/2019 – Chamada Publica p/ Credenciamento Nº02/2019.

O Município de Águas de Chapecó – SC, a partir do seu Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO do tipo regime de Rateio.

OBJETO: Chamada Pública p/ Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Credenciamento e Entrega de Envelopes: até as 14:30 horas do dia 11 de junho de 2019.
ABERTURA: As 14h30 do dia 11 de junho de 2019.

Obs: O Edital de Licitação encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (0xx49) 3339.0855, EMAIL: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br;

Águas de Chapecó – SC, 23 de maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 230/2019

Publicação Nº 2031446

PORTARIA Nº 230/2019 De 24 de Maio de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 24 de maio de 2019, o contrato de trabalho do Servidor PEDRO RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 24 de Maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 231/2019

Publicação Nº 2031449

PORTARIA Nº 231/2019 De 24 de Maio de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:
Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 24 de maio de 2019, o contrato de trabalho da Servidora MARILENE NOGUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 24 de Maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 232/2019

Publicação Nº 2031451

PORTARIA Nº 232/2019 De 24 de Maio de 2019	CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Art. 37, inciso I, da Constituição Federal, Lei Complementar n° 026/2011 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal JUREMA TEREZINHA DE SOUSA, matrícula 29, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença Prêmio por assiduidade será de 01 (um) mês, a partir da data de 27 (vinte e sete) de maio do corrente ano, com a remuneração do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e temporárias previstas em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 24 de Maio de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 002-2019 CMDCA

Publicação Nº 2029829

Retificação do Edital n. 002/2019/CMDCA
Dispõe sobre a retificação do edital n°002/2019/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas de Chapecó-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e nas Leis Municipais 1540/2007, n. 1703/2010 e 1711/2010, retifica o edital n° 002/2019/CMDCA que dispõe sobre os impedimentos para inscrição no processo de escolha.

Onde Lê-se:

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

Leia-se:
4. LIVRE RECONDUÇÃO
4.1 De acordo com a lei Federal 13.824/2019 é permitida a recondução dos membros do conselho tutelar através de novos processos de escolha.

Juce Carla Lersch
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº44/2019

Publicação Nº 2030975

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	44/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
Objeto ..... :	EXECUÇÃO DE REFORMA DE ABATEDOURO, para melhorias na infraestrutura e adequação do imóvel para uso.
Valor ..... :	R$ 16.490,00(dezesseis mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... :	Início :23/05/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... :	Tomada de Preços Nº.: 3/2019
Processo ..... :	33/2019

AGUAS FRIAS, 23 de maio de 2019

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 033/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 2031407

DECRETO N.º 033/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal de Águas Mornas em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei n.º 931/2018 de 26/10/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 3.000,00 (três mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.2.46.000000 a seguinte dotação:

01. IPAM

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
11.11.04.122.0001.2006	Administração do IPAM	3.000,00
3.3.90.00/0.2.46.000000	Outras Despesas Correntes	3.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 24 de maio de 2019.
Pedro Paulo Medeiros
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado aos vinte e quatro dias no mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2019 ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2031453

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2019

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO MEDEIROS, Prefeito Municipal de Águas Mornas em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 020/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado no âmbito do Quadro Funcional da Administração Direta o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, composto de 02 (duas) vagas com padrão de vencimento inicial 8."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 24 de maio de 2019.
PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 105/2019 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 2031447

PORTARIA Nº 105/2019
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social de Águas Mornas, Regina Maria Martins Garcia, portadora do RG nº 2.900.100 e CPF nº 753.915.709-72, no uso de suas atribuições legais, em especial no que concerne o art. 131 da Lei Orgânica do Município, o art. 3º, inciso VII da Lei Municipal nº 401/93, e o art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Valdir Back, Tesoureiro Municipal, portador do RG nº 1.812.467-4 e CPF nº 586.153.349-00, e o Prefeito Municipal em Exercício Pedro Paulo Medeiros, portador do RG nº 1.663.503-5 e CPF nº 498.307.329-91, a serem os responsáveis legais por abrir, assinar conjuntamente e movimentar todas as contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS - CNPJ 10.714.485/0001-39, delegando aos supracitados os seguintes poderes:

Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimo; emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; estipular cláusulas e condições; receber citação intimidatória e notificação em procedimentos judiciais; aceitar avaliações; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; confessar, transigir, desistir; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; assinar instrumento de crédito; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; consultar depósitos judiciais via internet; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; assinar "ROB", previsão orçamentária ou equivalente; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar transferências; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no "RPG"; consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais/estaduais; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; liberar/autorizar pagamento eletrônico de salários; solicitar saldos/extratos de c/c; solicitar saldos/extratos de contas investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; solicitar saldos/extratos de conta judicial; assinar/autorizar contrato de cessão de direitos; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2020.

Águas Mornas, 24 de maio de 2019.

Regina Maria Martins Garcia
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
CPF: 753.915.709-72

Registrada e publicada a presente Portaria aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 032/2019

Publicação Nº 2029939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 052/2019 – Pregão Presencial nº 032/2019

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 052/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Global, para: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra, para Extração de Madeira (Eucalipto e Pinus), sendo que as mesmas encontram se em áreas pertencentes ao município, situados na comunidade de Linha Santa Rita (Lª Camargo) e Linha Gaúcha, interior de Anchieta/SC.
EMPRESA VENCEDORA:
FABEL FÁBRICA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA - ME.
Valor Total R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Anchieta, 23 de Maio de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Anita Garibaldi

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019

Publicação Nº 2031281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI - SC
Processo Licitatorio nº029/2019
Tomada de Preço nº. 003/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra: Construção de Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS, na Rua Ivoni Martins de Castilhos, cenntro nesta cidade.

EXTRATO DO CONTRATO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA MARCELO CONRADO - ME,objetivando Construção: Construção de Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS A licitante MARCELO CONRADO - ME sagrou-se vencedora do item 01 com o menor valor de R$ 310.229,50

Anita Garibaldi, SC, 24 de Maio de 2019.
ALEX RIBEIRO ALVES
Presidente da C.P.L.

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 102/2019

Publicação Nº 2030962

PORTARIA Nº 102/2019
NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº 623/2005 de 01.07.05, Lei nº 504/2000 de 28.12.00 e seção II inciso VIII do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para exercer Cargo Público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, o seguinte aprovado em Concurso Público, para o Regime Estatutário.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio-Ambiente.

Colocação	Inscrição	Nome
1º	1431332	OTTO PAULO PATERA

Art. 2º - O nomeado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, sito na Rua Gonçalves Júnior – 260, centro de Anitápolis, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para TOMAR POSSE em seu respectivo cargo, munido dos documentos de conformidade com o Decreto nº 013/18 de 02 de abril de 2018.

Art. 3º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da administração mediante deferimento do titular do órgão ou entidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS EM 23 DE MAIO DE 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 103/2019

Publicação Nº 2030976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail: prefeitura@aniaapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 103/2019

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor JOSIMAR DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 1026, lotado na Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio-Ambiente, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, a partir de 24 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 24 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 104/2019

Publicação Nº 2030981

PORTARIA Nº 104/2019
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora ANGELITA DOS SANTOS, matrícula nº 829, ocupante do cargo de Servente/Merendeira do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, conforme atestado médico, a partir de 08 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 24 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE 01/2019

Publicação Nº 2030985

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC.
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TERMO DE POSSE Nº. 001/2019

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, compareceu a esta Prefeitura Municipal de Anitápolis o Sr. ALEXANDRE RIBEIRO, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 01 de abril de 2015, do Exmo Sr. Prefeito de Anitápolis/SC, publicado em 22 de abril de 2019, o qual nomeia para o cargo de OPERARIO BRAÇAL, nos termos da Lei nº. 506/2000 de 28.12.00, Lei nº. 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº. 688/2007 de 10.12.07, Lei nº. 504/2000 de 28.12.00 e Seção II, Inciso VIII do artigo 97 de Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis, Leis, Decretos e Regulamentos.

Anitápolis, 10 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Empossado

TERMO DE POSSE 02/2019

Publicação Nº 2030994

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC.
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TERMO DE POSSE Nº. 002/2019

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, compareceu a esta Prefeitura Municipal de Anitápolis o Sr. JOSE AUGUSTO COVALESKY SOARES, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 22 de abril de 2019, do Exmo Sr. Prefeito de Anitápolis/SC, publicado em 22 de abril de 2019, o qual nomeia para o cargo de mecânico, nos termos da Lei nº. 506/2000 de 28.12.00, Lei nº. 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº. 688/2007 de 10.12.07, Lei nº. 504/2000 de 28.12.00 e Seção II, Inciso VIII do artigo 97 de Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis, Leis, Decretos e Regulamentos.

Anitápolis, 21 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Empossado

TERMO DE POSSE 03/2019

Publicação Nº 2030995

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC.
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TERMO DE POSSE Nº. 003/2019

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, compareceu a esta Prefeitura Municipal de Anitápolis o Sr. WILMAR DA SILVA, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 22 de abril de 2019, do Exmo Sr. Prefeito de Anitápolis/SC, publicado em 22 de abril de 2019, o qual nomeia para o cargo de OPERARIO BRAÇAL, nos termos da Lei nº. 506/2000 de 28.12.00, Lei nº. 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº. 688/2007 de 10.12.07, Lei nº. 504/2000 de 28.12.00 e Seção II, Inciso VIII do artigo 97 de Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis, Leis, Decretos e Regulamentos.

Anitápolis, 22 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Empossado

TERMO DE POSSE 04/2019

Publicação Nº 2030996

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC.
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TERMO DE POSSE Nº. 004/2019

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, compareceu a esta Prefeitura Municipal de Anitápolis o Sr. WAGNER JOSE COELHO, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 22 de abril de 2019, do Exmo Sr. Prefeito de Anitápolis/SC, publicado em 22 de abril de 2019, o qual nomeia para o cargo de OPERARIO BRAÇAL, nos termos da Lei nº. 506/2000 de 28.12.00, Lei nº. 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº. 688/2007 de 10.12.07, Lei nº. 504/2000 de 28.12.00 e Seção II, Inciso VIII do artigo 97 de Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis, Leis, Decretos e Regulamentos.

Anitápolis, 22 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Empossado

TERMO DE POSSE 05/2019

Publicação Nº 2031006

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC.
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TERMO DE POSSE Nº. 005/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, compareceu a esta Prefeitura Municipal de Anitápolis o Sr. JOSIMAR DA SILVA, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 22 de abril de 2019, do Exmo Sr. Prefeito de Anitápolis/SC, publicado em 22 de abril de 2019, o qual nomeia para o cargo de MOTORISTA II, nos termos da Lei nº. 506/2000 de 28.12.00, Lei nº. 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº. 688/2007 de 10.12.07, Lei nº. 504/2000 de 28.12.00 e Seção II, Inciso VIII do artigo 97 de Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2019.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis, Leis, Decretos e Regulamentos.

Anitápolis, 24 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Empossado

Antônio Carlos

Prefeitura

03º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2030998

03º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2019 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 24/05/2019 a 24/06/2019 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 003/2018, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 23 de maio de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
01º	PRISCILLA NERI DE OLIVEIRA	0726
02º	AMARO ALVES DA CRUZ NETO	0872
03º	FABIANO HAMMES	0725

CONTRATO Nº 023/2018 E CONTRATO Nº 173/2018

Publicação Nº 2030493

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO
Contrato nº 023/2019.Origem: Processo de Licitação nº 160/2018.Tomada de Preço nº014/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratada: Etec Construções e Terraplanagem Eireli – Me. Objeto: Recuperação e adaptação do pátio da Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde – incluindo a revitalização e pavimentação do estacionamento e calçadas para adequação da acessibilidade, através do convênio com Ministério da Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde, identificador da proposta: 36000.1742762/01-800, 36000.1580662/01-700, 36000.1520512/01-700. Valor: R$ 129.183,77.

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO
Contrato nº 173/2018.Origem: Processo Licitatório nº 138/2018. Tomada de Preços nº 012/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratada: Bianca Janaina de Abreu EIRELI ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma, ampliação, pintura do Complexo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Unidade Básica de Saúde no Centro do Município de Antônio Carlos; Convênio com o Ministério da Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde; Identificador da Proposta 36000.1742762/01-800; 36000.1580662/01-700; 36000.1520512/01-700. Valor: R$ 284.101,45.

Antônio Carlos, 23 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2018

Publicação Nº 2029982

DECRETO Nº 000053/19 de 23 de Maio de 2019
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 102,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 102,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 102,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2019

Publicação Nº 2030732

DECRETO Nº 000054/19 de 23 de Maio de 2019
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 196,15 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 196,15

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 196,15
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 236/2019

Publicação Nº 2031000

PORTARIA Nº 236/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 15 dias a servidora SALMA INES SENS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018, a partir de 17/06/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 23 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de maio de 2019.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N. 071/2017

Publicação Nº 2031163

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, residente e domiciliado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Município de Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 81.627.234/0001-65, com sede à Rua José Luiz Hoffmann, nº 200, Centro, na cidade de Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, neste ato representado pelo sócio Carlos Henrique Piroli Wawginiak, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato que consiste na "prestação de serviços na realização de exames laboratoriais relacionados nos Anexos I e II do Edital de Credenciamento, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio ou não", conforme Processo Administrativo n° 036/2017, Edital de Chamamento Público n° 002/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula Oitava do Contrato nº 071/2017, cujo novo vencimento será no dia 03 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 02 de abril de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SAÚDE LTDA
Contratante	Contratada

CONTAS PÚBLICAS 2019

Publicação Nº 2030720

Município de ANTONIO CARLOS - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.553.424,60	761.024,17	2.914.824,55	1.572.200,66	1.615.959,16	1.580.182,61	1.607.184,61	2.653.688,00	1.479.595,55	1.508.157,19	1.661.335,98	1.576.131,89	20.483.708,97	0,00
Pessoal Ativo	1.342.075,25	548.191,37	2.702.802,68	1.361.275,49	1.401.500,99	1.367.301,06	1.390.406,95	2.233.684,80	1.268.498,39	1.297.060,03	1.450.238,82	1.359.248,83	17.722.284,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.131.488,63	544.739,87	2.278.798,06	1.151.636,63	1.186.035,47	1.150.320,27	1.175.472,34	1.817.881,00	1.069.111,38	1.095.949,80	1.241.360,41	1.145.690,95	14.988.484,81	0,00
Obrigações Patronais	209.875,71	3.451,50	422.646,22	208.991,37	214.754,61	216.211,59	214.287,12	415.156,31	198.775,67	200.243,69	208.189,61	212.869,08	2.725.452,48	0,00
Benefícios Previdenciários	710,91	0,00	1.358,40	647,49	710,91	769,20	647,49	647,49	611,34	866,54	688,80	688,80	8.347,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	203.912,65	205.396,10	204.585,17	204.585,17	206.493,17	204.461,55	210.437,66	413.663,20	211.097,16	211.097,16	211.097,16	216.883,06	2.703.709,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	173.353,58	174.837,03	174.026,10	174.026,10	175.934,10	173.902,48	179.878,59	352.545,06	180.406,09	180.406,09	180.406,09	185.219,29	2.304.940,60	0,00
Pensões	30.559,07	30.559,07	30.559,07	30.559,07	30.559,07	30.559,07	30.559,07	61.118,14	30.691,07	30.691,07	30.691,07	31.663,77	398.768,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	7.436,70	7.436,70	7.436,70	6.340,00	7.965,00	8.420,00	6.340,00	6.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.715,10	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	186.485,39	194.318,11	187.099,37	186.481,75	219.333,55	186.927,70	199.288,02	459.925,38	198.546,45	194.775,38	250.883,14	205.449,42	2.669.513,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.053,78	12.403,05	1.636,90	9.735,96	38.229,42	6.737,19	12.331,90	94.274,26	10.974,33	7.203,26	63.311,02	13.491,40	276.382,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	4.358,34	-4.358,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	180.431,61	181.915,06	181.104,13	181.104,13	181.104,13	180.190,51	186.956,12	365.651,12	187.572,12	187.572,12	187.572,12	191.958,02	2.393.131,19	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.366.939,21**	**566.706,06**	**2.727.725,18**	**1.385.718,91**	**1.396.625,61**	**1.393.254,91**	**1.407.896,59**	**2.193.762,62**	**1.281.049,10**	**1.313.381,81**	**1.410.452,84**	**1.370.682,47**	**17.814.195,31**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.672.016,48**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**371.053,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**36.300.963,48**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**17.814.195,31**	**49,07**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**19.602.520,28**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**18.622.394,27**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**17.642.268,25**	**48,60**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**42.389.450,00**	**42.389.450,00**	**6.237.692,75**	**14,72**	**12.899.086,05**	**30,43**	**29.490.363,95**
RECEITAS CORRENTES	**36.869.450,00**	**36.869.450,00**	**6.237.692,75**	**16,92**	**12.670.174,05**	**34,36**	**24.199.275,95**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.517.675,00	4.517.675,00	603.442,85	13,36	1.137.798,51	25,19	3.379.876,49
IMPOSTOS	4.041.800,00	4.041.800,00	499.839,00	12,37	993.183,37	24,57	3.048.616,63
TAXAS	475.875,00	475.875,00	103.603,85	21,77	144.615,14	30,39	331.259,86
CONTRIBUIÇÕES	2.008.875,00	2.008.875,00	380.293,14	18,93	691.787,36	34,44	1.317.087,64
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.158.000,00	1.158.000,00	170.938,80	14,76	336.165,25	29,03	821.834,75
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	850.875,00	850.875,00	209.354,34	24,60	355.622,11	41,79	495.252,89
RECEITA PATRIMONIAL	2.923.050,00	2.923.050,00	430.390,03	14,72	1.027.556,87	35,15	1.895.493,13
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	52.950,00	52.950,00	1.319,82	2,49	6.282,88	11,87	46.667,12
VALORES MOBILIÁRIOS	2.870.100,00	2.870.100,00	429.070,21	14,95	1.021.273,99	35,58	1.848.826,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	400,00	4,00	475,00	4,75	9.525,00
RECEITA DE SERVIÇOS	127.000,00	127.000,00	19.250,49	15,16	29.530,95	23,25	97.469,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	81.000,00	81.000,00	15.027,05	18,55	18.680,42	23,06	62.319,58
OUTROS SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	4.223,44	9,18	10.850,53	23,59	35.149,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.118.900,00	27.118.900,00	4.695.934,74	17,32	9.601.958,44	35,41	17.516.941,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.789.000,00	8.789.000,00	1.314.962,04	14,96	2.849.388,96	32,42	5.939.611,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.254.900,00	14.254.900,00	2.623.155,84	18,40	5.188.133,75	36,40	9.066.766,25
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	15.000,00	25,00	20.000,00	33,33	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.015.000,00	4.015.000,00	742.816,86	18,50	1.544.435,73	38,47	2.470.564,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.950,00	163.950,00	107.981,50	65,86	181.066,92	110,44	-17.116,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.950,00	17.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.950,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	48.726,64	442,97	-37.726,64
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	107.981,50	79,99	132.340,28	98,03	2.659,72
RECEITAS DE CAPITAL	**5.520.000,00**	**5.520.000,00**	**0,00**	**0,00**	**228.912,00**	**4,15**	**5.291.088,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.286.000,00	5.286.000,00	0,00	0,00	228.912,00	4,33	5.057.088,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.286.000,00	5.286.000,00	0,00	0,00	228.912,00	4,33	5.057.088,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**429.156,11**	**15,19**	**845.331,57**	**29,91**	**1.980.668,43**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.215.450,00**	**45.215.450,00**	**6.666.848,86**	**14,74**	**13.744.417,62**	**30,40**	**31.471.032,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.215.450,00**	**45.215.450,00**	**6.666.848,86**	**14,74**	**13.744.417,62**	**30,40**	**31.471.032,38**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.215.450,00	45.215.450,00	6.666.848,86	14,74	13.744.417,62	30,40	31.471.032,38
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.607.416,96	—	—	345.496,29	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.607.416,96	—	—	345.496,29	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.751.450,00**	**40.593.863,80**	**5.908.361,82**	**14.231.625,18**	**26.362.238,62**	**4.997.337,31**	**9.334.896,06**	**31.258.967,74**	**8.504.743,12**
DESPESAS CORRENTES	**30.996.300,00**	**31.885.087,89**	**5.246.858,53**	**12.970.574,22**	**18.914.513,67**	**4.739.189,90**	**8.877.363,24**	**23.007.724,65**	**8.047.710,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.392.500,00	20.457.460,60	2.992.128,57	5.857.185,55	14.600.275,05	2.997.753,57	5.844.060,55	14.613.400,05	5.193.151,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	212.000,00	212.000,00	28.194,02	59.402,70	152.597,30	28.194,02	59.402,70	152.597,30	59.402,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.391.800,00	11.215.627,29	2.226.535,94	7.053.985,97	4.161.641,32	1.713.242,31	2.973.899,99	8.241.727,30	2.795.156,10
DESPESAS DE CAPITAL	**7.721.500,00**	**8.675.125,91**	**661.503,29**	**1.261.050,96**	**7.414.074,95**	**258.147,41**	**457.532,82**	**8.217.593,09**	**457.032,82**
INVESTIMENTOS	6.631.500,00	7.585.125,91	475.333,91	889.657,17	6.695.468,74	71.978,03	86.139,03	7.498.986,88	85.639,03
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.090.000,00	1.090.000,00	186.169,38	371.393,79	718.606,21	186.169,38	371.393,79	718.606,21	371.393,79

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.751.450,00**	**40.593.863,80**	**5.908.361,82**	**14.231.625,18**	**26.362.238,62**	**4.997.337,31**	**9.334.896,06**	**31.258.967,74**	**8.504.743,12**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**33.650,00**	**33.650,00**	**0,00**	**0,00**	**33.650,00**	**0,00**	**0,00**	**33.650,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**431.500,98**	**804.907,27**	**2.021.092,73**	**431.500,98**	**804.907,27**	**2.021.092,73**	**640.533,66**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**41.577.450,00**	**43.419.863,80**	**6.339.862,80**	**15.036.532,45**	**28.383.331,35**	**5.428.838,29**	**10.139.803,33**	**33.280.060,47**	**9.145.276,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**41.577.450,00**	**43.419.863,80**	**6.339.862,80**	**15.036.532,45**	**28.383.331,35**	**5.428.838,29**	**10.139.803,33**	**33.280.060,47**	**9.145.276,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.604.614,29	—	4.599.140,84
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.577.450,00	43.419.863,80	6.339.862,80	15.036.532,45	—	5.428.838,29	13.744.417,62	—	13.744.417,62
RESERVA DO RPPS	3.638.000,00	3.638.000,00	—	—	3.638.000,00	—	—	3.638.000,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**429.156,11**	**15,19**	**845.331,57**	**29,91**	**1.980.668,43**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**429.156,11**	**15,19**	**845.331,57**	**29,91**	**1.980.668,43**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.266.000,00	2.266.000,00	335.433,04	14,80	659.441,29	29,10	1.606.558,71
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS - Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	335.433,04	14,80	659.441,29	29,10	1.606.558,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	560.000,00	560.000,00	93.723,07	16,74	185.890,28	33,19	374.109,72
Demais Receitas Correntes	560.000,00	560.000,00	93.723,07	16,74	185.890,28	33,19	374.109,72

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.826.000,00**	**2.826.000,00**	**431.500,98**	**804.907,27**	**2.021.092,73**	**431.500,98**	**804.907,27**	**2.021.092,73**	**640.533,66**
DESPESAS CORRENTES	2.826.000,00	2.826.000,00	431.500,98	804.907,27	2.021.092,73	431.500,98	804.907,27	2.021.092,73	640.533,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.266.000,00	2.266.000,00	337.777,91	664.956,31	1.601.043,69	337.777,91	664.956,31	1.601.043,69	500.582,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	560.000,00	560.000,00	93.723,07	139.950,96	420.049,04	93.723,07	139.950,96	420.049,04	139.950,96
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.294.840,82

ANTONIO CARLOS , 23/05/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.215.450,00
Previsão Atualizada	45.215.450,00
Receitas Realizadas	13.744.417,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	345.496,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.215.450,00
Créditos Adicionais	1.842.413,80
Dotação Atualizada	47.057.863,80
Despesas Empenhadas	15.036.532,45
Despesas Liquidadas	10.139.803,33
Despesas pagas	9.145.276,78
Superavit Orçamentário	3.604.614,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.036.532,45
Despesas Liquidadas	10.139.803,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.672.016,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.108.950,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	798.203,69
Resultado Previdenciário	1.310.746,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	168.000,00	3.393.803,21	2.020,12
Resultado Primário	-1.797.100,00	2.431.945,67	-135,33

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.475.682,26	866.319,62	942.000,30	667.362,34
EXECUTIVO	2.475.682,26	866.319,62	942.000,30	667.362,34
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	667.696,26	11.334,48	656.361,78	0,00
EXECUTIVO	667.696,26	11.334,48	656.361,78	0,00
TOTAL:	3.143.378,52	877.654,10	1.598.362,08	667.362,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.432.270,89	25%	24,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.187.714,64	60%	76,76

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	228.000,00
Despesa de Capital Líquida	457.532,82	8.217.593,09

Continua 1/2

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.813.886,24	15,00	18,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANTONIO CARLOS , 23/05/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.238.675,13**	**1.866.439,16**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.235.082,15	1.866.439,16	0,00	0,00
Empréstimos	1.920.139,35	1.555.549,24	0,00	0,00
Internos	1.920.139,35	1.555.549,24	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	314.942,80	310.889,92	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	314.942,80	310.889,92	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.592,98	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.283.292,33**	**5.490.711,99**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.280.751,84	5.488.171,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.940.948,25	6.482.698,05	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	660.196,41	994.526,55	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.044.617,20**	**-3.624.272,83**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**35.053.366,75**	**36.672.016,48**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,39%**	**5,09%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-5,83%**	**-9,88%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**42.064.040,10**	**44.006.419,78**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**37.857.636,09**	**39.605.777,80**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	25.370.131,78	25.370.131,78	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	212.633,65	261.893,32	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.475.682,26	5.564.091,46	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANTONIO CARLOS, 23/05/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

GERALDO PAULI	SOLANGE A.SCHMITZ KREMER	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária de Administração e Finanças	Controle Interno

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.751.450,00	40.593.863,80	5.908.361,82	14.231.625,18	94,65	26.362.238,62	4.997.337,31	9.334.896,06	92,06	31.258.967,74
Legislativa	1.870.000,00	1.870.000,00	123.332,12	367.357,14	2,44	1.502.642,86	128.768,12	342.586,46	3,38	1.527.413,54
Ação Legislativa	1.870.000,00	1.870.000,00	123.332,12	367.357,14	2,44	1.502.642,86	128.768,12	342.586,46	3,38	1.527.413,54
Administração	3.137.500,00	3.196.440,00	561.050,29	1.380.352,19	9,18	1.816.087,81	506.706,59	952.463,94	9,39	2.243.976,06
Planejamento e Orçamento	378.000,00	378.000,00	59.506,61	142.394,51	0,95	235.605,49	57.902,24	113.336,66	1,12	264.663,34
Administração Geral	2.677.500,00	2.736.440,00	501.543,68	1.237.957,68	8,23	1.498.482,32	448.804,35	839.127,28	8,28	1.897.312,72
Defesa Civil	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Segurança Pública	188.900,00	208.059,48	13.865,81	60.224,96	0,40	147.834,52	16.508,01	25.236,66	0,25	182.822,82
Policiamento	101.900,00	121.059,48	13.500,21	52.424,06	0,35	68.635,42	15.463,54	22.968,85	0,23	98.090,63
Assistência Comunitária	87.000,00	87.000,00	365,60	7.800,90	0,05	79.199,10	1.044,47	2.267,81	0,02	84.732,19
Assistência Social	1.249.000,00	1.776.373,58	475.106,13	584.632,74	3,89	1.191.740,84	70.655,55	123.470,89	1,22	1.652.902,69
Assistência ao Idoso	73.000,00	73.000,00	15.000,14	30.814,86	0,20	42.185,14	8.416,50	14.171,22	0,14	58.828,78
Assistência ao Portador de Deficiência	65.000,00	166.408,72	0,00	0,00	0,00	166.408,72	0,00	0,00	0,00	166.408,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.000,00	124.000,00	22.592,15	59.066,53	0,39	64.933,47	17.261,68	34.708,03	0,34	89.291,97
Assistência Comunitária	987.000,00	1.412.964,86	437.513,84	494.751,35	3,29	918.213,51	44.977,37	74.591,64	0,74	1.338.373,22
Previdência Social	3.338.000,00	3.338.000,00	427.980,22	850.174,54	5,65	2.487.825,46	427.980,22	850.174,54	8,38	2.487.825,46
Previdência do Regime Estatutário	3.338.000,00	3.338.000,00	427.980,22	850.174,54	5,65	2.487.825,46	427.980,22	850.174,54	8,38	2.487.825,46
Saúde	7.993.796,00	8.461.162,23	1.459.823,74	3.260.903,97	21,69	5.200.258,26	1.259.252,11	2.246.315,67	22,15	6.214.846,56
Atenção Básica	7.527.596,00	7.968.859,13	1.325.835,60	2.962.487,73	19,70	5.006.371,40	1.190.492,61	2.126.937,11	20,98	5.841.922,02
Vigilância Sanitária	109.200,00	118.386,22	17.890,03	47.085,62	0,31	71.300,60	18.164,38	32.829,70	0,32	85.556,52
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	106.000,00	10.377,99	32.015,86	0,21	73.984,14	8.206,17	17.158,09	0,17	88.841,91
Alimentação e Nutrição	251.000,00	267.916,88	105.720,12	219.314,76	1,46	48.602,12	42.388,95	69.390,77	0,68	198.526,11
Educação	9.902.504,00	10.227.075,68	1.214.684,49	2.987.771,32	19,87	7.239.304,36	1.248.018,33	2.313.196,64	22,81	7.913.879,04
Ensino Fundamental	5.418.504,00	5.643.916,54	615.829,27	1.598.495,55	10,63	4.045.420,99	615.629,19	1.216.359,05	12,00	4.427.557,49
Ensino Médio	205.000,00	261.669,37	0,00	60.000,00	0,40	201.669,37	15.194,35	23.917,90	0,24	237.751,47
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	60.000,00	120.000,00	0,80	60.000,00	32.121,15	63.394,70	0,63	116.605,30
Educação Infantil	4.049.000,00	4.091.489,77	538.855,22	1.170.866,77	7,79	2.920.623,00	562.777,64	987.228,99	9,74	3.104.260,78
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	0,00	38.409,00	0,26	11.591,00	22.296,00	22.296,00	0,22	27.704,00
Cultura	487.000,00	489.720,00	96.806,52	173.423,73	1,15	316.296,27	61.754,91	102.438,61	1,01	387.281,39
Difusão Cultural	487.000,00	489.720,00	96.806,52	173.423,73	1,15	316.296,27	61.754,91	102.438,61	1,01	387.281,39
Urbanismo	5.113.900,00	5.226.182,83	852.007,72	2.563.972,68	17,05	2.662.210,15	668.101,36	1.213.503,39	11,97	4.012.679,44
Infra-Estrutura Urbana	726.000,00	742.319,92	32.851,67	66.319,92	0,44	676.000,00	23.088,78	23.088,78	0,23	719.231,14
Serviços Urbanos	4.387.900,00	4.483.862,91	819.156,05	2.497.652,76	16,61	1.986.210,15	645.012,58	1.190.414,61	11,74	3.293.448,30
Saneamento	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Saneamento Básico Urbano	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.751.450,00	40.593.863,80	5.908.361,82	14.231.625,18	94,65	26.362.238,62	4.997.337,31	9.334.896,06	92,06	31.258.967,74
Agricultura	2.342.000,00	2.342.000,00	232.344,34	677.410,66	4,51	1.664.589,34	209.698,37	439.167,84	4,33	1.902.832,16
Extensão Rural	2.342.000,00	2.342.000,00	232.344,34	677.410,66	4,51	1.664.589,34	209.698,37	439.167,84	4,33	1.902.832,16
Comércio e Serviços	359.000,00	359.000,00	19.042,96	27.850,36	0,19	331.149,64	11.542,96	20.350,36	0,20	338.649,64
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,07	0,00	2.500,00	2.500,00	0,02	7.500,00
Turismo	349.000,00	349.000,00	9.042,96	17.850,36	0,12	331.149,64	9.042,96	17.850,36	0,18	331.149,64
Transporte	100.000,00	430.000,00	0,00	330.000,00	2,19	100.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Serviços Urbanos	100.000,00	430.000,00	0,00	330.000,00	2,19	100.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Desporto e Lazer	752.000,00	752.000,00	155.272,32	332.161,50	2,21	419.838,50	94.965,90	135.678,85	1,34	616.321,15
Desporto Comunitário	752.000,00	752.000,00	155.272,32	332.161,50	2,21	419.838,50	94.965,90	135.678,85	1,34	616.321,15
Encargos Especiais	1.782.200,00	1.782.200,00	277.045,16	635.389,39	4,23	1.146.810,61	293.384,88	570.312,21	5,62	1.211.887,79
Ensino Fundamental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.290.000,00	1.290.000,00	214.363,40	430.796,49	2,86	859.203,51	214.363,40	430.796,49	4,25	859.203,51
Outras Transferências	480.200,00	480.200,00	62.681,76	204.592,90	1,36	275.607,10	79.021,48	139.515,72	1,38	340.684,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00	0,00	0,00	0,00	33.650,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.826.000,00	2.826.000,00	431.500,98	804.907,27	5,35	2.021.092,73	431.500,98	804.907,27	7,94	2.021.092,73
Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.402,13	3.223,09	0,02	26.776,91	1.402,13	3.223,09	0,03	26.776,91
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	1.402,13	3.223,09	0,02	26.776,91	1.402,13	3.223,09	0,03	26.776,91
Administração	784.000,00	784.000,00	128.372,57	209.683,81	1,39	574.316,19	128.372,57	209.683,81	2,07	574.316,19
Planejamento e Orçamento	36.000,00	36.000,00	4.658,54	9.317,08	0,06	26.682,92	4.658,54	9.317,08	0,09	26.682,92
Administração Geral	748.000,00	748.000,00	123.714,03	200.366,73	1,33	547.633,27	123.714,03	200.366,73	1,98	547.633,27
Assistência Social	25.800,00	25.800,00	2.959,74	5.982,49	0,04	19.817,51	2.959,74	5.982,49	0,06	19.817,51
Assistência ao Idoso	7.800,00	7.800,00	1.192,40	2.363,13	0,02	5.436,87	1.192,40	2.363,13	0,02	5.436,87
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	1.767,34	3.619,36	0,02	14.380,64	1.767,34	3.619,36	0,04	14.380,64
Saúde	674.000,00	674.000,00	108.641,11	205.771,51	1,37	468.228,49	108.641,11	205.771,51	2,03	468.228,49
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	104.651,67	197.758,28	1,32	452.241,72	104.651,67	197.758,28	1,95	452.241,72
Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	2.777,24	5.565,43	0,04	13.434,57	2.777,24	5.565,43	0,05	13.434,57
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	1.212,20	2.447,80	0,02	2.552,20	1.212,20	2.447,80	0,02	2.552,20
Educação	923.000,00	923.000,00	137.663,59	275.537,65	1,83	647.462,35	137.663,59	275.537,65	2,72	647.462,35
Ensino Fundamental	423.000,00	423.000,00	59.420,82	120.464,30	0,80	302.535,70	59.420,82	120.464,30	1,19	302.535,70
Educação Infantil	500.000,00	500.000,00	78.242,77	155.073,35	1,03	344.926,65	78.242,77	155.073,35	1,53	344.926,65
Cultura	40.000,00	40.000,00	5.824,99	11.863,03	0,08	28.136,97	5.824,99	11.863,03	0,12	28.136,97
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	5.824,99	11.863,03	0,08	28.136,97	5.824,99	11.863,03	0,12	28.136,97
Urbanismo	179.200,00	179.200,00	22.325,95	44.426,67	0,30	134.773,33	22.325,95	44.426,67	0,44	134.773,33
Serviços Urbanos	179.200,00	179.200,00	22.325,95	44.426,67	0,30	134.773,33	22.325,95	44.426,67	0,44	134.773,33

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.826.000,00	2.826.000,00	431.500,98	804.907,27	5,35	2.021.092,73	431.500,98	804.907,27	7,94	2.021.092,73
Agricultura	150.000,00	150.000,00	21.365,53	42.489,39	0,28	107.510,61	21.365,53	42.489,39	0,42	107.510,61
Extensão Rural	150.000,00	150.000,00	21.365,53	42.489,39	0,28	107.510,61	21.365,53	42.489,39	0,42	107.510,61
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	2.945,37	5.929,63	0,04	14.070,37	2.945,37	5.929,63	0,06	14.070,37
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	2.945,37	5.929,63	0,04	14.070,37	2.945,37	5.929,63	0,06	14.070,37
TOTAL (III) = (I + II)	41.577.450,00	43.419.863,80	6.339.862,80	15.036.532,45	100,00	28.383.331,35	5.428.838,29	10.139.803,33	100,00	33.280.060,47

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 23/05/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**35.053.366,75**	**36.672.016,48**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.711.740,69**	**8.067.843,63**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.940.566,62**	**7.261.059,27**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.813.951,07**	**3.661.560,77**	**3.502.130,52**	**3.164.814,81**	**3.019.148,93**	**3.520.338,51**	**3.462.226,78**	**4.251.769,40**	**3.788.340,49**	**3.579.245,30**	**3.438.683,37**	**3.647.797,89**	**42.850.007,84**	**41.713.450,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	936.515,71	716.378,87	281.504,20	374.287,16	331.569,95	457.496,52	255.479,73	509.265,91	279.007,43	255.348,23	260.667,49	342.775,36	5.000.296,56	4.517.675,00
I.P.T.U.	626.855,60	370.897,66	41.878,62	28.621,79	32.022,72	35.545,99	40.809,88	16.263,38	13.648,12	16.878,19	15.133,11	50.233,56	1.288.788,62	1.482.950,00
I.S.S.	99.430,11	179.954,79	118.723,03	125.023,51	155.492,84	204.395,90	100.556,35	165.340,34	148.073,32	108.339,70	107.246,90	99.201,58	1.611.778,37	1.073.850,00
I.T.B.I.	12.927,06	33.153,99	22.245,76	82.989,59	36.332,09	107.045,53	25.964,54	106.094,70	14.582,67	24.042,72	46.375,99	32.230,51	543.985,15	503.000,00
I.R.R.F	77.273,01	69.397,13	71.440,76	112.905,14	87.873,94	79.005,30	70.859,45	201.370,51	88.969,29	78.810,36	71.260,34	78.157,01	1.087.322,24	982.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.029,93	62.975,30	27.216,03	24.747,13	19.848,36	31.503,80	17.289,51	20.196,98	13.734,03	27.277,26	20.651,15	82.952,70	468.422,18	475.875,00
Contribuições	190.860,94	169.421,56	146.823,43	148.199,09	143.030,78	145.061,84	153.902,88	218.322,57	166.548,64	144.945,58	192.702,80	187.590,34	2.007.410,45	2.008.875,00
Receita Patrimonial	94.440,19	163.129,80	341.632,63	90.298,47	161.539,59	354.561,52	152.205,80	186.485,21	495.079,83	102.087,01	153.569,49	276.820,54	2.571.850,08	2.923.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.412,72	160.972,88	339.227,19	89.648,47	160.874,51	353.911,52	151.555,80	185.835,21	494.429,83	97.773,95	152.919,49	276.150,72	2.523.712,29	2.870.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	34.027,47	2.156,92	2.405,44	650,00	665,08	650,00	650,00	650,00	650,00	4.313,06	650,00	669,82	48.137,79	52.950,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	31,32	0,00	150,00	75,00	125,08	0,00	75,00	50,00	350,00	856,40	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.180,42	6.371,72	21.661,47	9.445,42	12.173,00	9.276,87	10.841,88	15.282,93	3.015,83	7.264,63	4.938,91	14.311,58	121.764,66	127.000,00
Transferências Correntes	2.563.926,11	2.596.046,86	2.699.977,33	2.532.341,39	2.360.623,65	2.536.373,27	2.877.972,71	3.281.034,15	2.814.194,56	3.026.933,63	2.754.579,61	2.790.143,64	32.834.146,91	31.962.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	7.890.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.107.716,28	1.042.087,98	1.204.070,92	1.195.613,15	1.207.771,15	1.247.551,43	1.305.933,14	1.409.358,66	1.467.137,16	1.425.151,14	1.339.341,77	1.373.794,93	15.325.527,71	15.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	161.908,53	155.018,11	182.012,92	182.333,50	152.528,61	165.169,02	85.919,87	29.544,99	89.842,28	162.097,93	154.765,65	182.343,49	1.703.484,90	1.520.000,00
Cota-Parte do ITR.	365,85	887,68	351,24	1.792,04	9.931,84	18.707,70	2.581,50	540,86	60,56	486,20	428,90	125,16	36.259,53	100.000,00
Outras Transferências Correntes	277.901,33	440.116,53	251.177,16	259.424,38	248.945,89	276.883,48	501.425,01	412.661,30	130.484,23	233.500,58	288.590,62	269.371,11	3.590.481,62	3.087.900,00
Transferências da LC 61/1989	18.371,62	20.174,50	16.977,51	18.361,48	18.358,88	18.634,10	17.889,85	21.556,63	16.937,41	17.929,22	17.315,72	17.554,87	220.061,79	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	3.875,23	0,00	0,00	0,00	0,00	31.001,84	50.000,00
Transferências do FUNDEB	325.617,79	308.177,90	320.722,52	334.822,49	314.870,61	346.223,04	383.375,92	393.791,23	396.878,37	404.740,50	367.850,11	374.966,75	4.272.037,23	4.015.000,00
Outras Receitas Correntes	21.027,70	10.211,96	10.531,46	10.211,96	10.211,96	17.418,49	11.748,78	41.253,55	30.494,20	42.591,22	72.175,07	35.806,43	313.682,78	163.950,00
DEDUÇÕES (II)	**480.144,90**	**462.766,95**	**459.199,51**	**480.738,47**	**452.624,23**	**478.098,05**	**492.764,54**	**626.505,03**	**548.618,54**	**572.486,47**	**573.428,13**	**550.616,54**	**6.177.991,36**	**6.132.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	10.211,96	10.211,96	10.211,96	10.211,96	10.211,96	10.211,96	10.211,96	20.423,92	10.211,96	10.562,11	71.175,07	33.142,29	216.999,07	130.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	77.851,75	83.004,74	82.537,12	82.907,80	83.051,04	85.097,25	84.054,17	171.806,29	81.040,40	84.186,05	82.625,49	88.313,31	1.086.475,41	1.158.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	392.081,19	369.550,25	366.450,43	387.618,71	359.361,23	382.788,84	398.498,41	434.274,82	457.366,18	477.738,31	419.627,57	429.160,94	4.874.516,88	4.844.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.333.806,17**	**3.198.793,82**	**3.042.931,01**	**2.684.076,34**	**2.566.524,70**	**3.042.240,46**	**2.969.462,24**	**3.625.264,37**	**3.239.721,95**	**3.006.758,83**	**2.865.255,24**	**3.097.181,35**	**36.672.016,48**	**35.581.450,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 23/05/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.672.016,48**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.867.522,64**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.280.770,37**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.567.041,15**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	6.823.000,00	6.823.000,00	2.294.840,82	1.495.468,22
Receita de Contribuições dos Segurados	1.158.000,00	1.158.000,00	336.165,25	235.279,97
Civil	1.158.000,00	1.158.000,00	336.165,25	235.279,97
Ativo	1.133.000,00	1.133.000,00	329.723,65	229.620,77
Inativo	22.000,00	22.000,00	5.870,48	5.138,20
Pensionista	3.000,00	3.000,00	571,12	521,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.266.000,00	2.266.000,00	659.441,29	459.488,91
Civil	2.266.000,00	2.266.000,00	659.441,29	459.488,91
Ativo	2.266.000,00	2.266.000,00	659.441,29	459.488,91
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.709.000,00	2.709.000,00	988.252,57	632.711,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.709.000,00	2.709.000,00	988.252,57	632.711,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	690.000,00	690.000,00	310.981,71	167.988,14
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	130.000,00	130.000,00	125.091,43	40.640,85
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	560.000,00	560.000,00	185.890,28	127.347,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.263.000,00**	**6.263.000,00**	**2.108.950,54**	**1.368.120,93**

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.185.000,00	3.185.000,00	94.405,04	78.597,99	47.729,31	39.518,76
Despesas Correntes	3.180.000,00	3.180.000,00	94.405,04	78.597,99	47.729,31	39.518,76
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	750.474,38	775.869,08	750.474,38	775.869,08
Benefícios - Civil	0,00	0,00	750.474,38	775.869,08	750.474,38	775.869,08
Aposentadorias	0,00	0,00	665.008,64	655.249,10	665.008,64	655.249,10
Pensões	0,00	0,00	85.465,74	120.619,98	85.465,74	120.619,98
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.185.000,00**	**3.185.000,00**	**844.879,42**	**854.467,07**	**798.203,69**	**815.387,84**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**3.078.000,00**	**3.078.000,00**	**1.264.071,12**	**513.653,86**	**1.310.746,85**	**552.733,09**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.638.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	14.025,44	192,76

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	30.023.343,42	26.154.752,27
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 23/05/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.238.675,13	2.052.594,79	1.866.439,16
DEDUÇÕES (II)	4.280.751,84	5.054.426,92	5.488.171,50
Disponibilidade de Caixa	4.280.751,84	5.054.426,92	5.488.171,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.940.948,25	5.612.093,10	6.482.698,05
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	660.196,41	557.666,18	994.526,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	314.942,80	312.916,36	310.889,92
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-314.942,80**	**-312.916,36**	**-310.889,92**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**2.026,44**	**4.052,88**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**168.000,00**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 23/05/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.869.450,00	12.670.174,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.517.675,00	1.137.798,51
I.P.T.U.	1.482.950,00	95.892,98
I.S.S.	1.073.850,00	462.861,50
I.T.B.I.	503.000,00	117.231,89
I.R.R.F.	982.000,00	317.197,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.875,00	144.615,14
Contribuições	2.008.875,00	691.787,36
Receita Patrimonial	2.923.050,00	1.027.556,87
Aplicações Financeiras(II)	2.870.100,00	1.021.273,99
Outras Receitas Patrimoniais	52.950,00	6.282,88
Transferências Correntes	27.118.900,00	9.601.958,44
Cota-Parte do FPM	6.440.000,00	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	12.080.000,00	4.484.340,37
Cota-Parte do IPVA	1.216.000,00	471.239,78
Cota-Parte do ITR	80.000,00	880,71
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	55.789,78
Transferências do FUNDEB	4.015.000,00	1.544.435,73
Outras Transferências Correntes	3.087.900,00	921.946,54
Demais Receitas Correntes	300.950,00	211.072,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	300.950,00	211.072,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.999.350,00	11.648.900,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.520.000,00	228.912,00
Operação de Crédito(VI)	228.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.286.000,00	228.912,00

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	5.286.000,00	228.912,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.291.000,00	228.912,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**39.290.350,00**	**11.877.812,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.885.087,89	12.970.574,22	8.877.363,24	8.047.710,30	363.583,32	398.054,46	398.054,46
Pessoal e Encargos Sociais	20.457.460,60	5.857.185,55	5.844.060,55	5.193.151,50	50.506,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	212.000,00	59.402,70	59.402,70	59.402,70	22,08	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.215.627,29	7.053.985,97	2.973.899,99	2.795.156,10	313.055,13	398.054,46	398.054,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.215.627,29	7.053.985,97	2.973.899,99	2.795.156,10	313.055,13	398.054,46	398.054,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.673.087,89	12.911.171,52	8.817.960,54	7.988.307,60	363.561,24	398.054,46	398.054,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.675.125,91	1.261.050,96	457.532,82	457.032,82	72.455,00	538.682,91	538.682,91
Investimentos	7.585.125,91	889.657,17	86.139,03	85.639,03	71.621,15	538.682,91	538.682,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.090.000,00	371.393,79	371.393,79	371.393,79	833,85	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.585.125,91	889.657,17	86.139,03	85.639,03	71.621,15	538.682,91	538.682,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.671.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**42.929.863,80**	**13.800.828,69**	**8.904.099,57**	**8.073.946,63**	**435.182,39**	**936.737,37**	**936.737,37**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.431.945,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.797.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.021.273,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	59.416,45
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.393.803,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	168.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.238.675,13	1.866.439,16
DEDUÇÕES (XXIX)	4.283.292,33	5.490.711,99
Disponibilidade de Caixa	4.280.751,84	5.488.171,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.940.948,25	6.482.698,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	660.196,41	994.526,55
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.044.617,20	-3.624.272,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.579.655,63**	

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-334.330,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.913.985,77**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**952.128,23**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.607.416,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.607.416,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.638.000,00

ANTONIO CARLOS , 23/05/2019

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	462.898,35	451.563,87	11.334,48	0,00	905.687,55	1.569.994,71	942.000,30	942.000,30	866.319,62	667.362,34	667.362,34
EXECUTIVO	0,00	462.898,35	451.563,87	11.334,48	0,00	905.687,55	1.569.994,71	942.000,30	942.000,30	866.319,62	667.362,34	667.362,34
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	462.898,35	451.563,87	11.334,48	0,00	905.687,55	1.569.994,71	942.000,30	942.000,30	866.319,62	667.362,34	667.362,34
ENCARGOS GERAIS	0,00	23.790,71	23.790,71	0,00	0,00	0,00	615,00	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	113.620,85	102.286,37	11.334,48	0,00	0,00	467.743,73	389.946,45	389.946,45	3.775,32	74.021,96	74.021,96
GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.715,36	14.715,36	0,00	0,00	0,00	2.006,26	2.006,26	2.006,26	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI(	0,00	7.499,85	7.499,85	0,00	0,00	0,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	25.691,13	25.691,13	0,00	0,00	0,00	13.884,79	13.684,79	13.684,79	200,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	33.648,78	33.648,78	0,00	0,00	0,00	10.677,73	10.497,73	10.497,73	180,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	34.005,05	34.005,05	0,00	0,00	0,00	87.673,43	79.693,43	79.693,43	7.980,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	120.778,77	120.778,77	0,00	0,00	846.047,16	295.708,94	291.646,76	291.646,76	771.017,50	79.091,84	79.091,84
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	75.476,86	75.476,86	0,00	0,00	0,00	676.712,00	127.567,47	127.567,47	36.964,07	512.180,46	512.180,46
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	9.527,02	9.527,02	0,00	0,00	0,00	2.410,67	2.174,89	2.174,89	235,78	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.143,97	4.143,97	0,00	0,00	0,00	7.712,16	4.000,89	4.000,89	1.643,19	2.068,08	2.068,08
SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.640,39	0,00	15.316,63	15.316,63	44.323,76	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	204.797,91	204.797,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	204.797,91	204.797,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	204.797,91	204.797,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	45.945,99	45.945,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.306,54	1.306,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA IND, COM, TURISMO E ESPORTE	0,00	1.491,43	1.491,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	59.479,91	59.479,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	10.521,15	10.521,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	70.336,70	70.336,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	11.894,72	11.894,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	2.329,26	2.329,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.492,21	1.492,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**667.696,26**	**656.361,78**	**11.334,48**	**0,00**	**905.687,55**	**1.569.994,71**	**942.000,30**	**942.000,30**	**866.319,62**	**667.362,34**	**667.362,34**

FONTE:

ANTONIO CARLOS , 23/05/2019

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contador CRC/SC - 036655

ANA CARLA PRIM
Controle Interno

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	36.672.016,48
Receita Corrente líquida Ajustada	36.300.963,48

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.853.626,28	51,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.780.578,09	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.691.549,18	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.602.520,28	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.624.272,83	-9,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.006.419,78	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.067.843,63	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.867.522,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.567.041,15	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.896.729,12	34.596.284,70

FONTE:

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL 73/2019

Publicação Nº 2029892

Prefeitura Municipal de Apiúna
Errata ao Edital do Pregão Presencial nº 73/2019
Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUMDOS MUNICIPAIS DE APIUNA.
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que houve alteração na data e hora do credenciamento e abertura e julgamento da licitação acima mencionada. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 06/06/2019 – Das 14horas às 14h20 minutos. Data/Hora da Abertura: 06/06/2019 – A partir das 14h20 minutos.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

AVISO DE EDITAL 73/2019

Publicação Nº 2029759

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 73/2019
Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUMDOS MUNICIPAIS DE APIUNA.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 06/06/2019 – Das 14horas às 14h20 minutos. Data/Hora da Abertura: 14/06/2019 – A partir das 14h20 minutos.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

EXTRATO ADT 0002/2019, CONTRATO 58/2015, TP 114/2015

Publicação Nº 2030446

PREFEITURA DE APIÚNA
EXTRATO DE ADITIVO 0002/2019
CONTRATO Nº 58/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 114/2015
Aditivo ao contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de APIÚNA e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, CNPJ: 06.145.928/0001-40. Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA GERAL MARGEM ESQUERDA, COM EXTENSÃO DE 520,00M, CONVÊNIO SICONV 809663/2014 E OPERAÇÃO 1017166-64/2014. Prazo aditivado: 90 (noventa dias) a contar de 21/05/2019.
Apiúna, 23/05/2019.
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

PORTARIA N°0384/2019

Publicação Nº 2030765

PORTARIA Nº 0384/2019
De 21 de maio de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
JASSIARA PEREIRA MARÇAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 23 de maio de 2019, JASSIARA PEREIRA MARÇAL, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 21 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0385/2019

Publicação Nº 2030774

PORTARIA Nº 0385/2019
De 22 de maio de 2019

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE
TARCICIO LUIS LUDOVICO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 24 de maio de 2019, funcionário contratado em caráter temporário via Cadastro Simplificado n° 002/2019, TARCICIO LUIS LUDOVICO, contrato 151262-1, ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL – 30h, sem justa causa, por iniciativa do funcionário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0386/2019

Publicação Nº 2030786

PORTARIA Nº 0386/2019
De 23 de maio de 2019
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR
ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária nº 160/1992 de 30/10/1992,
RESOLVE
Exonerar em 23 de maio de 2019, ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS, servidor membro titular do Conselho Tutelar do Município de Apiúna, a pedido de mesmo.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0387/2019

Publicação Nº 2030802

PORTARIA Nº 0387/2019
De 23 de maio de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Cadastro Simplificado n° 003/2019 de 15/03/2019 com homologação do resultado final em 29/03/2019,
RESOLVE

Contratar temporariamente ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS para o cargo de PROFESSOR – 40h, inscrição nº 10 do Cadastro Simplificado n° 003/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 27/05/2019 até 20/12/2019 em substituição a servidora Naiara Voltolini que está em auxílio doença.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0388/2019

Publicação Nº 2030808

PORTARIA Nº 0388/2019
De 23 de maio de 2019
DESIGNA HERICK EDUARDO MENEGHELLI COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 44/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de

21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo HERICK EDUARDO MENEGHELI, matrícula n. 104140, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
34/2019	Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Dispensa – Nº 65/2019.	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Art. 2° - Fica revogada a Portaria n° 312/2018, de 24 de agosto de 2018.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 161/2019

Publicação Nº 2030017

PORTARIA Nº 161/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ALAN FELIPIAK, inscrito no CPF-MF sob nº. 047.124.519-47, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao aquisitivo de 04 de julho de 2017 a 03 de julho de 2018, concedidas pela portaria nº220 de 14 de setembro de 2018 e suspensas pela portaria º238 de 28 de setembro de 2018 para serem gozadas no período de 31 de maio a 19 de junho de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de maio de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 162/2019

Publicação Nº 2030020

PORTARIA Nº 162/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor FRANCLY JUNIOR CUPRINSKI, inscrito no CPF sob nº. 067.347.929-35, ocupante do cargo de Provimento efetivo de ODONTÓLOGO, férias referentes ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2017 a 05 de janeiro de 2018, concedidas pela portaria nº60 de 29 de janeiro de 2019 e suspensas pela portaria º88 de 15 de fevereiro de 2019 para serem gozadas no período de 28 de maio a 14 de junho de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de maio de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 163

Publicação Nº 2030336

PORTARIA Nº. 163/2019
ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 30 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de Junho de 2019 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 23 de maio de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
												01	M-Daniel T-Marcio
02	Marcio	03	M- Daniel T- Marcio	04	M- Daniel	05	M- Daniel T-Marcio	06	M-Daniel T-Marcio	07	M-Daniel T-Marcio	08	M- Mar-cio T- Daniel
09	Daniel	10	M- Daniel T- Marcio	11	M- Daniel T- Marcio	12	M- Daniel T- Marcio	13	M- Daniel T- Marcio	14	M- Daniel T- Marcio	15	M-Daniel T-Marcio
16	Marcio	17	M- Daniel T- Marcio	18	M- Daniel T- Marcio	19	M- Daniel T- Marcio	20	M- Már-cio	21	M- Daniel	22	M-Marcio T- Daniel
23	Daniel	24	M- Daniel T- Marcio	25	M- Daniel T- Marcio	26	M- Daniel T-Marcio	27	M- Daniel T-Marcio	28	M- Daniel T-Marcio	29	M- Daniel T- Marcio
30	Marcio												

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1922 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2029913

DECRETO Nº 1922, de 22 de abril de 2019.
Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Educação do Município de Arroio Trinta, composto pela Câmara da Educação Básica e Câmara do FUNDEB do Município de Arroio Trinta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis,

DECRETA:
Artigo 1.º Ficam nomeados os membros para composição da Câmara de Educação Básica e Câmara do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação do Município de Arroio Trinta.

I – CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: VINICIUS PAULO GOMES
SUPLENTE: LUCIMARA APARECIDA ALVES

b) 01 (UM) REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:
TITULAR: ERONI SCHULLER BIAVA
SUPLENTE: MARILDE ANSILIERO LIDANI

c) 01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:
TITULAR: ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI
SUPLENTE: ADRIANA APARECIDA PIROLA ANSILIERO

d) 01 (UM) REPRESENTANTE DA APP DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI:
TITULAR: VANDERLEI COSSA
SUPLENTE: NADIR BONASSA

a) 01 (UM) REPRESENTANTE DA APP DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA APARECIDA NUNES POSSATO:
TITULAR: MARINA LUIZA TERCI
SUPLENTE: ANDRÉIA LOCATELLI

II – CÂMARA DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: SILVANO ABATI
SUPLENTE: MAICO ANDRÉ NESI

TITULAR: BEATRIZ LEGNANI
SUPLENTE: LODAIR DE PAULA BARBOSA

b) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: JAQUELINE CORREA DE FREITAS
SUPLENTE: JAQUELINE DALFONSO

TITULAR: ANA CAROLINA BORGES SILVEIRA
SUPLENTE: ELAINE VICENTI

c) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: MARÍLIA BORGA FERRONATO
SUPLENTE: GIZELI MAFFIOLETTI

d) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: LINDAMIR LUCIA BARBACOVI CONSTANTINI
SUPLENTE: NEIDE MARIA GEMELI

e) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: AGOSTINHO PASSATO
SUPLENTE: JUSSARA PIVETTA DUQUESNE

f) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: DENISE ZIMMERMANN SCHULLER
SUPLENTE: THAIS NOILLI ARIGONI

g) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ANDRÉIA GIACOMIN
SUPLENTE: CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO

h) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: PATRICIA NESI BIAVA
SUPLENTE: SANDRA CANONICA

Artigo 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1804/2017.

Arroio Trinta – SC, 22 de abril de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1923 - REGIMENTO INTERNO PROJAF

Publicação Nº 2029914

DECRETO Nº 1923, de 02 de maio de 2019.
Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti – PROJAF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 100, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído nos termos deste Decreto o Regimento Interno da Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti – PROJAF, conforme anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 02 de maio de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROFESSORA JACY FALCHETTI – PROJAF

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1º A Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti, situada Rua do Comércio nº 259, Arroio Trinta, SC, destina-se ao atendimento de crianças do Ensino Fundamental, com idade média entre 6 a 10 anos. Mantida pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, 82.826.462/0001-27, Rua XV de novembro, 26, Centro.

Art. 2º A Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti, fundada em 1991 através da Lei nº 363/91, de 11 de dezembro de 1991, construção situada próxima ao Colégio Cenecista Padre Augustinho, começou a funcionar como escola de Ensino Fundamental no ano de 1999. Anteriormente, desde 1992 a mesma atendia apenas o jardim de infância, pré-escolar e havia uma sala de atendimento aos deficientes auditivos. Com o processo de extinção das escolas multisseriadas, que funcionavam nas comunidades rurais, ampliou seu atendimento também ao Ensino Fundamental nas séries iniciais, recebendo os alunos da Zona Rural. No primeiro e segundo ano, os alunos atendidos pela Rede Municipal eram todos da zona rural, em seguida o atendimento foi ampliado, sendo oferecido também aos alunos da zona urbana, os quais até então eram atendidos somente pela escola da Rede Estadual.
Com a ampliação da oferta, a escola precisava de um espaço maior, pois não poderia absorver todos os alunos das escolas extintas, por isso, durante seis anos dividiu o mesmo espaço físico do Colégio Cenecista Padre Augustinho, que integrava a Rede CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, sendo que a Escola PROJAF oferecia atendimento no período diurno e o CNEC no período noturno, atendendo alunos do Ensino Médio. A Prefeitura Municipal pagava o aluguel deste prédio, que era repassado à Mitra Diocesana.
Após a extinção do CNEC, em 2004, a estrutura física do colégio é adquirida pela Prefeitura Municipal, sendo esta integrada à Escola PROJAF, local onde até os dias atuais funciona a escola atendendo toda a demanda do Ensino Fundamental 1.
O nome dado à Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti é uma homenagem a Sr. ª Jacy Joanna Marchioro Falchetti, pelo trabalho exemplar e inegável contribuição no desenvolvimento do setor educacional de Arroio Trinta. A professora Jacy nasceu em Iomerê – SC em 24 de junho de 1930 e desde cedo acompanhou o trabalho de sua mãe Maria Marchioro na nobre tarefa de transmitir ensinamentos. Aos 12 anos já atuava como auxiliar na escola, onde lecionava sua mãe, ajudando na realização de serviços essenciais ao educandário. Dedicou grande parte de sua vida ao magistério, gostava de ensinar crianças da 1 série, demonstrando carinho e afeto por cada um de seus

pequenos alunos. A professora Jacy, depois de ter deixado seu nome na lembrança de tantas pessoas, faleceu no dia 07 de maio de 1980. O atendimento à Educação Infantil ofertado pelo município iniciou em 1985, para crianças de 4 e 5 anos de idade, sendo os alunos atendidos na Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti.
Pensando na melhoria da qualidade da educação no município e atendendo a uma necessidade, em 30 de julho de 2010 inaugurou-se o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato. A partir de então a Educação Infantil que antes era ofertada na Escola PROJAF, juntamente com as séries iniciais do ensino fundamental, passa a ser ofertada em Instituição própria e amplia-se o atendimento – Creche (06 meses a 03 anos) e pré-escolar (4 a 6 anos).
No início da oferta do Ensino Fundamental na Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti ainda não fazia parte do currículo as disciplinas de Literatura Infantil, Italiano, Inglês e Música, disciplinas estas que foram sendo agregadas na parte diversificada com o passar do tempo, de acordo com as especificidades do nosso município e em atendimento à lei.
Em 2011 foi realizado um concurso na escola com o objetivo de escolher o logotipo da escola. A partir de então a escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti, também se passou a chamar Escola PROJAF. No ano de 2011, um novo concurso escolar define o Hino da Escola PROJAF e a Bandeira escolar.

Art. 3º A organização administrativa, didático- pedagógica e disciplinar da Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti reger-se-á pelas normas deste regimento.

Art. 4º A Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti oferecerá as seguintes modalidades de ensino:
- 1º ano;
- 2º ano;
- 3º ano;
- 4º ano;
- 5º ano.

Parágrafo único: A Escola funcionará no período diurno, podendo matricular-se alunos para ensino fundamental de 1º ao 5º ano.

CAPÍTULO II
DA MANTENEDORA

Art. 5º A Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti é mantida pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, 82.826.462/0001-27, Rua XV De novembro, 26, Centro.

Art. 6º Compete a mantenedora:
I. Responsabilizar-se pela contratação do corpo docente, administrativo e equipe de apoio.
II. Responsabilidade financeira para com a manutenção da instituição, incluindo reformas, melhorias e ampliações;
III. Proporcionar ambiente escolar (recursos Físicos) adequado às necessidades, possibilitando segurança e bem-estar.

CAPÍTULO III
DOS FINS E DOS OBJETIVOS

Art. 7º A Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti tem por finalidade oferecer serviços educacionais para crianças do ensino fundamental, primeira etapa da educação básica, promovendo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, proporcionando condições favoráveis à comunidade escolar, incentivando a construção do conhecimento e a criatividade do aluno de forma significativa na resolução de situações – problema, preparando-o para participar como membro produtivo de nossa cultura de acordo com os valores que norteiam a nossa escola . Aqui criança é compreendida como sujeito social e desde muito cedo, agente construtor de conhecimento e sujeito de autodeterminação, ser ativo na busca do conhecimento, da fantasia, da criatividade, e possui grande capacidade cognitiva e de sociabilidade e escolhe com independência seus itinerários de desenvolvimento.

Art. 8º A Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti tem por objetivo proporcionar condições favoráveis à comunidade escolar, incentivando a construção do conhecimento e a criatividade do aluno de forma significativa na resolução de situações – problema, preparando-o para participar como membro produtivo de nossa cultura de acordo com os valores que norteiam a nossa escola.

Art. 9º A Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti tem por objetivo geral educar e formar pessoas, incentivando a construção do conhecimento e a criatividade do aluno de forma significativa na resolução de situações – problemas, desenvolvendo a autonomia pessoal e solidária, capaz de experimentar, comunicar, sentir segurança, amar, ser feliz, ter autodomínio e compreender seu contexto respeitando a si mesmo, ao que é público e coletivo.

Art. 10º A Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti, além do objetivo geral e dos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN, nº 9394/96, na Declaração Universal dos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, tem ainda os seguintes objetivos específicos:
I. Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e ao ajustamento social e afetivo.
II. Proporcionar à criança o desenvolvimento da criatividade, especialmente como elemento de autopreservação;
III. Proporcionar à criança seu desenvolvimento individual, para que ela tenha capacidade de estabelecer novas relações entre situações já vivenciadas e as que serão apresentadas e nas quais deverá se integrar;
IV. Estimular a curiosidade, a iniciativa, a independência e a autoestima da criança;
V. Desenvolver a psicomotricidade, favorecendo o desenvolvimento da personalidade e melhor preparando a criança para o aprendizado da leitura e da escrita;
VI. Promover a alfabetização, consolidação do conceito matemático, ao pensamento científico, ao conhecimento das ciências humanas e da natureza;

VII. Propiciar o desenvolvimento de hábitos de asseio, ordem, economia e iniciativa;
VIII. Semear virtudes cívicas, sociais, morais que conduzam ao amor à pátria, ao bem comum, bem como o respeito aos seus semelhantes e à natureza.
IX. Promover o senso de autodisciplina consciente;
X. Possibilitar o diagnóstico oportuno e preventivo das deficiências do desenvolvimento da criança, orientando e encaminhando a profissionais especializados;
XI. Despertar o interesse, a sensibilidade e a parceria com os pais para que se tornem membros ativos da comunidade escolar e responsáveis pelos seus filhos.
XII. Capacitar, orientar e assessorar os professores no decorrer de sua prática pedagógica;
XIII. Adotar postura ética em toda e qualquer atividade relacionada interna ou externa à PROJAF;
XIV. Adoção em todo e qualquer ambiente escolar por professores, merendeiras, assistentes, corpo administrativo e alunos, gestos de carinho, autoestima, afeto, elogios, confiança, delicadeza, compreensão, solidariedade, respeito mútuo, responsabilidades.
XV. Buscar parcerias com instituições municipais e regionais para garantir um ensino de qualidade aos educandos e a formação continuada dos professores.
XVI. Oportunizar aos alunos momentos agradáveis para que desenvolvam hábitos de leitura e escrita, ampliando seu vocabulário e o domínio da língua padrão.
XVII. Valorizar em todos os momentos os conhecimentos prévios do educando.
XVIII. Orientar os alunos nas dificuldades de aprendizagem, motivando-os a obterem bom rendimento escolar.
XIX. Oportunizar espaços de convivência, de pesquisa e conhecimento em todos os ambientes da escola.
XX. Desenvolver atividades lúdicas a fim de colaborar com a melhoria da aprendizagem e de forma direta na estruturação da personalidade básica da criança e do adulto que virá a ser.
XXI. Acreditar no potencial de cada aluno e mediar escolhas para oferecer aquilo que pode contribuir para o desenvolvimento da criança.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA
SEÇÃO I
Da organização das turmas

Art. 11º A Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti tem a seguinte organização:

Idade das Crianças	Número de Criança por sala	Número de Profissional por sala
Crianças de 6 anos	Até 25 crianças	1 professor
Crianças de 7 anos	Até 25 crianças	1 professor
Crianças de 8 anos	Até 25 crianças	1 professor
Crianças de 9 anos	Até 25 crianças	1 professor
Crianças de 10 anos	Até 25 crianças	1 professor

Parágrafo único: A organização das turmas poderá ser feita de acordo com a realidade de cada escola, ficando a Secretaria de Educação responsável em definir o desdobramento das turmas, considerando as condições físicas e pedagógicas, não excedendo em 5 crianças ao número máximo por turma.

SEÇÃO II
Da duração dos Períodos Letivos

Art. 12° A carga horária mínima anual é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, tendo por jornada mínima diária 4 (quatro) horas.

Art. 13° O horário de atendimento às crianças durante o período letivo é das 07:45 – 11:45 e das 13:15 – 17:15 horas.
O art. 24º da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional (Lei nº9394/96 de 24 de dezembro de 1996) disciplina: Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I. A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
II. A classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:
a) por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento a série ou fase anterior, na própria escola;
b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;
III. Nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;
IV. Poderão organizar-se classes ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;
V. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:
a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a

serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;
VI. O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação;
VI. Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.
SEÇÃO III
Do Currículo

Art. 14° O currículo, significando toda ação educativa da escola que envolve o conjunto de decisões e ações voltadas para a consecução dos objetivos educacionais, abrangerá as seguintes áreas do conhecimento:
I. Linguagem oral e escrita;
II. Matemática;
III. Natureza e sociedade;
IV. Arte;
V. Educação Física;
VI. Língua estrangeira – Italiano e Inglês
VII. Música;
Parágrafo Único - Dentro dessas áreas serão desenvolvidos temas englobando: Alfabetização e Letramento, Matemática, História, Geografia, Ciências, Literatura infantil e Música.
O art. 26º da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional (Lei nº9394/96 de 24 de dezembro de 1996) disciplina: Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
§ 1º Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.
§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.
§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:
I. Que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a 6 (seis) horas;
II. Maior de 30 (trinta) anos de idade;
III. Que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
§ 4º O ensino da história do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.
§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos 1 (uma) língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.
§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório30, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo.
§ 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.
§ 8º A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.
§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado.
O Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.
§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.
§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (BRASIL, 1996)
O art. 27º da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional (Lei nº9394/96 de 24 de dezembro de 1996) disciplina: Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:
I. A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
II. Consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
III. Orientação para o trabalho;
IV. Promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais. (BRASIL, 1996)

SEÇÃO IV
Do Projeto Político Pedagógico

Art. 15º - O Projeto Político Pedagógico é o registro de toda ação escolar e conterá:
I. Fins e objetivos da proposta;
II. Concepção de criança, de infância e de educação que a fundamenta;
III. Plano curricular, que estabeleça a inter-relação entre conhecimentos produzidos e a realidade física e social, através de atividades que integrem o conhecimento das diversas formas de linguagem, da matemática, das ciências sociais e naturais;

IV. Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
V. Regime de funcionamento;
VI. Espaço físico, instalações e equipamentos;
VII. Relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
VIII. Organização de grupos e relação professor/criança;
IX. Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
X. Proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
XI. Processo de avaliação do desenvolvimento da criança;
XII. Processo de planejamento geral e avaliação institucional;
XIII. Formas de capacitação contínua dos profissionais;
XIV. A história da instituição.

CAPÍTULO V
DO REGIME ESCOLAR
SEÇÃO I
Do Calendário Escolar

Art. 16º A Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti, elaborará anualmente o seu Calendário Escolar, integrando-o ao Projeto Político Pedagógico da Escola, baseado na legislação vigente e submetido à homologação do órgão competente, devendo conter:
I. No mínimo 200 (duzentos) dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar;
II. Período de férias e de recesso escolar;
III. Reuniões pedagógicas e de pais e mestres;
IV. Período de elaboração e/ou reformulação do Projeto da Escola;
V. Período de planejamento geral e avaliação institucional.

SEÇÃO II
Da Matrícula

Art. 17º A Escola Municipal de 1º Grau Professora Jacy Falchetti, efetuará anualmente a matrícula de crianças a partir de 06 anos de idade, que residam ou que os pais tenham vínculo empregatício neste município, mediante requerimento do pai ou responsável.
Parágrafo único - A matrícula em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:
I. Por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
II. Por transferência, para alunos procedentes de outras escolas, em turma ou serie definida no documento de transferência;
III. Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, que permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

Art. 18º No ato da matrícula o pai ou responsável pelo aluno deverá apresentar:
I. Certidão de nascimento ou RG da criança;
II. Comprovante de residência;
III. Caderneta de vacinação;
IV. Documento de nível de escolarização

Art. 19º No ato da matrícula os pais serão avisados de que não será permitida a permanência diária deles ou de acompanhantes dentro das salas de aula.

Art. 20º Os pais deverão estar cientes que é de responsabilidade da família comprometer-se com a frequência escolar do aluno, acompanhá-los em eventos promovidos pela escola, comprometer-se com seu desempenho escolar seja em níveis cognitivos e sociais.

Art. 21° A concordância expressa do pai ou responsável com os termos deste Regimento Escolar será condição para efetivação da matrícula.

SEÇÃO III
DA ALIMENTAÇÃO

Art. 22° A alimentação (lanches ou refeições) terá o acompanhamento de nutricionista responsável pela merenda escolar do município, sendo respeitadas as normas preconizadas pelo FNDE – Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.
§ 1º À toda criança matriculada será oferecido lanche;
§ 2º Às crianças que frequentam o acompanhamento pedagógico será oferecido lanche e para aquelas que necessitam permanecer na escola será oferecido também o almoço.
§ 3º Às crianças que frequentarem atividades extraclasse, aulas de acompanhamento pedagógico ou oficinas no contra turno, oportunizadas pela escola, também terão garantia de lanche e almoço, quando necessário.

SEÇÃO IV
Da Avaliação

Art. 23° A avaliação deve ser entendida como reorientação para uma aprendizagem melhor e para a melhoria do sistema de ensino. Considerando assim:
§ 1º O processo de avaliação deve ser contínuo e ter como base a visão global do aluno subsidiado por observações e registros obtidos no decorrer do processo.
§ 2º A avaliação do processo ensino-aprendizagem, deve ser entendida como um diagnóstico do desenvolvimento do aluno na relação com

a ação dos educadores e na perspectiva do aprimoramento do processo educativo.
§ 3º Avaliação no processo ensino-aprendizagem consiste em verificar em que medida os alunos estão atingindo os objetivos previstos pelo professor.
§ 4º Avaliação no contexto escolar, tem como finalidade diagnóstica, continua e formativa e não classificatória, na construção do processo ensino-aprendizagem.
§ 5º A avaliação será contínua, orientando as decisões do professor no planejamento do seu fazer pedagógico. O resultado da avaliação deverá representar a situação em que o aluno se encontra, para que sejam tomadas as decisões necessárias à superação das dificuldades encontradas no processo.
§ 6º Para efeitos de registros da avaliação do aluno no processo ensino/aprendizagem no Ensino Fundamental (1º a 5º ano) serão atribuídos valores numéricos (notas), de 0 a 10. Estes registros serão organizados em quatro bimestres, prevalecendo sempre a média anual 5 para aprovação.
§ 7º Para obter aprovação nos estudos, o aluno deverá, até no último bimestre, ter nota igual ou superior a cinco, ou seja, dominar 50% dos conceitos propostos para a série que está cursando e deverá ter média 7 ou superior para passar sem exame.
§ 8º O aluno será avaliado através da participação nas aulas, linguagem oral e escrita, trabalhos, realização de atividades extraclasse, provas escritas, interesse e responsabilidade, vivência, interação social e aplicação dos aprendizados. Os critérios a serem observados com seus respectivos valores quantitativos estão especificados no PPP.
§ 9º Ao educando que não atingiu os requisitos (notas) necessários de aproveitamento para promoção de série, será garantido o direito de recuperação paralela, bem como atendimento educacional especializado, podendo este ser no contra turno.

§ 10 Todos os participantes da ação educativa serão avaliados constante e continuamente em momentos individuais e coletivos.

O art. 13º da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional (Lei nº9394/96 de 24 de dezembro de 1996) disciplina: Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:
I. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

SEÇÃOV
Da Frequência

Art. 24° A escola fará o controle sistemático da frequência diária dos alunos às atividades escolares com a finalidade de garantir a adoção de medidas que preservem o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e que atendam o disposto na legislação em vigor, sobretudo o Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei 12.796/2013 de 04 de abril de 2013.
§ 1º É dever das famílias zelar para o cumprimento dos 200 dias letivos do educando.
§ 2º É dever do aluno comparecer diariamente as atividades escolares, extraclasse, ou promoções realizadas pela instituição de ensino.
§ 3º É dever da instituição cumprir com os 200 dias letivos.
§ 4º É dever do professor acompanhar e registrar a frequência escolar do aluno.
§ 5º A escola, Direção, Professores e Coordenação Pedagógica zelarão pela assiduidade do aluno, acionando familiares e responsáveis quando necessário, e se preciso for, demais órgãos competentes através do Sistema APOIA.
§ 6º Ao aluno da rede municipal, frequentando período regular ou atividades no contra turno, promovidas pela escola, será ofertado transporte escolar gratuito, diariamente, de acordo com legislação municipal e mediante o cumprimento das regras do Conselho Municipal de Transporte Escolar, por parte do educando.
§ 7º Aprovação do aluno está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, em relação ao cômputo total da carga horária em vigor, ou seja, de 100% da carga horária anual o aluno poderá faltar até 25% das aulas.

O art. 4º da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional (Lei nº9394/96 de 24 de dezembro de 1996) disciplina: Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
I. Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:
a) pré-escola;
b) ensino fundamental;
c) ensino médio;
II. Educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
III. Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV. Acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;
V. Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI. Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII. Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
VIII. Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde
IX. Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.
X. Vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (BRASIL,1996)

O art. 5º da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional (Lei nº9394/96 de 24 de dezembro de 1996) disciplina: Art. 5o O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo:
§ 1o O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá
I. Recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
II. Fazer-lhes a chamada pública;
III. Zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.
§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.
§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.
§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior. (BRASIL,1996)
O art. 6º da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional (Lei nº9394/96 de 24 de dezembro de 1996) disciplina: Art. 6 É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. (BRASIL,1996).

O art. 11º da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional (Lei nº9394/96 de 24 de dezembro de 1996) disciplina: Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
I. Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II. Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III. Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV. Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V. Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
VI. Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal
Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica. (BRASIL,1996)

O art. 12º da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional (Lei nº9394/96 de 24 de dezembro de 1996) disciplina: Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I. Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II. Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV. Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI. Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII. Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VIII. Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. (BRASIL,1996)

SEÇÃO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS

Art. 25° São direitos dos pais ou responsáveis:
I. Direito a matrícula de seu filho conforme especificado no Cap. V, Artigo 17;
II. Direito a ter acesso ao PPP – Projeto Político Pedagógico da escola;
III. Direito de visitar a unidade escolar e todas as suas instalações com o objetivo de conhecê-la;
IV. Direito a ser informado sobre tudo o que acontece na unidade escolar referente ao processo ensino aprendizagem, interação social e saúde de seu filho;
V. Direito de ser ouvido e de sugerir melhorias para a escola;
VI. Direito de participar das atividades planejadas e elaboradas pela escola;
VII. Receber orientações Pedagógicas e Psicopedagógicas sempre que julgarem necessário;
VIII. Ter ciência das regras e orientações gerais para um bom andamento do ano letivo construídas com as famílias no ano vigente.

Art. 26° São deveres dos pais:
I. Fornecer material, quando solicitado pela escola;
II. Informar a escola sobreo estado de saúde de seu filho, como por exemplo, em caso de alergia ou intolerância alimentar comprovado via laudo médico.
III. Informar a escola caso a criança por algum motivo necessite faltar ou ausentar-se da escola;
IV. Verificar diariamente a agenda do aluno e organizar a mochila;
V. Trazer para a escola e buscar os filhos no horário determinado, e zelar por sua assiduidade;
VI. Comunicar antecipadamente a escola e autorizar quando outra pessoa que não seja da família, vier buscar a criança;
VII. Tomar os devidos cuidados com a saúde de seu filho (leva-lo ao médico, dentista, fonoaudióloga, psicóloga e etc.) caso necessário e com a higiene bucal e pessoal.

VIII. Acompanhar os filhos nos eventos planejados pela escola;
IX. Participar da reunião de pais;
X. Informar-se a respeito do processo ensino aprendizagem, de seu filho na escola e no horário de trabalho do professor;
XI. Observar, respeitar e cumprir todas as determinações previstas neste Regimento Interno e no PPP da escola.
XII. Acompanhar, auxiliar e monitorar as tarefas de casa diariamente, junto com seu filho ou representado legal;
XIII. Ter ciência das regras e orientações gerais para um bom andamento do ano letivo construídas com as famílias no ano vigente.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO ESCOLAR
SEÇÃO I
Da Estrutura Administrativa e Pedagógica

Art. 27° A Escola conta com a seguinte organização:
I. Direção;
II. Corpo docente;
III. Corpo discente;
IV. Equipe Técnica;
V. Equipe de Apoio Pedagógico e Psicopedagógico;
VI. Equipe de Serviços Gerais;
VII. Nutricionista.

Seção II
Da Direção

Art. 28° A Direção da Escola é o núcleo executivo que organiza, administra e supervisiona todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.
Parágrafo Único - A Direção da Escola será exercida por educador habilitado, efetivo na rede municipal, nos termos da legislação vigente.

Subseção I
Das Competências, Atribuições e Deveres

Art. 29° São competências, atribuições e deveres do Diretor:
I. Dirigir a escola, pedagógica e administrativamente, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar e as determinações dos órgãos superiores de supervisão;
II. Coordenar os trabalhos da escola, no sentido de levá-la a atingir os objetivos propostos;
III. Representar a escola junto à comunidade, criando condições para maior integração escola - comunidade;
IV. Convocar e participar das reuniões com os docentes;
V. Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, inclusive do planejamento anual, bem como proporcionar condições para a sua avaliação no transcorrer do ano letivo;
VI. Receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
VII. Cumprir e fazer cumprir as normas didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, bem como o disposto no presente Regimento;
VIII. Representar a Escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
IX. Presidir reuniões e festividades promovidas pela Escola ou delegar competência para esse fim;
X. Abrir, rubricar e encerrar os livros em uso pela Escola;
XI. Manter atualizada a documentação da escola;
XII. Promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola;
XIII. Encaminhar proposta de admissão e demissão do pessoal componente da Equipe Escolar à Mantenedora, nos termos da legislação vigente;
XIV. Aplicar as penalidades previstas pela legislação específica - Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
XV. Comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola;
XVI. Tomar medidas de emergência em situações não previstas;
XVII. Dar solução ou encaminhamento aos casos omissos e aqui não previstos a quem de competência técnica, administrativa ou institucional.

Seção III
Do Corpo Docente

Art. 30° A docência deve ser entendida como processo planejado de intervenções diretas e contínuas entre a experiência vivenciada do educando e o saber sistematizado, tendo em vista a apropriação, construção e recriação de conhecimento pelos educandos e o compromisso assumido com o conjunto da escola, através da participação em ações coletivamente planejadas e avaliadas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 31° Fazem parte do Corpo Docente, professores em regência de classe, professores substitutos e professores de atividades específicas.

Subseção I
Dos Deveres

Art. 32º São deveres do Corpo Docente:
I. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo

metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
II. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
III. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
IV. Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
V. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
VI. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
VII. Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos, dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
VIII. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
IX. Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
X. Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
XI. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
XII. Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
XIII. Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
XIV. Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
XV. Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
XVI. Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
XVII. Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
XVIII. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
XIX. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
XX. Ser pontual e assíduo.
XXI. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
XXII. Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
XXIII. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
XXIV. Participar de eventos propostos pela escola em períodos alternados ao de trabalho cujo evento tenha sido planejado no início do ano letivo e esteja em calendário escolar.
XXV. Informar a escola com antecedência caso seja necessário ausentar-se do local de trabalho bem como pagar substituta caso seja autorizada a saída para tratar de assuntos particulares.

Subseção II
Dos Direitos

Art. 33º São direitos do Corpo Docente:
I. Todos os professores terão garantido seu direito de 1/3 de hora atividade semanal, conforme prevê a legislação (8 aulas para cada 20hs), que deve ser utilizada para atividades de planejamento;
II. Todos terão horário semanal para planejar, discutir, tirar dúvidas, apresentar planejamento de aulas, com Coordenação;
III. Participar da elaboração do PPP;
IV. Participar do planejamento anual das ações educativas, pedagógicas e sócias da escola;
V. Ter garantido acesso à formação continuada gratuita, promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
VI. Ter a sua disposição material de apoio pedagógico para preparação de aulas;
VII. Ter contato com familiares de seus educandos;
VIII. Ser dispensado do trabalho para comparecer à convocações judiciais, sem restrição ao seu vencimento;
IX. Ausentar-se do trabalho por motivos particulares, mediante aviso prévio de sua chefia imediata, e organização da atividade pedagógica para professor substituto;
X. Ausentar-se do trabalho para tratamento de saúde;
XI. Ser respeitado integralmente por alunos e seus familiares;
XII. Sugerir, questionar e contribuir com ideias e sugestões para o bom andamento da unidade escolar, priorizando sempre o bem comum

e a participação coletiva;
XIII. Ser assessorado pedagógica e administrativamente sempre que houver necessidade;
XIV. Ter garantido seu descanso semanal, conforme prevê Lei Municipal vigente;
XV. Férias anuais de quarenta e cinco dias, distribuídas ao longo do ano;
XVI. Ter em vigência um Plano de Cargos e Salários como prevê a legislação e ser devidamente atualizado de acordo com Plano Municipal de Educação;
XVII. Ter local para descanso, estudos e planejamento dentro da unidade escolar;
XVIII. Ter ambiente pedagógico afetivo e adequado para ministrar suas aulas;
XIX. Ter conhecimento de atividades pedagógicas, culturais e sociais nas quais e escola esteja envolvida;
XX. Piso salarial profissional;
XXI. Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
XXII. Participar Proposta pedagógica da escola;
XXIII. Elaborar um Plano De Trabalho Docente;
XXIV. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
XXV. Elaborar estratégias para os alunos de menor rendimento;
XXVI. Ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos pela escola no início do ano letivo;
XXVII. Participar de ações que contemplem o: Planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
XXVIII. Articular-se com as famílias dos alunos e a comunidade;
XXIX. Participar de reuniões Pedagógicas regularmente;
XXX. Ter horário e local apropriado para realizar seu Conselho de Classe;

O art. 13º da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional (Lei nº9394/96 de 24 de dezembro de 1996) disciplina: Art. 13º. Os docentes incumbir-se-ão de:
I. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

O art. 14º da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional (Lei nº9394/96 de 24 de dezembro de 1996) disciplina: Art. 14º. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
I. Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II. Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

O art. 61º da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional (Lei nº 9394/96 de 24 de dezembro de 1996) disciplina: Art. 61º. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:
I. A associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;
II. Aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

O art. 62º da Lei De Diretrizes e Bases Da Educação Nacional (Lei nº9394/96 de 24 de dezembro de 1996) disciplina: Art. 62º. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.(BRASIL,1996)
Seção IV
Da Equipe Discente

Art. 34° O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na escola, aos quais se aplicam, diretamente ou através de seus pais ou responsáveis, as disposições deste Regimento Escolar.

Art. 35º Aos integrantes do corpo discente da Unidade de Ensino é garantido o livre acesso à informação necessária, à educação, ao desenvolvimento como pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho.

Subseção I
DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 36° São direitos dos alunos, através de si ou através de seus pais ou responsáveis:
I. Serem respeitados em sua individualidade;
II. Receberem a educação e o ensino que constituem as finalidades e os objetivos da Escola, nos termos deste Regimento Escolar;
III. Terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;
IV. Serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;
V. Serem orientados em suas dificuldades;
VI. Usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;
VII. Poderem desenvolver sua criatividade;
VIII. Serem ouvidos em suas queixas ou reclamações;
IX. Serem atendidos em suas dificuldades de aprendizado.

X. Participar das atividades escolares, sociais, cívicas e recreativas destinadas à sua formação, promovidas pelo estabelecimento;
XI. Ter espaço e ambiente adequado para adquirir conhecimentos;
XII. Ser informado dos critérios e datas de avaliação do rendimento escolar;
XIII. Ter acesso às avaliações, trabalhos e pesquisas realizadas e suas notas;
XIV. Ter acesso ao uso da biblioteca em seu horário de funcionamento;
XV. Ter garantido o horário integral de aulas;
XVI. Ser informado das sanções disciplinares e ter garantia de seu cumprimento na ordem estabelecida neste Regimento;
XVII. Ser respeitado em sua condição de ser humano, usufruindo de igualdade de atendimento sem sofrer qualquer tipo de discriminação;
XVIII. Ser submetido a estudos de recuperação paralela, semanal com horário a ser definido pela escola;
XIX. Ser informado da proposta pedagógica da escola;
XX. Requerer avaliação substitutiva em até três dias úteis, se houver motivo justo (doença ou acidente mediante apresentação de atestado médico ou falta de transporte escolar). Caso não houver motivo justo o aluno fará a prova substitutiva no período determinado pelo professor mediante autorização diretiva;
XXI. Transferir-se em qualquer época do ano;
XXII. Receber o boletim escolar com o informativo das notas bimestrais, que poderá ser entregue aos pais ou responsáveis em reunião convocada pela direção.

Art. 37° São deveres dos alunos, assim como de seus pais e responsáveis:
I. Cumprir as normas da escola;
II. Observar a pontualidade e assiduidade quanto às atividades escolares, que será sempre estimulada pelo processo educativo;
III. O uso do uniforme escolar;
IV. Respeitar os colegas, manifestando-se sempre com cordialidade
V. Respeitar o horário de retorno às aulas após cada intervalo;
VI. Zelar pela conservação das instalações e respeitar às suas finalidades e limitações de uso, pois são indispensáveis para o perfeito funcionamento da Unidade de Ensino;
VII. Tratar com respeito, cordialidade e atender todos os membros da Unidade de Ensino, evitando vocabulários inadequados;
VIII. Usar as dependências da escola durante o horário de aula acompanhado pelo professor que estiver ministrando a atividade, sendo previamente planejado e informado à coordenação pedagógica;
IX. Trazer os materiais necessários à aula todos os dias;
X. Realizar atividades extraclasses solicitadas pelo professor e entregá-las na data marcada;
XI. Aguardar o professor dentro da sala na troca das aulas;
XII. Cumprir com as tarefas de casa e de sala, uma vez que estas fazem parte da avaliação integral, sob pena de ser advertido em caso do não cumprimento ou ficar sem o recreio ou após o horário de aula para a execução das mesmas.

Subseção II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 38º Ao Corpo Discente é vedado:
I. Lanchar, chupar balas e pirulitos e mascar chicletes durantes aulas e demais atividades;
II. Fazer aglomerações nas imediações da Unidade de Ensino que perturbe a ordem ou o bom funcionamento das atividades escolares;
III. Promover festas no interior ou imediações das instalações da Unidade de Ensino sem que seja autorizado pela coordenação/direção;
IV. Ausentar-se sem permissão das instalações da Unidade de Ensino durante a realização das atividades escolares;
V. Ausentar-se da sala de aula sem permissão do respectivo professor;
VI. Agredir moral ou fisicamente qualquer membro da Unidade de Ensino (alunos, pais de alunos ou funcionários);
VII. Adotar em sala de aula atitudes que prejudiquem o bom andamento das atividades;
VIII. Danificar ou destruir instalações, móveis, equipamentos e material didático, devendo ressarcir danos causados;
IX. Usar telefone celular;

SEÇÃO V
Equipe Técnica

Art. 39º Compõe Equipe Técnica:
I. Secretária escolar;
II. Técnico Administrativo;
Parágrafo único: Cabe ao Técnico Administrativo:
a) Observação, análise e possíveis soluções para os dados estatísticos de evasão e reprovação dentro da Unidade Escolar, disponibilizando os dados para os alunos, pais e professores;
b) Recensear anualmente a comunidade escolar;
c) Auxiliar técnica e administrativamente a Direção, professores e demais integrantes do grupo escolar;
d) Fornecer e atualizar documentação de toda comunidade escolar;
e) Alimentar, atualizar, emitir dados do Sistema EVN, sempre que solicitado pela Direção escolar;
f) Auxiliar equipe diretiva e pedagógica, na digitação de notas e emissão de boletins bimestrais.

Seção VI
Equipe de Apoio Pedagógico e Psicopedagógico
Subseção I
DA EQUIPE

Art. 40° - Compõe Equipe de Apoio Pedagógico e Psicopedagógico:

I. Psicopedagoga;
II. Coordenador e Orientador Pedagógico;
III. Auxiliar de Educação ou Estagiário.

Subseção II
DAS FUNÇÕES

Art. 41° A função do Coordenador e Orientador Pedagógico deve ser entendida como o processo integrador e articulador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola.

Art. 42° São deveres do Coordenador Pedagógico:
I. Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na Proposta Pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.
II. Assegurar o cumprimento da função pedagógica da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno.
III. Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem.
IV. Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.
V. Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente.
VI. Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
VII. Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
VIII. Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que se refere a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.
IX. Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.
X. Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.
XI. Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.
XII. Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessários.
XIII. Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.
XIV. Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.
XV. Estimular e orientar o professor na realização de auto avaliação e avaliações bilaterais com seus alunos.
XVI. Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.
XVII. Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.
XVIII. Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.
XIX. Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.
XX. Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.
XXI. Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.
XXII. Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de auto desenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções.
XXIII. Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.
XXIV. Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.
XXV. Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).
XXVI. Propor a Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.
XXVII. Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.
XXVIII. Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.
XXIX. Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
XXX. Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.
XXXI. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
XXXII. Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo

trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
XXXIII. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
XXXIV. Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.
XXXV. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
XXXVI. Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

Subseção III
Dos Auxiliares de Educação / Estagiários.

Art. 43° Atuam como Auxiliares de Educação alunos do curso de magistério e ou pedagogia contratados como estagiários com o fim de que lhes seja proporcionado treinamento prático, aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano.
São deveres dos Auxiliares de ensino:
I. Cumprir horário determinado pela escola;
II. Auxiliar os professores na sala de aula;
III. Atender as crianças no início, recreio e final de aula;
IV. Substituir o professor, caso seja necessário, e por solicitação do dirigente escolar;
V. Cumprir horário especial quando necessário;
VI. Participar de cursos e palestras sempre quando convidados e solicitados a participar;
VII. Participar de reuniões pedagógicas e reuniões de pais, bem como dos eventos promovidos pela escola;
VIII. No recesso de julho e férias de janeiro, atender as designações estipuladas pela direção da escola;
IX. Respeitar o horário de recreio (lanche) estipulado pelo dirigente escolar;
X. Antes de sair, quando no término do seu horário, deixar o ambiente de trabalho organizado.

Seção VI
Equipe de Serviços Gerais

Art. 44º Compõe Equipe de Serviços Gerais:
I- Faxineiras e pessoal da Limpeza;
II- Cozinheira.

Subseção I
DOS DEVERES

Art. 45° São deveres das Faxineira e pessoal da Limpeza:
I. Acompanhar e auxiliar a entrada e saída dos educandos, se solicitado;
II. Auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos;
III. Manter a limpeza e a ordem nas dependências da escola;
IV. O cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza nos locais ocupados, atenção e resolução dos problemas ou imprevistos que possam surgir no dia-a-dia;
V. Executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídos;
VI. Zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral;
VII. Estar atento à segurança dos portões, portas, janelas e vitrais, dando conhecimento ao Diretor de qualquer irregularidade;
VIII. Verificar o uso de iluminação e água, bem como dos equipamentos da escola, evitando mau uso ou desperdício;
IX. Executar os demais serviços relacionados à função, a critério da Direção.
X. Auxiliar na distribuição das refeições;
XI. Lavar os utensílios de limpeza como, panos, toalhas, outros;
XII. Trocar periodicamente apagadores das salas;
XIII. Auxiliar no atendimento dos educandos no recreio ou sempre que solicitado;
XIV. Manter prateleiras da Biblioteca limpas e organizadas.

Subseção II
Merendeiras

Art. 46° A merendeira é a responsável pela cozinha e compete a ela executar os serviços de preparo e distribuição da merenda escolar aos alunos:
I. Orientar, servir e alimentar as crianças nos horários pré-estabelecidos, segundo o cardápio estipulado, respeitando determinações da escola;
II. Preparar e distribuir alimentos saborosos, livres de contaminação e na temperatura adequada;
III. Observar e cumprir os cardápios estabelecidos pela nutricionista de modo a atender as necessidades nutricionais das crianças;
IV. Zelar pela economia e pela utilização adequada dos gêneros alimentícios, evitando desperdícios;
V. Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
VI. Quando o trabalho for realizado por mais de uma merendeira, trabalhar em parceria visando qualidade das refeições servidas e bom atendimento;
VII. Zelar pela higiene pessoal, do ambiente e dos utensílios e alimentos utilizados, conforme orientações repassadas pela nutricionista e vigilância sanitária;
VIII. Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;
IX. Obrigatório o uso do uniforme completo (touca, guarda-pó, calça comprida, sapato fechado) diariamente limpos e em bom estado de conservação e apresentação.

X. Vetar a circulação de qualquer pessoa no ambiente de trabalho que não esteja devidamente uniformizada e orientada quanto aos cuidados de higiene do local;
XI. Executar os demais serviços relacionados à função, a critério da Direção.
XII. Finda sua atividade, manter-se no local de trabalho até o término do expediente;
XIII. Recepcionar, conferir e inspecionar os alimentos recebidos na escola quanto a data de validade, aparência, cor, cheiro e demais exigências especificadas no processo licitatório.
XIV. Estar em dia com os exames de saúde exigidos pela vigilância sanitária e comunicar seus superiores a presença de alguma doença.
XV. Armazenar os alimentos adequadamente respeitando as exigências do fabricante, principalmente alimentos perecíveis.

Seção VIII
Nutricionista

Art. 47° São atribuições do Nutricionista:
I. Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base nas recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas;
II. Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os às faixas etárias e perfil epidemiológico dos alunos atendidos, respeitando os hábitos alimentares;
III. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias;
IV. Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o acompanhamento nutricional adequado;
V. Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
VI. Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições;
VII. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
VIII. Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental.
IX. Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
X. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições/preparações culinárias;
XI. Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar;
XII. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
XIII. Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
XIV. Organizar e ministrar treinamento às merendeiras e auxiliares que acompanham o almoço das crianças.
XV. Participar das reuniões de pais repassando informações pertinentes a saúde e alimentação da criança.
XVI. Realizar testes de aceitabilidade e adesão periodicamente a fim de verificar a aceitação da merenda escolar oferecida para introduzir novas preparações no cardápio.
XVII. Trabalhar em parceria com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar).
XVIII. Auxiliar na prestação de contas e elaboração de documentos exigidos pelo FNDE de forma a garantir o recebimento de provenientes federais destinados exclusivamente a merenda escolar.

CAPÍTULO VII
Da Gestão Escolar

Art. 48° A gestão escolar é o processo coletivo que envolve a tomada de decisão, planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do funcionamento da escola, envolvendo todos os seus participantes.

CAPÍTULO VIII
Do Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos

Art. 49° A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte assegurará o contínuo aperfeiçoamento de seus recursos humanos através de reuniões, encontros, palestras, cursos e outros eventos, atendendo a todos os profissionais envolvidos no processo educativo, descritos no Projeto Pedagógico.
Parágrafo Único - Será sempre incentivada, pela escola, a participação de seus funcionários em cursos, palestras e eventos que visem ao seu aperfeiçoamento profissional, sempre que possível sem o prejuízo das atividades regulares da instituição.

CAPÍTULO IX
Das Penalidades

Art. 50° A todos os funcionários da Escola, técnicos ou administrativos, pela inobservância aos termos deste Regimento Escolar e da legislação supervenientes, serão aplicadas sanções cabíveis e previstas na Legislação trabalhista e de ensino, assegurando-lhes o direito de defesa e recurso às autoridades competentes, na forma da legislação pertinente.
CAPÍTULO X
Das Disposições Gerais

Art. 51° O Ensino Religioso, constituirá disciplina no período regular de aula e será ministrado de acordo com as normas do sistema, assegurando-se o respeito às diversidades cultural, religiosa e ética.

Art. 52° A Escola manterá, à disposição dos pais e alunos, cópias deste Regimento.

Art. 53° Incorporar-se-ão a este Regimento as determinações oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos oficiais aos quais compete a regulação e supervisão do ensino no município de Arroio Trinta

Art. 54° Este Regimento Escolar será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou de origem disciplinar e administrativas assim o indicarem, submetendo-se a aprovação das alterações aos organismos oficiais competentes.
Parágrafo Único - Todas as mudanças que ocorrerem neste Regimento Escolar entrarão em vigor imediatamente após aprovação.

Art. 55° Este Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua aprovação pelo organismo oficial supervisor competente.

CAPÍTULO XI
DAS PROIBIÇÕES

Art. 56° Fica expressamente proibido, em todo ambiente escolar principalmente salas de aula e pátio da escola o uso indiscriminado e inadequado de celulares, que possivelmente venham prejudicar a atividade pedagógica.

Art. 57° Fica expressamente proibida a circulação de vendedores, cobradores, pesquisas de opinião e outros que não estejam ligados a educação em todo ambiente escolar, sem previa autorização da equipe diretiva ou seus superiores.
Art. 58° A escola estará sempre aberta a atender a todos que dela precisarem. Visitas poderão ser realizadas com data e hora marcada para o bom funcionamento da escola e segurança das crianças que nela estudam.
Parágrafo único: Caso sejam desrespeitadas as regras de proibições serão atribuídas as penalidades cabíveis pelos responsáveis.

SEÇÃO I
Dos Casos Omissos

Art. 59° Os assuntos urgentes e omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos pela Direção da Escola, à luz das leis, instruções de ensino, normas legais, consultas aos órgãos competentes e legislação cabível, comunicando em seguida à Entidade Mantenedora e, quando for o caso, às autoridades competentes.

Art. 60° Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos consultada a autoridade educacional supervisora competente, atendendo à legislação em vigor.

Art. 61° Este Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente educacional, supervisor da Prefeitura do Município de Arroio Trinta, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 62º Em anexo a este documento estão as atribuições de cada cargo que compõe a organização administrativa e gestão escolar, disposto no Capítulo I, as regras e orientações gerais para pais, alunos e equipe pedagógica.

Arroio Trinta - SC, 21 de novembro de 2018.

CAPÍTULO XII
DA APROVAÇÃO
REGIMENTO APROVADO PELO CONSELHO ESCOLAR PROJAF
Coordenador: .....
Conselheiro Titular – Entidade - Alunos: .....
Conselheiro Titular – Entidade Alunos – Representante Responsável: .....
Conselheiro Titular – Entidade Corpo Técnico E / Ou Servidores Em Cargo De Provimento Efetivo: .....
Conselheiro Titular Entidade - Diretor: .....
Conselheiro Titular Entidade - Pais: .....
Conselheiro Titular Entidade - Professores: .....
Aprovado em 21/11/2018
REGIMENTO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA.
Presidente do CME: .....
Conselheiro(a): .....
Conselheiro(a): .....
Conselheiro (a): .....
Conselheiro(a): .....
Conselheiro: (a) .....
Conselheiro (a): .....

Aprovado em ...../ ..... /.....

DECRETO Nº 1924 - COMUNICAÇÃO ELETRONICA

Publicação Nº 2029915

DECRETO Nº 1924, de 14 de maio de 2019.
Institui a Comunicação Eletrônica no Âmbito do Município de Arroio Trinta/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Orgânica do Município, o disposto no art.10, §2º da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001,

Considerando a necessidade de agilizar a comunicação interna entre os servidores públicos do Município;

Considerando a conveniência de criação de mecanismos que visem à economia de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a celeridade dos atos;

Considerando a necessidade de resposta e acesso rápido aos usuários externos, comunidade em geral,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, via Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, para a troca de documentos administrativos no âmbito do Município de Arroio Trinta, na forma deste Decreto.
Parágrafo único. Fica acordado pelos usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido, conforme previsto no art.10, § 2º da medida provisória nº 2.200-2/2001.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A comunicação administrativa do Município de Arroio Trinta deve ser realizada exclusivamente por meio do Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico.

§1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
a) solicitar execução de atividades;
b) solicitar compra de materiais;
c) agendar reuniões;
d) solicitar informações;
e) encaminhar documentos;
f) solicitar providências rotineiras;
g) solicitação de pareceres;
h) outros assuntos considerados de mero expediente.

§2º O Ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica, será encaminhado para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo Requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria de Administração, mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que o fundamentem.

Art. 3º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 4º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado:

a) Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
b) Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

Parágrafo único. Fica ainda admitida a impressão para juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir e sob a responsabilidade do agente público que o anexar.

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 5º O envio e recebimento dos documentos eletrônicos é feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 6º O titular da unidade administrativa terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
a) manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
b) delegar acesso a outros servidores públicos a caixa de mensagens da unidade;
c) efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade a fim de evitar acesso indevido;
d) comunicar a Comissão Especial de Administração do Sistema Eletrônico a utilização indevida da caixa da unidade;
e) zelar:

- pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
- pela leitura dos documentos recebidos;
- pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
- pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico

Art. 7º Cabe ao titular da unidade a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de documentos eletrônicos.

DOS REMETENTES E DESTINATÁRIOS

Art. 8º O Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, somente pode ser emitido e enviado por unidades administrativas do Município de Arroio Trinta.

Art. 9º Todas as unidades administrativas devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos do Município.
Parágrafo único. Compete a cada unidade administrativa o gerenciamento dos setores, incluindo a criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como, a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das Secretarias, Fundações e Autarquias.

Art. 10 A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.

DA TRAMITAÇÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 11 O memorando eletrônico e o protocolo eletrônico passam a ser instrumento oficial de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de Arroio Trinta, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 12 O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:
a) identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;
b) identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo.
c) identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;
d) descrição sucinta do assunto tratado;
e) conteúdo do memorando:
-texto do memorando;
-fecho (Atenciosamente);
-identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.

§1º A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo aplicativo.
§2º A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusivo.
§3º Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto a visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.

Art. 13 No protocolo eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, o fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.

§1º O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.
§2º O Município poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 14 O controle da entrega dos memorandos e protocolos eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pelo Município.

Art. 15 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 16 À Comissão Especial de Administração do Sistema Eletrônico de Comunicação, compete orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 14 de maio de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019

Publicação Nº 2029718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0014/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Aquisição de tubos de PVC rígido e conexões necessárias para efetuar manutenção e ampliação da rede coletora de esgoto do Município de Arroio Trinta.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 06/06/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 06/06/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 21 de maio de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189 - FÉRIAS MARILENE

Publicação Nº 2029916

PORTARIA Nº 189, DE 06 DE MAIO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARILENE SILVA DA SILVA, brasileira, viúva, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 01/03/2019 cujo o gozo será nos dias 06/05/2019 a 20/05/2019, ou seja, 15 (quinze dias), conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 06 de maio de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190 - MENBROS COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE COMUNICAÇÃO

Publicação Nº 2029918

PORTARIA Nº 190, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Membros da Comissão Especial de Administração do Sistema Eletrônico de Comunicação da Prefeitura de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 63 e seus respectivos parágrafos da Lei Complementar nº 1.713/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Ficam nomeados os seguintes Servidores Municipais para fazerem parte da Comissão Especial de Administração do Sistema de Comunicação e dos Processos Eletrônicos da Prefeitura de Arroio Trinta, a qual fica assim constituída:

• GIZELI MAFFIOLETTI – AGENTE ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO
• JOÃO MARCOS FERRONATO – CONTROLADOR INTERNO
• JULIANA SERIGHELLI – BIÓLOGA
Artigo 2.º - A Comissão seguirá o disposto no Decreto nº 1924, de 14 de maio de 2019.
Artigo 3.º - Os membros ficarão responsáveis pela administração de usuários, pela estruturação de setores e subsetores da Prefeitura, também pela configuração de assuntos referentes a matriz de serviços da prefeitura, levantamento de requisitos e documentação necessária para o atendimento e pela padronização do processo eletrônico.
Artigo 4.º - Fica a cargo da comissão a análise e o envio de relatórios ao Prefeito e Secretários, quanto as estatísticas de eficiência, engajamento e qualidade de cada setor, bem como, as informações de acessos de cada usuário.
Artigo 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 15 de fevereiro de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191 - ADITIVO CONTRATO JULIANA

Publicação Nº 2029919

PORTARIA Nº 191, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Autoriza Prorrogação da Contratação por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 003/2017, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,
CONSIDERANDO que as servidoras municipais, de caráter efetivo, Senhora, SAIONARA ANGELINA CIVIDINI DE OLIVEIRA e a servidora BERNARDETE SCOPEL, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas de suas atividades laborais devido a atestados médicos.
RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza a Prorrogar a Contratação por Prazo Determinado, de acordo com o Concurso Público, Edital nº 001/2018, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhora JULIANA FRIEBEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 061.586.709-01 e Identidade nº 4.978.159, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 06:30 hs as 10:30 hs e das 14:30 as 18:30, de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 10/05/2019 a 25/05/2019.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, de 14 de maio de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

Lei 1.170

Publicação Nº 2030744

Lei Municipal nº 1.171, de 21 de maio de 2019.
"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Observadas as disposições dos art. 65 e 159, da Lei Complementar nº 51, de 25 de setembro de 2013, fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Municipais – REFIS/Arvoredo, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, decorrentes de débitos relativos:

I – ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

III – Taxa de Localização, Permanência e Funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;

IV – Receitas da Produção Vegetal;

V – Receitas da Produção Animal;

VI – Serviços Agropecuários;

VII – Amortização de Empréstimos, decorrentes de contratos de financiamentos habitacionais;

VIII – Outros créditos da Fazenda Municipal, regularmente constituídos.

Parágrafo único. O REFIS/Arvoredo abrange a todos os créditos instituídos, reconhecidos e, regularmente, lançados vencidos até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O ingresso no REFIS/Arvoredo dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e dos benefícios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O sujeito passivo deverá optar, mediante manifestação expressa, reconhecendo e confessando a dívida junto ao setor de tributação da Administração Municipal, devendo relacionar todos os seus débitos, para posterior consolidação.

§ 2º A opção de adesão ao REFIS/Arvoredo, será formalizada, pelos interessados, em termo próprio de adesão, no período de 180 (cento e oitenta dias) após a publicação desta lei.

§ 3º O valor consolidado e demonstrado no termo de adesão, a que se refere o parágrafo anterior, será recolhido, através da rede bancária, com documento próprio, fornecido ao sujeito passivo pelo setor de tributação da Administração Municipal, no decorrer de todo o período de adesão ao REFIS/Arvoredo.

§ 4º A consolidação demonstrará, individualmente, cada um dos débitos, pelo valor original, acrescido da atualização monetária, da multa e dos juros demora, calculados da data que deveriam ser adimplidas as obrigações e demonstrados de forma individual.

§ 5º Ultrapassado o prazo para a formalização da adesão ao REFIS/Arvoredo, nos termos do § 2º, deste artigo, não haverá, em qualquer hipótese, como aderir ao programa instituído nesta Lei, bem como, não se admitirá a renegociação de créditos inclusos no termo de adesão e não adimplido na data aprazada.

Art. 3º O débito consolidado, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 2º, desta Lei, identificará e demonstrará a origem dos créditos, para fins de contabilização do ingresso da receita, da distribuição financeira em cada uma das unidades administrativas, possibilitando a extinção da obrigação do sujeito passivo.

Art. 4º Apurado o valor consolidado, calculado nos termos do § 4º do artigo 2º desta Lei, será recolhido à Fazenda Municipal, nas condições previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia ou remissão dos encargos moratórios previstos na legislação tributária vigente, incidentes sobre os créditos tributários ou não tributários de obrigações principais, conforme as seguintes escalas:

I – de 100% (cem por cento) dos juros e das multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo e optar pelo pagamento em até 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas;

II – de 80% (setenta e cinco por cento) dos juros e das multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo e optar pelo pagamento em até 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas;

III – de 60% (cinqüenta por cento) dos juros e das multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.

IV – de 40% (cinqüenta por cento) dos juros e das multas moratórias, para o sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo e optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas

§ 1º Quando o sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo optar pelo pagamento em parcela única, poderá adimplir o valor apurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Quando o sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo optar pelo pagamento parcelado, deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo máximo de 30 (trinta) dias da adesão.

§ 3º A segunda parcela do REFIS/Arvoredo vencerá 60 (sessenta) dias após a adesão, vencendo as demais na mesma data dos meses seguintes, conforme o número de parcelas pactuadas.

§ 4º Quando a data de vencimento de parcelas coincidirem em dia não útil, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo ou encargo.

§ 5º O valor mínimo de cada parcela, já considerados os encargos moratórios, observado o escalonamento de parcelas e de abatimentos previsto nos incisos do caput deste artigo será no valor de R$ 100,00 (cem reais).

§ 6º Os termos previstos neste artigo aplicam-se inclusive aos créditos inscritos em dívida ativa e de saldos de dívidas anteriormente parceladas.

Art. 6º Celebrada a adesão ao REFIS/Arvoredo o sujeito passivo terá direito à Certidão Negativa de Débitos (CND), prevista no art. 164, da Lei Complementar nº 51/2013, somente após o pagamento da parcela única ou do pagamento integral do valor pactuado na adesão.

§ 1º Quando o valor apurado e pactuado para a adesão ao REFIS/Arvoredo for pago em parcelas, nos termos dos incisos II a VI, do caput do art. 5º desta Lei, será concedida, se requerida, Certidão Positiva de Débitos de Tributos Municipais, com Efeito de Negativa, nos termos previstos no art. 170, da Lei Complementar nº 51/2013, somente após o adimplemento da primeira parcela e adimplidas as demais nos prazos pactuados e já decorridos.

§ 2º O sujeito passivo que aderir ao REFIS/Arvoredo somente terá direito aos benefícios operacionais concedidos pelo Município, estabelecidos em legislação própria e previstos no inciso II, do art. 8º desta Lei, depois do pagamento da primeira parcela, se adimplidas as demais nos prazos pactuados e já decorridos.

Art. 7º O atraso no pagamento do valor consolidado e pactuado no termo de adesão, acarretará no cancelamento tácito da opção pelo REFIS/Arvoredo.

Parágrafo único. Também incorrerá no cancelamento dos benefícios do REFIS/Arvoredo aquele que se tornar inadimplente, após a adesão, no recolhimento de tributos municipais ou no pagamento de serviços agropecuários, amortização de empréstimos ou de quaisquer outros créditos da Fazenda Municipal.

Art. 8º O sujeito passivo que inadimplir com a obrigação pactuada através da adesão ao REFIS/Arvoredo:

I – terá seus débitos reconvertidos à situação anterior, inclusive pela aplicação das penalidades decorrentes da mora;

II – será impedido de receber serviços agropecuários, serviços de infraestrutura agrícola, serviços de terraplenagem, aterramentos e outros em propriedades particulares, tanto na área rural, quanto na área urbana, participar de programas legalmente instituídos, inclusive a concessão de auxílios financeiros, até o adimplemento total de suas obrigações tributárias ou não tributárias com o Município.

§ 1º Os impedimentos previstos nos incisos do caput deste artigo estendem-se aos dependentes do sujeito passivo devedor do Município, ou que trabalhem no regime de unidade produtiva única.

§ 2º Excluem-se dos impedimentos previstos neste artigo os programas de educação básica e aqueles de saúde pública, exceto os auxílios financeiros.

Art. 9º O Poder Executivo adotará formas eficientes e adequadas para dar ampla publicidade desta Lei, podendo utilizar-se de meios simplificados através de anúncios, cartazes, comunicados em veículos de comunicação e outras formas que chamem a atenção dos sujeitos passivos em débito com o Município.

Parágrafo único. Serão disponibilizados servidores de outras áreas, para auxiliar os encarregados pelo setor de tributação no atendimento aos interessados na opção de ingresso no REFIS/Arvoredo.

Art. 10º O poder Executivo, diante da necessidade de melhor operacionalização das disposições desta Lei, editará decreto regulamentar.

Art. 11º A apuração do débito consolidado, nos termos previstos no art. 2º, §§ 3º e 4º, desta Lei, será mediante o processamento de informações do sistema informatização de tributação e de controle de créditos da Fazenda Municipal.

Art. 12º As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas à Fazenda Municipal.

Art. 13º Os agentes públicos responsáveis pela execução de serviços previstos no inciso II, do art. 8º desta Lei, devem consultar o Setor de Tributação do Município se o interessado está adimplente com suas obrigações junto à Fazenda Municipal.

Art. 14º O poder Executivo poderá regulamentar, por meio de Decreto, disposições desta Lei, se houver a necessidade de dar-lhe melhor compreensão e aplicabilidade.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 21 de maio de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

Lei 1.172

Publicação Nº 2030749

Lei Municipal nº 1.172, de 23 de maio de 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita do Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Saúde e Saneamento Básico: sistemas de captação, tratamento, distribuição e produção de água.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 23 de maio de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

Lei 1.173

Publicação Nº 2030752

Lei Municipal nº 1.173, de 23 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE ARVOREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arvoredo, crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para abertura da seguinte nova dotação orçamentário:

03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
18	Gestão Ambiental
18.544	Recursos Hídricos
18.544.0006	Programa de Água Saneamento Rural
18.544.0006.1.005	Obras de Abastecimento de Água/Rural
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0350	Aplicações Diretas
	R$ 500.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto nos termos do artigo anterior, será utilizado os recursos provenientes da redução de saldo da seguinte dotação orçamentária:

07.00	GERÊNCIA DE URB. E DESENV. ECONÔMICO
07.01	Ações e Atividades de Urbanismo
15	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.451.0018	Cidade com Qualidade de Vida
15.451.0018.1.020	Obras de Pavimentação Urbana e Passeios Públicos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.0350	Aplicações Diretas
	R$ 500.000,00

Art. 3º Esta lei entra em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo – SC, 23 de maio de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela publicação

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2019

Publicação Nº 2030059

Município de Ascurra
Edital de Pregão 31-2019
Extrato de contrato n. 23/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: ANITO DETZEL-ME
CNPJ: 22.329.556/0001-69
Objeto: Execução de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão patrimonial cadastramento físico, e atualização do cadastro patrimonial no sistema, de todos os bens móveis e imóveis do Município de Ascurra (SC), em atendimento as normas legais, resoluções e as exigências por parte do Tribunal de Contas do Estado, bem como as ações que envolvem a depreciação e reavaliação dos bens, conforme especificações previstas neste termo de referência, conforme especificações previstas no edital de n. 31/2019 e anexos

Valor: R$ 18.000,00

Ascurra, 23 de maio de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2019

Publicação Nº 2030917

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação 38-2019
Extrato de contrato n. 24/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: POSIÇÃO ENGENHARIA CIVIL EIRELI - ME
CNPJ: 10.602.346/0001-13
Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de elaboração de projetos de revitalização dos passeios públicos das seguintes ruas: Rua Benjamin Constant, Rua Dom Bosco e Avenida Brasília, com área total de 7.062,55m², compreendendo os seguintes serviços: memoriais, planilha de custo, projeto de revitalização dos passeios e cronograma físico financeiro.

Valor: R$ 15.537,60 (quinze mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Ascurra, 23 de maio de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

Publicação Nº 2029945

Município de Ascurra
Dispensa de Licitação 32-2019
Extrato de contrato n. 22/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL
CNPJ: 21.690.014/0001-54
Objeto: Serviços de assessoria educacional, visando o monitoramento dos sistemas de gestão do FNDE/MEC do Município de Ascurra (SC), bem como a orientação e revisão das prestações de contas dos recursos ordinários oriundos dos programas do FNDE via SIGPC/SIMEC.

Valor: R$ 10.380,00

Ascurra, 23 de maio de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 36/2019

Publicação Nº 2030105

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 06/06/2019 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SETOR DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 24 de maio de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 3/2019 - MUNICÍPIO DE ASCURRA

Publicação Nº 2029920

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA INTERNA Nº 03/2019
INSTITUI O MANUAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, QUE REGULAMENTA A INSTAURAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

A Controladoria Interna do Município de Ascurra, instituída pela Lei Complementar Municipal n° 51/2004, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 1726/2004, e:

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é o instrumento jurídico de que se vale a autoridade administrativa quando necessita aferir a responsabilidade de agente público e, se for o caso, aplicar a sanção prevista em Lei;

CONSIDERANDO que a ação disciplinar tem a finalidade de garantir a aplicação e respeito aos princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal, a ordem e a justiça, visando atender ao interesse público e ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o art. 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 117/2011;

CONSIDERANDO, finalmente, que em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art.1º, III, CF 1988), o poder disciplinar não deverá ser exercitado de forma arbitrária, desproporcional ou desmotivado.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa institui o Manual de Procedimento Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ascurra, uniformizando a instauração e processamento das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º. As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os servidores do quadro permanente, aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, aos Empregados Públicos e aos servidores contratados temporariamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. Todos os procedimentos administrativos disciplinares reger-se-ão pelas regras da Lei Complementar n° 117/2011 e, subsidiariamente, pelos princípios do Direito Disciplinar e do Direito Administrativo, pelo Código Penal, Código de Processo Penal, Código Civil e Código de Processo Civil.

§ 1°. Os procedimentos administrativos disciplinares observarão, ainda, os costumes, os princípios gerais de direito, bem como os princípios da dignidade humana, legalidade objetiva, oficialidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, verdade material ou real, contraditório e ampla defesa.

§ 2°. Servirá como ferramenta de apoio no andamento das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares os Modelos de Atos e Documentos de PAD, disponibilizados pela Advocacia Geral da União – AGU no endereço http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/322980.

CAPÍTULO II
DA DENÚNCIA

Art. 4º. Denúncia, na terminologia administrativo-disciplinar, é a notícia, encaminhada à autoridade competente, de conduta irregular, comissiva ou omissiva, dolosa ou culposa, praticada por servidor no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las.

Art. 5º. A denúncia será objeto de instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar desde que contenha a identificação do denunciante e seja redigida de forma clara e objetiva, estar acompanhada de indício de prova de irregularidade e confirmada à autenticidade.

§ 1°. A administração municipal deve manter meios de acesso à formulação de denúncias em meio informatizado e/ou presencial, inclusive por intermédio dos portais de atendimento da Ouvidoria do Município.

§ 2º. A autoridade poderá, de ofício, determinar a averiguação de irregularidade quando tiver conhecimento direto do fato. Em havendo razoabilidade nas informações recolhidas, promoverá ou proporá a instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância seguida de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso.

Art. 6º. É facultado à autoridade instauradora determinar, motivadamente, o arquivamento sumário de denúncia que não atenda ao disposto no artigo 5º desta instrução Normativa, ou que seja manifestamente descabida ou improcedente, ou quando veicular fatos que não configurem crime ou sejam incapazes de gerar aplicação de quaisquer das penalidades elencadas na Lei Complementar Municipal n. 117/2011.

CAPÍTULO III
DAS PARTES

Art. 7º. São partes legítimas no Processo Administrativo Disciplinar o servidor acusado e a Administração Pública, através da autoridade legalmente investida na respectiva representação.

Art. 8º. As partes terão direito à vista do processo, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo Único - Às partes que tiverem acesso aos documentos, gravações, filmagens, fotos ou qualquer outro ato do Processo Administrativo Disciplinar, fica vedada sua divulgação por qualquer meio, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 9º. As Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão integradas, cada uma, por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, indicados pela autoridade competente, possuidores de formação preferencialmente em nível de terceiro grau.

§ 1º. O presidente da comissão deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 2º. Não poderá participar da Comissão, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou lateral, até o terceiro grau.

§ 3º. É permitida a nomeação de servidores para integrar as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar lotados em órgãos ou entidades da administração municipal diversos daqueles dos servidores sujeitos a estes procedimentos.

§ 4°. A Procuradoria Jurídica do Município prestará assistência com relação à correta tramitação das Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar, devendo emitir parecer relativo às questões jurídicas controvertidas.

Art. 10. Nos casos de denúncia de corrupção, crimes contra a administração, lesão aos cofres públicos ou que ensejem um maior sigilo e/ou conhecimento técnico específico para as investigações, é facultado à autoridade instauradora nomear, motivadamente, Comissão Especial para o Processo Administrativo cabível.

Art. 11. O ato de nomeação de cada Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar indicará igualmente o seu Presidente e demais membros.

§ 1º. Competirá ao Presidente à condução dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em especial proferir despachos interlocutórios, assinar as notificações, intimações, citações, editais e demais atos dirigidos a acusados, testemunhas e pessoas estranhas à comissão.

§ 2º. Competirá ao Presidente atentar para o princípio da impessoalidade, ficando responsável pela guarda fiel dos autos, das peças e dos documentos até a conclusão dos trabalhos, remetendo os autos dos processos para arquivo junto ao setor de recursos humanos, pelo prazo prescricional.

CAPÍTULO V
DA SINDICÂNCIA

Art. 12. A Sindicância, instaurada pela autoridade elencada no art. 192, da Lei Complementar nº 117/2011, será investigatória, restrita à apuração de fatos e indícios de autoria, mitigando contraditório e ampla defesa.

Art. 13. Na Sindicância serão realizadas as oitivas de pessoas envolvidas ou das que, de qualquer forma, possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, e a juntada aos autos de todos os documentos pertinentes, bem como demais providências em direito admitidas.

Art. 14. A Sindicância se encerrará com relatório sobre o apurado, apontando a harmonia do fato descrito na denúncia e indicando os eventuais autores, com sua respectiva qualificação, ou, na sua falta, conterá a indicação de que não foi possível precisar a autoria.

Art. 15. Da Sindicância poderá resultar:
I – O arquivamento, acaso não configurada infração disciplinar ou quando não resultar comprovada a autoria;
II – A aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III – A instauração de Processo Administrativo Disciplinar e/ou Tomada de Contas Especial.
Art. 16. Os autos da Sindicância integrarão o Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa, passando a fazer parte do processo, em caráter definitivo, dele não mais se apartando.

Art. 17. A Sindicância não é pré-requisito de Processo Administrativo Disciplinar, podendo a autoridade, dependendo da gravidade da infração, decidir pela sua imediata instauração, desde que presentes elementos mínimos de autoria e materialidade.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 18. O Processo Administrativo Disciplinar é a sucessão de atos que são realizados com vistas à apuração de responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido, bem como oferecer-lhe a oportunidade de provar sua inocência.

Art. 19. O Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurado ao acusado ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito, conforme determina o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ar. 20. A instauração do Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á através da publicação da portaria, expedida pelo Chefe do Poder Executivo, que designará os integrantes da Comissão.

Art. 21. Na hipótese de conhecimento de infrações conexas supostamente cometidas pelo acusado que emergirem no decorrer dos trabalhos, estas serão apuradas no próprio processo disciplinar em andamento.

Art. 22. Demonstrado o interesse público, os trabalhos da Comissão poderão ser iniciados antes da data de publicação da portaria instauradora, quando existir comissão permanente de processo administrativo disciplinar.

Art. 23. A instauração do Processo Administrativo Disciplinar produz os seguintes efeitos:
I - Interrompe a prescrição;
II - Obriga o servidor acusado a comunicar à Comissão eventual mudança de endereço;
III – Não interrompe a continuidade no andamento de Processo Administrativo Disciplinar o término de contrato temporário ou a exoneração de ofício de servidor ocupante de cargo em comissão.

Art. 24. A Portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar conterá o nome e matrícula do servidor e especificará, de forma resumida e objetiva, as irregularidades a serem apuradas, os ilícitos e correspondentes dispositivos legais, bem como determinará a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 25. Desde a publicação da portaria instauradora do Processo Administrativo Disciplinar, o servidor a quem se atribuem as irregularidades funcionais é denominado investigado, passando à situação de indiciado somente quando a Comissão, ao encerrar a instrução, concluir, com base nas provas constantes dos autos, pela sua acusação formal, enquadrando-o num determinado tipo disciplinar.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS

Art. 26. Os prazos serão contados em dias úteis, a contar da ciência no respectivo mandado ou publicação oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 1º. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia daquele mês.

§ 2º. Salvo motivo legal ou força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

§ 3º. O término do prazo será certificado nos autos.

Art. 27. Os trabalhos da Comissão, na atenção da portaria designadora, devem iniciar-se na ciência desse ato e encerram-se com a apresentação do relatório final.

Parágrafo Único - Sempre que não for possível dar início aos trabalhos na data da ciência da portaria, o Presidente comunicará os motivos à autoridade instauradora, sem prejuízo do prazo para conclusão dos mesmos.

Art. 28. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria da instauração, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, ou sua continuidade excepcional para atender o esclarecimento pleno ou o exercício de defesa.

Parágrafo Único - A extrapolação dos prazos previstos nesta Instrução normativa pela Comissão ou pela autoridade julgadora não implica nulidade do processo, quando as circunstâncias assim exigirem, especialmente em se tratando de prorrogação de prazo com vistas à garantia do pleno exercício do contraditório e ampla defesa pelos servidores investigados/indiciados.

Art. 29. Inexistindo disposição específica quanto a prazos para a prática de atos requeridos pela Comissão Processante pelo órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem, devem ser praticados no prazo de cinco dias.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

CAPÍTULO IX
DA INSTRUÇÃO

Art. 30. O Inquérito Administrativo é a fase do Processo Administrativo Disciplinar que compreende instrução, defesa e relatório.

Art. 31. Durante a instrução, a Comissão poderá promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a servidores com amplo conhecimento na área, ou a técnicos e peritos, pertencentes ou não ao quadro de servidores, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 1º. As reuniões dos membros da comissão terão caráter reservado.

§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 3º. Constatando-se que um dos membros da comissão inclusive o presidente está em gozo de licença ou em caso de afastamento de extrema necessidade, a comissão solicitará à autoridade instauradora a imediata substituição.

§ 4º. Os membros da comissão que derem motivo para a postergação ou não cumprimento de prazos serão responsabilizados administrativamente.

Art. 32. Admitir-se-ão no Processo Administrativo Disciplinar todos os meios de provas em direito permitidas, e em especial, prova testemunhal, acareações, diligências, perícias, assessoramento técnico e inspeções.

Parágrafo Único - A prova emprestada é cabível no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar, desde que obtida por meio lícito e respeitado o contraditório.

Art. 33. De toda prova juntada aos autos será cientificado o acusado, com o intuito de assegurar o contraditório.

Art. 34. Na hipótese de a Comissão entender que os elementos do processo são insuficientes para bem caracterizar a ocorrência poderá ouvir previamente a vítima, quando houver, o denunciante e o acusado da irregularidade ou infração funcional.

Parágrafo Único - Tão logo instalados os trabalhos, ou quando no decorrer destes advier indícios concludentes de responsabilidade imputável a servidor não mencionado na portaria de instauração, deverá a Comissão solicitar à autoridade instauradora o aditamento desta portaria para que conste o nome do envolvido e os fatos e atos a ele imputados, bem como promover sua citação para acompanhar o processo, pessoalmente ou através do advogado regularmente constituído nos autos, e exercer o seu direito de defesa.

Art. 35. A citação é o ato essencial e indispensável pelo qual o servidor é cientificado da imputação que lhe é feita e é chamado para defender-se.

§ 1º. O Presidente da Comissão mandará citar pessoalmente o acusado sobre o Processo Administrativo Disciplinar contra ele instaurado, indicando o horário e local de funcionamento da Comissão, facultando-lhe o direito de acompanhar o processo desde o início, por intermédio de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir novas provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, bem como requerer diligências ou perícias.

§ 2°. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado, por edital publicado no diário oficial do Estado e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido.

§ 3º. Será dada vista dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ao acusado interessado ou ao advogado, no local de funcionamento da Comissão, durante o horário normal de expediente.

§ 4°. É facultado ao acusado com ou sem intermédio de um advogado, apresentar defesa preliminar/prévia no primeiro ato processual ou no prazo de 10 (dez) dias, devendo constar qualquer excludente de ilicitude do acusado, rol de testemunhas e provas que pretende produzir nos autos de forma antecipada.

§ 5°. O acusado e testemunhas serão intimados com antecedência mínima de 72 horas quanto à data da audiência.

Art. 36. O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a Comissão o local onde será notificado.

§ 1º. Se o acusado não fizer a comunicação referida neste artigo, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido, essa circunstância deve ser registrada por termo assinado pelos membros da Comissão, com base nos termos de diligências, no mínimo 3 (três), que deverão conter dia e a hora em que foram efetuadas e informações porventura colhidas, sendo assinadas pelas pessoas que residam no referido endereço

ou próximo dele ou testemunhas.

§ 2º. Sem prejuízo de outras providências que entender cabíveis, o Presidente da Comissão, após determinar a juntada aos autos dos referidos termos deverá adotar as providências cabíveis para notificação por edital do acusado, na forma estabelecida pelo art. 212, da Lei Complementar nº 117/2011.

Art. 37. Verificando-se que o acusado se oculta para não ser citado, quando, por 3 (três) vezes, o Secretário das Comissões houver procurado o acusado em seu domicílio ou residência, sem o encontrar, deverá intimar a qualquer pessoa da família, ou em sua falta a qualquer vizinho, que, no dia seguinte, voltará, a fim de efetuar a citação, na hora que designar.

§ 1º. No dia e hora designados, o Secretário das Comissões comparecerá ao domicílio ou residência do acusado, a fim de realizar a citação.

§ 2º. Se o acusado não estiver presente, o Secretário das Comissões procurará informar-se das razões da ausência, dando por feita a citação, ainda que o acusado se tenha ocultado.

§ 3º. Da certidão de ocorrência, o Secretário das Comissões deixará contrafé com pessoa da família ou com qualquer vizinho, conforme o caso, declarando-lhe o nome.

Art. 38. Apresentando-se o indiciado independentemente de citação, seu comparecimento será registrado mediante termo por ele também assinado, abrindo-se vista do processo na repartição.

Art. 39. É facultado ao servidor acompanhar o processo, podendo para tanto, constituir advogado ou realizar sua própria defesa.

Parágrafo Único - Compete ao advogado constituído informar telefone de contato, e-mail e endereço profissional no qual receberá as intimações e notificações, bem como comunicar à comissão processante qualquer mudança de endereço.

Art. 40. Se no decorrer dos trabalhos surgirem indícios de responsabilidade imputável a servidor estranho ao Processo Administrativo Disciplinar, será este citado pelo Presidente da Comissão para exercer o direito de acompanhá-lo a partir desse momento, devendo ser solicitada o aditamento da portaria instauradora.

Art. 41. As reuniões e audiências da Comissão serão registradas em atas, que deverão detalhar as deliberações adotadas, bem como deixar consignada, se for o caso, a data da próxima audiência e intimados os presentes a fim de permitir maior celeridade aos trabalhos.
Art. 42. O Presidente da Comissão zelará pela ordem nas audiências e reuniões, podendo usar os meios coercitivos necessários, e inclusive retirar do recinto pessoas que estiverem tumultuando os trabalhos.

Art. 43. O Presidente da Comissão poderá motivadamente denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos ou quando:
a) Versarem sobre fatos já provados;
b) Não tiverem nexo com o objeto da causa;
c) Forem de produção impossível;
d) Tiverem relação com fato sobre o qual a lei exige forma própria de provar.

Parágrafo Único - Do indeferimento de quaisquer diligências probatórias cabe pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias. Mantido o indeferimento, cabe recurso hierárquico à autoridade instauradora, no mesmo prazo, sem efeito suspensivo, devendo o recorrente demonstrar a pertinência, a relevância e a possibilidade da prova requerida.

Art. 44. Será indeferido pelo Presidente da Comissão pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito, ou de fato de amplo conhecimento.

CAPÍTULO X
DA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

Art. 45. A Comissão sempre que desejar ouvir testemunha expedirá mandado de intimação, a ser cumprido pelo Secretário das Comissões, no qual conste o número do processo disciplinar, a finalidade da convocação, o dia, a hora e o local em que será prestado o depoimento, devendo a segunda via do mandado, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único - As intimações devem ser, sempre que possível, entregues direta e pessoalmente ao destinatário, com contra recibo lançado nas cópias dos mandados.

Art. 46. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao superior hierárquico da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

§ 1º. A recusa ou não comparecimento injustificado de servidor regularmente intimado para prestar depoimento, configura incidência no inciso IV do artigo 169 da Lei Complementar n. 117/2011.

§ 2º. O servidor que estiver em gozo de férias poderá ser intimado para prestar depoimento ou declarações, em face do princípio da supremacia do interesse público.

Art. 47. Pode recusar-se a depor o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, o irmão e o pai, a mãe, ou filho adotivo do

acusado, salvo quando não for possível, por outro modo, obtiverem-se ou integrar-se a prova do fato e de suas circunstâncias.

Art. 48. São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

Art. 49. As autoridades contempladas com a prerrogativa prevista no art. 221 do Código Processo Penal – CPP, aplicando-se, pelo Princípio da Simetria, aos Secretários, serão oficiadas para que, no prazo de 10 (dez) dias, reservem dia, hora e local para prestar declarações.

Parágrafo Único - A autoridade que deixar de prestar declarações no prazo previsto neste artigo, perderá a prerrogativa de função e será intimada a comparecer perante a Comissão, em dia, hora e local por esta determinada, sob pena de responsabilização.

Art. 50. As intimações de terceiros serão realizadas por mandado, a ser cumprido pelo Secretário das Comissões, por via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo.

Parágrafo Único - No caso em que pessoas estranhas ao serviço público se recusem a depor perante a Comissão, o Presidente poderá solicitar à autoridade policial competente, providências no sentido de serem elas ouvidas na polícia, encaminhando, para tanto, àquela autoridade, a matéria reduzida a itens, sobre a qual devam ser ouvidas.

Art. 51. As testemunhas arroladas pelo acusado deverão ser intimadas a comparecer na audiência, salvo quando o acusado, por escrito, se comprometer em apresentá-las, espontaneamente.

§ 1º. Será intimada a testemunha que não comparecer espontaneamente e cujo depoimento for considerado imprescindível pela Comissão Processante.

§ 2º. A defesa poderá substituir a testemunha que não compareceu, se quiser, apresentando na mesma data designada para a audiência, outra testemunha.

Art. 52. As pessoas impossibilitadas de comparecer para depor por enfermidade, idade avançada ou motivo relevante, se consentirem, serão inquiridas onde estiverem.

§ 1º. O Presidente da Comissão processante poderá designar dia, hora e local para inquirir a testemunha que, por enfermidade, idade avançada ou motivo relevante, inclusive por estar recolhida à prisão, estiver impossibilitada de comparecer à audiência, mas não de prestar depoimento.

§ 2º. A Comissão poderá, no caso de testemunha recolhida à prisão, fazer a inquirição por escrito, dirigindo correspondência à autoridade competente, para que tome o depoimento, conforme as perguntas formuladas e, se for o caso, pelo advogado de defesa, constituído ou dativo.

Art. 53. Se nem todas as testemunhas intimadas puderem ser ouvidas no mesmo dia, o Presidente da Comissão expedirá nova intimação, com indicação do local, dia e hora para serem ouvidas.

Art. 54. O acusado tem o direito de permanecer na sala de audiência quando da inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las no final de cada depoimento, depois de esgotadas as perguntas feitas pelos componentes da Comissão.

Parágrafo Único - O acusado poderá ser retirado da sala de audiências quando o Presidente da Comissão entender que a sua presença pode comprometer a disposição de testemunha ou declarante. Neste caso, o incidente será consignado, e a instrução prosseguirá com o seu advogado, se presente, ou com defensor nomeado para o ato.

Art. 55. As testemunhas serão inquiridas separadamente, se possível no mesmo dia, ouvindo-se previamente, as indicadas pela comissão e por último as arroladas pelo indiciado.

Art. 56. Não será permitido que a testemunha manifeste suas opiniões pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato.

Art. 57. Se a testemunha for menor de 18 anos, deverá ser assistida pelo seu responsável legal e seu depoimento será tomado sem compromisso, sendo considerado apenas como informante.

Parágrafo Único - Quando a testemunha tiver relação de parentesco ou amizade com o acusado, também será ouvida apenas como informante.

Art. 58. Havendo dúvida quanto à sanidade mental de testemunha, pode a Comissão realizar a oitiva desta apenas como informante, sem o compromisso legal do art. 203, do CPP.

Art. 59. Na redução a termo do depoimento, o Presidente da Comissão deverá cingir-se, tanto quanto possível, às expressões usadas pelas testemunhas, reproduzindo fielmente as suas frases.

Art. 60. Se necessário, o Presidente da Comissão poderá solicitar que as testemunhas ou o acusado procedam ao reconhecimento de pessoas envolvidas direta ou indiretamente com os atos ou fatos que estejam sendo apurados no inquérito.

Art. 61. Se qualquer pessoa que não haja sido convocada propuser-se a prestar declarações ou formular denúncias, será tomado seu depoimento fazendo constar no início do termo às circunstâncias do seu comparecimento espontâneo.

Art. 62. Terminado o depoimento será feita a leitura pelo Secretário das Comissões, a fim de possibilitar as retificações cabíveis. O depoimento será assinado ao final, bem como rubricadas todas as suas folhas, pela testemunha, pelo presidente, pelos membros e pelo acusado e seu advogado, se presentes.

§ 1º. Se a testemunha não souber assinar, ou não puder fazê-lo, o presidente pedirá a alguém que o faça por ela, depois de lido na presença de ambos.

§ 2º. É facultado à testemunha solicitar cópia do termo de depoimento, que deverá ser fornecida ao término do mesmo.

Art. 63. Nas audiências onde forem inquiridas testemunhas e informantes, tão logo a Comissão finalize as suas perguntas, dará a palavra à defesa, na pessoa do acusado e/ou seu advogado, a fim de que este formule as perguntas que entenda necessárias.

Parágrafo Único - A Comissão, após as perguntas da defesa, poderá formular outras de seu interesse, sem prejuízo de nova intervenção da defesa.

Art. 64. O Presidente da Comissão, antes de dar início ao depoimento, advertirá o depoente, se estranho ao serviço público, de que se faltar com a verdade responderá pelo crime de falso testemunho.

Parágrafo Único - Em se tratando de servidor público, será advertido pelo Presidente da Comissão que, se recusar a prestar depoimento ou falsear a verdade, responderá disciplinarmente pela quebra do dever de lealdade, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal por desobediência ou falso testemunho, conforme o caso.

Art. 65. O Presidente da Comissão poderá indeferir fundamentadamente perguntas impertinentes, devendo registrá-las no termo.

Art. 66. O Presidente da Comissão processante poderá determinar, de oficio ou a requerimento e sempre de forma fundamentada:
I - A oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;
II - A acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com o acusado, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento;
III - A produção de nova prova que entender necessária;
IV - A dispensa de prova requerida que ainda não tenha sido produzida.

CAPÍTULO XI
ACAREAÇÃO

Art. 67. A acareação será admitida entre acusados, entre acusado e testemunha e entre testemunhas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes, desde que não possa ser esclarecido por outro meio de prova de maior segurança.

Art. 68. O termo de acareação deverá conter referências sobre as declarações anteriores dos acareados e se foram ou não confirmadas.

Art. 69. Os acareados serão reperguntados, para que expliquem os pontos de divergência, reduzindo-se a termo o ato de acareação, que será assinado pelos acareados, pelos integrantes da comissão e pelo acusado.

Art. 70. Se ausente algum dos intimados para a acareação, ao que estiver presente dar-se-á a conhecer os pontos de divergência, consignando-se o que explicar ou observar.

CAPÍTULO XII
DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO

Art. 71. Concluída a produção de provas acusatórias e da defesa, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1º. Se houver mais de um acusado, cada um deles será interrogado separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º. Antes de marcar a data para o interrogatório do acusado, deve a Comissão, por seu presidente, indagar objetivamente ao mesmo se tem outras provas a produzir e, na negativa, consignar no termo de audiência.

Art. 72. O interrogatório será constituído de duas partes: sobre a pessoa do acusado e sobre os fatos.

§ 1º. Na primeira parte, o acusado será perguntado sobre a residência, meios de vida ou profissão, oportunidades sociais, lugar onde exerce a sua atividade, vida pregressa e outros dados familiares e sociais que possam vir a influenciar as conclusões da Comissão.,

§ 2º. Na segunda parte será perguntado sobre:
I - Ser verdadeira a acusação que lhe é feita;
II - Não sendo verdadeira a acusação, se tem algum motivo particular a que atribuí-la, se conhece a pessoa a quem deva ser imputada a prática da infração disciplinar, e quais sejam.

Art. 73. O silêncio do acusado não importará confissão, mas poderá constituir elemento para a formação do convencimento da autoridade julgadora.

CAPÍTULO XIII
DAS DILIGÊNCIAS E PERÍCIAS

Art. 74. Sempre que a Comissão necessitar colher elementos ou esclarecer dúvidas a Comissão poderá:
I - Realizar diligências, cujos resultados deverão ser reduzidos a termo;
II - Solicitar à autoridade instauradora a realização de perícia ou de assessoria técnica, formulando previamente os quesitos ou temas que devam ser respondidos ou desenvolvidos, quando o assunto demandar conhecimentos especializados.

Art. 75. Sempre que possível, a escolha dos peritos e dos assessores técnicos deverá recair entre servidores públicos municipais, salvo se, em função da matéria, esse procedimento for inviável, quando então a Comissão solicitará à autoridade instauradora autorização para sua realização por terceiros, expondo os motivos que a justifiquem.

Art. 76. Se a Comissão tiver de proceder a inventário de bens, exame contábil ou conferência de valores que estiveram confiados a funcionários acusados de malversação, poderá recorrer a peritos ou assessores técnicos de sua confiança, nomeados pela autoridade instauradora mediante portaria.

Art. 77. Quando for necessário exame para reconhecimento de escritos, por comparação de letra, se não houver escritos para a comparação ou se forem insuficientes os exibidos, o Presidente da Comissão pedirá que a pessoa escreva o que lhe for ditado.

Art. 78. O Presidente da Comissão deverá providenciar também, a colheita de material para exame mecanográfico, quando este for indispensável à elucidação dos fatos.

Art. 79. Compete ao Presidente da Comissão:
I - Indeferir quesitos impertinentes;
II - Formular quesitos que entender necessários ao esclarecimento da causa;
III – Indeferir solicitações de pericias de documentos públicos sem a apresentação de prova de falsidade.

Art. 80. É facultado ao servidor acusado, dentro de 5 (cinco) dias, contados da intimação do despacho de prazo para a realização da perícia:
I - Indicar o assistente técnico;
II - Apresentar quesitos.

§ 1º. Incumbe ao servidor acusado cientificar da data e local da realização da perícia o assistente técnico que indicar.

§ 2º. O não comparecimento do assistente técnico para realização da prova não impedirá sua realização.

§ 3º. O não comparecimento do servidor acusado ao exame implicará na preclusão da prova, devendo o perito informar por escrito o exame a que seria submetido e a não realização do exame.

Art. 81. O perito apresentará o laudo a Comissão, no prazo de 10 (dez) dias depois de realizada a perícia.

Parágrafo Único - O assistente técnico oferecerá seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, após intimado o servidor e seu procurador ou advogado da apresentação do laudo.

Art. 82. A Comissão poderá determinar, de ofício ou a requerimento do servidor, a realização de nova perícia, somente quando a matéria não lhe parecer suficientemente esclarecida.

§ 1º. A segunda perícia tem por objeto os mesmos fatos sobre que recaiu a primeira e destina-se a corrigir eventual omissão ou inexatidão dos resultados a que esta conduziu.

§ 2º. A segunda perícia rege-se pelas disposições estabelecidas para a primeira.

§ 3º. A segunda perícia não substitui a primeira, cabendo a Comissão apreciar livremente o valor de uma e outra.

Art. 83. A Comissão poderá dispensar prova pericial quando constarem dos autos pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficientes.

CAPÍTULO XIV
DO INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL

Art. 84. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, ou se é dependente químico, a Comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficialmente designada, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

§ 1º. São quesitos fundamentais ao esclarecimento da questão:

a) Se o servidor é portador de insanidade mental e qual é a classificação da doença;
b) Se a enfermidade mental interfere na capacidade de discernimento;

c) Se a enfermidade estava presente à época dos fatos ou se foi superveniente.

§ 2º. O incidente de insanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

§ 3º. Nos casos em que elementos constantes dos autos apontem para a possível doença mental do acusado ou dependência química, em havendo nexo com o mérito do processo, será igualmente efetuada perícia. Constatada a enfermidade, o servidor será encaminhado para o fim do tratamento e licenças adequadas.

CAPÍTULO XV
DA INDICIAÇÃO

Art. 85. Encerrada a instrução, a Comissão elaborará termo de indiciação, com uma exposição sucinta e precisa dos fatos arrolados que confirmam o acusado como autor da irregularidade ou o eximem de culpa, que deverá ser anexada à citação de ordem pessoal do mesmo para apresentar defesa escrita.

Art. 86. A indiciação, relacionando as provas contra o indiciado, delimita processualmente a acusação, não permitindo que, posteriormente, no relatório ou no julgamento, sejam considerados fatos nela não discriminados.
Parágrafo Único - Fica proibida a juntada aos autos de provas que venham a agravar a acusação contida no referido termo após a ultimação da instrução. Quando da superveniência de prova que venha agravar a acusação, deverá a Comissão elaborar relatório parcial e encaminhá-lo este à autoridade instauradora, propondo a reabertura da instrução.

Art. 87. Se as provas dos autos levarem à conclusão de que as irregularidades foram cometidas por outra pessoa, e não pelo servidor acusado, deverá a Comissão, em exposição de motivos fundamentada, fazer os autos conclusos à autoridade instauradora, com a sugestão de absolvição antecipada, arquivamento do processo e instauração de novo processo para responsabilização do servidor apontado como autor das irregularidades.

Parágrafo Único - No mesmo sentido deve proceder a Comissão se, com base nas provas dos autos, reconhecer que os fatos, mesmo sendo da autoria do acusado, foram praticadas em circunstâncias excludentes de ilicitude - estado de necessidade (CP art. 24), legítima defesa (CP art. 25) e estrito cumprimento de dever legal ou exercício regular de direito (CP art. 23, inc. III), podendo a autoridade instauradora proceder ao julgamento antecipado, absolvendo o acusado e arquivando o processo.

CAPÍTULO XVI
DA DEFESA

Art. 88. A defesa preliminar/prévia são as alegações escritas que o acusado apresenta logo após a instauração do processo administrativo disciplinar, no prazo de 10 (dez) dias, tendo como objetivo impedir ou evitar a instauração de lide temerária.

Parágrafo único - O acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

Art. 89. Concluída a instrução do processo, promovido o indiciamento, o servidor será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, que terá como anexo cópia da indiciação, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na unidade, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador.

§ 1º. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum de 20 (vinte) dias.

§ 2º. Sendo entregue a citação aos indiciados em dias distintos, o prazo fluirá a partir do recebimento do último citado.

§ 3º. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

Art. 90. A citação para apresentar defesa é pessoal e individual, devendo ser entregue diretamente ao indiciado pelo Secretário das Comissões, mediante recibo em cópia do original.

Parágrafo Único - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa conter-se-á da data declarada em termo pelo Secretário das Comissões, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 91. Havendo vários indiciados e sendo deferido pedido de perícia ou diligência de um deles, a prorrogação do prazo da defesa beneficia os demais, que, se já tiverem entregue suas defesas, poderão aditar novas razões.

Art. 92. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado, por edital publicado no diário oficial do município e em jornal de circulação no Município.

§ 1º. O prazo para o indiciado apresentar defesa escrita começará a fluir a partir do momento em que for intimado da última publicação do edital.

§ 2º. O indiciado poderá, a qualquer tempo, ingressar nos autos, que prosseguirá da fase em que se encontrar, sem reabertura dos prazos já decorridos.

Art. 93. Apresentando-se o indiciado em função do edital, seu comparecimento será registrado mediante termo por ele assinado, onde consignar-se-á a ciência do início do prazo para apresentação da defesa, abrindo-se vista do processo na repartição.

Art. 94. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º. A não apresentação de defesa será certificada nos autos, mediante termo específico de declaração de revelia e nomeação de defensor dativo, nomeado pela autoridade instauradora mediante portaria, prosseguindo o processo com a prática dos atos processuais subsequentes.

§ 2º. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo, após solicitação do Presidente da Comissão, designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou do mesmo nível, ou nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

§ 3º. A declaração de revelia devolverá o prazo de 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO XVII
DO RELATÓRIO E ALEGAÇÕES FINAIS

Art. 95. Apresentadas às razões finais de defesa, a Comissão processante elaborará relatório, que será sempre conclusivo acerca da inocência ou da responsabilidade do servidor e que deverá conter:
I - Relatório, contendo a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;
II - Fundamentação, com a análise das provas produzidas e das alegações de defesa, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes incidentes na espécie;
III - Conclusão, com proposta justificada, sendo que, em caso de punição, deverá ser indicada a sanção administrativa disciplinar cabível e sua fundamentação legal.

Art. 96. O Relatório será aprovado por voto da maioria, com a assinatura de todos os membros da comissão, facultado o oferecimento de voto em separado e vedada à abstenção de voto.

Parágrafo Único - O Relatório deverá registrar qualquer crime de ação pública do qual a comissão tenha conhecimento em razão do ofício, bem como ato de improbidade, dano ao erário ou às partes, ou situação que tenha contribuído para a ocorrência, recomendando medidas de prevenção e correção.

Art. 97. O relatório de conclusão da instrução poderá, ainda, propor o arquivamento do processo por insuficiência de provas, perda de objeto ou por não ter sido possível apurar a autoria.

Art. 98. O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no inquérito.

Art. 99. Concluído o relatório final, antes de encaminhar o processo disciplinar à autoridade julgadora, deverá a Comissão intimar o servidor e a defesa deste para apresentação de alegações finais, no prazo de 10 dias, ou, em caso de pluralidade de servidores indiciados, no prazo comum de 20 dias.

CAPÍTULO XVIII
DO JULGAMENTO E PENALIDADES

Art. 100. O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a instauração, que, no prazo de 30 (trinta) dias, proferirá a decisão após formar sua convicção pela livre apreciação das provas.

§ 1º. Nos casos em que a Comissão conclua pelo cometimento de infração grave, sujeita à penalidade de demissão ou destituição de cargo em comissão ou função gratificada, deverá a autoridade julgadora, antes de proferir sua decisão, submeter o inquérito administrativo à análise e parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Ascurra.

§ 2º. Nos casos em que a Comissão conclua pelo cometimento de infração sujeita às penalidades de advertência, suspensão ou multa alternativa à penalidade de suspensão, o inquérito administrativo somente será submetido a análise e parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Ascurra quando suscitar dúvida legal capaz de prejudicar a ampla defesa do servidor.

Art. 101. O acusado, no processo disciplinar, defende-se contra a imputação de fatos ilícitos, podendo a autoridade administrativa adotar capitulação legal diversa da que lhes deu a Comissão Processante, sem que implique cerceamento de defesa.

Art. 102. Se o relatório final contrariar as provas dos autos ou se for verificada a existência de qualquer outro vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do mesmo e constituirá outra Comissão para refazer o processo a partir dos atos declarados nulos.

Parágrafo Único - O Inquérito Administrativo só é nulo em razão de irregularidades que impliquem em cerceamento de defesa.

Art. 103. Se nova Comissão for designada para refazer o processo, deverão ser repetidos os depoimentos, ainda que apenas para confirmá-los.

Art. 104. Se a nova Comissão for designada para ultimar o processo, não é necessário a repetição dos depoimentos.

CAPÍTULO XIX
DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

Art. 105. Extingue-se a punibilidade:
I - Pela morte do agente;
II - Pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como infração;
III - Pela prescrição.

Art. 106. Em qualquer fase do processo, se reconhecida à extinção da punibilidade, a autoridade julgadora deverá declará-la de ofício. Se o reconhecimento da extinção da punibilidade ocorrer durante a fase de instrução, a Comissão deve relatar essa circunstância e fazer os autos conclusos à autoridade instauradora.

Art. 107. Extinta a punibilidade pela prescrição, de acordo com o artigo n° 191 da LC n° 117/2011, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor, pelo prazo de cinco anos, e o arquivamento do processo, se os autos prosseguirem até decisão final.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 109. Serão assegurados ressarcimento das despesas de alimentação, hospedagem e transporte aos membros da Comissão e ao Secretário das Comissões, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Art. 110. Todas as autoridades administrativas, independentemente de grau hierárquico, assim como todos os funcionários, servidores e agentes públicos, dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, devem conferir prioridade ao atendimento das requisições das comissões de processo administrativo disciplinar.

§ 1º. O atendimento às requisições das comissões processantes deve ocorrer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, se outro prazo nelas não houver sido fixado, levando-se em conta a preclusão dos atos processuais, assim como a natureza e o grau de complexidade do objeto da requisição.

§ 2º. A inobservância do disposto no § 1º constitui falta de exação no cumprimento de dever funcional e, vindo em prejuízo do interesse público, importará em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 111. É garantido o acesso irrestrito à Unidade Central de Controle Interno ao conteúdo das sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativos aos servidores do Município de Ascurra.

Art. 112. Segue como anexo único desta Instrução Normativa fluxograma disciplinando a ordem cronológica dos fatos em uma sindicância/processo administrativo disciplinar.

Art. 113. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se no que couber aos processos já existentes.

Ascurra, 22 de maio de 2019.
Willy Bagatoli
Coordenador do Conselho Municipal de Controle Interno

Thadeu Badalotti
Assessor de Controle Interno

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6456, de 16/05/2019

Publicação Nº 2031287

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6456 de 16 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIA ANGELITA BERRI MOSER.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da

competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 2.º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011, e
CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, pela redução da carga horária;
CONSIDERANDO, a decisão administrativa nº 96/2019, datada de 14/05/2019, do Senhor Prefeito Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir em 20 horas semanais a carga horária da servidora MARIA ANGELITA BERRI MOSER, do cargo de Professora I, sigla – PRF-I, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-A-01, com carga horária de 40 horas semanais lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contratada pela Portaria nº 6360, de 19/02/2019, até o dia 15/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 20/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 16 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 16 de Maio de 2019.

CLAUDIA DALFOVO
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6457, de 20/05/2019

Publicação Nº 2031289

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6457 de 20 de Maio de 2019.
EXONERA SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE FARMACEUTICO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 17/2019 por prazo determinado até 19/05/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar MAUREEN LIANA LADEHOFF SCHTZ do cargo de FARMACEUTICO, Sigla – ANS, do Anexo II, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Grupo I, Atividades de Nível Superior, Nível Salarial XLVII, contratada pela Portaria n.º 6358 de 19/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 20 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 20 de Maio de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6458, de 20/05/2019

Publicação Nº 2031290

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6458 de 20 de Maio de 2019.
EXONERA SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, o contrato de trabalho temporário nº 10/2019 por prazo determinado até 19/05/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar OSVALDINA FILAGRANA do cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, contratada pela Portaria n.º 6354 de 19/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 20 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 20 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6459, de 20/05/2019

Publicação Nº 2031292

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6459 de 20 de Maio de 2019.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população;
CONSIDERANDO, o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 3270, de 14/01/2019 que, Decreta Estado de Emergência na área da Educação; e
CONSIDERANDO, o andamento do Concurso Público 01/2019 e Processo Seletivo 01/2019,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora DENISE BISSONI GUSE no cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, prorrogado até o dia 15/06/2019, contratada pela Portaria n.º 6355 de 19/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 20 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 20 de Maio de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6460, de 20/05/2019

Publicação Nº 2031293

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6460 de 20 de Maio de 2019.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população;
CONSIDERANDO, o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 3270, de 14/01/2019 que, Decreta Estado de Emergência na área da Educação; e
CONSIDERANDO, o andamento do Concurso Público 01/2019 e Processo Seletivo 01/2019,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora MARIA ANGELITA BERRI MOSER no cargo de Professor I, sigla – PRF-I, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-A-01, com carga horária de 40 horas semanais lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, prorrogado até o dia 15/06/2019, contratada pela Portaria n.º 6360 de 19/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 20 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 20 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6461, de 20/05/2019

Publicação Nº 2031294

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6461 de 20 de Maio de 2019.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população;
CONSIDERANDO, o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 3270, de 14/01/2019 que, Decreta Estado de Emergência na área da Educação; e
CONSIDERANDO, o andamento do Concurso Público 01/2019 e Processo Seletivo 01/2019,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora ELIENE SANTOS BEZERRA no o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial I-01, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, prorrogado até o dia 15/06/2019, contratada pela Portaria n.º 6359 de 19/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 20 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 20 de Maio de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6462, de 20/05/2019

Publicação Nº 2031296

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6462 de 20 de Maio de 2019.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população;
CONSIDERANDO, o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 3270, de 14/01/2019 que, Decreta Estado de Emergência na área da Educação; e
CONSIDERANDO, o andamento do Concurso Público 01/2019 e Processo Seletivo 01/2019,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora ROSANGELA APARECIDA SILVANO no cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, prorrogado até o dia 15/06/2019, contratada pela Portaria n.º 6356 de 19/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 20 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 20 de Maio de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6463, de 20/05/2019

Publicação Nº 2031297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6463 de 20 de Maio de 2019.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população;
CONSIDERANDO, o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 3270, de 14/01/2019 que, Decreta Estado de Emergência na área da Educação; e
CONSIDERANDO, o andamento do Concurso Público 01/2019 e Processo Seletivo 01/2019,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora MARY SANDRA HOEPERS KRETZER no cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores

Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, prorrogado até o dia 15/06/2019, contratada pela Portaria n.º 6353 de 19/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 20 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 20 de Maio de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6464, de 20/05/2019

Publicação Nº 2031298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6464 de 20 de Maio de 2019.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população;
CONSIDERANDO, o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 3270, de 14/01/2019 que, Decreta Estado de Emergência na área da Educação; e
CONSIDERANDO, o andamento do Concurso Público 01/2019 e Processo Seletivo 01/2019,
RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora LEA ALICE CORREA DE NEGREDO no cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, prorrogado até o dia 15/06/2019, contratada pela Portaria n.º 6352 de 19/02/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 20 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 20 de Maio de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Aurora

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP 017/2019

Publicação Nº 2031047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que será suspensa a abertura de licitação na modalidade de tomada de preços que se realizaria no dia 27 de Maio de 2019, ás 14hs, em virtude de haver impugnação ao edital, informaremos nova data posteriormente assim que julgada a impugnação, PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA – SC.

Finalidade:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AURORA – SC, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÕES E MODERNIZAÇÕES NO SISTEMA, PARA O PERIODO DE 12 MESES"

Aurora, 23 de Maio de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 016/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 2030598

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2019
Data: 23 de maio de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2018.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca a candidata adiante relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 24 de maio de 2019 a 27 de maio de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso a candidata convocada neste Edital não compareça até o dia 27 de maio de 2019, no horário das 12h às 18h, será considerada desistente e será automaticamente desclassificada do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1 ao 5 Ano

Inscrição	Nome	Posição
118457	Lucilene Orige de Souza	30º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 23 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 101

Publicação Nº 2031202

Decreto n° 101, de 23 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal no percentual sobre seu vencimento, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Patricia Machado Santos	3.004	Auxiliar Operacional de Creche	35%

Art. 2º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abonos anteriormente concedido, prevalecendo o deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 23 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001

Publicação Nº 2031042

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do município de Balneário Gaivota, SC, na pessoa do Sr. Celo Francisco de Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.014/02/02/2019, torna público a seguinte retificação ao Edital nº 001/20019, cuja alteração está a seguir:
No item 4.1 – O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superiora um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.
Substitui-se e Leia-se:
Altera o Ar. 132 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares por novos processos de escolha. (Conforme Lei nº 13.824 de 09 de maio de 2019).
Os demais itens permanecem inalterados.

Balneário Gaivota, 20 de maio de 2019.
Celo Francisco de Castro
Presidente CMDCA

RGF 1° QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2030576

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.744.717,51	0,00
Pessoal Ativo	18.743.719,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.209.510,86	0,00
Obrigações Patronais	2.534.208,65	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	998,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	998,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	198.359,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	179.814,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	18.545,28	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**18.546.358,09**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.790.863,77**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**36.790.863,77**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**18.546.358,09**	**50,41**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**19.867.066,44**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**18.873.713,12**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**17.880.359,80**	**48,60**

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**754.682,71**	**1.956.335,88**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	944.375,16	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	944.375,16	0,00	0,00
Internos	0,00	944.375,16	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	754.682,71	1.011.960,72	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.479.146,93**	**4.887.324,82**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.474.096,83	4.882.274,72	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.895.166,28	5.736.219,87	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.421.069,45	853.945,15	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.050,10	5.050,10	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.724.464,22**	**-2.930.988,94**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**35.861.368,29**	**36.790.863,77**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,10%**	**5,32%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-4,81%**	**-7,97%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**43.033.641,95**	**44.149.036,52**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - 108%	**38.730.277,75**	**39.734.132,87**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	400.553,84	433.935,21	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	752.338,43	11.193.461,70	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

BALNEARIO GAIVOTA, 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**35.861.368,29**	**36.790.863,77**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.889.501,02**	**8.093.990,03**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.100.550,92**	**7.284.591,03**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	944.375,16	944.375,16
Interna	944.375,16	944.375,16
Empréstimo	944.375,16	944.375,16
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**944.375,16**	**944.375,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.790.863,77**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**944.375,16**	**2,57**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.886.538,20**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.297.884,38**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.575.360,46**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	36.790.863,77
Receita Corrente líquida Ajustada	36.790.863,77

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.546.358,09	50,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.867.066,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.873.713,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	17.880.359,80	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.930.988,94	-7,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.149.036,52	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.093.990,03	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	944.375,16	2,57
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.886.538,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.575.360,46	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.161.962,01	4.185.082,06

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.206.897,00**	**44.206.897,00**	**6.521.333,13**	**14,75**	**16.289.129,99**	**36,85**	**27.917.767,01**
RECEITAS CORRENTES	**33.145.897,00**	**33.145.897,00**	**5.366.193,03**	**16,19**	**15.030.564,89**	**45,35**	**18.115.332,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.432.750,00	9.432.750,00	1.165.849,46	12,36	6.277.915,31	66,55	3.154.834,69
IMPOSTOS	8.023.897,00	8.023.897,00	878.535,17	10,95	4.634.054,09	57,75	3.389.842,91
TAXAS	1.408.853,00	1.408.853,00	287.314,29	20,39	1.643.861,22	116,68	-235.008,22
CONTRIBUIÇÕES	1.589.082,00	1.589.082,00	315.205,36	19,84	616.667,38	38,81	972.414,62
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	1.589.082,00	1.589.082,00	315.205,36	19,84	616.667,38	38,81	972.414,62
RECEITA PATRIMONIAL	78.668,00	78.668,00	21.354,20	27,14	41.910,66	53,28	36.757,34
VALORES MOBILIÁRIOS	78.668,00	78.668,00	21.354,20	27,14	41.910,66	53,28	36.757,34
RECEITA DE SERVIÇOS	754.000,00	754.000,00	8.010,99	1,06	28.342,79	3,76	725.657,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	754.000,00	754.000,00	8.010,99	1,06	28.342,79	3,76	725.657,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.746.882,00	20.746.882,00	3.762.925,88	18,14	7.830.761,35	37,74	12.916.120,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.507.388,00	9.507.388,00	1.653.737,53	17,39	3.619.869,19	38,07	5.887.518,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.202.839,00	4.202.839,00	825.362,62	19,64	1.541.905,71	36,69	2.660.933,29
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.036.655,00	7.036.655,00	1.283.825,73	18,24	2.668.843,29	37,93	4.367.811,71
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	143,16		-143,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.515,00	544.515,00	92.847,14	17,05	234.967,40	43,15	309.547,60
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	511.154,00	511.154,00	80.240,65	15,70	203.802,30	39,87	307.351,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.361,00	33.361,00	12.606,49	37,79	31.165,10	93,42	2.195,90
RECEITAS DE CAPITAL	**11.061.000,00**	**11.061.000,00**	**1.155.140,10**	**10,44**	**1.258.565,10**	**11,38**	**9.802.434,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	944.375,16	18,89	944.375,16	18,89	4.055.624,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00	944.375,16	18,89	944.375,16	18,89	4.055.624,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.061.000,00	6.061.000,00	210.764,94	3,48	314.189,94	5,18	5.746.810,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.816.000,00	4.816.000,00	210.764,94	4,38	314.189,94	6,52	4.501.810,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.245.000,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.206.897,00**	**44.206.897,00**	**6.521.333,13**	**14,75**	**16.289.129,99**	**36,85**	**27.917.767,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/3

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.206.897,00**	**44.206.897,00**	**6.521.333,13**	**14,75**	**16.289.129,99**	**36,85**	**27.917.767,01**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.206.897,00	44.206.897,00	6.521.333,13	14,75	16.289.129,99	36,85	27.917.767,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.734.735,21	—	—	604.844,89	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.734.735,21	—	—	604.844,89	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**44.206.897,00**	**47.566.294,93**	**6.379.458,55**	**24.219.740,27**	**23.346.554,66**	**7.457.245,16**	**13.312.542,47**	**34.253.752,46**	**12.692.869,04**
DESPESAS CORRENTES	**31.708.952,00**	**34.153.471,79**	**5.760.330,65**	**17.672.859,16**	**16.480.612,63**	**5.965.078,22**	**11.617.006,89**	**22.536.464,90**	**11.010.029,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.198.877,00	19.298.877,00	3.270.188,36	6.284.223,51	13.014.653,49	3.274.835,57	6.265.689,12	13.033.187,88	6.021.818,97
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	324.000,00	324.000,00	318.750,00	318.750,00	5.250,00	3.766,29	3.766,29	320.233,71	3.766,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.186.075,00	14.530.594,79	2.171.392,29	11.069.885,65	3.460.709,14	2.686.476,36	5.347.551,48	9.183.043,31	4.984.444,10
DESPESAS DE CAPITAL	**12.481.145,00**	**13.396.023,14**	**619.127,90**	**6.546.881,11**	**6.849.142,03**	**1.492.166,94**	**1.695.535,58**	**11.700.487,56**	**1.682.839,68**
INVESTIMENTOS	12.479.145,00	13.394.023,14	619.127,90	6.546.881,11	6.847.142,03	1.492.166,94	1.695.535,58	11.698.487,56	1.682.839,68
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**16.800,00**	**16.800,00**	**0,00**	**0,00**	**16.800,00**	**0,00**	**0,00**	**16.800,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**44.206.897,00**	**47.566.294,93**	**6.379.458,55**	**24.219.740,27**	**23.346.554,66**	**7.457.245,16**	**13.312.542,47**	**34.253.752,46**	**12.692.869,04**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**44.206.897,00**	**47.566.294,93**	**6.379.458,55**	**24.219.740,27**	**23.346.554,66**	**7.457.245,16**	**13.312.542,47**	**34.253.752,46**	**12.692.869,04**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.976.587,52	—	3.596.260,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.206.897,00	47.566.294,93	6.379.458,55	24.219.740,27	—	7.457.245,16	16.289.129,99	—	16.289.129,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.023.897,00	8.023.897,00	4.634.054,09	57,75
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.932.225,00	2.932.225,00	2.942.143,35	100,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.514.433,00	1.514.433,00	577.305,94	38,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	851.875,00	851.875,00	194.546,48	22,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	452.851,00	452.851,00	170.832,12	37,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	31.680,00	31.680,00	1.896,05	5,99
Dívida Ativa dos Impostos	1.405.386,00	1.405.386,00	699.981,66	49,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	835.447,00	835.447,00	47.348,49	5,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.766.472,00	12.766.472,00	5.313.531,77	41,62
Cota-Parte FPM	7.947.859,00	7.947.859,00	3.538.875,71	44,53
Cota-Parte ITR	55.559,00	55.559,00	1.826,49	3,29
Cota-Parte IPVA	944.335,00	944.335,00	385.494,10	40,82
Cota-Parte ICMS	3.761.688,00	3.761.688,00	1.370.462,45	36,43
Cota-Parte IPI-Exportação	45.099,00	45.099,00	16.873,02	37,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.932,00	11.932,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.932,00	11.932,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.790.369,00**	**20.790.369,00**	**9.947.585,86**	**47,85**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**780.000,00**	**780.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.744.394,00	5.831.928,47	3.283.460,64	56,30	2.203.195,04	37,78
Pessoal e Encargos Sociais	3.187.422,00	3.187.422,00	1.072.965,78	33,66	1.072.965,78	33,66
Outras Despesas Correntes	2.556.972,00	2.644.506,47	2.210.494,86	83,59	1.130.229,26	42,74
DESPESAS DE CAPITAL	823.500,00	1.048.481,57	181.749,00	17,33	181.749,00	17,33
Investimentos	823.500,00	1.048.481,57	181.749,00	17,33	181.749,00	17,33

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	823.500,00	1.048.481,57	181.749,00	17,33	181.749,00	17,33
Investimentos	823.500,00	1.048.481,57	181.749,00	17,33	181.749,00	17,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.567.894,00	6.880.410,04	3.465.209,64	50,36	2.384.944,04	34,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.947.706,00	2.060.769,08	434.375,78	12,54	306.341,60	12,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.167.706,00	1.279.236,73	434.375,78	12,54	306.341,60	12,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	780.000,00	781.532,35	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	281.048,00	281.048,00	288.846,95	8,34	209.465,64	8,78
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.228.754,00	2.341.817,08	723.222,73	20,87	515.807,24	21,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.339.140,00	4.538.592,96	2.741.986,91	79,13	1.869.136,80	78,37

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	376.998,92

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.316.926,00	6.613.863,55	3.385.853,99	97,71	2.306.932,73	96,73
Vigilância Sanitária	217.768,00	220.923,92	65.589,41	1,89	65.034,10	2,73
Vigilância Epidemiológica	33.200,00	45.622,57	13.766,24	0,40	12.977,21	0,54
TOTAL	**6.567.894,00**	**6.880.410,04**	**3.465.209,64**	**100,00**	**2.384.944,04**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 0315

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.206.897,00
Previsão Atualizada	44.206.897,00
Receitas Realizadas	16.289.129,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	604.844,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.206.897,00
Créditos Adicionais	3.359.397,93
Dotação Atualizada	47.566.294,93
Despesas Empenhadas	24.219.740,27
Despesas Liquidadas	13.312.542,47
Despesas pagas	12.692.869,04
Superavit Orçamentário	2.976.587,52

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.219.740,27
Despesas Liquidadas	13.312.542,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.790.863,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.008.297,06	0,00
Resultado Primário	0,00	970.152,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	752.338,43	0,00	464.974,53	287.363,90
EXECUTIVO	752.338,43	0,00	464.974,53	287.363,90
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.421.069,45	9.283,53	1.178.614,20	233.171,72
EXECUTIVO	1.421.069,45	9.283,53	1.178.614,20	233.171,72
TOTAL:	**2.173.407,88**	**9.283,53**	**1.643.588,73**	**520.535,62**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.841.353,48	25%	18,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.650.793,03	60%	61,78

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	944.375,16	4.055.624,84
Despesa de Capital Líquida	1.695.535,58	11.700.487,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	96,46	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.869.136,80	15,00	18,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.206.897,00	47.566.294,93	6.379.458,55	24.219.740,27	100,00	23.346.554,66	7.457.245,16	13.312.542,47	100,00	34.253.752,46
Legislativa	1.344.000,00	1.344.000,00	197.306,39	456.752,89	1,89	887.247,11	208.919,01	409.593,75	3,08	934.406,25
Ação Legislativa	1.344.000,00	1.344.000,00	197.306,39	456.752,89	1,89	887.247,11	208.919,01	409.593,75	3,08	934.406,25
Administração	4.581.595,00	4.761.686,89	649.645,28	2.602.408,15	10,74	2.159.278,74	781.083,05	1.705.909,97	12,81	3.055.776,92
Administração Geral	3.953.520,00	4.133.611,89	534.458,83	2.390.407,36	9,87	1.743.204,53	667.694,54	1.507.826,81	11,33	2.625.785,08
Administração de Receitas	628.075,00	628.075,00	115.186,45	212.000,79	0,88	416.074,21	113.388,51	198.083,16	1,49	429.991,84
Segurança Pública	596.099,00	1.244.783,78	59.340,46	368.984,48	1,52	875.799,30	96.370,86	173.775,06	1,31	1.071.008,72
Policiamento	531.154,00	1.153.465,45	46.665,74	325.056,74	1,34	828.408,71	82.720,38	144.329,69	1,08	1.009.135,76
Defesa Civil	64.945,00	91.318,33	12.674,72	43.927,74	0,18	47.390,59	13.650,48	29.445,37	0,22	61.872,96
Assistência Social	1.512.900,00	1.669.715,86	277.386,51	599.016,16	2,47	1.070.699,70	161.889,09	282.897,28	2,13	1.386.818,58
Administração Geral	441.000,00	441.000,00	67.777,96	170.934,69	0,71	270.065,31	75.393,18	147.632,78	1,11	293.367,22
Assistência ao Portador de Deficiência	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.700,00	259.559,72	145.067,46	181.779,42	0,75	77.780,30	33.087,90	54.451,61	0,41	205.108,11
Assistência Comunitária	739.200,00	893.156,14	64.541,09	246.302,05	1,02	646.854,09	53.408,01	80.812,89	0,61	812.343,25
Saúde	6.567.994,00	6.880.510,04	762.470,56	3.465.209,64	14,31	3.415.300,40	1.322.723,66	2.384.944,04	17,92	4.495.566,00
Atenção Básica	6.317.026,00	6.613.963,55	719.442,73	3.385.853,99	13,98	3.228.109,56	1.280.214,40	2.306.932,73	17,33	4.307.030,82
Vigilância Sanitária	217.768,00	220.923,92	32.984,94	65.589,41	0,27	155.334,51	33.255,40	65.034,10	0,49	155.889,82
Vigilância Epidemiológica	33.200,00	45.622,57	10.042,89	13.766,24	0,06	31.856,33	9.253,86	12.977,21	0,10	32.645,36
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	12.373.838,00	12.673.797,96	2.215.597,98	4.840.019,10	19,98	7.833.778,86	2.145.897,10	3.861.911,61	29,01	8.811.886,35
Alimentação e Nutrição	515.472,00	529.891,41	132.701,92	347.359,27	1,43	182.532,14	74.362,78	89.103,02	0,67	440.788,39
Ensino Fundamental	6.746.971,00	6.858.707,89	1.139.398,25	2.495.228,07	10,30	4.363.479,82	1.100.470,07	2.001.506,78	15,03	4.857.201,11
Ensino Médio	22.800,00	37.800,00	8.550,00	8.550,00	0,04	29.250,00	1.900,00	1.900,00	0,01	35.900,00
Ensino Superior	52.940,00	52.940,00	41.800,00	41.800,00	0,17	11.140,00	10.450,00	10.450,00	0,08	42.490,00
Educação Infantil	5.035.655,00	5.194.458,66	893.147,81	1.947.081,76	8,04	3.247.376,90	958.714,25	1.758.951,81	13,21	3.435.506,85
Cultura	761.500,00	761.500,00	3.192,20	115.027,03	0,47	646.472,97	23.443,31	75.018,57	0,56	686.481,43
Difusão Cultural	761.500,00	761.500,00	3.192,20	115.027,03	0,47	646.472,97	23.443,31	75.018,57	0,56	686.481,43
Urbanismo	9.213.082,00	9.891.905,15	640.015,00	7.738.633,10	31,95	2.153.272,05	1.690.123,05	2.318.623,99	17,42	7.573.281,16
Infra-Estrutura Urbana	6.869.000,00	6.869.000,00	109.646,11	5.173.216,51	21,36	1.695.783,49	1.124.039,93	1.124.039,93	8,44	5.744.960,07
Serviços Urbanos	2.344.082,00	3.022.905,15	530.368,89	2.565.416,59	10,59	457.488,56	566.083,12	1.194.584,06	8,97	1.828.321,09
Saneamento	959.750,00	1.768.337,82	388.325,11	1.371.650,32	5,66	396.687,50	381.458,51	753.839,27	5,66	1.014.498,55
Saneamento Básico Urbano	959.750,00	1.768.337,82	388.325,11	1.371.650,32	5,66	396.687,50	381.458,51	753.839,27	5,66	1.014.498,55

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/2

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.206.897,00	47.566.294,93	6.379.458,55	24.219.740,27	100,00	23.346.554,66	7.457.245,16	13.312.542,47	100,00	34.253.752,46
Gestão Ambiental	16.000,00	16.000,00	1.213,11	2.580,16	0,01	13.419,84	1.213,11	2.580,16	0,02	13.419,84
Recuperação de Áreas Degradadas	16.000,00	16.000,00	1.213,11	2.580,16	0,01	13.419,84	1.213,11	2.580,16	0,02	13.419,84
Agricultura	1.002.000,00	1.038.803,00	316.400,83	651.810,19	2,69	386.992,81	111.772,52	167.851,23	1,26	870.951,77
Extensão Rural	1.002.000,00	1.038.803,00	316.400,83	651.810,19	2,69	386.992,81	111.772,52	167.851,23	1,26	870.951,77
Indústria	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
Promoção Industrial	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
Comércio e Serviços	843.500,00	863.500,00	45.944,19	377.501,36	1,56	485.998,64	188.959,62	344.329,10	2,59	519.170,90
Promoção Comercial	37.000,00	37.000,00	15.376,50	26.983,58	0,11	10.016,42	15.376,50	26.983,58	0,20	10.016,42
Turismo	806.500,00	826.500,00	30.567,69	350.517,78	1,45	475.982,22	173.583,12	317.345,52	2,38	509.154,48
Transporte	2.342.139,00	2.544.254,43	498.091,75	1.054.299,15	4,35	1.489.955,28	316.564,97	616.839,51	4,63	1.927.414,92
Transporte Rodoviário	2.342.139,00	2.544.254,43	498.091,75	1.054.299,15	4,35	1.489.955,28	316.564,97	616.839,51	4,63	1.927.414,92
Desporto e Lazer	1.291.000,00	1.306.000,00	-2.333,00	245.495,02	1,01	1.060.504,98	14.948,83	199.059,12	1,50	1.106.940,88
Desporto Comunitário	1.086.000,00	1.101.000,00	-2.333,00	245.495,02	1,01	855.504,98	14.948,83	199.059,12	1,50	901.940,88
Lazer	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Encargos Especiais	683.200,00	683.200,00	326.862,18	330.353,52	1,36	352.846,48	11.878,47	15.369,81	0,12	667.830,19
Serviço da Dívida Interna	326.000,00	326.000,00	318.750,00	318.750,00	1,32	7.250,00	3.766,29	3.766,29	0,03	322.233,71
Outros Encargos Especiais	357.200,00	357.200,00	8.112,18	11.603,52	0,05	345.596,48	8.112,18	11.603,52	0,09	345.596,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.206.897,00	47.566.294,93	6.379.458,55	24.219.740,27	100,00	23.346.554,66	7.457.245,16	13.312.542,47	100,00	34.253.752,46

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.814.125,56**	**3.457.264,00**	**2.884.635,06**	**2.621.676,37**	**2.429.046,91**	**2.662.330,96**	**3.109.677,03**	**3.592.408,02**	**6.103.497,22**	**4.138.214,75**	**2.873.574,62**	**2.977.984,47**	**39.664.434,97**	**35.699.192,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.307,98	445.070,24	413.236,25	419.744,33	388.240,27	517.152,02	404.761,24	552.407,64	3.616.834,43	1.495.231,42	598.382,46	567.467,00	9.822.835,28	9.432.750,00
I.P.T.U.	192.976,18	185.447,19	178.094,33	168.614,26	159.437,82	238.370,00	187.303,19	239.683,76	2.649.609,41	586.983,36	219.021,01	216.399,65	5.221.940,16	5.166.123,00
I.S.S.	33.035,28	48.496,85	41.911,64	45.440,82	51.149,44	37.024,42	25.421,34	84.710,05	55.243,94	51.887,90	48.081,02	58.689,74	581.092,44	890.490,00
I.T.B.I.	99.553,16	128.583,44	106.185,30	120.744,30	97.036,38	145.966,62	100.049,16	101.709,73	182.656,14	140.091,83	145.040,89	109.517,08	1.477.134,03	1.514.433,00
I.R.R.F	34.749,60	42.368,35	37.539,12	38.148,72	40.692,29	42.386,70	44.520,09	42.336,82	74.001,34	15.045,00	35.781,12	46.004,66	493.573,81	452.851,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.993,76	40.174,41	49.505,86	46.796,23	39.924,34	53.404,28	47.467,46	83.967,28	655.323,60	701.223,33	150.458,42	136.855,87	2.049.094,84	1.408.853,00
Contribuições	124.647,19	113.744,49	115.168,57	123.253,60	125.497,25	111.445,19	132.418,64	138.044,30	141.434,55	160.027,47	158.740,09	156.465,27	1.600.886,61	1.589.082,00
Receita Patrimonial	8.535,74	6.874,69	7.596,33	7.842,69	6.703,73	7.839,64	6.234,42	8.959,98	9.969,63	10.586,83	10.203,06	11.151,14	102.497,88	78.668,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.535,74	6.874,69	7.596,33	7.842,69	6.703,73	7.839,64	6.234,42	8.959,98	9.969,63	10.586,83	10.203,06	11.151,14	102.497,88	78.668,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	213.595,96	214.712,87	69.405,33	37.936,35	23.905,68	20.222,93	19.248,47	66.460,23	10.952,21	9.379,59	4.241,15	3.769,84	693.830,61	754.000,00
Transferências Correntes	2.007.009,46	2.582.225,85	2.207.884,04	2.025.996,46	1.729.181,84	1.864.537,75	2.459.979,59	2.758.743,40	2.229.640,72	2.415.534,86	2.055.180,90	2.193.111,04	26.529.025,91	23.300.177,00
Cota-Parte do F.P.M.	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	10.207.056,38	8.581.382,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	278.800,52	262.272,97	303.062,28	315.145,09	307.624,25	310.380,40	328.712,32	354.757,92	358.804,85	348.391,13	327.422,70	335.843,77	3.831.218,20	3.761.688,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	84.285,80	87.636,92	93.860,39	86.138,83	82.521,62	81.519,79	61.181,12	52.518,31	86.181,60	89.036,94	91.952,19	118.323,37	1.015.156,88	944.335,00
Cota-Parte do ITR.	366,48	84,50	306,24	81,32	12.726,29	35.109,46	273,02	215,06	353,16	984,36	71,20	417,77	50.988,86	55.559,00
Outras Transferências Correntes	208.553,30	882.243,47	310.909,49	350.470,45	217.335,62	246.825,88	704.501,24	347.295,18	144.262,43	229.197,40	214.069,15	323.563,48	4.179.227,09	2.863.527,00
Transferências da LC 61/1989	4.580,05	5.029,45	4.232,45	4.577,52	4.576,85	4.645,53	4.459,92	5.373,86	4.098,06	4.337,96	4.189,59	4.247,41	54.348,65	45.099,00
Transferências da LC 87/1996	975,88	975,88	975,88	975,88	975,88	975,88	975,88	975,88	0,00	0,00	0,00	0,00	7.807,04	11.932,00
Transferências do FUNDEB	538.554,79	509.704,06	533.484,20	553.781,88	564.299,40	572.641,80	590.579,85	651.333,54	685.467,89	699.549,67	635.760,28	648.065,45	7.183.222,81	7.036.655,00
Outras Receitas Correntes	56.029,23	94.635,86	71.344,54	6.902,94	155.518,14	141.133,43	87.034,67	67.792,47	94.665,68	47.454,58	46.826,96	46.020,18	915.358,68	544.515,00
DEDUÇÕES (II)	**251.979,92**	**238.055,23**	**193.811,25**	**224.348,72**	**189.509,07**	**209.013,68**	**232.979,78**	**271.167,38**	**279.982,85**	**297.357,26**	**241.069,94**	**244.296,12**	**2.873.571,20**	**2.550.909,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	251.979,92	238.055,23	193.811,25	224.348,72	189.509,07	209.013,68	232.979,78	271.167,38	279.982,85	297.357,26	241.069,94	244.296,12	2.873.571,20	2.550.909,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.562.145,64**	**3.219.208,77**	**2.690.823,81**	**2.397.327,65**	**2.239.537,84**	**2.453.317,28**	**2.876.697,25**	**3.321.240,64**	**5.823.514,37**	**3.840.857,49**	**2.632.504,68**	**2.733.688,35**	**36.790.863,77**	**33.148.283,00**

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTE

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	754.682,71	1.011.960,72	1.956.335,88
DEDUÇÕES (II)	2.474.096,83	5.870.208,10	4.882.274,72
Disponibilidade de Caixa	2.474.096,83	5.870.208,10	4.882.274,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.895.166,28	6.895.256,30	5.736.219,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.421.069,45	1.025.048,20	853.945,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	525.856,74	783.134,75	783.134,75
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-525.856,74**	**-783.134,75**	**-783.134,75**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**-257.278,01**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.145.897,00	15.030.564,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.432.750,00	6.277.915,31
I.P.T.U.	5.166.123,00	3.672.013,43
I.S.S.	890.490,00	213.902,60
I.T.B.I.	1.514.433,00	577.305,94
I.R.R.F.	452.851,00	170.832,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.408.853,00	1.643.861,22
Contribuições	1.589.082,00	616.667,38
Receita Patrimonial	78.668,00	41.910,66
Aplicações Financeiras(II)	78.668,00	41.910,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.746.882,00	7.830.761,35
Cota-Parte do FPM	6.991.810,00	2.831.100,68
Cota-Parte do ICMS	3.009.350,00	1.096.369,30
Cota-Parte do IPVA	755.468,00	308.395,70
Cota-Parte do ITR	44.447,00	1.461,23
Transferências da LC 87/1996	9.546,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	36.079,00	13.498,69
Transferências do FUNDEB	7.036.655,00	2.668.843,29
Outras Transferências Correntes	2.863.527,00	911.092,46
Demais Receitas Correntes	1.298.515,00	263.310,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.298.515,00	263.310,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.067.229,00	14.988.654,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.061.000,00	1.258.565,10
Operação de Crédito(VI)	5.000.000,00	944.375,16
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/□2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.061.000,00	314.189,94
Convênios	6.061.000,00	314.189,94
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.061.000,00	314.189,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**39.128.229,00**	**15.302.844,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/□2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.153.471,79	17.672.859,16	11.617.006,89	11.010.029,36	935.771,40	198.093,56	196.993,56
Pessoal e Encargos Sociais	19.298.877,00	6.284.223,51	6.265.689,12	6.021.818,97	217.291,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	324.000,00	318.750,00	3.766,29	3.766,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.530.594,79	11.069.885,65	5.347.551,48	4.984.444,10	718.480,19	198.093,56	196.993,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.530.594,79	11.069.885,65	5.347.551,48	4.984.444,10	718.480,19	198.093,56	196.993,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.829.471,79	17.354.109,16	11.613.240,60	11.006.263,07	935.771,40	198.093,56	196.993,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.396.023,14	6.546.881,11	1.695.535,58	1.682.839,68	242.842,80	267.980,97	267.980,97
Investimentos	13.394.023,14	6.546.881,11	1.695.535,58	1.682.839,68	242.842,80	267.980,97	267.980,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.394.023,14	6.546.881,11	1.695.535,58	1.682.839,68	242.842,80	267.980,97	267.980,97

Continua 2/4

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**47.240.294,93**	**23.900.990,27**	**13.308.776,18**	**12.689.102,75**	**1.178.614,20**	**466.074,53**	**464.974,53**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**970.152,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**'ALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	/ALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	41.910,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.766,29
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.008.297,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**'ALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	754.682,71	1.956.335,88
DEDUÇÕES (XXIX)	2.479.146,93	4.887.324,82
Disponibilidade de Caixa	2.474.096,83	4.882.274,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.895.166,28	5.736.219,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.421.069,45	853.945,15
Demais Haveres Financeiros	5.050,10	5.050,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.724.464,22	-2.930.988,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.206.524,72**	

Continua 3/4

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	567.124,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**639.400,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**601.256,05**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.734.735,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.734.735,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)			(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	234.001,39	1.187.068,06	1.178.614,20	9.283,53	233.171,72	7.850,00	744.488,43	466.074,53	464.974,53	-	287.363,90	520.535,62
EXECUTIVO	234.001,39	1.187.068,06	1.178.614,20	9.283,53	233.171,72	7.850,00	744.488,43	466.074,53	464.974,53	0,00	287.363,90	520.535,62
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	234.001,39	1.176.284,27	1.167.830,41	9.283,53	233.171,72	7.850,00	662.364,62	383.950,72	382.850,72	0,00	287.363,90	520.535,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GA	66.159,06	285.547,45	285.056,95	0,00	66.649,56	0,00	24.020,00	20.400,00	19.300,00	0,00	4.720,00	71.369,56
GABINETE DO PREFEITO	7.878,59	9.060,02	9.060,02	2.230,90	5.647,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.647,69
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E MEIO /	3.146,00	22.021,24	22.021,24	1.641,54	1.504,46	0,00	124.990,00	124.990,00	124.990,00	0,00	0,00	1.504,46
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	23.110,60	151.499,96	151.019,96	0,00	23.590,60	0,00	138,60	0,00	0,00	0,00	138,60	23.729,20
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	7.786,44	10.061,38	10.061,38	0,00	7.786,44	7.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	15.636,44
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7.616,98	50.124,84	42.641,48	1.473,37	13.626,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.626,97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.013,00	343.502,59	343.502,59	2.000,00	18.013,00	0,00	1.429,80	1.429,80	1.429,80	0,00	0,00	18.013,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	447,65	447,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	93.083,83	293.469,05	293.469,05	0,00	93.083,83	0,00	424.536,22	149.880,92	149.880,92	0,00	274.655,30	367.739,13
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTI	5.206,89	10.550,09	10.550,09	1.937,72	3.269,17	0,00	87.250,00	87.250,00	87.250,00	0,00	0,00	3.269,17
SAMAE - SERV.AUT.MUN.AGUA E ESGOTO BALN. G	0,00	10.783,79	10.783,79	0,00	0,00	0,00	82.123,81	82.123,81	82.123,81	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNIC DE ÁGUA E ESGOT(	0,00	10.783,79	10.783,79	0,00	0,00	0,00	82.123,81	82.123,81	82.123,81	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**234.001,39**	**1.187.068,06**	**1.178.614,20**	**9.283,53**	**233.171,72**	**7.850,00**	**744.488,43**	**466.074,53**	**464.974,53**	**0,00**	**287.363,90**	**520.535,62**

FONTE:

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.023.897,00	8.023.897,00	4.634.054,09	57,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.166.123,00	5.166.123,00	3.672.013,43	71,08
1.1.1- IPTU	2.932.225,00	2.932.225,00	2.942.143,35	100,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.233.898,00	2.233.898,00	729.870,08	32,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.514.433,00	1.514.433,00	577.305,94	38,12
1.2.1- ITBI	1.514.433,00	1.514.433,00	577.305,94	38,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.490,00	890.490,00	213.902,60	24,02
1.3.1- ISS	851.875,00	851.875,00	194.546,48	22,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	38.615,00	38.615,00	19.356,12	50,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	452.851,00	452.851,00	170.832,12	37,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.399.995,00	13.399.995,00	5.313.531,77	39,65
2.1- Cota-Parte FPM	8.581.382,00	8.581.382,00	3.538.875,71	41,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.947.859,00	7.947.859,00	3.538.875,71	44,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	303.060,00	303.060,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.463,00	330.463,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.761.688,00	3.761.688,00	1.370.462,45	36,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.932,00	11.932,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	45.099,00	45.099,00	16.873,02	37,41
2.5- Cota-Parte ITR	55.559,00	55.559,00	1.826,49	3,29
2.6- Cota-Parte IPVA	944.335,00	944.335,00	385.494,10	40,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.423.892,00	21.423.892,00	9.947.585,86	46,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	935.112,00	935.112,00	348.314,13	37,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	726.219,00	726.219,00	285.379,01	39,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	880,00	880,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	160.472,00	160.472,00	53.641,80	33,43
5.4- Transferências Diretas - PNATE	42.541,00	42.541,00	8.831,52	20,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	461,80	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	177.345,00	177.345,00	46.522,67	26,23
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.112.457,00	1.112.457,00	394.836,80	35,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.550.909,00	2.550.909,00	1.062.706,17	41,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.589.572,00	1.589.572,00	707.775,03	44,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	752.338,00	752.338,00	274.093,15	36,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.020,00	9.020,00	3.374,33	37,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.112,00	11.112,00	365,26	3,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	188.867,00	188.867,00	77.098,40	40,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.036.655,00	7.036.655,00	2.672.237,43	37,98
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.036.655,00	7.036.655,00	2.668.843,29	37,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	3.394,14	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.485.746,00	4.485.746,00	1.606.137,12	35,81

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.100.000,00	5.100.000,00	1.650.793,03	32,37	1.650.793,03	32,37
13.1- Com Educação Infantil	2.100.000,00	2.100.000,00	733.625,14	34,93	733.625,14	34,93
13.2- Com Ensino Fundamental	3.000.000,00	3.000.000,00	917.167,89	30,57	917.167,89	30,57
14- OUTRAS DESPESAS	1.936.655,00	1.936.655,00	1.065.244,33	55,00	1.065.244,33	55,00
14.1- Com Educação Infantil	936.655,00	936.655,00	597.828,14	63,83	597.828,14	63,83
14.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.000.000,00	467.416,19	46,74	467.416,19	46,74
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.036.655,00	7.036.655,00	2.716.037,36	38,60	2.716.037,36	38,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.716.037,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	39,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,64

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.785.655,00	4.885.655,00	1.888.278,10	38,65	1.700.148,15	34,80
22.1- Creche	3.849.000,00	3.949.000,00	1.290.449,96	32,68	1.102.320,01	27,91
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	733.625,14	34,93	733.625,14	34,93
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.749.000,00	1.849.000,00	556.824,82	30,11	368.694,87	19,94
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.677.331,00	5.791.770,88	1.989.391,66	34,35	1.747.342,45	30,17
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	1.384.584,08	34,61	1.384.584,08	34,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.677.331,00	1.791.770,88	604.807,58	33,75	362.758,37	20,25
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.462.986,00	10.677.425,88	3.877.669,76	36,32	3.447.490,60	32,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.606.137,12
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.606.137,12
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.841.353,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	726.219,00	785.022,66	552.923,70	70,43	312.967,99	39,87
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	408.893,00	408.893,00	132.200,00	32,33	12.965,61	3,17
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.135.112,00	1.193.915,66	685.123,70	57,38	325.933,60	27,30
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.598.098,00	11.871.341,54	4.562.793,46	38,44	3.773.424,20	31,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BALNEARIO GAIVOTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	126.331,71	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.668.843,29	285.379,01
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.579.639,78	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	2.535.418,54	0,00
47.2 Restos a Pagar	44.221,24	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.394,14	461,80
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	218.929,36	285.840,81
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	218.929,36	285.840,81

BALNEARIO GAIVOTA , 23/05/2019

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL FARIAS OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/SC 031544/O-5

LUIZ CARLOS DA SILVA
RESPONSAVEL CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Balneário Piçarras

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO CONTRATO 003/2019 FMAS

Publicação Nº 2030024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO n° 003/2019 FMAS
CONSIDERANDO o oficio 075/2019 SMAS/PMBP, enviado pela Secretária Municipal de Assistencia Social.

Pelo presente Termo, fica RERRATIFICADO o Contrato nº 003/2019 – FMAS, celebrado entre o Município de Balneário Piçarras/SC, através do Fundo Municipal de Assistencia Social e o Sr. Antonio Marcos Vieira, para a em locar 3 salas comerciais, com área de aproximadamente 100 m², localizado na Avenida Vereador João Figueredo, esquina com a Rua Jaguari, Bairro Centro, neste Município, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social para um período de 12 (doze) meses.

Conforme o Art. 65 Inciso I, Alínea a) da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido na Clausula Quinta do Contrato 003/2019 FMAS, a obrigatoriedade do LOCADOR,

5.4. Fica o LOCADOR responsável pela instalação um elevador no imóvel locado até o prazo máximo dia 31/12/2019, para garantir a acessibilidade do local.

Ficam RATIFICADAS todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Balneário Piçarras, 02 de maio de 2019.

ANA PAULA RIBEIRO STIEBLER
Fundo Municipal de Assistência Social

ANTONIO MARCOS VIEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosani Cesário Pereira
C.P.F. 576.380.989-00

Nome: Allan Diego Eleuterio
C.P.F. 059.514.879-43

Obs: O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Mural do Edifício da Prefeitura Municipal.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração

De acordo:
Fabiany Daniel
OAB/SC 24.142
Procurador Jurídico

TERMO ADITIVO 001/2018 REF. CONTR. 009/2018 FME

Publicação Nº 2029814

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 001/2019 DE 23/05/2019
CONTRATO Nº 009/2018 FME DE 23/05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017- FME
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – FME
HOMOLOGADO EM 23/05/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, Ata de Registro de Preços 20/2017 FME, do qual foi vencedora a CONTRATADA, para a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO EDUCACIONAL PÚBLICA INFORMATIZADA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação através do Oficio 085/2019/sed, fica prorrogado por mais 12 meses o referido contrato, tendo sua vigência até o dia 23/05/2020. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 73.209,76 (setenta e três mil, duzentos e nove reais e setenta e seis centavos), a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após o fornecimentos dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

BETHA SISTEMAS LTDA
Balneário Piçarras, 23 de maio de 2019
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 026/2019

Publicação Nº 2029815

DECRETO Nº 026, DE 24 DE MAIO DE 2019.
Promove o desdobramento de Lote Urbano, localizado no Município de Bandeirante, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica promovido o desdobramento do imóvel denominado Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 116, com área de 1.000,00m², sem construções, localizado no Município de Bandeirante, SC, de propriedade de Avelino Graff com CPF nº 605.317.039-91, matriculado no CRISMO sob nº 17.453, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:

O desdobro do imóvel descrito no tópico "Objeto" constituirá os imóveis a seguir descritos:

Lote Urbano n°09-A, da subdivisão do Lote Urbano n° 09, da Quadra 116, com Área de: 500,00m², confrontando-se:
Norte: com a Rua 7 de Setembro, medindo 20,00 metros;
Leste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca, medindo 25,00 metros;
Sul: com o Lote Urbano nº 09-B, por linha seca, medindo 20,00 metros;
Oeste: com a Rua XV de Novembro, medindo 25,00 metros.

Lote Urbano n°09-B, da subdivisão do Lote Urbano n° 09, da Quadra 116, com Área de: 500,00m², confrontando-se:
Norte: com o Lote Urbano nº 09-A, por linha seca, medindo 20,00 metros;
Leste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca, medindo 25,00 metros;
Sul: com Parte do lote Urbano nº 08, por linha seca, medindo 20,00 metros;
Oeste: com a Rua XV de Novembro, medindo 25,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas dos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 24 de maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL 31 2019 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 01 2018 - LAURA COSTA CURTA

Publicação Nº 2030903

EDITAL Nº 31/2019.
Convoca para exercer as funções do Cargo de FARMACÊUTICA a Candidata aprovada pelo Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 004/2018, de 01/03/2018;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 033 datado de 21/06/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada Senhora LAURA COSTA CURTA a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de FARMACÊUTICA.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:
a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor

e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH
r) Certidão de registro de pessoa física junto ao CRF /SC, dentro do prazo de validade.

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 004/2018, de 01/03/2018, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 24 de Maio de 2019.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 01/036/2018 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 2030425

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: EPISTÊMICA EIRELI EPP
Licitação: Proc. Administrativo 036/2018 PP nº 027/2018
Objeto: Contratação de empresa para Serviço de Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de ações de elaboração, revisão, sistematização e implementação dos atuais documentos curriculares e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, a fim de alinhar, os preceitos e determinações da Base Nacional Comum Curricular junto ao Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Valor do Contrato: R$ 12.497,50 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
Data da assinatura: 02/05/2019
Data do vencimento: 04/06/2019
Barra Velha, 02 de maio de 2019
ROGERIO UBIRATÃ HAMEL BUENO –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 PMBV

Publicação Nº 2030702

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 041/2019 Pregão Presencial nº 021/2019 PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR ITEM, para aquisição de peças para manutenção dos computadores pertencentes a diversas Secretarias do município, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 11/06/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 11/06/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 22 de maio de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 36/2019

Publicação Nº 2031390

PORTARIA Nº 036/2019
Dispõe sobre concessão de adicional de capacitação profissional.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
CONSIDERANDO que ao servidor efetivo cabe requerer a vantagem individual a título de incentivo de "Adicional de capacitação profissional", com comprovada titulação devidamente reconhecida pelo MEC, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122/2011;

CONSIDERANDO que o servidor público efetivo comprovou os requisitos exigidos pela Lei Complementar;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública efetiva ADRIANA APARECIDA PENSO DIAS, nomeada nos termos da Portaria nº 03/2016 no cargo de Analista de Compras, o incentivo de adicional de capacitação profissional, na forma e no percentual do art. 18, inciso III, da Lei Complementar nº 122/2011.
Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos e início de vigência retroagidos à data do protocolo do pedido em 23 de abril de 2019.

Barra Velha, 23 de maio de 2019.
Eduardo Peres (PPS)
Presidente

Belmonte

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 1/219

Publicação Nº 2031393

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
Registro de Preços
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: aquisição de fraldas descartáveis e suplementos alimentares para distribuição gratuita à população na Unidade Básica de Saúde, destinado aos pacientes, conforme solicitação médica, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 03/06/2019, e não mais dia 03/05/2019, conforme publicado anteriormente, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 21 de maio de 2019.
Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - PP 81/2019

Publicação Nº 2030029

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fica alterada a data de abertura e julgamento da licitação tipo Pregão Presencial acima mencionada. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E COBERTURA EM POLICARBONATO PARA SER INSTALADO NO CENTRO EDUCACIONAL SEMENTES DO AMANHÃ. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 31 de maio de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 31 de maio de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 21 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 83/2019

Publicação Nº 2030516

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MAPAS TURISTICOS PARA DIVULGAÇÃO DE PONTOS E ROTEIROS TURISTICOS DO MUNICÍPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 07 de junho de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 07 de junho de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 24 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 84/2019

Publicação Nº 2030517

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 10 de junho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 10 de junho de 2019, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 21 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DECRETO Nº 045/2019 - HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 01/2019, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicação Nº 2029766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 45/2019, de 20 de maio de 2019.

Homologa a Resolução nº 01/2019, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e
Considerando o Ofício nº 001/2019, recebido em 17 de maio de 2019, que encaminha a Resolução nº 01/2019 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologada a Resolução nº 01/2019, de 16 de maio de 2019, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Benedito Novo, conforme cópia anexa.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 20 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 45/2019 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de maio de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 046/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2029768

DECRETO Nº 046 de 20 de maio de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeita do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 89.108,40 (oitenta e nove mil, cento e oito reais e quarenta centavos reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380106	35.508,29
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03380101	53.600,11

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03380101	53.600,11
Superávit			03380106	35.508,29

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 046/2018 foi publicado na forma da Lei.

Benedito Novo, aos 20 de maio de 2019.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 85/2019

Publicação Nº 2030518

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 85/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CRUZ E SOUZA (86.377.652/0001-65)
OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA (CAMPO DE FUTEBOL) DE PROPRIEDADE DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CRUZ E SOUZA
VALOR TOTAL: R$ 2.158,00 (dois mil cento e cinquenta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 22 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 75/2019

Publicação Nº 2030022

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 72/2019
EXTRATO DE CONTRATO 75/2019
Contratada: HGL TECNOLOGIA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE UPGRADE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA COVS - CONTROLE OPERACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E UPGRADE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIAL SERVICE WEB
Valor do Contrato: R$ 8.074,90
Vigência: 13/05/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 13/05/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2019 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 2029763

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 148/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença-prêmio a servidora IVETTE IGNEZ GIRARDI DEMARCHI, ocupante do cargo de Professor II-20, símbolo P-III-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério de Benedito Novo, o quinquênio de 03-05-2014 a 02-05-2019, com recebimento em Gozo, pelo período de 12 de maio de 2019 a 09 de agosto de 2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 149/2019 - CONCEDE ACRESCIMO NO VENCIMENTO

Publicação Nº 2029764

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 149/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE ACRÉSCIMO NO VENCIMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 257 da Lei Complementar n°4, de 22-12-95,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor, JESSICA NASATO BEBER, ocupante do cargo Efetivo de Nutricionista, NU, dois por cento (2%) da parte fixa do vencimento, a contar do mês de maio, pelas cem (100) horas/aulas de treinamento/aperfeiçoamento frequentadas em cursos com aproveitamento, conforme estabelece o art. 257 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95, referente aos documentos apresentados, comprovado ter freqüentado com aproveitamento os cursos de aperfeiçoamento do serviço, conforme relacionado:
1) Certificado da UFRGS – Curso EAD de Alimentação e Nutrição na Atenção Primária a Saúde – 3ª edição, realizado pelo período de 17-09-2018 a 14-12-2018, com carga horária total de 60 horas/aula.
2) Certificado pelo SESA/NEPS – Curso de Manejo em Aleitamento Materno, realizado em 2018 com carga horária total de 20 horas/aula.
3) Certificado pelo Instituto Ana Paula Pujol– Curso Online: Alimentação Escolar – Turma 3, realizado pelo período de 08-08-2016 a 08-09-2016, com carga horária total de 20 horas/aula.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 150/2019 - EXONERA CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

Publicação Nº 2029765

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 150/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.
EXONERA CHEFE DA DIVISÃO
DE CULTURA E TURISMO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, nesta data, a pedido, a Servidora CINTIA MARA MICHELLI PANINI, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, CC-16, anexo I, subanexo I, do Quadro dos Servidores Público Municipal:

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 151/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 343/2018

Publicação Nº 2029770

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 151/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 343/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e no aguardo da realização de Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até 30 de setembro de 2019, o prazo da Portaria nº 343/2018, de 12-12-2018, que contratou a Servidora MAREVANE DE RAMOS BERTOLDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 152/2019 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2029772

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA Nº 152/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, aliena "a", Lei Orgânica do Município; e, art. 227 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para os servidores municipais, conforme Relatório dos Atestados Médicos, do período de 08 de abril de 2019 a 10 de maio de 2019, contendo 15 páginas, em anexo, e de acordo com a Lei nº 1.808 de 18 de novembro de 2015 onde institui Prêmio-Eficiência e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

ATA CP18-2019-FMS

Publicação Nº 2031207

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DOS SERVIÇOS PARA O CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019-FMS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de reuniões de Licitação, às 16:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 406/2019, para dar início à avaliação das documentações de habilitação apresentada pela empresa TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA, para o Credenciamento CP18/2018-FMS, que tem como objeto " a realização e possível contratação de empresa especializada na realização de exames do sistema digestivo, de diagnóstico por imagem e exames cardiológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu". Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação. Após abertura dos envelopes contendo as documentações, os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, ficando constatado que a empresa cumpriu todos os requisitos do edital.
Concluídas as análises das documentações apresentadas, passou-se a análise da oferta dos serviços. Foi verificado que a mesma não cumpriu o Anexo I (DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E NORMAS DO EDITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), os itens relacionados não estão descritos conforme o item 03 do Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, onde define que a empresa deverá ofertar os serviços conforme a divisão de LOTES definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo possível credenciá-la.
Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros inabilitar a empresa TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA, por não atender integralmente o solicitado no edital, convocando o participante para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentar nova documentação , inclusive o envelope 02 – Oferta dos Serviços, nos termos § 3º do Artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
Presidente da Comissão

RAFAEL EMÍLIO POLLMANN
Membro

ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA
Membro

CONVOCAÇÃO Nº 014 – EDITAL 002/2018

Publicação Nº 2030449

CONVOCAÇÃO Nº 014 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 01/06/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 23 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO II – 40HS

014 – BARBARA MOHR DA SILVEIRA - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563/2001.

DECRETO Nº 099/2019

Publicação Nº 2030026

DECRETO N° 099/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.
DECRETA LUTO OFICIAL

O Prefeito do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO os 06 (seis) óbitos ocorridos na cidade de Santiago, Chile, de família residente no Município de Biguaçu; CONSIDERANDO a comoção pública vivida em todo Município de Biguaçu, pelo ocorrido,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município em virtude do falecimento da família Biguaçuense, filhos desta terra.

Art. 2º O presente Decreto de luto oficial, em homenagem à família, devendo à bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 3 º O presente Decreto de luto oficial não prejudicará o andamento das atividades normais da municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 23 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

DECRETO Nº 100/2019

Publicação Nº 2031023

DECRETO N° 100/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 225.489,46 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.2.28.000239, 0.2.29.000259, 0.2.29.000260, 0.2.29.000261, 0.2.29.000262, 0.2.29.000263. Nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	183.643,23
3.3.90.00/0.2.29.000259	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	162.902,25
3.3.90.00/0.2.29.000260	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	1.654,88
3.3.90.00/0.2.29.000261	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	18.617,40
3.3.90.00/0.2.29.000263	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	468,70

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2040	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - PABV/NASF	1.371,43
3.3.90.00/0.2.29.000262	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	1.371,43
CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	40.474,80

3.3.90.00/0.2.28.000239	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	40.474,80

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

EDITAL Nº 001/2019 - EDUCAÇÃO - RETIFICAÇÃO Nº 02

Publicação Nº 2031377

RETIFICAÇÃO Nº 002

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC torna público a RETIFICAÇÃO Nº 002 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO que passa a ser assim definido:

1. DA QUANTIDADE DE QUESTÕES DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA:

No Anexo VII, item 4 do Edital onde se lê:

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de 20 (vinte) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

Leia-se:

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva

Biguaçu – SC, 23 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS 84 E 85 DO PROC. 85/2019

Publicação Nº 2030704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019 DO RP 85/2019 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL BIGUAÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019
VENCEDOR: PEIXER COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 6.930,00.
VIGÊNCIA: 23/05/2019 A 23/05/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019 DO RP 85/2019 PMB.
OBJETO:. AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL BIGUAÇU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2019.
VENCEDOR: COMERCIAL BRUSQUE DE EQUIPAMANTOS DE SEGURANÇA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 16.884,00
VIGÊNCIA: 23/05/2019 A 23/05/2020

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 24 de maio de 2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2019

Publicação Nº 2030847

LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2019 DE: 23 DE MAIO DE 2019
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU RAMON WOLLINGER FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O caput do art. 15 da Lei Complementar n° 41/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - O condomínio horizontal somente poderá ser implantado em lotes com área igual ou inferior a 150.000m² (cento e cinquenta mil metros quadrados) devendo ainda atender às seguintes disposições:"

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 23 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 169/2019, de 23/05/2019.
Sancionada em 23/05/2019
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2019

Publicação Nº 2030851

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2019 DE: 23 DE MAIO DE 2019
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – REFIS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS Municipal, alcançando todos os créditos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2018.

§ 1º - O REFIS Municipal não abrange as custas processuais e honorários advocatícios, que deverão ser pagos pelos devedores antes da efetivação do pagamento conforme preconiza o parágrafo 1º do artigo 290 da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 2007.

§ 2º – O pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios poderão ser efetuados diretamente no Poder Judiciário ou na Diretoria de Execução Fiscal do Município.

Art. 2º. Os benefícios concedidos nesta Lei Complementar, não alcançam os seguintes créditos da Fazenda Municipal:

I – Com fato gerador ocorrido no exercício de 2019;
II - provenientes de retenção na fonte; e
III - decorrentes de compensação de crédito.

Art. 3º. Os devedores que optarem pelo REFIS Municipal poderão escolher por (01) uma das formas que seguem:

I - desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito em 01 (uma) única parcela;

II - desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela;

III - desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito entre 04 (quatro) a 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela;

IV - desconto de 20% (quarenta por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito entre 13 (treze) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela;

§ 1º Em todas as opções de pagamento previsto neste artigo, a primeira parcela deverá ser quitada em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a adesão ao REFIS Municipal, sendo que o seu inadimplemento importa na imediata exclusão do parcelamento, independente de qualquer notificação prévia.

§ 2º As parcelas não poderão ser inferiores ao valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) para os contribuintes pessoa física e Microempreendedor Individual, e R$ 200,00 (duzentos reais) para os demais contribuintes pessoa jurídica.

§ 3º Nas execuções fiscais, havendo hipótese de garantia do crédito em juízo por meio da indisponibilidade de ativos em nome do executado no sistema bancário (penhora online), o parcelamento fica condicionado ao recolhimento de 30% (trinta por cento) do valor do débito.

Art. 4º - Para adesão ao programa de parcelamento, o contribuinte deverá estar em dia com os pagamentos dos débitos tributários do exercício 2019, se houver.

Art. 4º. O prazo para requerer adesão ao REFIS Municipal é do dia 1º de maio a 30 de setembro de 2019, que poderá ser prorrogado, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a regularização do contribuinte junto a Receita Municipal, após o protocolo do pedido de adesão ao REFIS Municipal, acompanhando de documento que comprove o detalhamento do endereço do devedor.

§ 1º O detalhamento do endereço do devedor exigido neste artigo poderá ser feito por fotocópia simples, por exemplo, por documentos enviados por concessionárias de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone fixo e móvel etc.).

§2º No caso de parcelamento em nome de terceiros ou pessoa jurídica, deverá o procedimento ser instruído com procuração autorizando o parcelamento.

Art. 6º. O pedido de adesão importa em reconhecimento do débito e confissão de toda a dívida lançada, abrangendo todos os débitos originais existentes em nome do contribuinte.

Art. 7º. O débito consolidado na forma desta Lei sujeitar-se-á:

I - até da data do deferimento do parcelamento, aos acréscimos previstos na legislação.

Art. 8º. Sobre a parcela não paga no seu respectivo vencimento incidirão juros de mora e multa, respectivamente nos termos do art. 345 e art. 352 da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 9º. A acumulação de 03 (três) ou mais parcelas em aberto exclui o contribuinte do parcelamento, independente de qualquer notificação prévia, e restabelece integralmente os descontos até então concedidos, além de impor ao contribuinte a multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito.

Parágrafo Único - A exclusão do contribuinte do REFIS Municipal antecipa o vencimento de todas as parcelas não quitadas, tornando todas plenamente exigíveis, independente de qualquer notificação prévia.

Art. 10. Uma vez aplicada a exclusão prevista no art. 9º, só será concedido novo parcelamento depois de acrescida a respectiva multa e consolidado o débito, sendo que a primeira parcela não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor consolidado.

Parágrafo Único - Nova opção pelo REFIS Municipal só será possível enquanto continuar válido o período de adesão.

Art. 11. Independente de qualquer declaração, o requerimento de adesão ao parcelamento sujeita o optante à:

I - confissão irrevogável e irretratável do valor ao débito;

II - expressa renúncia e desistência de defesa ou recurso administrativo, bem como de ação, defesa ou recurso judicial, inclusive dos já interpostos, incluídos no pedido de consolidação;

III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso no parcelamento;

IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

V - a renúncia de qualquer outra forma de parcelamento.

Parágrafo Único - Os termos deste artigo não produzem efeitos sobre eventuais tributos que sejam objetos de requerimento de prescrição no mesmo termo do pedido de adesão ao REFIS Municipal, ou em procedimento administrativo próprio.

Art. 12. Aplicam-se ao REFIS Municipal as demais regras do parcelamento ordinário e do Código Tributário que não o contradigam.

Art. 13. O disposto nesta Lei Complementar não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 14. Os benefícios desta Lei Complementar não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo, a Secretaria Municipal da Receita e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a encaminhar para protesto e incluir em cadastros de proteção ao crédito, os dados dos devedores dos débitos não incluídos no REFIS Municipal, bem como aqueles que do REFIS Municipal tenham sido excluídos.

Art. 16. Esta Lei Complementar, no que se refere aos procedimentos para operacionalização e definição de prazos para pagamento de parcelas do REFIS Municipal, será regulamentada no prazo de trinta dias por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, contados a partir da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, SC, 23 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 170/2019, de 23/05/2019.
Sancionada em 23/05/2019
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

LEI Nº 3924/2019

Publicação Nº 2030858

LEI Nº 3924/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE A REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, NOS PORVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS, NA REMUNERAÇÃO DOS COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS, SOBRE O SUBSÍDIO PAGOS AOS AGENTES POLÍTICOS, CONCEDE REAJUSTE, FIXA O PISO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, de sua Administração Direta e Indireta, os proventos dos inativos e pensionistas com paridade, a remuneração dos servidores comissionados e temporários, os subsídios pagos aos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, os Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, os servidores vinculados aos Programas de Saúde Familiar - ESF, Núcleo de Assistência de Saúde Familiar – NASF, SAMU e as gratificações de funções de confiança, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, ficam revisados em 4,0% (quatro por cento), correspondente a inflação medida pelo INPC, apurada no período de novembro de 2017 à outubro de 2018. Observando o seguinte cronograma:
I – 4,00% (quatro por centro), a partir do dia 1º de janeiro de 2019.
§ 1º Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal contida na ADI 4582, para que seja aplicado o índice de revisão geral anual disposto no caput deste artigo para os proventos dos servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade.
Art. 2º Fica fixado como piso de vencimento dos servidores públicos municipais, conforme definido no art. 1º desta Lei:
I - o valor de R$1.034,02 (mil e trinta e quatro reais e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019;
II - exclusivamente, para os profissionais do magistério, com carga horária de 40 horas semanais, o valor de R$2.578,78 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 23 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3924/2019, de 23/05/2019.
Sancionada em 23/05/2019
Reg. e publ. n/data

_____
Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2019

Publicação Nº 2030997

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/19 (30.01.012.2019)

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

E A
CRUZ AZUL NO BRASIL

OBJETO: Concessão/transferência de recursos financeiros para a execução do Projeto "Capacita-Ação", sob o eixo "Formação e qualificação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos".

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Chamamento Público nº. 001/2018, Lei Complementar Municipal nº. 411/2003, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei nº. 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº. 8.726/2016 e Decreto Municipal nº. 11.235/2017, Lei Federal nº. 8.069/1990, Instrução Normativa TCE/SC nº. 14/2012, Resolução nº. 137/2010 do Conanda, Lei Municipal Autorizativa nº. 8.657/2018, e Resoluções CMDCA nº. 046/2018, nº. 056/2018 e nº. 001/2019, etc.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados de 24 de maio de 2019.

VALOR TOTAL: R$ 17.779,69 (dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Publicação Nº 2031002

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de links de interconexão via fibra óptica com capacidade mínima de 20 MB interligando todos os equipamentos implantados para o funcionamento da Central de Controle Operacional (CCO) de Trânsito de Blumenau a sua própria sede, nos termos técnicos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de até 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes neste Edital - SETERB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 05 de junho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 05 de junho de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 24/05/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Publicação Nº 2031003

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
Objeto: Registro de Preços para manutenção e conserto de equipamentos de informática e afins, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - SEGT, SECTUR, GAPREF, SEPLAN, SEMUS/FMS, SEMED, SEDEC, SEMUDES, SECOM, SEDECI, SETERB, ISSBLU, FAEMA, FMAS, FCB, FMD. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 06 de junho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 06 de junho de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 24/05/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA RH Nº 197/2019 - PROEB

Publicação Nº 2031005

PORTARIA RH Nº 197
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB

RICARDO STODIEK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10 de 21 de dezembro de 1990 resolve:

CONCEDER, promoção horizontal com base no artigo 24, da Lei Complementar nº 661 de 28 de novembro de 2017, combinado com artigos 71 e 72, da Lei Complementar nº 662 de 28 de novembro de 2007, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, com efeitos a partir de 01/05/2019:

CAD.	NOME	CARGO	GOC.	PADRÃO
1416	JOÃO CORREIA DA SILVA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GO	B
116	LUIS GILLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GF	F

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB, em 23 de maio de 2019.
Ricardo Stodiek
Presidente

EXTRATO Nº 207/2019 - FURB

Publicação Nº 2031008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.207/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Exata Construtora e Pavimentadora EIRELI

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, armador de ferragem e carpinteiro e servente de obras, para os serviços de manutenção nos diversos campi e no fórum universitário (NPJ) da FURB.
FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Presencial nº 066/2019e Contratonº 097/2019,firmado em30 de maio de 2019.
1.1. PREÇO:Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante nas tabelas abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
ITEM 01 – MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL PEDREIRO, ARMADOR DE FERRAGEM E CARPINTEIRO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB

Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Serviços	Preço da Hora de Serviço (em R$)	Preço Total do Item 01 (Preço da Hora X Qtde. de Horas, em R$)
33124	15.500	Horas	Serviços de mão de obra de profissional pedreiro, armador de ferragem e carpinteiro, para manutenção nos diversos Campi da FURB, em conformidade com edital de Pregão Presencial nº. 066/2019 e seus Anexos.	36,00	558.000,00
Preço Total do Item 01 (por extenso, em Reais):			Quinhentos e cinquenta e oito mil reais		

2.

ITEM 02 – MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL SERVENTE DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB

Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Serviços	Preço da Hora de Serviço (em R$)	Preço Total do Item 02 (Preço da Hora X Qtde. de Horas, em R$)
33125	12.000	Horas	Serviços de mão de obra de profissional servente de obras para manutenção nos diversos Campi da FURB, em conformidade com edital de Pregão Presencial nº. 066/2019 e seus Anexos.	28,50	342.000,00
Preço Total do Item 02 (por extenso, em Reais):			Trezentos e quarenta e dois mil reais.		

Valor Global:	900.000,00 (Novecentos mil reais)

PAGAMENTO:Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante depósitos das respectivas quantias na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que a CONTRATADA efetivar a formal entrega à CONTRATANTE, de todos os documentos e comprovantes relativos ao mês de prestação de serviços, devidamente assinados e datados a seguir relacionados, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor deste Contrato).
PRAZO DE VIGÊNCIA:Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 deagosto de 2019, podendo ser prorrogado na forma prevista no Inciso II do Art. 57, da Lei Federal n°. 8.666/93, observado o disposto no §2º deste artigo, com início da prestação de serviços na data acima mencionada.
DATA:31/05/2019.

EXTRATO Nº 252/2019 - FURB

Publicação Nº 2031013

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 252/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 186/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a PAGAMENTO DE TAXA DE PUBLICAÇÃO DO ARTIGO CIENTIFICO "EFFECTS OF THE ENVIRONMENT AND SPATIAL ON DHE REGENERATION OF THE ARAUCARIA FLOREST FRAGMENTS SOUTHERN BRAZIL" NA REVISTA INTERNACIONAL "APPLIED ECOLOGY AND ENVIRONMENTAL RESEARSCH". Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL. Contratado (s): ALOKI INSTITUTE LTD. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Transferência Bancária. Prazo de Entrega: A Combinar. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.200,00 (dois mi e duzentos reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Custeio)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.99.90.05 (Outras Serviços de Pessoas Jurídicas).

Blumenau, 22 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 253/2019 - FURB

Publicação Nº 2031015

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 253/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 187/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO DA MARCA ROCHE E SYSMEX PARA USO NO APARELHO HEMATOLÓGICO MARCA SYSMEX DO LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA E NO ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS II MARCA ROCHE EM USO NO HOSPITAL ESCOLA VETERINARIO DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: HOSPITAL ESCOLA VETERINÁRIO-HEV e DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS NATURAIS--DCN. Contratado (s): LABORSYS PRODUTOS DIAGONOSTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 04.013.729/0001-10). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até (28) dias a contar do recebimento do material e NF.
Prazo de Entrega: Pronta Entrega. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais) / 01.34.10.304.0110.2014 (Manutenção de Atividades Hospitalares e Ambulatoriais)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.40 (Material Biológico).

Blumenau, 23 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 254/2019 - FURB

Publicação Nº 2031016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 254/2019
Inexigibilidade de Licitação n°. 188/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA Prof.ª. JOYCE MARTINS NO CURSO ON-LINE "ENADE E AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA IMPLANTAÇÃO" PROMOVIDO PELA HCA EDUCAÇÃO E PESQUISA NO PERÍODO DE 27 DE MAIO A 03 DE JUNHO DE 2019. Setor solicitante: PROEN. Contratada: HCA EDUCAÇÃO E PESQUISA LTDA (CNPJ Nº 10.825.077/0001-54). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Depósito Bancário até 19/06/2019. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ.Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento)
Blumenau, 23 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 220/2019 - FURB

Publicação Nº 2031051

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº.220/2019 - REPUBLICAÇÃO
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E CHARIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de serviço de validação de Sistema de Espectrometria FTIR-MID para o Laboratório de Análise de Combustíveis da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Presencial nº 111/2019e Contratonº 105/2019,firmado em13 de maio de 2019.
PREÇO:Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante nas tabelas abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Item	Unid.	Qtde	Código FURB	Descrição	Preço (em R$)
01	VL	1	39599	Despesa com valor pago para serviço de manutenção preventiva/validação em Sistema de Espectrometria FTIR-MID contendo os seguintes testes: - Teste de mudança na distribuição de energia no espectro de background, com finalidade de verificar o desempenho da fonte IR, bem como o alinhamento do instrumento e integridade das partes ópticas ao longo do tempo; - Verificação dos ruídos do sistema que também podem ser causados por desalinhamento do espectrômetro, falha no detector, falha na eletrônica, falha na alimentação e ambientais; - Precisão dos picos em várias posições da amostra de poliestireno de 1,5 mil, juntamente com as absorbâncias da amostra, em diversas frequências, baseado na EuropeanPharmacopeia (EP). Neste teste também verificar a eletrônica do equipamento, óptica, alinhamento e configuração de abertura; - Relação de 04 diferentes picos no padrão de poliestireno de 1,5 mil (índices de medida sensível indireta do sistema de resolução); - Medições do valor zero em várias frequências para a amostra de poliestireno 3,0 mil. Verificar a precisão de medida do detector eletrônico do instrumento; - Execução do serviço com padrões rastreáveis NIST; - Emissão de Certificado e Laudo Técnico do sistema; No valor para execução do serviço de validação deve estar incluso todos os custos (viagem, hospedagem, alimentação e outros). Havendo necessidade de alguma correção que exija troca de peças, deverá ser encaminhado novo orçamento contendo as peças a serem trocadas, os custos de mão de obra e demais custos para execução da correção. Todos os serviços de validação e correção deverão ser executados in loco, sendo os seguintes os equipamentos: - Fabricante: Thermo Electro Corp. - Número de Controle: 343 / Modelo Nicolet IS5 / Número de série ASC130013 - Número de Controle: 191 / Modelo IR 200 / Número de Série AFN0800910.	5.700,00

Preço (em R$, por extenso)				Cinco mil e setecentos reais.	

PAGAMENTO:O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, com a entrega dos relatórios e realizada a reunião final com a equipe da CONTRATANTE, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA:Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA:13/05/2019.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

IL 02/2019 (FMS)

Publicação Nº 2029865

Processo 06/2019 (FMS)
IL 02/2019
Objeto: Credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, visando a contratação de empresa especializada para realização de exames por diagnóstico de imagem no grupo 02 e sub grupos 04, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no edital e especificações da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, para prestar serviços da rede Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra-SC.

PRORROGAÇÃO

O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão permanente de licitações considerando a necessidade, as características de urgência e emergência, considerando que até o presente prazo não houve o credenciamento de nenhum interessado resolve: prorrogar o prazo para credenciamento dos interessados no processo em epígrafe até 19/12/2019, mantidas todas as demais condições do instrumento convocatório. Sem Mais, publique-se.

Bom Jardim da Serra, 22 de maio de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PR 24/2019

Publicação Nº 2030258

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano nº 37/2019
Pregão presencial 24/2019
Forma de julgamento: menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição fracionada de artefatos de concreto em processo multientidade . O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que irá receber e abrir as propostas dia 5/06/2019 às 14horas para aquisição/contratação do(s) objeto(s) em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.

Bom Jardim da Serra, 23 de maio de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.605.840,00**	**20.605.840,00**	**3.067.897,42**	**14,89**	**6.061.253,14**	**29,42**	**14.544.586,86**
RECEITAS CORRENTES	**18.060.940,00**	**18.060.940,00**	**3.067.897,42**	**16,99**	**6.061.253,14**	**33,56**	**11.999.686,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.934.300,00	1.934.300,00	546.494,34	28,25	733.112,55	37,90	1.201.187,45
IMPOSTOS	1.897.300,00	1.897.300,00	465.023,78	24,51	649.985,88	34,26	1.247.314,12
TAXAS	37.000,00	37.000,00	81.470,56	220,19	83.126,67	224,67	-46.126,67
CONTRIBUIÇÕES	75.000,00	75.000,00	25.994,61	34,66	49.697,08	66,26	25.302,92
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	75.000,00	75.000,00	25.994,61	34,66	49.697,08	66,26	25.302,92
RECEITA PATRIMONIAL	277.120,00	277.120,00	72.166,85	26,04	141.151,45	50,94	135.968,55
VALORES MOBILIÁRIOS	277.120,00	277.120,00	72.166,85	26,04	141.151,45	50,94	135.968,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.664.040,00	15.664.040,00	2.422.841,62	15,47	5.136.692,06	32,79	10.527.347,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.874.040,00	6.874.040,00	1.105.918,77	16,09	2.472.319,74	35,97	4.401.720,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.694.000,00	6.694.000,00	952.827,09	14,23	1.907.815,34	28,50	4.786.184,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	7.250,12	725,01	14.500,24	1.450,02	-13.500,24
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.040.000,00	2.040.000,00	356.845,64	17,49	742.056,74	36,38	1.297.943,26
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.480,00	110.480,00	400,00	0,36	600,00	0,54	109.880,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	52.980,00	52.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.980,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	57.500,00	57.500,00	400,00	0,70	600,00	1,04	56.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.544.900,00**	**2.544.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.544.900,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.534.900,00	1.534.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.534.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.300.900,00	1.300.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.900,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	234.000,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.605.840,00**	**20.605.840,00**	**3.067.897,42**	**14,89**	**6.061.253,14**	**29,42**	**14.544.586,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.605.840,00**	**20.605.840,00**	**3.067.897,42**	**14,89**	**6.061.253,14**	**29,42**	**14.544.586,86**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.605.840,00	20.605.840,00	3.067.897,42	14,89	6.061.253,14	29,42	14.544.586,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.373.925,59	—	—	216.684,63	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.373.925,59	—	—	216.684,63	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.605.840,00**	**22.286.465,59**	**2.922.831,65**	**5.454.944,88**	**16.831.520,71**	**2.957.549,44**	**5.310.222,10**	**16.976.243,49**	**4.759.169,31**
DESPESAS CORRENTES	**15.556.617,00**	**15.976.883,36**	**2.619.454,93**	**5.034.821,65**	**10.942.061,71**	**2.654.634,78**	**4.891.005,63**	**11.085.877,73**	**4.483.535,84**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.451.820,00	8.451.866,32	1.426.933,34	2.899.533,04	5.552.333,28	1.436.874,12	2.859.769,95	5.592.096,37	2.852.615,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.014.797,00	7.435.017,04	1.192.521,59	2.135.288,61	5.299.728,43	1.217.760,66	2.031.235,68	5.403.781,36	1.630.920,05
DESPESAS DE CAPITAL	**4.979.223,00**	**6.239.582,23**	**303.376,72**	**420.123,23**	**5.819.459,00**	**302.914,66**	**419.216,47**	**5.820.365,76**	**275.633,47**
INVESTIMENTOS	4.869.223,00	6.129.582,23	266.316,42	347.104,19	5.782.478,04	265.854,36	346.197,43	5.783.384,80	202.614,43
AMORTIZACAO DA DIVIDA	110.000,00	110.000,00	37.060,30	73.019,04	36.980,96	37.060,30	73.019,04	36.980,96	73.019,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.605.840,00**	**22.286.465,59**	**2.922.831,65**	**5.454.944,88**	**16.831.520,71**	**2.957.549,44**	**5.310.222,10**	**16.976.243,49**	**4.759.169,31**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.605.840,00**	**22.286.465,59**	**2.922.831,65**	**5.454.944,88**	**16.831.520,71**	**2.957.549,44**	**5.310.222,10**	**16.976.243,49**	**4.759.169,31**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	606.308,26	—	—	751.031,04	—	1.302.083,83
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.605.840,00	22.286.465,59	2.922.831,65	6.061.253,14	—	2.957.549,44	6.061.253,14	—	6.061.253,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 135.872,77

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.605.840,00	22.286.465,59	2.922.831,65	5.454.944,88	100,00	16.831.520,71	2.957.549,44	5.310.222,10	100,00	16.9
Legislativa	975.000,00	975.000,00	101.674,46	207.248,87	3,80	767.751,13	101.674,46	203.498,87	3,83	7
Ação Legislativa	975.000,00	975.000,00	101.674,46	207.248,87	3,80	767.751,13	101.674,46	203.498,87	3,83	7
Administração	1.878.200,00	1.878.200,00	386.951,45	773.865,50	14,19	1.104.334,50	386.951,45	773.865,50	14,57	1.1
Administração Geral	814.200,00	814.200,00	115.842,00	225.484,33	4,13	588.715,67	115.842,00	225.484,33	4,25	5
Administração Financeira	1.014.000,00	1.014.000,00	260.940,86	530.318,20	9,72	483.681,80	260.940,86	530.318,20	9,99	4
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	10.168,59	18.062,97	0,33	31.937,03	10.168,59	18.062,97	0,34	
Segurança Pública	200.000,00	200.000,00	56.082,42	99.766,13	1,83	100.233,87	56.082,42	99.766,13	1,88	1
Policiamento	170.000,00	170.000,00	56.082,42	99.766,13	1,83	70.233,87	56.082,42	99.766,13	1,88	
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	705.000,00	720.000,00	69.413,53	138.638,99	2,54	581.361,01	71.133,53	133.008,99	2,50	5
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00	1.913,39	3.461,35	0,06	24.538,65	1.913,39	3.461,35	0,07	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	20.000,00	12.588,00	12.804,22	0,23	7.195,78	12.588,00	12.804,22	0,24	
Assistência Comunitária	672.000,00	672.000,00	54.912,14	122.373,42	2,24	549.626,58	56.632,14	116.743,42	2,20	5
Saúde	3.915.129,00	4.324.054,59	757.480,39	1.441.806,58	26,43	2.882.248,01	763.276,48	1.392.716,38	26,23	2.9
Atenção Básica	2.760.089,00	3.169.014,59	468.513,01	908.708,65	16,66	2.260.305,94	473.168,30	859.618,45	16,19	2.3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	677.540,00	677.540,00	217.406,40	447.868,12	8,21	229.671,88	218.547,20	447.868,12	8,43	2
Vigilância Sanitária	56.500,00	56.500,00	8.561,84	16.204,05	0,30	40.295,95	8.561,84	16.204,05	0,31	
Alimentação e Nutrição	421.000,00	421.000,00	62.999,14	69.025,76	1,27	351.974,24	62.999,14	69.025,76	1,30	3
Educação	5.533.000,00	5.533.000,00	828.251,07	1.400.084,21	25,67	4.132.915,79	823.961,49	1.362.196,50	25,65	4.1
Ensino Fundamental	3.993.000,00	3.993.000,00	479.531,43	902.161,53	16,54	3.090.838,47	482.382,63	881.006,80	16,59	3.1
Educação Infantil	1.342.000,00	1.342.000,00	328.719,64	467.922,68	8,58	874.077,32	321.578,86	451.189,70	8,50	8
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	20.000,00	30.000,00	0,55	90.000,00	20.000,00	30.000,00	0,56	
Cultura	156.000,00	156.000,00	10.298,74	31.848,10	0,58	124.151,90	10.298,74	31.848,10	0,60	1
Difusão Cultural	156.000,00	156.000,00	10.298,74	31.848,10	0,58	124.151,90	10.298,74	31.848,10	0,60	1
Urbanismo	455.000,00	555.000,00	50.392,67	72.775,06	1,33	482.224,94	50.392,67	72.775,06	1,37	4
Infra-Estrutura Urbana	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	3
Serviços Urbanos	149.000,00	249.000,00	50.392,67	72.775,06	1,33	176.224,94	50.392,67	72.775,06	1,37	1
Habitação	472.000,00	472.000,00	0,00	0,00	0,00	472.000,00	0,00	0,00	0,00	4
Habitação Urbana	472.000,00	472.000,00	0,00	0,00	0,00	472.000,00	0,00	0,00	0,00	4

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
76.243,49
71.501,13
71.501,13
04.334,50
88.715,67
83.681,80
31.937,03
00.233,87
70.233,87
30.000,00
86.991,01
24.538,65
7.195,78
55.256,58
31.338,21
09.396,14
29.671,88
40.295,95
51.974,24
70.803,50
11.993,20
90.810,30
78.000,00
90.000,00
24.151,90
24.151,90
82.224,94
06.000,00
76.224,94
72.000,00
72.000,00

ontinua 1/2

Conti

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.605.840,00	22.286.465,59	2.922.831,65	5.454.944,88	100,00	16.831.520,71	2.957.549,44	5.310.222,10	100,00	16.9
Saneamento	599.000,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	5
Saneamento Básico Urbano	599.000,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00	0,00	0,00	0,00	5
Agricultura	876.051,00	1.005.751,00	51.939,64	170.694,15	3,13	835.056,85	61.318,34	122.329,28	2,30	8
Extensão Rural	876.051,00	1.005.751,00	51.939,64	170.694,15	3,13	835.056,85	61.318,34	122.329,28	2,30	8
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	235.000,00	235.000,00	68.292,00	85.529,24	1,57	149.470,76	68.292,00	85.529,24	1,61	1
Turismo	235.000,00	235.000,00	68.292,00	85.529,24	1,57	149.470,76	68.292,00	85.529,24	1,61	1
Energia	150.000,00	177.000,00	71.828,93	120.516,73	2,21	56.483,27	71.828,93	120.516,73	2,27	
Energia Elétrica	150.000,00	177.000,00	71.828,93	120.516,73	2,21	56.483,27	71.828,93	120.516,73	2,27	
Transporte	3.646.460,00	4.646.460,00	387.774,21	738.219,34	13,53	3.908.240,66	409.886,79	738.219,34	13,90	3.9
Transporte Rodoviário	3.646.460,00	4.646.460,00	387.774,21	738.219,34	13,53	3.908.240,66	409.886,79	738.219,34	13,90	3.9
Desporto e Lazer	280.000,00	280.000,00	18.408,14	44.093,77	0,81	235.906,23	18.408,14	44.093,77	0,83	2
Desporto Comunitário	280.000,00	280.000,00	18.408,14	44.093,77	0,81	235.906,23	18.408,14	44.093,77	0,83	2
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	64.044,00	129.858,21	2,38	370.141,79	64.044,00	129.858,21	2,45	3
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	37.060,30	73.019,04	1,34	126.980,96	37.060,30	73.019,04	1,38	1
Outros Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	26.983,70	56.839,17	1,04	243.160,83	26.983,70	56.839,17	1,07	2
TOTAL (III) = (I + II)	20.605.840,00	22.286.465,59	2.922.831,65	5.454.944,88	100,00	16.831.520,71	2.957.549,44	5.310.222,10	100,00	16.9

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

nuação 2/2

LDO (a-d)
76.243,49
99.000,00
99.000,00
83.421,72
83.421,72
30.000,00
30.000,00
49.470,76
49.470,76
56.483,27
56.483,27
08.240,66
08.240,66
35.906,23
35.906,23
70.141,79
26.980,96
43.160,83
76.243,49

RREO 2°BIM 2019 ANEXO 03

Publicação Nº 2031151

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.615.350,57**	**1.885.371,36**	**1.733.236,60**	**1.559.841,63**	**1.430.193,73**	**1.802.270,76**	**1.783.982,47**	**2.364.370,67**	**1.676.429,77**	**1.815.543,73**	**1.578.024,78**	**1.926.776,03**	**21.171.392,10**	**20.295.372,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.795,24	98.652,71	79.177,90	105.519,71	135.855,94	267.365,01	166.353,81	167.793,75	85.868,65	100.749,56	116.862,64	429.631,70	1.877.626,62	1.932.300,00
I.P.T.U.	33.091,58	27.045,14	18.443,76	29.420,50	14.232,00	15.705,02	40.022,31	39.424,83	63.027,47	57.287,60	53.671,49	189.828,37	581.200,07	710.000,00
I.S.S.	23.283,27	34.658,69	33.811,24	48.702,15	64.092,73	212.112,62	70.007,90	46.225,52	20.298,31	37.151,73	42.925,59	71.906,98	705.176,73	830.000,00
I.T.B.I.	4.248,00	2.600,00	8.730,53	1.856,36	8.132,00	12.151,53	6.668,33	13.500,67	2.361,14	4.835,85	7.732,55	22.079,90	94.896,86	210.000,00
I.R.R.F	48.803,14	25.954,18	7.504,36	17.088,48	45.413,20	24.730,78	46.037,11	64.621,08	0,00	0,00	0,00	76.878,90	357.031,23	147.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.369,25	8.394,70	10.688,01	8.452,22	3.986,01	2.665,06	3.618,16	4.021,65	181,73	1.474,38	12.533,01	68.937,55	139.321,73	35.000,00
Contribuições	13.189,83	0,00	12.615,85	13.499,61	16.456,66	12.956,28	12.503,42	27.467,63	0,00	23.702,47	0,00	25.994,61	158.386,36	75.000,00
Receita Patrimonial	33.611,37	33.463,24	34.418,39	34.248,42	33.515,16	34.201,00	34.091,70	36.130,59	34.165,48	34.819,12	35.021,43	37.145,42	414.831,32	277.120,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.611,37	33.463,24	34.418,39	34.248,42	33.515,16	34.201,00	34.091,70	36.130,59	34.165,48	34.819,12	35.021,43	37.145,42	414.831,32	277.120,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.444.754,13	1.753.255,41	1.607.024,46	1.406.573,89	1.244.365,97	1.487.748,47	1.571.033,54	2.132.978,70	1.556.395,64	1.656.072,58	1.425.740,71	1.434.004,30	18.719.947,80	17.907.972,00
Cota-Parte do F.P.M.	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	7.262.540,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	460.087,29	431.316,53	498.367,67	494.866,54	505.867,05	510.398,09	540.532,44	583.344,95	566.737,29	551.650,97	518.670,60	531.965,50	6.193.804,92	6.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	34.849,13	28.676,66	37.759,23	39.609,28	23.166,66	28.346,88	19.255,39	19.916,18	18.386,54	26.222,45	24.327,51	34.367,74	334.883,65	260.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.349,49	2.354,50	2.816,67	5.109,10	14.774,21	119.957,74	19.292,55	20.619,40	8.245,39	3.604,85	3.880,87	2.462,65	205.467,42	63.000,00
Outras Transferências Correntes	78.673,11	471.184,88	172.800,69	98.325,55	111.581,80	284.727,24	222.376,17	286.397,58	52.837,27	89.613,31	109.179,33	106.335,55	2.084.032,48	2.170.432,00
Transferências da LC 61/1989	7.604,82	8.351,11	7.027,74	7.600,63	7.599,54	7.713,47	7.405,39	8.923,24	6.525,89	7.550,55	6.671,66	6.763,79	89.737,83	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	1.604,13	1.604,13	1.604,13	1.604,13	1.604,13	1.604,13	1.604,13	0,00	0,00	0,00	0,00	11.228,91	12.000,00
Transferências do FUNDEB	193.020,81	184.058,67	165.858,50	223.339,54	175.431,14	75.671,65	183.595,28	202.467,97	190.808,71	194.402,39	176.723,90	180.121,74	2.145.500,30	2.040.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	400,00	0,00	600,00	102.980,00
DEDUÇÕES (II)	**234.611,83**	**219.602,13**	**194.507,95**	**216.981,53**	**191.470,42**	**225.469,70**	**233.012,23**	**268.181,14**	**262.549,73**	**274.411,16**	**227.967,31**	**228.605,58**	**2.777.370,71**	**1.564.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	234.611,83	219.602,13	194.507,95	216.981,53	191.470,42	225.469,70	233.012,23	268.181,14	262.549,73	274.411,16	227.967,31	228.605,58	2.777.370,71	1.564.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.380.738,74**	**1.665.769,23**	**1.538.728,65**	**1.342.860,10**	**1.238.723,31**	**1.576.801,06**	**1.550.970,24**	**2.096.189,53**	**1.413.880,04**	**1.541.132,57**	**1.350.057,47**	**1.698.170,45**	**18.394.021,39**	**18.730.772,00**

FONTE:

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	20.000,00	20.000,00	135.872,77	129.561,53
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	135.872,77	129.561,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	135.872,77	129.561,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.300.900,00	1.300.900,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.300.900,00	1.300.900,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.320.900,00**	**1.320.900,00**	**135.872,77**	**129.561,53**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**1.320.900,00**	**1.320.900,00**	**135.872,77**	**129.561,53**	**135.872,77**	**129.561,53**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.874.524,39	3.847.856,79	3.820.175,53
DEDUÇÕES (II)	7.266.630,90	7.988.928,03	8.056.058,60
Disponibilidade de Caixa	7.259.169,33	7.981.466,46	8.048.597,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.878.071,50	8.743.753,20	9.009.051,41
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	618.902,17	762.286,74	960.454,38
Demais Haveres Financeiros	7.461,57	7.461,57	7.461,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.874.524,39	3.847.856,79	3.820.175,53
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-3.874.524,39**	**-3.847.856,79**	**-3.820.175,53**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**27.681,26**	**54.348,86**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**957.120,00**

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2031155

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.060.940,00	6.061.253,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.934.300,00	733.112,55
I.P.T.U.	710.000,00	363.814,93
I.S.S.	830.000,00	172.282,61
I.T.B.I.	210.000,00	37.009,44
I.R.R.F.	147.300,00	76.878,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.000,00	83.126,67
Contribuições	75.000,00	49.697,08
Receita Patrimonial	277.120,00	141.151,45
Aplicações Financeiras(II)	277.120,00	141.151,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.664.040,00	5.136.692,06
Cota-Parte do FPM	5.782.540,00	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	1.735.219,84
Cota-Parte do IPVA	208.000,00	82.643,70
Cota-Parte do ITR	50.400,00	14.555,05
Transferências da LC 87/1996	9.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	22.913,13
Transferências do FUNDEB	2.040.000,00	742.056,74
Outras Transferências Correntes	1.493.500,00	415.978,07
Demais Receitas Correntes	110.480,00	600,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	110.480,00	600,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.783.820,00	5.920.101,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.544.900,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.534.900,00	0,00
Convênios	1.534.900,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.544.900,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.328.720,00**	**5.920.101,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.976.883,36	5.034.821,65	4.891.005,63	4.483.535,84	194.434,30	6.664,11	6.664,11
Pessoal e Encargos Sociais	8.451.866,32	2.899.533,04	2.859.769,95	2.852.615,79	41.768,66	2.380,78	2.380,78
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.435.017,04	2.135.288,61	2.031.235,68	1.630.920,05	152.665,64	4.283,33	4.283,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.435.017,04	2.135.288,61	2.031.235,68	1.630.920,05	152.665,64	4.283,33	4.283,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.886.883,36	5.034.821,65	4.891.005,63	4.483.535,84	194.434,30	6.664,11	6.664,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.239.582,23	420.123,23	419.216,47	275.633,47	15.066,28	9.430,00	9.430,00
Investimentos	6.129.582,23	347.104,19	346.197,43	202.614,43	15.066,28	9.430,00	9.430,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	110.000,00	73.019,04	73.019,04	73.019,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.129.582,23	347.104,19	346.197,43	202.614,43	15.066,28	9.430,00	9.430,00

Continua 2/4

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.086.465,59**	**5.381.925,84**	**5.237.203,06**	**4.686.150,27**	**209.500,58**	**16.094,11**	**16.094,11**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.008.356,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	141.151,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.149.508,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.874.524,39	3.820.175,53
DEDUÇÕES (XXIX)	7.259.169,33	8.048.597,03
Disponibilidade de Caixa	7.259.169,33	8.048.597,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.878.071,50	9.009.051,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	618.902,17	960.454,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.384.644,94	-4.228.421,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**843.776,56**	

Continua 3/4

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-341.552,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.185.328,77**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.044.177,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.373.925,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.373.925,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO 2°BIM 2019 ANEXO 07

Publicação Nº 2031156

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	431.161,81	187.740,36	209.500,58	-	409.401,59	2.421,00	209.893,55	16.094,11	16.094,11	-	196.220,44	605.622,03
EXECUTIVO	431.161,81	187.740,36	209.500,58	0,00	409.401,59	2.421,00	7.606,55	6.664,11	6.664,11	0,00	3.363,44	412.765,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	431.161,81	187.740,36	209.500,58	0,00	409.401,59	2.421,00	7.606,55	6.664,11	6.664,11	0,00	3.363,44	412.765,03
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.974,05	3.150,00	3.236,99	0,00	3.887,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.887,06
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	56.475,06	73.616,93	92.269,25	0,00	37.822,74	0,00	7.606,55	6.664,11	6.664,11	0,00	942,44	38.765,18
GABINETE DO PREFEITO	2.087,20	22.153,13	23.129,13	0,00	1.111,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.111,20
SEC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA, DESPORTO E TUF	247.563,00	0,00	0,00	0,00	247.563,00	2.421,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.421,00	249.984,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, AGRIC. E MEIO AMBI	111.125,59	79.747,51	80.655,51	0,00	110.217,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.217,59
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	804,93	2.739,21	3.544,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	7.995,28	0,00	195,28	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.136,70	6.333,58	6.470,28	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.287,00	9.430,00	9.430,00	0,00	192.857,00	192.857,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.287,00	9.430,00	9.430,00	0,00	192.857,00	192.857,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**431.161,81**	**187.740,36**	**209.500,58**	**0,00**	**409.401,59**	**2.421,00**	**209.893,55**	**16.094,11**	**16.094,11**	**0,00**	**196.220,44**	**605.622,03**

FONTE:

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.239.582,23	420.123,23	5.819.459,00
Investimentos	6.129.582,23	347.104,19	5.782.478,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	110.000,00	73.019,04	36.980,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.239.582,23**	**420.123,23**	**5.819.459,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**5.239.582,23**	**420.123,23**	**5.819.459,00**

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO 2°BIM 2019 ANEXO 10

Publicação Nº 2031159

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	10.000,00	4,20	9.995,80
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4,20	-4,20

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	451,04	0,00	451,04

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

BOM JARDIM DA SERRA , 23/05/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 2°BIM 2019 ANEXO 14

Publicação Nº 2031166

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.605.840,00
Previsão Atualizada	20.605.840,00
Receitas Realizadas	6.061.253,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	216.684,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.605.840,00
Créditos Adicionais	1.680.625,59
Dotação Atualizada	22.286.465,59
Despesas Empenhadas	5.454.944,88
Despesas Liquidadas	5.310.222,10
Despesas pagas	4.759.169,31
Superavit Orçamentário	751.031,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.454.944,88
Despesas Liquidadas	5.310.222,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.394.021,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	135.872,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	135.872,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.149.508,18	0,00
Resultado Primário	0,00	1.008.356,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	212.314,55	0,00	16.094,11	196.220,44
EXECUTIVO	10.027,55	0,00	6.664,11	3.363,44
LEGISLATIVO	202.287,00	0,00	9.430,00	192.857,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	618.902,17	0,00	209.500,58	409.401,59
EXECUTIVO	618.902,17	0,00	209.500,58	409.401,59
TOTAL:	**831.216,72**	**0,00**	**225.594,69**	**605.622,03**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	251.477,04	25%	4,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BOM JARDIM DA SERRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	419.216,47	5.820.365,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.308.222,62	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2019

Publicação Nº 2030250

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº. 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 3.437.386-1 e do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro, Município de Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo seu Diretor senhor MARCELO WAIS, brasileiro, Segurador/Diretor, portador do CPF sob nº. 632.005.380-15, RG nº. 7009036166, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n°. 8.6606/93, 8.883/94 e 10.520/2002, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem, de acordo com Processo Licitatório nº. 783/2017 – Edital de Pregão Presencial nº. 017/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fixa a nova data de vigência do contrato para 30 de maio de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE VEICULOS

Ficam incluídos os veículos a seguir:
01- Ford Ranger XLS 2.2 4x4 CD diesel Aut.
02- Fiat Cronos 1.3 8V flex
03- Fiat Toro Freedom 2.0 16V 4x4 diesel Aut.

CLAUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO

Fica excluído o veículo a seguir:
01- Renault Fluence Previlege 2.0

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor da apólice do seguro será de R$ 36.028,93 (trinta e seis mil e vinte e oito reais e noventa e três centavos)

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 52/2017 de 30 de maio de 2017.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 21 de maio de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER	MARCELO WAIS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LEONIR LAMB	VALDENOR NASCIMENTO
CPF Nº 036.471.959-10	CPF Nº 664.756.439-04

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB 32.022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2019

Publicação Nº 2030613

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1119/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 06 de junho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços tendo como objeto a eventual e parcelada terceirização de hora/máquina para apoio aos serviços dos departamentos de estrada e rodagem (DMER), obras e serviços urbanos e agricultura.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 24 de maio de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

23.19 - MINUTA DECRETO UTILIDADE PÚBLICA

Publicação Nº 2030014

DECRETO Nº 23/19 de 21.05.2019
DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a recomendação do Instituto do Meio ambiente - IMA do estado de Santa Catarina para emissão de Decreto Municipal de Declaração de Utilidade Pública para o caso suscitado;

Considerando, o disposto no art. 3°, VIII, "a", da Lei 12.651/2012 que, estabelece como de utilidade pública as atividades de proteção sanitária;

Considerando, o Estudo Ambiental Simplificado – EAS, realizado pela equipe técnica da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES e do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, anexo a este Decreto;

Considerando, o que Estudo Técnico demonstrou: a essencialidade das obras para a proteção sanitária, a necessidade da melhoria de escoamento pluvial, em decorrência de alagamentos, a necessidade de medida preventiva de riscos de acidentes e de controle de doenças; tratar-se de uma área situada em perímetro urbano do Município, com ocupação consolidada e que não há supressão de vegetação;
Considerando, tratar-se de uma área onde há muitos anos, existe a reivindicação popular para melhoria das obras de saneamento instalados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a execução de canalização de 60,60 metros, do Arroio Sinhozinho em faixa situada entre a Avenida 24 de Outubro e a Rua Anita Garibaldi, interligando sistema de canalizações já existentes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 21 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

24.19 - DEC. EXTINGUE ESCOLAS

Publicação Nº 2030015

D E C R E T O N° 024/19 de 21.05.19.
EXTINGUE UNIDADES ESCOLARES.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam extintas as seguintes Unidades Escolares:
- Escola do Campo Barreiro, situada na localidade de Barreiros,
- Escola do Campo Gabiroba, situada na localidade de Gabiroba e
- Escola do Campo Rio Sincerro, situada na localidade de Rio Frederico, todas localizadas na área rural do município de Bom Retiro em razão do reduzido número de alunos, causado pelo esvaziamento do campo, com consequência direta nos gastos para a manutenção.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 21 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na data supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

580.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANTONIA D. ALBUQUERQUE

Publicação Nº 2029990

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 580/19 de 15.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta na Comunicação de Decisão de Benefício apresentado, 93 (noventa e três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 21 de abril com término no dia 22 de julho de 2019, a funcionária Antônia Dejanir Rabelo Albuquerque, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 15 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

581.05.19 - P. DES. SERV. DENISE S. ALTHOFF

Publicação Nº 2029992

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 581/19 de 16.05.19
Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Denise Soares Althoff, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 16 de maio com término no dia 05 de setembro de 2019, em virtude de sua classificação em 4º lugar na Chamada Pública nº 01/2019, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Pâmela Deucher Steimbach, que encontra-se em Licença Maternidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 16 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

582.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZILMARA G. ROSAR

Publicação Nº 2029993

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 582/19 de 17.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis

do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 14 de maio de 2019, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

583.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARLISE MARINHO

Publicação Nº 2029994

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 583/19 de 17.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar exames de Função Pulmonar, no dia 07 de maio de 2019, a funcionária Marlise Marinho, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

584.05.19 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE IOLETE F. G. ZELAZOWSKI

Publicação Nº 2029995

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 584/19 de 20.05.19
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o requerimento de benefício por incapacidade apresentado até o dia 05 de dezembro de 2019, a funcionária Iolete de Fatima Guckert Zelazowski, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

585.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SIRLENE F. BRUDER

Publicação Nº 2029997

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 585/19 de 20.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 13 de maio com término no dia 11 de junho de 2019, a funcionária Sirlene Floriano Bruder, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

586.05.19 - P. DES. PROF. CAMILLA P. GOEDERT

Publicação Nº 2029999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 586/19 de 20.05.19

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Camilla Pires Goedert, para atuar como Professora de Ensino Infantil 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antonia Maria da Silva Vieira, no período de 17 de maio com término no dia 11 de junho de 2019, em virtude de sua classificação em 5º lugar na Chamada Pública nº 01/2019, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil - Não Habilitada, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: substituição de Sirlene Floriano Bruder que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

587.05.19 - P. NOM. KASSIA HEMKMAIER

Publicação Nº 2030002

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 587/19 de 20.05.19

Nomeia em Caráter Efetivo Servidora Aprovada em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:
Nomear, em caráter efetivo Kassia Hemkmaier, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, por ter sido aprovado em 4º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Farmacêutico – Bioquímico - Padrão I – Nível 9 20 horas semanais, e tendo tomado Posse e Exercício no dia 16 de maio de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

588.05.19 - P. PRORR. AG. SAUDE CAROLINE H. ALVES

Publicação Nº 2030004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 588/19 de 20.05.19

Prorroga Contrato de Agente de Saúde Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Caroline Helen Alves Agente de Saúde – nível 1 - 40 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde – ACS – Bairro Centro, até o dia 05 de dezembro de 2019. Motivo: Substituição da titular Iolete de Fatima Guckert Zelazowski que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

589.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NAIARA L. DEINANI

Publicação Nº 2030005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 589/19 de 20.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º

01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta na Declaração de comparecimento apresentada, meio dia de licença para realizar exames, no dia 16 de maio de 2019, período vespertino, a funcionária Naiara Luci Deinani, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 20 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

590.05.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. NAIARA L. DEINANI

Publicação Nº 2030006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 590/19 de 20.05.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta na Declaração de comparecimento apresentada, meio dia de licença para acompanhar seu esposo na realização em consulta, período matutino, no dia 16 de maio de 2019, a funcionária Naiara Luci Deinani, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 20 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

591.05.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. FERNANDA ROSA GORGES

Publicação Nº 2030008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 591/19 de 21.05.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada 01 (um) dia de licença para acompanhar Pedro Celeste Gorges na realização consulta médica, no dia 16 de maio de 2019, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 21 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

592.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PATRICIA CUNHA

Publicação Nº 2030009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 592/19 de 21.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 21 e 22 de maio de 2019, a funcionária Patrícia da Cunha, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 21 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

593.05.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. NEIVA R. D. MORETTI

Publicação Nº 2030010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 593/19 de 21.05.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar seu filho Vitor Deinani Moretti na realização consulta médica, no dia 16 de maio de 2019, a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, Ocupante do cargo de Contadora - Padrão I – Nível 09, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 21 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

594.05.19 - P. L. GEST. JAINE FERREIRA

Publicação Nº 2030011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 594/19 de 23.05.19
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigo 76 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o atestado médico apresentado e do requerimento protocolado sob. N.º 50/2019 de 23 de maio de 2019, 120 (Cento e Vinte) dias de licença gestação a contar do dia 23 de maio com término no dia 19 de setembro de 2019 a Funcionária Jaine Ferreira,

ocupante do cargo de Monitora de Creche - Padrão 1 – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 23 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 23/2019 RANGEL QUAGLIOTO ME

Publicação Nº 2029826

EXTRATO DO CONTRATO 23/2019–APRESENTAÇÃO TEATRO MUSICAL
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: RANGEL QUAGLIOTO, RG nº 467.132, inscrito no CPF sob n.º 034.217.769-97, com endereço na Avenida Presidente Vargas nº 125, Centro, Urussanga – SC, CEP; 88.840-000, Com valor de: R$ 6.270,00 (Seis mil, duzentos e setenta reais)

Objeto: a apresentação Teatro Musical do grupo cultural Amici Della Polenta ao público presente na 27ª Bergamasca.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade nº 07/2019, Processo Licitatório nº 34/2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 24/2019- ALVINO BUSQUIROLLI

Publicação Nº 2030441

Extrato de Contrato nº 24/2019
Contratante: Município de Botuverá
Contratado: Alvino Busquirolli
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato, a locação de imóvel localizado na Rua PG-19, Pedras Grandes- Botuvera/SC, com área total de aproximadamente 2.500m², matrícula nº 18.265, devidamente inscrito no registro de Imóveis da Comarca de Brusque, tendo o objeto a implantação do Transbordo de lixo.
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência: 20 (vinte) meses
Fund.Legal: Fulcro no Art. 24, inciso X da Lei n. 8.666/93

PL36/2019-TP03/2019-EXECUÇÃO PÓRTICO

Publicação Nº 2031014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2019-TOMADA DE PREÇO Nº03/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para execução de obras de "MONTAGEM E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA PARA PÓRTICO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ", nos termos dos projetos e características constantes no edital. Recebimento da documentação e propostas até 12/06/2019, 14:00Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47)3359-1170, e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br, e site: www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 23 de Maio de 2019.

Marciano Marcos Leoni
Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

PORTARIA 087 2019 NOMEAÇÃO MEMBROS CMDCA

Publicação Nº 2030965

PORTARIA Nº 087/2019
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOTUVERÁ"

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , na qualidade de titulares e seus respectivos membros:

Representantes Governamentais:

I – Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação
Titular: Jussara de Oliveira Lussolli
Suplente: Rosélis Caviquioli L. da Rosa

II – Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Cleber José Costa
Suplente: Inizete Colzani Maestri

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maicon Everton dos santos
Suplente: Marcia Adriana Cansian

Representantes não Governamentais

I – Representante dos usuários
Titular: Rivelino Hammers
Suplente: Ademir Venzon

II – Representante dos Profissionais da Área
Titular: Deise Grasiela Jorge Pavesi
Suplente: Tania Pedrini Venzon

III – Representante dos Profissionais da Área
Titular: Dalva Rosana Dalcegio Gianesini
Suplente: Sueli Elite Pavesi Martinenghi

Art 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 23 de Maio de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2018 a Abril/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2018	jun/2018	jul/2018	ago/2018	set/2018	out/2018	nov/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	928.055,83	902.565,79	866.641,27	921.067,72	780.308,88	763.891,80	1.056.079,78
Pessoal Ativo	920.497,82	891.892,51	862.833,82	916.625,70	775.021,43	760.084,35	1.051.003,18
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	712.378,87	689.113,41	684.283,66	710.693,96	602.095,46	589.204,72	835.043,89
Obrigações Patronais	208.118,95	202.779,10	178.550,16	205.931,74	172.925,97	170.879,63	215.959,29
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.598,01	4.442,03	3.807,45	4.442,02	3.807,45	3.807,45	5.076,60
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.598,01	4.442,03	3.807,45	4.442,02	3.807,45	3.807,45	5.076,60
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	2.960,00	6.231,25	0,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.699,32	1.186,95	77.691,87	10.414,47	14.867,98	5.271,95	43.100,85
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.699,32	1.186,95	9.796,49	10.414,47	7.957,82	5.271,95	43.100,85
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	67.895,38	0,00	6.910,16	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**924.356,51**	**901.378,84**	**788.949,40**	**910.653,25**	**765.440,90**	**758.619,85**	**1.012.978,93**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	dez/2018	jan/2019	fev/2019	mar/2019	abr/2019	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	799.922,60	700.005,13	681.120,90	913.258,40	766.571,11	10.079.489,21	0,00
Pessoal Ativo	783.955,15	696.197,68	674.093,45	905.737,76	747.874,60	9.985.817,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	604.082,23	542.078,19	529.115,18	710.520,53	589.074,59	7.797.684,69	0,00
Obrigações Patronais	179.872,92	154.119,49	144.978,27	195.217,23	158.800,01	2.188.132,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.807,45	3.807,45	3.807,45	4.970,64	3.976,51	50.350,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.807,45	3.807,45	3.807,45	4.970,64	3.976,51	50.350,51	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	12.160,00	0,00	3.220,00	2.550,00	14.720,00	43.321,25	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.011,96	6.983,81	6.939,17	4.286,40	12.175,00	205.629,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.011,96	6.983,81	6.939,17	4.286,40	12.175,00	130.824,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.805,54	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**780.910,64**	**693.021,32**	**674.181,73**	**908.972,00**	**754.396,11**	**9.873.859,48**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2018 a Abril/2019

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**21.083.338,53**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**21.083.338,53**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.873.859,48**	**46,83**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**11.385.002,81**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**10.815.752,67**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**10.246.502,53**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1676-8710-853). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/05/2019 e hora de emissão: 08:10.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	158.995,86	74.326,77		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	158.995,86	74.326,77		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	158.995,86	74.326,77		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	2.840.600,87	5.308.396,41		
Disponibilidade de Caixa[1]	2.840.600,87	5.308.396,41		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.957.354,81	5.310.511,99		
(-) Restos a Pagar Processados	116.753,94	2.115,58		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-2.681.605,01**	**-5.234.069,64**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.024.356,36**	**21.083.338,53**		
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,79**	**0,35**		
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**-13,39**	**-24,83**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.029.227,63**	**25.300.006,24**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.626.304,87**	**22.770.005,62**		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	662.217,18	199.972,94		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1412-8815-986). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/05/2019 e hora de emissão: 08:11.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**20.024.356,36**	**21.083.338,53**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**6.407.794,04**	**6.746.668,33**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**5.767.014,64**	**6.072.001,50**		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema e-Pública (1381-1659-298). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/05/2019 e hora de emissão: 08:12.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.083.338,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.373.334,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.036.000,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.475.833,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2049-0643-516). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/05/2019 e hora de emissão: 08:13.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	21.083.338,53
Receita Corrente Líquida Ajustada	21.083.338,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.873.859,48	46,83
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.385.002,81	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	10.815.752,67	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	10.246.502,53	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.234.069,64	-24,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.300.006,24	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.746.668,33	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.373.334,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.475.833,70	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1463-2057-850). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/05/2019 e hora de emissão: 08:15.

RREO 2º BIM 2019

Publicação Nº 2029813

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.425.792,00	1.425.792,00	716.475,51	50,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	550.000,00	550.000,00	413.938,22	75,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.060,00	80.060,00	29.885,05	37,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	152.274,25	43,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	402.944,00	402.944,00	89.410,40	22,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.868,00	1.868,00	762,32	40,81
Dívida Ativa dos Impostos	33.869,00	33.869,00	23.784,08	70,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.051,00	7.051,00	6.421,19	91,07
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.427.520,00	17.427.520,00	5.929.329,27	34,02
Cota-parte FPM	7.904.420,00	7.904.420,00	2.654.156,78	33,58
Cota-parte ITR	12.185,00	12.185,00	812,63	6,67
Cota-parte IPVA	856.495,00	856.495,00	257.101,49	30,02
Cota-parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	2.975.504,94	35,01
Cota-parte do IPI - Exportação	124.525,00	124.525,00	41.753,43	33,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.895,00	29.895,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.895,00	29.895,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.853.312,00	18.853.312,00	6.645.804,78	35,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.001.210,00	2.001.210,00	1.006.504,40	50,29
Provenientes da União	1.024.570,00	1.024.570,00	252.328,47	24,63
Provenientes dos Estados	160.766,00	160.766,00	50.928,08	31,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	815.874,00	815.874,00	703.247,85	86,20
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.101.210,00	2.101.210,00	1.006.504,40	47,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.895.033,90	5.153.488,29	1.384.844,97	26,87	1.195.534,61	23,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.240.890,00	3.348.788,31	825.364,21	24,65	825.364,21	24,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.654.143,90	1.804.699,98	559.480,76	31,00	370.170,40	20,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	201.185,20	461.605,98	26.127,48	5,66	25.414,31	5,51	0,00
Investimentos	201.185,20	461.605,98	26.127,48	5,66	25.414,31	5,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.096.219,10	5.615.094,27	1.410.972,45	25,13	1.220.948,92	21,74	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.206.455,00	1.724.830,17	492.020,12	34,87	396.529,74	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.092.975,00	1.607.441,91	475.520,12	33,70	380.519,56	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	113.480,00	117.388,26	16.500,00	1,17	16.010,18	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.206.455,00	1.724.830,17	492.020,12	34,87	396.529,74	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.889.764,10	3.890.264,10	918.952,33	65,13	824.419,18	67,52	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**12,41**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**-172.451,54**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	4.196.927,00	4.715.258,55	1.255.042,14	88,95	1.105.176,25	90,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	626.835,90	626.879,52	97.982,14	6,94	60.177,34	4,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	109.832,35	109.832,35	20.889,52	1,48	20.649,52	1,69	0,00

Continua

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Epidemiológica	40.873,85	40.873,85	2.499,40	0,18	2.444,40	0,20	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	121.750,00	122.250,00	34.559,25	2,45	32.501,41	2,66	0,00
Total	5.096.219,10	5.615.094,27	1.410.972,45	100,00	1.220.948,92	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1951-2483-074). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/05/2019 e hora de emissão: 08:25.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.400.000,00**	**23.400.000,00**	**4.580.245,34**	**19,57**	**8.015.804,27**	**34,26**	**15.384.195,73**
RECEITAS CORRENTES	**21.750.625,00**	**21.750.625,00**	**4.007.120,34**	**18,42**	**7.442.679,27**	**34,22**	**14.307.945,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.786.421,00	1.786.421,00	745.745,66	41,75	923.061,66	51,67	863.359,34
Impostos	1.425.792,00	1.425.792,00	590.708,35	41,43	716.475,51	50,25	709.316,49
Taxas	360.629,00	360.629,00	155.037,31	42,99	206.586,15	57,28	154.042,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	332.774,00	332.774,00	71.147,00	21,38	119.965,10	36,05	212.808,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	332.774,00	332.774,00	71.147,00	21,38	119.965,10	36,05	212.808,90
RECEITA PATRIMONIAL	218.220,98	218.220,98	14.820,48	6,79	27.544,79	12,62	190.676,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.180,00	11.180,00	270,00	2,42	270,00	2,42	10.910,00
Valores Mobiliários	207.040,98	207.040,98	14.550,48	7,03	27.274,79	13,17	179.766,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	517.295,00	517.295,00	161.857,41	31,29	239.797,75	46,36	277.497,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	323.702,00	323.702,00	132.303,96	40,87	168.226,80	51,97	155.475,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	9.474,00	9.474,00	3.038,00	32,07	5.397,00	56,97	4.077,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	184.119,00	184.119,00	26.515,45	14,40	66.173,95	35,94	117.945,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.807.045,00	18.807.045,00	2.952.322,89	15,70	6.065.196,35	32,25	12.741.848,65
Transferências da União e de suas Entidades	8.941.391,00	8.941.391,00	1.214.841,05	13,59	2.633.907,64	29,46	6.307.483,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.059.972,00	8.059.972,00	1.405.421,34	17,44	2.740.976,86	34,01	5.318.995,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.232,00	1.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.232,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.804.450,00	1.804.450,00	332.060,50	18,40	690.311,85	38,26	1.114.138,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.869,02	88.869,02	61.226,90	68,90	67.113,62	75,52	21.755,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.627,02	42.627,02	7.169,17	16,82	9.393,60	22,04	33.233,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.643,00	1.643,00	53.690,00	3.267,80	57.352,29	3.490,71	-55.709,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.599,00	44.599,00	367,73	0,82	367,73	0,82	44.231,27
RECEITAS DE CAPITAL	**1.649.375,00**	**1.649.375,00**	**573.125,00**	**34,75**	**573.125,00**	**34,75**	**1.076.250,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	29.375,00	29.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.375,00
Alienação de Bens Móveis	29.375,00	29.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.375,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.520.000,00	1.520.000,00	573.125,00	37,71	573.125,00	37,71	946.875,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	73.125,00	6,65	73.125,00	6,65	1.026.875,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	420.000,00	420.000,00	500.000,00	119,05	500.000,00	119,05	-80.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.400.000,00**	**23.400.000,00**	**4.580.245,34**	**19,57**	**8.015.804,27**	**34,26**	**15.384.195,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.400.000,00**	**23.400.000,00**	**4.580.245,34**	**19,57**	**8.015.804,27**	**34,26**	**15.384.195,73**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.400.000,00**	**23.400.000,00**	**4.580.245,34**	**19,57**	**8.015.804,27**	**34,26**	**15.384.195,73**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	835.386,45	------	------	224.129,45	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	835.386,45	------	------	224.129,45	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.400.000,00**	**24.615.386,45**	**3.347.078,44**	**7.766.770,48**	**16.848.615,97**	**3.448.456,74**	**5.793.647,05**	**5.209.530,53**	**18.821.739,40**
DESPESAS CORRENTES	**20.547.220,65**	**21.100.986,71**	**3.138.229,10**	**7.023.617,42**	**14.077.369,29**	**3.111.212,85**	**5.384.841,16**	**4.852.032,03**	**15.716.145,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.911.038,00	12.095.335,19	1.760.949,63	3.315.252,89	8.780.082,30	1.768.767,29	3.260.816,22	2.933.659,36	8.834.518,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.500,00	20.500,00	0,00	13.600,00	6.900,00	1.712,36	3.927,92	3.927,92	16.572,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.615.682,65	8.985.151,52	1.377.279,47	3.694.764,53	5.290.386,99	1.340.733,20	2.120.097,02	1.914.444,75	6.865.054,50
DESPESAS DE CAPITAL	**2.810.779,35**	**3.472.399,74**	**208.849,34**	**743.153,06**	**2.729.246,68**	**337.243,89**	**408.805,89**	**357.498,50**	**3.063.593,85**
INVESTIMENTOS	2.570.779,35	3.232.399,74	289.853,48	584.157,20	2.648.242,54	294.698,32	324.136,80	272.829,41	2.908.262,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	240.000,00	-81.004,14	158.995,86	81.004,14	42.545,57	84.669,09	84.669,09	155.330,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.400.000,00**	**24.615.386,45**	**3.347.078,44**	**7.766.770,48**	**16.848.615,97**	**3.448.456,74**	**5.793.647,05**	**5.209.530,53**	**18.821.739,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.400.000,00**	**24.615.386,45**	**3.347.078,44**	**7.766.770,48**	**16.848.615,97**	**3.448.456,74**	**5.793.647,05**	**5.209.530,53**	**18.821.739,40**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**249.033,79**	**-------**	**-------**	**2.222.157,22**	**2.806.273,74**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**23.400.000,00**	**24.615.386,45**	**3.347.078,44**	**8.015.804,27**	**16.599.582,18**	**3.448.456,74**	**8.015.804,27**	**8.015.804,27**	**18.821.739,40**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1450-0477-888). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/05/2019 e hora de emissão: 08:18.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.400.000,00	24.615.386,45	3.347.078,44	7.766.770,48	100,00	16.848.615,97	3.448.456,74	5.793.647,05	100,00	18.821.739,40
LEGISLATIVA	936.000,00	936.000,00	109.952,22	278.953,70	3,59	657.046,30	116.725,92	250.998,48	4,33	685.001,52
Ação Legislativa	936.000,00	936.000,00	109.952,22	278.953,70	3,59	657.046,30	116.725,92	250.998,48	4,33	685.001,52
ADMINISTRAÇÃO	2.382.893,96	2.391.993,96	364.748,89	985.471,61	12,69	1.406.522,35	390.719,31	732.057,02	12,64	1.659.936,94
Controle Externo	5.249,96	5.249,96	0,00	0,00	0,00	5.249,96	0,00	0,00	0,00	5.249,96
Planejamento e Orçamento	6.300,00	6.300,00	560,00	1.560,00	0,02	4.740,00	567,49	1.087,19	0,02	5.212,81
Administração Geral	1.085.044,00	1.085.044,00	156.830,25	471.598,63	6,07	613.445,37	166.135,01	322.104,68	5,56	762.939,32
Administração Financeira	1.180.500,00	1.189.600,00	193.374,65	464.232,91	5,98	725.367,09	208.579,78	372.992,16	6,44	816.607,84
Controle Interno	73.700,00	73.700,00	11.615,83	22.209,75	0,29	51.490,25	11.615,83	22.209,75	0,38	51.490,25
Formação de Recursos Humanos	32.100,00	32.100,00	2.368,16	25.870,32	0,33	6.229,68	3.821,20	13.663,24	0,24	18.436,76
SEGURANÇA PÚBLICA	198.088,44	231.398,66	21.774,19	51.963,82	0,67	179.434,84	18.633,06	35.651,45	0,62	195.747,21
Policiamento	190.738,44	224.048,66	20.703,19	49.332,82	0,64	174.715,84	18.321,85	34.995,06	0,60	189.053,60
Defesa Civil	7.350,00	7.350,00	1.071,00	2.631,00	0,03	4.719,00	311,21	656,39	0,01	6.693,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.156.437,00	1.605.771,36	254.457,49	461.917,24	5,95	1.143.854,12	234.943,87	346.112,36	5,97	1.259.659,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	4.815,29	4.815,29	0,06	45.184,71	2.394,79	2.394,79	0,04	47.605,21
Assistência ao Portador de Deficiência	29.250,00	29.250,00	0,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	0,00	29.250,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.732,00	12.732,00	0,00	0,00	0,00	12.732,00	0,00	0,00	0,00	12.732,00
Assistência Comunitária	1.064.455,00	1.513.789,36	249.642,20	457.101,95	5,89	1.056.687,41	232.549,08	343.717,57	5,93	1.170.071,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	51.400,00	51.400,00	8.947,15	16.562,05	0,21	34.837,95	8.947,15	16.562,05	0,29	34.837,95
Previdência do Regime Estatutário	51.400,00	51.400,00	8.947,15	16.562,05	0,21	34.837,95	8.947,15	16.562,05	0,29	34.837,95
SAÚDE	5.134.362,80	5.653.237,97	663.550,27	1.446.405,58	18,62	4.206.832,39	708.687,65	1.220.948,92	21,07	4.432.289,05
Controle Externo	2.100,00	2.100,00	1.140,00	1.140,00	0,01	960,00	1.140,00	1.140,00	0,02	960,00
Administração Geral	157.793,70	158.293,70	16.843,68	68.852,38	0,89	89.441,32	17.180,26	31.361,41	0,54	126.932,29
Atenção Básica	4.196.927,00	4.715.258,55	575.471,83	1.255.042,14	16,16	3.460.216,41	619.847,63	1.105.176,25	19,08	3.610.082,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	626.835,90	626.879,52	58.977,34	97.982,14	1,26	528.897,38	59.577,34	60.177,34	1,04	566.702,18
Vigilância Sanitária	109.832,35	109.832,35	10.856,30	20.889,52	0,27	88.942,83	10.736,30	20.649,52	0,36	89.182,83
Vigilância Epidemiológica	40.873,85	40.873,85	261,12	2.499,40	0,03	38.374,45	206,12	2.444,40	0,04	38.429,45
EDUCAÇÃO	5.151.556,88	5.243.703,13	721.707,29	1.449.943,06	18,67	3.793.760,07	776.358,76	1.135.475,90	19,60	4.108.227,23
Controle Externo	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Alimentação e Nutrição	188.308,00	188.308,00	28.575,01	42.079,68	0,54	146.228,32	26.550,23	38.489,70	0,66	149.818,30
Ensino Fundamental	2.235.112,59	2.281.259,40	322.716,38	659.589,37	8,49	1.621.670,03	342.092,75	556.553,14	9,61	1.724.706,26
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	10.067,76	10.067,76	0,13	59.932,24	6.850,10	6.850,10	0,12	63.149,90
Educação Infantil	2.652.886,29	2.698.885,73	360.348,14	738.206,25	9,50	1.960.679,48	400.865,68	533.582,96	9,21	2.165.302,77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	262.375,00	262.375,00	44.673,00	76.323,07	0,98	186.051,93	24.813,49	37.902,95	0,65	224.472,05
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	79.600,00	79.600,00	13.543,02	22.920,36	0,30	56.679,64	13.151,37	22.528,71	0,39	57.071,29
Difusão Cultural	177.525,00	177.525,00	31.129,98	53.402,71	0,69	124.122,29	11.662,12	15.374,24	0,27	162.150,76
Lazer	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
DIREITOS DA CIDADANIA	258.550,00	258.550,00	32.932,18	103.551,80	1,33	154.998,20	37.134,65	69.944,45	1,21	188.605,55
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	258.550,00	258.550,00	32.932,18	103.551,80	1,33	154.998,20	37.134,65	69.944,45	1,21	188.605,55
URBANISMO	1.140.321,20	1.176.321,20	155.115,88	491.842,31	6,33	684.478,89	169.171,77	277.675,01	4,79	898.646,19
Infra-Estrutura Urbana	149.600,00	149.600,00	36.753,44	67.666,70	0,87	81.933,30	32.954,44	63.762,70	1,10	85.837,30
Serviços Urbanos	990.721,20	1.026.721,20	118.362,44	424.175,61	5,46	602.545,59	136.217,33	213.912,31	3,69	812.808,89
HABITAÇÃO	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Habitação Urbana	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
SANEAMENTO	297.406,00	297.406,00	41.854,98	127.508,65	1,64	169.897,35	47.050,91	87.690,10	1,51	209.715,90
Saneamento Básico Urbano	297.406,00	297.406,00	41.854,98	127.508,65	1,64	169.897,35	47.050,91	87.690,10	1,51	209.715,90
GESTÃO AMBIENTAL	180.869,00	187.869,00	17.061,75	99.617,09	1,28	88.251,91	29.997,15	55.619,68	0,96	132.249,32
Preservação e Conservação Ambiental	180.869,00	187.869,00	17.061,75	99.617,09	1,28	88.251,91	29.997,15	55.619,68	0,96	132.249,32
AGRICULTURA	1.133.348,72	1.133.560,58	190.594,22	423.047,63	5,45	710.512,95	199.768,74	335.325,31	5,79	798.235,27
Extensão Rural	1.054.098,72	1.054.310,58	175.518,79	391.687,69	5,04	662.622,89	184.693,31	303.965,37	5,25	750.345,21
Promoção da Produção Agropecuária	79.250,00	79.250,00	15.075,43	31.359,94	0,40	47.890,06	15.075,43	31.359,94	0,54	47.890,06
COMÉRCIO E SERVIÇOS	609.262,73	609.262,73	160.420,97	250.927,28	3,23	358.335,45	98.807,91	159.930,80	2,76	449.331,93
Promoção Comercial	107.600,00	107.600,00	16.068,68	31.045,03	0,40	76.554,97	15.988,68	30.885,03	0,53	76.714,97
Turismo	501.662,73	501.662,73	144.352,29	219.882,25	2,83	281.780,48	82.819,23	129.045,77	2,23	372.616,96
COMUNICAÇÕES	6.750,00	6.750,00	0,00	1.500,00	0,02	5.250,00	865,82	1.500,00	0,03	5.250,00
Serviços Urbanos	6.750,00	6.750,00	0,00	1.500,00	0,02	5.250,00	865,82	1.500,00	0,03	5.250,00
TRANSPORTE	3.813.978,27	3.863.386,86	619.614,21	1.161.850,91	14,96	2.701.535,95	474.221,49	845.140,46	14,59	3.018.246,40
Transporte Rodoviário	3.813.978,27	3.863.386,86	619.614,21	1.161.850,91	14,96	2.701.535,95	474.221,49	845.140,46	14,59	3.018.246,40
DESPORTO E LAZER	167.600,00	187.600,00	20.677,89	65.479,68	0,84	122.120,32	34.902,30	38.627,41	0,67	148.972,59
Desporto de Rendimento	117.100,00	117.100,00	16.211,00	20.603,00	0,27	96.497,00	9.550,00	11.142,00	0,19	105.958,00
Desporto Comunitário	45.250,00	65.250,00	4.466,89	44.876,68	0,58	20.373,32	25.352,30	27.485,41	0,47	37.764,59
Lazer	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
ENCARGOS ESPECIAIS	470.500,00	470.500,00	-81.004,14	273.905,00	3,53	196.595,00	76.706,79	146.484,70	2,53	324.015,30
Serviço da Dívida Interna	260.500,00	260.500,00	-81.004,14	172.595,86	2,22	87.904,14	44.257,93	88.597,01	1,53	171.902,99
Outros Encargos Especiais	210.000,00	210.000,00	0,00	101.309,14	1,30	108.690,86	32.448,86	57.887,69	1,00	152.112,31

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Reserva de Contingência	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.400.000,00	24.615.386,45	3.347.078,44	7.766.770,48	100,00	16.848.615,97	3.448.456,74	5.793.647,05	100,00	18.821.739,40

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1521-7364-710). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/05/2019 e hora de emissão: 08:18.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.425.792,00	1.425.792,00	716.475,51	50,25
1.1-Receita resultante do IPTU	587.494,00	587.494,00	443.288,66	75,45
1.1.1-IPTU	550.000,00	550.000,00	413.938,22	75,26
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.494,00	37.494,00	29.350,44	78,28
1.2-Receita resultante do ITBI	80.094,00	80.094,00	29.996,00	37,45
1.2.1-ITBI	80.060,00	80.060,00	29.885,05	37,33
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	34,00	34,00	110,95	326,32
1.3-Receita resultante do ISS	355.260,00	355.260,00	153.780,45	43,29
1.3.1-ISS	350.000,00	350.000,00	152.274,25	43,51
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.260,00	5.260,00	1.506,20	28,63
1.4-Receita resultante do IRRF	402.944,00	402.944,00	89.410,40	22,19
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.046.351,00	18.046.351,00	5.929.329,27	32,86
2.1-Cota Parte FPM	8.523.251,00	8.523.251,00	2.654.156,78	31,14
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.904.420,00	7.904.420,00	2.654.156,78	33,58
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	232.508,00	232.508,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	386.323,00	386.323,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	2.975.504,94	35,01
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	29.895,00	29.895,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	124.525,00	124.525,00	41.753,43	33,53
2.5-Cota-Parte ITR	12.185,00	12.185,00	812,63	6,67
2.6-Cota-Parte IPVA	856.495,00	856.495,00	257.101,49	30,02
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	19.472.143,00	19.472.143,00	6.645.804,78	34,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	28.485,27	28.485,27	3.451,35	12,12
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	362.285,00	362.285,00	101.388,04	27,99
5.1-Transferências do Salário-Educação	193.928,00	193.928,00	75.329,24	38,84
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.104,00	2.104,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	51.558,00	51.558,00	16.245,00	31,51
5.4-Transferências Diretas - PNATE	60.910,00	60.910,00	9.042,34	14,85
5.5-Outras transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	3.785,00	3.785,00	771,46	20,38
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.100,00	400.100,00	75,08	0,02
6.1-Transferências de convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	100,00	100,00	75,08	75,08
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	308.180,00	308.180,00	65.615,51	21,29
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.099.050,27	1.099.050,27	170.529,98	15,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.485.504,00	3.485.504,00	1.185.864,97	34,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.580.884,00	1.580.884,00	530.831,25	33,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	595.100,59	35,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.979,00	5.979,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.905,00	24.905,00	8.350,66	33,53
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	2.437,00	2.437,00	162,49	6,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	171.299,00	171.299,00	51.419,98	30,02
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.811.497,00	1.811.497,00	691.996,77	38,20
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.804.450,00	1.804.450,00	690.311,85	38,26
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	7.047,00	7.047,00	1.684,92	23,91
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.681.054,00	-1.681.054,00	-495.553,12	29,48

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.086.898,20	1.163.297,08	411.083,25	35,34	411.083,25	35,34	0,00
13.1-Com Educação Infantil	630.400,96	668.600,40	230.776,33	34,52	230.776,33	34,52	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	456.497,24	494.696,68	180.306,92	36,45	180.306,92	36,45	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	724.598,80	724.598,80	161.905,36	22,34	161.905,36	22,34	0,00
14.1-Com Educação Infantil	420.267,30	420.267,30	68.334,14	16,26	68.334,14	16,26	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	304.331,50	304.331,50	93.571,22	30,75	93.571,22	30,75	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.811.497,00	1.887.895,88	572.988,61	30,35	572.988,61	30,35	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	76.398,88
17.1- FUNDEB 60%	76.398,88
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	76.398,88

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	496.589,73
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,37
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,40
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	28,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	76.398,88
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	76.398,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.081.625,83	2.119.825,27	688.270,39	32,47	522.441,30	24,65	0,00
22.1-Creche	553.782,83	553.782,83	96.700,62	17,46	69.594,52	12,57	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	362.299,40	362.299,40	56.007,65	15,46	56.007,65	15,46	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	191.483,43	191.483,43	40.692,97	21,25	13.586,87	7,10	0,00
22.2-Pré-escola	1.527.843,00	1.566.042,44	591.569,77	37,77	452.846,78	28,92	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	688.368,86	726.568,30	243.102,82	33,46	243.102,82	33,46	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	839.474,14	839.474,14	348.466,95	41,51	209.743,96	24,99	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.730.366,05	1.768.565,49	598.254,31	33,83	509.018,08	28,78	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	760.828,74	799.028,18	273.878,14	34,28	273.878,14	34,28	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	969.537,31	969.537,31	324.376,17	33,46	235.139,94	24,25	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	70.000,00	70.000,00	10.067,76	14,38	6.850,10	9,79	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.881.991,88	3.958.390,76	1.296.592,46	32,76	1.038.309,48	26,23	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-495.553,12
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	5.236,96
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-490.316,16
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	1.521.775,54
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	22,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	196.403,00	196.403,00	31.526,66	16,05	17.726,66	9,03	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	0,00	92.146,25	89.658,88	97,30	89.658,88	97,30	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	196.403,00	288.549,25	121.185,54	42,00	107.385,54	37,22	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	4.078.394,88	4.246.940,01	1.417.778,00	33,38	1.145.695,02	26,98	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	5.236,96
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	5.236,96
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	76.398,88	47.668,92
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	690.311,85	75.329,24
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	489.876,63	16.626,66
47.1- (-) Orçamento do Exercício	489.876,63	16.626,66
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.684,92	589,58
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	278.519,02	106.961,08
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	278.519,02	106.961,08

FONTE: Sistema e-Pública (2128-8958-961). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 17/05/2019 e hora de emissão: 08:22.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº. 046/2019.

Publicação Nº 2029956

DECRETO Nº. 046/2019.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,
DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.098 – GESTÃO DO SUS

(38) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3064 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

TOTAL .....R$ 11.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2018 do recurso 3064 – Atenção Básica Superávit.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 22 de Maio de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019 (CONSOLIDADO COM A(S) RETIFICAÇÃO(ÕES): 01)

Publicação Nº 2030031

Estado de Santa Catarina
Município de Braço do Trombudo
Processo Seletivo n.º 03/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

(consolidado com a(s) retificação(ões): 01)

O Município de **BRAÇO DO TROMBUDO**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais n.º 08/1999, 009/1999 e 107/2012, demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva e prova prática, diferenciadas por cargo.

1.3. Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Assistente Social**	Curso Superior em Serviço Social com registro no órgão fiscalizador da profissão.	2 + CR	-	40h	3.583,40	O
~~02~~	~~**Operador de Máquinas**~~	~~Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "C" ou superior.~~	~~2 + CR~~	~~-~~	~~44h~~	~~2.220,62~~	~~O, P~~
~~03~~	~~**Auxiliar de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal**~~	~~Ensino Fundamental Completo.~~	~~5 + CR~~	~~-~~	~~44h~~	~~1.555,21~~	~~O~~
02	**Operador de Máquinas**	Ensino Fundamental séries iniciais 1ª a 4ª série, Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "C" ou superior e experiência na área.	2 + CR	-	44h	2.220,62	O, P
03	**Auxiliar de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal**	Ensino Fundamental séries iniciais 1ª a 4ª série.	5 + CR	-	44h	1.555,21	O

(Redação dada com a Retificação 01)

1.3.1. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "P"**: Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).
- **CR**: Cadastro Reserva.

1.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.6. Os valores para inscrição no Processo Seletivo nº 03/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 30,00 (trinta reais) para todos os cargos.**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 03/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.bracodotrombudo.sc.gov.br e no órgão oficial de imprensa.

2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.bracodotrombudo.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Braço do Trombudo/SC, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Processo Seletivo nº 03/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:

3.4.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.4.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.4.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo do Município de Braço do Trombudo/SC;

3.4.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.4.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.4.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.5. **Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo.**

3.6. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões).

Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.8. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.8.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.8.2. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Braço do Trombudo não se responsabilizam por boletos clonados, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto é do banco emissor cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco, conforme atribuído pela FEBRABAN.

3.8.3. Após, realizado o pagamento, não é permitida troca de cargos da inscrição paga, nem transferência do pagamento para uma outra inscrição realizada.

3.9. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.9.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.9.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.9.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.9.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.9.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br e www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

3.10. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.10.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.11. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III**

para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.11.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.12. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.14. A **NBS Serviços Especializados Eireli** e o **Município de Braço do Trombudo/SC** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.15. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.16. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.17. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.18. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.19. O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.20. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

4.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

4.2. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

4.4. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

4.5. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

4.6. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**deste Edital.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 2 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo está em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Taió não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que **obtiverem no mínimo 3,00 (três) pontos**, na prova escrita objetiva.

6.2. **<u>DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:</u>**

6.2.1. **PARA TODOS OS CARGOS:** A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo **25 (vinte e cinco)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor total**
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50
Português	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	0,30	1,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.3. <u>DA PROVA PRÁTICA:</u>

6.3.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "P", sendo caráter aprobatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

6.3.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.3.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

6.3.4. Os critérios de avaliação da prova prática para os cargos que exigem prova prática estão definidos no **Anexo VIII**.

6.3.5. A nota final do candidato, para efeitos de aprovação e classificação será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NOTA = (NPE \times 0{,}4) + (NPP \times 0{,}6)$$

Onde: *NPE = nota da prova escrita, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6;*

6.3.6. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, independentemente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

6.3.7. A critério da NBS Serviços Especializados Eireli todas as provas práticas podem ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.

6.3.8. **Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame.**

6.3.9. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e o número de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Braço do Trombudo/SC, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos *sites* www.bracodotrombudo.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

8.5. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.6. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3.16 deste edital.

9.9. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
f) Anacusia;

III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.11. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
d) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial;
e) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
f) Ao Resultado da Prova Prática;
g) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "e"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "e" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Avaliadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "e" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da (s) questão (ões), o (s) pontos referente (s) â (s) mesma (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;

11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados por meio postal, **através do serviço de Sedex**, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Braço do Trombudo/SC
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180.

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.3. Os recursos, previstos na alínea "e" do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Processo Seletivo do Município de Braço do Trombudo/SC
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder

Blumenau/SC - CEP: 89012-180.

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Braço do Trombudo/SC não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.1.1. Ser brasileiro conforme rege a Constituição Federal;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.1.3. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo;

12.1.4. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) Exame Médico Admissional encaminhado pelo próprio Município.
b) Certidão negativa criminal (Fórum).
c) Declaração que não exerce outro cargo em Órgão Público Federal, Estadual e Municipal.
d) Declaração de bens.
e) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos.
f) Carteira Nacional de Habilitação categoria C, no caso de operador de máquinas. (conforme cada cargo)
g) Para os cargos em que é solicitada experiência a mesma pode ser comprovada através de atestado ou declaração da empresa ou pessoa física com quem trabalhou com assinatura registrada em Cartório ou apresentação de carteira Profissional.
h) Histórico Escolar ou Diploma de Conclusão de Curso.
i) Certificado de dispensa de incorporação ou reservista.
j) Cópia da carteira de identidade.
k) Cópia do CPF.
l) Cópia do Título Eleitoral e comprovante da última eleição.
m) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento.
n) Cópia do CPF e da Certidão de nascimento de filhos.
o) Comprovante de residência.
p) Comprovante de escolaridade.
q) PIS PASEP, atualizado conforme consta na Caixa Econômica Federal.

12.1.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

12.1.6. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

12.1.7. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.

12.1.8. Opcionalmente, o candidato convocado para a admissão, poderá requerer a sua reclassificação no Processo Seletivo, passando a figurar na última colocação em sua vaga. Este procedimento poderá ser realizado uma única vez, dentro do prazo de validade deste certame.

12.1.9. Este requerimento deverá ser dirigido ao setor competente na Prefeitura de Braço do Trombudo, devendo ser efetuado no prazo determinado para a sua convocação. Passado este prazo, não se apresentando para assumir a vaga ou mesmo não requerendo sua reclassificação, será considerada desistência tácita, incorrendo em eliminação do presente certame.

12.2. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Braço do Trombudo/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.3. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.

12.4. O candidato convocado terá o prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação da convocação, para apresentação da documentação de contratação e entrar efetivamente em trabalho.

12.5. Não será efetuada "oferta de vagas" para este Processo Seletivo, ficando à critério do Município de Braço do Trombudo a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.

12.6. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo, sendo convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

12.7. A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Prazo de validade deste Processo Seletivo é de um ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da administração da entidade, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da entidade, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca avaliadora e executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas/objetivas, provas práticas e provas de títulos;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Braço do Trombudo/SC eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Braço do Trombudo/SC.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município de Braço do Trombudo/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo do Município de Braço do Trombudo/SC e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Braço do Trombudo/SC e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova,

complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão do ente que promove o evento ou da empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.11. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

15.12. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

15.13. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo os registros eletrônicos a ele referentes.

15.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL/SC.

15.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.

b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.

c) Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.

d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).

e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.

f) Anexo VI - Atribuições inerente aos Cargos.

g) Anexo VII - Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática.

15.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo/SC, 22 de maio de 2019.

NILDO MELMESTET
Prefeito do Município de Braço do Trombudo

Estado de Santa Catarina
Município de Braço do Trombudo
Processo Seletivo n.º 03/2019

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Braço do Trombudo, www.bracodotrombudo.sc.gov.br. História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Assistente Social (Cargo: 01)

Noções de Políticas Públicas. Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social. Legislação: Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273, de 13.03.1993 e alterações); Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662, de 07.06.1993); Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19.09.1990); Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.142, de 28.12.1990); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07.12.1993); Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, 2005; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13.07.1990); APOMT – Aviso por Maus-Tratos Contra Criança ou Adolescente (Sistema Estadual Unificado de Aviso de Maus-Tratos); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04.01.1994); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01.10.2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07.08.2006); m) Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (Lei nº 12.870, de 12.01.2004). História e fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; Instrumental técnico-operativo do Serviço Social; Processos de trabalho do Serviço Social; A questão social no Brasil e o Serviço Social; Direitos sociais e sua construção na sociedade contemporânea; Os Conselhos Gestores e a atuação dos Assistentes Sociais; Ética Profissional do Assistente Social; Competência profissional: planejamento, pesquisa e a produção de conhecimento no Serviço Social; Trabalho com famílias: aspectos históricos, teóricos, concepções de família e políticas públicas de atenção; Violência intrafamiliar: mecanismos de proteção e defesa de direitos; A mulher, o homem, a criança e o idoso nas novas relações familiares; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Operador de Máquinas (Cargo: 02)

Lei N.° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os veículos. Noções de mecânica leve e pesada. Conhecimentos gerais sobre máquinas e equipamentos: preparativos para funcionamento da máquina; parada do motor; painel de controle; combustível, fluídos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica; sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d'água); sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de purificação de ar do motor; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios e pneus. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Auxiliar de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal (Cargo: 03)

Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Estado de Santa Catarina
Município de Braço do Trombudo
Processo Seletivo n.º 03/2019

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Processo Seletivo nº 03/2019 do Município de Braço do Trombudo/SC, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Braço do Trombudo/SC, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
21/05/2019	Publicação do Edital.
22/05/2019	Prazo para contestação do Edital
23/05/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
22/05/2019 à 28/05/2019 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE.
28/05/2019	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
29/05/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
30/05/2019	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
31/05/2019	Homologação final das inscrições.
02/06/2019	**Data da Prova Escrita e Data da Prova Prática**
03/06/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
03/06/2019 - 08h00min à 04/06/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 10/06/2019 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e contra o Resultado da Prova Prática.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	**Resultado final do Processo Seletivo nº 03/2019.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Estado de Santa Catarina
Município de Braço do Trombudo
Processo Seletivo n.º 03/2019

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 03/2019
Município de Braço do Trombudo/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

Estado de Santa Catarina
Município de Braço do Trombudo
Processo Seletivo n.º 03/2019

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 03/2019
Município de Braço do Trombudo/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS

Assistente Social (Cargo: 01)

Planeja e executa atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas, e outras atividades correlatas.

Operador de Máquinas (Cargo: 02)

Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal (Cargo: 03)

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas.

ANEXO VII - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo VI**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas (Cargo: 02)** devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.4. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC ou da NBS Serviços Especializados Eireli, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.5. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.6. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

1.7. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.8. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à cada cargo.

1.9. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:

- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);

- Item 03 (-0,25);
- Item 04 (-0,25);

II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

III. Execução da tarefa proposta:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

1.10. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:
a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;
b) Técnica/Aptidão/Eficiência.

RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

Publicação Nº 2030030

RETIFICAÇÃO 01
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

O Município de BRAÇO DO TROMBUDO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de Processo Seletivo nº 03/2019, publicado em dia 22 de maio de 2019, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1.1 – Corrige informações acerca da escolaridade / habilitação exigida aos cargos de Operador de Máquinas e Auxiliar de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal, como segue especificado:

Onde se lê:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
(...)							
02	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "C" ou superior.	2 + CR	-	44h	2.220,62	O, P
03	Auxiliar de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Completo.	5 + CR	-	44h	1.555,21	O

Leia-se:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
(...)							
02	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental séries iniciais 1ª a 4ª série, Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "C" ou superior e experiência na área.	2 + CR	-	44h	2.220,62	O, P
03	Auxiliar de Serviços Gerais - Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental séries iniciais 1ª a 4ª série.	5 + CR	-	44h	1.555,21	O

1.2 – Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Braço do Trombudo/SC, 23 de maio de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito do Município de Braço do Trombudo

ATA COMISSÃO 34 TP 1 2019

Publicação Nº 2030696

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2019 - TP Processo Administrativo: 15/2019 Processo de Licitação: 15/2019 Data do Processo: 06/03/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 34/2019 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de uma ponte de concreto armado - classe TB 45t, com comprimento de 9 mts, largura 5,50 mts e área do tabuleiro 49,50 m², situada na localidade das Águas Sulfurosas, Braço do Trombudo, SC

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove no departamento de licitações as treze horas , reuniram-se os membros da Comissão para analisar o parecer referente ao recurso apresentado pela empresa BASEW ENGENHARIA EIRELI EPP e as contra razões apresentadas pela empresa CARLOS KOERICH ENGENHARIA ME. O parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste município, sugere o provimento do recurso apresentado, inabilitando a empresa Carlos Koerich Engenharia. Diante do exposto a comissão de licitação mantém a decisão de inabilitação da empresa Carlos Koerich Engenharia no processo 15/2019, Tomada de Preços 1/2019. Fica designada a data de abertura dos envelopes contendo as propostas, para o dia 28 de maio de 2019 as 9:00 horas.

Braço do Trombudo, 23 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - membro

Marco Antonio Alves Valente - ..... - membro

Fabio Dalmarco - ..... - membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CLOROMINA (13276)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	26,1193	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	26,8488	2
2	Gosto e Odor. (11900)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	16,0214	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	16,4930	2
3	Contagem de coliformes totais (11901)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	18,0164	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	18,4108	2
4	Contagem de E. coli (11902)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	18,0164	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	18,4108	2
5	Contagem de bactéria heterotrófica (11903)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	19,5218	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	19,9450	2
6	Cianobactérias. (11904)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	66,4055	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	68,6569	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Produtos secundários desinfecção. (11905)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	197,4725	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	204,4364	2
8	Rádio 226 e rádio 228. (11906)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	219,6228	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	227,4498	2
9	TODOS parâmetros da Por. 2914 listados nos anexos VII e X (11910)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	1.042,4070	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	1.079,7155	2
10	Parâmetros da Resolução CONAMA 396 (11913)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	641,9995	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	665,0894	2
11	Parâmetros da Resolução CONAMA 357 (11912)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	834,8651	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	864,9231	2
12	Vírus entérico (16016)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	192,2609	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	199,0665	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Cistos de giardia SPP (19741)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	325,7753	1
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	337,1474	2
14	Oocistos de Cryptosporidium (19742)	UND	LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA (9394)		0	325,7753	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP (9042)	FREITAG	0	337,1474	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2018

Número do Registro de Preços: 19/2018 **Data do Registro: 23/05/2018** **Válido até: 23/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de serviços de Laboratório especializado em análises de água tratada, (em conformidade com as especificações da portaria Nº 2914 do Ministério da Saúde de 12/12/2011 e Portaria de Consolidação Nº 5, de 28/09/2017), sendo que as coletas serão realizadas na Est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
PROCESSO N° 25/2018

(9042) - FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP

(9394) - LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Braço do Trombudo, 23 de Maio de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2018

Número do Registro de Preços: 27/2018 **Data do Registro: 24/08/2018** **Válido até: 24/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de serviço de perfuração e desmonte de rochas com emprego de explosivos civis na(s) cascalheira (s) municipal (is), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme anexo I do Edital

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de perfuração e detonação de rochas (23173)	M3	EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA (8909)	EXTRABIT	0	9,2200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2018

Número do Registro de Preços: 27/2018 **Data do Registro: 24/08/2018** **Válido até: 24/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de serviço de perfuração e desmonte de rochas com emprego de explosivos civis na(s) cascalheira (s) municipal (is), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme anexo I do Edital

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018
PROCESSO N° 38/2018
(8909) - EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA

Braço do Trombudo, 24 de Agosto de 2018.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-2018

Publicação Nº 2031193

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2018-ESPORTE

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 004/2018 entre o Município de Brusque e FELIPE PEIXER Objeto: prorrogação 15/06/2019 a 14/06/2020 R$ 1.650,00.Origem Inexigibilidade nº 001/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eduardo Henrique Gohr e Felipe Peixer

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044-2018

Publicação Nº 2031195

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 044/2018 entre o Município de Brusque e CIRO JOSÉ WISBECK Objeto: termo aditivo prorrogação 02/06/2019 a 01/06/2020 Origem dispensa de licitação nº 014/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Ciro José Wisbeck.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025-2017

Publicação Nº 2031196

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025-2017

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 025/2017 entre o Município de Brusque e SOUZA DEMOLIÇÕES LTDA ME Objeto: termo aditivo prorrogação 17/06/2019 a 16/06/2020. Origem Pregão nº 016/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Ricardo José de Souza e Pedro Santino De Souza

EXTRATO CONTRATO N° 003-2019-FMAS

Publicação Nº 2031197

EXTRATO CONTRATO N° 003-2019-FMAS

ESPÉCIE: Contrato n° 003/2019, entre o Município de Brusque e a empresa CASA TEATRAL PRODUÇÕES LTDA ME Objeto: Prestação de serviço de oficinas e atividades teatral, tendo como tema trabalho infantil Valor: R$ 19.500,00 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Deivis da Silva e Daniele Ap. Muller Pamplona Soares.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2019 -FMAS

Publicação Nº 2031192

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004-2019 -FMAS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 004-2019 em 20/05/2019 - OBJETO serviços de preparo e entrega de alimentação acondicionada em embalagens marmitex, produzidas nas instalações do contratado - ORIGEM: Pregão n° 007/2019 SIGNATÁRIO: Deivis da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2031198

EXTRATO DO CONTRATO 046/2019

ESPÉCIE: Contratação de operadora de telefonia móvel local; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.17.512.301.2291.3390400500.20000 e 60000; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019; VALOR: R$ 108.242,40; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A.; Diretor do SAMAE.

Brusque, 23 de maio de 2019.
PUBLIQUE-SE
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2018-CPFC

Publicação Nº 2031209

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2018/CPFC
Concorrência nº 011/2013 – Contrato n. 062/2013

OBJETO: Descumprimento Contratual das obrigações constantes no edital e contrato.
Requerente: Procuradoria Geral do Município e Departamento Geral de Infraestrutura.
Requerida: JSG CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA ME.
DESPACHO: CONSIDERANDO os fatos noticiados e documentos que instruem o presente processo administrativo; bem como o teor da Defesa Prévia apresentada pela Empresa JSG CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA ME, não restam dúvidas quanto a conduta ilícita caracterizada pela omissão e ação consistente no descumprimento contratual. Desta forma e, com base nas razões constantes do processo administrativo próprio; DETERMINO a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato (R$ 555.918,12), com fundamento no item 5.1, Cláusula Sexta, e art. 87, II da Lei 8.666/93, devendo ser paga no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da presente decisão; e ainda, aplicação de suspensão temporária de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei 8.666/93. Decorrido o transcurso in albis do prazo para pagamento e eventual apresentação defesa, proceda-se à inscrição em Divida Ativa do valor devido de: R$ 55.591,81 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), com a atualização monetária, até o seu efetivo adimplemento. Dê ciência à empresa contratada, inclusive para fins do disposto no art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
16/05//2019

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral de Infraestrutura

LEI N. 4.209-2019

Publicação Nº 2031199

LEI N. 4.209, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder cessão de uso de bem público móvel ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sediado em Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder cessão de uso de bem público móvel, abaixo descrito, para fins de integrar a Unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sediado em Brusque:

* 01 (um) veículo Fiesta Sedan 1.6 Flex, ano/modelo 2007/2008, cor vermelha, combustível álcool/gasolina, placa MFA-1628, chassi 9BFZ-F26P188174359, com todos os equipamentos obrigatórios.

Art. 2º O prazo da presente cessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado desde que haja interesses recíprocos e, assim, se manifestarem as partes, com 90 (noventa) dias de antecedência do seu término.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.952 - 2019

Publicação Nº 2031224

PORTARIA N. 12.952, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 3.470/2012 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeado pela Portaria n. 12.249/2017, conforme segue:

(…) omissis

c) um (1) representante do Sindicato dos Aposentados ou Associação de Aposentados;
(…) omissis
Suplente: Maria Roseli Beuting
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.953 - 2019

Publicação Nº 2031225

PORTARIA N. 12.953, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso II do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Pâmela Garcia Vogelbacher do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 17 de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.955 -2019

Publicação Nº 2031226

PORTARIA N. 12.955, DE 22 DE MAIO DE 2019.
Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Marcia Pires da Silva Rosa, matrícula 674168-5, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.956 - 2019

Publicação Nº 2031227

PORTARIA N. 12.955, DE 22 DE MAIO DE 2019.
Designa servidor para exercer as funções de fiscal auxiliar, relativas ao objeto do Contrato n. 086/2018, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras Ltda.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Rafael Kniss, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC n. 124374-9, para exercer as funções de fiscal auxiliar das obras de recapeamento das Ruas Sete de Setembro e Santos Dumont, neste município, a ser desenvolvida pela empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras Ltda., contratada pelo Município de Brusque, por meio do Contrato n. 086/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.957 -2019

Publicação Nº 2031229

PORTARIA N. 12.957, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Designa servidor para exercer as funções de fiscal auxiliar, relativas ao objeto do Contrato n. 034/2016, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Ramos Terraplanagem Ltda.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Rafael Kniss, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC n. 124374-9, para exercer as funções de fiscal auxiliar das obras de infraestrutura (drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária) da Rua Otaviano Rosa, bairro Cedro Grande, neste município, a ser desenvolvida pela empresa Ramos Terraplanagem Ltda., contratada pelo Município de Brusque, por meio do Contrato n. 034/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.958 - 2019

Publicação Nº 2031232

PORTARIA N. 12.958, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Designa servidor para exercer as funções de fiscal auxiliar, relativas ao objeto do Contrato n. 0113/2018, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Terraplanagem e Transporte Augusto Ltda.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Rafael Kniss, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC n. 124374-9, para exercer as funções de fiscal auxiliar das obras de drenagem e pavimentação da Rua Alberto Muller, bairro Limeira Alta, neste município, a ser desenvolvida pela empresa Terraplanagem e Transporte Augusto Ltda., contratada pelo Município de Brusque, por meio do Contrato n. 113/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.959 -2019

Publicação Nº 2031234

PORTARIA N. 12.959, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Designa servidor para exercer as funções de fiscal auxiliar, relativas ao objeto do Contrato n. 008/2016, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Construtora Renascence Ltda.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Rafael Kniss, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC n. 124374-9, para exercer as funções de fiscal auxiliar do remanescente/conclusão das obras de construção do Pró Infância Rio Branco, bairro Rio Branco, neste município, a ser desenvolvida pela empresa Construtora Renascence Ltda., contratada pelo Município de Brusque, por meio do Contrato n. 008/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1001-2019

Publicação Nº 2031242

PORTARIA Nº 1001/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARCIO ANDRE SCHIEFFERDECKER, matrícula n° 4294963-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10496/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Deivis da Silva
Secretário de Assitência Social e Habitação

PORTARIA Nº 1010-2019

Publicação Nº 2031245

Portaria nº 1010/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) SIMONE ALICE REGIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 03/07/2012, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1011-2019

Publicação Nº 2031248

Portaria nº 1011/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) RICARDO LAUBE MORITZ, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado(a) na Secretaria de Planejamento, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/05/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Secretaria de Planejamento

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1012-2019

Publicação Nº 2031249

Portaria nº 1012/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) GILMAR DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, Postura lotado(a) na Secretaria de Planejamento, referente ao período aquisitivo iniciado em 15/02/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de maio de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Secretaria de Planejamento

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1013-2019

Publicação Nº 2031250

Portaria nº 1013/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) CAMILA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria da Fazenda, referente ao período aquisitivo iniciado em 23/02/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1014-2019

Publicação Nº 2031253

Portaria nº 1014/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) JOEL DA SILVA BOMFIM, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo iniciado em 04/11/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1015-2019

Publicação Nº 2031254

Portaria nº 1015/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) CLAUDETE ROSELI SAUERESSIG BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/02/2016, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1016-2019

Publicação Nº 2031255

Portaria nº 1016/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) ARIANE BEATRIZ COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/03/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1017-2019

Publicação Nº 2031257

Portaria nº 1017/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) JOÃO PAULO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/01/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1018-2019

Publicação Nº 2031258

Portaria nº 1018/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) MARIANA ZIMMERMANN FARIA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo iniciado em 28/02/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1022-2019

Publicação Nº 2031259

Portaria nº 1022/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) PAULO CESAR DE ANDRADE DUQUESNE, ocupante do cargo efetivo de Porteiro Zelador, lotado(a) na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, referente ao período aquisitivo iniciado em 03/07/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1023-2019

Publicação Nº 2031260

Portaria nº 1023/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) ARMANDO KNOBLAUCH, ocupante do cargo em comissão de Diretor, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/01/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1024-2019

Publicação Nº 2031261

Portaria nº 1024/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) SÉRGIO LUIZ GAMBA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/04/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1025-2019

Publicação Nº 2031262

Portaria nº 1025/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) CRISTIANO BITTENCOURT, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/04/2016, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1026-2019

Publicação Nº 2031263

Portaria nº 1026/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) EDSON LEOMAR COMANDOLLI, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/04/2015, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1027-2019

Publicação Nº 2031265

Portaria nº 1027/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) DILMAR GIACHINI, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2016, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1028-2019

Publicação Nº 2031266

Portaria nº 1028/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) ARCILI GILBERTO TORRESANI, ocupante do cargo efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo iniciado em 28/02/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1029-2019

Publicação Nº 2031267

Portaria nº 1029/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) THAIS FURLIN DE FIGUEREDO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo em comissão de Coordenador, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/06/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1030-2019

Publicação Nº 2031268

Portaria nº 1030/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) SANDRA REGINA SCHMIDT VIEIRA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 14/02/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1031-2019

Publicação Nº 2031269

Portaria nº 1031/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) DEIVISSON ANIVAR NERVIS, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/04/2016, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Maio de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1038-2019

Publicação Nº 2031271

PORTARIA Nº 1038/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor ADEMIR LOFY, matrícula n° 723398-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 14/05/2018, sendo seu afastamento no dia 29/05/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/05/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de maio de 2019

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1039-2019

Publicação Nº 2031273

PORTARIA Nº 1.039/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora DORIVALDA BATISTI VENTURA, matrícula n° 703915-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/05/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de maio de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12954-2019

Publicação Nº 2031275

PORTARIA nº 12.954-A, DE 22 DE MAIO DE 2019.
Designa servidor para responder pela Ouvidoria do Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor efetivo FÁBIO CAETANO PEREIRA, Matrícula nº 14753-0, para responder interinamente pela Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 163-2019-SAMAE

Publicação Nº 2031222

PORTARIA Nº 086/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018 de 18/12/2018;

RESOLVE
Art. 1.º Admitir pelo período de 18/03/2019 à 16/03/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2018, conforme classificação:

Em 3º lugar, para o cargo de Agente de Leitura e Inspeção: MARCIO ZUQUI;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 18/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 18 de março de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 164-2019-SAMAE

Publicação Nº 2031223

PORTARIA Nº 163/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2019 de 23/04/2019;

RESOLVE
Art. 1.º Admitir pelo período de 08/05/2019 à 06/05/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2019, conforme classificação:

Em 1º lugar, para o cargo de Agente de Obras: FABRÍCIO RAMOS;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 08/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 15 de maio de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 497-2019

Publicação Nº 2031238

PORTARIA Nº 497/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor LUIZ ESTEVÃO BAMBINETI , matrícula n° 549355-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS , lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 06/03/2018, sendo seu afastamento no dia 21/03/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de março de 2019

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 783 2019

Publicação Nº 2031239

PORTARIA Nº 783/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Remoção da servidora SANDRA REGINA PORTES, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando n° 434/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) SANDRA REGINA PORTES, matrícula nº 4255860, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/UBS SÃO LUIZ I para a Secretaria Municipal de Saúde/UBS ÁGUAS CLARAS I.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por interesse da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque,08 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 994-2019

Publicação Nº 2031240

PORTARIA Nº 994/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CRISTIANO SPANHOL BAUMGARTNER, matrícula n° 4288076-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10435/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15/02/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA Nº 997-2019

Publicação Nº 2031241

PORTARIA Nº 997/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ELIZETE DA SILVA MATOS SEVERINO, matrícula n° 374474-04, nomeado(a) pela Portaria n° 10524/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036-2019-ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - SAMAE

Publicação Nº 2031206

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PL 036/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Aos vinte e tres dias de abril de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Permanente e Licitações, sob a presidência do Sr. Deivison Araldi, estando presentes os membros, o Sr. Silvia Eliane Roso da Silva e a Sra. Denise Bruns, para o ato de abertura dos envelopes referentes à Tomada de Preços, processo licitatório no. 036/2019, para o qual retiraram o edital às empresas que constam em anexo no processo licitatório. Entregaram tempestivamente os envelopes Documentos e Propostas apenas a empresa: SCS Comercio de Suprimentos de Informática e Serviços Ltda ME, representada pelo Sr. Rafael Tomio de Azevedo. Face a ampla divulgação e a necessidade de contratação por parte do SAMAE a Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame.

Em prosseguimento, o senhor Presidente solicitou aos presentes para que conferissem a inviolabilidade dos envelopes. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Da análise dos documentos, a Comissão deliberou por habilitar a empresa. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento aos trabalhos, foi procedida a abertura dos envelopes propostas, colocando à disposição dos presentes as propostas propriamente ditas neles contidas para exame e rubrica, após haver lido os preços e partes essenciais dos mesmos. Aberta a palavra, não houve manifestação. Da análise das propostas, a Comissão decidiu por: a) considerar a empresa classificada para participar do presente certame; b) considerar vencedora a empresa: SCS Comercio de Suprimentos de Informática e Serviços Ltda ME, para o lote 01, com valor global de R$ 355.800,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais); por haver cotado o menor preço e atender as condições estabelecidas no edital. Aberta a palavra, o representante da empresa participante declinou do direito de interpor recurso. Assim sendo e tendo em vista que os preceitos legais foram rigorosamente obedecidos e os procedimentos editálicios observados propomos que o Processo Licitatório seja homologado e as empresas consideradas vencedoras sejam adjudicadas, nos valores respectivos.

Deivison Araldi	- Presidente	
Silvia Eliane Roso da Silva	- Membro	
Denise Bruns	- Membro	
Rafel Tomio de Azevedo		

Caçador

Prefeitura

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - CR01-2019 - PROCESSO LICITATÓRIO 48-2019

Publicação Nº 2030785

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DOS PROFISSIONAIS LUCAS RODRIGUES ANTUNES CARNEIRO PROTOCOLO 10.469/2019 – OFICINA DE MALABARISMO E FERNANDA DA SILVA CARNEIRO PROTOCOLO 7970/2019 - A IMAGEM FOTOGRÁFICA E SEUS PERCURSOS DE CONSTRUÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO CR 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 48/2019

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 8.138, em sessão reservada, para análise da documentação complementar dos profissionais LUCAS RODRIGUES ANTUNES CARNEIRO PROTOCOLO 10.469/2019 – OFICINA DE MALABARISMO E FERNANDA DA SILVA CARNEIRO PROTOCOLO 7970/2019 - A IMAGEM FOTOGRÁFICA E SEUS PERCURSOS DE CONSTRUÇÃO do edital de chamada pública é CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSOS LIVRES EM EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR E NOS QUINTAIS SOCIAIS. Conforme ata exarada pela Comissão Especial de Licitações no dia 13 de maio de 2019, informando que o profissional "[...] LUCAS RODRIGUES ANTUNES CARNEIRO protocolo 10.469/2019 – Oficina de Malabarismo, a comissão se manifesta a respeito desses: o profissional não apresentou a documentação referente ao item 5.4 alíneas 'c', 'd' e 'e', necessitando indicação da linguagem conforme descrito no anexo II no formulário de proposta conforme modelo anexo IV, já quanto a justificativa faltam informações sobre o aspecto cultural do malabarismo, assim como, na metodologia faltam informações sobre a aplicação da metodologia proposta dentro do contexto de execução do projeto, necessitando esclarecer seu desenvolvimento ao longo dos encontros propostos ou de forma geral como será aplicado em cada encontro. [...]" e "[...] FERNANDA DA SILVA CARNEIRO protocolo 7970/2019 - A imagem fotográfica e seus percursos de construção, a comissão se manifesta a respeito desses: a proposta apresenta em sua metodologia a realização de aulas práticas, as quais não se encontram presentes dentro da descrição das atividades do cronograma, devendo o profissional esclarecer se as aulas práticas serão desenvolvidas com fotografias produzidas nos encontros do projeto ou a partir de análises de fotos já existentes, bem como indicar os momentos de saída fotográfica indicadas na metodologia da proposta no cronograma, que encontram-se ausentes [...]", assim, após a publicidade da ata de reunião da Comissão no DOM/SC – edição 2825 de 15/05/2019 e notificação dos profissionais, o credenciamento ficou aberto até a complementação dos documentos. Ademais, o presidente da Comissão Especial de Licitações recebeu os documentos que estavam faltando para habilitação dos profissionais supramencionados no dia 22/05/2019, os quais foram analisados pela comissão e aceitos. Desta forma, considerando os documentos apresentados, os profissionais foram habilitados. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 23 de maio de 2019.
GIOVANI LEONARDO SCHIAVINI
Presidente

ANDRIELI PEREGO
Membro

LUCINEI XAVIER PAES
Membro

MAXSURE FRANÇA
Membro

EDEGAR ROBERTO MAZZOTTI
Suplente

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 2030888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 088/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 52/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2019/2020, BEM COMO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/06/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/06/2019 às 14h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 23 de maio de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.175

Publicação Nº 2031350

DECRETO Nº 8.175, de 16 de maio de 2019.
Altera dispositivos do Decreto nº 5.764/2013, que Regulamenta o Regime de Adiantamento Financeiro no âmbito da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei nº 1.360, de 23 de junho de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei nº 1.360 de 23 de junho de 1999 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 14/2012, e alterações subsequentes, do Tribunal de Contas de Santa Catarina,

DECRETA :
Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 5.764, de 25 de outubro de 2013, que Regulamenta o Regime de Adiantamento Financeiro no âmbito da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei nº 1.360, de 23 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Poderão realizar-se sob regime de adiantamento, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

I - Consumo: material esportivos e de produção artística, gêneros de alimentação e medicamentos, para o atendimento de necessidades quando do deslocamento de delegação de atletas, agentes culturais e conselheiros municipais de cultura, de esportes e de turismo em eventos culturais, esportivos e turísticos oficiais, que estejam representando o Município de Caçador, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

II - Serviço: pagamento de taxa de arbitragem, taxas de Federação e Confederação, inscrições de atletas e agentes culturais, hospedagem, transporte, despesas médicas, despesas com refeições de atletas, agentes culturais e conselheiros municipais de cultura, de esportes e de turismo e delegações municipais de cultura, esportes e turismo, pequenos consertos, mão-de-obra em geral.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo compreende despesas em fóruns, congressos e conferências setoriais, assim como nas diferentes etapas de processos eletivos dos conselhos estadual e nacional de cultura, de esportes e de turismo, em cursos técnicos e em competições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, além de despesas de pequenos valores, de pronto pagamento e necessidade imediata que não possam subordinar-se ao processo normal de pagamento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de maio de 2019.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.178

Publicação Nº 2031359

DECRETO Nº 8.178, de 17 de maio de 2019.
Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos objetos das matrículas nºs 24.369 e 24.370, do Registro de Imóveis desta Comarca, abaixo descritas, de propriedade de Lenir Gomes, resultando em 01 (uma) área com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – terreno urbano com 461,25m² (quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), que inicia no Ponto de Partida denominado (PP), marco Nº 1, segue confrontando com a Avenida Fahdo Thomé, distância 12,30 metros até o marco Nº 2; segue confrontando no lado direito com lote Nº 05 do loteamento Bom Jesus, Matrícula Nº 24.370 e distância de 37,00 metros, até o marco Nº 3; segue confrontando nos fundos com Rua Blumenau e distância de 12,30 metros, até marco Nº 4; segue confrontando lado esquerdo com lote Nº 03 do loteamento Bom Jesus e distância de 38,00 metros, até o marco Nº 1, Ponto de Partida (PP).

II – terreno urbano com 448,95m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), que iniciando no Ponto de Partida denominado (PP), marco Nº 1, segue confrontando com a Avenida Fahdo Thomé, distância 12,30 metros até o marco Nº 2; segue confrontando no lado direito com lote Nº 05 do loteamento Bom Jesus, Matrícula Nº 24.370 e distância de 37,00 metros, até o marco Nº 3; segue confrontando nos fundos com Rua Blumenau e distância de 12,30 metros, até marco Nº 4; segue confrontando lado esquerdo com lote Nº 03 do loteamento Bom Jesus e distância de 38,00 metros, até o marco Nº 1, Ponto de Partida (PP).

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 910,20m² (novecentos e dez metros e vinte decímetros quadrados), que inicia no Ponto de Partida denominado (PP), marco Nº 1, segue confrontando na frente com a Avenida Fahdo Thomé, distancia 24,60 metros até o marco Nº 5; segue confrontando no lado direito com lote Nº 06 do loteamento Bom Jesus, e distância de 36,00 metros, até o marco Nº 6; segue confrontando nos fundos com Rua Blumenau e distância de 24,60 metros, até marco Nº 4; segue confrontando lado esquerdo com lote Nº 03 e distância de 38,00 metros, até o marco Nº 1, Ponto de Partida (PP).

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de maio de 2019.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.180

Publicação Nº 2031362

DECRETO Nº 8.180, de 20 de maio de 2019.
Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 4.136,25m² (quatro mil, cento e trinta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 35.755, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Comendador Selvino Caramori, nesta cidade, de propriedade de Lenir Gomes e Reijane Inez Brustolin Gomes, ficando após o desmembramento constituído de 07 (sete) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – lote 01 com superfície de 544,13m² (quinhentos e quarenta e quatro metros e treze decímetros quadrados), parte do marco ponto P0, segue, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caçador (mat. 15.858), com azimute de 95°15'34", com a distância de 14,67m até o marco ponto Q1; deste, segue, confrontando com o Lote 02, com azimute de 180°00'00", com a distância de 30,09 m até o marco ponto Q2; deste, segue, confrontando com a Rua Existente, com azimute de 265º43'12", com distância de 20,00 m até o ponto P5; deste, segue, confrontando com Egídio Cecatto (mat. Nº 29.173), com azimute de 9º12'33", com a distância de 33,36m até o marco ponto P0; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – lote 02 com superfície de 431,47m² (quatrocentos e trinta e um metros e quarenta e sete decímetros quadrados), parte do marco ponto Q1, segue, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caçador (mat. 15.858), com azimute de 95°15'34", com a distância de 15,02m até o marco ponto Q3; deste, segue, confrontando com o Lote 03, com azimute de 180°00'00", com a distância de 27,60 m até o marco ponto Q4; deste, segue, confrontando com a Rua Existente, com azimute de 265º43'12", com distância de 15,00 m até o ponto Q2; deste, segue, confrontando com o Lote 01, com azimute de 0º00'00", com a distância de 30,09m até o marco ponto Q1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - lote 03 com superfície de 751,00m² (setecentos e cinquenta e um metros quadrados), parte do marco ponto Q3, segue, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caçador (mat. 15.858), com azimute de 95°15'34", com a distância de 30,04m até o marco ponto Q5, deste, segue, confrontando com o Lote 04, com azimute de 180°00'00" e distância de 22,61m até o marco ponto Q6; deste, segue, confrontando com a Rua Existente, com azimute de 265º43'12" e distância de 30,00m até o ponto Q4; deste, segue, confrontando com o Lote 02, com azimute de 0º00'00", com a distância de 27,60m até o marco ponto Q3; ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV - lote 04 com superfície de 661,75m² (seiscentos e sessenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), parte do marco ponto Q5, segue, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caçador (mat. 15.858), com azimute de 95°15'34", com a distância de 7,26 m até o marco ponto P1; deste, segue, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caçador (mat. 15.858), com azimute de 81°58'36", com a distância de 23,00 m até o marco ponto Q7; deste, segue, confrontando com o Lote 05, com azimute de 180"00'00", com distância de 22,91 m até o ponto Q8; deste, segue, confrontando com a Rua Existente, com azimute de 265º43'12", com distância de 30,00 m até o ponto Q6; deste, segue, confrontando com o Lote 03, com azimute de 0º00'00", com a distância de 22,61 m até o marco ponto Q5; ponto inicial da descrição deste perímetro.

V – lote 05 com superfície de 714,98m² (setecentos e quatorze metros e noventa e oito decímetros quadrados), parte do marco ponto Q7, segue, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caçador (mat. 15.858), com azimute de 81°58'36" e distância de 30,21m até o marco ponto Q9; deste, segue, confrontando com o Lote 06, com azimute de 180"00'00" e distância de 24,89m até o ponto Q10; deste, segue, confrontando com a Rua Existente, com azimute de 265º43'12" e distân-cia de 30,00m até o ponto Q8; deste, segue, confrontando com o Lote 04, com azimute 0º00'00", com a distância de 22,91m até o marco ponto Q7; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VI - lote 06 com superfície de 379,73m² (trezentos e setenta e nove metros e setenta e três decímetros quadrados), parte do marco ponto Q9, segue, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caçador (mat. 15.858), com azimute de 81°58'36", com a distância de 15,10 m até o marco ponto Q11; deste, segue, confrontando com o Lote 07, com azimute de 180"00'00", com distância de 25,88 m até o ponto Q12; deste, segue, confrontando com a Rua Existente, com azimute de 265º43'12", com distância de 15,00 m até o ponto Q10; deste, segue, confrontando com o Lote 05, com azimute 0º00'00", com a distância de 24,89 m até o marco ponto Q9; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VII - lote 07 com superfície de 653,19m² (seiscentos e cinquenta e três metros e dezenove decímetros quadrados), parte do marco ponto Q11, segue, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caçador (mat. 15.858), com a distância de 23,37 m até o marco ponto P2, com azimute de 81°58'36"; deste, segue, confrontando com a Rua Existente, com azimute de 145º23'32", com distância de 7,39 m até o marco ponto P3; deste, segue, confrontando com a Rua Existente, com azimute de 196°32'10", com a distância de 22,43 m até o marco ponto P4; deste, segue, confrontando com a Rua Existente, com azimute de 265º43'12", com distância de 21,08 m até o ponto Q12; deste, segue, confrontando com o Lote 06, com azimute de 0º00'00", com a distância de 25,88 m até o marco ponto Q11; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.567, de 4 de junho de 2018.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.184

Publicação Nº 2031356

DECRETO Nº 8.184, de 21 de maio de 2019.
Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 7.162/2017, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :
Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Decreto nº 7.162, de 29 de junho de 2017:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

3 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: … .....
Suplente: Gleci do Carmo Nurilles Piala

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.185

Publicação Nº 2031355

DECRETO Nº 8.185, de 21 de maio de 2019.
Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei nº 2.553/2008,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo relacionadas nomeados pelo Decreto nº 7.243, de 11 de setembro de 2017 e suas alterações, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

2- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Suza Mara Estela de Moraes
Suplente: .....

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

c) Duas representantes das entidades e associações:

Ordem dos Advogados do Brasil- OAB- Subseção de Caçador:
Titular: … .....
Suplente: Daniella Sgarbi de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.186

Publicação Nº 2031352

DECRETO Nº 8.186, de 21 de maio de 2019.

Substitui membro nomeado para compor a Coordenação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.534, de 24/05/2008 e nos Decretos nºs 4.361, de 10/11/2009 e 5.255, de 14/06/2012,

DECRETA :
Art. 1º Fica substituída a Presidente da Coordenação Geral do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, nomeada pelo Decreto nº 7.805, de 2 de outubro de 2018, conforme segue:

I – Presidente: GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER;
II - .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.805, de 2 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.192

Publicação Nº 2031252

DECRETO Nº 8.192, de 23 de maio de 2019.
Prorroga o vencimento da parcela única do IPTU para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições previstas no art. 79, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 156, I dispõe que é da competência dos municípios instituir impostos sobre a propriedade territorial e predial urbana;

CONSIDERANDO que o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é anual, nos termos do disposto no art. 14 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 17 do Código Tributário Municipal, a arrecadação do IPTU se dará em cota única ou em oito (parcelas mensais);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 8.038, de 11 de março de 2019, em seu art. 1.º fixou as datas para o recolhimento do IPTU do exercício de 2019;

CONSIDERANDO que ao longo do exercício de 2018 a Administração Municipal efetuou levantamento cadastral de todos os imóveis urbanos do Município de Caçador, com a finalidade de atualizar o cadastro imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, com a inclusão de muitos imóveis que antes não constavam do referido cadastro;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido levantamento cadastral, foram protocolados diversos pedidos administrativos de revisão de lançamento do IPTU do exercício de 2019;

CONSIDERANDO que, no exercício de 2019 a Fazenda Municipal não efetuou a distribuição dos carnês de IPTU por meio dos Correios, como nos anos anteriores, disponibilizando sua impressão na internet e em postos de atendimento no prédio da Prefeitura Municipal e em outros órgãos da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO a Administração Pública deverá observar em sua atuação os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tal como disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, atuando de forma a não causar quaisquer prejuízos aos cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da parcela única do IPTU para o exercício de 2019, para pagamento com 20% (vinte por cento) de desconto, bem como também da 1ª (primeira) parcela, sem desconto, para o dia 14 de junho de 2019.
Parágrafo único. As datas de vencimento das demais parcelas permanecem inalteradas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

INFORMATIVO DE ADITIVO 19º

Publicação Nº 2031279

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS E ATAS PARA ASSINATURAS Nº 19/2019
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO E ATA: 1º Aditivo da Ata de Registro de Preço 129/2018 e 5º Aditivo da Ata de Registro de Preço 79/2018 da Prefeitura Municipal de Caçador e 2º Aditivo ao Contrato Administrativo 44/2017, 2º Aditivo ao Contrato Administrativo 45/2017, 2º Aditivo ao Contrato Administrativo 46/2017, 2º Aditivo ao Contrato Administrativo 47/2017, 1º Aditivo ao Contrato Administrativo 13/2018 e 1º Aditivo ao Contrato Administrativo 21/2018 do Fundo Municipal de Saúde, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): STANG E STANG LTDA, CLINICA DE FISIOTERAPIA CAÇADOR LTDA, CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIODONTO LTDA, CLINICA AMER & AMER SS LTDA, EQUILIBRIUM CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA e NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI – ME.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante,

Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.
Caçador, 23 de maio de 2019.

INFORMATIVO DE CONTRATO 18º

Publicação Nº 2031280

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 18/2019
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 57/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador e 13/2019, 14/2019, 15/2019, 16/2019 e 17/2019 do Fundo Municipal de Saúde para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE, CLÍNICA MÉDICA NEVES DA FONTOURA LTDA, ERICK SIQUEIRA MATOS, JUSCELINO EULER OLIVEIRA e ENIO CAETANO SCANDAROLLI.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.
Caçador, 23 de maio de 2019.

LEI Nº 3.508

Publicação Nº 2031333

LEI Nº 3.508, de 20 de maio de 2019.
Retifica o art. 1º da Lei nº 1.400, de 09 de novembro de 1999, que autoriza doar uma área de terreno urbano a microempresa Ivandel Correa Muller- ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Lei nº 1.400, de 09 de novembro de 1999, que autoriza doar uma área de terreno urbano a microempresa Ivandel Correa Muller- ME, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Caçador autorizado a doar com encargos uma área de terreno urbano, à microempresa IVANDEL CORREA MULLER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 00.455.692/0001-62, com sede na Rodovia Estadual SC-451, 99, Bairro Alto Bonito, nesta cidade de Caçador, de propriedade do Município de Caçador, com superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), constituído pelo lote nº 14, da Quadra "4", do Loteamento Bombassaro, objeto do Registro nº 12112 do RI de Caçador, na forma da Lei Municipal nº 146, de 2/9/1987." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de maio de 2019.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.509

Publicação Nº 2031337

LEI Nº 3.509, de 20 de maio de 2019.
Altera as Leis nºs 3.399/2017 (PPA 2018/2021) e 3.473/2018 (LDO exercício de 2019) e abre crédito especial na Lei nº 3.484/2018 (Lei Orçamentária Anual para 2019) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto crédito especial na Unidade Orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - nas Leis nº 3.399/2017 - PPA, nº 3.473/2018 - LDO 2019 e nº 3.484/2018 – LOA 2019, para alocação dos programas e ações a serem criados a partir da presente Lei:

Unidade Gestora: 5 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.90 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
Despesa: ..... – 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 – Recursos do SUS ..... R$ 200.000,00
Despesa: ..... – 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 – Recursos do SUS ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Fica aberto crédito especial na PREFEITURA MUNCIPAL DE CAÇADOR - nas Leis nº 3.399/2017 - PPA, nº 3.473/2018 - LDO 2019, e nº 3.484/2018 – LOA 2019, para alocação da Modalidade de Aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos a serem criados a partir da presente Lei, dentro da Ação MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Ação: 2.70 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Despesa: ..... – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito especial na PREFEITURA MUNCIPAL DE CAÇADOR - nas Leis nº 3.399/2017 - PPA, nº 3.473/2018 - LDO 2019, e nº 3.484/2018 – LOA 2019, para alocação da Modalidade, Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades com Consórcio Público a que o Ente Participe a serem criados a partir da presente Lei, dentro da Ação MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR e PLANO DE MOBILIDADE URBANA:

Unidade Gestora: 10 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CACADOR
2.82 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR
Despesa: ..... – 3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades com Consórcio Público a que o Ente Participe
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

2.93 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA
Despesa: ..... – 3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades com Consórcio Público a que o Ente Participe
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários ..... R$ 150.000,00
Total Geral ..... R$ 700.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

Unidade Gestora: 5 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.62 – MANUTENÇÃO DO PMAQ
Despesa: ..... – 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 – Recursos do SUS ..... R$ 400.000,00

Art. 5º Para atender o disposto no art. 2º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade Orçamentária: 2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Ação: 2.70 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Despesa: ..... – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 6º Para atender o disposto no art. 3º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

Unidade Gestora: 10 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INSTITUTO PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
2.82 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR
Despesa: ..... – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

2.93 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Despesa: ..... – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 – Recursos Ordinários ..... R$ 150.000,00
Total Geral ..... R$ 700.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de maio de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.510

Publicação Nº 2031339

LEI Nº 3.510, de 20 de maio de 2019.
Altera dispositivos da Lei nº 642, de 25 de maio de 1993, que institui a Comissão Municipal de Trânsito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os arts. 3º, 5º e 8º da Lei nº 642, de 25 de maio de 1993, que institui a Comissão Municipal de Trânsito, e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

a) 15º Batalhão de Polícia Militar de Caçador;
b) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC;
c) Guarda Municipal de Caçador;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC;
f) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC;
g) Associação Comercial e Industrial de Caçador;
h) Câmara de Dirigentes Lojistas de Caçador;
i) Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador;
j) Delegacia de Polícia Civil - Comarca de Caçador." (NR)

"Art. 5º A Comissão Municipal de Trânsito reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, em dia, local e hora previamente fixados, e, extraordinariamente, sempre que for necessário ou por convocação do Prefeito Municipal." (NR)

"Art. 8º A Comissão Municipal de Trânsito, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de maio de 2019.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.511

Publicação Nº 2031341

LEI Nº 3.511, de 20 de maio de 2019.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 94.298,08 (noventa e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador em favor do Fundo Municipal de Assistência Social:
5000 - Fundo Municipal de Assistência Social
5001 - Fundo Municipal de Assistência Social
8.244.5.2.100 - Bloco da Proteção Social Básica
3.3.90.00.00 - 0.1.65 - Aplicações Diretas (324)…… ..... …R$ 43.000,00

8.244.25.2.101 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
4.4.90.00.00 - 0.3.35 - Aplicações Diretas (325)… ..... …R$ 34.095,98
8.244.29.2.102 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade
4.4.90.00.00 - 0.3.35 - Aplicações Diretas (326)… ..... …R$ 17.202,10
Total ..... R$ 94.298,08

Art. 2º Ficam anuladas as modalidades de aplicação a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Caçador:

5000 - Fundo Municipal de Assistência Social
5001 - Fundo Municipal de Assistência Social
8.244.5.2.100 - Bloco da Proteção Social Básica
4.4.90.00.00 - 0.1.65 - Aplicações Diretas (227)…… ..... …R$ 43.000,00
8.244.25.2.101 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00 – 0.3.35 – Aplicações Diretas (315)…… ..... …R$ 51.298,08
Total ..... R$ 94.298,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de maio de 2019.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.512

Publicação Nº 2031343

l e i nº 3.512, de 20 de maio de 2019.
Dispõe sobre a obrigatoriedade do recolhimento dos exames imagem de Raios-X, Mamografia e Tomografia pelos hospitais, clínicas médicas, veterinárias e consultórios odontológicos, no âmbito do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Todos os hospitais, clínicas médicas, veterinárias e consultórios odontológicos, no Município de Caçador, da rede pública ou privada, ficam obrigados a recolher, para a correta destinação, os exames de imagem de Raios-X, Mamografia e Tomografia e similares descartados pelo próprio estabelecimento e pelos pacientes.

Art. 2º As unidades de saúde citadas no art. 1º deverão:

I - dispor de local adequado e visível ao público para coleta das películas e/ou filmes, dos exames de imagem;

II - fixar em local visível e/ou nos envelopes, informações sobre os riscos do descarte inadequado dos exames de imagem, bem como, a localização dos pontos de recolhimento dos mesmos;

III - orientar os pacientes sobre o uso de exames digitalizadas, como método alternativo;

IV - entregar o material recolhido às empresas responsáveis pelo gerenciamento de resíduos recicláveis, que providenciarão sua correta destinação.

Art. 3º O Poder Executivo definirá o órgão responsável pela fiscalização e cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor decorridos 60 dias da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de maio de 2019.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.513

Publicação Nº 2031346

l e i nº 3.513, de 20 de maio de 2019.
Denomina via pública de Rua Carlos Vieira de Alvarenga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua Carlos Vieira de Alvarenga, a atual Rua "316", no Bairro Rancho Fundo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e atualização do mapa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de maio de 2019.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.618

Publicação Nº 2031338

PORTARIA Nº 30.618, de 29 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1238	Marcio Henrique Ribeiro Da Silva	Secretário Escolar	0,47
15729	Rodrigo Alves De Morais	Secretário Adjunto para Assuntos do Desenvolvimento Econômico	9,88

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 29 de março de 2019.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 30.636

Publicação Nº 2031353

PORTARIA Nº 30.636, de 29 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de março de 2019,

RESOLVEM:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
3382	Anderson Jose De Oliveira	Eletricista	180	22/03/2019 a 17/09/2019
787	Denise Chiarello Hartmann	Engenheiro Florestal	120	14/03/2019 a 11/07/2019

Art. 2º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
1279	João Jose Do Prado	Operador de Máquinas	89	16/03/2019 a 12/06/2019

Art. 3º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15445	Cristiane Aparecida Trindade Da Silva	Professor Ensino Fundamental II	15	13/03/2019 a 27/03/2019
15445	Cristiane Aparecida Trindade Da Silva	Professor Ensino Fundamental II	15	28/03/2019 a 11/04/2019
15504	Dayane Dos Santos	Professor Ensino Fundamental I	7	21/03/2019 a 27/03/2019
8660	Ecleides De Fatima Bleichuvel	Professor Ensino Fundamental II	60	18/03/2019 a 16/05/2019
17467	Eliane Salete Peretti	Professor Educação Infantil	45	11/03/2019 a 24/04/2019
15579	Emanoeli Zotto	Professor Educação Infantil	1	01/03/2019 a 01/03/2019
15579	Emanoeli Zotto	Professor Educação Infantil	7	11/03/2019 a 17/03/2019
15579	Emanoeli Zotto	Professor Educação Infantil	1	22/03/2019 a 22/03/2019
15579	Emanoeli Zotto	Professor Educação Infantil	1	23/03/2019 a 23/03/2019
15579	Emanoeli Zotto	Professor Educação Infantil	4	26/03/2019 a 29/03/2019
15939	Helber Pablo Baseggio	Professor Ensino Fundamental II	2	06/03/2019 a 07/03/2019
15939	Helber Pablo Baseggio	Professor Ensino Fundamental II	5	27/03/2019 a 31/03/2019
15541	Jessica Aline Gelinski	Professor Ensino Fundamental II	1	06/03/2019 a 06/03/2019
15541	Jessica Aline Gelinski	Professor Ensino Fundamental II	3	11/03/2019 a 13/03/2019
1302	Jose Osni Guaripuna	Auxiliar De Biblioteca	7	19/03/2019 a 25/03/2019
1302	Jose Osni Guaripuna	Auxiliar De Biblioteca	8	26/03/2019 a 02/04/2019
10523	Layde Sebastiana De Souza Ferreira	Professor Ensino Fundamental I	3	06/03/2019 a 08/03/2019
10523	Layde Sebastiana De Souza Ferreira	Professor Ensino Fundamental I	8	09/03/2019 a 16/03/2019
15910	Layde Sebastiana De Souza Ferreira	Professor Ensino Fundamental I	8	09/03/2019 a 16/03/2019
10049	Lucelia Aparecida Carlim	Professor Educação Infantil	60	15/03/2019 a 13/05/2019
1318	Maria Geni Huculak	Servente Educação	60	04/03/2019 a 02/05/2019
676	Mariluci Lopes Stanke	Servente Educação	2	26/03/2019 a 27/03/2019
676	Mariluci Lopes Stanke	Servente Educação	2	28/03/2019 a 29/03/2019
15749	Marta Aparecida Goes	Professor Ensino Fundamental II	2	13/03/2019 a 14/03/2019
15749	Marta Aparecida Goes	Professor Ensino Fundamental II	1	15/03/2019 a 15/03/2019
15749	Marta Aparecida Goes	Professor Ensino Fundamental II	3	18/03/2019 a 20/03/2019
15749	Marta Aparecida Goes	Professor Ensino Fundamental II	2	26/03/2019 a 27/03/2019
17446	Michelle Kate Ramthun Bonette	Professor Ensino Fundamental II	2	26/03/2019 a 27/03/2019
17446	Michelle Kate Ramthun Bonette	Professor Ensino Fundamental II	2	28/03/2019 a 29/03/2019
17486	Sandra Aparecida Peretti	Professor Educação Infantil	7	11/03/2019 a 17/03/2019

Art. 4º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
9198	Eliane Do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	13	12/03/2019 a 24/03/2019
1833	Jair Ramos	Motorista Caminhão	10	07/03/2019 a 16/03/2019
645	Klaiton Strey	Motorista Utilitário	89	04/03/2019 a 31/05/2019
3381	Odair Rebelo Do Nascimento	Eletricista	10	26/03/2019 a 04/04/2019

Art. 5º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15700	Giceli Pontes Santa Clara	Secretário Municipal	1	22/03/2019 a 22/03/2019
15700	Giceli Pontes Santa Clara	Secretário Municipal	14	25/03/2019 a 07/04/2019
14095	Jocilene Maisa Guetten	Professor Monitor	5	15/03/2019 a 19/03/2019
10217	Luciana Marques	Assistente Social	1	13/03/2019 a 13/03/2019
10217	Luciana Marques	Assistente Social	1	20/03/2019 a 20/03/2019
10217	Luciana Marques	Assistente Social	1	21/03/2019 a 21/03/2019
10217	Luciana Marques	Assistente Social	1	29/03/2019 a 29/03/2019
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	3	11/03/2019 a 13/03/2019
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	3	26/03/2019 a 28/03/2019

Art. 6º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar De Administração	1	29/03/2019 a 29/03/2019
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar De Administração	15	06/03/2019 a 20/03/2019

Art. 7º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	3	13/03/2019 a 15/03/2019
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	5	18/03/2019 a 22/03/2019
15555	Aline Mandelli	Enfermeiro	1	13/03/2019 a 13/03/2019
15555	Aline Mandelli	Enfermeiro	15	28/03/2019 a 11/04/2019
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeiro	1	14/03/2019 a 14/03/2019
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeiro	30	20/03/2019 a 18/04/2019
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário De Saúde	1	06/03/2019 a 06/03/2019
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário De Saúde	2	14/03/2019 a 15/03/2019
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário De Saúde	1	18/03/2019 a 18/03/2019
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativo	56	03/03/2019 a 27/04/2019
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitário De Saúde	2	12/03/2019 a 13/03/2019
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitário De Saúde	2	14/03/2019 a 15/03/2019
13196	Ivone Weingantner	Auxiliar De Enfermagem ESF	5	18/03/2019 a 22/03/2019
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnico Em Enfermagem	180	08/03/2019 a 03/09/2019
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico Em Enfermagem	2	07/03/2019 a 08/03/2019
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico Em Enfermagem	1	14/03/2019 a 14/03/2019
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico Em Enfermagem	1	26/03/2019 a 26/03/2019
15237	Lenise Heinzmann	Médico	1	12/03/2019 a 12/03/2019
15237	Lenise Heinzmann	Médico	15	28/03/2019 a 11/04/2019
7704	Leonice Candiago	Auxiliar Serviços Gerais	33	29/03/2019 a 30/04/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar Em Saúde Bucal	1	08/03/2019 a 08/03/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar Em Saúde Bucal	1	15/03/2019 a 15/03/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar Em Saúde Bucal	1	19/03/2019 a 19/03/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar Em Saúde Bucal	1	29/03/2019 a 29/03/2019
3852	Marcia De Araujo Mattia	Recepcionista	3	08/03/2019 a 10/03/2019
3852	Marcia De Araujo Mattia	Recepcionista	5	13/03/2019 a 17/03/2019
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1	11/03/2019 a 11/03/2019
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1	15/03/2019 a 15/03/2019
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1	20/03/2019 a 20/03/2019
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1	27/03/2019 a 27/03/2019
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	30	28/03/2019 a 26/04/2019
3266	Roselaine Aparecida Roesener Bottini	Psicólogo	3	06/03/2019 a 08/03/2019
3266	Roselaine Aparecida Roesener Bottini	Psicólogo	30	21/03/2019 a 19/04/2019
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar De Farmácia	7	20/03/2019 a 26/03/2019
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	1	08/03/2019 a 08/03/2019
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	3	27/03/2019 a 29/03/2019
890	Vidalmina Prado Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	45	18/03/2019 a 01/05/2019

Art. 8º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10540	Franciele Perego	Secretário Escolar	1	08/03/2019 a 08/03/2019
10540	Franciele Perego	Secretário Escolar	2	14/03/2019 a 15/03/2019
10540	Franciele Perego	Secretário Escolar	1	21/03/2019 a 21/03/2019
10540	Franciele Perego	Secretário Escolar	1	22/03/2019 a 22/03/2019
10540	Franciele Perego	Secretário Escolar	1	28/03/2019 a 28/03/2019

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.751

Publicação Nº 2031340

PORTARIA Nº 30.751, de 30 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
6964	Alda Pasquali Basqueira	Professor Ensino Fundamental I	4
17443	Aline Balbinotto	Professor Ensino Fundamental II	3
14185	Carla Cappellari Nunes	Professor Educação Infantil	2,3
14195	Claudia Aparecida Soares Bromer	Especialista em Assuntos Educacionais	4
4281	Cristiane Iracema de Lima	Professor Ensino Fundamental II	3
11914	Diva Neide Pacheco Rodrigues	Auxiliar de Creche e Berçário	2,3
1560	Edite Salete Ventz	Professor Ensino Fundamental I	4
10989	Eliane Alves Pereira	Merendeira Escolar	8,48
3389	Eronildes Olienick Pinto	Professor Ensino Fundamental I	4
15939	Helber Pablo Baseggio	Professor Ensino Fundamental II	4
1302	Jose Osni Guaripuna	Auxiliar de Biblioteca	8
15955	Josiane Aparecida Granemann Lemos dos Santos	Professor Ensino Fundamental I	3
14174	Juliana Goncalves	Professor Educação Infantil	2,3
17451	Luciana Aparecida Weber	Professor Ensino Fundamental II	2
6955	Scheila Balbinotto Anciutti	Professor Ensino Fundamental II	3
14192	Vanusa de Oliveira Correa	Professor Ensino Fundamental II	1,2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 30 de abril de 2019.
Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.752

Publicação Nº 2031342

PORTARIA Nº 30.752, de 30 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14516	Alcir Pires dos Santos	Motorista	35
15171	Alessandro Pascale Martins	Motorista	35,23
15106	Cristiano Szyndrowski	Motorista	55,33
15200	Genilson de Onegreiros	Motorista	60

14077	Henrique Lenardt Junior	Motorista	60
912	Laurindo Rodrigues	Motorista	60
1993	Parcival Antonio Pinzigher	Motorista Caminhão	55,43
902	Pedro Cesar Locatelli	Motorista	60

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Caçador, em 30 de abril de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.753

Publicação Nº 2031344

PORTARIA Nº 30.753, de 30 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
77	Luiz Carlos Zonta	Técnico Em Processamento de Dados	6
14669	Sergio Inhaia	Contador	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 30 de abril de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DE FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.754

Publicação Nº 2031347

PORTARIA Nº 30.754, de 30 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, a Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
7680	Lenita Thibes Stefan	Auxiliar de Administração	40

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 30 de abril de 2019.
Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.755

Publicação Nº 2031348

PORTARIA Nº 30.755, de 30 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade, referente ao período de 16 de março a 15 de abril de 2019, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo, referência e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Referência	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	37	1.000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	37	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	37	1.000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	22	1.000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda de Caçador, em 30 de abril de 2019.
Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.756

Publicação Nº 2031357

PORTARIA Nº 30.756, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10540	Franciele Perego	Secretária Escolar	6
15857	Rodrigo Haymussi Carvalho	Assessor de Gabinete do Prefeito	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2019.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.757

Publicação Nº 2031360

PORTARIA Nº 30.757, de 30 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	35
15255	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	35

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de abril de 2019.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.761

Publicação Nº 2031351

PORTARIA Nº 30.761, de 30 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
2512	Altino Inacio Carneiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	18
15169	Andre Luan de Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	12,17
17787	Andreia D'Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	5,7
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	6,02
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	Servente Educação	2,13
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	Auxiliar Serviços Gerais	13,63
17776	Fernanda Alves	Auxiliar Serviços Gerais	18,78
17791	Juliana Mantovani	Auxiliar Serviços Gerais	34,95
428	Luiz Goncalves	Agente de Serviços e Obras Públicas	26,23
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	34,15
15166	Tyale Cardoso Mattos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	20,6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de abril de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.762

Publicação Nº 2031354

PORTARIA Nº 30.762, de 30 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15139	Acir Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	29,43

1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	39,95
2507	Adao Ribeiro de Camargo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
324	Aldair Jose de Lima	Operador de Máquinas	40
14125	Alexandre Zotto	Motorista	17,97
15735	Almir Paganini	Motorista	37,83
15256	Anderson Roberto Goes	Operador de Máquinas	40
17787	Andreia D'Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	9,73
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	26,08
2494	Bruno Goncalves dos Santos	Marroeiro	26,02
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edificações	14,2
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	10,5
3391	Carlos Carlim de Lara	Operador Máquinas Pesadas	21,28
2506	Celso Oliveira da Silva	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	37,88
15107	Clausnir Ribeiro Dias	Operador de Máquinas	14,95
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	25,13
8	Darci Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	11,43
1817	Darci Roque Alves	Auxiliar Serviços Gerais	40
1206	Davi Ribeiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	31,48
14598	Diego Alves de Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	27,83
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	10,57
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
15614	Edenilso da Cruz	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	11,28
2496	Edilson Joao Massucato	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	23,18
1301	Edson Iaroch	Operador Máquinas Pesadas	40
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	40
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	40
17797	Eloir Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	27,75
1278	Eurico Antonio de Oliveira	Operador Máquinas Pesadas	38,65
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	11,7
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
14055	Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais	39,57
15144	Gilberto de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	15,8
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	Auxiliar Serviços Gerais	40
15111	Giovani Lipka	Operador de Máquinas	26,7
14112	Gustavo Alves da Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	37,93
3411	Gustavo Alves Weber	Mecânico	38,52
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	38,98
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	38,9
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
17775	Joao Basilio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos Artefatos	22,77
17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	40
1405	Jorge Luiz Antunes de Oliveira	Operador de Máquinas	16,15
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	Auxiliar Serviços Obras Públicas	22
2501	Jose Adelir Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	40
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	29,63
198	Jose Valdir Peretti	Operador Máquinas Pesadas	35,3
1451	Jose Vandir Mroz	Auxiliar Serviços Gerais	12,2
15266	Leandro Bombassaro Ramos	Operador de Máquinas	14,38
15731	Leonardo Helmuth Dobler Huculak	Assistente Administrativo	40
15210	Lucas Fernandes de Lara	Agente de Serviços e Obras Especiais	11
15272	Luciano Couto	Auxiliar Serviços Gerais	11,95
15588	Luiz Carlos da Luz Antunes	Operador de Pavimentação	1,88
10482	Luiz Carlos Teixeira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,33
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	40
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador de Máquinas	35,52
14103	Marcelo Alves da Silva	Operador de Máquinas	40
15594	Marcelo Ribeiro Prestes	Auxiliar Serviços Gerais	17
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
3517	Mario da Silva Medeiros	Auxiliar Serviços Obras Públicas	16,5

1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista Caminhão	60
15110	Nilso Jose Godinho	Operador de Máquinas	26,97
14105	Nilton Goes Junior	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	Auxiliar Serviços Gerais	40
247	Orlando Nivaldo da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	3,73
10099	Paulo Voleinik	Auxiliar Serviços Obras Públicas	12,57
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	40
15215	Robson Rosa de Oliveira	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
14056	Ronaldo Bohrer	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
14104	Rudinei Gregorio	Operador de Máquinas	40
9493	Salete Aparecida Adamio	Auxiliar Serviços Gerais	27,38
1264	Sebastiao Moraes	Operador de Máquinas	11,5
14101	Sidnei dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	40
806	Valdir Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	12,2
609	Valsir Gribinski	Operador de Máquinas	30,22
14107	Vilmar Antonio Antunes	Agente de Serviços e Obras Especiais	17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de abril de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.763

Publicação Nº 2031358

PORTARIA Nº 30.763, de 30 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1207	Adair Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	6,12
2507	Adao Ribeiro de Camargo	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	3,63
324	Aldair Jose de Lima	Operador de Máquinas	6
17787	Andreia D'Agostini	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1,73
1384	Antonio Vanderlei Pires	Auxiliar Serviços Gerais	6,07
14099	Carlos Augusto Zago Ferreira de Almeida	Agente de Serviços e Obras Especiais	143,37
17782	Clovis Lara Peres	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	3,63
121	Cristiane Aparecida do Amaral Berbehk	Auxiliar Serviços Gerais	0,57
1817	Darci Roque Alves	Auxiliar Serviços Gerais	5,22
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	4,57
2503	Dorival Goncalves Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	169,17
15614	Edenilso da Cruz	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	5,7
14102	Edson Luiz Silveira	Operador de Máquinas	1,87
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	5,98
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	0,05
17781	Fernando Domingos Muller	Auxiliar de Serviços e obras Especiais	1,6
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1,68
17793	Hemerson Bach Castilho	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,02
17774	Janini Terezinha Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	1,83
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	5,78
17786	Jeverson Alves Lisboa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	3,43
17775	Joao Basilio Cordeiro	Operador Fábrica Tubos Artefatos	2,62

17784	Joao Rodrigo de Souza	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1,43
1311	Joel Monteiro	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	174,5
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	Auxiliar Serviços Obras Públicas	4,22
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	146,13
15170	Jose Ricardo Kuhn	Motorista	0,95
674	Joventino Rodrigues dos Passos	Agente de Serviços e Obras Públicas	137
15731	Leonardo Helmuth Dobler Huculak	Assistente Administrativo	1,97
15400	Luiz Roberto de Souza	Motorista	7,22
581	Manoel Goncalves Soares Neto	Operador de Máquinas	159,45
15253	Marcelo Silva	Agente de Serviços e Obras Especiais	4,18
1846	Nery Franklin da Silva Junior	Motorista Caminhão	0,12
14105	Nilton Goes Junior	Agente de Serviços e Obras Especiais	3,32
11138	Noeli Gonçalves de Queiros	Auxiliar Serviços Gerais	3,95
17777	Queila Priscila Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	1,23
15678	Rodrigo Correa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	1,6
14056	Ronaldo Bohrer	Agente de Serviços e Obras Especiais	1,12
9493	Salete Aparecida Adamio	Auxiliar Serviços Gerais	4,12
14101	Sidnei dos Santos	Agente de Serviços e Obras Especiais	0,08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de abril de 2019.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.764

Publicação Nº 2031361

PORTARIA Nº 30.764, de 30 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
10050	João Antonio dos Santos	Auxiliar Serviços Obras Públicas	534
1347	João Maria Hornburg	Auxiliar Serviços Gerais	534

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 30 de abril de 2019.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.765

Publicação Nº 2031365

PORTARIA Nº 30.765, de 30 de abril de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada no IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
13	Carolina Fruet de Lima	Engenheiro Civil	1,75

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Presidente do IPPUC, em 30 de abril de 2019.
Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 30.766

Publicação Nº 2031366

PORTARIA Nº 30.766, de 30 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de março a 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15207	Giana Cristina da Silva	Diretor de Serviços Administrativos	6,65
15729	Rodrigo Alves De Morais	Secretário Adjunto para Assuntos do Desenvolvimento Econômico	3,47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 30 de abril de 2019.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 30.803

Publicação Nº 2031369

PORTARIA Nº 30.803, de 08 de maio de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na EMEB Henrique Júlio Berger da Secretaria da Educação, licença para tratamento de saúde conforme atestados médicos apresentados, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
1063	Gloria Ribeiro dos Santos	Professor de Ensino Fundamental II	151 dias	29/01/2018 a 28/06/2018
1063	Gloria Ribeiro dos Santos	Professor de Ensino Fundamental II	Prazo Indeterminado	A contar de 15/12/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 08 de maio de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.823

Publicação Nº 2031372

PORTARIA Nº 30.823, de 09 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria da Educação, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
15805	Andressa Angelita Nunes Ribeiro	Professora de Ensino Fundamental I	05 dias	24/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em 09 de maio de 2019.
Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
DUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.824

Publicação Nº 2031373

PORTARIA Nº 30.824, de 09 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora MARICELI ADRIANE KROKOSZ, matrícula 14187, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II e lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Clara Krokosz Port ocorrido no dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 09 de maio de 2019.
Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.825

Publicação Nº 2031364

PORTARIA Nº 30.825, de 09 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora ALINE DUTRA, matrícula 15962, ocupante da função de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada através da Portaria nº 30.477, de 13 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.826

Publicação Nº 2031374

PORTARIA Nº 30.826, de 09 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto nos arts. 29, 114 e 166 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora ADELINE APARECIDA FERRASSO, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, matrícula 17455, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta dias) dias de licença maternidade no período de 29/04/2019 a 25/10/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º. CONCEDER à referida Servidora auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal, em razão do nascimento de sua filha Luisa Ferrasso de Oliveira, ocorrido em 29 de abril de 2019.

Art. 3º. SUSPENDER o período de avaliação do estágio probatório da Servidora supracitada, nomeada pela Portaria nº 27.676, de 01 de fevereiro de 2017, nos termos do art. 29, § 6° da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, enquanto durar o afastamento previsto no art. 1º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 09 de maio de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.831

Publicação Nº 2031375

PORTARIA Nº 30.831, de 09 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a ser pago a contar do mês de ABRIL, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
989	Sandra Matoso Fonseca	Servente Educação	Nível 11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 09 de maio de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.837

Publicação Nº 2031376

PORTARIA Nº 30.837, de 13 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Educação a Servidora MARI APARECIDA CEOLLA BIELLA, matrícula 3287, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 13 de maio de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.838

Publicação Nº 2031367

PORTARIA Nº 30.838, de 13 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 29.778, de 31 de outubro de 2018, que designou o Servidor JULIO CESAR MOSCHETTA DA SILVA, matrícula 1146, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a percepção de sua remuneração e mais 33% (trinta e três por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.841

Publicação Nº 2031370

PORTARIA Nº 30.841, de 13 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor JULIO CESAR MOSCHETTA DA SILVA, matrícula 1146, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direita, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Administração, com a percepção de sua remuneração e mais 33% (trinta e três por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.844

Publicação Nº 2031371

PORTARIA Nº 30.844, de 14 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, JANICE ALVES CORDEIRO SELIG para ocupar o cargo de Monitor, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 9, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC

Publicação Nº 2031311

CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC

TÍTULO I
Da Exposição de Motivos

Capitulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica estabelecido o CÓDIGO DE ÉTICA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, que se aplica aos servidores efetivos do quadro próprio do Instituto, aos ocupantes de cargos comissionados, cedidos, membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPASC, membros do Comitê de Investimentos, fornecedores, prestadores de serviços e estagiários.

Capítulo Il
Dos fundamentos

Art. 2º Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamento assumidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, seus servidores e demais colaboradores, que devem seguir suas práticas, sendo orientados e motivados por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:
· Integridade;
· Profissionalismo;
· Aperfeiçoamento na relação com os servidores;
· Sustentabilidade e segurança;
· Compromisso.

Art. 3º Os servidores e demais colaboradores do IPASC devem observar e praticar os princípios definidos neste Código.
§1º São Princípios norteadores das ações do IPASC e seus servidores, a legalidade, a moralidade, a publicidade, a garantia do benefício mínimo, a indisponibilidade dos direitos dos benefícios e o equilíbrio financeiro e atuarial;
§2º São princípios norteadores das ações dos colaboradores do IPASC, a legalidade, a isonomia, a impessoalidade, a moralidade e probidade administrativa, a publicidade e a celeridade;
§3º Os membros dos conselhos Administrativo, Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos devem observar e praticar todos os princípios éticos definidos neste código;
§4º Todos os servidores e demais colaboradores do IPASC devem ter os mesmos compromissos éticos, independente do cargo que ocupem;
§5º Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias, bem como os estagiários, devem observar e praticar os princípios éticos definidos neste Código.

Art. 4º O IPASC, seus servidores e demais colaboradores devem adotar como marca distintiva, a competência, a transparência, o respeito e a integridade, devendo prezar também pela qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º O objetivo deste Código de Ética é valorizar e promover os valores éticos nas ações e relacionamentos do IPASC, de seus servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, fomentando a transparência nos negócios e nas relações institucionais da Autarquia.

TÍTULO II
Das Regras Éticas

Capítulo I
Da Ética

Art. 6º A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios éticos e morais devem ser os aspectos norteadores das atitudes dos Servidores do IPASC, Conselheiros desta Previdência, Membros do Comitê de Investimentos, Empresas Contratadas e Prestadores de Serviço, sejam aos servidores e colaboradores, seja no exercício do cargo ou função, ou prestação de serviço, ou fora dele.
§1º A cortesia, a boa vontade, o cuidado, a iniciativa na prestação do atendimento, a responsabilidade no trato e no fornecimento da informação explicitam o reconhecimento do outro como um semelhante seu, sujeito de direito e obrigações e, acima de tudo, detentor de dignidade e direitos fundamentais protegidos constitucionalmente.
§2º A presença do Servidor Público em seu local de trabalho no horário que lhe cabe cumprir, com exceção de motivos legais, força maior ou imperiosa e legítima necessidade deve ser fator primordial para a moralização do serviço público e para o bom andamento dos trabalhos e deve constituir ainda, sinal de respeito aos seus próprios colegas.

Art. 7º O Servidor do IPASC não poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, de modo que não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o probo e o ímprobo, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e §4°, todos da Constituição Federal.

Art. 8º A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal. Ela deve ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum, buscando-se o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade a fim de consolidá-la plenamente.

Art. 9º A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada Servidor, reconhecendo-se que atos praticados na conduta diária em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional perante a sociedade.

Art. 10 A publicidade dos atos e processos administrativos constitui requisito de moralidade eis que sua inobservância compromete preceitos éticos contra o bem comum, cabendo o sigilo ou a restrição da informação nos termos da lei.

Art. 11 O IPASC deve primar pela impessoalidade em todas as suas relações, sobretudo no respeito ao fluxo normal de andamento dos processos internos, contratações públicas, disponibilização das informações e prestação do atendimento.

Art. 12 O IPASC deve buscar a adoção de critérios de sustentabilidade visando o cumprimento do disposto no artigo 225 da Constituição Federal.

Capítulo II
Dos Deveres Éticos

Art. 13 São deveres éticos fundamentais do Servidor do IPASC:
I- desempenhar as atribuições do cargo ou função de que seja titular, atentando-se para uma conduta diligente;
II- exercer suas atribuições com celeridade, perfeição, rendimento e segurança, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de ocorrência que ocasione atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições;
III- ser probo, leal e justo, demonstrando toda a integridade de caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções legais, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
IV- prestar contas, na forma estabelecida em lei;
V- facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
VI- tratar de maneira humanizada o segurado e seus dependentes, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato, mantendo linguagem simples, compreensível e respeitosa;
VII- ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos aqueles que se relacionem com o IPASC, sem qualquer espécie de preconceito;
VIII- ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comportamento indevido;

IX- resistir e denunciar todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas;
X- ser assíduo e frequente ao serviço;
XI- comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público;
XII- manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição, visando a sustentabilidade dos recursos;
XIII- apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequada ao exercício da função;
XIV- manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao setor ou departamento onde exerce suas funções;
XV- trabalhar de forma comprometida, abstendo-se da realização de atividades particulares durante o horário de trabalho, entendendo que a atuação de cada Servidor reflete no resultado final almejado pelo IPASC.

Capítulo III
Do Comprometimento Ético

Art. 14 Constitui ofensa aos princípios éticos estabelecidos neste Código as seguintes práticas:
I- uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
II- prejudicar deliberadamente a reputação do IPASC e de seus respectivos Servidores;
III- ser condescendente com a prática de ofensa a este Código de Ética;
IV- usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
V- deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para a realização do seu trabalho;
VI- permitir que perseguições, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o segurado ou com colegas hierarquicamente superiores, inferiores ou de mesmo nível;
VII- alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências; VIII- desviar Servidor do IPASC para atendimento a interesse particular;
IX- exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
X- retirar da sede do IPASC qualquer documento ou objeto sem prévia autorização por escrito da autoridade competente;
XI- fazer uso de informações obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XII- exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

Art. 15 As informações disponibilizadas através de redes sociais têm relevância para a imagem do IPASC e para a credibilidade do próprio serviço público, o que exige uma postura ética e responsável daqueles que a utilizam, devendo abster-se o Servidor das seguintes práticas:
I- fazer comentários negativos em mídias sociais a respeito de processos e rotinas internas do IPASC;
II- utilizar de página oficial do IPASC para opinião pessoal;
III- divulgar ou prestar informações em nome do IPASC sem a devida autorização formal;
IV- criar conta em perfil pessoal utilizando-se do e-mail institucional;
V- publicar imagens que se relacionem ao IPASC, quando as mesmas, de alguma maneira, puderem prejudicar a reputação, o bom conceito e a credibilidade do Instituto.
Parágrafo único. A consulta e o acesso a "sites", páginas na internet ou redes sociais, em horário de trabalho, poderá ser feita apenas para fins do exercício da função e no interesse do IPASC.

Art. 16 O IPASC, seus servidores e demais colaboradores devem manter em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados ativos e inativos do RPPS, seus dependentes, membros do Comitê de Investimentos e Conselhos, nos termos do que prevê a Política de Segurança da Informação.

Art. 17 Os servidores e demais colaboradores devem evitar exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do IPASC.
Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores devem praticar os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência.

Capítulo IV
Da Relação com os Fornecedores e Prestadores de Serviços

Art. 18 O IPASC, na condição de Autarquia Municipal, subordina suas compras e contratações de serviços ao procedimento licitatório ou contratação direta, de acordo com a legislação correlata.
Parágrafo único. As aplicações financeiras estão dispensadas do processo licitatório e adstritas ao processo de credenciamento.

Art. 19 Na relação com os seus fornecedores o IPASC deverá se pautar pelos princípios da moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e razoabilidade.
§1º O IPASC deverá adotar de forma imparcial, transparente e objetiva os critérios de seleção, contratação e avaliação, nos termos da lei, visando a contratação de empresas idôneas, devendo zelar também pela qualidade e melhor preço dos produtos e serviços contratados.
§2º O IPASC não deve tolerar por parte de seus fornecedores ou prestadores de serviços, a utilização de trabalho infantil, escravo ou qualquer outro meio de degradação da pessoa.

Art. 20 Cabe aos fornecedores e prestadores de serviços:
I- conhecer do disposto neste Código de Ética e observar as regras aplicáveis às suas atividades;
II- honrar seus compromissos com qualidade;
III- utilizar o nome do IPASC somente com autorização prévia e formal deste.

Capítulo V
Dos Brindes, Presentes e outras Vantagens
Art. 21 O servidor do IPASC não deve pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, comissão, presente, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa.

Art. 22 Não incidirão no artigo anterior os seguintes recebimentos:
I- prêmio, em dinheiro ou bens, concedido ao IPASC por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por contribuição de caráter intelectual;
II- prêmio concedido ao Servidor do IPASC, em razão de concurso de acesso público à trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural.

Art. 23 Não são considerados brindes, presentes ou vantagens:
I- brindes que não tenham valor comercial, ou que possuam valor estimado abaixo de R$ 100,00 (cem reais);
II- aqueles distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos pessoais ou datas comemorativas.
III- os livros, recursos de multimídia, apostilas, materiais didáticos e demais recursos intelectuais de uso coletivo recebidos pelo Servidor do IPASC por ocasião da participação em cursos, palestras, seminários e treinamentos;
IV- aqueles recebidos pelo Servidor do IPASC, em caso de sorteio realizado em razão da participação em cursos, palestras, seminários e treinamentos.

Art. 24 São considerados brindes, presentes ou vantagens:
I- brindes ou presentes com valor comercial, que possuam valor estimado superior a R$ 100,00 (cem reais);
||- participação em eventos de interesse institucional com despesas custeadas por eventual patrocinador;
III- atos ou ações que caracterizem troca de favores e que implique em benefício pessoal do servidor ou colaborador.
Parágrafo único. Os brindes ou presentes com valor comercial superior ao previsto no inciso I, eventualmente recebidos pelo IPASC e seus servidores, devem ser destinados a uma instituição de caridade do Município de Caçador, a qual deverá ser escolhida em conjunto por todos os servidores ou mediante sorteio.

Capítulo VI
Das Demais Disposições Aplicáveis especialmente ao Setor de Investimento do IPASC

Art. 25 Todos os investimentos do IPASC devem estar baseados na Política de investimentos vigente, a qual está de acordo com as normas da Secretaria de Previdência e Conselho Monetário Nacional e demais legislações aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 26 Cabe ao Gestor de Recursos e aos membros do Comitê de Investimentos o tratamento adequado dos recursos financeiros do IPASC.

Art. 27 Os Servidores do IPASC, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos devem se abster de:
I- emprestar ou tomar dinheiro emprestado de clientes, fornecedores e instituições financeiras prestadoras de serviços ao IPASC ou naquelas em que o Instituto mantiver seus investimentos a não ser que estas sejam organizações que regularmente concedam empréstimos monetários, e ainda, que tais empréstimos não envolvam nenhum tipo de tratamento favorável, devendo estes ser obtidos nas mesmas condições gerais que prevalecem na ocasião para outros tomadores;
II- atuar como fiador, responsável ou garantidor ou em qualquer outra capacidade similar para clientes ou fornecedores do IPASC;
III- trabalhar ou atuar como diretor, representante ou consultor para um cliente, fornecedor ou instituições financeiras prestadoras de serviços ao IPASC.

Art. 28 As atividades externas dos Servidores não podem refletir negativamente no IPASC ou dar causa a conflito de interesse, seja real ou aparente, com seus deveres perante o Instituto.

Art. 29 O Servidor deve estar alerta para potenciais conflitos de interesse e estar ciente de que é possível que seja requisitado a suspender qualquer atividade externa caso surja um conflito, seja real ou aparente.

Art. 30 As atividades externas não devem interferir em seu desempenho profissional ou exigir dedicação de tempo que possa afetar sua eficiência física ou mental.

Art. 31 Na hipótese de prestação de serviços a alguma organização, não se representará nem o IPASC nem a organização, em quaisquer operações comerciais entre eles.

Capítulo VII
Do Conflito de Interesses

Art. 32 A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do IPASC, deverá preservar a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o IPASC, devem ser recusados.
§1º Os servidores e demais colaboradores devem recusar vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do IPASC, mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.
§2º Os bens de propriedade do RPPS devem servir exclusivamente aos interesses do IPASC, não podendo ser utilizados para outros fins.

TÍTULO III
Da Comissão de Ética

Capítulo I

Das disposições Gerais

Art. 33 A Comissão de Ética do IPASC deve ter a finalidade de orientar, supervisionar, receber e analisar as manifestações apresentadas, difundir os princípios da conduta ética e atuar como instância consultiva.
Parágrafo único. As ofensas aos princípios éticos instituídos neste código, devidamente apurados pela Comissão de Ética, serão consideradas como comprometimento ético e comunicadas ao Diretor Presidente do IPASC, através de cópia do relatório final, a quem competirá as medidas cabíveis, nos termos do que prevê a Lei Complementar nº 56/2004.

Capítulo II
Da Composição

Art. 34 A Comissão de Ética deve ser composta por número ímpar de 03 (três) ou mais representantes, conforme o caso, escolhidos e indicados pela própria equipe de Servidores do IPASC, cuja nomeação e designação se dará por Portaria da Diretoria Executiva.
§1º Caberá aos integrantes da Comissão a escolha de um dos membros entre os titulares para exercer a função de presidente, cuja escolha se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva publicação da portaria de nomeação.
§2º Os membros da Comissão não terão nenhuma remuneração pela função.
§3º Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado ou a devida apuração, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.
§4º Ao Presidente da Comissão de Ética caberá o voto de desempate.

Capítulo III
Do Funcionamento

Art. 35 As reuniões da Comissão de Ética ocorrerão por demanda, mediante iniciativa do presidente ou de qualquer um de seus membros.
§1º Na pauta das reuniões da Comissão de Ética admitir-se-á, até o início da sessão, a inclusão de novos assuntos.
§2º A convocação da reunião deverá ser feita por escrito com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, com a indicação do local, hora e pauta dos assuntos a tratar, resguardando a confidência dos fatos.

Art. 36 As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por votos expressos verbalmente da maioria dos presentes.

Art. 37 As deliberações da Comissão de Ética do IPASC, compreenderão:
I- homologação das informações prestadas em cumprimento às obrigações deste Código de Ética;
II- adoção de orientações mediante resposta a consultas formuladas e de ofício, em caráter geral ou particular, mediante comunicação direta à Comissão;
III - apreciação de propostas para o aperfeiçoamento do Código de Ética do IPASC;
IV - instauração, instrução e conclusão de procedimento de análise das manifestações apresentadas quanto ao possível descumprimento ao Código de Ética.

Capítulo IV
Da Apuração de Comprometimento Ético

Art. 38 O procedimento de apuração de comprometimento ético será instaurado de ofício ou em razão de manifestação fundamentada, respeitando-se sempre as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 39 O cidadão, o agente público, a autoridade pública, a pessoa jurídica de direito privado, a entidade associativa ou representativa de classe, devidamente identificados, poderão provocar a atuação da Comissão de Ética através do site do IPASC, na aba ouvidoria.
Parágrafo único. Quando o autor da manifestação não se identificar, a Comissão de Ética do IPASC poderá, excepcionalmente, acolher os fatos narrados ou, ao contrário, determinar, de plano, o seu arquivamento.

Art. 40 Os trabalhos da Comissão de Ética serão desenvolvidos sempre com observância dos dispositivos legais que assegurem a preservação da honra e da imagem do interessado e a proteção de suas informações pessoais.

Art. 41 O interessado terá o prazo de 30 (trinta dias) para oferecer sua defesa escrita, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 42 A Comissão de Ética terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do decurso de prazo para a apresentação de defesa, para emitir relatório final e encaminhá-lo ao Diretor Presidente do IPASC e ao respectivo servidor, podendo referido prazo ser prorrogado, devidamente justificado.

Art. 43 Das decisões da Comissão de Ética caberá recurso ao Diretor Presidente do IPASC, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do relatório final.

Art. 44 O recurso será encaminhado pelo Diretor Presidente à Comissão, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, ou, não o fazendo, encaminhá-lo novamente devidamente instruído ao Diretor Presidente, ao qual caberá decidir pelo arquivamento do procedimento de apuração de comprometimento ético, pela designação de promoção de medida orientativa por parte da Comissão de Ética ao servidor ou demais providências que julgar necessário, nos termos da legislação pertinente.

TÍTULO IV
Do Cumprimento do Código de Ética

Capitulo I
Das Disposições Finais

Art. 45 O IPASC, seus servidores e demais colaboradores devem conhecer e prezar pelo cumprimento do presente Código de Ética.

Art. 46 A não observância dos valores e princípios contidos neste Código deve ensejar a avaliação do comportamento, bem como a tomada de providências de acordo com a Lei.

Art. 47 Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, em 18 de março de 2019.
FABIO DENIZ CASAGRANDE
Diretor Presidente do IPASC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº DE 01, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2031309

Instrução Normativa nº de 01, de 18 de março de 2019.
Disciplina o Censo Previdenciário dos segurados inativos e pensionistas no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, a partir do ano de 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 291 de 29 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o contido no inciso II, do art. 9º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da base de dados cadastrais dos Servidores Inativos e Pensionistas do IPASC;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do IPASC;

CONSIDERANDO ser pertinente a edição de Instrução Normativa para aprimoramento da disciplina do Censo Previdenciário;

Resolve instituir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

TÍTULO I
Da Exposição de Motivos

Capitulo I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Aplicam-se as disposições legais vigentes e a disciplina estabelecida nesta Instrução Normativa, ao Censo Previdenciário dos inativos e dos pensionistas do IPASC, realizados a partir do ano de 2019.
Parágrafo Único. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e se aplica a todos os servidores inativos e pensionistas, que obtiveram a concessão de benefício previdenciário pelo IPASC, em caráter provisório ou definitivo.

Capítulo II
Dos Trâmites

Art. 2º O Censo Previdenciário dos beneficiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, será realizado anualmente, no mês de aniversário de cada beneficiário, com o objetivo de coletar informações cadastrais, viabilizando a elaboração de ações de gestão e educação previdenciária, conforme previsto no inciso II, do art. 9º da Lei Federal nº 10.887/04.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I- recenseando: beneficiário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, na qualidade de inativo e/ ou pensionista.
II- representante legal:
a) responsável legal por pensionista menor de idade;
b) tutor, legalmente designado;
c) detentor de guarda, legalmente designado;
d) curador, legalmente designado; ou
e) procurador, observados os termos e os limites desta Instrução Normativa.
III- unidade de atendimento: local de realização do recenseamento.
IV- documento comprobatório de vida em direito admitido: Declaração de vida, estado civil e endereço, datada com no máximo 10 (dez) dias de antecedência do encaminhamento ao IPASC, nos termos do Anexo III e IV, que deverá ser acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do Servidor Inativo ou do Pensionista, com reconhecimento de firma por autenticidade.
V- documento de identidade oficial: compreende, entre outros previstos em lei, documento de identidade expedido por órgão de segurança pública estadual ou do Distrito Federal, carteira de habilitação com foto, carteira de trabalho e previdência social e passaporte emitido pela Polícia Federal;

VI- suspensão do benefício: compreende-se por suspensão do benefício a interrupção de seu pagamento, temporariamente, até que o beneficiário adote as medidas necessárias para sanar a irregularidade que tenha gerado tal suspensão.

TÍTULO II
Do Censo

Capítulo I
Das Modalidades de Recenseamento

Art. 4º O censo é presencial e de caráter pessoal, sendo exigido para o recenseando que se encontre na cidade de Caçador, durante o período de realização do censo, excetuando-se os casos a seguir:
I- a modalidade de recenseamento presencial por representante legal é aplicada nos casos em que o recenseando for pensionista e possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos ou for curatelado.
II- a modalidade de recenseamento à distância é facultada ao recenseando que não resida na cidade de Caçador ou que esteja ausente desta cidade durante o período de realização do censo.
III- a modalidade de censo por intermédio de visita técnica é aplicada somente ao recenseando que apresente impossibilidade de locomoção, nos termos do Capítulo V desta Instrução Normativa.

Capítulo II
Do recenseamento Presencial por Recenseando

Art. 5º Para realizar o recenseamento presencial, o beneficiário inativo e/ou pensionista, deve comparecer pessoalmente à unidade de atendimento, durante o mês de seu aniversário, identificar-se ao atendente e apresentar os documentos originais abaixo elencados:
I- em se tratando de servidor Inativo:
a) documento de identificação oficial;
b) CPF;
c) comprovante de residência (luz, água ou telefone), expedido nos últimos 90 (noventa) dias corridos, que pode estar em nome do beneficiário, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a), declaração de residência ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes;
d) outros documentos que comprovem alteração em seus dados cadastrais.
II- em se tratando de Pensionista:
a) documento de identificação oficial;
b) CPF;
c) comprovante de residência (luz, água ou telefone), expedido nos últimos 90 (noventa) dias corridos, que pode estar em nome do beneficiário, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a), declaração de residência ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes;

Capítulo III
Do Recenseamento Presencial por Representante Legal

Art. 6º No recenseamento de pensionista com idade inferior a 18 (dezoito) anos, realizado por representante legal, além da documentação inerente ao beneficiário, prevista no art. 5º, II, desta Instrução Normativa, devem ser apresentados os seguintes documentos originais:
I- termo de responsabilidade constante no Anexo II, comprometendo-se a comunicar ao IPASC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, quanto à ocorrência de óbito, de emancipação do representado, ou qualquer alteração quanto à representatividade/assistência, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais cabíveis;
II- se menor representado por tutor: documento de identificação oficial do respectivo tutor e termo original de tutela, bem como certidão expedida pela Secretaria do Juízo em que tramita/tramitou o processo, que confirme a permanência na qualidade de tutor;
III- se menor sob guarda: documento de identificação oficial do respectivo detentor da guarda e termo original de guarda, bem como certidão expedida pelo Cartório em que tramita/ tramitou o processo, que confirme a permanência na qualidade de guardião;
IV- no caso de pensionistas menores de 18 (dezoito) anos de idade e maiores de dezesseis anos de idade, declaração de não emancipação constante no Anexo I;
Parágrafo único. O pensionista representado deve, preferencialmente, comparecer à Unidade de Atendimento acompanhado do responsável legal.

Art. 7º No recenseamento de beneficiário curatelado, realizado por curador, além da documentação inerente ao beneficiário, prevista no art. 5º desta Instrução Normativa, devem ser apresentados os seguintes documentos originais:
I- documento de identificação oficial do curador, termo original da decisão judicial que declarou a interdição e designou o curador, bem como certidão expedida pela Secretaria do Juízo em que tramita/ tramitou o processo, que confirme a permanência na qualidade de curador;
II- termo de responsabilidade constante no Anexo II, comprometendo-se a comunicar ao IPASC sobre a ocorrência de óbito do beneficiário ou qualquer alteração no que se refere à curatela, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência de fato, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais;
Parágrafo único. O beneficiário curatelado deve, preferencialmente, comparecer à Unidade de Atendimento acompanhado do responsável legal.

Capítulo IV
Do Recenseamento à Distância

Art. 8º O recenseamento à distância de servidores inativos e pensionistas maiores de 18 (dezoito) anos, é realizado mediante envio à sede do IPASC, por serviço de entrega postal, com Aviso de Recebimento - AR ou por SEDEX, até o último dia útil do mês em que completa

aniversário, de declaração de vida, estado civil e endereço, datada com no máximo 10 (dez) dias de antecedência do encaminhamento ao IPASC, com reconhecimento de firma por autenticidade nos termos do Anexo III e Anexo IV, os quais deverão ser obrigatoriamente acompanhados de cópia autenticada do documento de identidade do servidor inativo ou do pensionista, bem como declaração de responsabilidade (Anexo II) assinado por familiar, com cópia autenticada dos documentos e comprovante de residência do familiar que assinar a declaração.

Art. 9º O recenseamento à distância de pensionistas menores de 18 (dezoito) anos, curatelados, tutelados ou sob guarda é realizado mediante envio à sede do IPASC, por serviço de entrega postal, com Aviso de Recebimento - AR ou por SEDEX, até o último dia útil do mês em que completa aniversário, de declaração de vida, estado civil e endereço, datada com no máximo 10 (dez) dias de antecedência do encaminhamento ao IPASC, com reconhecimento de firma por autenticidade, nos termos do Anexo III, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo responsável e deverá ser acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identidade do responsável e do pensionista, curatelado, tutelado ou do menor sob guarda, bem como declaração de responsabilidade (Anexo II) assinado por familiar, com cópia autenticada dos documentos e comprovante de residência do familiar que assinar a declaração.
Parágrafo único. A ausência da prestação das informações obrigatórias dispostas no formulário constante no Anexo III, invalidará a realização do recenseamento.

Capítulo V
Do Recenseamento por Visita Técnica

Art. 10 O servidor inativo ou pensionista residente na cidade de Caçador, impossibilitado de locomover-se por moléstia grave ou por condição de saúde que o impossibilite de comparecer a sede do IPASC, considerando o período de realização do Censo, deve solicitar visita técnica para realização do recenseamento in loco, a ser efetivada por servidor do IPASC.

Art. 11 O agendamento deverá ser realizado através de contato telefônico no número (49) 3563-0216, ou presencialmente por qualquer pessoa, das 13h00min às 19h00min, sendo que as visitas serão realizadas sempre nas sextas-feiras do mês.
§1º o agendamento para a visita técnica somente será realizado mediante a apresentação de atestado, relatório ou laudo médico, comprovando-se a condição que impossibilite a locomoção do beneficiário. O referido documento deverá ser apresentado na sede do IPASC, ou enviado via e-mail ipascbeneficio@cacador.sc.gov.br.
§2º durante a visita técnica, o recenseando deverá apresentar os documentos exigidos no artigo 5º desta Instrução Normativa, de acordo com a sua classificação quanto beneficiário.

Capítulo VI
Da Não Realização de Recenseamento

Art. 12 A falta de recenseamento dentro do prazo estipulado, a inobservância das normas estabelecidas nesta norma, bem como o não cumprimento das demais disposições legais vigentes, implicará na suspensão do pagamento do benefício.
Parágrafo único. A reativação do benefício suspenso será realizada somente após o recenseamento dos aposentados e pensionistas, com o pagamento retroativo dos valores retidos na primeira data posterior do cronograma regular de folha de pagamento do conjunto dos segurados.

Capítulo VII
Disposições Finais

Art. 13 O servidor inativo e o pensionista, responderão civil e criminalmente pelas informações falsas ou incorretas que prestarem no ato do recenseamento, sem prejuízo quanto ao procedimento administrativo acerca da suspensão/cancelamento do benefício previdenciário.

Art. 14 Constatado qualquer indício de irregularidade durante os trabalhos relativos ao Censo Previdenciário, aplicar-se-ão os procedimentos e rotinas referentes às atividades de controle interno na área de benefícios do IPASC, sem prejuízo da suspensão/ cancelamento do benefício.

Art. 15 A Diretoria Executiva designará equipe composta por servidores do IPASC para acompanhar e supervisionar a execução do Censo Previdenciário.

Art. 16 Situações não contempladas nesta Instrução Normativa serão apresentadas à Diretoria Executiva deste Instituto, para análise e decisão.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, em 18 de março de 2019.
FABIO DENIZ CASAGRANDE
Diretor Presidente do IPASC

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

DECLARAÇÃO DE NÃO EMANCIPAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que eu, (nome completo) _____ _____ _____, (estado civil) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nascido(a) em _____/_____/____, na cidade de _____, filho(a) de _____ _____, não sou emancipado(a).

Local e Data

Assinatura

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que eu, (nome completo) _____ ____ _____, (estado civil) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (endereço) _____ _____, nº_____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, _____ (UF), com telefone para contato (___)_____ e celular (___) _____, declaro que a partir desta data assumo o compromisso e a inteira responsabilidade, em comunicar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, caso ocorra o óbito do(a) beneficiário(a) _____ _____ _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, ou qualquer evento que cesse a minha condição de Representante, no período de até 30 dias contados do fato.

Local e Data

Assinatura

PARA CARTÓRIO: reconhecimento de firma somente POR AUTENTICIDADE.

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA 2019
Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que eu, (nome completo) _____ _____ _____, (estado civil) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nascido(a) em ____/____/___, na cidade de _____, filho(a) de _____ _____ _____, estou vivo(a) e residido na (endereço) _____ _____ _____, nº_____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ _____, _____(UF), com telefone para contato (___)_____ e celular (___) _____.

Local e Data

Assinatura

PARA CARTÓRIO: reconhecimento de firma somente POR AUTENTICIDADE.

Lembrete: enviar juntamente com esta declaração a cópia autenticada do documento de identidade

ANEXO IV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

NOME	
CPF	RG ou outro documento de identidade oficial
ESTADO CIVIL ATUAL ( ) SOLTEIRO(A) ( ) CASADO(A) ( ) DIVORCIADO(A) ( ) VIUVO(A) ( ) UNIÃO ESTÁVEL	
NOME DO CONJUGE OU COMPANHEIRO:	
QUAL O PERÍODO DE CONVIVÊNCIA ( ) MAIS DE 02 ANOS ( ) MENOS DE 02 ANOS	
Declaração Declaro, sob as penalidades instituídas em lei, que todas as informações prestadas neste formulário e toda documentação porventura a este anexada são verdadeiras (art. 299 do Código Penal - Referente a penalidade face a omissão de declaração em documento público).	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

PARA CARTÓRIO: reconhecimento de firma somente POR AUTENTICIDADE.

Lembrete: enviar juntamente com esta declaração a cópia autenticada do documento de identidade

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº DE 02, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2031310

Instrução Normativa nº de 02, de 18 de março de 2019.

Disciplina o Censo Previdenciário dos segurados ativos vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, a partir do ano de 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 291 de 29 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da base de dados cadastrais dos Servidores Ativos e seus dependentes;

CONSIDERANDO que o recadastramento é uma ferramenta de aprimoramento necessária ao cadastro funcional dos Servidores Públicos Municipais Ativos e seus dependentes, que confere mais eficiência nos processos de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO ser pertinente a edição de Instrução Normativa para aprimoramento da disciplina do Censo Previdenciário;

Resolve instituir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

TÍTULO I
Da Exposição de Motivos

Capitulo I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Aplicam-se as disposições legais vigentes e a disciplina estabelecida nesta Instrução Normativa, ao Censo Previdenciário dos servidores ativos vinculados ao IPASC, realizados a partir do ano de 2019.
Parágrafo Único. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e se aplica a todos os servidores ativos, vinculados ao Regime Próprio, inclusive aqueles que se encontram no gozo de licenças ou de afastamentos.

Capítulo II
Dos Trâmites

Art. 2º O Censo Previdenciário dos beneficiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, será realizado a cada 05 (cinco) anos, dividido por Secretaria de lotação, de acordo com calendário divulgado antecipadamente, com o objetivo de coletar informações cadastrais, viabilizando a elaboração de ações de gestão e educação previdenciária, bem como garantir a fidelidade das informações contidas no relatório de avaliação atuarial.
Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I- recenseando: beneficiário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, na qualidade de servidor ativo.
II- servidor ativo: servidor efetivo, vinculado ao Poder Público Municipal de Caçador, estando ele em atividade, cedido, licenciado ou em afastamento.
III- unidade de atendimento: local de realização do recenseamento.
IV- documento de identidade oficial: compreende, entre outros previstos em lei, documento de identidade expedido por órgão de segurança pública estadual ou do Distrito Federal, carteira de habilitação com foto, carteira de trabalho e previdência social e passaporte emitido pela Polícia Federal;
VI- suspensão do pagamento: compreende-se por suspensão do pagamento, a interrupção temporária de sua remuneração, até que o segurado adote as medidas necessárias para sanar a irregularidade que tenha gerado tal suspensão.

TÍTULO II
Do Censo

Capítulo I
Das Modalidades de Recenseamento

Art. 4º O censo é presencial e de caráter pessoal, sendo exigido que o recenseando se encontre na cidade de Caçador, durante o período de realização do censo, exceto quando:
I- estiver sob internação médica ou se encontre impossibilitado de locomover-se por moléstia grave ou por condição de saúde que impossibilite seu comparecimento à sede do IPASC.

Capítulo II
Do recenseamento Presencial por Recenseando

Art. 5º Para realizar o recenseamento presencial, o servidor ativo deve comparecer pessoalmente à unidade de atendimento, no prazo estipulado e divulgado com antecedência, de acordo com a Secretaria de lotação, identificar-se ao atendente e apresentar os documentos originais abaixo elencados:
I- documento de identificação oficial com foto;
II- CPF;
III- comprovante de residência (luz, água ou telefone), expedido nos últimos 90 (noventa) dias corridos, que pode estar em nome do servidor, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a), declaração de residência ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes;
IV- cartão com o número do PASEP/PIS/NIT;
V- carteira de trabalho, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Declaração de Tempo de Contribuição de outros órgãos, quando for o caso;
VI- certidão de casamento;
VII- certidão de nascimento ou RG dos filhos menores;
VIII- CPF dos filhos menores.

Capítulo III
Do Recenseamento por Visita Técnica

Art. 6º O servidor ativo residente na cidade de Caçador, impossibilitado de locomover-se por moléstia grave ou por condição de saúde que o impossibilite de comparecer a sede do IPASC, considerando o período de realização do Censo, deve solicitar visita técnica para realização do recenseamento in loco, a ser efetivada por servidor do IPASC.

Art. 7º O agendamento deverá ser realizado através de contato telefônico no número (49) 3563-0216, ou presencialmente por qualquer pessoa, das 13h00min às 19h00min, sendo que as visitas serão realizadas sempre nas sextas-feiras do mês.
§1º o agendamento para a visita técnica somente será realizado mediante a apresentação de atestado, relatório ou laudo médico, comprovando-se a condição que impossibilite a locomoção do beneficiário. O referido documento deverá ser apresentado na sede do IPASC, ou enviado via e-mail ipascbeneficio@cacador.sc.gov.br.
§2º durante a visita técnica, o recenseando deverá apresentar os documentos exigidos no artigo 5º desta Instrução Normativa.

Capítulo IV
Da Não Realização de Recenseamento

Art. 8º A falta de recenseamento dentro do prazo estipulado, a inobservância das normas estabelecidas nesta norma, bem como o não cumprimento das demais disposições legais vigentes, implicará por parte do Poder Público Municipal, na suspensão do pagamento do servidor. Parágrafo único. A reativação do pagamento suspenso será realizada somente após o recenseamento do servidor, mediante apresentação de documento fornecido pelo IPASC, o qual deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos do órgão ao qual estiver vinculado o servidor.

Capítulo V
Disposições Finais

Art. 9º O servidor ativo responderá civil e criminalmente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do recenseamento, sem prejuízo quanto a eventual procedimento administrativo previsto pela Lei Complementar Municipal nº 56/2004.

Art. 10 Constatado qualquer indício de irregularidade durante os trabalhos relativos ao Censo Previdenciário, aplicar-se-ão os procedimentos e rotinas referentes às atividades de controle interno do IPASC, sem prejuízo da suspensão do pagamento por parte do Poder Público Municipal.

Art. 11 A Diretoria Executiva designará equipe composta por servidores do IPASC para acompanhar e supervisionar a execução do Censo Previdenciário.

Art. 12 O Censo será realizado no sistema SIPREV, onde as informações dos segurados serão lançadas e não havendo pendências, será emitido comprovante de comparecimento.

Art. 13 Situações não contempladas nesta Instrução Normativa serão apresentadas à Diretoria Executiva deste Instituto, para análise e decisão.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, em 18 de março de 2019.
FABIO DENIZ CASAGRANDE
Diretor Presidente do IPASC

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 – IPASC

Publicação Nº 2030278

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 – IPASC
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2019
Processo Licitatório nº 01/2019. Dispensa nº 01/2019. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para efetuar o cálculo atuarial do IPASC para o exercício de 2019. CONTRATADA: Lumens – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Frederico Guilherme Ludwig, n° 80, 1406/B, Centro, Canoas/RS. O preço total da aquisição dos serviços é de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). Prazo de execução: 12 meses. Caçador, 22 de janeiro de 2018.

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019

Publicação Nº 2030990

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 089/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 20/05/2019 até 20/07/2019 em conformidade com o disposto na Clausula sexta do contrato original nº 089/2018 referente a Contratação de Empresa para Reforma do Centro Administrativo do Município de Caibi –SC.
FIRMADO: 20/05/2019
VIGÊNCIA: 20/07/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019

Publicação Nº 2030993

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 096/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: POLO PUBLICIDADE LTDA – ME
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 24 de Maio de 2020 em conformidade com o disposto na Clausula Segunda do contrato original nº 096/2017 e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores referente a Contratação da prestação de serviços de publicidade à PREFEITURA.
FIRMADO: 21/05/2019
VIGÊNCIA: 24/05/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 001/2017

Camboriú

Prefeitura

864/2019

Publicação Nº 2031210

PORTARIA N°864/2019
Revoga Portaria Nº844/2019 de 13 de maio de 2019

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar totalmente a Portaria Nº844/2019 de 13 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de maio de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

MUSHUE DAYAN HAMPEL VIEIRA
Secretário da Administração

865/2019

Publicação Nº 2031212

PORTARIA Nº865/2019

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada, ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

18799-1	MARCELO VINICIUS DA SILVA	FG2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de maio de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

MUSHUE DAYAN HAMPEL VIEIRA
Secretário da Administração

866/2019

Publicação Nº 2031213

PORTARIA N°866/2019
Revoga Portaria Nº841/2019 de 13 de maio de 2019

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar totalmente a Portaria Nº841/2019 de 13 de maio de 2019, onde concede Licença prêmio à servidora ANA PAULA VIGNOLI KINDERMANN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de maio de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

MUSHUE DAYAN HAMPEL VIEIRA
Secretário da Administração

867/2019

Publicação Nº 2031214

PORTARIA N°867/2019
NOMEIA COORDENARORA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, interinamente, IRANI SILVERIO MENDES BATISTA no cargo de COORDENADORA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL em substituição á servidora Tarcila Da Silva que encontra-se de licença maternidade, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de maio de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

MUSHUE DAYAN HAMPEL VIEIRA
Secretário da Administração

868/2019

Publicação Nº 2031215

PORTARIA N°868/2019
NOMEIA COORDENARORA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, BEATRIZ NICOLETTI DE SOUZA no cargo de COORDENADORA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de maio de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

MUSHUE DAYAN HAMPEL VIEIRA
Secretário da Administração

869/2019

Publicação Nº 2031216

PORTARIA N°869/2019
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 22/05/2019 á 31/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
JEONILCE SIDOR DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS	461/2018	047/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de maio de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

MUSHUE DAYAN HAMPEL VIEIRA
Secretário da Administração

870/2019

Publicação Nº 2031218

PORTARIA N°870/2019
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 24/05/2019 á 31/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
GIANNE MICHELE SANCHES	ASSISTENTE SOCIAL CRAS – 40 HORAS	475/2018	048/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de maio de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

MUSHUE DAYAN HAMPEL VIEIRA
Secretário da Administração

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - FMS

Publicação Nº 2031219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 017/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 079 e 080/2019 – AQUISIÇÃO DE FORMULAS E FRALDAS PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, FICANDO ESTE OBRIGADO A FORNECER ITENS NÃO PADRONIZADOS AOS PACIENTES, CONFORME AUTOS Nº 0900021-93.2019.8.24.0113 E OUTROS PARA ENTREGA PARCELADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/05/2019
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.489/2019

Publicação Nº 2030854

DECRETO N.º 3.489/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Órgão: 08 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Gestão das Ações na Área do Esporte e Lazer
Atividade: 2.061 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 263
VALOR: R$ 22.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 08 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Gestão das Ações na Área do Esporte e Lazer
Atividade: 2.061 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 262
VALOR: R$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.490/2019

Publicação Nº 2030855

DECRETO N.º 3.490/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.004 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 307
VALOR: R$ 593.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos ordinários de exercícios anteriores no valor de R$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.103, de 04 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, Em, 03 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.491/2019

Publicação Nº 2030857

DECRETO N.º 3.491/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.103 de 04/12/2018-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.094 de 01/11/2018-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.004 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5034 – Transferências de Convênios - União/Outros
Código Reduzido: 95
VALOR: R$ 493.100,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados Contrato de Repasse nº 844438-103744-98 com o Ministério de Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, Em, 03 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.496/2019

Publicação Nº 2031043

DECRETO N.º 3.496/2019
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana no Município de Camboriú;
CONSIDERANDO o caso de utilidade pública previsto na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área remanescente de 78,01m² (setenta e oito metros e um centímetros quadrados), localizada na Avenida Santa Catarina, no Município de Camboriú/SC, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: localizada no lado ímpar (esquerdo) da Avenida Santa Catarina, onde o Ponto 01 do imóvel se encontra a uma distância de 37,90 metros da Rua Leopoldo Leite. Iniciando o perímetro no vértice de nº 1 = Ponto de Partida, de coordenada UTM, fuso 22 (X=733321.18m-Y=7010218.95m), com um ângulo (interno) de 13º 35' 1" sentido (Sul/Norte) e com uma distância de 8,92 metros. Até encontrar o vértice de nº 2. Confrontando ao Oeste com a Avenida Santa Catarina. Deste segue com um ângulo (interno) de 168º 49' 1" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733315.93m- Y=7010226.16m) sentido (Sul/Norte) e com uma distância de 18,20 metros. Até encontrar o vértice de n.º3. Confrontando ao Oeste com a Avenida Santa Catarina. Deste segue com um ângulo (interno) de 176º2'3" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733308.27m- Y=7010242.67m) sentido (Sul/Norte) e com uma distância de 6,01 metros. Até encontrar o vértice de nº 4. Confrontando ao Oeste com a Avenida Santa Catarina. Deste segue com um ângulo (interno) de 103º23'48" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733306.12m- Y=7010248.29m) sentido (Oeste/Leste) e com um distância de 5,06 metros. Até encontrar o vértice de nº 5. Confrontando ao Norte com a área B. Deste segue com um ângulo (interno) de 57º33'46" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733310.29-Y= 7010251.14m) sentido (Norte/Sul) e com uma distância de 7,57 metros. Até encontrar o vértice de nº 6. Confrontando ao Leste com a área A, área remanescente da matrícula 05260. Deste segue com um ângulo (interno) de 200º44'00" de coordenada UTM, fuso 22

(X=733310.54m – Y=7010243.58m)sentido (Norte/Sul) e com uma distância de 9,66 metros. Até encontrar o vértice de nº 7. Confrontando ao Leste com a área A, área remanescente da matrícula nº 05260. Deste segue com um ângulo (interno) de 177º34'37" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733314.61m – Y=7010234.81m) sentido (Norte/Sul) e com uma distância de 17,17 metros. Até encontrar o vértice de nº 1=ponto final. Confrontando ao Leste com a área A, área remanescente da matrícula 05260.
Art. 2º A área de terra declarada de utilidade pública, objeto deste Decreto, destina-se à requalificação da Avenida Santa Catarina, conforme previsto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC, Em, 16 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

IL 008/19 - PMC

Publicação Nº 2030754

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 008/2019 – PMC
Data: 23/05/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA PARTE OPERACIONAL DE COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE DO VEICULO VIATURA ABTR-67, CAMINHÃO MERCEDES BENZ, ATEGO 1726 PLACA MMI 8124 PERTENCENTE AO PELOTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$: 18.166,00 (Dezoito Mil Cento e Sessenta e Seis Reais)
Corpo de Bombeiros
Contratado: MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú, 23 de Maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 060/19 - PMC

Publicação Nº 2030860

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019-PMC –EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 06 (seis) de Junho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 23 de Maio de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - FMAS

Publicação Nº 2031276

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12019 – FMAS
OBJETO: SERVIÇO DE AGENCIA DE TURISMO PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DESTINADA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO

DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, A FIM DE PROPORCIONAR O RETORNO DOS MESMOS ÀS CIDADES DE ORIGEM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 05 (Cinco) de Junho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 23 de maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 059/2019 - PMC

Publicação Nº 2030524

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019 – PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS 01 E 03 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CONCRETO (LAJOTAS, MEIO-FIO E GRELHAS) DESTINADAS PARA O CALÇAMENTO DE RUAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, RECUPERAÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS, COLOCAÇÃO DE GRELHAS EM BOCAS-DE-LOBO EM RUAS A SEREM PAVIMENTADAS E TROCA DE GRELHAS EM BOCAS-DE--LOBO DANIFICADAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 05 (Cinco) de Junho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 23 de Maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - FMAS

Publicação Nº 2031211

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019 - FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 23 de Maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.296.136,35	8.731.475,84	8.831.639,20	8.838.573,98	8.861.587,06	12.159.638,94	8.994.035,79	13.414.485,15	8.821.762,38	8.291.891,26	8.857.795,67	9.041.372,15	114.140.393,77	3.378,98
Pessoal Ativo	9.020.399,83	8.456.295,82	8.541.890,88	8.556.538,56	8.569.879,61	11.720.292,24	8.685.858,18	12.963.875,34	8.510.618,49	7.978.414,75	8.546.965,87	8.721.709,32	110.272.738,89	3.378,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.834.403,75	7.298.765,29	7.343.595,34	7.352.553,69	7.371.505,51	10.528.343,84	7.588.552,24	10.708.253,68	7.337.941,74	6.940.931,63	7.363.842,86	7.513.605,14	95.182.294,71	3.378,98
Obrigações Patronais	1.185.996,08	1.157.530,53	1.198.295,54	1.203.984,87	1.198.374,10	1.191.948,40	1.097.305,94	2.255.621,66	1.172.676,75	1.037.483,12	1.183.123,01	1.208.104,18	15.090.444,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	275.736,52	275.180,02	289.748,32	282.035,42	291.707,45	439.346,70	308.177,61	450.609,81	311.143,89	313.476,51	310.829,80	319.662,83	3.867.654,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	236.413,56	235.857,06	237.349,13	240.040,27	240.994,27	392.013,98	258.459,89	380.497,55	262.021,16	263.565,59	262.186,73	270.540,10	3.279.939,29	0,00
Pensões	39.322,96	39.322,96	52.399,19	41.995,15	50.713,18	47.332,72	49.717,72	70.112,26	49.122,73	49.910,92	48.643,07	49.122,73	587.715,59	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.379.297,94	636.562,11	427.519,99	426.592,71	521.182,09	691.859,74	468.584,39	1.870.967,36	587.652,02	823.518,13	407.876,73	467.751,09	8.709.364,30	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.103.561,42	361.382,09	137.771,67	144.557,29	229.474,64	252.513,04	160.406,78	1.420.357,55	276.508,13	510.041,62	97.046,93	148.088,26	4.841.709,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	275.736,52	275.180,02	289.748,32	282.035,42	291.707,45	439.346,70	308.177,61	450.609,81	311.143,89	313.476,51	310.829,80	319.662,83	3.867.654,88	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.916.838,41	8.094.913,73	8.404.119,21	8.411.981,27	8.340.404,97	11.467.779,20	8.525.451,40	11.543.517,79	8.234.110,36	7.468.373,13	8.449.918,94	8.573.621,06	105.431.029,47	3.378,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.620.528,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	189.620.528,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	105.434.408,45	55,60
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	102.395.085,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	97.275.331,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	92.155.576,91	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 12:53:23.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00	55,60	1,60	0,53	55,07	0,00	(54,00)	54,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.886.148,95	8.343.882,10	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.886.148,95	7.937.140,11	0,00	0,00
Empréstimos	8.236.825,98	7.137.817,14	0,00	0,00
Internos	8.236.825,98	7.137.817,14	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.649.322,97	799.322,97	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.649.322,97	799.322,97	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	406.741,99	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	95.230.772,89	113.305.320,07	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	95.200.363,36	113.273.677,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	96.965.283,22	113.872.996,95	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.764.919,86	599.319,31	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	30.409,53	31.642,43	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(85.344.623,94)	(104.961.437,97)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	183.431.541,73	189.620.528,62	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,39	4,40	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(46,53)	(55,35)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	220.117.850,08	227.544.634,34	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	198.106.065,07	204.790.170,91	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	54.279.142,45	54.279.142,45	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.850.516,10	1.752.816,35	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.392.667,49	3.371.753,10	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 12:56:58.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	183.431.541,73	189.620.528,62	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	40.354.939,18	41.716.516,30	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	36.319.445,26	37.544.864,67	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 13:00:41.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	161.491,16	161.491,16
Interna	161.491,16	161.491,16
Empréstimos	161.491,16	161.491,16
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**161.491,16**	**161.491,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.620.528,62	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	161.491,16	0,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.339.284,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	27.305.356,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.273.437,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 13:02:28.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	189.620.528,62
Receita Corrente Líquida Ajustada	189.620.528,62

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	105.434.408,45	55,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	102.395.085,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	97.275.331,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	92.155.576,91	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(104.961.437,97)	(55,35)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	227.544.634,34	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.716.516,30	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	161.491,16	0,09
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.339.284,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.273.437,00	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 13:10:03.

NOTA:

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.012.600,00	186.012.600,00	33.973.931,23	18,26	72.871.390,19	39,18	113.141.209,81
RECEITAS CORRENTES	182.796.600,00	182.796.600,00	33.381.727,67	18,26	72.152.766,18	39,47	110.643.833,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.780.400,00	48.780.400,00	10.147.221,88	20,80	23.753.528,51	48,69	25.026.871,49
Impostos	31.279.400,00	31.279.400,00	7.548.879,80	24,13	18.451.620,05	58,99	12.827.779,95
Taxas	17.481.000,00	17.481.000,00	2.598.342,08	14,86	5.301.908,46	30,33	12.179.091,54
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	6.380.000,00	6.380.000,00	1.532.926,43	24,03	3.260.732,21	51,11	3.119.267,79
Contribuições Sociais	2.450.000,00	2.450.000,00	822.646,61	33,58	1.787.099,21	72,94	662.900,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.930.000,00	3.930.000,00	710.279,82	18,07	1.473.633,00	37,50	2.456.367,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.775.000,00	1.775.000,00	886.035,95	49,92	1.757.738,84	99,03	17.261,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.775.000,00	1.775.000,00	886.035,95	49,92	1.757.738,84	99,03	17.261,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	448.000,00	448.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.994.200,00	123.994.200,00	20.347.040,70	16,41	42.501.918,95	34,28	81.492.281,05
Transferências da União e de suas Entidades	48.823.200,00	48.823.200,00	6.960.735,71	14,26	15.278.481,08	31,29	33.544.718,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.445.000,00	21.445.000,00	3.970.560,29	18,52	7.646.472,67	35,66	13.798.527,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	53.721.000,00	53.721.000,00	9.410.177,72	17,52	19.570.442,48	36,43	34.150.557,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	5.566,98	111,34	6.522,72	130,45	(1.522,72)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.419.000,00	1.419.000,00	468.502,71	33,02	878.847,67	61,93	540.152,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.188.000,00	1.188.000,00	410.776,37	34,58	780.841,49	65,73	407.158,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	187.000,00	187.000,00	57.726,34	30,87	98.006,18	52,41	88.993,82
RECEITAS DE CAPITAL	3.216.000,00	3.216.000,00	592.203,56	18,41	718.624,01	22,35	2.497.375,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	161.491,16	16,15	161.491,16	16,15	838.508,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	161.491,16	16,15	161.491,16	16,15	838.508,84
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.215.000,00	2.215.000,00	430.712,40	19,45	557.132,85	25,15	1.657.867,15
Transferências da União e de suas Entidades	1.707.000,00	1.707.000,00	430.712,40	25,23	557.132,85	32,64	1.149.867,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	508.000,00	508.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.387.400,00	7.387.400,00	1.248.505,71	16,90	2.687.255,13	36,38	4.700.144,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	193.400.000,00	193.400.000,00	35.222.436,94	18,21	75.558.645,32	39,07	117.841.354,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	193.400.000,00	193.400.000,00	35.222.436,94	18,21	75.558.645,32	39,07	117.841.354,68
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**193.400.000,00**	**193.400.000,00**	**35.222.436,94**	**18,21**	**75.558.645,32**	**39,07**	**117.841.354,68**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.437.900,00	-	-	243.963,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.437.900,00	-	-	243.963,81	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	180.205.200,00	183.663.100,00	26.007.521,02	81.467.635,64	102.195.464,36	30.394.898,45	53.132.494,43	130.530.605,57	49.590.269,89
DESPESAS CORRENTES	166.648.700,00	167.388.700,00	24.641.948,55	75.299.636,23	92.089.063,77	28.499.979,13	50.591.084,28	116.797.615,72	47.086.967,52
Pessoal e Encargos Sociais	106.838.300,00	106.838.300,00	17.482.251,94	34.056.234,98	72.782.065,02	17.492.114,38	34.011.854,04	72.826.445,96	33.331.879,31
Juros e Encargos da Dívida	266.250,00	266.250,00	0,00	266.250,00	0,00	48.457,58	98.543,51	167.706,49	98.540,62
Outras Despesas Correntes	59.544.150,00	60.284.150,00	7.159.696,61	40.977.151,25	19.306.998,75	10.959.407,17	16.480.686,73	43.803.463,27	13.656.547,59
DESPESAS DE CAPITAL	13.526.500,00	16.244.400,00	1.365.572,47	6.167.999,41	10.076.400,59	1.894.919,32	2.541.410,15	13.702.989,85	2.503.302,37
Investimentos	10.530.500,00	13.248.400,00	1.365.572,47	4.057.499,41	9.190.900,59	1.536.600,97	1.825.699,35	11.422.700,65	1.787.591,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.996.000,00	2.996.000,00	0,00	2.110.500,00	885.500,00	358.318,35	715.710,80	2.280.289,20	715.710,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.387.400,00	7.387.400,00	1.122.139,58	2.411.104,42	4.976.295,58	1.122.139,58	2.411.104,42	4.976.295,58	1.821.304,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	187.592.600,00	191.050.500,00	27.129.660,60	83.878.740,06	107.171.759,94	31.517.038,03	55.543.598,85	135.506.901,15	51.411.574,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	187.592.600,00	191.050.500,00	27.129.660,60	83.878.740,06	107.171.759,94	31.517.038,03	55.543.598,85	135.506.901,15	51.411.574,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	20.015.046,47	-	24.147.070,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**187.592.600,00**	**191.050.500,00**	**27.129.660,60**	**83.878.740,06**	**-**	**31.517.038,03**	**75.558.645,32**	**-**	**75.558.645,32**
RESERVA DO RPPS	5.807.400,00	5.807.400,00	0,00	0,00	5.807.400,00	0,00	0,00	5.807.400,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 13:15:40.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.387.400,00	7.387.400,00	1.248.505,71	16,90	2.687.255,13	36,38	4.700.144,87
RECEITAS CORRENTES	7.387.400,00	7.387.400,00	1.248.505,71	16,90	2.687.255,13	36,38	4.700.144,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.387.400,00	7.387.400,00	1.248.505,71	16,90	2.687.255,13	36,38	4.700.144,87
Contribuições Sociais	7.387.400,00	7.387.400,00	1.248.505,71	16,90	2.687.255,13	36,38	4.700.144,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.387.400,00	7.387.400,00	1.122.139,58	2.411.104,42	4.976.295,58	1.122.139,58	2.411.104,42	4.976.295,58	1.821.304,63
DESPESAS CORRENTES	7.387.400,00	7.387.400,00	1.122.139,58	2.411.104,42	4.976.295,58	1.122.139,58	2.411.104,42	4.976.295,58	1.821.304,63
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.387.400,00	7.387.400,00	1.122.139,58	2.411.104,42	4.976.295,58	1.122.139,58	2.411.104,42	4.976.295,58	1.821.304,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	31.278.400,00	31.278.400,00	18.451.620,05	58,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	9.519.457,90	86,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.429.000,00	7.429.000,00	2.275.429,47	30,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.650.000,00	5.650.000,00	2.534.099,39	44,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.961.400,00	1.961.400,00	1.665.456,17	84,91
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	4.730.000,00	4.730.000,00	2.196.669,14	46,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	448.000,00	448.000,00	260.507,98	58,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.574.000,00	56.574.000,00	20.129.583,06	35,58
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	11.501.346,06	34,85
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.227,51	22,28
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	2.740.790,08	36,54
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	5.813.546,28	36,33
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	71.673,13	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**87.852.400,00**	**87.852.400,00**	**38.581.203,11**	**43,92**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	16.089.000,00	16.089.000,00	3.889.495,99	24,17
Provenientes da União	14.429.000,00	14.429.000,00	3.488.429,45	24,18
Provenientes dos Estados	1.563.000,00	1.563.000,00	383.084,48	24,51
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	97.000,00	97.000,00	17.982,06	18,54
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**16.089.000,00**	**16.089.000,00**	**3.889.495,99**	**24,17**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 2º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	36.159.850,00	36.159.850,00	13.342.196,56	36,90	9.583.148,19	26,50
Pessoal e Encargos Sociais	21.163.800,00	21.163.800,00	6.123.922,54	28,94	6.096.464,30	28,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.996.050,00	14.996.050,00	7.218.274,02	48,13	3.486.683,89	23,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.209.000,00	1.209.000,00	208.786,39	17,27	197.569,87	16,34
Investimentos	1.209.000,00	1.209.000,00	208.786,39	17,27	197.569,87	16,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**37.368.850,00**	**37.368.850,00**	**13.550.982,95**	**36,26**	**9.780.718,06**	**26,17**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 2º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	15.589.000,00	15.589.000,00	6.113.411,81	45,11	4.228.910,84	43,24
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	15.589.000,00	15.589.000,00	6.113.411,81	45,11	4.228.910,84	43,24
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**15.589.000,00**	**15.589.000,00**	**6.113.411,81**	**45,11**	**4.228.910,84**	**43,24**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**21.779.850,00**	**21.779.850,00**	**7.437.571,14**	**54,89**	**5.551.807,22**	**56,76**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	14,39

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	(235.373,25)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	444.381,16	1.836,24	393.467,14	49.077,78	444.381,16
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	482,59	0,00	0,00	482,59	482,59
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**444.863,75**	**1.836,24**	**393.467,14**	**49.560,37**	**444.863,75**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 2º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	30.118.850,00	30.118.850,00	9.989.534,77	73,72	7.773.998,52	79,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.400.000,00	6.400.000,00	3.272.048,56	24,15	1.763.404,06	18,03
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	850.000,00	289.399,62	2,14	243.315,48	2,49
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**37.368.850,00**	**37.368.850,00**	**13.550.982,95**	**100,00**	**9.780.718,06**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 13:57:21.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	183.431.541,73	189.620.528,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 14:00:13.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	193.400.000,00
Previsão Atualizada	193.400.000,00
Receitas Realizadas	75.558.645,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	243.963,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	187.592.600,00
Créditos Adicionais	3.457.900,00
Dotação Atualizada	191.050.500,00
Despesas Empenhadas	83.878.740,06
Despesas Liquidadas	55.543.598,85
Despesas Pagas	51.411.574,52
Superávit Orçamentário	20.015.046,47

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	83.878.740,06
Despesas Liquidadas	55.543.598,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	189.620.528,62

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	4.566.489,52
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.844.272,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.277.782,89
Resultado Previdenciário	4.566.489,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.353.929,45	17.274.119,13	99,54
Resultado Primário	6.227.650,00	15.614.923,80	250,74

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.764.919,86	177,55	1.353.618,30	411.124,01
Poder Executivo	1.764.742,31	0,00	1.353.618,30	411.124,01
Poder Legislativo	177,55	177,55	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.392.667,49	57.169,73	5.775.549,36	3.559.948,40
Poder Executivo	9.360.737,75	53.733,51	5.757.289,74	3.549.714,50
Poder Legislativo	31.929,74	3.436,22	18.259,62	10.233,90
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.157.587,35	57.347,28	7.129.167,66	3.971.072,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.132.232,44	25,00	18,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	18.978.987,55	60,00	90,12
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	161.491,16	838.508,84
Despesa de Capital Líquida	6.167.999,41	10.076.400,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2,24	1.997,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.551.807,22	15,00	14,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 14:09:45.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.012.600,00	189.470.500,00	26.007.521,02	81.467.635,64	97,13	108.002.864,36	30.394.898,45	53.132.494,43	95,66	136.338.005,57
LEGISLATIVA	5.830.000,00	5.830.000,00	908.183,03	1.891.650,76	2,26	3.938.349,24	804.014,21	1.576.507,08	2,84	4.253.492,92
Ação Legislativa	5.830.000,00	5.830.000,00	908.183,03	1.891.650,76	2,26	3.938.349,24	804.014,21	1.576.507,08	2,84	4.253.492,92
JUDICIÁRIA	730.000,00	730.000,00	87.731,65	167.243,76	0,20	562.756,24	88.473,00	165.130,71	0,30	564.869,29
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	730.000,00	730.000,00	87.731,65	167.243,76	0,20	562.756,24	88.473,00	165.130,71	0,30	564.869,29
ADMINISTRAÇÃO	11.147.000,00	11.307.000,00	1.399.868,24	4.914.379,98	5,86	6.392.620,02	1.554.667,93	2.931.740,63	5,28	8.375.259,37
Administração Geral	8.942.000,00	8.962.000,00	972.408,93	4.020.937,02	4,79	4.941.062,98	1.166.998,05	2.311.969,20	4,16	6.650.030,80
Administração Financeira	1.735.000,00	1.735.000,00	232.837,44	602.129,36	0,72	1.132.870,64	221.078,38	395.807,30	0,71	1.339.192,70
Controle Interno	260.000,00	260.000,00	33.685,59	76.800,20	0,09	183.199,80	42.189,97	75.985,48	0,14	184.014,52
Comunicação Social	210.000,00	350.000,00	160.936,28	214.513,40	0,26	135.486,60	124.401,53	147.978,65	0,27	202.021,35
SEGURANÇA PÚBLICA	1.828.500,00	2.185.500,00	507.716,32	1.299.530,67	1,55	885.969,33	392.221,45	655.037,89	1,18	1.530.462,11
Policiamento	700.000,00	900.000,00	196.141,56	625.752,06	0,75	274.247,94	274.562,25	441.747,78	0,80	458.252,22
Defesa Civil	1.128.500,00	1.285.500,00	311.574,76	673.778,61	0,80	611.721,39	117.659,20	213.290,11	0,38	1.072.209,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.981.500,00	7.125.500,00	661.310,47	4.095.551,56	4,88	3.029.948,44	1.021.731,53	1.749.982,49	3,15	5.375.517,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.874.500,00	1.874.500,00	44.023,84	1.448.473,46	1,73	426.026,54	183.892,46	341.166,90	0,61	1.533.333,10
Assistência Comunitária	4.717.000,00	4.861.000,00	587.933,18	2.389.467,66	2,85	2.471.532,34	777.002,08	1.333.636,05	2,40	3.527.363,95
Demais Subfunções	390.000,00	390.000,00	29.353,45	257.610,44	0,31	132.389,56	60.836,99	75.179,54	0,14	314.820,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.600.000,00	4.600.000,00	682.114,22	1.350.818,67	1,61	3.249.181,33	634.236,44	1.277.782,89	2,30	3.322.217,11
Previdência do Regime Estatutário	4.600.000,00	4.600.000,00	682.114,22	1.350.818,67	1,61	3.249.181,33	634.236,44	1.277.782,89	2,30	3.322.217,11
SAÚDE	39.897.850,00	39.897.850,00	5.175.310,22	15.511.793,94	18,49	24.386.056,06	5.671.387,24	9.980.441,67	17,97	29.917.408,33
Atenção Básica	29.797.850,00	29.797.850,00	3.884.009,75	9.911.856,72	11,82	19.885.993,28	4.124.047,90	7.696.320,47	13,86	22.101.529,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.400.000,00	6.400.000,00	626.363,09	3.272.048,56	3,90	3.127.951,44	1.148.115,37	1.763.404,06	3,17	4.636.595,94
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	850.000,00	169.779,31	289.399,62	0,35	560.600,38	134.205,21	243.315,48	0,44	606.684,52
Alimentação e Nutrição	2.850.000,00	2.850.000,00	495.158,07	2.038.489,04	2,43	811.510,96	265.018,76	277.401,66	0,50	2.572.598,34
EDUCAÇÃO	69.022.000,00	71.439.900,00	11.337.559,31	24.618.076,10	29,35	46.821.823,90	12.006.485,15	21.858.282,66	39,35	49.581.617,34
Ensino Fundamental	39.511.000,00	41.328.900,00	6.454.055,15	13.644.361,93	16,27	27.684.538,07	6.744.409,78	11.552.137,47	20,80	29.776.762,53
Educação Infantil	29.373.000,00	29.973.000,00	4.883.504,16	10.973.714,17	13,08	18.999.285,83	5.262.075,37	10.306.145,19	18,56	19.666.854,81
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Especial	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
CULTURA	1.031.000,00	1.031.000,00	197.816,70	317.972,33	0,38	713.027,67	165.053,45	238.819,42	0,43	792.180,58
Difusão Cultural	1.031.000,00	1.031.000,00	197.816,70	317.972,33	0,38	713.027,67	165.053,45	238.819,42	0,43	792.180,58
URBANISMO	18.273.600,00	18.533.600,00	3.315.221,45	10.959.294,07	13,07	7.574.305,93	3.501.715,83	5.629.168,24	10,13	12.904.431,76
Infra-Estrutura Urbana	5.538.000,00	5.538.000,00	1.234.218,49	3.282.539,22	3,91	2.255.460,78	1.201.764,79	1.630.858,41	2,94	3.907.141,59
Serviços Urbanos	12.735.600,00	12.995.600,00	2.081.002,96	7.676.754,85	9,15	5.318.845,15	2.299.951,04	3.998.309,83	7,20	8.997.290,17
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
SANEAMENTO	10.050.000,00	10.050.000,00	706.915,91	9.121.702,41	10,87	928.297,59	2.968.998,14	4.155.431,22	7,48	5.894.568,78
Saneamento Básico Urbano	10.050.000,00	10.050.000,00	706.915,91	9.121.702,41	10,87	928.297,59	2.968.998,14	4.155.431,22	7,48	5.894.568,78
GESTÃO AMBIENTAL	780.000,00	899.000,00	67.096,52	247.220,23	0,29	651.779,77	81.329,98	154.232,87	0,28	744.767,13
Preservação e Conservação Ambiental	780.000,00	899.000,00	67.096,52	247.220,23	0,29	651.779,77	81.329,98	154.232,87	0,28	744.767,13
AGRICULTURA	1.300.500,00	1.300.500,00	171.597,83	410.292,95	0,49	890.207,05	192.495,96	352.204,10	0,63	948.295,90
Extensão Rural	1.300.500,00	1.300.500,00	171.597,83	410.292,95	0,49	890.207,05	192.495,96	352.204,10	0,63	948.295,90
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.131.000,00	1.131.000,00	418.810,72	590.328,73	0,70	540.671,27	169.104,25	260.563,21	0,47	870.436,79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Turismo	1.131.000,00	1.131.000,00	418.810,72	590.328,73	0,70	540.671,27	169.104,25	260.563,21	0,47	870.436,79
DESPORTO E LAZER	1.505.000,00	1.505.000,00	365.460,43	795.029,56	0,95	709.970,44	157.849,14	242.387,40	0,44	1.262.612,60
Desporto Comunitário	1.505.000,00	1.505.000,00	365.460,43	795.029,56	0,95	709.970,44	157.849,14	242.387,40	0,44	1.262.612,60
ENCARGOS ESPECIAIS	6.063.250,00	6.063.250,00	4.808,00	5.176.749,92	6,17	886.500,08	985.134,75	1.904.781,95	3,43	4.158.468,05
Serviço da Dívida Interna	3.262.250,00	3.262.250,00	0,00	2.376.750,00	2,83	885.500,00	406.775,93	814.254,31	1,47	2.447.995,69
Outros Encargos Especiais	2.801.000,00	2.801.000,00	4.808,00	2.799.999,92	3,34	1.000,08	578.358,82	1.090.527,64	1,96	1.710.472,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.837.400,00	5.837.400,00	0,00	0,00	0,00	5.837.400,00	0,00	0,00	0,00	5.837.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.387.400,00	7.387.400,00	1.122.139,58	2.411.104,42	2,87	4.976.295,58	1.122.139,58	2.411.104,42	4,34	4.976.295,58
TOTAL (III) = (I + II)	**193.400.000,00**	**196.857.900,00**	**27.129.660,60**	**83.878.740,06**	**100,00**	**112.979.159,94**	**31.517.038,03**	**55.543.598,85**	**100,00**	**141.314.301,15**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 13:22:13.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.387.400,00	7.387.400,00	1.122.139,58	2.411.104,42	2,87	4.976.295,58	1.122.139,58	2.411.104,42	4,34	4.976.295,58
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	3.467,38	7.776,45	0,01	27.223,55	3.467,38	7.776,45	0,01	27.223,55
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	3.467,38	7.776,45	0,01	27.223,55	3.467,38	7.776,45	0,01	27.223,55
JUDICIÁRIA	5.325,00	5.325,00	484,86	1.019,15	0,00	4.305,85	484,86	1.019,15	0,00	4.305,85
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.325,00	5.325,00	484,86	1.019,15	0,00	4.305,85	484,86	1.019,15	0,00	4.305,85
ADMINISTRAÇÃO	183.225,00	183.225,00	17.350,03	35.933,59	0,04	147.291,41	17.350,03	35.933,59	0,06	147.291,41
Administração Geral	113.500,00	113.500,00	10.357,70	21.298,74	0,03	92.201,26	10.357,70	21.298,74	0,04	92.201,26
Administração Financeira	63.900,00	63.900,00	6.576,67	13.803,53	0,02	50.096,47	6.576,67	13.803,53	0,02	50.096,47
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Comunicação Social	5.325,00	5.325,00	415,66	831,32	0,00	4.493,68	415,66	831,32	0,00	4.493,68
SEGURANÇA PÚBLICA	3.195,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00
Defesa Civil	3.195,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00	0,00	0,00	0,00	3.195,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	128.400,00	128.400,00	11.758,81	23.931,66	0,03	104.468,34	11.758,81	23.931,66	0,04	104.468,34
Assistência Comunitária	128.400,00	128.400,00	11.758,81	23.931,66	0,03	104.468,34	11.758,81	23.931,66	0,04	104.468,34
SAÚDE	321.000,00	321.000,00	38.349,67	77.678,05	0,09	243.321,95	38.349,67	77.678,05	0,14	243.321,95
Atenção Básica	321.000,00	321.000,00	38.349,67	77.678,05	0,09	243.321,95	38.349,67	77.678,05	0,14	243.321,95
EDUCAÇÃO	6.420.000,00	6.420.000,00	1.018.661,42	2.200.966,05	2,62	4.219.033,95	1.018.661,42	2.200.966,05	3,96	4.219.033,95
Ensino Fundamental	3.103.000,00	3.103.000,00	450.747,07	1.000.376,30	1,19	2.102.623,70	450.747,07	1.000.376,30	1,80	2.102.623,70
Educação Infantil	3.317.000,00	3.317.000,00	567.914,35	1.200.589,75	1,43	2.116.410,25	567.914,35	1.200.589,75	2,16	2.116.410,25
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	225.105,00	225.105,00	26.897,84	54.696,99	0,07	170.408,01	26.897,84	54.696,99	0,10	170.408,01
Infra-Estrutura Urbana	33.405,00	33.405,00	4.565,28	9.349,11	0,01	24.055,89	4.565,28	9.349,11	0,02	24.055,89
Serviços Urbanos	191.700,00	191.700,00	22.332,56	45.347,88	0,05	146.352,12	22.332,56	45.347,88	0,08	146.352,12
GESTÃO AMBIENTAL	21.400,00	21.400,00	1.212,82	1.212,82	0,00	20.187,18	1.212,82	1.212,82	0,00	20.187,18
Preservação e Conservação Ambiental	21.400,00	21.400,00	1.212,82	1.212,82	0,00	20.187,18	1.212,82	1.212,82	0,00	20.187,18
AGRICULTURA	32.100,00	32.100,00	3.541,09	7.058,34	0,01	25.041,66	3.541,09	7.058,34	0,01	25.041,66
Extensão Rural	32.100,00	32.100,00	3.541,09	7.058,34	0,01	25.041,66	3.541,09	7.058,34	0,01	25.041,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.650,00	10.650,00	415,66	831,32	0,00	9.818,68	415,66	831,32	0,00	9.818,68
Turismo	10.650,00	10.650,00	415,66	831,32	0,00	9.818,68	415,66	831,32	0,00	9.818,68
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Abril / 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.132.120,81	15.064.764,62	15.869.008,38	18.045.997,01	14.081.209,50	15.296.667,11	16.147.574,65	19.676.762,58	17.051.701,70	23.877.059,47	16.923.812,28	18.326.177,26	206.492.855,37	194.111.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.144.419,92	3.421.172,35	3.518.795,63	3.757.471,67	3.051.601,57	3.387.405,09	3.142.062,76	3.755.050,97	3.686.146,42	9.920.160,21	4.492.476,53	5.654.745,35	51.931.508,47	48.780.400,00
IPTU	851.393,85	803.761,33	901.340,53	823.194,58	630.261,74	675.198,45	760.586,65	635.903,93	1.263.770,05	7.230.827,34	1.898.644,89	1.357.605,01	17.832.488,35	15.678.000,00
ISS	681.881,14	562.681,51	614.446,64	687.371,06	609.261,96	644.262,46	704.211,98	694.328,52	677.051,15	626.535,52	649.768,99	806.531,46	7.958.332,39	6.210.000,00
ITBI	598.461,35	752.887,08	594.998,66	666.789,69	449.486,36	786.807,56	757.867,17	838.439,86	367.530,12	703.682,96	511.933,54	692.282,85	7.721.167,20	7.429.000,00
IRRF	691.895,18	363.179,42	370.715,47	370.410,70	408.893,52	377.280,32	30.792,31	648.983,46	8.147,79	25.195,32	24.487,18	1.607.625,88	4.927.606,55	1.961.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.788,40	938.663,01	1.037.294,33	1.209.705,64	953.697,99	903.856,30	888.604,65	937.395,20	1.369.647,31	1.333.919,07	1.407.641,93	1.190.700,15	13.491.913,98	17.502.000,00
Contribuições	779.212,44	770.215,32	781.403,86	780.369,45	778.103,92	767.235,35	776.938,33	1.231.288,49	752.821,58	974.984,20	759.095,87	773.830,56	9.925.499,37	6.380.000,00
Receita Patrimonial	19.414,87	332.452,84	521.722,16	2.932.446,06	475.028,24	825.474,77	419.633,90	484.016,64	500.068,27	371.634,62	414.975,57	471.060,38	7.767.928,32	1.775.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.414,87	332.452,84	521.722,16	322.446,06	475.028,24	825.474,77	419.633,90	484.016,64	500.068,27	371.634,62	414.975,57	471.060,38	5.157.928,32	1.775.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.000,00
Transferências Correntes	11.046.113,66	10.416.840,00	10.922.844,19	10.331.764,73	9.620.431,99	10.129.305,54	11.646.624,88	13.995.178,52	11.888.861,61	12.423.739,30	11.047.741,56	11.167.561,01	134.637.006,99	135.309.000,00
Cota-Parte do FPM	2.895.401,08	2.711.405,42	3.123.422,56	2.323.182,85	1.752.146,27	1.990.426,80	2.500.212,81	4.375.389,37	3.089.036,39	3.393.121,54	2.540.576,31	2.478.611,82	33.172.933,22	33.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.197.007,26	1.125.860,15	1.301.374,76	1.292.198,59	1.321.001,95	1.332.855,33	1.411.743,85	1.523.851,58	1.521.804,95	1.478.026,00	1.388.979,59	1.424.735,74	16.319.439,75	16.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	638.357,38	619.282,36	721.109,77	769.925,35	667.624,87	622.154,51	459.643,16	363.364,07	642.226,17	628.003,78	704.518,66	766.041,47	7.602.251,55	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR	129,69	160,16	1.181,92	1.022,40	2.377,33	8.008,70	501,12	1.250,65	79,64	407,54	1.258,50	481,83	16.859,48	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.200,19	4.200,19	4.200,19	4.200,19	4.200,19	4.200,19	4.200,19	4.200,19	0,00	0,00	0,00	0,00	33.601,52	64.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.713,08	21.647,62	18.217,18	19.702,22	19.699,40	19.994,75	19.196,12	23.130,66	17.407,59	18.426,95	17.796,40	18.042,19	232.974,16	0,00
Transferências do FUNDEB	4.168.142,82	3.943.635,62	4.128.684,79	4.286.636,18	4.368.479,77	4.433.397,68	4.572.985,94	5.045.752,59	5.030.770,00	5.129.494,76	4.659.786,08	4.750.391,64	54.518.157,87	53.721.000,00
Outras Transferências Correntes	2.123.162,16	1.990.648,48	1.624.653,02	1.634.896,95	1.484.902,21	1.718.267,58	2.678.141,69	2.658.239,41	1.587.536,87	1.776.258,73	1.734.826,02	1.729.256,32	22.740.789,44	25.014.000,00
Outras Receitas Correntes	142.959,92	124.084,11	124.242,54	243.945,10	156.043,78	187.246,36	162.314,78	211.227,96	223.803,82	186.541,14	209.522,75	258.979,96	2.230.912,22	1.419.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.403.480,63	1.351.215,45	1.235.067,82	1.342.492,92	1.216.567,68	1.258.028,10	1.340.556,17	1.911.834,24	1.480.128,11	1.642.047,15	1.344.716,60	1.346.191,88	16.872.326,75	13.784.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	452.519,10	454.704,48	457.526,32	460.446,83	463.157,89	462.500,25	461.456,94	916.376,12	426.017,36	538.435,24	414.068,16	408.578,45	5.915.787,14	2.450.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	950.961,53	896.510,97	777.541,50	882.046,09	753.409,79	795.527,85	879.099,23	995.458,12	1.054.110,75	1.103.611,91	930.648,44	937.613,43	10.956.539,61	11.314.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**14.728.640,18**	**13.713.549,17**	**14.633.940,56**	**16.703.504,09**	**12.864.641,82**	**14.038.639,01**	**14.807.018,48**	**17.764.928,34**	**15.571.573,59**	**22.235.012,32**	**15.579.095,68**	**16.979.985,38**	**189.620.528,62**	**180.326.600,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 13:25:32.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	10.407.400,00	10.407.400,00	5.844.272,41	5.328.855,59
Receita de Contribuições dos Segurados	2.450.000,00	2.450.000,00	1.787.099,21	4.020.270,68
Civil	2.450.000,00	2.450.000,00	1.787.099,21	4.020.270,68
Ativo	2.450.000,00	2.450.000,00	1.787.099,21	4.020.270,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.387.400,00	7.387.400,00	2.687.255,13	0,00
Civil	7.387.400,00	7.387.400,00	2.687.255,13	0,00
Ativo	7.387.400,00	7.387.400,00	2.687.255,13	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	550.000,00	1.369.918,07	1.308.584,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	1.369.918,07	1.308.584,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**10.407.400,00**	**10.407.400,00**	**5.844.272,41**	**5.328.855,59**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2018	Até 2º Bimestre/2019	Até 2º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.600.000,00	4.600.000,00	95.705,64	62.150,57	22.669,86	20.179,52
Despesas Correntes	4.551.000,00	4.551.000,00	78.118,31	59.091,78	6.929,86	17.120,73
Despesas de Capital	49.000,00	49.000,00	17.587,33	3.058,79	15.740,00	3.058,79
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	1.255.113,03	1.081.755,40	1.255.113,03	1.081.755,40
Benefícios - Civil	0,00	0,00	1.255.113,03	1.081.755,40	1.255.113,03	1.081.755,40
Aposentadorias	0,00	0,00	1.058.313,58	928.312,43	1.058.313,58	928.312,43
Pensões	0,00	0,00	196.799,45	153.442,97	196.799,45	153.442,97
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**4.600.000,00**	**4.600.000,00**	**1.350.818,67**	**1.143.905,97**	**1.277.782,89**	**1.101.934,92**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**5.807.400,00**	**5.807.400,00**	**4.493.453,74**	**4.184.949,62**	**4.566.489,52**	**4.226.920,67**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.807.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	411.730,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	72.444.003,94	67.522.383,03
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 13:29:09.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	182.796.600,00	72.152.766,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.780.400,00	23.753.528,51
IPTU	15.678.000,00	11.750.847,29
ISS	6.210.000,00	2.759.887,12
ITBI	7.429.000,00	2.275.429,47
IRRF	1.961.400,00	1.665.456,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.502.000,00	5.301.908,46
Contribuições	6.380.000,00	3.260.732,21
Receita Patrimonial	1.775.000,00	1.757.738,84
Aplicações Financeiras (II)	1.775.000,00	1.757.738,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	123.994.200,00	42.501.918,95
Cota-Parte do FPM	26.400.000,00	9.201.076,94
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	4.650.837,38
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	2.192.563,67
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.782,04
Transferências da LC 87/1996	51.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	57.338,50
Transferências do FUNDEB	53.721.000,00	19.570.442,48
Outras Transferências Correntes	25.014.000,00	6.827.877,94
Demais Receitas Correntes	1.867.000,00	878.847,67
Outras Receitas Financeiras (III)	67.000,00	18.168,67
Receitas Correntes Restantes	1.800.000,00	860.679,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	180.954.600,00	70.376.858,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.216.000,00	718.624,01
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	161.491,16
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.215.000,00	557.132,85
Convênios	2.215.000,00	557.132,85
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.216.000,00	557.132,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	183.170.600,00	70.933.991,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	167.388.700,00	75.299.636,23	50.591.084,28	47.086.967,52	684.249,89	3.287.402,37	3.138.437,07
Pessoal e Encargos Sociais	106.838.300,00	34.056.234,98	34.011.854,04	33.331.879,31	639.406,55	3.299,09	3.299,09
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	266.250,00	266.250,00	98.543,51	98.540,62	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.284.150,00	40.977.151,25	16.480.686,73	13.656.547,59	44.843,34	3.284.103,28	3.135.137,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	167.122.450,00	75.033.386,23	50.492.540,77	46.988.426,90	684.249,89	3.287.402,37	3.138.437,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.244.400,00	6.167.999,41	2.541.410,15	2.503.302,37	83.250,00	2.676.342,29	2.637.112,29
Investimentos	13.248.400,00	4.057.499,41	1.825.699,35	1.787.591,57	83.250,00	2.676.342,29	2.637.112,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.996.000,00	2.110.500,00	715.710,80	715.710,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.248.400,00	4.057.499,41	1.825.699,35	1.787.591,57	83.250,00	2.676.342,29	2.637.112,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	180.400.850,00	79.090.885,64	52.318.240,12	48.776.018,47	767.499,89	5.963.744,66	5.775.549,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**15.614.923,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.227.650,00

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.757.738,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	98.543,51
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**17.274.119,13**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.353.929,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.886.148,95	8.343.882,10
DEDUÇÕES (XXIX)	95.230.772,89	113.305.320,07
Disponibilidade de Caixa [1]	95.200.363,36	113.273.677,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	96.965.283,22	113.872.996,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.764.919,86	599.319,31
Demais Haveres Financeiros	30.409,53	31.642,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(85.344.623,94)	(104.961.437,97)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**19.616.814,03**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.165.600,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**18.451.213,48**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**16.792.018,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.807.400,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 13:40:58.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal	RENATA PEREIRA Contadora - CRC 028070/O-6	FERNANDO GARCIA JUNIOR Secretário de Finanças CPF: 820.607.209-82

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	349.287,45	829.514,00	767.499,89	177,55	411.124,01	1.161.086,86	8.231.580,63	5.963.744,66	5.775.549,36	57.169,73	3.559.948,40	3.971.072,41
Executivo	349.109,90	829.514,00	767.499,89	0,00	411.124,01	1.156.976,31	8.203.761,44	5.945.485,04	5.757.289,74	53.733,51	3.549.714,50	3.960.838,51
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	14.518,16	14.061,08	0,00	457,08	0,00	126.381,38	107.070,18	107.070,18	0,00	19.311,20	19.768,28
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	13.614,81	13.614,81	0,00	0,00	0,00	250.927,61	160.780,67	160.780,67	0,00	90.146,94	90.146,94
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	4.921,17	4.921,17	0,00	0,00	0,00	219.346,42	36.362,57	35.990,77	0,00	183.355,65	183.355,65
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	25.823,58	25.823,58	0,00	0,00	0,00	349.104,81	84.527,02	84.031,02	0,00	265.073,79	265.073,79
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	265.259,20	264.741,43	0,00	517,77	0,00	3.351.133,35	2.706.340,69	2.604.743,16	20.000,00	726.390,19	726.907,96
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.835,01	0,00	0,00	0,00	10.835,01	302.416,49	0,00	32.789,72	32.789,72	0,00	269.626,77	280.461,78
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	832,80	832,80	0,00	0,00	13.115,36	308.041,89	38.916,52	38.916,52	0,00	282.240,73	282.240,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	340.599,85	328.629,21	0,00	11.970,64	9.641,75	1.157.941,89	885.189,53	833.406,06	32.698,51	301.479,07	313.449,71
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	560,63	0,00	0,00	560,63	0,00	166.391,78	101.891,66	101.891,66	0,00	64.500,12	65.060,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	338.274,89	163.383,80	114.875,81	0,00	386.782,88	831.802,71	2.274.492,31	1.791.616,48	1.757.669,98	1.035,00	1.347.590,04	1.734.372,92
Legislativo	177,55	0,00	0,00	177,55	0,00	4.110,55	27.819,19	18.259,62	18.259,62	3.436,22	10.233,90	10.233,90
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	177,55	0,00	0,00	177,55	0,00	4.110,55	27.819,19	18.259,62	18.259,62	3.436,22	10.233,90	10.233,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	586.118,41	586.118,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	586.118,41	586.118,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	859,13	859,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.756,01	6.756,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	526.207,76	526.207,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	21.546,55	21.546,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	0,00	30.748,96	30.748,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**349.287,45**	**1.415.632,41**	**1.353.618,30**	**177,55**	**411.124,01**	**1.161.086,86**	**8.231.580,63**	**5.963.744,66**	**5.775.549,36**	**57.169,73**	**3.559.948,40**	**3.971.072,41**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 13:43:45.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	31.278.400,00	31.278.400,00	18.451.620,05	58,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.678.000,00	15.678.000,00	11.750.847,29	74,95
1.1.1- IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	9.519.457,90	86,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.678.000,00	4.678.000,00	2.231.389,39	47,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.429.000,00	7.429.000,00	2.275.429,47	30,63
1.2.1- ITBI	7.429.000,00	7.429.000,00	2.275.429,47	30,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.210.000,00	6.210.000,00	2.759.887,12	44,44
1.3.1- ISS	5.650.000,00	5.650.000,00	2.534.099,39	44,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	560.000,00	560.000,00	225.787,73	40,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.961.400,00	1.961.400,00	1.665.456,17	84,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.574.000,00	56.574.000,00	20.129.583,06	35,58
2.1- Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	11.501.346,06	34,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	33.000.000,00	11.501.346,06	34,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	5.813.546,28	36,33
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	71.673,13	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.227,51	22,28
2.6- Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	2.740.790,08	36,54
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.852.400,00	87.852.400,00	38.581.203,11	43,92

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	228,02	2,28
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	7.750.000,00	7.750.000,00	2.701.233,30	34,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.010.000,00	6.010.000,00	2.214.429,71	36,85
5.2- Transferência Diretas do PDDE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.595.000,00	1.595.000,00	391.726,20	24,56
5.4- Transferência Diretas do PNATE	29.000,00	29.000,00	5.882,83	20,29
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	107.000,00	107.000,00	89.194,56	83,36
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	252.000,00	252.000,00	181.671,45	72,09
6.1- Transferências de Convênios	247.000,00	247.000,00	159.784,70	64,69
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	21.886,75	437,74
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	500.000,00	61.237,40	12,25
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	8.512.000,00	8.512.000,00	2.944.370,17	34,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.314.800,00	11.314.800,00	4.025.984,53	35,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.600.000,00	6.600.000,00	2.300.269,12	34,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.162.708,90	36,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	14.334,63	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	445,47	22,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.500.000,00	1.500.000,00	548.226,41	36,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	53.821.000,00	53.821.000,00	19.593.954,68	36,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	53.721.000,00	53.721.000,00	19.570.442,48	36,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	23.512,20	23,51
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	42.406.200,00	42.406.200,00	15.544.457,95	36,66
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	42.406.200,00	42.406.200,00	15.544.457,95	36,66
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	46.545.000,00	46.545.000,00	17.657.392,48	37,94	17.657.392,48	37,94
13.1- Com Educação Infantil	24.075.000,00	24.075.000,00	9.356.769,77	38,87	9.356.769,77	38,87
13.2- Com Ensino Fundamental	22.470.000,00	22.470.000,00	8.300.622,71	36,94	8.300.622,71	36,94
14- OUTRAS DESPESAS	7.276.000,00	7.276.000,00	1.321.595,07	18,16	1.321.595,07	18,16
14.1- Com Educação Infantil	2.354.000,00	2.354.000,00	566.377,87	24,06	566.377,87	24,06
14.2- Com Ensino Fundamental	4.922.000,00	4.922.000,00	755.217,20	15,34	755.217,20	15,34
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	53.821.000,00	53.821.000,00	18.978.987,55	35,26	18.978.987,55	35,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	18.978.987,55
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	90,12
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	6,74
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.989.000,00	29.989.000,00	11.011.451,39	36,72	11.011.451,39	36,72
22.1- Creche	17.812.200,00	17.812.200,00	6.813.733,85	38,25	6.813.733,85	38,25
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.857.400,00	15.857.400,00	6.776.626,53	42,73	6.776.626,53	42,73
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.954.800,00	1.954.800,00	37.107,32	1,90	37.107,32	1,90
22.2- Pré-Escola	12.176.800,00	12.176.800,00	4.197.717,54	34,47	4.197.717,54	34,47
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.571.600,00	10.571.600,00	3.146.521,11	29,76	3.146.521,11	29,76
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.605.200,00	1.605.200,00	1.051.196,43	65,49	1.051.196,43	65,49
23- ENSINO FUNDAMENTAL	38.413.000,00	38.413.000,00	12.271.690,30	31,95	11.665.239,00	30,37
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	27.392.000,00	27.392.000,00	9.055.839,91	33,06	9.055.839,91	33,06
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.021.000,00	11.021.000,00	3.215.850,39	29,18	2.609.399,09	23,68
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	68.540.000,00	68.540.000,00	23.283.141,69	33,97	22.676.690,39	33,09

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	15.544.457,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	15.544.457,95
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	7.132.232,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,49

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.110.000,00	7.610.000,00	3.283.225,39	43,14	1.320.460,48	17,35
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	792.000,00	1.709.900,00	252.675,07	14,78	62.097,84	3,63
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	6.902.000,00	9.319.900,00	3.535.900,46	37,94	1.382.558,32	14,83
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	75.442.000,00	77.859.900,00	26.819.042,15	34,45	24.059.248,71	30,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.615,56	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.535,67	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	79,89	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.300.331,64	5.307.962,07
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	19.570.442,48	2.214.429,71
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	18.749.231,61	1.721.549,87
47.1 (-) Orçamento do Exercício	18.358.738,30	1.181.330,90
47.2 (-) Restos a Pagar	390.493,31	540.218,97
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.512,20	87.372,07
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.145.054,71	5.888.213,98
50- (+) AJUSTES	66.766,05	(5.222,04)
50.1 (+) Retenções	66.766,05	(5.222,04)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.211.820,76	5.882.991,94

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 23/05/2019, às 13:52:53.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA
Contadora - CRC 028070/O-6

FERNANDO GARCIA JUNIOR
Secretário de Finanças
CPF: 820.607.209-82

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMBORIÚ PREV

PORTARIA N 15/2019 - PENSÃO POR MORTE - EDUARDO MATIAS NASCIMENTO

Publicação Nº 2031230

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA N.º 15/2019

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo n° 08/2019, resolve Conceder a Pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor: Nome da servidora aposentada: Maria Juraci Nascimento, matrícula n° 440-5, ocupava o cargo de Professora, inscrita no CPF sob nº 838.354.079-53, faleceu em 22/04/2019, encontrando-se aposentada na referida data.
Parcelas (s) da pensão, vigente a partir de 22/04/2019:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE	VALOR DA PENSÃO
EDUARDO MATIAS NASCIMENTO	CÔNJUGE	VITALÍCIA	100%	R$ 1.129,04
TOTAL:				R$ 1.129,04

Concedo a Pensão Por Morte, neste ato discriminada, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 2º, inciso I da Lei n° 10.887/04, art.40, inciso I e artigo 41, inciso I da Lei complementar Municipal nº 007 de 04 de dezembro de 2006.

Camboriú (SC), 22 de maio de 2019.
Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

PORTARIA N 16/2019 - LUIZ CARLOS ESPIRINI

Publicação Nº 2031236

PORTARIA Nº 16/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS ESPIRINI.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo n° 10/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao servidor LUIZ CARLOS ESPIRINI, matrícula nº 1.925, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir de 03/06/2019, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da CF; art. 30, I, II e III e do art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Em 22 de maio de 2019.
Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

PORTARIA N 17/2019 - MATHEUS PORTELA DA SILVA FEIJÓ - RETIFICAÇÃO VALOR COTA PARTE

Publicação Nº 2031243

PORTARIA Nº 17/2019
"Dispõe sobre a retificação do valor da cota parte de Matheus Portela da Silva Feijó na Portaria nº 32/2017, de 22 de setembro de 2017, que trata do Ato Concessório de Pensão em razão do falecimento da servidora pública municipal Rachel Cristina Portela da Silva Feijó."

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79,

inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo nº 31/2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 32/2017, de 22 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina contida na Decisão Singular que registrou o Ato Concessório de Pensão de Matheus Portela da Silva Feijó e William Ramos Feijó, encaminhada pelo Ofício nº 7380, de 30 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o valor da cota parte de Matheus Portela da Silva Feijó na Portaria nº 32/2017, de 22 de setembro de 2017, de modo que, onde se lê: "R$ 514,61", leia-se: "R$ 517,61".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua criação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Em 22 de Maio de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIÚPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 11.969 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.969 DE 23 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSÃO COORDENADOR DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso II do artigo 18, e Inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 seu Art. 7º, § 2º e Art. 29 e pela Lei Complementar Municipal nº 141 de 30 de abril de 2019; Decreta:

Art. 1º Nomear o Senhor SÉRGIO DA COSTA, matrícula funcional nº 000449, registro no sistema sob nº 954399, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Serviço de Iluminação Pública, Código 19, com dedicação em tempo integral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, a partir de 15 de maio de 2019.

Art. 2º O Coordenador, perceberá a remuneração fixada em Lei, estabelecida no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 141 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.970 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2031319

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.970 DE 23 DE MAIO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 03 da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DA ESCOLHA DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 23 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

(consolidado com a(s) retificação(ões): nº 01)

O Município de **CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO**, sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargo efetivo e a formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal do Município de Campo Alegre/SC, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº. 006/2002, Lei Complementar Municipal nº 88/2012 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - NBS PROVAS**, localizada na Rua Timbó, 301 - Sala 601, Bairro Victor Konder em Blumenau/SC, endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br e e-mail: nbs@nbsprovas.com.br, sob a supervisão da Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público, nomeada para este fim.

1.2. O Concurso Público terá caráter eliminatório e classificatório e envolverá prova escrita objetiva, prova prática e prova de títulos, diferenciadas por cargo.

1.3. Os cargos/funções, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos nos quadros abaixo:

1.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo/Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
01	**Contador**	Curso Superior de Ciências Contábeis. Registro no Conselho Regional de Contabilidade.	CR	-	40h	3.940,50	O
02	**Assistente Social**	Curso Superior de Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Serviço Social.	CR	-	30h	3.940,50	O
03	**Médico/Medico I**	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.	CR	-	20h	3.940,50 Acrescido de: 50% Gratificação Especial Médica	O
04	**Médico/Médico II**	Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.	CR	-	40h	7.881,00 Acrescido de: 50% gratificação especial médica; Até 100% Gratificação ESF conforme localidade	O
05	**Médico/Médico III (Ginecologista/Obstetra)**	Curso Superior de Medicina, especialização em Ginecologia e Registro no Conselho Regional de Medicina.	CR	-	10h	1.970,25 Acrescido de: 50% Gratificação Especial Médica	O
06	**Médico/Médico III (Pediatra)**	Curso Superior de Medicina, especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina.	CR	-	10h	1.970,25 Acrescido de: 50% Gratificação Especial Médica	O
07	**Engenheiro Sanitarista**	Curso Superior de Engenheiro Sanitarista, com Registro no Conselho Regional competente na área e registro no CRQ - Conselho Regional de Química.	01	-	40h	3.940,50	O
~~08~~	~~**Especialista em Assuntos Educacionais**~~	~~Formação superior em pedagogia, com habilitação em gestão, orientação ou supervisão~~	~~CR~~	~~-~~	~~40h~~	~~2.677,64~~	~~O, T~~

		~~escolar, ou pedagogia, com pós-graduação especificada na área, conforme art.61 da Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, ou licenciatura em pedagogia.~~					
08	**Especialista em Assuntos Educacionais**	Formação superior em pedagogia, com habilitação em gestão, orientação ou supervisão escolar, ou pedagogia, com pós-graduação especificada na área, conforme art.61 da Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, ou licenciatura em pedagogia.	CR	-	40h	2.758,00 **(Redação dada com a Retificação 01)**	O, T
09	**Professor II (Professor de Educação Física - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)**	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	CR	-	Até 40h	2.677,64	O, T
10	**Professor III (Professor de Arte - Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)**	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	CR	-	Até 40h	2.677,64	O, T
11	**Professor IV (Professor de Inglês - Docência no ensino Fundamental)**	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	CR	-	Até 40h	2.677,64	O, T
12	**Professor V (Professor de Língua Portuguesa - Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental)**	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	CR	-	Até 40h	2.677,64	O, T
13	**Professor VI (Professor de Matemática - Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental)**	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	CR	-	Até 40h	2.677,64	O, T
14	**Professor VII (Professor de Ciências - Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental)**	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	CR	-	Até 40h	2.677,64	O, T
15	**Professor VIII (Professor de Geografia - Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental)**	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	CR	-	Até 40h	2.677,64	O, T
16	**Professor IX (Professor de História - Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental)**	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	CR	-	Até 40h	2.677,64	O, T
17	**Professor X (Professor de Ensino Religioso - Docência nos anos Finais do Ensino Fundamental)**	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	CR	-	Até 40h	2.677,64	O, T

1.3.2. Cargos de Nível Médio ou Técnico:

Item	Cargo/Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
~~18~~	~~**Agente Administrativo II**~~	~~Ensino Médio Completo.~~	~~CR~~	~~-~~	~~40h~~	~~1.515,52~~	~~O~~
18	**Agente Administrativo II**	Ensino Médio Completo e conhecimento básico em informática. **(Redação dada com a Retificação 01)**	CR	-	40h	1.515,52	O

19	**Agente Comunitário de Saúde – ACS** **Habilitação Profissional:** Ensino médio completo e residir no local de atuação por pelo menos 30 (trinta) dias desde a publicação deste Edital, conforme Lei Federal 13.595/2018. **Observação: A não comprovação de residir no local de atuação implica em eliminação do candidato, independentemente de seu desempenho nas provas.**

Item	Descrição da Microárea de Atuação	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
19.01	*Localidades de Avenca do Rio Negro e Capinzal.*	CR	-	40h	1.362,10	O
19.02	*Localidades de Bateias de Cima e Papanduvinha.*	CR	-	40h	1.362,10	O
19.03	*Localidade de Corredeiras.*	CR	-	40h	1.362,10	O
19.04	*Localidades de Ribeirão do Meio e Mato Bonito.*	CR	-	40h	1.362,10	O
19.05	*Localidade de Rio Represo.*	CR	-	40h	1.362,10	O
19.06	*Localidades de Ximbuva / Cãozinho / Onça Parda.*	CR	-	40h	1.362,10	O
19.07	*Localidades de Rodeio Grande e Rodeio de Santa Cruz.*	CR	-	40h	1.362,10	O
19.08	*Localidades de Cubatão e Tijucume.*	CR	-	40h	1.362,10	O
19.09	*Localidades de Bateias de Baixo/Queimados/Avenca.*	CR	-	40h	1.362,10	O
19.10	*Localidade de Santana.*	CR	-	40h	1.362,10	O
19.11	*Localidade de São Miguel.*	CR	-	40h	1.362,10	O
19.12	*Localidades Bateias de Baixo/Papanduvinha/Pirizal*	CR	-	40h	1.362,10	O

1.3.3. Cargos de Nível Fundamental:

Item	Cargo/Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
20	**Agente Operacional I/Auxiliar Operacional)**	Ensino Fundamental Completo.	CR	-	40h	954,95 + Complemento para atingir um salário mínimo.	O
21	**Agente Operacional I /Auxiliar de Serviços Gerais)**	Ensino Fundamental Completo.	CR	-	40h	954,95 + Complemento para atingir um salário mínimo.	O
22	**Agente Operacional III /Agente de Manutenção)**	Ensino Fundamental Completo.	CR	-	40h	1.317,83	O, P
23	**Agente Operacional III /Operador de Máquinas e Equipamentos**	Ensino fundamental completo. Possuir habilitação CNH Categoria "C" ou superior.	CR	-	40h	1.317,83	O, P
~~24~~	~~**Agente Operacional III /Operador de Veículos Pesados**~~	~~Ensino fundamental completo. Possuir habilitação CNH Categoria "E".~~	~~CR~~	~~-~~	~~40h~~	~~1.573,38~~	~~O, P~~
24	**Agente Operacional III /Operador de Veículos Pesados**	Ensino fundamental completo. Possuir habilitação CNH Categoria "E".	CR	-	40h	1.317,83 (Redação dada com a Retificação 01)	O, P
25	**Motorista/Motorista da Saúde**	4ª série do 1º grau e possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou "E".	CR	-	40h	1.317,83	O, P
26	**Motorista/Motorista de Veículos Leves**	4ª série do 1º grau e possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou "E".	CR	-	40h	1.317,83	O, P

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

27	**Motorista de Transporte de Pessoas**	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou superior. Curso de condutor de veículo de Transporte Escolar.	CR	-	40h	1.317,83	O, P

1.3.4. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "O"**: Aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "P"**: Aplicação de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.
- **Tipo de Prova "T"**: Aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- **Vagas PNE:** Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital).

1.4. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no **ANEXO VI**.

1.5. Os candidatos nomeados nas vagas para cargo público estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Campo Alegre, Lei nº 006/2002 e suas alterações posteriores. O regime de trabalho é o Estatutário e filiados ao Regime Próprio de Previdência Social.

1.6. Os valores para inscrição no Concurso Público nº 01/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:

- **R$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior;**
- **R$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de Nível Médio ou Técnico;**
- **R$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de Fundamental.**

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital nº 01/2019 de Abertura do Concurso Público, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores, da Casa da Cultura, do IPRECAL, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em jornal de circulação regional, bem como nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br.

2.2. Os Atos e demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Campo Alegre, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do Concurso Público nº 01/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua posse, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.

3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo III**.

3.4. São condições básicas para a inscrição:

3.4.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

3.4.2. Gozo dos direitos políticos.

3.4.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.4.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

3.4.5. Idade mínima de dezoito anos completos na data da convocação.

3.4.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

3.5. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:

3.5.1. **VIA INTERNET**: através do *site* www.nbsprovas.com.br. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.5.1.1. Acessar o *site* www.nbsprovas.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;

3.5.1.2. Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Concurso Público do Município de Campo Alegre;

3.5.1.3. Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

3.5.1.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;

3.5.1.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.

3.6. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Concurso Público.

3.7. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, terá a(s) inscrição(ões) que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.9. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:

3.9.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário**.

3.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:

3.10.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

3.10.2. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

3.10.3. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.10.4. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10.5. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.10.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br.

3.11. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

3.11.1. O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O *status* de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

3.12. Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a "Ficha de Inscrição", disponibilizada no site www.nbsprovas.com.br a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da "convocação para a realização das provas objetivas", emitida a partir da "Área do Inscrito", disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.

3.12.1. Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na "Área do Candidato", no site www.nbsprovas.com.br ou ainda via protocolo por um dos meios previstos no **Item 11**.

3.13. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.14. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

3.15. A **NBS Serviços Especializados Eireli** e o **Município de Campo Alegre** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

3.16. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

3.17. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do **Anexo II**, efetuando o seu protocolo por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.18. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.19. Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do **Anexo II** indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.20. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.21. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

3.22. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

3.23. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo III**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

3.24. O Município de Campo Alegre, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município de Campo Alegre e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**.

3.25. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES

4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público n.º 01/2019 do Município de Campo Alegre os **candidatos doadores de sangue e os candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.

4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Concurso Público, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

4.3. Para requerer a isenção por “doação de sangue” o candidato deverá:

4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção “doador de sangue” e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.

4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.

4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

4.4. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:

4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo VII**), assinalando a opção “Doador de Medula Óssea” e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.

4.5. O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo III** deste Edital.

4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos www.nbsprovas.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.

4.7. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 10** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo III**, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

4.8. A NBS Serviços Especializados Eireli apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.

4.9. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.

4.10. A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

5. DAS DATAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas no espaço físico de instituições de ensino no município de Campo Alegre/SC, na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.2.

5.2. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

5.3. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.4. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

5.5. As provas objetivas terão a duração conjunta de 3 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

5.6. O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

5.7. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.

c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.

d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

5.8. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

5.9. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

5.10. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.11. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.13. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

5.14. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.15. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

5.16. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

5.17. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

5.18. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

5.19. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

5.20. Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância.
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
i) Não devolver integralmente o material recebido
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

5.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

5.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS

6.1. Serão considerados aprovados, os candidatos que **obtiverem, no mínimo:**

- **5,00 (cinco) pontos** na prova escrita objetiva, para os cargos sem aplicação de prova prática;
- **5,00 (cinco) pontos** na nota escrita objetiva e **5,00 (cinco) pontos** na prova prática, com a classificação final obtida através das disposições do Item 6.4.8, para os cargos com aplicação de prova prática.

6.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

6.2.1. Para todos os cargos:

6.2.1.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos, tendo **30 (trinta)** questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos gerais e atualidades	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
Valor total da prova escrita:			**10,00**

6.2.2. Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao cargo, além do exposto no Anexo I deste Edital.

6.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

6.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

6.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

6.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no Anexo III deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

6.3. <u>DA PROVA PRÁTICA:</u>

6.3.1. A Prova Prática será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "P", sendo caráter aprobatório e classificatório, constando de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções e seguirá critérios pré-estabelecidos inerentes à função.

6.3.2. A prova prática será realizada no período vespertino do dia da prova, conforme cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

6.3.3. Caso o número de Candidatos Inscritos em cargos que exijam a Prova Prática supere o estimado para a sua realização no período vespertino ao da aplicação da prova objetiva, ou ainda sendo as condições climáticas desfavoráveis a boa aplicação das tarefas, esta será transferida, sendo efetuada a nova convocação e

divulgação pelos meios previstos no Item 2 deste edital, por conseguinte, os demais prazos inerentes à conclusão do certame.

6.3.4. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

6.3.5. Para os cargos de **Agente Operacional III (Agente de Manutenção) - (Cargo: 22)** e **Agente Operacional III (Operador de Máquinas e Equipamentos) - (Cargo: 23)** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo IX** deste Edital, que contêm todos os itens e regras de avaliação.

6.3.6. Para os cargos de **Agente Operacional III (Operador de Veículos Pesados) (Cargo: 24), Motorista da Saúde (Cargo: 25), Motorista de Veículos Leves (Cargo: 26) e Motorista de Transporte de Pessoas (Cargo: 27)** será aplicada a prova prática por desconto de infrações / eventos ocorridos, partindo da nota máxima, conforme disposto no **Anexo X** deste Edital, que contêm todos os itens e regras de avaliação.

6.3.7. Para a realização da prova os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato**.

6.3.8. O candidato que cometer falta eliminatória na prova prática, não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador ou for considerado inapto para a atividade, será automaticamente eliminado deste Concurso Público, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

6.3.9. A nota final do candidato, para efeitos de classificação, será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NOTA = (NPE \times 0{,}4) + (NPP \times 0{,}6)$$

Onde: *NPE = nota da prova escrita, com peso 4; NPP = nota da prova prática, com peso 6;*

6.3.10. A critério da NBS Serviços Especializados Eireli todas as provas práticas poderão ser filmadas, com o uso das imagens para eventual análise de recurso, ficando desde já autorizada a filmagem e uso das imagens para este fim.

6.3.11. Em relação a Prova Prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

6.4. <u>DA PROVA DE TÍTULOS:</u>

6.4.1. A Prova de Títulos será aplicada somente aos cargos definidos com o tipo de prova "T" e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

Item	PROVA DE TÍTULOS		
	FORMAÇÃO	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
A	Doutorado	1,00 pontos	1,00
	Mestrado	0,75 pontos	
	Pós-Graduação (na Área Concluída)	0,50 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			**1,00**

6.4.2. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para esta**

categoria será pontuado. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.

6.4.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

6.4.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.

6.4.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

6.4.6. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 6.4.1.

6.4.7. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.4.8. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o definido no item 6.1 do edital.

6.4.9. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPE + NPT

Onde: NPE = Nota da Prova Escrita; NPT = Nota da Prova de Títulos

6.4.12. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:

6.4.13. PARA A APRESENTAÇÃO FÍSICA (ENVIO VIA SEDEX) – Itens 6.4.14 à 6.4.21:

6.4.14. Preencher Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), numerando e ordenando corretamente os títulos a serem apresentados. Este requerimento deve ser preenchido via editor de textos eletrônico (Word ou similar), sendo disponibilizado o formulário editável na Área do Candidato.

6.4.15. Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS em Cartório (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos (**Anexo VII deste Edital**), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).

6.4.16. Devem ser preenchidas todas as informações do título, solicitadas no formulário de análise de títulos (ordem, instituição, cidade, carga horária e ano de conclusão), sendo ignorados e não pontuados os títulos que divergirem da relação apresentada no Requerimento de Análise de Títulos.

6.4.17. Todas as folhas deverão ser paginadas (Exemplo: 1, 2,..5), de acordo com a ordem do título preenchido no formulário de avaliação de títulos. Esta numeração é continua entre os Itens da Prova de Títulos.

6.4.18. Os títulos devem ser acomodados em envelopes identificados com o **NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO** e **CARGO**, juntamente com o "comprovante provisório de inscrição", emitido na "Área do Candidato", após a efetivação da sua inscrição.

6.4.19. O envelope contendo o formulário de avaliação de títulos devidamente preenchido e assinado deverá ser protocolado, por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.

6.4.20. O envio de documentos deve ser limitado aos dispostos na prova de títulos, não sendo necessário o envio de nenhum outro documento (identidade, documentos de habilitação ao cargo, comprovantes de endereço, etc.).

6.4.21. Não serão considerados títulos apresentados, por qualquer outra forma, ou sem o devido acondicionamento em envelopes, ou sem o devido preenchimento do requerimento de avaliação de títulos, ou sem a identificação do comprovante provisório de inscrição, ou ainda fora do prazo determinado nos itens anteriores.

6.4.22. PARA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO) – Itens 6.4.23 à 6.4.31:

6.4.23. Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.nbsprovas.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".

6.4.24. Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados**. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

6.4.25. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

6.4.26. Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um título no mesmo arquivo, nenhum deles será analisado, sendo indeferido na totalidade.

6.4.27. Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.

6.4.28. Ao importar o título eletrônico o candidato deve preencher de forma completa o formulário eletrônico apresentado, em especial às informações da Instituição, Carga Horária e Conclusão do Curso. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.

6.4.29. O envio eletrônico dos títulos, dispensa o preenchimento do **Anexo VII** deste edital, sendo suas informações supridas pelo preenchimento do anexo eletrônico, junto ao *login* na Área do Candidato.

6.4.30. Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

6.4.31. A apresentação eletrônica de títulos (via Área do Candidato) dispensa a apresentação física dos títulos (via Correios) e vice-versa.

6.4.32. Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo, deverá apresentar os documentos da prova de títulos de forma individual, ou seja, uma apresentação para cada cargo, tanto na forma de apresentação física, como na eletrônica. Não serão replicados documentos/arquivos de um cargo para outro, pela banca de análise.

6.4.33. O prazo de apresentação da Prova de Títulos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstos para o final das inscrições, seja na apresentação física ou eletrônica.

6.4.34. O resultado da análise de títulos, seja da apresentação física ou eletrônica, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Provisória, definida no Anexo III deste edital.

6.4.35. Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 10 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo III deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.

6.4.36. O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.2.1. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
e) Maior idade.

7.2.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

7.2.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

7.3. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 10** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo III deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital.

7.4. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

8. DOS CARGOS E DAS VAGAS

8.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.3 deste Edital.

8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no Serviço de Pessoal, do Município de Campo Alegre, durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de perda de sua classificação.

8.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12;
c) Desistir formalmente da vaga.

8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Campo Alegre, obedecendo à ordem de classificação.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites www.campoalegre.sc.gov.br e www.nbsprovas.com.br ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.

8.5. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com a Lei Completar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002.

9.2. Os cargos contemplados e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;

9.3. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

9.4. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

9.5. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", efetuando o preenchimento do requerimento de solicitação de vaga especial (**Anexo II**) junto com o documento abaixo, até o último dia previsto para as inscrições, definido no **Anexo III**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11**:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

9.6. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.7. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

9.8. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 3 deste edital.

9.9. Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias:

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

a) De 25 a 40 decibéis - dB - surdez leve;
b) De 41 a 55 - dB - surdez moderada;
c) De 56 a 70 - dB - surdez acentuada;
d) De 71 a 90 - dB - surdez severa;
e) Acima de 91 - dB - surdez profunda; e
f) Anacusia;

III. Deficiência Visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;

g) Lazer; e
h) Trabalho;
i) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais indeferida, integrando a lista única de candidatos.

9.11. Tendo sido aprovados no Concurso Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

9.12. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

9.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

10. DOS RECURSOS

10.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:

a) Às disposições deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova, ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial e ao indeferimento do Pedido de Isenção;
d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
e) Ao Resultado da Prova Prática e da Prova de Títulos;
f) Ao Resultado da Classificação Provisória.

10.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "d"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso, indicando a opção correta, disposto no **Anexo V**.

10.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "d" do Item 10.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no **Anexo IV** deste Edital, devendo conter:

1) Nome do candidato;
2) Número de inscrição;
3) Número do documento de identidade;
4) Cargo/emprego para o qual se inscreveu;
5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
7) Preenchimento completo do formulário de recurso – Anexo IV do Edital;
8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

10.3.1. Os recursos previstos neste Item 10.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos deste item.

10.3.2. Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 10.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

10.3.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 10.3, também sob pena de sua desconsideração.

10.3.4. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do Item 10.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.3.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) â(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.4. O recurso deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 11** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo III** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.

10.5. Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste Item 10, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no Item 2 deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.6. Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 10.1.

10.7. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa e do Município de Campo Alegre ou poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

10.8. Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 10** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.9. A Comissão Examinadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

11. DOS PROTOCOLOS

11.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial e o Requerimento de Isenção;
d) O Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
e) Todos os demais Recursos definidos no Item 10 deste Edital;
f) O Requerimento de Análise de Títulos;

11.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados meio postal, **através do serviço de Sedex**, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Concurso Público do Município de Campo Alegre
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder

Blumenau/SC - CEP: 89012-180.

11.2.1. Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, devem ser apresentados com **CÓPIAS AUTENTICADAS** em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

11.3. Os recursos, previstos na alínea "e" e o requerimento previsto na alínea "f", ambos do Item 11.1 deste Edital, devem ser protocolados por uma das formas abaixo dispostas:

11.3.1. Diretamente no *site* www.nbsprovas.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, na opção "Recursos" (alínea "e") ou "Envio da Prova de Títulos" (alínea "f"), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário; ou

11.3.2. Por meio postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o requerimento, enviando os formulários e documentação com as especificações exigidas para cada item ao endereço:

NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Concurso Público do Município de Campo Alegre
Rua Timbó, nº 301 - Sala 601
Bairro Victor Konder
Blumenau/SC - CEP: 89012-180.

11.4. Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora, será considerada, para efeitos de protocolo, a **data de postagem do objeto**, sendo considerada intempestiva aquela postada após o horário de despacho da agência dos Correios (DH), quando do último dia de seu prazo de protocolo.

11.5. As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, seja do e-mail, seja do endereço de envio postal, sendo que a NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Campo Alegre não se responsabilizam por equívocos cometidos pelo candidato.

11.7. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

11.8. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 11 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

12.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

12.2. Para a nomeação no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

12.2.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

12.2.2. Gozo dos direitos políticos.

12.2.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

12.2.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

12.2.5. Idade mínima de dezoito anos.

12.2.6. Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.

12.2.7. Aprovação no presente concurso público.

12.3. Para fins de nomeação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
f) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)*;*
g) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
j) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
k) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
l) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
m) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
n) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
o) Uma foto 3x4;
p) Comprovante de endereço atualizado;
q) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
r) Atestado admissional;
s) Declaração de bens;
t) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Serviço de Pessoal;
u) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo Serviço de Pessoal); Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Serviço de Pessoal.

12.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

12.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

12.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público.

12.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Campo Alegre/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

12.8. Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.

12.9. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.

12.10. O candidato aprovado no Concurso, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

13. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. O Prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2. A aprovação neste Concurso Público não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

13.3. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à NBS Serviços Especializados Eireli, como banca examinadora e executora deste Concurso Público, para:

a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetiva e prova prática;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Campo Alegre eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

14.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público, devidamente nomeada para esse fim.

14.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Campo Alegre.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

15.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Serviço de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

15.3. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

15.4. O Concurso Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.

15.5. Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

15.6. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

15.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Fiscalização e Organização do Concurso Público do Município de Campo Alegre e da NBS Serviços Especializados Eireli, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O Município de Campo Alegre e a NBS Serviços Especializados Eireli não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.nbsprovas.com.br.

15.9. Junto com a homologação final das inscrições, será divulgado o "Manual do Candidato", contendo as instruções e orientações relacionadas aos eventos de prova, complementando este Edital. Em caso de eventual informação conflitante entre o "Manual do Candidato", prevalecerão as disposições deste Edital.

15.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;

c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

d) For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;

15.11. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município de Campo Alegre.

15.12. O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

a) Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

b) Como fiscal, na sala em que estiver realizando a prova.

15.13. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das

provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público os registros eletrônicos a ele referentes.

15.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Campo Alegre/SC.

15.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Programático.
b) Anexo II - Requerimento de Vaga Especial ou de Condição Especial para Realização de Prova.
c) Anexo III - Cronograma do Concurso Público.
d) Anexo IV - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito).
e) Anexo V - Formulário de Recursos Diversos.
f) Anexo VI - Atribuições Inerentes aos Cargos.
g) Anexo VII - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
h) Anexo VIII - Requerimento de Análise de Títulos.
i) Anexo IX - Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática (Cargos 22 e 23).
j) Anexo X - Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática (Cargos 24 a 27).

15.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 17 de maio de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito do Município de Campo Alegre

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo e similares). História do Município de Campo Alegre, www.campoalegre.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Lei Orgânica do Município.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUMDAMENTAL)

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Verbos; Conjugação verbal; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Adjetivos; Antônimos; Sinônimos; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Ortografia; Gramática; Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e parônima; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Incorpora também todo o conteúdo programático definido ao nível fundamental. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL)

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números primos. Sistema monetário brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo. Porcentagem.

MATEMÁTICA (COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1° e 2° graus:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1° e 2° graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos. Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO)

Contador (Cargo: 01)

Orçamento Público: Visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil. Evolução histórica do orçamento e sua correlação com o planejamento e os modelos de administração pública. Princípios orçamentários. Classificação do orçamento: orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base zero; características do orçamento tradicional, do orçamento base-zero e do orçamento-programa; Tipos de orçamento, princípios orçamentários e aspectos do orçamento. Conteúdo e forma dos instrumentos orçamentários. O processo de elaboração da proposta orçamentária. Recursos para execução dos programas: exercício financeiro, créditos orçamentários e adicionais, remanejamento, transposições e transferências, endividamento e operações de crédito, reserva de contingência e passivos contingentes. Conta Única do Tesouro Nacional: conceito e previsão legal. Execução do orçamento-programa: programação financeira de desembolso e ciclo orçamentário; programação e controle de recursos orçamentários e financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; controle e pagamento de Restos e Pagar e de Despesas de Exercícios Anteriores. Receitas públicas: definição, classificação, classificação legal e estágios da receita; registros contábeis da previsão e arrecadação de Receitas Orçamentárias. Registro de Receitas Extra orçamentárias. Despesas públicas: definição, geração de despesas e sua continuidade, classificação, classificação legal e estágios da despesa. Licitações: lei n° 8.666/93 e suas alterações. Despesas não submetidas ao processo normal de realização: conceitos, adiantamentos e suprimento de fundos. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual: prazos e competências para elaboração, aprovação e execução. Tópicos da lei de Responsabilidade Fiscal - (LC nº 101/2000) - princípios, objetivos e efeitos no planejamento e no processo orçamentário, regra de ouro, limites para despesa de pessoal; limites para a dívida pública e mecanismos de transparência fiscal. Créditos Adicionais: finalidades, espécies, abertura, fontes de recursos para cobertura; registros contábeis. Contabilidade Pública: Conceito, divisão e campo de aplicação. Gestão organizacional da Contabilidade Pública no Brasil. Papeis da Secretaria do Tesouro Nacional- STN e dos Órgãos Setoriais de Contabilidade (lei nº 10.180/2001). Estrutura da contabilidade pública: estrutura do plano de contas e tabela de eventos, natureza das contas patrimoniais, natureza das contas de resultado modelo do plano de contas e codificação do plano de contas, sistemas de contas (orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação). Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI): conceito, objetivos, histórico, visão geral do sistema e macrofunções. Escrituração contábil no setor público: registro das principais operações típicas. Patrimônio na administração pública. Variações patrimoniais: interferências, mutações, superveniências e insubsistências patrimoniais. Inventário: material permanente e de consumo. Dívida Ativa: inscrição, cobrança e baixas. Restos a pagar: inscrição, condições gerais, pagamentos, cancelamentos e relação dos restos a pagar com a dívida pública. Dívida pública: classificação, escrituração da constituição, ajustamento e resgate da dívida pública. Registro contábil das operações de crédito e respectivos resgates. Demonstrações contábeis e Levantamento de Contas: Balancetes, características, conteúdo e forma; Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais de acordo com a lei nº 4.320/64; Análise dos balanços públicos. Prestação de contas e Tomada de contas: responsáveis, processos, tipos, prazos e tomada de contas especial. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - NBC T 16 ou NBCT SP. Procedimentos contábeis patrimoniais aplicadas ao Setor Público. Demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público 2015 (PCASP/2015). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Assistente Social (Cargo: 02)

Noções de Políticas Públicas. Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social. Legislação: Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273, de 13.03.1993 e alterações); Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662, de 07.06.1993); Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19.09.1990); Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.142, de 28.12.1990); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07.12.1993);

Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, 2005; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13.07.1990); APOMT – Aviso por Maus-Tratos Contra Criança ou Adolescente (Sistema Estadual Unificado de Aviso de Maus-Tratos); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04.01.1994); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01.10.2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07.08.2006); m) Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (Lei nº 12.870, de 12.01.2004). História e fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; Instrumental técnico-operativo do Serviço Social; Processos de trabalho do Serviço Social; A questão social no Brasil e o Serviço Social; Direitos sociais e sua construção na sociedade contemporânea; Os Conselhos Gestores e a atuação dos Assistentes Sociais; Ética Profissional do Assistente Social; Competência profissional: planejamento, pesquisa e a produção de conhecimento no Serviço Social; Trabalho com famílias: aspectos históricos, teóricos, concepções de família e políticas públicas de atenção; Violência intra-familiar: mecanismos de proteção e defesa de direitos; A mulher, o homem, a criança e o idoso nas novas relações familiares; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico I (Cargo: 03)
Médico II (Cargo: 04)

Clínico Geral: Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses intestinais. Esquistossomose. Cefaleias. Febre de origem indeterminada. Diarreias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Leishmaniose. AIDS. Infecção Urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Epidemiologia, Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque); pulmonares (insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias); sistema digestivo (gastrite e úlcera péptica, cilicistocopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de colo, tumores de colo); renais (insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias); metabólicas e do sistema endócrino (hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitos , hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal); hematológicas (anemias hipocônicas, macroncíticas e homolíticas, anemia aplástica, leocopenia, púrpuras , distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão); reumatológicas (osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno); neurológicas (coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, ecefalopatias, psiquiátricas, alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão); infecciosas e transmissíveis (sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase); doenças de chagas, esquistossomose, leichmaniose, lesptopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias , doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas (escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas, doença do sono, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia, ginecológicas, doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer da mama, intercorrentes no ciclo gravídico. Clínica Médica: Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo). Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais). Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatia Isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite). Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites.). Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.). Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaleias.). Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.). Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hiopovitaminoses. Desnutrição.). Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite.). Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatoide. Febre reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrose. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.). Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância). Alcoolismo e Tabagismo. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégia de Saúde da Família - ESF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico III (Ginecologista/Obstetra) (Cargo: 05)

Ginecologia: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Cito genética. Dismenorreia. Tensão pré-menstrual. Distopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias. Estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégia de Saúde da Família - ESF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Médico III (Pediatra) (Cargo: 06)

Pediatria: Condições de Saúde da Criança Brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. O recém-nascido normal e patológico. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição protéicocalórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato genitourinário na criança. Doenças auto-imunes e colagenoses na criança. Doenças infecto-contagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de Maus-tratos. Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças musculoesqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmico. Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoratrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológico-psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaléias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ansiosos e depressão. Legislação e Políticas de Saúde: Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Estratégia de Saúde da Família - ESF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Engenheiro Sanitarista (Cargo: 07)

Análise de Química Solo, Ar e Água. Hidráulica. Controle de Poluição das Águas. Uso e Ocupação do Solo. Saúde Pública. Planejamento dos Recursos Hídricos. Obras Hidráulicas. Estudo de Impactos Ambientais e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA. Importância do abastecimento de água. Padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água. Estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção. Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e reciclagem; limpeza pública. Processos de disposição final: aterros, compostagem e conversão térmica de resíduos sólidos. Política nacional de resíduos sólidos (PNRS). Código de Ética do Profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

00 – Conteúdo Específico Comum Educacional (comum aos cargos 08 a 17)

Legislação e Políticas Públicas: Lei 9394/96 na íntegra e suas resoluções. Propostas curriculares para o ensino fundamental (Nacional, Estadual e Municipal). BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Constituição Federal capítulo referente à Educação. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Conhecimento da realidade e alternativas de ensino.

Didática e Teorias da Aprendizagem: Concepções inatistas, ambientalistas e interacionistas. Abordagens comportamentais, gestálticas, humanistas, cognitivas e sistêmicas. Teorias clássicas de desenvolvimento cognitivo-Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais: Freinet, Montessori, Waldorf, Libaneo, Gardner, Ruben Alves, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin, Perrenoud e etc. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura. Teoria de Ensino de Jerome Bruner. Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers. Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Teoria da Atividade (Vygotsky, Leontiev, Davydov). Possibilidades de ensino e aprendizagem através de mídias eletrônicas. Pressupostos e Características da Didática. A relação pedagógica como decorrência do estar no mundo. A prática pedagógica sistemática socialmente promovida. A relação discurso-fundamento-ação. Contexto da Prática Pedagógica. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. A Construção de uma Proposta de Ensino-Aprendizagem. Planejamento da ação: metas e objetivos, o significado dos conteúdos, a propriedade dos procedimentos didáticos, o sentido da avaliação. Planejamento, avaliação e currículo. Interdisciplinaridade, plano de aula, mediação professor/aluno.

Especialista em Assuntos Educacionais (Cargo: 08)

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções da Proposta Construtivista. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s), todo teor. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, todo teor. Tipos de Plano de Ensino. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de

internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Educação Física (Cargo: 09)

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Arte (Cargo: 10)

A História da Arte Geral. A História da Arte no Brasil. A História da Arte Arquitetônica. A Educação Musical na Escola. O Teatro. O Jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Geometria. Projeções Geométricas. Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Dança como: linguagem que permite exteriorizar sentimentos e emoções, expressão da própria vida. Tipos de dança e a cultura da dança na história. História da música no Brasil. Influências da música africana e indígena na música nacional. Origem da música. Expressão musical aplicada a educação. Oficinas de expressão musical. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Música da cultura infantil. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. A história do teatro, conceitos, teorias, principais produtores, diretores, peças premiadas. O ensino de teatro no contexto atual. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Artes, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: Figurino: o que é?, sua função, espaço e tempo. Elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia: história, riscos, simplicidade. Iluminação: intensidade, cor, distribuição, movimento e luz. Sonoplatia e sonorização: histórico, efeitos especiais, tipos de equipamentos, montagens, consertos, instalação elétrica e eletrônica. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Inglês (Cargo: 11)

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, forma, tempo). Auxiliares Modais Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Língua Portuguesa (Cargo: 12)

Fonética e Fonologia: Fonema e Sílaba; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. Morfologia: Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. Sintaxe: Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. Estilística: Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. Redação: Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. Literatura: Literatura Brasileira. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Matemática (Cargo: 13)

Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. Espaço e Forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. Tratamento de Dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ciências (Cargo: 14)

Ecologia: populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. Seres vivos: classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; Citologia e genética: Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; Mecânica: grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. Óptica, ondulatória e termologia: a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; Eletricidade e magnetismo: cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potência e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. Química: matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas; Ensino de ciências: porque ensinar ciências?; construtivismo e ensino de ciências; modelo de mudança conceitual; história e filosofia da ciência; temas transversais; relações ciência-tecnologia-sociedade-ambiente (CTSA). Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Geografia (Cargo: 15)

Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua. Geografia do Brasil e Regional: A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. Geografia Geral e Geopolítica: Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL,

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

União Europeia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza. Noções de Informática básica, relacionado a aplicativos Microsoft ou similares. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de História (Cargo: 16)

Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Professor de Ensino Religioso (Cargo: 17)

Ética; Cidadania; Moral e Respeito; Religiões antigas (Egito Grécia, Babilônia); Religiões no Brasil Colônia, Império, República; Cultura Afro-brasileira; Conflitos religiosos; Intolerância religiosa; Cristianismo; Reformas na igreja católica. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Sistema operacional Windows, aplicativos Microsoft Word, Excel e PowerPoint, navegadores e princípios básicos de internet. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Administrativo II (Cargo: 18)

Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Controle da Administração. Correspondência Oficial. Redação Oficial. Formas De Tratamento. Expressões e Vocábulos Latinos de uso frequente nas Comunicações Administrativas Oficiais. Modelos e/ou Documentos utilizados. Cuidados com o ambiente de trabalho: Noções de segurança e higiene do trabalho. Arquivamento. Legislação. Lei Complementar nº 101/2000. Lei nº 8.429/1992. Lei n° 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002. Código tributário do Município de Campo Alegre. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Comunitário de Saúde (Cargo: 19)

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS; Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF). Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico) Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Operacional I (Auxiliar Operacional) (Cargo: 20)

Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Operacional I (Auxiliar de Serviços Gerais) (Cargo: 21)

Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Noções de segurança no trabalho. Noções de primeiros socorros. Noções básicas sobre segurança no trabalho. Ética profissional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Operacional III (Agente de Manutenção) (Cargo: 22)

Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros. Conservação de ferramentas diversas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, etc. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Equipamento de Proteção Individual. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Saúde e segurança no trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

Agente Operacional III (Operador de Máquinas e Equipamentos) (Cargo: 23)
Agente Operacional III (Operador de Veículos Pesados) (Cargo: 24)
Motorista da Saúde (Cargo: 25)
Motorista de Veículos Leves (Cargo: 26)
Motorista de Transporte de Pessoas (Cargo: 27)

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Regime Jurídico). Questões relativas às atividades inerentes a função.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ inscrito (a) no Concurso Público (Edital nº 01/2019) do Município de Campo Alegre, inscrição nº _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, - _____ nº_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

( ) **Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: _____
CID nº: _____
Médico: _____ CRM: _____

( ) **Condição Especial para a Realização de Provas**

a) ( ) **Prova Ampliada**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:_____

c) ( ) **Leitura de Prova**
Especificar:_____

d) ( ) **Amamentação**
Nome do Acompanhante: _____

e) ( ) **Outra Necessidade**
Especificar:_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
17/05/2019	Publicação do Edital.
20/05/2019	Prazo para contestação do Edital
21/05/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
17/05/2019 - 08h00min à 17/06/2019 - 17h00min	**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.** Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE.
17/06/2019	**Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.**
Até 07/06/2019	Prazo para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
10/06/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
11/06/2019	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
14/06/2019	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
19/06/2019 até as 23h59min	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial.
20/06/2019 - 08h00min à 21/06/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
24/06/2019	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
30/06/2019	**Data da Prova Escrita (matutina) e Prova Prática (vespertina)**
01/07/2019 até as 07h30min	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
01/07/2019 - 08h00min à 02/07/2019 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
Até o dia 09/07/2019 as 23h59min	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e o Resultado da Prova de Títulos e da Prova Prática.
Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.	**Resultado final do Concurso Público nº 01/2019.**

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Comissão da NBS Serviços Especializados Eireli, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10.3 do Edital, devendo o impetrante apenas seguir as disposições de número 6 e 8.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, cumprindo todos os requisitos do Item 10.3 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2019
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Número da Questão:_____.

Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS

1.1. O recurso relacionado à questão de prova poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário eletrônico disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado a partir da "Área do Candidato", efetuando o seu preenchimento completo, conforme apresentado na página. O formulário já contempla todos os requisitos no Item 10 do Edital.

1.3. **FÍSICA**: Efetuando o preenchimento completo do formulário abaixo, de maneira clara e objetiva, cumprindo todos os requisitos do Item 10 do Edital, efetuando o protocolo, conforme determina o Item 11 do Edital.

À
Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2019
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

Tipo de Recurso:

	Cancelamento/Indeferimento de Inscrição
	Classificação Provisória
	Indeferimento ao pedido de Vaga Especial
	Itens do Edital
	Resultado da Prova de Títulos
	Outros (especificar):

Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES INERENTE AOS CARGOS

Contador (Cargo: 01)

1. Supervisionar técnica e administrativamente a Contabilidade Municipal e Habilitação Exigida: controlar as transações financeiras; a) Para ingresso na Carreira: 2. Orientar subordinados sobre normas ou modificações da prática contábil; - Curso Superior de Ciências 3. Fiscalizar e orientar a perfeita contabilização financeira, patrimonial e Contábeis; orçamentária do Município, seus Fundos, Autarquias e Fundações; 4. Fiscalizar o empenho de recursos que passam pelos cofres municipais, através de balanços anuais e de prestações de contas do Executivo Municipal; b) Para Promoção à Referência 5. Elaborar projetos e fiscalizar a execução orçamentária do Município (Plano "F" do Subnível 63: Plurianual, LDO e Orçamento Anual); Possuir Pós-Graduação na área 6. Efetuar auditorias e perícias contábeis; informar processos, efetuar cálculos, suas memórias e memoriais; 7. Efetuar as prestações de contas; 8. Controlar/avaliar e estudar a gestão econômica, financeira, patrimonial e orçamentária das entidades públicas; 9.Levantar balanços e balancetes exigidos pelas normas de Direito Financeiro; 10. Apurar e quantificar haveres e avaliação de direitos e obrigações; 11. Reavaliar bens e direitos patrimoniais; 12. Informar diligências baixadas pelo Tribunal de Contas e atinentes à sua responsabilidade Técnico-Profissional; 13. Contribuir para o equilíbrio das contas públicas através do planejamento e elaboração dos programas financeiros e orçamentários, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado; 14. Subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis gerenciais, propiciando a adequação de projetos e programas à realidade financeira da Prefeitura, a-través da elaboração e retificação anual da proposta orçamentária; 15. Realizar atividades de programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamento-programa, tanto física quanto monetariamente; 16. Analisar o custo do serviço público e propor medidas para sua racionalização; 17.Avaliar o desempenho das entidades pertencentes à Administração Municipal, elaborando relatórios e sugestões visando o seu aperfeiçoamento; 18. Contabilizar as operações que traduzem a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município; 19. Realizar tarefas ligadas à Contabilidade Geral; 20. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 21. Executar tarefas correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Decreto-lei nº 9295/1946.

Assistente Social (Cargo: 02)

1. Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento das necessidades básicas do servidor público nas áreas de saúde, alimentação, transporte, educação, assistência, família e habitação. 2. Implementar formas de participação dos servidores da Administração Municipal, dentro de sua estrutura formal e Informal 3. Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações do servidor com o trabalho, como: readaptação profissional, aposentadoria, relacionamento profissional, alcoolismo, acidente de trabalho, etc; 4. Discutir e orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, de forma que estes se auto determinem quanto à vida funcional; 5. Articular com outras Secretarias Municipais e órgãos do Município a implantação de projetos na área social; 6. Articular com outras instituições a troca de informações, realização de trabalhos conjuntos, elaboração de novas propostas e encaminhamentos de clientela para equacionamento dos problemas sociais no município; 7. Desenvolver e avaliar estudos, levantamentos e pesquisas voltados para o conhecimento da realidade social local; 8. Aplicar técnicas de pesquisa social para aprimorar as atividades de assistência social; 9. Participar na organização e realização de eventos populares; 10. Realizar estudos e diagnósticos dos fatos e fenômenos sociais das comunidades, visando a intervenção junto às pessoas ou grupos afetadas pelas normas; pessoas ou grupos afetadas pelas mesmas; 11. Repassar informações para a população sobre recursos institucionais existentes no Município, através de atendimentos individualizados da APAE, dos grupos, postos de saúde e escolas; 12. Realizar atendimento à população carente, através de acompanhamento e en- caminhamento de casos sociais, jurídicos e outros e, de prestação de auxílio de acordo com os recursos e critérios estabelecidos; 13. Promover triagem e encaminhamento de desabrigados e desassistidos à entidades próprias; 14. Propor e organizar trabalhos de formação profissional para adolescentes e adultos, considerando as ofertas no mercado de trabalho e os interesses da população; 15. Realizar trabalhos com crianças e adolescentes, nos termos da legislação específica (Estatuto da Criança e do Adolescente); 16. Assessorar a organização de mutirões, cooperativas outras formas associativas populares, para solução de problemas da população menos favorecida; 17. Supervisionar voluntários, estagiários e auxiliares, que contribuem na execução de trabalhos da área do Serviço Social; 18. Intermediar a relação do Poder Público com a comunidade, detectando focos de carência, a fim de garantir um atendimento eficaz; 19. Participar de equipes interdisciplinares, assegurando um trabalho articulado e de acordo com as diretrizes estabelecidas; 20. Participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de Saúde e às intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal; 21. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a aná- lise da realidade social e para subsidiar ações profissionais no município; 22. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres socioeconômicos para efeitos de concessão de benefícios definidos pelo IPRECAL, nos termos da legislação de sua constituição; 23. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 24. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas na lei federal nº 8662/93.

Médico I (Cargo: 03)

1.Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas.

Médico II (Cargo: 04)

1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal. 11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas.

Médico III (Ginecologista/ Obstetra) (Cargo: 05)

1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seus dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3.268/57.

Médico III (Pediatra) (Cargo: 06)

1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal Nº 3268/57.

Engenheiro Sanitarista (Cargo: 07)

1. Elaborar, planejar, executar, fiscalizar, supervisionar, assumir responsabilidade técnica, inclusive junto ao Conselho Regional de Química, dirigir projetos e controlar atividades técnicas e administrativas relativa a área de atuação; 2. Avaliação de projetos hidrossanitários, topográficos e de drenagem pluvial, pelo acompanhamento do destino e acondicionamento de lixo, bem como pela orientação e emissão de pareceres técnicos de construções, loteamento e desmembramento, relativo a questão sanitárias, entre outros, com o objetivo de proporcionar uma melhor condição de vida à população; 3. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custo, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados, para assegurar a construção, funcionamento, manutenção e preparo dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgoto, dentro dos padrões técnicos exigidos; 4. Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários; 5. Preparar programa de trabalho, elaborando esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos que se fizeram necessários, para permitir a orientação e fiscalização do desenvolvimento da obra; 6. Projetar as instalações e equipamentos sanitários, desenhando o conjunto e as diferentes artes, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; 7. Preparar previsões detalhadas das necessidades de funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus respectivos custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis à execução do projeto; 8. Assessorar as unidades sanitárias com relação aos problemas de higiene, estudando e determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas; 9. Acompanhar as diferentes fases de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, prestando assistência aos trabalhadores envolvidos no processo, para garantir a observância das especificações técnicas e normas de segurança; 10. Inspecionar poços, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para verificar a necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgoto; 11. Orientar e controlar a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e de lixo, para garantir a observância aos prazos normas e especificações técnicas; 12. Orientar e desenvolver ações e atividades, relacionadas a sua área de atuação, em especial quanto às normas ditadas pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, e/ou outra a que vier substituir, no que se refere ao controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico; 13. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Executar outras atividades compatíveis com a função.

Especialista em Assuntos Educacionais (Cargo: 08)

1.Desenvolver atividades de hábitos de estudo e organização; 2. Tratar de assuntos atuais e de interesse dos alunos fazendo integração junto às diversas disciplinas; 3. Orientar os professores na observação e registro do comportamento do aluno; 4. Buscar alternativas para superar as causas do desajustamento e aproveitamento deficiente do aluno; 5. Assessorar os professores no planejamento de experiências diversificadas que permitam ao aluno; a) Descobrir através da autoavaliação e da execução de atividades, suas dificuldades e facilidades; b) Descobrir o seu modo e ritmo de trabalho; c) Descobrir sua forma de relacionar-se com os colegas e profissionais da escola; 6.Oferecer subsídios aos professores quanto a: a) Coleta e registro de dados de alunos através de observações, questionários, entrevistas, reuniões de alunos, reuniões com pais; b) Desenvolver um trabalho de prevenção; c) Estudo sobre o rendimento dos alunos e tarefas educativas conjuntas que levem ao alcance dos objetivos comuns; d) Avaliação dos resultados do processo ensino-aprendizagem, adequando-os aos objetivos. Educacionais, assessorando e decidindo junto com o professor e Conselho de Classe os casos de aprovação e reprovação do aluno. 7. Junto às famílias dos alunos: a) Entrevista com os pais para troca de dados e informações acerca do aluno; b) Propiciar aos pais o conhecimento de características do processo de desenvolvimento; psicológico da criança, bem como de suas necessidades e condicionamentos sociais; c) Refletir com os pais o desempenho dos seus filhos na escola e fornecer as observações sobre a integração social do aluno na escola, verificando variáveis externas que estejam interferindo no comportamento do aluno, para estudar diretrizes comuns a serem adotadas; d) Atendimentos individuais, sempre que for necessários para análise e reflexão dos problemas encontrados em situações de classe, recreios, desempenho escolar, pontualidade, cuidado com material de uso comum, relacionamento com os colegas de classes e outros alunos do Colégio, respeito aos professores e funcionários; e) Atendimento em grupo sempre que for necessário para reflexão de problemas citados acima ocorridas em situações de grupo. 8. Participar das reuniões de pais, preparação e realização dos Conselhos de

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Classe, em eventos da escola e atividades extracurriculares, mesmo fora do horário normal; 9. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; 10. Participar na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, assim como proceder ao acompanhamento das atividades nele proposta; 11. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas; 12. Zelar pelo cumprimento do plano diário e anual dos docentes; 13. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; 14. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; 15. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino; 16. Planejar, executar, avaliar os encaminhamentos, de forma permanente, dos conselhos de classe, das reuniões pedagógicas, reuniões de pais, de planejamento, grupos de estudo e projetos; 17. Propiciar a discussão junto aos pais, equipe pedagógica e professores, sobre o processo ensino-aprendizagem dos alunos, visando o acompanhamento, discussão e encaminhamentos necessários; 18. Realizar e divulgar as referências bibliográficas e de outros materiais pedagógicos na área de educação, visando fundamentar, atualizar e redimensionar a ação pedagógica dos profissionais na escola; 19. Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica dos especialistas, com vistas a subsidiar uma postura de pesquisa e investigação, frente à práxis pedagógica; 20. Elaborar o relatório síntese das ações realizadas anualmente na unidade educativa; 21. Coordenar junto à Unidade Escolar a criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações, na unidade escolar; 22. Coordenar junto à comunidade escolar o processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e a utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico; 23. Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com os professores e direção, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; 24. Substituir o professor na ausência do mesmo 25. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.10. Manter-se firme quando necessário, sem intimidação, criando um clima de cooperação na escola.

Professor de Educação Física (Cargo: 09)
Professor de Arte (Cargo: 10)
Professor de Inglês (Cargo: 11)
Professor de Língua Portuguesa (Cargo: 12)
Professor de Matemática (Cargo: 13)
Professor de Ciências (Cargo: 14)
Professor de Geografia (Cargo: 15)
Professor de História (Cargo: 16)
Professor de Ensino Religioso (Cargo: 17)

1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente; 2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura; 3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras; 4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado; 5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento; 6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção; 7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar; 8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação; 9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas; 10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino; 12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre; 13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional; 14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar; 15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino; 16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino; 17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional; 18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas; 19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais; 20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Agente Administrativo II (Cargo: 18)

1. Preencher formulários, fichas, mapas, relações, requisições e outros documentos, registrando e/ou transcrevendo dados e informações, pré-determinadas; 2. Expedir, receber papéis, documentos, processos e materiais providenciando a sua adequada distribuição, tramitação e encaminhamento; 3. Executar serviços de datilografia e digitação em geral, copiando textos, tabelas, planos demonstrativos, bem como emitir formulários, certidões, relatórios, entre outros; 4. Efetuar levantamento e prestar auxílio em pesquisas e outros trabalhos, de acordo com a orientação de seu superior; 5. Executar atividades de cadastramento, mediante levantamentos originais ou de atualização, conforme determinação de chefia; 6. Auxiliar e/ou efetuar cálculos e conferências em geral dentro de sua área de atuação, conforme determinação da chefia; 7. Organizar dados, registros e arquivar documentos, classificando-os por matérias, ordem alfabética ou outro sistema de classificação para possibilitar um controle sistemático do mesmo; 8. Realizar, segundo instruções recebidas, o levantamento para balancetes, inventários e balanços; 9. Efetuar registros contábeis de pequena complexidade; 10. Alimentar bancos de dados em computadores, através da digitação de dados e informações, conforme instruções da chefia; 11. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao serviço; 12. Atender ao público prestando informações, conferindo documentação, preenchendo formulários, entregando documentos e executando outras atividades de sua área de competência; 13. Colaborar na elaboração de relatórios, atendendo as normas ou exigências na área; 14. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 17. Redigir informações rotineiras e relatórios e preencher guias e requisições; 18. Informar processos administrativos; 19. Assistir aos superiores; 20. Realizar atividades de assessoramento à direção da unidade escolar, responder pela secretaria da unidade escolar, apoiar os serviços administrativos da unidade escolar, analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar do aluno e à vida funcional dos servidores; 21. Controlar e inspecionar trabalhos operacionais específicos, cujo exercício seja de caráter essencial à população, emitindo relatórios e cientificando as autoridades municipais envolvidas de todos os trabalhos realizados, devendo tal labor advir de convênios pré-firmados pela Administração Municipal;
22. Registrar e controlar, dentro outros, empréstimos de livros, revistas, periódicos, documentos, projetos e publicações em geral; 23. Executar outras atividades correlatas.

Agente Comunitário de Saúde (Cargo: 19)

1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal, Distrital, Estadual ou Federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas a área da saúde; V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 2. Executar outras atividades correlatas.

Agente Operacional I (Auxiliar Operacional) (Cargo: 20)

1. Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia; 2. Abrir, fechar e limpar valas, desobstruindo caixas de captação e bueiros, entre outros; 3. Carregar e descarregar viaturas em geral; 4. Executar serviços de conservação e limpeza de estradas, jardins, praças, vias, logradouros e cemitérios públicos, terrenos baldios e outros, tapando buracos, capinando, orçando, varrendo, pintando meio fio e troncos de árvores, bem como a remoção de entulhos; 5. Operar roçadeiras nos serviços de limpeza de jardins e outros logradouros públicos; 6. Auxiliar a implantação e manutenção de estradas, executando serviços inerentes a sua função; 7. Podar, plantar e regar folhagens, árvores, grama, flores, entre outros, em parques, jardins e logradouros públicos; 8. Auxiliar no preparo da argamassa, concreto e nos serviços de pavimentação, carregando materiais, equipamentos e ferragens peculiares ao trabalho; 9. Executar Serviços de limpeza de terrenos; 10. Auxiliar na execução de pequenos trabalhos e reparos como montagem e desmontagem de andaimes, palcos, instalações de tubulações e outros similares; 11. Executar serviços de horta, virando e adubando a terra, capinando, plantando, transplantando mudas de verduras e legumes e regando os canteiros quando necessários; 12. Auxiliar nos serviços de manutenção e reparo das viaturas municipais; 13. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; 14. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 15. Executar outras atividades correlatas.

Agente Operacional I (Auxiliar de Serviços Gerais) (Cargo: 21)

1. Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; 2. Limpar escadas, pisos, paredes, janelas, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os ou limpando-os; 3. Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros; 4. Arrumar banheiros, limpando-os com sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; 5. Queimar o lixo contaminado do serviço de saúde nos incineradores apropria- dos, separando as agulhas, vidros, medicamentos e vacinas vencidas, em recipientes apropriados para encaminha ao aterro sanitário; 6. Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; 7. Preparar e servir chá, café ou água; 8. Lavar a roupa, lençóis, cobertores, toalhas e demais roupas usadas nas creches municipais e nos serviços de saúde, retirando-os do varal, passando-os a ferro, esterilizando-os e guardando-os nas respectivas salas; 9. Executar serviços de limpeza da área externa das creches e escolas, postos de saúde e prédios municipais, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também roçando e capinando; 10. Auxiliar na preparação de refeições e merendas escolares, lavando, limpando, descascando e cortando verduras e demais alimentos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha; 11. Preparar e servir refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos; 12. Auxiliar na execução dos trabalhos de almoxarifado, no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais e/ou equipamentos; 13. Regar e cuidar das flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais; 14. Transportar, carregar e descarregar viaturas, arrumar móveis, equipamentos, volumes e materiais em geral; 15. Executar serviços de coleta e entrega de documentos. Processo, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal; 16. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 17. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 18. Executar outras atividades correlatas.

Agente Operacional III (Agente de Manutenção) (Cargo: 22)

1. Testar os circuitos da instalação para detectar partes ou peças defeituosas; 2. Instalar, reparar e/ou recondicionar aparelhos elétricos em geral, de uso da administração municipal; 3. Reparar câmaras de ar e substituir pneus de veículos de frota municipal; 4. Lubrificar e abastecer veículos, Injetando ou trocando óleo ou graxa lubrificante, utilizando os equipamentos apropriados; 5. Verificar Nível de óleo dos veículos, bem como retirar e limpar filtros, verificar nível de água da bateria, radiador, fazendo a calibragem dos pneus e lavando o veículo; 6. Executar e recuperar a pavimentação de paralelepípedos e/ou lajotas; 7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 8. Executar outras atividades correlatas.

Agente Operacional III (Operador de Máquinas e Equipamentos) (Cargo: 23)

1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra; 2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; 3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; 4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; 5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; 6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira; 7. Operar máquina

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas; 8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas; 09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita; 10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção; 11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada; 12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despejá-lo no veículo de transporte; 13. Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; 14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos; 16 Executar outras atividades correlatas.

Agente Operacional III (Operador de Veículos Pesados) (Cargo: 24)

1. Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, tratores, rolo compacto, escavadeira hidráulica, entre outras, bem como operar máquina de usina asfáltica e britador fixo de pedra; 2. Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; 3. Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas; 4. Espalhar aterro, areia, pedra britada, cascalho asfáltico, executando a compactação através de máquina apropriada; 5. Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; 6. Carregar caminhões e silos de usina asfáltica e pedras, utilizando máquina carregadeira; 7. Operar máquina perfuradora, acionando e controlando os dispositivos de comando, para executar serviços de perfuração de rocha efetuando orifícios destinados a colocação de cargas explosivas; 8. Operar usina asfáltica e britador fixo de pedra, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio e ou saibro para pavimentação e conservação de ruas e estradas; 09. Acionar o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força para fazer girar o misturador de asfalto ou brita; 10. Controlar o andamento das operações, observando no contador o tempo de mistura e registrando o número de misturas efetuadas, para dar execução ao programa de produção; 11. Acionar as correias transportadoras para que os agregados cheguem ao britador para obtenção de brita graduada; 12. Descarregar o asfalto frio ou brita graduada, abrindo a comporta do misturador para despejá-lo no veículo de transporte; 13. Conservar o veículo, levando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; 14. Ajudar na carga e descarga, quando necessário; 15. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos; 16 Executar outras atividades correlatas.

Motorista da Saúde (Cargo: 25)

1. Dirigir veículos de pequeno e médio porte, tais como: ambulâncias, kombis, carros de passeio, caminhonetes etc; 2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; 3. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; 4. Providenciar abastecimento; 5. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados, para utilização nas Unidades de Saúde; 6. Transportar pessoas que necessitam da assistência à saúde; 7. Cumprir sobreaviso, conforme escala pré-determinada (art. 82); 8. Cumprir sobreaviso nos dias de semana que não sejam feriados, quando houver acordo entre o servidor e o Secretário da saúde e Bem-Estar Social; 9. Providenciar protocolos de exames e busca de resultados nas entidades de saúde que prestam assistência à comunidade; 10. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; 11. Executar tarefas correlatas.

Motorista de Veículos Leves (Cargo: 26)

1. Dirigir veículos de pequeno porte, tais carros de passeio, caminhonetes, etc; 2. Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores; 3. Efetuar pequenos reparos de emergência; 4. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção; 5. Providenciar abastecimento; 6. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; 7. Transportar cargas leves ou pessoas; 8. Providenciar protocolos de correspondências, documentos e projetos relativos a Administração Pública em geral; 9. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos; 10. Executar tarefas correlatas.

Motorista de Transporte de Pessoas (Cargo: 27)

1. Conduzir veículos de Transporte Escolar, tais como ônibus, micro-ônibus, vans, dentre outros, seguindo o itinerário conforme solicitado, zelando pela sua segurança das pessoas transportadas, respeitando e cumprindo a legislação de trânsito e recomendações de direção defensiva; 2. Conduzir os veículos, acionando

os comandos necessários, respeitando as sinalizações de trânsito, transportando passageiros, percorrendo locais pré-estabelecidos, anotando quilometragem e os locais visitados, visando cumprir solicitação superior; 3. Zelar pelo veículo verificando nível de óleo, estado dos pneus, abastecendo-o de combustível, testando seu sistema elétrico e mecânico, informando o superior imediato, sobre defeitos constatados a fim de providenciar a devida manutenção; 4. Verificar calibragem de pneus, chave de roda, triângulo, suspensor hidráulico (macaco hidráulico), socorro, cinto de segurança, pisca alerta, seta, luz alta e baixa, luz de freio, luz de ré, luz estacionária, limpador de para-brisa, buzina, combustível, nível de óleo de freios, fitas, pastilhas em geral, amortecedores, dentre outros; 5. Verificar periodicamente o funcionamento do disco do tacógrafo e substituir quando for necessário; 6. Verificar IPVA, seguro, placas dianteiras e traseiras e lacre; 7. Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pela conservação e higienização; 8. Levar o veículo à manutenção sempre que solicitado; 9. Anotar no relatório diário de uso do veículo, a hora da partida, percurso, os passageiros, a hora de retorno à sede e demais ocorrências, exigidas em normas da administração; 10. Participar e executar serviços de plantão e outras tarefas inerentes ao cargo; 11. Ser responsável pelo itinerário determinado, respeitando os horários e acompanhando o embarque e desembarque dos alunos (nos pontos indicados pela Secretaria Municipal de Educação), zelando pela segurança dos passageiros; 12. Manter disciplina no transporte, desempenhando a função de fiscal quando o veículo não tiver quem exerça tal função, encarregando-se da organização dos passageiros; 13. Dirigir corretamente não forçando ultrapassagem nem obstruindo a passagem de outros veículos, nem fazendo manobras perigosas colocando em risco outras pessoas ou mesmo outros veículos; 14. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado; 15. Pagar as multas obtidas na condução do veículo; 16. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, comunicando ao responsável; 17. Comportar-se com educação e respeito; 18. Auxiliar na Carga e descarga de Mercadorias e Materiais, equipamentos e outros bens que serão ou foram transportados; 19. Entrega de documentos oficiais da administração pública em geral "protocolo"; 20. Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho; 21. Executar outras atividades compatíveis com a função.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

_____ inscrito (a) no Concurso Público n.º 01/2019 do Município de Campo Alegre, inscrição n.° _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF n° _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme **Item 4** deste Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.*

2) ( ) **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar*: Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Campo Alegre/SC, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE TÍTULOS

1.1. O Requerimento de Análise de Títulos poderá ser apresentado de duas maneiras distintas:

1.2. **ELETRÔNICA**: Regulamentado pelos Itens 6.4 e seguintes; **OU**

1.3. **FÍSICA**: Regulamentado pelos Itens 6.4 e seguintes (utilize o formulário disponível na área do Candidato, efetuando o preenchimento via Editor de Textos, sob pena de indeferimento).

1.4. Em ambas as formas de apresentação de títulos, não devem ser somadas as horas de uma mesma Empresa, devendo ser listado de forma individual, sendo uma linha/registro para cada certificado apresentado, devendo ser acrescentadas tantas linhas/registros quanto forem necessários, para o número total de certificados apresentados.

Ilmo(a). Sr(a).
Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2019
CAMPO ALEGRE/SC

Nome do Candidato:_____.
Nº do CPF:_____ Nº da Inscrição: _____.
Cargo: _____.

O candidato(a) acima identificado vem apresentar como Prova de Títulos, os documentos abaixo listados:

Rol de Títulos Apresentados para a Prova de Títulos:

ITEM A: ( ) Doutorado ou **( ) Mestrado** ou **( ) Pós Graduação**

Ordem	Instituição	Cidade/UF	Ano de Conclusão

**** Numere os títulos anexados com o número de ordem informado neste formulário.***

Declaro que entreguei na data abaixo, os títulos acima especificados, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como de que não serão aceitos títulos em outra data que não a do ato de inscrição.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)
OBRIGATÓRIA ASSINATURA A PUNHO

ANEXO IX - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Cargos 22 e 23)

1.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes a função, conforme atribuições do cargo, definidas no **Anexo VI**. A avaliação será realizada considerando desempenho do candidato na tarefa que irá executar, dentro das normas técnicas, considerando o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos ao cargo de **Agente Operacional III (Agente de Manutenção) - (Cargo: 22)** devem apresentar documento oficial com foto.

1.4. Para a realização da prova, os candidatos ao cargo de **Agente Operacional III (Operador de Máquinas e Equipamentos) - (Cargo: 23)** devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Campo Alegre/SC ou da NBS Serviços Especializados Eireli, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de modo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.7. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independentemente de seu desempenho nas demais etapas.

1.8. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.9. A avaliação consistirá na execução de serviços compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com a operação de equipamentos / maquinários, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor, bem como as prévias vistorias/conferências do local de trabalho, de acordo com as atribuições inerentes à cada cargo.

1.10. A tarefa proposta será apresentada pelo avaliador no momento da prova prática e o candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 2,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Apresentação (asseio, higiene pessoal e vestimentas), uso de EPIs:

- Item 01 (-0,25);
- Item 02 (-0,25);
- Item 03 (-0,25);

- Item 04 (-0,25);

II. Organização do trabalho e uso correto dos equipamentos:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);

III. Execução da tarefa proposta:

- Item 01 (-0,50);
- Item 02 (-0,50);
- Item 03 (-0,50);
- Item 04 (-1,00);
- Item 05 (-1,00);
- Item 06 (-1,00);
- Item 07 (-2,00);

1.11. Fazem parte dos critérios de avaliação, definidos nos itens de avaliação anteriores:

a) Aproveitamento do Equipamento e Produtividade;

b) Técnica/Aptidão/Eficiência.

ANEXO X - ITENS E REGRAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (Cargos 24 a 27)

1.1. A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente - CTB - Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "**perdas de pontos**", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.

1.2. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento oficial com foto, devidamente trajado para a execução da atividade.

1.3. Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito. **A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.**

1.4. Os candidatos serão alocados em sala ou local sem comunicação externa, durante o período de realização das provas, sendo submetidos à varredura eletrônica assim de seu ingresso, com os mesmos procedimentos de prova previstos no item 5 deste edital.

1.5. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Campo Alegre/SC ou da NBS Serviços Especializados Eireli, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.

1.6. O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de nodo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida da máquina, equipamento ou veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.

1.7. Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.

1.8. O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.

1.9. Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.

1.10. A prova prática constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:

Faltas Eliminatórias (REPROVAÇÃO):
a) Avançou a via preferencial; SIM ( ) NÃO ( )
b) Entrou na contramão; SIM ( ) NÃO ( )

c) Excedeu a velocidade indicada para a via; SIM ( ) NÃO ( )
d) Avançou sobre o meio-fio; SIM ( ) NÃO ( )
e) Provocou acidente durante a realização do exame; SIM ( ) NÃO ( )
f) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima; SIM ( ) NÃO ( )

Faltas Graves (PERDA DE 1,0 PONTOS POR ITEM):

a) Desobedeceu à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; SIM ( ) NÃO ( )
b) Utilizou o cinto de segurança de modo correto, antes da movimentação do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não observou as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; SIM ( ) NÃO ( )
d) Não deu preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não havia concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; SIM ( ) NÃO ( )
e) Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
f) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
g) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

Faltas Médias (PERDA DE 0,5 PONTO POR ITEM):

a) Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; SIM ( ) NÃO ( )
b) Trafegou em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; SIM ( ) NÃO ( )
c) Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; SIM ( ) NÃO ( )
d) Fez conversão incorretamente; SIM ( ) NÃO ( )
e) Desengrenou o veículo nos declives; SIM ( ) NÃO ( )
f) Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; SIM ( ) NÃO ( )
g) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; SIM ( ) NÃO ( )
h) Entrou nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
i) Engrenou ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; SIM ( ) NÃO ( )
j) Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

Faltas Leves (PERDA DE 0,25 PONTO POR ITEM):

a) Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; SIM ( ) NÃO ( )
b) Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; SIM ( ) NÃO ( )
c) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; SIM ( ) NÃO ( )
d) Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; SIM ( ) NÃO ( )
e) Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo; SIM ( ) NÃO ( )
f) Deu partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; SIM ( ) NÃO ( )
g) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; SIM ( ) NÃO ( )
h) Cometeu qualquer outra infração de natureza leve ou deixou de fazer qualquer das verificações prévias no veículo de prova. SIM ( ) NÃO ( ) Quantidade: ( )

PORTARIA Nº 16.805 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.805 DE 23 DE MAIO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público Municipal LUIZ ANTONIO CÂNDIDO, matrícula funcional nº 000745, registro no sistema sob nº 955290, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3A Sub-Nível 32A, Referência "C" para o Nível 3A Sub-Nível 32A Referência "D" no valor de R$ 1.785,84 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 15 de maio de 2018.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de maio de 2019, será pago o valor de R$ 1.219,98 (um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2018, já descontado o valor de R$ 75,39 (setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), referente a Contribuição do Servidor Público ao IPRECAL. O valor de R$ 150,79 (cento e cincoenta e nove reais e setenta e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.806 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030666

GABINTE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16.806 DE 23 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DESTE MUNICÍPIO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o ofício nº 016/2019, datado de 30 de abril de 2019, expedido pelo Secretário Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de abril de 2019 sob nº 002789.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal ANTÔNIO MARCOS FRANCO, matrícula funcional nº 000751, registro no sistema sob nº 955337, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, para exercer interinamente a Função Gratificada FG-1, CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL, deste Município, a partir de 02 de maio de 2019 até a data de 22 de maio de 2019, por motivo do Servidor Público Municipal Titular CRISTIANO SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000653, registro no sistema sob nº 955080, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º O Servidor Público Municipal designado perceberá a remuneração de 50% (cincoenta por cento) do valor da Gratificação da Função Gratificada atribuída ao cargo de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagiando seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.807 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.807 DE 23 DE MAIO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE, matrícula funcional nº 000858, registro no sistema sob nº 955557, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2019.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 3.213,16 (três mil, duzentos e treze reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de abril de 2019, sob nº 001836.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.808 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.808 DE 23 DE MAIO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora ADRIANA APARECIDA RIBEIRO LEVANDOSKI, matrícula funcional nº 000856, registro no sistema sob nº 955555, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2019.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 3.213,16 (três mil, duzentos e treze reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de abril de 2019, sob nº 001841.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.809 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2031033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.809 DE 23 DE MAIO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora REGIANE MALINOVSKI HORTZ, matrícula funcional nº 000875, registro no sistema sob nº 955595, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2019.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 3.213,16 (três mil, duzentos e treze reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de abril de 2019, sob nº 001900.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.810 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2031264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.810 DE 23 DE MAIO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora ROSMARI DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000859, registro no sistema sob nº 955558, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2019.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 3.213,16 (três mil, duzentos e treze reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de abril de 2019, sob nº 002245.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.811 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2031270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.811 DE 23 DE MAIO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ, matrícula funcional nº 000523, registro no sistema sob nº 954621, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2019.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P2, Nível 2, Referência "E", para Código P3, Nível 3, Referência "E", com vencimentos no valor de R$ 3.767,16 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais, dezesseis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de abril de 2019, sob nº 002069.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.812 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2031272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.812 DE 23 DE MAIO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 192, alínea "b" do inciso I do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora ELIDIDANE FRANCIELE FERREIRA, matrícula funcional nº 000878, registro no sistema sob nº 955598, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2019.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Nível EAE1 Sub-Nível 1, Referência A", para Nível EAE2 Sub-Nível 2, Referência A, com vencimentos no valor de R$ 3.309,62 (três mil, trezentos e nove reais, sessenta e dois centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de abril de 2019, sob nº 001921.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.813 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2031274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.813 DE 23 DE MAIO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 193, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença do Cargo Público de Provimento Efetivo na Função de Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente, para exercer o Cargo Público de Provimento em Comissão – Coordenador do Serviço de Iluminação Pública, Código 19 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, o Servidor Público Municipal SÉRGIO DA COSTA, matrícula funcional nº 000449, registro no sistema sob nº 954399, a partir de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagiando seu efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de maio de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

Publicação Nº 2030483

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a designação e a formação de cadastro de reserva para o Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor UNITÁRIO ESTIMADO(R$)
01	01	Serviço	Execução de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a designação e a formação de cadastro de reserva para o Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 38/2019, modalidade Pregão.	26.000,00

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 06/06/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 06/06/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas decorrentes da presente licitação correção por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:
• Manutenção, Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Projeto Atividade 2.012, Código 30.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 38/2019".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 23 maio de2019.
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração Interina

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2031318

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 23 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS NOMES DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PLEITO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral da Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 3.425/2008 e suas alterações, Edital de Convocação nº 02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam homologadas as Inscrições dos candidatos inscritos no Cargo de Conselheiro Tutelar, do Município de Campo Alegre/SC., para o Quadriênio de 2020/2023, conforme a seguir relacionados.
01 MARIA IVETH DOMINGUES PRUCKNESKI
02 LENITA APARECIDA ROZÁRIO ROCHA
03 ARLETE SCHADECK
04 TAYLA DE OLIVEIRA SCHROEDER
05 PRICILA GREFFIN
06 DANIEL ALBERTO CORREA
07 EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ
08 JUÇAMARA FRANCISCO SOETHE
09 MARIA JULIANE DOMINGUES CRISTOFOLINI
10 GEOVANA FUCKNER
11 JANICE AMORIM CUNHA
12 BIANCA ROSA
13 ELENICE KROLL
14 ELIANA PESSOA MACHADO COLLET
15 FLAVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK
16 PAULA ROSELIANE CORDEIRO DA CRUZ WALDMANN
18 BEATRIS FERNANDA BORGES

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 23 de maio de 2019.
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., Diário Oficial dos Municípios – DOM, inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

WILLIAM COTHOVISKY
Secretário da Comissão Responsável pelo
Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2026556

RETIFICAÇÃO Nº 01
AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de **CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de Concurso Público nº 01/2019, publicado em dia 17 de maio de 2019, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1.1 – Corrige informações acerca de cargos/funções de Especialista de Assuntos Educacionais, Agente Administrativo II e Agente Operacional III / Operador de Veículos Pesados, como segue especificado:

Onde se lê:

1.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo/Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
(...)							
08	**Especialista em Assuntos Educacionais**	Formação superior em pedagogia, com habilitação em gestão, orientação ou supervisão escolar, ou pedagogia, com pós-graduação especificada na área, conforme art.61 da Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, ou licenciatura em pedagogia.	CR	-	40h	2.677,64	O, T
(...)							

1.3.2. Cargos de Nível Médio ou Técnico:

Item	Cargo/Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
18	**Agente Administrativo II**	Ensino Médio Completo.	CR	-	40h	1.515,52	O
(...)							

1.3.3. Cargos de Nível Fundamental:

Item	Cargo/Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
(...)							
24	**Agente Operacional III /Operador de Veículos Pesados**	Ensino fundamental completo. Possuir habilitação CNH Categoria "E".	CR	-	40h	1.573,38	O, P
(...)							

Leia-se:

1.3.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo/Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
(...)							
08	**Especialista em Assuntos Educacionais**	Formação superior em pedagogia, com habilitação em gestão, orientação ou supervisão escolar, ou pedagogia, com pós-graduação especificada na área, conforme art.61 da Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, ou licenciatura em pedagogia.	CR	-	40h	2.758,00	O, T
(...)							

1.3.2. Cargos de Nível Médio ou Técnico:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Item	Cargo/Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
18	**Agente Administrativo II**	Ensino Médio Completo e conhecimento básico em informática.	CR	-	40h	1.515,52	O
(...)							

1.3.3. Cargos de Nível Fundamental:

Item	Cargo/Função	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
(...)							
24	**Agente Operacional III /Operador de Veículos Pesados**	Ensino fundamental completo. Possuir habilitação CNH Categoria "E".	CR	-	40h	1.317,83	O, P
(...)							

1.2 – Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Campo Alegre/SC., 21 de maio de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito do Município
de Campo Alegre

Campo Erê

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 01/2018

Publicação Nº 2030082

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA DUETO TECNOLOGIA LTDA, OBJETIVANDO ACRESCIMO DO SISTEMA ITBI ON LINE.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312584 e CPF nº 546.727.169-53, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Olinda, nº 140, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre – RS. inscrita no CNPJ sob nº 04.311.157/0001-99, neste ato, representada pelo Sr. Rafael Mario Sebben, residente e domiciliado na Rua Antônio Parreiras, 339/1002, Bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador do documento de identidade nº 1042197432SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 641.074.180-49, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 01/2018, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2290/2017 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017, com fundamento no Inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

Fica acrescido ao contrato original o sistema ITBI on line, com valor de R$ 2.500,00 de implantação e R$ 500,00 mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original permanecem inalteradas.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, 17 maio de 2019.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	DUETO TECNOLOGIA LTDA CNPJ-MF 04.311.157/0001-99 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Maiara Bombieri CPF nº 006.941.469-60

Visto da assessoria jurídica
MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 54.780

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 112/2019

Publicação Nº 2031093

DECRETO Nº. 112/2019
"REVOGAR"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 021/2019, conforme Memorando nº 687/SMP/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 09 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 115/2019

Publicação Nº 2031097

DECRETO Nº. 115/2019
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 24: Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV
Unidade 24.01: Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV
Função 9: Previdência Social
Subfunção 272: Previdência do Regime Estatutário
Programa 109: Previdência de Servidores Estatutários
Proj./Ativ. 2.120: Manutenção do ICPREV
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 67500 – Rec. Ord. - Taxa de Adm. RPPS - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

60000	Rec. Ord. - Taxa de Adm. RPPS - Superávit	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 09 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 124/2019

Publicação Nº 2031096

DECRETO Nº. 124/2019
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.555,67 m² (um mil quinhentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados) procedido por IVANIR ADUR E OUTRO, situado na Rua São José, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 26.056, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 45, com área de 741,20 m², e lote nº 46, com área de 814,47 m², todos pertencentes à quadra nº 840, conforme requerimento protocolado sob nº. 2802/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 127/2019

Publicação Nº 2031098

DECRETO Nº 127/2019
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 001/SME/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 001/SME/2019

Art. 1º. A comissão organizadora do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Psicólogo, Edital nº 001/2019/SME, torna público a homologação do resultado Final, conforme anexo desse decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 21/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/SME/2019:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
01	FERNANDA SILVA DA COSTA	8.75
02	MÁRCIA OZIERANSKI	7.35
03	SAULO ROVERES KNOBLAUCH DA SILVA	7.05
04	JOANA BALDI CARNICELLI	5.65
05	TASSIANA ELVIRA NEVES	4.15
06	FERNANDA HELENA TEIXEIRA	1.95
07	VINICIO TIAGO MEDEIROS	1.75
08	GABRIELA REGIANE DO NASCIMENTO	1.75
09	THAÍS ALVES DE OLIVEIRA	1.65
10	SAMARA FRANCO DE FREITAS	0.95
11	ANA PAULA MARSCHALK	0.65
12	JAQUIELI DA SILVA CASTANHO	0.55
-	CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA MAZZARO	*Desclassificada
-	LARISSA SILVA MELO	*Desclassificada
-	DANIEL ANACLETO ANDRADE	*Desclassificado

*Desclassificados de acordo com o edital item 3.4.1.

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/SMS/2019

Publicação Nº 2031106

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003/SMS/2019

O Prefeito Municipal de Canoinhas-SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de profissionais que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal n° 5.528/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio de Comissão designada por Portaria Específica.
1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
2.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo compreende:

Nº de Vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
01	Médico Pediatra	- Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade)	R$ 3.323,13	10h	Títulos; Análise Curricular.
01	Médico do Trabalho	- Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade)	R$ 3.323,13	10h	Títulos; Análise Curricular.
01	Médico Ginecologista/ Obstetra	- Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC. RQE (Registro de Qualificação de Especialidade)	R$ 3.323,13	10h	Títulos; Análise Curricular.
01	Médico	- Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC	R$ 3.323,13	10h	Títulos; Análise Curricular.
01	Médico Clínico Geral	- Graduação em Medicina; Registro no CRM/SC	R$ 6.646,26	20h	Títulos; Análise Curricular.
01	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia e respectivo registro no Conselho Profissional.	R$ 1.805,46	20h	Títulos; Análise Curricular.
03	Auxiliar de Odontólogo	Ensino médio completo, curso de nível técnico em Saúde Bucal e registro no respectivo Conselho Profissional.	R$ 998,00	40h	Títulos; Análise Curricular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 24 a 31 de maio de 2019, das 08:00 às 12:00 na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Felipe Schmidt nº 10 – Centro, Canoinhas/SC ou por meio eletrônico através do link
3.2. As inscrições serão requeridas através do preenchimento do formulário disponibilizado por meio eletrônico através do link informado no item 3.1, ou através do preenchimento da Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser preenchida de forma clara, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.
3.3. O preenchimento da Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3.4. Juntamente com a Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar: documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação e ou registro exigidos para o cargo, acompanhados das respectivas cópias, bem como deverá apresentar cópia da documentação para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital.
3.4.1. No caso de inscrição via internet, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar via Agencia dos Correios, através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), cópias autenticadas dos seguintes documentos: documento de identificação (RG e CPF), comprovante da graduação e registro exigidos para o cargo, documentação para comprovação dos títulos, experiência profissional e participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, conforme critérios estabelecidos neste edital.
3.4.2. Os documentos relacionados do Item 3.4.1 devem ser entregues ou endereçados à Secretaria Municipal de Saúde de Canoinhas – Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMS/2019 – Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro – CEP 89460-000, os quais deverão ser recebidos impreterivelmente até às 12:00 do dia 31 de maio de 2019, período que encerram-se as inscrições.
3.5. O requerimento de inscrição e apresentação dos documentos poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes específicos, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.
3.6. As inscrições serão gratuitas.
3.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição.
3.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.
3.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Organizadora excluí-lo deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
3.10. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições e/ou entrega de documentos.

3.11. Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das relações das inscrições deferidas.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Ter idade mínima de 18 anos;
4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
4.3. No ato da contração o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, além dos já apresentados para a inscrição:
4.3.1. Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
4.3.2. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
4.3.3. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
4.3.4. Cédula de Identidade (RG);
4.3.5. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
4.3.6. Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;
4.3.7. Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
4.3.8. Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
4.3.9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
4.3.10. Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
4.3.11. Número de inscrição no PIS/PASEP;
4.3.12. Fotografia 3X4 recente;
4.3.13. Comprovante de residência atual;
4.3.14. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
4.3.15. Certidão de Antecedentes Criminais junto ao TJSC;
4.4.16. Exame médico admissional.
4.4. O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal n° 5.528/2015.

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS TÍTULOS

5.1. A avaliação consistirá na Análise Curricular e de Títulos, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
5.2. No processo de análise e avaliação curricular e dos títulos serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por Instituição devidamente autorizada, sendo que a pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios da tabela abaixo:

TÍTULOS	
Título	Pontuação por Certificado
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	0,75
Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Pontuação máxima por títulos	2,00
PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS	
Certificados	Pontuação por Certificado
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 40 (quarenta) até o máximo de 80 (oitenta) horas.	0,30
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 80 (oitenta) até o máximo de 120 (cento e vinte) horas.	0,40
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio, na área de atuação, com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.	0,50
Pontuação máxima por participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios	3,00
EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Exercício profissional na área para a qual concorre.	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	10 (dez) pontos

5.3. Só serão considerados e pontuados os certificados, declarações e/ou certidões devidamente discriminados na Ficha de Inscrição/Curriculum Vitae, devendo o candidato entregar cópia dos documentos que comprovem a realização dos mesmos no prazo estipulado.
5.4. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório, ou ainda, em caso de inscrição presencial, cópias simples acompanhadas do original para verificação.
5.5. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.
5.6. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.
5.7. Os Certificados de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio que não constarem a carga horária não serão pontuados;
5.8. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.
5.9. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.
5.10. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisitos obrigatórios para o cargo, relacionados no item 2.1, não serão computados ou considerados na fase de Análise Curricular e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Resultado Classificatório do Processo Seletivo Simplificado será a soma dos pontos obtidos no processo de análise e avaliação curricular e dos títulos, conforme os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 5.2.
6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.
6.3. Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
b) O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.
6.4. No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pelo maior tempo de experiência profissional.
6.5. O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário das 8hs às 12hs, anexando a documentação comprobatória.
6.5.1. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo no prazo de 48 horas.
6.5.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
6.6. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame.
6.7. A convocação do primeiro candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
6.8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1 Médico Pediatra – 10h: Consulta clínica pediátrica; avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; prescrição de tratamento conservador; emissão de diagnóstico médico; atendimento de urgências/emergências a nível ambulatorial; encaminhamento para internamento ou transferência; notificação de casos de baixo peso e estatura, desnutrição ou doenças de notificação compulsória; tratamento conservador após alta hospitalar, dentre outras atribuições.
7.2 Médico do Trabalho – 10h: Ampla experiência em Medicina do Trabalho; domínio das atividades como: anamnese, prevenção e atendimento de emergência, PCMSO, registro de dados de doenças e acidentes de trabalho, entre outros; Desenvolvimento de atividades de conscientização, educação e orientação sobre prevenção de doenças ocupacionais; Executar exames pré-admissionais dos candidatos ao trabalho, ou de retorno de licença médica, realizando exames clínicos, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais de acordo com as exigências de cada uma das atividades, para permitir seleção, adaptação, readaptação à tarefa; realizar exames periódicos, principalmente aqueles cujas atividades exigem, ou apresentam índice de risco maior, inclusive de readaptação funcional; Identificar com outros profissionais as principais medidas de prevenção e controle de fatores de risco presentes no ambiente e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI); atuar visando essencialmente a promoção da saúde física e mental dos funcionários, estudando e gerenciando informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins da vigilância da saúde e do planejamento, implementação e avaliação de programas de saúde, incluindo a orientação para o programa de vacinação; planejar e participar de campanhas de higiene e saúde no trabalho, colaborando com a área de segurança do trabalho; colaborar no treinamento e orientação a funcionários e na prevenção da saúde; participar de estudos laboratoriais, perícias e análises processuais, emitindo pareceres técnicos; esclarecer e conscientizar os funcionários sobre acidentes de trabalho ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
7.3 Médico Ginecologista/Obstetra:
Consulta clínica em ginecologia e obstetrícia; anamnese e exame físico; prescrição médica para tratamento conservador; solicitação de exames complementares ao diagnóstico; encaminhamentos para internação ou transferência; emissão de diagnóstico médico; notificação de agravos de notificação compulsória; realização de cauterização, implante de DIU, planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério e outras atividades pertinentes a especialidade.
7.4 Médico – 10h e Médico Clínico Geral – 20h: Prestar atividades de assistência integral ao cidadão, efetuando exames médicos, diagnóstico,

prescrevendo medicamentos e aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e bem estar ao paciente, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área, como realizar exames médicos, solicitar exames complementares ao diagnóstico, encaminhamentos para internação ou transferência para especialidade, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; definir instruções; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
7.5 Fonoaudiólogo: Identifica problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Elabora programas de prevenção a nível de saúde auditiva; Avalia as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; Realiza exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; Programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; Faz demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; Auxilia no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
7.6 Auxiliar de Odontólogo: Preparar os pacientes para as consultas; proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; participar de atividade de educação individual e coletiva em saúde bucal, como escovação, supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, entre outros, sob a supervisão do odontólogo; preparar e organizar o instrumental e materiais necessário para o trabalho; instrumentar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e a preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe em relação a saúde bucal; executar outras atividades correlatas que lhe foram atribuídas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que venham a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
8.2. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço.
8.4. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no programa/cargo especificado neste Edital.
8.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.
8.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Canoinhas, 21 de maio de 2019
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITOANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRICULUM VITAE

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____
Número do CPF:_____ Número do RG:_____
Cargo pretendido: _____Número de filhos: _____
Endereço: _____ Número:_____
Bairro: _____ Cidade:_____
Estado: _____ CEP:_____
Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____
E-mail: _____

CURRICULUM VITAE

TÍTULOS

Título/Instituição	

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E SIMPÓSIOS

Certificado	Carga Horária	

EXERCÍCIO PROFISSIONAL COMPROVADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Empresa/Órgão/Instituição	Tempo em Meses	

ASSINATURA DO CANDIDATO

LEI Nº 6.373 DE 23/05/2019

Publicação Nº 2031099

LEI Nº 6.373 DE 23/05/2019
"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado, por meio de ato do Poder Executivo, a permitir a utilização do "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", no período de 23 a 26 de maio de 2019, pela empresa CLASSE A MULTIMARCAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.551.028/0001-69, para a realização do Feirão de Veículos Santander.
Art. 2º. A permissão prevista na presente lei terá início às 00h00min do dia 23 de maio de 2019, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhada por pessoa indicada pela Entidade Permissionária, e encerramento às 23h59min do dia 26 de maio de 2019, quando também deverá ocorrer a devida vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.

Art. 3º. Ficará a cargo da empresa CLASSE A MULTIMARCAS realizar o pagamento de contrapartida na importância de R$100,00 (cem) reais por dia de uso, além do pagamento prévio dos tributos referentes ao uso do espaço público, prestação de serviços e comércio ambulante, sendo, ainda, de responsabilidade da permissionária:
I - Eventual limpeza de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;
II - Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;
III - Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque;
IV - Solicitação de vistoria dos Bombeiros;
V – Obter as autorizações necessárias, junto às autoridades competentes, para a realização do evento.
VI – Promover a quitação das guias relacionadas às autorizações que se fizerem necessárias à realização do evento, devendo tal pagamento ser comprovado perante a Municipalidade até a data prevista para realização do evento, devendo o permissionário assumir total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;
VII - Implantar as suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;
VIII - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;
IX – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos;
X – Somente usar a energia do Parque para barracas de acampamento, banheiros e iluminação das vias internas e externas do Parque;
XI – A limpeza do Parque após o evento;
XII – Montar no local um ambulatório para prestação de primeiros socorros;

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a permissionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 4º. Será de inteira responsabilidade da empresa CLASSE A MULTIMARCAS a segurança das pessoas que circularem nas dependências do parque durante o período da Permissão, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente da

realização do evento, inclusive com relação aos automóveis estacionados na área localizada em frente às dependências do parque.
Art. 5º. Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 619/2019

Publicação Nº 2031133

PORTARIA Nº. 619/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional LUANA SCHIMASKI DE FARIAS, que exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento a partir de 20/05/2019, Conforme Memorando nº 1.656/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 620/2019

Publicação Nº 2031132

PORTARIA Nº. 620/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratado PATRICK WOLFF WILLE, no cargo de Professor de Educação Física, MAG I, 15% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e no Programa AABB Comunidade, no período de 27/05/2019 a 25/06/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Aline Aparecida Mendes, a qual realizou pedido de férias, conforme Comunicação Interna nº 502/SME/2019.

Art. 2º - Fica contratada ELIDIANA VIEIRA DOS SANTOS, no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, para atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 22/05/2019 a 13/12/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Alcione Hanemann Henning, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Comunicação Interna nº 502/SME/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 621/2019

Publicação Nº 2031130

PORTARIA Nº. 621/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada ROSANA DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 20/05/2019 a 12/06/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Adelita de Lima Franco Ricardo Rodrigues, a qual está em licença tratamento pessoa da família, conforme Comunicação Interna nº 496/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 622/2019

Publicação Nº 2031129

PORTARIA Nº. 622/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 191 (cento e noventa e um) dias de Licença Prêmio a servidora ELENICE CARVALHO WOLF, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2001/2006 que se extraiu 41 dias, 2006/2011 que se extraiu 90 dias e 2011/2016 que se extraiu 60 dias, a desfrutar no período de 12/06/2019 a 19/12/2019, conforme Memorando nº 1.663/SME/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora MARIA GORETI ROSLER VEIGA, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a desfrutar no período de 03/06/2019 a 31/08/2019, conforme Memorando nº 1.663/SME/2019.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora OLIVIA TODT, efetiva no cargo de Administrador Escolar, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a desfrutar no período de 17/06/2019 a 16/07/2019, conforme Memorando nº 1.663/SME/2019.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora SANDRA MARA DE ANDRADE, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008 que se extraiu 20 dias e 2008/2013 que se extraiu 10 dias, a desfrutar no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, conforme Memorando nº 1.663/SME/2019.

Art. 5º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora MARCIA APARECIDA NEGOCEK HACK, efetiva no cargo de Servente, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, a desfrutar no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, conforme Memorando nº 1.663/SME/2019.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 624/2019

Publicação Nº 2031125

PORTARIA Nº. 624/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, que exerce o cargo de Diretor de Manutenção, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 20/05/2019, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Memorando nº 1.795/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 625/2019

Publicação Nº 2031123

PORTARIA Nº. 625/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a VITOR LUCAS KRULL CALADO, contratado no cargo de Monitor de Educaçao Especial - ACT, atuando no CEI Machado de Assis, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/04/2019, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Memorando nº 1.797/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 626/2019

Publicação Nº 2031122

PORTARIA Nº. 626/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica designada CAMILA PEREIRA, para exercer a função de Ouvidor Municipal, conforme Lei Municipal nº 6.074 de 23/08/2017, artigo 4º, a partir de 21/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 686/2018.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 627/2019

Publicação Nº 2031120

PORTARIA Nº. 627/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JACKSON LUCIO WENDT, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 03/06/2019 a 12/06/2019, conforme Requerimento Protocolado sob o nº 3.586/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 628/2019

Publicação Nº 2031119

PORTARIA Nº. 628/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, LUANA SCHIMASKI DE FARIAS, que exerce o cargo comissionado de Supervisor II de Habitação, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 21/05/2019, conforme Memorando nº 1.815/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 629/2019

Publicação Nº 2031116

PORTARIA Nº. 629/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora VERÔNICA FERENC, efetiva no cargo de Cuidador, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme Memorando nº 835/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 631/2019

Publicação Nº 2031113

PORTARIA Nº. 631/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora CRISTI ELAINE SCHPAK, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 17/06/2019 a 01/07/2019, conforme Memorando nº 1.791/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 632/2019

Publicação Nº 2031109

PORTARIA Nº. 632/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora ELAINE LUCIA DE PAULA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 19/05/2019 a 24/05/2019, conforme Memorando nº 1.833/SME/2019 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 03/2019

Publicação Nº 2029931

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 27/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 03/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI PEDRO IVO OLESKOVICZ, SITUADO NA RUA CATARINA DE SOUZA RUBNER , S/Nº , BAIRRO PIEDADE, NESTA CIDADE DE CANOINHAS COM ÁREA DE TOTAL DE 506,96 M², SENDO 192,27 M² DE REFORMA E 314,69 M² DE AMPLIAÇÃO.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2019, às 09h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Mauricio Afonso Sobczak, Sra. Andreia Fontana Kauva e Sr. José Carlos Herbst, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no comunicado resposta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 15/05/2019 e site do município http://www.pmc.sc.gov.br, no dia 14/05/2019), quais sejam: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, representada pela Sra. Ione Aparecida Machado Rocha, GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, representada pelo Sr. Gabriel Aaron Luiz e CONSTRUTORA RUBI EIRELI, JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, J LOPES CONSTRUÇÕES LTD, MB EMPREENDIMENTOS LTDA e IMPLANTEST CONSTRUTORA, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas CONSTRUTORA RUBI EIRELI, JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, MB EMPREENDIMENTOS LTDA, IMPLANTEST CONSTRUTORA e ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura das propostas das licitantes HABILITADAS. Abertas as propostas, os valores globais para execução dos serviços ficou: em 1º lugar a empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, com o valor global de R$ 899.590,57 em 2º lugar a empresa CONSTRUTORA RUBI EIRELI, com o valor global de R$ 918.053,83 em 3º lugar a empresa MB EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor global de R$ 961.550,30 em 4º lugar a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, com o valor global de R$ 971.201,22 em 5º lugar a empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA, com o valor global de R$ 971.337,06 em 6º lugar a empresa J LOPES CONSTRUÇÕES LTD, com o valor global de R$ 991.184,89 e em 7º lugar a empresa JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, com o valor global de R$ 1.026.905,70. A Comissão de licitação declarou vencedora do certame a empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, com o valor global de R$ 899.590,57. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Presidente	Mauricio Afonso Sobczak Secretário	José Carlos Herbst Membro	Andreia Fontana Kauva Membro

ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

GABRIEL AARON LUIZ EIRELI

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 08/2019

Publicação Nº 2029709

JULGAMENTO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE

Assunto: Recurso Administrativo – Tomada de Preço n.º PMC 08/2019.

Decisão referente resposta da Comissão de Licitação, relativamente ao recurso Administrativo interposto pela Empresa RAMILIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 06.201.029/0001-18, protocolado no dia 06/05/2019, sob o nº 3322.

Acolho na íntegra o parecer, por seus próprios fundamentos e decido por determinar o prosseguimento do Processo licitatório n º PMC 45/2019, Tomada de Preço n.º PMC 08/2019.

Intime-se o impetrante,

Dê-se prosseguimento ao Processo,

21 de Maio de 2019
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 02/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2030579

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 02/2019 (PRESENCIAL)
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/06/2019, às 08h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) PLANNERS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Recebimento de propostas até as 08h15mim do dia 05/06/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 68/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2030540

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 68/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/06/2019, às 15h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 02 TV 32', 02 BALCÕES EM MDF, 02 BANHEIRAS EM INOX E 10 CARRINHOS PARA BEBES, DESTINADOS AO CEI EMÍLIA FERREIRO (SALA EBM ALZIRINHA), MUNICIPIO DE CANOINHAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 05/06/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 73/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2030546

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 73/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/06/2019, às 15h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 07 GELADEIRAS, 03 FREEZERES E 03 FOGÕES INDUSTRIAIS, DESTINADOS A DIVERSOS C.E.Is E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 06/06/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 74/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2030555

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 74/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/06/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA SANITÁRIO COMO FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBICO E CAIXA DE GORDURA. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 06/06/2019, no setor de protocolos da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO Nº FMS 26/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2030810

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PREGÃO N.º FMS 26/2019 (ELETRÔNICO)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do Pregão Nº FMS 26/2019 (Eletrônico) que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A COMPRA PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS E TUBOS DE COLETA, DESTINADOS AO LABORATORIO MUNICIPAL, PARA UTILIZAÇÃO NOS EXAMES LABORATORIAIS DE COMBATE A DST/AIDS. Motivo: Alteração nos descritivos dos itens. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA RECURSO TOMADA DE PREÇO N° PMC 08/2019

Publicação Nº 2029708

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, protocolado pela empresa RAMILIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, contra a decisão da comissão de licitação que a declarou inabilitada na Tomada de Preço n.º PMC 08/2019.
Protocolo n.º 3322, em 06 de maio de 2019.
Processo de licitação n.º PMC 45/2019 na modalidade de Tomada de Preço n.º PMC 08/2019.
PARECER DA COMISSÃO: Conhecer do recurso e negar provimento ao requerido pela empresa.
O teor da resposta da Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.
As propostas das licitantes habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de Licitações desta Prefeitura, às 10h00min do dia 28 de maio de 2019.
ADILSON FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1799-3184-497	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE15/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM KITS CONTENDO SUBSTÂNCIAS PADRÃO PARA CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS E RESPECTIVAS AVALIAÇÕES, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

Fornecedor: 11558 - CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA **CPF/CNPJ:** 29.511.607/0001-18 **Valor total (R$):** 17.981,64

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/05/2019	1	17691 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM KITS CONTENDO SUBSTÂNCIAS PADRÃO PARA CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS E RESPECTIVAS AVALIAÇÕES, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I (LOTE 01) DESTE EDITAL.	MES	12,00000	1.498,47000	17.981,64
					Total Adjudicado (R$):	17.981,64

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 17.981,64**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1674-3191-154	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE20/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTICONCEPCIONAIS E PRESERVATIVOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 31 - A G KIENEN & CIA LTDA			**CPF/CNPJ:** 82.225.947/0001-65		**Valor total (R$):**	33.160,00
20/05/2019	6	27647 - GESTODENO 75 MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG **Marca:** EUROFARMA	BLISTER	2.000,00000	16,58000	33.160,00
Fornecedor: 509 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.			**CPF/CNPJ:** 00.802.002/0001-02		**Valor total (R$):**	9.504,00
20/05/2019	9	47342 - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO EM LÁTEX DE BORRACHA PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO EM LÁTEX DE BORRACHA, LARGURA NOMINAL DE 50 MM A 52 MM, VALIDADE MINIMA DE 03 ANOS **Marca:** MADEITEX	UNIDADE	43.200,00000	0,22000	9.504,00
Fornecedor: 2125 - CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME			**CPF/CNPJ:** 11.215.901/0001-17		**Valor total (R$):**	48.020,00
20/05/2019	1	33187 - LEVONORGESTREL 0,15MG ETINILESTRADIOL 0,03MG **Marca:** MABRA	BLISTER	8.000,00000	3,13000	25.040,00
20/05/2019	4	21101 - ENANTATO DENORETISTERONA 50 MG E 5 MG DE VALERATO DE ESTRADI ENANTATO DENORETISTERONA 50 MG E 5 MG DE VALERATO DE ESTRADIOL EM SOLUÇÃO OLEOSA **Marca:** MABRA	AMPOLA	2.000,00000	11,49000	22.980,00
Fornecedor: 8794 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA			**CPF/CNPJ:** 81.706.251/0001-98		**Valor total (R$):**	13.140,00
20/05/2019	3	40112 - NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG **Marca:** BIOLAB	BLISTER	2.000,00000	6,57000	13.140,00
Fornecedor: 10897 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI -			**CPF/CNPJ:** 27.860.256/0001-25		**Valor total (R$):**	1.326,00
20/05/2019	8	33188 - LEVONORGESTREL 0,75 MG **Marca:** EUROFARMA	BLISTER	300,00000	4,42000	1.326,00
					Total Adjudicado (R$):	105.150,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 105.150,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2046-0938-378	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR57/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM ABASTECIDA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS DE CANOINHAS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor: 10096 - STANG & STANG LTDA **CPF/CNPJ:** 08.033.253/0017-30 **Valor total (R$):** 846.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/05/2019	1	27466 - GASOLINA COMUM	LITRO	200.000,00000	4,23000	846.000,00

Total Adjudicado (R$): 846.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 846.000,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1790-9573-517	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR58/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE ÁGUA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

Fornecedor: 6711 - Luis Marcelo Wendt EIRELI - ME **CPF/CNPJ:** 24.306.793/0001-30 **Valor total (R$):** 55.976,90

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/05/2019	1	916 - AGUA 20 L	UNIDADE	4.000,00000	11,83000	47.320,00
20/05/2019	2	62276 - ÁGUA MINERAL 500 ML	FARDO	830,00000	10,43000	8.656,90
					Total Adjudicado (R$):	55.976,90

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 55.976,90**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Capão Alto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMAS004/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AULAS DE CAPOEIRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO ENSINO DE CAPOEIRA PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO CAPOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO ALTO SC.

Publicação Nº 2030893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento de todos Dispensa de licitação por Justificativa, do tipo Menor preço, julgamento Por ITEM, cujo processamento se da na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do processo n.º FMAS004/2019

Objeto:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de aulas de capoeira e aquisição de materiais para uso no ensino de capoeira para utilização no Projeto Capoeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Capão Alto SC.

Informações complementares:
Demais informações, bem como informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2002, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .

Município de CAPÃO ALTO – SC 22/05/2019
RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO PMCA013/2019 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Publicação Nº 2030880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento de todos Dispensa de licitação por Justificativa, do tipo Menor preço, julgamento Por ITEM, cujo processamento se da na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do processo n.ºPMCA013/2019

Objeto:
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Informações complementares:
Demais informações, bem informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2002, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .

Município de CAPÃO ALTO – SC 20/05/2019
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - ANA CAROLINA DA SILVA AZEVEDO

Publicação Nº 2029930

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: ANA CAROLINA DA SILVA AZEVEDO
Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2019 - DISPENSA Nº 0021/2019

Publicação Nº 2029746

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0021/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em revisão do Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), acompanhamento e auxílio na geração de dados para o e-sfinge, do Município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.01.2.004.3390	100	15/2019	Manutenção Ativ. Sec de Administração e Finanças

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 22 de maio de 2019.

Lucimari Spader
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO 0085/2019 - CREDENCIAMENTO 0003/2019

Publicação Nº 2031135

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 003/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para realização de cirurgias eletivas, conforme encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde a munícipes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 13h30min, do dia 24 de maio de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 23 de maio de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 23 de maio de 2019.

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 044/2019 PCS

Publicação Nº 2030840

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DE PESQUISA SOCIOECONÔMICOS - FEPESE.
Contrato nº: 043/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DE UM CONCURSO PÚBLICO E UM PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 23/05/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Contrato: R$ 128.970,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e setenta reais).

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 3 AO 7

Publicação Nº 2030637

PREGÃO PRESENCIAL 4/2019
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04 AO 07/2019

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343//0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 76386283/0001-13, sito à RUA ARGENTINA, 645 – JARDIM PRIMAVERA – PATO BRANCO/PR, neste ato representada pelo Sr. IGOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 030.737.980-99;
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 099443710001-04, sito à Avenida Santos Dumnt, 1355 – Joinville/SC, sem representante na sessão;
CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733.0001-49, sito à rua Severino Augusto Pretto 560 – Santo Antão – Encantado/RS, representado neste ato pelo SR. CLAUDIO PEREIRA DO ROSARIO, CPF: 952.124.269-87;
MAURO MARCIANO DIST DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ: 94.894.169/0001-86, sito à Rua Samuel Kruschim, 200 – Patronato – Santa Maria/RS, neste ato representada pelo VINICIUS ROLIM DE MOURA, CPF: 012.999.330-17, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DO POSTO DE SAUDE MUNICIPAL.
1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar os medicamentos, de acordo com as especificações do Edital de REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2- DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado na sede do Fundo Municipal de Saúde de Celso ramos, sito à Rua José Martinelli, 198 - Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do pedido.
3.2 Todos os materiais e medicamentos entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 As respectivas notas fiscais deverão ser OBRIGATORIAMENTE remetidas ao endereço eletrônico compras@celsoramos.sc.gov.br. Notas físicas não serão aceitas e não serão empenhadas.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado em dez diasdias úteis do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo deRecebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora deadjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 23 DE MAIO DE 2019 À 22 DE MAIO DE 2020.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93 e 10520/02.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Fundo Municipal de Saúde do Município de Ananás poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentáriasprópria a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
5	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAUDE BASICA

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 23 de maio de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

DETENTORES:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP

MAURO MARCIANO DIST DE MEDICAMENTOS

CIAMED

SULMEDIC COMERCIAL EIRELLI

Chapadão do Lageado

Prefeitura

166.2019

Publicação Nº 2030152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 166/2019

- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão do curso de Pós Graduação 'Latu Sensu" em Medicina Veterinária do Coletivo, com carga horária de 500 horas/aula.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III §4º, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10 e, conforme Parecer Jurídico 071/2019;

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível IV para o Nível VII, por nova habilitação ou titulação, ao Servidor JAQUES ERNANI BEZERRA, matricula n° 2376/03 (Código 1.1.07), ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio.

Art. 2º A progressão corresponderá a três (3) níveis, por habilitação de Pôs Graduação em nível de Especialização, com fundamento no art. 22, incisos IV, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.

Art. 3º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível VII, código 1.1.07, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29.04.2019 data do protocolo do requerimento, conforme art.6º do Decreto 017/2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

167.2019

Publicação Nº 2030155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 167/2019

- CONSIDERANDO a apresentação do certificado de conclusão do curso de Pós Graduação 'Latu Sensu" em Gestão Ambiental, com carga horária de 500 horas/aula.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III §4º, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10 e, conforme Parecer Jurídico 072/2019;

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível VI para o Nível IX, por nova habilitação ou titulação, ao Servidor ADILSON HEINZ, matricula n° 1610/01 (Código 2.2.07), ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio.

Art. 2º A progressão corresponderá a três (3) níveis, por habilitação de Pôs Graduação em nível de Especialização, com fundamento no art. 22, incisos IV, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.

Art. 3º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível IX, código 2.2.07, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30.04.2019 data do protocolo do requerimento, conforme art.6º do Decreto 017/2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

168.2019

Publicação Nº 2030242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 168/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 001/2018;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MARY SILVIA KERSBAUM MEDEIROS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma do 01 ano, no período matutino, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 24.05.2019 a 20.12.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 37.185, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031044

DECRETO Nº. 37.185, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.206/2018 de 10 de Dezembro de 2018.
DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguintes dotações orçamentárias:

6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA				
	6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA			35.000,00
		Despesa 126 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	35.000,00
11000 - Secretaria de Cultura - SECUL				
	11011 - Secretaria de Cultura - SECUL			30.000,00
		Despesa 214 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	30.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS				
	21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS			210.000,00
		Despesa 344 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
			1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 0.1.02	210.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA				
	6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA			35.000,00
		Despesa 127 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	35.000,00
11000 - Secretaria de Cultura - SECUL				
	11011 - Secretaria de Cultura - SECUL			30.000,00
		Despesa 213 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. de Operação entre Órgãos, Fundos		
			1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	30.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS				
	21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS			210.000,00
		Despesa 275 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
			1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde - 0.1.02	210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.186, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031046

DECRETO Nº. 37.186, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 027/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de abril de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.035, de 22 de abril de 2019, que nomeou ELIETE DA SILVA BUENO, para ocupar o cargo de Enfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.187, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031048

DECRETO Nº. 37.187, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 028/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de abril de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.133, de 06 de maio de 2019, que nomeou RICARDO ROTHER, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – Habilitação – Educação Física, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.188, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031050

DECRETO Nº. 37.188, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 028/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 16 de abril de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.135, de 06 de maio de 2019, que nomeou VLADIMIR ANTONIO ALVES

DA SILVA, para ocupar o cargo de Professor Licenciatura Plena – Habilitação Língua Estrangeira - Inglês, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.189, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031054

DECRETO Nº. 37.189, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 035/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 14 de maio de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ADRIANO RODRIGUES LUZ
CARGO: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
GRUPO: V – TÉCNICO PROFISSIONAL/ TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.5.14- TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.190, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031055

DECRETO Nº. 37.190, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 035/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 14 de maio de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JONATAS AMARAL DE OLIVEIRA
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.191, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031057

DECRETO Nº. 37.191, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 035/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 14 de maio de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ELIZEU CRISPIM DE MELLO
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.192, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031059

DECRETO Nº. 37.192, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 035/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VIVIANE THIEL CARDOSO
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.193, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031061

DECRETO Nº. 37.193, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 035/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SULEIMA LENICE RENNER MATTHES
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.194, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031062

DECRETO Nº. 37.194, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 035/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ADRIANE DEBIASI
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.195, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031063

DECRETO Nº. 37.195, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 033/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SHEYLA SCALABRIN MONTEIRO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12- AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.196, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031064

DECRETO Nº. 37.196, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 033/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FRANCIELI REGINA TOMAZZI CALCAGNOTTO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12- AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.197, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031065

DECRETO Nº. 37.197, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 033/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: PRISCILLA DAYANE PARIZOTTO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III – SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 03.5.12- AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005– ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.198, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031066

DECRETO Nº. 37.198, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei

Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 033/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ADILMIA MALACARNE
CARGO: MONITOR SOCIAL
GRUPO: IV – TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 04.1.13- MONITOR SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.199, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031067

DECRETO Nº. 37.199, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 033/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: KELI JORIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: I – SERVIÇOS GERAIS - SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 01.1.12- AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.200, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031068

DECRETO Nº. 37.200, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 033/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARLISE MARIA DA COSTA
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.13- MONITOR SOCIAL DE ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.201, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031069

DECRETO Nº. 37.201, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 033/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: NAIRALDA OGLIARI FERREIRA SANTOS
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.13- MONITOR SOCIAL DE ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.202, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031070

DECRETO Nº. 37.202, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 033/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: HELEN FRANSEZ ROSA
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.203, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031071

DECRETO Nº. 37.203, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 033/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SILVANA MARINES PICCOLI FERRARI
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.204, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031072

DECRETO Nº. 37.204, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 033/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARISA KASPER DALAPOSSA
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.205, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031073

DECRETO Nº. 37.205, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 033/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SILVANIA OTTO
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.206, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031074

DECRETO Nº. 37.206, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 033/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 14 de maio de 2019, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EVANDRA BRITES RIBAS
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.207, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031076

DECRETO Nº. 37.207, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e no Edital de Convocação n.º 033/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 14 de maio de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VOLNEI GOLLO
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.11- MONITOR SOCIAL PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.208, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031077

DECRETO Nº. 37.208, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 034/2019;

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 14 de maio de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
GRUPO: V – TÉCNICO CIENTIFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 05.1.12- MONITOR SOCIAL DESPORTIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001– GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 20 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.209, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031078

DECRETO Nº. 37.209, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Torna sem efeitos Decreto Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.135, de 13 de maio de 2019, que concedeu redução de carga horária de 20 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal GEOVAN FABIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.210, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031080

DECRETO Nº. 37.210, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. O subitem 2.2 do item 2 da alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:

a) .....:
2. .....
2.2 - Suplente - Deise Fazzioni."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.211, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031081

DECRETO Nº. 37.211, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 20 de maio de 2019, a servidora pública municipal SIGRID ANA GERMENDORFF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.212, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031084

DECRETO Nº. 37.212, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Extingue parcela de pensão.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001 e observando o disposto no artigo 26-B, I, "e" da Lei Complementar nº 131/2001 e,

DECRETA
Art. 1º. Fica extinta a parcela de pensão (50%), concedida ao pensionista IDALÉCIO SILVESTRE VASOLER, através do Decreto nº 34.741, de 28 de setembro de 2017, dependente da servidora pública municipal inativa JOSEFINA POLICENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista o falecimento do pensionista em 10 de abril de 2019.

Art. 2º. Fica transferida a cota de 50% totalizando uma cota temporária de 100% concedida ao dependente, JOÃO VITOR POLICENA, filho da servidora inativa falecida.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 21 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2019

Publicação Nº 2031086

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME

113º	2426	CLEVERSON KESLER
CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	1115	FABIOLA SCHORR

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 23 de maio de 2019.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Publicação Nº 2030970

Processo Administrativo: Portaria n.º 6.741, de 31 de julho de 2017.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 6.741, de 31 de julho de 2017, para julgamento final.

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade acolher o Relatório Final da Comissão Processante e acolher o Parecer Jurídico nº 0159/2019 da Procuradoria Geral do Município de Chapecó para determinar:
I - Aplicação de MULTA PECUNIÁRIA no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à empresa Clínica de Ortopedia e Medicina Hiperbárica Dr. Machado Ltda, CNPJ nº 07.838.787/0001-04, nos termos do disposto no artigo 6º, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº. 12.846/14;
II - Determinar o ARQUIVAMENTO do referido processo em face das empresas Santa Sul Comércio e Importação de Equipamentos Ltda, CNPJ 04.599.470/0001-74; Santa Sul Manutenção de Equipamento Médico Hospitalar e Odontológico Ltda, CNPJ 11.011.032/0001-09; LCJC Clínica de Medicina Hiperbárica LTDA, CNPJ 21.559.033/0001-46.

Nada mais.

Chapecó, 21 de fevereiro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 650, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030999

LEI COMPLEMENTAR Nº. 650, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Chapecó - PREFIC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Chapecó - PREFIC, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não-tributários do Município de Chapecó.

TÍTULO I
ABRANGÊNCIA E ADESÃO

Art. 2º O PREFIC abrange créditos tributários e não-tributários de qualquer natureza cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos administrativa ou judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo, em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que sejam objeto de protesto extrajudicial e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamento anteriores concedidos com fundamento em Lei diversa à presente, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento, excetuadas as vedações impostas pelo parágrafo único do art. 3º da presente Lei Complementar.
Parágrafo único. Incluem-se na abrangência da presente Lei Complementar:
I - os créditos não-tributários decorrentes de infrações administrativas aplicadas pelo Município, inclusive pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, cujos autos de infração tenham sido lavrados e cientificados aos sujeitos passivos até o dia 31 de dezembro de 2018;
II - os créditos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas, e os créditos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial ou extrajudicial.

TÍTULO II
CRITÉRIOS DE ADESÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 3º A adesão ao PREFIC se dá por opção do sujeito passivo, através de requerimento formulado, durante o período de atendimento para adesão ao programa que trata esta Lei Complementar, conforme disposto no parágrafo único do art. 25 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. É vedado ao sujeito passivo aderir ao PREFIC:
I - em relação aos créditos que já foram objeto de adesão anterior no programa instituído por esta Lei Complementar;
II - em relação aos créditos, descritos no art. 2º desta Lei Complementar, cujos atos praticados pelo sujeito passivo, contribuinte ou responsável, sejam qualificados em Lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele.

Art. 4º O sujeito passivo que adere ao PREFIC pode optar por liquidar, todos ou partes dos créditos de que trata o art. 2º da presente Lei Complementar das seguintes formas:
I - à vista;
II - mediante parcelamento, em até 24 parcelas mensais, iguais e sucessivas.
§ 1º Em caso de opção pelo parcelamento previsto no inciso II do caput deste artigo, a definição do valor inicial das parcelasse dá pela consolidação dos créditos incluídos no parcelamento, no mês do requerimento.
§ 2º O valor mínimo de cada parcela, quando optado pela forma do inciso II do caput deste artigo, é de:
I - 40,0000 UFRMs (quarenta Unidades Fiscais de Referência Municipal) para o sujeito passivo pessoa física;
II - 80,0000 UFRMs (oitenta Unidades Fiscais de Referência Municipal) para os demais sujeitos passivos.
§ 3º O valor de cada parcela é atualizado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês do pagamento, na mesma periodicidade e segundo a variação da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM ou qualquer outro indicador que venha a substituí-la.
§ 4º O vencimento das parcelas ocorrem:
I - em se tratando de pagamento na forma do inciso I do caput deste artigo, no décimo dia após a adesão ao PREFIC;
II - em se tratando de pagamento na forma do inciso II do caput deste artigo, a primeira parcela vence no décimo dia após a adesão ao PREFIC, e as demais parcelas a cada trinta dias a partir do vencimento da primeira parcela, sucessivamente.
§ 5º O vencimento de qualquer parcela somente ocorre em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º A composição do PREFIC deve observar os seguintes critérios de distribuição:
I - créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário do Município:
a) Contribuição de Melhoria e as correspondentes Multas Acessórias;
b) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos, Taxa de Segurança contra incêndios, Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública e as correspondentes Multas Acessórias;
c) receitas diversas (contraprestação).
II - créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro econômico do Município:
a) Taxa de Licença para Localização e Permanência, Taxa de Segurança contra incêndios, Taxas dos Atos da Vigilância Sanitária e as correspondentes Multas Acessórias;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e as correspondentes Multas Acessórias;
c) receitas diversas (contraprestação).
§ 1º A adesão ao PREFIC em relação aos créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário pode ser individualizado para cada cadastro imobiliário.
§ 2º Quando o sujeito passivo possuir crédito relativo a mais de um dos agrupamentos referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deve-se emitir parcelamento próprio para cada grupo.
§ 3º A requerimento do sujeito passivo, pode ser deferido parcelamento agrupado incluindo os diversos créditos conforme o agrupamento estabelecido nos incisos I e II do caput deste artigo.

TÍTULO III
CRÉDITOS CONSTANTES EM AÇÃO JUDICIAL, EXECUÇÃO FISCAL EDISCUSSÃO OU COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Art. 6º Os créditos discutidos em ação judicial proposta pelo sujeito passivo e os créditos que se encontram com a exigibilidade suspensa por força dos incisos II a V do art. 151 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, somente se incluem no PREFIC quando o sujeito passivo, cumulativamente:
I - desistir expressamente e de forma irrevogável da ação judicial proposta ou recurso interposto em ação judicial que lhe mova o Município de Chapecó;
II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos judiciais pertinentes ao crédito que se pretende incluir no programa previsto por esta Lei Complementar.
Parágrafo único. A inclusão dos créditos referidos no caput deste artigo fica condicionada à comprovação de que o sujeito passivo protocolou requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos alínea "c" do inciso III do art.487 da Lei n.13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 7º Os créditos constantes em fase de execução fiscal somente se incluem no PREFIC quando o sujeito passivo,cumulativamente
I - cumprir as exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 6º da presente Lei Complementar;
II - renunciar a eventuais embargos opostos à execução fiscal na forma determinada pelo parágrafo único do art. 6º da presente Lei Complementar.
§ 1º Os processos de execução fiscal permanecem suspensos enquanto estiverem adimplentes os pagamentos do parcelamento, retomando seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento, independente de comunicação prévia ao sujeito passivo executado.
§ 2º Acaso a execução fiscal esteja garantida por penhora, a constrição será mantida até a quitação total da dívida, sendo convertida em

renda no caso de prosseguimento por rescisão do acordo.

Art. 8º Para os créditos que estejam em protesto, na forma prevista pela Lei Complementar Municipal n. 621, de 06 de abril de 2018, é condição indispensável ao deferimento do parcelamento o prévio recolhimento dos honorários advocatícios em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do crédito em protesto.
§ 1º Acaso o crédito em protesto também seja objeto de execução fiscal, ou outra ação judicial, deverá ser observado o disposto nos arts. 6º e 7º da presente Lei Complementar.
§ 2º Após efetivado o parcelamento e o pagamento tempestivo da primeira parcela, a Procuradoria-Geral do Município de Chapecó providenciará a autorização de cancelamento do protesto, junto ao Cartório que se encontre registrado.
§ 3º Após o envio da autorização, será de responsabilidade exclusiva do beneficiário do parcelamento o recolhimento das custas e emolumentos cartorários, para que seja de fato efetivado o cancelamento do protesto.

Art. 9º Os débitos que estejam em discussão administrativa somente se incluem no PREFIC quando o sujeito passivo, cumulativamente:
I - desistir expressamente e de forma irrevogável do protocolo, recurso, reclamação, procedimento ou expediente extrajudicial em tramitação;
II - renunciar ao poder de recorrer e a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos pertinentes ao crédito que se pretende incluir no programa previsto por esta Lei Complementar.
Parágrafo único. A inclusão dos créditos referidos no caput deste artigo fica condicionada à comprovação de que o sujeito passivo protocolou requerimento de extinção do procedimento administrativo.

Art. 10. É de responsabilidade exclusiva do sujeito passivo,beneficiário das concessões que tratam esta Lei Complementar:
I - o recolhimento de todas as custas processuais na forma estabelecida pelo Poder Judiciário;
II - informar o fisco municipal, quando optar pela adesão ao PREFIC na forma do art. 3º desta Lei Complementar,a existência das ações judiciais previstas nos art. 6º e inciso II do art. 7º desta Lei Complementar.

Art. 11. Os honorários de sucumbência decorrentes da extinção dos processos previstos nos arts. 6º e 7º da presente Lei Complementar são devidos nos seguintes importes:
I - nos processos previstos no art. 6º desta Lei Complementar, 5% (cinco por cento) do valor do crédito consolidado, desde que o juízo, em decisão, não estabeleça outro montante;
II - nos processos previstos no art. 7º desta Lei Complementar, 5% (cinco por cento) do valor do crédito em execução.
Parágrafo único. A inclusão dos créditos no PREFIC relativos aos casos previstos nos arts. 6º e 7º da presente Lei Complementar somente ocorre com o recolhimento prévio dos honorários dispostos neste artigo.

TÍTULO IV
CONCESSÕES DE ANISTIA/REMISSÃO

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão:
I - dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários decorrentes de obrigações tributárias principais;
II - dos encargos previstos na legislação municipal, incidentes sobre os créditos tributários e não-tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigações tributários acessórias e contratuais, exigidos, quando o caso, por notificações fiscais cientificadas aos sujeitos passivos até 31 de dezembro de 2016;
III - dos encargos previstos na legislação municipal, incidentes sobre os créditos indicados no parágrafo único do art. 2º da presente Lei Complementar.

Art. 13. As concessões previstas no art. 12 desta Lei Complementar são limitadas aos seguintes percentuais:
I - 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso I do caput do art. 4º desta Lei Complementar;
II - 80% (oitenta por cento)dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do art. 4º desta Lei Complementar em até 6 (seis) parcelas;
III - 70% (setenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do art. 4º desta Lei Complementar em até 12 (doze) parcelas;
IV - 60% (sessenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do art. 4º desta Lei Complementar em até 18 (dezoito) parcelas;
V - 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas moratórias para o sujeito passivo que aderir ao PREFIC e optar pelo pagamento na forma do inciso II do caput do art. 4º desta Lei Complementar em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

TÍTULO V
OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO SUJEITO PASSIVO OPTANTE AO PREFIC

Art. 14. A opção pelo PREFIC obriga o sujeito passivo a:
I - confessar de forma irrevogável e irretratável os créditos referidos nos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar;
II - aceitar de forma plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
III - aceitar a manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 15. O contribuinte pode realizar denúncia espontânea e aderir ao PREFIC quando possuir tributos sujeitos a lançamento por homologação em que não houve o lançamento formal do crédito tributário.
Parágrafo único. A denúncia espontânea referida no caput deste artigo é efetuada segundo os valores apurados pelo sujeito passivo, declarados por meio de livro eletrônico então inibe posterior fiscalização por parte do fisco municipal, lançando-se eventuais diferenças apuradas

de ofício, acrescidas dos encargos legais.

TÍTULO VI
PERDA DO BENEFÍCIO E RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 16. Não produz efeito o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.
Parágrafo único. A não produção do efeito previsto no caput deste artigo não inibe a vedação disposta no inciso I do parágrafo único do art. 3º da presente Lei Complementar.

Art. 17. As parcelas do PREFIC não recolhidas até o vencimento perdem os benefícios concedidos por esta Lei Complementar, restabelecendo-se em relação a cada parcela vencida e não paga os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.

Art. 18. Rescinde-se o parcelamento de que trata esta Lei Complementar quando:
I - verificada a inadimplência de três parcelas mensais, alternadas ou consecutivas;
II - constatada a manutenção de discussão administrativa ou judicial provocada pelo sujeito passivo relativa aos créditos incluídos no PREFIC;
III - decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.
§ 1º A rescisão com base no inciso I do caput deste artigo ocorre no décimo dia após o vencimento da terceira parcela inadimplida.
§ 2º A rescisão referida neste artigo implica na remessa do crédito inadimplido para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, cobrança judicial ou protesto.
§ 3º A rescisão do parcelamento referida neste artigo independe de notificação prévia e implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros, multas moratórias e correção monetária.
§ 4º Uma vez rescindido o parcelamento, fica vedado o reparcelamento dos mesmos débitos com fundamento nesta mesma Lei.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A adesão ao PREFIC implica em desistência expressa, automática e de forma irrevogável, bem como a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos administrativos em que se discutem os créditos existentes em nome do sujeito passivo que pretende incluir no programa previsto por esta Lei Complementar.

Art. 20. A pessoa jurídica que suceder a outra, nas hipóteses previstas nos arts. 132 e 133 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, é responsável pelos tributos devidos pela sucedida, devendo solicitar a convalidação da opção feita.

Art.21. Nos casos dos créditos definidos nos arts. 1° e 2º da presente Lei Complementar cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, o respectivo adquirente deve solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para realização de Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal, destinado à aplicação dos comandos desta Lei Complementar;
II - firmar acordos judiciais para conceder os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei Complementar.

Art. 23. As remissões e anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 24. A adesão ao PREFIC pelo sujeito passivo depende do recolhimento prévio de todas as despesas cartorárias, quando os créditos previstos nos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar se encontrarem protestados.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, no que for necessário, esta Lei Complementar.
Parágrafo único. Será objeto de regulação, através do Decreto que trata o caput deste artigo, o período de atendimento para o sujeito passivo realizar o requerimento de adesão ao programa que trata esta Lei Complementar, nas repartições tributárias municipais.

Art. 26. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 651, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030984

LEI COMPLEMENTAR Nº. 651, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de Anexos da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos III e VI da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014, passam a vigorar nos termos dos Anexos da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 652, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

LEI COMPLEMENTAR Nº. 652, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a reestruturação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, altera a Lei Complementar nº 498, de 17 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reestruturado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei Complementar considera-se:

I - Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - situação de normalidade: é aquela reconhecida como o estágio no qual se desenvolvem ações administrativas e preparativas em exercícios e serviços de prevenção e de preparação ao enfrentamento de desastres;

IV - situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público;

V - estado de calamidade: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de respostado poder público;

VI - Agente de Proteção e Defesa Civil: agente público lotado na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou colocado à sua disposição por tempo indeterminado, independente de cargo, emprego ou função que exerça;

VII - Técnico de Proteção e Defesa Civil: agente público, titular de cargo de nível técnico ou superior, lotado na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, colocado à sua disposição por tempo determinado ou designado para atuar em sua colaboração em atividades específicas.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COORDEC é o órgão subordinado à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB, que tem por finalidade coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 4º A COORDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos e ações relativas à proteção de defesa civil.

Art. 5º A COORDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 6º São atividades da COORDEC:

I - coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

IV - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

V - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VII - manter o órgão central do SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;

VIII - propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente;

IX - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - implantar banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - implementar ações não-estruturais e estruturais;

XII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a proteção e defesa civil, através da mídia local;

XIII - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros municípios, por intermédio de comunidades irmanadas;

XVIII - promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 6º As atividades da COORDEC serão geridas pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Ao Coordenador de Proteção e Defesa Civil compete o gerenciamento das atividades da COORDEC, em especial:

I - assistir ao Secretário de Defesa do Cidadão e Mobilidade nas questões relativas à proteção e defesa civil;

II - recomendar, aos órgãos da Administração Pública, ações prioritárias que possam reduzir o risco de desastres;

III - requisitar recursos humanos e materiais para atendimento de situações emergenciais;

IV - propor os planos orçamentários, obras e serviços, bem como aquisições e outras despesas inerentes às atividades de proteção e defesa civil;

V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COORDEC.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC

Art. 8º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, órgão consultivo, de caráter permanente, com o objetivo de propor, acompanhar e fiscalizar as ações de Defesa Civil, constituído por representantes de órgãos da Administração Publica Municipal, Estadual e Federal sediados no município e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviço e de organizações não governamentais - ONG´S, que apóiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - acompanhar e avaliar as situações para reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência, conforme proposta da COORDEC;

II - acompanhar e avaliar as operações de proteção e defesa civil desencadeadas no Município, bem como propor articulação com órgãos da esfera Estadual e Federal;

III - propor a montagem de esquemas básicos de prontidão, visando o aperfeiçoamento do serviço prestado pela COORDEC;

IV - propor a celebração de acordos e convênios com outros Entes e instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessários às ações de proteção e defesa civil;

V - recomendar aos órgãos da Administração Pública, ações prioritárias que possam reduzir o risco de desastres;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

VI - realizar reuniões, seminários e audiências públicas, com o propósito de difundir os conhecimentos da área, informar a população e receber as suas reivindicações;

VII - julgar, em grau recursal, as decisões relativas à aplicação de sanção administrativa de multa inerentes à atividades da COORDEC;

VIII - propor, acompanhar e fiscalizar as ações de Defesa Civil no Município;

IX - articular em parceria com a COMPDEC a implementação de ações voltadas para reduzir risco de desastres (eventos adversos), que provoquem danos e prejuízos à população e ao meio ambiente.

Art. 10. O COMDEC será formado por 40 (quarenta) membros titulares e iguais número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos e terá a seguinte composição:

I - 20 (vinte) representantes governamentais, sendo:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito - GP;

b) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COORDEC;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão - SEGOV;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEDEMA;

g) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social - SEASC;

h) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde - SESAU;

i) 01 (um) representante da Secretaria de Educação - SEDUC;

j) 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda - SEFAZ;

k) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

l) 01 (um) representante do Governo do Estado de Santa Catarina;

m) 01 (um) representante da Companhia de Águas e Saneamento - CASAN;

n) 01 (um) representante da CELESC;

o) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

p) 01 (um) representante do 6º Batalhão de Bombeiros Militares;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

q) 01 (um) representante do 2º Batalhão da Policia Militar;

r) 01 (um) representante da CIDASC;

s) 01 (um) representante da EPAGRI;

t) 01 (um) representante da 12ª Delegacia Regional da Policia Civil;

II - 20 (vinte) representantes da sociedade civil organizada, sendo:

a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC;

b) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Chapecó - CDL;

c) 01 (um) representante do Centro Empresarial de Chapecó - CEC;

d) 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Chapecó - SICOM;

e) 01 (um) representante do CREA;

f) 01 (um) representante da OAB/SC - Subseção de Chapecó;

g) 01 (um) representante da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira - Hospital Regional de Chapecó;

h) 01 (um) representante da UNIMED Chapecó;

i) 01 (um) representante da Lions Clubes de Chapecó;

j) 01 (um) representante da Rotarys Clubes de Chapecó;

k) 01 (um) representante da JCI - Junior Chamber Internacional - Câmara Junior de Chapecó;

l) 01 (um) representante da SAC - Sociedade Amigos de Chapecó;

m) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Chapecó;

n) 01 (um) representante da Cruz Vermelha Brasileira;

o) 01 (um) representante do Consórcio IBERÊ;

p) 01 (um) representante da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ;

q) 01 (um) representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC;

r) 01 (um) representante do Sistema S (SEBRAE, SESC, SEST, SENAC, SENAT, SENAR);

s) 01 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção e de Artefatos de Concreto Armado do Oeste - SINDUSCON;

t) 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC;

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelas respectivas instituições, mediante ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da Mesa Diretora do COMDEC.

§ 2º O representante de que trata as alíneas “i”, "j" e "r" do inciso II deste artigo será escolhido dentre os indicados pelas respectivas Instituições mediante sorteio, a ser realizado na primeira reunião ordinária do COMDEC.

Art. 11. O COMDEC terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do COMDEC serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo escolhidos pela maioria simples dos Conselheiros efetivos, por voto direto e nominal, para um mandato de um ano, permitida uma recondução subsequente.

§ 2º O Secretário Executivo do COMDEC será servidor público municipal, titular de cargo efetivo, lotado na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, a que compete fornecer suporte administrativo às atividades do COMDEC.

Art. 12. O mandato dos Conselheiros será de 2 anos, podendo ser reconduzidos por igual período, não ultrapassando o mandato do Prefeito que os nomeou.

Art. 13. O COMDEC elaborará seu próprio Regulamento Interno, devendo conter, no mínimo, normas relativas ao mandato dos conselheiros, às reuniões, à Mesa Diretora e seus componentes.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, que será gerido pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Art. 15. O FUMPDEC tem por finalidade prover recursos para a COORDEC desenvolver ações administração, prevenção, socorro, assistência e recuperação, nas situações de normalidade e anormalidade.

Parágrafo único. As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo assegurar o desenvolvimento das atividades da COORDEC, criando condições para promover e garantir sua autonomia e integração com outros órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 16. Compete ao gestor do FUMPDEC:

I - administrar recursos financeiros;

II - prestar contas da gestão financeira;

III - movimentar e aplicar os recursos do Fundo, juntamente com o Secretário de Defesa do Cidadão e Mobilidade ou pessoa por ele delegada;

IV - assinar movimentação financeira das contas do Fundo;

V - ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a legislação pertinente;

VI - celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

VII - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;

VIII - firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços;

X - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

XI - elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, submetendo-a à apreciação do Secretário de Defesa do Cidadão e Mobilidade, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, na época e na forma determinadas pela legislação;

XII - monitorar a execução dos projetos conveniados;

XIII - desenvolver atividades que sejam compatíveis com os objetivos do Fundo.

Art. 17. Constituem receitas do FUMPDEC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;

V - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos auto financiáveis e de interesse estratégico, visando à ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

VIII - outros recursos que lhe forem disponibilizados ou atribuídos;

IX - o valor das multas aplicadas pela COORDEC.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o FUMPDEC serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, com identificação que pertençam ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 18. O saldo positivo do FUMPDEC, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 19. Os recursos do FUMPDEC serão aplicados em:

I - financiamento parcial de programas, projetos e serviços;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos;

III - contratação de serviços necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, para atender pessoas em situação de emergências ou calamidades;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de suas ações;

VI - no custeio das suas despesas de funcionamento;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Proteção e Defesa Civil;

VIII - aquisição de material de expediente, equipamentos de informática, câmara fotográfica, computadores, demais acessórios e outros equipamentos de utilidades afins, bem como a manutenção dos mesmos;

IX - material e serviços de divulgação e de orientação às comunidades em geral;

X - cobertura de despesas com execução ou participação em cursos, seminários, palestras, oficinas ou outros eventos do gênero, relacionado ao objetivo da COORDEC;

XI - gastos com viaturas leves e pesadas, tratores, retroescavadeiras, embarcações, aeronaves, produtos de manutenção e abastecimento dos equipamentos, bem como pagamento de serviços de terceiros, desde que sejam utilizados em ações de proteção e defesa civil;

XII - material de construção, móveis, roupas de cama, agasalho e alimentação, destinados aos efetivos em serviços, às vítimas de desastres, e na manutenção da reserva técnica dos itens citados;

XIII - serviços de terceiros, tais como terraplanagem, aterros, e outros serviços emergenciais;

XIV - locação, manutenção e ou recuperação de abrigos coletivos, destinados ao acolhimento de flagelados;

XV - medicamentos e outros meios que permitam dar amparo a doentes atingidos pela ocorrência de desastres;

XVI - colchões, cobertores e roupas de cama, para reserva técnica, com o fim de socorrer a população atingida por desastres;

XVII - todas as atividades envolvendo ações de proteção e defesa civil aqui não especificadas, mas que, devido as suas características, sejam reconhecidas como tal.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o FUMPDEC não poderão ser utilizados para outras finalidades que não sejam exclusivamente ações de proteção e defesa civil.

Art. 20. O FUMPDEC será implantado a partir da vigência desta Lei e suas dotações consignadas anualmente no orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo

Municipal autorizado a proceder às alterações no sistema orçamentário municipal para seu devido funcionamento.

CAPÍTULO V
DO PODER DE POLÍCIA

Art. 21. A COORDEC dispõe de poder de polícia administrativa para notificar, autuar, multar, interditar, determinar a demolição, requisitar meios humanos e materiais, penetrar na propriedade e remover pessoas.

Seção I
Dos Instrumentos

Art. 22. A COORDEC notificará os proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis a apresentarem documentos ou cumprirem as exigências técnicas determinadas pelos Agentes ou Técnicos de Proteção e Defesa Civil, necessárias a prevenir ou mitigar os riscos apontados no local.

§ 1º As orientações serão formalizadas com a lavratura de Auto próprio, que será entregue ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel.

§ 2º Poderá ser fixado prazo para atendimento às exigências técnicas de que trata o caput de até 30 (trinta) dias, a critério do Agente ou Técnico de Proteção e Defesa Civil, com base na natureza e no grau de risco constatado.

Art. 23. O Agente de Proteção e Defesa Civil ao verificar que o imóvel se encontra em risco iminente, durante avaliação preliminar, poderá determinar a sua interdição cautelar.

§ 1º A interdição cautelar será formalizada com a lavratura do Auto de Interdição Cautelar, que será entregue ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel.

§ 2º Em face da urgência da medida, excepcionalmente, a interdição cautelar poderá ser determinada verbalmente, devendo ser providenciada a lavratura do Auto de que trata o § 1º deste artigo no prazo máximo de seis horas a contar da interdição cautelar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Art. 24. A interdição cautelar terá duração de até vinte e quatro horas, e será submetida à análise de Técnico de Proteção e Defesa Civil, que a ratificará ou a levantará.

Parágrafo único. Ratificada a interdição cautelar:

I - lavrar-se-á Auto de Interdição, em substituição ao documento de que trata o § 1º do artigo 23, do qual constarão as determinações proferidas pelo Técnico de Proteção e Defesa Civil com vistas à eliminação do risco, condicionando-se o levantamento da interdição ao atendimento das determinações;

II - será publicado o extrato do Auto de Interdição no Diário Oficial do Município, sendo ainda comunicados a Secretaria Municipal responsável pela política de desenvolvimento urbano e o Registro Geral de Imóveis, para o devido assentamento do gravame;

III - será concedido o prazo de cinco dias úteis para a apresentação de Defesa Prévia pelo proprietário ou possuidor do imóvel interditado, a ser apresentada por meio de processo administrativo municipal direcionado à COORDEC.

Art. 25. Após o cumprimento de todas as determinações contidas no Auto de Interdição, o proprietário ou possuidor do imóvel deverá requerer o levantamento da interdição.

§ 1º Poderá ser exigida a apresentação de laudo técnico, pareceres ou outros instrumentos, a critério do Técnico de Proteção e Defesa Civil responsável pela interdição, visando garantir o atendimento integral às determinações por ele exaradas.

§ 2º Deferido o requerimento, será publicado no Diário Oficial do Município o ato de levantamento da interdição e comunicados os órgãos de que trata o inciso II do parágrafo único do artigo 24 para a retirada do assentamento do gravame.

§ 3º Indeferido o requerimento, o Técnico de Proteção e Defesa Civil indicará, em despacho no processo administrativo competente, as determinações não atendidas ou os requisitos legais descumpridos, subsistindo a interdição enquanto não sanadas as condições.

Art. 26. O proprietário ou possuidor do imóvel interditado poderá ser notificado a prover a demolição do imóvel ou a reconstituição da área remanescente, de acordo com relatório emitido por Técnico de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º Poderá ser fixado prazo de até 30 (trinta) dias para atendimento à determinação de que trata o caput, a critério do Técnico de Proteção e Defesa Civil, com base na natureza e no grau de risco constatado.

§ 2º Não sendo cumprida a determinação no prazo assinalado, o Município procederá à demolição ou a recuperação da área degradada, sendo os custos inerentes aos procedimentos executados cobrados do proprietário ou possuidor do imóvel ou área objeto das ações.

Seção II

Das Sanções Administrativas

Art. 27. O descumprimento das ordens emanadas pelos Agentes ou Técnicos de Proteção e Defesa Civil acarretam sanção administrativa de multa.

Parágrafo único. A aplicação da multa terá lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração, e será formalizada por meio de Auto de Infração.

Art. 28. Pelas infrações às disposições previstas nesta Lei serão aplicadas multas iniciais que variam de 25, 0000 UFRM (vinte e cinco Unidades Fiscais de Referência Municipal) a 100.000, 0000 UFRM (cem mil Unidades Fiscais de Referência Municipal) do Município de Chapecó, ou índice ou unidade que venha a substituí-la.

Art. 29. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 30. O pagamento da multa não ilide a infração e não desobriga o infrator de atender às ordens emanadas pelos Agentes ou Técnicos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 31. Ao infrator, assiste o direito de impugnar o auto de infração dentro do prazo de trinta dias.

§ 1º A impugnação será dirigida ao Coordenador de Proteção e Defesa Civil que, depois de ouvir o Agente ou Técnico de Proteção e Defesa Civil responsável pela aplicação da sanção, decidirá:

I - pelo acolhimento da impugnação:

a) integralmente, tornando sem efeitos a sanção de multa aplicada;

b) parcialmente, mantendo a sanção de multa, minorando o seu valor.

II - pelo não acolhimento da impugnação:

a) mantendo a aplicação da sanção de multa;

b) majorando o valor da sanção de multa aplicada.

§ 2º Mantida a aplicação da sanção de multa pelo Coordenador, a COORDEC providenciará a emissão de documento de arrecadação municipal.

Art. 32. Da decisão proferida pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao COMDEC no prazo máximo de dez dias a contar da ciência do impugnante ou de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O COMDEC apreciará o recurso no prazo máximo de sessenta dias e emitirá resolução, na forma de seu regulamento, de forma terminativa:

I - pelo acolhimento da impugnação:

a) integralmente, tornando sem efeitos a sanção de multa aplicada;

b) parcialmente, mantendo a sanção de multa, minorando o seu valor.

II - pelo não acolhimento da impugnação:

a) mantendo a aplicação da sanção de multa;

b) majorando o valor da sanção de multa aplicada.

Art. 33. Não sendo recolhido o valor da multa, será a mesma inscrita em dívida ativa em livro próprio da Secretaria da Fazenda, emitida a Certidão de Dívida Ativa, para a subsequente execução judicial ou protesto extrajudicial.

Art. 34. Não será conhecida a impugnação ou o recurso ofertado intempestivamente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. No exercício de suas atividades, poderá a COORDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Art. 36. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 37. Fica transferida, da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, com seus bens móveis, equipamentos, cargos, funções-atividades, direitos, obrigações e acervo, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 38. Fica alterada a denominação do cargo de Coordenador de Defesa Civil, código 42.3.05, nível DAS-3, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 498, de 2012, para Coordenador de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Coordenador de Proteção e Defesa Civil dispostas no Anexo I da Lei Complementar nº 498, de 2012, passam a ser as constantes do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 39. O art. 68 da Lei Complementar nº 498, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 68 À Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade compete a coordenação das políticas municipais de segurança pública, mobilidade, proteção e defesa civil, bem como as ações de segurança patrimonial, da Guarda Municipal, fiscalização de trânsito e de serviços públicos concedidos.**
>
> **Parágrafo único. À Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade subordinam-se:**
>
> **I - Diretoria de Segurança;**
>
> **II - Diretoria de Mobilidade Urbana;**
>
> **III - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil."**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Art. 40. Fica criado o art. 70-A da Lei Complementar nº 498, de 17 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 70-A. À Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - gerenciar as atividades da Coordenadoria;

II - assistir ao Secretário de Defesa do Cidadão e Mobilidade nas questões relativas à proteção e defesa civil;

III - recomendar, aos órgãos da Administração Pública, ações prioritárias que possam reduzir o risco de desastres;

IV - requisitar recursos humanos e materiais para atendimento de situações emergenciais;

V - propor os planos orçamentários, obras e serviços, bem como aquisições e outras despesas inerentes às atividades de proteção e defesa civil;

VI - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Coordenadoria;

VI - exercer outras atividades previstas em Lei ou atribuídas pelo Prefeito ou pelo Secretário de Defesa do Cidadão e Mobilidade."

Art. 41. Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infraestrutura necessária ao funcionamento da COORDEC, do COMDEC e FUMPDEC, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 42. Os Organogramas Oficial da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 498, de 17 de dezembro de 2012, passam a vigorar nos termos do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 43. Ficam revogados:

I - a Lei nº 6.795, de 12 de novembro de 2015;

II - os arts. 8º, VI, e 65-A, da Lei Complementar nº 498, de 17 de dezembro de 2012;

III - o art. 41, da Lei Complementar nº 575, de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Art. 44. Esta Lei Complementar será regulamentada no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo para sua plena execução.

Art.45. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO I
(Anexo I da LC 498/2012)

Código: 42.3.05
Nome do Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil
Nível: DAS-3
Número de Vagas: 01
Atribuições: Gerenciar as atividades da Coordenadoria; assistir ao Secretário de Defesa do Cidadão e Mobilidade nas questões relativas à proteção e defesa civil; recomendar, aos órgãos da Administração Pública, ações prioritárias que possam reduzir o risco de desastres; requisitar recursos humanos e materiais para atendimento de situações emergenciais; propor os planos orçamentários, obras e serviços, bem como aquisições e outras despesas inerentes às atividades de proteção e defesa civil; resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Coordenadoria; exercer outras atividades previstas em lei ou atribuídas pelo Prefeito ou pelo Secretário de Defesa do Cidadão e Mobilidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO II
(Anexo III da LC 498/2012)

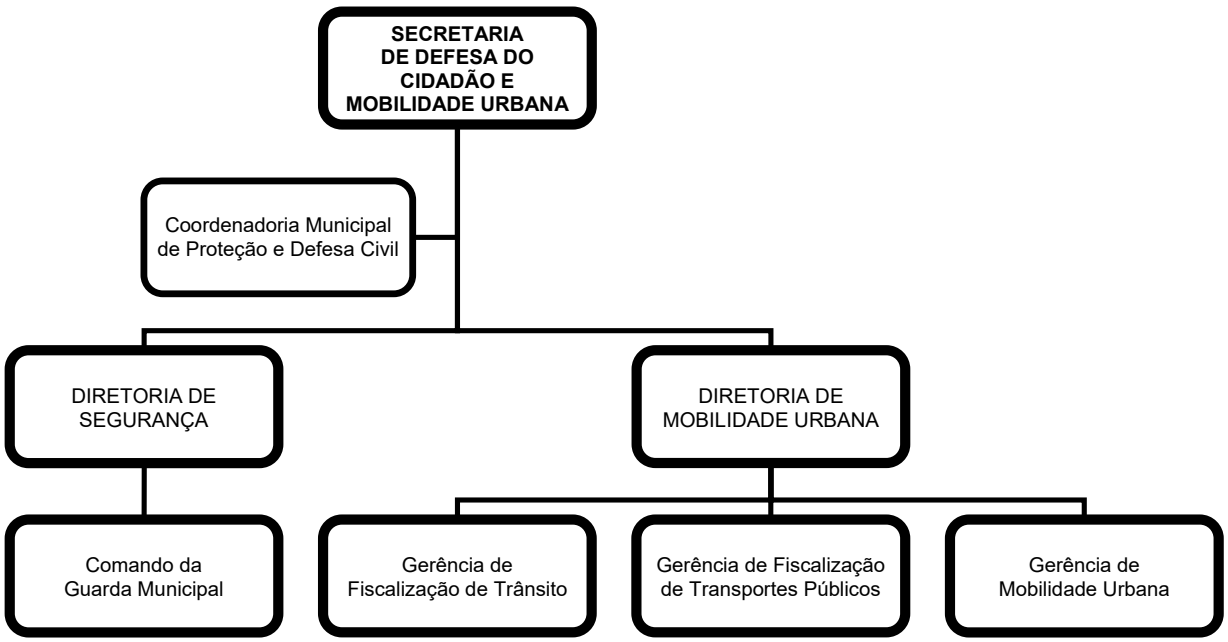

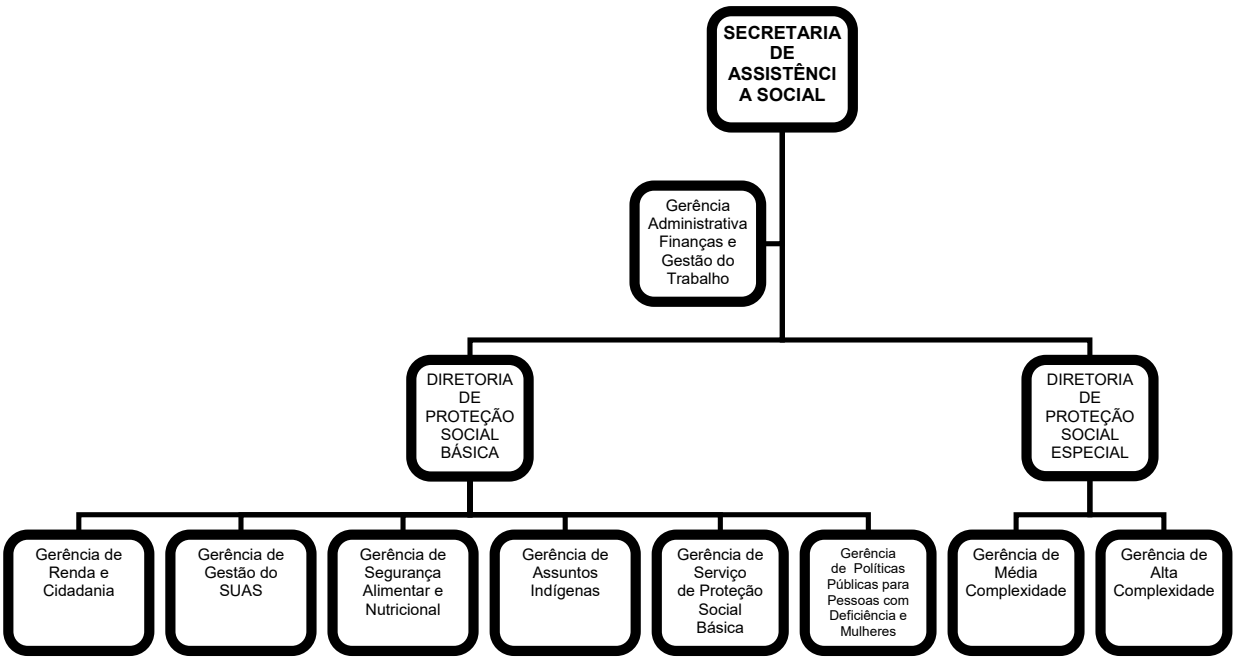

LEI Nº. 7.239, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031001

LEI Nº. 7.239, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Denomina Vias Públicas no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de NILTON ZANROSSO, a atual Rua "A", situada entre as quadras 5202, 5203, 5210 e 5380, no Loteamento New Villas II, Bairro Autódromo, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Fica denominada de ADRIANO GRACIANI, a atual Rua "C", situada entre as quadras 5201, 5202, 5209, 5210, 5211 e 5212, no Loteamento New Villas II, Bairro Autódromo, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 3º Fica denominada de HONÓRIO FELICETTI, a atual Rua "D", situada entre as quadras 5200, 5201, 5208, 5209, 5212 e 5213 no Loteamento New Villas II, Bairro Autódromo, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 4º Fica denominada de LUIZ SCHNEIDER DA COSTA, a atual Rua "G", situada entre as quadras 5198, 5199, 5206 e 5207 no Loteamento New Villas II, Bairro Autódromo, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 37.184, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030967

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 37.184, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº. 296/07;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, para a Gestão 2019/2021, compreendendo o período de 24 de maio de 2019 a 24 de maio de 2021, conforme segue:
I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
a) Marinete Kolling da Silva – Titular;
b) Sandra Scholl – Suplente;
c) Margarida Kniest Piccoli – Titular;
d) Silvana Zandavalli Winckler Lajus – Suplente.
II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
a) Edimar Rodrigo Rossetto – Titular;
b) Lizandra Gava Machado – Suplente.
III - REPRESENTANTE DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
a) Sara de Moura – Titular;
b) Marília Teresinha Boza Bernardi – Suplente.
IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
a) Inês Carmem Schneider Lopes – Titular;
b) Elizabethe Stoffel- Suplente.
V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
a) Jaci José Cenci – Titular;
b) Ledir Marcante Grando – Suplente;
c) Marioni Dornelles Aguirra – Titular;
d) Francilene Dall Agnol de Oliveira – Suplente.
VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Odair Garcia – Titular;
b) Jair Rodrigues Apolinário – Suplente.
VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UMES:
a) Matheus das Neves Almeida Sciota e Souza – Titular;
b) Samira Caires Cantelle – Suplente.

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Marli Fátima Debastiani – Titular;
b) Maristella Müller Drews – Suplente.
IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.
a) Laurita Canova – Titular;
b) Elaine Defaveri Werlang – Suplente.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão consignadas no Orçamento em vigor.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de maio de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 34173/2017 e nº 34261/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de maio de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2030455

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AVALIAÇÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, POR INTERMÉDIO DESTE, EM CONSONÂNCIA AO QUE DISPÕE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONVIDA A SOCIEDADE ORGANIZADA E AOS HABITANTES DO MUNÍCIPIO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA DIA 30 DE MAIO DE 2019(QUINTA-FEIRA), AS 10:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL, NA QUAL SERÁ APRESENTADO E AVALIADO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019.

COCAL DO SUL, 23 DE MAIO DE 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMAS/2019 - DESERTA

Publicação Nº 2030844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/FMAS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMAS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de tecidos e aviamentos, para atendimento a Secretaria de Assistência Social do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Informações complementares: A licitação foi declarada deserta pelo não comparecimento de interessados em participar do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 23 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMAS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2030861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/FMAS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMAS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de tecidos e aviamentos, para atendimento a Secretaria de Assistência Social do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 05/06/2019.
Abertura: Dia 05/06/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 23 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2031420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Objeto: Registro de preços de equipamentos de informática, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 05/06/2019.
Abertura: Dia 05/06/2019, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 23 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/PMCS/2019

Publicação Nº 2031233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/PMCS/2019

A Prefeitura do Município de Cocal do Sul/SC, no uso de suas competências e: CONSIDERANDO as razões de interesse público; CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração; Decide REVOGAR o EDITAL do pregão presencial para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de supervisão, controle e fiscalização das obras de pavimentação e qualificação de vias, do Município de Cocal do Sul.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 25 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 318/19

Publicação Nº 2029983

DECRETO SAF/Nº. 318/19, de 23 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE COCAL DO SUL (CMHIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº. 867, de 18 de dezembro de 2007, com alterações contidas na Lei nº. 884, de 03 de abril de 2008, resolve.

DECRETAR:
Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:

I – CONSELHEIROS DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Alessandro Carara Antunes;
Suplente: Leidiane Mangilli Marcello Cecconi

b) Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Sandra Maria de Souza;
Suplente: Nilton Gonçalves.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e da Família:
Titular: Patrícia de Lucca Baschirotto;

Suplente: Paula A. Thomaz Zavarise

d) Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Soraya Monteiro de Aguiar;
Suplente: Antônio Carlos Feltrin.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Comunicações:
Titular: Clédio Fachin;
Suplente: Laércio de Costa.

f) Representantes da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Douglas Gava;
Suplente: Leonardo de Fáveri Souza.

g) Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Roseny Cittadin Barbosa;
Suplente: Agenor Benati Pedroso

II – CONSELHEIROS DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Representantes da Classe de Engenheiros Civis de Cocal do Sul:
Titular: James Périco Neto;
Suplente: André Burato Brunato.

b) Representantes das organizações não governamentais voltadas para a promoção do desenvolvimento econômico-social:
Titular: Jordana de Souza Bortolotto de Fáveri;
Suplente: Marisa de Souza

c) Representantes das Associações de Moradores do município de Cocal do Sul:
Titular: Aldo Candido Morona;
Suplente: Samir Roberto Issa.

d) Representantes das Associações de Aposentados do município de Cocal do Sul:
Titular: Fernando Gama;
Suplente: Vicente de Paulo Acácio.

e) Representantes dos Clubes de Mães do município de Cocal do Sul:
Titular: Lourdete Cechinel Maccari;
Suplente: Maria de Lourdes M. Cristiani.

f) Representantes da COOPERCOCAL:
Titular: André Mafioleti;
Suplente: Elisete Fritzen.

g) Representantes das autoridades religiosas do Município:
Titular: Moacir Lorenzon;
Suplente: Vitalina M. Lorenzon.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 423/18, de 22 de agosto de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm, Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 319/19

Publicação Nº 2029984

DECRETO SAF/Nº. 319/19, de 23 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, PARA PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a Lei nº. 1.275, de 30 de setembro de 2015 e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo para preenchimento de funções temporárias para Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, conforme Edital nº 001/2018, homologado através do Decreto SAF/Nº 484/18, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 001/2018, de 17 de agosto de 2018, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
g) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
h) declaração negativa de acumulação de cargo público;
i) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
j) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7º	207082	Maria de Lourdes Cittadin dos Santos

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 11/PMCS/2019

Publicação Nº 2029756

ADITIVO Nº: 11/2019.
CONTRATO Nº: 108/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – ACRESCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/PMCS/2018.
TOMADA DE PREÇO: 04/PMCS/2018.

Objeto do Contrato: Fornecimento de material e prestação de serviços para Reforma e Ampliação da Creche Municipal I.E.I. Octavia Burigo Gaidzinski no Município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 10,11% (dez vírgula onze por cento) ao valor do contrato, firmado entre as partes em 20/12/2018.
Assinatura: 21/05/2019.
Vigência: Início: 21/05/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$: 61.395,63 (sessenta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais com sessenta e três centavos).

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/PMCS/2019

Publicação Nº 2031246

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/PMCS/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/PMCS/2019

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Contratação da apresentação artística do Cantor Daniel que será realizada no dia 25 de setembro de 2019, no centro de eventos cocal do sul, na festividade comemorativa de emancipação política administrativa do município de cocal do sul, chamada VII Cocalfest, através de inexigibilidade de licitação, art. 25 inciso III da lei nº 8.666/93.
Fornecedor: CAMILLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha da Comissão Central Organizadora da VII Cocalfest para a contratação direta do CANTOR DANIEL, para realização de show em comemoração à festividade de emancipação política administrativa do município, deve-se ao fato do mesmo ser consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.
Valor: R$150.000,00
Justificativa do Preço: O valor é compatível com os preços praticados em outras apresentações.
Dotação Orçamentária: Manutenção dos Eventos Municipais - 07.003.13.392.2200.2051.3.3.90.00.00.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 23 de maio de 2019
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO 02/19 - EDITAL 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2030443

EDITAL Nº. 001/2019/CMDCA
RETIFICAÇÃO N°02

RETIFICAÇÃO Nº 02 do Edital de inscrições para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cocal do Sul.

Ficam REVOGADOS os itens 4. e 4.1 do Edital nº. 001/2019/CMDCA.

Cocal do Sul, 23 de maio de 2019.
JORDANA DE SOUZA BORTOLOTTO DE FÁVERI
Presidente do CMDCA

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 4/2019 - PMC

Publicação Nº 2030827

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
CREDENCIAMENTO N° 4/2019 – PMC

A Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2019, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de credenciamento em referência, cujo objeto é: Credenciamento de interessados em participar como expositor na "Expo Concórdia 2019", que será realizada no Município de Concórdia no período de 06 a 15 de setembro de 2019, no Parque Municipal de Exposições, situado à Rua Victor Sopelsa, s/n°, bairro Parque de Exposições, neste Município, sofreu alterações. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Editais de Credenciamento". Quaisquer informações poderão ser obtidas junto à sala da Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2019, localizada no Anexo Multiuso, do Parque Municipal de Exposições, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefones(49) 3441 2136.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2019.

EDILA GRACIELI SOUZA Coordenadora-Geral da CCO	SILVIOMAR BERNARDI Coordenador Praça de Alimentação

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 PMC – REPUBLICADO 2

Publicação Nº 2030841

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019 PMC
REPUBLICADO 2

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de veículos, com instalação e fornecimento de equipamentos eletrônicos novos, de primeiro uso, implantação e manutenção do sistema de fiscalização eletrônica para monitoramento da segurança viária urbana do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 05 de junho de 2019, às 10h00min, sendo que a abertura da licitação será no dia 05 de junho de 2019, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 – PMC

Publicação Nº 2030835

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de material de sinalização viária, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 06/06/2019.
Início da Sessão: dia 06/06/2019 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2019.
Elton Polina
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 – PMC

Publicação Nº 2030838

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Equipamento de Proteção Individual e Segurança - EPI's para os servidores do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 07/06/2019.
Início da Sessão: dia 07/06/2019 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2019.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 – PMC

Publicação Nº 2030834

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de 1.134,39m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, de parte da Rua Valentino Simonato e parte da Rua Severino Faustino Magnani, no Bairro Santa Cruz, execução de 2.448,39m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, nas Ruas Ernesto Olmi e Mansueto Pozza, no Bairro Jardim e execução de 7.737 m² de recapeamento asfáltico com CBUQ, nas Ruas Gasparino Kowacic, Severino Saretta, Oscar Senh e Aquiles José Perondi, no Bairro Vista Alegre, todas nesse Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 10/06/2019.
Abertura: dia 11/06/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 – PMC

Publicação Nº 2030825

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de execução por preços unitários (material e mão de obra) para a adequação das instalações de salas comerciais para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de execução por preços unitários (material e mão de obra) para a execução de drenagem no jardim do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura), ambas no Município, conforme especificações constantes nos anexos

"A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 10/06/2019.
Abertura: dia 10/06/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2019.
DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 – PMC

Publicação Nº 2030832

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 – PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de roçadas, raspagem (capina manual ou faquinha), poda e corte de árvores, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 06/06/2019.
Abertura: dia 06/06/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 22 de maio de 2019.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

DECRETO Nº 219/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2031102

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 219/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de JULIANA CRISTINA ZAT, no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2769, de 6 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada JULIANA CRISTINA ZAT, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 1º de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de março de 2019.

Diretoria Administrativa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2019 – PMC

Publicação Nº 2030829

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CREDENCIAMENTO N° 7/2019 – PMC

Objeto: Credenciamento de interessados em participar como expositor de animais: bovinos leiteiros (sendo raças leiteiras Jersey e Holandesa com procedência exclusiva do município de Concórdia), bovinos de corte, caprinos, ovinos, equinos e suínos, com prioridade aos animais com procedência do Município de Concórdia, na "EXPO CONCÓRDIA 2019", que será realizada no período de 06 a 15 de setembro de 2019, no Parque Municipal de Exposições, situado à Rua Victor Sopelsa, s/n°, Bairro Parque de Exposições, neste Município.
Credenciamento: a partir de 24/05/2019 até 21/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Agricultura, (49) 3442-3927 (r. 205) ou 3442-2624, ou junto à sala da Comissão Central Organizadora – CCO da EXPO CONCÓRDIA 2019, localizada no Anexo Multiuso, do Parque Municipal de Exposições, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira.

Concórdia, SC, 23 de maio de 2019.

EDILA GRACIELI SOUZA Coordenadora-Geral da CCO	MAURO MARTINI Coordenador do Agronegócio da CCO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019 – FMEC

Publicação Nº 2029767

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 3/2019 – FMEC

O Gestor da Fundação Municipal de Esportes, torna público que ratificou o ato da Senhora, JAIRA ZAMPIERON, Chefe de Departamento, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art.24, II da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 22/05/2019, para a Alimentação e hospedagem para delegação das equipes que participaram dos Jogo Amistoso Internacional de Voleibol Masculino entre a Seleção Brasileira e a Seleção da Tunísia a ser realizado de 25 a 27 de junho de 2019.; a favor de COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SC (0026) no valor total de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta), COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SC (0026) no valor total de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte), COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SC (0026) no valor total de R$ 1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco), COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SC (0026) no valor total de R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa), COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SC (0026) no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta).

GIL ARTIFON
Gestor da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 – FMAS

Publicação Nº 2030845

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 6/2019 – FMAS

Senhor, JAIME ESTEVÃO BERNARDI, Diretor de Ação Social que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/05/2019, para a Aquisição de 140 passes de ônibus para a Linha Barra do Tigre/Concórdia/Barra do Tigre, em atendimento às necessidades CREAS, onde o transporte público da Hodierna não transita - conforme justificativa anexa. Com recursos próprios.; a favor de TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA no valor total de R$ 1.191,40 (um mil, cento e noventa e um e quarenta).

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do Fundo Municipal Assistência Social

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 246/2019

Publicação Nº 2031448

PORTARIA Nº 246/2019
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal ELIEZER SOARES, matrícula n. 1344703, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 09/11/2017 a 08/11/2018, que serão gozadas a partir do dia 03/06/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 22 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ELIEZER SOARES
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 247/2019

Publicação Nº 2029894

PORTARIA Nº 247/2019
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal IDINEI SALLES, matrícula n. 5770905, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, que serão gozadas a partir do dia 03/06/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 22 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

IDINEI SALLES
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 248/2019

Publicação Nº 2030392

PORTARIA Nº 248/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal ANE CRISTINA BRIANCINI, matrícula nº 628802, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,23 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 249/2019

Publicação Nº 2031421

PORTARIA Nº 249/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal FRANCIELI CRISTINA MAGGIONI, matrícula nº 1335001, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,23 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Correia Pinto

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

Publicação Nº 2029821

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de PROFESSOR, torna público pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, que será regida pela Lei Complementar nº 019/2007 que será regida pela Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Av. Tancredo Neves, nº 1879, Loteamento Gracílio Felipe, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de PROVA DE TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO, nos dias e horários estabelecidos abaixo:

CARGO	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Física	27/05/2019	10:00 Horas

1.2. O número de vagas/aulas, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

2. Requisitos Básicos para Contratação
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 anos;
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente; registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
2.8. Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art.º 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 1 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.2. Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
4.1. A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2. É de inteira responsabilidade do candidato à conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.
4.3. Não há possibilidade de alteração/troca de cargos após a escolha.

5. TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
5.1. Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de tempo de serviço e aos títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de documentação original e cópia (a ser autenticada no ato da apresentação) ou cópia autenticada em cartório.
5.2. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:
- Formação continuada: Cursos de capacitação com certificado de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais, desde que sejam relacionados à área de atuação e que realizados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018. Serão creditados 04 (quatro) pontos a cada 40 horas de curso. Máximo a ser considerado: 200 horas.
- Curso de Magistério – 10 (dez) pontos.
- Comprovante de matrícula, a partir do 2º semestre, em curso de licenciatura na área, sendo considerado 0,5 ponto para cada período já concluído.
- Diploma de conclusão de licenciatura na área, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, ou Declaração/Atestado de conclusão de licenciatura na área com a respectiva colação de grau: 20 (vinte) pontos.

- Especialização lato sensu: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 15 (quinze) pontos. Somente será considerado um certificado.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 20 (vinte) pontos.
- Tempo de Serviço: Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público municipal, estadual ou federal e ou declaração firmada por estabelecimento de ensino particular, certificando o tempo de serviço no exercício de Magistério do requerente, em qualquer nível de escolaridade e ou disciplina, expresso em meses e dias, sendo considerado 01 (um) ponto por período de 12 (doze) meses completos, limitado ao máximo de 120 meses.
- Será considerada como válida a experiência comprovada a partir do mês de janeiro de 2007.
- O tempo de serviço será contado em meses até o dia da Chamada Pública, sendo arredondado para 01 mês quando superior a 15 dias.
- Se duas, ou mais, certidões de tempo de serviço corresponder ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
- Não será computado o tempo de estágio ou de serviço em Secretaria, Direção ou Coordenação de qualquer natureza.

5.3. Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

6. CONTAGEM DOS PONTOS
6.1. A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos e ao Tempo de Serviço.
6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior número de filhos;
2º) maior idade;
3º) sorteio.

8. RECURSOS E REVISÕES
8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública e protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, 1569 - Centro horário das 8h às 11h 30 min e das 13h30min às 17h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 7.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.5. Será dada publicidade às decisões dos recursos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
9.2. O resultado e demais atos da Chamada Pública será homologado pelo Prefeito e publicado no Mural da Prefeitura de Correia Pinto, no Diário Oficial dos Municípios e no site www.correiapinto.sc.gov.br.
9.3. No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.
9.4. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso.
10.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.
10.3. Será partes integrantes deste Edital o anexo I e II.

Correia Pinto, 21 de maio de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTO.
1.1 – Os cargos, vagas, carga horária e vencimento, estão definidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Professor de Educação Física	01	20h/s – Matutino EBM José do Patrocínio.	R$ 1.278,87

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Candidato: _____
Cargo Pretendido: _____ Fone: (___) _____
E-mail: _____

À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: _____

RAZÕES DO RECURSO:

_____,_____de_____de 2019.

Assinatura do candidato

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0196/2019 PMCP

Publicação Nº 2030115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0196/2019 PMCP

Partes:
Município de Correia Pinto/SC e PROCOB DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto estabelecer o acesso da CONTRATANTE às informações constantes no Sistema Procob, desenvolvido pela CONTRATADA, através de consultas específicas, via WEB.

O contrato possibilitará a realização a realização de consultas pela CONTRATANTE nas seguintes categorias de informações: a) localização de pessoas; b) restrições comerciais; c) consultas sobre veículos; d) envio de SMS; e) serviços cartoriais.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1665/19

Publicação Nº 2031313

DECRETO Nº 1665/19
NOMEIA O SR. LUCAS ZEININGER, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE CULTURA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação de Assessor de Cultura é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Lucas Zeininger, para ocupar o cargo de Assessor de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 064/2019 PROCESSO SELETIVO 010/2019

Publicação Nº 2031235

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 064/2019
PROCESSO SELETIVO 010/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 010/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 010/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:

5.3. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

5.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Corupá/SC, no Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento que será disponibilizado no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br) e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
5.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública do Município de Corupá para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Advogado	1	27/05/2019	08:30	Classificado nº 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina, aos 24 dias do mês de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5225/19

Publicação Nº 2031291

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
Processo RH n. 003/2019
Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Assunto: Sindicância Administrativa para apurar eventual furto de objetos da Defesa Civil de Corupá, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura de Corupá..

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 24 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5225/19
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, conforme preconiza o artigo 191 da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar eventual furto de 11 (onze) colchões e 1 (uma) barraca, pertencentes à Defesa Civil (localizada na Secretaria de Infraestrutura), infringindo, em tese, o que dispõe o art. 158, incisos II, VII, IX e XVI da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, conforme segue:

Art. 158 - São deveres do servidor:
[...]
II - ser leal às instituições a que servir;
[..]
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
[...]
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
[...]
XVI - proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública;
Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• TATIANE DIAS, brasileira, solteira, auxiliar de setor, portadora do RG n. 4.057.066 e CPF n. 009.620.119-32, com matrícula profissional n. 1516701, residente e domiciliado à Rua Tobias Cardoso, 158, Corupá-SC, 89.278-000 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• MÁRCIA HELENA MULLER BUENO, brasileira, tesoureira, portadora do RG n. 1362382 e CPF n. 464.456.849-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 2435/01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5226/19

Publicação Nº 2031381

PORTARIA Nº 5226/19
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 5 POR TRÊS MESES AO SERVIDOR PAULO CESAR RUTHES.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de Fg – 5 nos meses de abril, maio e junho, ao servidor Paulo Cesar Ruthes, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para desempenhar atividades de coordenação e organização do Evento FECAPLANT (Feira Catarinense de Plantas Ornamentais), que será realizado nos dias 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de maio do presente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5227/19

Publicação Nº 2031382

PORTARIA Nº 5227/19
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-5 AO SERVIDOR JONEY CICERO MOROZINI.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de Fg-5, ao servidor Joney Cicero Morozini, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para desempenhar atividades administrativas específicas da gestão como: receber, elaborar, acompanhar, encaminhar e participar da elaboração de editais de licitações do Município, devido a função necessitar de uma maior grau de responsabilidade e possuir maior dificuldade, além de necessária a dedicação extraordinária do servidor, devido suas atribuições correlatas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5228/19

Publicação Nº 2031383

PORTARIA Nº 5228/19
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 4 AO SERVIDOR WALDIR KRISANSKI JUNIOR.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de Fg – 4, ao servidor Waldir Krisanski Junior, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar atividades de coordenação dos trabalhos de captação de orçamentos e geração de Autorizações de Fornecimento – AFs de todas as Secretarias Municipais, conforme cada necessidade, centralizando o controle de estoque e almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5229/19

Publicação Nº 2031384

PORTARIA Nº 5229/19
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 5 AO SERVIDOR EDMAR ALEXANDRE.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de Fg – 5, ao servidor Edmar Alexandre, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar atividades de coordenação de serviços e manutenção de todas Unidades de Ensino da Rede Municipal e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corupá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5230/19

Publicação Nº 2031385

PORTARIA Nº 5230/19
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 3 AO SERVIDOR JURANDIR ALVES DE SOUZA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica do Município e amparado no §1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de Fg – 3, ao servidor Jurandir Alves De Souza, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para desempenhar atividades de coordenação dos trabalhos de jardinagem de sua equipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de maio de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Publicação Nº 2025446

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 24/05/2019 às 14h00min do dia 05/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 05/06/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também

no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 24 de maio de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Publicação Nº 2028748

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, REFORMA DE PLACAS, LIMPEZA E INSTALAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ – SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 24/05/2019 às 09h00min do dia 05/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 05/06/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 24 de maio de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 034/19

Publicação Nº 2030027

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 034/2019 cujo OBJETO consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TONER'S E CARTUCHOS DE TINTA PARA USO NOS PERIFÉRICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 5026/19, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações efetuadas, vem por meio deste RETIFICÁ-LO nos presentes termos:

Onde se lê / Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CARTUCHO HP 21 (ORIGINAL)	UN	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
2	CARTUCHO HP 664 PRETO (ORIGINAL)	UN	20	R$ 58,66	R$ 1.173,20
3	CARTUCHO HP 664 COLORIDO (ORIGINAL)	UN	20	R$ 67,00	R$ 1.340,00
4	CARTUCHO 1962 CYAN 13ML (ORIGINAL/COMPATÍVEL)	UN	15	R$ 17,66	R$ 264,90
5	CARTUCHO 1964 YELLOW 13ML (ORIGINAL/COMPATÍVEL)	UN	15	R$ 17,66	R$ 264,90
6	CARTUCHO 1963 MAGENTA 13ML (ORIGINAL/COMPATÍVEL)	UN	15	R$ 17,66	R$ 264,90
7	CARTUCHO 1971 BLACK 16ML (ORIGINAL/COMPATÍVEL)	UN	18	R$ 17,66	R$ 317,88
8	TONER HP CE 285X (ORIGINAL)	UN	20	R$ 41,00	R$ 820,00
9	TONER D 105 C/C (ORIGINAL)	UN	20	R$ 88,33	R$ 1.766,60
10	TONER HP CF 280 (ORIGINAL)	UN	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
11	TONER HP CF 280 A (ORIGINAL)	UN	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
12	TONER HP 280-505 A (ORIGINAL)	UN	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
13	TONER CLT K 406 COLORIDO (ORIGINAL)	UN	20	R$ 73,33	R$ 1.466,60
14	TONER CLT K 406 PRETO (ORIGINAL)	UN	20	R$ 73,33	R$ 1.466,60
15	TONER HP 2624 A (ORIGINAL)	UN	05	R$ 73,33	R$ 366,65
16	TONER RD TN 750 (ORIGINAL)	UN	05	R$ 80,00	R$ 400,00

17	TONER HP 305-436-285 (ORIGINAL)	UN	06	R$ 41,00	R$ 246,00
18	TONER MFC 8952DW (ORIGINAL)	UN	05	R$ 65,00	R$ 325,00
19	TONER CB 435A PRETO (ORIGINAL)	UN	20	R$ 41,00	R$ 820,00
20	TONER D204L (5K) (ORIGINAL)	UN	05	R$ 93,33	R$ 466,65
				TOTAL	R$ 18.529,88

Leia-se/ Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CARTUCHO HP 21 (ORIGINAL)	UN	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00
2	CARTUCHO HP 664 PRETO (ORIGINAL)	UN	20	R$ 58,66	R$ 1.173,20
3	CARTUCHO HP 664 COLORIDO (ORIGINAL)	UN	20	R$ 67,00	R$ 1.340,00
4	CARTUCHO 1962 CYAN 13ML (COMPATÍVEL)	UN	15	R$ 17,66	R$ 264,90
5	CARTUCHO 1964 YELLOW 13ML (COMPATÍVEL)	UN	15	R$ 17,66	R$ 264,90
6	CARTUCHO 1963 MAGENTA 13ML (COMPATÍVEL)	UN	15	R$ 17,66	R$ 264,90
7	CARTUCHO 1971 BLACK 16ML (COMPATÍVEL)	UN	18	R$ 17,66	R$ 317,88
8	TONER HP CE 285X (COMPATÍVEL)	UN	20	R$ 41,00	R$ 820,00
9	TONER D 105 C/C (COMPATÍVEL)	UN	20	R$ 88,33	R$ 1.766,60
10	TONER HP CF 280 (COMPATÍVEL)	UN	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
11	TONER HP CF 280 A (COMPATÍVEL)	UN	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
12	TONER HP 280-505 A (COMPATÍVEL)	UN	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
13	TONER CLT K 406 COLORIDO (COMPATÍVEL)	UN	20	R$ 73,33	R$ 1.466,60
14	TONER CLT K 406 PRETO (COMPATÍVEL)	UN	20	R$ 73,33	R$ 1.466,60
15	TONER HP 2624 A (COMPATÍVEL)	UN	05	R$ 73,33	R$ 366,65
16	TONER RD TN 750 (COMPATÍVEL)	UN	05	R$ 80,00	R$ 400,00
17	TONER HP 305-436-285 (COMPATÍVEL)	UN	06	R$ 41,00	R$ 246,00
18	TONER MFC 8952DW (COMPATÍVEL)	UN	05	R$ 65,00	R$ 325,00
19	TONER CB 435A PRETO (COMPATÍVEL)	UN	20	R$ 41,00	R$ 820,00
20	TONER D204L (5K) (COMPATÍVEL)	UN	05	R$ 93,33	R$ 466,65
				TOTAL	R$ 18.529,88

Devido a retificação do edital a data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo:
Recebimento dos envelopes: Até às 09h do dia 07/06/2019.
Abertura: Dia 07/06/2019, às 09h30min.

Corupá, 23 de maio de 2019.
JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

Publicação Nº 2030812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 85/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA VIDRAÇARIA CUNHA PORÃ LTDA – ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE DIVISÓRIAS EXISTENTES, COLOCAÇÃO DE NOVAS DIVISÓRIAS, COLOCAÇÃO DE PORTA, ALVENARIA PARA FECHAMENTO DE VÃO DE AR CONDICIONADO, ABERTURA DE PAREDE EM ALVENARIA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA E PINTURA DE SALA, NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 618/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preços nº 582/2019
Do Valor do Contrato: R$ 2.517,00 (dois mil, quinhentos e dezessete reais)
Data do Contrato: 26/04/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019

Publicação Nº 2030819

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 87/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA REGOSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS – MADEIRA, RODA FORRO E ACABAMENTO, PARAFUSO TELHEIRO, MATERIAL DE PINTURA, ESPELHO DE MADEIRA, ESPIGÃO E OUTROS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL, SITUADO NO BAIRRO COLINA VERDE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 634/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preços nº 596/2019
Do Valor do Contrato: R$ 6.388,13 (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos)
Data do Contrato: 02/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019

Publicação Nº 2030850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 93/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E JACKSON NEIMAR PEDRASSANI – ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA – BALCÕES E GAVETEIRO PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UBS CLAUDIO BENICÁ LENA E SALA DE TRIAGEM DE PACIENTES INFANTIS DAS DUAS UBS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 710/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preços nº 669/2019
Do Valor do Contrato: R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)
Data do Contrato: 17/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019

Publicação Nº 2030852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 94/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E BAVARESCO E CIA LTDA – ME
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES – 40 CONJUNTOS CARTEIRA E CADEIRA, 1 MESA RETANGULAR, 1 CONJUNTO MESA REDONDA COM 6 CADEIRAS, ALÉM DE 36 PEÇAS DE TATAME DE ENCAIXE EM E.V.A. PARA USO NO ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO NÚMERO 1, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

Processo Licitatório: 711/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preços nº 670/2019
Do Valor do Contrato: R$ 11.573,00 (onze mil, quinhentos e setenta e três reais)
Data do Contrato: 17/05/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Publicação Nº 2029903

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 723/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTAR O DIFERENCIAL DO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4, ANO 2014, PLACA MLV 7966, USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 06 de junho de 2019 e a abertura será realizada às 08:15 horas do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 23 de maio de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

Publicação Nº 2030060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO que fará realizar o Processo Licitatório nº 734/2019, na Modalidade Tomada de Preços nº 7/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO COM PEDRAS DE BASALTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM PARTE DA RUA FERNANDO FERRARI, LOCALIZADA NO BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, COM UMA ÁREA DE 853,50 M², VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação dos proponentes serão recebidos impreterivelmente até às 08h30min. dia 13 de junho de 2019, e a abertura dos mesmos será realizada às 08h45min do mesmo dia 13 de junho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cunha Porã, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (49) 3646-3505 ou pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. O edital completo e anexos se encontram disponíveis no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, em 23 de maio de 2019. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

LEI N° 2817, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031022

LEI Nº 2.817 de 24 de maio de 2019.
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 2.751 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei nº 2.751, de 13 de setembro de 2017, com a redação dada pela Lei nº 2.783, 1º de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. As diárias serão calculadas por período de 24 horas, contadas a partir da saída.
§ 1°. A fração de período inferior a 12 horas e igual ou superior a 6 horas será contada como meia (1/2) diária;
§ 2°. A fração inferior a 24 horas e superior a 12 horas, com pernoite no caminho ou local de destino será contada como diária integral.
§ 3°. As demais situações que exigirem o deslocamento terão suas despesas ressarcidas, cuja comprovação deverá observar a legislação pertinente."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2818, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031049

LEI Nº 2.818, de 24 de maio de 2019.
ALTERA A LEI Nº 2.797 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 37º da Lei nº 2.797, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37 ...

Parágrafo Único. No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas, salvo se a vacância ocorrer nos últimos dois (2) anos de mandato, ocasião em que o suplente será escolhido diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), observando-se o preenchimento dos respectivos requisitos exigidos para a assunção do cargo. "

Art. 2º. Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 53, da Lei 2.797/2018, passando este a vigorar como §º 1º, incluindo também o § 2º, com a seguinte redação
"Art. 53. ...
§ 1º. Havendo renúncia de um dos membros e esgotada a lista de suplentes disponíveis, será convocada eleição nos termos do Parágrafo Único do Art. 37 da presente lei.
§ 2º. Na hipótese de a vacância ocorrer durante o mandato 2016/2019, havendo a necessidade de nova eleição, seja suplementar ou mediante escolha direta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), serão observadas as disposições constantes na Lei 1930/1999 e suas alterações."
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, 24 de maio de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019

Publicação Nº 2028230

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 8.666 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 37/2019.
Tomada de Preço nº 04/2019.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, MÉDICO CLINICO GERAL E REGULADOR, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 14/06/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14/06/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 24 de maio de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.153/2019

Publicação Nº 2031112

DECRETO Nº 5.153/2019
ANULA, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E INCLUI FONTE DE RECURSO NA FORMA DA LEI Nº 6.140/2019

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos
DECRETA

Art. 1º. Ficam anuladas dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação no montante de R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais) na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019 a saber:

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1007 AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA SECR. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 108.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 162.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1044 AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3190000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00
3350000000.00.1001 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 54.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1045 AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0013.2056 CONTRIBUIÇÃO PARA A UNC - CAMPUS CURITIBANOS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 75.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 799.000,00

Art. 2º - Fica Incluido no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019:

INCLUI FONTE DE RECURSO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1007 AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA SECR. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019, no montante de R$ 1.062.000,00 (um milhão e sessenta e dois mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.1007 AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA SECR. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 400.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 400.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 262.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.062.000,00

Art. 4º. Para cobertura de parte da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos ORDINÁRIOS, no valor de R$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais).

Art. 5º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação, no montante de R$ 1.873.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil reais), na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019 a saber:

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2040 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3190000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 550.000,00
3350000000.00.1019 TRANSF. A INST. PRIV. S. FINS LUCRAT ..... R$ 108.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2044 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.000.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2047 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
3190000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 215.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 1.873.000,00

Art. 6º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de R$ 1.873.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil reais) na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019 a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 253.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2038 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3191000000.00.1018 APLIC. DIRETAS - OP. INTRA-ORÇAMENT ..... R$ 120.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 800.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.873.000,00

Art. 7º. Ficam incluidas no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019:

INCLUI FONTE DE RECURSO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 8º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação, no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na forma autorizada pela Lei nº 6.140/2019 a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 800.000,00

Art. 9º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 06 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.155/2019

Publicação Nº 2031114

DECRETO Nº 5.155/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI Nº 6.142/2019

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma do que autoriza a Lei n. 6.142/2019
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2019 da dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R$ 6.923.218,06 (Seis milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e dezoito reais e seis centavos), e incluir a fonte de recursos 1083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas.
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.1083 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 6.923.218,06

Art. 2º. Os recursos para a suplementação de que trata o artigo 2º correrão por conta do excesso de arrecadação, na forma de Operação de Crédito, a ser contratada junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL programa FINISA – FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/INVESTIMENTOS EM DESPESAS DE CAPITAL.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 13 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.156/2019

Publicação Nº 2031117

DECRETO Nº 5.156/2019
COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e conforme determina a Lei nº 4.564/2010 com as alterações da Lei nº 5.890/2017
DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Trânsito é composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, de forma paritária.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Trânsito – CMT conforme determina a Lei n. 4.564/2010 com as alterações da Lei nº 5.890/2017 respectivamente titular e suplente.

I – Representantes do Poder Público:

1. Poder Executivo Municipal
- Hercilio Bepler – titular
- Eliseu Flôr - suplente

2. Poder Legislativo Municipal
- Rafael Gobbi – titular
- Ellen Cristina Molim - suplente

3. 24ª Delegacia Regional de Polícia
- Dra. Roxane Fávero Pereira - titular
- Rubens Valdenei Scheffer- suplente

4. Guarnição Especial da Policia Militar
- 1º Ten. Luiz Antônio Borges Filho – titular
- Sd João Antônio Busck - suplente

5. 2º Batalhão de Bombeiros Militar
- 3º Sarg. Valdemar Lorega Duarte Filho
- Cb. Ronaldo Wagner Fumagalli Silva - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

1. Associação Comercial e Industrial de Curitibanos
- Jair E. Rosa - titular

2. Associação Curitibanense de Engenheiros e Arquitetos
- Reinaldo Cesar Alves Pereira - titular
- Marcio Fagundes Camargo - suplente

3. Câmara de Diretores Lojistas – CDL
- Sergio Provesi – titular
- José Moreira - suplente

4. Representantes da sociedade com ligação à área do transito.
- Gilberto Alves Weber – titular
- Alexandro Freiberger – suplente

5. Associação Curitibanense de Ciclismo – ASCCICLI
- Paulo Willy Reichi Filho - titular
- Rogerio Baggio – suplente.

Art. 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Transportes e Obras, membro nato do Conselho Municipal de Trânsito, a convocação para a eleição do presidente do Conselho, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.(§ 2º do art. 3º Lei 4.564/2010)

Art. 3º. Cada conselheiro(a), titular e suplente, terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4.856/2017

Curitibanos, 16 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove na portaria da Prefeitura Municipal.
Hercilio Beppler
Secretário Municipal Transportes e Obras

DECRETO Nº 5.157/2019

Publicação Nº 2031118

DECRETO Nº 5.157/2019
CEDE O USO DE EQUIPAMENTOS AO 2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos , conforme dispõe item 2.1.11 da cláusula segunda do Termo de Convênio n. 15.621/2012-3 e nos termos da Lei n. 6.139/2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica cedido para uso do 2º Batalhão do Bombeiro Militar de Curitibanos, marca Ford, modelo 2429, tipo caminhão rígido, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor vermelha, chassi nº 9BFYEALE6JBS66023 , placa QJT-8443, com carroceria especial de combate a incêndio, tipo AUTO TANQUE, e demais equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 458.876,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais), conforme Notas Fiscais n. 0036784 da empresa SOmeval Sociedade Mercantil de veículos e 46319 da Empresa Triel-HT adquiridos com recurso do convênio celebrado com o Estado de Santa Catarina sob n. 15.621/2012-3 no ano de 2018
.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 16 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

Publicação Nº 2030790

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS. CONFORME MEMORILA DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 05/06/2019, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 05/06/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 22 de Maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

Publicação Nº 2030792

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA USO NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 05/06/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 05/06/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 22 de Maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019

Publicação Nº 2031331

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2019

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INTERNOS E EXTERNOS PARA CEIS E NUCLEO MUNICIPAL ROTARY. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 06/06/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 06/06/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 21 de Maio de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Publicação Nº 2030341

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Fundo de Habitação de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Presidente do Fundo, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO EM TERRA NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 10/06/2019, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 10/06/2019, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 22 de Maio de 2019.
Angelo Scolaro
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 2030793

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e a empresa AUTOPLUS VEICULOS LTDA., com o valor total de R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO MECÂNICA DE 5 MIL KM DO VEÍCULO FORD KA PLACA QIZ4025, EM USO NO CREAS, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 22 de maio de 2019.

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Cristiano França Pereira Membro	Cristina Melo Menegotto Membro
Roberto Carlos da Silva Membro	Paulo A. da Costa Granemann Membro	Cristiane J. Pereira Sandri Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 22 de maio de 2019

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 22 de maio de 2019
Júlio Cezar Coelho de Ávila
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2019

Publicação Nº 2031363

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2019
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa Henrique Weber Neto, com o valor de R$ 5.241,20 (Cinco mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO DO ELEVADOR DE DEFICIENTES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PRGÃO 74/2019. CONFORME ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V – "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 23 de Maio de 2019.

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Cristina Melo Menegotto Membro
Cristiano França Pereira Membro	Roberto Carlos da Silva Membro
Cristiane Pereira Sandri Membro	Paulo Augusto da Costa Granemann Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.

Curitibanos, 23 de Maio de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 23 de Maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

LEI N° 6.141/2019

Publicação Nº 2031180

LEI N° 6.141/2019
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 3.955/2006.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica ALTERADO o anexo da Lei Municipal n° 3.955/2006 para INCLUIR como BENEFICIÁRIOS os possuidores dos lotes situados no "Loteamento Santa Fé II" autorizando o Poder Executivo Municipal a outorgar-lhes Escritura Pública, conforme rol individual e discriminado em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 13 de maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria o mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

ANEXO I

NOME	CPF n°	QUADRA	LOTE	ÁREA
Antonio Adilson Frederico	812.389.329-91	24-A	24	300,00m²
Magda Regina de Souza Frederico	000.459.029-50			
Wellingthon Marcel Moreira de Souza	094.276.049-21	23-A	06	300,00m²
Cezario Oliveira Ribeiro	384.543.359-00	26-A	08	300,00m²
Rosa de Lima Oliveira	033.628.379-21			
Ilma Mendes da Piedade	770.907.139-20	32-A	06	300,00m²
Tabino Patrício da Piedade	430.269.319-34			
Ivo Colaço	514.284.829-20	02-A	19	300,00m²
Salete Colaço	062.115.079-76			
Leonildo Simão Waltrick	991.141.869-34	02-A	14	300,00m²
Zenaide Maria Correa Waltrick	991.141.519-87			

LEI Nº 6.135/2019

Publicação Nº 2031169

LEI Nº 6.135/2019
ALTERA ART. 1º DA LEI Nº 6.109/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR EVENTO ESPORTIVO 2º DESAFIO DE CURITIBANOS MTB.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 6.109/2019 de 15 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar evento esportivo regional " 2º DESAFIO DE CURITIBANOS MTB nos termos do que disciplina a Lei n. 4.639/2011 e que será realizado em data a ser definida pelos produtores do evento e fixada em decreto do Poder Executivo,

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 30 de abril de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Vinicius Eduardo Andrade
Secretário Municipal de Esportes.

LEI Nº 6.138/2019

Publicação Nº 2031173

LEI Nº 6.138/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADAC COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CURITIBANOS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente autorizado a firmar Termo de Colaboração com Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADAC inscrita no CNPJ sob nº 78.497.989/0001-88 objetivando o repasse de recursos financeiros para atendimento do Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado no Termo de dispensa de Chamamento Público n. 003/2019, de acordo com as normas da Lei n. 13.019/2014.

Art. 2.º - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do Presente termo de colaboração é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cujo repasse será efetuado em oito parcelas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 8.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 06 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

LEI Nº 6.139/2019

Publicação Nº 2031176

LEI Nº 6.139/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER USO DE EQUIPAMENTOS AO 2º BATALHÃO DO BOMBEIRO MILITAR DE CURITIBANOS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para uso do 2º Batalhão do Bombeiro Militar de Curitibanos, os veículos e demais equipamentos permanentes adquiridos com recursos da conta convênio, conforme consta do termo celebrado com o Estado de Santa Catarina sob nº 15.621/2012-3 pelo prazo máximo de 10 (dez anos).

Art. 2º. O termo será formalizado e homologado por decreto do Poder Executivo e deverá conter a descrição, o valor do veículo ou equipamento e o prazo de vigência da cessão.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 06 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.140/2019

Publicação Nº 2031178

LEI Nº 6.140/2019
ANULA, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E INCLUI FONTE DE RECURSO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação no montante de R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais) a saber:

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1007 AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA SECR. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 108.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 162.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1044 AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3190000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00
3350000000.00.1001 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 54.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1045 AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0013.2056 CONTRIBUIÇÃO PARA A UNC - CAMPUS CURITIBANOS
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 75.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 799.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1007 AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA SECR. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 3º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 6.080/2018, no montante de R$ 1.062.000,00 (um milhão e sessenta e dois mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1007 AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA SECR. DE EDUCAÇÃO
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 400.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 400.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 262.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.062.000,00

Art. 4º. Para cobertura de parte da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de recursos ORDINÁRIOS, no valor de R$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação, no montante de R$ 1.873.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil reais), a saber:

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2040 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3190000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 550.000,00
3350000000.00.1019 TRANSF. A INST. PRIV. S. FINS LUCRAT ..... R$ 108.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2044 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.000.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2047 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
3190000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 215.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 1.873.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de R$ 1.873.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil reais) a Saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 253.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2038 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3191000000.00.1018 APLIC. DIRETAS - OP. INTRA-ORÇAMENT ..... R$ 120.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 800.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.873.000,00

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação, no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1011 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 800.000,00

Art. 9º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 06 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

LEI Nº 6.142/2019

Publicação Nº 2031182

LEI Nº 6.142/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER LANÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS POR CONTA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a arrecadar, na forma de Operação de Crédito, o valor de R$ 6.923.218,06 (Seis milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e dezoito reais e seis centavos), na conta de receita 4.2.1.1.9.00.11.00.00 – Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal, do grupo de Receitas de Capital, integrando a estimativa de receita prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Parágrafo Único: A inclusão do valor referido no caput desse artigo visa atender as exigências dos Organismos Financeiros, relativas à Operação de Crédito em tramitação junto CAIXA ECONÔMICA FEDERAL programa FINISA – FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/INVESTIMENTOS EM DESPESAS DE CAPITAL.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2019 a dotação orçamentária abaixo especificada, no valor de R$ 6.923.218,06 (Seis milhões novecentos e vinte e três mil duzentos e dezoito reais e seis centavos), e incluir a fonte de recursos 1083 - Operações de Credito Internas - Outros Programas.
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.1083 APLICAÇÕES DIRETAS…… ..... R$ 6.923.218,06

Art. 3º. Os recursos para a suplementação de que trata o artigo 2º correrão por conta do excesso de arrecadação, na forma de Operação de Crédito, a ser contratada junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL programa FINISA – FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/INVESTIMENTOS EM DESPESAS DE CAPITAL.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 13 de maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria o mural da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.143/2019

Publicação Nº 2031185

LEI Nº 6.143/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) DAS QUADRAS N° 06 DO BAIRRO UNIVERSITÁRIO e QUADRAS N° 36, 46 DO BAIRRO ÁGUA SANTA, NESTE MUNICÍPIO E AINDA A RECONHECER O DIREITO DE PROPRIEDADE AOS OCUPANTES DO NÚCLEO URBANO INFORMAL REGULARIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018, autorizado a emitir Certidão de Regularização Fundiária (CRF) do núcleo urbano informal de interesse social da quadra n° 06 do Bairro Universitário e Quadras n° 36, 46 do Bairro Água Santa, neste Município;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, conforme anexo I;

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n° 5.316 de 14 de novembro de 2014;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 13 de maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

ANEXO I

QUADRA N° 06

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
01	366,00m²	GILSON DOMINGUES MARTINS, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG n° 4.502.156 SESP/SC, inscrito no CPF n° 060.330.619-50, nascido em 07/09/1987, filho de Francisco Alves Martins e Francisca Domingues Martins, domiciliado e residente na Rua Duguay Trouim de Moraes, n° 113, Bairro Universitário – Curitibanos/SC – CEP 89.520-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 5861, Inscrição Imobiliária n° 01.10.006.0639.001.001

QUADRA N° 36

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
02	507,50m²	MICHAEL OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do RG n° 4.481.033 SESPDC/SC, inscrito no CPF n° 085.207.759-93, nascido em 09/11/1992, filho de Célio Silva de Souza e Nerilde Aparecida Oliveira de Souza, domiciliado e residente na Rua Manoel Heck, n° 11, Bairro Universitário – Curitibanos/SC – CEP 89.520-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 5637, Inscrição Imobiliária n° 01.07.036.0483.001.000

QUADRA N° 46

LOTE	MEDIDA	BENEFICIÁRIO(S)
17	340,73m²	LUIZ ORTIZ DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, empresário, portador do RG n° 4.364.713 SESP/SC, inscrito no CPF n° 059.638.389-40, nascido em 24/10/1988, filho de Luiz Ortiz dos Santos e Regina Célia de Souza, CASADO pelo REGIME da COMUNHÃO PARCIAL de BENS com DARIANE WEBER RODRIGUES DOS SANTOS, Brasileira, servidora público municipal, portadora do RG n° 4.179.430 SESPDC/SC, inscrita no CPF n° 052.434.379-99, nascida em 24/05/1991, filha de Alaor Tadeu Rodrigues e Susy Ane Pires Weber, domiciliados e residentes na Rua Cornélio de Haro Varela, n° 2.300, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos/SC – CEP 89.520-000. Cadastro Fiscal Imobiliário n° 15464, Inscrição Imobiliária n° 01.07.046.0292.001.000

LEI Nº 6.144/2019

Publicação Nº 2031186

LEI Nº 6.144/2019
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.080/2018:

INCLUI FONTE DE RECURSO
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0020.2067 MANUT. DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INT. SOCIAL
449000000000.00.3089 APLICAÇÕES DIRETAS.

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Curitibanos na forma da Lei nº 6.080/2018, no montante de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
11.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0020.2067 MANUT. DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INT. SOCIAL
449000000000.00.3089 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 127.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 127.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro consolidado da fonte de recursos ALIENAÇÃO DE BENS ocorrido no exercício de 2018, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 5.111/2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 20 de maio de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.
Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019

Publicação Nº 2031108

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CEDENTE Município de Curitibanos			CNPJ 83.754.044/0001-34
ENDEREÇO Rua Cel Vidal Ramos, 860			BAIRRO Centro
CIDADE Curitibanos	UF Santa Catarina	CEP 89520-000	DDD / TELEFONE 49 3245-7200
NOME DO PREFEITO MUNICIPAL José Antônio Guidi			CPF 352.219.259-15
NOME DO RESPONSÁVEL (OBM) Paulo Diniz Arruda Nunes	CPF 912.017.729-15	DDD / TELEFONE 49 98839-5771	
CARGO Tenente-Coronel	FUNÇÃO Comandante do 2o BBM	MATRÍCULA 922317-7	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

CESSIONÁRIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA			CNPJ 06.096.391/0001-76
ENDEREÇO RUA ALMIRANTE LAMEGO, Nº 381			BAIRRO CENTRO
CIDADE FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.020-900	DDD / TELEFONE 048 3665-7800
NOME DO RESPONSÁVEL EDUPÉRCIO PRATTS		CPF 060.263.958-14	CARGO / FUNÇÃO COMANDANTE GERAL

3 - DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Termo de Cessão de Uso.	Início 04/2019	Término 04/2024
Identificação do Objeto Caminhão Rígido 6X2, da Marca Ford, modelo 2429, ano modelo 2018, transformado em caminhão de combate a incêndio do tipo AT (Auto Tanque), Chassi 9BFYEALE6JBS66023.		
Justificativa da Proposição Necessidade de apoio do poder público municipal na participação das ações voltadas à segurança pública no município, face às dificuldades de recursos do Governo do Estado.		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

4.1 – O Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através do CBMSC e o município de Curitibanos, visa num sistema de parceria, a cessão de uso de veículo adquirido pelo Município com recursos do convênio entre as partes e o atendimento ao público interno e externo previamente estabelecido entre os interessados.

4.2 – As metas a serem atingidas pelo CBMSC visam propiciar o grau de segurança necessário ao funcionamento das atividades sociais, políticas e econômicas do município.

5 – FASES DA EXECUÇÃO

5.1 – Fase Inicial: Preenchimento da Minuta do Termo de Cessão de Uso por parte da OBM e juntada de documentação.

5.2 – Fase de Avaliação: Após documentação recebida na Diretoria de Logística e Finanças, o processo será encaminhado para análise do Assessor Jurídico. Tendo um parecer favorável, será analisado pelo Centro de Contratos e Convênios.

5.3 – Fase de Implantação: Estando o CBMSC de acordo, o Centro de Contratos e Convênios colherá as assinaturas, em seguida encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado.

6 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal do cedente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o presente Plano de Trabalho, conforme cláusulas que irão reger o termo.

Curitibanos – SC

José Antônio Guidi Prefeito Municipal de Curitibanos	Coronel BM – Edupércio Pratts Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Curitibanos e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, situado na rua Cel. Vidal ramos, 860, inscrito no CNPJ Nº 83.754.044/0001-34, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Giudi, portador da Carteira de Identidade nº 531.619, inscrito no CPF sob n. 352.219.259-15, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Edupércio Pratts, portador do CPF nº 060.263.958-14, resolvem, por mútuo acordo, e conforme autoriza a Lei n. 6.139/2019 de 06 de maio de 2019celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(eis) adquiridos com recursos da CONTA CONVÊNIO-PREFEITURA/CBMSC, em cumprimento ao Convênio Nr 15621/2012-3, firmado entre as partes:
I – marca Ford, modelo 2429, tipo caminhão rígido, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor vermelha, chassi nº 9BFYEALE6JBS66023 , placa QJT-8443, com carroceria especial de combate a incêndio, tipo AUTO TANQUE, e demais equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 458.876,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O(s) bem(ns) destina(am)-se à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Curitibanos, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a) usar o(s) bem(ns) exclusivamente para o fim a que se destina(m);
a) não transferir ou ceder o(s) bem(ns) a terceiros;
b) zelar pela guarda do(s) bem(ns), comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
c) responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
d) arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do(s) bem(ns), além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - São obrigações do CEDENTE:

a) arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através da conta/convênio entre o município e o CBMSC;
b) realizar os abastecimentos necessários até o devido emplacamento quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi;
c) realizar o emplacamento do veículo quando o bem a ser cedido tratar-se de chassi.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM e, nos casos de necessidade, da conta/convênio, conforme item II da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº 6.139/2019 de 06 de maio de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez), a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Curitibanos – SC,

José Antônio Guidi Prefeito Municipal de Curitibanos	Coronel BM – Edupércio Pratts Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas:

Paulo Diniz Arruda Nunes Função: Comandante do 2o BBM CPF nº 912.017.729-15	Willian Leal Nunes Função: Subcomandante do 2o BBM CPF nº 047.099.069-47

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2019

Publicação Nº 2031189

TERMO DE COLABORAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE CURITIBANOS – APADAC.

O MUNICIPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE CURITIBANOS – APADAC, inscrita no CNPJ sob nº. 78.497.989/0001-88, com sede na Rua Pedro Davi Fernandes, nº 230 - centro, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal Irene Pivetta Sonda, inscrita no CPF sob n. 384.762.909-34, RG 459.772, residente e domiciliada em Curitibanos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante dispensa de chamamento 003/2019 e Lei Municipal nº 6.138/2019 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da dispensa de chamamento público nº 003/2019, tem por objeto executar ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Criança e do adolescente com deficiência auditiva, que residam em Curitibanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal

13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo repasse será efetuado em 08 parcelas.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, autorizado pela Lei 6.080/2018, funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.1000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 8.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VII – pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,

VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2019, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;

VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;

VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa

dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica in loco, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexequível;
f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes.

Curitibanos, _____ de _____ de 2019.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Representante legal da organização da sociedade civil

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 5932/2019

Publicação Nº 2030879

DECRETO Nº 5932/2019
ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 33.337,34 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.721/2019, de 14 de maio de 2019.
DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 33.337,34 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder a prestação de contas final de convênio nº 337543-88/2010 firmado com o Ministério da Saúde.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 33.337,34 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder a prestação de contas final de convênio nº 337543-88/2010 firmado com o Ministério da Saúde.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 33.337,34 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder a prestação de contas final de convênio nº 337543-88/2010 firmado com o Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 33.337,34(Trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
12 – HOSPITAL MUNICIPAL DRº LUIZ CARLOS BARREIRO
02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM
10.302.0428.1.073 - Reforma do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira
3.3.90.00.00.00.0.3.0196 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.036,28
3.3.90.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.301,06
Total _____ R$ 33.337,34

Art. 5º. Para o atendimento parcial do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 29.036,28 (Vinte e nove mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, oriundos dos recursos provenientes do Ministério da Saúde e plano de trabalho aprovado pelas partes ajustadas conforme segue:

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
154-3	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	096 337543-88/2010	RECURSOS VINC. UNIÃO - CONVÊNIOS	29.036,28
TOTAL				29.036,28

Art. 6º. Para o atendimento complementar do crédito ora permitido neste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

promover a redução da dotação abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução.
12 – HOSPITAL MUNICIPAL DRº LUIZ CARLOS BARREIRO
02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM
10.302.0428.2.067 – Administração Geral dos Bens e Serv. Assist. Médica, Hospitalar e Ambulatorial
2-3.3.90.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.301,06

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MAIO DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC

Joelso Domingues Vicente de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 5933/2019

Publicação Nº 2030883

DECRETO Nº 5933/2019
ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.722/2019, de 14 de maio de 2019.
DECRETA:
TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder despesas com rede de abastecimento de agua e saneamento, bem como manutenção de vias danificadas por problemas causados pela concessionaria de agua que opera no município.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder despesas com rede de abastecimento de agua e saneamento, bem como manutenção de vias danificadas por problemas causados pela concessionaria de agua que opera no município.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias a fim de proceder despesas com rede de abastecimento de agua e saneamento, bem como manutenção de vias danificadas por problemas causados pela concessionaria de agua que opera no município.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 90.000,00(Noventa mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.451.0537.1.076 - Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização

4.4.90.00.00.00.0.3.3305 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

15.544.0447.1.139 - Implantação e Melhoria de Rede de Abastecimento de Água
4.4.90.00.00.00.0.3.3305 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Total _____ R$ 90.000,00

Art. 5º. Para o atendimento do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 90.000,00(Noventa mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado, oriundos dos recursos provenientes da CASAN e plano de trabalho aprovado pelas partes ajustadas conforme segue:

Nº. CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
131-4	C E F	333	Transf.de Recursos da CASAN	90.000,00
TOTAL				90.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MAIO DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC

Joelso Domingues Vicente de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO N°31/2019.

Publicação Nº 2031053

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº 31/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" por lote, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÓS-PROJETO E ASSESSORIAS AO MUNICÍPIO, A SER EXECUTADO CONFORME NECESSIDADE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 06/06/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 06/06/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 22 de maio de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2030722

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Poder: Consolidado
Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	575.576,89	590.423,25	484.691,13	495.169,84	511.987,95	505.222,63	951.128,87	503.900,70	642.390,70	549.715,38	542.102,18	557.454,74	6.909.764,26	0,00
Pessoal Ativo	575.576,89	590.423,25	484.691,13	495.169,84	511.987,95	505.222,63	951.128,87	503.900,70	642.390,70	549.715,38	542.102,18	557.454,74	6.909.764,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	448.791,31	469.890,98	377.995,09	385.655,25	399.318,62	393.084,38	740.035,37	393.083,19	504.486,66	422.664,97	416.413,20	428.213,61	5.379.632,63	0,00
Obrigações Patronais	126.785,58	120.532,27	106.696,04	109.514,59	112.669,33	112.138,25	211.093,50	110.817,51	137.904,04	127.050,41	125.688,98	129.241,13	1.530.131,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711,83	0,00	0,00	3.711,83	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711,83	0,00	0,00	3.711,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	575.576,89	590.423,25	484.691,13	495.169,84	511.987,95	505.222,63	951.128,87	503.900,70	642.390,70	546.003,55	542.102,18	557.454,74	6.906.052,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.635.418,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	450.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.185.418,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.906.052,43	45,48
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	9.111.251,39	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	8.655.688,82	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	8.200.126,25	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:41:07.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Poder: Consolidado
Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.504.502,58**	**0,00**	**69.664,85**	**48.413,85**	**171,60**	**0,00**	**2.386.252,28**	**827.513,77**	**0,00**	**1.558.738,51**
Recursos Ordinários	2.504.502,58	0,00	69.664,85	48.413,85	171,60	0,00	2.386.252,28	827.513,77	0,00	1.558.738,51
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.572.914,54**	**25.981,76**	**198.668,39**	**163.746,84**	**586,82**	**0,00**	**2.183.930,73**	**626.173,41**	**0,00**	**1.557.757,32**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	130.640,52	3.057,70	6.782,10	6.414,68	0,00	0,00	114.386,04	20.982,82	0,00	93.403,22
Transferências do FUNDEB	138.518,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.518,37	0,00	0,00	138.518,37
Outros Recursos Vinculados à Educação	36.897,79	15.134,86	0,00	138.673,27	468,08	0,00	(117.378,42)	0,00	0,00	(117.378,42)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	275.831,14	161,20	12.959,89	7.961,84	62,33	0,00	254.685,88	8.943,43	0,00	245.742,45
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.135.195,57	7.628,00	3.733,35	4.251,30	56,41	0,00	1.119.526,51	94.539,64	0,00	1.024.986,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	187.802,67	0,00	818,11	6.445,75	0,00	0,00	180.538,81	8.465,73	0,00	172.073,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	105,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,14	0,00	0,00	105,14
Outros Recursos Vinculados	667.923,34	0,00	174.374,94	0,00	0,00	0,00	493.548,40	493.241,79	0,00	306,61
TOTAL (III) = (I + II)	**5.077.417,12**	**25.981,76**	**268.333,24**	**212.160,69**	**758,42**	**0,00**	**4.570.183,01**	**1.453.687,18**	**0,00**	**3.116.495,83**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:42:36.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.142.383,00	5.055.635,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	4.142.383,00	5.051.435,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.159.744,25	5.077.417,12	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	17.361,25	25.981,76	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.200,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(4.142.383,00)	(5.055.635,36)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.167.824,49	15.635.418,99	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(27,31)	(32,33)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	18.201.389,39	18.762.502,79	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	16.381.250,45	16.886.252,51	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	565,69	758,42	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	285.717,63	212.160,69	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:41:32.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.167.824,49	15.635.418,99	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.336.921,39	3.439.792,18	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	3.003.229,25	3.095.812,96	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:41:28.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

CPF: 682.523.159-68

CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 1° QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2030734

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.635.418,99	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.501.667,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	2.251.500,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.094.479,33	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:41:35.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 1° QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2030737

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.635.418,99
Receita Corrente Líquida Ajustada	15.185.418,99

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.906.052,43	45,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.111.251,39	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.655.688,82	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.200.126,25	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(5.055.635,36)	(32,33)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.762.502,79	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.439.792,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.501.667,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.094.479,33	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:49:02.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.910.186,50	22.910.186,50	2.845.219,99	12,42	5.574.599,73	24,33	17.335.586,77
RECEITAS CORRENTES	14.686.531,00	14.686.531,00	2.445.249,99	16,65	5.125.459,73	34,90	9.561.071,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.395.520,00	1.395.520,00	145.281,14	10,41	299.710,43	21,48	1.095.809,57
Impostos	1.175.000,00	1.175.000,00	99.347,19	8,46	248.084,06	21,11	926.915,94
Taxas	213.120,00	213.120,00	43.827,83	20,56	47.293,97	22,19	165.826,03
Contribuição de Melhoria	7.400,00	7.400,00	2.106,12	28,46	4.332,40	58,55	3.067,60
CONTRIBUIÇÕES	159.000,00	159.000,00	42.625,56	26,81	85.990,79	54,08	73.009,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.000,00	159.000,00	42.625,56	26,81	85.990,79	54,08	73.009,21
RECEITA PATRIMONIAL	56.200,00	56.200,00	18.408,92	32,76	34.857,83	62,02	21.342,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	56.200,00	56.200,00	18.408,92	32,76	34.857,83	62,02	21.342,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	24.061,62	24,06	38.718,89	38,72	61.281,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	24.061,62	24,06	38.718,89	38,72	61.281,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.905.811,00	12.905.811,00	2.209.361,91	17,12	4.652.495,17	36,05	8.253.315,83
Transferências da União e de suas Entidades	7.191.111,00	7.191.111,00	1.094.416,88	15,22	2.432.039,41	33,82	4.759.071,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.211.700,00	4.211.700,00	833.604,54	19,79	1.635.471,35	38,83	2.576.228,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.500.000,00	281.340,49	18,76	584.984,41	39,00	915.015,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	5.510,84	7,87	13.686,62	19,55	56.313,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.500,00	17.500,00	3.872,29	22,13	8.960,51	51,20	8.539,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.500,00	32.500,00	671,52	2,07	1.437,66	4,42	31.062,34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	967,03	4,84	3.288,45	16,44	16.711,55
RECEITAS DE CAPITAL	8.223.655,50	8.223.655,50	399.970,00	4,86	449.140,00	5,46	7.774.515,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.704.640,73	3.704.640,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.704.640,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.704.640,73	3.704.640,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.704.640,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.519.014,77	4.519.014,77	399.970,00	8,85	449.140,00	9,94	4.069.874,77
Transferências da União e de suas Entidades	3.939.014,77	3.939.014,77	399.970,00	10,15	449.140,00	11,40	3.489.874,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.910.186,50	22.910.186,50	2.845.219,99	12,42	5.574.599,73	24,33	17.335.586,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.910.186,50	22.910.186,50	2.845.219,99	12,42	5.574.599,73	24,33	17.335.586,77
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**22.910.186,50**	**22.910.186,50**	**2.845.219,99**	**12,42**	**5.574.599,73**	**24,33**	**17.335.586,77**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.130.800,81	-	-	783.410,64	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.130.800,81	-	-	783.410,64	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.229.786,50	24.360.587,31	2.713.233,81	6.088.646,61	18.271.940,70	2.809.346,42	4.634.959,43	19.725.627,88	4.366.626,19
DESPESAS CORRENTES	13.922.550,86	14.715.299,16	2.047.732,64	4.345.789,67	10.369.509,49	2.153.543,74	3.939.627,61	10.775.671,55	3.866.294,37
Pessoal e Encargos Sociais	7.721.392,35	7.915.065,12	1.099.556,92	2.291.663,00	5.623.402,12	1.106.917,68	2.262.219,90	5.652.845,22	2.262.219,90
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.200.158,51	6.799.234,04	948.175,72	2.054.126,67	4.745.107,37	1.046.626,06	1.677.407,71	5.121.826,33	1.604.074,47
DESPESAS DE CAPITAL	8.292.235,64	9.630.288,15	665.501,17	1.742.856,94	7.887.431,21	655.802,68	695.331,82	8.934.956,33	500.331,82
Investimentos	8.291.235,64	9.629.288,15	665.501,17	1.742.856,94	7.886.431,21	655.802,68	695.331,82	8.933.956,33	500.331,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.229.786,50	24.360.587,31	2.713.233,81	6.088.646,61	18.271.940,70	2.809.346,42	4.634.959,43	19.725.627,88	4.366.626,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.229.786,50	24.360.587,31	2.713.233,81	6.088.646,61	18.271.940,70	2.809.346,42	4.634.959,43	19.725.627,88	4.366.626,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	939.640,30	-	1.207.973,54
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**22.229.786,50**	**24.360.587,31**	**2.713.233,81**	**6.088.646,61**	**-**	**2.809.346,42**	**5.574.599,73**	**-**	**5.574.599,73**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:15:45.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2030701

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.229.786,50	24.360.587,31	2.713.233,81	6.088.646,61	100,00	18.271.940,70	2.809.346,42	4.634.959,43	100,00	19.725.627,88
ADMINISTRAÇÃO	2.469.650,00	2.620.718,39	463.190,76	885.443,73	14,54	1.735.274,66	468.990,30	854.736,45	18,44	1.765.981,94
Administração Geral	2.469.650,00	2.620.718,39	463.190,76	885.443,73	14,54	1.735.274,66	468.990,30	854.736,45	18,44	1.765.981,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	484.414,09	501.098,73	12.901,40	116.564,53	1,91	384.534,20	27.462,08	56.821,80	1,23	444.276,93
Assistência ao Idoso	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
Assistência Comunitária	258.414,09	275.098,73	12.901,40	116.564,53	1,91	158.534,20	27.462,08	56.821,80	1,23	218.276,93
SAÚDE	3.644.329,00	4.169.301,04	598.565,20	1.125.836,33	18,49	3.043.464,71	552.994,62	1.022.353,26	22,06	3.146.947,78
Atenção Básica	3.644.329,00	4.169.301,04	598.565,20	1.125.836,33	18,49	3.043.464,71	552.994,62	1.022.353,26	22,06	3.146.947,78
EDUCAÇÃO	4.485.028,12	4.738.476,12	518.912,72	1.175.186,30	19,30	3.563.289,82	603.908,82	1.054.037,75	22,74	3.684.438,37
Ensino Fundamental	2.368.515,00	2.576.754,23	332.032,06	629.527,59	10,34	1.947.226,64	370.591,57	603.991,54	13,03	1.972.762,69
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Educação Infantil	1.844.617,12	1.888.745,55	181.824,77	401.538,04	6,59	1.487.207,51	204.196,58	397.925,54	8,59	1.490.820,01
Educação Especial	138.000,00	138.000,00	0,00	138.000,00	2,27	0,00	23.000,00	46.000,00	0,99	92.000,00
Demais Subfunções	53.896,00	54.976,34	5.055,89	6.120,67	0,10	48.855,67	6.120,67	6.120,67	0,13	48.855,67
CULTURA	157.272,70	157.272,70	18.108,55	52.076,25	0,86	105.196,45	21.113,92	29.021,04	0,63	128.251,66
Difusão Cultural	137.272,70	137.272,70	14.435,30	40.153,00	0,66	97.119,70	17.007,42	24.164,54	0,52	113.108,16
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	3.673,25	11.923,25	0,20	8.076,75	4.106,50	4.856,50	0,10	15.143,50
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	299,83	8.549,83	0,14	1.450,17	1.799,83	2.549,83	0,06	7.450,17
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	299,83	8.549,83	0,14	1.450,17	1.799,83	2.549,83	0,06	7.450,17
URBANISMO	7.439.340,73	7.933.384,08	710.282,46	1.515.685,43	24,89	6.417.698,65	766.310,45	1.080.317,25	23,31	6.853.066,83
Infra-Estrutura Urbana	4.709.640,73	4.842.669,61	0,00	378.878,88	6,22	4.463.790,73	81.619,44	81.619,44	1,76	4.761.050,17
Serviços Urbanos	2.729.700,00	3.090.714,47	710.282,46	1.136.806,55	18,67	1.953.907,92	684.691,01	998.697,81	21,55	2.092.016,66
SANEAMENTO	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00
Saneamento Básico Urbano	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	245.243,33	248.243,33	661,20	61.866,88	1,02	186.376,45	10.610,40	22.070,09	0,48	226.173,24
Preservação e Conservação Ambiental	141.243,33	141.243,33	661,20	61.866,88	1,02	79.376,45	10.610,40	22.070,09	0,48	119.173,24
Controle Ambiental	104.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
AGRICULTURA	1.707.300,00	1.795.436,38	334.530,92	454.234,35	7,46	1.341.202,03	311.717,52	431.152,95	9,30	1.364.283,43
Extensão Rural	1.707.300,00	1.795.436,38	334.530,92	454.234,35	7,46	1.341.202,03	311.717,52	431.152,95	9,30	1.364.283,43
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	260.208,53	260.208,53	3.806,69	31.550,26	0,52	228.658,27	7.309,25	16.390,11	0,35	243.818,42
Turismo	260.208,53	260.208,53	3.806,69	31.550,26	0,52	228.658,27	7.309,25	16.390,11	0,35	243.818,42
TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO E LAZER	795.000,00	1.394.448,01	51.974,08	661.652,72	10,87	732.795,29	37.129,23	65.508,90	1,41	1.328.939,11
Desporto Comunitário	795.000,00	1.394.448,01	51.974,08	661.652,72	10,87	732.795,29	37.129,23	65.508,90	1,41	1.328.939,11
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**22.229.786,50**	**24.360.587,31**	**2.713.233,81**	**6.088.646,61**	**100,00**	**18.271.940,70**	**2.809.346,42**	**4.634.959,43**	**100,00**	**19.725.627,88**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:16:47.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2030705

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.472.113,87	1.982.421,99	1.502.296,56	1.323.138,47	1.200.677,55	1.251.762,89	1.435.691,53	1.894.574,11	1.567.228,21	1.610.639,61	1.430.126,93	1.438.914,11	18.109.585,83	17.094.931,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.076,82	294.182,92	74.641,04	96.838,75	83.149,45	82.592,83	63.355,95	94.116,56	105.691,02	48.738,27	64.280,80	81.000,34	1.182.664,75	1.395.520,00
IPTU	21.100,52	163.837,48	12.482,50	5.033,01	3.813,98	2.354,37	1.566,00	6.585,83	1.271,51	1.125,76	606,70	726,20	220.503,86	273.500,00
ISS	30.466,01	41.918,39	32.879,66	51.098,42	33.486,99	45.219,02	30.380,47	35.824,20	14.579,94	24.557,96	21.341,77	24.622,90	386.375,73	502.000,00
ITBI	1.200,00	22.000,00	850,00	12.268,60	18.919,56	6.520,00	4.100,00	7.704,20	65.000,00	800,00	3.795,34	5.183,20	148.340,90	62.000,00
IRRF	25.563,71	18.854,70	19.384,66	18.914,01	20.241,41	21.402,21	23.809,62	38.432,75	20.998,42	18.578,48	19.452,21	22.662,06	268.294,24	311.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.746,58	47.572,35	9.044,22	9.524,71	6.687,51	7.097,23	3.499,86	5.569,58	3.841,15	3.676,07	19.084,78	27.805,98	159.150,02	247.020,00
Contribuições	12.603,37	13.032,71	13.262,49	14.951,13	16.091,85	15.839,10	20.202,25	21.230,21	22.310,99	21.054,24	21.253,48	21.372,08	213.203,90	159.000,00
Receita Patrimonial	5.898,66	6.600,86	8.566,11	8.869,11	6.651,03	5.298,13	4.982,70	9.434,41	8.204,15	8.244,76	8.491,42	9.917,50	91.158,84	56.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.898,66	6.600,86	8.566,11	8.869,11	6.651,03	5.298,13	4.982,70	9.434,41	8.204,15	8.244,76	8.491,42	9.917,50	91.158,84	56.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.264,03	11.207,55	6.913,31	5.872,70	10.593,91	7.814,11	10.842,54	11.929,40	7.832,27	6.825,00	13.827,16	10.234,46	112.156,44	100.000,00
Transferências Correntes	1.340.472,67	1.648.668,00	1.392.784,77	1.188.356,95	1.080.783,64	1.133.650,83	1.331.279,24	1.753.604,79	1.420.715,72	1.520.075,62	1.320.225,85	1.312.927,11	16.443.545,19	15.314.211,00
Cota-Parte do FPM	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.655.292,29	7.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	349.777,16	328.987,57	380.274,06	377.592,74	386.009,26	389.472,87	412.524,58	445.283,09	476.350,23	463.408,69	435.467,90	446.684,37	4.891.832,52	4.520.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.396,75	27.414,58	32.819,70	34.193,35	31.229,24	28.227,61	21.170,75	13.750,49	18.768,85	22.333,19	35.276,29	31.883,42	331.464,22	325.000,00
Cota-Parte do ITR	5,54	0,00	80,96	37,27	1.985,36	8.214,72	475,69	141,35	0,00	191,59	6,12	6,17	11.144,77	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	0,00	0,00	0,00	0,00	9.818,56	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.818,46	6.389,45	5.376,93	5.815,25	5.814,44	5.901,60	5.665,88	6.827,18	5.517,14	5.840,20	5.640,37	5.718,27	70.325,17	72.000,00
Transferências do FUNDEB	123.618,41	116.995,50	122.454,12	127.113,65	129.527,94	131.442,90	135.560,69	149.507,01	150.343,74	153.300,18	139.322,20	142.018,29	1.621.204,63	1.500.000,00
Outras Transferências Correntes	157.459,55	541.944,65	129.761,85	106.258,25	120.648,64	109.834,54	177.682,14	127.163,10	56.881,21	91.973,71	118.226,13	114.629,26	1.852.463,03	1.172.211,00
Outras Receitas Correntes	10.798,32	8.729,95	6.128,84	8.249,83	3.407,67	6.567,89	5.028,85	4.258,74	2.474,06	5.701,72	2.048,22	3.462,62	66.856,71	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	211.878,72	197.945,38	168.948,67	190.996,76	166.121,24	178.474,42	203.607,09	234.745,43	242.697,97	254.960,11	212.535,33	211.255,72	2.474.166,84	2.408.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	211.878,72	197.945,38	168.948,67	190.996,76	166.121,24	178.474,42	203.607,09	234.745,43	242.697,97	254.960,11	212.535,33	211.255,72	2.474.166,84	2.408.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.260.235,15**	**1.784.476,61**	**1.333.347,89**	**1.132.141,71**	**1.034.556,31**	**1.073.288,47**	**1.232.084,44**	**1.659.828,68**	**1.324.530,24**	**1.355.679,50**	**1.217.591,60**	**1.227.658,39**	**15.635.418,99**	**14.686.531,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:16:14.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2030707

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.686.531,00	5.125.459,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.395.520,00	299.710,43
IPTU	273.500,00	3.730,17
ISS	502.000,00	85.102,57
ITBI	62.000,00	74.778,54
IRRF	311.000,00	81.691,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.020,00	54.407,98
Contribuições	159.000,00	85.990,79
Receita Patrimonial	56.200,00	34.857,83
Aplicações Financeiras (II)	56.200,00	34.857,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.905.811,00	4.652.495,17
Cota-Parte do FPM	6.280.000,00	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	3.616.000,00	1.457.529,30
Cota-Parte do IPVA	260.000,00	86.609,70
Cota-Parte do ITR	8.000,00	163,13
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	57.600,00	18.172,79
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	584.984,41
Outras Transferências Correntes	1.172.211,00	381.710,31
Demais Receitas Correntes	170.000,00	52.405,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	170.000,00	52.405,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.630.331,00	5.090.601,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.223.655,50	449.140,00
Operações de Crédito (VI)	3.704.640,73	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.519.014,77	449.140,00
Convênios	4.519.014,77	249.170,00
Outras Transferências de Capital	(0,00)	199.970,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.519.014,77	449.140,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.149.345,77	5.539.741,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.715.299,16	4.345.789,67	3.939.627,61	3.866.294,37	2.226,39	35.456,91	32.238,01
Pessoal e Encargos Sociais	7.915.065,12	2.291.663,00	2.262.219,90	2.262.219,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.799.234,04	2.054.126,67	1.677.407,71	1.604.074,47	2.226,39	35.456,91	32.238,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.714.299,16	4.345.789,67	3.939.627,61	3.866.294,37	2.226,39	35.456,91	32.238,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.630.288,15	1.742.856,94	695.331,82	500.331,82	0,00	36.857,00	29.229,00
Investimentos	9.629.288,15	1.742.856,94	695.331,82	500.331,82	0,00	36.857,00	29.229,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.629.288,15	1.742.856,94	695.331,82	500.331,82	0,00	36.857,00	29.229,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.358.587,31	6.088.646,61	4.634.959,43	4.366.626,19	2.226,39	72.313,91	61.467,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.109.422,31**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.758.840,73)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	34.857,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.144.280,14**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.994.936,94

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.142.383,00	5.055.635,36
Disponibilidade de Caixa [1]	4.142.383,00	5.051.435,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.159.744,25	5.077.417,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	17.361,25	25.981,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.200,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.142.383,00)	(5.055.635,36)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**913.252,36**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(8.620,51)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**921.872,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**887.015,04**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:17:03.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

SIMONI MERCIA MESCH NONES Prefeita CPF: 682.523.159-68	JEVERSON AGOSTINI BUZZI Contador CPF: 068.217.009-74 CRC/SC 040419-O	ARNALDO VICENTE Secretário de Administração e Finanças CPF: 252.783.129-04

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2030709

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	15.134,86	2.226,39	2.226,39	0,00	15.134,86	164.122,85	121.594,78	72.313,91	61.467,01	1.243,03	223.007,59	238.142,45
Executivo	15.134,86	2.226,39	2.226,39	0,00	15.134,86	164.122,85	121.594,78	72.313,91	61.467,01	1.243,03	223.007,59	238.142,45
Sec Mun de Obras Estradas e Serv Urbanos	0,00	2.226,39	2.226,39	0,00	0,00	25.120,00	6.969,07	5.855,22	5.855,22	0,00	26.233,85	26.233,85
Sec Municipal de Educacao e Promocao Social	15.134,86	0,00	0,00	0,00	15.134,86	139.002,85	17.793,95	5.263,10	2.205,40	0,00	154.591,40	169.726,26
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.890,12	6.707,32	6.707,32	0,00	182,80	182,80
Secretaria Municipal de Administracao e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.029,32	9.698,69	9.698,69	1.240,03	11.090,60	11.090,60
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.634,46	0,00	0,00	0,00	9.634,46	9.634,46
Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.277,86	44.789,58	37.000,38	3,00	21.274,48	21.274,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**15.134,86**	**2.226,39**	**2.226,39**	**0,00**	**15.134,86**	**164.122,85**	**121.594,78**	**72.313,91**	**61.467,01**	**1.243,03**	**223.007,59**	**238.142,45**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:15:51.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2030711

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.148.500,00	1.148.500,00	245.302,45	21,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	273.500,00	273.500,00	3.730,17	1,36
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	53,18	0,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.500,00	23.500,00	3.676,99	15,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	62.000,00	62.000,00	74.778,54	120,61
1.2.1- ITBI	62.000,00	62.000,00	74.778,54	120,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	502.000,00	502.000,00	85.102,57	16,95
1.3.1- ISS	490.000,00	490.000,00	82.943,43	16,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	2.159,14	17,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	311.000,00	311.000,00	81.691,17	26,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.642.000,00	12.642.000,00	4.607.249,58	36,44
2.1- Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	2.654.156,78	34,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	2.654.156,78	37,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.520.000,00	4.520.000,00	1.821.911,19	40,31
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	22.715,98	31,55
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	203,88	2,04
2.6- Cota-Parte IPVA	325.000,00	325.000,00	108.261,75	33,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.790.500,00	13.790.500,00	4.852.552,03	35,19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500,00	500,00	700,75	140,15
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	215.787,00	215.787,00	84.075,25	38,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	154.000,00	154.000,00	66.582,98	43,24
5.2- Transferência Diretas do PDDE	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	40.352,00	40.352,00	12.509,40	31,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	17.995,00	17.995,00	3.538,32	19,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	1.444,55	72,23
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	190.500,00	190.500,00	43.745,55	22,96
6.1- Transferências de Convênios	190.000,00	190.000,00	43.710,22	23,01
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	35,33	7,07
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	825.801,12	825.801,12	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.232.588,12	1.232.588,12	128.521,55	10,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.408.400,00	2.408.400,00	921.449,13	38,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.420.000,00	1.420.000,00	530.831,25	37,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	904.000,00	904.000,00	364.381,89	40,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.400,00	14.400,00	4.543,19	31,55
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.000,00	2.000,00	40,75	2,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	65.000,00	65.000,00	21.652,05	33,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.501.500,00	1.501.500,00	586.130,62	39,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	584.984,41	39,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.500,00	1.500,00	1.146,21	76,41
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(908.400,00)	(908.400,00)	(336.464,72)	37,04
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	37,04
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(908.400,00)	(908.400,00)	(336.464,72)	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.501.500,00	1.576.773,68	522.885,93	33,16	522.885,93	33,16
13.1- Com Educação Infantil	641.500,00	641.500,00	275.173,48	42,90	275.173,48	42,90
13.2- Com Ensino Fundamental	860.000,00	935.273,68	247.712,45	26,49	247.712,45	26,49
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.501.500,00	1.576.773,68	522.885,93	33,16	522.885,93	33,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	75.272,58
17.1- FUNDEB 60%	75.272,58
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	75.272,58

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	447.613,35
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	76,37
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	23,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	(75.272,57)
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	75.272,58

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.134.940,00	1.134.940,00	348.597,55	30,72	348.230,05	30,68
22.1- Creche	1.134.940,00	1.134.940,00	348.597,55	30,72	348.230,05	30,68
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	641.500,00	641.500,00	275.173,48	42,90	275.173,48	42,90
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	493.440,00	493.440,00	73.424,07	14,88	73.056,57	14,81
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.820.000,00	1.895.273,68	528.246,55	27,87	507.631,23	26,78
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	860.000,00	935.273,68	247.712,45	26,49	247.712,45	26,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	960.000,00	960.000,00	280.534,10	29,22	259.918,78	27,07
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	298.000,00	298.000,00	146.885,73	49,29	54.885,73	18,42
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.252.940,00	3.328.213,68	1.023.729,83	30,76	910.747,01	27,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(336.464,72)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(336.464,72)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.213.308,82
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	156.000,00	279.677,22	87.774,75	31,38	87.484,75	31,28
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.076.088,12	1.130.585,22	63.681,72	5,63	55.805,99	4,94
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.232.088,12	1.410.262,44	151.456,47	10,74	143.290,74	10,16
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.485.028,12	4.738.476,12	1.175.186,30	24,80	1.054.037,75	22,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.472,38	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.472,38	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	75.273,68	130.122,97
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	584.984,41	66.582,98
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	522.885,93	86.835,75
47.1 (-) Orçamento do Exercício	522.885,93	86.835,75
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.146,21	1.042,68
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	138.518,37	110.912,88
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	138.518,37	110.912,88

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:17:01.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2° BIMESTRE - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2030714

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.704.640,73	0,00	3.704.640,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.630.288,15	1.742.856,94	7.887.431,21
Investimentos	9.629.288,15	1.742.856,94	7.886.431,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.630.288,15	1.742.856,94	7.887.431,21

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.925.647,42**	**1.742.856,94**	**4.182.790,48**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:18:35.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2030715

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300,00	105,14	194,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	300,00	105,14	194,86
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.681,04	15.381,04	15.381,04	15.381,04	0,00	0,00	300,00
Despesas de Capital	15.681,04	15.381,04	15.381,04	15.381,04	0,00	0,00	300,00
Investimentos	15.681,04	15.381,04	15.381,04	15.381,04	0,00	0,00	300,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	(15.275,90)	(15.275,90)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:16:47.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2030716

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	1.148.500,00	1.148.500,00	245.302,45	21,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	53,18	0,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	62.000,00	62.000,00	74.778,54	120,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	490.000,00	490.000,00	82.943,43	16,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	311.000,00	311.000,00	81.691,17	26,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	8.300,00	8.300,00	998,48	12,03
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	3.720,73	17,72
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.200,00	6.200,00	1.116,92	18,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.042.000,00	12.042.000,00	4.607.249,58	38,26
Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	2.654.156,78	37,38
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	203,88	2,04
Cota-Parte IPVA	325.000,00	325.000,00	108.261,75	33,31
Cota-Parte ICMS	4.520.000,00	4.520.000,00	1.821.911,19	40,31
Cota-Parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	22.715,98	31,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.190.500,00**	**13.190.500,00**	**4.852.552,03**	**36,79**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.679.125,12	1.679.125,12	413.314,18	24,61
Provenientes da União	1.458.125,12	1.458.125,12	384.496,37	26,37
Provenientes dos Estados	218.600,00	218.600,00	24.743,89	11,32
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.400,00	2.400,00	4.073,92	169,75
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.679.125,12**	**1.679.125,12**	**413.314,18**	**24,61**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 2º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.351.557,73	3.798.654,77	1.047.675,75	27,58	1.022.067,68	26,91
Pessoal e Encargos Sociais	2.137.687,73	2.256.086,82	634.575,30	28,13	634.575,30	28,13
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.213.870,00	1.542.567,95	413.100,45	26,78	387.492,38	25,12
DESPESAS DE CAPITAL	292.771,27	370.646,27	78.160,58	21,09	285,58	0,08
Investimentos	292.771,27	370.646,27	78.160,58	21,09	285,58	0,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.644.329,00**	**4.169.301,04**	**1.125.836,33**	**27,00**	**1.022.353,26**	**24,52**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 2º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	853.324,00	1.378.221,28	350.515,51	31,13	255.975,87	25,04
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	853.324,00	1.378.221,28	350.515,51	31,13	255.975,87	25,04
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**853.324,00**	**1.378.221,28**	**350.515,51**	**31,13**	**255.975,87**	**25,04**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.791.005,00**	**2.791.079,76**	**775.320,82**	**68,87**	**766.377,39**	**74,96**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	15,98

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIh - (15 x IIIb) / 100)]	47.438,02

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	12.323,72	0,00	4.200,68	8.123,04	12.323,72
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.323,72**	**0,00**	**4.200,68**	**8.123,04**	**12.323,72**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 2º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.644.329,00	4.169.301,04	1.125.836,33	100,00	1.022.353,26	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.644.329,00**	**4.169.301,04**	**1.125.836,33**	**100,00**	**1.022.353,26**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:18:08.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	15.167.824,49	15.635.418,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:18:37.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2030719

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.910.186,50
Previsão Atualizada	22.910.186,50
Receitas Realizadas	5.574.599,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	783.410,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.229.786,50
Créditos Adicionais	2.130.800,81
Dotação Atualizada	24.360.587,31
Despesas Empenhadas	6.088.646,61
Despesas Liquidadas	4.634.959,43
Despesas Pagas	4.366.626,19
Superávit Orçamentário	939.640,30

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	6.088.646,61
Despesas Liquidadas	4.634.959,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.635.418,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.994.936,94	1.144.280,14	28,64
Resultado Primário	(3.758.840,73)	1.109.422,31	(29,52)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.361,25	0,00	2.226,39	15.134,86
Poder Executivo	17.361,25	0,00	2.226,39	15.134,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	285.717,63	1.243,03	61.467,01	223.007,59
Poder Executivo	285.717,63	1.243,03	61.467,01	223.007,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	303.078,88	1.243,03	63.693,40	238.142,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.213.308,82	25,00	25,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	447.613,35	60,00	76,37
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.704.640,73
Despesa de Capital Líquida	1.742.856,94	7.887.431,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	105,14	194,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.381,04	300,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	775.320,82	15,00	15,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 14/05/2019, às 14:25:26.

NOTA:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita
CPF: 682.523.159-68

JEVERSON AGOSTINI BUZZI
Contador
CPF: 068.217.009-74
CRC/SC 040419-O

ARNALDO VICENTE
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 252.783.129-04

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

ATA DA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2030913

Ata da Nonagésima Sexta Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em vinte de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a ausência do Parlamentar Luiz Henrique Stollmeier, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho; Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, com inscrito para a Tribuna Livre, o senhor Presidente convida para tratar de evento sobre autismo a senhora Patrícia Gessner, a qual explica que atua a três anos na rede municipal de educação, sendo acadêmica de licenciatura em educação especial pela Uniasselvi, e vem desenvolvendo um projeto na área da educação especial, sendo que uma das ações será a realização de uma palestra, intitulada "Um olhar especial para o autismo", que acontecerá no dia 07 de junho no Município, trazendo três palestrantes, sendo eles, a senhora Juli Lanser Mayer, Presidente do grupo de apoio educacional AutismoS, e mãe de uma criança diagnosticada com autismo, e também o senhor Giovani e seu filho João Vitor Ferreira, que é campeão mundial de judô para pessoas com deficiência intelectual; Manifesta que a palestra é livre para todos os públicos, sendo necessário trazer um kg de alimento não perecível para assistir a palestra, que serão entregues posteriormente a APAE Timbó; Registra que para trazer essa palestra, há um custo no valor de R$ 1.000,00, sendo que foram recebidas algumas doações de particulares, mas não foram suficientes para custear a palestra, solicitando aos Parlamentares interessados uma contribuição espontânea para ajudar na realização do evento; O Vereador Luizinho Pereira da Silva questiona a senhora Patrícia se o Poder Executivo não contribuiu para ajudar nos custos da palestra, sendo lhe informado que o Executivo tornou-se inacessível, fechando as portas quando procurado; O Parlamentar prossegue salientando a importância dessa palestra, pois por atuar na área de saúde acompanha muitas situações de famílias com membros com alguma deficiência ou autistas e sabe da dificuldade que eles enfrentam; O Vereador Tony Tadeu Nones questiona se foi encaminhado oficio a Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social solicitando apoio na realização dessa palestra, donde a senhora Patrícia lhe informa que buscou-se pessoalmente a Secretária de Educação, mas em nenhum momento demonstrou-se interesse em colaborar; O Vereador segue manifestando da necessidade de se tratar esse assunto no Município, enaltecendo as palavras do colega Parlamentar Luizinho; Prosseguindo, questiona se é de conhecimento da educadora o número de casos diagnosticados com autismo no município, e lhe é informado que devem ser de quatro a cinco diagnósticos, e que também é apenas aos três anos de idade é que se consegue diagnosticar autismo; O Vereador Tony, solicita ao Líder de Governo que verifique junto ao Poder Executivo o motivo de não ajudar na realização desse evento, considerando que valor para uma Prefeitura é simbólico; O Vereador Merquides Martins informa que como Líder de Governo buscará o Poder Executivo e fará o possível para conseguir um apoio para a continuidade desse projeto, e que enquanto Parlamentar tanto ele quanto os colegas irão contribuir; A senhora Patrícia reitera que decidiu-se dar continuidade por conta própria ao projeto, por empatia a quem buscou ajudar e a quem convive com um familiar autista, destacando ainda agradecimentos ao Vereador Valmir que está de licença, registrando que ele ao saber do projeto, se prontificou a colaborar; O senhor Presidente informa que ficará a critério de cada Parlamentar a contribuição, que deverá ser deixada até na próxima sexta-feira na sede da Câmara; O Vereador Amelio Alves Fernandes registra que vai apoiar o projeto, por entender a importância do assunto, enaltecendo as palavras do Vereador Merquides, garantindo apoio dos Parlamentares; Questiona também se há planos de continuação com esse projeto, sendo que a senhora Patrícia informa que esse é um projeto pessoal dela, objeto de estudo de sua graduação, mas que planeja no mês de outubro trazer uma nova palestra com membros do CAPS; O Parlamentar questiona ainda se ela procurou o Executivo buscando apoio para essa palestra, donde a educadora especial manifesta que sim, inclusive havia uma reunião marcada com os representantes do Poder Executivo, que foi desmarcada sem justificativa alguma, registrando também que não recebeu nenhum pedido de desculpas por parte do Poder Executivo; O Vereador Américo Nones parabeniza a atitude da senhora Patrícia, colocando-se a disposição para colaborar com a realização do projeto, afirmando ainda que como já colocado pelos colegas de Bancada, irá conversar com os representantes do Poder Executivo buscando alguma contribuição; A senhora Patrícia agradece o comprometimento dos Parlamentares e também toda a atenção recebida. Sem mais manifestações, abriu-se o pequeno expediente, onde registrou-se a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 13/05/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o 2º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Ofício GP- 192 recebido do Gabinete da Prefeita, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, que dispõe sobre a implementação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências; b) Requerimento nº 19/2019 de autoria do Parlamentar Tony Tadeu Nones, onde requer que o poder executivo apresente cópia do ato de delegação de competência ao vice-prefeito para assinar os documentos da licitação de farmácias em que participou a empresa do marido da prefeita, considerando sua resposta ao requerimento nº 06/2019 e as disposições do art. 72 da Lei Orgânica; c) Requerimento nº 20/2019 de autoria do Parlamentar Tony Tadeu Nones onde requer que o Poder Executivo informe o resultado das sindicâncias abertas a partir de 2017 para apuração de infração disciplinar pelos servidores do Poder Executivo; d) Requerimento nº 21/2019 de autoria do Parlamentar Tony Tadeu Nones onde requer que o Poder Executivo informe o resultado das sindicâncias abertas a partir de 2017 para apuração de infração na execução de Contratos Administrativos do Poder Executivo; e) Requerimento nº 22/2019 de autoria do Parlamentar Luiz Henrique Stollmeier requerendo que o Poder Executivo apresente o relatório de fiscalização da execução dos contratos de serviços de natureza contínua firmado pelo Poder Executivo desde 2017, conforme preconiza o art. 67 da Lei de Licitações; f) Declaração apresentada pelo parlamentar Tony Tadeu Nones, justificando ausência na sessão ordinária do dia 13/05 em razão do acompanhamento de seu filho por motivo de doença; O Senhor Presidente informa que em se tratando-se de doença de dependente de Parlamentar a justificativa depende de aprovação do Plenário, conforme estabelece a segunda parte do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 866/2016, motivo pelo qual coloca a justificativa em votação simbólica, restando a justificativa aprovada pelos presentes. Encerrado o pequeno expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem proposições pautadas para a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Joel Mazzi registra indicação verbal para ser encaminhada ao Poder Executivo, recomendando a reforma de uma ponte na localidade de Alto Capivari, nas proximidades da residência do senhor Josué Kisner, para atendimento da comunidade e melhoria da segurança dos usuários; b) o Vereador Luizinho Pereira da Silva registra que recebeu denúncia de irregularidades no Município, donde tem

sido construídas casas sem planta, e os fiscais responsáveis estão fechando os olhos; O senhor Presidente questiona qual o local dessas possíveis irregularidades, de modo que o Vereador informa que é na localidade de Benedito Alto, sendo que o Vereador Presidente informa que será encaminhado ofício solicitando informações; c) o Vereador Amelio Alves Fernandes comenta novamente a respeito do beco do bairro Salto Donner que está sendo regulamentado para ser uma DPE, manifestando do interesse dos moradores para que essa nova DPE tenha um nome, visando facilitar a localização, e que a sugestão dos moradores é de que o nome seja Rua 19 de abril, mas que a nomenclatura ainda pode ser discutida, inclusive solicita aos Parlamentares sugestões de possíveis nomes; O Parlamentar manifesta ainda que visitou o beco acompanhado do Parlamentar Merquides e foram verificadas diversas irregularidades, esgoto a céu aberto e também a falta de escritura dos imóveis; d) o Vereador Merquides Martins, agradece a explanação da senhora Patrícia e continua manifestando sobre a visita ao beco, donde foram vistos muitos pontos de difícil acesso, nem sendo possível macadamizar, por isso é importante essa regulamentação, para que o Poder Executivo possa prestar a assistência devida; Aproveitando a presença do Secretário de Obras, solicita que seja atendida sua indicação de reforma de ponte que dá acesso a residência do senhor Conrado Reinert; e) o Vereador Tony Tadeu Nones reivindica ao Líder de Governo um posicionamento pela falta de resposta à requerimentos com prazo expirado, sendo que apenas foram respondidos 06 requerimentos, donde o Líder de Governo registra que até o fim da semana foi o prazo proposto pelo Executivo para apresentar as respostas faltantes. Ainda na palavra livre, o vereador Presidente agradece a presença da senhora Patrícia e também agradece o Secretário de Obras pelos atendimentos de algumas solicitações feitas por ele. Terminadas as manifestações da Palavra Livre, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 27 de maio do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

PAUTA DA 97ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2030914

PAUTA DA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 27 DE MAIO DE 2019 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;
- Audiência Pública – Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do Poder Executivo de Doutor Pedrinho no 1º Quadrimestre de 2019;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Sem proposições pautadas;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2019.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 97/PMF/2019;

Publicação Nº 2030692

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 97/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção (elétrica e mecânica), e serviços de mão de obra da frota de caminhões e ônibus do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 14 de junho de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 12:00; 13:00 ás 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 23 de maio de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº. 080, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031438

DECRETO Nº. 080, DE 23 DE MAIO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017 e,

CONSIDERANDO a comunicação de que a servidora do quadro efetivo Mineia Cunha, matrícula nº 5745, lotada no Centro de Educação Infantil Dr. Zilda Arns Neumann, teria cometido atos de incontinência pública e conduta escandalosa, podendo, em tese, ensejar penalidade expulsiva prevista na Lei Municipal nº 2.227/17 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Forquilhinha;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de dar prosseguimento à apuração e apresentar relatório final, com relação a denúncia acima descrita, configurada como possível infração aos incisos I, III, IX, XI do art. 169, da Lei Municipal nº 2.227/17, que por sua natureza poderão ocasionar pena de demissão, conforme dispõe o inciso V e VII do art. 182 da Lei Municipal nº 2.227/17, atribuídos à servidora Mineia Cunha, matrícula nº 5745, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação.
Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:
I – Daniele Berti Dalmolim, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 3.179;
II – Fabiane Venson Vieira, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, matrícula nº 2.722;
III – Silvana Goulart Padoin, servidora pública do quadro efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2.439.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá à servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar o(a) servidor(a) encarregado(a) de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 2.227/17, como medida cautelar e a fim de que a servidora não venha a influir na apuração da irregularidade, ordeno o afastamento do cargo da servidora do quadro efetivo Mineia Cunha, matrícula nº 5745, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 4º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 23 de maio de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/PMF/2019

Publicação Nº 2030491

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/PMF/2019

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 91/PMF/2019. A alteração se dá no Anexo VI – Especificação dos itens, como se segue:

Onde se lê:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCAS SUGERIDAS
52	200	CX	Papel A4 de 500 fls de 210 mm x 297mm, 75g/m². Caixa com 10 pacotes com 500 folhas, totalizando 5000 fls	Ripax /econômico / report One/boreal

Leia-se:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCAS SUGERIDAS
52	200	CX	Papel A4 de 500 fls de 210 mm x 297mm, 75g/m². Caixa com 10 pacotes com 500 folhas, totalizando 5000 fls	Ripax/econômico/report One/boreal/orleans/lipaper

ATENÇÃO!!

Fica mantida a data para abertura do processo licitatório:
PROTOCOLO ATÉ: 04/06/2019 ÀS 07:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 04/06/2019 ÀS 08:00 HORAS

Feita as retificações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 23 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052_2019 RP 0047 - PMF-DOM

Publicação Nº 2030773

Aviso do Pregão Presencial nº 0052/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0047/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0109/2019
EDITAL COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (LOTES 3, 4, 5 e 6)
E EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LOTES 1, 2, e 7)
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de materiais elétricos e outros, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e Órgãos Participantes (FME, FMS e SANEFRAI). Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 11.06.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 23 de maio de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 137 - 2019

Publicação Nº 2030769

DECRETO Nº 137, DE 23 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações:

12.00 – Secretaria de desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.04 – Departamento de Cultura		
13.392.0031.2.071 – Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (190)	R$	50.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.035 – Rede de Saúde Mental – CAPS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (43)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	70.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 23 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL ELEIÇÃO FUNDEB 2019

Publicação Nº 2030912

EDITAL DE ELEIÇÃO N°. 001/2019 - CACS /FUNDEB / FRAIBURGO- SC
Fraiburgo, 22 de maio de 2019.
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB – BIÊNIO 2019/2021

O Município de Fraiburgo, por intermédio da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, receberá inscrições para Eleição de Membros do Conselho Municipal de
Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, Biênio 2019/2021.

Este instrumento convocatório rege-se pela legislação pertinente, sendo:

1. Lei Federal n° 11.494, de 20/06/2007 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação);

2. Lei Complementar n.º 083, de 03 de abril de 2007 – que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

3. Portaria 481 de 11.10.2013 – FNDE – (estabelece procedimento e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria n.º 430, de 10 de dezembro de 2008);

4. Lei Complementar n.º 179/2015 – que altera a redação do artigo 2º da Lei n.º 083/2007- na composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, e dá outras providências,

RESOLVE:
1 – Lançar este edital orientador para o Processo de Eleição de Conselheiros para composição do CACS/FUNDEB de Fraiburgo/SC.

2 – DA REPRESENTAÇÃO

2.1 Conforme o disposto na Lei Complementar n° 083, de 03 de abril de 2007, alterada pela Lei n° 179, de 01 de julho de 2015, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB de Fraiburgo — Biênio 2019/2021, será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, por apenas uma vez (art. 4º da Lei n.º 083/2007) conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.
II. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública.
III. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas.
IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.
V. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública.
VI. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar do município.
VIII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

3 – DOS CANDIDATOS

3.1. Para participar do processo eletivo, os candidatos inscritos deverão comparecer na assembleia de eleição, como também ter vínculo com os segmentos ao qual representam, para serem eleitos pelos seus pares.

3.2. Conforme o art. 1° da Lei n° 179, de 01/07/2009 são impedidos de integrar o conselho:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria, ou consultoria, que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

3.3. Os representantes do Poder Executivo, titular e suplente, para compor o CACS/FUNDEB, serão indicados conforme a Lei Complementar n.º 083/2007, e suas alterações, devendo ser encaminhados por ofício, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme modelo encaminhado e protocolado na forma física.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrever-se, o candidato poderá:

I. Preencher Ficha de Inscrição (conforme Anexo I), e enviá-la no e-mail ensino@fraiburgo.sc.gov.br até o dia 17 de junho de 2019.
II. Realizar sua inscrição de forma presencial, comparecendo pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a AVENIDA ARNOLDO FREY, 179 – Centro- Fraiburgo – SC- até as 17h00min horas do dia 17 de junho de 2019.

4.2. Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que atende os requisitos legais relacionados nesse Edital;

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.
4.4. Os candidatos deverão anexar a ficha de inscrição, sob pena de não tomar posse, os seguintes documentos:
I. Cópia do RG e CPF;
II. Cópia de comprovante de residência.

5 – DA ELEIÇÃO

5.1 O processo de eleição ocorrerá durante a assembleia no dia 20 de junho de 2019, conforme cronograma abaixo:

Representação	Data	Horário 1ª Chamada	Horário 2ª Chamada
Professores da Ed. Básica Pública	25/06/19	8horas	8h30min
Pais de alunos da Ed. Básica Pública	25/06/19	10 horas	10h30min
Diretores da Ed. Básica Pública	25/06/19	13h30min	14horas

5.2. A 2ª chamada acontecerá independente do número de pessoas presentes, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada a Avenida Arnoldo Frey, 179 – Centro – Fraiburgo – SC.

5.3. Os candidatos presentes serão divididos conforme representação para realizar internamente, entre seus pares, por meio de cédula de votação, a escolha de seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos.

5.4. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais velho.

6 – DA INDICAÇÃO

6.1. Os seguimentos abaixo descritos deverão realizar a indicação de membros a compor o Conselho através de ofício seguindo as orientações e prazos do item 4 deste edital.

7 – DA POSSE

7.1. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos e indicados para que sejam nomeados por meio de Decreto.

7.2. Os candidatos eleitos e indicados deverão comparecer no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes situada a Avenida Arnoldo Frey, 179 – Centro – Fraiburgo – SC, às 10 horas do dia 27.06.2019, para cerimônia de posse.

7.3. Durante a cerimônia de posse serão eleitos o Presidente e o Vice-presidente.

7.4. Estão impedidos a ocupar a Presidência, os conselheiros designados nos termos do art. 2°, I deste edital.

8 – DO MANDATO

8.1. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme estabelecido o art. 4°, da Lei n° 083, de 03/04/2007.
8.2. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

9 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

9.1. Compete ao conselho:

I – acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta

do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Os gestores das unidades escolares estão convocados a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Biênio 2019/2021.

Tânia da Silva Ferreira
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO
(A ficha de inscrição deverá estar acompanhada de ofício de encaminhamento e do xerox da identidade, CPF e comprovante de residência)

Instituição/Unidade: _____
Endereço: _____
Contato Telefônico: _____
Correio Eletrônico: _____
Indicação (nome): _____
RG:_____Órgão Emissor_____UF_____
Data de Emissão do RG:____/____/_____ Data de nascimento: ____/____/_____
CPF: _____
Profissão_____
Escolaridade_____
Endereço: _____
Contato telefônico: _____
Correio eletrônico: _____

Favor assinalar o segmento:

( ) Representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
( ) Titular ( ) Suplente

( ) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

( ) Representante dos Professores da educação básica pública

( ) Representante dos Pais de Alunos da educação básica pública

( ) Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas
( ) Titular ( ) Suplente

( ) Representante dos Estudantes da educação básica pública (Maiores de 18 Anos)

( ) Representante do Conselho Municipal de Educação
( ) Titular ( ) Suplente

( ) Representante do Conselho Tutelar
( ) Titular ( ) Suplente

Atenção:
Prazo para indicação: de 22/05 à 17/06
Data da Eleição: 20/06/2019 conforme cronograma edital (Item 5.1)
Data Posse e eleição Presidente e Vice-presidente: 27/06 às 10 horas
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na Avenida Arnoldo Frey, 179 – Centro – Fraiburgo – SC

Assinatura Representante Carimbo e Assinatura entidade

EXTRATO_DOM_23.05.2019 FME

Publicação Nº 2030778

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF46-FME - Contrato Nº: CT19PMF01-FME - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam o fornecimento de créditos para os servidores da Fundação Municipal de Esportes, para os meses de maio a dezembro de 2019, restando a empenhar o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais),
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: SANTA TERESINHA TRANSP. E TURISMO LTDA
Valor ..... : R$11.200,00 (onze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : FORNECIMENTO DE CRÉDITOS PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, NA MODALIDADE CONVENCIONAL REGULAR E SELETIVO, POR ÔNIBUS, CONFORME CT12PMF121.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-3200-3,50-11.200,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FME02 - Contrato Nº: AT18FME76
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$130,00 (cento e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-24,882-4,22-105,00; 2-7,645-3,27-25,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FME03 - Contrato Nº: CT18FME03 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até o dia 20 de maio de 2020.
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Vigência ..... : Início: 09/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 52/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, DEVENDO ABRANGER AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, GERENCIAMENTO DOS CUSTOS (COM ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÕES, O QUE INCLUI PEÇAS E SERVIÇOS, E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS).

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FME02/02A - Contrato Nº: CT18FME03 - Ata N.°: Fica renovado o valor do contrato para R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Valor ..... : R$1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 52/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, EM

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, DEVENDO ABRANGER AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, GERENCIAMENTO DOS CUSTOS (COM ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÕES, O QUE INCLUI PEÇAS E SERVIÇOS, E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-29,50-1.770,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FME03 - Contrato Nº: AT19FME32 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem reajustar o valor do ITEM 76, LOTE 15
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Valor ..... : R$980,00 (novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO □ ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 76-1000-0,98-980,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME41
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$26.143,00 (vinte e seis mil cento e quarenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA, FORROS, BEIRAIS, PORTAS, JANELAS, CERCAS E GRADES, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1000-0,93-930,00; 2-500-0,93-465,00; 3-200-0,93-186,00; 4-1000-0,56-560,00; 5-200-0,85-170,00; 6-100-5,87-587,00; 7-100-5,87-587,00; 8-10000-2,18-21.800,00; 9-200-1,96-392,00; 10-200-2,33-466,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME42
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: GALIA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
Valor ..... : R$3.500,00 (três mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA, FORROS, BEIRAIS, PORTAS, JANELAS, CERCAS E GRADES, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-50-70,00-3.500,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_23.05.2019 FMS

Publicação Nº 2030780

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS10 - Contrato Nº: AT18FMS82 - Ata N.°: Para suportar o remanejamento, a Ata de Registro de Preços nº AT18FMS32 terá INCLUSÃO
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME
Valor ..... : R$20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 145/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LEVES, VANS E MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES SANEFRAI, FMS, E FME DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018 A NOVEMBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20000-1,00-20.000,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS11 - Contrato Nº: AT19FMS43 - Ata N.°: As partes resolvem efetivar a inclusão de 03 (TRÊS) veículos, para a execução do contrato, conforme as descrições a seguir:

INCLUSÃO:

- PAS/MICRO-ÔNIBUS

- Placa: MIJ - 7510

- Ano/Modelo: 2009-2010 CINZA

- Chassi: 93W245H34A2046954

- Renavam: 177122269

- Capacidade/Potência: 17P/127CV

INC
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 06/05/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 6/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS06 - Contrato Nº: CT18FMS09 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até o dia 20 de maio de 2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Vigência ..... : Início: 09/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 52/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, DEVENDO ABRANGER AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, GERENCIAMENTO DOS CUSTOS (COM ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÕES, O QUE INCLUI PEÇAS E SERVIÇOS, E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS).

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS06/06A - Contrato Nº: CT18FMS09 - Ata N.°: Fica renovado o valor do contrato para R$ 6.372 (seis mil trezentos e setenta e dois reais)
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Valor ..... : R$6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 09/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 52/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, DEVENDO ABRANGER AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, GERENCIAMENTO DOS CUSTOS (COM ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÕES, O QUE INCLUI PEÇAS E SERVIÇOS, E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-216-29,50-6.372,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS12 - Contrato Nº: AT19FMS37 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem reajustar o valor dos ITENS 9 E 76, LOTE 15
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Valor ..... : R$2.026,00 (dois mil vinte e seis reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-150-0,44-66,00; 76-2000-0,98-1.960,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS07 - Contrato Nº: CT17FMS11 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 18 de maio de 2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: REGENTE IMOVEIS LOCACAO LTDA
Vigência ..... : Início: 17/05/2019 Término: 18/05/2020
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 6/2017
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ART.24, X DA LEI 8.666/93 ,PARA LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM TRÊS DORMITÓRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, NO BAIRRO JOSÉ MENDES, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, PARA ABRIGO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODDENDO SER PRORROGADO.

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS07/07A - Contrato Nº: CT17FMS11 - Ata N.°: Diante da prorrogação, fica renovado o valor de R$ 32.403,60 (trinta e dois mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos), do contrato atualizado;
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: REGENTE IMOVEIS LOCACAO LTDA
Valor ..... : R$32.403,60 (trinta e dois mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/05/2019 Término: 18/05/2020
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 6/2017
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ART.24, X DA LEI 8.666/93 ,PARA LOCAÇÃO DE UMA CASA RESIDENCIAL COM TRÊS DORMITÓRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 20, NO BAIRRO JOSÉ MENDES, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC, PARA ABRIGO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODDENDO SER

PRORROGADO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-2.700,30-32.403,60;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS44
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$69.024,00 (sessenta e nove mil vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA, FORROS, BEIRAIS, PORTAS, JANELAS, CERCAS E GRADES, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4000-0,93-3.720,00; 2-1000-0,93-930,00; 3-1000-0,93-930,00; 4-4000-0,56-2.240,00; 5-500-0,85-425,00; 6-500-5,87-2.935,00; 7-500-5,87-2.935,00; 8-20000-2,18-43.600,00; 9-1000-1,96-1.960,00; 10-800-2,33-1.864,00; 11-1000-1,43-1.430,00; 12-1000-2,38-2.380,00; 13-1500-2,45-3.675,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS45
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GALIA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
Valor ..... : R$3.500,00 (três mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA, FORROS, BEIRAIS, PORTAS, JANELAS, CERCAS E GRADES, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-50-70,00-3.500,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_23.05.2019 PMF

Publicação Nº 2030781

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF70
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$178.294,50 (cento e setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 39/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 73-30-5,93-177,90; 74-30-3,95-118,50; 75-300-1,98-594,00; 76-50-21,74-1.087,00; 77-700-2,97-2.079,00; 78-20-4,94-98,80; 79-400-4,94-1.976,00; 80-20-4,94-98,80; 81-50-4,94-247,00; 82-250-3,95-987,50; 83-50-4,94-247,00; 84-20-4,95-99,00; 85-400-4,94-1.976,00; 86-900-5,93-5.337,00; 87-300-6,92-2.076,00; 88-500-1,98-990,00; 89-100-2,97-297,00; 90-100-1,98-198,00; 91-300-7,91-2.373,00; 92-150-4,95-742,50; 93-100-6,97-697,00; 94-100-6,98-698,00; 95-100-5,00-500,00; 96-600-37,83-22.698,00; 97-150-16,93-2.539,50; 98-200-16,93-3.386,00; 99-300-16,93-5.079,00; 100-400-16,93-6.772,00; 101-100-16,93-1.693,00; 102-3000-4,98-14.940,00; 103-150-4,98-747,00; 104-4000-4,90-19.600,00; 105-3000-5,93-17.790,00; 106-150-23,25-3.487,50; 107-150-23,25-3.487,50; 108-250-23,00-5.750,00; 109-25-20,50-512,50; 110-150-24,15-3.622,50; 111-1500-4,94-7.410,00; 112-2500-4,94-12.350,00; 113-1500-5,93-8.895,00; 114-2000-6,92-13.840,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF71
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$90.484,80 (noventa mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 39/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-15,81-1.581,00; 2-140-14,82-2.074,80; 3-40-7,90-316,00; 4-50-5,92-296,00; 5-100-13,83-1.383,00; 6-10-9,88-98,80; 7-100-10,86-1.086,00; 8-140-10,86-1.520,40; 9-70-10,86-760,20; 10-700-1,97-1.379,00; 11-30-41,51-1.245,30; 12-120-9,88-1.185,60; 13-140-10,86-1.520,40; 14-70-2,96-207,20; 15-10-1,97-19,70; 16-20-2,96-59,20; 17-120-3,94-472,80; 18-100-3,94-394,00; 19-100-5,92-592,00; 20-50-7,90-395,00; 21-50-5,92-296,00; 22-30-6,91-207,30; 23-40-2,96-118,40; 24-150-6,91-1.036,50; 25-20-5,92-118,40; 26-20-5,92-118,40; 27-100-2,47-247,00; 28-100-11,85-1.185,00; 29-120-6,91-829,20; 30-30-7,90-237,00; 31-30-5,92-177,60; 32-40-6,91-276,40; 33-100-15,81-1.581,00; 34-600-6,91-4.146,00; 35-120-3,94-472,80; 36-40-3,45-138,00; 37-1000-3,94-3.940,00; 38-50-4,93-246,50; 39-50-3,46-173,00; 40-200-3,46-692,00; 41-100-3,95-395,00; 42-100-3,46-346,00; 43-100-5,93-593,00; 44-50-5,93-296,50; 45-50-6,92-346,00; 46-50-2,47-123,50; 47-250-4,45-1.112,50; 48-20-2,46-49,20; 49-300-7,90-2.370,00; 50-150-9,88-1.482,00; 51-150-10,86-1.629,00; 52-50-5,92-296,00; 53-60-5,92-355,20; 54-50-9,88-494,00; 55-80-6,91-552,80; 56-1000-5,92-5.920,00; 57-40-2,46-98,40; 58-500-3,45-1.725,00; 59-50-4,93-246,50; 60-50-4,93-246,50; 61-40-19,69-787,60; 62-40-34,43-1.377,20; 63-400-10,81-4.324,00; 64-800-10,81-8.648,00; 65-150-15,73-2.359,50; 66-100-34,43-3.443,00; 67-250-13,76-3.440,00; 68-600-12,78-7.668,00; 69-100-9,83-983,00; 70-100-14,75-1.475,00; 71-100-19,67-1.967,00; 72-150-9,85-1.477,50; 115-80-10,85-868,00; 116-50-3,34-167,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF11 - Contrato Nº: AT18PMF208 - Ata N.°: Para suportar o remanejamento, a Ata de Registro de Preços nº AT18PMF208 terá redução
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME
Valor ..... : R$20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 145/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LEVES, VANS E MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES SANEFRAI, FMS, E FME DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018 A NOVEMBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20000-1,00-20.000,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF12 - Contrato Nº: AT18PMF205
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$7.560,50 (sete mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-400,592-4,22-1.690,50; 2-918,675-3,32-3.050,00; 3-857,143-3,29-2.820,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF47 - Contrato Nº: CT15PMF13 - Ata N.°: As partes resolvem efetivar a inclusão de 01 (UM) veículo (ÔNIBUS), para a execução do contrato, conforme as descrições a seguir:

INCLUSÃO:

- PAS/ONIBUS

- Placa: AZC - 8893

- Ano/Modelo: 2012 - 2013 COR VERDE

- Chassi: 93ZL70C01D8441470

- Renavam: 1030530936

- Capacidade/Potência: 26P/170CV

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS QUE FREQ- ENTAM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO NA UNIVERSIDADE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - UNIARP NA CIDADE DE CAÇADOR E NA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC E SESI, AMBAS NA CIDADE DE VIDEIRA, E PROFESSORES E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARLOS GOMES

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF13 - Contrato Nº: AT18PMF206 - Ata N.°: O Órgão Gerenciador autoriza o remanejamento das quantias estimadas entre os Órgãos Participantes do certame acima mencionado, transferindo do Órgão Gerenciador - PMF, para o Órgão Participante - SANEFRAI.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LUPEA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTD
Valor ..... : R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018 A NOVEMBRO DE 2019.

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF48 - Contrato Nº: CT18PMF61 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até o dia 20 de maio de 2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Vigência ..... : Início: 09/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 52/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, DEVENDO ABRANGER AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, GERENCIAMENTO DOS CUSTOS (COM ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÕES, O QUE INCLUI PEÇAS E SERVIÇOS, E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS).

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF48/48A - Contrato Nº: CT18PMF61 - Ata N.°: Fica renovado o valor do contrato para R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Valor ..... : R$35.400,00 (trinta e cinco mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 52/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, EM

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, DEVENDO ABRANGER AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, GERENCIAMENTO DOS CUSTOS (COM ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÕES, O QUE INCLUI PEÇAS E SERVIÇOS, E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1200-29,50-35.400,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF14 - Contrato Nº: AT19PMF04 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AGN FRIOS LTDA
Valor ..... : R$67.062,22 (sessenta e sete mil sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 10/05/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 148/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A JANEIRO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-126,514-7,00-885,60; 31-1609,036-6,70-10.780,54; 32-1533,133-9,00-13.798,20; 33-1342,803-12,20-16.382,20; 34-946,56-14,00-13.251,84; 35-712,133-16,80-11.963,84;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF210
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : R$9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 20/2019
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS P/ O CONSORCIO CIMCATARINA PARA REPASSES FINANCEIROS PELO CONTRATANTE P/ PAGAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS, POR HORAS TÉCNICAS, POR PROFISSIONAL, PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-152,00-9.120,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF15 - Contrato Nº: AT19PMF60 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem reajustar o valor dos ITENS 9 E 76, LOTE 15
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Valor ..... : R$10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-200-0,44-88,00; 76-10900-0,98-10.682,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF212
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$55.569,86 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 17/05/2019 Término: 30/08/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 46/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE STANDS, SUPORTES PARA BANNER, FECHAMENTO DE TENDAS EM LONA E STAND DO MUNICÍPIO, A SEREM INSTALADOS NO PARQUE DA MAÇÃ, ONDE

SERÁ REALIZADO O □XVI ENFRUTE□, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 23, 24 E 25 DE JULHO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-78-561,72-43.814,16; 2-110-56,67-6.233,70; 3-100-39,52-3.952,00; 4-1-1.188,74-1.188,74; 5-1-381,26-381,26;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF72
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$429.395,00 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA, FORROS, BEIRAIS, PORTAS, JANELAS, CERCAS E GRADES, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20000-0,93-18.600,00; 2-5000-0,93-4.650,00; 3-5000-0,93-4.650,00; 4-20000-0,56-11.200,00; 5-5000-0,85-4.250,00; 6-5000-5,87-29.350,00; 7-5000-5,87-29.350,00; 8-100000-2,18-218.000,00; 9-25000-1,96-49.000,00; 10-14000-2,33-32.620,00; 11-2500-1,43-3.575,00; 12-5000-2,38-11.900,00; 13-5000-2,45-12.250,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF73
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GALIA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
Valor ..... : R$17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA, FORROS, BEIRAIS, PORTAS, JANELAS, CERCAS E GRADES, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-250-70,00-17.500,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF74
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DGW BRASIL EIRELI
Valor ..... : R$47.050,00 (quarenta e sete mil cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UNIDADES ESCOLARES, ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES: CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL/FUNDAMENTAL/EJA E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO-SC
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-600-1,25-750,00; 45-3000-1,20-3.600,00; 46-4000-1,40-5.600,00; 47-4000-0,90-3.600,00; 48-4000-1,00-4.000,00; 49-4000-1,10-4.400,00; 50-4000-1,50-6.000,00; 51-4000-2,60-10.400,00; 70-3000-2,90-8.700,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF75
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
Valor ..... : R$3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UNIDADES ESCOLARES, ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES: CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL/FUNDAMENTAL/EJA E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO-SC

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 7-600-1,25-750,00; 8-4000-0,36-1.440,00; 9-2000-0,36-720,00; 10-2000-0,36-720,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF76
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA
Valor ..... : R$70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UNIDADES ESCOLARES, ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES: CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL/FUNDAMENTAL/EJA E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO-SC
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 13-500-18,55-9.275,00; 14-500-18,55-9.275,00; 52-350-147,00-51.450,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF77
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Valor ..... : R$1.200,00 (um mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UNIDADES ESCOLARES, ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES: CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL/FUNDAMENTAL/EJA E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO-SC
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 39-500-2,40-1.200,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Valor ..... : R$16.360,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UNIDADES ESCOLARES, ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES: CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL/FUNDAMENTAL/EJA E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO-SC
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 15-2000-1,26-2.520,00; 16-1200-1,25-1.500,00; 17-4000-0,89-3.560,00; 18-3000-1,26-3.780,00; 68-90-32,90-2.961,00; 69-50-40,78-2.039,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA ME
Valor ..... : R$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UNIDADES ESCOLARES, ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES: CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL/FUNDAMENTAL/EJA E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO-SC
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 53-60-1,95-117,00; 54-60-1,95-117,00; 55-60-1,95-117,00; 56-60-1,95-117,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF80
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : R$51.238,40 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UNIDADES ESCOLARES, ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES: CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL/FUNDAMENTAL/EJA E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO-SC
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-800-2,48-1.984,00; 3-100-16,99-1.699,00; 4-100-17,00-1.700,00; 11-2000-0,63-1.260,00; 12-100-16,64-1.664,00; 19-150-24,41-3.661,50; 20-150-10,35-1.552,50; 21-1500-1,83-2.745,00; 28-1200-0,66-792,00; 29-1200-1,58-1.896,00; 30-1200-1,33-1.596,00; 31-1200-2,38-2.856,00; 32-30-11,73-351,90; 33-30-11,73-351,90; 34-30-11,74-352,20; 35-30-11,74-352,20; 36-30-11,74-352,20; 37-30-11,74-352,20; 38-30-11,74-352,20; 41-4000-2,22-8.880,00; 42-300-1,67-501,00; 43-300-2,49-747,00; 44-60-64,91-3.894,60; 61-900-9,17-8.253,00; 62-100-4,62-462,00; 63-100-4,62-462,00; 64-100-4,63-463,00; 65-100-4,63-463,00; 66-900-0,76-684,00; 67-900-0,62-558,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF81
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA EPP
Valor ..... : R$22.088,25 (vinte e dois mil oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UNIDADES ESCOLARES, ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES: CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL/FUNDAMENTAL/EJA E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO-SC
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-80-9,75-780,00; 6-2000-0,39-780,00; 22-90-44,33-3.989,70; 23-35-49,49-1.732,15; 24-35-32,48-1.136,80; 25-35-58,00-2.030,00; 26-3000-0,85-2.550,00; 27-1000-2,34-2.340,00; 57-20-84,37-1.687,40; 58-20-84,37-1.687,40; 59-20-84,37-1.687,40; 60-20-84,37-1.687,40;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_23.05.2019 SF

Publicação Nº 2030783

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF12
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : R$4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 12/2019
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELO CONTRATADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VISANDO A AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO PRÉVIA DE 2 (DOIS) POÇOS JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-4.560,00-4.560,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF13
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: JULIO RAMOS LUZ
Valor ..... : R$1,00 (um real)

Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 14/2019
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS, DE FORMA PRESENCIAL E ON LINE(ATRAVÉS DA INTERNET). OS BENS PERTENCENTES AO CONTRATANTE SUPRACITADO DEVERÃO SER EXECUTADOS EM DATA E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS.

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF04 - Contrato Nº: AT18SF84
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$5.695,00 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1020,142-4,22-4.305,00; 2-357,143-3,22-1.150,00; 3-72,948-3,29-240,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF05 - Contrato Nº: AT18SF86 - Ata N.°: Para suportar o remanejamento, a Ata de Registro de Preços nº AT18SF86 terá INCLUSÃO nos itens e quantitativos
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LUPEA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTD
Valor ..... : R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 144/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018 A NOVEMBRO DE 2019.

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF12 - Contrato Nº: CT18SF26 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até o dia 20 de maio de 2020.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Vigência ..... : Início: 09/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 52/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, DEVENDO ABRANGER AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, GERENCIAMENTO DOS CUSTOS (COM ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÕES, O QUE INCLUI PEÇAS E SERVIÇOS, E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS).

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF12/12A - Contrato Nº: CT18SF26 - Ata N.°: Fica renovado o valor do contrato para R$ 6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois reais)
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

Valor ..... : R$6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 09/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 52/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMA PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, DEVENDO ABRANGER AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, GERENCIAMENTO DOS CUSTOS (COM ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÕES, O QUE INCLUI PEÇAS E SERVIÇOS, E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-216-29,50-6.372,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF06 - Contrato Nº: AT19SF31 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem reajustar o valor do ITEM 76, LOTE 15
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Valor ..... : R$980,00 (novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/05/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 76-1000-0,98-980,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19SF14
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: TEMPO BIO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : R$21.140,00 (vinte e um mil cento e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 16/08/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 15/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA DE SISTEMA NATURAL DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - SISNATE, PARA ADEQUAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS SISTEMA DAS ETES - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, SÃO SEBASTIÃO I E SÃO SEBASTIÃO II E APLICAÇÃO DE BIORREMEDIADOR.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-21.140,00-21.140,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF35
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$64.426,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA, FORROS, BEIRAIS, PORTAS, JANELAS, CERCAS E GRADES, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4000-0,93-3.720,00; 2-1000-0,93-930,00; 3-1000-0,93-930,00; 4-2000-0,56-1.120,00; 5-500-0,85-425,00; 6-500-5,87-2.935,00; 7-300-5,87-1.761,00; 8-20000-2,18-43.600,00; 9-4000-1,96-7.840,00; 10-500-2,33-1.165,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF36
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: GALIA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
Valor ..... : R$3.500,00 (três mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA, FORROS, BEIRAIS, PORTAS, JANELAS, CERCAS E GRADES, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 14-50-70,00-3.500,00;

Fraiburgo, 23 de maio de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Garopaba

Prefeitura

ATA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA JARI MUNICIPAL

Publicação Nº 2031256

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2019

Aos dezessete (17) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019), reuniram-se na sala do DEMUTRAN, na Rua Prefeito João Orestes de Araújo nº 276, bairro centro, das 09:00h às 11:15h, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI Municipal de Garopaba, relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS BATISTA
SUPLENTE: NAZARO CARDOSO

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: ANDERSON FERNANDO VOSS
SUPLENTE: FERNANDO FLORES

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
SUPLENTE: ADÍLIO JOSÉ DE ABREU

SECRETÁRIA JARI MUNICIPAL
MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO

Ao iniciar a reunião o presidente João Carlos Batista cumprimentou os membros presentes e em seguida distribuiu os recursos para os conselheiros; dando seq- ência assim aos trabalhos, na pauta recursos do município de Garopaba para apreciação. Com todos os membros presente: titulares e suplentes formou-se três duplas, de acordo com as suas representatividades, para julgamento dos recursos.

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores, OS SEGUINTES RECURSOS QUE FORAM DEFERIDOS POR UNANIMIDADE, APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 197/2018: Proprietário/ Condutor Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco, base legal 252 VI, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD KA, 2011/2012 – placa ISD0326/RR;

- PROCESSO 160/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Quirino Juvêncio Lopes Júnior, base legal 181 XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo MITSUBISHI PAJERO, 1996/1997 – placa CHP1166/SC;

- PROCESSO 220/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Claudino Gwozdz, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM ZAFIRA, 2011/2012 – placa IRY7491/RR;

- PROCESSO 183/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Nazareno Adelino de Souza, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/CIVIC LXS AT, 2014/2015 – placa QTV6235/SC;

- PROCESSO 223/2018: Proprietário/ Condutor Sr. José Carlos Vieira, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo TOYOTA HILUX SW4, 2011/2012 – placa ODE0170/SC;

- PROCESSO 224/2018: Proprietário/ Condutor Sr. José Carlos Vieira, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo TOYOTA HILUX SW4, 2011/2012 – placa ODE0170/SC;

- PROCESSO 232/2018: Proprietário/ Condutor Sra. Andrea Steffani, base legal 181, XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT 500 CULT DUAL, 2014/2014 – placa MML6156/SC;

- PROCESSO 178/2018: Proprietário/ Condutor Sra. Marlene Pioner, base legal 181,V, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo SUZUKI 5X4 4WD, 2012/2012 – placa OAO5298/SC;

- PROCESSO 181/2018: Proprietário/ Condutor Sra. Nelsi Artur da Rosa, base legal 181, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ FOX 1.6 GII , 2014/2014– placa MFU1873/ SC;

- PROCESSO 176/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Norberto Garcia Fan, base legal 181 XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT CLIO AUT 1016VH, 2008/2008– placa MFH6943/ SC;

- PROCESSO 216/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. kai Strace Sasson, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD FUSION HYBRID, 2014/2014 – placa MKU7440/SC;

- PROCESSO 215/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. kai Strace Sasson, base legal 252 VI, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD FUSION HYBRID, 2014/2014 – placa MKU7440/SC;

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores OS SEGUINTES RECURSOS, QUE FORAM INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE, NÃO APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 205/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Paulo Roberto de Mendonça Dorneles, base legal 175, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT , 2016/2017 – placa IXQ0670/RS;

- PROCESSO 204/2018: Proprietário/ Condutor Sra. Vera Estefanol, base legal 175, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEVROLET ONIX 1.4MT LTZ , 2015/2015 – placa IWL3467/RR;

- PROCESSO 203/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Adilio Jose de Abreu, base legal 186 II, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEVROLET/ PRISMA , 2017/2018 – placa QIJ1439/SC;

-PROCESSO 198/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. José Luiz Cardoso de Sena, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/DUCATO COMBINATO, 2005/2006 – placa MED9959/SC;

- PROCESSO 196/ 2018: Proprietário/ Condutor Grd- Comerc. de Produt Eletronic Ltda, base legal 202, I, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/FIORINO 1.4 FLEX , 2016/2016 – placa QIC2036/SC;

- PROCESSO 195/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. José Pedro Vianna Zereu, base legal 252 VI, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT/SANDERO EXP 16, 2008/2008 – placa ISB1551/RR;

- PROCESSO 189/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Miguel Antunes Pereira, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT / SANDERO, 2013/2014 – placa MLO1146/SC;

- PROCESSO 188/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Miguel Antunes Pereira, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT / SANDERO, 2013/2014 – placa MLO1146/SC;

- PROCESSO 159/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Matheus Correa da Costa, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT / PALIO WK ADVEN FLEX, 2008/2009 – placa JCM1938/RS;

- PROCESSO 214/ 2018: Proprietário/ Condutor Sra. Dalva de Souza Gonçalves, base legal 195, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD / FIESTA 1.6 FLEX, 2012/2013 – placa MKW6393/;SC

- PROCESSO 222/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Robson Luiz de Amorim, base legal 181, XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FORD / KA SE 1.0 HÁ B, 2016/2017 – placa QHV2595/SC;

- PROCESSO 225/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Sinuhe Augusto Ferreira, base legal 181, XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo NISSAN / LIVINA XGEAR 16SL, 2009/2010 – placa ARN5752/SC;

- PROCESSO 228/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Luiz Claudio Dourado de Oliveira, base legal 195, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA / NXR 125, 2015/2015 – placa QHK6260/SC;

- PROCESSO 230/ 2018: Proprietário/ Condutor Sra. Nereida Daudt, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo KIA SPORTAGE, 2012/2013 – placa MJV8746/SC;

- PROCESSO 231/ 2018: Proprietário/ Condutor Sra. Nereida Daudt, base legal 252,V, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo KIA SPORTAGE, 2012/2013 – placa MJV8746/SC

- PROCESSO 187/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Santos Cardoso, base legal 181, XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo MMC / L 200 4X4 GLS, 2000/2000 – placa IJI7729/SC;

- PROCESSO 185/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Ronaldo Tessaro, base legal 191, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM / CHEVROLET D10, placa IFP6547/RS;

- PROCESSO 233/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Elcio Gottardi, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ GOLF 1.6 SPORTLINE, 2008/2009 – placa MEW1406/SC;

- PROCESSO 199/ 2018: Proprietário/ Condutor Sra. Mariza Gurgel de Barros ME, base legal 167, XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo SSANGYONG ACTION 4X4, 2011/2011 – placa IRV4469/RR;

- PROCESSO 179/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Joel José de Miranda, base legal 181, XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/PALIO ELX FLEX, 2008/2009 – placa MGE7769/SC;

- PROCESSO 180/ 2018: Proprietário/ Condutor Unidas S/A, base legal 181, V, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEV/PRISMA 1.4MT LT , 2017/2018 – placa QNH4162/MT;

- PROCESSO 177/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Elzino José Teodoro, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY, 2009/2010 – placa EJG6818/SC;

- PROCESSO 175/ 2018: Proprietário/ Condutor Sra. Marisa Brum Porro Ferrari, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT / UNO EVOLUTION 1.4, 2014/2015 – placa MMB9678/SC;

- PROCESSO 172/ 2018: Proprietário/ Condutor Sr. Gustavo Espanhol Gualdi, base legal 181, XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT / SANDERO 20 RS, 2015/2016 – placa IWZ7292/RS;

Foram apreciados 36 recursos, todos analisados e julgados com embasamento legal no Código de Trânsito Brasileiro.

Nada mais a relatar, nenhuma observação a infrações de trânsito, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, da qual eu Maria Zenaide Maia Monteiro, lavrei o presente termo depois de lido, discutido e aprovado, que será por mim assinado e ao final assinado por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Garopaba/ SC, 21 de Maio de 2019.

REPRESENTANTES DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

JOÃO CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

NAZARO CARDOSO
SUPLENTE

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

ANDERSON FERNANDO VOSS
TITULAR

FERNANDO FLORES
SUPLENTE

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR

ADÍLIO JOSÉ DE ABREU
SUPLENTE

MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO
SECRETÁRIA DA JARI MUNICIPAL

Publicado a presente Ata no DOM/SC em 24/05/2019, de acordo
com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL018/2019

Publicação Nº 2030866

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL018/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 14 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 068/2019; DL Nº: 018/2019; CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE - COOPERLAGOS; CNPJ: 10.202.167/0001-99; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; VALOR TOTAL: R$ 19.952,60 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2019.

Garopaba - SC, 23 de maio de 2019.

DECRETO Nº 114/2019

Publicação Nº 2031380

DECRETO N.º 114, DE 23 DE MAIO DE 2019.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 12, DE 23, DE MAIO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 12, de 23 de maio de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Dispõe sobre a revogação de Artigo 4º do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 001/2019", conforme anexo único do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GAROPABA – SC
LEI MUNICIPAL Nº 446/93

Resolução nº 12, de 23 de maio de 2019
Dispõe sobre a revogação de Artigo 4º do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 001/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 23 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA,

Resolve:
Art. 1º Revogar o artigo 4º do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 001/2019, que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Garopaba. Considerando a aprovação da Lei 13.824/2019, que diz que os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha anterior, que tiverem exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio PODERÃO SIM participar do processo de escolha de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 23 de maio de 2019.
Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2019

Publicação Nº 2031251

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2019
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	14/05/2019	Salário Educação	107.065,59
Transferências Diretas	20/05/2019	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	112.739,90
Transferências Diretas	11 a 20/05/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	454.797,67

Garopaba - SC, 23 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 24/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 017/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2030758

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 017/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JULIANA MARTINS BARCELLOS
Candidato(a): 263822
Cargo: RECEPCIONISTA
Classificação: 10º LUGAR

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 06/03/2019, às 14:09 horas sob o código de rastreio JT753478088BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 06/03/2019 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 29/03/2019;

CONSIDERANDO que foi reencaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 02/05/2019, às 14:00 horas sob o código de rastreio DO126021028BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 02/05/2019 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 06/05/2019;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 20/05/2019, às 14:46 horas sob o código de rastreio JU144116495BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 20/05/2019 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 21/05/2019 com a informação que o candidato não procurou a correspondência na agência dos correios;

Fica o(a) Sr(a). JULIANA MARTINS BARCELLOS, Candidato sob o nº. 263822, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseq- entemente DESCLASSIFICADO da vaga de RECEPCIONISTA, para a qual tinha se classificado em 10º lugar.

Garopaba, 23 de maio de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 12/2019 CMDCA

Publicação Nº 2031379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/1193

Resolução nº 12, de 23 de maio de 2019
Dispõe sobre a revogação de Artigo 4º do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 001/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 23 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA,

Resolve:

Art. 1º Revogar o artigo 4º do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 001/2019, que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Garopaba. Considerando a aprovação da Lei 13.824/2019, que diz que os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha anterior, que tiverem exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio PODERÃO SIM participar do processo de escolha de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 23 de maio de 2019.

.....
Anamalia Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 24/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RETIFICAÇÃO Nº 1: EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 001/2019

Publicação Nº 2031378

RETIFICAÇÃO N.º 1: Edital do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Edital nº 001/2019, publicado no DOM/SC, Edição 2801, paginas 330 a 335, em 15/04/2019.

Fica revogado o artigo 4º do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 001/2019, que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Garopaba. Considerando a aprovação da Lei 13.824/2019, que diz que os conselheiros tutelares eleitos no processo de escolha anterior, que tiverem exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio PODERÃO SIM participar do processo de escolha de 2019.

Garopaba, 23 de maio de 2019.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 24/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Publicação Nº 2029856

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
Objeto: Aquisição de Veículos para a Superintendência de Trânsito (DITRAN) do Município de Gaspar. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA. Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 22 de maio de 2019.
FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Publicação Nº 2030895

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em solução (softwares) de gestão escolar e de gerenciamento de intenção de vagas, incluindo a implantação, o treinamento, o suporte e manutenção e a licença de uso mensal. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 06/06/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 23/05/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.768, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031191

DECRETO Nº 8.768, DE 21 DE MAIO DE 2019.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º incisos V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado por Superávit Financeiro o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 14 DITRAN - Diretoria de Trânsito	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Programa: 0015 Gestão da Ditran	
Atividade: 2078 Manutenção da Ditran	
Dotação: 68 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 436.800,00

Art. 2º Fica suplementado por Excesso de Arrecadação o seguinte saldo de dotação constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Projeto: 1163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde	
Dotação: 2 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 81.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.770, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031134

DECRETO Nº 8.770, DE 21 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, WALESKA MATTOS PALM, inscrita no CPF sob o nº 040.883.509-52, em substituição à Francielle Wernke, como membro da Comissão do Processo Seletivo de Caráter Temporário e Emergencial para profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, representando o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Gaspar - SINTRASPUG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 8.310, de 23 de agosto de 2018.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.771, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031139

DECRETO Nº 8.771, DE 21 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, WALESKA MATTOS PALM, inscrita no CPF sob o nº 040.883.509-52, em substituição a Serlau Antunes, como membro da Comissão do Processo Seletivo de Caráter Temporário e Emergencial para profissionais da Administração Direta e Indireta, representando o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Gaspar - SINTRASPUG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 8.014, de 26 de março de 2018.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.774, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031141

DECRETO Nº 8.774, DE 21 DE MAIO DE 2019.
EXONERA, A PEDIDO, SIMONE TATIANA H- THER BATISTELLA DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 26 de maio de 2019, SIMONE TATIANA H- THER BATISTELLA, inscrita no CPF sob o nº 023.686.880-21, do cargo em comissão de Procuradora-Geral do Município, nomeada pelo Decreto nº 8.073, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.775, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031143

DECRETO Nº 8.775, DE 21 DE MAIO DE 2019.
EXONERA, A PEDIDO, JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 26 de maio de 2019, JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 047.192.079-79, do cargo em comissão de Diretor-Geral de Gestão de Convênios, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 64, nomeado pelo Decreto nº 7.607, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.776, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031144

DECRETO Nº 8.776, DE 21 DE MAIO DE 2019.
EXONERA, A PEDIDO, JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 26 de maio de 2019, JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 130.989.028-50, do cargo em comissão de Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado pelo Decreto nº 7.605, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.777, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031146

DECRETO Nº 8.777, DE 21 DE MAIO DE 2019.
EXONERA, A PEDIDO, CARLOS ROBERTO PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 26 de maio de 2019, CARLOS ROBERTO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 037.018.139-57, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 7.916, de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.778, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031149

DECRETO Nº 8.778, DE 21 DE MAIO DE 2019.
EXONERA, A PEDIDO, FELIPE JULIANO BRAZ DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 26 de maio de 2019, FELIPE JULIANO BRAZ, inscrito no CPF sob o nº 042.629.319-35, do cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto nº 8.074, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.780, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031419

DECRETO Nº 8.780, DE 21 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 27 de maio de 2019, JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 047.192.079-79, para o exercício de cargo em comissão de Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.781, E 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031424

DECRETO Nº 8.781, DE 21 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA JOSE CARLOS DE CARVALHO JUNIOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 27 de maio de 2019, JOSE CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 130.989.028-50, para o exercício de cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.782, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031427

DECRETO Nº 8.782, DE 21 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA CARLOS ROBERTO PEREIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 27 de maio de 2019, CARLOS ROBERTO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 037.018.139-57, para o exercício de cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.783, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031436

DECRETO Nº 8.783, DE 21 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA FELIPE JULIANO BRAZ PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 27 de maio de 2019, FELIPE JULIANO BRAZ, inscrito no CPF sob o nº 042.629.319-35, para o exercício de cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 65/2019

Publicação Nº 2029873

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 65/2019
Início da vigência: 21/05/2019. Vencto: 20/05/2020. Objeto do Contrato: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social do Município de Gaspar/SC. Contratado: TREVISO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 28.090.609/0001-18). Valor total R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Gaspar/SC, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2/2018 EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°68/2019

Publicação Nº 2029844

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2/2018
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°68/2019
Objeto: Credenciamento de Empreendimentos Psicultores que possuam serviço de restaurante para prestação de serviços de forneciemnto de refeições no evento: "Festival Gastronômico da Tilápia do Município de Gaspar/SC".
Contratado: PESQUE E PAGUE FERNANDÃO (CNPJ N° 17.599.428/0001-03).

Gaspar/SC, 23 de maio de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente da FME

PORTARIA Nº 5.889, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029719

PORTARIA Nº 5.889, DE 21 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA IRLAN OSNI WANZUITA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

FELIPE JULIANO BRAZ, Secretário Municipal da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 14 de maio de 2019, o servidor IRLAN OSNI WANZUITA, inscrito no CPF sob o nº 032.853.749-77, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Manutenção, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº SAF 52/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a Empresa Geverson Silva Rodrigues Construtora;

II. Contrato nº SAF 53/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a Empresa Só por Deus e Filhos Pinturas EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de maio de 2019.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 1 PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2019 INEXIGIBILIDADE 30/2019

Publicação Nº 2030450

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA N° 1
PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2019
INEXIGIBILIDADE 30/2019

A publicação realizada no dia 23/05/2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina n° 2028341 deverá ser desconsiderada, devido a erro de publicação.

Gaspar/SC, 23 de maio de 2019
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 021/2019 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA SOCIAL DE CONST

Publicação Nº 2031056

CONTRATO 21/2019

TERMO DO CONTRATO Nº 021/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA SOCIAL DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR PARA O SENHOR JORGE ANTÔNIO MACHADO NO BAIRRO AREIAS DO MEIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N. 30/2019, PROCESSO Nº 30/2019.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. estabelecido a Rua São Vicente de Paula, nº 514, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-330, CNPJ nº. 05.473.841/0001-30, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu procurador Senhor Ivelni Inês Menezes de Burgueno, portador(a) da carteira de identidade nº 7010316094, inscrito (a) no CPF sob o nº. 295.318.700-63, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços 030/2019 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objetos do presente certame deverão ser executados conforme as especificações contidas neste Edital, obedecendo rigorosamente às descrições que compõem esta Tomada de Preços, assim como as Normas Técnicas vigentes. Casos omissos deverão ser formalmente comunicados à fiscalização.
2.2 O prazo para execução total dos serviços será de até 04 (quatro) meses a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA SOCIAL DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR PARA O SENHOR JORGE ANTÔNIO MACHADO NO BAIRRO AREIAS DO MEIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme quantidades, condições e especificações descritas na Tomada de Preços e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2019, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

Despesa	Complemento do Elemento	Elemento
08.03	2.048	4.4.90.51.99.00.00.00 (237)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 -Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R$ 63.261,47 (sessenta e tres mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 -Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

6.3 -Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do

primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, utilizando o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV.

6.3.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1 -O prazo para execução total dos serviços será de até 04 (quatro) meses a contar da emissão de Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

7.2 - A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, a partir da emissão da ordem de serviço, e estende-se por 04 (quatro) meses. O prazo poderá ser prorrogado com a Autorização do Setor responsável e devidamente justificado através de termo aditivo.

7.3 - O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta.

7.4 - Concluída a obra, em 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

7.6 - Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 -A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

8.2 -Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Décima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 -Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:

I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas;

III. Receber mensalmente, verificar e avaliar o Diário de Obras o qual deverá ser copiado e remetido ao órgão superior;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.
VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 15(quinze) dias e com a aprovação do órgão responsável pela disponibilização do recurso.

10.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período e á medição.

10.2.1 - Deverá vir especificado e separado na nota fiscal os valores que se referem á mão de obra e os que se referem ao material empregado na execução para a devida incidência dos impostos.

10.3- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

10.4- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Tomada de Preços e seus anexos.

10.5- O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

10.6- A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 -O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I -modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III -fiscalizar lhe a execução;

IV -aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1- As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

13.2- A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação.

13.3- A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

13.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.3.2- Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

13.3.3- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

13.3.4- A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

13.3.5- A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades.

13.4- A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no

Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) Por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) Até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

13.4.1- A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

13.5- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito do município de Governador Celso Ramos.

13.5.1- A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.5.2- A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

13.6- As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do do Município de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

13.7- As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

13.8- Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade.

13.9- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

13.10- As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura de Governador Celso Ramos, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos.

13.10.1- Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas através de pagamento de boleto gerado pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos em nome da empresa penalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 -A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:
I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos na obra no Diário e/ou Livro de Obras e entregá-lo mensalmente ao fiscalizador até a data que o mesmo estipular.

IV. Realizar registro fotográfico da execução dos serviços. Registrar o antes e depois de cada local de execução dos serviços e entregar juntamente com as anotações diárias.

V. Emitir a ART/RRT(Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução da Obra quando a mesma iniciar e entrega-la no setor responsável pela fiscalização.

VI. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VIII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

IX. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

X. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas na Planilha Orçamentária, Projetos e Memorial Descritivo;

XI. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XII. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 -A CONTRATANTE se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento das medições correspondentes ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), 20 de maio de 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal	CONSTRUJED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI Contratada

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 16/2019 - ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FAMGP

Publicação Nº 2030804

DECRETO Nº 16/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.
"ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Artigo 1º. O horário de funcionamento da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, a partir do dia 3 de junho de 2019, será das 12h às 18h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 23 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 174 A 184-2019

Publicação Nº 2030453

PORTARIA Nº. 0174 / 2019 DE 15 de MAIO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011
RESOLVE Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária LILIANI RODRIGUES FERNANDES, ocupante do cargo de Professor
Nível II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no periodo entre 15/05/2019 à 11/09/2019, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta)
dias o período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.
PORTARIA Nº. 0175 / 2019 DE 15 de MAIO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar, temporariamente, LILIANE CAROLINA AMBRUST, para, a partir 07/01/2019, exercer a função de Professor Nível I com carga
horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil - Creche I, por ter sido classificada no Processo Seletivo 003/2017, em 07º lugar, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, em substituição LILIANI RODRIGUES FERNANDES, conforme solicitação adminsitrativa
PORTARIA Nº. 0176 / 2019 DE 15 de MAIO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 26º, §2º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000.
RESOLVE Reduzir , a carga horária da Servidora, IVANI VERONEZI ORBEN HEINZEN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais,passando para 30 (trinta) horas semanais, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0177 / 2019 DE 17 de MAIO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 28, 29 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a partir desta data, LAERCIO ANTUNES BERTO, ocupante do cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0178 / 2019 DE 17 de MAIO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares, ALCINDO CORREA FURTADO, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras, código 4.01, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras a partir de 20/05/2019, referente ao período

aquisitivo 01/04/2017 à 31/03/2018, conforme solicitação administrativa.
.
PORTARIA Nº. 0179 / 2019 DE 17 de MAIO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares, AUGUSTINHO LOCH, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/06/2019, referente o
período aquisitivo 15/08/2016 à 14/08/2017, conforme requerimento em anexo
PORTARIA Nº. 0180 / 2019 DE 17 de MAIO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições.
RESOLVE REMOVER, RITA MICHELS SCHLICKMANN DELLA GIUSTINA, ocupante do cargo de Professor, Nível II,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, para o Centro de Educação Infantil Aiurê, a partir de 01/06/2019, conforme parecer jurídico em anexo.
PORTARIA Nº. 0181 / 2019 DE 17 de MAIO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições.
RESOLVE Designar ALEXANDRE BONIN BAGGIO, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural,
Nível Das-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, para, a partir desta data, exercer, cumulativamente e sem ônus aos
cofres municipais, o cargo em comissão de Secretário Municipal do Planejamento.
PORTARIA Nº. 0182 / 2019 DE 20 de MAIO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 29 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a pedido, NADIA DA SILVA MARIANO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, código 3.04, com carga horária de 30 (trinta)
horas semanais, a partir de 31/05/2019, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0183 / 2019 DE 20 de MAIO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 29 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE EXONERAR, a pedido, DARLING BEZA BONIFÁCIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta)
horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, a partir desta data, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0184 / 2019 DE 20 de MAIO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar VANDERLEI DA CONCEIÇÃO, para, temporariamente, ocupar o cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria dos Transportes e Obras,a partir desta data, conforme solicitação administrativa.

Gravatal

Prefeitura

LC 222/2019

Publicação Nº 2029848

LEI COMPLEMENTAR Nº 222 DE 23 DE MAIO DE 2019
"CRIA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS FISCAIS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Gravatal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a gratificação de produtividade a ser atribuída aos servidores que exercem a função de Fiscal Sanitário no Município de Gravatal.

Parágrafo único: O agente fiscal efetivo permanente que for designado a ocupar cargo de Gerente, Diretor, Supervisor e/ou Coordenador no Setor de Fiscalização de Vigilância Sanitária, em sua área de atuação, fará jus a gratificação de produtividade fiscal nos termos da presente Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar ficam assim definidos:
I - AUTO DE INTIMAÇÃO e/ou NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - Documento, através do qual o agente fiscal comunica à pessoa a necessidade de determinada medida ou cumprimento de exigência ou de alguma providência específica de interesse público.
II - AUTO DE INFRAÇÃO ou NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - Documento, lavrado e assinado pelo agente fiscal contra pessoa que comete infração ou falta de recolhimento tributário, no qual descreve o ato ou fato constitutivo da transgressão e qualifica o infrator que, através dele, toma ciência da instauração de um processo administrativo, contra si, para apuração de sua responsabilidade.
III - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - Documento, através do qual o agente fiscal, após julgamento do processo administrativo instaurado a partir do auto de infração, fixa e comunica ao infrator a aplicação da pena merecida.
IV - AUTO DE MULTA - Documento, através do qual o agente fiscal, aplica uma sanção ao infrator da norma municipal, consistente na obrigação de pagar certa importância em dinheiro.
V - AUTO DE EMBARGO - Documento, através do qual o agente fiscal, notifica para paralisação total ou parcial de obra em desconformidade com a legislação vigente, bem como impedir a continuidade do dano ambiental.
VI - AUTO DE DEMOLIÇÃO - documento, através do qual a autoridade competente emite após receber ordem administrativa fundamentada em parecer técnico.
VII - TERMO DE APREENSÃO - documento, através do qual o agente fiscal aplica lavra quando da apreensão de bem, equipamento ou mercadoria, em face de o mesmo se encontrar em desconformidade com a legislação vigente.
VIII - TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - documento, através do qual a autoridade sanitária após inspeção sanitária emite, informando estar o local apto a funcionar de acordo com as normas sanitárias.
IX - FICHA/TERMO DE VISITA FISCAL - documento, através do qual o agente fiscal emite, informando a situação em que se encontra o estabelecimento.
X - AUTO DE HABITE-SE - documento, através do qual a autoridade competente atesta a conclusão de uma construção, em conformidade com o projeto aprovado.
XI - AUTO/TERMO DE VISTORIA EM VEÍCULO - documento, através do qual o agente fiscal transcreve a situação em que se encontra o veículo de transporte.
XII - AUTO DE COLETA PARA ANÁLISE (ÁGUA e/ou ALIMENTOS) - documento, através do qual o agente fiscal recolhe material que necessite de análise laboratorial, afim de verificar se o mesmo é próprio para consumo humano.
XIII - AUTO DE CONSTATAÇÃO - documento, através do qual o agente de fiscalização ambiental após constatada uma infração à legislação ambiental, identifica o infrator, descreve a conduta e tipifica a ação/omissão, fundamentado na legislação ambiental, e sugere a aplicação da sanção administrativa.
XIV - AUTO DE INTERDIÇÃO - documento, através do qual o agente fiscal emite quando da necessidade de interrupção de uma atividade e/ou equipamento, em virtude do risco eminente a saúde pública, bem como de evitar a continuidade de infração ambiental ou descumprimento da legislação.
XV - MEDIDA CAUTELAR - visando a prevenir, conservar ou defender o interesse da saúde pública ou da ocorrência ou iminência de ocorrer degradação ambiental de difícil reparação.
XVI - PESSOA - Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.
XVII - PARECER FISCAL - Manifestação do agente fiscal decorrente da análise de um processo administrativo, para sua análise técnica.
XVIII - RELATÓRIO FISCAL - Resultado escrito de uma saída de campo do agente fiscal, onde o mesmo elenca os fatos ocorridos e ações realizadas, afim de prestar as informações aos órgãos competentes.
XIX - PRODUTIVIDADE FISCAL - Vantagem pecuniária concedida ao servidor fiscal com base na avaliação do desempenho de suas atividades.

Art. 3° Será devida a gratificação de produtividade aos servidores de que trata o artigo 1º desta lei, desde que estejam no efetivo exercício de suas funções e segundo critérios fixados nesta Lei, levando-se em conta a atuação pessoal do servidor.

§1º – O servidor que se afastar em virtude de cursos de aprimoramento, desde que de relevante interesse público, receberá a título de gratificação de produtividade o equivalente a 25 (vinte e cinco) pontos por hora de curso, dede que devidamente liberado e aprovado pela chefia imediata, até o limite de pontos previsto no caput do art. 7.º desta Lei.

§2º – Os serviços de fiscalização serão computados de acordo com as pontuações estabelecidas no anexo único desta lei, em função da complexidade dos atos fiscais.

Art. 4° É de competência do Secretário da pasta, dos servidores de que trata esta Lei, sob pena de responsabilidade, a aferição dos pontos de produtividade fiscal.

Art. 5° Para efeitos do disposto no art. 3°, a apuração da produtividade fiscal, far-se-á, mensalmente, por meio de atribuição de pontos, equivalente, cada um, a 0,2% (zero vírgula dois por cento), do valor do vencimento correspondente ao salário base, não podendo ultrapassar a 1000 (mil pontos), segundo o critério de atribuição de pontos fixado no Anexo Único desta Lei.

Art. 6° Os serviços fiscais serão realizados em decorrência de:

I - Trabalho fiscal programado;
II - Determinação por escrito de autoridade superior;
III - Requisição do serviço proposto, fundamentada da chefia imediata;
IV - Flagrante ocupacional;
V - Outras situações previstas em lei ou regulamento.

Art. 7º O acompanhamento dos atos fiscais será efetuado através de relatório fiscal, sendo devidamente assinado pelo Chefe imediato do fiscal e pelo Secretário Municipal de Saúde que deverá constatar no setor de Vigilância Sanitária a produtividade apresentada.

Art. 8° A gratificação de produtividade integrará, pela média dos últimos doze meses, ou proporcionalmente aos meses trabalhados, nos respectivos períodos aquisitivos, os cálculos de férias e décimo terceiro salário.

Art. 9º No caso de ato fiscal, não confirmado em decisão administrativa os pontos respectivos serão deduzidos de sua produtividade na primeira oportunidade possível.

Art. 10. Os pontos atribuídos à lavratura indevida ou injustificada de Autos de Infração, Intimações Fiscais e Notificações preliminares serão estornados em dobro.

Art. 11. No caso de serviços desenvolvidos por mais de um ou equipe de fiscais, os pontos serão divididos proporcionalmente.

Art.12. As infrações constatadas serão objeto de um único Auto de Infração e Imposição de Penalidades, a não ser em casos excepcionais, precedidos de autorização do Secretário da pasta competente.

Art.13. Para efetivação da gratificação por produtividade a Secretaria da lotação do servidor, emitirá demonstrativo de pagamento resultante das notificações e autos de infração expedidos e cobrados no mês, nos casos que necessitar, conforme anexo único desta lei, como controle da eficácia de um dos pressupostos da produtividade.

Art.14. A gratificação de produtividade de que trata esta lei não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art.15. Incidirá sobre a contribuição previdenciária do servidor, a gratificação de produtividade de que trata esta Lei.

Art.16. Os Agentes Sanitaristas, não poderão entrar em gozo de férias sem apresentação do relatório de atividades do mês anterior.

Art.17. O relatório de atividades deverá ser encaminhado ao Departamento Pessoal até o dia 20 de cada mês.

Art.18. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gravatal/SC, em 23 de Maio de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

TABELA I (ANEXO UNICO) - FIXA CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

ATO DE PRODUTIVIDADES FISCAL DE VIGILÂNCIA SANIÁTRIA	PONTOS
01 . PARECER FISCAL	50
02. RELATÓRIO FISCAL	75
03. TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	25
04. TERMO DE APREENSÃO	100
05. CADASTRO DE ESTABELECIMENTO/RECADASTRAMENTO	25
06. AUTO DE COLETA DE AMOSTRA PARA ANALISE (AGUÁ E ALIMENTOS)	35
07. AUTO DE INTIMAÇÃO	50
08. AUTO DE INFRAÇÃO	100
09. AUTO DE MULTA	100
10. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	125

11. SERVIÇO DE PLANTÃO FISCAL (POR DIA)	150
12. AUTO DE TERMO DE VISTORIA EM VEÍCULO	75
13. AUTO DE VISTORIA PARA HABITE-SE	50
14. LIBERAÇÃO DE HABITE-SE ATÉ 50 m²	25
15. LIBERAÇÃO DE HABITE-SE DE 51 ATÉ 100 m²	50
16. LIBERAÇÃO DE HABITE-SE DE 101 ATÉ 250 m²	75
17. LIBERAÇÃO DE HABITE-SE DE 251 ATÉ 350 m²	100
18. LIBERAÇÃO DE HABITE-SE ACIMA DE 351 m²	150
19. PRESTAR AS INFORMAÇÕES REQUISITADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, PARA SUBSIDIAR A DEFESA JUDICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS ASSUNTOS RELATIVOS A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, POR INFORMAÇÃO.	250
20. SERVIÇOS ESPESIAIS DESIGNADOS PELO PODER EXECUTIVO ATRAVES DAS SECRETARIAS.	250
21. ANALISE DE BALANÇO TRIMESTRAL DE FARMÁCIA E DROGARIAS (POR BALANÇO)	100
22. EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO (POR DOCUMENTO)	20
23. BAIXA DE ALVARÁ SANITÁRIO	25
24. AUTENTICAÇÃO DE LIVROS (ATIVIDADES DIVERSAS)	30
25. INCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	30
26. BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	30
27. ATENDIMENTO DE DENUNCIA	20
28. INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CADASTRO E/OU ATIVIDADE	30
29. INSTAURAÇÃO/CONCLUSÃO DE PROCESSOADMINISTRATIVO SANITÁRIO	50
30. ATIVIDADES EDUCATIVAS	50
31. BARREIRA SANITÁRIA/AÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	150
32. ENCAMINHAMENTO DE DENUCUCIAS A OUTRO ORGÃO ESTADUAL E/OU FEDERAL	150

Publicado no Diário Oficial do Município em 24/05/2019.

LEI N° 1.959/2019

Publicação Nº 2029841

LEI ORDINÁRIA Nº 1.959 DE 23 DE MAIO DE 2019.
"DENOMINA NOME DE RUA JOSÉ MANOEL LUCIANO, NO CENRO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua JOSÉ MANOEL LUCIANO, a rua com início na Rodovia SC 370, Km 161, no centro, com término em terras do senhor Romário Mendes, no Município de Gravatal.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 23 de maio de 2019
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/05/2019

Câmara Municipal

EXTRATO AO CONTRATO 07/2019

Publicação Nº 2031025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL.
CNPJ: 02.156.952/0001-24
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Annes Gualberto, 567, Cetro – Gravatal/SC.
CONTRATADO: A MUSICAL DE ORLEANS LTDA
CPF: 83.730.390/0001-82
OBJETO: Instalação e Equipamento de Sistema de Áudio e Sonorização, com as seguintes especificações: 01 Mesa de Som digital 24 canais; 11 Microfones de Mesa GN50E/CKB1; 04 Caixas Acústicas 100 WTS; 01 Amplificador Digital 1500 WTS; Fios, cabos, canaletas, plug, régua e materiais de instalação, bem como mão de obra, conforme especificações contidas no Anexo I do Convite n. 02/2019.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias da assinatura do presente, iniciando-se no dia 17/05/2019, com término em 15/06/2019.
VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

EXTRATO AO CONTRATO 08/2019

Publicação Nº 2031027

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL.
CNPJ: 02.156.952/0001-24
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Annes Gualberto, 567, Cetro – Gravatal/SC.
CONTRATADO: FAROL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
CPF: 12.073.002/0001-90
OBJETO: Aquisição de Cadeiras Longarinas c/ 3 lugares, em tecido, com encosto baixo, para Plenário, conforme especificações contidas no Anexo I do Convite n. 02/2019.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias da assinatura do presente, iniciando-se no dia 17/05/2019, com término em 15/06/2019.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

EXTRATO AO CONTRATO 09/2019

Publicação Nº 2031028

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL.
CNPJ: 02.156.952/0001-24
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Annes Gualberto, 567, Cetro – Gravatal/SC.
CONTRATADO: MATEUS MENDES CARDOSO MEI
CPF: 30.898.147/0001-01
OBJETO: Instalação e Equipamento de Sistema Vídeo, com as seguintes especificações: 01 Câmera speed dome; 01 Conversor AUT AC/DC; Mão de obra de instalação, conforme especificações contidas no Anexo I do Convite n. 02/2019.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias da assinatura do presente, iniciando-se no dia 14/05/2019, com término em 12/06/2019.
VALOR: R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)

ADILSON RAFAEL MENDES
Presidente

Guaramirim

Prefeitura

ATA - SORTEIO SUBCOMISSÃO LICITAÇÃO PUBLICIDADE

Publicação Nº 2030875

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

Aos vinte e três de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC) reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela portaria Nº 221/2019, sob a presidência da Sra. Patricia Malko, tendo comparecido os seguintes membros Carlos Felipe Fischer e Gabriel Felippi, para o ato de sorteio visando à composição da subcomissão técnica do edital de licitação de publicidade 82/2019:
Preliminarmente, cumpre apontar que a servidora Dabila Alves Wehmuth Engel fora exonerada em 08.05.2019, conforme portaria 250/2019, publicada em 10.05.2019. Diante disso, esta fora considerada "sem vínculo" no momento da votação.
Cumpre destacar que inicialmente, os nomes da relação publicada em 08.05.2019 foram escritos em pedaços de papel nos termos do item 6.2.1. do edital e fora seguido o rito previsto no item 6.2 do mesmo edital.
Realizado o sorteio, obteve-se o seguinte resultado: 1ª Sorteada: Heloísa Jahn (com vínculo), 2º Sorteado: Valério Junkes (sem vínculo) e 3º Sorteado: Max Sandro Maciel Pires (sem vínculo).
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente, que vai assinada pelos membros da Comissão e será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patricia Malko	Gabriel Felippi	Carlos F. Fischer
Presidente	Membro	Membro

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02/2019 RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL

Publicação Nº 2030721

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02/2019
RETIFICAÇÃO 02 DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, torna público aos candidatos interessados neste certame, que nesta data, foi retificado o Edital de Concurso Público 02/2019, conforme o que estabelece a seguir:

No Edital 02/2019, item 3.1, onde se lê:

3.1 O período das inscrições será das 14h00min do dia 08 de abril de 2019 às 17h00min do dia 10 de maio de 2019;

Leia-se:
3.1 O período das inscrições será das 14h00min do dia 24 de maio de 2019 às 17h00min do dia 24 de junho de 2019;

No Edital 02/2019, item 3.3.2, onde se lê:

3.3.2 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é 10 de maio de 2019;

Leia-se:
3.3.2 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é 24 de junho de 2019;

No Edital 02/2019, item 3.4, onde se lê:

3.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos doadores de sangue e/ou medula óssea beneficiados pela Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, devendo o doador de sangue e/ou medula óssea, efetuar sua inscrição pela Internet e até as 17h00min do dia 12 de abril de 2019, realizar o Pedido de Isenção por meio do link "Solicitar Isenção" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios (em um único arquivo no formato PDF);

Leia-se:
3.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos doadores de sangue e/ou medula óssea beneficiados pela Lei Estadual nº 10.567/1997 alterada pela Lei Estadual nº 17.457/2018, devendo o doador de

sangue e/ou medula óssea, efetuar sua inscrição pela Internet e até as 17h00min do dia 28 de maio de 2019, realizar o Pedido de Isenção por meio do link "Solicitar Isenção" disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido os documentos comprobatórios (em um único arquivo no formato PDF);

No Edital 02/2019, item 3.4.3, onde se lê:

3.4.3 A partir das 18h00min do dia 20 de abril de 2019 o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 3.4 deverá acessar a Área do Candidato para verificar se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.

Leia-se:

3.4.3 A partir das 18h00min do dia 06 de junho de 2019 o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 3.4 deverá acessar a Área do Candidato para verificar se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.

No Edital 02/2019, item 3.8, onde se lê:

3.8 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia 10 de maio de 2019, realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova por meio do link "Condições Especiais para Prova" disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo, indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;

Leia-se:

3.8 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia 24 de junho de 2019, realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova por meio do link "Condições Especiais para Prova" disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição conforme as instruções contidas no mesmo, indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;

No Edital 02/2019, item 3.11, onde se lê:

3.11 A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das 18h00min do dia 15 de maio de 2019 no Site do Certame;

Leia-se:

3.11 A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das 18h00min do dia 28 de junho de 2019 no Site do Certame;

No Edital 02/2019, item 4.5, onde se lê:

4.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá protocolar até o dia 10 de maio de 2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaramirim, no horário de atendimento e no endereço constante no item 1.8 deste Edital, requerimento para concorrer às vagas reservadas, conforme o modelo constante do Anexo 4 deste edital, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

Leia-se:

4.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá protocolar até o dia 24 de junho de 2019 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaramirim, no horário de atendimento e no endereço constante no item 1.8 deste Edital, requerimento para concorrer às vagas reservadas, conforme o modelo constante do Anexo 4 deste edital, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

No Edital 02/2019, item 4.5, alínea "c", onde se lê:

c) Ter sido emitido de forma legível e após o dia 08/10/2018;

Leia-se:

c) Ter sido emitido de forma legível e após o dia 24/12/2018;

No Edital 02/2019, item 5.1, onde se lê:

5.1 A data prevista para a realização das provas objetivas, é dia 02 de junho de 2019;

Leia-se:

5.1 A data prevista para a realização das provas objetivas, é dia 14 de julho de 2019;

No Edital 02/2019, item 5.2, onde se lê:

5.2 A partir das 18h00min do dia 22 de maio de 2019, o Instituto Ânima Sociesc tornará público, no Site do Certame e por meio da Área do candidato o(s) local(is) e sala(s) de provas e respectivos horários de abertura e fechamento dos portões.

Leia-se:

5.2 A partir das 18h00min do dia 09 de julho de 2019, o Instituto Ânima Sociesc tornará público, no Site do Certame e por meio da Área do candidato o(s) local(is) e sala(s) de provas e respectivos horários de abertura e fechamento dos portões.

No Edital 02/2019, inclui-se o capítulo 13, com a seguinte redação:

13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
13.1 Em decorrência da reabertura do período das inscrições, as inscrições realizadas anteriormente ficam submetidas as seguintes disposições:
13.1.1 As inscrições e pedidos para concorrer às vagas reservadas, realizadas no período de 08 de abril de 2019 à 10 de maio de 2019, que já haviam sido deferidas antes da Retificação 02 a este Edital, permanecem automaticamente deferidas;
13.1.2 As inscrições realizadas no período de 08 de abril de 2019 à 10 de maio de 2019, que não haviam sido deferidas antes da Retificação 02 a este Edital, serão automaticamente excluídas, devendo o candidato caso tenha interesse em participar do certame promover nova inscrição.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital, consolidado com as alterações decorrentes desta Retificação.

Guaramirim-SC, 23 de maio de 2019.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019 – PMG

Publicação Nº 2030794

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019 – PMG

Objeto: Registro de preços para contratação do serviço de limpeza de ônibus para a Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Presencial nº 79/2019 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. No item 2.1 do Edital, fora incluído data errônea da sessão pública, portanto a licitação será remarcada.

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
2.1. Entrega dos envelopes até as 14h do dia 6 de junho de 2019.
2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 14h do dia 6 de junho de 2019.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018-PMG.

Publicação Nº 2030886

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2018-PMG.
Processo de Licitação: 104/2018 - PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: AUTO POSTO SM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.911.975/0001-10, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 1984, bairro Centro, em Guaramirim/SC.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 (GASOLINA COMUM).

Data da Assinatura: 23/05/2019 Vigência: 20/06/2019

GUARAMIRIM (SC), 23/05/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 304/2019

Publicação Nº 2030822

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 304/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 282/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS (MECÂNICA).
Contratada: Crm Gases e Equipamentos LTDA
Valor: R$ 4950,00 (quatro novecentos e cinquenta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 23 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 305/2019

Publicação Nº 2030820

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 305/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 283/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES, INCLUINDO DEMAIS ACESSÓRIOS
Contratada: Salvagni Comercio de Equipamentos de Informática e Serviços LTDA
Valor: R$ 10.356,00 (dez mil trezentos e cinquenta e seis reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 23 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 306/2019

Publicação Nº 2030891

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 306/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 284/2019 OBJETO: REPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR (RÁDIO PATRULHA).
Contratada: Rubens Ruas Ferreira Junior
Valor: R$ 14.469,50 (quatorze quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 23 de Maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014A/2019

Publicação Nº 2030533

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014A/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´ OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 20 de novembro de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de frutas, verduras e legumes para as secretarias municipais de Assistência Social, Educação e de Saúde pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 10.638.257/0001-27, neste ato representada pelo senhor OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI, procurador, CPF nº 294.839.219-53 em decorrência do Processo Licitatório nº 039/2019, modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores: nomeados para este fim nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 92.002,50 (noventa e dois mil dois reais e cinquenta centavos)

Herval d'Oeste, 22 de maio de 2019.

AMÉRICO LORINI	OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI
Prefeito Municipal	Procurador
CPF: 162.730.799-00	CPF: 294.839.219-53
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF:600.730.049-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BATATA LAVADA GRAÚDA MONALISA, LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, DE COLHEITA RECENTE	KG	3210	4,85	15.568,50
15	CEBOLA DE CABEÇA DE 1ª NACIONAL BRANCA EXTRA, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	950	4,06	3.857,00

22	LIMÃO COMUM FRESCO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COR AMARELA ESVERDEADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES,	KG	650	4,50	2.925,00
24	MAÇÃ FUJI, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA, NEM AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, MATURAÇÃO MÉDIA	KG	4600	5,30	24.380,00
25	MAÇÃ GALA CASCA LISA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, MATURAÇÃO MÉDIA.	KG	4.500	5,60	25.200,00
31	OVOS DE GALINHA - DE GRANJA, NOVO, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM CARTELAS, NÃO PODE ESTAR COM CASCA TRINCADA OU QUEBRADA, DE 1ª QUALIDADE.	DZ	1.000	8,60	8.600,00
39	TOMATE LONGA VIDA AA DE MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRME, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS BATIDAS E ESFOLÕES, COR CARACTERISTICA E UNIFORME	KG	2.400	4,78	11.472,00
TOTAL					92.002,50

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

OLMAR LUIZ BRAGHIROLLI
Procurador
CPF: 294.839.219-53
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014B/2019

Publicação Nº 2030537

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014B/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´ OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 20 de novembro de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezenove na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de frutas, verduras e legumes para as secretarias municipais de Assistência Social, Educação e de Saúde pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 10.365.307/0001-40, neste ato representada pelo senhor Odari Lopes Rodrigues, sócio administrador, CPF nº 445.456.069-20 em decorrência do Processo Licitatório nº 039/2019, modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores: nomeados para este fim nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 173.074,10 (cento e setenta e três mil, setenta e quatro reais e dez centavos)

Herval d'Oeste, 22 de maio de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

ODARI LOPES RODRIGUES
Sócio Administrador
CPF: 445.456.069-20
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF:600.730.049-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE, TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	550	5,50	3.025,00
2	ABACAXI PÉROLA, DE 1ª QUALIDADE, CRISTA FECHADA, TAMANHO GRANDE (1,5 KG A 2 KG), DOCE E SUCULENTO.	UND	1.200	5,50	6.600,00
3	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS.	Kg	90	2,90	261,00
4	ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. SEM RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, PARASITAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	410	3,80	1.558,00
5	ACELGA CABEÇA FECHADA, FOLHAS VERDES SEM MANCHAS ANORMAIS, BATIDAS E ATAQUE DE INSETOS.	UND	300	5,70	1.710,00
6	ALFACE FRESCA, BEM FORMADA, FECHADA, PODADA, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	UND	3.500	2,50	8.750,00
7	ALHO DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	185	24,00	4.440,00

8	BANANA CATURA DE BOA QUALIDADE, COM MATURAÇÃO MÉDIA, ASPECTO FIRME, CASCA BEM AMARELA	KG	11.150	2,90	32.335,00
9	BANANA PRATA, COM MATURAÇÃO MÉDIA, ASPECTO FIRME, CASCA BEM AMARELA	KG	1.870	4,30	8.041,00
10	BATATA DOCE, LISA, FIRME, COMPACTA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS; DE COLHEITA RECENTE.	KG	600	3,20	1.920,00
12	BATATA SALSA FRESCA, COPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, DE COLHEITA RECENTE.	KG	710	9,50	6.745,00
13	BETERRABA, FIRME E COMPACTA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. DE COLHEITA RECENTE.	KG	600	3,99	2.394,00
14	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDO RECENTEMENTE, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA, SEM INDÍCIOS DE FLORESCÊNCIA. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	MÇ	700	3,50	2.450,00
16	CENOURA EXTRA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	830	4,00	3.320,00

17	CHUCHU BEM VERDINHO TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM IMPERFEIÇÕES	KG	1.230	3,50	4.305,00
18	COUVE FOLHA COM FOLHAS VERDES INTACTAS, FIRMES, FRESCAS E BEM DESENVOLVIDAS. COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTAS DE INSETOS E ENFERMIDADES E DE DANOS POR ELES PROVOCADOS, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNA SUJAS DE TERRA ADERENTE E ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COR E SABOR ESTRANHOS.	MÇ	864	2,40	2.073,60
19	COUVE-FLOR: REDONDA, COM TALOS FIRMES SEM ESPAÇO ENTRE OS BUQUÊS, SEM MANCHAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS	UND	460	4,70	2.162,00
20	LARANJA LIMA, TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA	KG	1.250	4,40	5.500,00
21	LARANJA PERA, CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA.	KG	3.650	3,20	11.680,00
23	LIMÃO TAITI FRESCO, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	KG.	350	4,50	1.575,00

26	MAMÃO FORMOSA NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO, 1 ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO.	KG	2.260	5,10	11.526,00
27	MANGA ROSA DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHA, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.800	4,50	8.100,00
28	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	3.700	2,05	7.585,00
29	MELÃO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DE COLHEITA RECENTE.	KG	2.180	4,40	9.592,00
30	MORANGA CABUTIÁ DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTA DE ENFERMIDADES E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	700	3,10	2.170,00
32	PEPINO COMUM, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS.	Kg	710	5,30	3.763,00

34	PIMENTÃO VERDE - SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; SEM RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS; LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, TERRA, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	400	6,90	2.760,00
35	REPOLHO BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, FIRME, COM TALO COMPACTO E CLARO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES	KG	1.330	3,85	5.120,50
36	REPOLHO ROXO, TAMANHO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDO RECENTEMENTE, FIRME E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	420	4,35	1.827,00
38	TEMPERO VERDE: SALSA COM CEBOLINHA EM MAÇO, FIRME, SEM MANCHAS, FRESCOS, MÍNIMO DE 100 G	MÇ	1.430	2,70	3.861,00
40	VAGEM COMPRIDA, FIRMES, COM AS PONTAS VERDES E SEM MACHUCADOS	KG	750	7,90	5.925,00

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00
Pelo Município

ODARI LOPES RODRIGUES
Sócio Administrador
CPF: 445.456.069-20
Pela Empresa

TERMO DE AJUSTE Nº 003/2019

Publicação Nº 2029712

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
POSTO ESTRELA LTDA.
CNPJ/MF Nº 78.617.750/0001-02
Rua Santos Dumont, nº 594 - Centro
CONTRATADA

TERMO DE AJUSTE Nº 003/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO ESTRELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 594 - Centro - Município de Herval d´Oeste - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 03.556.616/0001-31, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Mauro Antonio Dall'Orsoletta, brasileiro, casado, portador do CPF nº 509.673.719-53, doravante denominada

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste à Ata de Registro de Preços nº 012A/2019, que tem por objeto o eventual fornecimento de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município e do Corpo de Bombeiros de Herval d'Oeste pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 035/2019, na Modalidade de Pregão Presencial nº 015/2019 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de combustíveis, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR REGISTRADO	%	VALOR REAJUSTADO
02	ÓLEO DIESEL S-10 S-50	LITRO	RODOIL	R$ 3,37	+3,16 %	R$3,476
03	GASOLINA COMUM	LITRO	RODOIL	R$ 4,33	+5,77 %	R$ 4,577
04	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	RODOIL	R$ 4,327	+5,77 %	R$ 4,576

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/ 93 de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar..

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de Ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 012A/2019, que não foram modificados por força deste termo permanecem em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 20 de maio de 2019.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00

MAURO ANTONIO DALL'ORSOLETA
Sócio-administrador
CPF: 509.673.719-53

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

Ibiam

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2019 - RETIFICADO - CMDCA

Publicação Nº 2030538

Edital n. 001/2019/CMDCA - RETIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IBIAM/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de IBIAM/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 Lei Municipal nº 622 de 28/03/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ibiam/SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ibiam/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Ibiam, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.200,00

1.6 O horário de expediente dos membros do Conselho Tutelar é das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 622/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 622 de 28/03/2019, ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
2.2 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 622/2019, a saber:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV – Declaração pessoal de aptidão na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V - conclusão do ensino médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser elaborada e aplicada por empresa

terceirizada e acompanhada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital; (conta de água, luz ou contrato de aluguel registrado em cartório a 3 meses anteriores);
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Diploma ou Certificado de escolaridade;
VIII. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) Declaração pessoal de aptidão na defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou
b) Declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
c) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
d) Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
e) Diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O processo destina-se á escolha de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução para composição do Conselho Tutelar de Ibiam por novos processos de escolha.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h e das 13h as 17h no setor de RH da Prefeitura Municipal de Ibiam, SC.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 622 de 28/03/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 622 de 28/03/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no setor de RH do Município, não se admitindo o envio de recurso por meio digital

(e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) a 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no setor do RH da Prefeitura Municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Setor de RH a ser analisada pela Comissão Especial Eleitoral, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 Capacitação: dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2019 das 07:30h às 11:30h e das 13h as 17h, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, no Centro de Múltiplo Uso do Município de Ibiam.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 09h às 12h, local: CENTRO EDUCACIONAL ELIZIANE TITON, será realizada a prova de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6.0.
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

8.2 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
8.3 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral, no mesmo local de votação.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
§1º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 2º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 3º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 4º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§5º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§6º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 7º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 8º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 9 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
11/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 31/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
03 e 04/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
05/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
06 e 07/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
10/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
11 a 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 e 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
24/07/2019	Capacitação dos candidatos
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
06/10/2019	Eleição

07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 622 de 28/03/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiam, 23 de Maio de 2019
Giseli Seffer Alves de Anhaia
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 069/2019

Publicação Nº 2030440

RESOLUÇÃO Nº069/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 3271, de 23 de Abril de 2019, o art. 2º, incisos I a VIII quanto às competências.

CONSIDERANDO a Lei Nº543 de 27 de Março de 2014 que cria o Programa Pastagens de Inverno, suas alterações através da Lei Nº567 de 16 de Março de 2015 e Decreto Nº2778 de 06 de Abril de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, e análise dos documentos do dia 23 de Maio de 2019.

CONSIDERANDO que o Programa Pastagens De Inverno a ser desenvolvido através da Secretaria Municipal de Agricultura para atender produtores com movimento econômico na venda de bovino de corte, ou de leite e seus derivados.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos constituído de 80 (oitenta) quilos de sementes forrageiras aos Produtores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação nominal apresentada pela Secretaria, com referência para o movimento econômico do exercício de 2018 e documentos constantes do processo.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº3271/2019 e nº 2778/15.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 23 de Maio de 2019.
Orácio Batista
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 23/05/2019.

Ivanir Zanin

Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ATA DO CERTAME PL 050/2019

Publicação Nº 2031443

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM CNPJ: 01.612.745/0001-74 Travessa Leoniza Carvalho Agostini C.E.P.: 89652-000 - Ibiam - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2019 - TP Processo Administrativo: 50/2019 Processo de Licitação: 50/2019 Data do Processo: 03/05/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REFERENTE AO PROJETO DE ASFALTAMENTO DE VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIAM, NA COMUNIDADE DE LINHA UNIÃO-INTERIOR

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 119, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 50/2019, Licitação nº. 2/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI, VIGA PAVIMENTACOES E OBRAS LTDA, sem representantes presentes e PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, representa do pelo Sr. DANIEL MEDEIROS SILVA, devidamente credenciada.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as 09h:00min, na sala de reuniões do Centro Administrativo de Ibiam, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, Assessor Jurídico do Município, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para execução do objeto do Processo Licitatório N. 050/2019, Modalidade Tomada de Preços N. 002/2019. A sessão pública, também contou com a presença de cinco vereadores do Município. Durante o processo de protocolo de documentos, conforme previsto no edital de licitações, até às 09:00 horas do dia 23/05/2019, três empresas devidamente cadastradas conforme previa o edital, protocolaram os envelopes de habilitação e de proposta de preços, TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI, VIGA PAVIMENTACOES E OBRAS LTDA, sem representantes presentes e PLANATERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, representa do pelo Sr. DANIEL MEDEIROS SILVA, devidamente credenciada. Iniciada a fase de habilitação, com a conferencia do envelope de N. 01 - Habilitação, toda a documentação foi analisada pela Comissão de Licitação, assessoria jurídica e representante presente, e por todas as proponentes terem apresentados a documentação exigida, foram consideradas habilitadas. Sendo assim, nos termos previstos no artigo 43 da lei N. 8.666/93, abre-se o prazo recursal, devido as empresas TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI, VIGA PAVIMENTACOES E OBRAS LTDA não terem representantes presentes, sendo garantido o prazo recursal de 05 (cinco) dias. Determinando-se assim, caso não haja intenção das proponentes de interposição de recurso, a continuação do julgamento do propostas deste processo licitatório, no dia 31 de Maio de 2019, as 09h:00min. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata para assinatura de todos os presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM CNPJ: 01.612.745/0001-74 Travessa Leoniza Carvalho Agostini C.E.P.: 89652-000 - Ibiam - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2019 - TP Processo Administrativo: 50/2019 Processo de Licitação: 50/2019 Data do Processo: 03/05/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ibiam, 23 de Maio de 2019

COMISSÃO:

MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI - ..... - Secretária

LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI - ..... - Membro

ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA - ..... - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANIEL MEDEIROS SILVA - ..... - Representante

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 028/2018

Publicação Nº 2031325

DECRETO LEGISLATIVO N.º 028/2019

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO POR INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL IVANIR ZANIN

JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o REGIMENTO INTERNO, em seu artigo 246, §§ 15 e 16;
CONSIDERANDO o impedimento do Presidente da Câmara, por ser membro da Comissão Processante e;
CONSIDERANDO a ata da comissão decidindo pelo arquivamento do processo, transcorrido o prazo regimental, conforme estabelece o artigo 246, parágrafo XVI;

DECRETA:
Artigo 1º. Determino o arquivamento do Processo Administrativo Instaurado para apurar possível infração político-administrativa do Srº Prefeito Municipal Ivanir Zanin, ao teor do artigo 246, § 16, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, cessando todos os efeitos deste processo.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2019

JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA
VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado e publicado o presente decreto legislativo nesta secretaria aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove

ELISA MARIA GHENO TREVISOL
Secretária Executiva

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 028-2019

Publicação Nº 2031035

Decreto nº 028, de 22 de maio de 2019.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado resultado final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, destinado ao preenchimento temporário da vaga de Farmacêutico/FMS/PSF em decorrência do afastamento legal do titular.

CARGO	FARMACÊUTICO	
INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
02	PATRÍCIA TEDESCO	1º
01	SABRINA CASANOVA	2º

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 22 de maio de 2019.
GIANFRANCO VLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 62/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2030488

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 62/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: JUSTINO DE SOUZA 50928210944 ME "STYLUS E ARTE" – numero de inscrição 19.558.267/0001-27
Licitação: Dispensa de Licitação 61/2019
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de estantes, e biombos, com a finalidade de garantir condições adequadas para manutenção das ações das escolas e centros de educação infantil da rede de ensino municipal.
Vigência: Início: 23/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 23/05/2019
Valor R$: 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais)
Dotação: 170 - 121 – 07.001.20583449052420000000000.01010000; 124 – 07.001.2064.3449052420000000000.01010000.

DECRETO N° 4.358, DE 22 DE MAIO DE 2019 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2030480

DECRETO n° 4.358, de 22 de maio de 2019.

"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros governamentais e indicados para representarem as entidades não governamentais, respectivamente com seus membros suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.697, de 22 de dezembro de 2009, com alterações pela Lei Municipal nº 3.106, de 21 de outubro de 2014, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA, a saber:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Sérgio Marian
Suplente: Josiane Bosse

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Moacir Hajek
Suplente: Klaus Brodwolf

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Daiane Schlichting
Suplente: Sinara Simone Lamim

d) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Daiane Anastácio Nunes
Suplente: Janete Cipriani

II – 04 (quatro) conselheiros titulares e suplentes, indicados pelos órgãos e entidades não governamentais:

[...]

b) APAE:
Titular: Rafaela Aparecida de Briti
Suplente: Rosiele do Rocio Matos

c) APP Escola Municipal Tancredo Neves:
Titular: Maristela Nazario Fausto

Suplente: Ricardo Tambosi

d) APP CEI Abelhinha Feliz:
Titular: Karine Ponchielli dos Reis Machado
Suplente: Cirlene Krieser Zondonai

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes no decreto n° 4.075, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de maio de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.357, DE 22 DE MAIO DE 2019 - ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

Publicação Nº 2030144

DECRETO nº 4.357, de 22 de maio de 2019.

"ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa de Trabalho do orçamento, no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), anulando parcialmente os Elementos dos Projetos Atividade, a saber:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 – Departamento de Finanças
0028.0843.0023.0002 – Amortização e Encargos da Dívida
01000000 – Recursos Ordinários
332900 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
333900 – Aplicações Diretas ..... R$10.000,00
TOTAL ..... R$17.000,00

Art. 2º Por conta do recurso a que se refere o artigo 1º, ficam suplementados os Elementos dos Projetos Atividade, a saber:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 – Departamento de Finanças
0028.0843.0023.0002 – Amortização e Encargos da Dívida
01000000 – Recursos Ordinários
346900 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$10.000,00
TOTAL ..... R$17.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de maio de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 61/2019.

Publicação Nº 2030485

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 61/2019.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de estantes, e biombos, com a finalidade de garantir condições adequadas para manutenção das ações das escolas e centros de educação infantil da rede de ensino municipal.
Contratada: JUSTINO DE SOUZA 50928210944 ME "STYLUS E ARTE" – numero de inscrição 19.558.267/0001-27, Ibirama, 23 de maio de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2019.

Publicação Nº 2029935

MUNICIPIO DE IBIRAMA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2019.
Objeto: Contratação de empresa para construção de pavimentação em lajotas de concreto, drenagem pluvial e sinalização viária, Rua Sidhio Taschner e Rua Julio Lunelli - Taquaras - Ibirama / SC. Entrega dos envelopes até o dia 12 de junho de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 23 de maio de 2019. Adriano Poffo - Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 033 - 2019 - MUL - REGISTRO DE PREÇO - TELEVISÃO E SMART TV'S

Publicação Nº 2030988

PROCESSO N°. 184/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 033/2019 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – TELEVISÃO E SMART TV, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 06/06/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/06/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 23 de Maio de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 035 - 2019 - MUL - REGISTRO DE PREÇO - LAJOTAS

Publicação Nº 2030874

PROCESSO N°. 188/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 035/2019 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 10/06/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/06/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 23 de Maio de 2019.

EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 4/2019

Publicação Nº 2029979

Edital de Convocação nº 4/2019
Audiência Pública

O Conselho da Cidade de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para a Audiência Pública a ser realizada no dia 10/06/2019 (segunda-feira), às 18h00min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Ilhota, localizada na Rua Bertoldo Simon, nº 98, no Centro, todos os munícipes interessados na tomada de conhecimento, discussão, avaliação e deliberação da seguinte ORDEM DO DIA:
a) Atualização do Plano Diretor de Ilhota e;
b) Eleição do Grupo Gestor.

CONSELHO DA CIDADE DE ILHOTA

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 157/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2031302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019

EMPRESA: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 25.954,85
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 30 de abril de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA N° 158/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2031295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019

EMPRESA: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 5.299,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 30 de abril de 2019.
ROSIANE DA SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

ATA N° 163/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2031299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 749.320,50
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 30 de abril de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA N° 178/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2031288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 2.326,14
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 30 de abril de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA N° 184/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2031303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SESATH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019

EMPRESA: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 5.516,10
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 30 de abril de 2019.
PATRICIA C. FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

ATA N° 185/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2031305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SESATH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019

EMPRESA: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 1.167,50
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 30 de abril de 2019.
PATRICIA C. FRONZA VIEIRA
DELEGADA DE POLÍCIA

CONTRATO 2016/18 - A/05 PROC 15/2016 SEAD

Publicação Nº 2031283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEAD 2016/18 – A/05

Contratada: NATALIA COUTO DE SOUZA
CPF: 520.903.299-04
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o reajuste de 7,5521% (sete vírgula cinquenta e cinco, vinte e um por cento), referente ao Contrato PMI SEAD 2016/18 –A/05, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SUB-AGÊNCIA DE CORREIOS VINCULADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, NO BAIRRO DE ARAÇATUBA."
Fundamento: Processo nº 15/2016 Dispensa 03/2016
Imbituba, 15 de abril de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração
Contratante

NATALIA COUTO DE SOUZA
Representante legal
Contratado

CONTRATO 2018/02 - A/01 PROC 01/2018 SEMUSA

Publicação Nº 2031285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO 2018/02 – A/01

Contratada: MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA EPP
CNPJ: 05.027.397/0001-29
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2018/02 –A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA/SC."
Prazo: será de 12 meses
Fundamento: Processo nº 01/2018 Pregão 01/2018
Imbituba, 03 de maio de 2019.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA EPP
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/05 - A/00 PROC 04/2019 DEMUTRAN

Publicação Nº 2031308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato DEMUTRAN 2019/05 – A/00

Contratado: MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA EPP
CNPJ: 18.190.216/0001-22
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE IMBITUBA/SC, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE APRESENTAREM DEFEITO.

Prazo: 12 meses Valor Total R$ 5.700,00
Fundamento: Processo nº 04/2019 Pregão n° 03/2019
Imbituba, 26 de abril de 2019.

Patrícia Cristina Fronza Vieira
Delegada de Polícia Civil
Contratante

MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA EPP Representante legal
Contratado

ERRATA AO DECRETO PMI N° 072, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031306

ERRATA AO DECRETO PMI N° 072, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Eu, Luciano Alves Zanini, Assessor de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Imbituba informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto PMI N° 072, de 21 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catariana na data de 22 de maio do ano em curso, edição 2831, página 709, em virtude de erro de digitação.
Onde se Lê: Art. 7º O Município de Imbituba poderá, mediante a expedição do ato administrativo adequado, delimitar fisicamente as Áreas Urbanas Consolidadas, existentes no Município de Imbituba, o que poderá ser realizado pelos próprios técnicos do quadro de servidores do município, ou por meio de contratação de empresa que faça referido levantamento, utilizando os critérios estabelecidos pela Lei Federal, que definem o conceito de área urbana consolidada.
Parágrafo único: Na falta de ato administrativo delimitando as áreas consideradas como consolidadas no Munícipio de Imbituba, e mediante oficio da prestadora de serviço, caberá à Administração Municipal, através da Secretaria responsável pelo setor urbanístico, a emissão de certidão individual para fins desta Lei, que certificará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, se o imóvel está ou não inserido em área urbana consolidada.

Leia –se: Art. 7º O Município de Imbituba poderá, mediante a expedição do ato administrativo adequado, delimitar fisicamente as Áreas Urbanas Consolidadas, existentes no Município de Imbituba, o que poderá ser realizado pelos próprios técnicos do quadro de servidores do município, ou por meio de contratação de empresa que faça referido levantamento, utilizando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual, que definem o conceito de área urbana consolidada.
Parágrafo único: Na falta de ato administrativo delimitando as áreas consideradas como consolidadas no Munícipio de Imbituba, e mediante oficio da prestadora de serviço, caberá à Administração Municipal, através da Secretaria responsável pelo setor urbanístico, a emissão de certidão individual para fins desta Lei, que certificará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, se o imóvel está ou não inserido em área urbana consolidada.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 62 2019 PREGÃO 46 2019 POLICIA MILITAR

Publicação Nº 2031282

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – POLÍCIA MILITAR
PROCESSO Nº 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 06 de junho de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE KITS DE TECNOLOGIA MÓVEL E EMBARCADA PARA UTILIZAÇÃO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 24 de maio de 2019
Daniel Nunes da Silva
MAJ PM - Comandante Interino da Guarnição Especial de Imbituba

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 (PMI-MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 2030806

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADES
PROCESSO Nº 63/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Administração - SEAD e demais Secretarias, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 06 de Junho de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DOS SERVIÇOS (CRAS, CREAS, VEM SER, SCFV, CASA LAR, SEASTH) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, FUNDO DE MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 24 de maio de 2019
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

LEI N.º 5.020 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031391

LEI N.º 5.020 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Institui o Dia Municipal do Artista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o dia 14 de junho, como o "Dia Municipal do Artista", a ser comemorado anualmente.

Art. 2° Cabe às instituições que congregam os artistas das letras, da música, das artes cênicas, plásticas e gráficas, a organização para as comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação e os trabalhos dos artistas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI N.º 5.021 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031394

LEI N.º 5.021 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Institui o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Imbituba, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais, o Programa Municipal de Aprendizagem Profissional de Imbituba, que tem por objetivos:
I - Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;
II - Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional na área de administração pública;
III - Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização.

Art. 2º O programa de que trata a presente Lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social, que estejam cursando ensino fundamental ou médio ou tenham concluídos ambos, e atendam as demais condições de seleção a serem eventualmente definidas pela Municipalidade, ouvido sempre o Comitê Permanente de Aprendizagem Profissional de Imbituba.

Art. 3° A execução do Programa Municipal de Aprendizagem dar-se-á através da contratação e matricula dos aprendizes em cursos ofertados por entidades sem fins lucrativos, que tenham como objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e no Comitê Permanente de Aprendizagem Profissional de Imbituba; e observara, no que couber, a forma estabelecida pela consolidação das Leis do Trabalho –CLT , respeitadas as alterações trazidas pela Lei Federal n.°10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 4° A opção de contratação via aprendizagem ficara à critério do Poder discricionário do Gestor Municipal, desde que haja orçamento público para tanto, e não poderá exceder ao número de contratações previstos na Legislação Federal.
Parágrafo Único: O processo de criação das vagas a serem ocupadas por jovens aprendizes deverá respeitar a mesma formalidade do processo de criação de vagas para o quadro de servidores da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a editar regulamento de implantação do programa através de Decreto, a fim de adequá-lo às condições de implementação garantidas pelo sistema orçamentário, consultando, em todo caso, o Comitê Permanente de Aprendizagem Profissional de Imbituba.

Art. 6º As despesas referentes à contratação dos aprendizes correrão por conta da dotação orçamentária própria dos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações executoras do programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 143/2019

Publicação Nº 2030507

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 143/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 429, de 23 de maio de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSOR, habilitado pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Milton Fernando de Souza Barroca	Prof II Ed Física – 20h	737.375.180-68

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o servidor entra em exercício em 24/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 144/2019

Publicação Nº 2030657

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 144/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 370, de 03 de maio de 2019, para exercer o cargo de MOTORISTA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2017.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
RICARDO BONZANINI	MOTORISTA – 40H	711.927.860-68

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o servidor entra em exercício em 27/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO -PMI/SEAD Nº 145/2019

Publicação Nº 2031188

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 145/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 430, de 23 de maio de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Morgana Vichiett Pereira	Prof II Ed Física – 40h	065.382.049-61

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 27/05/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 429/2019

Publicação Nº 2030456

PORTARIA PMI/SEAD Nº 429, de 23 de maio de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Milton Fernando de Souza Barroca	Prof II Ed Física – 20h	737.375.180-68	24/05/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º O servidor admitido para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 430/2019

Publicação Nº 2031170

PORTARIA PMI/SEAD Nº 430, de 23 de maio de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Morgana Vichiett Pereira	Prof II Ed Física – 40h	065.382.049-61	27/05/2019	Em substituição do Professor Sr. Matheus Cardoso Serafim

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 431/2019

Publicação Nº 2031312

PORTARIA PMI/SEAD Nº 431, de 23 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Departamento de Protocolo e Despachos - SEDURB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 23 de maio de 2019, a Sra. MAYARA CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 095.198.659-77, do cargo de Chefe de Departamento de Protocolo e Despachos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 353, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 432/2019

Publicação Nº 2031326

PORTARIA PMI/SEAD Nº 432, de 23 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Exoneração de Assistente de Chefe de Departamento - SEINFRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 23 de maio de 2019, a Sra. EVELINE SOUZA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 050.729.589-73, do cargo de Assistente de Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 108, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGAB 004, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031395

PORTARIA PMI/SEGAB 004, DE 23 DE MAIO DE 2019.
"Cria e designa a Equipe Técnica de Mobilidade Urbana e o Fórum Ampliado, para acompanhar e avaliar os trabalhos de elaboração do Plano de Mobilidade do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei orgânica no Município,

Considerando o que dispõe o Processo Licitatório 116/2018, no item 2.4.2;

Considerando a necessidade de acompanhamento, fiscalização e avaliação durante todo o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Municipal, e o envolvimento de todos os entes públicos;

Art. 1º Cria a Equipe Técnica de Mobilidade Urbana, com a seguinte constituição:
I – Anselmo José Ramos Neto – Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana
II – Gilberto Pereira – Secretário de Infraestrutura e Saneamento
III – Antonio Roz de Souza – Superintendente de Trânsito
IV – Anderson Cristiano Maximiano – Secretário de Desenvolvimento Urbano
V – Jhonatan Pereira Delfino – Engenheiro
VI – Eduardo Nunes - Engenheiro

Art. 2º Compete à Equipe Técnica de Mobilidade Urbana analisar e emitir parecer sobre todos os produtos, considerando prazos e forma de apresentação, conforme disposto no item 2.3 e seus subitens, do Processo Licitatório 116/2018;

Art. 3º Fica criado o Fórum Ampliado, com a seguinte constituição:
I – Bruna Martins Duarte – Diretora da Unidade Central do Sistema de Controle Interno
II – Gustavo Borba Benetti – Procurador Geral do Município
III – Camila Pires Fermino – Secretária de Administração
IV – Adriane Martins Luiz – Secretária da Fazenda
V – Cristiane Tokarski Espezim – Secretária de Educação, Cultura e Esporte
VI – Graciela Wiemes Ribeiro – Secretária da Saúde
VII – Rosiane da Silva Costa – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação
VIII – Anderson Cristiano Maximiano – Secretário de Desenvolvimento Urbano
IX – Evaldo Espezim – Secretário de Desenvolvimento Sustentável, Agrícola e Pesca
X – Hemerson – Secretário (interino) de Meio Ambiente
XI – Carina Genovez Ferreira Silvestre – Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turístico
XII – Gilberto Pereira – Secretário de Infraestrutura e Saneamento
XIII – Moacir Vinci - Observatório Social de Imbituba

Art. 4º Compete ao Grupo para o Fórum Ampliado, acompanhar, sempre que solicitado ou a qualquer tempo o processo de elaboração do plano, contribuindo com o que concerne à área de atuação de cada componente.
Parágrafo único: Os membros indicados, quando da impossibilidade de participarem dos eventos a que forem convocados, deverão indicar representantes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria PMI/SEGAB 003, de 12 de março de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 020/2019

Publicação Nº 2031368

Ato da Presidência nº 020/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 16ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 27 de maio de 2019 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação

026	PL n° 5.117/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda 01 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Emenda e da Redação Final do PL nº 5.117/2019	08/04/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 4.448, de 12 de setembro de 2014, e dá outras providências.	Ordinário
027	PL n° 5.118/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda 01 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Emenda e da Redação Final do PL nº 5.117/2019	08/04/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.694, de 26 de maio de 2010, e dá outras providências.	Ordinário
031	PLC n° 460/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: - Discussão e Votação da Redação Final do PLC nº 460/2019	22/04/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o pagamento de Piso Salarial Nacional para os Profissionais do magistério Público da Educação Básica, na forma da Lei nº 11.738/2008, e dá outras providências.	Ordinário
036	PLC n° 462/2019 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PLC nº 462/2019	06/05/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera o artigo 31 da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário

038	PLC n° 464/2019 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PLC nº 464/2019	06/05/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário
041	PL n° 5.130/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.130/2019	13/05/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por Intermédio do Município de Imbituba e Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.	Ordinário
045	PLC n° 467/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PLC nº 467/2019	13/05/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivo na Lei nº 4.966, de 05 de dezembro de 2018, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Imbituba – Refis Municipal, e dá outras providências.	Ordinário
-	PDL n° 002/2019 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PDL nº 002/2019	13/05/2019	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Municipal e Título de Cidadão Honorário de Imbituba, no ano de 2019, e dá outras providências.	Ordinário
-	PR n° 008/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PDL nº 002/2019	13/05/2019	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre autorização das despesas para a realização das festividades alusivas ao 61º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário
-	Moção nº 005/2019 Discussão e Votação da Moção nº 005/2019	10/05/2019	Poder Legislativo	Eduardo Faustina da Rosa	Moção de repúdio ao Ministério da Educação (MEC) pelo corte de 30% do orçamento de universidades e institutos federais.	Ordinário

-	REQ nº 019/2019 Discussão e Votação do Requerimento nº 019/2019	06/05/2019	Poder Legislativo	Elísio Sgrott	Requer ao Executivo Municipal informações sobre o Programa "Rua Bonita a Gente Faz".	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 25/2019

Publicação Nº 2030902

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL 25/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICA o Edital de Pregão nº 25/2019, de 14 de maio de 2019, tendo como objeto: Contratação de clínica veterinária ou hospital veterinário para realização de procedimentos veterinários (castração em animais) para o Município de Imbuia.

Onde se lê:
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/05/2019
HORÁRIO: as 09:00horas.

Leia-se:
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2019
HORÁRIO: as 09:00horas.

Imbuia, 23 de maio de 2019.
JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1120/19

Publicação Nº 2030916

. DECRETO Nº 1120/19
. De 23 de maio de 2019
DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO DECRETO Nº 1096 DE 2019 / FRANCIELE CARLOS GONÇALVES /AFASTAMENTO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais em vigor, considerando o Processo Administrativo Instaurado pelo Decreto 1096/19 e a solicitação da Comissão em 23 de maio de 2019, conforme Ofício nº 006/PAD nº 1096/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Como medida cautelar fica a servidora Franciele Carlos Gonçalves, afastada do cargo, até a conclusão do inquérito de que trata o Decreto nº1096/19, sem prejuízo da remuneração, de acordo com o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 105/10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2019.

Município de Indaial, em 23 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 097-2019

Publicação Nº 2029975

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 097/2019
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
OBJETO DO CONTRATO: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
PRAZO: 30 de abril de 2019 até 30 de abril de 2029.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019

Publicação Nº 2030023

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 103/2019
Edital de Tomada de Preços n° 007/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica das Ruas Leandro Uller e Luigi Panini.
Entrega dos envelopes: 11/06/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 11/06/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019

Publicação Nº 2030056

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 104/2019
Edital de Inexigibilidade n° 003/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentações culturais da Associação Indaialense de Viola Caipira.
Entrega dos envelopes: 24/05/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019

Publicação Nº 2030061

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 105/2019
Edital de Inexigibilidade n° 004/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentações artística musical da Associação Cultural Coro Misto Indaiá.
Entrega dos envelopes: 24/05/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019

Publicação Nº 2030064

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 106/2019
Edital de Inexigibilidade n° 005/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de apresentações artísticas da Associação Folclórica Terno de Reis Estrela do Oriente.
Entrega dos envelopes: 24/05/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

RELATÓRIO MENSAL SOBRE PERFORMANCE FINANCEIRA DOS RECURSOS ARRECADADOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À SSP/DETRAN/PC E A PMSC

Publicação Nº 2029912

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Gestão Patrimonial e Contábil

Saldo Bancário por Destinação de Recursos

Período: 01/04/2019 até: 30/04/2019 Apenas contas com movimento: Sim

Reduzido	Conta/Fonte	Descrição	Banco	Agência	C/C	Saldos		Movimentos		SALDO ATUAL
						de Abertura	Período Ant.	Entrada	Saída	
985	**1111119005101250000**	**B.brasil S/a - Pmi/trânsito 45002-2**	**1**	**928**	**45002-2**	**9.852,35**	**154.533,13**	**217.234,86**	**191.005,04**	**190.615,30**
	01100000	Convênio de Trânsito - Militar				0,00	24.657,82	28.592,29	24.657,82	28.592,29
	01110000	Convênio de Trânsito - Civil				0,00	24.657,82	28.592,29	24.657,82	28.592,29
	01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura				6.896,63	108.173,21	160.050,28	141.689,40	133.430,72
	03100000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.				1.477,86	(1.477,86)	0,00	0,00	0,00
	03110000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.				1.477,86	(1.477,86)	0,00	0,00	0,00

Código	Descrição	Saldo Atual
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	28.592,29
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	28.592,29
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	133.430,72
03100000	Convênio de Trânsito - Militar - E.A.	0,00
03110000	Convênio de Trânsito - Civil - E.A.	0,00
Total Geral		**190.615,30**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

ATA SESSÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 01/2019 - RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ

Publicação Nº 2031386

ATA DE REUNIÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

No dia 23/05/2019, às 13h, deu-se início a sessão pública da Comissão de Licitação instituída pela 78/2018 alterada pela Portaria 13/2019, destinada à análise e julgamento do requerimento de credenciamento e da documentação apresentada pela emissora de radiodifusão Rádio Cultura de Timbó – LTDA "Cultura FM 92,1", CNPJ 83.497.479/0001-40, protocolada nesta Casa. O requerimento e documentos apresentados pela empresa Rádio Cultura de Timbó - LTDA foram lidos, examinados e devidamente rubricados pelos membros presentes da Comissão de Licitação. A Comissão de Licitações constatou que todos os requisitos do Edital de Credenciamento nº 001/2019, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 foram cumpridos pela empresa requerente. Dessa forma, os membros da Comissão de Licitação julgaram a empresa requerente Rádio Cultura de Timbó - LTDA, habilitada e qualificada para firmar contrato de credenciamento com a Câmara Municipal de Indaial para os fins do objeto do credenciamento. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e, os autos encaminhados à Presidência da Edilidade para as providências ulteriores. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão pública, tendo sido lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada.
Indaial, em 23 de maio de 2019.

Andreia Cristina Nunes
Membro da Comissão de Licitação

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Comissão de Licitação

Maria Helena Theiss
Membro da Comissão de Licitação
(Falta justificada)

Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Comissão de Licitação

Sidnei Vieira
Membro da Comissão de Licitação

Jefferson José Carlini
Servidor da Câmara de Indaial

Luiz Fernando Surdi
Servidor da Câmara de Indaial

ATA SESSÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 02/2019 - CARLOS ALBERTO SCHROEDER

Publicação Nº 2031387

ATA DE REUNIÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

No dia 23/05/2019, às 13h30, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Indaial, deu-se início a sessão pública da Comissão de Licitação instituída pela Portaria 78/2018, alterada pela Portaria 13/2019, destinada à análise e julgamento do requerimento de credenciamento e da documentação apresentada pela empresa jornalística Carlos Alberto Schroeder ME "Jornal a Cidade", CNPJ 24.277.008/0001-68, protocolada nesta Casa. A nova certidão apresentada pela empresa jornalística Carlos Alberto Schroeder ME foi protocolada, visando a cumprir o item 6.8.6 do Edital, documento que não foi entregue na sessão pública do dia 10/05/2019. A comissão analisou a declaração e constatou que todos os requisitos do Edital de Credenciamento nº 002/2019 foram cumpridos pela empresa requerente. Dessa forma, os membros da Comissão de Licitação julgaram a empresa Carlos Alberto Schroeder ME "Jornal a Cidade", habilitada e qualificada para firmar contrato de credenciamento com a Câmara Municipal de Indaial para os fins do objeto do credenciamento. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e, os autos encaminhados à Presidência da Edilidade para as providências ulteriores. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão pública, tendo sido lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada.
Indaial, em 23 de maio de 2019.

Andreia Cristina Nunes
Membro da Comissão de Licitação

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Comissão de Licitação

Maria Helena Theiss
Membro da Comissão de Licitação
(Falta justificada)

Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Comissão de Licitação

Sidnei Vieira
Membro da Comissão de Licitação

Jefferson José Carlini
Servidor da Câmara de Indaial

Luiz Fernando Surdi
Servidor da Câmara de Indaial

ATA SESSÃO PÚBLICA - CREDENCIAMENTO 02/2019 - RAQUEL FRANZ-

Publicação Nº 2031388

ATA DE REUNIÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

No dia 23/05/2019, às 14h, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Indaial, deu-se início a sessão pública da Comissão de Licitação instituída pela Portaria 78/2018, alterada pela Portaria 13/2019, destinada à análise e julgamento do requerimento de credenciamento e da documentação apresentada pela empresa jornalística Raquel Franz – ME "Jornal Municípios do Vale", CNPJ 15.570.471/0001-02, protocolada nesta Casa. A documentação apresentada pela empresa jornalística Raquel Franz – ME "Jornal Municípios do Vale" foi protocolada, visando a cumprir os itens 6.8.5 e 6.9.4.2.2. do Edital, documentos que não foram entregues na sessão pública do dia 10/05/2019. A comissão analisou a documentação e constatou que todos os requisitos do Edital de Credenciamento nº 002/2019 foram cumpridos pela empresa requerente. Dessa forma, os membros da Comissão de Licitação julgaram a empresa jornalística Raquel Franz – ME "Jornal Municípios do Vale" habilitada e qualificada para firmar contrato de credenciamento com a Câmara Municipal de Indaial para os fins do objeto do credenciamento. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e, os autos encaminhados à Presidência da Edilidade para as providências ulteriores. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão pública, tendo sido lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada.
Indaial, em 23 de maio de 2019.

Andreia Cristina Nunes
Membro da Comissão de Licitação

Fabiane de Oliveira Borges
Membro da Comissão de Licitação

Maria Helena Theiss
Membro da Comissão de Licitação
(Falta justificada)

Lucas Nathaniel da Silva
Membro da Comissão de Licitação

Sidnei Vieira
Membro da Comissão de Licitação

Jefferson José Carlini
Servidor da Câmara de Indaial

Luiz Fernando Surdi
Servidor da Câmara de Indaial

EXTRATO CONTRATO 014/2019

Publicação Nº 2025975

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 014/2019
Termo de Dispensa: 007/2019
Contratada: LDO TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada em transporte coletivo para as atividades da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Indaial.
Valor total do Contrato: estimado em até R$5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais). Valor este que será deduzido de acordo com a utilização dos serviços.
Data: 24/05/2019
Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 21/2019 - FMS

Publicação Nº 2030964

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ELSA TUSKY DE JESUS.

CT19/021

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ELSA TUSKY DE JESUS pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Luiz Strapazzon, nº 170 Bairro Vila de Carli, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 32.906.793/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93 e nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente contrato tem como objeto serviços em lavação interno e externo no prédio novo do Posto de Saúde:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 - O valor do contrato é R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

2.2 - O pagamento pelo objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

2.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes dos serviços/objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2019:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Comp. Elemento	3390.3000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	11

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31.12.2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
7.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0008/2019 – Dispensa de Licitação nº

0001/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
8.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 22 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ ELSA TUSKY DE JESUS
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 44/2019 - PMI

Publicação Nº 2030939

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ELIANE FENILI LINS EPP.

CT19/044

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ELIANE FENILI LINS EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Albino Formigheri, s/n, Bairro Agua Verde, na cidade de Videira - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.741.526/0001-49, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam os serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - O presente contrato tem como objeto aquisição de vidros e portas de vidros para colocação na escola de Iomerê (CEMI) e Bom Sucesso (CEMI Polo II), conforme abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	Porta de giro com 02 folhas que abrem no sentido de dentro para fora da edificação, com puxador modelo "dorma" em alumínio fosco, com dimensões de 2,98x2,51cm, em vidro temperado 10mm, fixadas na alvenaria por refis em alumínio fosco e vedação com silicone com bandeira de 30cm.	2.200,00
02	02	Porta de giro com 02 folhas que abrem no sentido de dentro para fora da edificação, com puxador modelo "dorma"em alumínio fosco, com dimensões de 2,60x2,51cm, em vidro temperado 10mm, fixadas na alvenaria por refis e alumínio fosco e vedação com silicone com bandeira de 30cm.	2.280,00

03	03	Porta de abrir (pivotante) em vidro temperado incolor fixo, espessura 10mm e estrutura em alumínio, nas dimensões de 2,80 x 5,30mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação.	4.340,00
04	02	Vidro temperado incolor fixo, espessura 10mm, nas dimensões de 1,90 x 0,80mm. Fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação.	540,00
05	03	Porta de correr em vidro temperado incolor fixo, espessura 10mm e estrutura em alumínio, nas dimensões de 2,80 x 5,30mm. Fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação.	4.470,00
06	04	Vidro temperado incolor fixo, espessura 10mm, nas dimensões de 2,80 x 2,05mm. Fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação.	1.750,00
TOTAL 41.270,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1 - O início dos trabalhos deverão ser após recebimento da AF. De acordo com o memorial descritivo anexo do edital licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será feito em favor da CONTRATADA mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do objeto, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e recebimento de recursos do Governo Federal.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 - Será de responsabilidade da Contratada:

Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, documentos relacionados ao cumprimento do objeto do contrato, em especial, certidões negativas.

Assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

Obriga-se a manter durante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; a declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
b) Demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
6.1 - Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 0026/2019, modalidade de Pregão Presencial nº 0020/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A demora na entrega do objeto do contrato, ou justificativas inaceitáveis pela demora, ensejarão a rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019.

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Complem. Elemento	33.90.30.24 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Próprios 0037 – FNDE

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 - O contrato inicia na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 02 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	ELIANE FENILI LINS CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 45/2019 - PMI

Publicação Nº 2030942

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA.

CT19/045

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. São Pedro D, nº 770D Bairro Presidente Medice na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341.479/0001-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 – O presente contrato tem como objeto, locação de banheiros móveis, com datas previstas conforme edital de licitação para os dias 19, 20 e 21 de julho de 2019 e 08, 09 e 10 de novembro de 2019 conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
12	80	Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, sendo, banheiros masculino, feminino, de portadores de necessidades especiais e com chuveiros. Disponibilizar pessoal de apoio uniformizado, higienização, papel higiênico e produtos desodorizante, durante todo o período da locação, fazer a sucção e destinação final dos dejetos, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes. Valor unitário para três dias.	242,00	19.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0027/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0021/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término para o vencimento da ata nº 19/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	54

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
7.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
7.6 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
7.7 – Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem.
7.8 – Atender os prazos de execução estabelecidos pelo município no momento da solicitação do serviço.

Será de obrigatoriedade da contratante:
7.8 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
7.9 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
7.10 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
7.11 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 08 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 46/2019 - PMI

Publicação Nº 2030944

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CT19/046

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Geronimo Francisco Coelho, nº 29 Bairro Bela Vista na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.496.694/0001-16, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto, locação de barracão, com data prevista conforme edital de licitação para os dias 08, 09 e 10 de novembro de 2019 conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02	01	Locação de barracão tipo vão livre, tamanho de 20x50 em lona branca anti chama, pé direito mínimos de 3,00 metros de altura, com 03 lados fechados, podendo ser montado em blocos de 10x20.	15.890,00	15.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0027/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0021/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término para o vencimento da ata nº 21/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	54

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das

penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
7.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
7.6 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
7.7 – Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem.
7.8 – Atender os prazos de execução estabelecidos pelo município no momento da solicitação do serviço.

Será de obrigatoriedade da contratante:
7.8 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
7.9 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
7.10 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
7.11 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 08 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 47/2019 - PMI

Publicação Nº 2030948

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LIND GUIMAR MACHADO ME.

CT19/047

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LIND GUIMAR MACHADO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rodolfo Engelhadt, nº 162, Bairro Centro, na cidade de Blumenau-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.010.737/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de som e iluminação para palco principal, palco e stand com datas previstas conforme edital de licitação para os dias 19, 20 e 21 de julho de 2019 e 08, 09 e 10 de novembro de 2019 conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	01	Locação e montagem de palco 12 metros de frente e 10 metros de fundo, coberto com 7 metros de altura do inicio ao fim, com base de 1,20m em chapa naval de 18mm, em box truz com 03 laterais fechadas em som brite, Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4 tipo tenda com piso de madeira e isolamento adequado.	5.890,00	5.890,00
08	01	Portal de entrada de 8 metros de comprimentos por 6 de altura, com 02 lonas impressas de 1.80cm por 4,90cm nas laterais mais duas lonas centrais de 3,90cm por 3,90cm.	3.990,00	3.990,00
13	01	Stand básico em octanorm de 12 metros de frente x 4 metros de profundidade, com fachada na frente aberta, três paredes fechadas com uma porta e os seguintes móveis: 02 sofás individual, um sofá duplo,01 mesa de vidro com 03 banquetas, 01 tapete, chapa naval com carpe vermelho. (duas tomadas, 02 spot de iluminação).	2.000,00	2.000,00
14	01	Locação de estrutura de iluminação, a ser usada durante a XXXIV Festa Julina de Iomerê, contendo: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 30 refletores PAR LED; 06 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss; 04 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos. O sistema deverá atender as exigências técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento, do conhecimento do rider técnico dos artistas. Caso haja necessidade, encaminharemos o Rider Técnico dos artistas. Estes equipamentos deverão ser montados e funcionando a partir das 14 horas do dia 19/07/2019 até as 20 horas do dia 21/07/2019, devendo estar aptos para utilização sempre que solicitados pela CCO da Festa.	5.290,00	5.290,00

15	01	Locação de estrutura de som, a ser usada durante a XXXIV Festa Julina de Iomerê, contendo: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. BACK LINE Amplificadores de instrumentos; Bateria completa, bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stants de Prato, máquina de contra tempo e pedal de bumbo. O sistema deverá atender as exigências técnicas dos artistas que irão se apresentar no evento. Caso haja necessidade, encaminharemos o Rider Técnico dos artistas. Estes equipamentos deverão ser montados e funcionando a partir das 14 horas do dia 19/07/2019 até as 20 horas do dia 21/07/2019, devendo estar aptos para utilização sempre que solicitados pela CCO da Festa.	7.490,00	7.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0027/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0021/2019, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término para o vencimento da ata nº 20/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	54

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
7.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
7.6 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
7.7 – Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem.
7.8 – Atender os prazos de execução estabelecidos pelo município no momento da solicitação do serviço.

Será de obrigatoriedade da contratante:
7.8 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
7.9 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
7.10 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
7.11 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 08 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	LIND GUIMAR MACHADO ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 48/2019 - PMI

Publicação Nº 2030950

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MARCELO ZANON - ME.

CT19/048

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MARCELO ZANON, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 1 de Janeiro, nº 157, Bairro Vista Salete, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.136/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de locação de som conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
16	01	Locação de estrutura de som, a ser usada durante o evento 9º Arrancadão de Jerico, durante a XXXIV Festa Julina de Iomerê, contendo: 04 torres de som distribuídas na pista para uma distância de até 250 mt (01 grave e 2 caixa alta, 02 rack de módulos de potência, 01 mesa de som, 04 microfones sem fio e 02 fixos. Estes equipamentos deverão ser montados apenas no domingo, dia 21/07/2019, devendo estar aptos para utilização a partir das 9:00 horas até o termino do evento do dia programado para as 17 horas, mas será determinado pela CCO da festa.	2.895,00	2.895,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0027/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0021/2019, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término para o vencimento da ata nº 23/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS

Reduzido	54

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
7.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
7.6 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
7.7 – Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem.
7.8 – Atender os prazos de execução estabelecidos pelo município no momento da solicitação do serviço.

Será de obrigatoriedade da contratante:
7.8 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
7.9 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
7.10 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
7.11 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 08 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

MARCELO ZANON - ME
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 49/2019 - PMI

Publicação Nº 2030954

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA - ME.

CT19/049

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José do Patrocínio nº 449 Bairro Espirito Santo, na cidade de Erechim-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.837.170/0001-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto, serviços de locação de tendas, piso deck, stands, camarim e grade de contenção com datas previstas conforme edital de licitação para os dias 19, 20 e 21 de julho de 2019 e 08, 09 e 10 de novembro de 2019 conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	370 METROS	Locação de stand básico em octanorm, construído em alumínio e chapa TS com 02 ponto de luz e 02 tomada, sem carpete.	24,95	9.231,50
03	25 UN	Locação de tenda 10x10m construída em aço galvanizado, pé-direito de 3m, cobertura em lona de PVC branca, anti chama, fechamento com lona branca anti chama em ate três lados.	1.045,00	26.125,00
04	20 UN	Locação de tenda 05x05m construída em aço galvanizado, pé-direito de 3m, cobertura em lona de PVC branca, anti chama, fechamento com lona branca anti chama em ate três lados.	545,00	10.900,00
06	03 UN	Locação e montagem de camarim de 4x4m com ar condicionado, frigobar, piso em chapa naval com carpe grafit, iluminação com no mínimo 3 spots de lâmpada e 3 tomadas.	2.570,00	7.710,00
07	200 METROS	Piso deck envernizado e ou compensado naval de acordo com necessidade do evento.	12,99	2.598,00
09	800 METROS	Grade de contenção de no mínimo 2m de comprimento por 1,20 de altura para proteção do público.	14,95	11.960,00

10	02 UN	Stands básicos em octanorm de 3x3 com quatro paredes fechadas e em uma delas uma porta,(duas tomadas, 02 spot de iluminação,).	849,00	1.698,00
11	15 UN	Stands básicos em octanorm de 5x4 metros com três paredes, em uma delas uma porta e parte de frente balcão de atendimento de 5 metros de comprimento,(02 tomadas, 02 spot de iluminação), piso em madeirite ou compensado naval.	499,00	7.485,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0027/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0021/2019, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 77.707,50 (setenta e sete mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término para o vencimento da ata nº 22/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	54

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
7.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
7.6 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
7.7 – Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem.
7.8 – Atender os prazos de execução estabelecidos pelo município no momento da solicitação do serviço.

Será de obrigatoriedade da contratante:
7.8 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
7.9 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;
7.10 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
7.11 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 08 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA - ME
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 50/2019 - PMI

Publicação Nº 2030956

CONTRATO PARA SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA TRANSPORTES ITACIR LTDA.

CT19/050

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa TRANSPORTES ITACIR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Linha Ferrari, s/n, Interior, na cidade de Iomerê - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.702.881/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam os serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de transporte de dejetos de animais, conforme descrições abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	Horas	Prestação de serviços de transporte de dejetos orgânicos líquidos, de até 65 (sessenta e cinco) horas mensais, compreendendo motorista e caminhão trucado traçado, equipado com tanque para distribuição com capacidade de 12.000 litros, equipado com bomba vácuo, destinado a captação de dejetos na esterqueira, transporte e distribuição na lavoura.	134,90
02	Horas	Prestação de serviços de transporte de dejetos orgânicos líquidos, de até 65 (sessenta e cinco) horas mensais, compreendendo motorista e caminhão trucado traçado, equipado com tanque para distribuição com capacidade de 12.000 litros, equipado com bomba vácuo, destinado a captação de dejetos na esterqueira, transporte e distribuição na lavoura.	134,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O valor previsto no ano a ser pago pela CONTRATANTE será de R$ 126.806,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e seis reais) referente a média estimada de horas mensais de 470 cada veículo, conforme proposta efetuada no Pregão Presencial nº 0022/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANIMSO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	80

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir do dia da assinatura, com duração até 31.12.2019. Poderá ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93. O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento dos itens que compõem a planilha de custo do transporte, especialmente considerados os gastos com combustíveis e pneus.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0033/2019 – Pregão Presencial nº 0022/2019.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
9.1 - Da Contratada:
a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
b) oferecer os trabalhos conforme descrito no objeto;
c) quando não possível atender os pedidos comunicar imediatamente ao secretário de agricultura para conhecimento;
d) demais obrigações previstas no edital.

9.2 - Da Contratante:
a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 17 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	TRANSPORTES ITACIR LTDA CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 51/2019 - PMI

Publicação Nº 2030960

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FAGULHA COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E PIPAS LTDA - ME.

CT19/051

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FAGULHA COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E PIPAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Celeste Tortato Gabardo nº 1781, Bairro Sitio Cercado na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.125.736/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O objeto deste contrato é a contratação de empresa com profissionais habilitados para montagem e execução de show pirotécnico para as festividades de aniversário do município – Festa Julina 2019, contendo os seguintes itens:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	03	Girandolas 3600 tiros fortes montada no 24x1
02	06	Torta 50 tubos efeito pancadão 44mm colorida com trasante
03	03	Torta 50 tubos pancadão tremeterra 44mm tiro forte com trasante colorido
04	06	Girandolas de 60 tubos 3/4 apito de gaiato

05	03	Torta 100 tubos reta 1,5" cores variadas
06	02	Torta 100 tubos 1,5" efeito em "Z" trasante + bomba
07	02	Torta 100 tubos 1,5" efeito leque trasante azul com crosset prata
08	02	Torta 112 tubos 1,5" efeito fan shape
09	02	Torta 100 tubos 1,5" em "Z" trasante verde com bombas douradas
10	04	Torta 100 tubos 1,5" em "V" efeito dragon wings
11	04	Torta 100 tubos 1,5" trasante em "W" sem bomba
12	10	Girandola 936 tiros e morteiros
13	05	Rojão de vara treme terra
14	30	Bombas de 2" efeitos coloridos
15	06	Canhão de papel picado de 3” disparo elétrico
16	04	Canhão de serpentina de 3” disparo elétrico
17	04	Tubo de fumaça 3” vermelha

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0034/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 0023/2019, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura com término em 31.07.2019, SENDO O show será no dia 20.07.2019 às 22horas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será depósito bancário, em até 10 (dez) dias após a execução do show pirotécnico, mediante nota fiscal.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Projeto/Atividade	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E EVENTOS
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	054

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora das especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 - Prestar os serviços objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas.
7.2 - Prestar os serviços objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.
7.3 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata.
7.4 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exeqüentes do serviço, arcar com as despesas de deslocamento, refeições, manutenção e transporte dos funcionários, equipamentos e materiais utilizados, até os locais indicados pelo município;
7.5 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo

esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
7.6 - Responsabilizar-se pela vigilância dos equipamentos desde a instalação até a desmontagem dos mesmos;
7.7 - Responsabilizar-se pelo transporte rodoviário especializado dos fogos e dos equipamentos;
b) O show pirotécnico deverá ser realizado por profissionais experientes, capacitados junto aos órgãos competentes e acompanhamento de no mínimo 1(um) Blaster;
c) Obter licença e autorização da Delegacia Regional e do Corpo de Bombeiros, para a realização do show pirotécnico;
d) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso no show, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 21 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIFÍCIO CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:
Rafael Deon
OAB/SC 35259

RETIFICAÇÃO DE EDITAL01/2019 CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2030068

Retificação nº 01/2019

O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Edital n. 001/2019 para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Iomerê para o pleito 2019, que passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

Onde se lê:

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

Leia-se:

Fica revogado o item 4 do edital, em razão da alteração do artigo 132 do ECA e vigência imediata da Lei Federal n. 13.824/19, consubstanciado junto a Circular n. 019/2019/CIJ e Nota Técnica CNPG/GNDH n. 08 de 13 de maio de 2019.

Onde se lê:

7.10 No período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, o candidato deverá realizar a avaliação psicossocial que deverá ser agendada previamente, no Posto de Saúde Municipal.

7.11 A publicação da lista dos candidatos considerados aptos após avaliação psicossocial, deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

7.12 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no período matutino das 8h30min às 11h30min, e no período vespertino das 13h30min as 16h30min, na Biblioteca Pública Municipal, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

7.13 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
Leia-se:

7.10 No período de 19 (dezenove) e 27 (vinte e sete) de junho de 2019, o candidato deverá realizar a avaliação psicossocial que deverá ser agendada previamente, no Posto de Saúde Municipal.

7.11 A publicação da lista dos candidatos considerados aptos após avaliação psicossocial, deverá se dar até dia 27 (vinte e sete) de junho de 2019.

7.12 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 25 (vinte e cinco) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no período matutino das 8h30min às 11h30min, e no período vespertino das 13h30min as 16h30min, na Biblioteca Pública Municipal, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

7.13 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 27 (vinte e sete) de junho de 2019.

Alterado o Calendário:

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital.
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas.
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 25/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
27/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE.
19 a 27/06/2019	Prazo para realização da avaliação psicossocial que deverá ser agendada no Posto de Saúde Municipal.
27/06/2019	Publicação da lista dos candidatos considerados aptos após avaliação psicossocial.
28 a 29/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
01/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
02/07/2019 a 05/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos.

28/07/2019	Aplicação da prova.
12/08/2019	Divulgação dos resultados.
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados.
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA.
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação.
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
06/10/2019	Eleição.
07/10/2019	Publicação da apuração.
10/01/2020	Posse.

TERMO ADITIVO Nº 19/16

Publicação Nº 2030928

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME – CT18/068 E TA18/067.

TA19/016

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Suiça nº 78 Bairro Santo Antonio na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 27.841.750/0001-42, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT18/068, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. Considerando o parecer técnico do engenheiro, o valor do presente contrato sofrerá modificações.

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 43.699,78 (quarenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), sendo:

1.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – RUA JOÃO RECH E RUA PRIVATIVA DE ACESSO À PREFEITURA, VALOR R$ 43.000,75 (quarenta e três mil reais e setenta e cinco centavos).

1.2 - TAPA BURACOS, LOMBADA E FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES, VALOR R$ 699,03 (seiscentos e noventa e nove reais e três centavos).

Art. 3. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 30 de abril de 2019.

Município de Iomerê
CONTRATANTE

Nossa Pavimentação e Obras Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/17

Publicação Nº 2030930

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – CT15/050.

TA19/017

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Paganini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. da Nações Unidas, nº 11.711, Bairro Brooklin, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT15/050, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser de até 04 de maio

de 2020, valor não sofre reajuste.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R$
28	01	Seguro do prédio da Biblioteca Municipal	948,37
29	01	Seguro do ginásio de Esportes de Iomerê	610,00
30	01	Seguro do ginásio de Esportes de Bom Sucesso	1.721,40
31	01	Seguro do ginásio de Esportes de Linha Paulina	1.805,64
32	01	Seguro do prédio da Escola Infantil - creche	1.442,74
37	01	Seguro do prédio da Escola Municipal	1.333,83
38	01	Seguro do prédio da Casa de Multiplo Uso	272,48

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 03 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/18

Publicação Nº 2030933

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – CT15FMS/010.

TA19/018

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Pedro Penso nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. da Nações Unidas, nº 11.711, Bairro Brooklin, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT15FMS/010 e aditivo, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser de até 04 de maio de 2020, valor não sofre reajuste.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R$
33	01	Seguro do prédio da Unidade Sanitária de Iomerê – Av. Pedro Penso	970,00
34	01	Seguro do prédio da Unidade Sanitária de Bom Sucesso	610,00
35	01	Seguro do prédio da Unidade Sanitária de Linha Paulina	580,00
36	01	Seguro do prédio da Unidade Sanitária de Iomerê – Rua João Rech	1.498,49

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas

testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 03 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/19

Publicação Nº 2030934

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MODALTEC ENGENHARIA LTDA ME – CT18/059.

TA19/019

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MODALTEC ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leoberto Leal, nº 150 Bairro São Vicente na cidade de Herval D'Oeste-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.334.740/0001-71, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT18/059, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT18/059, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 30 de agosto de 2019.

Art. 2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 03 de maio de 2019.

Município de Iomerê
CONTRATANTE

Modaltec Engenharia Ltda ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 19/20

Publicação Nº 2030935

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA POLICENO OBRAS DE CALÇAMENTO LTDA – CT18/047 e TA19/002.

TA19/020

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POLICENO OBRAS DE CALÇAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 454, nº 55 na cidade de Ibicaré-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.416/0001-80, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT18/047, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula sexta do contrato CT18/047, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 03 de maio de 2019.

Município de Iomerê
CONTRATANTE

Policeno Obras de Calçamento Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

HOMOLOGAÇÃO FOGOS

Publicação Nº 2030978

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2019 - PR Processo Administrativo: 33/2019 Processo de Licitação: 34/2019 Data do Processo: 03/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2019
b) Licitação Nr.: 23/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/05/2019
e) Data da Adjudicação: 20/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E PIPAS LTDA - (4584)					
1 SHOW PIROTÉCNICO - COM FOGOS DE ARTIFÍCIO	UN	1,00	0,0000	29.000,00	29.000,00
				Total do Fornecedor:	**29.000,00**
				Total Geral:	**29.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (54) Saldo: 98.425,00

Iomerê, 20 de Maio de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO LAVAÇÃO POSTO SAUDE

Publicação Nº 2030971

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAUDE IOMERE CNPJ: 10.423.190/0001-03 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2019 - DL Processo Administrativo: 8/2019 Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 21/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/05/2019
e) Data da Adjudicação: 22/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação LAVAÇÃO NO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE - NOVO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELSA TUSKY DE JESUS (5487)					
1 LAVAÇÃO EM PRÉDIO	SRV	1,00	0,0000	4.700,00	4.700,00
				Total do Fornecedor:	**4.700,00**
				Total Geral:	**4.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (11) Saldo: 401.422,88

Iomerê, 22 de Maio de 2019.

LUCIANO PAGANINI
PREFEITO

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 50.2019 TP PREF 03.2019

Publicação Nº 2030330

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.50/2019, Tipo Tomada de Preços PREF n. 03/2019, obras e serviços de engenharia (menor preço global).
Entrega de envelopes: Até às 08h40min de 13 de junho de 2019.
Data de abertura: A partir das 09h00min de 13 de junho de 2019.
Objeto: Constitui-se objeto da presente licitação a seleção de propostas para a contratação de obra em regime de empreitada global, - para execução remanescente das obras de edificação em alvenaria de uma Creche Tipo II – padrão FNDE com área de 890,33 m², a ser paga com recursos oriundos federais do FNDE e do Município de Ipuaçu – SC tudo conforme descrições/características, quantitativos, descritos em projeto de engenharia, e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, objeto do Termo de Compromisso PAC2 6081/2013, o remanescente da obra equivale a aproximadamente 33% (trinta e três por cento). Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 23 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 272/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029776

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JOSE CARLOS TECHIO, matrícula 2724, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 27 de Maio de 2019 a 25 de Junho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 27 de Maio de 2019.

Ipumirim - SC, 23 de Maio de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 273/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029783

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A IVONE WAZLAVICK SIEBENEICHLER matrícula 1882, férias de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 27de Maio de 2019 a 10 de Junho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 27 de Abril de 2019.

Ipumirim - SC, 23 de Maio de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019 - FMS

Publicação Nº 2031463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019/FMS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 – FMS.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo, mediante a realização de provas teóricas e praticas, com divulgação na internet, execução e divulgação de todas as etapas dos Processos para ingresso no quadro de servidores do Município de Irani.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI.
CONTRATADO: GMC Assessoria e consultoria Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 19.163/0001-08.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 24 de Maio de 2019.
Dilce Salete Zenaro – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Iratí

Prefeitura

ERRATA EDITAL Nº 002/2019-CMDCA - REABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.824/2019

Publicação Nº 2031397

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019
E R R A T A
Edital CMDCA nº 002/2019
REABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE IRATI/SC.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, em sua sede, localizada na Rua João Beux Sobrinho, 385, centro, Irati/SC e considerando o disposto nos Artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, na Resolução CONANDA nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 1046/2019, REABRE as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Irati/SC, e dá outras providências, mais especificamente com relação ao Artigo 17, da Lei Complementar nº 1046/2019, no período de 24 a 31 de maio de 2019.
...

ONDE SE LÊ NO EDITAL Nº 002/2019-CMDCA:
4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo."

LEIA-SÊ:
4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercício o cargo por período superior a um mandato e meio, fica permitida a recondução ilimitada, por força da Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019."

Irati – SC, 24 de maio de 2019.
MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA
Presidente do CMDCA de Irati/SC

Irineópolis

Prefeitura

LEI Nº. 2.024/2019

Publicação Nº 2030477

LEI N.º 2.024/19, DE 23 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao PROGRAMA BADESC CIDADES.

Art. 2º - A adesão ao PROGRAMA BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento ampliação da prefeitura municipal de Irineópolis, construção de pavilhão para realização de eventos e a construção de uma nova garagem na secretaria de infraestrutura para máquinas e veículos.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao PROGRAMA BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis / SC, 23 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 2030490

PORTARIA N º. 177/2019.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até a data de 13/08/2019, os efeitos da Portaria 058/2019 de 14/02/2019, com redação dada pela Portaria nº

109/2019, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário do servidor ARIEL ARINO DOS SANTOS, para exercer as atividades de Condutor de Balsa, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Infraestrutura, em função da inexistência de servidores qualificados pela Marinha do Brasil, para atuação no cargo, como também pela ausência de aprovados no concurso público vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 178/2019

Publicação Nº 2030494

PORTARIA N.º 178/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 19/05/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 003/2019, instaurado através da Portaria nº 150/2019 de 23/04/2019 (GILSON BRAND).

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 23 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 2030499

PORTARIA N.º 179/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 19/05/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 002/2019, instaurado através da Portaria nº 113/2019 de 19/03/2019 (ELIZ ALINY KONOPKA COLOMBO).

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2019.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 23 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 039/2019

Publicação Nº 2030171

DECRETO Nº 039 DE 21 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento da Ouvidoria do Município de Itá e dá outras providências.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Itá, com a finalidade de estabelecer um elo de ligação entre o cidadão e o Poder Executivo Municipal, atuando como canal receptor das demandas.
Parágrafo único. Entende-se como objetivos da ouvidoria, para fins desse decreto, os seguintes:
I - Assegurar de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência dos atos da Administração Pública Municipal, inclusive entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação ou disponibilização de serviços à população;
II - democratizar o acesso da população ao poder público, tornando a administração mais transparente e eficaz, através do contato direto com o cidadão, expandindo a sua capacidade de fiscalizar e avaliar as ações de governo;
III - resgatar a imagem do servidor público, atuando sobre o grau de utilização e satisfação dos serviços públicos na busca da qualidade total, da ética e do respeito;

IV - buscar a real parceria entre aquele que serve o público e o destinatário final da ação do governo: o cidadão;

V - tratar de assuntos diversos, prestando todas as informações ao cidadão de forma clara e objetiva e dentro de um prazo razoável;

Art. 2º. A Ouvidoria funcionará junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, pedidos de informação e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.
Art. 3º. É competência da Ouvidoria:

I –Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; e

II –receber, analisar e encaminhar, quando for o caso, à área ou autoridade competente, as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão;

III - representar o cidadão junto à instituição em que atua, viabilizando um canal de comunicação com o público para promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

IV - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

V - simplificar procedimentos, facilitando o acesso do cidadão à Ouvidoria e agilizando as solicitações;

VI - apurar as questões levantadas, em sua área de atuação, e propor as soluções que entender cabíveis;

VII - sugerir e recomendar soluções, atuando na prevenção e solução de conflitos;

VIII - buscar a correção de erros, omissões e abusos dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste Decreto;

IX - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações deste Decreto;

X - estabelecer parceria com os demais servidores, estimulando a eficiência administrativa;

XI - diligenciar junto às unidades administrativas competentes para a prestação por estes, de esclarecimentos e informações sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação;

XII - promover e participar da realização de pesquisas, seminários, treinamentos e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública e de Ouvidoria;
XIII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

XIV - atender com cortesia e respeito, sem preconceito ou pré-julgamento, de forma a garantir os direitos do cidadão;

XV – elaborar e divulgar anualmente, relatórios de gestão das suas atividades, bem como, permanentemente, dos serviços da Ouvidoria do Município junto ao usuário, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, assim como, apontar falhas e

sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 4º O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único – O relatório de gestão de que trata o inciso XV do artigo anterior será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence à unidade de ouvidoria; e
II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 5º. A Ouvidoria do Município será dirigida pelo Ouvidor Geral, designado por meio de decreto pelo Chefe do Executivo, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Não possuir antecedentes criminais ou qualquer outra situação que desabone sua conduta social;
II - Possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área;

Art. 6º. O Sistema de Ouvidoria do Município - e-OUV, disponibilizado pela Controladoria Geral da União, disponível no sitio oficial do Município www.ita.sc.gov.br integra a ouvidoria municipal e é considerado o canal de comunicação via internet para a gestão das manifestações, como receber pedidos de informação, sugestões, denúncias, elogios ou reclamações.

Art. 7º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 8º. Caso a manifestação seja uma denúncia não cabe à Ouvidoria proceder à sua apuração, apenas verificar se apresenta os requisitos mínimos de admissibilidade.
Parágrafo Único. Constatada a existência dos requisitos mínimos de admissibilidade, a Ouvidoria encaminhará a denúncia para o órgão competente iniciar uma investigação.

Art. 9º Manifestações sem os requisitos mínimos de admissibilidade serão arquivadas e informado motivo do arquivamento ao cidadão, no prazo de 30 dias.

Art. 10. Não está compreendido no direito de acesso à informação aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado ou violem a intimidade, a honra, a imagem ou vida privada das pessoas.

Art. 11. As situações imprevistas, de caráter excepcional, serão avaliadas e decididas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá, 21 de maio de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 040/2019

Publicação Nº 2030177

DECRETO Nº 040 DE 23 DE maio DE 2019
Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui a Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema de Medição por Indicadores dos Serviços Públicos Municipais.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito de Municipal em Exercício de Itá-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente

beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º A Administração Pública Municipal observará as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

IV - racionalização de métodos e procedimentos de controle;

V - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

VI - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

VII - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;e

VIII - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA RACIONALIZAÇÃO DE EXIGÊNCIAS E DA TROCA DE INFORMAÇÕES

Art. 2º Salvo disposição legal em contrário, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que necessitarem de documentos comprobatórios da regularidade da situação de usuários dos serviços públicos, de atestados, de certidões ou de outros documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da Administração Pública Municipal deverão obtê-los diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados, e não poderão exigi-los dos usuários dos serviços públicos.

Art. 3º Na hipótese dos documentos a que se referem o art. 2º conterem informações sigilosas sobre os usuários dos serviços públicos, o fornecimento pelo órgão ou pela entidade responsável pela base de dados oficial fica condicionado à autorização expressa do usuário, exceto nas situações previstas em Lei.

Parágrafo único. Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere o art. 2º diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 4º Os órgãos e as entidades responsáveis por bases de dados oficiais da Administração Pública Municipal prestarão orientações aos órgãos e às entidades públicas interessados para o acesso às informações constantes das bases de dados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 1º Na hipótese referida no inciso III do caput, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 2º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§ 3º Quando a remessa referida no § 2º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Art. 6º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

Art. 7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

Art. 8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

Art. 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§ 1º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 2º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 11 Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;

II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

III - às etapas para processamento do serviço;

IV - ao prazo para a prestação do serviço;

V - à forma de prestação do serviço;

VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e

VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo III
DA RACIONALIZAÇÃO DAS NORMAS

Art. 12 A edição e a alteração das normas relativas ao atendimento dos usuários dos serviços públicos observarão os princípios da eficiência e da economicidade e considerarão os efeitos práticos tanto para a Administração Pública Municipal quanto para os usuários.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 13 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique, aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto neste Decreto.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria do Município.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 14 Do formulário Simplifique deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Art. 15 Ato conjunto do Secretário da referida pasta e da Ouvidora do Município disciplinará o procedimento aplicável à Solicitação de Simplificação.

Capítulo V
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 16 O servidor público municipal que descumprir o disposto neste Decreto estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 035/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços públicos que tiverem desrespeitados os direitos garantidos neste Decreto poderão representar à Ouvidoria do Município.

Art. 17 Cabe aos Setores de Controle do Poder Público Municipal (Ouvidorias, Corregedoria, e Controladoria do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo VI
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 18 A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VII
DA AVALIAÇÃO E DA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 19 Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal deverão utilizar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários dos seus serviços, por meio da medição de desempenho dos serviços prestados, e utilizar os dados como subsídio relevante para reorientar e ajustar a prestação dos serviços, visando avaliar a qualidade, a abrangência e a efetividade dos mesmos, bem como as oportunidades de melhoria e as lacunas existentes, objetivando o constante aprimoramento da qualidade e do alcance dos serviços oferecidos à população.

§ 1º Ouvidoria do Município, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação do presente Decreto, definirá a proposta dos indicadores de desempenho e satisfação dos usuários a serem adotados, esclarecendo a metodologia, bem como a relevância e a utilidade do indicador para medição de desempenho e como subsídio para a melhoria dos serviços públicos ao seu encargo.

§ 2º Os canais de ouvidoria e as pesquisas de satisfação objetivam assegurar a efetiva participação dos usuários dos serviços públicos na avaliação e identificar lacunas e deficiências na prestação dos serviços.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20 A Ouvidoria do Município terá 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação do presente Decreto, para disponibilizar os meios de acesso à Solicitação de Simplificação, em formulário eletrônico e impresso, disponível nos postos de atendimento aos usuários.

Art. 21 As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 22 Será assegurada a participação do Conselho Municipal de Usuários para:
I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar na avaliação dos serviços;
III - propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e,
V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor

Art. 23 Este Decreto entra na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá, 23 de maio de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 041/2019

Publicação Nº 2030182

DECRETO N° 041 DE 23 DE MAIO DE 2019

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL NO 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013, e,

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação, suficiência e especificidades municipais na disciplina da Lei Anticorrupção,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da Controladoria Interna Municipal, apoiada pelo Setor Jurídico, podendo esta convocar servidores ou comissão, para atuar juntamente, em face à apuração de irregularidades praticadas por pessoa jurídica.
Parágrafo único - Os servidores convocados deverão, obrigatoriamente:
I - ter reputação ilibada;
II - possuir graduação em nível superior;
III – Não estar direta ou indiretamente envolvido com a suposta irregularidade.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal no 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada

no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II – a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal no 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6o da Lei Federal no 12.846, de 2013:

I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa
Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7o da Lei Federal no 12.846, de 2013.

§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual

também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal no 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete ao Setor de Controle Interno em conjunto com o Setor Jurídico celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, independentemente de tratar-se de fatos ocorridos no âmbito de órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º. O acordo observará os termos estabelecidos no Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§ 2º. Fica assegurada a participação do Ministério Público no acordo de leniência, que poderá se dar em decorrência de sua própria iniciativa, de solicitação da pessoa jurídica proponente ou de convite do Setor de Controle Interno do Município.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6o do artigo 16 da Lei Federal no 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I – a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V – propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal no 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6o e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal no 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6o da Lei Federal no 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal no 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I – As sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá, 23 de maio de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2029966

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2019/CMDCA

RETIFICA DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITÁ– ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itá-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.250/2012, e, tendo em vista a edição da Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019.

Considerando a previsão legal do art. 2º da Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019 que deu nova redação ao art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Fica revogado o disposto no item 4.1 do edital de escolha dos membros do conselho tutelar, uma vez que a partir da edição da legislação acima citada é permitida a recondução de conselheiros por novos processos de escolha.

Itá-SC, 23 de Maio de 2019
Juliana Aparecida Batista
Presidente do CMDCA

Itapema

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 201 - PROCESSO 069.2019 - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 047

Publicação Nº 2030433

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 069/2019, Pregão Presencial 04.047.2019

DO OBJETO: Aquisição de Containers marítimos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.047.2019
CONTRATADO: EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI
DO VALOR: R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2019

Itapema, 20 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

Publicação Nº 2030910

Edital de Convocação - Audiência Pública
A Câmara de Vereadores de Itapema, por proposição do Vereador Cleverson Tanaka Rubini, em atendimento aos preceitos legais e buscado ampla discussão, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater o planejamento de metas e financeiro do Hospital Santo Antônio.
A Audiência Pública será realizada no dia 17 de junho de 2019, com início marcado para às 19h00, na Sala de Sessão Pedro Mercês Vieira, Câmara de Vereadores de Itapema, Rua 120, n. 423, centro nesta cidade, informações pelo e-mail administracao@itapema.sc.leg.br.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1. audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
2. estão previamente inscritos as autoridades municipais, estaduais e federais, podendo se fazer representar.
3. as inscrições para o uso da palavra deverão ser realizada por e-mail encaminhado ao endereço administracao@itapema.sc.leg.br , em até 24hs antes do início da audiência ou de forma presencial nos 10 primeiros minutos da audiência;
4. para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;
5. cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até cinco minutos, obedecida a ordem de inscrição;
6. os interessados deverão apresentar preferencialmente, junto à sua inscrição, os memoriais da matéria que for apresentar, contendo em destaque o assunto, relatório e conclusão final, para ser anexado aos encaminhamentos da audiência;
7. a apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais;
8. a palavra será garantida ao orador, não podendo o mesmo ser aparteado;
9. para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
10. havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia seguinte;
11. em cada um dos dias da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 22h, preferencialmente;
12. após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados e a gravação será considerada como ata da audiência;
13. poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, no prazo de quarenta e oito horas, contado do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação a toda a população de Itapema e interessados.
Itapema, 23 de maio de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2019

Publicação Nº 2030429

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES, SUBSTRATOS, MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA O EMBELEZAMENTO DOS ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 05/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 23 de maio de 2019.

JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 81 DE 22 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030162

DECRETO 81 DE 22 DE MAIO DE 2019
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. JORGE WELTER, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 01/2019, o resultado preliminar, conforme segue:

ENGENHEIRO SANITARISTA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
16	Dinei Vitor Lazarotto	24/09/1992	7,00	1,40	0,80	9,20	1º
8	Kauane Andressa Flach	22/04/1996	6,30	1,20	1,00	8,50	2º
7	Marcio Junior De Oliveira	06/07/1994	6,30	1,20	0,80	8,30	3º
1	Daiane Cristine Kuhn	02/10/1994	6,30	1,20	0,80	8,30	4º
17	Caroline Gabriela Hoss	28/08/1994	5,60	2,00	0,60	8,20	5º
32	Nadine Lory Bortolotto	18/06/1987	5,95	1,40	0,80	8,15	6º
21	Fernando Pasini	17/10/1994	5,95	1,40	0,60	7,95	7º
25	Ana Luisa Reichert	22/10/1992	5,95	1,20	0,80	7,95	8º
28	Renata Celante	27/10/1992	5,95	1,20	0,80	7,95	9º
20	Mauricio Piovesan	27/09/1992	5,60	1,60	0,60	7,80	10º
23	Roberto Luiz Schmeling	09/12/1981	4,90	1,80	1,00	7,70	11º
24	Janaina Goerck	26/12/1989	5,25	1,60	0,80	7,65	12º

29	Lucas Rheinheimer	23/12/1992	5,25	1,40	1,00	7,65	13º
15	Luiz Otávio Raimann	26/05/1993	5,60	1,20	0,80	7,60	14º
26	Letícia Renata Bohn	18/09/1996	5,60	1,20	0,60	7,40	15º
3	Tainara Luana Schmidt Steffler	14/11/1994	5,25	1,20	0,80	7,25	16º
33	Jiulia Caroline Fank Biesdorf	18/12/1993	5,95	0,40	0,80	7,15	17º
5	Tariana Lissak Schuller	11/06/1995	4,90	1,20	0,60	6,70	18º
6	Patricia Carla Zachi	16/11/1995	4,90	1,00	0,80	6,70	19º
9	Ivana Bettio	25/04/1996	5,25	0,60	0,80	6,65	20º
18	Aline Haas	26/01/1993	4,20	1,20	0,80	6,20	21º
31	Patrícia Grassi	13/10/1991	4,55	0,80	0,80	6,15	22º
19	Gracieli Patricia Woiciekoski	10/06/1994	4,20	1,00	0,80	6,00	23º
30	Carlos Henrique Langner	Faltante					Desc.
4	Luana Della Giustina Stange	Faltante					Desc.

Art. 2º. Conforme disposto em edital, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

Art. 3º O cartão resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferencia na área do candidato.

Art. 4º. Os candidatos terão os dias 23 e 24.05.2019 para interposição de recurso em face do resultado preliminar, pelo site da Ameosc.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 22 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 82 DE 22 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030163

DECRETO 82 DE 22 DE MAIO DE 2019
HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. JORGE WELTER, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 02/2019, o resultado preliminar, conforme segue:

ENFERMEIRO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
105	Scheila Eidt	10/01/1997	4,80	0,70	0,70	6,20	1º
101	Elisete Teresinha De Moura	19/12/1974	4,20	1,05	0,70	5,95	2º

96	Jorge Fernando Soares	27/02/1990	4,20	1,05	0,70	5,95	3º
87	Rafaela Fátima De Godoi	15/09/1998	4,80	0,70	0,35	5,85	4º
62	Ana Julia Provin	15/11/1996	3,60	0,70	1,05	5,35	5º
45	Anelise Gazola Vargas	03/11/1982	4,20	0,35	0,70	5,25	6º
66	Greisi Carla Gromann	26/05/1986	4,20	0,35	0,70	5,25	7º
25	Vitelio Luis De Lima	24/04/1978	3,60	1,05	0,35	5,00	8º
64	Solange Mariane Reichert	02/06/1992	3,60	0,70	0,70	5,00	9º
97	Karine Theobald	22/08/1993	3,60	0,35	1,05	5,00	10º
82	Adriane Karal	20/03/1990	3,60	0,70	0,35	4,65	11º
10	Deisi Flach Foll-mann	19/04/1988	3,60	0,35	0,70	4,65	12º
24	Jéssica Schaurich	29/03/1993	3,60	0,00	1,05	4,65	13º
98	Carla Wink	04/08/1987	3,00	0,70	0,70	4,40	14º
102	Gessica De Lima Oliveira	25/01/1994	3,00	0,70	0,70	4,40	15º
92	Samantha Samile Toillier	10/06/1997	3,00	0,35	1,05	4,40	16º
27	Arlete Reichert	27/04/1998	3,60	0,35	0,35	4,30	17º
104	Marina Eitelwein Leite	18/12/1981	1,80	1,40	1,05	4,25	18º
5	Bruna Regina Otto Barbosa	14/07/1996	2,40	0,70	1,05	4,15	19º
84	Larissa Berghetti	08/01/1996	3,00	0,70	0,35	4,05	20º
12	Eliana Hahn	17/09/1995	3,00	0,35	0,70	4,05	21º
29	Cladiane Dos Santos	16/12/1987	3,00	0,00	1,05	4,05	22º
94	Simone Claudia Castanha	12/07/1990	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
16	Denize Patrícia Lamb	05/02/1998	2,40	0,35	1,05	3,80	Desc.
85	Milena Djesica Bevilaqua	23/06/1998	3,00	0,00	0,70	3,70	Desc.
90	Samia Carine Reichert	26/08/1989	1,80	0,70	1,05	3,55	Desc.
91	Cíntia Camila Meurer	06/11/1996	1,80	0,70	1,05	3,55	Desc.
67	Samara Fernanda Neitzel	19/05/1992	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
95	Vanessa Luana Bergmann Sch-midt	22/01/1996	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
48	Camila Mumbach De Melo	03/10/1997	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
18	Kélen Antunes	02/01/1994	1,20	1,05	1,05	3,30	Desc.
37	Bruna Leske	13/09/1993	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
73	Dainara Preuss	14/03/1996	2,40	0,00	0,70	3,10	Desc.
76	Silvana Brandt	02/01/1974	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
53	Camila Franciele De Medeiros	Faltante					Desc.
41	Marcos Paulo De Souza	Faltante					Desc.
88	Francieli Pretto Franco	Faltante					Desc.
3	Katiuscia Werlang	Faltante					Desc.

36	Tatiane Salete Soder	Faltante					Desc.
44	Gabriela Hahn	Faltante					Desc.
60	Suzi Sinara Zambenedetti De Oliveira	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
47	Claudete Rabuske	23/09/1975	3,60	1,05	1,05	5,70	1º
79	Cleidiana Aparecida Lorenzon	16/07/1993	4,20	0,35	0,70	5,25	2º
28	Sonia Rempel	12/07/1971	3,60	1,05	0,35	5,00	3º
99	Vanessa De Souza Acosta	06/11/1977	3,60	0,70	0,70	5,00	4º
40	Patricia Nepomoceno	05/05/1991	4,20	0,35	0,35	4,90	5º
17	Luciane Wirth	24/02/1985	2,40	1,05	1,05	4,50	6º
83	Guerti Kroetz Vogt	21/01/1979	3,00	1,05	0,35	4,40	7º
13	Elisabete De Paula	28/06/1977	3,60	0,35	0,35	4,30	8º
78	Marcia Melz	30/11/1981	2,40	1,05	0,70	4,15	9º
9	Andreia De Mello Wagner	04/12/1978	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
70	Camila Moreira Vogt	27/10/1995	2,40	0,35	1,05	3,80	Desc.
35	Viviane Lucélia Da Luz Durante	28/04/1979	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
69	Stephani Polliana Paes Monzeleski	30/10/1989	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
68	Tanandia Cassol Stefanello Casaroli	16/04/1992	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
15	Ivani Teresinha Da Silva	21/06/1979	1,80	0,70	0,70	3,20	Desc.
61	Alflabia Cristiana Engler Franceschi	12/08/1980	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
7	Simone Rockenbach	09/12/1984	1,80	0,35	0,70	2,85	Desc.
86	Claudia Dewes	Faltante					Desc.
6	Cleunice Spiess Kessler	Faltante					Desc.
21	Michele Schwertz	Faltante					Desc.

Art. 2º. Conforme disposto em edital, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

Art. 3º O cartão resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferencia na área do candidato.

Art. 4º. Os candidatos terão os dias 23 e 24.05.2019 para interposição de recurso em face do resultado preliminar, pelo site da Ameosc.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 22 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 83, DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030878

DECRETO Nº 083, DE 23 DE MAIO DE 2019.

DELEGA ATRIBUIÇÕES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a :

Art. 1º Fica pelo presente, delegadas atribuições ao Secretário da Administração, Obras e Serviços Urbanos, José Gilvane Lauer, matrícula nº 9941/13 e a Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento, Tecla Royer Scholz, matrícula nº 15262/01 para efetuarem as assinaturas da documentação referenciada ao setor financeiro e administrativo deste Município no que couber e prevista nos incisos XXII, XXIII e XXV do artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Itapiranga SC.

Parágrafo único. A delegação prevista no caput deste artigo não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 017 de 11 de janeiro de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 23 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

"1.5 - RESULTADO PRÉVIO DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSO À COMISSÃO"

Publicação Nº 2030685

EDITAL CMDCA 002/2019
ITEM 1.5 - RESULTADO PRÉVIO DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSO À COMISSÃO

Cumprindo o item 1.3 do Edital CMDCA 002.2019 a Comissão do Processo Eleitoral vem pelo presente, dar publicidade ao Resultado Prévio das Inscrições após etapa de Recursos à Comissão do Processo de Escolha.

Nr.	Nome	Situação	Justificativa/Item
1	Taíza Damiani Maciel	Deferida	
2	Rosimara Piva	Deferida	
3	Ercília Santos de Souza	Deferida	
4	Raquel Venegas	Indeferida	Candidata não apresentou Recurso
5	Eva Aparecida Silva	Deferida	
6	Danieli Correia da Silva	Deferida	
7	Angela Maria Gonçalves de Moraes	Deferida	
8	Janaina Dias	Deferida	
9	Nelson Leme de Almeida	Indeferida	Art. 10, item 05 - Comprovante de efetivo trabalho.
10	Luciléia de Souza Ramos	Deferida	
11	Eduardo Rosário de Souza	Deferida	
12	Regiane da Silva	Deferida	
13	David Lass	Deferida	
14	Marcia Angenski Bobato	Deferida	
15	Patricia Maria Carvalho Vieira	Deferida	
16	Helen Vanessa Lima da Rosa Pereira	Deferida	
17	Estela Benkendorf Ramos	Deferida	

Desejando, os interessados poderão interpor recurso conforme previsão do Cronograma Eleição do Conselho Tutelar 2020-2024 (Anexo 01) e Edital CMDCA 002/2019.
Sendo a decisão da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha,
Itapoá, 23 de maio de 2019
SCHEILA APARECIDA KZIOZEK PASTUCHAKI
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral Conselho Tutelar

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATA III - DISPENSA 04/2019

Publicação Nº 2031307

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	23/04/2019	Horário início: 13h30min
Licitação /Modalidade	CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 02/2019 Nº 04/2019 Nº 18/2019

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Mural Público Municipal, em jornal diário de grande circulação no estado e Diário Oficial da União no dia 05/03/2018 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
22/04/2019	80	ALTEMAR ANTONIO TITON	545.975.879-34	SDW0545975879341101190301
22/04/2019	81	PEDRO SOUSA SPECK	777.724.409-44	SDW0777724409441101190357
22/04/2019	82	DENILSO FRIZANCO	049.571.559-09	SDW0049571559091101190314
22/04/2019	83	JOSE DONIZETE SPECK	693.579.359-91	SDW0693579359911101190403
22/04/2019	84	ERICA DANIELE EUGENIO	991.046.282-68	SDW0991046282681704190436

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação do produtor rural acima relacionado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que os mesmos cumpriram as exigências estipuladas no edital de Chamada Pública e, portanto, foram considerados HABILITADOS. Passando à fase seguinte, foram abertos os envelopes de Proposta de Preço dos produtores rurais habilitados, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
17	Morango in natura. Frutos íntegros, frescos, coloração uniforme, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo.	KG	900	R$ 22,10	R$ 19.890,00	ALTEMAR ANTONIO TINTO
Total					R$ 19.890,00	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
15	Macarrão Funcional. Composto de biomassa de banana verde (60%), cenoura, farinha de trigo e ovo caipira. Sabores: Espinafre, beterraba e cenoura.	KG	1650	R$ 12,10	R$ 19.965,00	CLEONICE DA SILVA MARIA
Total					R$ 19.965,00	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
04	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	10.000	R$ 2,00	R$ 20.000,00	VANILDE SELL
Total					R$ 20.000,00	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado

4	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	5.000	R$ 2,00	R$ 10.000,000	TANIA REGINA DA SILVA
7	Biomassa de banana verde. Produto de textura pastosa obtido do cozimento da banana verde. Deve estar acondicionado em embalagens próprias para alimentos, contendo 1kg de produto.	KG	450	R$ 22,00	R$ 9.900,00	
Total					R$ 19.900,00	

Verificado o produtor credenciado, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Abóbora tipo " menina" ou "pescoço". Fruto de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	KG	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
2	Aipim descascado congelado. Embalado em plástico atóxico em pacotes de no máximo 20kg cada.	KG	1000	R$ 8,03	R$ 8.030,00
4	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	20.000	R$ 2,15	R$ 43.000,00
5	Batata doce in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
6	Beterraba in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	2000	R$ 2,92	R$ 5.840,00

8	Cenoura. Firmes, limpas, frescas, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas. Comprimento médio de 15 a 20 cm, diâmetro médio de 4 a 6 cm.	KG	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
9	Cheiro verde. Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes.	MÇ	800	R$ 5,15	R$ 4.120,00
10	Chuchu Verde, tenro, firme, casca intacta e sem pontos amarelos ou apodrecidos.	KG	1000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
11	Couve tipo "manteiga". Deve conter folhas íntegras, frescas, de coloração uniforme e bem desenvolvidas.	KG	1200	R$ 5,97	R$ 7.164,00
13	Farinha de mandioca torrada. Deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, isenta de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas.	KG	1000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
14	Geléia de morango. Embalagem própria para alimentos contendo 500g de produto. Ingredientes permitidos: morango, açúcar. Rotulagem conforme legislação, contendo procedência, quantidade, data de fabricação e validade do produto.	PT	600	R$ 10,67	R$ 6.402,00
16	Milho verde espiga. Espigas frescas, integras, sem partes deterioradas ou velhas, Embaladas em plástico atóxico em pacotes de no máximo 5kg cada.	KG	1.000	R$ 7,53	R$ 7.530,00
17	Morango in natura. Frutos íntegros, frescos, coloração uniforme, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo.	KG	900	R$ 22,27	R$ 20.043,00
18	Ovo caipira vermelho. Acondicionados em embalagem contendo uma dúzia, com data de fabricação e validade.	DZ	1500	R$ 6,57	R$ 9.855,00

20	Pão francês. Produto fresco em embalagem própria para consumo. Deverá conter data de fabricação e de validade na embalagem.	KG	1600	R$ 12,58	R$ 20.128,00
21	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor abacaxi com hortelã. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	269	R$ 18,23	R$ 4.903,87
22	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor acerola. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	270	R$ 18,23	R$ 4.922,10
23	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor maracujá. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	269	R$ 18,23	R$ 4.903,87
24	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor uva. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	270	R$ 18,23	R$ 4.922,10
25	Repolho. Folhas frescas sem descoloração ou deterioração. Tamanho mínimo de 20 cm após retirada das folhas externas.	KG	700	R$ 3,77	R$ 2.639,00
27	Taiá. Produto in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500	R$ 4,08	R$ 2.040,00
28	Tomate. Maduro, mas não amolecido, sem amassamento, mancha amarelas ou brancas, deterioração ou marcas de doenças. Tamanho médio entre 6 e 9 cm de diâmetro.	KG	1500	R$ 5,18	R$ 7.770,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				R$ 184.812,94	

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
MEMBRO

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
MEMBRO

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 23/2019

Publicação Nº 2030795

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio de 2019, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a) FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, CELSO CUNICO e KARINA JUSSARA DOS SANTOS nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 23/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DAS PONTES DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, SENDO: 01 (UMA) NO BALNEÁRIO IMPERADOR, 02(DUAS) NA LOCALIDADE DE BRAÇO DO NORTE, E 01 (UMA) NO BALNEÁRIO FIGUEIRA DO PONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participante	
Empresa	Representante
EVALDO CARLOS SPECK ME	RONALDO JOSE DOS SANTOS
BEIRA RIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	NÃO CREDENCIADO
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELLI - EPP	VALDELI CECILIO DOS SANTOS
DELAIDE FRISANCO 04324482926	EDIVALDO FRISANCO

Analisados os documentos foi constatado que a empresa BEIRA RIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME não apresentou os seguintes documentos: Contrato Social, conforme item 5.1.1. alínea a.1, a Declaração de Habilitação, conforme item 5.1.2. e a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme item 5.1.3., desta forma não foi credenciada. Os documentos das demais empresas foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
DELAIDE FRISANCO 04324482926	4,5 e 6	R$ 28.200,00
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP	7	R$ 57.200,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 15h:00m.

Itapoá, 23 de maio de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
CELSO CUNICO Membro	KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro

Licitantes:

EVALDO CARLOS SPECK ME RONALDO JOSE DOS SANTOS	VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELLI – EPP VALDELI CECILIO DOS SANTOS
DELAIDE FRISANCO 04324482926 EDIVALDO FRISANCO	

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL Nº 034/2019 – MÉDICO 20HORAS

Publicação Nº 2030077

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2019 – MÉDICO 20 HORAS

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico 20 horas:

Candidato	Documentação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Gladis Katrein Stock	De acordo com o edital	08/01/1947		Não apresentou cópia dos cursos de aperfeiçoamento	01/07/91 à 01/02/12 17/05/10 à15/06/10 01/07/11 à 01/02/12 12/11/12 à 08/09/14 Total	494 02 14 42 552	Deferido 552 Pontos	1ª
Aline Neppel	De acordo com o edital	05/05/1991	30 20 60 21 32 60 480 24 25 246 120 Total	01 01 03 01 01 03 24 01 01 12 06 54	Não apresentou tempo de Serviço	00	Deferido 54 Pontos	2º

Itapoá, 23 de maio de 2019.

Marciane Rech Noeli Schwetler Saidel
Enfermeira III Auxiliar de Serviços Gerais/Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019 - PROCESSO Nº 45/2019 - SALA CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2030216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2019
PROCESSO Nº 45/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária de Educação do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Dispensa de Licitação mediante as seguintes considerações:

Considerando que atualmente o Conselho Municipal de Educação encontra-se provisoriamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, porém, neste espaço será o funcionamento da sala de apoio pedagógico para os alunos das escolas municipais Frei Valentim, João Monteiro Cabral e Alberto Speck.

Considerando que o Conselho Municipal de Educação não depende diretamente da Secretaria para sua funcionalidade diária, a diretoria deste órgão do Conselho Municipal de Educação, através de seu Presidente senhor José Antônio Soares requereu a mudança de sua Sede para um local separado e adequado para sua finalidade, porém priorizando sua proximidade à Secretaria de Educação.

Considerando que a sala que está sendo locada atenderá a demanda do Conselho, tanto no que diz respeito à sua localidade, a qual está localizada na avenida, sendo de fácil acesso aos membros e demais interessados, quanto ao seu tamanho, que é adequado para reuniões e atendimentos ao público.

Considerando que ao locar este espaço, atenderemos a solicitação do Conselho Municipal de Educação e, cumpriremos com o Plano de Metas da Educação, pois o Conselho é uma chave essencial para cumprir com as estratégias previstas nesse, considerando que a ele compete colaborar com a Secretaria de Educação na organização e direção do ensino, sugerir medidas que se julguem necessárias a melhor solução dos problemas educacionais, fiscalizar o uso de recursos e emitir pareceres, entre outras obrigatoriedades.

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme 03 (três) avaliações realizadas pelos corretores: Luiz Carlos Farina, CRECI nº 7.275/SC, no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); Gisele Anastacio, CRECI nº 29.757/SC, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e Maria Margarida Siqueira da Silva, CRECI nº 15.243/SC, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);

Considerando o Parecer Jurídico nº 49/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza a locação do objeto abaixo descrito:

1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei n 8.666/93.

2. OBJETO: Locação de imóvel comercial com área 34,55 m2, localizado no Lote nº 03, da quadra nº 04 do Bairro Itapoá, anexo B-1, Avenida Brasil, nº 2558, loja 02, destinado ao funcionamento da sede do Conselho Municipal de Educação do Município de Itapoá.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Sala comercial térrea com área de 34,55 m², em um sobrado em alvenaria, área total do imóvel 414,68², situado na Avenida Brasil, nº 2558, loja 02, constituído pelo Lote nº 03 da Quadra 04, Balneário Itapoá, anexo B-1, com área de 288m², registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC sob a Matrícula nº 7.196 no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá. Esta sala tem 01 (um) banheiro. Estacionamento com duas vagas em frente ao prédio.

4. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FUNDAMENTO DAS DESPESAS: O preço total para locação deste imóvel, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais.

5. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Educação	422	013	001	012	0361	0021	2037	010100	33903615

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 24/05/2019, finalizando-se em 24/05/2020, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

7. CONTRATADO: EDENILSON SABATKE, brasileiro, casado, motorista, portador do CI.RG nº 6.279.272-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 858.780.909-10, residente e domiciliado à Rua Domingos Gabardo, nº 290 A, capão Raso, CEP: 81130-040, na cidade de Curitiba/PR.

Itapoá, 22 de maio de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019

Publicação Nº 2031301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: EDENILSON SABATKE, brasileiro, casado, motorista, portador do CI.RG nº 6.279.272-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 858.780.909-10, residente e domiciliado à Rua Domingos Gabardo, nº 290 A, capão Raso, CEP: 81130-040, na cidade de Curitiba/PR.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - PROCESSO Nº 45/2019.

Objeto: Constitui o objeto deste contrato a locação de uma sala comercial Sala comercial térrea com área de 34,55 m², em um sobrado em alvenaria, área total do imóvel 414,68², situado na Avenida Brasil, nº 2558, loja 02, constituído pelo Lote nº 03 da Quadra 04, Balneário Itapoá, anexo B-1, com área de 288m², registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC sob a Matrícula nº 7.196 no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá. Esta sala tem 01 (um) banheiro. Estacionamento com duas vagas em frente ao prédio.
VALOR R$: R$ 9.360,00.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 22 de maio de 2019.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2018

Publicação Nº 2031092

JULGAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 203 caput, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR o relatório Final Parcial da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 3.633/2018 referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2018 referente o (a) servidor(a) - (D.S.K), e DETERMINA:

1. Arquivamento do Processo.

Itapoá (SC), 23 de maio de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 005/2018

Publicação Nº 2031126

JULGAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 005/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 203 caput, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 3.633/2018 referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2018, e DETERMINA:

1. Arquivamento do Processo.

Itapoá (SC), 23 de maio de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 006/2018

Publicação Nº 2031148

JULGAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 006/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 203 caput, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 3.633/2018 referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2018, e DETERMINA:

1. Arquivamento do Processo.

Itapoá (SC), 23 de maio de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 008/2017

Publicação Nº 2031184

JULGAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 008/2017

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 203 caput, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 3.633/2018 referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2017, e DETERMINA:

1. Arquivamento do Processo.

Itapoá (SC), 23 de maio de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO (PADEP) Nº. 005/2018

Publicação Nº 2031286

JULGAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO (PADEP) Nº. 005/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 19 caput, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 3.901/2018 referente ao Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº. 005/2018, e DETERMINA:

1. Anulação da reprovação e arquivamento do Processo.

Itapoá (SC), 23 de maio de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 003/2019

Publicação Nº 2031217

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 003/2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181 parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 4.022/2019 referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 003/2019, e DETERMINA:

1. Encaminhar Relatório Final a Secretaria competente para providências cabíveis.
2. Arquivamento do Processo.

Itapoá (SC), 23 de maio de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 004/2019

Publicação Nº 2031247

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 004/2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181 parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 4.046/2019 referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 004/2019, e DETERMINA:

1. Encaminhar Relatório Final a Secretaria competente para providências cabíveis.
2. Arquivamento do Processo.

Itapoá (SC), 23 de maio de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 006/2019

Publicação Nº 2031277

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 006/2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181 parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 4.463/2019 referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 006/2019, e DETERMINA:

1. Arquivamento do Processo.

Itapoá (SC), 23 de maio de 2019.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

PREGÃO Nº24-19-CARGA DE GÁS

Publicação Nº 2031004

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
PROCESSO Nº 46/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações

estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 05 de junho de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA USO NO CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 23 de maio de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 068/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2029955

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 068/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 27/05/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
54	20h	Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Fabiana Duarte de Oliveira Schultz	30/05/2019	15/11/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 23 de maio de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019/EDUCAÇÃO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

Publicação Nº 2030099

Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXILIO-TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

EDITAL Chamada Pública nº. 003/2019

Chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", conforme tabela I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, SC, OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, comunica aos interessados conforme Lei 2.441 de 13 de maio de 2013, 2.504 de 13 de dezembro de 2013 e 2.600 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 17 de 12 de março de 2019, com o objetivo de atender ao Programa "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.
Os interessados deverão Protocolar o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no setor de Protocolo do Município de Ituporanga, sito a Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro – Ituporanga – SC, para fins de CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", conforme itinerários, tabela de preços e normas abaixo especificadas:

TABELA I

ITINERÁRIO (PREÇOS PREVISTOS)

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	7	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO CENTRO E BAIRROS DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 7.900,00	R$ 55.300,00
2	7	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO DA LOCALIDADE BARRAGEM, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 1.750,00	R$ 12.250,00
3	7	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO DA LOCALIDADE DA BELA VISTA, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 1.400,00	R$ 9.800,00

4	7	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO BAIRRO CERRO NEGRO, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 1.750,00	R$ 12.250,00
5	7	MES	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA A FACULDADE OU CURSOS TÉCNICOS COM ITINERÁRIO LOCALIDADE SANTANA, ILHA GRANDE, BAIRROS E CENTRO DE ITUPORANGA PARA RIO DO SUL.	R$ 1.400,00	R$ 9.800,00
				TOTAL	R$ 99.400,00

I – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTE DE RECURSOS

a) Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital, serão os constantes da Tabela I,
b) As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiros de 2019: Secretaria da Educação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2018	Manutenção do Polo Universitario e Auxilios a Alunos
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.

II - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas Jurídicas ou Físicas interessadas em prestar os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato, ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos na Secretaria Municipal de Educação:

2.1- DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:
a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
b – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
c – Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
d – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, por sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
e- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
f- Certificado de Registro no DETER.

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA FISICA)
a) – Cédula de Identidade autenticada;
b) – CPF – Cadastramento Pessoa Física autenticado;

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL
a) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
b) – Prova de inscrição junto a Seguridade Social;
d) – Carteira Nacional de Habilitação – CNH – do condutor do veículo, condizente com a função durante o período de contrato com a administração.
e) Certificado de Registro no DETER.

2.1.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 01 deste edital.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope de Documentos de Habilitação, deverá ser entregue por um representante legal devidamente habilitado pelo interessado, no dia, hora e local mencionados no Preâmbulo deste Edital, em envelope distinto, lacrado, assim identificado:
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE – … .....
(Razão Social da Organização)
Nº DO CNPJ … .....

Observações:

· Só será permitido o credenciamento dos interessados que apresentarem toda a documentação exigida neste edital.

III – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
2) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
3) O credenciamento que venha se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
4) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela I, tendo em conta o número de alunos efetivamente transportados, mediante relatório apresentado pelo CREDENCIADO, com itinerário e de cada aluno, com sua respectiva assinatura, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal).

IV – DOS RECURSOS HUMANOS

1) Não é de responsabilidade da Prefeitura os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo CREDENCIADO.

V – FORMALIZAÇÃO

1) – Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo é submetido à aprovação da Comissão Criada para este fim e, posteriormente, encaminhado ao Sr. Prefeito do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.
2) - Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo de compromisso (CONTRATO), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VI – DOS PRAZOS RECURSAIS

1) - Os recursos serão dirigidos no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
2) – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo prazos de 03 (três) dias úteis.
3) – Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
4) – Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.
5) – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

VII – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

1) - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros;
2) - Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
3) - Dispor de seguro específico para a execução de transporte de passageiros como: danos pessoais, materiais, morais, despesas médicas e hospitalares, invalidez e morte;
4) – Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;
5) No caso de haver mais de um credenciado para a mesma linha, o Município não poderá indicar nominalmente, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos credenciados, sendo a escolha do prestador dos serviços exclusiva do usuário.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente edital, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de

Ituporanga, no endereço abaixo, de segundas a sextas feiras, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a partir da publicação deste Edital durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.
2) O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, ou enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.
3) Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
4) Fazem parte do presente edital, os anexos I Minuta do Termo de Compromisso de Credenciamento, e o anexo II Modelo de Declaração.

IX – INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal Educação, situada à Rua Joaquim Boeing, nº 40 - Centro – Ituporanga SC, ou pelo telefone: 047 – 3533-1211.

Ituporanga, 25 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Prefeito Secretária da Educação

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO"

O Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, com sede na Rua Joaquim, nº40 - Centro - CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, nos termos do Edital de Credenciamento nº.003/2019, CREDENCIA, através do presente, Sr.(a), ou empresa ..... (nome, qualificação, endereço, identificação, CPF ou CNPJ), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", de acordo com as seguintes condições:

I – DO OBJETO

Art. 1º. – O CREDENCIADO prestará ao Município de Ituporanga SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DO PROGRAMA "UNIVERSIDADE – UM SALTO PARA O FUTURO", conforme normas previstas no Edital nº. 003/2019 e demais orientações constantes da Solicitação de Credenciamento nº._____/_____, através do parecer da Comissão especialmente criada para este fim, homologação do Prefeito do Município

II – DA REMUNERAÇÃO

Art. 2º. – O preço ajustado entre as partes será o constante da Tabela I, do Edital nº. 003/2019, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 3º. – O Município de Ituporanga tem a obrigação de:

1. – Efetuar o pagamento dos serviços executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do Presente Edital - Preços Públicos - até o dia 30 do mês referente a realização dos serviços, mediante a apresentação do RELATÓRIO assinados pelo usuário, bem como, a competente fatura emitida pelo CREDENCIADO, em documento fiscal idôneo.
2. – O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
3. – Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.
4. - Fica vedado ao Município o pagamento de Serviços de Transporte de alunos que estiverem devidamente cadastrados e assinados pelo usuário.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Artigo 4º. – São obrigações do CREDENCIADO:

1. – Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.
2. - É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
5. - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela constante do anexo I da Lei nº 2504/2013, com a devida comprovação do responsável indicado pela Secretaria de Educação do Município, até o dia 30 do mês referente aos serviços prestados, tendo em conta o número de alunos efetivamente transportados, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e assinatura dos mesmos.
6. – Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não

atendimento.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 5º. – Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

Art. 6º. – O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 8º. – A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

Art. 9º. - O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, ou enquanto houver interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º. – O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

Art. 11º. – O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 12º. – O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

Art. 13º. – Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

Art. 14º. – Fica eleito o FORUM DA COMARCA DE ITUPORANGA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato de Credenciamento, o qual será emitido em 03 (três) vias de igual teor, sendo devidamente assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Ituporanga SC ..... de ..... de 2019
--- ---
Prefeito do Município Credenciado

Testemunhas:

Id. ou CPF

Id. ou CPF

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: CHAMADA PÚBLICA N. 003/2019

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ n. _____ _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)_____ portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO, NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF, FARMACIA BASICA MUNICIPAL, SERVIÇO ATENDIMENTO MO

Publicação Nº 2030188

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº04/2019
Processo: 04/2019/FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO, NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF, FARMACIA BASICA MUNICIPAL, SERVIÇO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU, UNIDADE SANITARIA CENTRAL E SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 05 de junho de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 05 de junho de 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 24 de maio de 2019
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 16/2019/PMI

Publicação Nº 2030862

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº16/2019
Processo: 24/2019/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS (TIP TOP 04,05,06,07,08,09,10,11,12) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de junho de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de junho de 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 24 de maio de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

Jaborá

CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2029909

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.002,38	47.002,38	53.757,84	47.068,28	46.765,12	47.068,28	47.068,28	59.116,87	55.989,03	50.155,84	47.140,65	47.437,77	595.572,72	0,00
Pessoal Ativo	47.002,38	47.002,38	53.757,84	47.068,28	46.765,12	47.068,28	47.068,28	59.116,87	55.989,03	50.155,84	47.140,65	47.437,77	595.572,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.009,19	38.009,19	44.764,65	38.062,48	37.817,32	38.062,48	38.062,48	46.513,21	45.171,76	40.487,00	38.011,47	38.114,99	481.086,22	
Obrigações Patronais	8.993,19	8.993,19	8.993,19	9.005,80	8.947,80	9.005,80	9.005,80	12.603,66	10.817,27	9.668,84	9.129,18	9.322,78	114.486,50	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.002,38	47.002,38	53.757,84	47.068,28	46.765,12	47.068,28	47.068,28	59.116,87	55.989,03	50.155,84	47.140,65	47.437,77	595.572,72	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	21.158.855,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.158.855,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	595.572,72	2,81
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.269.531,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.206.054,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.142.578,22	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Jaborá - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RONALDO CADORE:01783345969 Date: 2019.05.21 19:19:20 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Jaborá - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Jacinto Machado

Prefeitura

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 30/2019 CC

Publicação Nº 2031115

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº 30/2019 – Concorrência
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfaltica de 6 (seis), vias urbanas, no município de Jacinto Machado/SC.
A Comissão de Licitação do Município de Jacinto Machado torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas de preços, da Licitação 30/2019 - Concorrência, que resultou na HABILITAÇÃO da única empresa participante JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA; e CLASSIFICAR em 1º lugar a proposta da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com o valor global de R$ 4.068.128,18 (Quatro milhões, sessenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).
Jacinto Machado, 23 de maio de 2019.
Jaison Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 12.871/2019

Publicação Nº 2030936

D E C R E T O Nº 12.871/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FELIPE KUTZNER, matrícula 9741; ELIZIANA DOS REIS, matrícula 8589; e IRIO RIEGEL, matrícula 82013, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da cobertura de uma área de 2.845,95m² (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco vírgula noventa e cinco metros quadrados), troca total de telhas, remoção e substituição do sarrafeamento, reparo, imunização e limpeza da estrutura de madeira, remoção e reinstalação de calhas, remoção e reinstalação de Sistema Preventivo Contra Descargas Atmosféricas, remoção e reinstalação das instalações elétricas e demais serviços previstos no projeto, na E.M.E.B. Gertrudes S. Milbratz, localizada na Rua 501 - Pastor Albert Schneider e na Rua 858 - Amandus Rengel, bairro Rio da Luz, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.872/2019

Publicação Nº 2030937

D E C R E T O Nº 12.872/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 054/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da cobertura de uma área de 2.845,95m² (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco vírgula noventa e cinco metros quadrados), troca total de telhas, remoção e substituição do sarrafeamento, reparo, imunização e limpeza da estrutura de madeira, remoção e reinstalação de calhas, remoção e reinstalação de Sistema Preventivo Contra Descargas Atmosféricas, remoção e reinstalação das instalações elétricas e demais serviços previstos no projeto, na E.M.E.B. Gertrudes S. Milbratz, localizada na Rua 501 - Pastor Albert Schneider e na Rua 858 - Amandus Rengel, bairro Rio da Luz;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal DALTON UHLENDORF, Engenheiro, matrícula 9561, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 054/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.
Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.873/2019

Publicação Nº 2030938

D E C R E T O Nº 12.873/2019
Regulamenta as Disposições Legais Referentes ao Cadastro Mobiliário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos artigos 88 a 90-A, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993; e

CONSIDERANDO o princípio fundamental da livre iniciativa, previsto no inciso IV, do caput, do artigo 1º; o disposto no parágrafo único, do artigo 170; bem como o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no artigo 37, todos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar, de eliminar, de suprimir, de simplificar formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas;

CONSIDERANDO que o uso da tecnologia pode facilitar e simplificar os serviços da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a integração de dados via sistemas da informação está prevista na Lei Municipal Nº 7.936/2019, de 20/05/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentar a Lei Nacional Nº 13.726, de 08/10/2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal Nº 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Trabalho Jaraguá 5.0, por intermédio da Portaria Nº 171/2019, de 08/03/2019, que tem por objetivo: ser responsável por racionalizar, simplificar, integrar e automatizar os processos, atos e procedimentos administrativos usando ferramentas eletrônicas e tecnologias da informação;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 027/2019-Semad-DTI, de 13/05/2019, da Diretoria de Tecnologia da Informação;

DECRETA :
CAPÍTULO ÚNICO
DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Seção I
Da Sua Composição e Obrigatoriedade

Art.1º O Cadastro Mobiliário Municipal, de que tratam os artigos 88 a 90-A, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993, será composto dos registros e informações de todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou sob forma societária, qualquer atividade econômica, financeira, social, desportiva e religiosa, que tenham ou não finalidade lucrativa e demais atividades afins, urbanas ou rurais.
§1º São obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal todas as pessoas físicas e jurídicas ou a estas equiparadas, de direito público ou privado, ligadas ou não aos tributos municipais, ainda que gozem de isenção ou imunidade.

§2º Para efeito do que dispõe este regulamento, a inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal das atividades econômicas exercidas no âmbito do Município serão codificadas, salvo as hipóteses previstas no §1º, deste artigo, de conformidade com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas/Fiscais (CNAE - Fiscal), aprovada pela Resolução do IBGE/CONCLA Nº 01/98 e demais alterações posteriores.

§3º Ocorrendo alterações da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/Fiscais (CNAE - Fiscal) serão as mesmas automaticamente adotadas pela Fazenda Municipal.
Art.2º Nenhuma atividade prevista no artigo 1º poderá instalar-se ou exercer as suas atividades no Município, com ou sem estabelecimento, sem prévia licença para localização e permanência ou de Alvará de Licença de Atividade.

Art.3º Somente poderão instalar-se os contribuintes que realizarem consulta prévia eletrônica via Sistema de Registro Integrado da JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) ou sistema eletrônico disponibilizado pela Prefeitura, sobre seu objeto social, aos órgãos de fiscalização de uso e ocupação do solo, cadastro técnico, posturas, meio ambiente, vigilância sanitária, segurança, trânsito, educação e Cadastro Mobiliário Municipal, salvo na concessão de Alvará de Licença de Atividade, em que fica dispensada a vistoria prévia da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama).

Art.4º A consulta prévia eletrônica é documento obrigatório e faz-se necessário que seja devidamente aprovada pelos órgãos competentes, sempre que se operar:

I - inscrição;

II - alteração de endereço, exceto a inclusão ou mudança de nome de rua;
III - alteração de objeto social;

IV - modificação nas características do imóvel utilizado como estabelecimento sede ou filial de atividade;

V - acréscimo ou exercício de atividade, cuja previsão contratual não foi submetida à apreciação de consulta prévia, quando do pedido de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único. A exclusão de atividade dispensará parecer dos órgãos que se refere o artigo 3º, deste Decreto.

Art.5º A consulta prévia eletrônica possui validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do último despacho do órgão competente.

Seção II
Da Inscrição e Alterações

Art.6º A inscrição ou alteração no Cadastro Mobiliário Municipal será efetuada pelo contribuinte, responsável ou seu representante legal, através da validação de formulário eletrônico de inscrição ou alteração, um para cada estabelecimento, disponibilizado na página https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/aberturadeempresas.

§1º A validação do formulário eletrônico de inscrição ou alteração deverá preceder o início de suas atividades.

§2º Quando a inscrição for solicitada por procurador, deverá ser juntado o original ou cópia autenticada do instrumento de mandato.

§3º Os dados constantes no formulário eletrônico são oriundos da integração e comunicação de dados, conforme artigo 1º, da Lei Municipal Nº 7.936/2019, de 20/05/2019.
§4º Para a validação do formulário eletrônico, a consulta prévia eletrônica deverá estar devidamente aprovada pelos órgãos competentes. Caso a solicitação seja aprovada com condicionantes, estas deverão ser atendidas até o ato de solicitação de inscrição ou alteração do Cadastro Mobiliário.

§5º Os contribuintes prestadores de serviço deverão, ainda, ao efetuar a validação do formulário eletrônico de inscrição ou alteração, selecionar as atividades da Lista de Serviços, da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003, de 23/12/2003, e alterações, que pretendem exercer.

Art.7º O contribuinte deverá promover tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, mesmo se prestar serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou no caso de sociedade de profissionais.

§1º Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrições no Cadastro Mobiliário Municipal:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

§2º Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de uma edificação, pertencente a mesma pessoa.

§3º Poderão estabelecer-se em um mesmo endereço pessoas físicas ou jurídicas distintas, que ocupem espaços separados, explorando ou não o mesmo ramo de atividade, desde que satisfeitas as demais legislações pertinentes. Para isso são obrigadas a comunicar, ao Serviço de Cadastro Mobiliário Municipal, a área, número da sala ou salas que cada um ocupará.
§4º Poderão utilizar-se do mesmo endereço pessoas físicas ou jurídicas distintas que compartilham o mesmo espaço para exercer suas atividades, explorando ou não o mesmo ramo de atividade, desde que satisfeitas as demais legislações pertinentes.
§5º Quando se tratar de endereço fiscal, poderão utilizar-se do mesmo apenas pessoas físicas ou jurídicas que atendam aos requisitos da Lei Complementar Municipal Nº 188/2017, de 17/03/2017, ou a que vier a substituí-la.

Art.8º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será realizada tendo por referência o endereço residencial, em Jaraguá do Sul, do responsável legal ou em escritório virtual.

Art.9º Cada estabelecimento, seja matriz ou filial, deverá ter seu número de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, independente do número de atividades exercidas e dos tributos mobiliários incidentes, cujos dados cadastrais deverão ser validados no formulário eletrônico de inscrição ou alteração, disponibilizado na página https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/aberturadeempresas.

§1º As empresas cuja contabilidade seja realizada por seus próprios funcionários são também obrigadas a identificar o contabilista.

§2º As sociedades de qualquer natureza, quando de sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, deverão indicar seus representantes legais, quer seja integrante ou não do quadro societário.

Art.10. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o contribuinte ou responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorrerem as alterações relativas a:

I - denominação da razão social e/ou nome fantasia;

II - quadro societário e administrador;

III - endereço, domicílio ou residência;

IV - objeto social/atividades;

V - escritório de contabilidade ou contabilista;

VI - quantidade de profissionais habilitados, no caso de sociedade de profissionais enquadrada no regime de tributação previsto no §2º, do artigo 15, da Lei Complementar Municipal Nº 35/2003, de 23/12/2003, e alterações.

Parágrafo único. As informações, alterações e retificações, cuja atualização não dependa de consulta prévia, poderão ser efetuadas mediante requerimento junto à Central de Atendimento localizada no Centro Administrativo ou via Protocolo Online.

Seção III
Da Inscrição e Alteração de Pessoa Jurídica

Art.11. O requerimento de inscrição ou alteração no Cadastro Mobiliário Municipal de Pessoa Jurídica, mediante validação de formulário eletrônico de inscrição ou alteração, disponibilizado na página https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/aberturadeempresas, deverá ser instruído dos seguintes documentos:

I - autodeclaração emitida após a validação de formulário eletrônico de inscrição ou alteração, disponibilizado na página https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/aberturadeempresas;

II - documento de identificação pessoal do representante legal e técnicos responsáveis (quando for o caso);

III - outros documentos, cuja exigência seja devidamente justificada pelo setor competente.

Parágrafo único. Os dados constantes na autodeclaração concatenam as declarações de acessibilidade, opção pelo EES - Enquadramento Empresarial Simplificado, de endereço fiscal, de responsabilidade pela informação, de informações cadastrais e de responsabilidade técnica.

Seção IV
Da Inscrição e Alteração de Pessoa Física

Art.12. Para efeito de inscrições e alterações no cadastro de profissionais autônomos, serão exigidos os seguintes documentos:

I - autodeclaração emitida após a validação de formulário eletrônico de inscrição ou alteração, disponibilizado na página https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/aberturadeempresas;

II - documento de identificação pessoal;

III - cópia do registro dos respectivos conselhos profissionais, quando exigido;

IV - outros documentos, cuja exigência seja devidamente justificada pelo setor competente.

Parágrafo único. Os dados constantes na autodeclaração concatenam as declarações de acessibilidade, opção pelo EES - Enquadramento Empresarial Simplificado, de endereço fiscal, de responsabilidade pela informação, de informações cadastrais e de responsabilidade técnica.
Seção V
Do Início da Atividade

Art.13. Entende-se por início das atividades a data pré-definida em cláusula específica dentro do instrumento constitutivo e na ausência desta, a data de homologação do contrato social, Estatuto ou Declaração de Firma Individual, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, Registro Civil ou no Conselho de Classe.

Parágrafo único. Na hipótese do instrumento constitutivo não ter sido levado a registro, somente produzirá efeito a partir da data de sua concessão.

Seção VI
Da Concessão da Inscrição

Art.14. As inscrições ou alterações no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 3º e 4º, serão realizadas após aprovação da consulta prévia eletrônica e solicitação do contribuinte via protocolo.

§1º Para que se processe a solicitação, os documentos serão recebidos mediante pagamento de preço público e seu respectivo protocolo.

§2º As guias para pagamentos dos tributos e preços públicos resultantes destes procedimentos poderão ser retiradas no setor competente

ou eletronicamente.
Art.15. O contribuinte inscrito receberá documento comprobatório da inscrição que é intransferível, devendo ser substituído sempre que venham a ocorrer alterações de dados, ou anualmente pela renovação.

§1º A inscrição terá caráter definitivo, onde seu número permanecerá sempre o mesmo, independente de qualquer alteração cadastral, devendo ser impresso em todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, ficando vedado em caso de baixa, seu reaproveitamento.

§2º O Alvará de Localização e Permanência deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível.

§3º É obrigatório ao contribuinte portar o Alvará de Licença de Atividade ou cópia deste atualizado, apresentando-o quando necessário para comprovar a autorização do Poder Executivo Municipal para desempenho de suas atividades.

Art.16. As declarações prestadas pelos contribuintes ou responsáveis no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais são de sua inteira responsabilidade, não implicando sua aceitação pela Fazenda Municipal, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. Será nula a inscrição ou alteração efetuada com informações falsas, erros ou simulação, respondendo o contribuinte ou responsável pelos prejuízos causados ao Poder Público e a terceiros.
Art.17. O lançamento e a cobrança de tributos serão efetuados em nome do contribuinte, à vista dos dados constantes do Cadastro Mobiliário Municipal.

Seção VII
Da Inscrição de Ofício

Art.18. A Fazenda Municipal poderá promover, de ofício, inscrição, alterações cadastrais, cancelamento de inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo de aplicações de penalidades cabíveis, no caso de constatação de qualquer irregularidade.

Art.19. A inscrição de ofício, referida no artigo anterior, poderá ser realizada sempre que constatado, por qualquer meio, o exercício de atividades sem prévia autorização, independente de intimação ou autuação por parte das autoridades competentes, sendo lançada com base nos dados disponíveis, devendo conter:

I - a identificação do contribuinte e seu respectivo CNPJ/MF ou CPF;
II - endereço e complemento;

III - qualificação da atividade exercida;

IV - identificação do responsável do estabelecimento.

Art.20. A inscrição de ofício somente produzirá efeitos para fins de controle, lançamento e cobrança de tributos, não importando em autorização para o exercício de atividade, podendo, portanto, sofrer eventuais sanções dos demais órgãos de fiscalização municipal.
Parágrafo único. Sempre que se processar uma inscrição de ofício dar-se-á ciência do ocorrido ao interessado, para que tome as providências necessárias quanto à regularização de seu estabelecimento.

Art.21. Quando se realizar uma inscrição de ofício, fica o responsável pelo Serviço de Cadastro Mobiliário Municipal obrigado a comunicar aos órgãos interessados, para que se proceda as diligências necessárias.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser enviada no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Seção VIII
Do Encerramento das Atividades

Art.22. A cessação das atividades será comunicada à Fazenda Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, a fim de ser anotada no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único. A anotação no Cadastro Mobiliário Municipal será efetuada após a verificação da veracidade da comunicação, sem prejuízo da cobrança de quaisquer débitos de tributos pelo exercício da atividade ou negócio de produção, indústria, comércio e prestação de serviço.

Art.23. O requerimento deverá ser protocolizado na Central de Atendimento localizada no Centro Administrativo, mediante preenchimento de Requerimento de Baixa, conforme Anexos I e II, deste Decreto, assinado pelo contribuinte, administrador, procurador ou inventariante, e somente será aceito com o preenchimento dos campos obrigatórios e com apresentação dos seguintes documentos:

I - autônomos: cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto ou firma reconhecida;

II - pessoa jurídica: cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto do administrador ou documento de extinção da empresa chancelado pela JUCESC/Cartório ou firma reconhecida;

III - cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, do procurador ou inventariante, quando for o caso;

IV - procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, quando for o caso;

V - termo de habilitação do inventariante, quando for o caso.

§1º Se o requerente encaminhar a solicitação sem atender as exigências do caput e dos incisos I a V deste artigo, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, findo ao qual, não atendidas as exigências, a solicitação será indeferida sem análise do mérito.

§2º Se o requerente encaminhar a solicitação sem a apresentação da documentação exigida no artigo 24, deste Decreto, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, findo ao qual, não apresentada a documentação, a solicitação será indeferida.

§3º A data da baixa para os contribuintes pessoa física será o dia da cessação das atividades, podendo ser considerada como:

I - a data de assinatura na Carteira de Trabalho;

II - a data do início da atividade da empresa onde conste como Sócio-Administrador ou Empresário Individual ou a data da inclusão no quadro societário como Sócio-Administrador;

III - a data de comprovação de residência em outro Município;

IV - a data da concessão de aposentadoria;

V - a data da comprovação de incapacidade permanente para desenvolver atividades laborativas;

VI - a data do óbito;

VII - a data do cancelamento de inscrição no órgão de classe;

VIII - a data do encerramento da atividade, quando constatada a impossibilidade de prosseguimento das atividades do contribuinte, de acordo com as peculiaridades de cada profissão;

IX - a data do protocolo, nos demais casos.

§4º A data da baixa para os contribuintes pessoa jurídica será o dia da cessação das atividades por transferência, venda, fechamento ou encerramento das atividades.
§5º A constatação pela Fazenda Municipal do exercício de atividades em data posterior à informada no Requerimento de Baixa, acarretará o indeferimento da solicitação.

Art.24. O requerente deverá indicar no requerimento o motivo da baixa e apresentar os seguintes documentos, além dos obrigatórios, conforme artigo 23, deste Decreto:
§1º Pessoa Física:

I - cópia de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho: parte da identificação (foto e dados) e dos contratos de trabalho;
b) Contrato Social ou alteração do Contrato Social onde conste como Sócio-Administrador, Declaração de Firma Individual ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) comprovante de residência em outro Município que deverá ser conta de energia elétrica, água ou telefone ou contrato de locação em nome do requerente;

d) carta de concessão de aposentadoria;

e) atestado médico que comprove a incapacidade permanente para desenvolver atividades laborativas;

f) Certidão de Óbito;

g) comprovante de baixa no respectivo órgão de classe;

h) demais documentos que tornem inequívocos a impossibilidade de prosseguimento das atividades do contribuinte, analisando as peculiaridades de cada profissão.

§2º Comércio e/ou Indústria:

I - cópia de um dos seguintes documentos:

a) última nota fiscal de mercadoria emitida e do termo de inutilização de documentos fiscais emitido pela Fazenda Estadual e, ainda, comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual, quando possuir autorização para emissão de documentos fiscais eletrônicos;

b) termo de cessação de uso do ECF emitido pela Fazenda Estadual;
c) Certidão de Baixa da Receita Federal, exceto no caso de baixa por inaptidão ou omissão contumaz;

d) comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual;

e) Distrato Social;

f) alteração do Contrato Social, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial.

§3º Prestador de Serviços que exerça também atividade de Comércio e/ou Indústria:
I - cópia de um dos seguintes documentos:

a) última nota fiscal de mercadoria ou prestação de serviços de transporte de passageiros intermunicipal ou serviços de comunicação emitida e do termo de inutilização de documentos fiscais emitido pela Fazenda Estadual e, ainda, comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual, quando possuir autorização para emissão de documentos fiscais eletrônicos;

b) termo de cessação de uso do ECF emitido pela Fazenda Estadual;
c) Certidão de Baixa da Receita Federal, exceto no caso de baixa por inaptidão ou omissão contumaz;

d) comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual;

e) Distrato Social;

f) alteração do Contrato Social, no caso de transferência para outro Município ou exclusão da filial;

g) último conhecimento de frete emitido e do termo de inutilização de documentos fiscais emitido pela Fazenda Estadual ou Certidão de Baixa da Fazenda Estadual quando o contribuinte possuir autorização para emissão de conhecimento de frete eletrônico (CT-e), no caso de transportadoras.
II - cópia da última nota fiscal de prestação de serviços ou conjugada emitida;
III - notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas;

IV - termo de inutilização das notas fiscais conjugadas emitido pela Fazenda Estadual, quando for o caso;

V - comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual, no caso do contribuinte possuir autorização para emissão de Notas Fiscais Eletrônicas conjugadas junto à Fazenda Municipal;

VI - cópia do último conhecimento de frete emitido e do termo de inutilização de documentos fiscais emitido pela Fazenda Estadual e, ainda, Certidão de Baixa da Fazenda Estadual quando o contribuinte possuir autorização para emissão de conhecimento de frete eletrônico (CT-e), no caso das empresas que exercem a atividade de transporte municipal de produtos e mercadorias.

§4º Prestador de Serviços:

I - cópia de um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Baixa da Receita Federal, exceto no caso de baixa por inaptidão ou omissão contumaz;

b) comprovante de baixa na Fazenda Estadual, exceto por cancelamento da inscrição estadual;

c) Distrato Social;

d) alteração do Contrato Social, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial.

II - cópia da última nota fiscal de prestação de serviços emitida;

III - cópia do último conhecimento de frete emitido e do termo de inutilização de documentos fiscais emitido pela Fazenda Estadual e, ainda, Certidão de Baixa da Fazenda Estadual quando o contribuinte possuir autorização para emissão de conhecimento de frete eletrônico (CT-e), no caso das empresas que exercem a atividade de transporte municipal de produtos e mercadorias;

IV - notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas.

§5º Administradora de Bens Próprios e/ou Incorporadora:

I - cópia do Distrato Social; ou

II - cópia da alteração do Contrato Social, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial.

§6º Microempreendedor Individual:

I - cópia do comprovante de baixa do registro emitido pelo Portal do Empreendedor ou cópia do Requerimento de Empresário cuja descrição

do ato deverá ser extinção, devidamente registrado na Junta Comercial; ou

II - cópia da alteração do registro emitido pelo Portal do Empreendedor ou cópia do Requerimento de Empresário cuja descrição do ato deverá ser alteração de dados, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de transferência para outro Município.
§7º Associações e entidades em geral não prestadoras de serviços:

I - cópia da Ata de Dissolução registrada em Cartório; ou

II - cópia da Ata de Alteração registrada em Cartório, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial.

§8º Associações e entidades em geral prestadoras de serviços:

I - cópia da Ata de Dissolução registrada em Cartório; ou

II - cópia da Ata de Alteração registrada em Cartório, no caso de transferência para outro Município ou exclusão de filial;

III - cópia da última nota fiscal de prestação de serviços emitida;

IV - notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas.

§9º Por ocasião da solicitação da baixa do Cadastro Mobiliário Municipal, a Administração Municipal poderá requisitar outras informações ou documentos considerados relevantes.

§10. O pedido de baixa somente será analisado mediante o recolhimento do preço público, através de guia própria emitida no momento da protocolização.

Art.25. Será procedida a inutilização das notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas, mediante emissão do Termo de Inutilização de Documentos Fiscais.
Art.26. A baixa do Cadastro Mobiliário Municipal será efetivada independentemente de quitação dos créditos tributários pendentes, contudo, a pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica continuará responsável pela quitação destes após a baixa.
Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser constituído após a baixa da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art.27. A baixa não exonerará o contribuinte dos débitos devidos até a data da baixa do cadastro, os quais poderão ser constituídos pela Fazenda Municipal e ajuizados pela Procuradoria-Geral do Município.

Art.28. A competência decisória dos pedidos de baixa do Cadastro Mobiliário Municipal será da Fazenda Municipal, após a liberação dos órgãos municipais envolvidos, quando for o caso.

Art.29. Nos casos em que ficar comprovado o fornecimento de informações com dolo, fraude ou simulação, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art.30. Fica autorizada a revisão dos pedidos de baixa não encerrados protocolizados até a data da publicação do presente Decreto, com base nas exigências desta legislação.

§1º A baixa produzirá efeitos a partir da data de sua concessão, salvo no caso de já ter sido comprovada a paralisação das atividades e nas hipóteses previstas nos §§3º e 4º, do artigo 23, deste Decreto.

§2º Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do despacho administrativo para apresentação da documentação faltante, sob pena do indeferimento da solicitação.

Art.31. Os contribuintes que solicitarem a baixa do Cadastro Mobiliário Municipal deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos necessários para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza prestados e tomados durante o prazo decadencial/prescricional.

Parágrafo único. Os contribuintes que são ou foram optantes pelo Simples Nacional deverão guardar os documentos dos últimos 07 (sete) exercícios.

Art.32. A baixa do Cadastro Mobiliário Municipal, exceto pelo motivo de transferência a outro Município ou exclusão de filial, acarretará a exclusão do contribuinte como optante pelo Simples Nacional em virtude da falta de inscrição junto à Fazenda Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Complementar Nacional Nº 123/2006.

Art.33. A baixa do Cadastro Mobiliário Municipal implica no cancelamento de todas as licenças municipais para funcionamento e para exercício de atividade.

Seção IX
Do Cancelamento de Ofício

Art.34. A Fazenda Municipal poderá promover, de ofício, o cancelamento do cadastro, sem prejuízo de aplicações de penalidades cabíveis.

§1º O cancelamento de ofício do cadastro da pessoa física, referido no caput, poderá ser realizado sempre que constatado, por qualquer meio, a ausência de atividade e a ocorrência de um dos seguintes fatos em relação ao contribuinte:

I - assinatura na Carteira de Trabalho;

II - início da atividade da empresa onde conste como Sócio-Administrador ou Empresário Individual ou a data da inclusão no quadro societário como Sócio-Administrador;
III - alteração da residência para outro Município;

IV - concessão de aposentadoria;

V - comprovação de incapacidade para desenvolver atividades laborativas permanentes;
VI - óbito;

VII - cancelamento de inscrição no órgão de classe; e

VIII - demais fatos que tornem inequívocos a impossibilidade de prosseguimento das atividades do contribuinte, analisando as peculiaridades de cada profissão.
§2º O cancelamento de ofício do cadastro da pessoa jurídica, referido no caput, poderá ser realizado sempre que constatado, por qualquer meio, a ausência de atividade e a ocorrência de um dos seguintes fatos em relação à pessoa jurídica:

I - não for localizada no endereço constante no Cadastro Municipal;

II - estiver extinta no respectivo órgão de registro;

III - ter sua sede transferida para outro Município;

IV - for constatada pela autoridade judiciária a dissolução irregular da sociedade ou a decretação da falência.

§3º O cancelamento de ofício produzirá efeitos a partir da data de ocorrência de, pelo menos, um dos fatos descritos nos incisos dos §1º e §2º, do presente artigo.
§4º O cancelamento de ofício não exonerará o contribuinte dos débitos devidos até a data do fato que motivou o cancelamento do cadastro, bem como, da aplicação das penalidades cabíveis, as quais serão apuradas pela Fazenda Municipal e ajuizadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art.35. O processo administrativo de cancelamento de cadastro deve ser iniciado por representação formulada por qualquer das autoridades fiscalizadoras do Município, ou pela Procuradoria-Geral do Município, consubstanciada com elementos que evidenciem qualquer das situações descritas nos §1º e §2º, do artigo anterior.

§1º A representação suspenderá os futuros lançamentos tributários do contribuinte até o término do processo administrativo, sem prejuízo da realização do lançamento retroativo caso comprovada a ocorrência do fato gerador:

I - quando constatado pela Procuradoria-Geral do Município qualquer dos motivos previstos no artigo anterior, deverá esta avaliar a suspensão de eventuais ações de Execução Fiscal até a conclusão do processo administrativo deflagrado;

II - a representação formulada por qualquer das autoridades fiscalizadoras do Município deverá ser encaminhada pela Diretoria de Receita Fiscal à Procuradoria-Geral do Município para avaliar a suspensão de eventuais ações de Execução Fiscal até a conclusão do processo administrativo deflagrado.

§2º A Fazenda Municipal realizará ato de fiscalização no endereço constante no cadastro e, caso verifique a inatividade, intimará o contribuinte ou seu representante legal, por meio de edital ou notificação, para que promova a regularização ou o cancelamento do cadastro no prazo estabelecido na legislação municipal.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que o contribuinte ou seu representante legal tomem providências, deverá a Fazenda Municipal, após a manifestação dos órgãos municipais envolvidos, quando for o caso, cancelar o cadastro do contribuinte, promovendo a exclusão dos débitos constatados indevidos e aplicando as penalidades cabíveis.

Art.36. O cancelamento do Cadastro Mobiliário Municipal será efetivado independentemente de quitação dos créditos tributários pendentes, contudo, a pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica continuará responsável pela quitação destes após o cancelamento.

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser constituído após o cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art.37. Os contribuintes deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos necessários para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza prestados e tomados durante o prazo decadencial/prescricional.

Parágrafo único. Os contribuintes que são ou foram optantes pelo Simples Nacional deverão guardar os documentos dos últimos 07 (sete) exercícios.

Art.38. O cancelamento do Cadastro Mobiliário Municipal, exceto pelo motivo de transferência a outro Município ou exclusão de filial, acarretará a exclusão do contribuinte como optante pelo Simples Nacional em virtude da falta de inscrição junto à Fazenda Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Complementar Nacional Nº 123/2006.

Art.39. O cancelamento do Cadastro Mobiliário Municipal implica no cancelamento de todas as licenças municipais para funcionamento e para exercício de atividade.

Seção X
Das Disposições Gerais

Art.40. Para os fins deste Decreto, serão entendidos como documentos de identificação: carteiras de identidade, com fotografia e assinatura, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras de identificação profissional, com fotografia, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, de 23/09/1997; passaportes com fotografia e assinatura ou, ainda, o RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

Art.41. Ficam aprovados os modelos de Requerimento de Baixa do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Física - Anexo I e Requerimento de Baixa do Cadastro Mobiliário Municipal - Pessoa Jurídica - Anexo II.

Art.42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos Municipais Nºs 11.329/2017, de 03/05/2017; 12.057/2018, de 17/05/2018; e 12.102/2018, de 30/05/2018.

Jaraguá do Sul, 20 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.873/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2030940

DECRETO MUNICIPAL Nº 12.873/2019
ANEXOS I e II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.873/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos do Decreto Municipal Nº 12.873/2019 encontram-se disponíveis no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21652

DECRETO Nº 12.874/2019

Publicação Nº 2030941

D E C R E T O Nº 12.874/2019
Regulamenta o Processo Seletivo Interno da Secretaria Municipal de Saúde, Destinado à Remoção de Servidores Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em Caso de Aquisição de Casa Própria Fora da Área Geográfica de Sua Atuação, em Conformidade com a Lei Federal N° 13.595, de 05 de Janeiro de 2018, e a Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de Novembro de 2014, e Alterações.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do artigo 7º, §5º, da Lei Federal Nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, combinado com as disposições da Lei Municipal Nº 4.254/2006, de 10 de maio de 2006, e da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, e alterações;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 093/2019/ChefiaGabPref-DDA, de 15/05/2019, da Diretoria de Decisões Administrativas;

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 0000916/2019;

DECRETA :

Art.1º O Processo Seletivo Interno é destinado à remoção de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 7º, §5º, da Lei Federal Nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, e do artigo 42, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, e alterações, em caso de aquisição de casa própria fora da área geográfica de abrangência de sua atuação.

Art.2º O Processo Seletivo Interno terá por objeto a seleção de servidores Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que participarão de Edital Público para a inscrição nas vagas de remoção promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mantida sua vinculação à mesma Equipe de Saúde da Família em que esteja atuando, ou, na forma do regulamento do Edital Público, para equipe atuante na área onde está localizada a casa própria adquirida.

Art.3º Poderá participar do Processo Seletivo Interno o servidor Agente Comunitário de Saúde (ACS) com atuação nos quadros da Secretaria

Municipal de Saúde.
Parágrafo único. É vedada a participação de servidores afastados do serviço por motivo de licença para tratar de interesses particulares, readaptado, reabilitado, em auxílio-doença, ou afastado do serviço por motivo de licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro.

Art.4º A inscrição no Processo Seletivo Interno será realizada pelo servidor ou por procurador regularmente habilitado, nos locais, dias e horários previamente fixados no Edital.

§1º O Processo Seletivo Interno deverá observar, entre a data de publicação do respectivo Edital e o início do prazo para recebimento das inscrições, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

§2º Os documentos exigidos no ato de inscrição constarão do Edital de abertura do Processo Seletivo Interno.

§3º Não será admitida inscrição por telefone, por via postal ou por meio eletrônico.
§4º O Edital de inscrição no Processo Seletivo Interno será publicado no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
Art.5º O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 01 (um) ano, contado da data de divulgação do resultado final.

Art.6º O Processo Seletivo Interno consistirá de prova de aquisição de casa própria e atuação como Agente Comunitário de Saúde (ACS) como caráter classificatório.
Art.7º Se ocorrer empate para o remanejamento de vaga no local de interesse, terá preferência na ordem de classificação o candidato:

I - que for idoso e tiver idade mais elevada;

II - que tiver idade mais avançada;

III - que tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo ou emprego na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Considera-se idoso o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art.8º O Secretário Municipal de Saúde designará uma Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo Interno para analisar os casos omissos, inclusive proceder o julgamento de quaisquer recursos, composta de:

I - 01 (um) representante indicado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Administração, ou outros órgãos ou unidades que as substituírem;
II - 01 (um) representante indicado pela Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ou outros órgãos ou unidades que as substituírem;

III - 01 (um) representante indicado pela Diretoria de Gestão Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde, ou outros órgãos ou unidades que as substituírem;

IV - 01 (um) representante indicado pela gestão do trabalho em Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, ou outros órgãos ou unidades que as substituírem.
Art.9º Serão publicados no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) as inscrições, a relação em ordem alfabética dos candidatos aprovados, o número de inscrição e a homologação da classificação final do Processo Seletivo Interno.

Parágrafo único. O candidato aprovado, observada a sua inscrição, a ordem de classificação e o número de vagas, poderá ser convocado para o remanejamento conforme disposição de vagas, por determinação do Secretário Municipal de Saúde.
Art.10. Caberá recurso, nos prazos fixados no Edital, dirigidos à Comissão Especial de Processo Seletivo Interno.

Art.11. Aplica-se ao pessoal designado nos termos deste Decreto o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e demais legislação correlata no que pertine aos deveres, proibições, acumulação e responsabilidades do servidor, penalidades, prazo de incompatibilidade para celebração de novo contrato, impedimento de retorno ao serviço público por penalidades, auxílio-doença, licença por acidente em serviço, licença especial à gestante ou adotante e o direito de petição.
Art.12. Os demais critérios para participação no Processo Seletivo Interno serão estabelecidos por ato do Secretário Municipal de Saúde, em Edital, observadas as disposições legais e os atos normativos que tratam da Política Nacional de Atenção Básica.

Art.13. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento, suplementada, se necessária.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.875/2019

Publicação Nº 2030943

D E C R E T O Nº 12.875/2019
Regulamenta o Comércio Eventual no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71, 99 e 102, todos da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos artigos 198 a 210, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993 (Código Tributário Municipal), e alterações, no que diz respeito ao procedimento administrativo de licenciamento de feiras de caráter temporário;

CONSIDERANDO os princípios que regem a atividade econômica, indutora do desenvolvimento no âmbito municipal, devendo ser assegurada, principalmente, a garantia das normas de proteção e defesa do consumidor, a garantia dos interesses econômicos e financeiros do Município, o respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços e a observância das responsabilidades fiscais;

DECRETA :

Art.1º A realização de comércio eventual, de caráter temporário, somente poderá acontecer com a prévia licença do Poder Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nas normas aplicáveis à matéria e neste Decreto.
§1º Para os fins deste Decreto, considerar-se-á:

I - comércio eventual: feiras, eventos comerciais de especial interesse, eventos promovidos pelo Município e eventos promovidos por entidades sem fins lucrativos;
II - feira: as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo e atacado, em espaço único ou dividido em stands individuais, com a participação de um ou mais comerciantes eventuais, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado;
III - evento comercial de especial interesse: qualquer acontecimento de especial interesse público, como:

a) eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Jaraguá do Sul;

b) feiras e eventos organizados por entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Jaraguá do Sul;

c) espetáculos e eventos culturais, artísticos ou religiosos;

d) congressos;

e) convenções;

f) exposições;

g) competições e eventos esportivos e de lazer.

IV - exposição: eventos onde os expositores realizem, tão somente, a exposição e/ou demonstração de produtos e serviços, sem comercializá-los no local, excetuando-se, quando for o caso, as atividades de suporte ao evento como alimentação, recreação e estacionamento;

V - evento promovido pelo Município: evento promovido pelo Município de Jaraguá do Sul, bem como por suas Fundações e Autarquias, onde os produtos, bens e serviços oferecidos se relacionem diretamente com este;

VI - evento promovido/organizado por entidades sem fins lucrativos: eventos promovidos/organizados por entidades sediadas no Município de Jaraguá do Sul, de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, de caráter cultural, artístico, esportivo, social, assistencial ou filantrópico;

VII - comerciante eventual: pessoas físicas ou jurídicas, sediadas, domiciliadas ou não, no Município, que exerçam, durante a realização do evento, atividades de comércio ou prestação de serviço decorrente de profissão, arte, ofício ou função;
VIII - expositores: pessoas físicas ou jurídicas, sediadas, domiciliadas ou não, no Município, que realizem, única e exclusivamente, a exposição e/ou demonstração de produtos e serviços, não exercendo, durante a realização do evento, atividades de comércio ou prestação de serviço, sendo admitido o fornecimento gratuito de produtos, serviços e/ou amostras.

§2º Ficam excluídos deste Decreto:

I - feiras de produtos hortifrutigranjeiros, realizadas ou incentivadas pelo Poder Público Municipal, conforme regulamentação específica;

II - comércio ambulante.

Art.2º O comércio eventual, de que trata este Decreto, pode ser realizado nos seguintes espaços:

I - públicos: em espaços públicos, mediante autorização expressa dos Secretários Municipais e/ou dos dirigentes de entidades autárquicas

e Fundações do Poder Executivo do Município, observadas as competências legais;

II - privados: em espaços particulares/privados, sendo necessário que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, estabelecidos neste Decreto e demais normas pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Quando exercidas em áreas e/ou logradouros públicos, dependerá de prévia licença e/ou autorização específica expedida pela autoridade competente, de acordo com a legislação municipal pertinente.

Art.3º Toda organizadora de evento que pretenda utilizar espaço público ou privado com a finalidade de planejar, organizar, administrar e promover evento de comércio eventual deverá obter a competente licença para exercício de comércio eventual, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a substituir, a qual será emitida de acordo com as disposições legais pertinentes e este Decreto.

§1º Compreende-se por organizadora de evento, para efeitos deste Decreto, a empresa ou a entidade sem fins lucrativos que tem por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

§2º A empresa ou entidade sem fins lucrativos que solicitar alvará de licença para exercício de comércio eventual com a finalidade de realizar as atividades previstas em seu objeto social em locais não previstos em sua licença municipal, está dispensada de constar em seu objeto social as atividades previstas no §1º, deste artigo.

Art.4º O processo de viabilidade deverá ter o respectivo preço público quitado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para eventos com até 5 (cinco) participantes; 30 (trinta) dias para eventos com 6 (seis) a 10 (dez) participantes; 45 (quarenta e cinco) dias para eventos com 11 (onze) a 20 (vinte) participantes; e 60 (sessenta) dias para eventos com mais de 20 (vinte) participantes, momento em que terá iniciada a tramitação, bem como, deverá constar do processo a seguinte documentação:

I - estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado de origem e dos documentos de identificação pessoal de seu representante legal;

II - sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria;

III - cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

IV - Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário do Município de origem;
V - croqui com o layout do local, com a denominação da localização e disposição dos estandes, e, quando houver estruturas e instalações elétricas temporárias, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VI - autorização do Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VII - autodeclaração, constante do Anexo I, deste Decreto;

VIII - resolução emitida pelo Conselho Municipal de Turismo, caracterizando o evento comercial como de Especial Interesse Turístico, na hipótese do artigo 21, deste Decreto.
§1º O interessado fica responsável por acompanhar o trâmite do processo que será disponibilizado via Internet. No caso de requerimentos incompletos e/ou incorretos, quando emitido parecer mencionando todas as falhas a serem sanadas, este deverá ser atendido no prazo máximo de 5 (cinco) dias após parecer emitido, sem possibilidade de prorrogação.

§2º Os documentos e as informações necessárias ao requerimento poderão ser prestadas por intermédio de procurador ou contador, mediante apresentação de procuração com poderes especiais de efetuar o requerimento em nome do contribuinte, ou do contrato de prestação de serviços igualmente com poderes específicos expressos.

§3º As autenticações dos documentos elencados nos incisos deste artigo podem ser realizadas no ato do protocolo do requerimento, mediante conferência com os originais.
§4º O organizador do evento poderá incluir e/ou alterar participantes com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de realização do evento, respeitada a quantidade máxima de participantes correspondente ao intervalo que define o prazo de quitação da taxa que trata o caput deste artigo.

§5º O organizador poderá excluir participantes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização do evento, desde que as taxas referentes ao Alvará Sanitário e ao Alvará de Licença para Exercício de Comércio Eventual ainda não tenham sido emitidas.
§6º Quando se tratar de eventos promovidos/organizados por entidades sem fins lucrativos sediadas no Município, estas ficam dispensadas de apresentar os documentos previstos nos incisos III e IV, deste artigo.

§7º A dispensa de apresentação de documentos que trata o §6º, deste artigo, não isenta as associações sem fins lucrativos sediadas no Município de Jaraguá do Sul de estarem com as referidas documentações em situação regular.

§8º Os prazos previstos neste artigo contam-se em dias corridos.

Art.5º Quando for realizado comércio eventual em área privada, além das exigências elencadas no artigo 4º, a organizadora do evento deverá apresentar, no processo administrativo de viabilidade, os seguintes documentos:

I - Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios para a edificação onde será realizado o comércio eventual;

II - autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou outra que a substituir.

Parágrafo único. O imóvel onde se realizará o evento deverá estar em situação regular junto à Prefeitura de Jaraguá do Sul.

Art.6º Para obter Alvará de Licença para Exercício de Comércio Eventual, a organizadora do evento deverá encaminhar requerimento, através de ofício dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a substituir, na forma do Anexo II, deste Decreto, instruído com os seguintes documentos prévios:

I - cópia integral do processo de consulta de viabilidade, previsto no artigo 4º, deste Decreto;

II - registro de comunicação de realização de evento junto a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;

III - quando o evento for realizado em imóveis e/ou locais públicos, o seguro contratado com empresa prestadora de serviços com cláusula expressa de responsabilidade civil contra terceiros, danos imobiliários causados por dolo ou culpa, incêndio, raio, explosão e danos elétricos e eletrônicos, com apólices quitadas;

IV - relatório firmado pela organizadora do evento dos comerciantes eventuais e expositores que participarão do mesmo, constando, além da localização que os referidos participantes ocuparão durante o evento, no caso de pessoas físicas, o nome completo, o CPF, a atividade a ser exercida e, no caso de pessoas jurídicas, a razão social, o CNPJ e atividade a ser exercida;

V - Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário do Município de origem de todos os comerciantes eventuais que participarão do evento. Caso o Município de origem não forneça Alvará Sanitário para determinada atividade, deverá apresentar declaração da Vigilância Sanitária do Município de origem, informando a dispensa e citando a legislação que a ampara;

VI - documentos previstos nos incisos I, II, III e VII, do artigo 4º, de todos os comerciantes eventuais que participarão do evento.

§1º No caso de requerimentos incompletos e/ou incorretos, será expedido um único comunicado ao interessado, pessoalmente ou via eletrônica, mencionando todas as falhas a serem sanadas, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem possibilidade de prorrogação.

§2º O Alvará de Licença para Exercício de Comércio Eventual deverá ser expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, desde que o requerimento esteja instruído com todos os documentos necessários e atendidas as demais exigências da legislação pertinente.

§3º A decisão da autoridade administrativa competente será comunicada ao interessado que, no caso de indeferimento, poderá recorrer uma única vez, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pessoal ou pelo correio.

§4º Quando o comércio eventual for realizado em espaço público, após a apresentação do pedido oficial, acompanhado da documentação elencada neste Decreto, e posterior aprovação por parte da Administração Pública, deve ser formulado um Termo de Autorização de Uso de espaço público.

Art.7º Quando o evento for promovido pelo Município, o mesmo fica dispensado de obter Licença de Comércio Eventual junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a substituir.

Parágrafo único. A dispensa da licença que trata o caput deste artigo não exime o promotor do evento das obrigações decorrentes das legislações ambientais, de posturas, consumeristas, de segurança, de vigilância sanitária e tributária pertinentes, devendo este, quando necessário, informar e solicitar a autorização dos órgãos competentes, tais como a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros e os setores de fiscalização.
Art.8º Os comerciantes eventuais que participarem de eventos promovidos pelo Município deverão solicitar, individualmente, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a substituir, a sua respectiva Licença de Comércio Eventual, através de requerimento, na forma do Anexo II, deste Decreto, com, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos de antecedência, instruído com os seguintes documentos:

I - estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial e dos documentos de identificação de seu representante legal;
II - quando exigido pela legislação como documento constitutivo do estatuto social, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria;

III - autorização do Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

IV - autodeclaração, constante do Anexo I, deste Decreto;

V - Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário do Município de origem de todos os comerciantes eventuais que participarão do evento. Caso o Município de origem não forneça Alvará Sanitário para determinada atividade, deverá apresentar declaração da Vigilância Sanitária do Município de origem, informando a dispensa e citando a legislação que a ampara.

Art.9º A consulta de viabilidade e/ou o deferimento da licença para exercício de comércio eventual estão condicionados à aprovação dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a substituir: parecer quanto à situação fiscal e cadastral do imóvel, dos sócios e/ou administradores e do próprio contribuinte. No caso de realização de eventos, será necessário, ainda, parecer de Fiscal Tributarista, verificando os tributos que deverão ser pagos para a realização do evento e outras orientações para cumprimento da legislação tributária municipal;

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outra que a substituir: parecer quanto às adequações do Código de Posturas, trânsito, zoneamento urbano e normas do Plano Diretor;

III - Secretaria Municipal de Saúde, ou outra que a substituir: sempre que o contribuinte manipular alimentos, seja industrialização, comercialização ou transporte, ou quando a atividade envolva a saúde humana, será necessário parecer quanto à adequação do contribuinte às normas de vigilância à saúde e vigilância sanitária;

IV - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), ou outro órgão ou unidade que a substituir: quando se tratar de atividades (mesmo que apenas atividades meio) que potencialmente ofereçam risco de poluição, física e/ou sonora, ou, ainda, que cause qualquer impacto ao meio ambiente, será necessário parecer quanto à adequação do contribuinte às normas de preservação, prevenção e poluição ambiental;

V - Polícia Civil: quando se tratar de festas e eventos, ou de atividades controladas pela Polícia Civil, como estabelecimentos onde seja permitido o consumo de bebidas alcoólicas ou exista o armazenamento e/ou venda de produtos inflamáveis, será necessário parecer da Polícia Civil, atestando a aptidão do contribuinte para desempenho das atividades;

VI - Corpo de Bombeiros: somente será concedida a licença para localização e funcionamento ou para a realização de eventos após apresentação do registro de comunicação de realização de evento, que analisará a adequação do contribuinte quanto às normas de segurança;

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outra que a substituir: parecer que justifique o interesse econômico e/ou turístico para o Município de Jaraguá do Sul.

Art.10. A licença para exercício de comércio eventual será emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, ou outra que a substituir, com as seguintes informações:
I - denominação no Alvará de Licença para Comércio Eventual;

II - nome da pessoa jurídica a quem foi concedido;

III - local onde será realizado comércio eventual;

IV - ramo de negócios ou atividades;

V - horário de funcionamento;

VI - data da emissão;

VII - data da realização do evento; e

VIII - prazo de validade.

Art.11. A obtenção de Alvará de Licença para Exercício de Comércio Eventual é obrigação de todos os interessados em participar do evento.

§1º Quando se tratar de evento comercial de especial interesse promovido ou organizado por entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Jaraguá do Sul, as pessoas físicas associadas à entidade, podendo estas serem tanto expositores quanto comerciantes eventuais, se valerão da Licença para Exercício de Comércio Eventual da própria associação, não necessitando de licenças individuais, estando estes obrigatoriamente listados no relatório de participantes, conforme inciso IV, do artigo 6º, deste Decreto.
§2º A dispensa da licença que trata o §1º, deste artigo, não exime os referidos comerciantes e expositores das obrigações decorrentes das legislações ambientais, tributárias, consumeristas, de posturas, de segurança e de vigilância sanitária.

§3º O descumprimento do disposto no caput, deste artigo, implica na interdição do evento e/ou do estabelecimento irregular, conforme o caso, e na aplicação da pena de multa equivalente a 3 (três) Unidades Padrão Municipal (UPMs), por estabelecimento, conforme artigo 86, §4º, alínea "a", da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, e alterações.

§4º A licença emitida aos participantes do evento tem caráter personalíssimo, sendo vedada a sublocação dos espaços.

Art.12. A empresa ou entidade organizadora do evento, bem como todos os comerciantes eventuais participantes do mesmo, ficam obrigados ao recolhimento da "Taxa de Licença para Exercício do Comércio Feirante, Ambulante ou Eventual", conforme artigo 209, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993, e alterações, e tabelas anexas (Código Tributário Municipal).

Art.13. Visando garantir o sossego, o decoro e a saúde pública, a Licença para Exercício de Comércio Eventual para realização de feiras será expedida pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, das 10h às 22h, respeitado o requerimento da organizadora do evento e o disposto nos artigos 345 e 349, da Lei Municipal Nº 1.182/1988, de 07 de junho de 1988, e alterações. Para os demais eventos, a delimitação do horário dependerá de análise prévia quanto ao zoneamento, e parecer emitido pela Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), ou outro órgão ou unidade ambiental que a substituir, no que diz respeito à emissão de ruídos permitidos para o local.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput, deste artigo, implicará na interdição do evento e na aplicação de penalidade de multa

correspondente ao valor de 100% (cem por cento) a 500% (quinhentos por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM), conforme artigo 349, da Lei Municipal Nº 1.182/1988, de 07 de junho de 1988, e alterações.
Art.14. Em caso de não cumprimento das exigências do presente Decreto, o pedido de licença será indeferido pelo Poder Executivo Municipal, bem como será cassada a licença, a qualquer tempo, em caso do descumprimento de qualquer das normas constantes deste Decreto ou da legislação vigente.

Art.15. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato da licença, não implicam na sua aceitação pelo fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. A alteração ou retificação prévia do Alvará de Licença para Exercício de Comércio Eventual não eximem o infrator das multas e outras penalidades que lhes couberem.

Art.16. Durante o processo de concessão do Alvará de Licença para Exercício de Comércio Eventual, a equipe de fiscalização do Município poderá solicitar outras informações que considerar necessárias para os lançamentos fiscais.

Art.17. Devem integrar o procedimento os comprovantes de recolhimento dos tributos previstos na Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993 (Código Tributário Municipal), e alterações; na Lei Complementar Municipal Nº 035/2003, de 23 de dezembro de 2003, e alterações; e na Lei Complementar Municipal Nº 097/2010, de 19 de abril de 2010, e alterações; aplicáveis a cada caso concreto.

Art.18. O atestado de vistoria do evento, emitido pelo Corpo de Bombeiros, acompanhado de Brigada de Incêndio, com capacidade técnica reconhecida pelo Corpo de Bombeiros e de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como as demais licenças necessárias para a realização do evento, devem ser expostas em local visível e de fácil acesso ao público e à fiscalização municipal durante toda a realização deste, sob pena da imediata revogação da licença previamente concedida e interdição do local.

Parágrafo único. Em relação à brigada de incêndio, a promotora/organizadora do evento deverá observar o disposto na Lei Estadual Nº 15.124/2010; no Decreto Estadual Nº 3.645/2010; e na Instrução Normativa IN 28, do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, ou a que vier a substituí-la.

Art.19. Na comercialização de produtos no comércio eventual é obrigatória a adequação às normas previstas na Lei Federal Nº 8.078/1990, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput, deste artigo, acarretará na revogação imediata do Alvará de Licença para Exercício de Comércio Eventual concedido ao expositor infrator, sendo o respectivo estande imediatamente fechado, além de incorrer nas sanções administrativas e criminais previstas na Lei Federal Nº 8.078/1990.
Art.20. Todos os comerciantes eventuais deverão expor, em local de fácil visualização, seus respectivos Alvará de Licença para Exercício de Comércio Eventual e Sanitário, exemplar do Código de Defesa do Consumidor, endereço de atendimento e seus contatos (telefone, e-mail, etc.), visando, assim, ao consumidor, entrar em contato para solicitar a troca ou o reparo do produto nos casos de vícios.

Parágrafo único. Todos os expositores, comerciantes eventuais e funcionários deverão portar crachá de identificação.

Art.21. Feiras e eventos que não se enquadrem na descrição do inciso III, do artigo 1º, deste Decreto, também poderão ser considerados como eventos comerciais de especial interesse, desde que sejam considerados de interesse turístico, assim certificados e reconhecidos pelo Conselho Municipal de Turismo.

§1º A empresa e/ou entidade sem fins lucrativos organizadora do evento deverá solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outra que a substituir, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos, via setor de protocolo, parecer quanto ao interesse turístico do evento.

§2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outra que a substituir, deverá emitir o referido parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outra que a substituir, deverá encaminhar o parecer de que trata o §1º, deste artigo, para análise do Conselho Municipal de Turismo, que deverá emitir uma resolução sobre o assunto.

§4º A resolução emitida pelo Conselho Municipal de Turismo deverá ser anexada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, ou outra que a substituir, ao processo protocolado pelo interessado.
Art.22. A empresa e/ou entidade sem fins lucrativos, organizadora do evento, poderá responder, de forma solidária, civil e criminalmente, por atos dos expositores, comerciantes eventuais e dos prestadores de serviço contratados que por ventura causem danos e prejuízos aos consumidores.

Art.23. As infrações relativas às atividades de comércio eventual serão punidas conforme alíneas "a" e "b", do §4º, do artigo 86, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993 (Código Tributário Municipal), e alterações.

Art.24. Nos casos em que se comprovar o fornecimento de informações com dolo, fraude ou simulação, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18 de novembro de 1993 (Código Tributário Municipal), e alterações, e demais leis pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.
Art.25. Além das disposições previstas neste Decreto, a empresa organizadora do evento e os outros participantes (feirantes, comerciantes e expositores) terão de cumprir o disposto na Lei Estadual Nº 17.501/2018, de 02 de abril de 2018, ou a que vier substituir.

Art.26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 12.018/2018, de 02 de maio de 2018.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.875/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2030945

DECRETO MUNICIPAL Nº 12.875/2019
ANEXOS I e II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.875/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos do Decreto Municipal Nº 12.875/2019 encontram-se disponíveis no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21653

DECRETO Nº 12.876/2019

Publicação Nº 2030947

D E C R E T O Nº 12.876/2019
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.842/2019, de 14/02/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 48.842,62 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para reforço de crédito especial dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.1.330 - Pavimentação Rua 728 - Luiz Schiochet
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.583 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 9.084,83
09.001.15.452.0450.1.324 - Pavimentação Rua 705 - Albino Zanghelini
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.584 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 24.980,30
09.001.15.452.0450.1.329 - Pavimentação Rua Gennaro Sarti
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.585 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 14.777,49
TOTAL R$ 48.842,62

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários no valor de R$ 48.842,62 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.877/2019

Publicação Nº 2030951

D E C R E T O Nº 12.877/2019
Regulamenta a Lei Municipal Nº 7.885/2019, de 26 de Março de 2019, que Dispõe Sobre a Reorganização do Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município, Atribui aos Procuradores Municipais o Rateio dos Honorários de Sucumbência em Virtude da Lei Federal Nº 13.105/2015, de 16 de Março de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos II, IX, XII e XLII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que diz respeito à organização e funcionamento da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município é a instituição que diretamente representa o Município, judicial e extrajudicialmente,

na forma dos artigos 84 e 85, da Lei Orgânica do Município, com garantias e prerrogativas regulamentadas pela Lei Complementar Municipal Nº 187/2017, de 03/02/2017, que "Institui a Lei Especial da Procuradoria-Geral do Município (PGM), na forma dos artigos 84 e 85, da Lei Orgânica do Município";

DECRETA :
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal Nº 7.885/2019, de 26/03/2019, que dispõe sobre a reorganização do Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município, bem como o registro eletrônico de frequência dos Procuradores Municipais e dos demais servidores públicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A instituição do banco de horas dos Procuradores Municipais e demais servidores públicos lotados na Procuradoria-Geral do Município será regulamentada após a aprovação e publicação do projeto de lei que trata do assunto.

Seção I
Do Rateio dos Honorários de Sucumbência em Virtude da
Lei Federal Nº 13.105/2015, de 16 de Março de 2015

Art.2º Os recursos financeiros do Fundo da Procuradoria-Geral do Município (Funprom), assim denominado no artigo 1º, da Lei Municipal Nº 7.885/2019, de 26/03/2019, serão movimentados pelo Procurador-Geral do Município e/ou por quem ele delegar.

Art.3º O valor relativo aos honorários da sucumbência previstos na Lei Municipal Nº 7.885/2019, de 26/03/2019, deverá ser depositado em conta específica para o rateio mensal, respeitado o disposto no §7º, do artigo 3º, de referida Lei.
Art.4º O relatório contendo os valores e os beneficiários deverá ser encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas, ou outro órgão ou unidade que a substituir, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para ser rateado em partes iguais.

Seção II
Das Incidências e Não-incidências

Art.5º Os valores relativos aos honorários da sucumbência não serão considerados para composição das vantagens de gratificação natalina e nem de férias, não incidindo, também, os encargos de assistência e previdência.

Art.6º Sobre os honorários da sucumbência incidirá Imposto de Renda Retido da Fonte (IRRF).

Seção III
Dos Recursos Atualmente Existentes no Fundo de Reaparelhamento e
Modernização da Procuradoria-Geral do Município

Art.7º Os recursos atualmente existentes no Fundo de Reaparelhamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município, instituído por intermédio da Lei Municipal Nº 5.299/2009, de 27/08/2009, passam a compor o Fundo da Procuradoria-Geral do Município (Funprom), instituído pela Lei Municipal Nº 7.885/2019, de 26/03/2019, e serão aplicados, supletivamente:

I - nas necessidades de informatização, equipamentos, instalações, biblioteca e reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Município (PGM);

II - na assinatura e aquisição de jornais, revistas, livros, vídeos e documentários de interesse jurídico do órgão;

III - no custeio de suas atividades de pesquisa, estudos jurídicos e intercomunicação com órgãos e entidades públicas especializadas na área do Direito;
IV - no aperfeiçoamento da capacitação profissional ou especialização de seus servidores;

V - na realização e participação em cursos, seminários, aulas, palestras, simpósios, congressos, pós-graduação e outros encontros de natureza jurídica;
VI - gratificação de produtividade e resolutividade, inclusive em solução de conflitos extrajudiciais, a ser instituída por lei específica.

§1º Terá natureza indenizatória o ressarcimento para os casos previstos nos incisos III, IV e V, do caput, deste artigo.

§2º Para fins do disposto nos incisos III, IV e V, do caput, deste artigo, por aperfeiçoamento, capacitação profissional ou especialização de seus servidores, consideram-se as seguintes definições:

I - pós-graduação: trata-se de toda e qualquer formação acadêmica após a graduação, e compreende programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino, e se divide em:
a) pós-graduação lato sensu: o curso com caráter de educação continuada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

b) pós-graduação stricto sensu: os programas de mestrado, doutorado e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

II - atividades de pesquisa e estudos jurídicos: todas e quaisquer atividades em que se produza ou dissemine conhecimento técnico-profissional, podendo ser subdividido em:

a) externos: são os eventos organizados por entidades externas, tais como congresso, seminário, workshop, fórum de discussões, curso, feira e afins;
b) internos: são os eventos organizados pela Procuradoria-Geral do Município, com a participação ou não de entidades externas.

§3º São diretrizes dos incisos III, IV e V, do caput, deste artigo:
I - busca do constante aperfeiçoamento e profissionalização no exercício da função pública;

II - incentivo contínuo à especialização no exercício da função pública;
III - promoção da eficiência no exercício da função pública;

IV - compartilhamento, difusão e multiplicação dos conhecimentos adquiridos aos demais agentes públicos municipais, por meio de eventos, palestras, seminários, cursos, dentre outros arranjos;

V - formação de parcerias com outras instituições, públicas e privadas, com vistas ao alcance das diretrizes previstas no presente Decreto.

§4º O deferimento do disposto nos incisos III, IV e V, do caput, deste artigo, pressupõe a vinculação entre o conteúdo do curso de pós-graduação, na modalidade lato sensu ou stricto sensu, ou do evento, e as áreas do conhecimento relevantes para fins institucionais da Procuradoria-Geral do Município.

§5º O preenchimento dos requisitos estabelecidos para a solicitação do disposto nos incisos III, IV e V, do caput, deste artigo, não assegura a concessão do benefício, que dependerá de decisão sobre a conveniência ou oportunidade da medida, observando-se, em todo caso, os princípios norteadores da atividade administrativa, notadamente a legalidade, igualdade, impessoalidade, motivação, moralidade e publicidade.

§6º Para o disposto nos incisos III, IV e V, do caput, deste artigo, os interessados deverão estar em exercício e poderão solicitar o custeio para pagamento de até 100% (cem por cento) do valor.

§7º O incentivo de que trata o disposto nos incisos III, IV e V, do caput, deste artigo, será concedido em conformidade com os prazos máximos de duração do curso, não computados períodos de suspensão que não demandem pagamento.
§8º Devidamente preenchidos os requisitos e deferido o benefício do disposto nos incisos III, IV e V, do caput, deste artigo, o custeio será efetuado mediante reembolso, mensalmente, em razão da apresentação dos comprovantes de pagamento.

§9º Ainda que realizados os pagamentos de que trata o disposto nos incisos III, IV e V, do caput, deste artigo, antecipadamente pelo interessado, o reembolso deverá ser solicitado no mês de referência da despesa, ressalvada a exigência do pagamento antecipado pela instituição de ensino.

§10. Além do disposto nos parágrafos acima, a concessão de custeio do curso de pós-graduação pressupõe a disponibilidade de recursos orçamentários do Fundo da Procuradoria-Geral do Município (Funprom), observadas as limitações eventualmente impostas por planejamento anual.

§11. Não serão objeto de apreciação os requerimentos para pagamento de cursos de pós-graduação integrados com cursos preparatórios para concurso público.
§12. O deferimento do benefício previsto no disposto nos incisos III, IV e V, do caput, deste artigo, produz efeitos desde a data de protocolo do requerimento, sendo permitido o reembolso de parcelas mensais vencidas desde tal data.
§13. Para fins do disposto nos incisos III, IV e V, do caput, deste artigo, deverá o interessado apresentar requisição à Junta de Administração do Fundo, composta por dois Procuradores Municipais efetivos e presidida pelo Procurador-Geral do Município, os quais analisarão o pedido e emitirão parecer fundamentado pela concessão ou não.

§14. Compete ao beneficiário, em até 30 (trinta) dias do final do curso, prorrogável por igual período e por motivo justificado, apresentar à Junta de Administração do Fundo, os seguintes documentos:

I - comprovação de frequência e aproveitamento do curso;

II - declaração, atestando a conclusão do mesmo, ou cópia da ata de defesa da tese ou dissertação, para doutorado e mestrado, respectivamente, ou documento que comprove a aprovação do artigo científico ou trabalho equivalente;

III - cópia da tese, dissertação, artigo científico ou trabalho equivalente, em formato PDF.

§15. Caso o beneficiário não permaneça a serviço do Município de Jaraguá do Sul após o término do custeio, por, no mínimo, prazo equivalente ao período, deverá restituir os valores recebidos a este título ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município (Funprom), devidamente atualizados.

§16. O deferimento dos benefícios impõe ao beneficiário o compromisso de frequência e participação regular no curso de pós-graduação, sob pena de restituição dos valores recebidos no período.

§17. Excepcionalmente, o curso de pós-graduação poderá ser interrompido sem restituição da remuneração recebida ao longo do afastamento

e dos valores custeados, em razão de:

I - licença para tratamento da própria saúde, de caráter não optativo, quando a moléstia impedir a continuidade da participação ou aproveitamento do curso;
II - imprevista impossibilidade de conclusão do curso a que não deu causa ou mudança para outra instituição de ensino, ou outro curso, ouvida a Junta de Administração do Fundo.

§18. O beneficiário também ficará obrigado a restituir a remuneração recebida pelo período do afastamento e os valores do custeio se for reprovado, excluído ou jubilado do curso.

§19. Os benefícios cessarão nos casos de extinção do vínculo funcional ou posse em cargo público não pertencente à Procuradoria-Geral do Município, ou, ainda, no caso de cessão a outros órgãos.

§20. Não caberá reembolso de eventuais gastos realizados anteriormente à data de publicação deste Decreto.

§21. Será admitido o custeio das parcelas mensais não vencidas de pós-graduação iniciada anteriormente à data de publicação deste Decreto.

§22. Não haverá reembolso de despesas acrescidas em virtude de mora ou inadimplemento do beneficiário.

§23. Nas hipóteses dos incisos III, IV e V, do caput, deste artigo, as diárias, hospedagem e custas com transporte serão pagas pelo Fundo.

§24. A Junta de Administração do Fundo poderá padronizar modelos de requerimentos, formulários e declarações para tramitação dos processos disciplinados neste artigo.

Art.8º Os valores originários da Lei Municipal Nº 5.299/2009, de 27/08/2009, que se encontram depositados nas contas-correntes abertas junto à instituição financeira, deverão ser transferidos para uma nova conta-corrente, onde permanecerão aplicados e serão utilizados conforme disposto no artigo 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Seção I
Das Regras Gerais da Jornada de Trabalho

Art.9º A jornada de trabalho dos Procuradores Municipais e dos demais servidores públicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município será de, no máximo, 08 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica.

Parágrafo único. As viagens a serviço serão consideradas como jornada regular.

Seção II
Do Horário de Funcionamento

Art.10. O horário de funcionamento da Procuradoria-Geral do Município será das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
Art.11. Respeitada a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, os Procuradores Municipais e demais servidores públicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município deverão optar por uma das quatro jornadas de trabalho disponíveis:

I - de segunda a sexta-feira: das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
II - de segunda a sexta-feira: das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min;
III - de segunda a sexta-feira: das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min;
IV - de segunda a sexta-feira: das 08h às 12h e das 13h às 17h.
§1º Respeitados os horários dos incisos acima, bem como a opção manifestada, fica permitida a flexibilização diária, desde que não haja prejuízo a regular prestação dos serviços públicos.

§2º Excepcionalmente, na hipótese do Procurador Municipal ou dos demais servidores públicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município, com carga horária reduzida e/ou cuja demanda do local de trabalho não permita obediência às jornadas de trabalho mencionadas no caput, será autorizada jornada diferenciada.

§3º Deverá o Procurador Municipal ou servidor público lotado na Procuradoria-Geral do Município manifestar sua opção no Formulário de Adesão ao Registro Eletrônico de Jornada de Trabalho, artigo 4º, da Lei Municipal Nº 7.885/2019, conforme Anexo I, deste Decreto.

Seção III
Do Intervalo para Refeição

Art.12. Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pela Chefia imediata, respeitados os limites mínimo de 01h (uma hora) e máximo de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

§1º É vedado o fracionamento do intervalo de refeição.

§2º O intervalo de que trata o caput é obrigatório aos Procuradores Municipais e aos demais servidores públicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município que se submetam à jornada de 08 (oito) horas diárias.

Seção IV
Do Controle de Frequência

Art.13. O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída, no retorno do intervalo para as refeições e ao término da jornada diária.

Art.14. Nos casos de atraso, ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos o Procurador Municipal e os demais servidores públicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município deverão justificar sua ausência e solicitar à sua Chefia imediata a validação da justificativa, seguindo os procedimentos fixados pela Administração Municipal.

Art.15. Será admitida tolerância de até 15 (quinze) minutos no controle eletrônico de frequência.

CAPÍTULO III
DOS REGIMES DE TRABALHO E DAS JORNADAS ESPECIAIS

Seção I
Das Regras Gerais

Art.16. As horas extras somente poderão efetivar-se diante de situação excepcional e temporária, mediante prévia autorização expressa da Chefia imediata, observado o limite máximo de horas extras de 40 (quarenta) horas mensais, conforme parágrafo único, do artigo 100, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações.

Art.17. Ao Procurador Municipal e aos demais servidores públicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município, estudantes, e que, comprovadamente, demonstrarem incompatibilidade entre o horário da instituição de ensino e o exercício de suas atribuições, será concedido horário especial.

§1º Para efeito do disposto no caput, será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

§2º A compensação de horário do Procurador Municipal e dos demais servidores públicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município não deverá ultrapassar mais do que 02 (duas) horas além de sua jornada regular diária.

§3º A solicitação de concessão de horário especial se dará por intermédio das respectivas Procuradorias-Gerais Adjuntas, onde o interessado deverá protocolar os seguintes documentos:

I - formulário de solicitação de horário especial devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II - comprovante de matrícula em curso de educação formal em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou contrato de prestação de serviço ou similar com a instituição de ensino;

III - declaração da instituição, com indicação do turno e carga horária semanal a ser cursada;

IV - quadro demonstrativo com os dias e horários que ocorrerá o afastamento do local de trabalho, bem como as respectivas datas e horários para a compensação no local de lotação, respeitando a jornada semanal de trabalho (Anexo I);
V - parecer favorável da Chefia imediata, com a concordância do horário proposto para compensação (Anexo I);

VI - no caso de estudante, atestado de frequência em semestre anterior, quando já tiver sido concedido horário especial.

§4º O pedido de concessão de horário especial será analisado no prazo de 10 (dez) dias.

§5º Concedido o horário especial, será firmado o Termo de Compensação de Jornada de Trabalho (Anexo II), o qual deverá ser assinado pelo interessado, pela Chefia imediata, pelo respectivo Procurador-Geral Adjunto e pelo Procurador-Geral do Município, mantendo-se uma via nos assentamentos funcionais.

§6º Todos os horários serão controlados através do registro no relógio ponto eletrônico.

§7º A compensação deverá respeitar o intervalo mínimo de 01 (uma) hora para almoço e, no máximo, 10 (dez) horas diárias.

§8º A concessão de horário especial será semestral, devendo ser renovada ao final de cada período.

Art.18. Cabe ao Procurador Municipal e aos demais servidores públicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município a conferência do seu registro ponto, devendo apresentar justificativa no sistema eletrônico caso não comparecer ao serviço, registrar entrada atrasada ou saída antecipada.

§1º Cabe aos gestores do ponto da Procuradoria-Geral do Município a análise das justificativas apresentadas pelos Procuradores Municipais

e pelos demais servidores públicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município, devendo abonar ou descontar as horas faltas, de acordo com a legislação vigente.

§2º Eventuais acertos nos espelhos ponto, tais como marcação duplicada, ausência de marcação, abono e desconto, deverão ser efetuados até a data limite de fechamento do espelho ponto.

§3º O Procurador Municipal e os demais servidores públicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município deverão acompanhar o seu espelho ponto de forma online, sendo que todas as instruções estão disponíveis no site oficial da Prefeitura, no menu "Restrito ao Servidor" / "Gestão de Pessoas" / "Ponto Web".

§4º Os atrasos, ausências e saídas antecipadas, não justificadas, superiores a 15 (quinze) minutos diários, serão descontados de forma integral, conforme disposto no artigo 56, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19. As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições deste Decreto não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, cabendo à Chefia imediata a adoção das medidas cabíveis à sua adequação.

Art.20. Poderá haver a liberação dos Procuradores Municipais e dos demais servidores públicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município para participar de atividades sindicais ou atividades associativas, desde que haja a compensação das horas não trabalhadas.

Art.21. A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o Procurador Municipal e os demais servidores públicos em exercício na Procuradoria-Geral do Município e a Chefia imediata, sendo que, em caso de divergência, deve-se observar as disposições da Justiça Eleitoral.
Art.22. Observado o disposto neste Decreto, o Procurador-Geral do Município deverá editar ato com critérios e procedimentos específicos à jornada de trabalho, a fim de adequá-lo às peculiaridades de cada órgão ou unidade administrativa.

Art.23. Para fins do disposto no artigo 11, da Lei Municipal Nº 7.885/2019, a gestão dos recursos será presidida pelo Procurador-Geral do Município, em conjunto com dois Procuradores Municipais efetivos, nomeados via Decreto.

Art.24. Em caso de omissão ou dúvida com o disposto no presente Decreto, aplica-se, subsidiariamente, o Decreto Municipal Nº 11.726/2017, de 07/12/2017.
Parágrafo único. Eventuais documentos comprobatórios poderão ser digitalizados e inseridos no sistema eletrônico de controle de jornada.

Art.25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.877/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2030953

DECRETO MUNICIPAL Nº 12.877/2019
ANEXOS I e II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.877/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos do Decreto Municipal Nº 12.877/2019 encontram-se disponíveis no link abaixo:

https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21651

DECRETO Nº 12.878/2019

Publicação Nº 2030955

D E C R E T O Nº 12.878/2019
Declara de Utilidade Pública Área de VALDIR WITTHOEFT e HELGA EHLERT WITTHOEFT.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0183/2019/Semplu, de 17 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de abertura de via pública - "Via Verde";

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação

amigável ou judicial, a área de 1.339,50m2, parte do imóvel contendo a área total de 2.400,00m2, edificada com uma residência em alvenaria com área de 102,40m², construída no ano de 1980; uma residência em alvenaria com área de 129,60m², construída no ano de 2014; e uma garagem em alvenaria com área de 50,21m², construída no ano de 1980, com os demais dados identificativos na MI Nº 6.482, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 108, situada à Rua 374 - Arthur Witthoft, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de VALDIR WITTHOEFT e HELGA EHLERT WITTHOEFT.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de abertura de via pública - "Via Verde".
Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.879/2019

Publicação Nº 2030958

D E C R E T O Nº 12.879/2019
Declara de Utilidade Pública Área de ODAIR VAILATTI e ADRIANA MARA VAILATTI.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0185/2019/Semplu, de 21 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de reservatório de água potável;

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 450,00m2, parte do imóvel contendo a área total de 227.700,00m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 2.310, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 44.570, situada à Rua 783 - Adolfo Antônio Emmendoerfer, bairro Rio Molha, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de ODAIR VAILATTI e ADRIANA MARA VAILATTI.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso público especial, e destinar-se-á à implantação de reservatório de água potável.
Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2019/SECEL BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - ATLETA

Publicação Nº 2031396

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2019/SECEL
BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - ATLETA
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR CATEGORIA

CATEGORIA I - 24 VAGAS					
CLAS.	CAT.	PONTOS	ATLETA	NASCIM.	MODALIDADE
1	I	105	LUIS HENRIQUE TOMASELLI	7/1/1976	PARADESPORTO
2	I	35	FELIPE SANTOS	5/3/1995	PARADESPORTO
3	I	35	JEAN CARLOS CORREIA	7/2/1996	PARADESPORTO
4	I	30	VINICIUS DA SILVA QUADROS	12/8/1996	PARADESPORTO

5	I	30	NATÁLIA CAMPREGHER	21/3/2005	ATLETISMO
6	I	26	ELUZIA CRISTINE KRAFT RUFINO	30/5/2001	PARADESPORTO
7	I	25	JONATAN ALEXSANDER FRANCO	19/3/1994	PARADESPORTO
8	I	25	GABRIEL JOSÉ RAMBO	16/10/1997	PARADESPORTO
9	I	25	LETICIA MIRELLI KOCHEPKA	14/3/2005	NATAÇÃO
10	I	23	MARIA EDUARDA SILVA STERPIM	22/11/2005	NATAÇÃO
11	I	20	MAICON MEURER	12/3/1993	PARADESPORTO
12	I	20	ISABEL APARECIDA KUCZE-RA	29/4/1979	PARADESPORTO
13	I	20	ANDREIA PACHECO	20/6/1998	PARADESPORTO
14	I	18	DANIELLA BEATRIZ BUTZKE	12/12/1995	PARADESPORTO
15	I	16	JULIANA LUCHT GASCHO	28/5/1988	PARADESPORTO
16	I	15	LUIZA POSSAMAI	11/1/2004	PARADESPORTO
17	I	12	YURI DANIEL BIALESKI	2/9/2005	NATAÇÃO
18	I	10	CARLOS GUILHERME HOS-PEDACH	29/9/1993	PARADESPORTO
19	I	8	MARIELLE CARVALHO	25/10/1979	PARADESPORTO
20	I	8	EDERCIO DALSEGIO	24/8/1982	PARADESPORTO
21	I	8	VANILDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	14/10/1989	PARADESPORTO
22	I	8	YURI TONON	5/7/1996	PARADESPORTO
23	I	8	NATANAEL KOGE	14/9/1998	PARADESPORTO
24	I	8	DANIELA HOHSPTARCH BRAUN	22/11/1998	PARADESPORTO
25	I	8	LEO MATEUS DOS SANTOS	22/7/1999	PARADESPORTO
26	I	6	LUANA BUTSHARDT ZELL-MER	8/2/2005	VOLEIBOL
27	I	6	ISABELA BICCA	17/2/2005	VOLEIBOL
28	I	6	MARIA EDUARDA KREUT-ZFELD	25/2/2005	VOLEIBOL
29	I	6	WALESKA EDUARDA DOS SANTOS	11/3/2005	VOLEIBOL
30	I	6	HELENA WOLF	6/6/2005	VOLEIBOL
31	I	6	MONIQUE EMILIA GOETTEN	1/9/2005	VOLEIBOL
32	I	6	ISABELLE LOUISE RISSATTO	14/12/2005	VOLEIBOL
33	I	4	KAREN EDUARDA CORADIN GASPAR	9/4/2005	NATAÇÃO
34	I	3	ISABEL DIAS DA MAIA	22/3/2005	NATAÇÃO

CATEGORIA II - 115 VAGAS

CLAS.	CAT.	PONTOS	ATLETA	NASCIM.	MODALIDADE
1	II	155	ANNA CAROLINA RUTSATZ BARTZ	18/11/2004	NATAÇÃO
2	II	134	JEAN EDUARDO DE LIMA	17/4/2003	BASQUETEBOL
3	II	133	HELENA ECCEL KUCK	26/10/2004	BASQUETEBOL
4	II	122	ANDRÉ FELIPE SELL	20/6/2003	BASQUETEBOL
5	II	114	MARIA LUISA CANDIDO SILVA	21/12/2005	BASQUETEBOL
6	II	110	DIANA MOZER	13/6/2003	BASQUETEBOL
7	II	110	EMILLY MAYARA GRUTZMA-CHER	18/2/2004	BASQUETEBOL

8	II	96	GABRIELA AZEVEDO	19/1/2005	BASQUETEBOL
9	II	96	KAMILLE KONRAD VAZ DOS SANTOS	18/3/2005	BASQUETEBOL
10	II	94	EDUARDO HORNBURG	1/6/2001	BASQUETEBOL
11	II	94	VICTOR HUGO VIEIRA	27/3/2002	BASQUETEBOL
12	II	68	FELIPE TAMBORELLI FERREIRA LINO	15/3/2004	NATAÇÃO
13	II	59	LETICIA NICOLUZZI PELIS	10/5/2005	NATAÇÃO
14	II	50	EDUARDO D'AGOSTINI WURSTER	25/10/2002	VOLEIBOL
15	II	48	ALINE PAULI	23/9/2004	NATAÇÃO
16	II	47	JONAS HENRIQUE FLORES	2/2/2004	ATLETISMO
17	II	45	LIVIA VILELA BOAVA	10/8/2005	XADREZ
18	II	43	WESLEY FRANZ MULLER DE SOUZA	27/1/2003	BASQUETEBOL
19	II	42	JONAS GABRIEL OTTO	15/01/20002	VOLEIBOL
20	II	42	GABRIEL PAOLETTO KANZLER	11/2/2002	VOLEIBOL
21	II	42	ENDRIU GOUVEIA KAZMIRSKI	28/6/2002	VOLEIBOL
22	II	42	JOAO VITOR BARRETO KATH	29/7/2002	VOLEIBOL
23	II	42	VICTOR MARCELO DOS SANTOS	29/10/2002	VOLEIBOL
24	II	42	IVAN GUILHERME SANTOS JESUS	17/12/2002	VOLEIBOL
25	II	40	MARCELLA LUIZA GONÇALVES	31/7/2004	TAEKWONDO
26	II	39	GABRIEL MIGUEL SCHULTZ	20/12/2002	CICLISMO
27	II	38	THAIGOR YAN SCHKOWOSKI	13/2/2003	VOLEIBOL
28	II	35	AMANDA MOTA TRUPPEL	10/1/2003	TAEKWONDO
29	II	35	BERNARDO BALECHE CUNHA	8/8/2003	BASQUETEBOL
30	II	30	RHILARI DA SILVA PULQUERIO NOGUEIRA	3/1/2002	VOLEIBOL
31	II	30	ADRIELI DA SILVA CABRAL	1/3/2002	VOLEIBOL
32	II	30	SABRINA MARTIM DA SILVA	27/4/2002	VOLEIBOL
33	II	30	ISABELY AYUMI TAKAESU	20/5/2002	VOLEIBOL
34	II	30	JULIA RAFAELE LENZI	28/4/2003	VOLEIBOL
35	II	30	LETICIA JUNKES	4/5/2003	VOLEIBOL
36	II	30	HENRIQUE FLOR DAMACENO	14/6/2003	VOLEIBOL
37	II	30	SOFIA CHISSINI SARTORI	25/8/2003	VOLEIBOL
38	II	30	ANE CAROLINE WEBER	16/11/2003	VOLEIBOL
39	II	30	LUIZA DA CRUZ	3/3/2004	VOLEIBOL
40	II	30	EDUARDO SCHMITZ	18/9/2004	BASQUETEBOL
41	II	29	MATHEUS DONADONI PIRES	16/5/2002	ATLETISMO
42	II	28	GUILHERME FEDER	20/10/2002	CICLISMO
43	II	25	LUCCA SCHIESTL HAKENHAAR	10/11/2001	CICLISMO
44	II	25	LUCAS ALEXANDRE NUNES	4/11/2003	XADREZ
45	II	25	LUCAS RAHN KRAUSE	6/1/2002	FUTSAL
46	II	25	DIEGO GABRIEL RECH	23/1/2002	FUTSAL

47	II	25	NAUÊ RAPHAEL SILVEIRA NAZÁRIO	11/2/2002	FUTSAL
48	II	25	MIGUEL KRIEGER	19/3/2002	FUTSAL
49	II	25	GUILHERME RICARDO DE CASTRO	20/3/2002	FUTSAL
50	II	25	LINCOLN ALEX MACHADO	9/4/2002	FUTSAL
51	II	25	WELLINTON RIBEIRO PEREIRA	9/9/2002	FUTSAL
52	II	25	GABRIEL CESAR TORRES FLORIANI	13/9/2002	FUTSAL
53	II	25	MAICON DA SILVA CERESA	6/11/2002	FUTSAL
54	II	25	FABIANO MILKE ALBINO	13/11/2002	FUTSAL
55	II	25	GUSTAVO HENRIQUE ANTUNES DE LIMA	19/4/2003	FUTSAL
56	II	20	TAIS COGROSSI	8/4/1993	TAEKWONDO
57	II	20	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	12/2/2003	BASQUETEBOL
58	II	20	LUANA DE OLIVEIRA	16/4/2003	BASQUETEBOL
59	II	20	SANANDA DRIKAELLY JARDIM	5/1/2004	BASQUETEBOL
60	II	20	SAMARA CRISTINA STOLF	14/1/2004	BASQUETEBOL
61	II	16	FELIPE UTPADEL	3/2/2002	BASQUETEBOL
62	II	16	GUILHERME MOSER DUTRA	13/6/2002	BASQUETEBOL
63	II	16	NICOLAS LEONARDO LOPES MARTINS	22/7/2002	BASQUETEBOL
64	II	16	GABRIEL RISTOW TASCA	15/6/2004	ATLETISMO
65	II	16	LUANA VEGINI URBIM	12/4/2005	BASQUETEBOL
66	II	15	CAROLINE RECH	9/7/2002	CICLISMO
67	II	15	ELISABETH STEPHANI	25/10/2002	CICLISMO
68	II	15	VINICIUS KREHNKE EGER	17/10/2003	CICLISMO
69	II	13	AMANDA NUNES MACHADO	13/9/2001	ATLETISMO
70	II	12	LUCAS HENRIQUE DE ANDRADE	17/11/2004	ATLETISMO
71	II	12	JOÃO VITOR DI MARI	13/7/1999	VÔLEI DE PRAIA
72	II	12	JOSHUA DE CARVALHO DE ARAUJO	28/8/1999	VÔLEI DE PRAIA
73	II	12	DOOMENIK THIBES DE MORAES MARSCHNER	24/7/2001	BASQUETEBOL
74	II	12	GUILHERME ZANCAN	18/11/2001	VOLEIBOL
75	II	12	RODRIGO GUSTAVO SCHELLER	12/3/2003	BASQUETEBOL
76	II	12	JOÃO VITOR ROTERS	21/3/2003	BASQUETEBOL
77	II	12	VINICIUS BISTAFFA	8/1/2004	BASQUETEBOL
78	II	12	EZEQUIEL SEIBERT HELLWIG	30/3/2004	BASQUETEBOL
79	II	12	CAIO PRADI FOSCOLOS	2/6/2004	BASQUETEBOL
80	II	12	GUSTAVO REBELATTO ZAPELLA	30/8/2004	BASQUETEBOL
81	II	12	YANN VINICIUS DE AVILA GHERING	15/9/2004	BASQUETEBOL
82	II	12	VITOR ODORIZZI	26/11/2004	BASQUETEBOL
83	II	12	MARCOS DIOGO FANES	18/12/2004	BASQUETEBOL
84	II	12	LOHANA GAIEVICZ	28/2/2003	BASQUETEBOL
85	II	10	ANDREIA DIANA FOLLMANN	12/6/2002	ATLETISMO

86	II	9	TIAGO RAFAEL PERIN	19/8/1991	TIRO ARMAS LONGAS
87	II	9	JIMMY JHON DA SILVA LOPES	29/1/2000	ATLETISMO
88	II	9	HECTORI SOLANO DE SOUZA	21/4/2003	ATLETISMO
89	II	9	IAN MARCOS BUDENDORF	7/2/2003	NATAÇÃO
90	II	8	GUILHERME OROFINO WITOSLAWSKI	28/6/2002	FUTSAL
91	II	8	LARISSA DOS SANTOS MARCELINO	16/4/1999	BASQUETEBOL
92	II	8	GUSTAVO BASTOS MARTINS	4/4/2001	FUTSAL
93	II	8	ERNESTO GUENTHER FILHO	4/4/2003	VOLEIBOL
94	II	8	DANILO KELWIN MARCELINO	25/4/2003	VOLEIBOL
95	II	8	WENDEL CONSTANTE	26/4/2003	FUTSAL
96	II	7	JAQUELINE HARTAMNN LANZNASTER	14/3/2000	ATLETISMO
97	II	7	LILIAN LUIZA DA SILVA	22/1/2003	ATLETISMO
98	II	5	UILIAM ROWEDER VARELA	20/10/2003	ATLETISMO
99	II	5	ÁLVARO DE CASTRO	30/10/2003	ATLETISMO
100	II	5	LEANDRO SOARES MENDES	99617-8138	CICLISMO
101	II	4	DANIEL ALVES DOS SANTOS JUNIOR	4/11/1985	FUTSAL ADULTO
102	II	4	FÁBIO JOSÉ POLETTO	13/2/1989	FUTSAL ADULTO
103	II	4	JOÃO SABINO DE MATOS NETO	27/8/1991	FUTSAL ADULTO
104	II	4	JOÃO GUILHERME CARVALHO	2/5/1997	FUTSAL ADULTO
105	II	4	HIGOR MATHEUS HESS	9/7/1999	BASQUETEBOL
106	II	4	MARCELO RICARDO GONÇALVES OLIVEIRA	3/11/1999	BASQUETEBOL
107	II	4	MARCOS ANDRE ESCALEIRA PINTO	29/1/2001	VOLEIBOL
108	II	3	BRUNA EDUARDA BATISTA	6/3/2002	ATLETISMO
109	II	3	JEFFERSON JOSE GONÇALVES	3/1/1988	KARATÊ
110	II	2	ANNY THAYANA DOS SANTOS KLEN	31/10/2002	ATLETISMO

CATEGORIA III - 62 VAGAS

CLAS.	CAT.	PONTOS	ATLETA	NASCIM.	MODALIDADE
1	III	708	SAMUEL LEANDRO LOPES	15/3/1979	TIRO ARMAS LONGAS
2	III	224	BRUNO LION GOMES HECK	15/8/1986	TIRO ARMAS LONGAS
3	III	224	ANDRE JORDI VOLKMANN	27/10/2000	XADREZ
4	III	180	LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA	13/6/1978	TIRO ARMAS LONGAS
5	III	165	LUCAS FONSECA PICCOLI	14/5/2003	XADREZ
6	III	158	PÉTULA GIOVANNA FERREIRA	1/1/2002	BASQUETEBOL
7	III	150	AMANDA PORTELA FERNANDES	16/3/2001	ATLETISMO
8	III	145	RICARDO LOURIVAL DA ROSA	25/6/1985	TIRO ARMAS LONGAS
9	III	140	MARILIA CATO DE OLIVEIRA	30/10/2002	NATAÇÃO
10	III	139	CLESIO LUIZ CUNHA	22/11/1970	TIRO ARMAS LONGAS

11	III	131	GUILHERME GUSTAVOO KANZLER	17/5/2005	NATAÇÃO
12	III	130	EMANOELLA YANG SIQUEIRA	15/1/2001	TAEKWONDO
13	III	128	SIDNEI KREUTZFELD	25/1/1981	TIRO ARMAS LONGAS
14	III	102	NICOLAS WEIRICH TOME	20/4/1995	FUTSAL ADULTO
15	III	100	BRUNA RIGO	30/8/1997	ATLETISMO
16	III	100	LORIANE JOLLEMBECK	24/10/1992	TAEKWONDO
17	III	99	ELIEL ABNER STUNFF	23/2/2002	ATLETISMO
18	III	95	CAROLINE DARTORA BURKOSKI ZAGO	28/10/2000	XADREZ
19	III	90	GUSTAVO ALFREDO BUENO DE OLIVEIRA	14/4/2001	XADREZ
20	III	89	CARLOS EDUARDO LANGE	8/8/1995	TIRO ARMAS LONGAS
21	III	88	CLAUDIO IVAIR SCHMIDT	30/11/1977	TIRO ARMAS LONGAS
22	III	88	ERICA WIGGERS	4/5/2001	VOLEIBOL
23	III	88	MARIA LUIZA BECHTEL ELÓI	20/9/2002	VOLEIBOL
24	III	84	FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA	20/5/1985	FUTSAL ADULTO
25	III	84	UHELLITON BONFIM DE SOUZA	2/9/1986	FUTSAL ADULTO
26	III	84	JEAN CLODI REIS	10/8/1995	FUTSAL ADULTO
27	III	84	THIAGO RIBEIRO VALLER	21/6/1998	FUTSAL ADULTO
28	III	84	IURI RAFAEL MUELLER	15/8/2000	FUTSAL ADULTO
29	III	83	GUSTAVO FELIPE MABBA	20/006/1994	TAEKWONDO
30	III	83	INAUREA REINKE SCHMIDT	23/7/1980	TIRO ARMAS LONGAS
31	III	79	RUI BARG	29/8/1957	TIRO ARMAS LONGAS
32	III	75	VILSON BORCHARDT	8/10/1963	TIRO ARMAS LONGAS
33	III	75	JACKSON RODRIGO BORCHARDT	28/10/1984	TIRO ARMAS LONGAS
34	III	70	SUELLEN SCHMITZ BITTENCOURT	26/4/1996	TAEKWONDO
35	III	70	CAMILLE CHRISTINA ANDRUKIU WILTNER	1/10/2003	XADREZ
36	III	68	LARISSA TELES DE CAMPOS	17/4/2002	VÔLEI DE PRAIA
37	III	68	HELENA WEBER DE OLIVEIRA	25/9/2002	VÔLEI DE PRAIA
38	III	65	ALLANA LUZIA SIQUEIRA	24/6/2003	TAEKWONDO
39	III	62	CAROLAIM ELLEN KOPP	1/4/2001	BASQUETE-BOL
40	III	62	JULIA KOLASSA	5/11/2002	BASQUETE-BOL
41	III	58	SAMARA BOSHAMMER	22/3/2000	BASQUETE-BOL
42	III	58	KAMILA DE LIMA DA SILVA CAMARGO	23/4/2000	BASQUETE-BOL
43	III	58	CAROLINE LORENSKI DA COSTA	16/8/2000	BASQUETE-BOL
44	III	55	GUSTAVO PONSTEIN DOGE	9/1/2002	XADREZ
45	III	45	DENISE LEMONY	1/3/1990	XADREZ
46	III	45	LUAN LESZKIEWICZ	23/6/2000	ATLETISMO
47	III	42	MARIA EDUARDA ROSA SILVEIRA	28/1/2003	NATAÇÃO

48	III	40	WAYNER CESAR DE OLIVEIRA	30/6/1987	TAEKWONDO
49	III	40	LUIS EDUARDO MARKIEWICZ	29/1/1991	CICLISMO
50	III	40	FELIPE COSTA DA SILVA	2/12/2000	VÔLEI DE PRAIA
51	III	40	PEDRO HENRIQUE SANTANA AUERSVALD	8/4/2002	VÔLEI DE PRAIA
52	III	40	VICTOR ANTÔNIO PINCEGHER	3/5/2000	CICLISMO
53	III	40	ALEX DE CARVALHO DE ARAUJO	9/12/2003	KARATÊ
54	III	40	JULIA FUCHTER	17/9/2003	XADREZ
55	III	40	LEANDRO GUSTAVO COSTA	10/9/2004	TAEKWONDO
56	III	38	MARIA FERNANDA ROSA SILVEIRA	28/1/2003	NATAÇÃO
57	III	35	EDUARDO SPREDEMANN	23/9/2000	CICLISMO
58	III	35	MARIANA WOLFF DA SILVA ROSSI	4/6/2000	XADREZ
59	III	30	MATHEUS HENRIQUE ANDRUKIU WILTNER	17/12/2000	XADREZ
60	III	30	THAYNA NICOLE BERTOLDI	31/5/2002	XADREZ
61	III	30	MARIA CLARA DA CUNHA PAMPLONA	17/12/2003	TAEKWONDO
62	III	28	GABRIEL BECKER	28/12/2001	TÊNIS DE MESA
CATEGORIA IV - 1 VAGA					
CLAS.	CAT.	PONTOS	ATLETA	NASCIM.	MODALIDADE
1	IV	110	PEDRO MARCON GONÇALVES	7/1/2004	VOLEIBOL

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2019.

Comissão Bolsa Desportiva Municipal
Portaria nº 322/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2019/SECEL BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - ATLETA

Publicação Nº 2031429

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2019/SECEL
BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL - ATLETA
CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR CATEGORIA

CATEGORIA I - 24 VAGAS					
CLAS.	CAT.	PONTOS	ATLETA	NASCIM.	MODALIDADE
1	I	105	LUIS HENRIQUE TOMASELLI	7/1/1976	PARADESPORTO
2	I	35	FELIPE SANTOS	5/3/1995	PARADESPORTO
3	I	35	JEAN CARLOS CORREIA	7/2/1996	PARADESPORTO
4	I	30	VINICIUS DA SILVA QUADROS	12/8/1996	PARADESPORTO
5	I	30	NATÁLIA CAMPREGHER	21/3/2005	ATLETISMO
6	I	26	ELUZIA CRISTINE KRAFT RUFINO	30/5/2001	PARADESPORTO
7	I	25	JONATAN ALEXSANDER FRANCO	19/3/1994	PARADESPORTO
8	I	25	GABRIEL JOSÉ RAMBO	16/10/1997	PARADESPORTO
9	I	25	LETICIA MIRELLI KOCHEPKA	14/3/2005	NATAÇÃO
10	I	23	MARIA EDUARDA SILVA STERPIM	22/11/2005	NATAÇÃO
11	I	20	MAICON MEURER	12/3/1993	PARADESPORTO
12	I	20	ISABEL APARECIDA KUCZERA	29/4/1979	PARADESPORTO

13	I	20	ANDREIA PACHECO	20/6/1998	PARADESPORTO
14	I	18	DANIELLA BEATRIZ BUTZKE	12/12/1995	PARADESPORTO
15	I	16	JULIANA LUCHT GASCHO	28/5/1988	PARADESPORTO
16	I	15	LUIZA POSSAMAI	11/1/2004	PARADESPORTO
17	I	12	YURI DANIEL BIALESKI	2/9/2005	NATAÇÃO
18	I	10	CARLOS GUILHERME HOSPEDACH	29/9/1993	PARADESPORTO
19	I	8	MARIELLE CARVALHO	25/10/1979	PARADESPORTO
20	I	8	EDERCIO DALSEGIO	24/8/1982	PARADESPORTO
21	I	8	VANILDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	14/10/1989	PARADESPORTO
22	I	8	YURI TONON	5/7/1996	PARADESPORTO
23	I	8	NATANAEL KOGE	14/9/1998	PARADESPORTO
24	I	8	DANIELA HOHSPTARCH BRAUN	22/11/1998	PARADESPORTO
25	I	8	LEO MATEUS DOS SANTOS	22/7/1999	PARADESPORTO
26	I	6	LUANA BUTSHARDT ZELLMER	8/2/2005	VOLEIBOL
27	I	6	ISABELA BICCA	17/2/2005	VOLEIBOL
28	I	6	MARIA EDUARDA KREUTZFELD	25/2/2005	VOLEIBOL
29	I	6	WALESKA EDUARDA DOS SANTOS	11/3/2005	VOLEIBOL
30	I	6	HELENA WOLF	6/6/2005	VOLEIBOL
31	I	6	MONIQUE EMILIA GOETTEN	1/9/2005	VOLEIBOL
32	I	6	ISABELLE LOUISE RISSATTO	14/12/2005	VOLEIBOL
33	I	4	KAREN EDUARDA CORADIN GASPAR	9/4/2005	NATAÇÃO
34	I	3	ISABEL DIAS DA MAIA	22/3/2005	NATAÇÃO

CATEGORIA II - 115 VAGAS

CLAS.	CAT.	PONTOS	ATLETA	NASCIM.	MODALIDADE
1	II	155	ANNA CAROLINA RUTSATZ BARTZ	18/11/2004	NATAÇÃO
2	II	134	JEAN EDUARDO DE LIMA	17/4/2003	BASQUETEBOL
3	II	133	HELENA ECCEL KUCK	26/10/2004	BASQUETEBOL
4	II	122	ANDRÉ FELIPE SELL	20/6/2003	BASQUETEBOL
5	II	114	MARIA LUISA CANDIDO SILVA	21/12/2005	BASQUETEBOL
6	II	110	DIANA MOZER	13/6/2003	BASQUETEBOL
7	II	110	EMILLY MAYARA GRUTZMACHER	18/2/2004	BASQUETEBOL
8	II	96	GABRIELA AZEVEDO	19/1/2005	BASQUETEBOL
9	II	96	KAMILLE KONRAD VAZ DOS SANTOS	18/3/2005	BASQUETEBOL
10	II	94	EDUARDO HORNBURG	1/6/2001	BASQUETEBOL
11	II	94	VICTOR HUGO VIEIRA	27/3/2002	BASQUETEBOL
12	II	68	FELIPE TAMBORELLI FERREIRA LINO	15/3/2004	NATAÇÃO
13	II	59	LETICIA NICOLUZZI PELIS	10/5/2005	NATAÇÃO
14	II	50	EDUARDO D'AGOSTINI WURSTER	25/10/2002	VOLEIBOL
15	II	48	ALINE PAULI	23/9/2004	NATAÇÃO
16	II	47	JONAS HENRIQUE FLORES	2/2/2004	ATLETISMO

17	II	45	LIVIA VILELA BOAVA	10/8/2005	XADREZ
18	II	43	WESLEY FRANZ MULLER DE SOUZA	27/1/2003	BASQUETEBOL
19	II	42	JONAS GABRIEL OTTO	15/01/20002	VOLEIBOL
20	II	42	GABRIEL PAOLETTO KANZLER	11/2/2002	VOLEIBOL
21	II	42	ENDRIU GOUVEIA KAZMIRSKI	28/6/2002	VOLEIBOL
22	II	42	JOAO VITOR BARRETO KATH	29/7/2002	VOLEIBOL
23	II	42	VICTOR MARCELO DOS SANTOS	29/10/2002	VOLEIBOL
24	II	42	IVAN GUILHERME SANTOS JESUS	17/12/2002	VOLEIBOL
25	II	40	MARCELLA LUIZA GONÇALVES	31/7/2004	TAEKWONDO
26	II	39	GABRIEL MIGUEL SCHULTZ	20/12/2002	CICLISMO
27	II	38	THAIGOR YAN SCHKOWOSKI	13/2/2003	VOLEIBOL
28	II	35	AMANDA MOTA TRUPPEL	10/1/2003	TAEKWONDO
29	II	35	BERNARDO BALECHE CUNHA	8/8/2003	BASQUETEBOL
30	II	30	RHILARI DA SILVA PULQUERIO NOGUEIRA	3/1/2002	VOLEIBOL
31	II	30	ADRIELI DA SILVA CABRAL	1/3/2002	VOLEIBOL
32	II	30	SABRINA MARTIM DA SILVA	27/4/2002	VOLEIBOL
33	II	30	ISABELY AYUMI TAKAESU	20/5/2002	VOLEIBOL
34	II	30	JULIA RAFAELE LENZI	28/4/2003	VOLEIBOL
35	II	30	LETICIA JUNKES	4/5/2003	VOLEIBOL
36	II	30	HENRIQUE FLOR DAMACENO	14/6/2003	VOLEIBOL
37	II	30	SOFIA CHISSINI SARTORI	25/8/2003	VOLEIBOL
38	II	30	ANE CAROLINE WEBER	16/11/2003	VOLEIBOL
39	II	30	LUIZA DA CRUZ	3/3/2004	VOLEIBOL
40	II	30	EDUARDO SCHMITZ	18/9/2004	BASQUETEBOL
41	II	29	MATHEUS DONADONI PIRES	16/5/2002	ATLETISMO
42	II	28	GUILHERME FEDER	20/10/2002	CICLISMO
43	II	25	LUCCA SCHIESTL HAKENHAAR	10/11/2001	CICLISMO
44	II	25	LUCAS ALEXANDRE NUNES	4/11/2003	XADREZ
45	II	25	LUCAS RAHN KRAUSE	6/1/2002	FUTSAL
46	II	25	DIEGO GABRIEL RECH	23/1/2002	FUTSAL
47	II	25	NAUÊ RAPHAEL SILVEIRA NAZÁRIO	11/2/2002	FUTSAL
48	II	25	MIGUEL KRIEGER	19/3/2002	FUTSAL
49	II	25	GUILHERME RICARDO DE CASTRO	20/3/2002	FUTSAL
50	II	25	LINCOLN ALEX MACHADO	9/4/2002	FUTSAL
51	II	25	WELLINTON RIBEIRO PEREIRA	9/9/2002	FUTSAL
52	II	25	GABRIEL CESAR TORRES FLORIANI	13/9/2002	FUTSAL
53	II	25	MAICON DA SILVA CERESA	6/11/2002	FUTSAL
54	II	25	FABIANO MILKE ALBINO	13/11/2002	FUTSAL

55	II	25	GUSTAVO HENRIQUE ANTUNES DE LIMA	19/4/2003	FUTSAL
56	II	20	TAIS COGROSSI	8/4/1993	TAEKWONDO
57	II	20	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	12/2/2003	BASQUETEBOL
58	II	20	LUANA DE OLIVEIRA	16/4/2003	BASQUETEBOL
59	II	20	SANANDA DRIKAELLY JARDIM	5/1/2004	BASQUETEBOL
60	II	20	SAMARA CRISTINA STOLF	14/1/2004	BASQUETEBOL
61	II	16	FELIPE UTPADEL	3/2/2002	BASQUETEBOL
62	II	16	GUILHERME MOSER DUTRA	13/6/2002	BASQUETEBOL
63	II	16	NICOLAS LEONARDO LOPES MARTINS	22/7/2002	BASQUETEBOL
64	II	16	GABRIEL RISTOW TASCA	15/6/2004	ATLETISMO
65	II	16	LUANA VEGINI URBIM	12/4/2005	BASQUETEBOL
66	II	15	CAROLINE RECH	9/7/2002	CICLISMO
67	II	15	ELISABETH STEPHANI	25/10/2002	CICLISMO
68	II	15	VINICIUS KREHNKE EGER	17/10/2003	CICLISMO
69	II	13	AMANDA NUNES MACHADO	13/9/2001	ATLETISMO
70	II	12	LUCAS HENRIQUE DE ANDRADE	17/11/2004	ATLETISMO
71	II	12	JOÃO VITOR DI MARI	13/7/1999	VÔLEI DE PRAIA
72	II	12	JOSHUA DE CARVALHO DE ARAUJO	28/8/1999	VÔLEI DE PRAIA
73	II	12	DOOMENIK THIBES DE MORAES MARSCHNER	24/7/2001	BASQUETEBOL
74	II	12	GUILHERME ZANCAN	18/11/2001	VOLEIBOL
75	II	12	RODRIGO GUSTAVO SCHELLER	12/3/2003	BASQUETEBOL
76	II	12	JOÃO VITOR ROTERS	21/3/2003	BASQUETEBOL
77	II	12	VINICIUS BISTAFFA	8/1/2004	BASQUETEBOL
78	II	12	EZEQUIEL SEIBERT HELLWIG	30/3/2004	BASQUETEBOL
79	II	12	CAIO PRADI FOSCOLOS	2/6/2004	BASQUETEBOL
80	II	12	GUSTAVO REBELATTO ZAPELLA	30/8/2004	BASQUETEBOL
81	II	12	YANN VINICIUS DE AVILA GHERING	15/9/2004	BASQUETEBOL
82	II	12	VITOR ODORIZZI	26/11/2004	BASQUETEBOL
83	II	12	MARCOS DIOGO FANES	18/12/2004	BASQUETEBOL
84	II	12	LOHANA GAIEVICZ	28/2/2003	BASQUETEBOL
85	II	10	ANDREIA DIANA FOLLMANN	12/6/2002	ATLETISMO
86	II	9	TIAGO RAFAEL PERIN	19/8/1991	TIRO ARMAS LONGAS
87	II	9	JIMMY JHON DA SILVA LOPES	29/1/2000	ATLETISMO
88	II	9	HECTORI SOLANO DE SOUZA	21/4/2003	ATLETISMO
89	II	9	IAN MARCOS BUDENDORF	7/2/2003	NATAÇÃO
90	II	8	GUILHERME OROFINO WITOSLAWSKI	28/6/2002	FUTSAL
91	II	8	LARISSA DOS SANTOS MARCELINO	16/4/1999	BASQUETEBOL
92	II	8	GUSTAVO BASTOS MARTINS	4/4/2001	FUTSAL
93	II	8	ERNESTO GUENTHER FILHO	4/4/2003	VOLEIBOL

94	II	8	DANILO KELWIN MARCELINO	25/4/2003	VOLEIBOL
95	II	8	WENDEL CONSTANTE	26/4/2003	FUTSAL
96	II	7	JAQUELINE HARTAMNN LANZNASTER	14/3/2000	ATLETISMO
97	II	7	LILIAN LUIZA DA SILVA	22/1/2003	ATLETISMO
98	II	5	UILIAM ROWEDER VARELA	20/10/2003	ATLETISMO
99	II	5	ÁLVARO DE CASTRO	30/10/2003	ATLETISMO
100	II	5	LEANDRO SOARES MENDES	99617-8138	CICLISMO
101	II	4	DANIEL ALVES DOS SANTOS JUNIOR	4/11/1985	FUTSAL ADULTO
102	II	4	FÁBIO JOSÉ POLETTO	13/2/1989	FUTSAL ADULTO
103	II	4	JOÃO SABINO DE MATOS NETO	27/8/1991	FUTSAL ADULTO
104	II	4	JOÃO GUILHERME CARVALHO	2/5/1997	FUTSAL ADULTO
105	II	4	HIGOR MATHEUS HESS	9/7/1999	BASQUETEBOL
106	II	4	MARCELO RICARDO GONÇALVES OLIVEIRA	3/11/1999	BASQUETEBOL
107	II	4	MARCOS ANDRE ESCALEIRA PINTO	29/1/2001	VOLEIBOL
108	II	3	BRUNA EDUARDA BATISTA	6/3/2002	ATLETISMO
109	II	3	JEFFERSON JOSE GONÇALVES	3/1/1988	KARATÊ
110	II	2	ANNY THAYANA DOS SANTOS KLEN	31/10/2002	ATLETISMO

CATEGORIA III - 62 VAGAS

CLAS.	CAT.	PONTOS	ATLETA	NASCIM.	MODALIDADE
1	III	708	SAMUEL LEANDRO LOPES	15/3/1979	TIRO ARMAS LONGAS
2	III	224	BRUNO LION GOMES HECK	15/8/1986	TIRO ARMAS LONGAS
3	III	224	ANDRE JORDI VOLKMANN	27/10/2000	XADREZ
4	III	180	LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA	13/6/1978	TIRO ARMAS LONGAS
5	III	165	LUCAS FONSECA PICCOLI	14/5/2003	XADREZ
6	III	158	PÉTULA GIOVANNA FERREIRA	1/1/2002	BASQUETEBOL
7	III	150	AMANDA PORTELA FERNANDES	16/3/2001	ATLETISMO
8	III	145	RICARDO LOURIVAL DA ROSA	25/6/1985	TIRO ARMAS LONGAS
9	III	140	MARILIA CATO DE OLIVEIRA	30/10/2002	NATAÇÃO
10	III	139	CLESIO LUIZ CUNHA	22/11/1970	TIRO ARMAS LONGAS
11	III	131	GUILHERME GUSTAVOO KANZLER	17/5/2005	NATAÇÃO
12	III	130	EMANOELLA YANG SIQUEIRA	15/1/2001	TAEKWONDO
13	III	128	SIDNEI KREUTZFELD	25/1/1981	TIRO ARMAS LONGAS
14	III	102	NICOLAS WEIRICH TOME	20/4/1995	FUTSAL ADULTO
15	III	100	BRUNA RIGO	30/8/1997	ATLETISMO
16	III	100	LORIANE JOLLEMBECK	24/10/1992	TAEKWONDO
17	III	99	ELIEL ABNER STUNFF	23/2/2002	ATLETISMO
18	III	95	CAROLINE DARTORA BURKOSKI ZAGO	28/10/2000	XADREZ
19	III	90	GUSTAVO ALFREDO BUENO DE OLIVEIRA	14/4/2001	XADREZ

20	III	89	CARLOS EDUARDO LANGE	8/8/1995	TIRO ARMAS LONGAS
21	III	88	CLAUDIO IVAIR SCHMIDT	30/11/1977	TIRO ARMAS LONGAS
22	III	88	ERICA WIGGERS	4/5/2001	VOLEIBOL
23	III	88	MARIA LUIZA BECHTEL ELÓI	20/9/2002	VOLEIBOL
24	III	84	FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA	20/5/1985	FUTSAL ADULTO
25	III	84	UHELLITON BONFIM DE SOUZA	2/9/1986	FUTSAL ADULTO
26	III	84	JEAN CLODI REIS	10/8/1995	FUTSAL ADULTO
27	III	84	THIAGO RIBEIRO VALLER	21/6/1998	FUTSAL ADULTO
28	III	84	IURI RAFAEL MUELLER	15/8/2000	FUTSAL ADULTO
29	III	83	GUSTAVO FELIPE MABBA	20/006/1994	TAEKWONDO
30	III	83	INAUREA REINKE SCHMIDT	23/7/1980	TIRO ARMAS LONGAS
31	III	79	RUI BARG	29/8/1957	TIRO ARMAS LONGAS
32	III	75	VILSON BORCHARDT	8/10/1963	TIRO ARMAS LONGAS
33	III	75	JACKSON RODRIGO BORCHARDT	28/10/1984	TIRO ARMAS LONGAS
34	III	70	SUELLEN SCHMITZ BITTENCOURT	26/4/1996	TAEKWONDO
35	III	70	CAMILLE CHRISTINA ANDRUKIU WILTNER	1/10/2003	XADREZ
36	III	68	LARISSA TELES DE CAMPOS	17/4/2002	VÔLEI DE PRAIA
37	III	68	HELENA WEBER DE OLIVEIRA	25/9/2002	VÔLEI DE PRAIA
38	III	65	ALLANA LUZIA SIQUEIRA	24/6/2003	TAEKWONDO
39	III	62	CAROLAIM ELLEN KOPP	1/4/2001	BASQUETE-BOL
40	III	62	JULIA KOLASSA	5/11/2002	BASQUETE-BOL
41	III	58	SAMARA BOSHAMMER	22/3/2000	BASQUETE-BOL
42	III	58	KAMILA DE LIMA DA SILVA CAMARGO	23/4/2000	BASQUETE-BOL
43	III	58	CAROLINE LORENSKI DA COSTA	16/8/2000	BASQUETE-BOL
44	III	55	GUSTAVO PONSTEIN DOGE	9/1/2002	XADREZ
45	III	45	DENISE LEMONY	1/3/1990	XADREZ
46	III	45	LUAN LESZKIEWICZ	23/6/2000	ATLETISMO
47	III	42	MARIA EDUARDA ROSA SILVEIRA	28/1/2003	NATAÇÃO
48	III	40	WAYNER CESAR DE OLIVEIRA	30/6/1987	TAEKWONDO
49	III	40	LUIS EDUARDO MARKIEWICZ	29/1/1991	CICLISMO
50	III	40	FELIPE COSTA DA SILVA	2/12/2000	VÔLEI DE PRAIA
51	III	40	PEDRO HENRIQUE SANTANA AUERSVALD	8/4/2002	VÔLEI DE PRAIA
52	III	40	VICTOR ANTÔNIO PINCEGHER	3/5/2000	CICLISMO
53	III	40	ALEX DE CARVALHO DE ARAUJO	9/12/2003	KARATÊ
54	III	40	JULIA FUCHTER	17/9/2003	XADREZ
55	III	40	LEANDRO GUSTAVO COSTA	10/9/2004	TAEKWONDO
56	III	38	MARIA FERNANDA ROSA SILVEIRA	28/1/2003	NATAÇÃO

57	III	35	EDUARDO SPREDEMANN	23/9/2000	CICLISMO
58	III	35	MARIANA WOLFF DA SILVA ROSSI	4/6/2000	XADREZ
59	III	30	MATHEUS HENRIQUE ANDRUKIU WILTNER	17/12/2000	XADREZ
60	III	30	THAYNA NICOLE BERTOLDI	31/5/2002	XADREZ
61	III	30	MARIA CLARA DA CUNHA PAMPLONA	17/12/2003	TAEKWONDO
62	III	28	GABRIEL BECKER	28/12/2001	TÊNIS DE MESA

CATEGORIA IV - 1 VAGA					
CLAS.	CAT.	PONTOS	ATLETA	NASCIM.	MODALIDADE
1	IV	110	PEDRO MARCON GONÇALVES	7/1/2004	VOLEIBOL

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2019.

Comissão Bolsa Desportiva Municipal
Portaria nº 322/2018

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 2031445

EDITAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para a aquisição de medalhas, troféus, placas, pin's e comendas, destinados à premiação em eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ao longo de 12(doze)
meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002. Decreto Federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000. Decreto Municipal no 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002. Decreto Municipal no 6737/2009, de 09 de julho de 2009 e Lei Complementar Federal 147/2014, 7 de agosto de 2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 do dia 06 de junho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 123.740,79 (centro e vinte e três mil setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 03 de maio de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARAGUÁ DO SUL- (ISSEM) CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2019

Publicação Nº 2030419

INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARAGUÁ DO SUL-
(ISSEM)
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2019

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, solicito ao IBAM, a devolução do valor de R$ 100,00 (cem reais) referente à minha inscrição no cargo de Analista

de Seguridade Social do Concurso Público 01/2019 do ISSEM.

Abaixo informo os dados necessários para o depósito:
Nome do banco: _____
Agência bancária: _____
Conta Corrente para depósito: _____
Nome do titular da conta corrente: _____
Telefone: (___) _____
Email: _____

Estou ciente de que essa decisão acarretará na minha exclusão do referido concurso público.

Nome por extenso legível do Candidato

Assinatura do Candidato

_____, __ de _____ de 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARAGUÁ DO SUL- (ISSEM) CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2019 ERRATA 03

Publicação Nº 2030454

INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARAGUÁ DO SUL-
(ISSEM)
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2019
ERRATA 03

A Comissão Especial de Concurso Público do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), nomeada através da Portaria n.º 152/2019-Issem, de 18-mar-2019, torna pública a Errata 03 ao Edital.

Anexo I

1. Onde se lê:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA: HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO-BASE (R$)
NÍVEL SUPERIOR					
01	ANALISTA DE SEGURIDADE SOCIAL	Diploma de graduação em Administração, Ciências Sociais, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Estatística ou Gestão Pública.	01	40h	R$ 3.992,70

Leia-se:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA: HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO-BASE (R$)
NÍVEL SUPERIOR					
01	ANALISTA DE SEGURIDADE SOCIAL	Diploma de graduação em Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Estatística ou Gestão Pública.	01	40h	R$ 3.992,70

2. O candidato inscrito até 23/05/2019, que não atender ao novo requisito do cargo (exclusão de Ciências Sociais como formação possível) poderá, se quiser, solicitar sua exclusão do Concurso e o reembolso do valor da inscrição.
2.1. O candidato pré-inscrito que ainda não efetuou o pagamento, basta desconsiderar a inscrição, pois o título bancário será extinto com

o não pagamento.
2.2. A solicitação deverá ser feita através do preenchimento do Formulário de Exclusão, disponível no site www.ibam-concursos.org.br, no link: Documentação do Concurso, e enviar via correio eletrônico para ibam-sc@ibam.org.br até 12/06/2019.
2.3. O reembolso será providenciado no prazo de até dez dias após o recebimento pelo IBAM do Formulário de Exclusão.
2.4. Os candidatos beneficiados pela isenção do valor de inscrição não terão direito a solicitar reembolso.

Permanecem inalterados os demais itens.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.

Comissão Especial de Concurso Público

ISSEM - 2º ADITIVO AO CONTRATO 81-2017 - CLÍNICA DE PSICOLOGIA RAMOS EIRELI

Publicação Nº 2030457

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2017
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 81/2017, para a prestação de serviços de psicologia, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DE PSICOLOGIA RAMOS EIRELI ME e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/05/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Magdaliane Ramos Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 3º ADITIVO AO CONTRATO 95-2016 - ESPAÇO CICLOS

Publicação Nº 2030459

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 95/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 95/2016, para a prestação de serviços de psicologia, que mantém entre si, a credenciada ESPAÇO CICLOS – CLÍNICA DE PSICOLOGIA EIRELI e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 13/05/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Francisco Hertel Maiochi Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 3º ADITIVO AO CONTRATO 97-2016 - INTERCLÍNICAS

Publicação Nº 2030460

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 97/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada INTERCLÍNICA JARAGUÁ SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 18/05/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Ariana Braga Gomes Sócia Administradora CONTRATADA
Gustavo Baggio Furiatti Sócio Administrador CONTRATADA		Felipe Benthien Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 100-2015 - IDEJ

Publicação Nº 2030468

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 100/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada IDEJ – CLÍNICA DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA DE JARAGUÁ SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 12/05/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 16 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Ana Cristina Tavares Probst Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 116-2015 - FARMÁCIA FB LTDA

Publicação Nº 2030470

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 116/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA FB LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/06/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Charles Gnewuch Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 130-2016 - CLINMED CLÍNICA MÉDICA SS

Publicação Nº 2030473

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 130/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLINMED CLÍNICA MÉDICA S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/06/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Adriano Gwadera Bobrzyk Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 91-2015 - FARMÁCIA ATIVA LTDA FILIAL

Publicação Nº 2030463

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 91/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA ATIVA LTDA FILIAL, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 07/06/19.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		José Carlos Miranda Filho Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - 4º ADITIVO AO CONTRATO 92-2015 - FARMÁCIA ATIVA LTDA

Publicação Nº 2030465

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 92/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 92/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA ATIVA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 07/06/19.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		José Carlos Miranda Filho Sócio Administrador CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 02-2019- CREDENCIAMENTO -CLÍNICA PRONTAMENTE (PSICOLOGIA) LTDA

Publicação Nº 2030475

EXTRATO - CONTRATO N° 02/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Prontamente Clínica Psiquiátrica S/S Ltda (CNPJ n° 10.217.948/0001-57).
OBJETO: Fornecimento de Consultas psicológicas, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 12/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 18/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Daniel Bittencourt de Medeiros

Ademar Possamai
Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 02-2019- CREDENCIAMENTO -CLÍNICA PRONTAMENTE (PSICOLOGIA) LTDA-01

Publicação Nº 2030476

EXTRATO - CONTRATO N° 02/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Prontamente Clínica Psiquiátrica S/S Ltda (CNPJ n° 10.217.948/0001-57).
OBJETO: Fornecimento de Consultas psicológicas, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 12/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 18/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019.
SIGNATÁRIOS: Ademar Possamai e Daniel Bittencourt de Medeiros

Ademar Possamai
Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 14 - TAKATA E NAWA

Publicação Nº 2030478

EXTRATO – CONTRATO Nº 15/2019
ISSEM

CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Takata e Naws Clínica de Saúde Ltda, (CNPJ n° 27.778.078/0001-98).
OBJETO: Fornecimento de FISIOTERAPIA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2014 e demais

legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 13/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019.
SIGNATÁRIOS: Marcio Erdmann e João Paulo Issamu Takata

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 16-2019- MED. E SEGURANÇA DO TRABALHO - HUMANA

Publicação Nº 2030479

EXTRATO - CONTRATO N.° 16/2019
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: HUMANA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA. EPP (CNPJ n° 80.497.316/0001-70).
OBJETO: Prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, conforme demanda.
VALORES: a) Laudos: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais);
b) Consulta clínica em medicina do trabalho: R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) cada;
c) Audiometria por via aérea: R$ 30,00 (trinta reais) cada;
d) Acuidade visual: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada;
e) P.P.P.: R$ 56,00 (cinquenta e seis reais) cada.
VIGÊNCIA: 09/05/2019 a 08/05/2020.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Tatiane Leoni.

Márcio Erdmann
Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 17 - TAKATA E NAWA-MÉDICO

Publicação Nº 2030481

EXTRATO – CONTRATO Nº 17/2019
ISSEM

CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Takata e Naws Clínica de Saúde Ltda, (CNPJ n° 27.778.078/0001-98).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 20/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e João Paulo Issamu Takata

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 18 - GBP SAÚDE CLÍNICA MÉDICA

Publicação Nº 2030482

EXTRATO – CONTRATO Nº 18/2019
ISSEM

CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: GBP Saúde Clínica Médica Ltda, (CNPJ n° 29.296.570/0001-52).
OBJETO: Fornecimento de CONSULTAS MÉDICAS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 20/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Guilherme Baldez Pinheiro

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 19-2019- CREDENCIAMENTO -SERVIÇOS DE PSICOLOGIA VIVER

Publicação Nº 2030484

EXTRATO - CONTRATO N° 19/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Serviços de Psicologia Viver Eireli (CNPJ n° 17.895.995/0001-07).
OBJETO: Fornecimento de Consultas psicológicas, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 12/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 20/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Norma Salai Schrauth

Márcio Erdmann
Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 20 - MC ODONTOLOGIA

Publicação Nº 2030486

EXTRATO – CONTRATO Nº 20/2019
ISSEM

CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: MC odontologia Ltda (CNPJ n° 32.890.647/0001-22).
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, Edital de Credenciamento n° 11/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 31/05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019.
SIGNATÁRIOS: Marcio Erdmann e Mariluci Coltro

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 01 -2019 - MH CLÍNICA MÉDICA OFTAMOLÓGICA

Publicação Nº 2030487

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – CONTRATO - 01/2016

Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a M H CLÍNICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA LTDA na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 033/2003, regulado pelo Decreto nº 5.313/2004, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. ADEMAR POSSAMAI, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa M H CLÍNICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.842.841/0001-13, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE Consultas Médicas, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data de 03/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2019.

Ademar Possamai Presidente ISSEM		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 07 -2019 - ASSOCIAÇÃO ESSÊNCIA DE VIDA

Publicação Nº 2030489

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 07/2019 – CONTRATO - 28/2015

Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a ASSOCIAÇÃO ESSÊNCIA DE VIDA na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 217/2018, regulado pelo Decreto nº 12.796/2019, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO ESSÊNCIA DE VIDA, inscrita no CNPJ nº 81.140.139/0001-32, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE Serviços De Internação em Comunidade Terapêutica Especializada em Tratamento de Dependentes Químicos, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data de 17/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM - TERMO DE DESCREDENCIAMENTO 08 -2019 - RECEITUÁRIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

Publicação Nº 2030496

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 08/2019 – CONTRATO - 89/2015

Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO RECEITUÁRIO LTDA na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 217/2018, regulado pelo Decreto nº 12.796/2019, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO RECEITUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.950.134/0001-36, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE medicamentos, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO

A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data de 17/05/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ISSEM -4º ADITIVO AO CONTRATO 97-2015 - PRONTAMENTE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA SS LTDA

Publicação Nº 2030466

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 97/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada PRONTAMENTE CLÍNICA PSIQUIÁTRICA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 11/05/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Daniel Bittencourt de Medeiros Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

PORTARIA 011/2019

Publicação Nº 2030929

PORTARIA 011/2019

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, NATÁLIA LÚCIA PETRY, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, e, em conformidade com a deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, por meio da Resolução nº 09/2019/CONCULTURA/JS, de 10 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a relação dos projetos indeferidos, após prazo recursal, para recebimento de recursos do Fundo Municipal de Cultura, os projetos abaixo relacionados:

ÁREA: DANÇA			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Marli Schalinski Forte	Espetáculo Sete (Novo Olhar) Remontagem	R$ 15.000,00	Faltou o item 8.3.3. para contrapartida
ÁREA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL MATERIALEIMATERIAL			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Sociedade Cultural, Esportiva e Recreativa Aliança	Sociedade Aliança – 70 anos de História	R$ 15.000,00	Faltou o item 8.3.5 (Historiador)

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 012/2019

Publicação Nº 2030931

PORTARIA 012/2019

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, NATÁLIA LÚCIA PETRY, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar nº 186, de 26 de dezembro de 2016, e, em conformidade com a deliberação do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, por meio da Resolução Nº 10/2019/CONCULTURA/JS, de 10 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a relação dos projetos deferidos para recebimento de recursos do Fundo Municipal de Cultura, os projetos abaixo relacionados:

ÁREA: ARTESANATO			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CONDICIONANTES
Casa de Apoio Padre Aloisio Boeing	Oficina Reciclar e Decorar Ideias	R$ 15.000,00	Ajustar o valor da despesa com divulgação conforme item 6.1 – letra "i" do edital
Associação Beneficente Novo Amanhã	Oficina Modelagem Figurativa em Argila	R$ 15.000,00	
ÁREA: ARTES VISUAIS			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CONDICIONANTES
Autos & Clássicos do Vale – Jaraguá do Sul	Calendário – Contando o Tempo pela Arte das Imagens	R$ 15.000,00	Tiragem mínima de 2.000 calendários, e readequação orçamentária
ÁREA: AUDIOVISUAL			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CONDICIONANTES
Oziel Coelho	Tá feliz?	R$ 15.000,00	
ÁREA: DANÇA			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CONDICIONANTES
Omar Jeferson Roberto Otavio Forte	Duas Culturas em um só Abraço: "Tango com Jeitinho Brasileiro"	R$ 15.000,00	
Lilian de Oliveira Vilela	Abrace e Dance	R$15.000,00	
ÁREA: LITERATURA			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CONDICIONANTES
Marcelo Vieira Lamas	Papo no Cafezinho	R$ 14.800,00	Alterar faixa etária para acima de 14 anos, bem como a contrapartida excluindo o público-alvo de Ensino Fundamental, incluindo o público de ensino médio

ÁREA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL MATERIALEIMATERIAL			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CONDICIONANTES
Associação dos Amigos do Museu Histórico Emílio da Silva	Renovação dos Quadros do Centenário – Fase 1	R$ 15.000,00	Condicionado ao atendimento do Parecer da Comissão de Avaliação de Mérito
Maykon Paulo Junkes Raizer da Cruz	Reisado do Lambedor, Terno de Jaraguá	R$ 14.999,64	
Edson Luis Kuchnir	Exposição: A Divícia dos Engenhos	R$ 15.000,00	Condicionado ao resultado do projeto ser doado ao Município (exposição)
Silvio Nazir Wiltuschnig	Noivas Pomeranas e seus Vestidos Pretos	R$ 15.000,00	Condicionado à manutenção de monitor durante toda a exposição
Museu Di Ferramenta D'Affari Dei Nonni	Exposição Fotográfica do Bairro Santa Luzia	R$ 15.000,00	Condicionado a realizar três exposições em locais públicos, considerando o Museu Emílio da Silva, o Centro de Artes Integradas (CEU), e Outro local de grande circulação a ser aprovado pelo ConCultura, durante a vigência do projeto; e ainda, ampliar os canais de comunicação da entidade.
ÁREA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO EDIFICADO			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	
Nair Milbratz	Casa Milbratz (Etapa 01)	R$ 42.000,00	
Wigando Meier	Residência Wigando Meier – Projeto de Restauro Casa Enxaimel	R$ 42.000,00	
Edimilson José da Silva	Residência Wilhelm Guenther	R$ 42.000,00	
Carlos Eduardo Mann	Restauro Casa Mann	R$ 41.800,00	
ÁREA: TEATRO E CIRCO			
PROPONENTE	PROJETO		
Thiago Kunitz Daniel	Temporada Ivan - O Defeituoso	R$ 15.000,00	
Michael Frederico Paiva da Silva	Oficina de Dramaturgia do Corpo – A Musculatura da imaginação: a Biomecânica Teatral de Meyerhold e as possibilidades de criação cênica	R$ 15.000,00	
Nicoli Francine Pereira	Montagem de espetáculo teatral sobre negligência parental	R$ 15.000,00	

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 206/2019/SEMAD

Publicação Nº 2030500

PORTARIANº 206/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 14/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal SIMONE CRISTINE KRAUSE SERBATI ZAMBE matrícula nº 7029 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 207/2019/SEMAD

Publicação Nº 2030502

PORTARIANº 207/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 20/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal CLAUDETE RADOL matrícula nº 7430 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 208/2019/SEMAD

Publicação Nº 2030504

PORTARIANº 208/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 20/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal MARIA DOS ANJOS HONORIO matrícula nº 7484 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 209/2019/SEMAD

Publicação Nº 2030505

PORTARIANº 209/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 20/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal JOACIR ANTONIO MARTIM matrícula nº 7821 referente ao 2º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 210/2019/SEMAD

Publicação Nº 2030506

PORTARIANº 210/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 20/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal ILDA EPIFANIO GUESSER matrícula nº 9578 referente ao 1º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 211/2019/SEMAD

Publicação Nº 2030508

PORTARIANº 211/2019/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 20, combinado com o inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar Municipal nº 186/2016, de 26/12/2016; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.183/2017, de 09/01/2017; e

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 22/05/2019 ao servidor(a) público (a) municipal HUMBERTO DOMINONI MAURER matrícula nº 7811 referente ao 3º período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 458/2019

Publicação Nº 2030966

PORTARIANº 458/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 177/2019/Semplu, de 08/05/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR para comporem o GRUPO DE TRABALHO que tem como objetivo a revisão da Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, os membros a seguir relacionados:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
- Luis Fernando Marcolla
- José Emídio de Barros Filho
- Osmar Günther
- Suzane Venturin

II - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE JARAGUÁ DO SUL (ACIJS)
- Samuel Piazera Taranto

III - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE JARAGUÁ DO SUL (AEAJS)

- Dalliana Garcia

IV - SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE JARAGUÁ DO SUL (SINDICONT)
- Rodrigo Schuster

V - ASSOCIAÇÃO DAS IMOBILIÁRIAS DE JARAGUÁ DO SUL (AIJS)
- Flavio Marcatto

VI - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) - JARAGUÁ DO SUL
- Leonardo Papp

VII - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINDUSCON)
- Shigueo Salai Wagina
- Raul Grubba

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 459/2019

Publicação Nº 2030968

PORTARIANº 459/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 22/05/2019 a 31/05/2019, JOÃO ANTÔNIO BERTI, matrícula 81900, Diretor de Decisões Administrativas, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de maio de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 460/2019

Publicação Nº 2030969

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 460/2019 - de 23/05/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal OBEDIS MOREIRA DE SOUZA.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 461/2019

Publicação Nº 2030972

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 461/2019 - de 23/05/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal MARCELO MARTINS.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 09/2019/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 2029901

RESOLUÇÃO Nº 09/2019/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre a análise dos Recursos dos Projetos Indeferidos no Edital 05/2018/SECEL, do Fundo Municipal de Cultura

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com as deliberações da Plenária realizada em 10 de abril de 2019, e,

CONSIDERANDO a análise dos recursos protocolados referentes aos projetos indeferidos.

RESOLVE:
Art. 1º – Manter o indeferimento para recebimento de recursos do Fundo Municipal de Cultura, os projetos abaixo relacionados:

ÁREA: DANÇA			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Marli Schalinski Forte	Espetáculo Sete (Novo Olhar) Remontagem	R$15.000,00	Faltou o item 8.3.3. para contrapartida
ÁREA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL MATERIALEIMATERIAL			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Sociedade Cultural, Esportiva e Recreativa Aliança	Sociedade Aliança – 70 anos de História	R$15.000,00	Faltou o item 8.3.5 (Historiador)

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 10/2019/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 2029902

RESOLUÇÃO Nº 10/2019/CONCULTURA/JS

Dispõe sobre os Projetos Deferidos, após a análise dos recursos, no Edital 05/2018/SECEL, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Cultura

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com as deliberações da Plenária realizada em 10 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Consideram-se deferidos, após a análise dos recursos, para recebimento de recursos do Fundo Municipal de Cultura, os projetos abaixo relacionados:

ÁREA: ARTESANATO			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CONDICIONANTES
Casa de Apoio Padre Aloisio Boeing	Oficina Reciclar e Decorar Ideias	R$ 15.000,00	Ajustar o valor da despesa com divulgação conforme item 6.1 – letra "i" do edital
Associação Beneficente Novo Amanhã	Oficina Modelagem Figurativa em Argila	R$ 15.000,00	
ÁREA: ARTES VISUAIS			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CONDICIONANTES
Autos & Clássicos do Vale – Jaraguá do Sul	Calendário – Contando o Tempo pela Arte das Imagens	R$ 15.000,00	Tiragem mínima de 2.000 calendários, e readequação orçamentária
ÁREA: AUDIOVISUAL			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CONDICIONANTES
Oziel Coelho	Tá feliz?	R$ 15.000,00	
ÁREA: DANÇA			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CONDICIONANTES
Omar Jeferson Roberto Otavio Forte	Duas Culturas em um só Abraço: "Tango com Jeitinho Brasileiro"	R$ 15.000,00	
Lilian de Oliveira Vilela	Abrace e Dance	R$15.000,00	
ÁREA: LITERATURA			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CONDICIONANTES
Marcelo Vieira Lamas	Papo no Cafezinho	R$ 14.800,00	Alterar faixa etária para acima de 14 anos, bem como a contrapartida excluindo o público-alvo de Ensino Fundamental, incluindo o público de ensino médio
ÁREA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL MATERIALEIMATERIAL			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	CONDICIONANTES
Associação dos Amigos do Museu Histórico Emílio da Silva	Renovação dos Quadros do Centenário – Fase 1	R$ 15.000,00	Condicionado ao atendimento do Parecer da Comissão de Avaliação de Mérito
Maykon Paulo Junkes Raizer da Cruz	Reisado do Lambedor, Terno de Jaraguá	R$ 14.999,64	
Edson Luis Kuchnir	Exposição: A Divícia dos Engenhos	R$ 15.000,00	Condicionado ao resultado do projeto ser doado ao Município (exposição)
Silvio Nazir Wiltuschnig	Noivas Pomeranas e seus Vestidos Pretos	R$ 15.000,00	Condicionado à manutenção de monitor durante toda a exposição

Museu Di Ferramenta D'Affari Dei Nonni	Exposição Fotográfica do Bairro Santa Luzia	R$ 15.000,00	Condicionado a realizar três exposições em locais públicos, considerando o Museu Emílio da Silva, o Centro de Artes Integradas (CEU), e Outro local de grande circulação a ser aprovado pelo ConCultura, durante a vigência do projeto; e ainda, ampliar os canais de comunicação da entidade.
ÁREA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO EDIFICADO			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	
Nair Milbratz	Casa Milbratz (Etapa 01)	R$ 42.000,00	
Wigando Meier	Residência Wigando Meier – Projeto de Restauro Casa Enxaimel	R$ 42.000,00	
Edimilson José da Silva	Residência Wilhelm Guenther	R$ 42.000,00	
Carlos Eduardo Mann	Restauro Casa Mann	R$ 41.800,00	
ÁREA: TEATRO E CIRCO			
PROPONENTE	PROJETO		
Thiago Kunitz Daniel	Temporada Ivan - O Defeituoso	R$ 15.000,00	
Michael Frederico Paiva da Silva	Oficina de Dramaturgia do Corpo – A Musculatura da imaginação: a Biomecânica Teatral de Meyerhold e as possibilidades de criação cênica	R$ 15.000,00	
Nicoli Francine Pereira	Montagem de espetáculo teatral sobre negligência parental	R$ 15.000,00	

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2019.
Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SEMED - PORTARIA Nº 920/2019

Publicação Nº 2029720

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 920/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GRACIMARA DORALINA TEIXEIRA DA ROSA , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Cristina Marcatto e na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº291/2018, Nº870/2018 e Nº1618/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 921/2019

Publicação Nº 2029721

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº921/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GRASIELA ADRIANA NARDELLI RAIMONDI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº171/2018, Nº871/2018 e Nº1472/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 922/2019

Publicação Nº 2029722

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 922/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GREICE KELLY WITTKOSKI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, para atuar na EMEB Marcos Emílio Verbinnen e na EMEB PE Alberto Jacobs.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº266/2018, Nº872/2018 e Nº1619/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 923/2019

Publicação Nº 2029723

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 923/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através

do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, HELLEN CRISTINA SPECHT, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, para atuar na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº243/2018, Nº874/2018 e Nº1621/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 924/2019

Publicação Nº 2029724

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº924/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ILDA JUNKES CORREA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, para atuar na EMEB Loteamento Amizade.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1904/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 925/2019

Publicação Nº 2029725

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 925/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ELIANE BORGES DE LIMA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº395/2018, nº875/2018, Nº1183/2018 e Nº1774/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 926/2019

Publicação Nº 2029726

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 926/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, INES ANA SCHEUER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Onélia Muller Ersching.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº355/2018, Nº877/2018 e Nº1363/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 927/2019

Publicação Nº 2029727

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 927/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, IRACI LIPINSKI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Cristina Marcatto.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº096/2018, Nº330/2018, Nº878 e Nº1622/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 928/2019

Publicação Nº 2029728

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 928/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, IRANI MARQUARDT, admitida em Caráter Temporário, para atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atuar no CMEI Onélia Muller Ersching.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1506/2018 e Nº1869/2018 no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 929/2019

Publicação Nº 2029729

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº929/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ISABEL CRISTINA CARLINI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Márcio Klinkoski.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº183/2018, Nº439/2018, Nº879/2018 e Nº1474/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 930/2019

Publicação Nº 2029730

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 930/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ISABEL MAZZON MILANI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Antonio Ayroso e na EMEB Guilherme Hanemann.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº525/2018 e Nº1254/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 931/2019

Publicação Nº 2029731

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 931/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ISAMIR LUZIA CIPRIANI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Coordenador Pedagógico, para atuar na EMEB Vitor Meirelles

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº211/2018 Nº880/2018 e Nº1623/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 932/2019

Publicação Nº 2029732

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 932/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, IVANICE DIAS FURTADO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como PEDAGOGO, para atuar na EMEB PEAlberto Jacobs.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº1498/2018 e Nº1886/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 933/2019

Publicação Nº 2029733

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 933/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, IVANIRA GREGOLEWITSCH, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Albano Kanzler.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº130/2018, Nº881/2018, Nº1184/2018 e Nº1776/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 934/2019

Publicação Nº 2029734

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 934/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, IVONE HANSEN LEITHOLDT, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº732/2017, Nº901/2017, Nº1316/2017, Nº1367/2017, Nº697/2018, Nº1156/2018 e Nº1776/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 935/2019

Publicação Nº 2029735

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº935/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, IVONETE CIQUELERO PEREIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Profª Ilse Dumke Giese.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº187/2018, Nº883/2018 e Nº1476/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 936/2019

Publicação Nº 2029736

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 936/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, IVONETE GONSALVES REGUELIM, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, na EMEB Alberto Bauer.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº998/2017, Nº1317/2017, Nº1174/2018 e Nº1778/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 937/2019

Publicação Nº 2029737

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 937/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JACQUELINE REGINA MERINI TISCOSKI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Helmuth Guilherme Duwe.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº117/2018, Nº885/2018 e Nº1624/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 938/2019

Publicação Nº 2029738

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 938/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JAIANE LIMA MEDEIROS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, na EMEB Marcos Emílio Verbinnen.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº357/2018, Nº886/2018 e Nº1529/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 939/2019

Publicação Nº 2029739

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 939/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JAMES ENGEL, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Secretário de Unidade Escolar, para atuar na EMEB Waldemar Schmitz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº083/2018, Nº1887/2018 e Nº1530/2018, no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 940/2019

Publicação Nº 2029740

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 940/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JANAI SIQUEIRA QUEIROZ, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº358/2018, Nº888/2018 e Nº1364/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 941/2019

Publicação Nº 2029742

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 941/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JANAINA GAEDKE LINDNER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Vitor Meirelles.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº118/2018, Nº890/2018 e Nº1626/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 942/2019

Publicação Nº 2029743

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 942/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JANAINA KAMMER RAULINO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como PEDAGOGO, para atuar na EMEB Anna Towe Nagel.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº386/2018 Nº891/2018 e Nº1627/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 943/2019

Publicação Nº 2029744

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 943/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JANICE VOLKMANN DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Santo Estêvão.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº097/2018, Nº893/2018 e Nº1628/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 944/2019

Publicação Nº 2029745

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 944/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JANY RAMOS BITTENCOURT RIBEIRO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Coordenador Pedagógico, para atuar na EMEB Alberto Bauer.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº216/2018 Nº894/2018 e Nº1629/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 945/2019

Publicação Nº 2029747

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 945/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JELSON CLEBER CORREA, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, para atuar na EMEB Alberto Bauer, na EMEB Anna Towe Nagel, na EMEB Loteamento Amizade e na EMEB Renato Pradi.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº310/2018, Nº897/2018 e Nº1630/2018, no que se refere a contratação do mesmo e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 946/2019

Publicação Nº 2029748

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 946/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JESSICA CAROLINE ZANELLA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de HISTÓRIA, para atuar na EMEB Albano Kanzler e na EMEB Anna Towe Nagel.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº700/2018 e Nº1255/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 947/2019

Publicação Nº 2029749

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 947/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JESSICA DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº322/2018, Nº899/2018 e Nº1631/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 948/2019

Publicação Nº 2029750

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº948/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei

Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JESSICA TLUSZ, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº194/2018, Nº900/2018 e Nº1478/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 949/2019

Publicação Nº 2029751

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 949/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JONAS FURLAN , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, para atuar na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1348/2018 e Nº1888/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 058/2019

Publicação Nº 2030889

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 058/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES EM ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA (PROEVA).
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/05/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 05/06/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 059/2019

Publicação Nº 2030710

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 059/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPOSTO POR PAR DE RECEPTORES GNSS, COLETOR DE DADOS, SOFTWARE PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSÓRIOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/05/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/06/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 060/2019

Publicação Nº 2030712

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 060/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, TROFÉUS E TABLETS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/05/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 06/06/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº: 057/2019

Publicação Nº 2029917

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 057/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ADUTORA DE ÁGUA POTÁVEL, CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NOVOS, PRODUZIDOS NO PAÍS E CREDENCIADOS NO BNDES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/05/2019, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 26/06/2019
DATA DA ABERTURA: 26/06/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC – Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Jardinópolis

PREFEITURA

EDITAL 01/2019 MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO FINAL E ENSALAMENTO

Publicação Nº 2031439

MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS / ENSALAMENTO

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

SALA: 001

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FAZENDA TRIÂNGULO - SALA 1

26/05/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001164	ADENIR BOITA	RG 5521889 SSP SC	13/08/1990	ENGENHEIRO CIVIL
0001055	ADRIANA DIAS	4.589.129-0 ssp/sc	22/12/1981	CONTADOR
0001027	ADRIANA GISELA STRECK	RR 5957201 SSP/SC	15/09/1995	ENGENHEIRO CIVIL
0001137	ADRIANE SCHMIDT	RG 3436644 SSP SC	04/07/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001233	ADRIANO JOÃO BOARETTO	3729083 SSPSC	/01/1979	CONTADOR
0001069	ALAN PEDROTTI MENEGHINI	RR 4759560 SSP/SC	26/04/1996	ADVOGADO
0001017	ALESSANDRA KAVALEK PERETTO	25 RG 100157152 SSP PR	01/02/1995	ENGENHEIRO CIVIL
0001202	ALEXANDRE ANDRE BRANDAO	RG 5269577 SSP SC	06/04/1996	ENGENHEIRO CIVIL
0001183	ALEXANDRE BUFFON	RG 3839953 sesp SC	09/05/1980	ENGENHEIRO CIVIL
0001132	ALEXSANDER TOMÉ	RG 3647150 SSP SC	28/08/1987	ENGENHEIRO CIVIL
0001192	ANA CARLA DE GODOY FERREIRA	RG 105739958 ssp PR	11/12/1995	ADVOGADO
0001108	ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI	RG 5245789 sspsc SC	11/05/1993	CONTADOR
0001010	ANA LETICIA BODANESE	RG 5373278 SSP SC	07/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL
0001070	ANA LIDIA DALL AGNOL	5.227.429-2 SSP	/04/1992	ENGENHEIRO CIVIL
0001102	ANA PAULA RODRIGUES	RG 104866700 SESP PR	4/11/1993	CONTADOR
0001204	ANDERSON BATISTI	3 RG 5869212 ssp SC	16/03/1995	ENGENHEIRO CIVIL
0001171	ÂNDERSON DALBOSCO GEHLEN	RG 4108816903 SJS RS	30/06/1993	ENGENHEIRO CIVIL
0001119	ANDERSON DALL BELLO	RG 4734018 ssp SC	12/09/1987	ENGENHEIRO CIVIL
0001023	ANDERSON MASCARELLO	RG 5957312 ssp SC	15/12/1995	ADVOGADO
0001115	ANDERSON TISSIANI VEDANA	RG 2238242 SSP SC	28/01/1981	ADVOGADO
0001048	ANDREIA ZUCCO	RG 4193196 SSP SC	13/05/1983	ADVOGADO
0001104	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 5789999 SSP SC	01/02/1995	PROFESSOR DE INGLES
0001079	ANDREZA DA SILVA	RG 1097581715 SSP RS	18/10/1994	ENGENHEIRO CIVIL
0001100	ANDRIÉLI CRISTINA BRESOLIN	RG 6492659 SSP SC	02/01/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001148	ANGELICA MARIA ANDREOLLA	RG 105554664 SESPAPIIP PR	23/01/1995	ENGENHEIRO CIVIL

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS / ENSALAMENTO

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

SALA: 002

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FAZENDA TRIÂNGULO - SALA 2

26/05/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001232	ANTHONY VINICIUS ENDERLE	5543589 SSP, IISC RR	23/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL
0001019	BRUNA MARIA SELLI	RG 5976719 ssp SC	04/03/1996	ENGENHEIRO CIVIL
0001063	BRUNA RIBOLDI	RG 5407337 ssp SC	20/01/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001165	CAROLINA LIMBERGER	RG 5397521 ssp SC	03/03/1994	ADVOGADO
0001053	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	RG 76387966 SSP PR	26/08/1971	CONTADOR
0001059	CHEILA FARIAS	RG 4466844 ssp SC	11/08/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001191	CLAITON GOBEL FILHO	RG 133198369 ssp PR	22/04/1995	ENGENHEIRO CIVIL
0001227	CLEUDINEI LUNEDO	RG 3921446 ssp SC	26/12/1980	CONTADOR
0001029	CRISTIANO BUGANCA PARAVISE	RG 4551131 SSP SC	21/05/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001189	CRISTIANO FELIPE WEIRICH	RG 75310757 ssp PR	25/01/1991	ENGENHEIRO CIVIL
0001140	CRISTIANO MOTERLE	RG 4910169 ssp SC	02/12/1990	CONTADOR
0001018	DAIANA CRISTINA TAVARES	RG 6095793 SSP SC	22/01/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001044	DAIANE NASCIMENTO	RG 5093557907 SSP RS	16/08/1988	ADVOGADO
0001201	DALMIR FAVIN	RG 4402900 SSP SC	01/12/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001126	DANIEL MARMENTINI PEGORINI	RG 5521046 ssp SC	10/10/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001007	DANIELA DA SILVA	RG 5543358 SSP SC	29/04/1995	ENGENHEIRO CIVIL
0001173	DEISY GISELY ECKERT	RG 5771396 IGP SC	17/11/1994	ENGENHEIRO CIVIL
0001006	DIANA MIGLIAVACA	RG 24590266 sjs MT	29/05/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001014	DIANCARLA SORDI	RG 5732706 ssp SC	29/09/1996	ENGENHEIRO CIVIL
0001215	DIEGO FELIPE PETRY	4614463 SSP /SC RR	21/04/1993	ENGENHEIRO CIVIL
0001064	DIELE HENSEL	RG 6007320 SSP SC	01/06/1995	ENGENHEIRO CIVIL
0001231	DIVINO CRISTIANO FERREIRA	RG 52812316 ssp SC	27/11/1988	ADVOGADO
0001032	DJULIA CRISTINA LINDEMANN	RG 4970293 ssp SC	21/11/1991	ADVOGADO
0001169	DOUGLAS BRESOLIN	RG 5406621 ssp SC	17/02/1993	ENGENHEIRO CIVIL
0001130	EDELCI MINGOTTI	RG 1095424097 SSP RS	23/12/1993	ENGENHEIRO CIVIL

MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS / ENSALAMENTO

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

SALA: 003

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FAZENDA TRIÂNGULO - SALA 3

26/05/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001222	EDER TODESCHINI	3.408.579 SSPSC	12/10/1979	ADVOGADO
RR		RR		
0001086	EDILES PROVENSE MARIA	RG 4734409 Ssp SC	11/04/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001124	EDIMARA PEGORINI	RG 4891014 ssp SC	08/02/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001001	EDNA CASSARO	RG 5438441 SESP SC	29/04/1995	CONTADOR
0001087	ELESSANDRO LIMA DE FRANÇA	RG 25134981 SSP AM	15/06/1992	ENGENHEIRO CIVIL
0001147	ELIANA BALLENA	5407518 SSP/SC	07/02/1997	AGENTE ADMINISTRATIVO
RR		RR		
0001186	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI	RG 5679395 SSP SC	14/03/1996	CONTADOR
0001138	EMILI THAYLA MARMENTINI	RG 6320997 SSP SC	28/09/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001116	EMILY NICOLE DE SOUZA	RG 5782961 SSP SC	01/12/1996	ENGENHEIRO CIVIL
0001125	EUGENIO SALOMAO RICHARD CAMARA	RG 6060 oab SC	23/07/1960	ADVOGADO
0001195	EVA BUENO PRIZYBICIEN	RG 126788223 ssp PR	30/08/1986	CONTADOR
0001144	FERNANDO DAMKE	RG 101900029 SSP PR	15/06/1991	CONTADOR
0001113	FRANCISCO DOS SANTOS	RG 8122366571 SSP	20/11/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO
		RS		
0001223	GIAN CARLOS SPOHR	RG 5771640 SSP SC	24/07/1995	ADVOGADO
0001060	GIANARA TODESCHINI	RG 5561665 SSP SC	09/11/1990	ADVOGADO
0001228	GIOVANO MEZAROBA	RG 34295208 ssp SC	15/11/1977	ENGENHEIRO CIVIL
0001146	GRAZIELY FRITZEN	RG 5096147 ssp SC	23/07/1996	ENGENHEIRO CIVIL
0001099	GUILHERME ZANELLA CASARIN	RG 5372248 SSP SC	30/08/1995	ENGENHEIRO CIVIL
0001234	GUSTAVO HENRIQUE DONDONI DALLA CORTE	RG 5543407 SSP SC	06/11/1996	ENGENHEIRO CIVIL
0001034	GUSTAVO PEROSSO	RG 4363150 SSP SC	21/08/1989	ADVOGADO
0001156	HARIDASA FERREIRA CARVALHO	RG 17059878 SSP MG	16/05/1994	ENGENHEIRO CIVIL
0001241	HUBERTO MATHIAS TIMM	RG 4102914084 SJS	03/10/1992	ADVOGADO
		RS		
0001170	IAGO LUIS SPADA	RG 5153732 SSP SC	09/12/1992	ADVOGADO
0001200	IRIELY RIBOLDI	RG 6460469 SSP SC	12/08/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001168	ISABEL CRISTINA PAINI	RG 5114729 SSP SC	15/09/1993	ADVOGADO

MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS / ENSALAMENTO

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

SALA: 004

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FAZENDA TRIÂNGULO - SALA 4

26/05/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001114	ISAURA MULLER	RG 4971822 SESP SC	30/04/1989	ENGENHEIRO CIVIL
0001239	ISMAEL BRUSTOLIN	RG 5517258 SSP SC	19/02/1993	ENGENHEIRO CIVIL
0001190	JAQUELINE ZATTI	RG 6095102 SSP SC	08/10/1997	ADVOGADO
0001123	JEAN MARCUS SALVADOR	3862359 SSP SC	12/08/1985	ADVOGADO
RR		RR		
0001229	JESSICA CAVASOTTO	RG 4863522 ssp SC	11/12/1990	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001207	JÉSSICA WEIRICK DE LIMA	RG 5850505 SSP SC	05/10/1993	CONTADOR
0001214	JOÃO EVERTON RUBY	RG 100176521 SSP PR	17/06/1989	ENGENHEIRO CIVIL
0001184	JOÃO HENRIQUE GONÇALVES SANTOS	RG 4518132 SSP SC	13/06/1994	ENGENHEIRO CIVIL
0001149	JOÃO PAULO WAGNER MURARO	52819094 ssp/sc	11/08/1992	ADVOGADO
RR		RR		
0001122	JOÃO VICTOR CUNHA RODRIGUES	RG 1109320679 Sjs RS	22/08/1992	ADVOGADO
0001012	JOEL FERNANDO CAPELETO	4865515-5 Sspsc	16/09/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO
RR		RR		
0001199	JOSE FRANCISCO RITTER	RG 3260357 sspsc SC	19/11/1977	ENGENHEIRO CIVIL
0001217	JULIANO DE LIMA	RG 5215844 SSP SC	26/10/1994	ENGENHEIRO CIVIL
0001003	JULIANO LEITE	RG 48943924 SSP SC	29/08/1990	ENGENHEIRO CIVIL
0001020	KAMILA POLIANA PILATTI	RG 124897572 SESP	07/04/1996	ENGENHEIRO CIVIL
		PR		
		RR 3437980 SSP/SC		
0001154	KAREN CRISTINA PIANA ZANELLA	RR	20/09/1984	ADVOGADO
0001206	KATIANA CONTE SCHWADE	RG 4970489 SSP SC	02/03/1987	CONTADOR
0001230	KLAITON GABRIEL SKOWRONSKI	RG 5957304 ssp SC	20/08/2000	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001076	LARISSA MAITÊ DA SILVA	RG 89809620 SSP SC	15/07/1995	ADVOGADO
0001155	LAYANNA PICCININ	RG 4891041 iisc SC	13/03/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001052	LEANDRO GALON	2.433.640 SSPSC	21/12/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO
RR		RR		
0001015	LEO JUNIOR SORDI	RG 49706993 ssp SC	23/07/1987	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001090	LEONARDO EMANUEL MENONCIN	RG 5227557-4 SSP SC	10/07/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001174	LIDIONEI JOÃO FERRARI	RG 5407284 ssp SC	21/12/1995	CONTADOR
0001213	LOURDES GEREMIAS	RG 133377930 SSP PR	07/10/1996	AGENTE ADMINISTRATIVO

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS

CONCURSO PÚBLICO - 01/2019

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS / ENSALAMENTO

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

SALA: 005

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FAZENDA TRIÂNGULO - SALA 5

26/05/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001082	LUCAS NADIR SOBIERAI	RG 5581476 SSP SC	17/06/1995	ADVOGADO
0001224	LUIZ EDUARDO CASSOL DAGA	RG 4500204 SSP SC	22/09/1993	ENGENHEIRO CIVIL
0001025	LUIZ HENRIQUE MARTINELLI	RG 6319383 Sspsc SC	28/06/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001203	MAIARA ALESSI	RG 5.372.596 SSP SC	07/08/1992	ENGENHEIRO CIVIL
0001166	MARA ROSANE VALENTE DOS REIS	RG 5623704 ssp SC	04/03/1978	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001002	MARCIO ALVES DA LUZ	4127479 IGP/SC	20/12/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO
RR		RR		
0001016	MARCOS ANTONIO MIORELLI	RG 51171120 SSP SC	08/12/1990	ENGENHEIRO CIVIL
0001111	MARCOS ROBERTO GUIMARÃES	RG 95537057 SSP PR	05/08/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001058	MARIA LUIZA BERGAMINI	RG 5721364 SSP SC	27/08/1994	ENGENHEIRO CIVIL
0001133	MARLON MULLER	RG 5521116 SSP SC	17/12/1995	ENGENHEIRO CIVIL
0001216	MAURICIO GRIZA	RG 5397570 SSP SC	03/07/1991	ENGENHEIRO CIVIL
0001005	MAURICIO MIGON	RG 6412731 SSP SC	25/02/1999	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001109	MÔNICA STEFFENS	RG 6009845 SSP SC	13/11/1996	ADVOGADO
0001098	NEIDIANE PIASSON DAL CIM	RG 7.093.019 SSP SC	12/06/1982	ADVOGADO
0001220	NEURA LURDES ALBERTI	RG 1.836.339 SSP SC	20/03/1966	CONTADOR
0001208	PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS	RG 8089165404 SSP	04/06/1987	ENGENHEIRO CIVIL
		RS		
0001042	PÉRICLES ALONSO STEFFENS	RR 544331825 SSPSP RR	06/04/1993	ADVOGADO
0001085	PRISCILA CRISTINY DE ARAUJO SILVA MIRANDA	RG 7814852 sesp SC	18/07/1988	CONTADOR
0001101	RAQUEL CECCHIN	RG 6067759 SSP SC	22/10/1995	CONTADOR
0001182	RENAN BACCHI	RG 98231803 SSP PR	23/03/1991	ENGENHEIRO CIVIL
0001129	RENATA COMUNELLO	RG 4863355 SSP SC	23/04/1990	ADVOGADO
0001163	RENI FRANCISCO	RG 4975767 SSP SC	04/08/1986	CONTADOR
0001103	RODRIGO GARCIA DA SILVA	RG 89974437 SSP PR	12/03/1986	CONTADOR
0001009	RONALDO LUIZ TESSARO	RG 5407167 SSP SC	15/07/1994	PROFESSOR DE INGLES
0001038	ROSELI LOTTERMANN	RG 4291779 ssp SC	08/06/1988	AGENTE ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS

CONCURSO PÚBLICO - 01/2018

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS / ENSALAMENTO

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

SALA: 006

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FAZENDA TRIÂNGULO - SALA 6

26/05/2019 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001194	ROSENE GUTJHAR SARTORI	RG 6492657 SSP SC	29/12/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001046	ROSIANE LAURA ISOTON	RG 4402784 ssp SC	08/07/1991	ADVOGADO
0001062	RUBIA CRISTINA MOTERLE	5198480 SSPSC RR	08/06/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001067	SAMUEL STEFANELLO	RG 3104045384 SSP RS	26/09/1995	ENGENHEIRO CIVIL
0001205	SANDRA CREMONINI	RG 5198672 ssp SC RR	23/12/1989	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001161	SÍGRIDO RICARDO FREIRE DA SILVA	285543106 SSP RR	21/11/1980	ENGENHEIRO CIVIL
0001033	SILMARA MOLSKI WEIRICH ZORZI	RG 4181028 SSP SC	26/10/1982	ADVOGADO
0001106	SILVANA NADALETI	RG 4686571 SSP SC	04/11/1985	CONTADOR
0001226	SILVANIO LUCAS GRIEP	RG 5021046 ssp SC	11/10/1986	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001237	SIMONE COZER	RG 344243 ssp SC	29/04/1977	CONTADOR
0001066	SIRLEI VEIGA HAMERSCHMITT	RG 2653296 SSP SC	27/08/1974	ADVOGADO
0001188	SUELENE VOGT WEIRICH	RG 88848713 ssp PR	18/11/1986	ENGENHEIRO CIVIL
0001056	SUELYN CRISTINA CASTALDELLO	RG 55218646 ssp SC	28/06/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001198	SUZAMARA MORASKI	RG 47916630 ssp SC	29/12/1984	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001150	TAIRONE PADILHA DOS SANTOS	RG 5227475 ssp SC	28/10/1993	ADVOGADO
0001151	THAIS DE CONTO	RG 2101168348 SSP RS	09/07/1994	ADVOGADO
0001105	VALDIMIR PREUSS	RG 3862204 IGP SC	14/10/1983	ENGENHEIRO CIVIL
0001212	VANDERLEI CEZAR VIEIRA	RG 3961785 ssp SC	27/08/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO
0001181	VANDERLEIA CAPRINI	RG 4453446 SSP SC	06/09/1981	PROFESSOR DE INGLES
0001088	VANESSA BATISTELLO	RG 4891461 SESP SC	03/04/1990	ENGENHEIRO CIVIL
0001209	VANQUELI POSSEBON	RG 4637246 SSP SC	06/10/1988	ADVOGADO
0001074	VITOR DA COSTA ALVES	RG 55386709 SSP SC	08/11/1994	ENGENHEIRO CIVIL
0001021	VITOR HUGO PILATTI	RG 103674433 SESP PR	22/02/1993	ADVOGADO
0001167	WESLEY ALESSANDRO KOVALESKI	RG 106195480 sesc PR	05/02/1996	ENGENHEIRO CIVIL
0001083	WILLIAM PEREIRA	RG 1106082454 SJS RS	08/09/1993	ENGENHEIRO CIVIL

EXTRATO CT Nº 61-2019

Publicação Nº 2030771

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2019
Processo: 59/2019
Data de Expedição do Processo: 07/05/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2019, de 23/05/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para contratação de Empresa especializada para SEGURO PARA VEICULOS lotados na Secretaria de Educação, Social e Gabinete.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.158,00(trinta e três mil cento e cinquenta e oito reais)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 59/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CT Nº 62-2019

Publicação Nº 2030776

ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2019
Processo: 59/2019
Data de Expedição do Processo: 07/05/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2019, de 23/05/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para contratação de Empresa especializada para SEGURO PARA VEICULOS lotados na Secretaria de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.820,00(onze mil oitocentos e vinte reais)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 59/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CT Nº 63-2019

Publicação Nº 2030779

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Convite/2019
Processo: 60/2019
Data de Expedição do Processo: 08/05/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2019, de 23/05/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: CONSTRUTORA RESTELATTO LTDA ME
OBJETO: Serviços de reforma e ampliação no Centro de Convivência dos Idosos, conforme projeto.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.300,00(sessenta mil e trezentos reais)
AMPARO LEGAL Convite processo nº 60/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL 61-2019

Publicação Nº 2030782

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 61/2019
Edital: Convite P/COMPRAS E SERVICOS Nº.: 6/2019
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares na Rua Araucária entre a Rua Frei Valério e Anselmo Angonese, conforme projeto anexo ao edital.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 30 de maio de 2019
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 30 de maio de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49)33370004.
JARDINÓPOLIS, 23 de maio de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

PREFEITURA

NOTA FRACASSADO PP 01/2019/FUNREBOM

Publicação Nº 2031127

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA CNPJ: 78.502.598/0001-04 AV XV DE NOVEMBRO,378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 1/2019 Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 06/05/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cozinheira para o preparo de alimentação para as guarnições de serviço junto ao 11º Batalhão de Bombeiros Militar.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2019

Motivo: O processo licitatório passou a ser FRACASSADO.

Joaçaba, 23 de Maio de 2019

Dioclésio Ragnini
prefeito

José Boiteux

Prefeitura

CONCURSO 01/2019 CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA AOS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL, ATENDENTE, MOTORISTA, OPERADOR DE EQUIPAMENTO, SERVENTE DE OBRAS E SERVENTE/MERENDEIRA E AOS EMPREGOS PÚBLICOS DE MÉDICO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO

Publicação Nº 2031400

EDITAL Nº 01/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Jonas Pudewell, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Concurso Público destinado a formação de cadastro reserva aos cargos de Agente Administrativo Operacional, Atendente, Motorista, Operador de Equipamento, Servente de Obras e Servente/Merendeira e aos empregos públicos de Médico e Técnico em Enfermagem do quadro do Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre as 10h do dia 27/05/2019 e as 23:59h do dia 25/06/2019. A íntegra do Edital e demais informações estão disponíveis no quadro mural oficial da Prefeitura e nos sites www.pmjb.sc.gov.br e www.actio.srv.br.

José Boiteux - SC, 24 de maio de 2019.
Jonas Pudewell Luiz Antonio Schlup
Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Concurso Público
Decreto nº 037/2019

Lei 1.165

Publicação Nº 2029823

Lei nº 1.165, de 22 de maio de 2019.

"HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX E O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA – CBVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IBIRAMA – CBVI.

Art. 2º O prazo da vigência do presente convênio é de 06 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º A homologação do presente convênio vem em conformidade com o que prevê o artigo 33, inciso XI da Lei Orgânica do Município de José Boiteux.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 22 de maio de 2019.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lei 1.166

Publicação Nº 2029824

Lei nº 1.166, de 22 de maio de 2019.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS PUDEWELL, Prefeito Municipal de José Boiteux/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de José Boiteux a Regularização Fundiária Urbana (REURB) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017, visando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A REURB deverá ser realizada observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Decreto Federal nº 9.597/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis e dos Decretos Municipais regulamentadores.

Art. 2º Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar ainda pelas seguintes diretrizes:

I – prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;

II – articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

III – controle e fiscalização, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;

IV – articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda.

Art. 3º A REURB compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado:

I – REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e
II – REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§1º A classificação da modalidade como REURB de Interesse Social (REURB-S) ficará condicionada a parecer técnico social favorável emitido por Assistente Social, após análise documental e estudo social no qual serão considerados aspectos como:

I – situação de vulnerabilidade social;

II – estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família;

III – situação da convivência familiar e comunitária;

IV – violação dos direitos da família;

V – renda familiar, limitada até 2,5 (dois virgula cinco) salários mínimos;

VI – número de pessoas que compõe o núcleo familiar;

VII – capacidade financeira da família em custear o pagamento das taxas e compromissos financeiros.

§2º É imprescindível para emissão do parecer social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.

§3º O parecer técnico social levará em consideração ainda a situação da família que:

I – residir em áreas de risco, insalubres, que tenha sido desabrigada ou que perdeu a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;

II – possuir mulher como responsável pelo núcleo familiar;

III – possuir pessoa com qualquer tipo de deficiência;

IV – possuir idoso como responsável do núcleo familiar ou como cônjuge/companheiro ou como dependente;

V – apresentar fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares.

Art. 4º Para fins de REURB o município poderá dispensar exigências relativas ao percentual e as dimensões dos lotes destinados a uso público ou ao tamanho mínimo dos lotes e vias existentes, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação urbanística municipal, mediante compensações urbanísticas a serem previstas no projeto de regularização fundiária e em termo de compromisso.

Art. 5º Os procedimentos previstos nesta lei devem ser objeto de controle social, garantida a participação da comunidade, movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada durante o processo da REURB, além de dar publicidade e garantir o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidas.

Art. 6º Após a aprovação da REURB e emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, as áreas regularizadas deverão ser inseridas no cadastro imobiliário municipal, mesmo que localizadas em área rural, para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal e lançamento dos tributos municipais.

Art. 7º A fim de promover a efetiva implantação das medidas da REURB, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com vistas a cooperar para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8º Na REURB-S, se o legitimado apresentar requerimento acompanhado do projeto de regularização fundiária, o Município poderá considerá-lo para fins de promoção da REURB, desde que respeitado o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017 e seu Decreto regulamentador, bem como em Decreto que regulamentar a presente lei.

Art. 9º Na REURB-S, comprovada a deficiência técnica e ou financeira para implantação da infraestrutura essencial prevista no art. 36, § 1º da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017, o Município poderá firmar com os legitimados ou os ocupantes do núcleo urbano informal, termo de compromisso ou instrumento congênere para a implantação da infraestrutura essencial, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil ou criminal de quem tenha dado causa a formação da ocupação irregular.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal está autorizado a regulamentar a presente Lei, definindo ações específicas e procedimentos administrativos de tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Art. 11. Para aplicação da Lei 13.465/2017 no âmbito municipal, deverão ser observadas as regras previstas nesta lei, o que não impede a promoção de regularização fundiária através de outros instrumentos legais vigentes.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 13. Os valores correspondentes a cobrança do Imposto de Transação de Bens e Imóveis - ITBI deverá se dar pelo valor do lote sem contar qualquer construção que exista sobre o mesmo, tendo em vista que a regularização se dará sobre o terreno.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 22 de maio de 2019.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Portaria 141/2019

Publicação Nº 2030119

PORTARIA N° 141, de 01 de abril de 2019.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário, IVANIR DE AMORIM, para exercer o cargo da categoria funcional Professor N. I – NH, com carga horária de 20 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 01/04/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 142/2019

Publicação Nº 2030122

PORTARIA N° 142, de 01 de abril de 2019.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário, CINTIA MARIA DE ANDRADE, para exercer o cargo da categoria funcional Professor N. I – NH, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 01/04/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 143/2019

Publicação Nº 2030143

PORTARIA N° 143, de 05 de abril de 2019.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar Exonerada (a pedido), a servidora IVONETE VAILUI WEITCHÁ, admitida em caráter temporário por meio da Portaria nº 100/2019, no cargo de Professor N. I – NH, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 144/2019

Publicação Nº 2030141

PORTARIA N° 144, de 05 de abril de 2019.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar Exonerada (a pedido), a servidora JAQUELINE SELBMANN ADAM, admitida em caráter temporário por meio da Portaria nº 047/2019, no cargo de Professor – N. II, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como

condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 145/2019

Publicação Nº 2030139

PORTARIA N° 145, de 08 de abril de 2019.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar Exonerada (a pedido), a servidora LUCINÉIA COGTÁ PRIPRÁ, admitida em caráter temporário por meio da Portaria nº 130/2019, no cargo de Professor N. I – NH, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 08/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 08 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 146/2019

Publicação Nº 2030150

PORTARIA N° 146, de 08 de abril 2019.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) VALDECI CIMARDI, relativas ao período aquisitivo de 24/01/2018 a 23/01/2019, que serão usufruídas no período de 08/04/2019 a 07/05/2019 (30 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 08 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 147/2019

Publicação Nº 2030157

PORTARIA N° 147, de 15 de abril 2019.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CRISTIANE EMILIA LUNELLI DE SOUZA, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019, que serão usufruídas no período de 15/04/2019 a 29/04/2019 (15 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 15 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 148/2019

Publicação Nº 2030159

PORTARIA N° 148, de 15 de abril 2019.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) TATIANA ESKELSEN DE ANDRADE, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2017 a 13/02/2018, que serão usufruídas no período de 15/04/2019 a 14/05/2019 (30 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 15 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 149/2019

Publicação Nº 2030165

PORTARIA N° 149, de 15 de abril de 2019.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário, BELA VACRA AIHU NDILI WEITCHÁ, para exercer o cargo da categoria funcional Professor N. I – NH, com carga horária de 20 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 15/04/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 15 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 150/2019

Publicação Nº 2030174

PORTARIA N° 150, de 15 de abril de 2019.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário, ABIGAIL PATE, para exercer o cargo da categoria funcional Professor N. I – NH, com carga horária de 20 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 15/04/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 15 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 151/2019

Publicação Nº 2030183

PORTARIA N° 151, de 15 de abril de 2019.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário, SUZANA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo da categoria funcional Professor N. II, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 15/04/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 15 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 152/2019

Publicação Nº 2030190

PORTARIA N° 152, de 16 de abril de 2019.

"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Admitir em caráter temporário, SOLANGE PEREIRA, para exercer o cargo da categoria funcional Professor N. II, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro de pessoal do Município de José Boiteux, no período de 16/04/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 153/2019

Publicação Nº 2030194

PORTARIA N° 153, de 18 de abril de 2019.

"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Prorrogar até dia 18/06/2019 a licença para tratamento de saúde do servidor MAICON DA SILVA, concedida por meio da Portaria nº. 055/2019, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir 29 de março de 2019, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 18 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 154/2019

Publicação Nº 2030195

PORTARIA N° 154, de 22 de abril de 2019.

"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 1 (um) mês ao servidor VALDIR CONZATTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico – TSA, que será usufruída no período de 22/04/2019 a 21/05/2019, correspondente ao quinquênio de 04/05/2012 a 03/05/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 22 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 155/2019

Publicação Nº 2030196

PORTARIA N° 155, de 22 de abril 2019.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JOSEANE ANTONIA VICENTE PEREIRA, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 01/03/2019, que serão usufruídas no período de 22/04/2019 a 21/05/2019 (30 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 22 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 156/2019

Publicação Nº 2030200

PORTARIA N° 156, de 29 de abril de 2019.

"LICENÇA MATERNIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município e amparado no Art. 125 da Lei nº 170/1992, alterado pela Lei 961/2013.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora SORANI TAMARA DELL AGNOLLO SIQUELA, no período de 29/04/2019 a 25/10/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 29 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 157/2019

Publicação Nº 2030201

PORTARIA N° 157, de 30 de abril de 2019.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, I, § 1º, I da Lei n° 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder exoneração (a pedido), ao(a) Servidor(a) MARIA MADALENA LOFFHAGEN ULLER, admitido(a) por meio da Portaria nº. 060/92, que o(a) nomeou no cargo de Telefonista – TSA, a partir de 30/04/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial os efeitos da portaria nº 121/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 30 de abril de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 158/2019

Publicação Nº 2030206

PORTARIA N° 158, de 02 de maio de 2019.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO ACT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,

Art. 1º Considerar Exonerada (a pedido), a servidora IVANIR DE AMORIM, admitida em caráter temporário por meio da Portaria nº 141/2019, no cargo de Professor N. I – NH, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 02 de maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2019 CHAMADA PÚBLICA, EM NÍVEL REGIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES, PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 2030046

MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2019
DISPENSA PARA COMPRAS Nº 04/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
A Secretaria Municipal de Educação de Jose Boiteux/SC torna público aos interessados, que se acha aberta CHAMADA PÚBLICA, em nível regional, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores, para o preparo da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009. A documentação para habilitação e o projeto de venda deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até o dia 13/06/2019, às 09:00 horas. Maiores informações junto à Secretaria de Administração, sito a AV 26 Abril, 655, Centro, nesta cidade, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3352-7030. 3352-7111
José Boiteux/SC, em 23 de Maio de 2019.
DAIANE MONDINI
Secretária Municipal de Educação

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 06-2019

Publicação Nº 2029989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Página: 1/8
Processo Nº.: 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 22 do mês de Maio do ano de 2019, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019 Processo Licitatório nº 23/2019. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
8804	AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	5, 8, 31, 32, 38, 49, 57, 58
8559	CAPINZAL CENTER LTDA ME	1, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 40, 41, 43, 50, 51, 53, 54, 61, 62, 63, 65, 67
7938	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	3, 4, 6, 10, 17, 24, 30, 34, 36, 37, 42, 47, 52, 55, 60, 64, 66, 68
8897	MERCADO MUNARI LTDA ME	19, 33
9340	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	2, 15, 16, 20, 22, 39, 44, 45, 46, 48, 56, 59

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIRTON SILVA DA MOTTA-ME	13.467.809/0001-70	AIRTON SILVA DA MOTTA	94732876900
CAPINZAL CENTER LTDA ME	07.383.088/0001-17	ENIO DELAZERI	45353310063
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	05.758.684/0001-09	ROBERTO ANTONIO TESSARO	51808692934
MERCADO MUNARI LTDA ME	10.878.273/0001-97	ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFANES	59083433900
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	11.499.653/0001-83	RENATO EDMUNDO PINTRO	03942046970

Fornecedor: 7938 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Esponja de louça multiuso verde e amarela, pct. Com 3 unid. Dupla face 110x74x23mm, composição espuma de poliuretano abrasivo fibra sintética.	UN	BRITSH	200,000	1,4700	294,00
4	Toalha listrada felpuda p/ limpeza de chão, medida mínima 60x85cm, 100% algodão	UN	CATARINENSE	200,000	2,6000	520,00
6	Papel interfolhado 2 dobras branco 100% celulose virgem medindo 20 x 21cm. Com 1000 folhas cada pacote Cx. c/ 5000 fls	UN	BELA VISTA	350,000	41,3100	14.458,50
10	Saco para lixo 50 lts. Pct c/ 50 Unid. Cor azul, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 39x58 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 50 unid.	UN	VISION	220,000	5,0200	1.104,40
17	Balde 12 lts em plástico, não reciclado com cabo de metal	UN	MARIPLAST	40,000	5,6800	227,20
24	Lustra móveis. Produto com eficiência na limpeza de móveis, dando brilho e restaurando a cor, deixando um aroma agradável no ambiente. Composição: veiculo,	UN	BUTERFLY	60,000	4,7000	282,00

	ativos, espessante, emulcificante, cloreto de cetil trimetil amônio, formaldeído à 37% essência. Embalagem de 500 ml					
30	Multi Inseticida, ingredientes ativos: Permetrina e transflutrina. Composição: solvente, antioxidante , emulsificante, veículos e propelentes, 400ml	UN	FORT INSET	50,000	6,4000	320,00
34	Luva composta de látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente redutor antialérgico. Palma antiderrapante, resistente a atrito, perfuração e corte.tamanhos P, M e G, o par	UN	DANY SILVER	130,000	3,1000	403,00
36	Fosforo 5 cm, clorato de potássio e aglutinantes caixa com 200 palitos.	UN	GABOARDI	50,000	1,2500	62,50
37	Pano de limpeza microfibra medindo 60cmx38cm. Composto por 90%poliester, 10% poliamida.	UN	MARTIMPANOS	110,000	3,7500	412,50
42	Papel higiênico branco rolo c/60 mts, folhas dupla, picotado e grofado, pacote com 16 rolos	PCT	FOFINHO 30MT	600,000	12,2000	7.320,00
47	Hipoclorito de sódio 12% indicado na remoção de limo e mofo em paredes muros e pisos, limpando e eliminando os fungos, embalagem de 5 litros	UN	AUDAX	100,000	13,3500	1.335,00
52	Oleo de peroba, frasco com 500 ml	UN	AUDAX	60,000	4,9300	295,80
55	Pratos de papelão medida 30 cm diâmetro, embalagem com 100 unidades	UN	C&P	50,000	31,9000	1.595,00
60	Copo térmico capacidade 180ml, tira com 25 unidades	UN	BOMPACK	200,000	3,5000	700,00
64	Prato descartável plástico branco 23 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	UN	COPOSUL	500,000	2,4500	1.225,00
66	Colher sobremesa embalagem com 50 unidades	UN	STRAWPLAST	200,000	2,2500	450,00
68	Mexedor grande 11 cm, ideal para chá e café embalagem com 240 unidades	UN	STRAWPLAST	100,000	6,9000	690,00
					Total	31.694,90

Fornecedor: 8559 - CAPINZAL CENTER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Esponja de lã de aço carbono 44g embalagem com 8 unidades	UN	reluz	100,000	0,8500	85,00
7	Água sanitária c/ teor de sódio 2% a 2,5%, embalagem 5 lts	UN	ideal	220,000	4,9900	1.097,80
9	Saco para lixo 100 lts. Pct c/ 25 Unid. Cor azul, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 75x105 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 25 unid.	UN	brain	230,000	4,9900	1.147,70
11	Saco para lixo 30 lts. Pct c/ 50 Unid. Cor azul, reforçado, picotado, dentro	UN	brain	200,000	5,0500	1.010,00

	das normas da ABNT, medindo 39x58 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 50 unid.					
12	Saco para lixo 15 lts. Pct c/ 50 Unid. Cor azul, reforçado, picotado, dentro das normas da ABNT, medindo 39x58 cm, composição 98% polietileno e 2% masterback, cada rolo c/ 100 unid.	UN	brain	250,000	2,4500	612,50
13	Copo descartável180ml, transparente pct c/ 100 unid.	UN	coposul	1.000,000	2,0700	2.070,00
14	Toalha de papel multiuso, contém 2 rolos com 60 toalhas de 19cmX22cm cada, branco de boa qualidade. Composição: 100% fibras naturais.	UN	sorella	500,000	2,6400	1.320,00
18	Prendedor de roupas em madeira resistente, grandes, embalagem c/ 12 unid.	UN	gaboardi	40,000	0,8500	34,00
21	Desinfetante concentrado, uso em limpeza e desinfecção de pisos em geral, produto concentrado em aroma, diluição de 10ml do produto p/ 100ml de água. Composição: tensoativo aniônico e catiônico. Espessante alcalisante, conservante, coadjuvantes essência, corante e veículo. Polímero e acrílico produto biodegradável c/ registro na ANVISA, embalagem 5 lts	UN	top mil	250,000	6,9900	1.747,50
23	Pedra sanitária. Pedra sanitária 20g com suporte plástico para vasos sanitários, aromas diversos. Composição: p-diclorobenzeno , PHMB essência e corante.	UN	sany	600,000	0,6400	384,00
25	Limpa vidro com registro na ANVISA Composição. Útil glicol, lauril éter sulfato de sódio, álcool etílico, hidróxido de amônia, coadjuvantes, desnaturante, fragrância floral e corante frasco com 500 ml	UN	ideal	100,000	1,8900	189,00
26	Detergente de louça neutro 500 ml, tendo certificado na ANVISA. Composição. Componente Ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessante, corante e veículo..	UN	ideal	600,000	0,8900	534,00
27	Perfume de ambientes, concentrado, com borrifador, a base de óleo de frutas, nas fragrâncias doce carinho, vanilha e erva doce. Composição: álcool, aqua, parfum, nonoxynol-9, benzalkonionchloride, bht, alpha-isomethylionone, benzylsalicylate, butyphenyl, methylpropionalcinnamylalcohol, citronellol, coumarin, geraniol, hexylcinnamal, limonene. Frasco 500 ml	UN	doal	100,000	14,0000	1.400,00
28		UN	sany	400,000	2,4400	976,00

	Saponáceo cremoso 300ml, composição: tensoativos, aniônico e não aniônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo,preservante, fragrância, veículo, linear alquibenzeno sulfanato de sódio.					
29	Filtro de papel para café dupla costura nº 103 cx	CX	iguaçu	100,000	2,1500	215,00
35	Rodo plástico 60 cm com cabo de madeira	UN	desafio	60,000	7,1500	429,00
40	Vassoura de nylon reforçada, c/ sepa de plástico, c/ cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e felxivel c/ pontas de comprimento de 14 cm, c/ no mínimo 27 cm de base, c/ cabo de madeira ou tubo metálico, revestido de película plástica, c/ no mínimo 1,10 mts e no máximo 1,25 mts de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca p/ fixar na vassoura.	UN	dalcin	160,000	4,3500	696,00
41	Cera líquida auto brilho 750ml, composição: agente de polimento, formador de filma, cera natural e sintética, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, preservante, essência, corante tensoativa não iônica eveículo. Cor vermelha,amarela ou incolor	UN	andrea	100,000	5,6500	565,00
43	Amaciante de roupas concentrado embalagem 5 lts.	UN	naturatte	70,000	6,9900	489,30
50	Rodo de espuma medindo 25x9,8 cm c/ cabo de 1,20 mts	UN	guirado	60,000	4,2500	255,00
51	Escova Sanitária Com Suporte, produto Indicado Para Lavagem e Higienização Do Vaso Sanitário.	UN	atacadão	60,000	2,9900	179,40
53	Guardanapo branco medida 19,5cmx19,5cm, embalagem com 50 unidades	PCT	bela vista	200,000	0,5500	110,00
54	Guardanapo branco medida 29,5cmx29,5cm, embalagem com 50 unidades	PCT	bela vista	200,000	0,7500	150,00
61	Copo plástico branco capacidade 80ml, tira com 100 unidades	UN	coposul	100,000	2,2400	224,00
62	Prato descartável plástico branco raso, 15 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	UN	hiper	500,000	0,5500	275,00
63	Prato descartável plástico branco 21 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	UN	coposul	500,000	1,1400	570,00
65	Prato descartável plástico branco 26 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades	UN	coposul	500,000	2,2900	1.145,00
67	Garfo sobremesa embalagem com 50 unidades	UN	wtraplast	200,000	1,9900	398,00
					Total	18.308,20

Fornecedor: 8804 - AIRTON SILVA DA MOTTA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Bolsa p/ limpeza grossa atoalhada, alvejada medida mínima 50x70cm, 100% algodão	UN	textil	150,000	3,5000	525,00
8	Alvejante com cloro alveja e desinfeta com teor de cloro de 2% a 2.5%%. composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, essência, coadjuvante e veiculo. Produto notificado na ANVISA, embalagem de 5 litros	UN	mais brilho	200,000	7,5900	1.518,00
31	Multiuso concentrado ação desengordurante, embalagem 5 lts, limpador instantâneo, limpeza pesada, composição: linear alquil benzeno, sulfanato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água/unidade de	UN	mais brilho	130,000	9,6000	1.248,00
32	Neutralizador de odores. Neutraliza os odores indesejáveis em ambientes fechados e úmidos e deixa um perfume agradável no ambiente. Composição:cloreto de benzalconico, tensoativo não iônico, coadjuvante, fragrância e água. Embalagem de 500 ml com burrifador	UN	lhe	80,000	9,9000	792,00
38	Toalha de cozinha com medidas mínimas 48cmx68cm, COM BAINHA	UN	textil	150,000	2,4000	360,00
49	Detergente clorado, embalagem de 5 litros,	UN	mais brilho	200,000	11,9000	2.380,00
57	Toalha felpuda, para limpeza de chão, 100% algodão medida: 70cmx1,30m.	UN	textil	200,000	3,4500	690,00
58	Toalha para cozinha medidas mínimas 60cmx70cm, COM BAINHA	UN	textil	100,000	2,2000	220,00
					Total	7.733,00

Fornecedor: 8897 - MERCADO MUNARI LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	Sabão em pó Multiplação ou Triplação, biodegradável, contendo tenso ativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes branqueadores opticos, corantes enzimas, adenuadores de espuma, alquibenzeno sulfato de sódio, advejante, perfume e água. Embalagem contendo 1kg.	UN	KLIP	500,000	4,5100	2.255,00
33	Cabo de vassoura de madeira revestido de material pet com rosca universal medindo 1,20cm	UN	DESAFIO	30,000	1,4900	44,70
					Total	2.299,70

Fornecedor: 9340 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2		UN	ATTIVO	200,000	8,3500	1.670,00

	Limpador perfumado concentrado p/ limpeza de pisos, azulejos e outras superfícies laváveis como fórmicas, pias e bancadas. Composição: alquil, dimetil amina oxida, nonil fenol etoxilado, conservante, fragrância, corante e água. O produto deve estar registrado ou notificado junto a ANVISA, galão 5 lts.					
15	Alcool etílico embalagem de 1l. 92,8° inpm com registro na ANVISA	UN	FLOPS	350,000	4,1900	1.466,50
16	Vassoura de palha reforçada resistente, tamanho grande, com 5 costuras em nylon, amarrada em dois lugares com arame, com no mínimo 1 kg de palha, cabo de madeira de 1,20kg com um bom acabamento e cabo de 1,20m	UN	COLONIAL	100,000	12,9500	1.295,00
20	Limpa alumínio limpeza de superfícies e objetos de alumínio. Composição: linear alquilbenzenosulfanatod sódio, tensoativos não iônicos, ácido inorgânico, corantre e veículo, embalagem 5 lts	UN	ILLO QUIMICA	50,000	12,0000	600,00
22	Álcool perfumado. Uso na limpeza e desinfecção de mesas, cadeiras, e superfícies em geral, aroma pérola ou lavanda. Composição: Álcool etílico solubizante, essência, desnaturante, corante e veiculo. Produto biodegradável com registro na ANVISA e MS. Embalagem de 05 litros	UN	ATTIVO	120,000	16,5000	1.980,00
39	Sabão glisserinado neutro 200g pacote com 5un. Composição,acido graxos de gordura animal, acido graxo de gordura vegetal, neutralizantes, corantes, coadjuvantes fragrância e água.	UN	UNIC	30,000	3,9000	117,00
44	Sabonete líquido embalagem 5 lts, fragrância erva-doce, cremoso gel, cor-verde-perolado, composição lauriléter, sulfanato de sódio edta, dietanalimida de ácido graxo de coco, dieterato de polietilenoglicol 6000, diesterato de etilenaglicol olamida de coco.	UN	ILLO QUIMICA	50,000	13,9900	699,50
45	Limpador específico para remoção de sujeiras e crostas embalagem 5 lts. Limpador isntantâneo, limpeza pesada, desengordurante, composição: linear aquil benzeno, sulfanato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, ácool, perfume e água/unidade de	UN	ILLO QUIMICA	110,000	10,4500	1.149,50
46	Álcool gel 480ml	UN	FLOPS	150,000	3,0000	450,00
48		UN	ILLO QUIMICA	100,000	12,9500	1.295,00

	Limpa telha, desincrostante alcalino, com hidróxido de sódio, teor de cloro 7% p/p, produto destinado a limpeza de telhados, pisos brutos, muros e outras superfícies rústicas com acumulo de crostas. Produto deve ter registro no ministério da saúde, apresentar ficha técnica e registro Anvisa do produto, embalagem de 05 litros.					
56	Pratos de papelão medida 23 cm diâmetro, embalagem com 100 unidades	UN	BOMPACK	50,000	14,5000	725,00
59	Palito dental embalado individualmente, com 50 unidades	UN	TALGE	200,000	0,6500	130,00
					Total	11.577,50

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, Processo Licitatório nº 23/2019 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 10/2019, Processo Licitatório nº 23/2019 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 10/2019 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 10/2019;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 23/2019; o Edital do Pregão nº 10/2019 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,22 de Maio de 2019.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lages

Prefeitura

ATO DE DISPENSA 16/2019 PML

Publicação Nº 2030784

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2019 – PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 16/2019 – PML, através do Município de Lages, com a empresa:

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CIASC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.043.745/0001-65.

O valor total da Presente Dispensa é de R$ R$ 53.095,00 (Cinquenta e três mil e noventa e cinco reais).

Objeto: " Manutenção de 82 pontos de fibra óptica urbana solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES e constantes no ANEXO I - UNIDADES MUNICIPAIS, parte integrante da presente proposta comercial, sendo que a largura de banda total do contrato fica limitada a 04 Gbps".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 22 de maio, de 2019.

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Antonio Cesar Alves de Arruda, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 22 de maio, de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

Laguna

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N.º 2.061/2019 - DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO, O CADASTRAMENTO E A MATRICULA DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E ESTABELECE OS MEIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR AUXILIAR QUANDO NECESSÁRIO

Publicação Nº 2030992

LEI Nº 2.061 DE 05 DE ABRIL DE 2019
DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO, O CADASTRAMENTO E A MATRICULA DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGUNA E ESTABELECE OS MEIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR AUXILIAR QUANDO NECESSÁRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 31, inciso XVI, do Regimento Interno, combinado com o art. 48, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida as condições para a identificação, o cadastramento e a matrícula de alunos portadores de necessidades especiais, na rede de ensino pública e privada do Município de Laguna.

Art. 2º. Quando necessário, e comprovado a necessidade, a pedido da instituição de ensino ou dos responsáveis pelo educando, para promover o atendimento educacional na rede de ensino regular, dentro do município de Laguna, e em função das necessidades especias do aluno, fica assegurado ao educando portador de necessidades especiais a presença de um professor auxiliar/cuidador em sala de aula, para atendimento das suas necessidades pessoais, podendo esse cuidador ficar a disposição de no máximo 3 (três) alunos por sala de aula.
§ 1°. São considerados portadores de necessidades especiais:
I - Pessoas que apresentam necessidades próprias e diferentes, que requerem atenção específica em virtude de sua condição de deficiência;
II - Pessoas que apresentam significativas diferenças físicas, sensoriais ou intelectuais, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter permanente, que acarretam dificuldades em sua interação com o meio físico e social;
III – Pessoas que necessitam de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;
IV – Pessoas com distúrbios específicos de aprendizagem, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.
§ 2°. Caracterizam a rede de ensino regular do município as escolas publicas, municipais, bem como as escolas particulares, que segundo a LDB devem seguir as Leis da Educação Nacional.
§ 3°. Entende-se professor auxiliar/cuidador o professor com formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação continuada na educação especial.
§ 4°. São meios de comprovação das necessidades especiais:

I – Laudo médico que comprove a referida necessidade;
II – Relatório de um pedagogo ou psicopedagogo.
§ 5°. Neste laudo ou relatório, deve o médico, pedagogo ou psicopedagogo dizer os motivos pelos quais há necessidade de disponibilização deste profissional.

Art. 3°. Fica assegurado a gratuidade do exame médico, nos casos em que se comprove a falta de meios para pagamento de exame particular pela família do educando portador de necessidades especiais.
§ 1°. Visando à garantia do direito à inclusão, à participação e ao acesso a educação, e tendo em vista ao que já é disposto em lei, fica assegurado o atendimento preferencial e emergencial para as consultas com profissional especializado para a obtenção do laudo ou relatório que comprove a necessidade.
I – O atendimento na rede municipal de saúde deve dar preferência e encaminhar com urgência as consultas médicas, bem como os exames que se fizerem necessários, para a obtenção do laudo técnico.
II – Este procedimento não pode ultrapassar o prazo de 60 dias, entre a procura da rede municipal de saúde e o laudo final;
§ 2°. A fim de diminuir os gastos públicos, fica estabelecido que, uma vez diagnosticada a necessidade PERMANENTE, que deve constar no laudo técnico, não será necessário reavaliação posterior, inclusive para os próximos períodos letivos.
§ 3°. A responsabilidade pela constatação da necessidade especial, quando não for informada pela família, é de responsabilidade da unidade educacional onde o educando estiver matriculado.
I – Quando for constatado em sala de aula, a dificuldade de aprendizado, ou interação social por quaisquer motivos, deve o professor encaminhar o aluno a coordenação de ensino da instituição.
II – A instituição de ensino que constatar a presença de educando portador de necessidades especiais em seu quadro discente, deve imediatamente comunicar os pais e/ou responsáveis e em reunião com os mesmos dar inicio aos procedimentos para a adequação da situação.
III – Quando da constatação da necessidade especial, e que os pais não aceitarem, é de responsabilidade da entidade de ensino, através dos meios legais, juntamente com o Conselho Tutelar, procurar os meios legais para que se faça cumprir a lei e que não se prive o direito da pessoa portadora de necessidades especiais.

Art. 4°. A Secretaria de Educação do município desenvolverá sistema de informação e acompanhamento dos alunos portadores de necessidades especiais.

Art. 5º. Ficam sujeitas as penalidades legais as instituições e agentes públicos ou privados que negarem assistência às pessoas portadoras de necessidades especiais conforme a lei 13.146/15 que diz que:

"Art. 98. A Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8o. Constitui crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa:
I - recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência;
II - ...
III - ...
IV - recusar, retardar ou dificultar internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial à pessoa com deficiência;
§ 1o. Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos, a pena é agravada em 1/3 (um terço).
§ 4o. Se o crime for praticado em atendimento de urgência e emergência, a pena é agravada em 1/3 (um terço)." (NR)

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Paço República Catharinense "Roberto Pedro Prudêncio", em 05 de abril de 2019
CLEOSMAR FERNANDES
Presidente

LEI ORDINÁRIA N.º 2.062/2019 - AUTORIZA INSTITUIR O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2031041

LEI Nº 2.062 DE 05 DE ABRIL DE 2019
AUTORIZA INSTITUIR O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que, de acordo com o art. 31, inciso XVI, do Regimento Interno, combinado com o art. 48, § 3º, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instituição do Programa Remédio em Casa, no Município de Laguna, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a entregar o medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência.
Parágrafo Único. A entrega dos medicamentos poderá ser feita pelos Agentes Comunitários, de acordo com a respectiva área.

Art. 3º A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser utilizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do recebedor, obedecendo às quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:
I - que residem no município de Laguna; e
II - que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistente social da saúde.

Art. 6º O Poder Executivo poderá criar uma central de distribuição que deverá mediante a prescrição médica, separar, acondicionar e enviar os medicamentos com aviso de recebimento por parte da pessoa beneficiada pelo Programa, seus familiares e prepostos, desde que também sejam cadastradas para este fim, controlando assim exatamente as quantidades enviadas bem como a necessidade real de novas aquisições de medicamentos.

Art. 7º O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço República Catharinense "Roberto Pedro Prudêncio", em 05 de abril de 2019
CLEOSMAR FERNANDES
Presidente

LEI ORDINÁRIA N.º 2.075/2019 - INSTITUI AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE LAGUNA EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2030680

LEI ORDINÁRIA Nº 2.075, DE 21 DE MAIO DE 2019
INSTITUI AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE LAGUNA EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Auxílio Financeiro a atletas e equipes amadores que representem o Município de Laguna em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, hospedagem, alimentação e/ou pagamento de taxas de inscrições relacionadas às referidas competições.
§ 1º As despesas que digam respeito à consecução da finalidade desportiva de que trata a presente lei poderão ser contratadas, diretamente pelo Município de Laguna, a prestadores de serviços, das despesas tais como: alimentação, hospedagem, alojamento, transporte, etc.
§ 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.
§ 3º Serão considerados oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 2º Para se habilitar ao recebimento do Auxílio de que trata esta lei, os atletas e/ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, contendo:
I - comprovante de inscrição na respectiva modalidade de competição do atleta/equipe;
II - dados pessoais dos atletas participantes, com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e endereço) e do passaporte válido, conforme seja o caso, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência no Município de Laguna há mais de um ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Constituição Federal, ser atleta da respectiva área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;
III - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Laguna, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.
IV - a relação dos gastos e os dados bancários pessoais para depósito do referido auxílio financeiro de que trata a presente lei, conforme seja o caso.
§ 1º O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias antes da data prevista para o início da competição.
§ 2º Na hipótese de atleta ou membro de equipe, menor de 18 (dezoito) anos, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e a comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal, na forma da legislação atinente, podendo ser exigido para tanto instrumento formalizado por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida.
§ 3º O Secretário Municipal de Educação e Esportes, após análise do Departamento de Esportes, despachará o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do seu protocolo.
§ 4º As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiarias nos termos desta lei, ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão da Prefeitura Municipal de Laguna, em todos os uniformes usados em competições, e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria de Educação e Esporte.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.
§ 1º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei será calculado individualmente por participante da competição esportiva, mesmo quando houver a participação na competição esportiva ocorrer em equipe.
§ 2º O valor de custeio das despesas previstas nesta lei terá como valores máximos: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por atleta, para competições no território nacional e R$ 3.000,00 (três mil reais),por atleta, para competições internacionais, valores estes sujeitos a reajuste pelo índice de variação anual do INPC.

Art. 4º O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do art.1º desta lei à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no prazo máximo de 30 (trinta) do término da competição esportiva, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.
Parágrafo Único. Caso o beneficiário deixe de participar da competição, por qualquer razão, deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos ou custeados diretamente pelo município, na forma prevista no § 1º, do art. 1º desta lei, sob pena de responsabilização nos termos do caput deste artigo.

Art. 5º Competirá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Art. 6º O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2019

Publicação Nº 2031328

PORTARIA RH Nº 604/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR CAMILA MARTINS POLICARPO para exercer o Cargo de Enfermeiro na Estratégia Saúde da Família no Bairro Progresso, 40 horas semanais, nível ANSS 3, nos termos do Edital Nº 001/2018 e em conformidade com a Lei nº 217/2010, a partir de 20/05/2019, com lotação na Secretaria de Saúde.
Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610/2019

Publicação Nº 2031329

PORTARIA RH Nº 610/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, BRUNO MANCINI BARI do Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Familial, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 02/05/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611/2019

Publicação Nº 2031330

PORTARIA RH Nº 611/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, ROBERTO VANDRÉ ROSA do Cargo em comissão de Assessor Técnico, AS 1, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 612/2019

Publicação Nº 2031332

PORTARIA RH Nº 612/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, JANETE DE SOUZA MENDONÇA do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/05/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616/2019

Publicação Nº 2031335

PORTARIA RH Nº 616/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, DANIELLE ARAGÃO DE OLIVEIRA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 10/05/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2019

Publicação Nº 2031336

PORTARIA RH Nº 619/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de PAULO CÉSAR RODRIGUES, Assessor Jurídico Especial, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 22 de Maio de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 24/2019-PML

Publicação Nº 2030839

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 24/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo

Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de pneus para a frota do Município e autarquias conveniadas, no dia 06 de junho de 2019 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 23 de maio de 2019.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lajeado Grande

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º QUADR. 2019

Publicação Nº 2030589

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 - ABRIL/2019

Página: 1 / 1
Data de emissão: 10/05/2019
Exercício de 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.394,96	49.296,60	43.912,14	43.912,14	43.912,14	43.912,14	46.639,00	88.969,91	44.678,52	44.853,80	45.786,40	44.131,90	586.399,65	0,00
Pessoal Ativo	46.394,96	49.296,60	43.912,14	43.912,14	43.912,14	43.912,14	46.639,00	88.969,91	44.678,52	44.853,80	45.786,40	44.131,90	586.399,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.403,22	41.808,42	36.291,03	36.291,03	36.291,03	36.291,03	38.131,39	73.407,83	36.924,40	36.291,03	37.796,99	35.018,11	475.945,51	0,00
Obrigações Patronais	14.991,74	7.488,18	7.621,11	7.621,11	7.621,11	7.621,11	8.507,61	15.562,08	7.754,12	8.562,77	7.989,41	9.113,79	110.454,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	46.394,96	49.296,60	43.912,14	43.912,14	43.912,14	43.912,14	46.639,00	88.969,91	44.678,52	44.853,80	45.786,40	44.131,90	586.399,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**12.797.110,80**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**12.797.110,80**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**586.399,65**	**4.58%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**767.826,65**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**729.435,32**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**691.043,98**	**5,4%**

Fonte:

Reinaldo Valentini
Contador

Eronice Oliveira da Silva
Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 69/2019

Publicação Nº 2029882

DECRETO Nº 69/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 856.000,00 (Oitocentos e cinqüenta e seis mil reais), para reforço dos seguinte item orçamentário:

03 - Secretaria Municipal da Adm. Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 856.000,00
Total ..... R$ 856.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 70/2019

Publicação Nº 2029886

DECRETO Nº 70/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
03 - Secretaria Municipal da Adm. Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.004 - Manunteção da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta .....R$ 200.000,00
Total ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro da fontes: 5100 – Recurso Próprio, verificada no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE MAIO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/PMLM/2019

Publicação Nº 2030034

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 05/06/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de agregado de construção – base brita graduada usinada e pó de pedra britada para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 23 de Maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO 9912323874 1º[PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Publicação Nº 2030932

TERMO ADITIVO Nº I
CONTRATO 9912323874
1º[PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Objeto: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01/06/2019 até 01/06/2020.
Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima se darão da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 84 - 2050.04.122.02.20.10. 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 01/2019- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23. Início de vigência: 01/06/2019. Término: 01/06/2020. Lebon Régis, 23 de maio de 2019.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE INSCRIÇÕES CMDCA

Publicação Nº 2030471

MUNICÍPIO DE LINDÓIA SUL

Marcos Roberto Calescura – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lindóia do Sul, no uso de suas atribuições, Torna Público que estão reabertas no período de 27/05/2019 à 31/05/2019, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, junto a recepção da Prefeitura Municipal, as inscrições para o Processo dos membros do Conselho Tutelar. Que ocorrerá na data de 06/10/2019. Maiores informações sobre o Edital e seus anexos estão a disposição junto ao mural de publicações da Prefeitura Municipal, no CRAS e na Diretoria de Ação Social, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, assim como pelo telefone (49) 3446-1177.

Lindóia do Sul, 21 de maio de 2019.
Marcos Roberto Calescura
Presidente do CMDCA

Lontras

Prefeitura

EDITAL 58/2019

Publicação Nº 2030631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 58/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO. Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 06/06/2019; Abertura dos Envelopes: 14:45 horas do dia 06/06/2109. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 23 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EDITAL 60/2019

Publicação Nº 2029976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
OBJETO: Aquisição de um veículo zero km para a secretaria de assistência social (creas), conforme especificações constantes no anexo I do edital. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 06/06/2019; Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 06/06/2109. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 23 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 36/2019

Publicação Nº 2030049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 36/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA OS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL (10 CAMINHÕES) CONFORME A RESOLUÇÃO CONTRAN 563/2015 RESOLUÇÃO CONTRAN 647/2017 ABNT NBR 16141 PORTARIA 163/16 E DE ACORDO COM O ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.
Contratado: MECANICA KP LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 14.621.764/0001-09. Valor R$ R$ 76.730,00 (setenta e seis mil setecentos e trinta reais). Prazo: 12 (doze) meses.
Lontras, 23 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2019

Publicação Nº 2029773

LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 21 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ALTERANDO O ANEXO VI DE QUE TRATA O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR N.° 011, DE 12 DE MAIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. ° - Em observância ao disposto no artigo 5° da Lei Federal n° 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e Lei Municipal nº 1878/2011, fica concedido o reajuste de 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento) aos profissionais do Magistério Público Municipal de Lontras.

Parágrafo Único - Nos termos do caput deste artigo, fica alterado o Anexo VI de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 11, de 12 de maio de 2003, com suas alterações posteriores, passando a vigorar nos termos constantes do Anexo Unico da presente Lei Complementar.

Art. 2. ° - Os profissionais do Magistério Público do Município de Lontras, em razão do reajuste de que trata a presente Lei Complementar, ficarão excluídos de eventual Revisão Geral Anual ou reajustes concedidos aos demais servidores da municipalidade.

Art. 3. ° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019.

Parágrafo único - Excetuam-se das disposições contidas no caput do presente artigo os profissionais do magistério com níveis 02 e 03, oportunidade em que passarão a perceber os rendimentos a partir do dia 01 de maio de 2019.

Lontras, 21 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei Complementar nº 83 de 20 maio de 2019.

LEI Nº 2444/2019

Publicação Nº 2029775

LEI Nº 2444 DE 21 DE MAIO DE 2019
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS MESES DE MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019, REFERENTE A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DE SEU PODER AQUISITIVO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o percentual de 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento) no tocante a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos e subsídios dos agentes políticos municipais.
Parágrafo único - Os profissionais do Magistério Público Municipal, incluindo neles os inativos, em razão do reajuste concedido em lei própria, ficarão excluídos da Revisão Geral Anual de que trata a presente Lei concedida aos demais servidores desta municipalidade.

Art. 2° - O percentual previsto no artigo 1° desta Lei foi obtido utilizando-se índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de maio de 2018 a abril de 2019, divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente do Município.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2019.

Lontras, 21 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 32 de 20 maio de 2019.

LEI Nº 2445/2019

Publicação Nº 2029777

LEI Nº 2445 DE 21 DE MAIO DE 2019

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA DE RUA VALMOR ZUCATELLI.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua "VALMOR ZUCATELLI", a rua projetada "A" do Loteamento Morgui, iniciando no entroncamento da Rua Edgar Buzzi, do seu lado esquerdo a partir do lotes "01" ao "10" e do seu lado direito dos lotes "11" ao "19", finalizando na confrontação das terras de Alcione Roberto Scoz e Elenir Maria Buzzi Scoz, com 12 (doze) metros de largura, sendo 1,5 (um e meio) metros de passeio em ambos os lados e 9 (nove) metros de pista.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 21 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Alaídes Kahl
Projeto de Lei nº 33 de 20 de maio de 2019

LEI Nº 2446/2019

Publicação Nº 2029779

LEI Nº 2446 DE 21 DE MAIO DE 2019.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS.
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei institui a Semana Nacional de Prevenção e Enfrentamento às Drogas.

Art. 2º Fica instituída a semana que antecede o dia 26 de junho, data internacionalmente instituída pela ONU como dia internacional de combate às drogas, como "Semana Nacional de Prevenção e Enfrentamento às Drogas".
Art. 3º No período de que trata o art. 2º desta Lei, o CRAS e CREAS deverão, em consonância com a Política Nacional sobre Drogas, intensificar as ações de:
I – difusão de informações sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas;
II – promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional sobre Drogas;
III – difusão de boas práticas de prevenção, acolhimento, tratamento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;
IV – mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas lícitas e ilícitas;
V – divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas;
VI – intensificação das abordagens com vistas ao encaminhamento de usuários de drogas para tratamento;
Art. 4º Durante a Semana Nacional de Combate às Drogas é obrigatório que os estabelecimentos de ensino, de todos os sistemas de ensino previstos na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, realizem atividades de acordo com o disposto no art. 3º desta Lei.
Art. 5º A semana instituída por esta lei terá periodicidade anual e fica incluída no calendário oficial do Município.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 21 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Amélia Terezinha Odorizzi de Souza
Projeto de Lei nº 28 de 20 de maio de 2019.

LEI Nº 2447/2019

Publicação Nº 2029781

LEI Nº 2447 DE 21 DE MAIO DE 2019.
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.
Parágrafo Único – A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".
Art. 2º Sem prejuízo de disposição ulterior, durante a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração sexual de Crianças e Adolescentes" o Poder Público municipal promoverá palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes.
Parágrafo Único – Fica o Poder Público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 21 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Glauco Roland Kühl
Projeto de Lei nº 29 de 20 de maio de 2019.

LEI Nº 2448/2019

Publicação Nº 2029784

LEI Nº 2448 DE 21 DE MAIO DE 2019.
INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS, O MÊS DE MAIO COMO "MAIO AMARELO".
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lontras, o mês de maio como "MAIO AMARELO".
Parágrafo único – Tem como objetivo conscientizar a população sobre a necessidade de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito, bem como proporcionar a divulgação e a discussão do tema "atenção pela vida", para que se alcancem soluções visando à redução de acidentes.
Art. 2º O "MAIO AMARELO" será realizado, anualmente, no período de 1º a 31 de maio.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 21 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Amélia Terezinha Odorizzi de Souza
Projeto de Lei nº 31 de 20 de maio de 2019.

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 2030437

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 23 de maio de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Zeladora

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000280	CLEONICE DE OLIVEIRA GOLEMBA DOS SANTOS

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP

4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 14/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	

Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	

Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 05/2019 (FMS)

Publicação Nº 2030452

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE PRIVADA, DENOMINADA JULIA ARAUJO TORRES ME (CNPJ: 05.683.801/0008-99), PRESTADORA DE SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS OU POSTO DE COLETA ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME TABELA SUS.
BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT – LEI Nº 8.666/93.
FORNECEDOR: JULIA ARAUJO TORRES – ME (CNPJ: 05.683.801/0008-99).

Luiz Alves, 23 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 22/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2030158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INCLUINDO PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA A 30ª FENACA 2019 NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 10/06/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 10/06/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 23 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 23/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2030207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA A 30ª FENACA 2019 NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 11/06/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 11/06/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 23 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 (FME)

Publicação Nº 2030461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 03, COM COTA RESERVADA PARA OS ITENS 01 E 02.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO DE TRABALHO MÍNIMO DE 32 (TRINTA E DUAS) TONELADAS, TRATOR DE ESTEIRAS DE PESO MÍNIMO DE TRABALHO DE 15(QUINZE) TONELADAS E CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12M³.
Tipo: Menor Preço Por Item (Registro de Preços).
De acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, fica declarada a SUSPENSÃO do referido Pregão Presencial, bem como que a sessão pública designada para o dia 24/05/2019 está cancelada, em razão da necessidade de possível errata em relação ao Termo de Referência.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 23 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 190/2019

Publicação Nº 2030756

PORTARIA N.º 190/2019
Concede férias a membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à Conselheira Tutelar, Sr.ª CLEIDE CORDEIRO DE FREITAS CHAVES, com início no dia 27 de maio de 2019 e término no dia 25 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 189-A/2019

Publicação Nº 2030114

PORTARIA N.º 189-A/2019

Nomeia Assessora de Compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª LILIAN RIBEIRO para o cargo em comissão de Assessora de Compras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 21 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**40.730.000,00**	**40.730.000,00**	**6.863.762,94**	**16,85**	**13.358.848,35**	**32,80**	**27.371.151,65**
RECEITAS CORRENTES	**37.012.857,14**	**37.012.857,14**	**6.651.722,94**	**17,97**	**13.084.380,00**	**35,35**	**23.928.477,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.511.717,90	3.511.717,90	588.086,75	16,75	803.451,67	22,88	2.708.266,23
IMPOSTOS	2.371.000,00	2.371.000,00	330.096,99	13,92	490.463,07	20,69	1.880.536,93
TAXAS	1.139.717,90	1.139.717,90	257.720,45	22,61	312.719,29	27,44	826.998,61
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	269,31	26,93	269,31	26,93	730,69
CONTRIBUIÇÕES	1.180.000,00	1.180.000,00	284.841,37	24,14	507.805,17	43,03	672.194,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.180.000,00	1.180.000,00	284.841,37	24,14	507.805,17	43,03	672.194,83
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	40.332,71	26,89	162.216,11	108,14	-12.216,11
VALORES MOBILIÁRIOS	150.000,00	150.000,00	40.332,71	26,89	87.213,61	58,14	62.786,39
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	75.002,50		-75.002,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	58.000,00	58.000,00	11.816,88	20,37	19.316,88	33,30	38.683,12
RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	12.578,79	29,25	15.140,31	35,21	27.859,69
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00	500,00	922,43	184,49	1.360,50	272,10	-860,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	10.500,00	10.500,00	4.756,00	45,30	4.756,00	45,30	5.744,00
OUTROS SERVIÇOS	32.000,00	32.000,00	6.900,36	21,56	9.023,81	28,20	22.976,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.040.560,20	32.040.560,20	5.709.389,51	17,82	11.567.898,42	36,10	20.472.661,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.286.373,20	12.286.373,20	1.927.578,25	15,69	4.141.184,01	33,71	8.145.189,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.254.187,00	13.254.187,00	2.665.135,63	20,11	5.104.673,59	38,51	8.149.513,41
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.116.675,63	17,18	2.322.040,82	35,72	4.177.959,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.579,04	29.579,04	4.676,93	15,81	8.551,44	28,91	21.027,60
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	2.795,00	0,00	6.669,51		-6.669,51
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.579,04	29.579,04	1.881,93	6,36	1.881,93	6,36	27.697,11
RECEITAS DE CAPITAL	**3.717.142,86**	**3.717.142,86**	**212.040,00**	**5,70**	**274.468,35**	**7,38**	**3.442.674,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	62.428,35	2,84	2.137.571,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	62.428,35	2,84	2.137.571,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.517.142,86	1.517.142,86	212.040,00	13,98	212.040,00	13,98	1.305.102,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.517.142,86	1.517.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517.142,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	212.040,00	0,00	212.040,00		-212.040,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**40.730.000,00**	**40.730.000,00**	**6.863.762,94**	**16,85**	**13.358.848,35**	**32,80**	**27.371.151,65**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**40.730.000,00**	**40.730.000,00**	**6.863.762,94**	**16,85**	**13.358.848,35**	**32,80**	**27.371.151,65**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.730.000,00	40.730.000,00	6.863.762,94	16,85	13.358.848,35	32,80	27.371.151,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.467.745,70	—	—	1.003.607,13	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.467.745,70	—	—	1.003.607,13	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**40.730.000,00**	**44.620.927,79**	**6.896.818,23**	**21.912.156,43**	**22.708.771,36**	**6.671.668,75**	**11.277.635,92**	**33.343.291,87**	**10.398.044,32**
DESPESAS CORRENTES	**34.991.912,67**	**37.716.485,12**	**5.320.157,13**	**19.094.924,69**	**18.621.560,43**	**6.165.605,92**	**10.637.467,94**	**27.079.017,18**	**9.760.052,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.921.858,61	21.502.879,75	3.062.201,59	6.877.830,52	14.625.049,23	3.234.817,92	5.967.644,73	15.535.235,02	5.581.944,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	297.000,00	270.000,00	0,00	169.000,00	101.000,00	23.269,92	46.672,08	223.327,92	46.672,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.773.054,06	15.943.605,37	2.257.955,54	12.048.094,17	3.895.511,20	2.907.518,08	4.623.151,13	11.320.454,24	4.131.436,56
DESPESAS DE CAPITAL	**5.688.087,33**	**6.854.442,67**	**1.576.661,10**	**2.817.231,74**	**4.037.210,93**	**506.062,83**	**640.167,98**	**6.214.274,69**	**637.991,60**
INVESTIMENTOS	4.906.087,33	6.045.442,67	1.502.511,10	2.029.081,74	4.016.360,93	386.285,55	402.248,62	5.643.194,05	400.072,24
INVERSOES FINANCEIRAS	21.000,00	21.000,00	150,00	150,00	20.850,00	150,00	150,00	20.850,00	150,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	761.000,00	788.000,00	74.000,00	788.000,00	0,00	119.627,28	237.769,36	550.230,64	237.769,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**40.730.000,00**	**44.620.927,79**	**6.896.818,23**	**21.912.156,43**	**22.708.771,36**	**6.671.668,75**	**11.277.635,92**	**33.343.291,87**	**10.398.044,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**40.730.000,00**	**44.620.927,79**	**6.896.818,23**	**21.912.156,43**	**22.708.771,36**	**6.671.668,75**	**11.277.635,92**	**33.343.291,87**	**10.398.044,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.081.212,43	—	2.960.804,03
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.730.000,00	44.620.927,79	6.896.818,23	21.912.156,43	—	6.671.668,75	13.358.848,35	—	13.358.848,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Luiz Alves, 23/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL

Publicação Nº 2030755

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE LUIZ ALVES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.026.871,92	0,05
Pessoal Ativo	18.898.705,34	0,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.563.540,49	0,05
Obrigações Patronais	3.335.164,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	128.166,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	128.166,58	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**19.026.871,92**	**0,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.394.141,11**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**40.394.141,11**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**19.026.871,97**	**47,10**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.812.836,20**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.722.194,39**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.631.552,58**	**48,60**

Luiz Alves, 22/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

Publicação Nº 2030728

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.730.000,00	44.620.927,79	6.896.818,23	21.912.156,43	100,00	22.708.771,36	6.671.668,75	11.277.635,92	100,00	33.343.291,87
Legislativa	1.703.000,00	1.703.000,00	25.529,56	1.232.529,56	5,62	470.470,44	168.132,71	338.248,86	3,00	1.364.751,14
Ação Legislativa	1.703.000,00	1.703.000,00	25.529,56	1.232.529,56	5,62	470.470,44	168.132,71	338.248,86	3,00	1.364.751,14
Judiciária	323.000,00	323.000,00	40.245,43	78.272,89	0,36	244.727,11	40.210,43	78.237,89	0,69	244.762,11
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	323.000,00	323.000,00	40.245,43	78.272,89	0,36	244.727,11	40.210,43	78.237,89	0,69	244.762,11
Administração	2.855.661,90	2.951.261,90	552.929,89	1.658.970,66	7,57	1.292.291,24	467.196,56	836.201,38	7,41	2.115.060,52
Administração Geral	1.899.661,90	1.995.261,90	319.114,83	1.260.532,28	5,75	734.729,62	343.656,91	611.305,91	5,42	1.383.955,99
Administração Financeira	849.000,00	849.000,00	219.954,46	368.479,61	1,68	480.520,39	109.544,05	194.936,70	1,73	654.063,30
Normatização e Fiscalização	107.000,00	107.000,00	13.860,60	29.958,77	0,14	77.041,23	13.995,60	29.958,77	0,27	77.041,23
Segurança Pública	510.000,00	702.238,72	229.084,56	322.870,21	1,47	379.368,51	211.899,89	250.034,88	2,22	452.203,84
Defesa Civil	510.000,00	702.238,72	229.084,56	322.870,21	1,47	379.368,51	211.899,89	250.034,88	2,22	452.203,84
Assistência Social	1.416.251,08	1.504.340,69	201.140,69	475.144,02	2,17	1.029.196,67	197.779,45	360.160,28	3,19	1.144.180,41
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	5.803,07	9.380,37	0,04	2.619,63	2.559,49	4.062,65	0,04	7.937,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.000,00	241.000,00	35.369,19	80.350,37	0,37	160.649,63	30.901,29	57.584,52	0,51	183.415,48
Assistência Comunitária	1.163.251,08	1.251.340,69	159.968,43	385.413,28	1,76	865.927,41	164.318,67	298.513,11	2,65	952.827,58
Previdência Social	143.000,00	143.000,00	20.045,92	40.091,84	0,18	102.908,16	20.045,92	40.091,84	0,36	102.908,16
Previdência do Regime Estatutário	143.000,00	143.000,00	20.045,92	40.091,84	0,18	102.908,16	20.045,92	40.091,84	0,36	102.908,16
Saúde	8.759.505,92	10.511.162,48	1.610.754,24	5.442.308,45	24,84	5.068.854,03	1.637.455,50	2.876.272,38	25,50	7.634.890,10
Atenção Básica	5.133.175,00	6.314.475,58	1.047.482,69	2.211.819,58	10,09	4.102.656,00	994.415,01	1.743.154,41	15,46	4.571.321,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.049.657,24	3.540.241,85	390.338,64	2.957.734,73	13,50	582.507,12	505.096,81	919.654,94	8,15	2.620.586,91
Suporte Profilático e Terapêutico	265.689,96	292.971,33	77.821,71	134.046,01	0,61	158.925,32	44.572,50	81.490,28	0,72	211.481,05
Vigilância Sanitária	157.000,00	157.000,00	26.953,19	52.141,31	0,24	104.858,69	26.474,37	51.662,49	0,46	105.337,51
Vigilância Epidemiológica	153.983,72	206.473,72	68.158,01	86.566,82	0,40	119.906,90	66.896,81	80.310,26	0,71	126.163,46
Educação	12.153.903,20	12.729.083,10	1.761.193,90	5.486.887,01	25,04	7.242.196,09	2.216.492,22	3.538.988,64	31,38	9.190.094,46
Alimentação e Nutrição	378.388,00	406.377,82	66.232,20	145.549,96	0,66	260.827,86	83.185,24	124.397,16	1,10	281.980,66
Ensino Fundamental	6.279.534,50	6.372.656,00	821.525,24	2.560.739,57	11,69	3.811.916,43	1.051.962,60	1.678.679,89	14,89	4.693.976,11
Ensino Médio	336.483,80	336.489,36	20.292,68	266.400,19	1,22	70.089,17	46.340,34	59.265,34	0,53	277.224,02
Ensino Profissional	100.000,00	100.000,00	0,00	51.060,00	0,23	48.940,00	5.180,00	10.175,00	0,09	89.825,00
Ensino Superior	441.000,00	441.000,00	0,00	440.993,62	2,01	6,38	98.500,50	149.899,00	1,33	291.101,00
Educação Infantil	4.417.496,90	4.778.984,92	759.528,30	1.815.071,90	8,28	2.963.913,02	819.119,60	1.353.751,02	12,00	3.425.233,90
Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	58.000,00	10.590,85	36.271,36	0,17	21.728,64	13.410,85	27.928,86	0,25	30.071,14
Educação Especial	143.000,00	235.575,00	83.024,63	170.800,41	0,78	64.774,59	98.793,09	134.892,37	1,20	100.682,63
Cultura	255.000,00	255.000,00	15.571,00	16.840,85	0,08	238.159,15	8.330,40	8.769,85	0,08	246.230,15
Difusão Cultural	255.000,00	255.000,00	15.571,00	16.840,85	0,08	238.159,15	8.330,40	8.769,85	0,08	246.230,15

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.730.000,00	44.620.927,79	6.896.818,23	21.912.156,43	100,00	22.708.771,36	6.671.668,75	11.277.635,92	100,00	33.343.291,87
Direitos da Cidadania	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	8.224.566,54	9.148.729,54	2.055.990,87	4.102.029,68	18,72	5.046.699,86	1.056.567,24	1.692.978,49	15,01	7.455.751,05
Infra-Estrutura Urbana	2.997.142,86	3.539.622,07	780.834,13	891.762,74	4,07	2.647.859,33	47.228,61	47.228,61	0,42	3.492.393,46
Serviços Urbanos	5.227.423,68	5.609.107,47	1.275.156,74	3.210.266,94	14,65	2.398.840,53	1.009.338,63	1.645.749,88	14,59	3.963.357,59
Habitação	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Habitação Urbana	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Saneamento	572.000,00	622.000,00	29.454,09	503.412,88	2,30	118.587,12	123.533,37	188.945,40	1,68	433.054,60
Saneamento Básico Urbano	572.000,00	622.000,00	29.454,09	503.412,88	2,30	118.587,12	123.533,37	188.945,40	1,68	433.054,60
Gestão Ambiental	359.974,33	359.974,33	48.384,94	176.043,59	0,80	183.930,74	48.626,76	89.602,05	0,79	270.372,28
Preservação e Conservação Ambiental	359.974,33	359.974,33	48.384,94	176.043,59	0,80	183.930,74	48.626,76	89.602,05	0,79	270.372,28
Agricultura	1.375.000,00	1.589.000,00	158.031,01	886.368,42	4,05	702.631,58	211.665,49	478.680,03	4,24	1.110.319,97
Extensão Rural	1.375.000,00	1.589.000,00	158.031,01	886.368,42	4,05	702.631,58	211.665,49	478.680,03	4,24	1.110.319,97
Comércio e Serviços	151.008,46	151.008,46	9.805,81	57.824,21	0,26	93.184,25	9.798,81	22.077,99	0,20	128.930,47
Turismo	151.008,46	151.008,46	9.805,81	57.824,21	0,26	93.184,25	9.798,81	22.077,99	0,20	128.930,47
Desporto e Lazer	423.000,00	423.000,00	64.656,32	105.433,59	0,48	317.566,41	45.645,68	69.499,14	0,62	353.500,86
Desporto Comunitário	423.000,00	423.000,00	64.656,32	105.433,59	0,48	317.566,41	45.645,68	69.499,14	0,62	353.500,86
Encargos Especiais	1.428.128,57	1.428.128,57	74.000,00	1.327.128,57	6,06	101.000,00	208.288,32	408.846,82	3,63	1.019.281,75
Serviço da Dívida Interna	1.058.000,00	1.058.000,00	74.000,00	957.000,00	4,37	101.000,00	142.897,20	284.441,44	2,52	773.558,56
Outras Transferências	370.128,57	370.128,57	0,00	370.128,57	1,69	0,00	65.391,12	124.405,38	1,10	245.723,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.730.000,00	44.620.927,79	6.896.818,23	21.912.156,43	100,00	22.708.771,36	6.671.668,75	11.277.635,92	100,00	33.343.291,87

FONTE:

Luiz Alves, 22/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO Nº 02 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2030759

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.569.885,10**	**2.394.544,09**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.569.885,10	2.394.544,09	0,00	0,00
Empréstimos	2.569.885,10	2.394.544,09	0,00	0,00
Internos	2.569.885,10	2.394.544,09	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**11.492.825,86**	**11.237.952,09**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	11.492.825,86	11.237.952,09	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.132.886,52	12.292.897,38	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	640.060,66	1.054.945,29	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-8.922.940,76**	**-8.843.408,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**38.931.806,94**	**40.394.141,11**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**6,60%**	**5,93%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-22,92%**	**-21,89%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**46.718.168,33**	**48.472.969,33**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**42.046.351,50**	**43.625.672,40**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	210.412,60	328.717,64	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.968.659,16	14.522.023,92	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Luiz Alves. 23/05/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

Luiz Alves, 24/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

FONTE:

ANEXO Nº 03 - DEM. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2030760

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**38.931.806,94**	**40.394.141,11**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.564.997,53**	**8.886.711,04**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.708.497,78**	**7.998.039,94**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Luiz Alves, 23/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 03 - DEM. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2030731

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.289.655,42**	**3.681.161,82**	**4.052.260,24**	**3.398.502,02**	**3.444.107,59**	**3.262.439,39**	**3.848.269,75**	**4.540.024,12**	**3.614.309,22**	**3.813.407,54**	**3.834.419,17**	**3.714.949,93**	**45.493.506,21**	**41.812.357,14**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.054.387,80	469.629,64	244.488,66	203.956,78	207.203,48	162.580,59	248.054,39	238.985,83	89.947,55	125.417,37	389.525,94	198.560,81	3.632.738,84	3.511.717,90
I.P.T.U.	563.879,25	266.054,86	49.160,03	44.995,70	52.722,51	43.434,75	16.072,99	10.580,19	10.670,82	9.998,46	20.542,28	3.451,48	1.091.563,32	967.550,00
I.S.S.	87.522,40	77.723,16	65.276,59	64.079,94	67.076,06	64.652,93	65.032,38	84.458,93	62.833,72	63.398,52	89.832,91	77.679,02	869.566,56	771.450,00
I.T.B.I.	4.000,00	48.774,47	19.385,00	23.160,00	13.000,00	17.480,00	20.800,00	1.400,00	1.600,00	9.480,00	2.000,00	16.890,00	177.969,47	222.000,00
I.R.R.F	30.250,44	310,63	62.642,26	30.966,91	33.785,92	297,23	74.716,37	111.793,61	360,30	2.024,26	116.453,63	3.247,67	466.849,23	410.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.735,71	76.766,52	48.024,78	40.754,23	40.618,99	36.715,68	71.432,65	30.753,10	14.482,71	40.516,13	160.697,12	97.292,64	1.026.790,26	1.140.717,90
Contribuições	99.882,97	105.673,82	93.044,23	96.196,40	89.126,10	88.887,48	102.389,31	89.046,13	105.011,33	117.952,47	137.874,47	146.966,90	1.272.051,61	1.180.000,00
Receita Patrimonial	21.699,67	20.945,99	23.551,30	22.393,09	19.382,87	22.340,48	22.219,14	96.968,32	98.785,18	23.098,22	21.621,64	18.711,07	411.716,97	150.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.699,67	20.945,99	23.551,30	22.393,09	19.382,87	22.340,48	22.219,14	21.965,82	23.782,68	23.098,22	21.621,64	18.711,07	261.711,97	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.002,50	75.002,50	0,00	0,00	0,00	150.005,00	0,00
Receita Agropecuária	3.824,03	6.985,65	3.610,00	13.973,83	7.310,00	9.180,07	10.480,00	12.078,50	150,00	7.350,00	2.204,56	9.612,32	86.758,96	58.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.083,14	10.858,98	363.387,77	61.394,17	9.845,92	4.008,05	7.837,10	7.951,07	590,74	1.970,78	5.222,12	7.356,67	487.506,51	43.000,00
Transferências Correntes	3.101.349,14	3.066.232,58	3.323.271,56	2.999.815,60	3.110.003,78	2.972.862,72	3.455.784,81	4.093.482,82	3.316.809,91	3.536.758,70	3.276.680,34	3.331.065,26	39.584.117,22	36.840.060,20
Cota-Parte do F.P.M.	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	10.207.056,38	9.835.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.008.519,33	949.012,85	1.096.299,47	1.088.591,00	1.112.805,10	1.122.776,72	1.189.104,95	1.283.670,19	1.385.578,60	1.346.802,25	1.265.592,05	1.298.179,17	14.146.931,68	13.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	156.915,83	165.003,13	158.412,48	187.406,12	145.070,14	176.171,41	84.074,90	58.807,07	98.324,07	117.088,64	159.908,36	187.857,03	1.695.039,18	1.540.000,00
Cota-Parte do ITR.	155,48	194,14	69,54	549,65	5.147,16	9.987,30	69,45	315,69	18,37	316,75	41,94	333,38	17.198,85	17.000,00
Outras Transferências Correntes	519.961,08	618.252,79	588.100,92	469.276,12	758.837,21	494.398,86	840.009,03	770.937,49	269.624,04	403.278,94	500.212,35	501.914,76	6.734.803,59	5.527.560,20
Transferências da LC 61/1989	16.572,16	18.198,45	15.314,60	16.563,00	16.560,65	16.808,94	16.137,56	19.445,20	15.866,27	16.795,36	16.220,66	16.444,69	200.927,54	177.500,00
Transferências da LC 87/1996	3.530,97	3.530,97	3.530,97	3.530,97	3.530,97	3.530,97	3.530,97	3.530,97	0,00	0,00	0,00	0,00	28.247,76	43.000,00
Transferências do FUNDEB	504.801,65	477.761,65	500.490,47	519.073,25	528.930,62	536.749,51	553.561,71	610.502,56	596.925,83	608.439,36	552.989,19	563.686,44	6.553.912,24	6.500.000,00
Outras Receitas Correntes	1.428,67	835,16	906,72	772,15	1.235,44	2.580,00	1.505,00	1.511,45	3.014,51	860,00	1.290,10	2.676,90	18.616,10	29.579,04
DEDUÇÕES (II)	**415.317,03**	**394.279,45**	**368.049,35**	**402.293,03**	**364.446,99**	**388.342,63**	**412.442,60**	**461.488,16**	**490.051,82**	**505.007,88**	**444.695,59**	**452.950,57**	**5.099.365,10**	**4.799.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	415.317,03	394.279,45	368.049,35	402.293,03	364.446,99	388.342,63	412.442,60	461.488,16	490.051,82	505.007,88	444.695,59	452.950,57	5.099.365,10	4.799.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.874.338,39**	**3.286.882,37**	**3.684.210,89**	**2.996.208,99**	**3.079.660,60**	**2.874.096,76**	**3.435.827,15**	**4.078.535,96**	**3.124.257,40**	**3.308.399,66**	**3.389.723,58**	**3.261.999,36**	**40.394.141,11**	**37.012.857,14**

FONTE:

Luiz Alves, 22/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2030761

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	62.428,35	62.428,35
Interna	62.428,35	62.428,35
Empréstimo	62.428,35	62.428,35
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**62.428,35**	**62.428,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**40.394.141,11**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**62.428,35**	**0,15**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.463.062,58**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.816.756,32**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.827.589,88**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Luiz Alves, 23/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Luiz Alves, 22/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER	ROSANA HERMES	FERNANDA CAIRE	ADILSON BALSANELLI
Prefeito Municipal de Luiz Alves	Coordenadora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 030.072/O-8	Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 05 - DEM. DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RP

Publicação Nº 2030762

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.836.801,15	78.986,42	541.093,52	467.180,73	149.058,64	0,00	6.596.158,02	6.881.558,95	0,00	(285.400,93)
Recursos Ordinários	7.832.477,33	78.986,42	541.093,52	467.180,73	149.058,64	0,00	6.596.158,02	6.881.558,95	0,00	(285.400,93)
Outros Recursos não Vinculados	4.323,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.323,82	0,00	0,00	4.323,82
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.482.850,02	96.367,27	338.498,08	3.420.322,68	179.659,00	0,00	415.709,66	3.752.961,56	0,00	415.709,66
Outras Recursos Vinculados	1.926.096,99	6.000,00	200.576,63	129.463,94	134.558,31	0,00	415.709,66	875.652,67	0,00	415.709,66
	30,00	86.800,00	0,00	155.264,51	0,00	0,00	0,00	247.200,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.556.723,03	3.567,27	137.921,45	3.135.594,23	45.100,69	0,00	(765.460,61)	2.630.108,89	0,00	(3.395.569,50)
TOTAL (III) = (I + II)	12.319.651,17	175.353,69	879.591,60	3.887.503,41	328.717,64	0,00	7.048.484,83	10.634.520,51	0,00	(3.586.035,68)

Luiz Alves, 23/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.569.885,10	2.514.171,37	2.394.544,09
DEDUÇÕES (II)	11.496.231,01	11.829.062,50	11.241.668,32
Disponibilidade de Caixa	11.492.825,86	11.825.349,38	11.237.952,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.132.886,52	13.291.553,85	12.292.897,38
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	640.060,66	1.466.204,47	1.054.945,29
Demais Haveres Financeiros	3.405,15	3.713,12	3.716,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.439.000,00**

FONTE:

Luiz Alves, 22/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO Nº 06 - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

Publicação Nº 2030764

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	40.394.141,11
Receita Corrente líquida Ajustada	40.394.141,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.110.596,36	49,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.812.836,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.722.194,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.631.552,58	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.842.698,07	-21,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.472.969,33	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.886.711,04	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	62.428,35	0,15
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.463.062,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.827.589,88	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.634.520,51	7.048.484,83

FONTE:

Luiz Alves, 23/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

Publicação Nº 2030740

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.012.857,14	13.084.380,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.511.717,90	803.451,67
I.P.T.U.	967.550,00	44.663,04
I.S.S.	771.450,00	293.744,17
I.T.B.I.	222.000,00	29.970,00
I.R.R.F.	410.000,00	122.085,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.140.717,90	312.988,60
Contribuições	1.180.000,00	507.805,17
Receita Patrimonial	150.000,00	162.216,11
Aplicações Financeiras(II)	150.000,00	87.213,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	75.002,50
Transferências Correntes	32.040.560,20	11.568.608,35
Cota-Parte do FPM	8.031.000,00	2.831.100,68
Cota-Parte do ICMS	10.560.000,00	4.236.921,98
Cota-Parte do IPVA	1.232.000,00	450.684,79
Cota-Parte do ITR	13.600,00	568,38
Transferências da LC 87/1996	34.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	142.000,00	52.261,61
Transferências do FUNDEB	6.500.000,00	2.322.040,82
Outras Transferências Correntes	5.527.560,20	1.675.030,09
Demais Receitas Correntes	130.579,04	42.298,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	130.579,04	42.298,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	36.862.857,14	12.997.166,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.717.142,86	274.468,35
Operação de Crédito(VI)	2.200.000,00	62.428,35
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.517.142,86	212.040,00
Convênios	1.517.142,86	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	212.040,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.517.142,86	212.040,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.380.000,00**	**13.209.206,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.716.485,12	19.094.924,69	10.637.467,94	9.760.052,72	273.791,77	764.294,83	751.693,64
Pessoal e Encargos Sociais	21.502.879,75	6.877.830,52	5.967.644,73	5.581.944,08	240.477,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	270.000,00	169.000,00	46.672,08	46.672,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.943.605,37	12.048.094,17	4.623.151,13	4.131.436,56	33.314,29	764.294,83	751.693,64
Transferências Constitucionais e Legais	23.400,00	2.502,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.920.205,37	12.045.591,77	4.623.151,13	4.131.436,56	33.314,29	764.294,83	751.693,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.446.485,12	18.925.924,69	10.590.795,86	9.713.380,64	273.791,77	764.294,83	751.693,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.854.442,67	2.817.231,74	640.167,98	637.991,60	293.265,44	1.642.251,29	1.555.451,29
Investimentos	6.045.442,67	2.029.081,74	402.248,62	400.072,24	293.265,44	1.642.251,29	1.555.451,29
Inversões Financeiras	21.000,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	21.000,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	788.000,00	788.000,00	237.769,36	237.769,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.066.442,67	2.029.231,74	402.398,62	400.222,24	293.265,44	1.642.251,29	1.555.451,29

Continua 2/4

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**43.562.927,79**	**20.955.156,43**	**10.993.194,48**	**10.113.602,88**	**567.057,21**	**2.406.546,12**	**2.307.144,93**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**221.401,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.259.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	87.213,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46.672,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**261.942,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.439.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.569.885,10	2.394.544,09
DEDUÇÕES (XXIX)	11.492.825,86	11.237.952,09
Disponibilidade de Caixa	11.492.825,86	11.237.952,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.132.886,52	12.292.897,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	640.060,66	1.054.945,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.922.940,76	-8.843.408,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-79.532,76**	

Continua 3/4

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-414.884,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**335.351,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**294.810,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.467.745,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.467.745,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Luiz Alves, 22/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 07 - DEM. RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2030741

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.228,84	638.831,82	567.057,21	-	73.003,45	1.201.036,39	5.767.622,77	2.449.310,16	2.346.959,92	631.845,59	3.989.853,65	4.062.857,10
EXECUTIVO	1.228,84	638.831,82	567.057,21	0,00	73.003,45	1.201.036,39	5.767.622,77	2.449.310,16	2.346.959,92	631.845,59	3.989.853,65	4.062.857,10
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.228,84	638.831,82	567.057,21	0,00	73.003,45	1.201.036,39	5.767.622,77	2.449.310,16	2.346.959,92	631.845,59	3.989.853,65	4.062.857,10
ASSESSORIA JURÍDICA	0,00	4.551,68	4.551,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.139,31	135,00	135,00	20,76	6.983,55	6.983,55
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	15.691,10	15.455,09	0,00	236,01	0,00	96.809,96	42.585,90	42.350,67	6.669,73	47.789,56	48.025,57
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	132.624,51	132.614,36	0,00	10,15	0,00	761.429,78	756.468,87	756.468,87	552,77	4.408,14	4.418,29
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	114.852,03	114.842,33	0,00	9,70	458.717,96	3.190.877,91	316.863,16	315.125,56	211.627,61	3.122.842,70	3.122.852,40
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.570,42	20.820,56	20.820,56	17.935,34	19.814,52	19.814,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	903,48	238.688,01	238.572,01	0,00	1.019,48	5.027,54	506.042,39	285.447,02	274.401,73	5.486,29	231.181,91	232.201,39
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.989,31	7.612,34	0,00	4.376,97	0,00	23.820,36	155,42	155,42	2.129,76	21.535,18	25.912,15
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	12.318,02	4.815,63	0,00	7.502,39	0,00	87.840,46	47.500,52	47.500,52	23.061,82	17.278,12	24.780,51
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	325,36	14.889,96	12.185,89	0,00	3.029,43	0,00	135.350,48	80.119,52	79.407,02	1.126,11	54.817,35	57.846,78
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	20.725,84	15.391,22	0,00	5.334,62	0,00	33.269,45	7.334,19	7.334,19	2.817,14	23.118,12	28.452,74
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.978,47	2.978,47	0,00	0,00	0,00	249.609,54	230.899,02	230.899,02	15.828,82	2.881,70	2.881,70
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISI	0,00	892,21	892,21	0,00	0,00	0,00	48.012,84	47.395,08	47.395,08	617,76	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇ	0,00	68.430,68	16.945,98	0,00	51.484,70	0,00	550.023,73	373.895,70	287.095,70	11.228,39	251.699,64	303.184,34
SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTES E SERVIÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	734.118,89	0,00	231.976,30	231.976,30	331.251,28	170.891,31	170.891,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.172,00	3.172,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.676,14	7.713,90	5.894,28	1.492,01	11.289,85	11.289,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.228,84**	**638.831,82**	**567.057,21**	**0,00**	**73.003,45**	**1.201.036,39**	**5.767.622,77**	**2.449.310,16**	**2.346.959,92**	**631.845,59**	**3.989.853,65**	**4.062.857,10**

FONTE:

Luiz Alves, 22/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 08 - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2030743

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.371.000,00	2.371.000,00	490.463,07	20,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	967.550,00	967.550,00	44.663,04	4,62
1.1.1- IPTU	869.050,00	869.050,00	1.150,51	0,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	98.500,00	98.500,00	43.512,53	44,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	222.000,00	222.000,00	29.970,00	13,50
1.2.1- ITBI	221.000,00	221.000,00	29.880,00	13,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	90,00	9,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	771.450,00	771.450,00	293.744,17	38,08
1.3.1- ISS	760.000,00	760.000,00	285.465,73	37,56
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.450,00	11.450,00	8.278,44	72,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	410.000,00	410.000,00	122.085,86	29,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.812.500,00	24.812.500,00	9.463.533,37	38,14
2.1- Cota-Parte FPM	9.835.000,00	9.835.000,00	3.538.875,71	35,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.020.000,00	9.020.000,00	3.538.875,71	39,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	401.000,00	401.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	414.000,00	414.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.200.000,00	13.200.000,00	5.296.152,07	40,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	177.500,00	177.500,00	65.326,98	36,80
2.5- Cota-Parte ITR	17.000,00	17.000,00	710,44	4,18
2.6- Cota-Parte IPVA	1.540.000,00	1.540.000,00	562.468,17	36,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.183.500,00	27.183.500,00	9.953.996,44	36,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	972.677,20	972.677,20	338.277,20	34,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	635.000,00	635.000,00	247.835,92	39,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	178.388,00	178.388,00	57.859,80	32,43
5.4- Transferências Diretas - PNATE	159.289,20	159.289,20	32.273,58	20,26
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	307,90	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	777.761,00	777.761,00	184.376,00	23,71
6.1- Transferências de Convênios	777.761,00	777.761,00	184.376,00	23,71
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	149.000,00	149.000,00	270.225,54	181,36
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.899.438,20	1.899.438,20	792.878,74	41,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.799.500,00	4.799.500,00	1.892.705,86	39,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.804.000,00	1.804.000,00	707.775,03	39,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.640.000,00	2.640.000,00	1.059.230,09	40,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	35.500,00	35.500,00	13.065,37	36,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.400,00	3.400,00	142,06	4,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	308.000,00	308.000,00	112.493,31	36,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	2.329.304,78	35,84
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	2.322.040,82	35,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	7.263,96	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.700.500,00	1.700.500,00	429.334,96	25,25

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.408.000,00	5.408.000,00	1.457.446,27	26,95	1.457.446,27	26,95
13.1- Com Educação Infantil	2.118.000,00	2.118.000,00	692.149,34	32,68	692.149,34	32,68
13.2- Com Ensino Fundamental	3.290.000,00	3.290.000,00	765.296,93	23,26	765.296,93	23,26
14- OUTRAS DESPESAS	1.092.000,00	1.291.503,39	664.731,59	51,47	664.731,59	51,47
14.1- Com Educação Infantil	500.000,00	672.000,00	401.873,40	59,80	401.873,40	59,80
14.2- Com Ensino Fundamental	592.000,00	619.503,39	262.858,19	42,43	262.858,19	42,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.500.000,00	6.699.503,39	2.122.177,86	31,68	2.122.177,86	31,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.122.177,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	62,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	199.503,39
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	199.503,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.180.715,00	4.352.715,00	1.537.253,59	35,32	1.318.381,68	30,29
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.403.000,00	5.430.503,39	1.773.134,97	32,65	1.501.757,63	27,65
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.882.000,00	3.909.503,39	1.028.155,12	26,30	1.028.155,12	26,30
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.521.000,00	1.521.000,00	744.979,85	48,98	473.602,51	31,14
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.583.715,00	9.783.218,39	3.310.388,56	33,84	2.820.139,31	28,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	429.334,96
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	199.503,39
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.533,83
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	630.372,18
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.189.767,13
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	635.000,00	930.075,00	658.327,95	70,78	193.817,08	20,84
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	39.726,00	39.726,00	14.305,90	36,01	5.325,09	13,40
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.151.138,20	1.226.700,04	948.326,47	77,31	298.827,10	24,36
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.825.864,20	2.196.501,04	1.620.960,32	73,80	497.969,27	22,67
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.409.579,20	11.979.719,43	4.931.348,88	41,16	3.318.108,58	27,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.380,35	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	51.380,35	0,00

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.322.040,82	247.835,92
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.263,96	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.329.304,78	247.835,92
50- (+) Ajustes	(4.866,11)	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	(4.866,11)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.324.438,67	247.835,92

Luiz Alves, 23/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO Nº 09 - DEM. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2030745

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.200.000,00**	**62.428,35**	**2.137.571,65**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.854.442,67	2.817.231,74	4.037.210,93
Investimentos	6.045.442,67	2.029.081,74	4.016.360,93
Inversões Financeiras	21.000,00	150,00	20.850,00
Amortização de Dívida	788.000,00	788.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.854.442,67**	**2.817.231,74**	**4.037.210,93**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.654.442,67**	**2.754.803,39**	**4.037.210,93**

FONTE:

Luiz Alves, 22/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

ANEXO Nº 10 - DEM. PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 2030746

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Luiz Alves, 22/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 03

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

Município de Luiz Alves - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Luiz Alves, 22/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.371.000,00	2.371.000,00	490.463,07	20,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	869.050,00	869.050,00	1.150,51	0,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	221.000,00	221.000,00	29.880,00	13,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	760.000,00	760.000,00	285.457,59	37,56
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	410.000,00	410.000,00	122.085,86	29,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.050,00	7.050,00	1.557,44	22,09
Dívida Ativa dos Impostos	77.600,00	77.600,00	35.407,12	45,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	26.300,00	26.300,00	14.924,55	56,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.997.500,00	23.997.500,00	9.463.533,37	39,44
Cota-Parte FPM	9.020.000,00	9.020.000,00	3.538.875,71	39,23
Cota-Parte ITR	17.000,00	17.000,00	710,44	4,18
Cota-Parte IPVA	1.540.000,00	1.540.000,00	562.468,17	36,52
Cota-Parte ICMS	13.200.000,00	13.200.000,00	5.296.152,07	40,12
Cota-Parte IPI-Exportação	177.500,00	177.500,00	65.326,98	36,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**26.368.500,00**	**26.368.500,00**	**9.953.996,44**	**37,75**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.481.385,00	5.762.502,75	2.904.938,94	50,41	1.386.674,46	24,06
Pessoal e Encargos Sociais	2.901.060,00	2.891.089,75	583.470,85	20,18	572.707,62	19,81
Outras Despesas Correntes	2.580.325,00	2.871.413,00	2.321.468,09	80,85	813.966,84	28,35
DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00	148.013,39	115.418,35	77,98	101.215,84	68,38
Investimentos	55.000,00	147.013,39	115.418,35	78,51	101.215,84	68,85

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00	148.013,39	115.418,35	77,98	101.215,84	68,38
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.537.385,00	5.910.516,14	3.020.357,29	51,10	1.487.890,30	25,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.537.385,00	5.910.516,14	3.020.357,29	100,00	1.487.890,30	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	14,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-5.209,17

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	2.290,76	116.729,44	-116.729,44	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	111,00	-111,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.290,76**	**116.840,44**	**-116.840,44**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	2.290,76	0,00	2.290,76
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**2.290,76**	**0,00**	**2.290,76**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.369.385,00	3.458.026,14	1.133.858,98	37,54	777.147,31	52,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.777.000,00	2.014.000,00	1.711.090,05	56,65	539.900,95	36,29
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	42.305,20	1,40	41.807,98	2,81
Vigilância Sanitária	125.000,00	125.000,00	50.998,52	1,69	50.559,52	3,40
Vigilância Epidemiológica	116.000,00	163.490,00	82.104,54	2,72	78.474,54	5,27
TOTAL	**5.537.385,00**	**5.910.516,14**	**3.020.357,29**	**100,00**	**1.487.890,30**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Luiz Alves, 23/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER Prefeito Municipal de Luiz Alves	ROSANA HERMES Coordenadora de Controle Interno	FERNANDA CAIRE Contadora CRC/SC 030.072/

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

Município de Luiz Alves - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Luiz Alves, 22/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO Nº 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Publicação Nº 2030753

Município de Luiz Alves - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.730.000,00
Previsão Atualizada	40.730.000,00
Receitas Realizadas	13.358.848,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.003.607,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.730.000,00
Créditos Adicionais	3.890.927,79
Dotação Atualizada	44.620.927,79
Despesas Empenhadas	21.912.156,43
Despesas Liquidadas	11.277.635,92
Despesas pagas	10.398.044,32
Superavit Orçamentário	2.081.212,43

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.912.156,43
Despesas Liquidadas	11.277.635,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.394.141,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.439.000,00	261.942,90	18,20
Resultado Primário	-1.259.000,00	221.401,37	-17,59

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.968.659,16	631.845,59	2.346.959,92	3.989.853,65
EXECUTIVO	6.968.659,16	631.845,59	2.346.959,92	3.989.853,65
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	640.060,66	0,00	567.057,21	73.003,45
EXECUTIVO	640.060,66	0,00	567.057,21	73.003,45
TOTAL:	**7.608.719,82**	**631.845,59**	**2.914.017,13**	**4.062.857,10**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.189.767,13	25%	22,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.457.446,27	60%	62,57

Continua 1/2

Município de Luiz Alves - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.487.890,30	15,00	14,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Luiz Alves, 22/05/2019

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal de Luiz Alves

ROSANA HERMES
Coordenadora de Controle Interno

FERNANDA CAIRE
Contadora CRC/SC 030.072/O-8

ADILSON BALSANELLI
Contador CRC/SC 029.772/O-3

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR) - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - FOMENTO A AGRICULTURA LOCAL - PML

Publicação Nº 2031392

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PML

Processo Administrativo nº 005/2019- PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR a seleção dos Planos de Trabalho referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, Processo Administrativo nº 005/2019 - PML, nos seguintes termos:
Objeto: O presente Edital de Chamamento Público é destinado a celebração de Termo de Colaboração que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), possuindo por objeto a realização de atividades, projetos ou ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura local, com o intuito de:
I - Fomentar a agricultura do Município;
II - Incentivar a ampliação de investimentos na área rural e de programas governamentais destinados aos produtores rurais;
III - Gerar empreendedorismo empresarial rural e emprego na área rural;
IV - Incentivar o incremento da arrecadação de ICMS do Município;
V - Incentivar a permanência do jovem no campo.

- Organizações da Sociedade Civil classificadas:
* ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA
- Pontuação: 7,50 pontos;

O parecer da Comissão de Seleção e Julgamento quanto a pontuação da proposta encontra-se disponível no site do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br) > Parcerias Lei 13.019/2014, bem como pode ser verificado diretamente no sistema GERR: https://gerr.com.br/principal.php?chave=01613428000172.

Luzerna (SC), 23 de maio de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 062/2019 - DL 013/2019 - SISTEMA DE CONTROLE DE SERVIÇOS - PML

Publicação Nº 2031150

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 062/2019
Dispensa de Licitação 013/2019

O Município de Luzerna/SC, por intermédio da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação com a empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403, sala 02, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-174, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, SILMAR ANTONIO BALBINOT, destinada a locação de software de Sistema de Controle de Serviços destinado ao controle geral dos serviços efetuados pela Secretaria de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agricultura.
A contratação contempla o licenciamento mensal, implantação, treinamento e suporte técnico do sistema"

Valor contratado: R$ 4.100,00
Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Luzerna (SC), 23 de maio de 2019.

Alcir João Denardi
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 090.19

Publicação Nº 2030528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 090/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO**, representada neste ato por seu Secretário, Sr. **JULIANO SCHNEIDER,** Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.417.517/0001-91, com endereço Av. Padre João Botero, 702, sala 102, centro, Passos Maia/SC, representada por **IVANIR CASTILHO DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 2.427.369 e inscrito no CPF/MF sob nº 732.475.029-04, doravante denominado **FORNECEDOR 1;**

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório PML nº 056/2019, Pregão Presencial nº 037/2019,** observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados de transporte rodoviário de passageiros em estradas com ou sem pavimentação, no âmbito municipal e intermunicipal, a fim de realizar viagens especiais, de natureza descontinuada, para a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Luzerna/SC, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	2.000,00	KM	Transporte descontinuado de passageiros em percurso de 1 a 100 quilômetros, em viagens a serem utilizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo Micro ônibus urbano, com capacidade mínima de 25 pessoas sentadas.	4,05	8.100,00
5	7.000,00	KM	Transporte descontinuado de passageiros em percurso de 1 a 100 quilômetros, em viagens a serem utilizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo Ônibus urbano, com capacidade mínima de 42 pessoas sentadas.	4,95	34.650,00

1.2. O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento do(s) **item(s) descrito(s) na tabela acima,** receberá o valor global total de **R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto pelo FORNECEDOR se dará de ***forma parcelada***, de acordo com as especificações constantes nesta Ata e no Edital a necessidade do setor solicitante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

2.2. ***O setor solicitante designará a necessidade de contratação de um ou mais veículos por viagem, conforme a necessidade.***

2.3. ***As viagens serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Luzerna/SC, sendo que os nomes dos passageiros, respectivos endereços, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem serão fornecidos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da viagem.***

2.4. ***Na realização das viagens, o FORNECEDOR deverá permanecer durante os dias das viagens com o veículo na cidade onde estiver ocorrendo o evento, bem como realizar o transporte entre os locais que se fizer necessário.***
2.4.1. As viagens poderão abranger sábados, domingos e feriados.

2.5. O FORNECEDOR ***deverá*** ainda:
2.5.1. Manter registro no DETER para viagens intermunicipais e na ANTT para viagens interestaduais.
2.5.2. Observar e cumprir com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, pertinentes à espécie;
2.5.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;
2.5.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
2.5.5. Cumprir a legislação vigente;
2.5.6. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação;
2.5.7. Utilizar, na prestação de serviço, veículos próprios, com **no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, no que se refere a van, micro ônibus, ônibus modelo coletivo e ônibus de modelo convencional mantidos em perfeitas condições de conservação e segurança, com todas as revisões em dia, pneus novos, dotados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com documentação regular;
2.5.8. Apresentar ao Município veículos devidamente limpos e prontos para iniciarem as viagens;
2.5.9. Substituir imediatamente o veículo disponibilizado por outro similar, sempre que não estiver em condições de uso, em virtude de falha mecânica, más condições de conservação e limpeza, avaria resultante de acidente, revisões, quaisquer defeitos que não possam ser reparados, ainda que sejam alheios à sua vontade.
2.5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado para a execução dos serviços, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais;
2.5.11. Manter pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
2.5.12. Os veículos, seus proprietários e condutores deverão estar em estrita concordância com as normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Transito Brasileiro, especialmente às disposições contidas nos artigos 136 a 139 do mesmo diploma legal.

2.6. O controle de quilometragem efetivamente rodada deverá ser realizado por fiscal designado pelo Município, e na ausência deste, pelo solicitante do serviço, cabendo-lhes anotar na Papeleta de Aceitação do Serviço (ANEXO I), a marcação do hodômetro inicial (após o embarque dos passageiros) e final (após o retorno, quando do desembarque).
2.6.1. As distâncias somente serão computadas a partir da chegada do veículo à sede da Prefeitura de Luzerna, ou no local definido para embarque de passageiros, até o último roteiro, excluindo outros percursos, tais como, deslocamentos para a sede da contratada ou translado para almoço do motorista, desvios para abastecimento veículo ou encaminhamento do mesmo a oficinas.

2.7. ***Todas as despesas com combustíveis, pedágios, diárias dos motoristas e outros, ocorrerão por conta do FORNECEDOR.***

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

2.8. ***Os veículos a serem disponibilizados pelo FORNECEDOR deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, bem como, deverão possuir seguro obrigatório e seguro por danos pessoais para os ocupantes dos mesmos.***

2.9. ***O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais.***

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE

3.1. *Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a lavagem de veículos e máquinas pesadas de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*
3.2. O aceite da prestação de serviço não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.3. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.4. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
3.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidor(es) abaixo mencionado(s):
Felipe Deige
Fone: (49) 3551-4700
E-mails: felipe.deige@gmail.com

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados.
5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

5.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
5.1.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.1.6 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
5.1.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Cabe ao Município*:***
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. **Cabe ao FORNECEDOR*:***
7.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.
7.2.2. Atender prontamente às solicitações da Contratante encaminhadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da viagem;
7.2.3. Atender os casos de viagens **urgentes e emergenciais**, sem programação prévia, independentemente da hora e do dia, disponibilizando o veículo em até 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação;
7.2.4. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.2.5. Empregar, na execução dos serviços, motoristas profissionais de seu quadro, possuidores de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior e com o seguinte perfil:
a) Boa comunicação interpessoal;
b) Comportamento cortês e prestativo;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

c) Disciplinado, proativo e participativo;
d) Capacidade para enfrentar desafios e propor soluções aos problemas apresentados;
e) Em perfeitas condições de saúde física, mental e psicológica, comprovadas mediante avaliação prévia;
f) Possuidores de atestados de bons antecedentes;
g) Apresentar-se asseado, vestidos de maneira adequada e devidamente identificados por crachá com fotografia recente;
h) Possuidores de bom nível educacional e moral;
i) Com experiência em condução de veículos de transporte rodoviário de passageiros, sobretudo no trajeto objeto deste termo, bem como prática de direção defensiva.

7.2.6. Apresentar ao Município, cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista responsável pela viagem e telefones de contato.
7.2.7. Comunicar imediatamente o Município, quando, por motivo de força maior, se tornar impossível a realização da viagem dentro da periodicidade indicada, apresentando ainda, justificativa e indicação de um novo horário para sua efetivação. Esta alteração deverá ser previamente autorizada pela contratante.
7.2.9. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
7.2.10. A Contratante irá locar outro veículo às custas da Contratada, quando esta não providenciar a substituição do veículo.
Na oportunidade, deverão ser apresentadas cópias das apólices de seguro de cada um dos veículos.
7.2.11. Havendo substituição de veículo, os documentos deverão ser atualizados.
7.2.12. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas no caso de acidentes e informar imediatamente o ocorrido às autoridades competentes e à CONTRATANTE.
7.2.13. Responsabilizar-se, no caso de acidente, com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, não cabendo qualquer responsabilidade à contratante.
7.2.14. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.16. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. ***0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;***
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação (s):
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2503 – Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
05.001.10.302.0500.2509 – Tratamento fora de domicílio - TFD
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

000 – Recursos Ordinários 001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação 002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de maio de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

IVANIR CASTILHO DA SILVA
BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 091.19

Publicação Nº 2030552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 091/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO**, representada neste ato por seu Secretário, Sr. **JULIANO SCHNEIDER,** Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 - SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 1707, sala 01, Bairro Santo Antônio em Herval D' Oeste/SC, CEP 89610-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.237.301/0001-48, representada por seu representante legal **SIDNEI RAMELLA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade nº 3.511.967SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 022.461.729-00, denominado **FORNECEDOR 02;**

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório PML nº 056/2019, Pregão Presencial nº 037/2019,** observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados de transporte rodoviário de passageiros em estradas com ou sem pavimentação, no âmbito municipal e intermunicipal, a fim de realizar viagens especiais, de natureza descontinuada, para a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Luzerna/SC, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
3	5.000,00	KM	Transporte descontinuado de passageiros em percurso de 1 a 100 quilômetros, em viagens a serem utilizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 12 pessoas sentadas.	4,25	21.250,00
4	7.000,00	KM	Transporte descontinuado de passageiros em percurso acima de 100 quilômetros, em viagens a serem utilizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo Van, com capacidade mínima de 12 pessoas sentadas.	3,40	23.800,00

1.2. O **FORNECEDOR 02**, responsável pelo fornecimento do(s) **item(s) descrito(s) na tabela acima,** receberá o valor global total de **R$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto pelo FORNECEDOR se dará de ***forma parcelada***, de acordo com as especificações constantes nesta Ata e no Edital a necessidade do setor solicitante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

2.2. ***O setor solicitante designará a necessidade de contratação de um ou mais veículos por viagem, conforme a necessidade.***

2.3. ***As viagens serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Luzerna/SC, sendo que os nomes dos passageiros, respectivos endereços, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem serão fornecidos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da viagem.***

2.4. ***Na realização das viagens, o FORNECEDOR deverá permanecer durante os dias das viagens com o veículo na cidade onde estiver ocorrendo o evento, bem como realizar o transporte entre os locais que se fizer necessário.***
2.4.1. As viagens poderão abranger sábados, domingos e feriados.

2.5. O FORNECEDOR ***deverá*** ainda:
2.5.1. Manter registro no DETER para viagens intermunicipais e na ANTT para viagens interestaduais.
2.5.2. Observar e cumprir com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, pertinentes à espécie;
2.5.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;
2.5.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
2.5.5. Cumprir a legislação vigente;
2.5.6. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação;
2.5.7. Utilizar, na prestação de serviço, veículos próprios, com **no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, no que se refere a van, micro ônibus, ônibus modelo coletivo e ônibus de modelo convencional mantidos em perfeitas condições de conservação e segurança, com todas as revisões em dia, pneus novos, dotados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com documentação regular;
2.5.8. Apresentar ao Município veículos devidamente limpos e prontos para iniciarem as viagens;
2.5.9. Substituir imediatamente o veículo disponibilizado por outro similar, sempre que não estiver em condições de uso, em virtude de falha mecânica, más condições de conservação e limpeza, avaria resultante de acidente, revisões, quaisquer defeitos que não possam ser reparados, ainda que sejam alheios à sua vontade.
2.5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado para a execução dos serviços, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais;
2.5.11. Manter pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
2.5.12. Os veículos, seus proprietários e condutores deverão estar em estrita concordância com as normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Transito Brasileiro, especialmente às disposições contidas nos artigos 136 a 139 do mesmo diploma legal.

2.6. O controle de quilometragem efetivamente rodada deverá ser realizado por fiscal designado pelo Município, e na ausência deste, pelo solicitante do serviço, cabendo-lhes anotar na Papeleta de Aceitação do Serviço (ANEXO I), a marcação do hodômetro inicial (após o embarque dos passageiros) e final (após o retorno, quando do desembarque).
2.6.1. As distâncias somente serão computadas a partir da chegada do veículo à sede da Prefeitura de Luzerna, ou no local definido para embarque de passageiros, até o último roteiro, excluindo outros percursos, tais como, deslocamentos para a sede da contratada ou translado para almoço do motorista, desvios para abastecimento veículo ou encaminhamento do mesmo a oficinas.

2.7. ***Todas as despesas com combustíveis, pedágios, diárias dos motoristas e outros, ocorrerão por conta do FORNECEDOR.***

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

2.8. ***Os veículos a serem disponibilizados pelo FORNECEDOR deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, bem como, deverão possuir seguro obrigatório e seguro por danos pessoais para os ocupantes dos mesmos.***

2.9. ***O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais.***

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE

3.1. *Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a lavagem de veículos e máquinas pesadas de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*
3.2. O aceite da prestação de serviço não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.3. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.4. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
3.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidor(es) abaixo mencionado(s):
Felipe Deige
Fone: (49) 3551-4700
E-mails: felipe.deige@gmail.com

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados.
5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

5.1.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.1.6 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
5.1.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Cabe ao Município*:***
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. **Cabe ao FORNECEDOR*:***
7.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.
7.2.2. Atender prontamente às solicitações da Contratante encaminhadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da viagem;
7.2.3. Atender os casos de viagens **urgentes e emergenciais**, sem programação prévia, independentemente da hora e do dia, disponibilizando o veículo em até 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação;
7.2.4. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.2.5. Empregar, na execução dos serviços, motoristas profissionais de seu quadro, possuidores de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior e com o seguinte perfil:

a) Boa comunicação interpessoal;
b) Comportamento cortês e prestativo;
c) Disciplinado, proativo e participativo;
d) Capacidade para enfrentar desafios e propor soluções aos problemas apresentados;
e) Em perfeitas condições de saúde física, mental e psicológica, comprovadas mediante avaliação prévia;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

f) Possuidores de atestados de bons antecedentes;
g) Apresentar-se asseado, vestidos de maneira adequada e devidamente identificados por crachá com fotografia recente;
h) Possuidores de bom nível educacional e moral;
i) Com experiência em condução de veículos de transporte rodoviário de passageiros, sobretudo no trajeto objeto deste termo, bem como prática de direção defensiva.

7.2.6. Apresentar ao Município, cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista responsável pela viagem e telefones de contato.
7.2.7. Comunicar imediatamente o Município, quando, por motivo de força maior, se tornar impossível a realização da viagem dentro da periodicidade indicada, apresentando ainda, justificativa e indicação de um novo horário para sua efetivação. Esta alteração deverá ser previamente autorizada pela contratante.
7.2.9. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
7.2.10. A Contratante irá locar outro veículo às custas da Contratada, quando esta não providenciar a substituição do veículo.
Na oportunidade, deverão ser apresentadas cópias das apólices de seguro de cada um dos veículos.
7.2.11. Havendo substituição de veículo, os documentos deverão ser atualizados.
7.2.12. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas no caso de acidentes e informar imediatamente o ocorrido às autoridades competentes e à CONTRATANTE.
7.2.13. Responsabilizar-se, no caso de acidente, com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, não cabendo qualquer responsabilidade à contratante.
7.2.14. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.16. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. ***0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;***
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação (s):
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2503 – Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
05.001.10.302.0500.2509 – Tratamento fora de domicílio - TFD
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de maio de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

SIDNEI RAMELLA
SIDNEI RAMELLA TRANSPORTES ME
FORNECEDOR 02

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 092.19

Publicação Nº 2030568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 092/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO**, representada neste ato por seu Secretário, Sr. **JULIANO SCHNEIDER,** Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

03 - TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Beira Rio, nº 539, sala 02, Centro, na cidade de Herval D'Oeste/SC, CEP 89.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.166/0001-83, neste ato representado por seu Administrador, **DALVINO ZARPELON**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.346.715 e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.106,169-44, denominado **FORNECEDOR 03;**

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório PML nº 056/2019, Pregão Presencial nº 037/2019,** observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados de transporte rodoviário de passageiros em estradas com ou sem pavimentação, no âmbito municipal e intermunicipal, a fim de realizar viagens especiais, de natureza descontinuada, para a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais do Luzerna/SC, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	4.000,00	KM	Transporte descontinuado de passageiros em percurso acima de 100 quilômetros, em viagens a serem utilizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo Micro ônibus urbano, com capacidade mínima de 25 pessoas sentadas.	5,00	20.000,00
6	7.000,00	KM	Transporte descontinuado de passageiros em percurso acima de 100 quilômetros, em viagens a serem utilizadas no estado de Santa Catarina, com veículo tipo Ônibus urbano, com capacidade mínima de 42 pessoas sentadas.	5,75	40.250,00

1.2. O **FORNECEDOR 03**, responsável pelo fornecimento do(s) **item(s) descrito(s) na tabela acima,** receberá o valor global total de **R$ 60.250,00 (sessenta mil duzentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto pelo FORNECEDOR se dará de ***forma parcelada***, de acordo com as especificações constantes nesta Ata e no Edital a necessidade do setor solicitante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

2.2. ***O setor solicitante designará a necessidade de contratação de um ou mais veículos por viagem, conforme a necessidade.***

2.3. ***As viagens serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Luzerna/SC, sendo que os nomes dos passageiros, respectivos endereços, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem serão fornecidos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da viagem.***

2.4. ***Na realização das viagens, o FORNECEDOR deverá permanecer durante os dias das viagens com o veículo na cidade onde estiver ocorrendo o evento, bem como realizar o transporte entre os locais que se fizer necessário.***
2.4.1. As viagens poderão abranger sábados, domingos e feriados.

2.5. O FORNECEDOR ***deverá*** ainda:
2.5.1. Manter registro no DETER para viagens intermunicipais e na ANTT para viagens interestaduais.
2.5.2. Observar e cumprir com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, pertinentes à espécie;
2.5.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos de boa conduta, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, observando-se todas as exigências da legislação de trânsito relativa aos condutores dos veículos;
2.5.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
2.5.5. Cumprir a legislação vigente;
2.5.6. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela legislação;
2.5.7. Utilizar, na prestação de serviço, veículos próprios, com **no máximo 10 (dez) anos de fabricação**, no que se refere a van, micro ônibus, ônibus modelo coletivo e ônibus de modelo convencional mantidos em perfeitas condições de conservação e segurança, com todas as revisões em dia, pneus novos, dotados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e com documentação regular;
2.5.8. Apresentar ao Município veículos devidamente limpos e prontos para iniciarem as viagens;
2.5.9. Substituir imediatamente o veículo disponibilizado por outro similar, sempre que não estiver em condições de uso, em virtude de falha mecânica, más condições de conservação e limpeza, avaria resultante de acidente, revisões, quaisquer defeitos que não possam ser reparados, ainda que sejam alheios à sua vontade.
2.5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado para a execução dos serviços, bem como pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais;
2.5.11. Manter pessoal uniformizado e identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
2.5.12. Os veículos, seus proprietários e condutores deverão estar em estrita concordância com as normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Transito Brasileiro, especialmente às disposições contidas nos artigos 136 a 139 do mesmo diploma legal.

2.6. O controle de quilometragem efetivamente rodada deverá ser realizado por fiscal designado pelo Município, e na ausência deste, pelo solicitante do serviço, cabendo-lhes anotar na Papeleta de Aceitação do Serviço (ANEXO I), a marcação do hodômetro inicial (após o embarque dos passageiros) e final (após o retorno, quando do desembarque).
2.6.1. As distâncias somente serão computadas a partir da chegada do veículo à sede da Prefeitura de Luzerna, ou no local definido para embarque de passageiros, até o último roteiro, excluindo outros percursos, tais como, deslocamentos para a sede da contratada ou translado para almoço do motorista, desvios para abastecimento veículo ou encaminhamento do mesmo a oficinas.

2.7. ***Todas as despesas com combustíveis, pedágios, diárias dos motoristas e outros, ocorrerão por conta do FORNECEDOR.***

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

2.8. ***Os veículos a serem disponibilizados pelo FORNECEDOR deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, bem como, deverão possuir seguro obrigatório e seguro por danos pessoais para os ocupantes dos mesmos.***

2.9. ***O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da execução do objeto, sem custos adicionais.***

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE

3.1. *Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a lavagem de veículos e máquinas pesadas de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*
3.2. O aceite da prestação de serviço não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.3. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.4. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
3.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidor(es) abaixo mencionado(s):
Felipe Deige
Fone: (49) 3551-4700
E-mails: felipe.deige@gmail.com

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados.
5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

5.1.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.1.6 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
5.1.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Cabe ao Município*:***
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. **Cabe ao FORNECEDOR*:***
7.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.
7.2.2. Atender prontamente às solicitações da Contratante encaminhadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da viagem;
7.2.3. Atender os casos de viagens **urgentes e emergenciais**, sem programação prévia, independentemente da hora e do dia, disponibilizando o veículo em até 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação;
7.2.4. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.2.5. Empregar, na execução dos serviços, motoristas profissionais de seu quadro, possuidores de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior e com o seguinte perfil:

a) Boa comunicação interpessoal;
b) Comportamento cortês e prestativo;
c) Disciplinado, proativo e participativo;
d) Capacidade para enfrentar desafios e propor soluções aos problemas apresentados;
e) Em perfeitas condições de saúde física, mental e psicológica, comprovadas mediante avaliação prévia;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

f) Possuidores de atestados de bons antecedentes;
g) Apresentar-se asseado, vestidos de maneira adequada e devidamente identificados por crachá com fotografia recente;
h) Possuidores de bom nível educacional e moral;
i) Com experiência em condução de veículos de transporte rodoviário de passageiros, sobretudo no trajeto objeto deste termo, bem como prática de direção defensiva.

7.2.6. Apresentar ao Município, cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista responsável pela viagem e telefones de contato.
7.2.7. Comunicar imediatamente o Município, quando, por motivo de força maior, se tornar impossível a realização da viagem dentro da periodicidade indicada, apresentando ainda, justificativa e indicação de um novo horário para sua efetivação. Esta alteração deverá ser previamente autorizada pela contratante.
7.2.9. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
7.2.10. A Contratante irá locar outro veículo às custas da Contratada, quando esta não providenciar a substituição do veículo.
Na oportunidade, deverão ser apresentadas cópias das apólices de seguro de cada um dos veículos.
7.2.11. Havendo substituição de veículo, os documentos deverão ser atualizados.
7.2.12. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas no caso de acidentes e informar imediatamente o ocorrido às autoridades competentes e à CONTRATANTE.
7.2.13. Responsabilizar-se, no caso de acidente, com a totalidade do valor correspondente aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, não cabendo qualquer responsabilidade à contratante.
7.2.14. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.16. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. ***0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;***
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b) Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação (s):
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2503 – Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade
05.001.10.302.0500.2509 – Tratamento fora de domicílio - TFD
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de maio de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

DALVINO ZARPELON
TRANSPORTES COLETIVOS ZARPELON LTDA - ME
FORNECEDOR 02

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 2031323

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação asfáltica das Rodovias Municipais Estanislau Willner e Benemérito Theodoro Martins Stephanes, localizadas no Bairro São Lourenço, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recurso do BRDE, conforme termos do contrato nº 0521647-44/2018. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. Último prazo para protocolo das CONTRARRAZÕES é dia 31/05/2019, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3642-4009 e 3641-4009.

Mafra (SC), 23 de maio de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Publicação Nº 2031322

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados à Policlínica Municipal de Saúde, fisioterapia e Atenção Básica, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 12/06/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 22 de maio de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

Publicação Nº 2031324

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: AUTO PEÇAS RENE LTDA - EPP
CNPJ Nº: 01.488.404/0001-39
Valor Registrado: R$ 432.680,40 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos).
Objeto: aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica, elétrica, destinadas a manutenção das viaturas da 9ª CIRETRAN de Mafra, vinculada a 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil.
Origem: Processo nº 011/2019, Pregão Presencial - RP nº 002/2019.
Data de Assinatura: 03 de maio de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 03 de maio de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2018

Publicação Nº 2031321

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: CBB INDUSTRIA COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 82.381.815/0001-22
Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ - Faixa C, Emulsão Asfáltica CM 30, RM 1C e Massa Asfáltica Usinada a Quente, que serão utilizados para realizar trabalhos de manutenção das vias do município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Modalidade Processo Licitatório n.º 222/2018. Pregão Presencial – RP Nº 061/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 07 de maio de 2019.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Unit. Atual com Reequilíbrio Econômico Financeiro R$
2	Emulsão Asfáltica CM 30	R$ 4.665,60	R$ 5.901,98

Foro: Comarca de Mafra.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16/2019

Publicação Nº 2030529

PORTARIA N° 16/2019, de 23 de maio de 2019.

DETERMINA A BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Valdir Sokolski, no uso das atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1° Ficam declarados como baixados do Registro Patrimonial da Câmara de Vereadores de Mafra, os equipamentos abaixo especificados, pertencentes a esta Casa de Leis, por questões de economicidade e por elevado custos de manutenção, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Código	Produto	Valor Contábil	Centro de Custo
3	Cadeira estofada com encosto alto	R$ 92,60	01.001.005
8	Telefone sem fio Dect 6.0 Panasonic	R$ 22,40	01.001.020
110	Cadeira Giratória encosto baixo com braço	R$ 58,00	01.001.002
112	Cadeira com encosto baixo e braço	R$ 51,90	01.001.002
116	Cadeira com encosto baixo e braço	R$ 51,90	01.001.005
162	Ar condicionado Marca Electrolux 7.500 BTU	R$ 164,16	01.001.003
163	Cadeira giratória estofada azul com braço	R$ 21,62	01.001.005
164	Cadeira giratória estofada na cor azul com braço	R$ 10,71	01.001.020
167	Cadeira giratória estofada na cor grafite s/ braço	R$ 35,90	01.001.003
168	Cadeira giratória estofada na cor grafite s/ braço	R$ 35,90	01.001.003
170	Cadeira giratória estofada na cor grafite s/ braço	R$ 35,90	01.001.022
171	Cadeira giratória estofada na cor grafite s/ braço	R$ 35,90	01.001.001
173	Cadeira giratória estofada sem braço na cor cinza	R$ 39,15	01.001.003
184	Fax com telefone da marca Panasonic	R$ 43,18	01.001.006
191	Livro Código Processo Civil 2011 - 43º Edição.	R$ 180,55	01.001.003

193	Livro Constituição do Brasil Interpretada - 8º Edição	R$ 31,10	01.001.003
203	Livro Constituição Interpretada Pelo STF.	R$ 88,15	01.001.003
215	Livro Direito ADM 24º Edição	R$ 32,56	01.001.003
217	Livro Constituição da Republica Federativa do Brasil	R$ 225,00	01.001.003
246	Estabilizador de tensão Active II	R$ 20,15	01.001.010
259	Estabilizador de tensão Dagtech 300 Trivolt	R$ 20,15	01.001.011
273	Relógio Power c/ moldura cromada e cor Branca.	R$ 15,90	01.001.008
278	Cadeira Giratória almofadada na cor azul	R$ 21,62	01.001.007
297	Cadeira Giratória almofadada na cor cinza	R$ 8,51	01.001.006
299	Central telefônica PABX	R$ 25,97	01.001.006
309	Central telefônica Modulare Intelbras TI630	R$ 31,86	01.001.007
325	Estabilizador de tensão	R$ 12,65	01.001.010
326	Perfurador em metal marca Retilite	R$ 31,52	01.001.007
336	Cadeira giratória almofadada com encosto alto	R$ 37,85	01.001.007
337	Cadeira giratória almofadada com encosto alto	R$ 21,62	01.001.007
339	Estabilizador de tensão	R$ 80,00	01.001.008
343	Cadeira giratória almofadada com encosto alto	R$ 27,24	01.001.007
359	Impressora de cheques Modelo Check - Pronto Multi 311	R$ 24,91	01.001.007
377	Cadeira Giratória estofada na cor azul	R$ 36,22	01.001.010
403	Livro Curso de Processo Civil - 5 Volumes.	R$ 258,75	01.001.003
412	Livro Contratos - Franco	R$ 39,15	01.001.003
414	Livro Processo Penal Constitucional - 6º Edição	R$ 36,45	01.001.003
416	Livro Manual dos Recursos - 3º Edição	R$ 98,55	01.001.003
432	Cadeira giratória estofada na cor azul	R$ 24,67	01.001.003
471	Livro Processo Civil e Legislação processual	R$ 156,70	01.001.003
472	Livro Código Civil e legislação Civil em Vigor	R$ 121,11	01.001.003
474	Livro do Código Penal Comentado - 11º Edição	R$ 135,48	01.001.003
475	Livro Aspectos Ação Direito Inconstitucional da Lei	R$ 29,94	01.001.003
476	Livro Moderna Gramática Portuguesa - 37º Edição	R$ 35,03	01.001.003
479	Livro Julgamento e Sumulas Do STF e STJ 2012	R$ 46,26	01.001.003
483	Livro Comentários a lei de Licitações e Contratos ADM.	R$ 128,42	01.001.003
494	Livro Vade Macum 2014 - Editora saraiva 17° Ed.	R$ 74,90	01.002.003
523	Cadeira Realme 605 - Cor Azul	R$ 37,80	01.001.010
524	Cadeira Realme 605 - Cor Azul	R$ 37,80	01.001.022
525	Cadeira Realme 605 - Cor Azul	R$ 37,80	01.001.020
526	Cadeira Realme 605 - Cor Azul	R$ 37,80	01.001.020

557	Livro Cod. Proc. Civil e Leg. Proc. em vigor - 2014 - 46º Ed.	R$ 230,68	01.001.003
558	Livro Código Penal Comentado - 15º Edição	R$ 197,32	01.001.003
560	Livro Vade Macum 2014 - Editora saraiva	R$ -	01.001.003
566	Livro Código do Processo Penal Comentado - 14º Edição	R$ 179,70	01.001.003
567	Livro Código Civil e Legislação em Vigor - 2014 - 33º Edição	R$ 196,16	01.001.003

Art. 2° Os bens descritos no artigo anterior, serão enviados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, a partir desta data.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 23 de maio de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE BAIXA

Tendo sido cumprido as normas técnicas e legais, fica homologado e ratificado o procedimento de Baixa Gerencial e Contábil, ficando autorizado a se efetuar os lançamentos cabíveis, dos bens constantes na Portaria nº 16/2019.

Mafra/SC, 23 de maio de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 022.2019

Publicação Nº 2030811

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019 - SRP
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A CONFECÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I | Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 06/06/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 23/05/2019.

Maracajá

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Publicação Nº 2029900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019
OBJETO: contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados para sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos e Portarias) do Município de Maracajá.
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ Nº 03.725.725/0001- 35
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARACAJÁ
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Incisos I, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 23/05/2019 Marluci Freitas Bitencourt Vitali – Secretária de Administração.
RATIFICAÇÃO: 23/05/2019, por Arlindo Rocha – Prefeito Municipal.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 453/2019

Publicação Nº 2029876

DECRETO Nº 453, DE 23 DE MAIO DE 2019

Aprova Baixa de Área de Arruamento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Aprova a baixa de área de rua do imóvel: Partes nºs (9 e 14), do Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (16), situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (390,25 m²), cada uma, perfazendo a área total de (780,50 m²), sem edificações, de propriedade de Abele Wilmo Motter, nascido aos 10.11.1932, portador da CI nº 563.063-SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 052.169.909-68, e Lourdes Tacca Motter, nascida aos 06.08.1938, portadora da CI nº 1.837.893-SESPDC/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 575.675.309-53, ambos brasileiros, agricultores aposentados, domiciliados e residentes na Rua Duque de Caxias, nº 1064, Bairro Jardim, nesta cidade, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha sob o nº 26.114, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil André de Lima Medeiros, CREA/SC 098.696-9.

BAIXA DE ÁREA DE RUA: DESTINADA AO ALARGAMENTO
DA AVENIDA 27 DE JULHO

Parte da Parte nº (9), do Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (16), situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (157,50 m²), sem edificação, confrontando:

- ao Noroeste, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 12,50 m;
- ao Sudoeste, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 12,60 m;
- ao Nordeste, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 12,60 m;
- ao Sudeste, com parte da mesma parte nº (9), do lote urbano nº (6), na extensão de 12,50 m, de Abele Wilmo Motter e Lourdes Tacca Motter - M. 26.114.

REMANESCENTE:

Parte da Parte nº (9) e Parte nº (14), do Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (16), situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com área de (232,75 m²) e (390,25 m²), respectivamente, perfazendo a área total de (623,00 m²), sem edificação, confrontando em conjunto:

- ao Noroeste, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 12,50 m;
- ao Sudeste, com a Rua Bom Jardim, na extensão de 12,50 m;
- ao Nordeste, com partes nºs (15-A e 15-B), dos lotes urbanos nºs (5 e 6), na extensão de 49,84 m, de Jair Baron – M. 12.727 e Elta Hervina Arend Diesel – M. 12.728;
- ao Sudoeste, com parte nºs (10 e 13) do lote urbano nº (6), na extensão de 49,48 m, de Lauro Veit – M. 5.877 e Marlene Lamb – M. 248.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 434, de 10 de maio de 2019.

Maravilha – SC, 23 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 455/2019

Publicação Nº 2030837

DECRETO Nº 455, DE 23 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

Que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal,

O interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

CAPÍTULO I

Da Carta de Serviços ao Cidadão

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

CAPÍTULO II

Dos Responsáveis pela Alimentação do Portal da Carta de Serviços

Art. 3º Cabe a cada Secretaria/Setor a responsabilidade de alimentar e monitorar as informações relativas à sua pasta, podendo ser designado servidor específico.

CAPÍTULO III

Das Sanções pelo Descumprimento

Art. 4º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO IV

Da Divulgação aos Usuários dos Serviços Públicos

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 23 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 083/2019

Publicação Nº 2030900

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 083/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 038/2019. A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de móveis sob medida, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09h do dia 05 de junho de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 23 de maio de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03.2019 - VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS LTDA

Publicação Nº 2029927

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A EMPRESA VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS LTDA

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTES, e do outro lado, VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.351.967/0001-10, estabelecida na Rua Padre Bernardo Freuser, número 286, bairro Centro, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. GREGORIO WRUBLEVSKI PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 006.770.109-40, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, para prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames Anátomo-Citopatológicos, visando a realização da tabela de valores e procedimentos do SUS, grupo02-subgrupo03, como parte deste termo de credenciamento, aos usuários do município de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 01(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Os preços dos serviços (Tabela Unificada do SUS) poderão ser reajustados quando o Ministério da Saúde proceder aos devidos reajustes que serão repassados automaticamente ao prestador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: Edital de Chamamento Público no. 07/2019 e seus anexos são complementares entre si, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

3.2. No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CREDENCIADA, deverá ser prontamente comunicada à CREDENCIANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora credenciados no novo endereço, podendo rever as condições deste Termo de Credenciamento, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CREDENCIADA a solicitação de novo alvará.

3.3. O responsável pelos serviços deverá ser indicado pela CREDENCIADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CREDENCIANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo.

3.4. A CREDENCIADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do seu ato constitutivo e/ou alterações cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. Pelos serviços prestados a credenciante pagará:

CÓDIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTDE	VALOR ANUAL
02.03.01	EXAME CITOPATOLÓGICO	4.400	R$ 38.140,00
CÓDIGO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO SUS	
**02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	R$ 6,97	
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	R$ 10,65	

02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R$ 10,65	
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	R$ 15,97	
02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R$ 8,96	
**02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	R$ 7,30	
CÓDIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO SERVIÇO	QTDE	VALOR ANUAL
02.03.02	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO	3.800	R$ 129.104,00
CÓDIGO PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO SUS	
02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R$ 65,55	
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO - PATOLOGICO DO COLO UTERINO- PEÇA CIRURGICA	R$ 43,21	
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO - PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA	R$ 24,00	
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 92,00	
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA- BIOPSIA	R$ 24,00	
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA- PEÇA CIRURGICA	R$ 43,21	
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R$ 24,00	

** Atendendo Portaria GM nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, e de nº 6, de 28 de setembro de 2017, com suas alterações, está apto a prestar atendimento o Laboratório qualificado tipo I.

Fonte: SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – códigos e procedimentos.
http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/publicados/consultar

4.2. Sendo o valor máximo a ser gasto anualmente de R$ 167.244,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) entre todos os credenciados.

4.3. O valor do procedimento será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

4.4. As compras de serviços para a realização de exames de anatomia patológica e citopatologia no município serão os constantes na Tabela de Valores e Procedimentos do SUS – grupo 02 – subgrupo 03.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará a credenciada no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos da data de aceitação dos serviços acompanhados do documento fiscal e do relatório mensal de Produção.

5.1.1. Deverá apresentar a documentação para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Os serviços serão remunerados com base nos valores que constam na planilha da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS.

5.4. É vedado a CREDENCIADA cobrar diretamente dos usuários do SUS qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes nas tabelas e proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
6.1. A empresa credenciada obriga-se a:

6.1.1. Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento.

6.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIANTE a prestação de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do presente Termo.

6.1.3. Apresentar, por escrito, as razões pelo não atendimento de serviços previamente autorizados, se for o caso.

6.1.4. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

6.1.5. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

6.1.6. Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, instalações, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconizam as normas do SUS, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e equânime.

6.1.7. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

6.1.8. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência.

6.1.9. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

6.1.10. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

6.1.11. A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina, procedimentos e qualquer dos itens da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS constantes na tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

6.1.12. A remuneração recebida pela CREDENCIADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

6.1.13. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurando a CREDENCIADA o direito de regresso.

6.1.14. A CREDENCIADA pode solicitar a revogação do Chamamento Público a qualquer momento, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.1.15. Deverá apresentar a documentação para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês dos serviços prestados.

6.1.16. Realizar exames de anatomia patológica e citolopatologia, descritas na Tabela de Valores e Procedimentos do SUS.

6.1.17. A forma de recolhimento do material coletado para análise e entregar os resultados dos exames será acordado por escrito entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

6.1.18. A amostra coletada, a realização dos exames e/ ou procedimentos e a entrega dos resultados à CREDENCIANTE, serão de responsabilidade da empresa CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

6.1.19. A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário a prestação dos serviços, incluído neste caso, todo e qualquer insumo imprescindível para a realização dos procedimentos.

6.1.20. A CREDENCIADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de Urgência/emergência, sendo que os resultados de exames deverão ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, conforme Portaria GM n° 3.388, de 30 de dezembro de 2013 e Portaria de Consolidação n° 6 de 28 de setembro de 2017, que institui a Qualificação Nacional em Citologia em seu art 30- §1° do inciso V- "que o tempo médio de exames liberados com prazo inferior ou igual a 30 (trinta) dias a partir da data de entrada do material do laboratório".

6.1.21. Apresentar mensalmente um Relatório de Produção (serviços credenciados, autorizados e efetivamente prestados) com a respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados.

6.1.22. É vedado a CREDENCIADA cobrar diretamente dos usuários do SUS qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes nas tabelas e proposta.

6.1.23. Os prestadores de serviços deverão utilizar o Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) para as informações de exames de colo uterino e mama ou outro que venha a substituir-lhe, o Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) e Sistema de Regulação Municipal, para apresentação da produção ambulatorial mensal, que será validada e paga após a conferência com o Relatório de Produção.

6.1.24. Dispor, no seu quadro de funcionários, de pessoal qualificado para prestar serviços relativos aos Procedimentos Especializados.

6.1.25. A CREDENCIADA se compromete a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

7.3. Exigir que a credenciada cumpra com o exposto neste contrato.

7.4. A qualquer tempo, poderá o município diretamente ou por empresa credenciada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

7.5. Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CREDENCIADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local de acordo as normas que regem o SUS.

7.6. Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações dos serviços laboratoriais de exames anátomo-citopatológicos, para tanto, serão considerados os resultados da revisão do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES
8.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

8.1.3. Exclusão (Descredenciamento).

8.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Massaranduba.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR
9.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da credenciada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao credenciante e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da credenciada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O credenciante e a credenciada, reciprocamente não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula oitava deste contrato;

10.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

11.2. A execução do presente do contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. Suzane Elisa Froehlich Reinke, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba (SC), 23 de maio de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CREDENCIANTE		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE CREDENCIANTE

VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS LTDA GREGORIO WRUBLEVSKI PEREIRA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

PATRICIA RACHADEL TIRONI		GREICE GRIBOSKI
CPF nº 037.079.169-01		CPF: 099.180.659-07

DECRETO Nº 3893 DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030132

DECRETO Nº 3893 DE 20 DE MAIO DE 2019

Permite o Uso de Bem Público a Associação de Moradores União das Comunidades – AMUC, e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com o art. 18 da Lei Municipal nº 1286 de 17 de maio de 2011, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a Associação de Moradores União das Comunidades – AMUC o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público municipal, fazendo-o em obediência as disposições do Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 002/2019 (Anexo I), que faz parte integrante deste decreto.
Parágrafo único Após a publicação do presente decreto, a permissionária assinará Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 002/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de maio de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2019

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS COMUNIDADES – AMUC.

Aos 20 dias de maio de 2019, por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, situada na Rua 11 de Novembro, nº 2765, Centro, município de Massaranduba/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIÃO DAS COMUNIDADES – AMUC, inscrita no CNPJ sob nº 05.316.988/0001-16, com sede na Rua Braço Direito, S/N – Salão Sagrada Família, bairro Braço Direito, município de Massaranduba/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. GERALDO MICHELLUZZI, inscrito no CPF sob o nº 383.461.769-53, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem por mútuo acordo, e com base no art. 18 da Lei Municipal nº 1286 de 17 de maio de 2011, celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE
1.1. É objeto do presente termo de permissão o uso, por parte da PERMISSIONÁRIA, o seguinte maquinário:
a) 01 (um) Trator, com inversor, trator agrícola, marca Agrale, modelo 5085.4 4X4, de 85 CV, novo, código FINAME: 145447.2, com manual e ferramental, Chassi: Z004502C, ano 2012, cor prata, pneus 23,1 X 26R2 e 149 X 24R2, com cadastro municipal sob nº 12183.

1.2. A utilização do bem destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas para pequenas propriedades, quais sejam: rotativa, roçadeira, arado e subsolador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A presente permissão de uso será a título gratuito, conforme disposto no § 5º do artigo 18 da Lei Municipal nº 1286 de 17 de maio de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. A presente permissão vigerá pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogada por igual período.
3.2. Caso o maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido no presente termo, a permissão de uso fica automaticamente revogada.

3.3. Finda ou revogada a permissão, o maquinário deverá ser devolvido à PERMITENTE, no mesmo estado de conservação em que foi recebido pela PERMISSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural de uso, não tendo ela direito a qualquer indenização.

3.4. No caso de dissolução da Associação, deverá o maquinário ser imediatamente devolvido à PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. O Município de Massaranduba se obriga a respeitar a posse da PERMISSIONÁRIA nos termos do contrato ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
5.1. A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar o maquinário para a finalidade prevista neste termo, não se admitindo favorecimento a determinados proprietários e/ou grupo.

5.2. O trator, objeto do presente termo, deverá ser operado por pessoa capacitada tecnicamente, ficando a encargo da PERMISSIONÁRIA todas as despesas funcionais decorrentes, inclusive previdenciárias.

5.3. A PERMISSIONÁRIA será responsável por toda a manutenção do trator, objeto deste termo, no que se refere a óleo, combustível, consertos, adaptações e substituições de peças danificadas.

5.4. A PERMISSIONÁRIA não poderá mudar a destinação do maquinário, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro.

5.5. A PERMISSIONÁRIA é responsável por qualquer dano causado ao maquinário, cabível de indenização à PERMITENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio.

5.6. Apresentar relatório, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mensalmente, a contar da assinatura deste, constando as horas trabalhadas, o público alvo atendido e os serviços realizados.

5.7. A PERMISSIONÁRIA ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da PERMITENTE, na área de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público que não puderem ser resolvidas pelas partes e pela Secretaria de Agricultura do Município de Massaranduba.

6.2. E por estarem as partes justas os parceiros firmam o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Massaranduba, 20 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIÃO DAS COMUNIDADES - AMUC
ARMINDO SESAR TASSI	GERALDO MICHELLUZZI
PERMITENTE	PERMISSIONÁRIO
TESTEMUNHAS:	
ISAIAS KUBNIK	CIBELI PAWLAK DERETTI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 041.755.209-29	CPF: 051.161.519-13

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 78.2019 PP 78.2019 (PMM)

Publicação Nº 2030067

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

ERRATA

ONDE SE LÊ:

6.1.2. Conter o percentual de desconto que será praticado por emissão de passagem aérea, considerando que o percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado sobre o valor¹ da compra da passagem aérea.
Página 05

7.1.6. Comprovante de registro na EMBRATUR (Empresa Brasileira de Turismo), podendo ser através de certificado de cadastro ou equivalente, vigente.
Página 08

QUE SE LEIA:

6.1.2 A proposta deverá conter PERCENTUAL (%) DE DESCONTO que será praticado por emissão de passagem, que será praticado sobre a comissão que a licitante recebe das companhias aéreas pela venda de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Página 05

7.1.6. Comprovante de Cadastro da empresa licitante junto a CADASTUR – Ministério do Turismo.
Página 08

Nova data de realização da sessão pública.

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA:	29 DE MAIO DE 2019	
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro	
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:		07h30min às 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:		08h15min

Leia-se:

DATA DE ABERTURA:	07 DE JUNHO DE 2019	
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro	
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:		13h00min às 13h30min
ABERTURA DO CERTAME:		13h45min

Massaranduba (SC), 22 de maio de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 103.2019 PP 103.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2029921

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 10/06/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 10/06/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 104.2019 PP 104.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA

Publicação Nº 2029834

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BEM COMO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 10/06/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 10/06/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

PREGÃO 08/2019

Publicação Nº 2031203

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 06/06/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:30 horas do dia 06/06/2019. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 23 de maio de 2019 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

Meleiro

Prefeitura

LEI Nº 1807-2019

Publicação Nº 2030523

LEI Nº 1.807 DE 23 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MELEIRO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE TURVO, ERMO, MELEIRO, MORRO GRANDE E TIMBÉ DO SUL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a Associação Corpo de Bombeiros Comunitários de Turvo, Ermo, Meleiro, Morro Grande e Timbé do Sul, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.160.922/0001-91, no valor total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para custear despesas na manutenção e funcionamento durante o exercício de 2019, na forma da Lei n° 13.019/2014.
Parágrafo único. O valor referido acima será repassado conforme termo de fomento confeccionado pelas partes.
Art. 2º. A transferência de que trata o artigo 1°. da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária 3.3.50.00.00.00.00 (4) – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3º. A entidade beneficiada se sujeito à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutárias e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meleiro, 23 de maio de 2019.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193-2019

Publicação Nº 2030717

PORTARIA n.º 193/2019

DÁ UMA NOVA REDAÇÃO À PORTARIA Nº 164/2019.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, e Edital do Concurso Público nº 001/2015, resolve:

ENQUADRAR

Art. 1° Os servidores públicos abaixo relacionados, considerando o Término do Estágio Probatório e a consequente Efetivação, conforme Tabela Salarial do Anexo IV da Lei Complementar n° 034/2011.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2019.

MATRÍCULA/NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	TEMPO	NIVEL/ REFERÊNCIA
10351 - Andréia Acordi Fermo	Auxiliar de Serviços Gerais	40	01/04/2016	4M
10337 - Bruno Bertoncini Alves	Agente Administrativo	40	07/03/2016	1D
10358 - Camila Aparecida Fabri Pagnan	Auxiliar de Serviços Gerais	40	02/05/2016	4G
10307 - Chaiane Machado Alexandre Scarpari	Auxiliar de Serviços Gerais	40	22/02/2016	4J
10352 - Cristiane Ré	Enfermeira - ESF	40	04/04/2016	4D
10367 - Eduardo Rocha	Operador de Equipamentos	40	16/05/2016	4D
10347 - Jean Marcos Cordeiro Xavier de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	40	01/04/2016	1F
10306 - Juliana Zeferino dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	40	11/02/2016	4D

10305 - Luciana Zeferino dos Anjos	Auxiliar de Serviços Gerais	40	11/02/2016	4D
10348 - Marcio Bordignon Mafioletti	Auxiliar de Serviços Gerais	40	01/04/2016	1G
10308 - Solange Rocha Rosso	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15/02/2016	1H
10321 - Thamiris Bonfante	Auxiliar de Enfermagem	40	07/03/2016	1D
10332 - Valmir de Freitas	Motorista	40	07/03/2016	4D
10331 - Vilmar dos Santos Cardoso	Operador de Equipamentos	40	08/03/2016	4D

Meleiro, 23 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO 138/2019

Publicação Nº 2031418

DECRETO Nº 138/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 869/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei 9.784/99, Súmulas 346 e 473 do STF, Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, e demais normas legais em especial;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que pode revogar os atos, tudo em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93 c/c com o Art. 109, a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público;

CONSIDERANDO as disposições do item 23.2 do Edital do Processo Licitatório nº 869/2019, Modalidade Pregão nº 031/2019, prevendo que, o Município reserva-se o direito revogar, em qualquer fase por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado em todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização;

CONSIDERANDO que será feito a realocação de um veículo já existente na frota para realizar o serviço que justificavam a realização do certame em epigrafe.

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e do interesse público, eis que o objeto será alcançado sem necessidade de aquisição de um novo veículo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO o Processo licitatório nº 869/2019, Pregão Presencial nº 031/2019, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei n°. 8.666/93 e demais disposições legais, tendo em vista o acima exposto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 23 de maio de 2019

.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Chefe do Departamento de Licitações

DECRETO Nº 0137/2019

Publicação Nº 2030843

DECRETO Nº 0137/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Reforma Administrativa e demais normas legais pertinentes,
Considerando as disposições da Portaria nº 442/2018, de 27 de dezembro de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos de 2019,
Considerando a celebração religiosa de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019,

DECRETA:

Art.1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Modelo - SC, no dia 20.06.2019, quinta-feira, em virtude do dia de Corpus Christi.

Parágrafo Único - Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino do Município de Modelo – SC, no dia mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 23 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0100/2019

Publicação Nº 2029820

PORTARIA Nº 0100/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECIR LEONIR BOLIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal CLAUDECIR LEONIR BOLIS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 061/2012 de 07.03.2012, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 03/2012 a 03/2017, a ser usufruída no período de 01.07.2019 a 30.07.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0101/2019

Publicação Nº 2030842

PORTARIA Nº 0101/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA BARBARA MILENA GELLER BARON, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 2.029/2012, 2.397/2019, em especial Art. nº 211, Seção IV da Lei Municipal nº 1.513/2002 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o atestado médico e a certidão de nascimento da filha apresentada nesta data, atestando a necessidade de afastamento da servidora em Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal BARBARA MILENA GELLER BARON, matrícula nº 1928-3, ocupante do cargo efetivo de

Enfermeira ESF, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 094/2012 em 19.04.2012, lotada no Departamento Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Gestante, sem prejuízo da remuneração, no período de 19.05.2019 a 14.11.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 23 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 099/2019

Publicação Nº 2029816

PORTARIA Nº 099/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEVIO ANTONIO DE GREGORI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal CLEVIO ANTONIO DE GREGORI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 136/2004 de 02.08.2004, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 08/2009 a 08/2014, a ser usufruída no período de 24.06.2019 a 23.07.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

Publicação Nº 2029803

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, estarão realizando a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do exercício de 2019, em AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 28 de maio de 2019, terça-feira, às 9:00 horas, nas dependências do Auditório da CASA DA CULTURA, sito a Rua do Porto, nº. 279, Mondaí – SC.
Diante do exposto, fica convocada a população mondaiense para participar do evento.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 20 de maio de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELIZANDRO MAINARDI
Presidente da Câmara de Vereadores

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

Publicação Nº 2029804

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LC 141/2012

Em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36 "O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior... § 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput." O Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, enquanto gestor local do SUS, apresentará relatório sobre o financiamento das ações de saúde e os demonstrativos da aplicação dos recursos, de acordo com a EC 29 e demais transferências a este Município, no dia 28 de maio de 2019, terça-feira, às 9:30 horas, nas dependências do Auditório da CASA DA CULTURA, sito a Rua do Porto, nº. 279, Mondaí - SC, em Audiência Pública para prestação de contas dos recursos destinados a este Fundo Municipal, referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mondaí (SC), 20 de maio de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal
Município de Mondaí/SC

GINTHER OTTO DREHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Mondaí/SC

PORTARIA 177 - CONDER

Publicação Nº 2030053

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 177, DE 20 DE MAIO DE 2019.

	Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto ao Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER e dá outras providências

Considerando que o Município de Mondaí é integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, conforme Lei Municipal nº 3.633, de 02 de junho de 2017;

Considerando a necessidade de atuar no sentido de prestar orientação e assessoramento à equipe administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER em ações referentes ao Programa de Compras Compartilhadas de Medicamentos, exarando manifestação técnica nos assuntos que se fizerem necessários, quando convocada pelo Consórcio
Considerando que o CONDER não possui em seu quadro funcional próprio técnico da área de farmácia apto a atuar, emitir parecer e analises técnicas quando necessário em razão da compra compartilhada de medicamentos.

O Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. RAQUEL KOLLING, inscrita no CPF sob nº 017.041.719-03, matrícula Nº 3220, ocupante do cargo de Farmacêutica, para atuar, quando necessário, na análise técnica e emissão de parecer dos processos de compras coletivas referente a medicamentos e similares efetuadas pelo Consórcio.

Art. 2º: As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao erário público municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;

Mondai – SC, 20 de maio de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 36/2019

Publicação Nº 2029959

DECRETO Nº 036/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

"CONSTITUI COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO PRÉVIA DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, NA FORMA QUE ESPECIFICA"

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 14, II e Art. 15 da Lei Orgânica Municipal, que exige anteriormente à alienação de bens móveis do patrimônio público a prévia avaliação e após a competente autorização legislativa, assim como o interesse público devidamente justificado,

DECRETA:
Art. 1°. Fica constituída Comissão de Avaliação Prévia para a finalidade específica de avaliar os bens móveis inservíveis do patrimônio público e fixar o preço mínimo para a posterior alienação em leilão.

Art. 2°. A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – ANDERSON G. DE BARBA (servidor municipal)
II – PAULO RICARDO BUYNO (servidor municipal)
III – HAMILTON RIBEIRO (servidor municipal)

Art. 3°. A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de sete dias, contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 4°. Após o procedimento de avaliação prévia dos bens e a sua devida homologação, será proposto o competente projeto de lei visando autorização legislativa para a alienação, mediante licitação na modalidade leilão.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 106/2017 de 16 de outubro de 2017.

Monte Carlo, 23 de maio de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 003/2018

Publicação Nº 2025152

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO - (3 REPUBLICAÇÃO)
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2019
Modalidade Tomada de Preço nº 003/19
OBJETO: O objeto do presente edital de licitação é a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Implantação de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial, passeio público e sinalização na Rua Jorge Lacerda com área de pavimentação de 1.578,63 m2, e na Rua Sem Denominação com área de pavimentação de 292,80 m2, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, com recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 865792/2018- Operação 1.053.288-92 - Programa Planejamento Urbano.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 24/05/2019 às 09h00min horas do dia 10/06/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 10/06/2019.
TIPO: Menor Preço Global.
CADASTRO: Fica estipulado a data de 06/06/2019, último dia para cadastro ou atualização das empresas interessadas no certame, e ainda a visita técnica facultativa.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo, 24 de Maio de 2019
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 107- ALTERA LEI MAGISTÉRIO

Publicação Nº 2030038

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR 107/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O GRAU DE ESCOLARIDADE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o grau de escolaridade do cargo de Auxiliar de Ensino, que poderá ser ocupado por um profissional com formação em Magistério Completo, cursando Pedagogia ou com título em Licenciatura em Pedagogia, passando a constar no anexo II da Lei Complementar nº 009/2011.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 100, de 15 de março de 2019.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 23 de maio de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 108- ALTERA LEI COMPLEMENTAR 086 E INSERE LOGRADOUROS AO CTM

Publicação Nº 2030039

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 108/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2019 E INSERE LOGRADOUROS PARA FINS CÁLCULOS DE IPTU E ITBI AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei Complementar nº 086/2018 no tocante aos seguintes logradouros:

Seção/ logradouro/ lado	Código logradouro	Nome do logradouro	Código da seção	Lado da seção	R$ por m2
402-215-D	402	Rua Projetada E- Lot. Garden Ville	215	D	219,00
402-215-E	402	Rua Projetada E- Lot. Garden Ville	215	E	219,00
403-73-D	403	Rua Projetada A- Lot. Garden Ville	73	D	219,00
403-73-E	403	Rua Projetada A- Lot. Garden Ville	73	E	219,00

406-86-D	406	Rua Projetada G- Lot. Garden Ville	86	D	219,00
406-86-E	406	Rua Projetada G- Lot. Garden Ville	86	E	219,00
407-84-D	407	Rua Projetada D- Lot. Garden Ville	84	D	219,00
406-84-E	407	Rua Projetada D- Lot. Garden Ville	84	E	219,00
408-238-D	408	Rua Projetada H- Lot. Garden Ville	238	D	219,00
408-238-E	408	Rua Projetada H- Lot. Garden Ville	238	E	219,00
409-186-D	409	Rua Projetada I- Lot. Garden Ville	186	D	219,00
409-186-E	409	Rua Projetada I- Lot. Garden Ville	186	E	219,00
410-74-D	410	Rua Projetada J- Lot. Garden Ville	74	D	219,00
410-74-E	410	Rua Projetada J- Lot. Garden Ville	74	E	219,00
412-55-D	412	Rua Projetada B- Lot. Garden Ville	55	D	219,00
412-55-E	412	Rua Projetada B- Lot. Garden Ville	55	E	219,00
413-150-D	413	Rua Projetada C- Lot. Garden Ville	5	D	219,00
413-150-E	413	Rua Projetada C- Lot. Garden Ville	55	E	219,00

Art. 2º. Fica inserido no Anexo XV (valor do metro quadrado do terreno para cálculo do IPTU- Vmq) do Código Tributário Municipal, os seguintes logradouros:

Logradouro Seção lado	Código logradouro	Nome logradouro	Código seção	Lado Da seção	R$ por m2
916-250-D	916	RUA IDA POLLA DA-GOSTIN	250	D	8,49
916-250-E	916	RUA IDA POLLA DA-GOSTIN	250	E	8,49
300-524-D	300	RUA JACOMO DA SOLER	524	D	8,49
300-524-E	300	RUA JACOMO DA SOLER	524	E	8,49
64-120-D	64	RUA ANTONIO MANOEL GOULART	120	D	8,99
64-120-E	64	RUA ANTONIO MANOEL GOULART	120	E	8,99
65-120-D	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	120	D	8,99
65-120-E	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	120	E	8,99
10322-422-D	10322	RUA PROJETADA A – LOT. VILLA ROMANA	422	D	8,99
10322-422-E	10322	RUA PROJETADA A – LOT. VILLA ROMANA	422	E	8,99
10323-30-D	10323	RUA PROJETADA B – LOT. VILLA ROMANA	30	D	8,99
10323-30-E	10323	RUA PROJETADA B – LOT. VILLA ROMANA	30	E	8,99
10324-104-D	10324	RUA PROJETADA E – LOT. VILLA ROMANA	104	D	8,99
10324-104-E	10324	RUA PROJETADA E – LOT. VILLA ROMANA	104	E	8,99
10325-104-D	10325	RUA PROJETADA D – LOT. VILLA ROMANA	104	D	8,99
10325-104-E	10325	RUA PROJETADA D – LOT. VILLA ROMANA	104	E	8,99

10326-104-D	10326	RUA PROJETADA C – LOT. VILLA ROMANA	104	D	8,99
10326-104-E	10326	RUA PROJET ADA C – LOT. VILLA ROMANA	104	E	8,99
10328-194-D	10328	RUA PROJETADA B – LOT. SILVIO SARTOR	194	D	8,99
10328-194-E	10328	RUA PROJETADA B – LOT. SILVIO SARTOR	194	E	8,99
10329-179-D	10329	RUA PROJETADA D – LOT. SILVIO SARTOR	179-	D	8,99
10329-179-E	10329	RUA PROJETADA D – LOT. SILVIO SARTOR	179-	E	8,99
10330-102-D	10330	RUA PROJETADA E – LOT. SILVIO SARTOR	102	D	8,99
10330-102-E	10330	RUA PROJETADA E – LOT. SILVIO SARTOR	102	E	8,99
67-100-D	67	RUA JOAO LUIZ SA-VIATTO	100	D	8,99
67-100-E	67	RUA JOAO LUIZ SA-VIATTO	100	E	8,99
406-275-D	406	RUA PROJETADA G – JARDEM VILLE	275	D	8,45
406-275-E	406	RUA PROJETADA G – JARDEM VILLE	275	E	8,45
136-200-D	136	RUA DAS BROMELIAS	200	D	9,56
136-200-E	136	RUA DAS BROMELIAS	200	E	9,56
485-330-D	485	RUA FRANCISCO BERTAN	330	D	8,49
485-330-E	485	RUA FRANCISCO BERTAN	330	E	8,49
64-120-D	64	RUA ANTONIO MANOEL GOULART	120	D	8,99
64-120-E	64	RUA ANTONIO MANOEL GOULART	120	E	8,99
65-53-D	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	65	D	8,99
65-53-E	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	65	E	8,99
65-70-D	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	70	D	8,99
65-70-E	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	70	E	8,99
40-114-D	40	RUA JOSE THOMAZ DAMAZIO	114	D	8,99
40-114-E	40	RUA JOSE THOMAZ DAMAZIO	114	E	8,99
10332-26-D	10332	AV. THEODORO MAC-CARI	26	D	8,99
10332-26-E	10332	AV. THEODORO MAC-CARI	26	E	8,99
10331-49-D	10331	RUA HONORATA PAVEI MACCARI	49	D	8,99
10331-49-E	10331	RUA HONORATA PAVEI MACCARI	49	E	8,99

Art. 3º. No anexo XVII (valor do metro quadrado do terreno para calculo do ITBI- Vmq) do Código Tributário Municipal, será inserido os seguintes logradouros:

Logradouro Seção lado	Código logradouro	Nome logradouro	Código seção	Lado Da seção	R$ por m2
916-250-D	916	RUA IDA POLLA DA-GOSTIN	250	D	48,09
916-250-E	916	RUA IDA POLLA DA-GOSTIN	250	E	48,09
300-524-D	300	RUA JACOMO DA SOLER	524	D	60,66

300-524-E	300	RUA JACOMO DA SOLER	524	E	60,66
64-120-D	64	RUA ANTONIO MANOEL GOULART	120	D	86,15
64-120-E	64	RUA ANTONIO MANOEL GOULART	120	E	86,15
65-120-D	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	120	D	86,15
65-120-E	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	120	E	86,15
10322-422-D	10322	RUA PROJETADA A – LOT. VILLA ROMANA	422	D	86,15
10322-422-E	10322	RUA PROJETADA A – LOT. VILLA ROMANA	422	E	86,15
10323-30-D	10323	RUA PROJETADA B – LOT. VILLA ROMANA	30	D	86,15
10323-30-E	10323	RUA PROJETADA B – LOT. VILLA ROMANA	30	E	86,15
10324-104-D	10324	RUA PROJETADA E – LOT. VILLA ROMANA	104	D	86,15
10324-104-E	10324	RUA PROJETADA E – LOT. VILLA ROMANA	104	E	86,15
10325-104-D	10325	RUA PROJETADA D – LOT. VILLA ROMANA	104	D	86,15
10325-104-E	10325	RUA PROJETADA D – LOT. VILLA ROMANA	104	E	86,15
10326-104-D	10326	RUA PROJETADA C – LOT. VILLA ROMANA	104	D	86,15
10326-104-E	10326	RUA PROJETADA C – LOT. VILLA ROMANA	104	E	86,15
10328-194-D	10328	RUA PROJETADA B – LOT. SILVIO SARTOR	194	D	95,15
10328-194-E	10328	RUA PROJETADA B – LOT. SILVIO SARTOR	194	E	95,15
10329-179-D	10329	RUA PROJETADA D – LOT. SILVIO SARTOR	179-	D	95,15
10329-179-E	10329	RUA PROJETADA D – LOT. SILVIO SARTOR	179-	E	95,15
10330-102-D	10330	RUA PROJETADA E – LOT. SILVIO SARTOR	102	D	95,15
10330-102-E	10330	RUA PROJETADA E – LOT. SILVIO SARTOR	102	E	95,15
67-100-D	67	RUA JOAO LUIZ SA-VIATTO	100	D	86,15
67-100-E	67	RUA JOAO LUIZ SA-VIATTO	100	E	86,15
406-275-D	406	RUA PROJETADA G – JARDEM VILLE	275	D	219,00
406-275-E	406	RUA PROJETADA G – JARDEM VILLE	275	E	219,00
136-200-D	136	RUA DAS BROMELIAS	200	D	84,14
136-200-E	136	RUA DAS BROMELIAS	200	E	84,14
485-330-D	485	RUA FRANCISCO BERTAN	330	D	84,14
485-330-E	485	RUA FRANCISCO BERTAN	330	E	84,14
64-120-D	64	RUA ANTONIO MANOEL GOULART	120	D	86,15
64-120-E	64	RUA ANTONIO MANOEL GOULART	120	E	86,15
65-53-D	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	65	D	86,15
65-53-E	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	65	E	86,15
65-70-D	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	70	D	86,15

65-70-E	65	RUA CORINA DAJORI GOULART	70	E	86,15
40-114-D	40	RUA JOSE THOMAZ DAMAZIO	114	D	103,38
40-114-E	40	RUA JOSE THOMAZ DAMAZIO	114	E	103,38
10332-26-D	10332	AV. THEODORO MAC-CARI	26	D	103,38
10332-26-E	10332	AV. THEODORO MAC-CARI	26	E	103,38
10331-49-D	10331	RUA HONORATA PAVEI MACCARI	49	D	103,38
10331-49-E	10331	RUA HONORATA PAVEI MACCARI	49	E	103,38

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 23 de maio de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 1927- ALTERA A LEI 1774 DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 2030036

LEI Nº 1927/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.774, DE 04 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.774, de 04 de julho de 2017, e seus dispositivos que passarão a vigir com a seguinte redação:
" Art. 3º - Os critérios para participação no processo de seleção das referidas bolsas são:
[...]
2. Cursar a primeira graduação;
3. Ter concluído todos seus estudos anteriores em escolas públicas, salvo em períodos de greve, devidamente comprovado, ou ter estudado em escola particular por meio de concessão de bolsa integral;
4. Não possuir renda média familiar superior a ser definida por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo;

5. Não ser beneficiado com qualquer tipo de auxílio ou bolsa estudantil;
[...]
Parágrafo Único - Para critérios de seleção entre os candidatos, de acordo com o número de bolsas disponíveis, serão adotadas as seguintes modalidades para ordem de classificação:
1. Maior média calculada a partir da somatória das médias anuais gerais de cada etapa do Ensino Médio;
2. Menor diferença de valor entre a mensalidade e a renda familiar comprovada;
[...]"
Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 23 de maio de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 05/2019 FME

Publicação Nº 2030708

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 5/2019 FME
AS NOVE HORAS DO DIA DEZESSEIS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CINCO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS COM FITAS, PARA AS PREMIAÇÕES DOS CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME, REPRESENTADA POR GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO; VINICIUS RAUBER, REPRESENTADA POR VINICIUS RAUBER; CLEBER BORGES BISPO, REPRESENTADA POR ADROALDO LAITANIO; CASA DOS TROFÉUS LTDA, REPRESENTADA POR SÉRGIO LEANDRO MAES. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE TODAS AS PROPOSTAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, EDER GONZALES DO NASCIMENTO E GIOVANO GONZAGA, REALIZAMRT A ANÁLISE DOS FOLDERS DAS PROPOSTAS ONDE TODAS AS PROPOSTAS ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA CASA DOS TROFÉUS LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DOS TENS: ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 470,00, ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 460,00, ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 445,00, ITEM 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 380,00, ITEM 5 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 340,00, ITEM 6 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 315,00, ITEM 7 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 200,00, ITEM 8 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 190,00, ITEM 9 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00, ITEM 10 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 49,00, ITE, 11 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 43,00, ITEM 12 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 40,00, ITEM 13 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 550,00, ITEM 14 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 550,00, ITEM 15 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 540,00, ITEM 16 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.300,00, ITEM 17 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.180,00, ITEM 18 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 870,00, ITEM 19 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 395,00, ITEM 20 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 375,00, ITEM 21 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 365,00, ITEM 22 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 165,00, ITEM 23 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 155,00, ITEM 24 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 145,00, ITEM 25 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 83,00, ITEM 26 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 140,00, ITEM 27 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 122,00, ITEM 28 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 110,00, ITEM 30 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 200,00, ITEM 31 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 190,00, ITEM 32 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00, ITEM 33 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 55,00, ITEM 34 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 50,00, ITEM 35 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.600,00; A EMPRESA VINICIUS RAUBER, SAGROU-SE VENCEDORA DOS TENS: ITEM 29 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 35,00, ITEM 36 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,15, ITEM 38 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,45; A EMPRESA CLEBER BORGES BISPO, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 37 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,40. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H 50MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 10/2019 PMN

Publicação Nº 2031190

Ata 10/2019 PMN
AOS DIA VINTE E DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS QUATORZE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 530 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 PMN, CUJO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ALOJAMENTO TEMPORÁRIO (HOTEL) COM ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL." INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRA ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

ATA DA SESSÃO 18/2019 PMN

Publicação Nº 2031136

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 18/2019 PMN
AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E TRÊS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO DEZOITO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MAIOR OFERTA POR LANCE, CUJO OBJETO EMPRESAS PARTICIPANTES: DEOLINDA PEREIRA DA COSTA 59303212991, REPRESENTADA POR DENILSON COUTO; MANOEL & ALVES MANOEL LTDA, REPRESENTADA POR EDESIO MANOEL; FEDERAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR LEONARDO ADÃO VIDAL; MINIMERCADO COTA 2 LTDA, REPRESENTADA POR ANDERSON COTA. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS DEOLINDA PEREIRA DA COSTA 59303212991 E MINIMERCADO COTA 2 LTDA, FORAM DESCLASSIFICADAS POR NÃO APRESENTAR VALIDADE NA PROPOSTA, O RESTANTE DAS PROPOSTAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA: MANOEL & ALVES MANOEL LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 112.500,00; A EMPRESA FEDERAÇÃO DE EVENTOS EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 98.500,00. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELAS EMPRESAS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H 15MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 45/2019 PMN

Publicação Nº 2031162

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 45/2019 PMN
AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E DOIS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUARENTA E CINCO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A SEDE E OS DEPARTAMENTOS CREAS, CRAS I, CRAS II, CENTRO DE CIDADANIA DE MACHADOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA BAIRRO SÃO PEDRO, INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO ANILDO DE SOUZA E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, NA MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURES DE SOUZA; CLAUDIO ESTEVÃO JUNIOR EIRELI, REPRESENTADA POR RENAN ROSA ROSAR; ALZELI DE MORAES, REPRESENTADO POR ALZELI DE MORAES; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, REPRESENTADA POR RAFAELA DE OLIVEIRA ANTONIO; COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, REPRESENTADA POR VALTER PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR; L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, REPRESENTADA POR HILTON DELGADO DOS SANTOS; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR MARIA EDINABEL RODRIGUES DE ARAUJO VERLINDO; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, SEM REPRESENTANTE PRESENTE. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE NO LANCE DO ITEM 65 A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO DESTE ITEM, ONDE FOI DEFERIDO PELA PREGOEIRA. ONDE APÓS FINALIZAÇÃO DOS LANCES ONDE AS EMPRESAS: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 18 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 30,94, ITEM 29 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 38,85, ITEM 31 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 15,65, ITEM 43 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,50, ITEM 49 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,10, ITEM 53 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 32,70, ITEM 79 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 23,70; A EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 5 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,75, ITEM 6 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,80, ITEM 10 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,95, ITEM, 13 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,93, ITEM 17 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,90, ITEM 25 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,20, ITEM 26 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,98, ITEM 36 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,98, ITEM 39 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,34, ITEM 41 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,78, ITEM 50 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,24, ITEM 67 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,95, ITEM 69 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,25, ITEM 76 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,40; A EMPRESA SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 54 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 13,00; A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,50, ITEM 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,80, ITEM 7 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 18,00, ITEM 8 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 19,00, ITEM 19 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,20, ITEM 20 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,89, ITEM 22 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$,065, ITEM 27 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,59, ITEM 28 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,50, ITEM 32 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,00, ITEM 33 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 18,00, ITEM 40 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,59, ITEM 42 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,00, ITEM 44 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,00, ITEM 45 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 29,40, ITEM 46 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,45, ITEM 52 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,00, ITEM 57 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,00, ITEM 59 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,30, ITEM 64 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,20, ITEM 66 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,50, ITEM 71 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,70, ITEM 72 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,30, ITEM 73 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 30,00, ITEM 74 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,90, ITEM 77 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,00, ITEM 78 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,00, ITEM 80 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 36,00, ITEM 81 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,90, ITEM 82 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,45, ITEM 83 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,00, ITEM 84 PELO VALOR UNITÁRIO

DE R$ 12,00, ITEM 86 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,50, ITEM 91 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,00, ITEM 96 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 13,30, ITEM 97 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,95, ITEM 98 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,00, ITEM 99 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,00, ITEM 100 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,40, ITEM 101 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,50, ITEM 102 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,50, ITEM 103 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,80, ITEM 104 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 22,00, ITEM 106 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 83,00, ITEM 107 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,00; A EMPRESA L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,90, ITEM 9 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,68, ITEM 11 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,80, ITEM 12 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,45, ITEM 14 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,60, ITEM 15 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,70, ITEM 23 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,50, ITEM 24 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,98, ITEM 30 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,95, ITEM 35 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,45, ITEM 37 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,80, ITEM 38 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,20, ITEM 48 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,70, ITEM 51 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,00, ITEM 58 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,50, ITEM 62 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,90, ITEM 68 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,00, ITEM 87 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,95, ITEM 88 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,70, ITEM 89 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,90, ITEM 92 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,40, ITEM 94 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,50; A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 55 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 15,90, ITEM 56 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 21,99; A EMPRESA ALZELI DE MORAES, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,73, ITEM 21 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,35; A EMPRESA CLAUDIO ESTEVÃO JUNIOR EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 34 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 16,50, ITEM 61 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 15,40. RESTOU FRACASSADO O ITEM 65. RESTARAM DESERTOS OS ITENS: 16, 47, 60, 63, 70, 75, 85, 90, 93,95, 105, 108 E 109. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A ANÁLISE DAS AMOSTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR LUIZ FERNANDO GOMES ONDE A EMPRESA ALZELI DE MORAES, FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 2 POR NÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, PASSANDO ESTE ITEM PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,00. A EMPRESA COMERCIAL STORINNY LTDA-EPP, TEVE O ITEM 25 DESCLASSIFICADO POR APRESENTAR MARCA DIFERENTE DO ITEM COTADO, PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, PELO VALOR DE R$ 2,25, O ITEM 36 DESCLASSIFICADO POR NÃO CONTER O CARBOIDRATO MÍNIMO, PASSANDO ESTE ITEM PARA SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,20, O ITEM 26 DESCLASSIFICADO POR APRESENTAR FICHA TÉCNICA, PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,40, O ITEM 39 DESCLASSIFICADO POR APRESENTAR FICHA TÉCNICA, PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,35, O ITEM 41 DESCLASSIFICADO POR NAÇO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,80, O ITEM 50 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENDER AO EDITAL, PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, QUE TAMBÉM NÃO ATENDE AO EDITAL, PASSANDO PARA A TERCEIRA COLOCADA A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,28 , O ITEM 67 DESCLASSIFICADO POR NÃO ATENTE AO EDITAL, PASSANDO PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,98. A EMPRESA L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, TEVE O ITEM 23 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, PASSANDO PARA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,55. NAO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELAS EMPRESAS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 16 H 50MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 46/2019 PMN

Publicação Nº 2031220

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 46/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidrojateamento de alta pressão, com mão de obra e caminhão equipado com bomba de alta pressão e sucção, com coleta, transporte e destinação final de resíduos de caixa de ligação (rede de esgoto) e tubulação de águas pluviais em vias públicas do município, através da SESAN - Secretaria municipal de saneamento básico de navegantes/SC. Entrega/envelopes: 10/06/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 10/06/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO 82/2019 APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2029910

DECRETO N º 82, DE 14 DE MAIO DE 2019

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, item III,

Art. 1º Fica aprovado a Instrução Normativa nº 001/2019, da Procuradoria Geral do Município que dispõe sobre a prestação de serviços, consultoria jurídica e dá outras providências.
.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Prefeitura de Navegantes, 14 de maio de 2019.
Emílio Vieira.
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019.

A Procuradora Geral do Município, no uso da competência que lhe foi deferida pelos art. 68, I e II, da Lei Orgânica Municipal, e art. 5º, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal n. 146/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para regular a demanda dos serviços de consultoria jurídica prestados pelos Procuradores do Município e de assessoramento, pelos demais servidores, de modo a preservar a capacidade do órgão para responder, em tempo hábil, tanto às ações judiciais em que o Município figure como autor, réu ou interessado quanto às questões internas decorrentes da necessidade de tomada de decisões em processos administrativos ou de cunho político-administrativo;

CONSIDERANDO que, nos últimos anos, houve um excepcional aumento no número de solicitações de pareceres jurídicos por parte dos órgãos da Administração, muitos dos quais envolvendo questões despidas de efetivo interesse público e ou de reduzida significância jurídica;

CONSIDERANDO que a confecção de pareceres jurídicos faz-se necessária para casos de estudos e análises jurídicas de natureza complexa ou para responder consultas que exijam desenvolvimento e demonstração de raciocínio jurídico, excetuando-se desses critérios as manifestações em procedimentos licitatórios, em que, por dicção legal, o Parecer é sempre exigido;

CONSIDERANDO ter sido comum a formulação de pedidos por agentes públicos titulares de cargos não compreendidos entre aqueles qualificados como de direção e assessoramento superior, a evidenciar que as questões suscitadas não foram exauridas no âmbito interno do órgão de onde provieram nem passaram pelo crivo de seus dirigentes máximos;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 3º do art. 4º, da Lei Complementar Estadual n. 317, de 30 de dezembro de 2005, — Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina —, apenas o Governador do Estado, o Vice-Governador e os Secretários de Estado "são autoridades do Poder Executivo habilitadas a formular consulta à Procuradoria Geral do Estado".
CONSIDERANDO que, além dos princípios expressamente previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública deve pautar-se também pelo princípio da racionalidade e eficiência, buscando sempre a obtenção de volume maior de resultados úteis com o menor dispêndio de tempo e recursos;
CONSIDERANDO o relevante papel da Procuradoria Geral do Município como instrumento de apoio à tutela do patrimônio e dos interesses públicos e à solidez jurídica das decisões que hajam de ser tomadas pela Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º A presente Instrução Normativa disciplina, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, o controle do recebimento, registro, distribuição e atendimento dos pedidos de consultoria jurídica, formulados pelos órgãos da Administração Municipal com a finalidade de dirimir dúvidas relevantes surgidas no curso de processos administrativos ou, hipoteticamente, nos processos de tomada de decisões.

Art. 2° Somente serão recebidos pela Procuradoria Geral do Município os pedidos de consultoria jurídica que:
I – forem formulados diretamente por Secretário Municipal ou dirigente máximo de autarquia, fundação ou órgão autônomo da Administração do Município;
II – explicitarem, clara e objetivamente, dúvida jurídica ponderável sobre questão relevante de reconhecido e exclusivo interesse público;
III – não importarem sub-rogação em ato decisório da alçada do titular do órgão de origem ou incursão em área técnica estranha ao campo de atuação da Procuradoria-Geral.
§ 1º Considera-se dúvida jurídica ponderável, para os efeitos desta Instrução Normativa, aquela cuja solução exija interpretação profunda e complexa de textos legais, súmulas, acórdãos ou conceitos doutrinários de difícil interpretação, passíveis de serem executados somente por profissional do Direito de comprovada qualificação.
§ 2º Os pedidos de consultoria deverão descrever com objetividade e clareza a situação fática ensejadora da dúvida e vir acompanhados, sempre que possível, de documentos que possam contribuir para a elucidação ou comprovação dos fatos.
§ 3º Poderá ser dispensada a descrição a que alude o parágrafo anterior quando o pedido for formulado no bojo de processo administrativo ou de qualquer outro procedimento, no qual a dúvida jurídica tenha ficado suficientemente evidenciada, hipótese em que a autoridade interessada indicará os documentos constantes dos autos a serem consultados.
§ 4º Serão devolvidos à origem, mediante despacho sucintamente fundamentado, os pedidos que não atenderem aos requisitos previstos neste artigo.

Art. 3º Os pedidos de parecer deverão ser formulados por escrito, indicar o e-mail funcional, telefone, endereço, e cargo do consulente e encaminhados, em meio físico ou eletrônico, ao setor próprio da Procuradoria Geral do Município, onde serão protocolados e registrados, recebendo numeração própria e original.
§ 1º Solicitações complementares versando sobre o mesmo objeto serão protocoladas e registradas sob o mesmo número do pedido original, acrescido de dígito numérico, em ordem crescente, que deverá corresponder à totalidade das solicitações adicionais formuladas.
§ 2º Não serão admitidos pedidos informais nem o direcionamento direto, sem prévio registro no protocolo, de pedido de consultoria a

qualquer procurador ou servidor da Procuradoria Geral.

Art. 4º Na formulação do pedido de parecer, deverá a autoridade apontar especificamente o interesse que o motivou, bem como os fins visados pela Administração, de modo a permitir à Procuradoria Geral, quando couber e for o caso, a apresentação de alternativas jurídicas passíveis de serem aplicadas no equacionamento da matéria em questão.
§ 1º A Procuradoria Geral declinará expressamente os motivos pelos quais, do ponto de vista jurídico, não se faz viável manifestação favorável aos interesses ou aos fins visados pela Administração.
§ 2º A motivação prevista no parágrafo anterior será dispensável quando a autoridade silenciar quanto aos interesses motivadores do pedido ou omitir-se em relação às finalidades do ato cuja prática esteja sendo pretendida.
§ 3º A autoridade interessada poderá, motivadamente, invocar urgência na emissão do parecer, cujo atendimento dependerá de anuência expressa da Procuradora Geral.
§ 4º Reconhecida a situação de urgência, o parecer deverá ser emitido em, no máximo, até 15 (quinze) dias, permitida uma prorrogação, desde que justificada e a critério da Procuradora Geral, que poderá, se necessário, avocar a matéria.

Art. 5º A distribuição dos pedidos de consultoria será realizada direta e pessoalmente pela Procuradora Geral ou por quem dela receber delegação, observada a distribuição equitativa da carga de trabalho.
§ 1º Sem prejuízo de eventual definição de Área Temática entre os Procuradores, poderá o Procurador Municipal receber pedidos de consultoria envolvendo matérias de outras Áreas Temáticas, desde que a demanda, nessas áreas, venha a exceder a capacidade normal de resposta exigível de seus integrantes ou importar ruptura da equitatividade da distribuição.
§ 2º Será obrigatoriamente considerada, para efeito de garantia da equitativa distribuição da carga de trabalho, a estrutura de apoio técnico e operacional, bem como a complexidade da matéria, disponibilizada ao Procurador Municipal.

Art. 6º Excetuadas as situações de urgência, os pedidos serão atendidos de acordo com a ordem cronológica de recebimento, resguardado o atendimento preferencial dos prazos judiciais ou de outros que possam ser estabelecidos em razão da natureza, importância ou origem dos pedidos ou requisições.

Art. 7º Concluído o parecer, será ele de imediato remetido à autoridade que o solicitou, em meio físico ou eletrônico, procedendo-se, concomitantemente, à baixa no sistema de distribuição.

Art. 8º Todos os pareceres deverão ser precedidos de ementa e armazenados em meio digital, garantido o acesso a todos os Procuradores Municipais e aos integrantes do corpo de apoio técnico da Procuradoria Geral.
Parágrafo único. Caberá à Procuradoria Geral organizar o suporte a que alude o caput deste artigo, o qual ficará disponível aos servidores da Secretaria e, em caso de pareceres-normativos ou súmulas, a todos os órgãos da Administração Municipal, no sítio oficial do Município na Internet.

Art. 9º A Procuradoria Geral poderá editar súmulas e pareceres-normativos, sedimentando o entendimento do órgão acerca de questões jurídicas específicas, as quais, sem caráter vinculativo, poderão servir de orientação para todos os órgãos da Administração Municipal.

Art. 10 Esta Instrução Normativa, depois de aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes,

BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA
Procuradora Geral do Município

DECRETO N° 90 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030599

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 90 DE 23 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 15, da Lei nº 3349 de 10/12/2018 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 5001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 - Secretaria Municipal de Educação
12.367.0027 – 2.128 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial
72- 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 90.000,00
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
80 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 450.000,00
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
92 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 200.000,00

Art. 2 º - Os recursos acima, suplementarão a seguinte dotação orçamentária, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5001 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 - Secretaria Municipal de Educação
12.367.0027 – 2.128 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial
67 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 80.000,00
69 – 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Intra – Orç. R$ 10.000,00
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
83 – 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Intra – Orç. R$ 450.000,00
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
95 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Intra - Orç. R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 23 de maio de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO N° 91 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030605

DECRETO Nº 91 DE 23 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2018, PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3349 de 10/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2018, dos recursos abaixo discriminados, até a importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos:6.000 – Superávit Financeiro/2018 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
07 – Procuradoria Geral do Município
02.092.0023 – 2.036 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
209 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 200.000,00
20 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
15.451.0007 – 2.012 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
208 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 20.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MAIO DE 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EDITAL 026-2019

Publicação Nº 2029926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

Com fundamento nos termos do Artigo 294, III da LC 06/2002, C/C Artigo 1º da Lei 2.391 de 2010, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o contribuinte abaixo especificado do Processo Administrativo Fiscal sob nº 487/2019, conforme relatório:

"Em 27/03/2019 foi lavrado Termo de Fiscalização de Taxa de Localização, Instalação e Funcionamento sob nº 18253, onde foi constatado que o contribuinte em epígrafe estava irregular, pois segundo consta do aludido documento "(...) não possui cadastro econômico no município de Navegantes e também não apresentou seu alvará de funcionamento do exercício 2019 (...)

Referido documento deferiu prazo de 30 (trinta) dias para regularização.

Até a presente data o mesmo continua a exercer atividades sem do devido a devida licença, ferindo o disposto na legislação municipal, a saber:

LC 06/2002 - Código Tributário de Navegantes.
Art. 225 – A inscrição por estabelecimento ou local de atividade precederá o início de atividade. LC 06/2002

Decreto 202 de 12/03/2005.
Art. 1º Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, atividades industriais, comerciais, rurais, de prestação de serviços, e/ou outras que as definam ou qualifiquem como sujeito passivo de tributos municipais, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Econômico Fiscal do Município de Navegantes.
§ 1º A obrigatoriedade de inscrição estende-se:
I - às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento de tributos;
(...)

Desta forma aplico a penalidade prevista no art. 130, I, 'a' da LC 06/2002, por deixar de inscrever-se no Cadastro Econômico do Município e ainda, o lançamento de ofício da taxa de fiscalização, instalação e funcionamento, conforme o disposto nos artigos 298, 299, insc. I, II, III, IV, V e IV, 30, 303, § 3º, e do ISS Fixo, conforme disposto no art. 272, § 1º e 276, parágrafo único, por tratar-se de profissional autônomo.

Fica o contribuinte acima NOTIFICADO do Processo Administrativo Fiscal 487/2019, do lançamento da Taxa de Licença e Localização (TLL), do Imposto Sobre Serviços (ISS-Fixo), bem como do Auto de Infração pode deixar de se inscrever no Cadastro Mobiliário do Município.
Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação de defesa, ou por seu indeferimento, ficam notificados para efetuarem o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.

Navegantes, 20 de maio de 2019.

Jefferson Amaral
Auditor Fiscal

EXTRATO CONTRATUAL 065/2019 PMN

Publicação Nº 2031177

Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria Municipal de Saúde
Contrato Nº: 65/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Lelice Imobiliária Ltda.
CNPJ: 19.626.603/0001-21
Vigência ..... : Início: 25/04/2019 Término:.25/04/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
Valor Total: R$ 30.600,00
Recursos.: Dotação: 05.01.2083. 3..90.36.15.00.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR ANIMAL.

Navegantes, 23 de maio de 2019

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2030763

Navegantes, 22 de maio de 2019.

Ilmo(a). Senhor (a) :

Suzan Cristina Leal

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 002/2018, para o cargo

de PROFESSOR DE INGLES – 10 HORAS.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

PORTARIA 1233/2019

Publicação Nº 2030896

PORTARIA N º 1233 DE 02 DE MAIO DE 2019
CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

Considerando o requerimento do servidor, requerendo adicional periculosidade;
Considerando o ofício nº 012/2019 da Segurança do Trabalho do Município de Navegantes deferindo o pedido;
Considerando a CI nº 14/2019 da Secretaria de Saneamento Básico informando que o mesmo faz a utilização da motocicleta para prestar seus serviços desde 14 de fevereiro de 2019;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

I CONCEDER adicional periculosidade o servidor JEFERSON ANDRÉ PEREIRA, matricula 6324703, por utilizar a motocicleta placa QIK 2659, para o desempenho das suas atividades laborais.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos em 14/02/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE MAIO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1394/2019

Publicação Nº 2030897

PORTARIA N º 1394 DE 20 DE MAIO DE 2019

ESTABELECE PRAZO PARA CESSÃO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

I ESTABELECER a prorrogação por mais 1 (um) ano da cessão da servidora SILVIA RENATA DOS SANTOS, MATRÍCULA 19701, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, conforme ofício n. 009/2019/CE/16.ªZE do Juiz Eleitoral da 16ª zona eleitoral – Itajaí/SC, com término em 05/05/2020.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos em 05/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1395/2019

Publicação Nº 2030898

PORTARIA N º 1395 DE 20 DE MAIO DE 2019

ESTABELECE PRAZO PARA CESSÃO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

I ESTABELECER a prorrogação por mais 1 (um) ano da cessão da servidora SUELI MAFRA, MATRÍCULA 6210101, no cargo de TÉCNICO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme ofício n. 009/2019/CE/16.ªZE do Juiz Eleitoral da 16ª zona eleitoral – Itajaí/SC, com término em 08/04/2020.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos em 08/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE MAIO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1408/2019

Publicação Nº 2030899

PORTARIA N º 1408 22 DE MAIO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a senhora GISLENE RODRIGUES, com a data de 23/05/2019.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE MAIO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS 01/2019 - ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS

Publicação Nº 2030098

EDITAL 001/2019
RELAÇÃO NOMINAL E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS REGISTRADAS DOS CANDIDATOS PARA OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pela Portaria n° 01 de 15 de abril de 2019, do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99, de 23 de maio de 2011, e suas alterações, HOMOLOGA AS SEGUINTES INSCRIÇÕES:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

ANGELA BASTINELLO HORVATH

ARILSON LUIZ MORAES
AUGUSTO ROGERIO LOPES
CARIN DAIANA SALOMÃO
ELISABETH BARBOZA DA SILVA SOARES
FLAVIA RAFAELA RAMOS
GRAZIELA FEIJO VIEIRA
HUMBERTO GALVEZ JUNIOR
JOSE DOS PASSOS LEMOS
LEANDRO AMARAL
LETICIA ALVES JURADO
LUCIANO DA COSTA
MARY CLEIDE TAMBOSI
PATRICIA DE PAULA SANTIAGO SHIMABUKU
PEDRO JOSE DA SILVA
RAFAELA FERNANDA MENDES
ROBSON SERAFIM
TADEU HENRIQUE ARAUJO SILVA
TELMA BEATRIZ DE SOUZA BALDANÇA
VILMA BERNARDES DE SOUZA
VIVIANE PEREIRA DA SILVA

CONSELHO FISCAL:

ANA EISING
ANGELA DO CARMO PEREIRA IEGLI
ANTONIO CARLOS ULLER
JASMINE GRACIELE SIQUEIRA WALTRICK
JEFFERSON AMARAL
JOEL VIEIRA
JULIANA DA SILVA
MORGANA APARECIDA GONÇALVES
NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA
ROBERTO MIGUEL CELEZINSKI
SIMONE LEFFER DA SILVA

Navegantes, 24 de maio de 2019.

Sérgio Soares
Representante da Sec. Mun. de Educação
Presidente da Comissão Eleitoral

Matheus Camargo Martins Representante da Sec. Mun. de Saúde Secretário da Comissão Eleitoral	Vanildo Telles Representante da Câmara de Vereadores Membro da Comissão Eleitoral

Munique Soares Felix Representante da PGM Membro da Comissão Eleitoral	Maria Isabel Cardoso Representante da Sec. Mun. de Obras Membro da Comissão Eleitoral

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 109/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2031167

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 109, de 17 de Maio de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	03	ESPORTES	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0008	ESPORTE É VIDA	
Projeto	1025	REFORMA DOS ESP. ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.24	R$43.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 17 de Maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 112/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1886 - A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2030881

DECRETO Nº 112/2019, DE 22 de maio DE 2019
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1886 - A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a movimentação de dotações orçamentárias, no Orçamento do Município de Nova Erechim, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	

Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.83	R$650.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Òrgão	09	SECRET.MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONÔM.	
Unidade	02	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Função	23	Comercio e Serviços	
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Atividade	1030	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.83	R$650.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 128/2019 INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO - REFIS

Publicação Nº 2030863

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 128/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO - REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários no Município, com vencimento até 31/12/2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.
Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de protocolo.
Art. 3º Em qualquer hipótese o parcelamento não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de acordo com inciso I do art. 138, do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. As parcelas estarão sujeitas a atualização pelo IGPM ou qualquer outro indicador que venha a substituí-la.
Art. 4º A consolidação abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante inclusive os acréscimos legais relativos a multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente a época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos as parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
Parágrafo único. A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida, nas hipóteses do artigo 132 e 133 do Código Tributário Nacional, deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
Art. 5º O débito consolidado na forma desta Lei Complementar:
I - o valor mínimo para cada parcela será de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia das multas e juros incidentes sobre os créditos tributários, observadas as seguintes condições:
I - anistia de 100% (cem por cento) das multas e juros, para o contribuinte que requerer o REFIS e optar pelo pagamento em parcela única no ato;
II - anistia de 70% (setenta por cento) das multas e juros, para o contribuinte que requerer o REFIS e optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente;
III - anistia de 50% (cinquenta por cento) das multas e juros, para o contribuinte que requerer o REFIS e pagar o débito em até 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente;
IV – anistia de 25% (vinte e cinco por cento) das multas e juros, para o contribuinte que requerer o REFIS e pagar o débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente.
Art. 7º O Contribuinte optante pelo REFIS será dele excluído nas seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
II - prática de qualquer procedimento tendente a reduzir a base de cálculo do optante, mediante simulação ou ato;
III - falta de recolhimento até o vencimento dos tributos do exercício vigente, oriundos da atividade normal do contribuinte vinculados ao cadastro, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias após intimação.
Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não

pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 8º Fica autorizado novo parcelamento de dívida, ao contribuinte que tenha efetuado parcelamento até a data da publicação desta Lei Complementar, que esteja inadimplente e pretenda gozar do benefício da redução, previstas no artigo 7º, devendo o benefício ser aplicado somente sobre as multas e juros incidentes após a efetivação do respectivo parcelamento.
§ 1º O contribuinte que esteja em dia com o parcelamento da dívida poderá gozar dos benefícios desta Lei Complementar, sobre as parcelas vincendas, conforme critérios estabelecidos em Decreto.
§ 2º Para fazer jus à redução das multas, no caso de já ter sido feito o parcelamento do tributo, o contribuinte deverá fazer nova confissão espontânea do crédito parcelado, vencido ou a vencer, constituindo novo objeto de parcelamento.
§ 3º Os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário.
Art. 9º É suspensa a pretensão punitiva do Município, referente aos crimes previstos nos Art. 1º e 2º, da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes, incluída no REFIS, desde que a inclusão no referido programa tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia criminal.
§ 1º A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.
§ 2º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo, quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos tributários, inclusive acessórios que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento antes do recebimento da denúncia criminal.
Art. 10º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Art. 11º Os créditos discutidos em ação judicial proposta pelo sujeito passivo e os créditos que se encontram com a exigibilidade suspensa por força dos incisos II a V do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional somente se incluem no REFIS quando o sujeito passivo, cumulativamente:
I – desistir expressamente e de forma irrevogável da ação judicial proposta;
II – renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os processos judiciais pertinentes ao crédito que se pretende incluir no programa previsto por esta Lei Complementar.
Parágrafo único. A inclusão dos créditos referidos no caput deste artigo fica condicionada à comprovação de que o sujeito passivo protocolou requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos alínea "c" do inciso III do art. 487 da Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015.
Art. 12º Os créditos constantes em fase de execução fiscal somente se incluem no REFIS quando o sujeito passivo, cumulativamente
I – cumprir as exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 11º da presente Lei Complementar;
II – renunciar a eventuais embargos opostos à execução fiscal na forma determinada pelo parágrafo único do art. 11º da presente Lei Complementar;
Parágrafo único. Os processos de execução fiscal permanecem suspensos enquanto estiverem adimplentes os pagamentos do parcelamento, retomando seu curso normal tão logo se verifique qualquer hipótese de rescisão do parcelamento, independente de comunicação prévia ao sujeito passivo executado.
Art. 13º Rescinde-se o parcelamento de que trata esta Lei complementar quando:
I – verificada a inadimplência de três parcelas mensais, alternadas ou consecutivas;
II – constatada a manutenção de discussão judicial provocada pelo sujeito passivo relativa aos créditos incluídos no REFIS;
III – decretada a falência ou insolvência civil do sujeito passivo.
§ 1ºA rescisão referida neste artigo implica na remessa do crédito inadimplido para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, cobrança judicial.
§ 2º A rescisão do parcelamento referida neste artigo independe de notificação prévia e implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, com o restabelecimento proporcional dos juros, multas moratórias e correção monetária.
Art. 14º As remissões e anistias previstas nesta Lei Complementar não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.
Art. 15º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, esta Lei Complementar no prazo de 5 (cinco) dias após a sua publicação.
Art. 16º Ficam excluídas dos benefícios previstos nesta Lei Complementar as empresas que não possuírem cadastro econômico e imobiliário junto ao Município Nova Erechim.
Art. 17º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 18º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. A presente Lei Complementar tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 19º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 129/2019 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Publicação Nº 2030865

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 129 de 22 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:Parte inferior do formulário
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral a todos os servidores públicos (Poder Executivo), bem como aos subsídios dos Agentes Políticos, a partir de 1º de maio, em 4,66 % (quatro vírgula sessenta e seis), com base do INPC – Índice Nacional de preços ao Consumidor acumulado de abril de 2018 a março de 2019.
Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste a todos os servidores públicos (Poder Executivo), exceto aos subsídios dos agentes políticos, a partir de 1º de maio de 2019, em 3,34% (três virgula trinta e quatro por cento).
Art. 3° Ficam atualizados os quadros de vencimentos e subsídios, conforme anexos da presente lei.
Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

Grupo	Código	Cargo	Vencimento	Nº de vagas
1 – Serviços Gerais (SEG)	01.01	Auxiliar de serviços gerais	R$ 1.518,58	25
	01.02	Vigia	R$ 1.518,58	02
	01.03	Agente Comunitária de Saúde	R$ 1.518,58	15
	01.04	Auxiliar de serviços externos	R$ 2.008,66	06
2 – Serviços Auxiliares (SAU)	02.01	Auxiliar Administrativo	R$ 1.518,58	02
	02.02	Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 1.518,58	02
3 – Serviços Operacionais (SOP)	03.01	Motorista de veículos leves	R$ 1.518,58	03
	03.02	Recepcionista	R$ 1.518,58	02
	03.03	Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária	R$ 1.871,93	04
	03.04	Educador Social	R$ 1.871,93	06
	03.05	Pedreiro de manutenção e conservação	R$ 1.778,35	01
	03.06	Motorista	R$ 2.008,66	12
	03.07	Agente Administrativo	R$ 2.008,66	01
	03.08	Operador de Máquinas	R$ 2.008,66	16
	03.09	Mecânico	R$ 2.008,66	01
	03.10	Secretária da Escola	R$ 2.008,66	02
	03.11	Eletricista	R$ 2.008,66	02
	03.12	Agente de saúde pública	R$ 2.008,66	02
	03.13	Assistente Administrativo	R$ 2.362,30	08
	03.15	Assistente Tributário	R$ 2.362,30	02
4 – Técnico Profissional (TEP)	04.01	Técnico em enfermagem	R$ 2.374,08	05
	04.02	Técnico em administração	R$ 3.030,84	01
	04.03	Técnico em agropecuária	R$ 3.030,84	02
	04.04	Técnico em controle interno	R$ 3.030,84	02
	04.06	Técnico de manutenção de equipamentos de informática	R$ 3.030,84	02

5 – Técnico Cientifico (TEC)	05.01	Farmacêutico – 20 horas	R$ 2.687,64	02
	05.02	Fisioterapeuta – 30 horas	R$ 3.225,12	02
	05.03	Fonoaudiólogo – 20 horas	R$ 2.687,64	02
	05.04	Médico Veterinário – 20 horas	R$ 2.687,64	01
	05.05	Engenheiro Civil – 20 horas	R$ 3.225,12	02
	05.06	Nutricionista – 20 horas	R$ 3.225,12	02
	05.07	Psicólogo – 40 horas	R$ 4.011,36	02
	05.08	Assistente Social – 40 horas	R$ 4.011,36	02
	05.09	Coordenador Municipal de Educação - 40 horas	R$ 4.011,36	02
	05.10	Profissional de Educação Física - 40 horas	R$ 4.011,36	05
	05.11	Enfermeiro - 40 horas	R$ 4.898,33	02
	05.12	Engenheiro Agrônomo - 40 horas	R$ 4.898,33	01
	05.13	Médico Veterinário - 40 horas	R$ 4.898,33	01
	05.14	Odontólogo - 20 horas	R$ 4.898,33	03
	05.15	Controlador Interno - 40 horas	R$ 4.546,28	01
	05.16	Médico – 20 horas	R$ 8.807,06	03
	05.17	Procurador – 20 horas	R$ 6.333,38	01
	05.18	Contador - 40 horas	R$ 7.275,21	01
	05.19	Médico – 30 horas	R$ 13.210,61	02
	05.20	Odontólogo 40 horas	R$ 9.796,60	02
	05.21	Médico 40 horas	R$ 17.614,52	02
	05.22	Auditor Fiscal – 40 horas	R$ 5.165,08	01
	05.23	Arquiteto - 20 horas	R$ 3.225,12	01

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Cargo	Nível	Nº de vagas	Vencimento
Gabinete do Prefeito			
Assessor Jurídico (*)	CC-7	1	R$ 6.333,37
Chefe de Gabinete	CC-8	1	R$ 7.275,21
Assessor de Imprensa	CC-3	1	R$ 2.021,20
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento			
Secretário	-	1	R$ 6.307,20
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento	CC-6	1	R$ 5.053,03
Diretor de Departamento de Finanças	CC-6	1	R$ 5.053,03
Assessor de Departamento	CC-5	2	R$ 3.780,00
Chefe de Departamento	CC-4	2	R$ 2.746,22
Subchefe de Departamento	CC-3	2	R$ 2.021,20
Tesoureiro	CC-7	1	R$ 6.333,37
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
Secretário		1	R$ 6.307,20

Diretor de Departamento de Educação	CC-6	1	R$ 5.053,03
Diretor de Departamento de Cultura	CC-6	1	R$ 5.053,03
Diretor de Departamento de Esporte	CC-6	1	R$ 5.053,03
Assessor de Departamento	CC-5	1	R$ 3.780,00
Chefe de Departamento	CC-4	2	R$ 2.746,22
Subchefe de Departamento	CC-3	2	R$ 2.021,20

Secretaria Municipal de Saúde			
Secretário de Saúde		1	R$ 6.307,20
Diretor de Departamento de Saúde	CC-6	1	R$ 5.053,03
Assessor de Departamento de Saúde	CC-5	2	R$ 3.780,00
Chefe de Departamento de Saúde	CC-4	2	R$ 2.746,22
Subchefe de Departamento	CC-3	2	R$ 2.021,20

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos		1	R$ 6.307,20
Diretor de Departamento de Obras	CC-6	1	R$ 5.053,03
Diretor de Departamento de Serviços Públicos	CC-6	1	R$ 5.053,03
Assessor de Departamento	CC-5	1	R$ 3.780,00
Chefe de Departamento	CC-4	1	R$ 2.746,22
Subchefe de Departamento	CC-3	2	R$ 2.021,20

Secretaria Municipal de Assistência Social			
Secretário Municipal de Assistência Social		1	R$ 6.307,20
Diretor de Departamento de Assistência Social	CC-6	1	R$ 5.053,03
Assessor de Departamento de Assistência Social	CC-5	1	R$ 3.780,00
Chefe de Departamento	CC-4	1	R$ 2.746,22
Subchefe de Departamento	CC-3	1	R$ 2.021,20

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		1	R$ 6.307,20
Diretor de Departamento de Agricultura	CC-6	1	R$ 5.053,03
Assessor de Departamento	CC-5	1	R$ 3.780,00
Chefe de Departamento	CC-4	1	R$ 2.746,22
Subchefe de Departamento	CC-3	1	R$ 2.021,20

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico		1	R$ 6.307,20
Diretor de Departamento Turismo	CC-6	1	R$ 5.053,03
Diretor de Departamento de Indústria e Comércio e Serviços	CC-6	1	R$ 5.053,03
Chefe de Departamento	CC-4	1	R$ 2.746,22
Subchefe de Departamento	CC-3	1	R$ 2.021,20

Lei Municipal nº 1885/2019, de 02 de abril de 2019

Conselheiro Tutelar I	R$ 1.083,02
Conselheiro Tutelar II	R$ 1.624,51

Lei Municipal Complementar Nº.112/2016 de 30/06/2016

Prefeito Municipal	R$ 16.886,76
Vice-Prefeito Municipal	R$ 7.508,56
Presidente Câmara de Vereadores	R$ 3.576,36
Vereadores	R$ 2.480,82

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS
Referente 40 (quarenta) horas semanais

NÚMERO E ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	Vencimento
1 – Serviços Auxiliares (SAU)	1	R$ 1.871,93
2 – Magistério (MAG)	2	R$ 3.414,04
2 – Magistério (MAG)	3	Piso Nacional
3 – Especialistas (ESP)	4	R$ 3.895,22

Tabela de Vencimentos da Lei nº 1.729, 18 de março de 2014.

Cargo	Vagas	Salário*	Habilitação
Monitor com Habilidade em Informática	3	R$ 3.277,76	Ensino Médio com curso de Aperfeiçoamento
Professor com Habilidade em Dança (Balé/street/livre)	3	R$ 4.097,18	Curso Superior nas áreas afins, com curso de Aperfeiçoamento.
Professor com Habilidade em Dança Tradicionalista	2	R$ 3.277,76	Ensino Médio com curso de Aperfeiçoamento
Professor com Habilidade em Coral	1	R$ 4.097,18	Curso Superior na área especifica, com curso em Aperfeiçoamento.
Monitor com Habilidade em Coral	2	R$ 3.034,96	Ensino Médio com curso de Aperfeiçoamento
Monitor com Habilidade em Música (violão/tecladoflauta/sopro/acordeom)	4	R$ 3.031,92	Ensino Fundamental com curso de aperfeiçoamento
Professor de Educação Física	3	R$ 4.097,18	Curso Superior
Monitor com habilidades Esportivas em Capoeira/ Taekowodo/Judô/ Caratê	4	R$ 3.277,76	Ensino Médio com curso de Aperfeiçoamento

Professor com Habilidade em Patinação	2	R$ 3.277,76	Ensino Médio com curso de Aperfeiçoamento
Monitor com habilidades em Teatro	2	R$ 3.277,76	Ensino Médio com curso de Aperfeiçoamento
Monitor com Habilidades em crochê, tricô, bordado, costura, artesanato, pintura e reciclagem	3	R$ 3.277,76	Ensino Médio com curso de Aperfeiçoamento

*Valores para carga horaria de 40 horas semanais

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 130/2019 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.631, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Publicação Nº 2030867

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 130/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.631, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 1.631, de 18 de outubro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º O benefício refeição/alimentação disponibilizado mensalmente pela Administração Pública, através de cartão magnético, não terá ônus aos servidores e, será limitado ao valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta quatro reais), a contar do dia 1º de maio de 2019, cuja importância não integra o salário de contribuição".
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 131/2019 DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERA O ANEXO IV LEI COMPLEMENTAR Nº. 066/2009 DE 30/09/2009

Publicação Nº 2030871

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 131/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERA O ANEXO IV LEI COMPLEMENTAR Nº. 066/2009 DE 30/09/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº.0116/2017 DE 10/05/2017".

RAMIREZ TÁPIA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o ANEXO IV - QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC - TABELA REMUNERATÓRIA, concedendo um percentual de 4,66% (quatro virgula sessenta e seis cento), e reajuste a todos os servidores públicos, exceto aos subsídios dos agentes políticos, a partir de 1º de maio de 2019, em 3,34% (três virgula trinta e quatro por cento), a título de revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos do Poder Legislativo de Nova Erechim-SC, calculados sobre o vencimento base e demais níveis e vencimentos, incidentes na Folha de Pagamento a partir de Primeiro de Maio de 2019.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2019, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de Maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO IV
QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC

TABELA REMUNERATÓRIA

GRUPO	CÓD.	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA
1. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01	Auxiliar de serviços gerais	12	R$ 1.518,58	40 H/S

2. TÉCNICO CIENTÍFICO	02	Tesoureiro	13	R$ 1.583,33	10 H/S
	03	Controlador Interno	13	R$ 1.136,56	10 H/S
	04	Contador	15	R$ 3.637,61	20 H/S
	05	Secretário Geral	17	R$ 6.711,63	40 H/S
	06	Assessor Jurídico	16	R$ 6.333,37	20 H/S
	07	Técnico Administrativo	13	R$ 1.515,40	20 H/S

LEI MUNICIPAL Nº. 1886/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2030877

LEI MUNICIPAL Nº. 1886/2019, DE 22 de maio DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a movimentação de dotações orçamentárias, no Orçamento do Município de Nova Erechim, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.83	R$650.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Òrgão	09	SECRET.MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONÔM.	
Unidade	02	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Função	23	Comercio e Serviços	
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0005	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Atividade	1030	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.83	R$650.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº. 1887/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 5º, 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.861

Publicação Nº 2030882

LEI MUNICIPAL Nº. 1887/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ARTIGOS 5º, 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.861, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.861, de 21 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5º:
Parágrafo único- Os valores dos bônus previstos neste artigo serão emitidos através da emissão de notas fiscais de produtor rural, respeitadas

as exigências legais.

Faixas de renda	Valor do bônus (R$)
De R$ 0,00 a R$ 2.000,00	R$ 0,00
Entre R$ 2.000,01 a R$ 10.000,00	R$ 200.00
Entre R$ 10.000,01 a R$ 30.000,00	R$ 300,00
Entre R$ 30.00,01 a R$ 100.000,00	R$ 400,00
Entre R$ 100.000,01 a R$ 250.000,00	R$ 500.00
Entre R$ 250.000,01 a R$ 400.000,00	R$ 600,00
Entre R$ 400.000,01 a R$ 700.000,00	R$ 700,00
Entre R$ 700.000,01 a R$ 1.000.000,00	R$ 800,00
Entre R$ 1.000.000,01 a R$ 1.500.000,00	R$ 850,00
Entre R$ 1.500.000,01 a R$ 2.000.000,00	R$ 900,00
Acima de R$ 2.000.000,00	R$ 1.000,00

I- Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural definir anualmente as faixas de movimento econômico e os incentivos a serem concedidos, por meio de resolução de acordo com a previsão orçamentária.
§1º Os valores dos bônus previstos neste artigo serão emitidos através de certidão de bônus, devidamente assinado pelo Secretário da Agricultura e Meio Ambiente".
" Art. 6º. Os incentivos previstos no art. 5º desta lei serão pagos de 01 abril à 30 de agosto de cada ano".
" Art. 7º. A certidão de bônus e seu respectivo valor somente poderá ser utilizada para aquisição de insumos agrícolas, menos defensivos, medicamentos de uso animal e quitação de débitos a vencer com o poder público municipal".

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 046/2019 LICENÇA PRÊMIO LIANA ZUNKOWSKI

Publicação Nº 2029774

PORTARIA nº 046, de 23 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, a Servidora Municipal após cada qüinqüênio de serviço municipal, o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal LIANA ZUNKOWSKI, Matrícula 1597/01, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 17.06.2019 a 16.07.2019, referente ao período 01.09.2011 a 31.08.2016.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de maio de 2019
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Publicação Nº 2030145

ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Aos 23 dias do mês maio do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da prefeitura municipal de Nova Erechim/SC, a pregoeira e a comissão designada pelo Decreto nº 006/2019, procedeu a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura da licitação, marcada para as 09:15 horas do dia 24/05/2019. Tal medida foi tomada em Princípio da supremacia do interesse público em decorrência da necessidade de revisão técnica decorrente de provocação veiculada por intermédio de pedido de esclarecimentos formulado pela empresa: FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI. Tão logo sejam realizadas as alterações necessárias, será publicada nova data de abertura da licitação, pela mesma via em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro, a presente ata será publicada na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.

MARIA EDUARDA NICHETTI
Pregoeira

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 153-2019 - COMISSÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Publicação Nº 2031402

DECRETO Nº 153/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO: A necessidade de manter atualizada a composição da Comissão de Assistência Farmacêutica.

DECRETA:
Art. 1º - FICAM nomeados para compor a Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica de Nova Itaberaba com mandato de 23/10/2018 a 22/10/2019, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor Fundo Saúde:	Elizete Sposito Wortmann
Farmacêutica Coordenadora:	Ritamar Breda Basso
Medico:	Vivian Elisa Steuernagel
Médico:	Fabiana Loche Marchon
Enfermeira:	Aline Basso Schneider
Enfermeira:	Ilane Ana Citadella

Art. 2º - Os serviços do Conselho serão caracterizados de caráter relevante para o Município, não lhes sendo atribuído qualquer espécie de remuneração financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 09 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 158-2019 COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004 2019

Publicação Nº 2031403

DECRETO N.º 158/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 004/2019, o qual tem como objeto a seleção de pessoal no Cargo e Auxiliar de Serviços Gerias, para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, e em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 004/2019 conforme segue:

I – ODENIR PETROLE – Presidente;

II – FERNANDA FIOREZE – Secretária;

III – GILBERTO SOUZA DOS SANTOS, JULIANA BIANCHI GILIOLI E AIRTON KERBES - Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 15 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secret. Munic. De Adm. E Finanças

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 163-2019 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE NASF ESTADO

Publicação Nº 2031404

DECRETO Nº. 163/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública, na modalidade 3.1.90 - Aplicação Direta, na Fonte 0.1.67 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.67 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado
Detalhamento: 0069 – NASF do Estado R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.67 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado
Detalhamento: 0069 – NASF do Estado R$ 5.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 23 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

PORTARIA- 070 LIC DOENÇA FAMÍLIA APARECIDA

Publicação Nº 2031405

PORTARIA N.º 070/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019 em seu Art. 71.

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pela servidora, comprovando que seu filho Miguel Ilha Mosquer da Silva, necessita de acompanhamento e assistência permanentes;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Pública Municipal APARECIDA ILHA DA SILVA, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 71 da Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 15/04/2019 a 14/05/2019, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 15 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 071 ADICIONAL DE TITULAÇÃO DELCI 2019

Publicação Nº 2031406

PORTARIA N.º 071/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.231/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal DELCI SALETE DA SILVA VIEIRA, Professora de Ensino Fundamental - EJA, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 16 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 072 LIC DOENÇA FAMÍLIA RODRIGO

Publicação Nº 2031408

PORTARIA N.º 072/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019 em seu Art. 71.

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pelo servidor, comprovando que sua mãe Sra. Terezinha Vanderlinde, necessita de acompanhamento e assistência permanentes, devido a recuperação pós operatória;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor Público Municipal RODRIGO VANDERLINDE, Arquiteto, 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Artigo 71 da Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 26/04/2019 a 25/05/2019, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 26 DE ABRIL DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 073 FÉRIAS IVANIR ZANELLA

Publicação Nº 2031409

PORTARIA N.º 073/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal IVANIR ZANELLA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na mesma Secretaria, com período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, e período de gozo de 02/05/2019 a 31/05/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 074 FÉRIAS MAICON

Publicação Nº 2031411

PORTARIA N.º 074/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal MAICON JUNIOR FERRARINI, ocupante do cargo de Operador, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com período aquisitivo de 10/06/2017 a 09/06/2018, e período de gozo de 02/05/2019 a 31/05/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 075 FÉRIAS ROBERTO

Publicação Nº 2031412

PORTARIA N.º 075/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal ROBERTO NARCISO BUSATTO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com período aquisitivo de 22/04/2018 a 21/04/2019, e período de gozo de 15/05/2019 a 13/06/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 076 FÉRIAS BRUNA

Publicação Nº 2031414

PORTARIA N.º 076/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal BRUNA APARECIDA VICENZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 19/04/2018 a 18/04/2019, e período de gozo de 02/05/2019 a 11/05/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 077 ADICIONAL DE TITULAÇÃO ADILES 2019

Publicação Nº 2031415

PORTARIA N.º 077/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.231/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal ADILES ROSA RISSON, Professora de Ensino Fundamental, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 02 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 078 DECLARA SERVIDORES ESTÁVEIS

Publicação Nº 2031416

PORTARIA N.º 078/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"DECLARA SERVIDORES ESTÁVEIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: Que os servidores concluíram o período de estagio probatório e preencheram todos os requisitos exigidos em Lei, sendo aprovados com nota mínima em todas as avaliações;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR estáveis, conforme o Art. 41 da Constituição Federal e Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 1.228/2019, os servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e carga horária, após terem sido aprovados nas avaliações de estágio probatório, pelo período de 3 anos.

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORARIA	LOTAÇÃO
Luana Gabriel	Psicologa	40 hs	Secretaria Mun. De Saúde
Rachel Civa	Agente Administrativo	40 hs	Secretaria Mun. De Saúde
Marcelo Botin	Motorista	40 hs	Secretaria Mun. De Saúde
Marciane Althaus	Assistente Social	40 hs	Sec. Mun. De Ass. Social
Marcio Roberto Caon	Prof. Educação Física	20 hs	Sec. Mun. De Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 02 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 079 PROGRESSÃO MÉRITO EDUCAÇÃO PROF-19

Publicação Nº 2031422

PORTARIA N.º 079/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 1.231/2019;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.231/2018 de 04 de Abril de 2019, no percentual de 1% (um por cento).
Adailto Daga 40 hs
Airton Kerbes 40 hs
Cristiano Pavin 40 hs
Elza F. Borin 40 hs
Juliana Biachi Gilioli 40 hs
Jucelia de Souza 20 hs
Katia Reginatto Bellé 20 hs
Marcia Argenta Lira 40 hs
Marisete C. Filippini 40 hs
Priscila Nichelle 20 hs
Rosane Andrin Rigo 40 hs
Sandra Maria Civa 40 hs
Tatiane A. F. Marocco 40 hs
Vanesa Reginatto 40 hs

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 080 PROGRESSÃO MÉRITO ADM-19

Publicação Nº 2031423

PORTARIA N.º 080/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.225/2019;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, no percentual de 1% (um por cento).

Bruna A. Vicenzi
Cesair Angelo Filippini
Cledson O. da Costa
Clédia Mara Vidor Ferrarini
Clenice M. T. De Zorze
Jaimir Lupatini
Jaceline M. Severo Reolon
Jocelaine A. da Rosa Garcia

Josemar Marocco
Laline Maschio
Leocir Mendes de Medeiros
Mauro C. R. dos Santos
Rodrigo Vanderlinde
Sitania R. R. Tramontina

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 081 PROGRESSÃO MÉRITO SOCIAL-19

Publicação Nº 2031426

PORTARIA N.º 081/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, no percentual de 1% (um por cento).

Carla R. da Silva Marchio
Clarice Maria Perim
Edmilson Luis Grando
Francieli Campagnaro Rigon
Gisele Zin Lubi
Marciane Althaus
Melania Maria G. Musa
Taianara Skierzynski
Suzana Pires dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 082 PROGRESSÃO MÉRITO AGRICULTURA E DMER-19

Publicação Nº 2031428

PORTARIA N.º 082/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de

Março de 2019;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Obras, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, no percentual de 1% (um por cento).

Airton Antonio da Silveira
Airton Sotoriva
Claudemir Galvão
Claudiomir Rodrigues
Clóvis Denis Bolf
Danilo Gabriel
Eduardo Junior Galegari
Francisco Luza
Gelson Luis Lucian
Iradir Trombetta
Lisandro J. Chichelero
Luiz Alberto Peruzzo
Luiz Gustavo Lucian
Mael dos Santos Macedo
Maicon Junior Ferrarini
Marcos B. Batti Caetano
Nelson Pedro Vanassi
Olivar Basso
Roberto N. Busatto
Rodrigo F. de Castro
Valdecir Antonio de Lima
Valdemar Pedroso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 083 PROGRESSÃO MÉRITO SAÚDE-19

Publicação Nº 2031430

PORTARIA N.º 083/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, no percentual de 1% (um por cento).

Alcione Guarda Rossoni
Alcione Solivo
Aline Basso Schneider
Ana C. Mascarello Vieira
André L. Maso
Aparecida Ilha da Silva
Carmen Kaefer Vanassi

Claudete Maria Eckert
Cristiane Bosa Tramontina
Dirso A. de Costa
Eliza Ana Filippini
Elizandra Nunes Foschieira
Eloni Zamboni
Françoise Zanelatto
Genessi M. R. Grando
Ilane Citadella
Juliana Salin Behne
Lides T. Peruzzo
Luana Gabriel
Marcio Rossoni
Marines K. Zamboni
Milene S. Walker
Monia Cypel Santana
Paulo Isaias Dutkevicz
Rachel Civa
Regina Rolin de Moura
Rejane M. de Medeiros
Renivaldo A. Breda
Ritamar C. Breda Basso
Romilde Angelica Breda
Rosicleri Lira
Sadi Bedin
Sediane Ogliari
Vivian E. Steuernagel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 084 PROGRESSÃO MÉRITO EDUCAÇÃO-19

Publicação Nº 2031431

PORTARIA N.º 084/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, no percentual de 1% (um por cento).

Cassiane Fatima Zanesco
Elenir F. Rebonatto Vicenzi
Givanete da R. Riboli
Glausia Guarda
Jorye L. M. de Medeiros
Jose Batistello
Marcio Zolet Dezen
Neusa Campos de Lima
Olacir Mascarelo
Siméia C. da Silva Ciqueleiro

Taciane Cenci
Valdecir de Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 085 DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER ATUAR NO CRAS

Publicação Nº 2031432

PORTARIA N.º 085/2019 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: O afastamento para tratamento de saúde, da profissional que atua do CRAS e a necessidade da permanência de um Assistente Social ativo no setor;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Assistente Social do CRAS, a servidora municipal Sra. FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON, efetiva, lotada na Secretaria de Assistência Social, 40 horas semanais,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 14 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 086 PROGRESSÃO MÉRITO LEOCIR-19

Publicação Nº 2031434

PORTARIA N.º 086/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, no percentual de 1% (um por cento).

Leocir Georgio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 087 ADICIONAL DE TITULAÇÃO BRUNA

Publicação Nº 2031435

PORTARIA N.º 087/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal BRUNA APARECIDA VICENCI, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, no percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 16 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2029998

Retifica Portaria nº 419/2019 "A"

Fica retificada a Portaria nº 419/2019 "A" de 09 de maio de 2019, publicada em 09 de maio de 2019 no DOM/SC – edição nº 2787, páginas 886 e 887, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 419/2019 "A", publicada no dia 17/05/2019, por motivo de equivoco na digitação da data de exoneração do servidor.

Nova Trento, 23 de maio de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA Nº 419/2019 "A"

Publicação Nº 2029991

PORTARIA Nº 419/2019 "A"

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, RICARDO AMARANTE, matricula nº 7064, do cargo de provimento efetivo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 15 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 420/2019 "I"

Publicação Nº 2030777

PORTARIA Nº 420/2019 "I"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal MARIA ISABEL PERES, matrícula nº 7917, ocupante do cargo de Professor - ACT, nível III, com 30 (trinta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Bairro Claraiba, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15 (quinze) dias, com efeitos a contar de 09 de maio de 2019 até 23 de maio de 2019, conforme atestado médico, datado de 09/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 421/2019 "L"

Publicação Nº 2029717

PORTARIA Nº 421/2019 "L"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, LINDONEI BENVENUTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III, matrícula 7064, com efeitos a partir de 12 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 421/2019 "M"

Publicação Nº 2029752

PORTARIA Nº 421/2019 "M"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, IOLANDA PESSATI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula 7068, com efeitos a partir de 20 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 421/2019 "N"

Publicação Nº 2029760

PORTARIA Nº 421/2019 "N"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, ANDERSON GENTIL CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, matrícula 7094, com efeitos a partir de 11 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 421/2019 "O"

Publicação Nº 2029769

PORTARIA Nº 421/2019 "O"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, MÔNICA AMORIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, matrícula 6974, com efeitos a partir de 28 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 426/2019 "A"

Publicação Nº 2029786

PORTARIA Nº 426/2019 "A"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, ROSIANE MELO CORDEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 6631, com efeitos a partir de 13 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 426/2019 "B"

Publicação Nº 2030084

PORTARIA Nº 426/2019 "B"

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal AFONSO ANTONIO SGROTT, matricula nº 7681, do cargo de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Comisionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 17 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 431/2019 "B"

Publicação Nº 2030797

PORTARIA Nº 431/2019 "B"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal MARCOS ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 6797, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 04 (quatro) dias, com efeitos a contar de 14 de maio de 2019 até 17 de maio de 2019, conforme resultado pericial, datado de 20/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 439/2019 "A"

Publicação Nº 2029818

PORTARIA Nº 439/2019 "A"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, VANDERLITA TRAINOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula 7053, com efeitos a partir de 04 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 439/2019 "B"

Publicação Nº 2029837

PORTARIA Nº 439/2019 "B"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, LUCIMARI BRIZOLLA DE VARGAS MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula 7171, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 439/2019 "C"

Publicação Nº 2029855

PORTARIA Nº 439/2019 "C"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, ALVINA BUTTCHEWITS DALRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula 7172, com efeitos a partir de 22 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 439/2019 "D"

Publicação Nº 2029870

PORTARIA Nº 439/2019 "D"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, NAIARA MINATTI MURARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula 7070, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 439/2019 "E"

Publicação Nº 2029905

PORTARIA Nº 439/2019 "E"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, ROGER ROGERIO DE JESUS MENDONÇA MARQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III, matrícula 7116, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 439/2019 "F"

Publicação Nº 2029911

PORTARIA Nº 439/2019 "F"

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, DANIELLA CARINA SELLI RHODEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 7170, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 439/2019 "G"

Publicação Nº 2030198

PORTARIA Nº 439/2019 "G"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal MARIA ROSA DA SILVA, matrícula nº 7939, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem. 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal, desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 22 de maio de 2019 até 26 de maio de 2019, conforme atestado médico, datado de 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 442/2019

Publicação Nº 2030019

PORTARIA Nº 442/2019

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório,

CAMILA FORMENTO MELO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, matrícula 7200, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 443/2019

Publicação Nº 2030113

PORTARIA Nº 443/2019

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, ANTONI MARCHIORI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, matrícula 7191, com efeitos a partir de 06 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 444/2019

Publicação Nº 2030136

PORTARIA Nº 444/2019

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, HELIO SANDOVAL BARBOSA FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, matrícula 7199, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 445/2019

Publicação Nº 2030148

PORTARIA Nº 445/2019

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, FERNANDA SALUM CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula 6925, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 23 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 446/2019

Publicação Nº 2031398

PORTARIA Nº 446/2019

Admissão em Caráter Temporário

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 095/2019, JOEL RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 8060, para exercer o cargo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município de Nova Trento, a contar de 24 de maio de 2019 a 23 de maio de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público..

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de maio de 2019.

Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 141/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, LINDOMIR BOSO, brasileiro, casado, CPF n° 032.976.509-40, RG n° 3.953.862, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Bonito, Bairro Ribeirão Bonito, s/nº, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor JOEL RODRIGUES DA CRUZ , brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua AntÔnio Manoel Reis, s/nº, Bairro Moura, Município de Canelinha, portador do CPF nº 021.941.309-69, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.909,81 (hum mil novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 24 de maio de 2019 a 23 de maio de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 141/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 24 de maio de 2019.

Lindomir Boso Joel Rodrigues da Cruz
Secretário M. de Educação, em exercício Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 24 de maio de 2019.

TESTEMUNHAS:

Gustavo Achcar	Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 222.833.498-77	CPF: 799.691.359-53

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

Publicação Nº 2031401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS (DUAS RETROESCAVADEIRAS, UMA MINI CARREGADEIRA E UM KIT PARA MINI CARREGADEIRA).

Trata-se de impugnação editalícia manejada tempestivamente pela empresa MACROLICIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 26.228.996/0001-80, a qual, com fulcro no art. 41 da Lei de Licitações se insurge contra itens constantes do edital do pregão presencial nº 053/2019.
Ante o exposto, conhecendo da impugnação manejada, o Pregoeiro e equipe de apoio decidem JULGAR IMPROCEDENTE a insurgência interposta por MACROLICIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., mantendo hígido o edital nos termos inicialmente lançados.
Decisão fundamentada encontra-se no site www.novatrento.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br
Nova Trento/SC, 23 de maio de 2019.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro - Presidente Comissão de Licitações

Nova Veneza

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 113/2019

Publicação Nº 2030887

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2019

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será a realocação de postes das redes de energia elétrica da CELESC, nas ruas do Bairro Bortolotto, somando um total de 31 (trinta e um) postes.

Contratado:
Celesc Distribuição S.A.
CNPJ/MF: 08.336.783/0001-90

Valor Global do Contrato:
Até R$ 82.311,31 (oitenta e dois mil, trezentos e onze reais e trinta e um centavos).

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: (154) 10.01.2 .040.3.3.90.00.00.00.00.00.0750.

Base Legal:
Artigo 25, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 23 de maio de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2019

Publicação Nº 2029838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 111/2019

OBJETO: Aquisição de material em ferro para a manutenção das caçambas e conchas das máquinas e oficina.

Abertura: às 09:30 horas do dia 04/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 23 de maio 2019.
ROGERIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019

Publicação Nº 2030905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 114/2019

OBJETO: Contratação de pessoa ou empresa para o fornecimento de Bolo alusivo ao aniversário de Nova Veneza.

Abertura: às 15:30 horas do dia 04/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 23 de maio 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2018

Publicação Nº 2030520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/05/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SONIA FRANCHINI
VALOR DA DESPESA: 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)

DATA: 23.05.2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 22/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 2029811

PARECER JURÍDICO Nº 136/2019

Requerente: NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
Objeto: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 42/2018.

Trata-se de solicitação de rescisão contratual pela empresa NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME, vencedora do certame licitatório nº 22/2018, tomada de preços para obras e serviços de engenharia nº 4/2018, com objeto "contratação de empresa para construção de muros para ações de prevenção em áreas de risco de desastre conforme anexos.

O recurso execução dos serviços foi liberado através do governo federal, por meio do processo nº 59204.001705/2017-57

A conclusão dos trabalhos é muito aguardada pelo Município para garantir maior segurança aos Munícipes e principalmente aos moradores das áreas de risco mapeadas onde serão executadas as ações.

Afirma a requerente que o contrato teve início 09 de abril de 2018, onde teve mobilização e execução de uma parte do contrato, ainda, que existem problemas de ordens de projetos genéricos, com falta de quantitativos, que não contemplam as características individuais de cada rua e inviabilizam a execução do contrato, visto que, na primeira medição já houve necessidade de aditivo e a previsão de até 25% de aditivo não irá sanar as necessidades de cada rua para execução dos muros.

Em virtude das argumentações acima descrita solicita a rescisão bilateral e "de comum acordo" entre as partes.

Não há manifestação dos engenheiros municipais nos autos acerca do pedido de rescisão, em que pese o processo ter sido encaminhado a este setor através da engenheira Micheline Berger.

Dito isto, consideraremos que se trata de pedido de rescisão unilateral, ante a ausência de prévia e tácita manifestação acerca do conteúdo pelo setor de planejamento.

Ademais, se as justificativas da empresa fossem acatadas, não haveria como convocar os próximos colocados e possivelmente o Município perderia o recurso ante a necessidade de readequação integral dos projetos. Não bastasse isso, a empresa alega impossibilidade de execução, mesmo quando participando do certame apresentou atestado de visita (fls. 186), dando ciência de que "recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação".

Ora, não há como ser alegada nesta situação a impossibilidade de execução porquanto a visita é fator preponderante para formalização da proposta na licitação e através dela que o licitante verifica "in loco" o projeto e qual a sua margem para conseguir lançar o preço proposto, qual foi reduzido do valor inicial cerca de 15% (quinze pontos percentuais).

Feitas tais considerações, passamos à análise.

Via de regra o contrato administrativo se extingue pelo cumprimento pela execução de seu objeto, porém, o mesmo pode ser extinto por outros motivos, como preceitua a Lei de Licitações (8.666/93) em seu artigo 78. Neste artigo, a legislação traz 23 incisos que constituem motivo para rescisão contratual. Não serão abordados todos os incisos para se limitar ao objeto de discussão deste requerimento.

De fato, há possibilidade de rescisão quanto ao pedido da empresa, vejamos:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; (...)
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Tem-se que o prazo para execução das obras está se finalizando e a empresa reconhece sua paralização e não ocorreu até o pedido de rescisão comunicação oficial à administração como preconiza a legislação.

Dito isto, entendemos que a rescisão pode e deve ocorrer por ato unilateral da administração, vejamos:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
A Administração Pública deve pautar sua atuação nos princípios constitucionais, especialmente nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a fim de que se obtenha resultados satisfatórios ao desenvolvimento cada vez maior da sociedade organizada.

Nessa toada, a utilização de verbas públicas nas contratações ou para elas, podem e devem ser questionadas à luz dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da moralidade, a fim de limitar o Poder Discricionário

da Administração Pública nestas ocasiões, visando sempre a economicidade, sem abrir mão da eficiência.

Neste caso, como o Município recebeu recursos federais para o pagamento de parte da obra, a inexecução contratual poderá gerar a perda dos recursos e prejuízos irreversíveis ao erário.

Entendemos que a rescisão deverá ser realizada e, garantido o contraditório e ampla defesa à empresa, deverá ser aplicado sanção de acordo com a gravidade do fato à administração e previsão contida na legislação pela inexecução do contrato, vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Ademais, para evitar maiores prejuízos ao erário, deve-se convocar os demais colocados para demonstrarem o interesse na execução do objeto nas mesmas condições do vencedor do certame como determina a legislação e é previsto nas doutrinas.

Joel de Menezes Niebuhr traz em seu livro Licitação pública e contrato administrativo:
O inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 considera dispensável a licitação pública "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido".
A rigor jurídico, essa hipótese não merece a qualificação de dispensa de licitação pública, porque houve licitação pública, em razão da qual é que se celebra o contrato. O legislador, pura e simplesmente, autorizou a Administração a aproveitar o segundo classificado e, assim, sucessivamente, diante de rescisão de contrato, que comumente implica prejuízos ao interesse público, entre os quais aquele que se pretenda evitar: o da paralisação da obra, serviço ou fornecimento até que se faça nova licitação e novo contrato. Portanto, o dispositivo, aproveitando licitação já ultimada, confere instrumento para contornar os malefícios de rescisão contratual, permitindo a contratação direta e, pois, imediata, dos demais classificados.
Perceba-se que a contratação é condicionada ao aceite do novo contratado em torno de todas as condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço. O objetivo disso é refutar negociata às custas do interesse público. Essa sistemática dificulta em muito a aplicação do dispositivo, dado que a rescisão usualmente é provocada pela desídia do licitante vencedor, que oferta proposta inexequível. Daí que, se os demais classificados quiserem dar continuidade ao contrato rescindido, terão que fazê-lo nas mesmas condições de inexequibilidade, isto é, operando em prejuízo, o que certamente não trará bons resultados à Administração. Diante desses casos, o melhor é proceder à nova licitação, não esquecendo de aplicar todas as sanções cabíveis ao licitante causador da rescisão.
Outrossim, os agentes administrativos costumam ter dúvidas a respeito da possibilidade de contratar com suporte na dispensa prevista no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nas situações em que o contrato é rescindido sem que o contratado tenha iniciado a execução do mesmo. Ocorre que o inciso XI do art. 24 refere à contratação do remanescente, o que dá a ideia de sobra, do que falta fazer. O ponto é que, se o contratado não fez nada, pode-se entender que não há sobra, não há remanescente. Nesta percepção, o contratado teria que iniciar a execução do contrato para que, depois de rescindido, houvesse remanescente.
Por derradeiro, advirta-se que a dispensa encartada no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 autoriza a contratação dos demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação. À Administração é vedado contratar terceiros que não tenham participado da licitação. Portanto, em termos práticos, se apenas um licitante acorreu ao certame, assinou o contrato e depois o mesmo foi rescindido, a hipótese de dispensa do inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 não se aplica. Repita-se que ela depende da existência de outros licitantes, porque somente eles é que podem ser contratados, em conformidade com a ordem de classificação.

Assim, opinamos pela possibilidade de rescisão e aplicação de penalidade de acordo com os prejuízos que forem causados à administração que podem ser levantados após a rescisão contratual e a convocação urgente do próximo colocado para em igualdade de condições assumir o restante do contrato para evitar a perda dos recursos federais.

Orleans, 06 de maio de 2019.

Mairon Eing Orben
OAB/SC 31.603

DECISÃO ADMINISTRATIVA – Processo nº 22/2018 – Parecer nº 136/2019

Adoto o parecer jurídico como razões de decidir, homologando-o.

Providências:

I – Determino a rescisão contratual, de acordo com artigo 78, I da Lei 8666/93;

II - Cientifique-se a requerente da decisão;

III – Proceda-se a convocação urgente do segundo colocado na Licitação para que manifeste seu interesse no prazo de 5 (cinco) dias sobre a formalização de contrato em iguais condições do licitante vencedor.

IV – Deixo de aplicar penalidades neste momento para apuração posterior do efetivo prejuízo causado ao Município e de acordo com este, aplicar penalização à empresa.

Ao setor de licitação para adoção das medidas anteriores.

Orleans, 06 de maio de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

Ouro

Prefeitura

PR. 027/2019

Publicação Nº 2030526

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0027/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 07/06/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0039/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0027/2019, tipo menor preço global, com execução imediata. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para substituição de 4 unidades injetoras eletrônicas do caminhão placa MKL 2596, Iveco/Tector, ano/modelo 2012/2013, conforme descrição no Anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 23/05/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

Publicação Nº 2030086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2019
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Ouro Verde - SC conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 07 de junho de 2019. Credenciamento, sessão de lances e Hab.: Ás 09h10min dia 07 de junho de 2019. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 23 de maio de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO E ADITIVOS

Publicação Nº 2030922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº051/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: MIRA COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de espaço em edições semanais em jornal de meia página interna exclusiva 17cm de alt. X 24cm de largura, cobertura dos eventos, da Administração, editais entre outros para o município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:3.988,00 (três mil novecentos e oitenta e oito reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 07 de maio de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: JUCAR ESPORTES E PAPELARIA
Objeto: Aquisição de camisetas, gêmeos alimentícios e consumo destinadas ao torneio dos agricultores do Município de Ouro Verde. Valor certo e ajustado de R$:11.729,05 (onze mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 16 de maio de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº053/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JUCAR ESPORTES E PAPELARIA
Objeto: Aquisição de camisetas, gêmeos alimentícios e consumo destinadas ao torneio dos agricultores do Município de Ouro Verde. Valor certo e ajustado de R$:3.975,95 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 16 de maio de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº054/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LIMA
Objeto: Aquisição de camisetas, gêmeos alimentícios e consumo destinadas ao torneio dos agricultores do Município de Ouro Verde. Valor certo e ajustado de R$:7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 16 de maio de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº055/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLEAR LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
Objeto:Aquisição eventual e de forma parcelada de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:50.585,00 (cinquenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais).Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 20 de maio de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº033/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: POSTO OURO VERDE LTDA
objeto. Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível (óleo diesel S10), gasolina comum e etanol para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC. Valor certo e ajustado de R$:20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 07 de maiol de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº049/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CHAPECÓ TENDAS LTDA
objeto.LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS (TENDAS, PALCO, PAVILHÃO), LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E SEGURANÇAS PARA A 2º FESTA DO FEIJÃO E DO AGRONEGÓCIO, DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS DE 10 A 12 DE MAIO DE 2019 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MANSUETO GUILHERME FACCIO. Valor certo e ajustado de R$:9.293,02 (nove mil duzentos e noventa e três reais e dois centavos). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 10 de maio de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 071/2019 - RESULTADO

Publicação Nº 2030821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de artefatos de Cimento; Tubos de Concreto para utilização na construção de redes pluviais, obras de sistemas de drenagens e Lajotas para manutenção e repavimentação de diversas ruas do município, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI – ME venceu o certame, registrando o valor total de R$547.900,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).

Palhoça, 23 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 2031278

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRIÚ DA FORMIGA.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o CONSELHO COMUNITÁRIO CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRIÚ DA FORMIGA, inscrita no CNPJ/MF nº.78.531.985/0001-79, com sede na Rua Antônio da Silva, s/n bairro Aririú da Formiga, Palhoça/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. BRUNO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG 5161537, inscrito no CPF/MF sob o n. 062.727.779-90, residente e domiciliada à Rua Valdomiro João Espíndola, Aririú da Formiga, Palhoça/SC, CEP 88.135-050, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.687, de 21 de janeiro de 2019 e Decretro Legislativo nº 457/2018, e na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 2.282/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 002, de 21 de janeiro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 Fica aprovado o remanejamento de rubricas dentro do Plano de Trabalho apresentado pelo CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRIÚ DA FORMIGA, nos termos do Anexo deste instrumento.

1.2 O novo Plano de Trabalho passará a vigorar nos termos do Anexo deste instrumento.

1.3 Este instrumento é firmando com base nos termos da cláusula quarta do Termo de Colaboração nº 002, de 21 de janeiro de 2019, item 4.5, inciso V, bem como no disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, inciso V do Decreto Municipal nº 2.282/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O presente termo passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 002, de 21 de janeiro de 2019 e obriga as partes.

2.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no Termo de Colaboração nº 002, de 21 de janeiro de 2019 e não expressamente modificadas por este Instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.
Palhoça, 23 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

MARCOS MOSER
Gestor das Parcerias/2019

TESTEMUNHAS:

ANNY CAROLINY VIEIRA ISOPO
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

KELY CRISTINA MARTINS
Secretário da Comissão de Monitoramento e Avaliação

ADRIANA ENI MOREIRA
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA Nº 053/2019

Publicação Nº 2031228

PORTARIA N° 053/2019

Extingue aposentadoria por invalidez em caráter Integral, concedida a servidora Maria das Neves Schmitt.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1° Extinguir a aposentadoria por Invalidez em caráter integral, concedida a servidora Maria das Neves Schmitt, nos termos da Portaria nº 034/2013, em face do óbito ocorrido em 07/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 07/05/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 23 de maio de 2019.
Milton Luiz Espindola Maria Terezinha Broering Fernandes
Presidente do IPPA Assistente Administrativo Matrícula 300054-01

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019

Publicação Nº 2030436

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 72/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: GILBERTO OLIVEIRA RODRIGUES -08295371983

OBJETO: PALESTRA PARA O DIA NACIONAL DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

VALOR TOTAL RS: 1.500,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 23/05/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1543_2019_DESIGNA PREGOEIRA PÚBLICA MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 2031029

DECRETO Nº 1.543/2019

DESIGNA PREGOEIRA PÚBLICA MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO E DISPÕE ATRIBUIÇÕES.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a, do inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica, e em conformidade com o inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.520/02, DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Pública Municipal, Viviane Matteucci Zanqueta, funcionária efetiva, para exercer a função de Pregoeira Pública Municipal.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, os seguintes servidores:

I – Cleide de Souza Medeiros, servidora efetiva no cargo de Professora, para exercer a função de suplente da Pregoeira.
II – Larissa Paola Farias dos Santos, servidora comissionada no Cargo de Secretaria Adjunta de Agricultura, para exercer a função de Secretária e Ingrid Farias de Liz, como sua suplente.
III – Jaqueline Vargas, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, como membro e Daiane Grasiéli Muniz, como sua suplente.

Art.3º São atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:

I - receber as propostas e lances;
II - analisar a aceitabilidade e a classificação das propostas e lances;
III - habilitar e adjudicar ao (s) licitante (s) vencedor (es) o objeto do certame público realizado pela Municipalidade;
IV - exercer quaisquer outras atribuições definidas em legislação aplicável à espécie, direta ou subsidiariamente, em especial as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira, 22 de maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 23 de maio de 2019.

Passo de Torres

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0011/2019

Publicação Nº 2031284

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

PORTARIA Nº 0011 DE 23 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE MAJORAÇÃO À SERVIDORA VIVIANI RAMOS DA SILVA DE FREITAS DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art 1º Fica concedido majoração de 3% (três) nos vencimentos da servidora VIVIANI RAMOS DA SILVA DE FREITAS por atender o disposto no artigo 9º, I, da Lei 760 de 01 de Setembro de 2011, conforme certificado de cursos de aperfeiçoamento ou atualização.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Altemir Catel Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

André Porto Silveira
1º Secretário

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0031/2019

Publicação Nº 2030062

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0031/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0028/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0021/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: Reunidas Turismo S.A
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0021/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 21.086,90 (vinte e um mil e oitenta e seis reais e noventa centavos)
Vigênci a: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 23 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 25 2019

Publicação Nº 2030066

DECRETO Nº 000025/19 de 2 de Maio de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.01.12.366.1201.2.013-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 45.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 45.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 12/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2030028

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2019 - FMEDUC

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 108/2018 – PMP
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 73/2018 – PMP

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a futura aquisição de gêneros de alimentação (carnes, peixe e frios) destinados à alimentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2018/2019, conforme solicitação nº 2476/2018, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições
CONTRATADO: JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preço nº 012/2019-FMEDUC decorrente do Processo nº 73/2018-PMP, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preço nº 012/2019-FMEDUC, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente aquisição de gêneros de alimentação (carnes, peixe e frios) destinados à alimentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município de Penha.
CLÁUSULA SEGUNDA

Valores da Ata de Registro de Preço nº 012/2019-FMEDUC

Item	Especificação	Tipo de unidade	Qtde	Preço unitário Estimado	Preço global Estimado
1	CARNE BOVINA (PATINHO) EM CUBOS.	KG	6.000	R$ 12,59	R$ 75.540,00
2	CARNE BOVINA (PATINHO) MOÍDA.	KG	7.000	R$ 11,90	R$ 83.300,00
3	CARNE SUÍNA (LOMBO)	KG	3.000	R$ 10,49	R$ 31.470,00

Valores do Pedido do Reequilíbrio

Item	Especificação	Tipo de unidade	Qtde	Preço unitário Estimado	Preço global Estimado
1	CARNE BOVINA (PATINHO) EM CUBOS.	KG	6.000	R$ 15,00	R$ 90.000,00
2	CARNE BOVINA (PATINHO) MOÍDA.	KG	7.000	R$ 15,00	R$ 105.000,00
3	CARNE SUÍNA (LOMBO)	KG	3.000	R$ 13,50	R$ 40.500,00

Alterações feitas conforme requerimento por meio de Protocolo nº 2.917/2019 e Parecer Jurídico
n° 104/2019/PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas da Ata permanecem inalteradas.

Penha/SC, 09 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador De Despesas

Portaria nº1230/2018

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 038/2019 PMP

Publicação Nº 2030173

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 – PMP - MULTIENTIDADES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa , estabelecida à Rua Antonio Pinto n° 474, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.828.972/0001-30, representada, neste ato pelo Sr. William Dagerman Vieira, CPF sob o n° 093.461.859-37, Cargo/Função Proprietário, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 044/2019-PMP - MULTIENTIDADE para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para, prestar serviços de reforma predial com fornecimento de equipamentos e mão de obra, nas edificações conforme solicitações nº 595/2019 do Fundo Municipal de Saúde, 596/2019 da Fundação Municipal de Esportes, 597/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, 598/2019 do Fundo Municipal de Turismo, 599/2019 da Secretaria da Fazenda, 600/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano, 601/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano – Polícia Civil, 602/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano – Bombeiro Militar, 603/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano – Polícia Militar, 604/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, 605/2019 da Procuradoria Geral, 606/2019 da Secretaria de Governo, 607 e 608/2019 da Secretaria de Administração e 609/2019 da Secretaria de Agricultura e Pesca, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TIPO DE UNID	QTDE	PREÇO R$ UNITÁRIO	PREÇO R$ TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra por hora para execução de serviços de pequenas reformas e manutenção de prédios públicos do Município.	Hora	12.900	R$ 8,00	R$ 103.200,00
TOTAL GERAL				R$ 103.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. Para a efetiva execução do objeto da presente Ata, caberá a Empresa:
a) executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços;
b) responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
c) realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes a cada tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;
d) as despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
e) executar os serviços conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
f) substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços de reforma registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a execução dos serviços, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de pessoal, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá
das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do

descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável das Secretarias, Fundações, Fundos, Policia Militar, Bombeiros, Civil Bombeiros e Procuradoria Requisitantes, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria, Fundo ou Fundação Requisitante.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2019 das Secretarias, Fundações, Fundos, Policia Militar, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 23 de Maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	WILLIAM DARGEMAN VIEIRA
GESTOR MUNICIPAL	William Dargeman Vieira
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF: CPF:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ATA 039/2019- FMEDUC

Publicação Nº 2030607

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 – FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI B. ANACLETO BATISTA, portadora do CPF de nº 004.941.099-71, residente e domiciliado na cidade de Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa WILLIAM DAGERMAN VIEIRA, estabelecida à Rua João Antônio Pinto n°_474, Bairro Armação, na cidade de Penha, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.828972/0001-30, Banco do Brasil/SA– Ag: 5411-9 – CC:_10481-7 Telefone: (47) 99938-9953, representada, neste ato pelo Sr. William Dagerman Vieira, CPF sob o n°_093. 461.6859-37 Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 05/2019 - FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em pequenos reparos de manutenção predial a ser destinado as Unidades Escolares Municipais, conforme solicitação nº 37/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores registrados para cada item encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da execução não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO R$ UNITÁRIO	PREÇO R$ TOTAL
1	Serviços de mão de obra hora/homem compreendendo profissionais na área de CONSTRUÇÃO CIVIL (PEDREIRO) PARA PEQUENOS REPAROS.	Hora/ Homem	20.000	R$ 8,90	R$ 178.000,00
TOTAL GERAL				R$ 178.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. Para a efetiva execução do objeto da presente Ata, caberá a Empresa:
a) executar os serviços disponibilizando profissionais conforme a necessidade dos serviços;

b) responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
c) realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes a cada tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, utilizando sinalização se for necessária, bem como limpeza do local;
d) as despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
e) executar os serviços conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
f) substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema no local em que a empresa estiver realizando os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços de reforma registrados neste instrumento serão efetuadas por meio Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a execução dos serviços, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de pessoal, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial,

assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
IV - Fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual ficará sob responsabilidade do responsável requisitante. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias após fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável das Secretarias, Fundações, Fundos, Policia Militar, Bombeiros, Civil Bombeiros e Procuradoria Requisitantes, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria, Fundo ou Fundação Requisitante.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere

responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2019 das Secretarias, Fundações, Fundos, Policia Militar, Bombeiros, Civil Bombeiros e Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC,16 de maio de 2019.

SUSELLI B. ANACLETO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação Contratante

WILLIAM DAGERMAN VIEIRA
William Dagerman Vieira
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME COMPLETO: CPF nº.:

NOME COMPLETO: CPF nº.:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Portaria nº 1230/2018
Secretário de Administração
A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 77/2019 PMP

Publicação Nº 2029861

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP PARA FORNECIMENTO DE PARQUES INFANTIS TIPO PLAYGROUND, BALANÇOS, GANGORRAS, CARROCEIS, ESCORREGADORES, TOBOGÃS, RAMPA DE CORDAS E ESCADA.

CONTRATO Nº 77/2019-PMP de 03/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018-PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2018
HOMOLOGADO EM 09/04/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190 Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP, estabelecida à Rodovia BR 101 n°_8405, Bairro Rainha, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 86.857.174/0001-90, Telefone: (47)3373-2759 / (47)99973-3504, E-mail: atdjoy@gmail.com, Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag. 5238-8, C/C:467020-5, representada, neste ato pelo Sr. Waldemiro Krehnke, CPF sob o n°_480.910.309-91, Cargo/Função: Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Parques Infantis tipo Playground, Balanços, Gangorras, Carrosséis, Escorregadores, Tobogãs, Rampa de Cordas e Escada para instalação em Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e em espaços públicos do Município de Penha, conforme solicitações nº 563 e 638/2018, anexas ao Processo, conforme especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	17	CO	Parque Infantil, modelo: 01 Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: 01 Plataforma medindo 1,06x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho:50cm; 01 rampa de escalada; 01 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m. 01 Escorregador de 1,0 mts em fibra. Marca: KRENKE	R$ 4.940,00	R$83.980,00

3	13	CO	Parque Infantil, modelo: 03 Área de ocupação: 6,35 x 4.50 Parque infantil colorido em madeira plástica, estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática. 02 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, corrimão em tubo 1" #18, medindo 1,75x0,66m e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8" com espaçamento máximo de 10cm entre eles, degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Escada de bombeiro, com estrutura em tubo de 1 ¼" #16 e degraus intercalados em tubo de 1". 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. Marca: KRENKE	R$13.900,00	R$180.700,00
7	13	UN	Carrossel 8 Lugares, Diâmetro: 1,80m, raio: 0,90m, altura do Eixo de 1,50m; eixo de cano galvanizado 2" com parede 2,60mm; cano central 3 ", parede 2,00mm; assento em madeira de Lei itaúba, arredondadas formando um círculo; Estrutura em cano 1" e 2 rolamentos para movimento. Marca: KRENKE	R$1.995,00	R$25.935,00
11	22	UN	GANGORRA 1 PRANCHA estrutura central formato quadrado medindo 2,70mt em alumínio, com dois pega mão em aço galvanizado e dois acentos emborrachados. Marca: KRENKE	R$1.600,00	R$35.200,00
VALOR TOTAL					R$325.815,00

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 325.815,00
2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria requisitante, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
2.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos

Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 1.010 – Construção, Ampliação e Reformas de Praças, Parques e Passeios Públicos.
Elemento:4.4.90.52.99.00.00.00 (89)

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 0101– Aplicações Diretas (3)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o objeto, de acordo com a necessidade e nos locais indicados pelas Secretarias, no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Comprovação de Certificação emitido por órgão competente comprovando a conformidade dos produtos com as normas ABNT 16071/2012;
7.1 – O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer e instalar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, fornecendo mão de obra e demais elementos necessários, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de mão de obra, materiais, equipamentos e ou ferramentas que sejam necessárias ao fornecimento e instalação do objeto, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do objeto recusado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;
l) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA
9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria requisitante, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 03 de abril de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração
Contratante

BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP
Waldemiro Krehnke
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno

Portaria nº 739/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2030868

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – FMEDUC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de café em pó destinado ao preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) do Município Penha/SC, para os anos letivos de 2019/2020, conforme solicitação nº 082/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 06/06/2019 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08:00 aa 12:00 e da 13:30 as 17:00h.

Penha/SC, 23 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMP

Publicação Nº 2029890

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de uniformes e acessórios para a Banda Marcial Municipal de Penha (BAMUPE), conforme solicitação nº 764/2019 da Secretaria de Educação e Cultura, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 05/06/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 ao 12 e da 13:30 às 17h.

Penha/SC, 23 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PMP

Publicação Nº 2029988

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PMP

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico agrimensura e topografia para estudos de pavimentação, manutenção de áreas verdes e de áreas de risco em glebas públicas, drenagem em vias públicas, áreas verdes e áreas de risco, conforme solicitação de n° 957/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano anexa ao Processo, tudo de acordo com as

condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 05/06/2019 às 14 horas, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17h.

Penha/SC, 23 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario Municipal

PORTARIA Nº 1158/2019

Publicação Nº 2030904

PORTARIA N.º 1158/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 64, VI, IX e XXXIV, Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, o servidor abaixo nominado, para dirigir os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Penha:

- LAFAIETE SCHNEIDER JUNIOR – Matrícula 11372 - CNH nº 06159739429 – Validade 10/03/2024.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1159/2019

Publicação Nº 2030906

PORTARIA N.º 1159/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARESSA DOS PASSOS VIEIRA, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 22/05/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 489/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1160/2019

Publicação Nº 2030908

PORTARIA N.º 1160/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social, a funcionária EMÍLIA MARIA DUARTE, Matrícula 3202, Professora e Artes manuais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1161/2019

Publicação Nº 2030909

PORTARIA N.º 1161/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. FERNANDA BASTOS ALVES, matrícula 11359, ocupante do cargo de COORDENADORA OPERACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO, para responder por atribuição específica – Engenheira Cível responsável por projetos e execução das obras e projetos executados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, permitindo a emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica sobre as obras), sem ônus para o Município, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1162/2019

Publicação Nº 2030911

PORTARIA N.º 1162/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR comissão de supervisão para avaliação da qualidade do atendimento e funcionalidade do Pronto Atendimento 24 horas:

Leandro de Lima Borba - Secretário da fazenda
Regiane Carolina Pereira Basso - Secretária da Saúde
Bruno Antônio da Silva - Secretário Adjunto da Saúde
Juliano Antônio Lançana - Responsável Técnico pela equipe de Enfermagem do Município
Bárbara Juma Lugogo - Representante da Procuradoria Jurídica
André Luis Santos Valadão – Diretor Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 747/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de março de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1163/2019

Publicação Nº 2030918

PORTARIA N.º 1163/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 353/2019 PMP, onde era contratada a Sra. ELIETE BORGES ALVES DA SILVA, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 860/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1164/2019

Publicação Nº 2030919

PORTARIA N.º 1164/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELIETE BORGES ALVES DA SILVA, para exercer a função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, no período de 23/05/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 490/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1165/2019

Publicação Nº 2030920

PORTARIA N.º 1165/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. GEOVANA FLORES CRISANTO, para exercer a função de Estagiária, no período de 27/05/2019 a 26/05/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 24/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1166/2019

Publicação Nº 2030921

PORTARIA N.º 1166/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. JOÃO VICTOR PINTO para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar de 23/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1167/2019

Publicação Nº 2030925

PORTARIA N.º 1167/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. THAYARA CORSANI para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar de 23/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1168/2019

Publicação Nº 2030926

PORTARIA N.º 1168/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR COMISSÃO JULGADORA para avaliar a qualidade das amostras que serão apresentadas pelas empresas vencedoras do Processo Licitatório nº 053/2019 Pregão, Presencial nº 016/2019 que tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas de iluminação Pública de todo o Municípios.
WALDEMIR JOSÉ MAFRA JÚNIOR - Secretário de Serviços Urbanos
LUCIANA MARIA DE SOUZA - Diretora Administrativa da Secretaria de Serviços Urbanos
ORLI CARLOS FERREIRA JÚNIOR - Secretário de Serviços Urbanos Adjunto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1169/2019

Publicação Nº 2030927

PORTARIA N.º 1169/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ALEXANDRA DARCI FRANCISCO, para exercer a função de Professor Habilitado de Artes, no período de 23/05/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 492/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 23 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 63/2019

Publicação Nº 2029780

DECRETO N.º 63/2019
NOMEIA TEMPORARIAMENTE GIOVANA DEON

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2018 de 24 de Outubro de 2018 e homologado em 28 de Dezembro de 2018;
Considerando: A Comunicação Interna emitida pela Secretaria de Educação e
Considerando: o atestado e licença maternidade de Leticia Fernanda Lawrenz.

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 22/05 a 17/11/2019 ou até o encerramento da licença maternidade da servidora Leticia Fernanda Lawrenz, o que se verificar primeiro, GIOVANA DEON, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013, para o qual foi classificada em 10º lugar.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 21 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/Maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã GIOVANA DEON, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 34 anos de idade, filha de Mario Joaquim Deon e Ivoni Deon, admitida pelo Decreto n.º 63/2019, de 21/05/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeita do Município, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 22 do mês de Maio de 2019.

GIOVANA DEON
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 64/2019

Publicação Nº 2029782

DECRETO N.º 64/2019
NOMEIA TEMPORARIAMENTE NOELI WELTER

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: o Edital de Processo Seletivo 03/2018 de 24 de Outubro de 2018 e homologado em 28 de Dezembro de 2018;
Considerando: a Comunicação Interna emitida pela Secretaria de Educação e
Considerando: o atestado e licença maternidade de Leticia Fernanda Lawrenz.

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 22/05 a 17/11/2019 ou até o encerramento da licença maternidade da servidora Leticia Fernanda Lawrenz, o que se verificar primeiro, NOELI WELTER, para exercer as funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", com carga horária de 20 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 49/2013 de 30 de Outubro de 2013, para o qual foi classificada em 11º lugar.
Parágrafo Único: O contratado prestará seu serviço no Centro Educacional Professor José Arlindo Winter.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 21 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/Maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã NOELI WELTER, brasileira, divorciada, natural de Peritiba/SC, com 43 anos de idade, filha de Ernesto Welter e Ana Maria Welter, admitida pelo Decreto n.º 64/2019, de 21/05/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeita do Município, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE PROFESSOR, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 22 do mês de Maio de 2019.

NOELI WELTER
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2019

Publicação Nº 2029825

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 50/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 22/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de para-brisa para o Rolo Compactador Komatsu Dynapac CA 250 pertencente a Secretaria de Serviços Municipais.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019.
Contratado: CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº: 07.869.457/0001-86.
Valor: R$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais).
Data de Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 22 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2019

Publicação Nº 2029827

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 50/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 22/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças para o trator Massey Fergunson 4275 (Massey V) pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019.
Contratado: SORDI & SORDI LTDA.
CNPJ nº: 83.222.109/0001-09.
Valor: R$ 5.189,30 (Cinco mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos).
Data de Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 22 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 283/2019

Publicação Nº 2029785

PORTARIA N° 283/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JENIFER CRISTINA BENINI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 08 de Maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 08 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 08/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 284/2019

Publicação Nº 2029787

PORTARIA N° 284/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEUSA SIMON BERNO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "H", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 10 de Maio de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 285/2019

Publicação Nº 2029788

PORTARIA N° 285/2018
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e artigo 65, Inciso XVI, da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora SANDRA NISSOLA FINGER, ocupante das funções do cargo de Servente de Serviços Internos, adicional de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 13 de Maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/Maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 286/2019

Publicação Nº 2029789

PORTARIA N° 286/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111,

Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LIZIANE KLEIN GAERTNER, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 14 de Maio de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 288/2019

Publicação Nº 2029791

PORTARIA N° 288/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor JEFFERSON LUIZ BORTOLI ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Grupo 3, Nível 3, Classe "C", férias nos dias 17 a 31 de Maio de 2019, sendo que o período de gozo de férias refere-se a Portaria 89/2019 CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 15 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/Maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 289/2019

Publicação Nº 2029792

PORTARIA N° 289/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, Grupo 5, Nível 4, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 13 de Maio de 2019 a partir das 8h26, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 290/2019

Publicação Nº 2029795

PORTARIA N° 290/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLECI REITEL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "F", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 16 e 17 de Maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 291/2019

Publicação Nº 2029797

PORTARIA N° 291/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 17 de Maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 292/2019

Publicação Nº 2029800

PORTARIA N° 292/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA ANDRESSA ENGEL RUPPENTHAL, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 17 de Maio de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 293/2019

Publicação Nº 2029801

PORTARIA N° 293/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FABRICIA SCHOENELL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 17 de Maio de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 17 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 17/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 294/2019

Publicação Nº 2029802

PORTARIA N° 294/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LETICIA FERNANDA LAWRENZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 21 a 30 de maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 295/2019

Publicação Nº 2029805

PORTARIA N° 295/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA ANDRESSA ENGEL RUPPENTHAL, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 22 a 23 de maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 296/2019

Publicação Nº 2029806

PORTARIA N.º 296/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e a

vigência da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1.º DESIGNAR a partir de 03 de Junho de 2019, a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "B", para desempenhar cumulativamente a função de Encarregado de Posto de Saúde FG - 3, com vencimentos maiores a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA/SC., em 22 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 297/2019

Publicação Nº 2030044

PORTARIA N.º 297/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012 que DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:
Art. 1.º Fica concedido aos Servidores abaixo relacionados, integrantes da Comissão Permanente de Licitações gratificação conforme Art. 16, Parágrafo Único da LC nº 39/2012, a partir de 03/06/2019.

REGINA INES BRAND LAZZARIN	Presidente	40%
LIZIANE KLEIN GAERTNER	Secretário	10%
JAKELINE BERVIAN MEZZOMO	Membro	10%
GILDO GIL DE OLIVEIRA	Membro	10%
MARCIA ROSANI MARAFON	Membro	10%
CESAR DE ALMEIDA	Membro	10%

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 354/2018.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Maio/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 298/2019

Publicação Nº 2030045

PORTARIA N° 298/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NERCIA MERI SGANDERLA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 5, Nível 2, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 22 e 23 de Maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Maio de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Maio/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 – PMPB TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 – PMPB

Publicação Nº 2031399

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 – PMPB
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 – PMPB
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA informa que será realizada Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços contínuos de manutenção, melhoria e ampliação, incluindo a elaboração de projetos executivos elétricos e luminotécnicos, cadastro e identificação de unidades, tele atendimento de solicitações de manutenção, software de gerenciamento de manutenção via WEB e destinação final ambiental sustentável dos materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município Pescaria Brava, composto de 1.974 pontos de iluminação, incluindo o fornecimento integral de materiais necessários. Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Retifica os itens 8.7.D, 13.1.A, 13.2.D, 13.2.B do edital, mantém os demais itens, nova abertura de edital 07/06/2019 as 09:00 na sede da Prefeitura municipal. Informações poderão ser obtidas através do: Telefone: (48) 3646-2013 no Setor de Licitações. E-mail: compras@pescariabrava.sc.gov.br. Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 08, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC. Pescaria Brava, 23 de maio de 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 031/2019

Publicação Nº 2030179

DECRETO Nº. 031, de 10 de Maio de 2019.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.591,96 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (26) Aplicações Diretas .....R$ 24.591,96

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.3069 – Recursos FEAS Custeio - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal de Assistencial Social, na importância de R$ 24.591,96 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 10 de Maio de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 032/2019

Publicação Nº 2030184

DECRETO Nº. 032, de 15 de Maio de 2019.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1720/2018, de 11 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 140.308,23 (Cento e quarenta mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminada:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.046 – Manutenção do Fundo da Defesa Civil
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (27) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0648 – Recursos Demais Convênios com a União ..... .R$ 140.308,23

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.0648 – Recursos Demais Convênios com a união, na importância de R$ 140.308,23 (Cento e quarenta mil, trezentos e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 15 de Maio 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 247/2019

Publicação Nº 2031441

PORTARIA N°247/2019, de 22 de maio de 2019
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA

GIOVANI GELSON MENEGHEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/nº, nesta cidade e Município de Piratuba, portador da carteira de identidade n° 11/R-2.140.425 e CPF sob o n° 986.374.959-15, em férias regulares no período de 16 de abril à 05 de maio de 2018, conforme portaria nº 175/2018, para o retorno das atividades funcionais nos dias 23 e 24 de maio de 2019, pelo motivo de o prefeito municipal Olmir Paulinho Benjamini necessitar de seu comparecimento para resolver questões pendentes. O gozo será concedido em 29 e 30 de novembro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 22 de maio de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 22 de maio de 2019

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3644/2019

Publicação Nº 2031020

DECRETO Nº 3644/2019
DE 16/04/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 22.136,21 (Vinte e dois mil, cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos), das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03380209	PMAQ - Prog. Melhoria Ações Qualidade	22.136,21
	TOTAL AÇÃO	22.136,21

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de Abril de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 16 de Abril de 2019
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3645/2019

Publicação Nº 2031026

DECRETO Nº 3645/2019
DE 16/04/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2005	Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	67.000,00
	TOTAL	67.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura
001	Diretoria de Políticas Culturais
0013.0392.0130.2068	Manutenção das Atividades Culturais
33000000000000	Despesas Correntes
33300000000000	Outras despesas correntes
33390000000000	Aplicações Diretas

03000000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de Abril de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 16 de Abril de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3646/2019

Publicação Nº 2031030

DECRETO Nº 3646/2019
DE 02/05/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 13.715,48 (Treze mil, setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03380208	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	13.715,48
	TOTAL AÇÃO	13.715,48

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de Maio de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 02 de Maio de 2019
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3648/2019

Publicação Nº 2031032

DECRETO Nº 3648/2019
DE 07/05/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03390000	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais	17.000,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	

34490000000000	Aplicações Diretas	
03390000	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais	60.000,00
	TOTAL	77.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de Maio de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 07 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3649/2019

Publicação Nº 2031038

DECRETO Nº 3649/2019
DE 07/05/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 823.000,00 (Oitocentos e vinte e três mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03390000	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais	123.000,00
03000000	Recursos Ordinários	500.000,00
	TOTAL	623.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de Maio de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 07 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3653/2019

Publicação Nº 2031039

DECRETO Nº 3653/2019
DE 07/05/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 269.891,30 (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos), das seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	70.000,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL AÇÃO	100.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
004	Vigilância Epidemiológica	
0010.0305.0060.2108	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03380401	Progr. de Vigilância Epidemiológica	39.891,30
	TOTAL AÇÃO	39.891,30

19	Fundo Municipal de Saúde	
006	Gestão Saúde	
0010.0122.0060.2109	Manutenção Gestão Saúde	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	130.000,00
	TOTAL AÇÃO	130.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de Maio de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 07 de Maio de 2019
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3654/2019

Publicação Nº 2031045

DECRETO Nº 3654/2019
DE 07/05/2019

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	70.000,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL AÇÃO	100.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
006	Gestão Saúde	
0010.0122.0060.2109	Manutenção Gestão Saúde	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	130.000,00
	TOTAL AÇÃO	130.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03020000	Recursos Ordinários	70.000,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03020000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL AÇÃO	100.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
006	Gestão Saúde	
0010.0122.0060.2109	Manutenção Gestão Saúde	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03020000	Recursos Ordinários	130.000,00
	TOTAL AÇÃO	130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de Maio de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 07 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3655/2019

Publicação Nº 2031052

DECRETO Nº 3655/2019
DE 07/05/2019

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 3.020/2018 de 08/11/2018:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 25.000,00 (Setenta e sete mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0391.0130.2041	Manutenção do Patrimônio Histórico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de Maio de 2019.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 07 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2019/CMDCA – RETIFICAÇÃO 003

Publicação Nº 2030770

EDITAL Nº 002/2019/CMDCA – RETIFICAÇÃO 003
Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pomerode. A retificação RETIFICA itens 3.4, 7.13 e 7.14.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 3.039/2019, RETIFICA itens 7.13 e 7.14 do Edital, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pomerode, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pomerode, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Pomerode, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	30 h	R$ 2.288,37

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30 às 19h, sendo divididos entre dois turnos, o primeiro das 07h30 às 13h30 e o segundo das 13h às 19h sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.039/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 3.039/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal nº 3.039/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pomerode ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.039/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos e de conhecimentos de informática de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Pomerode, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 3.039/2019, a saber:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do ensino médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Documento oficial com foto;
II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV. Comprovante atualizado de residência;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio.

3.3 A comprovação de residência também poderá se dar através de declaração do proprietário do imóvel com reconhecimento de firma.
3.4 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar. RETIFICADO
3.4 O candidato servidor público municipal deverá comprovar até a data de 04/06/2019, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar. A comprovação de dá pela emissão de oficio do superior hierárquico do órgão de lotação do servidor encaminhado a este CMDCA, sob penalidade de ter sua inscrição não homologada pelo CMDCA. RETIFICADO
3.4 O candidato servidor público municipal deverá comprovar até a data de 06/06/2019, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar. A comprovação de dá pela emissão de oficio do superior hierárquico do órgão de lotação do servidor encaminhado a este CMDCA, sob penalidade de ter sua inscrição não homologada pelo CMDCA.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo. RETIFICADO
4. INSCRIÇÃO ESPECIAL
4.1 A Lei 13.824 de 09 de maio de 2019 Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares. Desta forma o CMDCA abre prazo especial de inscrições, as quais ficam abertas a partir da publicação desta retificação, até dia 21/05/2019.
4.2 A Comissão Especial Eleitoral fará a análise da inscrição nos termos do item 3.0 e seus subitens na data de 22/05/2019 e fará publicar resolução em mesma data. Abrindo, em caso de indeferimento de inscrição, prazo para provimento de recursos pelos candidatos, bem como prazo para impugnação de candidaturas e apresentação de defesas nos termos da Lei Municipal 3.039/2019, com prazos especiais em detrimento das atividades subsequentes e já em andamento, nos termos do Edital 002/2019/CMDCA.
4.3 Havendo inscrição especial a Comissão Especial Eleitoral, por meio de Resolução, informará datas e prazos relacionados ao item supra.
5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 08 (oito) de abril a 08 (oito) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada à rua Heinrich Passold, nº 54 – Centro.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 3.039/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.7 A inscrição será gratuita.
6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 3.039/2019 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A Comissão Especial Eleitoral analisará os pedidos de inscrições no prazo de 02 (dois) dias úteis e fara publicar a relação de inscrições deferidas no site e no mural da Prefeitura Municipal e no mural da Sede do Conselho Tutelar.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação de resolução da Comissão Especial Eleitoral no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Pomerode, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.8 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no CMDCA de Pomerode, não se admitindo o envio de impugnações por meio eletrônico.
7.9 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar no prazo de

24 (vinte e quatro) horas do término do prazo supra.
7.10 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis. A Comissão Especial Eleitoral se manifestará por resolução no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.11 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação supra.
7.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a prosseguirem no Processo de Escolha Unificada.
7.13 Após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Comissão Especial Eleitoral fará publicar Resolução acerca de datas, horário e local do minicurso e da aplicação de provas. RETIFICADO
7.13 Após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Comissão Especial Eleitoral os(as) candidatos(as) habilitados (as) deverão participar do minicurso com carga horária de 06h/aula na data de 08/06/2019, das 9h ás 12h e das 13h ás 16h no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizado a Rua 15 de novembro, 525 – Centro. RETIFICADO
7.13 Após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Comissão Especial Eleitoral os(as) candidatos(as) habilitados (as) deverão participar do minicurso com carga horária de 06h/aula na data de 15/06/2019, das 9h ás 12h e das 13h ás 16h no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizado a Rua 15 de novembro, 525 – Centro.
7.14 A prova de caráter eliminatório será aplicada sobre conhecimentos do Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis). RETIFICADO
7.14 A prova de caráter eliminatório será aplicada sobre conhecimentos do Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis). A Prova será aplicada na data de 16/06/2019 das 8:00h às 12:00h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizado a Rua 15 de novembro, 525 – Centro. RETIFICADO
7.14 A prova de caráter eliminatório será aplicada sobre conhecimentos do Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis). A Prova será aplicada na data de 23/06/2019 das 8:00h às 12:00h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode, localizado a Rua 15 de novembro, 525 – Centro.
7.15 As notas serão divulgadas pela Comissão Especial Eleitoral, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da Publicação.
7.16 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.17 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados. Resolução específica da Comissão Especial Eleitoral normatizará o processo. RETIFICADO
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), sendo obrigatória a participação dos(as) candidatos(as). A sessão pública será realizada na data de 04/07/2019 às 18:30hs na Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, localizada a Rua 21 de janeiro 1777 – Centro.
8.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará palestra para orientação acerca da campanha eleitoral aos(as) candidatos(as) habilitados(as), sendo obrigatória a participação dos(as) candidatos(as). A palestra será realizada na data de 04/07/2019 às 19:00hs na Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, localizada a Rua 21 de janeiro 1777 – Centro.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.19 Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal por seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 04 (quatro) de outubro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1(um) fiscal por mesa apuradora.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019. RETIFICADO
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Consta no Anexo I deste Edital o calendário simplificado para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.039/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se.
Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Pomerode, 23 de maio de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – RETIFICADO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	05/04/2019
Prazo para registro das candidaturas	08/04/2019 a 08/05/2019
Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.	09/05/2019 e 10/05/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.	10/05/2019
Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado	13/05/2019 e 14/05/2019
Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	15/05/2019
Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.	20/05/2019 a 24/05/2019
Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE	27/05/2019
Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.	28/05/2019 e 29/05/2019
Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	30/05/2019

Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.	31/05/2019 a 06/06/2019
Análise dos Recursos pelo CMDCA	07/06/2019
Homologação das candidaturas pelo CMDCA	10/06/2019
Capacitação dos candidatos (minicurso) com carga horária de 06h/aula.	15/06/2019
Realização da prova	23/06/2019
Divulgação do Gabarito	24/06/2019
Divulgação dos resultados da Prova	25/06/2019
Prazo de recurso dos candidatos não aprovados	26/06/2019 e 27/06/2019
Análise dos Recursos pelo CMDCA	28/06/2019
Homologação Final pelo CMDCA	01/07/2019
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados e orientação aos candidatos sobre o Período de Campanha.	04/07/2019
Período eleitoral	06/07/2019 a 05/10/2019
Divulgação dos locais de votação	05/09/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação do Resultado das Eleições	07/10/2019
Posse dos Eleitos	10/01/2020

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição:	_____/2019
Eu abaixo qualificado (a), nos termos do EDITAL/CMDCA 002/2019, venho, perante este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com sede nesta Cidade de Pomerode/SC, REQUERER inscrição para o registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, apresentando em anexo todos os documentos comprobatórios exigidos, o qual, DECLARO, tomei inteiro conhecimento quanto a todas as regras para a minha participação enquanto candidato (a) neste processo.	
Nome Completo	
CPF	
Nº RG	
Endereço	Rua/avenida: Nº: Bairro/localidade:
Telefone	
E-mail	
Estado Civil	
Escolaridade	
Profissão	

Pomerode, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 003 / 2019

Publicação Nº 2031010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 003 / 2019

Convenente: MUNICÍPIO DE POMERODE. Conveniado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
Objeto: A EXECUÇÃO DOS CURSOS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, INICIAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL I, NÍVEL II, PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL EM MECATRÔNICA, PARA TURMAS DE NO MÁXIMO 30 ALUNOS, DURANTE O PERÍODODE 06 (SEIS) MESES, PARA 6 (SEIS) TURMAS, SENDO 04 (QUATRO) TURMAS DE 116H E 02 (DUAS) TURMAS DE 140HRS, VISANDO PROPORCIONAR EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE CURSOS OFERECIDOS AOS ESTUDANTES NO CONTRA TURNO DO PERÍODO EM QUE FREQUENTAM AS DISCIPLINAS CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. Valor total do Convênio: R$ 157.824,00 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) pagos mensalmente. Período do Convênio será de 10 (dez) meses contados desde Março à Dezembro de 2019.
Pomerode / SC, 22 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002 / 2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2029499

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002 / 2019 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 009 / 2019 - SAÚDE. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE / HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. Valor total Contratado: R$2.938.310,15 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e dez reais e quinze reais). Prazo de vigência contratual: 31/12/2019. Base Legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: Refere-se à única instituição hospitalar estabelecida no Município de Pomerode, a qual dispõe de equipe de pronto atendimento para assistência médica hospitalar aos usuários SUS.

Pomerode / SC, 23 de Maio de 2019.

MARCOS BÖNMANN
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

PORTARIA 25.263

Publicação Nº 2030873

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.263
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) RAFAEL SCHROEDER PARA O CARGO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR RAFAEL SCHROEDER, para o cargo de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Saúde, a partir de 20 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de maio de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 077/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2031154

PORTARIA N.077/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, ZENIR DIAS PRESTES, matricula nº 334, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Leves, referente ao período aquisitivo de 02 de Setembro de 2017 a 02 de Setembro de 2018, e gozada as férias, no período de 24 de Novembro de 2018 a 02 de Dezembro de 2018, e 21 de Maio de 2019 a 30 Maio de 2019, equivalente a 40 (Quarenta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 23 de Maio de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2019 JANDIRA

Publicação Nº 2029860

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES E CIA LTDA ME
CNPJ: 22.113.978/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 37.320,00 (Trinta e Sete Mil Trezentos e Vinte reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2019 SCS

Publicação Nº 2029974

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SCS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 13.995.853/0001-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 12.411,00 (Doze Mil Quatrocentos e Onze Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2019 OBJETIVA

Publicação Nº 2029985

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.499.653/0001-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 70.205,50 (Setenta Mil Duzentos e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2019 CATARINENSE

Publicação Nº 2030018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME

CNPJ: 26.556.616/0001-37
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 16.320,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Vinte Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2019 ABSOLUTO

Publicação Nº 2030073

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ABSOLUTO DISTIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 16.738.785/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 4.439,90 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2019 JARDIM

Publicação Nº 2030078

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 13.064,00 (Treze Mil Sessenta e Quatro Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2019 DISTRIBUIDORA LIMA

Publicação Nº 2030092

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: DISTRIBUIDORA LIMA
CNPJ: 32.241.030/0001-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 29.907,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Sete Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2019 PARANÁ FOODS

Publicação Nº 2030118

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRIELI EPP
CNPJ: 24.170.620/0001-37
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 55.704,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Setecentos e Quatro Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2019 LEANDRO

Publicação Nº 2030813

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME
CNPJ: 19.634.481/0001-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 9.280,00 (Nove Mil Duzentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2019 AIRTON

Publicação Nº 2030816

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AIRTON SILVA DA MOTTA ME
CNPJ: 13.467.809/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 8.819,70 (Oito Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2019 ROBERTO TESSARO

Publicação Nº 2029937

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
CNPJ: 85.248.680/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 62.040,50 (Sessenta e Dois Mil Quarenta Reais e Cinqüenta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2019 ROBERTO MISTURA

Publicação Nº 2029953

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ROBERTO MISTURA ME
CNPJ: 10.292.359/0001-33
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 6.487,00 (Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2019 SIPROLIMP

Publicação Nº 2029971

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CNPJ: 05.340.608/0001-89
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 11.158,00 (Onze Mil Cento e Cinqüenta e Oito Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2019 DIEGO

Publicação Nº 2030180

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº42/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: DIEGO RIBEIRO ME
CNPJ: 24.906.905/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor: R$ 14.309,70 (Quatorze Mil Trezentos e Nove Reais e Setenta Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 16 de Maio de 2019 até 16 de Maio de 2020. Ponte Serrada, 22 de maio de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2129 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030013

DECRETO Nº 2.129, DE 23 DE MAIO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 20.606.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0023
Atividade: 2.082 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$100.000,00

Art. 2º Os créditos aberto no artigo anterior serão coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo elencadas na importância de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais):

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
Funcional Programática: 20.606.0006
Atividade: 2.018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 20 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0023
Atividade: 2.082 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2130 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030047

DECRETO Nº 2.130, DE 23 DE MAIO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 5.354,22 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da proteção básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02350026 – IGD- Bolsa Família
Valor: R$ 5.354,22

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos Recursos IGD- Bolsa Família na importância de R$5.354,22 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 23 de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2019/CMDCA

Publicação Nº 2029965

Edital de Retificação nº 002/2019/CMDCA

Retifica o Edital nº 001/2019/CMDCA, conforme especifica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2019/CMDCA, referente às inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Belo – SC.

1. DA RETIFICAÇÃO:
Retifica-se o item 4.1, 7.15, 7.16 e 12.1, do Edital nº 001/2019/CMDCA, conforme especifica:
Onde se lê:
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.
7.15 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, horário a definir, será realizada a prova de conhecimentos sobre...
12.1 |20 e 21/07/2019|Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.|
12.1 |28/07/2019|Realização da prova|
Leia-se:
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, em acordo com a Lei Federal 14.824/2019 que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.
7.15 Entre os dias 13 (treze) e 14 (quatorze) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 13h às 17h, será realizada a prova de conhecimentos sobre...
12.1 |13 e 14/07/2019| Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.|
12.1 |28/07/2019|Realização da prova – das 13h às 17h|

2. DAS RATIFICAÇÕES:
A partir da presente data, ficam RATIFICADOS todos os itens do Edital nº 001/2019/CMDCA, referente às inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porto Belo - SC, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.
Porto Belo, 17 de maio de 2019.

Hermandes Rodrigues da Costa
Coordenador do CMDCA

EDITAL Nº 002/2019-CMDCA

Publicação Nº 2029977

EDITAL Nº 002/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Porto Belo no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo – SC, vem tornar

público às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, a abertura de inscrições para fins de apresentação de projetos financiados pelo FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Porto Belo, conforme deliberação da reunião do dia 17 de maio de 2019.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo do chamamento público é oportunizar as entidades de atendimento à criança e ao adolescente registradas neste conselho, apresentar projetos sociais que após analisados e aprovados pelo CMDCA serão custeados pelo FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Porto Belo, em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA com vigência 2018/2019.

1.2 Os projetos apresentados deverão ter seu prazo de execução de até um (01) ano a contar da data da assinatura do termo de colaboração.

2. CRONOGRAMA

2.1 Lançamento do Edital – Dia 24 de maio de 2019, conforme deliberação em reunião extraordinária ocorrida em 17 de maio de 2019.
2.2 Divulgação – O edital será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo, na Secretaria de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo, na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala da Coordenação dos Conselhos e encaminhado via e-mail às entidades inscritas no CMDCA no dia 27 de maio de 2019.
2.3 Recebimento de Projetos – do dia 27 de maio até o dia 26 de julho de 2019. Os Projetos deverão ser encaminhados em 01 cópia impressa com todas as folhas rubricadas pelo gestor da entidade à Coordenação do CMDCA, na Sala da Coordenação dos Conselhos, situada a Rua José Guerreiro Filho, 264, bairro Centro – Porto Belo SC. Entregar juntamente com o projeto/plano de trabalho, os documentos do anexo III constante neste edital. Todos os documentos devem ser entregues em envelope lacrado.
2.4 Publicação dos projetos inscritos – 31 de julho de 2019.
2.5 Análise e resultados dos Projetos – A análise dos projetos acontecerá no período de 01 de agosto de 2019 a 13 de agosto de 2019, passando pela Plenária do CMDCA no dia 14 de agosto de 2019. O resultado final com a publicação dos projetos aprovados e reprovados será divulgado no dia 15 de agosto de 2019 no site da Prefeitura de Porto Belo, na sede do Centro Administrativo Antonio Stadler Filho, na Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo e na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala dos Conselhos.
2.6 O CMDCA encaminhará oficio às entidades as quais tiverem seus projetos deferidos e indeferidos selecionados no dia 15 de agosto de 2019, informando das providências a serem tomadas.
2.7 Prazo para o recurso - As entidades que não se classificarem terão o prazo do dia 16 de agosto a 19 de agosto de 2019 das 8:00 horas até as 14:00 horas para entrar com Recurso. O mesmo deverá ser protocolado na Sala de Coordenação dos Conselhos, situada no Centro de Cidadania – situada à Rua José Guerreiro Filho, 264, bairro Centro – Porto Belo SC.
2.8 Plenária de análise dos recursos – 21 de agosto de 2019
2.9 Publicação dos resultados das análises dos recursos dos Projetos aprovados será no dia 22 de agosto de 2019, no site da Prefeitura de Porto Belo, na sede da Prefeitura de Porto Belo, na Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo e na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala dos Conselhos.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

3.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas devidamente cadastradas no CMDCA deste município conforme resolução 013/2007 retificada pela resolução 013/2013.
3.2 Os Projetos/Planos de Trabalho deverão ser entregues em 01 (um) envelope lacrado e rubricado. Deverão ser elaborados conforme modelo do Roteiro para Elaboração do Projeto Básico constante no anexo I; Deverá ainda estar na formatação: Letra Arial ou Times New Roman, Fonte 12. Configuração da margem: Esquerda 03, Direita 02; Superior 02, Inferior 02.
3.3 O Projeto/Plano de Trabalho é o instrumento que revelará todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo II deste Edital. Deverá seguir a mesma formatação e configuração do Projeto Básico.
3.4 No envelope deverá conter toda a documentação solicitada no anexo III deste edital.
3.5 O projeto deverá estar em consonância com os eixos descritos no item 4. / 4.1 desse Edital.
3.6 Os projetos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente com no máximo 20 (vinte) páginas e na formatação conforme item 3.2.
3.7 Deverá ser anexado ao projeto o currículo do profissional que executará o mesmo, bem como os três orçamentos.
3.8 Os projetos deverão ser formulados com prazo máximo de execução de até 01 ano contados a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.
3.9 A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação previstos no item 5.2 deste Edital. A entidade que obtiver maior pontuação terá seu projeto contemplado.
3.10 Não serão cobertas quaisquer despesas referentes à:
a) Cerimonial (a exemplo de coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
b) Custos administrativos de manutenção e funcionamento das instituições proponentes (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
c) Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
d) Gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos federais, estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta, salvo em situações relacionadas a atividades de caráter eventual (ministração de aulas, supervisão especializada e bolsas de extensão), desde que formalmente autorizados pela autoridade responsável pelo respectivo órgão;
e) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo;
f) Aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou qualquer bem durável.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação em seu projeto.

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - Acolhimento Institucional ou familiar:

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2° do art. 260 do ECA.

III - Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente:

a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
b) Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual.
IV – Violência doméstica

a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às vitimas de violência doméstica.

V – Acidente domésticos

a) Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
b) Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vitimas de acidentes domésticos.

VI – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo aos Adolescentes em Conflito com a Lei e suas ações:

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos.
b) Formação dos operadores do sistema de atendimento sócio educativo ao adolescente em conflito com a lei.
c) Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a lei.

VII - Saúde:

a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;
b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e / ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
c) Projetos voltados à prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;
d) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;
e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;
f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes.

VIII – Crianças e adolescentes em situação de/na rua:

a) Projetos voltados ao diagnóstico da criança e adolescente, em situação de/na rua;
b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de/na rua.

IX - Educação:

a) Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente que visem à complementação da política de atendimento por meio de formação continuada aos profissionais da rede de ensino.
b) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva educacional.

X - Esporte, Cultura e Lazer:

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

XI - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;
b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento.
c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

XII – Trabalho:

a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente, apoio a entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

4.2 Os projetos serão analisados por uma Comissão Paritária, composta por representantes governamentais e não governamentais, sem vínculos com a entidade ou de parentescos com as entidades proponentes.

Parágrafo 1 °: Os conselheiros que fizerem parte de entidades com interesse em apresentar projetos ficarão impedidos de participar das reuniões de avaliação, seleção e aprovação dos projetos, bem como, parentes de representantes das entidades até 2º grau.

4.3 Após a análise da Comissão os projetos serão submetidos à aprovação em plenária do CMDCA.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Critérios para habilitação

Os projetos apresentados deverão estar habilitados com base nos seguintes critérios:

1. Entidade devidamente registrada e seu Programa Inscrito no CMDCA;
2. Consonância do Projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, especialmente ECA, LDB, LOAS/SUAS e Resolução Nº 137/2010 do CONANDA.
3. Consonância do Projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da instituição.
4. Plano de aplicação detalhado, com cronograma de execução.
5. Viabilidade técnica – capacidade técnica da instituição para alcançar seus objetivos e executar o plano de investimento apresentado, no que se refere aos recursos humanos disponíveis, infraestrutura, equipamentos, material de consumo, bem como delineamento de ações, estratégias e metodologias eficazes para alcançar os resultados propostos.
6. Capacidade de comprovação de despesas específicas e de caráter temporário;
7. Compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os orçamentos;
8. Permitir análise ao longo de sua execução viabilizando o monitoramento e a avaliação por parte da concedente (equipe de avaliação da gestão), garantindo a transparência e a visibilidade das ações desenvolvidas e do processo de aplicação do recurso.

5.2 Critérios de avaliação

Serão admitidos os projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos planos aprovados pelo CONANDA, lei municipal 1482/2006 e deverão contemplar os eixos do item 4. / 4.1 deste edital. Caberá à Comissão de análise do CMDCA realizar a avaliação de acordo com os eixos do item 4. / 4.1 utilizando os critérios de pontuação abaixo identificados. A seleção da entidade contemplada será realizada por ordem de maior pontuação respeitando o valor máximo de recurso para este edital.

o Apresentação do projeto da entidade à comissão de seleção (10') - (01 ponto)
o Clareza na justificativa do objeto do projeto; (01 ponto)
o Fundamentação do eixo de atuação com o tema do projeto conforme item 4. / 4.1 no contexto da legislação pertinente a criança e ao adolescente; (01 ponto)
o Consonância do projeto com mais áreas de atuação prioritárias indicadas no item 4 / 4.1 deste edital) para cada eixo apresentado e justificado; (01 ponto)
o Impacto social (as transformações que propõe realizar); (02 pontos)
o Condições da Entidade para o desenvolvimento do projeto; (01 ponto)
o Coerência do projeto com a proposta da entidade; (01 ponto)
o A aplicabilidade do Plano de Trabalho; (01 ponto)
o Compatibilidade do valor solicitado com o que será executado e em relação ao porte e a realidade da entidade. A ação do projeto deverá ser apresentada com três orçamentos. (01 ponto)

5.3 Critérios eliminatórios

A Comissão de analise / avaliação, formada pelo CMDCA, reserva-se o direito de indeferir o projeto, com direito a recurso conforme item 2. / 2.6 e 2.7, nos seguintes casos:
o Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências;
o Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados conforme modelo dos anexos;
o Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os valores disponibilizados neste edital para repasse dos projetos custeados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA – de Porto Belo serão de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

7. DO REPASSE DOS RECURSOS

7.1 A entidade que tiver seu projeto selecionado deverá abrir conta especifica no banco para depósito dos recursos do projeto, após assinatura do convenio em consonância com a legislação vigente e normas municipais.

7.2 Os recursos serão repassados diretamente para a entidade conforme legislação vigente.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A entidade proponente responsável pelo projeto deverá informar no Plano de Trabalho a agenda da entrega dos relatórios referentes aos processos de execução conforme planilha do plano de trabalho devendo constar (registro fotográfico, avaliação qualitativa e quantitativa, pontos positivos e negativos para avaliação da comissão de monitoramento.
8.2 Os projetos serão monitorados pelo CMDCA e os recursos a serem pagos a instituição estarão sob a responsabilidade da administração municipal através do termo de colaboração com a entidade proponente.
8.3 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada aos setores responsáveis da Prefeitura.
8.4 O não cumprimento do estabelecido no projeto, por parte da instituição, acarretará em denúncia aos órgãos competentes e a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

9. CALENDÁRIO

· Lançamento do edital: 24/05/2019
· Recebimento dos projetos: 27/05/2019 a 26/07/2019
· Publicação e lista dos projetos apresentados: 31/07/2019
· Análise dos projetos: 01 a 13/08/2019
· Plenária de aprovação: 14/08/2019
· Publicação dos projetos aprovados: 15/08/2019
· Prazo para apresentação de recurso: 16 a 19/08/2019
· Plenária de análise dos recursos: 21/08/2019
· Publicação do resultado do recurso e projetos aprovados e reprovados: 22/08/2019

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao CMDCA.
10.2 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo CMDCA.
10.3 Anexos referentes a este edital:
Anexo I – Roteiro para elaboração do Projeto Básico
Anexo II – Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho
Anexo III - Apresentação dos documentos para inscrição do projeto - Cartilha do tribunal de Contas do Estado de SC - (Art. 21, § 1º)
Anexo IV – Apresentação dos documentos que devem acompanhar a prestação de contas. Cartilha do tribunal de Contas do Estado de SC - (Art. 21, § 1º)
Anexo V – Declaração de inexistência de mora ou débito.

10.4 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, 24 de maio de 2019.

Porto Belo, 17 maio de 2019.

Hermandes Rodrigues da Costa
Coordenador Geral do CMDCA

Lei nº 13.019 de 31/07/2014
Seção IX

Dos Requisitos para Celebração de Parcerias
(Denominação da seção com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; ("Caput" do inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
a) (Revogada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
b) (Revogada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
V - possuir:
a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Inciso acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. (Parágrafo único transformado em §

1º com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
§ 4º (VETADO na Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Projeto:
Instituição proponente:
CNPJ da Instituição proponente:
Responsável pela Instituição proponente (nome, endereço, telefone, fax e e-mail):
Coordenador do projeto (nome, endereço, telefone, fax e e-mail).

2. JUSTIFICATIVA
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

3. EIXOS DE ATUAÇÃO (Conforme item 4. / 4.1 deste edital)
Identificar o eixo de atuação e contextualizar com o objeto (tema) do projeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DO PROJETO

5. OBJETIVOS
5.1 Objetivo geral
5.2 Objetivos específicos
A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas e resultados esperados.

6. METAS/IMPACTO SOCIAL / RESULTADOS ESPERADOS
Indicar e quantificar metas e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. METODOLOGIA
Descrever de que forma o projeto vai ser executado (publico alvo, etc.)

8. PROBABILIDADES DE ALTERAÇÕES NO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

9. CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DESDOBRADA EM ETAPAS
Indicar cada uma das ações do projeto:
ü META: É o objetivo a ser alcançado;
ü ATIVIDADE: É a ação principal;
ü ETAPA DA ATIVIDADE: É a prática detalhada da ação;
ü DURAÇÃO DE CADA ETAPA: Prazo, Datas e Horários.
ü INDICADOR FISICO: Local de execução
ü ENCAMINHAMENTOS: Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto.
ü AVALIAÇÃO: Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

METAS	ATIVIDADES	ETAPAS DA ATIVIDADE	DURAÇÃO DE CADA ETAPA	INDICADOR FISICO	ENCAMINHAMENTOS	AVALIAÇÃO
Desenvolver a cultura através do teatro	Oficinas de teatro	1ª – Visita à Secretária de Educação	Horário a combinar com a Secretária de Educação.	Secretaria de Educação	Apresentação e protocolo do projeto.	Discussão do projeto entre executor e Secretária.

9.1 Modelo
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE
Órgão/instituição proponente, CNPJ
Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/Telefone/Fax
E-mail:
Dados bancários: Banco, Nº da conta corrente, agência.
Nome do responsável pela instituição / Função
CPF, RG/Órgão expedidor/Estado
Endereço, Cidade, UF, CEP
DDD/Telefone/Fax
E-mail:

2. OUTROS PARTÍCIPES (Interveniente ou Executor)
Órgão/instituição, CNPJ
Endereço, Cidade, UF, CEP
DDD/Telefone/Fax
E-mail:
Dados bancários: Banco, Nº da conta corrente, agência,
Nome do responsável pela instituição / Função
CPF, RG./Órgão expedidor/Estado
Endereço, Cidade, UF, CEP
DDD/Telefone/Fax
E-mail:
Currículo:

3. COORDENAÇÃO DO PROJETO
4. COORDENADOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do projeto
Período da execução
Início
Término
Justificativa do projeto

6. CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
ü META: É o objetivo a ser alcançado;
ü ATIVIDADE: É a ação principal;
ü ETAPAS DAS ATIVIDADES: É a prática detalhada da ação;
ü DURAÇÃO DE CADA ETAPA: Prazo, Datas e Horários.
ü ENCAMINHAMENTOS: Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto.
ü AVALIAÇÃO: Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

7. PLANO DE APLICAÇÃO
Tipo da despesa
Total
Concedente
Proponente
Código (Exclusivo da contabilidade)
Especificação: também
TOTAL GERAL

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Concedente
Mês / Valor
Total

ANEXO III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

I. Solicitação ao dirigente máximo da concedente;
II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante do cargo equivalente;
V. Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.
VI. Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
VII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII. Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertence, com data de emissão não superior a doze meses;
IX. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto; (Após o encaminhamento do ofício citado no item 2.4 deste Edital;
X. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
XI. Cópia a Lei de Utilidade Pública, quando exigida pela legislação da concedente;
XII. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativas CPD-EM emitido pela Previdência Social;

XIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de serviço – CRF;
XIV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br quando a concedente for o estado;
XV. Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando a concedente for o município;
XVI. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
XVIII. Declaração do Anexo IV

ANEXO IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

I. Balancete de prestação de contas assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
II. Parecer do Conselho Fiscal quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
III. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibos, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
IV. Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
V. Ordem bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento de despesas;
VI. Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VII. Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
VIII. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas de escolha.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA OU DÉBITO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), vinculado administrativamente à Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria Municipal de Educação, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Porto Belo, _____/_____/_____

Carimbo e assinatura do proponente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
APROVADO: ( )
REPROVADO: ( )

Porto Belo, _____/_____/_____

Carimbo e assinatura do concedente

LEI MUNICIPAL Nº 2772, DE 21 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2029896

LEI MUNICIPAL Nº 2772, DE 21 DE MAIO DE 2019

Dá denominação à Rua e dá outras providências. Autor: Vereador Jonas Amadeu Raulino.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominada "Morada do Sol", a rua com Código de Logradouro 14795, que tem seu início na Avenida Hironildo Conceição dos Santos e tem seu término em terras de propriedade dos Senhores Rene Antônio Maia Selayran e Gilmar Boeno Caminha, Bairro Perequê, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de abril de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2773, DE 22 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2029899

LEI MUNICIPAL Nº 2773, DE 22 DE MAIO DE 2019

Proíbe a fabricação e a comercialização de mistura de cola e vidro moído, usada nas linhas para pipas no Município de Porto Belo e dá outras providências. Autor: Vereador Jonas Amadeu Raulino.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Ficam proibidas a fabricação e a comercialização da mistura de cola e vidro moído utilizadas nas linhas para pipas.
Art. 2º A infração do disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator:
I - A advertência pela autoridade competente;
II - Ao fechamento, em caso de reincidência.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de abril de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2774, DE 22 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2029904

LEI MUNICIPAL Nº 2774, DE 22 DE MAIO DE 2019

Proíbe o uso de cerol ou de qualquer produto semelhante que possa ser aplicado em linhas para pipas no Município de Porto Belo e dá outras providências. Autor: Vereador Jonas Amadeu Raulino.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica proibido o uso de cerol ou de qualquer produto semelhante que possa ser aplicado em linhas de pipas.
Art. 2º O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de 200 (UFM's), sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais.
Parágrafo Único. Quando o infrator for menor, os pais serão, para todos os efeitos, os responsáveis.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de abril de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2775, DE 22 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2029907

LEI MUNICIPAL Nº 2775, DE 22 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 886, de 26 de outubro de 1995 e dá outras providências. Autor: Vereador Diogo dos Santos.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 886, de 26 de outubro de 1995, passarão a ter a seguinte redação:
Ementa: Denomina Via Pública de Avenida João Manoel Jaques.
Art. 1º Fica denominada "Avenida João Manoel Jaques, a avenida principal do Jardim Rubens Alves, que se inicia na Avenida Senador Atílio Fontana e tem seu término na Avenida Hironido Conceição dos Santos, bairro Perequê, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 22 dias do mês de abril de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2776, DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030042

LEI MUNICIPAL Nº 2776, DE 23 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e Dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 193.034,60 (Cento e noventa e três mil, trinta e quatro reais e Sessenta centavos) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional programática: 0015.0451.0005
Atividade: 2.016 – Conservação do Patrimônio Público Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Funcional programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 43.034,60

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo descritas na mesma importância:

Órgão: 06 – Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional programática: 0004.0122.0005
Projeto: 1.011 – Aquisição de Imóveis
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Funcional programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1.005 – Construção de Abrigos para Passageiros
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Projeto: 1.006 – Construção e Reformas de Obras de Arte
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$10.000,00
Projeto: 1.007 – Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.034,60

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Funcional programática: 0006.0182.0007
Projeto: 1.016 – Obras de Defesa Civil - Reconstrução e Recuperação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3000000 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 23 dias do mês de abril de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 06/2019-CMDCA

Publicação Nº 2029963

RESOLUÇÃO Nº 06/2019
Dispõe sobre o edital de inscrição de projetos custeados pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência do município de Porto Belo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo - SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 17 de maio de 2019:
CONSIDERANDO:
• Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentro dos parâmetros legais estabelecidos,

definesobre quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescênciade Porto Belo - FIA;
• Considerando a importância de oportunizar ações que beneficiem crianças e adolescentes nas diversas politicas e promovam a garantiam de seus direitos;
• Considerando que criança e adolescente é prioridade máxima e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente fomentarem ações que promovam a proteção integral e qualifique a rede de garantia de direitos quanto às necessidades e especificidades desse publico;
• Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e a legislação municipal.
• Considerando a previsão orçamentária do FIA para o exercício de 2019/2020.
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar o Edital para inscrição de projetos na área da infância e adolescência a serem financiados pelo Fundo da infância e Adolescência - FIA do município de Porto Belo, em consonância com o plano de ação e aplicação 2018/2021 da seguinte forma:

EDITAL Nº 002/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Porto Belo no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo – SC, vem tornar público às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, a abertura de inscrições para fins de apresentação de projetos financiados pelo FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Porto Belo, conforme deliberação da reunião do dia 17 de maio de 2019.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O objetivo do chamamento público é oportunizar as entidades de atendimento à criança e ao adolescente registradas neste conselho, apresentar projetos sociais que após analisados e aprovados pelo CMDCA serão custeados pelo FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Porto Belo, em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA com vigência 2018/2019.

0.2 Os projetos apresentados deverão ter seu prazo de execução de até um (01) ano a contar da data da assinatura do termo de colaboração.

2. CRONOGRAMA

1.1 Lançamento do Edital – Dia 24 de maio de 2019, conforme deliberação em reunião extraordinária ocorrida em 17 de maio de 2019.
1.2 Divulgação – O edital será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo, na Secretaria de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo, na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala da Coordenação dos Conselhos e encaminhado via e-mail às entidades inscritas no CMDCA no dia 27 de maio de 2019.
1.3 Recebimento de Projetos – do dia 27 de maio até o dia 26 de julho de 2019. Os Projetos deverão ser encaminhados em 01 cópia impressa com todas as folhas rubricadas pelo gestor da entidade à Coordenação do CMDCA, na Sala da Coordenação dos Conselhos, situada a Rua José Guerreiro Filho, 264, bairro Centro – Porto Belo SC. Entregar juntamente com o projeto/plano de trabalho, os documentos do anexo III constante neste edital. Todos os documentos devem ser entregues em envelope lacrado.
1.4 Publicação dos projetos inscritos – 31 de julho de 2019.
1.5 Análise e resultados dos Projetos – A análise dos projetos acontecerá no período de 01 de agosto de 2019 a 13 de agosto de 2019, passando pela Plenária do CMDCA no dia 14 de agosto de 2019. O resultado final com a publicação dos projetos aprovados e reprovados será divulgado no dia 15 de agosto de 2019 no site da Prefeitura de Porto Belo, na sede do Centro Administrativo Antonio Stadler Filho, na Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo e na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala dos Conselhos.
1.6 O CMDCA encaminhará oficio às entidades as quais tiverem seus projetos deferidos e indeferidos selecionados no dia 15 de agosto de 2019, informando das providências a serem tomadas.
1.7 Prazo para o recurso - As entidades que não se classificarem terão o prazo do dia 16 de agosto a 19 de agosto de 2019 das 8:00 horas até as 14:00 horas para entrar com Recurso. O mesmo deverá ser protocolado na Sala de Coordenação dos Conselhos, situada no Centro de Cidadania – situada à Rua José Guerreiro Filho, 264, bairro Centro – Porto Belo SC.
1.8 Plenária de análise dos recursos – 21 de agosto de 2019
1.9 Publicação dos resultados das análises dos recursos dos Projetos aprovados será no dia 22 de agosto de 2019, no site da Prefeitura de Porto Belo, na sede da Prefeitura de Porto Belo, na Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo e na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala dos Conselhos.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

2.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas devidamente cadastradas no CMDCA deste município conforme resolução 013/2007 retificada pela resolução 013/2013.
2.2 Os Projetos/Planos de Trabalho deverão ser entregues em 01 (um) envelope lacrado e rubricado. Deverão ser elaborados conforme modelo do Roteiro para Elaboração do Projeto Básico constante no anexo I; Deverá ainda estar na formatação: Letra Arial ou Times New Roman, Fonte 12. Configuração da margem: Esquerda 03, Direita 02; Superior 02, Inferior 02.
2.3 O Projeto/Plano de Trabalho é o instrumento que revelará todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo II deste Edital. Deverá seguir a mesma formatação e configuração do Projeto Básico.
2.4 No envelope deverá conter toda a documentação solicitada no anexo III deste edital.
2.5 O projeto deverá estar em consonância com os eixos descritos no item 4. / 4.1 desse Edital.
2.6 Os projetos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente com no

máximo 20 (vinte) páginas e na formatação conforme item 3.2.
2.7 Deverá ser anexado ao projeto o currículo do profissional que executará o mesmo, bem como os três orçamentos.
2.8 Os projetos deverão ser formulados com prazo máximo de execução de até 01 ano contados a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.
2.9 A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação previstos no item 5.2 deste Edital. A entidade que obtiver maior pontuação terá seu projeto contemplado.
2.10 Não serão cobertas quaisquer despesas referentes à:
a) Cerimonial (a exemplo de coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);
b) Custos administrativos de manutenção e funcionamento das instituições proponentes (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
c) Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
d) Gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos federais, estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta, salvo em situações relacionadas a atividades de caráter eventual (ministração de aulas, supervisão especializada e bolsas de extensão), desde que formalmente autorizados pela autoridade responsável pelo respectivo órgão;
e) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo;
f) Aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou qualquer bem durável.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação em seu projeto.

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - Acolhimento Institucional ou familiar:

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2° do art. 260 do ECA.

III - Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente:

a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
b) Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual.
IV – Violência doméstica

a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às vitimas de violência doméstica.

V – Acidente domésticos

a) Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
b) Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vitimas de acidentes domésticos.

VI – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo aos Adolescentes em Conflito com a Lei e suas ações:

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos.
b) Formação dos operadores do sistema de atendimento sócio educativo ao adolescente em conflito com a lei.
c) Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a lei.

VII - Saúde:

a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;
b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e / ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
c) Projetos voltados à prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;
d) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;
e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;
f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes.

VIII – Crianças e adolescentes em situação de/na rua:

a) Projetos voltados ao diagnóstico da criança e adolescente, em situação de/na rua;
b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de/na rua.

IX - Educação:

a) Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente que visem à complementação da política de atendimento por meio de formação continuada aos profissionais da rede de ensino.
b) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva educacional.

X - Esporte, Cultura e Lazer:

a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

XI - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;
b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento.
c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

XII – Trabalho:

a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente, apoio a entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

3.2 Os projetos serão analisados por uma Comissão Paritária, composta por representantes governamentais e não governamentais, sem vínculos com a entidade ou de parentescos com as entidades proponentes.

Parágrafo 1 °: Os conselheiros que fizerem parte de entidades com interesse em apresentar projetos ficarão impedidos de participar das reuniões de avaliação, seleção e aprovação dos projetos, bem como, parentes de representantes das entidades até 2º grau.

3.3 Após a análise da Comissão os projetos serão submetidos à aprovação em plenária do CMDCA.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Critérios para habilitação

Os projetos apresentados deverão estar habilitados com base nos seguintes critérios:

1. Entidade devidamente registrada e seu Programa Inscrito no CMDCA;
2. Consonância do Projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, especialmente ECA, LDB, LOAS/SUAS e Resolução Nº 137/2010 do CONANDA.
3. Consonância do Projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da instituição.
4. Plano de aplicação detalhado, com cronograma de execução.
5. Viabilidade técnica – capacidade técnica da instituição para alcançar seus objetivos e executar o plano de investimento apresentado, no que se refere aos recursos humanos disponíveis, infraestrutura, equipamentos, material de consumo, bem como delineamento de ações, estratégias e metodologias eficazes para alcançar os resultados propostos.
6. Capacidade de comprovação de despesas específicas e de caráter temporário;
7. Compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os orçamentos;
8. Permitir análise ao longo de sua execução viabilizando o monitoramento e a avaliação por parte da concedente (equipe de avaliação da gestão), garantindo a transparência e a visibilidade das ações desenvolvidas e do processo de aplicação do recurso.

5.2 Critérios de avaliação

Serão admitidos os projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos planos aprovados pelo CONANDA, lei municipal 1482/2006 e deverão contemplar os eixos do item 4. / 4.1 deste edital. Caberá à Comissão de análise do CMDCA realizar a avaliação de acordo com os eixos do item 4. / 4.1 utilizando os critérios de pontuação abaixo identificados. A seleção da entidade contemplada será realizada por ordem de maior pontuação respeitando o valor máximo de recurso para este edital.

o Apresentação do projeto da entidade à comissão de seleção (10') - (01 ponto)
o Clareza na justificativa do objeto do projeto; (01 ponto)
o Fundamentação do eixo de atuação com o tema do projeto conforme item 4. / 4.1 no contexto da legislação pertinente a criança e ao adolescente; (01 ponto)
o Consonância do projeto com mais áreas de atuação prioritárias indicadas no item 4 / 4.1 deste edital) para cada eixo apresentado e justificado; (01 ponto)
o Impacto social (as transformações que propõe realizar); (02 pontos)
o Condições da Entidade para o desenvolvimento do projeto; (01 ponto)
o Coerência do projeto com a proposta da entidade; (01 ponto)
o A aplicabilidade do Plano de Trabalho; (01 ponto)
o Compatibilidade do valor solicitado com o que será executado e em relação ao porte e a realidade da entidade. A ação do projeto deverá ser apresentada com três orçamentos. (01 ponto)

5.3 Critérios eliminatórios

A Comissão de analise / avaliação, formada pelo CMDCA, reserva-se o direito de indeferir o projeto, com direito a recurso conforme item 2. / 2.6 e 2.7, nos seguintes casos:
o Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências;
o Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados conforme modelo dos anexos;
o Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os valores disponibilizados neste edital para repasse dos projetos custeados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA – de Porto Belo serão de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

6. DO REPASSE DOS RECURSOS

7.1 A entidade que tiver seu projeto selecionado deverá abrir conta especifica no banco para depósito dos recursos do projeto, após assinatura do convenio em consonância com a legislação vigente e normas municipais.
7.2 Os recursos serão repassados diretamente para a entidade conforme legislação vigente.

7. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A entidade proponente responsável pelo projeto deverá informar no Plano de Trabalho a agenda da entrega dos relatórios referentes aos processos de execução conforme planilha do plano de trabalho devendo constar (registro fotográfico, avaliação qualitativa e quantitativa, pontos positivos e negativos para avaliação da comissão de monitoramento.
8.2 Os projetos serão monitorados pelo CMDCA e os recursos a serem pagos a instituição estarão sob a responsabilidade da administração municipal através do termo de colaboração com a entidade proponente.
8.3 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada aos setores responsáveis da Prefeitura.
8.4 O não cumprimento do estabelecido no projeto, por parte da instituição, acarretará em denúncia aos órgãos competentes e a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

8. CALENDÁRIO

• Lançamento do edital: 24/05/2019
• Recebimento dos projetos: 27/05/2019 a 26/07/2019
• Publicação e lista dos projetos apresentados: 31/07/2019
• Análise dos projetos: 01 a 13/08/2019
• Plenária de aprovação: 14/08/2019
• Publicação dos projetos aprovados: 15/08/2019
• Prazo para apresentação de recurso: 16 a 19/08/2019
• Plenária de análise dos recursos: 21/08/2019
• Publicação do resultado do recurso e projetos aprovados e reprovados: 22/08/2019

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao CMDCA.
10.2 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo CMDCA.
10.3 Anexos referentes a este edital:
Anexo I – Roteiro para elaboração do Projeto Básico
Anexo II – Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho
Anexo III - Apresentação dos documentos para inscrição do projeto - Cartilha do tribunal de Contas do Estado de SC - (Art. 21, § 1º)
Anexo IV – Apresentação dos documentos que devem acompanhar a prestação de contas. Cartilha do tribunal de Contas do Estado de SC - (Art. 21, § 1º)
Anexo V – Declaração de inexistência de mora ou débito.

10.4 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, 24 de maio de 2019.

Porto Belo, 17 maio de 2019.

Hermandes Rodrigues da Costa
Coordenador Geral do CMDCA

Lei nº 13.019 de 31/07/2014
Seção IX

Dos Requisitos para Celebração de Parcerias
(Denominação da seção com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - (Revogado pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; ("Caput" do inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
a) (Revogada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
b) (Revogada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
V - possuir:
a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Inciso acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. (Parágrafo único transformado em § 1º com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
§ 4º (VETADO na Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)
ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do Projeto:
Instituição proponente:
CNPJ da Instituição proponente:
Responsável pela Instituição proponente (nome, endereço, telefone, fax e e-mail):
Coordenador do projeto (nome, endereço, telefone, fax e e-mail).

2. JUSTIFICATIVA
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

3. EIXOS DE ATUAÇÃO (Conforme item 4. / 4.1 deste edital)
Identificar o eixo de atuação e contextualizar com o objeto (tema) do projeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DO PROJETO

5. OBJETIVOS
5.1 Objetivo geral
5.2 Objetivos específicos
A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas e resultados esperados.

6. METAS/IMPACTO SOCIAL / RESULTADOS ESPERADOS
Indicar e quantificar metas e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. METODOLOGIA
Descrever de que forma o projeto vai ser executado (publico alvo, etc.)

8. PROBABILIDADES DE ALTERAÇÕES NO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

9. CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DESDOBRADA EM ETAPAS
Indicar cada uma das ações do projeto:
- META: É o objetivo a ser alcançado;
- ATIVIDADE: É a ação principal;
- ETAPA DA ATIVIDADE: É a prática detalhada da ação;
- DURAÇÃO DE CADA ETAPA: Prazo, Datas e Horários.
- INDICADOR FISICO: Local de execução
- ENCAMINHAMENTOS: Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto.
- AVALIAÇÃO: Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

METAS	ATIVIDADES	ETAPAS DA ATIVIDADE	DURAÇÃO DE CADA ETAPA	INDICADOR FISICO	ENCAMINHAMENTOS	AVALIAÇÃO
Desenvolver a cultura através do teatro	Oficinas de teatro	1ª – Visita à Secretária de Educação	Horário a combinar com a Secretária de Educação.	Secretaria de Educação	Apresentação e protocolo do projeto.	Discussão do projeto entre executor e Secretária.

9.1 Modelo
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE
Órgão/instituição proponente, CNPJ
Endereço, Cidade, UF, CEP
DDD/Telefone/Fax
E-mail:
Dados bancários: Banco, Nº da conta corrente, agência.
Nome do responsável pela instituição / Função
CPF, RG/Órgão expedidor/Estado
Endereço, Cidade, UF, CEP
DDD/Telefone/Fax
E-mail:

2. OUTROS PARTÍCIPES (Interveniente ou Executor)
Órgão/instituição, CNPJ
Endereço, Cidade, UF, CEP
DDD/Telefone/Fax
E-mail:
Dados bancários: Banco, Nº da conta corrente, agência,
Nome do responsável pela instituição / Função
CPF, RG./Órgão expedidor/Estado
Endereço, Cidade, UF, CEP
DDD/Telefone/Fax
E-mail:
Currículo:

3. COORDENAÇÃO DO PROJETO
4. COORDENADOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do projeto
Período da execução
Início
Término
Justificativa do projeto

6. CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
- META: É o objetivo a ser alcançado;
- ATIVIDADE: É a ação principal;
- ETAPAS DAS ATIVIDADES: É a prática detalhada da ação;
- DURAÇÃO DE CADA ETAPA: Prazo, Datas e Horários.
- ENCAMINHAMENTOS: Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto.
- AVALIAÇÃO: Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

7. PLANO DE APLICAÇÃO
Tipo da despesa
Total
Concedente
Proponente
Código (Exclusivo da contabilidade)
Especificação: também
TOTAL GERAL

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Concedente

Mês / Valor
Total

ANEXO III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

I. Solicitação ao dirigente máximo da concedente;
II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
IV. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante do cargo equivalente;
V. Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.
VI. Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
VII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII. Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertence, com data de emissão não superior a doze meses;
IX. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto; (Após o encaminhamento do ofício citado no item 2.4 deste Edital;
X. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
XI. Cópia a Lei de Utilidade Pública, quando exigida pela legislação da concedente;
XII. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativas CPD-EM emitido pela Previdência Social;
XIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de serviço – CRF;
XIV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br quando a concedente for o estado;
XV. Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando a concedente for o município;
XVI. Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XVII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
XVIII. Declaração do Anexo IV

ANEXO IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

I. Balancete de prestação de contas assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
II. Parecer do Conselho Fiscal quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
III. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibos, folhas de pagamento, relatório--resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
IV. Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
V. Ordem bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento de despesas;
VI. Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VII. Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
VIII. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas de escolha.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA OU DÉBITO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), vinculado administrativamente à Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria Municipal de Educação, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Porto Belo, _____/_____/_____

Carimbo e assinatura do proponente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
APROVADO: ( )
REPROVADO: ( )

Porto Belo, _____/_____/_____

Carimbo e assinatura do concedente

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 17 de maio de 2019.

Hermandes Rodrigues da Costa
Coordenador do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2019-CMDCA

Publicação Nº 2029996

RESOLUÇÃO Nº 07/2019-CMDCA

Dispõe sobre a contratação de assessoria para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Porto Belo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo - SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, conforme deliberação da reunião ordinária do dia 17 de maio de 2019:
CONSIDERANDO:
• Considerando a Seção III da Lei Municipal nº 2753/2019 que faz saber do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
• Considerando artigo 2º do Decreto Municipal nº 330/2008 que homologa o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
• Considerando a previsão orçamentária do FIA para o exercício de 2019/2020.
• Considerando as propostas de assessoria para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar apresentadas.
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar a proposta de assessoria para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Porto Belo do proponente Sr. Roberto Fuck de Almeida no valor de R$8.100,00 (oito mil e sem reais).

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 17 de maio de 2019.

Hermandes Rodrigues da Costa
Coordenador do CMDCA

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2019

Publicação Nº 2029862

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 075/2019
Aos 07 (sete) dias do mês de maio ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Fênix Informática e Telefonia LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF 05.047.599/0001-32, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 791 – Sala 01, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-280, Telefone (42) 3522-7166, neste ato representada pelo Senhor Odirlei Dozorski, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019, Processo Licitatório 053/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletrodomésticos conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	4	Cooktop a gás – 5 bocas; bivolt; elétrico; com acendimento automático; material: aço inox/vidro temperado; cor preta. Garantia de 12 meses.	ATLAS	R$591,00	R$2.364,00
9	10	Lavadora de alta pressão – potência 1700w; pistola de alta pressão com trava de segurança, bico regulável, bico turbo, aplicador de detergente, engate-rápido; com rodízios, porta cabo e alça para transporte; voltagem 110V ou 220V. Garantia de 12 meses.	WAP	R$899,20	R$8.992,20
VALOR TOTAL: R$11.356,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais).					

- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 075/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Odirlei Dozorski, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 07 de maio de 2019.

Eliseu Mibach	Fênix Informática e Telefonia LTDA – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2019

Publicação Nº 2029863

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 076/2019
Aos 07 (sete) dias do mês de maio ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Máxima Atacadista EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolfo Konder, nº 279 – Sala 03, Bairro São Rafael, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, Telefone (47) 3644-6300, neste ato representada pelo Senhor Luiz Amarildo Mueller, (ou representante legal), doravante denominado DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019, Processo Licitatório 053/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletrodomésticos conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3	10	Bebedouro refrigerado: Tipo de bebedouro: coluna, para água natural e gelada; Refrigeração por compressor; Termostato regulável; Material: gabinete em aço e painel frontal em plástico de alto impacto; Torneiras: 02 (01 para água natural, 01 para água gelada); Bandeja de água: removível; Cor: branco; Suporta galões de até 20 litros; Silencioso; Aprovado pelo INMETRO. Garantia de 12 meses.	Libel/500 1005	R$830,00	R$8.300,00	
4	10	Bebedouro de mesa/refrigerador por compressor/ galão de 20 litros/ cor branco/ coletor de água removível/ capacidade do reservatório 3 litros/ voltagem a ser escolhida no momento da compra. Garantia de 12 meses.	Amvox/ ABB240PL	R$635,00	R$6.350,00	
VALOR TOTAL: R$14.650,00 (catorze mil, seiscentos e cinquenta reais).						

- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 076/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União - SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Luiz Amarildo Mueller, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 07 de maio de 2019.

Eliseu Mibach	Máxima Atacadista EIRELI – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2019

Publicação Nº 2029864

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 077/2019
Aos 07 (sete) dias do mês de maio ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Richesse Moveis EIRELI – EPP., inscrita no CNPJ/MF 20.265.303/0001-43, com sede na rua Edmundo Koch, nº 1527 – sala 02, Bairro Nereu Ramos, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.265-515, Telefone (47) 3275-6175, neste ato representada pela Sra. Terezinha Maria Pozoga, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019, Processo Licitatório 053/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletrodomésticos conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2	3	Batedeira planetária com 8 velocidades, potência mínima de 300 W, com três tipo de batedores, para massas leves, médias e pesadas, em metal com duplo movimento simultâneo (movimento de rotação sobre o eixo e planetário). Tigela em plástico com trava na base e bocal alimentador com capacidade mínima de 3,5 litros. Com no mínimo 06 velocidades. 110 volts. Garantia de 12 meses.	ARNO	R$571,00	R$1.713,00	
7	1	Fogão industrial 6 bocas com forno de 113 litros/ grelhas 30x30 em ferro/ fundido/ registro torneira/ bandeja coletora de residos/ cor cinza grafite/ pintura epóxi/ queimadores 3 simples e 3 duplos/ altura 80cm/ frente 119,5 cm/ profundidade 82,5 cm/ chapa de aço carbono. Garantia de 12 meses.	ITAJOBI	R$2.500,00	R$2.500,00	

8	6	Forno elétrico grill autolimpante/ 44 litros para bancada/ cor branco/ timer até 120 minutos/ potência 1750watts/ temperatura de 50º a 320ºc/ abertura da porta lateral/ funções assa, gratina, esquenta e doura/ prateleira removível/ isolamento térmico total/ controle independente de calor superior e inferior/ luz piloto/ lâmpada interna/ corpo externo em aço pintado/ corpo interno com revestimento autolimpante/ grade cromada/ vidro duplo serigrafado/ bandeja esmaltada para resíduos/ largura 57,5cm/ altura 37cm/ profundidade 52cm/ voltagem 110v, 220v ou bivolt. Garantia de 12 meses.	FISCHER	R$622,50	R$3.735,00	
10	5	Liquidificador, com no mínimo 4 velocidades, capacidade mínimo de 2,6L. Potência mínima de 900W. Voltagem a escolher no momento da compra. Garantia de 12 meses.	FUN KITCHEN	R$136,60	R$683,00	
14	3	Multiprocessador + liquidificador, 02 velocidades + pulsar, jarra removível. Potência de no mínimo 800W. Capacidade da jarra de no mínimo 1,2L e do copo do liquidificador de no mínimo 2,2L, com acesórios para ralar, fatiar, misturar e espremer. Voltagem a escolher no momento da compra. Garantia de 12 meses.	PHILCO	R$249,90	R$749,70	

18	9	Ferro de passar roupa, contendo lâmpada piloto, spray, reservatório de água, seletor de intensidade de vapor, seletor de temperatura, base antiaderente. Potência de no mínimo 1200W. Voltagem a escolher no momento da compra. Garantia de 12 meses.	BLACK &DECKER	R$92,05	R$828,45	
VALOR TOTAL: R$10.209,15 (dez mil, duzentos e nove reais e quinze centavos).						

- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 077/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhora Terezinha Maria Pozoga, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 07 de maio de 2019.

Eliseu Mibach	Richesse Moveis EIRELI – EPP.
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2019

Publicação Nº 2029866

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 078/2019
Aos 07 (sete) dias do mês de maio ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Maxi Moveis e Papelaria Ltda., inscrita no CNPJ/MF 25.518.341/0001-59, com sede na rua Nilo Peçanha, nº 163 – sala 03, Centro, Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.610-000, Telefone (49) 3522-8411, neste ato representada pela Sr. Luciano Pilatti (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019, Processo Licitatório 053/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletrodomésticos conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	40	Aquecedor elétrico, contendo: - Dispositivo de segurança; - Luz indicadora de funcionamento; - Seletor de temperatura; - Alça para transporte; - Voltagem a escolher no momento da compra. Garantia de 12 meses.	VENTISOL	R$178,50	R$7.140,00	

VALOR TOTAL: R$7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).						

- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 078/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Luciano Pilatti, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 07 de maio de 2019.

Eliseu Mibach	Maxi Moveis e Papelaria Ltda.
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2019

Publicação Nº 2029868

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 079/2019
Aos 07 (sete) dias do mês de maio ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Temperclima Refrigeração Eireli, inscrita no CNPJ/MF 29.634.736/0001-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2.796 – sala 809, Bairro Santa Luiza, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.045-402, Telefone (27) 3024-8600, neste ato representada pela Sr. Marcio da Silva (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019, Processo Licitatório 053/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletrodomésticos conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	8	Máquina de lavar roupas capacidade mínima de 15 kg Cor branca; Material do gabinete: aço zincado; Material do cesto: inox; Abertura da tampa: superior; Material da tampa: vidro; Tipo de lavadora: automática; Funções: lava, enxágua e centrifuga; Programas de lavagem: rápido, roupas íntimas, dia a dia, tira odores, sujeira pesada, cama e banho; Nível de água: extra--baixo, baixo, médio e alto, com limpeza de fiapos; Voltagem 110V ou 220V Garantia de 12 meses.	ELETROLUX –LPR16	2.188,90	17.511,20

19	3	Geladeira/refrigerador capacidade mínima de 300 litros - 1 porta, cor branca, capacidade mínima de armazenamento (refrigerador + freezer): 300 litros, degelo frost free, prateleiras removíveis e ajustáveis (prateleira laticínios, prateleira multiuso, prateleira diversos), gavetão de legumes, prateleira removível no congelador, dispensers na porta (porta ovo, porta lata, porta garrafa), pés niveladores, controle de temperatura, iluminação interna, selo de economia de energia INMETRO/procel, classe A em consumo de energia. Garantia de 12 meses.	ELETROLUX –RFE39	1.735,00	5.205,00
VALOR TOTAL: R$22.716,20 (vinte e dois mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).					

- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 079/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Marcio da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 07 de maio de 2019.

Eliseu Mibach	Temperclima Refrigeração Eireli
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2019

Publicação Nº 2029869

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 080/2019
Aos 07 (sete) dias do mês de maio ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Dembinski & Mikoski LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 28.453.476/0001-05, com sede na Rua Honório Pires, nº 310, Centro, Município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000, Telefone (42) 3463-1729 / (42) 99139-6172, neste ato representada pelo Senhor Altevir Augusto Dembinski, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019, Processo Licitatório 053/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletrodomésticos conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	4	Fogão de piso 4 bocas com tampa: fogão a gás, acendimento automático, luz no forno, botão removível, capacidade do forno de no mínimo 58 litros e no mínimo 1 prateleira, tensão/voltagem bivolt, dimensões mínimas: 93 cm de altura X 49,9 cm de largura X 59 cm de profundidade. Garantia de 12 meses.	BRASLAR	539,00	2.156,00
12	2	Máquina de costura para as oficinas tera-pêuticas, com 9 pontos, sendo: Básico (reto/ziguezague), Essenciais (3 pontinhos/bainha invisível) e decorativos. Garantia de 12 meses.	ELGIN	810,00	1.620,00
13	10	Microondas capaci-dade mínima de 20 litros - cor branco, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança e tempo-rizador, voltagem 110V ou 220V. Garantia de 12 meses.	CONSUL	472,00	4.720,00
VALOR TOTAL: R$8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).					

- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 080/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Altevir Augusto Dembinski, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 07 de maio de 2019.

Eliseu Mibach	Dembinski & Mikoski LTDA – ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2019

Publicação Nº 2029871

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 081/2019
Aos 07 (sete) dias do mês de maio ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Leonardo A. Verza – ME, inscrita no CNPJ/MF 07.460.912/0002-76, com sede na Rua Pedro Mazurechen, nº 133 – sala 01, Bairro São Pedro, Município de Porto União, Estado de Santa

Catarina, CEP 89.400-000, Telefone (42) 3523-2535, neste ato representada pelo Senhor Leonardo André Verza, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019, Processo Licitatório 053/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletrodomésticos conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	40	Ventilador de parede, mínimo de 3 hélices com diâmetro de no mínimo 50 cm, com grade de proteção. Potência de no mínimo 125W. Voltagem a escolher no momento da compra. Garantia de 12 meses.	VENTSOL	R$196,00	R$7.840,00
17	40	Ventilador de mesa, 6 pás, 3 velocidades, inclinação regulável. Diâmetro da hélice com no mínimo 40 cm. Com grade de proteção removível. Voltagem a escolher no momento da compra. Garantia 12 meses.	VENTSOL	R$123,80	R$4.952,00
VALOR TOTAL: R$12.792,00 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais).					

- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 081/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Leonardo André Verza, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 07 de maio de 2019.

Eliseu Mibach	Leonardo A. Verza – ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2019

Publicação Nº 2029874

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 082/2019

Aos 07 (sete) dias do mês de maio ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Bagatoli Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF 09.053.748/0001-27, com sede na Rua Marcos Hosang, nº 18 – sala 01, Bairro Seminário, Município de Taio, Estado de Santa Catarina, CEP 89.190-000, Telefone (47) 3562-1878, neste ato representada pelo Senhor Sergio Bagatoli, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 036/2019, Processo Licitatório 053/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de eletrodomésticos conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	8	Secadora de roupas capacidade mínima de 10 kg - cor branca, abertura frontal, tampa com visor transparente, mínimo de 6 programas de secagem, voltagem 110V ou 220V. Garantia de 12 meses.	MIDEA	R$2.055,00	R$16.440,00
VALOR TOTAL: R$16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).					

- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 082/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Sergio Bagatoli, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 07 de maio de 2019.

Eliseu Mibach	Bagatoli Comércio de Móveis Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2019

Publicação Nº 2029897

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 083/2019
Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta no 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda, inscrita no CNPJ/MF 00.579.954/0001-09, com sede na avenida Prefeito Farid Abrahão n° 332, bairro São Francisco, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CEP: 84.640-000, Telefone: (42) 3553-1578 neste ato representada pelo Senhor Ilson Alberto Ravanello (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 073/2019, Pregão Presencial nº 052/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para executar transporte de passageiros em viagens interestaduais, intermunicipais referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Transporte de Passageiros - Veículo ônibus com no mínimo 42 lugares	km/rodado	30.000	R$6,20	R$186.000,00
2	Transporte de Passageiros – Veículo ônibus com no mínimo 56 lugares	km/rodado	30.000	R$12,00	R$ 360.000,00
3	Transporte de Passageiros - Veículo ônibus com no mínimo 64 lugares	km/rodado	30.000	R$13,00	R$390.000,00
4	Transporte de Passageiros - Veículo micro-ônibus com no mínimo 24 lugares	km/rodado	20.000	R$5,00	R$100.000,00

5	Transporte de Passageiros - Veículo VAN com no mínimo 12 lugares	km/rodado	20.000	R$4,20	R$84.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.120.000,00 (hum milhão, cento e vinte mil reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 083/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº 052/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Ilson Alberto Ravanello (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 13 de maio de 2019.

Eliseu Mibach — Bitur Transportadora Turística Ltda
CONTRATANTE — CONTRATADA

_____ _____
Testemunha — Testemunha

DECRETO Nº 687/2019

Publicação Nº 2030512

DECRETO Nº 687, de 20 de maio de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2049 – Manutenção FMAS		
MODALIDADE	4490 – 3100 – Aplicações Diretas	22	20.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de maio de 2019.
PERCY STORCK — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício — Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 065/2019

Publicação Nº 2030703

Edital de convocação 065/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
PERCY STORCK, Prefeito Municipal em Exercício de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 24/05/2019 a 30/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MAURICIO RANCKEL JUNIOR	2º		

Porto União (SC), 23 de maio de 2019.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 066/2019

Publicação Nº 2030706

Edital de convocação 066/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
PERCY STORCK, Prefeito Municipal em Exercício de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 24/05/2019 a 30/05/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP

- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JEAN CARLOS DOS SANTOS	4º		

Porto União (SC), 23 de maio de 2019.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 038/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2029889

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 038/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Gente Seguradora S/A.
Objeto: Contratação de seguro automotivo.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 050/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 08 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gente Seguradora S/A
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 039/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2029846

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 039/2019 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Bezerra – Comércio de Produtos e Equipamentos Eireli.
Objeto: Fornecimento de Laboratório de Ciências.
Valor: R$ 25.769,68 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 004/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Bezerra – Comércio de Produtos e Equipamentos Eireli.

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 040/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2029854

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 040/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Márcia Regina Arendt - ME.
Objeto: contratação de serviços de fotocópias.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 008/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Márcia Regina Arendt - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 111/2019

Publicação Nº 2029884

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 111/2019.
Partes: Município de Porto União e Recier José Gregório – ME.
Objeto: fornecimento de troféus e medalhas.
Valor: R$ 37.879,50 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 047/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Recier José Gregório – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 112/2019

Publicação Nº 2029885

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 112/2019.
Partes: Município de Porto União e Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos Ltda – ME.
Objeto: fornecimento de troféus e medalhas.
Valor: R$ 37.760,60 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 047/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 113/2019

Publicação Nº 2029887

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 113/2019.
Partes: Município de Porto União e Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos Eireli – ME.
Objeto: fornecimento de troféus e medalhas.
Valor: R$ 34.967,65 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Pregão Presencial 047/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos Eireli – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 115/2019

Publicação Nº 2029891

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 115/2019
Partes: Município de Porto União e Gente Seguradora S/A.
Objeto: Contratação de seguro automotivo.
Valor: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 050/2019 – MULTIENTIDADE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 08 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gente Seguradora S/A
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 116/2019

Publicação Nº 2029878

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 116/2019.
Partes: Município de Porto União e Teleunião Telecomunicações Ltda – EPP.
Objeto: aquisição e instalação de sistemas de monitoramento de alarme, readequação e ampliação dos sistemas de monitoramento de alarme e instalação de sistemas de monitoramento por câmeras com gravação de imagens nas unidades de saúde do município.
Valor: R$ 9.555,05 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 043/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 08 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Teleunião Telecomunicações Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 117/2019

Publicação Nº 2029879

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 117/2019.
Partes: Município de Porto União e Franciele Cristine Lamin.
Objeto: aquisição e instalação de sistemas de monitoramento de alarme, readequação e ampliação dos sistemas de monitoramento de alarme e instalação de sistemas de monitoramento por câmeras com gravação de imagens nas unidades de saúde do município.
Valor: R$ 13.610,02 (treze mil, seiscentos e dez reais e dois centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 043/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 08 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Franciele Cristine Lamin.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 119/2019

Publicação Nº 2029835

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 119/2019
Partes: Município de Porto União e Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.
Objeto: Aquisição de ultrassom para a Unidade Central de Saúde.
Valor: R$ 90.902,00 (noventa mil e novecentos e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 003/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 041/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2029828

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 041/2019 – EDUCAÇÃO.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 038/2018 - EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e União Inspeção Veicular Ltda – ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 11/05/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 10 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
União Inspeção Veicular Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 114/2019

Publicação Nº 2029830

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 114/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 079/2017.
Partes: Município de Porto União e CIABRASNET Central Brasileira de Internet Ltda – ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
CIABRASNET Central Brasileira de Internet Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 118/2019

Publicação Nº 2029832

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 118/2019.
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 136/2018.
Partes: Município de Porto União e Linck Máquinas S.A.

No Termo Aditivo Nº 01 ao contrato de fornecimento nº 136/2018 onde lê-se "Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de

Serviços Nº 275/2018", leia-se "Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 136/2018".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Linck Máquinas S.A.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

Publicação Nº 2030676

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 090/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 064/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Uniformes Para os Bombeiros Comunitários. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 06 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

Publicação Nº 2030679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 091/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 065/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Aquisição de Produtos de Limpeza e Assepsia. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 07 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 066/2019

Publicação Nº 2030682

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 092/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 066/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a Aquisição de Concreto Usinado. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 07 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA Nº 661/2019 - RH

Publicação Nº 2031082

PORTARIA Nº 661, de 22 de maio de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, BRUNA ANDREA ZAWALSKI MARTINS, aprovada em 01º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Advogado, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), com vencimentos na Classe "11" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração
e Esporte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2029850

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 017/2019 - EDUCAÇÃO.
Pregão Eletrônico 004/2019.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa Bezerra – Comércio de Produtos e Equipamentos Eireli.
Porto União SC, 07 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019

Publicação Nº 2029839

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 024/2019.
Pregão Eletrônico 003/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.
Porto União SC, 13 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2029852

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 017/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Eletrônico 004/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 09 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2029859

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 021/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 008/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Márcia Regina Arendt - ME.
Porto União SC, 09 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2019

Publicação Nº 2029875

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 053/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 036/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Fênix Informática e Telefonia LTDA – EPP, Máxima Atacadista EIRELI – EPP, Richesse Moveis EIRELI – EPP, Maxi Moveis e Papelaria Ltda., Temperclima Refrigeração Eireli, Dembinski & Mikoski LTDA – ME, Leonardo A. Verza – ME e Bagatoli Comércio de Móveis Ltda.
Porto União SC, 07 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

Publicação Nº 2029881

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 060/2019.
Pregão Presencial 043/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Teleunião Telecomunicações Ltda – EPP e Franciele Cristine Lamin.
Porto União SC, 08 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2019

Publicação Nº 2029888

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 065/2019.
Pregão Presencial 047/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Recier José Gregório – ME, Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos Ltda – ME e Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos Eireli – ME.
Porto União SC, 07 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

Publicação Nº 2029898

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 073/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 052/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Bitur Transportadora Turística Ltda.
Porto União SC, 13 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2029895

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 069/2019 – MULTIENTIDADE.
Pregão Presencial 050/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Gente Seguradora S/A.
Porto União SC, 07 de maio de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 042 2019 - REPUBLICAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Publicação Nº 2030003

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019,
PROCESSO Nº42/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a REPUBLICAÇÃO do prazo para abertura e julgamento das propostas e habilitação, devido a alterações realizadas no objeto (item 02) quanto ao peso operacional, no Edital de Pregão Presencial nº 29/2019, de OBJETO: Registro de preço para aquisição de escaveira hidráulica nova, ano 2019 ou superior, para uso das Secretarias do Município. Onde torna público a data de abertura para dia 06/06/2019 as 09:00 horas Os interessados poderão solicitar maiores informações no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.
Pouso Redondo, 23 de Maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 059 2019 DL 07 2019 - SENAC

Publicação Nº 2031091

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº59/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Objeto: Dispensa para contratação de serviços educacionais-corporativos para capacitação da rede de ensino da AMAVI 2019/2020 abordando os seguintes temas: capacitação para gestor escolar da rede municipal de ensino da região do Alto Vale do Itajaí - formação continuada de qualidade social em regime compartilhado; avaliação: perspectivas e práticas facilitadoras para implementação da BNCC; A atuação do auxiliar de turma e a relação educar-cuidar na educação infantil.
Contratado: SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Valor Total: R$16.516,00 (Dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais)
Prazo de Vigência: 15 (Quinze) meses
Pouso Redondo, em 23 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 09 2019 - CREDENCIAMENTO PEDIATRIA

Publicação Nº 2030723

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°. 09/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir das 07:30 Horas do dia 03.06.2019, institui o sistema de Credenciamento de médicos especialista para consultas na área de Pediatria., para os pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 23 de Maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 02 EDITAL CMDCA Nº 001/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

Publicação Nº 2031452

RETIFICAÇÃO
02 EDITAL CMDCA nº 001/2019
Dispõe sobre a abertura de inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de POUSO REDONDO/SC.

As retificações no Edital CMDCA nº002/2019 correspondem a:
-Alteração das Leis Municipais n. 2459/2013 e 2598/2015, pelas Leis Municipais n. 2.743/2019 e n. 2.744/2019.
- Supressão do texto do Item 4- Dos impedimentos para inscrição no processo de escolha.
-Item 6, DAS INSCRIÇÕES, subitem 6.4,
-Item 10 DA APURAÇÃO, subitem 10.7,
-Item 11 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS, subitem 11.3,
-DO CALENDÁRIO, item 12.1, sobre a capacitação e aplicação das provas e do prazo de impugnação das candidaturas junto a CEE pela população em geral.

ONDE SE LÊ: nos subitens 1.8, 2.1, 3.1, 6.6, 7.4, 10.7, e 13.1. Lei Municipal n. 2459/2013 e Lei Municipal 2.598/2015.
LEIA-SE:
Lei Municipal n. Lei Nº 2.743/2019 e Lei Municipal n. 2.744/2019

ONDE SE LÊ:
1- DO CARGO DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
LEIA-SE: acréscimo de subitem.
1.9 É permitida a recondução dos membros do conselho tutelar, independentemente do tempo de mandato efetivamente exercido.

ONDE SE LÊ:
4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 Fica impedido de participar do processo o membro do Conselho Tutelar que exerceu mandato e foi reeleito, conforme Lei Municipal n. 2.598/2015 de 12/05/2015 art. 14º.
LEIA-SE:
ITEM FOI SUPRIMIDO conforme Lei 13.824/19 que delibera sobre a livre recondução de conselheiros tutelares.

ONDE SE LÊ:
6. DAS INSCRIÇÕES

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

LEIA-SE:
6. DAS INSCRIÇÕES
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

ONDE SE LÊ:
7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31(trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

LEIA-SE:
7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.5 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 31(trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

ONDE SE LÊ

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21(vinte e um) de junho de 2019,no horário de atendimento ao público no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social , admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato, ao endereço de e-mail cmdca@pousoredondo.sc.gov.br

LEIA-SE

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.10Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período

de 19 (dezenove) a 23(vinte e três) de junho de 2019,no horário de atendimento ao público no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social , admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato, ao endereço de e-mail cmdca@pousoredondo.sc.gov.br

ONDE SE LÊ:
10. DA APURAÇÃO

10.7 No caso de empate na votação, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme e Lei Municipal n. 2.598/2015:
a) aquele que conta com maior tempo de experiência em atuação na área da criança e do adolescente;
b) o que possuir maior nível de escolaridade;
c) o mais idoso;
d)sorteio

LEIA-SE:
10. DA APURAÇÃO

10.7 No caso de empate na votação, serão considerados os seguintes critérios de desempate, conforme e Lei Municipal n. 2.743/2019 e 2.744/2019
a) melhor nota na prova de avaliação
b) persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

ONDE SE LÊ:

11 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.

LEIA-SE
11 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.

ONDE SE LÊ:
12.DO CALENDÁRIO

12.1 19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto ao CEE, pela população geral.

LEIA-SE:

12.DO CALENDÁRIO

12.1 19 a 23/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto ao CEE, pela população geral.

ONDE SE LÊ:

12.DO CALENDÁRIO

12.1 20 E 21/07/2019 Capacitação dos candidatos e aplicação das provas

LEIA-SE:
12.DO CALENDÁRIO

12.1 20/07/2019 Capacitação dos candidatos

Pouso Redondo, 23 de maio de 2019.
Anne Kelly Alves da Silva
Presidente do CMDCA de Pouso Redondo.

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 086/2019

Publicação Nº 2030824

DECRETO Nº. 086/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 10100 – Receita de Impostos - Educação, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1035	Construção de Escola – Programa FNDE
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos – Educação 32.000,00
TOTAL		32.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 14 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 087/2019

Publicação Nº 2030826

DECRETO Nº. 087/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/2018, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	012	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Ensino Infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	012	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Ensino Infantil

DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos – Educação 10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 14 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 088/2019

Publicação Nº 2030828

DECRETO Nº. 088/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 300000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 147.264,42 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	125	Normatização e fiscalização
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2038	Manutenção do FUNREBOM
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 147.264,42
TOTAL		147.264,42

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 14 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 089/2019

Publicação Nº 2030831

DECRETO Nº. 089/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 300000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 126.245,45 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos):

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	018	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	542	Controle Ambiental
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2045	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 126.245,45
TOTAL		126.245,45

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 14 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 090/2019

Publicação Nº 2030833

DECRETO Nº. 090/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.247/18, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	2023	Manutenção da Secretaria de Obras Est. Rod. E Serv. Urbanos
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	2023	Manutenção da Secretaria de Obras Est. Rod. E Serv. Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 14 DE MAIO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 410/2019

Publicação Nº 2030037

PORTARIA Nº 410/2019
NOMEIA PARA CARGO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.395/2018, de 17 de julho de 2018, ainda, considerando o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2018, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 01 de junho de 2019, TAINA JULYNE DE OLIVEIRA PEREIRA, para o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, Nível 48, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças - SEAFI, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
Presidente Getúlio - SC em, 23 de maio de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 23 DE MAIO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 31/2019

Publicação Nº 2030191

DECRETO Nº 31/2019 de 20 de MAIO de 2019.

DESIGNA SERVIDOR E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e Considerando a Portaria Conjunta n.º 002/2018- STN/FNDE, de 05 de janeiro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica designada o Sr.ª MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO, Secretário Municipal de Educação, deste município, como responsável perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria de Educação de Presidente Nereu.

Art. 2º - Delega ao Sr.ª MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO, Secretário Municipal de Educação, a responsabilidade conjunta com o chefe do poder executivo municipal de responder pela movimentação financeira dos recursos do órgão, bem como de ordenar despesas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto n.º Nº 37/2018 de 25 de maio de 2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu em, 20 de Maio de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

DECRETO 32/2019

Publicação Nº 2030193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1581
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 23/11/2018

DECRETO Nº 32, de 21 de maio de 2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.100,00(três mil e cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.1013.3449000000000000000 .01890000	3.100,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4221300110000000000 - 01890000	3.100,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 21 de maio de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2019 AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) E PRODUTOS PARA LIMPEZA, PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2030699

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL n.° 21/2019
Objeto: Pregão Eletrônico com intuito AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) E PRODUTOS PARA LIMPEZA, PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.
Onde se lê: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: das 09:00h do dia 10/05/2019 até às 9h do dia 27/05/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** a partir das 9:15h do dia 27/05/2019.
Lê-se: **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** das 09:00h do dia 23/05/2019 até às 9h do dia 10/06/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** a partir das 9:15h do dia 10/06/2019, devido a alteração no edital no termo de referência. A retirada do edital poderá ser no site: http://comprasbr.com.br. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. Pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108. Presidente Nereu, 23 de maio de 2019. **ISAMAR DE MELO,** Prefeito Municipal

EDITAL Pregão Eletrônico Nº21/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designado pela Portaria nº 156/2019 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico** nº 21/2019, do tipo Menor Preço, Por LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) E PRODUTOS PARA LIMPEZA, PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2 – LOCAL E DATA

1.2.1 - A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: das 09:00h do dia 23/05/2019 até às 9h do dia 10/06/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:15h do dia 10/06/2019**.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br**.**
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu/SC.
FONE: (47) 3362-1108, Ramal 34.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.

III - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "http://comprasbr.com.br".
3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Presidente Nereu, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4. Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V – DO ENVIO DAS PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a

proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:
a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;
5.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
5.5.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).
5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

VI -ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

VII - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR ITEM**.
7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.
7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
7.3.2 - No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
7.3.3 - Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.
7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
7.6.1 - O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).
7.6.2 - Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.
8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
8.3 - Será desclassificada a proponente que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração.
d) Não apresentar amostras dos itens vencidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

9.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
9.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
9.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
9.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
9.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
9.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
9.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
9.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
9.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
9.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
9.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
9.1.12 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado.
9.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
9.3 – Os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta.
9.3.1 – Ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços readequada ao valor vencido no e-mail: licitacao@presidentenereu.sc.gov.br.
9.3.2 - Os originais dos documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser enviados até 05 (cinco) dias úteis ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC, situada na Praça Leão Dehon, 50, CENTRO – PRESIDENTE NEREU/SC - CEP: 89184-000, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
10.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

13.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

13.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

13.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou

mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
13.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
13.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
13.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
13.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
13.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
13.6. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
13.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
13.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
13.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
13.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
13.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	05.01
	2017
	333903007
	0100000
	E DEMAIS DOTAÇOES

XVI - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

16.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVII - DO REAJUSTE:

17.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas

neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO

19.1. A rescisão do presente poderá ser:
19.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
19.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
19.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

20.1. A empresa vencedora obriga-se a:
20.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
20.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
20.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
20.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
20.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
20.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
20.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
20.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
20.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
20.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

20.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
20.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
20.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
21.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
21.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXII- DA VIGÊNCIA

22.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
22.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
23.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
23.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
23.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
23.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.6.1 Adiada a abertura da licitação;
23.7.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO IX - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o**

envelope nº. 01 - PROPOSTA).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 7 de maio de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$

#,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração

Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a

administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **72 (setenta e duas) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 7 de maio de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO
1.1 **-** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR E COPA E COZINHA) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO
2.1 – A aquisição dos objetos licitados destina-se para confecção de merenda para as unidades de Educação e utilizados nas cozinhas da Prefeitura municipal e demais dependências dos Fundo Municipais, e produtos de

limpeza para o município e demais fundos municipais.

3 – OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS
3.1 - É objeto do presente Termo de Referência a aquisição dos implementos, conforme abaixo descrito:

					1 - LOTE 1
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	130	KILOGRAMA	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: PRODUTO PREPARADO COM CACAU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ (MÍNIMO DE 32%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E SEJAM PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA. NÃO DEVERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS À QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO À MANTEIGA DE CACAU, E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. PÓ COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA E CHEIRO CARACTERÍSTICO. SABOR DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO PRODUTO.	R$3,80	R$ 494,00
2	80	UNIDADE	AÇÚCAR DE BAUNILHA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G. INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA (NÃO CONTÉM GLÚTEN). A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES	R$5,10	R$ 408,00
3	580	UNIDADE	ACUCAR REFINADO EMB. DE 5 KG IGUAL OU SUPERIOR A DOCULA	R$9,00	R$ 5.220,00
4	1.800	UNIDADE	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.	R$7,80	R$ 14.040,00
5	20	UNIDADE	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 500 KG CADA.	R$18,00	R$ 360,00
6	180	UNIDADE	AMENDOIM, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$3,40	R$ 612,00
7	100	UNIDADE	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 500GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$2,80	R$ 280,00
8	80	UNIDADE	ARROZ BRANCO TIPO 1 POLIDO CLASSE LONGO FINO: DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$12,00	R$ 960,00
9	400	UNIDADE	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO,	R$11,00	R$ 4.400,00

			CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NÃO DEVENDO APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMABALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 5KG TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
10	70	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. DEVE CONTER ODOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR. INTACTA, BEM VEDADA CONTENDO 200 G. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R$3,10	R$ 217,00

					2 - LOTE 02
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	25	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100G	R$2,00	R$ 50,00
2	350	UNIDADE	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$4,00	R$ 1.400,00
3	80	UNIDADE	BISCOITO DOCE SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMÔNIA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, COMPOSTO LÁCTEO, FERMENTO LÁCTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE,LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEINA DO SORO, PROTEINA LACTEA, CORANTE SABOR OU AROMA BAUNILHA, COCO, CARAMELO, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SOLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. DEVENDO ESTAR INTACTOS E COM SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$3,50	R$ 280,00
4	75	UNIDADE	BISCOITO SALGADO SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMONIA, CÁLCIO, MAGNESIO, POTÁSSIO, SODIO, COMPOSTO LÁCTEO, FERMENTO LÁCTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE,LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEÍNA DO SORO, PROTEINA LACTEA, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SOLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. DEVENDO ESTAR INTACTOS, SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS	R$4,00	R$ 300,00

			DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
5	250	UNIDADE	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,70	R$ 1.175,00
6	250	UNIDADE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,80	R$ 1.200,00
7	1.450	UNIDADE	CAFÉ EM PÓ, GRÃO TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SELO DE PUREZA DA ABIC, TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC. COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO DE 6,25 LITROS DE CAFÉ PRONTO PARA CADA PACOTE DE 500G. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS/ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, COR CASTANHO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMABLAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 500G SENDO ESTA Á VÁCUO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$8,00	R$ 11.600,00
8	60	UNIDADE	CAFÉ SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, GRANULADO, EMBALAGEM DE 200G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 6 MESES DA ENTREGA.	R$10,00	R$ 600,00
9	80	UNIDADE	CANELA EM PO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 35G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	R$3,00	R$ 240,00
10	130	UNIDADE	CEREAL INFANTIL, TIPO MUCILON, SABOR MULTICEREAIS. DE PREPARO INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. CONTEM GLUTEN E TRAÇOS DE LEITE, EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 230G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$6,00	R$ 780,00

					3 - LOTE 03
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	80	CAIXA	CHÁ, PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁ, EMBALADO EM CAIXAS. COM 10 SACHES DE 15 G. SABORES: CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA OU HORTELÃ. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA.	R$3,00	R$ 240,00
2	400	UNIDADE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 900G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$9,00	R$ 3.600,00
3	250	UNIDADE	DOCE DE LEITE EM PASTA/CREMOSO.O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ANORMAIS. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE	R$7,50	R$ 1.875,00

			AMIDO E NEM A PRESENÇA DE GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF. PODE CONTER ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE APRESENTAR CONSITÊNCIA PASTOSA OU CREMOSA HOMOGÊNEA, SEM CRISTALIZAÇÃO. DECOR CASTANHO CARAMELADO, SABOR E ODOR DOCE CARACTERISTICOS. EMBALADO EM POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRE DE PROTEÇÃO COM 900G, PODENDO SER CONSERVADO FORA DA REFRIGERAÇAO ANTES DE ABERTA A EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
4	200	UNIDADE	ERVILHA ENLATADA. INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$1,70	R$ 340,00
5	230	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM INTEGRA DE 850 G, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$6,50	R$ 1.495,00
6	180	KILOGRAMA	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL TIPO 1, GRUPO SECA EXTRA FINA, CLASSE BRANCA.ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS. DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES NA ENTREGA.	R$530,00	R$ 95.400,00
7	40	KILOGRAMA	FARINHA DE MILHO FINA- FUBÁ.DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG.	R$30,00	R$ 1.200,00
8	300	KILOGRAMA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, APRESENTAR 6% DE FIBRA ALIMENTAR. TER RENDIMENTO SATISFATÓRIO NO PREPARO DE PÃES, BOLOS E BISCOITOS. NÃO APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, SEM ASPECTO EMPEDRADO OU COM FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE) E RESÍDUOS DE IMPUREZAS. E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$11,00	R$ 3.300,00
9	50	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$3,05	R$ 152,50

10	180	UNIDADE	FERMENTO DE BOLO EM PÓ QUÍMICO.EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO DE 250 G. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE.	R$3,70	R$ 666,00
11	60	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO. A SER EMPREGADO NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS AFINS DE CONFEITARIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS(ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE CILINDROS DE TAMANHOS VARIÁVEIS; COR VARIANDO DO BRANCO AO CASTANHO CLARO; CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G DO PRODUTO.	R$13,50	R$ 810,00

					4 - LOTE 04
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	7.000	LITROS	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL. O PRODUTO DEVE CONTER 3,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM TRETA PACK COM TAMPA ABRE E FECHA DE 1L COM INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMABALGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$2,60	R$ 18.200,00
2	350	LITROS	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ESTABILIZANTES (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFAFATO DISSÓDICO) E ENZIMA LACTASE. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO COM TAMPA ABRE E FECHA E VALIDADE DE NO MINIMO 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R$3,05	R$ 1.067,50
3	200	UNIDADE	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,50	R$ 700,00
4	500	UNIDADE	MACARRAO CASEIRO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 1KG. CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A	R$4,40	R$ 2.200,00

			PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
5	1.200	UNIDADE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500 GR. CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$5,00	R$ 6.000,00
6	450	UNIDADE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$5,20	R$ 2.340,00
7	400	UNIDADE	MILHO VERDE ENLATADO INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL. SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$2,00	R$ 800,00
8	150	UNIDADE	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$2,70	R$ 405,00
9	800	UNIDADE	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA FRÁGIL, AMASSADA, COM VAZAMENTO OU ABAULADA, NÃO DEVE CONTER MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO E VOLUME INSATISFATÓRIO. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM DE 900ML. DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,40	R$ 2.720,00
10	400	PACOTE	POLENTINA INSTANTÂNEA PRÉ-COZIDA. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G.	R$2,99	R$ 1.196,00

					5 - LOTE 05
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	40	KILOGRAMA	PÓ PARA GELATINA, DIVERSOS SABORES. COM AÇÚCAR. FABRICADA COM TECNOLOGIA ADEQUADA, ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DE 1KG.DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	R$0,90	R$ 36,00
2	180	PACOTE	PÓ PARA PUDIM, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 40 G CADA. ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	R$4,00	R$ 720,00
3	390	KILOGRA	POLVILHO AZEDO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO	R$7,20	R$ 2.808,00

		MA	DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG.		
4	80	UNIDADE	SAGU PÉROLA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	R$4,40	R$ 352,00
5	240	KILOGRAMA	SAL - REFINADO, IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R$8,00	R$ 1.920,00
6	30	UNIDADE	SAL AMONÍACO. EMBALAGEM DE 100 G.	R$1,70	R$ 51,00
7	350	UNIDADE	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R$3,30	R$ 1.155,00
8	120	UNIDADE	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	R$9,80	R$ 1.176,00
9	200	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$1,50	R$ 300,00
10	100	UNIDADE	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PACK - CAIXA DE 1 LITRO COM VALIDADE DE NO MINIMO 3 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$2,88	R$ 288,00
11	40	UNIDADE	COCO RALADO PCTE C 100 GRAMAS	R$4,00	R$ 160,00

					6 - LOTE 06
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	460	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO, COR AMARELA ESVERDEADA. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 5 LITROS.	R$8,00	R$ 3.680,00
2	170	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML	R$5,10	R$ 867,00
3	560	LITROS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8 INPM (ÁLCOOL 96º GL), INCOLOR, VOLÁTIL, LÍQUIDO, CONTENDO 1000ML. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.	R$4,90	R$ 2.744,00
4	500	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. .	R$5,30	R$ 2.650,00
5	680	tiras	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.	R$4,00	R$ 2.720,00
6	150	tiras	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, ISENTO DE BOLHAS,	R$7,08	R$ 1.062,00

			FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.		
7	50	tiras	COPO DESCARTÁVEL, TÉRMICO DE ISOPOR, 180 ML. ISENTO DE FUROS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 25 UNIDADES DE COPOS.	R$4,00	R$ 200,00
8	800	UNIDADE	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	R$5,50	R$ 4.400,00
9	1.500	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PRODUTO INDICADO NA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES E SUPERFÍCIES EM GERAL. IDEAL PARA O USO MANUAL, EVITA O RESSECAMENTO DA MÃO. BAIXO CUSTO E ALTO RENDIMENTO. BIODEGRADÁVEL. FRASCO 500ML.	R$1,70	R$ 2.550,00
10	80	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS): ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO 30 CM.	R$11,00	R$ 880,00

7 - LOTE 07

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	155	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: ESCOVA OVAL MULTIUSO COM CERDAS ONDULADAS, DE 25MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO. IDEAL PARA LAVAR ROUPAS E USO GERAL DE LIMPEZA.	R$3,90	R$ 604,50
2	60	UNIDADE	ESFREGÃO DE AÇO. IDEAL PARA LIMPEZA MAIS PROFUNDA DE PANELAS, FORNOS E GRELHAS.	R$1,60	R$ 96,00
3	180	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO	R$1,40	R$ 252,00
4	220	UNIDADE	ESPONJA DE LOUÇA(POLIUTANO E FIBRA SINTÉTICA), TIPO DUPLA FACE, COM ABRASIVO. EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES.	R$3,10	R$ 682,00
5	130	UNIDADE	FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES. CONFECCIONADO EM MICRO TELA DE POLIÉSTER E COSTURADO ELETRONICAMENTE. COR BRANCO.	R$3,30	R$ 429,00
6	150	UNIDADE	FLANELA DUPLA GRANDE, MATERIAL ALGODÃO, NA COR BRANCA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS LISAS. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL.	R$5,50	R$ 825,00
7	200	UNIDADE	FÓSFORO. FÓSFORO EXTRA LONGO COM 50 PALITOS COM 9,5CM FIAT LUX	R$4,00	R$ 800,00
8	200	UNIDADE	FÓSFORO. FÓSFORO EXTRA LONGO COM 50 PALITOS DE 9,5 CM.	R$4,00	R$ 800,00
9	300	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 32,5 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHA DUPLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES.	R$3,20	R$ 960,00
10	40	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO. PARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES.	R$14,50	R$ 580,00

8 - LOTE 08

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	250	UNIDADE	LIMPA VIDROS, REMOVEDOR LÍQUIDO, TIPO BASE DE ÁGUA, COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM GATILHO.	R$9,00	R$ 2.250,00
2	70	CAIXA	LUVA DE VINIL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHOS P,M E G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UN.	R$13,00	R$ 910,00
3	130	CAIXA	LUVA RANHURADA EM LÁTEX NATURAL, ANTICORTE E ANTI PERFURAÇÃO, 40CM, COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. TAMANHOS: P, M E G.	R$3,99	R$ 518,70
4	300	UNIDADE	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO. COMPRIMENTO 100, LARGURA 75.	R$6,50	R$ 1.950,00

5	300	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, CADA ROLO DEVE CONTER COMPRIMENTO 30 MT, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO E GOFRADO, FOLHA DUPLA, TEXTUALIZADA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 4 UNIDADES (ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO) CADA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R$3,75	R$ 1.125,00
6	700	UNIDADE	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MÉD: 23X20 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO À LARGURA E COMPRIMENTO.	R$3,90	R$ 2.730,00
7	200	UNIDADE	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS, TAMANHO 22X20 CM CADA.	R$179,00	R$ 35.800,00
8	310	UNIDADE	PEDRA SANITARIA PERFUMADA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM REDEPROTETORA E GANCHO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE CADA.	R$1,90	R$ 589,00
9	300	UNIDADE	PURIFICADOR DE AR EM SPRAY (DESODORIZADOR) FRASCO OU EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360ML, FRAGRÂNCIAS DE LAVANDA, TALCO OU CRAVO E CANELA .	R$8,20	R$ 2.460,00
10	75	UNIDADE	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM E 40 cm COM CANTOS ARREDONDADOS.	R$10,00	R$ 750,00

					9 - LOTE 09
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	70	UNIDADE	RODO DE ESPUMA COM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO INDICADO PARA LAVAR PISOS E AZULEJOS. CABO: 1,30 CM DE COMPRIMENTO POR 3,0 CM DE DIÂMETRO, FEITO COM MADEIRA. CEPA COM A POSSIBILIDADE: 40 CM DE COMPRIMENTO.	R$14,50	R$ 1.015,00
2	55	UNIDADE	RODO DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	R$9,80	R$ 539,00
3	50	UNIDADE	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM E 40 cm COM CANTOS ARREDONDADOS.	R$9,80	R$ 490,00
4	75	PACOTE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ALOE VERA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	R$6,50	R$ 487,50
5	390	UNIDADE	SABAO EM PO PARA LAVAGEM DE ROUPAS: BIODEGRADÁVEL. A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG.	R$7,18	R$ 2.800,20
6	60	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO, VISCOSO CREMOSO, ODOR FLORAL, ACIDEZ PH NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	R$12,40	R$ 744,00
7	25	UNIDADE	SABONETE NEUTRO 125 G , ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	R$3,00	R$ 75,00
8	240	bonina	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE 5 KG,EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 28 X 42 CM.	R$9,00	R$ 2.160,00
9	240	UNIDADE	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE DE 8 KG, EM	R$12,00	R$ 2.880,00

			BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 35 X 49 CM.		
10	470	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, 75X105CM.MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO ORGÂNICO. ROLO DE 25 UNIDADES.	R$9,90	R$ 4.653,00

10 - LOTE 10

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	500	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS, 59X62CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$9,50	R$ 4.750,00
2	1.300	UNIDADE	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, 63 X 80 CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PACOTES DE 10 UNIDADES.	R$6,20	R$ 8.060,00
3	500	PACOTE	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, 39X58CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL.	R$6,55	R$ 3.275,00
4	160	UNIDADE	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO-ANIÔNICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML.	R$5,50	R$ 880,00
5	300	UNIDADE	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E ARMÁRIOS, EMBALAGEM DE 500 ML.	R$4,50	R$ 1.350,00
6	320	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 50 X80CM.	R$11,70	R$ 3.744,00
7	70	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS.PACOTE COM 100 UNIDADES..	R$65,00	R$ 4.550,00
8	120	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA, DE BOA QUALIDADE.	R$8,50	R$ 1.020,00
9	200	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PRODUTO INDICADO NA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES E SUPERFICIES EM GERAL. IDEAL PARA O USO MANUAL, EVITA O RESSECAMENTO DA MÃO. BAIXO CUSTO ALTO RENDIMENTO. BIODEGRADÁVEL. FRASCO 500ML. DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ.	R$1,28	R$ 256,00
10	300	UNIDADE	LENCO UMIDECIDO 100UNI	R$380,00	R$ 114.000,00

11 - LOTE 11 FRIOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	30	UNIDADE	CREME VEGETALSEM LACTOSE. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICAFDOS, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (E,A E D), EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA), ANTIOXIDANTES EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$5,90	R$ 177,00
2	500	KILOGRAMA	CARNE DE FRANGO, PEITO COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM ASPECTO E COR PRÓPRIOS, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORIFICO DE PROCEDENCIA DO PRODUTO). CARNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE	R$7,30	R$ 3.650,00

			ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.		
3	250	UNIDADE	SALSICHA. APRESENTAR COR PRÓPRIA, AVERMELHADA, NATURAL, SEM CORTES (INTEIRA). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO (VÁCUO), INTACTA, CONSTANDO PESO DE 800 G, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$8,00	R$ 2.000,00
4	90	bandeja	PETIT SUISSE, TIPO DANONINHO, COM POLPA DE MORANGO, BANDEJA COM 08 UNIDADES COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	R$5,30	R$ 477,00

3.2 – Os valores de referência acima foram obtidos por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo e em sites da internet. Os orçamentos se encontram arquivados junto ao processo licitatório.
3.3 – **As empresas vencedoras na etapa de lance deverão apresentar amostras dos itens vencidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para análise, sob pena de desclassificação e demais sanções aplicadas conforme lei 8666/93 e 10.520/02**.

4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
4.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem.
4.2 - O pagamento será realizado após o recebimento do objeto e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.
4.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
4.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
4.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2006. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
4.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
4.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de

pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
4.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
4.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.12 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

05.001.2017.333903069.1000000 – Recursos Ordinários – educação
E demais dotações a serem utilizadas conforme a necessidade de cada setor do Municipio, devido o processo ser multi entidade

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura e pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.
5.2 - A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após efetuada sua solicitação através da ordem de fornecimento.
5.3 - O local de entrega dos objetos é a Prefeitura Municipal, situada na Praça Leão Dehon, nº 50, Centro, Município de Presidente Nereu, em dias úteis e em horário de expediente.
5.4 - No ato da entrega dos objetos o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.
5.5 - Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
5.6 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
5.7 - Se a substituição dos objetos entregues não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.
5.8 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
5.9 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto

se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES
6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Termo.

8 - DAS PENALIDADES
8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.1.1 – A mora superior a 15 (quinze) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de

Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

Presidente Nereu, 07 de maio de 2019.

JESSICA CARATTI SOARES
Nutricionista

Aprovo o presente Termo de Referência:

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PREGA

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

NOME DE EMP
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ES
ENDEREÇO CO
RUA:_____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____
FONE: (_____)_

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gênero alimentícios (merenda escolar e copa e cozinha) para a rede de ensino municipal e demais fundos municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Apresentamos
aquisição de gê
rede de ensino
de Presidente N
estabelecido no
todas as estipul

1 - LOTE 1					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	130	KILOGRAMA	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: PRODUTO PREPARADO COM CACAU OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES BÁSICOS: CACAU EM PÓ (MÍNIMO DE 32%), AÇÚCAR, AROMATIZANTE, ENTRE OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E SEJAM PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. O AÇÚCAR EMPREGADO NO PREPARO DEVE SER NORMALMENTE SACAROSE, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PARCIALMENTE POR GLICOSE PURA. NÃO DEVERÁ CONTER A ADIÇÃO DE GORDURA E ÓLEOS ESTRANHOS À QUALQUER TIPO DE CHOCOLATE, BEM COMO À MANTEIGA DE CACAU, E NÃO PODERÁ SER ADICIONADO AMIDO E FÉCULAS ESTRANHAS. PÓ COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA E CHEIRO CARACTERÍSTICO. SABOR DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1KG DO		

			PRODUTO.		
2	80	UNIDADE	AÇÚCAR DE BAUNILHA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G. INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA (NÃO CONTÉM GLÚTEN). A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES		
3	580	UNIDADE	ACUCAR REFINADO EMB. DE 5 KG IGUAL OU SUPERIOR A DOCULA		
4	1.800	UNIDADE	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO DE 20 LITROS LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO.		
5	20	UNIDADE	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 500 KG CADA.		
6	180	UNIDADE	AMENDOIM, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
7	100	UNIDADE	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
8	80	UNIDADE	ARROZ BRANCO TIPO 1 POLIDO CLASSE LONGO FINO: DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALADO EM PACOTES COM 5 KG, EM PLÁSTICO ATÓXICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
9	400	UNIDADE	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NÃO DEVENDO APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMABALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 5KG TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
10	70	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. DEVE CONTER ODOR CARACTERÍSTICO. A		

			EMBALAGEM DEVE ESTAR. INTACTA, BEM VEDADA CONTENDO 200 G. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		

2 - LOTE 02					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	25	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100G		
2	350	UNIDADE	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
3	80	UNIDADE	BISCOITO DOCE SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMÔNIA, CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, COMPOSTO LÁCTEO, FERMENTO LÁCTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE,LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEINA DO SORO, PROTEINA LACTEA, CORANTE SABOR OU AROMA BAUNILHA, COCO, CARAMELO, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SOLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. DEVENDO ESTAR INTACTOS E COM SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
4	75	UNIDADE	BISCOITO SALGADO SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMONIA, CÁLCIO, MAGNESIO, POTÁSSIO, SODIO, COMPOSTO LÁCTEO, FERMENTO LÁCTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE,LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEÍNA DO SORO, PROTEINA LACTEA, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SOLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. DEVENDO ESTAR INTACTOS, SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVEM APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
5	250	UNIDADE	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
6	250	UNIDADE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: CONSISTÊNCIA		

			CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
7	1.450	UNIDADE	CAFÉ EM PÓ, GRÃO TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SELO DE PUREZA DA ABIC, TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC. COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO DE 6,25 LITROS DE CAFÉ PRONTO PARA CADA PACOTE DE 500G. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS/ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, COR CASTANHO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMABLAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 500G SENDO ESTA Á VÁCUO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
8	60	UNIDADE	CAFÉ SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, GRANULADO, EMBALAGEM DE 200G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 6 MESES DA ENTREGA.		
9	80	UNIDADE	CANELA EM PO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 35G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.		
10	130	UNIDADE	CEREAL INFANTIL, TIPO MUCILON, SABOR MULTICEREAIS. DE PREPARO INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. CONTEM GLUTEN E TRAÇOS DE LEITE, EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 230G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		

					3 - LOTE 03
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	80	CAIXA	CHÁ, PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁ, EMBALADO EM CAIXAS. COM 10 SACHES DE 15 G. SABORES: CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA OU HORTELÃ. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA.		
2	400	UNIDADE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 900G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
3	250	UNIDADE	DOCE DE LEITE EM PASTA/CREMOSO.O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ANORMAIS. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO E NEM A PRESENÇA DE GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF. PODE CONTER ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE APRESENTAR CONSITÊNCIA PASTOSA OU CREMOSA HOMOGÊNEA, SEM CRISTALIZAÇÃO. DECOR CASTANHO CARAMELADO, SABOR E ODOR DOCE CARACTERISTICOS. EMBALADO EM POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRE DE PROTEÇÃO COM 900G, PODENDO SER CONSERVADO		

			FORA DA REFRIGERAÇAO ANTES DE ABERTA A EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
4	200	UNIDADE	ERVILHA ENLATADA. INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
5	230	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM INTEGRA DE 850 G, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
6	180	KILOGRAMA	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL TIPO 1, GRUPO SECA EXTRA FINA, CLASSE BRANCA.ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS. DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES NA ENTREGA.		
7	40	KILOGRAMA	FARINHA DE MILHO FINA- FUBÁ.DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG.		
8	300	KILOGRAMA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, APRESENTAR 6% DE FIBRA ALIMENTAR. TER RENDIMENTO SATISFATÓRIO NO PREPARO DE PÃES, BOLOS E BISCOITOS. NÃO APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, SEM ASPECTO EMPEDRADO OU COM FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE) E RESÍDUOS DE IMPUREZAS. E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
9	50	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
10	180	UNIDADE	FERMENTO DE BOLO EM PÓ QUÍMICO.EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO DE 250 G. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER		

			NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE.		
11	60	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO. A SER EMPREGADO NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS AFINS DE CONFEITARIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS(ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE CILINDROS DE TAMANHOS VARIÁVEIS; COR VARIANDO DO BRANCO AO CASTANHO CLARO; CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G DO PRODUTO.		

					4 - LOTE 04
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	7.000	LITROS	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL. O PRODUTO DEVE CONTER 3,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM TRETA PACK COM TAMPA ABRE E FECHA DE 1L COM INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMABALGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
2	350	LITROS	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ESTABILIZANTES (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFAFATO DISSÓDICO) E ENZIMA LACTASE. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO COM TAMPA ABRE E FECHA E VALIDADE DE NO MINIMO 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
3	200	UNIDADE	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
4	500	UNIDADE	MACARRAO CASEIRO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 1KG. CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
5	1.200	UNIDADE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR,		

			MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500 GR. CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
6	450	UNIDADE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
7	400	UNIDADE	MILHO VERDE ENLATADO INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL. SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
8	150	UNIDADE	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
9	800	UNIDADE	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA FRÁGIL, AMASSADA, COM VAZAMENTO OU ABAULADA, NÃO DEVE CONTER MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO E VOLUME INSATISFATÓRIO. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM DE 900ML. DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
10	400	PACOTE	POLENTINA INSTANTÂNEA PRÉ-COZIDA. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G.		

					5 - LOTE 05
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	40	KILOGRAMA	PÓ PARA GELATINA, DIVERSOS SABORES. COM AÇÚCAR. FABRICADA COM TECNOLOGIA ADEQUADA, ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DE 1KG.DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.		
2	180	PACOTE	PÓ PARA PUDIM, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 40 G CADA. ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.		

3	390	KILOGRAMA	POLVILHO AZEDO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG.		
4	80	UNIDADE	SAGU PÉROLA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 G. VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR A DATA DE ENTREGA.		
5	240	KILOGRAMA	SAL - REFINADO, IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
6	30	UNIDADE	SAL AMONÍACO. EMBALAGEM DE 100 G.		
7	350	UNIDADE	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
8	120	UNIDADE	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.		
9	200	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.		
10	100	UNIDADE	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PACK - CAIXA DE 1 LITRO COM VALIDADE DE NO MINIMO 3 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
11	40	UNIDADE	COCO RALADO PCTE C 100 GRAMAS		

					6 - LOTE 06
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	460	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO, COR AMARELA ESVERDEADA. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 5 LITROS.		
2	170	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 70% PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 ML		
3	560	LITROS	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8 INPM (ÁLCOOL 96º GL), INCOLOR, VOLÁTIL, LÍQUIDO, CONTENDO 1000ML. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.		
4	500	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
5	680	tiras	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE BOLHAS,		

			FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.		
6	150	tiras	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.		
7	50	tiras	COPO DESCARTÁVEL, TÉRMICO DE ISOPOR, 180 ML. ISENTO DE FUROS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 25 UNIDADES DE COPOS.		
8	800	UNIDADE	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.		
9	1.500	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PRODUTO INDICADO NA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES E SUPERFÍCIES EM GERAL. IDEAL PARA O USO MANUAL, EVITA O RESSECAMENTO DA MÃO. BAIXO CUSTO E ALTO RENDIMENTO. BIODEGRADÁVEL. FRASCO 500ML.		
10	80	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS): ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO 30 CM.		

7 - LOTE 07

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	155	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: ESCOVA OVAL MULTIUSO COM CERDAS ONDULADAS, DE 25MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO. IDEAL PARA LAVAR ROUPAS E USO GERAL DE LIMPEZA.		
2	60	UNIDADE	ESFREGÃO DE AÇO. IDEAL PARA LIMPEZA MAIS PROFUNDA DE PANELAS, FORNOS E GRELHAS.		
3	180	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO		
4	220	UNIDADE	ESPONJA DE LOUÇA(POLIUTANO E FIBRA SINTÉTICA), TIPO DUPLA FACE, COM ABRASIVO. EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES.		
5	130	UNIDADE	FILTRO DE CAFE TAM. 103 COM 30 UNIDADES. CONFECCIONADO EM MICRO TELA DE POLIÉSTER E COSTURADO ELETRONICAMENTE. COR BRANCO.		
6	150	UNIDADE	FLANELA DUPLA GRANDE, MATERIAL ALGODÃO, NA COR BRANCA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS LISAS. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL.		
7	200	UNIDADE	FÓSFORO. FÓSFORO EXTRA LONGO COM 50 PALITOS COM 9,5CM FIAT LUX		
8	200	UNIDADE	FÓSFORO. FÓSFORO EXTRA LONGO COM 50 PALITOS DE 9,5 CM.		
9	300	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 32,5 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHA DUPLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES.		
10	40	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO. PARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES.		

8 - LOTE 08

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	250	UNIDADE	LIMPA VIDROS, REMOVEDOR LÍQUIDO, TIPO BASE DE ÁGUA, COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE		

			500 ML COM GATILHO.		
2	70	CAIXA	LUVA DE VINIL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHOS P,M E G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UN.		
3	130	CAIXA	LUVA RANHURADA EM LÁTEX NATURAL, ANTICORTE E ANTI PERFURAÇÃO, 40CM, COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. TAMANHOS: P, M E G.		
4	300	UNIDADE	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO. COMPRIMENTO 100, LARGURA 75.		
5	300	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, CADA ROLO DEVE CONTER COMPRIMENTO 30 MT, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO E GOFRADO, FOLHA DUPLA, TEXTUALIZADA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 4 UNIDADES (ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO) CADA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		
6	700	UNIDADE	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MÉD: 23X20 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO À LARGURA E COMPRIMENTO.		
7	200	UNIDADE	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS, TAMANHO 22X20 CM CADA.		
8	310	UNIDADE	PEDRA SANITARIA PERFUMADA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM REDEPROTETORA E GANCHO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE CADA.		
9	300	UNIDADE	PURIFICADOR DE AR EM SPRAY (DESODORIZADOR) FRASCO OU EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360ML, FRAGRÂNCIAS DE LAVANDA, TALCO OU CRAVO E CANELA .		
10	75	UNIDADE	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM E 40 cm COM CANTOS ARREDONDADOS.		

					9 - LOTE 09
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Máximo Unitário**	**Valor Máximo Total**
1	70	UNIDADE	RODO DE ESPUMA COM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO INDICADO PARA LAVAR PISOS E AZULEJOS. CABO: 1,30 CM DE COMPRIMENTO POR 3,0 CM DE DIÂMETRO, FEITO COM MADEIRA. CEPA COM A POSSIBILIDADE: 40 CM DE COMPRIMENTO.		
2	55	UNIDADE	RODO DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.		
3	50	UNIDADE	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM E 40 cm COM CANTOS ARREDONDADOS.		
4	75	PACOTE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ALOE VERA, PACOTE COM 05 UNIDADES.		
5	390	UNIDADE	SABAO EM PO PARA LAVAGEM DE ROUPAS: BIODEGRADÁVEL. A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU		

			PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG.		
6	60	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO, VISCOSO CREMOSO, ODOR FLORAL, ACIDEZ PH NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.		
7	25	UNIDADE	SABONETE NEUTRO 125 G , ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL.		
8	240	bonina	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE 5 KG,EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 28 X 42 CM.		
9	240	UNIDADE	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE DE 8 KG, EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 35 X 49 CM.		
10	470	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, 75X105CM.MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO ORGÂNICO. ROLO DE 25 UNIDADES.		

10 - LOTE 10

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	500	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS, 59X62CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.		
2	1.300	UNIDADE	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, 63 X 80 CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PACOTES DE 10 UNIDADES.		
3	500	PACOTE	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, 39X58CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL.		
4	160	UNIDADE	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO-ANIÔNICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML.		
5	300	UNIDADE	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E ARMÁRIOS, EMBALAGEM DE 500 ML.		
6	320	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 50 X80CM.		
7	70	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS.PACOTE COM 100 UNIDADES..		
8	120	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA, DE BOA QUALIDADE.		
9	200	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PRODUTO INDICADO NA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES E SUPERFICIES EM GERAL. IDEAL PARA O USO MANUAL, EVITA O RESSECAMENTO DA MÃO. BAIXO CUSTO ALTO RENDIMENTO. BIODEGRADÁVEL. FRASCO 500ML. DE QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA IPÊ.		
10	300	UNIDADE	LENCO UMIDECIDO 100UNI		

11 - LOTE 11 FRIOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	30	UNIDADE	CREME VEGETALSEM LACTOSE. INGREDIENTES:		

			ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICAFDOS, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (E,A E D), EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA), ANTIOXIDANTES EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
2	500	KILOGRAMA	CARNE DE FRANGO, PEITO COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM ASPECTO E COR PRÓPRIOS, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORIFICO DE PROCEDENCIA DO PRODUTO). CARNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.		
3	250	UNIDADE	SALSICHA. APRESENTAR COR PRÓPRIA, AVERMELHADA, NATURAL,SEM CORTES (INTEIRA). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO (VÁCUO), INTACTA, CONSTANDO PESO DE 800 G, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
4	90	bandeja	PETIT SUISSE, TIPO DANONINHO, COM POLPA DE MORANGO, BANDEJA COM 08 UNIDADES COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

DATA,

ASSINATURA

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26.2019 - PM PL 59.2019-PM, PR 29.2019-PM - TOPOGRAFIA

Publicação Nº 2029872

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019
No dia 23 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2019, Processo Licitatório nº. 59/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de serviços de topografia, visando a locação dos atuais cursos d'água existentes no perímetro urbano, levantamento de áreas do programa REURB; e outras áreas de propriedade do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens	
8800 AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP 1 , 2			
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			o com o resultado da
Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP 85.332.583/0001-00 FABRICIO BORGES PAIVA 050.990.959-09
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de serviços de topografia, visando a locação dos atuais cursos d'água existentes no perímetro urbano, levantamento de áreas do programa REURB; e outras áreas de propriedade do Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8800 - AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1	Serviços topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral dos cursos d´água existentes no perímetro urbano de Princesa e suas respectivas canalizações. Incluso o levantamento de todas as edificações existentes em uma faixa de 30 metros ao longo de cada lado dos cursos d´água. Com desenvolvimento de desenho técnico/mapa planialtimétrico constando as informações levantadas além do diâmetro das tubulações e largura dos cursos d'água. O serviço dever ser apresentado ao Departamento de Engenharia do município e após sua aprovação ser entregue em duas cópias físicas em prancha formato A1 ou maior (as representações devem ser visíveis e de fácil entendimento) e ainda uma cópia digital do mapa em formato DWG. Com fornecimento de ART/RRT.	M	3.000,000	3,7500	11.250,00		
2	Serviços topográficos de locação e levantamento planialtimétrico de lotes e chácaras. Com desenvolvimento de desenho técnico/mapa planialtimétrico constando as informações levantadas incluso as curvas de nível. O serviço dever ser apresentado ao Departamento de Engenharia do município e após sua aprovação ser entregue em duas cópias físicas em prancha formato A1 ou maior (as representações devem ser visíveis e de fácil entendimento) e ainda uma cópia digital do mapa em formato DWG. Com fornecimento de ART/RRT.	M2	30.000,000	0,4800	14.400,00		

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE
PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Princesa,23 de Maio de 2019.
Edilson Miguel Volkweis

Prefeito Municipal
Empresas Participantes:
AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP CNPJ: 85.332.583/0001-00 _____

EXTRATOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 67.2019, DL 22.2019 - FILMAGEM POÇO

Publicação Nº 2031017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019
PROCESSO Nº 67/2019 HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de serviço de filmagem interna de poço tubular profundo do poço 3 (localizado na Linha Vista Alta) no município de Princesa/SC.

CONTRATADO: LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
==========
Princesa, 23/05/2019
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 85 DE 23.05.2019

Publicação Nº 2030057

PORTARIA Nº. 85, DE 23 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe a Seção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014, Lei número 575 de 10 de Novembro de 2010 e requerimento anexo;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 82 (oitenta e dois) dias de Licença Prêmio a Servidora Senhora BEATRIZ INÊS ROHR MENONCIN, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, portadora do CPF nº. 051.465.659-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 14.03.2010 a 13.03.2015, para usufruir no período de 03 de Junho de 2019 a 23 de Agosto de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de Maio de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 23 de Maio de 2019
Daiane Pagno

PROCESSO LICITATÓRIO 66.2019-PM - INEXIGIBILIDADE 05.2019-PM - CURSO CAPACITAÇÃO

Publicação Nº 2030742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 66/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2019-PM

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar CURSO DE CAPACITAÇÃO com duração de 16 horas divididas nos dias 30 e 31 maio de 2019, sendo 08 horas diárias para os professores da EPM Renascer e Jardim Nossa Medianeira com o Tema COMO CONDUZIR A APRENDIZAGEM DA PESSOA COM TRANSTORNOS OU DEFICIÊNCIAS.
JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pois foi identificada à necessidade de promover um treinamento focado na capacitação dos profissionais da educação do Município de Princesa.
Em relatório enviado à Secretaria Municipal de Educação, a coordenadora pedagógica da Escola Pública Municipal Renascer, evidencia a necessidade da capacitação e recapacitação de professores, pois identificou-se alunos do 1º ano que já estão na escola a 2 anos e três meses e ainda não reconhecem os números de 0 a 9. Dessa forma, o argumento que não pode ser refutado é o da necessidade do diálogo para superação desta deficiência metodológica de toda equipe. Em discussão com os professores dos educandários, verificou-se a necessidade de buscar um profissional para capacitação dos mesmos, visando sanar o problema em questão.
O curso contratado tem como objetivo capacitar professores rede de ensino municipal para a utilização de uma pluralidade metodológica que venha atender as particularidades existentes na sala de aula, bem como um olhar especifico que deve ser voltado para os alunos que apresentam dificuldade e/ou distúrbios de aprendizagem.
Salienta-se a importância de ofertar o curso aos professores visto que através da formação continuada os professores têm um permanente aperfeiçoamento dos saberes necessários a atividade docente, que permite aos mesmos a promoção e efetivação de aprendizagens mais significativas para os educandos.
Essa formação deve principalmente preparar o professor para construir e ampliar suas possibilidades sobre as experiências que já possuem, com o objetivo de alcançar a aprendizagem de todas as crianças, distinguir suas necessidades e adotar estratégias específicas para cada situação.
Sendo assim, os professores precisam estar preparados para serem capazes de analisar os domínios de conhecimento do aluno, bem como reconhecer as diferentes necessidades de acordo com os processos de aprendizagem, elaborar atividades, criar ou adaptar materiais, estabelecer formas diversificadas de avaliar, para que as avaliações sirvam como diagnóstico para retroalimentar seu planejamento a aprimorar o atendimento aos alunos.
Considerando que o processo educacional e as políticas educacionais a nível federal, estadual e municipal são de responsabilidade dos gestores que respondem junto ao ministério público sobre o sucesso ou o fracasso escolar dos atores envolvidos na formação.
Atualmente, a educação da Pré Escola e o Ensino Fundamental até o 5º ano é de responsabilidade do Município de Princesa. Dessa forma, a capacitação desses professores deve ser um caminho para que os educadores se animem a romper o processo instalado e busquem flexibilidade no processo educativo.
O fornecedor a ser contratado foi escolhido em razão da sua formação especifica na área e pela experiência em relação ao tema abordado, haja vista que o mesmo já desenvolveu trabalhos nesse ramo em cidades como Fraiburgo, Salto Veloso, Jaborá, dentre outros, conforme declarações anexas.
Princesa, 23 de maio de 2019.

Milton Mustifaga Secretário de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 66/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.
Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Transcreva-se o art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Princesa, 23 de maio de 2019.

Milton Mustifaga Secretário de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 66/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade de promover um treinamento focado na capacitação dos profissionais da educação do Município de Princesa, buscou-se no mercado por profissional que atua na área aprendizagem da pessoa com Transtornos ou Deficiências.
Neste tema foi encontrada a empresa VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 10.616.945/0001-96, com sede na Av. João Marques Vieira, nº 718, Centro, Fraiburgo/SC, que conta com a profissional Marisa de Lourdes dos Santos de Mello formada em pedagogia Pós graduada em Pedagogia Terapêutica, Formada em Panlexia Plus, especialista em Neuropsicopedagogia e mestranda em Educação Especial com experiência profissional em trabalho de formação com professores das APAES de Santa Catarina, trabalhos de formação para Secretarias de Educação do estado de santa Catarina Paraná e Rio Grande do Sul, Assessoria e Acompanhamento Escolar e Familiar.
A formação do preço foi realizada através de proposta de capacitação para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa, fornecido pela VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, sendo o valor compatível com contratações realizadas por outros município de objeto semelhante.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM PEDAGOGIA ,PEDAGOGIA TERAPEUTICA, FORMAÇÃO EM PANLEXIA PLUS, ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA, SOCIOPSICOMOTRICIDADE, MESTRANDA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, EXPERIENCIA PROFISSIONAL SOBRE AS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA EPM RENASCER E JARDIM NOSSA SENHORA MEDIANEIRA COM O TEMA "COMO CONDUZIR A APRENDIZAGEM DA PESSOA COM TRANSTORNOS OU DEFICIÊNCIAS", COM DURAÇÃO DE 16 HORAS PRESENCIAS MINISTRADAS EM DOIS DIAS COM CERTIFICAÇÃO DE 20 HORAS.	Un	1	4.500,00	4.500,00
Total (R$)					4.500,00

Valor Total: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 23 de maio de 2019.

Milton Mustifaga Secretário de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 66/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 10.616.945/0001-96, com sede na Av. João Marques Vieira, nº 718, Centro, Fraiburgo/SC.
A formação do preço foi realizada através de proposta de capacitação para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa, fornecido pela VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, sendo o valor compatível com contratações realizadas por outros município de objeto semelhante.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM PEDAGOGIA ,PEDAGOGIA TERAPEUTICA, FORMAÇÃO EM PANLEXIA PLUS, ESPECIALISTA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA, SOCIOPSICOMOTRICIDADE, MESTRANDA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, EXPERIENCIA PROFISSIONAL SOBRE AS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA EPM RENASCER E JARDIM NOSSA SENHORA MEDIANEIRA COM O TEMA "COMO CONDUZIR A APRENDIZAGEM DA PESSOA COM TRANSTORNOS OU DEFICIÊNCIAS", COM DURAÇÃO DE 16 HORAS PRESENCIAS MINISTRADAS EM DOIS DIAS COM CERTIFICAÇÃO DE 20 HORAS.	Un	1	4.500,00	4.500,00
Total (R$)					4.500,00

Valor Total: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 23 de maio de 2019.

Milton Mustifaga Secretário de Educação e Cultura	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 66/2019-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 66/2019-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2019-PM a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 23 de maio de 2019

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

PROCESSO LICITATÓRIO 67.2019-PM - DISPENSA 22.2019 - FILMAGEM POÇO VISTA ALTA

Publicação Nº 2031007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 67/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2019-PM

OBJETO

Contratação de serviço de filmagem interna de poço tubular profundo do poço 3 (localizado na Linha Vista Alta) no município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária devido ao fato de que no dia 26 de abril de 2019, houve a tentativa de instalação dos equipamentos de bombeamento no poço 3, no entanto, os equipamentos foram instalados até 200 metros de profundidade, pois o poço apresentou-se obstruído. Através do serviço de filmagem interna será possível diagnosticar as possíveis causas da obstrução e formular um relatório técnico que apresente os procedimentos que deverão ser realizados para que o poço possa ser utilizado normalmente.
Desse modo diante da necessidade dos serviços, solicita-se que a contratação seja realizada por dispensa de licitação nos termo do Inciso II, art 24 da Lei 8.666/93. Foram encaminhadas três solicitações de pedidos de orçamento para empresas distintas da região, conforme Mapa Comparativo de Preços em Anexo. Após levantamento de preços praticados no mercado foi encontrada possível fornecedor disposto a executar os serviços nas condições descritas, cujos valores estão perfeitamente adequados aos limites estabelecidos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.6666/93, sendo, então, dispensada a licitação.

Princesa, 23 de maio de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 67/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõem:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)

Princesa, 23 de maio de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 67/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O fornecedor escolhido foi o profissional LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 95.876.447/0001-35, com sede na Rua Vitorio Cella, nº 366 E, Centro, Chapecó/SC.
Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	300	metros	Filmagem interna de poço tubular profundo (perfilagem ótica de poço ou endoscopia de poço) para diagnóstico, indicando as causas da obstrução que impede a instalação do conjunto motobomba, cabos e tubulações na profundidade máxima do poço (300 metros). O laudo técnico deverá: ser escrito; conter o diagnóstico; demonstrar as causas da obstrução, indicando o procedimento a ser realizado; e apresentar imagens gravadas em vídeo.	18,00	5.400,00
				Total (R$)	5.400,00

Valor Total: R$ 5.400,00 (Três mil, duzentos e setenta reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 23 de maio de 2019.

Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Luciane M. T. da Silveira
Membro

Sabrina Bonfante
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 67/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, sendo contratado para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo o profissional LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 95.876.447/0001-35, com sede na Rua Vitorio Cella, nº 366 E, Centro, Chapecó/SC.
Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	300	metros	Filmagem interna de poço tubular profundo (perfilagem ótica de poço ou endoscopia de poço) para diagnóstico, indicando as causas da obstrução que impede a instalação do conjunto motobomba, cabos e tubulações na profundidade máxima do poço (300 metros). O laudo técnico deverá: ser escrito; conter o diagnóstico; demonstrar as causas da obstrução, indicando o procedimento a ser realizado; e apresentar imagens gravadas em vídeo.	18,00	5.400,00

Total (R$)	5.400,00

Valor Total: R$ 5.400,00 (Três mil, duzentos e setenta reais).

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 23 de maio de 2019. Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Luciane M. T. da Silveira Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 67/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 67/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 23 de maio de 2019.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal de Princesa	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 66.2019, IL 05.2019 - CAPACITAÇÃO PROFESSORES

Publicação Nº 2030747

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
PROCESSO Nº 66/2019 HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar CURSO DE CAPACITAÇÃO com duração de 16 horas divididas nos dias 30 e 31 maio de 2019, sendo 08 horas diárias para os professores da EPM Renascer e Jardim Nossa Medianeira com o Tema COMO CONDUZIR A APRENDIZAGEM DA PESSOA COM TRANSTORNOS OU DEFICIÊNCIAS.

CONTRATADO: VM TREINAMENTO CAPACITACAO E EVENTOS
LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
==========
Princesa, 23/05/2019
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 126/2019 – DE 22 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031009

DECRETO Nº 126/2019 – DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Capítulo III e na Seção II do Capítulo V da Lei Complementar nº 31, de 05 de dezembro de 2001 que trata do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, e na Seção II do Capítulo VI da Lei Complementar nº.30, de 05 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO o Formulário de Avaliação de Desempenho Para fins de Progressão por Mérito referente ao ano de 2019, aplicado pela Comissão de Avaliação de Progressão por Mérito, nomeada através do Decreto nº 064/2019, de 22 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/2019, de 21 de maio de 2019, do Setor de Recursos Humanos, que encaminhou a Ata nº 001, de 21 de maio de 2019, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Estágio Probatório,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO, equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento base, aos Servidores Públicos Municipais efetivos e Profissionais efetivos da Educação, constantes do Anexo I do presente decreto.

Art. 2º A concessão da Progressão Por Mérito, por meio do disposto nas leis complementares que tratam da referida vantagem pecuniária, terão seu efeitos produzidos preteritamente, a partir da competência 05/2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

ANEXO I DO DECRETO Nº 126/2019 - DE 22 DE MAIO DE 2019
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

NOME	CARGO	Matrícula Nº	Progressão Nº
Adenice Spagnollo Pasinato	Professora de Ensino Fundamental	20064 20210	01 01
Adivane Meneghetti Enderle	Professora de Educação Infantil	20108	01
Adriano João Boaretto	Técnico em Atividades Administrativas	1281	04
Adroaldo Spolti	Motorista	19791	06
Albani Maria Garbin	Professora de Ensino Fundamental	575 19842	17 06
Alberto Antonio Pulga	Motorista	605	16
Alcione Maria Bevilacqua	Professora de Ensino Fundamental	1058 1871	16 09
Alini C. H. Copatti	Fiscal de Tributos e Obras	19887	04
Alisandra Moraski dos Santos	Técnica em Enfermagem	1817	09
Alsevedo Schimitt	Auxiliar de Serviços Gerais	1316	13
Alvadir Dileto Grieser	Vigia	1087	07
Álvaro Hanauer	Mecânico	19876	06
Ana Paula Marsaro	Professora de Educação Física	19850	06

André Luis Berlanda	Técnico em Atividades Administrativas	1715	10
Angela Ferreira da Luz Favaretto	Agente Comunitário de Saúde	19979	04
Angela Maria Bevilacqua	Professora de Educação Física	19840	06
Angelina Dalmago Lunedo	Auxiliar de Serviços	1698	10
Anilson Antonio Comunello	Técnico em Agropecuária	19868	04
Antoninho Siviero	Professora de Ensino Fundamental	760 20062	17 01
Antonio da Silva	Motorista	1413	13
Ari Antonio Dalazen	Técnico em Agropecuária	1713	10
Arlene Mariciana Berlanda	Técnica em atividades administrativas	1784	10
Arlindo Segalin	Motorista	1295	12
Basilio Lima	Vigia	1419	11
Beatriz Gomes de Oliveira Welter	Professora de Ensino Fundamental	19845 556	06 16
Beatriz Pasqualotto Seraglio	Professora de Ensino Fundamental	1059 20192	16 02
Carine Venturin	Técnica em Enfermagem	20110	01
Carla Regina Calza	Médica 40H	20096	01
Carmem Donzelli Moterle	Agente Comunitário de Saúde	2021	06
Cátia Regina Backes Dezordi	Técnica em Atividades Administrativas	1862	09
Claudenir Serafini	Operador de Máquinas	19976	04
Claudete Vieira dos Santos Gonçalves	Professora de Educação Infantil	19853 20183	06 02
Cláudio Contti	Auxiliar de Serviços Gerais	701	17
Cleci Salete Dall Agnese	Professora de Ensino Fundamental	534 764	15 16
Cleci Terezinha Marafon Comin	Auxiliar de Serviços Gerais	1696	10
Cleciane Maria Grazziolli Bonetti	Auxiliar de Serviços Gerais	20073	01
Cleocir Antonio Ferrari	Mecânico	19970	04
Cristiane Breansini Berlanda	Técnica em Controle do Patrimônio	20085	01
Cristiane Cofcewicz	Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	19888	02
Cristiano De Albuquerque Dias	Assistente Administrativo	1407	09
Cristiano de Martini	Motorista	19773	06
Daiane Novello Boff	Enfermeira	1898	07
Daiane Comunello Casagranda	Professora de Artes	20050	01
Dalva Roberta Festner	Professora de Educação Infantil	1333 20182	13 02
Daniela Santin Maróstica	Agente Comunitário de Saúde	2024	06
Darli Maria Conte Paz	Professora de Ensino Fundamental	1051 19857	16 06
Deaneis Primão Mirandolli	Auxiliar de Serviços Gerais	20112	01
Décio Micreivi Chaves	Professor de Educação Infantil	20075	01
Dejaime Marssal de Lima	Vigia	19955	04
Deltro Assolini	Motorista	20104	01
Denise Maria Fornazier	Agente Comunitário de Saúde	2026	06
Dércio de Jesus Duarte Proencio	Auxiliar de Serviços Gerais	957	17
Diego Piacentini	Professor de Educação Física	19843	03
Diles Dalla Riva Devise	Auxiliar de Serviços Gerais	1702	10
Dilvete Maria Zanatto Variani	Professora de Ensino Fundamental	547 632	17 17
Dionilda Salete Frigo	Professora de Ensino Fundamental	19917 20186	04 02
Dirlei Lucia Vilbrantz	Professora de Artes	19866	06
Dorvalino Bairros de Souza	Vigia	1792	09
Edegar de Oliveira Flores	Motorista	1415	13
Edgar Dóris Berlanda	Técnico em Contabilidade	1275	14
Ediane Madela	Professora de Educação Infantil	1329	14
Ediane Madela	Professora de Ensino Fundamental	1873	10
Edinara Lanzzarin	Professora de Ensino Fundamental	20052	01

Edson Savoldi	Engenheiro Agrônomo	1705	10
Eider Lanzzarin	Professor de Educação Física	19839	06
Elis Regina Backes Grigol	Assistente Administrativo	1365	12
Elisangela Zilio Dallacqua	Professora de Educação Física	19916	04
Elizandro Marcos Marmentini	Professor de Educação Física	20118	01
Elizete Carmem da Silva Donzelli	Auxiliar de Serviços Gerais	1699	10
Emerson Antônio de Oliveira	Motorista	20078	01
Enio Francisco Copatti	Engenheiro Agrônomo	1125	16
Erderson Mezzomo	Operador de Máquinas	19975	04
Everaldo Francisco Agnes	Auxiliar de Serviços Gerais	1326	10
Fabieli Marta Schneider	Médica	19983	04
Fabio Ferreira Terres	Operador de Máquina	19922	04
Fernanda Zilio	Nutricionista	1785	10
Francieli Paravisi Cita	Agente Comunitário de Saúde	2027	06
Genelci Piccinin Cella	Professora de Educação Infantil	19841 20185	06 02
Geronide Craco Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	1775	10
Gian Douglas Both	Técnico em Controle Interno	1857	09
Gilberto Valgoi	Mecânico	19878	04
Gilmar de Marchi	Motorista	1855	03
Gilmar Gonçalves	Motorista	1201	15
Gilmar Pais	Educador de Atividades Culturais	20086	01
Gracilde Ribeiro dos Santos	Técnica em Enfermagem	1818	09
Idianara Zaparoli Mioranza	Agente Comunitário de Saúde	2030	06
Inês Poltronieri	Professora de Ensino Fundamental	532 535	15 15
Ione Maria Vedana Radaeli	Agente Comunitário de Saúde	2031	06
Iracilde Catarina Bée Lovera	Técnica em Enfermagem	19907	04
Irma Salvi Barp	Auxiliar de Serviços Gerais	1697	10
Irone de Oliveira Flores	Motorista	1414	10
Ismael Baú	Motorista	20076	01
Ivandra Célia Cima	Professora de Ensino Fundamental	19849 1062	06 16
Ivanete Bison	Professora de Ensino Fundamental	1350 19847	13 06
Ivete Maria Da Silva Costa	Assistente de Serviço Social	1729	10
Ivomar Panição	Operador de Máquinas	670	16
Ivone Lampugnani	Auxiliar de Serviços Gerais	1861	09
Jair Antonio Romanzini	Motorista	1860	09
Jair de Micheli	Operador de Máquinas	368	17
Jair Gonçalves	Agente de apoio Operacional	1837	09
Jamal Abdel Jabbar Amer	Bioquimico	1569	10
Janaine Pertile	Técnica em Enfermagem	19905	04
Jandir Pasinato	Motorista	19882	05
Janete Maria Dal Sasso Moro	Auxiliar de Serviços Gerais	20074	01
João Carlos Dalla Costa	Professora de Ensino Fundamental	1055 1056	15 13
João Claudiomiro Nunes	Assistente de Serviço Social	1730	09
Joari José Picinini	Motorista	19915	04
Jocelia Kuntzler	Auxiliar de Serviços Gerais	1320	13
Joel Arndt	Motorista	20079	01
Joel Ozekoski	Motorista	20116	01
Joelson de Quadros Moreira	Engenheiro Agrônomo	1704	10
Jonas Selivan	Professor de Ensino Fundamental	20099	01
Josete Teresinha Ferrari	Agente de Apoio Operacional	19962	04
Jucelia A Agnes Prestes	Professora de Ensino Fundamental	1348	13
Jucelia Aparecida Agnes Prestes	Professora de Educação Infantil	19854	06
Juceliane Morgan Bordignon	Agente Comunitário de Saúde	20041	04
Julcemir de Souza	Operador de Máquina	2016	06
Julcimar Antonio Cunico	Motorista	1283	14
Juliana Minoso	Professora de Ensino Fundamental	20065 20202	01 01

Juliana Pansera	Professora de Educação Infantil	20061	01
Juliana Regina de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	19798	05
Juliana Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	19974	04
Jurandi Jungles	Assistente de Obras	19870	06
Kátia Regina Dal pont Rodrigues	Professora de Educação Infantil	1334 20209	12 02
Kely Cristina Beltrame Gotz	Professora de Educação Infantil	1299 19846	14 06
Leomara Venturim	Agente Comunitário de Saúde	2035	06
Leonides Rossetto Seganfredo	Professora de Ensino Fundamental	1342	14
Lidiane Dalmago Zembruski	Professora de Educação Infantil	20107	01
Lisete Ely Santore	Professora de Educação Especial	1340 20217	13 02
Lizandra Luci Marsaro	Professora de Educação Física	1300	09
Loreci Albani	Assistente de Serviço Social	1831	09
Lorita de Lima Lazzarotto	Auxiliar de serviços Gerais	20043	02
Luci Paula Golo	Professora de Educação Infantil	20122	01
Luciane Terezinha de Moraes	Assistente de Serviço Social	20092	01
Luis Carlos Da Silva	Auxiliar de serviços Gerais	1322	13
Lurdes Cataneo Zattera	Auxiliar de Serviços de Saúde Pública	1774	10
Madelaine Conte Morgan	Professora de Ensino Fundamental	731	17
Maico Marcelo Comin	Motorista	19964	04
Mara Regina Zanchet Bodanese	Agente Administrativo	500	17
Marcelo Rodrigues da Silva	Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	20054 20214	02 02
Marcos Fernando Zanella	Advogado	20017	04
Margarete Maria Pansera Molon	Agente de Saúde Pública	1349	13
Margarete Roman Both	Professora de Ensino Fundamental	1710 20195	10 02
Margarete Sotoriva	Agente Comunitário de Saúde	2037	06
Maria de Fátima de Andrade Ramos	Técnica em Enfermagem	1820	08
Maria de Lourdes Campanholo	Professora de Ensino Fundamental	20066 20197	01 01
Maria Izabel Karasek Provensi	Professora de Educação Infantil	20060	01
Maria Salete Siqueira Xavier	Auxiliar de Serviços Gerais	1701	07
Maria Silvana Lazaretti Orso	Auxiliar de Serviços Gerais	1703	10
Marisa Aparecida Libardoni de Cezaro	Agente Comunitário de Saúde	2040	06
Marisa da Silva Balbinot	Agente Comunitário de Saúde	2039	06
Marizete da Silva de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	19981	04
Marli Besson Sotoriva	Professora de Ensino Fundamental	327 553	17 17
Marli Teresinha Corioletti Pazinato	Professora de Ensino Fundamental	1691 20194	10 02
Mônica Zilio Erthal	Auxiliar de Enfermagem	19993	04
Nalci Terezinha Fuma da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2041	06
Nayara Patrícia Faresin	Professora de Educação Infantil	19823 20181	06 02
Neidecléia Piva Lourenci	Auxiliar de Serviços Gerais	19881	04
Neivete Meurer Rodighero	Assistente Administrativo	45	14
Nelma Silvani Martini Bevilcqua	Professora de Educação Infantil	20084	01
Nelson Antonio de Lima	Agente de Manutenção e Conservação	896	16
Nelson de Oliveira	Agente de Manutenção e Conservação	218	16
Nilton Carlos Alberti	Operador de Máquinas	369	17
Noeli Tasca Pansera	Professora de Educação Infantil	1066 1067	16 13
Odelires Gaboardi Flores	Auxiliar de Serviços Gerais	1321	07

Odete Maria David Paris	Professora de Ensino Fundamental	19834 20196	06 02
Odete Nolasco De Campos Rigon	Professora de Ensino Fundamental	1344 20068	13 01
Odinei Dariva	Motorista	19772	05
Ortenila de Lima Menoncin	Professora de Ensino Fundamental	628 552	17 17
Patrícia Regina Venturin	Professora de Educação Infantil	20111	01
Pedro Alves Perão	Vigia	1420	13
Rafael Jucie Bevilaqua	Operador de Máquina	19869	06
Régis Eduardo Sette	Técnico em atividades administrativa	19954	04
Rejane Daniel Hillesheim	Professora de Ensino Fundamental	1060 19838	14 04
Renata Eleuterio Leite	Agente Comunitário de Saúde	2042	06
Rildo José Beber	Agente Administrativo	117	06
Romualdo Jorge Girotto	Motorista	19792	05
Romualdo Rebelatto	Professora de Ensino Fundamental	1337 20193	14 02
Rosa Maria Tessaro De Bortoli	Professora de Ensino Fundamental	762 763	17 13
Rosana Lúcia Palavicini	Professora de Ensino Fundamental	765 2001	16 07
Rosane Tubin	Professora de Ensino Fundamental	1406 2018	13 06
Rosangela Basi	Engenheiro Agrônomo	1706	08
Rosangela Toazza	Enfermeira	1872	09
Roseli Faresin	Professora de Ensino Fundamental	188 299	17 17
Rosilei Schimitt de Morais	Agente Comunitário de Saúde	19880	04
Rosimar Magalhães	Vigia	19963	04
Rosemarí Valesan Varotto	Professora de Ensino Fundamental	20242	06
Rosimari Piovezan Comachio	Professora de Educação Infantil	1330 19844	13 06
Rudinei Mantoani	Auxiliar de Serviços Gerais	20114	01
Sandra Constanzi	Odontóloga	1709	09
Sandra Maria Grassiolli Rigon	Auxiliar de Enfermagem	19991	04
Sandra Steffens	Pedagoga	1731	10
Sérgio Luiz Tubin	Operador de Máquina	2017	06
Serlei Salete Constanzi Menoncin	Professora de Ensino Fundamental	559 1875	13 10
Sidiane Costarelli Paiva	Psicóloga	19903	09
Sidney Campgnaro	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	20113	01
Silvana de Mello de Micheli	Professora de Ensino Fundamental	20067 20201	01 01
Silvia Regina Rossetto	Professora de Ensino Fundamental	2008 1054	07 16
Silvia Risson Peretti	Professora de Educação Infantil	1331 20184	13 02
Sirlei Aparecida de Vargas Pistori	Auxiliar de Serviços de Saúde Pública	1834	09
Solange Maria Anselmi Sciega	Agente Comunitária de Saúde	20094	01
Suelen Bigolin Barbosa	Técnico em Atividades Administrativas	19865	05
Susiana Benelli	Enfermeira	1779	10
Suzane Elizabete Boza Santian	Auxiliar de Serviços Gerais	1694	10
Tairine Fernanda de Lima Hanauer	Professora de Educação Infantil	20109	01
Tatiana Dhein Botega	Agente Comunitário de Saúde	20048	02
Tavana Pedott Rodrigues	Enfermeira	2048	07
Valdecir Lorenzi Dal Pont	Fiscal de vigilância sanitária	1291	14
Valmir da Silva	Agente de Apoio Operacional	1836	09
Vandercelio Salla Darif	Odontólogo	1119	16
Vanderlei Nunes	Fiscal de vigilância sanitária	1707	09

Vânia Maria Dala Riva Dallssaço	Professora de Ensino Fundamental	1064 19851	16 06
Vera Gomes de Oliveira de Oliveira	Professora de Educação Infantil	20087	01
Veronica Comin	Agente de Apoio Operacional	19770	06
Victor Garcia Gato	Médico Veterinário	1994	08
Vilmar Antonio Bombana	Motorista	560	17
Vivaldino de Oliveira	Motorista	1285	09
Zanete Maria Bugança Paravise	Agente Comunitário de Saúde	2046	06
Zulma Possa Bernardi	Agente Comunitário de Saúde	20095	01

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 127/2019 – DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030318

DECRETO Nº 127/2019 – DE 23 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 31.258,79 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES		02
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	ACESSO PLENO		0026
Ação	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTES		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	0.3.07 – Recursos do Cide	31.258,79
Valor Total R$:			31.258,79

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, na DR 03.07.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em ___/05/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA N°.317/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030104

PORTARIA N°.317/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

Considerando o Ofício nº 022/2019 emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, sob protocolo 4651/2019, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 0253/2019 - de 29 de março de 2019, a Servidora Pública Municipal Daniela Brites de Oliveira, (20262) ocupante do cargo de Diretora de Departamento, do dia 15 a 30 de abril de 2019, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, os 15 (quinze) dias, de férias referentes a esse período, serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº 0421/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030653

PORTARIA Nº 0421/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o ofício 033/2019 de 13 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes,
Considerando o deferimento do Secretário de Transportes o Obras datado de 13 de maio de 2019,
Considerando o deferimento do Secretário de Serviços Urbanos datado de 13 de maio de 2019, e;
Considerando o Atestado Médico datado de 28 de janeiro de 2019 emitido pela Dra. Karina B. Wrubel

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Municipal Cristiano De Martini ocupante do cargo de Motorista, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º Os horários para o cumprimento do caput deste artigo serão os subscritos:
06h00min as 08h45min
10h45min as 13h00min
15h00min as 18h00min

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº 0427/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030665

PORTARIA Nº 0427/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o ofício 030/2019 de 30 de abril de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, e;
Considerando o deferimento do Secretário de Transportes o Obras datado de 10 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Municipal Jurandi Jungles, ocupante do cargo de Assistente de Obras, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes e obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1563 de 17 de novembro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº 391/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030601

PORTARIA Nº 391/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando a Comunicação Interna nº 003/2019, datada de 06 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Maria Inês Bodanese Rossetto, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaçaba, nº 35, centro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0302/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030051

PORTARIA Nº. 0302/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Rosemari Valesan Varotto, (20242) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, por determinação médica e conforme atestado, por 15 (quinze) dias, de 12 a 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0303/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030069

PORTARIA Nº. 0303/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Rudinei Montani, (20114) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três)dias, de 15 a 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0304/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030070

PORTARIA Nº. 0304/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Dirlei Lúcia Vilbrantz, (19866), ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 15 de abril de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4634, de 15 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0305/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030074

PORTARIA Nº. 0305/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 15 de abril de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4633, de 15 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 90h54min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boarett
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0306/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030079

PORTARIA Nº. 0306/2019 - DE 15 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Angela Maria Bevilacqua, (19840) ocupante do cargo de Professor (a) de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, do dia 15 a 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0307/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030080

PORTARIA Nº. 0307/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, (20087) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 16 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0308/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030083

PORTARIA Nº. 0308/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Any Mery Dariva Vascocelos, (20274) ocupante do cargo de Professor de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 16 e 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0309/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030085

PORTARIA Nº. 0309/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Vanderlei Nunes, (1707) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três)dias, de 16 a 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0310/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030087

PORTARIA Nº. 0310/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lorita de Lima Lazzarotto, (20043) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 18 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4642, de 16 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 15h20min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0311/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030090

PORTARIA Nº. 0311/2019 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991; e Art. 70 da Lei Complementar 032/2001 de 05 de dezembro de 2001 do Município de Quilombo art. 70.
Considerando o atestado médico datado de 01/04/2019
Considerando o requerimento sob protocolo n.º 4618 de 11 de abril de 2019
Considerando o Parecer Social, da Assistente Social do CAPS, datado de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, ao Servidor Público Municipal, Jurandi Jungles, (19870) ocupante do cargo de Assistente de Obras, por determinação médica e conforme atestado, por 28 (vinte e oito) dias, de 03 de abril a 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0312/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030091

PORTARIA Nº. 0312/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Pedro Alves Perão, (1420) ocupante do cargo de Vigia, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 16 e 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0313/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030093

PORTARIA Nº. 0313/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051,19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0314/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030095

PORTARIA Nº. 0314/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991; e Art. 70 da Lei Complementar 032/2001 de 05 de dezembro de 2001 do Município de Quilombo art. 70.
Considerando o atestado médico datado de 16 de abril de 2019,
Considerando o requerimento sob protocolo n.º 4653/2019, de 17 de abril de 2019
Considerando o Parecer Social, da Assistente Social do CAPS, datado de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, ao Servidor Público Municipal, Sidney Campagnaro, (20113) ocupante do cargo de Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática, por determinação médica e conforme atestado, no dia 16 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0315/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030097

PORTARIA Nº. 0315/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Margarete Maria Pansera Molon, (1349) ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, no dia 17 de abril de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4644, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0324/2019 – DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030112

PORTARIA Nº. 0324/2019 – DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Cleison Zottis, (20301) ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, dos dias 22 a 23 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0325/2019 – DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030120

PORTARIA Nº. 0325/2019 – DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Décio Micreivi Chaves, (20075) ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, dos dias 23 e 24 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0334/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030138

PORTARIA Nº. 0334/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 23 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4664, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 45h14min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0358/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030536

PORTARIA Nº. 0358/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

Considerando a Declaração do Tribunal Eleitoral de Santa Catarina – Juízo da 78ª Zona Eleitoral - Quilombo

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Marisa da Silva Balbinot, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, do dia 07 a 10 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4659, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0387/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030594

PORTARIA Nº. 0387/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991; e Art. 70 da Lei Complementar 032/2001 de 05 de dezembro de 2001 do Município de Quilombo art. 70.
Considerando o atestado médico datado de 03/05/2019
Considerando o requerimento sob protocolo n.º 4751 de 03 de maro de 2019
Considerando o Parecer Social, da Assistente Social do CAPS, datado de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, ao Servidor Público Municipal, Jurandi Jungles, (19870) ocupante do cargo de Assistente de Obras, por determinação médica e conforme atestado, por 30 (trinta) dias, de 03 de maio a 01 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0388/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030596

PORTARIA Nº. 0388/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Claudete Vieira dos Santos Gonçalves, (19853/20183) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4739, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0392/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030602

PORTARIA Nº. 0392/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Cristiane Cofcewicz, (19888) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, por determinação médica e conforme atestado, no dia 03 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0397/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030612

PORTARIA Nº. 0397/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Maria de Lourdes Campgnolo, (20066/20197) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 09 de maio de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4758, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0399/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030615

PORTARIA Nº. 0399/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Maria De Fatima De Andrade Ramos (1820), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, por determinação médica e conforme atestado, por 15(quinze) dias, de 07 a 21 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0400/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030616

PORTARIA Nº. 0400/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda, (20050) ocupante do cargo de Professora de Artes, por determinação médica e conforme atestado, no dia 06 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0401/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030617

PORTARIA Nº. 0401/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Cleci Salete Dallagnese (534/764), ocupante do cargo Profesora de Ensino Fundamental, no dia 14 de maio de 2019, no período vespertino, para consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4765, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0402/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030618

PORTARIA Nº. 0402/2019 - DE 11 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 e § 2º do Art. 70 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Gomes de Oliveira Welter, (556/19845) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 10 de maio de 2019, para consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4764, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0403/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030620

PORTARIA Nº. 0403/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Marli Teresinha Corioletti Pazinato, (20194,1691), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 08 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4763, de 07 maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 04h41min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0404/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030621

PORTARIA Nº. 0404/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Alvaro Hanauer, (19876), ocupante do cargo de Mecânico, no dia 08 de maio de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4759, de 07 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 19h50min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0405/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030623

PORTARIA Nº. 0405/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Rosana Lucia Palavicini (765/2001), ocupante do cargo Profesora de Ensino Fundamental, no dia 08 de maio de 2019, por determinação médica e conforme atestado, no dia 08 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0406/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030624

PORTARIA Nº. 0406/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1º ao 5º ano), nos dias 09 a 23 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4775, de 08 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 00h33min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0407/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030626

PORTARIA Nº. 0407/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 14 de maio de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4776, de 08 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0408/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030627

PORTARIA Nº. 0408/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Elizete Cermem da Silva Donzelli, (1699) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 13 de maio de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4795, de 10 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0409/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030628

PORTARIA Nº. 0409/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda, (20050) ocupante do cargo de Professora de Artes, por determinação médica e conforme atestado, no dia 08 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0410/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030629

PORTARIA Nº. 0410/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Ortenila de Lima Menoncin, (552,628), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 09 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0411/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030632

PORTARIA Nº. 0411/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Silvia Risson Peretti, (1331/20184) ocupante do cargo Professora de Educação Infantil, no dia 10 de maio de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4784, de 08 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0412/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030636

PORTARIA Nº. 0412/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Serlei Constanzi Menoncin, (559/1875) ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 09 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0413/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030638

PORTARIA Nº. 0413/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Catia Regina Backes Dezordi, (1862) ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, nos dias 09 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4786, de 09 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 12h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0414/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030640

PORTARIA Nº. 0414/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vanusa Alcione Alves, (20286) ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 09 de maio de 2019, período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4780, de 08 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0415/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030642

PORTARIA Nº. 0415/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Silvia Risson Peretti, (1331/20184) ocupante do cargo Professora de Educação Infantil, no dia 09 de maio de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4779, de 08 maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 70h40min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0416/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030644

PORTARIA Nº. 0416/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Suelen Bigolin Barboza, (19865) ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 14 de maio de 2019, no período vespertino, para realizar exame de ultrassonografia, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4800, de 13 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0418/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030647

PORTARIA Nº. 0418/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Alsevedo Schmitt, (1316) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 20 de maio de 2019, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4798, de 13 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 22 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0419/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030649

PORTARIA Nº. 0419/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, Joari José Picinici, (19915) ocupante do cargo de Motorista, no dia 14 de maio de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4799, de 13 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0422/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030655

PORTARIA Nº. 0422/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Antoninho Siviero, (20062,760), ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 13 e 14 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4792, de 10 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 27h25min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0424/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030661

PORTARIA Nº. 0424/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ines Poltrunieri, (532/532) ocupante do cargo Professora de Ensino Fundamental, no dia 17 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4787, de 05 maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 29h20min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0425/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030662

PORTARIA Nº. 0425/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Adroaldo Spolti, ocupante do cargo de Motorista, no dia 24 de abril de 2019, das 15h às 18h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4789, de 10 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 146h39min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0426/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030663

PORTARIA Nº. 0426/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Margarete Maria Pansera Molon, (1349) ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, no dia 14 de maio de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4794, de 10 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0428/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030668

PORTARIA Nº. 0428/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla, (20207), ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, no dia 16 de maio de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4805, de 13 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 58h27min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0429/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030670

PORTARIA Nº. 0429/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, (547/632) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 15 de maio de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4811, de 14 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 17 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0431/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030675

PORTARIA Nº. 0431/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Noeli Tasca Pansera, (1066/1067) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 16 de maio de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº

4822, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0437/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030686

PORTARIA Nº. 0437/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa, (1055/1056) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 17 de maio de 2019, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4843, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0438/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030687

PORTARIA Nº. 0438/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Dalva Roberta Festner, (1333/20182) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 16 e 17 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0439/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030688

PORTARIA Nº. 0439/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio, (1059/20192) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 16 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4856, de 17 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 138h12min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0440/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030689

PORTARIA Nº. 0440/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ines Poltrunieri, (532/532) ocupante do cargo Professora de Ensino Fundamental, nos dias 16 e 17 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4845, de 16 maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 21h20min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0441/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030690

PORTARIA Nº. 0441/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Dirlei Lúcia Vilbrantz, (19866), ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 17 de maio de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4851, de 17 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0442/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030691

PORTARIA Nº. 0442/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jucelia Aparecida Agnes Prestes, (1348/19854) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 22 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4847, de 16 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 92h29min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0443/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030693

PORTARIA Nº. 0443/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Sidney Campagnaro, (20113) ocupante do cargo de Técnico de Manutenção de Equipamentos de Informática, no dia 20 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4834, de 15 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0445/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030695

PORTARIA Nº. 0445/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Basilio Lima, (1419) ocupante do cargo de Vigia, no dia 17 de maio de 2019, conforme Atestado Médico, datado de 17 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0446/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030697

PORTARIA Nº. 0446/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vanusa Alcione Alves, (20286) ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 23 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4867, de 17 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 08h04min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0447/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030698

PORTARIA Nº. 0447/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Taciane Rita Mattilo, (20276) ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 20 de maio de 2019, período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4862, de 17 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 316/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030102

PORTARIA Nº. 316/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Elizandro Marcos Marmentini, (20118) ocupante do cargo de Professor de Educação Física, no dia 22 e 24 de abril de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4649, de 16 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 160h23min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 318/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030106

PORTARIA Nº. 318/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65

da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla, (20207), ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, no dia 22 de abril de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4656, de 17 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 62h27min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 319/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030107

PORTARIA Nº. 319/2019 - DE 17 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208) ocupante do cargo de Psicólogo, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) dias, de 15 a 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 320/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030108

PORTARIA Nº. 320/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Maria de Lourdes Campanholo, (20066,20197), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 29 de abril de 2019, para realizar consulta médica, conforme

Requerimento sob Protocolo Nº 4657, de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 321/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030109

PORTARIA Nº. 321/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Silvia Risson Peretti, (1331/20184) ocupante do cargo Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, por 04 (quatro) horas do dia 22 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 322/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030110

PORTARIA Nº. 322/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Solange Maria Anselmi Sciega, (20094) ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, de 15 a 16 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 323/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030111

PORTARIA Nº. 323/2019 - DE 22 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Solange Maria Anselmi Sciega, (20094) ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, de 17 a 18 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 326/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030121

PORTARIA Nº. 326/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Suzana Perin, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 23 e 24 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 327/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030123

PORTARIA Nº. 327/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda, (20050) ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 26 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4664, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 30 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 328/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030124

PORTARIA Nº. 328/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rejane Daniel Hillesheim, (1060/19838) ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º) ano, no dia 29 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4663, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado

como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 329/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030125

PORTARIA Nº. 329/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Albani Maria Garbin, (575,19842), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 30 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4661, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 330/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030126

PORTARIA Nº. 330/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ortenila de Lima Menoncin, (552,628), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 24 de abril de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4660, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 331/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030127

PORTARIA Nº. 331/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 23 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4674, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 25 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 332/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030130

PORTARIA Nº. 332/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, Joari José Picinici, (19915) ocupante do cargo de Motorista, no dia 06 de março de 2019, no dia 24 de abril de 2019, período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4658, de 22 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 26 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 333/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030131

PORTARIA Nº. 333/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, (19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 25 de abril de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4668, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 403h52min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 335/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030140

PORTARIA Nº. 335/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ediane Madela, (1329,1873), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 23 de abril de 2019, a partir das 16h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4670, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 81h54min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 336/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030146

PORTARIA Nº. 336/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Nelma Silvani Martini Bevilacqua, (20084) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 25 de abril de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4676, de 23 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 06h03min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 337/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030147

PORTARIA Nº. 337/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio, (1059/20192) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 25 e 26 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4662, de 22 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 133h06min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 338/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030149

PORTARIA Nº. 338/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Eider Lanzzarin (19839), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 23 de abril de 2019, período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4673, de 23 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado do banco de horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 339/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030161

PORTARIA Nº. 339/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Adroaldo Spolti, ocupante do cargo de Motorista, no dia 24 de abril de 2019, das 11h às 13h, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4677, de 23 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 138h49min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 340/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030164

PORTARIA Nº. 340/2019 - DE 23 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vânia Maria Dala Riva Dallssaço, (1064/19851) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 23 a 25 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 341/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030166

PORTARIA Nº. 341/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Vânia Maria Dala Riva Dallssaço, (1064/19851) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 342/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030168

PORTARIA Nº. 342/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Mari Lourdes Cossa, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 25 e 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 343/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030169

PORTARIA Nº. 343/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Dionilda Salete Frigo, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º) ano, por determinação médica e conforme atestado, por 08 (oito) dias, de 25 de abril a 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 344/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030170

PORTARIA Nº. 344/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Silvana de Mello de Micheli, (20067/20201) ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 25 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 345/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030172

PORTARIA Nº. 345/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 24 a 26 de abril 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 346/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030175

PORTARIA Nº. 346/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Chaiane Kuhl, (20292) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados, no dia 23 de abril 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 347/2019 – DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030176

PORTARIA Nº. 347/2019 – DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Joari José Picinici, (19915) ocupante do cargo de Motorista, por determinação médica e conforme atestado, por 07 (sete) dias, dos dias 24 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 348/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030181

PORTARIA Nº. 348/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jucelia Aparecida Agnes Prestes, (1348/19854) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 25 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4683, de 24 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 85h46min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 350/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030186

PORTARIA Nº. 350/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Mônica Zilio Erthal, (19993), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no dia 26 de abril de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4689, de 24 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 30 de abril de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 351/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030187

PORTARIA Nº. 351/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivania Prior Alberti, (20147) ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 26 de abril de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4998, de 26 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 18h39min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 352/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030189

PORTARIA Nº. 352/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, João Carlos Dalla Costa, (1055/1056) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 29 de abril de 2019, no período matutino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4702, de 26 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 353/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030527

PORTARIA Nº. 353/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Suzane Elizabete Boza Santian, (1694), ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, no dia 29 de abril de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4688, de 24 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 354/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030530

PORTARIA Nº. 354/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Joel Arndt, (20079) ocupante do cargo de Motorista, no dia 29 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4692, de 25 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 153h49min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 355/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030532

PORTARIA Nº. 355/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes, (20092), ocupante do cargo de Assistente Social, nos dias 02 e 03 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4686, de 24 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 13h29min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 356/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030534

PORTARIA Nº. 356/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sidiane Costarelli Paiva, (19903) ocupante do cargo de Psicólogo, no dia 08 de maio de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4682, de 23 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s)

documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 357/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030535

PORTARIA Nº. 357/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Maria Izabel Karasek Provensi, (20060) ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados, nos dias 29 e 30 de abril 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 359/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030539

PORTARIA Nº. 359/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Adriano João Boaretto, (1281), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 09 de maio de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4704, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s)

documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 360/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030541

PORTARIA Nº. 360/2019 - DE 29 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, (19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 30 de abril de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4705, de 29 de abril de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 395h52min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 361/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030543

PORTARIA Nº. 361/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Angela Maria Bevilacqua, (19840) ocupante do cargo de Professor (a) de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, no dia 30 de abril de 2019, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 362/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030545

PORTARIA Nº. 362/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias, (1775) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 363/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030549

PORTARIA Nº. 363/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Juliana Minoso, (20202/20065) ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 364/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030554

PORTARIA Nº. 364/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Beatriz Gomes de Oliveira Welter, (556/19845), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 365/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030557

PORTARIA Nº. 365/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Juliana Regina de Lima, (19789) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 366/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030560

PORTARIA Nº. 366/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Steffens, (1731) ocupante do cargo de Pedagoga, no dia 06 de maio de 2019, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4724, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 367/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030563

PORTARIA Nº. 367/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Margarete Maria Pansera Molon, (1349) ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, no dia 30 de abril de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4720, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 369/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030567

PORTARIA Nº. 369/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jucelia Aparecida Agnes Prestes, (1348/19854) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 02 e 03 de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4709, de 29 de abril de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 69h46min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 370/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030569

PORTARIA Nº. 370/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, Joari José Picinici, (19915) ocupante do cargo de Motorista, no dia 02 de maio de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4711, de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 372/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030574

PORTARIA Nº. 372/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Kely Cristina Beltrame Gotz, (1299/19846) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 02 e 03 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 373/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030577

PORTARIA Nº. 373/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Mônica Zilio Erthal, (19993), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no dia 03 de maio de 2019, no período vespertino, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4733, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 374/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030578

PORTARIA Nº. 374/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Suzana Aparecida Calderan Perin, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no dia 03 de maio de 2019, no período vespertino, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4726, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 375/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030580

PORTARIA Nº. 375/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio, (957), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 02 de maio de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4731, de 02 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 10h17min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 376/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030581

PORTARIA Nº. 376/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Carla Regina Calza, (20096) ocupante do cargo de Médico 40h, no dia 07 de maio de 2019, a partir das 14h30min, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4732, de 02 de maio de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 21h12min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 377/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030582

PORTARIA Nº. 377/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Mari Lourdes Cossa, (20228) ocupante do cargo de Direto de Departamento, por determinação médica e conforme atestado, por 10 (dez) dias, de 02 a 11 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 378/2019 – DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030583

PORTARIA Nº. 378/2019 – DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Antoninho Siviero, (20062,760), ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 02 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 379/2019 – DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030584

PORTARIA Nº. 379/2019 – DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Everaldo Francisco Agnes, (1326) ocupante do cargo de Professora de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 03 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 380/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030585

PORTARIA Nº. 380/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, o Servidor Público Municipal, Jamal Abdel Jabbar Amer, (1569), ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, no dia 06 de maio de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4748, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 381/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030587

PORTARIA Nº. 381/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 07 de maio de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4737, de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 382/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030588

PORTARIA Nº. 382/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Odete Nolasco de Campos Rigon, (1344/20068) ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 07 de maio de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4747, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 383/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030590

PORTARIA Nº. 383/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosana Lucia Palavicini (765/2001), ocupante do cargo Profesora de Ensino Fundamental, no dia 08 de maio de 2019, período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4746, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 384/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030591

PORTARIA Nº. 384/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051,19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 05 e 06 de maio de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4745, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 385/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030592

PORTARIA Nº. 385/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rejane Daniel Hillesheim, (1060/19838) ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º) ano, no dia 07 de maio de 2019, no período matutino, para acompanhar membro

da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4744, de 03 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 386/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030593

PORTARIA Nº. 386/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Jucenir Rigon, (525) ocupante do cargo de Professora de Educação Ensino Fundamental, nos seguintes dias e horários;
06/05 e 07/05 – das 21h30min às 23h30min
08/05 – das 17h às 23h30min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4738, de 03 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 56h21min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 389/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030597

PORTARIA Nº. 389/2019 - DE 03 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Silvia Risson Peretti, (1331/20184) ocupante do cargo Professora de Educação Infantil, no dia 06 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4742, de 03 maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 66h40min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 390/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030600

PORTARIA Nº. 390/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Nalci Trezinha Fuma da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestados, por 05 (cinco) dias, de 06 a 11 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 393/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030604

PORTARIA Nº. 393/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Alvadir Dileto Grieser, (1087), ocupante do cargo de Vigia, nos dias 06 a 11 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4753, de 06 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 76h33min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 394/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030606

PORTARIA Nº. 394/2019 - DE 06 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Lizandra Luci Marsaro, (1300) ocupante do cargo de Professora de Educação Física, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 06 a 08 de maio 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 395/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030609

PORTARIA Nº. 395/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio, (957), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 08 de maio de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4757, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 396/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030610

PORTARIA Nº. 396/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Tairine Fernanda de Lima Hanauer, (20109) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 08 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4756, de 07 maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 00h17min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 398/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030614

PORTARIA Nº. 398/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando a Convocação nº 611/2019/CBBd/SG/RRL/CNA, da Presidente da Confederação Nacional de Arbitragem, datada de 09 de abril de 2019 e o Requerimento do Servidora sob Protocolo Nº 4751, de 06 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, nos dias 09 e 10 de maio de 2019, para Participar da II Etapa do Circuito Nacional de Badminton 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 420/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030651

PORTARIA Nº. 420/2019 - DE 07 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio, (957), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 15 de maio de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4801, de 13 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 17 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 430/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030672

PORTARIA Nº. 430/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 15 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4821, de 15 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 107h20min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 432/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030677

PORTARIA Nº. 432/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Debora Scmhitt, (20296), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 16 de maio de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4839, de 15 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo as horas não trabalhadas serão descontadas na folha de pagamento do mês de maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 433/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030678

PORTARIA Nº. 433/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Mônica Zilio Erthal, (19993), ocupante do cargo de

Auxiliar de Enfermagem, no dia 16 de maio de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4835, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 434/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030681

PORTARIA Nº. 434/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fabieli Marta Schneider (19983), ocupante do cargo Médica, no dia 16 de maio de 2019, no período vespertino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4836, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 435/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030683

PORTARIA Nº. 435/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Juliana Pansera, (20061) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 16 de maio de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4831, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 436/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030684

PORTARIA Nº. 436/2019 - DE 15 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivantete Bison, (1350/19847), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), no dia 16 de maio de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4824, de 15 de maio de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 226h55min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 444/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030694

PORTARIA Nº. 444/2019 - DE 17 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Roseli Faresin, (188/299) ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 17 de maio de 2019, para realizar consulta medica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4844, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de maio de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
44Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0371/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030572

PORTARIA Nº.0371/2019 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal abaixo relacionados, para gozo no período de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Alissandra Moraski dos Santos (1817) 15/05/2017 a 15/05/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adrano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0417/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030645

PORTARIA Nº.0417/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 4348, de 28 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Suelen Bigolin Barbosa, (19865) do dia 17 de maio de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 744/2018 - de 14 de junho de 2018, restando a partir desta data o saldo de 04 (quatro) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0423/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030659

PORTARIA Nº.0423/2019 - DE 13 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 4207, de 08 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Cristiane Cofcewicz, (19888) ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, no dia 10 de maio de 2019, período vespertino, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 1595/2018 - de 28 de dezembro de 2018, restando a partir desta data, um saldo de 78h:30min de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.349/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030185

PORTARIA Nº.349/2019 - DE 26 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 4685, de 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal, Gian Douglas Both, nos dias 25 e 26 de abril de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 044/2018 - de 22 de janeiro de 2018, restando a partir da execução desta, o saldo de 04 (quatro) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.368/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2030566

PORTARIA Nº.368/2019 - DE 30 DE ABRIL DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 4722, de 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal Alberto Antônio Pulga (605), no dia 30 de abril de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N° 278/2018 - de 12 de março de 2018, restando a partir da execução desta, o saldo de 02 (dois) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de abril de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 0001/2019 - FUMAS REPUBLICADO

Publicação Nº 2030805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo de Assistência Social do Município de Rio das Antas
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 – FUMAS REPUBLICADO
A Gestora do Fundo de Assistência Social do Município de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar a republicação do Processo Licitatório nº 0001/2019-FUMAS na Modalidade de Pregão Presencial nº 0001/2019-FUMAS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de instituição de longa, permanência para idosos e pessoas com deficiência (Para um idoso, e um adulto com deficiência). Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 07/06/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas de Preço e Documentação de Habilitação, com início da sessão as 09h15min. TIPO: Menor Preço por item. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 23 de maio de 2019. Claudia Valéria Dalazem dos Santos-Gestora do FUMAS

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO Nº 4.041

Publicação Nº 2029822

DECRETO Nº. 4.041, DE 23 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III e VII, artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1652, de 09 de dezembro de 2008.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Rio do Campo, a saber:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Membro Titular: Valter Junkes
CPF: 079.496.119-36

b) Membro Suplente: Elite Zanghelini Becker
CPF: 074.954.569-06

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

a) Membro Titular: Luana Jackeline Leite
CPF: 040.660.099-64

b) Membro Suplente: Lucineide Leite
CPF: 037.608.369-76

III - Representantes dos Diretores Públicos Municipais:

a) Membro Titular: Marcia Roseli Back Zickuhr
CPF: 715.704.629-68

b) Membro Suplente: Ádila Conink
CPF: 987.481.229-04

IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

a) Membro Titular: Maristela Estevão Krenzlin
CPF: 041.397.779-07

b) Membro Suplente: Carolina Blasen
CPF: 113.872.659-11

V - Representantes dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais:

a) Membro Titular: Katiana da Silva Bertoldi
CPF: 059.801.719-40

b) Membro Suplente: Patrícia Geici Novak
CPF: 054.926.849-90

c) Membro Titular: Neiva Kuchller Carara
CPF: 057.950.079-94

d) Membro Suplente: Fernanda Cardozo Leal Agostini
CPF: 061.942.419-26

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Membro Titular: Regiane Blomer Cormabi
CPF: 045.622.659-14

b) Membro Suplente: Patricio Fernandes de Anhaia
CPF: 065.943.389-35

c) Membro Titular: Leonardo Schmitz
CPF: 097.420.669-57

d) Membro Suplente: Daiane da Costa
CPF: 013.269.839-03

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Membro Titular: Taani Brizola Kaiper
CPF: 000.238.210-51

b) Membro Suplente: Roseli Augusto Borinelli
CPF: 928.594.109-53

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

a) Membro Titular: Claudia Cristina Círico Moreira
CPF: 043.598.729-17

b) Membro Suplente: Ana Maria Preis de Souza
CPF: 060.966.609-67

Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros e suplentes será de dois anos, contados a partir de 23 de maio de 2019.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação reunir-se-á regularmente, nos termos do seu regimento interno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Sec. de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28 2019

Publicação Nº 2030856

Contrato Nº: 28/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratado: INDÚSTRIA E COMERCIO DE FORNOS MACIESKI LTDA
Processo: Pregão Presencial nº 15/2019
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de implementos agrícolas.
Vigência: Início 23/05/2019 Término: 31/12/2019
Valor R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 040/2019 - ALIENAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2030814

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019

O Município de Rio do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Humberto Pessatti, neste ato através da comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 2332 de 26 de Junho de 2018, na forma da Lei 8666/93, expedido pelo prefeito abaixo-assinado, visando a alienação de imóveis (terrenos) constantes do Anexo I – Especificações e Anexo II – Laudo Técnico deste edital e considerando que o presente Edital tornou-se DESERTO quando de sua abertura inicialmente marcada, torna público para conhecimento dos interessados que está REPUBLICANDO o referido processo licitatório, assim como segue:

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Data e Horário para apresentação dos envelopes: até as 15:00 horas do dia 11/07/2019.

Data e Horário para o credenciamento dos participantes: até as das 15 h 15 min do dia 11/07/2019

Data e Horário para abertura da Habilitação: Dia 11/07/2019, após o credenciamento dos participantes.

A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste / SC, 23 de maio de 2019.
Humberto Pessatti
Prefeito

RESOLUÇÃO_001/2019_MONITORAMENTO_E_SEGURANÇA_UNIDADES_EDUCAÇÃO_INFANTIL

Publicação Nº 2030603

RESOLUÇÃO Nº01, DE 2019
Deise Cristina Busarello Felix Leite, Secretária Municipal de Educação de Rio do Oeste , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais .
Fundamentação Legal:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, (...)
Assegurado o respeito ao
Art.5ª Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)
X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. LDB
Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
(...)
III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.
Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais,
Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.
Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

CONSIDERANDO Que, a instalação de câmeras de vigilância em salas de aula não compromete a liberdade de cátedra ou a autonomia do professor, não limita a sua atuação pedagógica nem as relações entre os seus alunos. Antes, a presença de equipamentos de monitoramento e segurança faz parte da rotina de qualquer pessoa que habita as cidades brasileiras.
CONSIDERANDO que, a instalação de câmeras em sala de aula em nada viola a intimidade dos alunos ou professores, por se constituir em garantia da própria incolumidade física destes. As câmeras são fixas, não estarão escondidas e não transmite dados em tempo real, que tampouco são compartilhados com terceiros.
CONSIDERANDO que a legalidade da instalação de câmeras é sustentada, também dentro das salas de aula, fundamenta-se no art. 11º, da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (para admitir que o município possua autonomia administrativa e operacional para se organizar. Portando, a decisão de instalar câmeras de monitoramento eletrônico decorre desta autonomia dada pela LDB.

RESOLVE
Art. 1º As escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública de ensino do MUNICÍPIO devem possuir sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas áreas externa e interna de suas dependências.
§ 1º O sistema de monitoramento de que trata o caput destina-se exclusivamente à preservação da segurança da comunidade escolar e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco a segurança física e patrimonial.
§ 2º O sistema de monitoramento de que trata o caput deverá constar, pelo menos, da instalação de circuito interno de TV, com possibilidade de gravação de imagens, e de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas fronteiriças externas do estabelecimento e das áreas de circulação internas.
§ 3º as câmeras deverão monitorar as imagens ininterruptamente e as gravações devem ser armazenadas pelo tempo mínimo de 30 dias.
Art. 2º É obrigatória a afixação nas escolas de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.
Art. 3º É vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, vestuários e outros locais de reserva de privacidade individual, bem como em salas de professores, secretarias e outros ambientes de acesso e uso restrito na escola.
Art. 4º As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata esta Lei são de responsabilidade da Secretaria de Educação e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.
§ 1º Assevera-se também que a escola, está obrigada apenas a assegurar, no ato da matrícula ou em documento posterior, que os alunos serão monitorados.

Rio do Oeste, 22 de maio de 2019.

Secretária de Educação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

Publicação Nº 2029942

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) TAYANA CRUZ DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 062.547.229-25, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Na Rua XV de Novembro, Nº 432, Centro, Aurora - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Matemática com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Pedro dos Santos – CE Sebastião Back – Ella Kurth, em substituição a Klairy Simone Wutzon, devido ao seu afastamento para licença prêmio.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.432,66 (Três mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 13/05/2019 e encerrando-se em 12/06/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 08 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAYANA CRUZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019

Publicação Nº 2029949

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLON HASCKEL portador(a) do CPF nº 011.806.169-61, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua João Marchi, Nº 249, Valada São Paulo, Rio DO Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de CALCETEIRO, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na SECRETARIA DE OBRAS.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.348,43 (Mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/05/2019 e encerrando-se em 10/06/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JEFFERSON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2019

Publicação Nº 2029958

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) RICARDO DA SILVA portador(a) do CPF nº 009.420.289-37, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Voluntários da Pátria, Nº 203, Canoas, Rio DO Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de CALCETEIRO, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na SECRETARIA DE OBRAS.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.348,43 (Mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/05/2019 e encerrando-se em 13/06/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

Publicação Nº 2029954

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDA ELIZIONETE FERNANDES, portador(a) do

CPF nº 091.887.569-20, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Na Rua Jose Becker, Nº 62, Vila Nova, Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Artes com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no EM Ella Kurth, em substituição a Luciane Schmidt, devido ao seu afastamento para licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.430,27 (Mil quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/05/2019 e encerrando-se em 13/06/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 13 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FERNANDA ELIZIONETE FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019

Publicação Nº 2029960

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA GIACOMOZZI, portador(a) do CPF nº 084.836.919-06, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Na Rua Oswaldo Wilvert, Nº 64, Brehmer, Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Danilo Lourival Schmidt, em substituição a Bruna Emanueli Sens, devido ao seu afastamento para licença tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.814,07 (Três mil oitocentos e quatorze reais e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/05/2019 e encerrando-se em 19/06/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 16 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA GIACOMOZZI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

Publicação Nº 2029961

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CAROLINE SANDER MARZANI portador(a) do CPF nº 106.935.889-42, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) No Beco Ari Ledra, Nº 82, Santana, Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor – Educação Infantil com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Guilherme Butzke, em substituição a Sandra May Vieira, devido ao seu afastamento para férias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.814,07 (Três mil oitocentos e quatorze reais e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/05/2019 e encerrando-se em 20/06/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 17 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CAROLINE SANDER MARZANI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 8115, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029753

DECRETO Nº 8115, de 14 de maio de 2019.

"CANCELA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019, de 23.04.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica cancelado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 077/2019, de 23 de abril de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro cancelado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 077/2019, de 23 de abril de 2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo Edital oportunamente divulgado através do site www.riodosul.sc.gov.br.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8116, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029833

DECRETO Nº 8116, de 14 de maio de 2019.

"CANCELA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, de 30.01.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica cancelado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 004/2019, de 30/01/2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro cancelado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 004/2019, de 30/01/2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo Edital oportunamente divulgado através do site www.riodosul.sc.gov.br.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8117, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029754

DECRETO Nº 8117, de 15 de maio de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/FMS, de 15.05.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 013/2019/FMS, de 15 de maio de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 013/2019/FMS, de 18.05.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado, devido a não haver nenhum interessado no certame, restando a mesma deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8118, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029757

DECRETO Nº 8118, de 14 de maio de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075.2019, DE 18.04.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 075/2019, de 18.04.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8118/2019

Pregão Presencial: Nº 075/2019, de 18.04.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, A SEREM INSTALADOS NO CEI AUGUSTO BOSCO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP

DECRETO Nº 8133, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029845

DECRETO Nº 8133, de 20 de maio de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080.2019, DE 30.04.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 080/2019, de 30.04.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8133/2019

Pregão Presencial: Nº 080/2019, de 30.04.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, DE RIO DO SUL/SC, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA.

DECRETO Nº 8137, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029761

DECRETO Nº 8137, de 21 de maio de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078.2019, DE 25.04.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 078/2019, de 25.04.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ARDUINO NARDELLI E FILHOS LTDA.
IC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP
BRITA RIO COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA E BRITA LTDA. EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8137/2019

Pregão Presencial: Nº 078/2019, de 25.04.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

ARDUINO NARDELLI E FILHOS LTDA.
IC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP

BRITA RIO COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA E BRITA LTDA. EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ARDUINO NARDELLI E FILHOS LTDA.
IC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP
BRITA RIO COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA E BRITA LTDA. EPP

DECRETO Nº 8138, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029842

DECRETO Nº 8138, de 21 de maio de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087.2019, DE 03.05.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 087/2019, de 03.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

IMUNIZA MAIS CENTRO DE VACINAÇÃO EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8138/2019

Pregão Presencial: Nº 087/2019, de 03.05.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE VACINA ANTI-INFLUENZA TRIVALENTE (H1N1 + H3N2), PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE.

Participantes:

LABORATÓRIO VIDAS S/S LTDA.
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
IMUNIZA MAIS CENTRO DE VACINAÇÃO EIRELI

Decisão: Pelo critério de menor preço o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

IMUNIZA MAIS CENTRO DE VACINAÇÃO EIRELI

DECRETO Nº 8139, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029849

DECRETO Nº 8139, de 21 de maio de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057.2019, DE 27.03.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 057/2019, de 27.03.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8139/2019

Pregão Presencial: Nº 057/2019, de 27.03.2019.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARÍA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Decisão: Pelo critério de menor preço o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

DECRETO Nº 8140, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029853

DECRETO Nº 8140, de 21 de maio de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037.2019, DE 08.04.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 037/2019, de 08.04.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ADL COMÉRCIO EIRELI – EPP
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
JHONATAN BAGÁTOLI – ME
RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP
OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8140/2019

Pregão Presencial: Nº 037/2019, de 08.04.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

ADL COMÉRCIO EIRELI – EPP
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
JHONATAN BAGÁTOLI – EPP
RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP
OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
FRANCIELE CRISTINE LAMIN - ME
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ADL COMÉRCIO EIRELI – EPP
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
JHONATAN BAGÁTOLI – EPP
RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP
OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI

DECRETO Nº 8141, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029857

DECRETO Nº 8141, de 21 de maio de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082.2019, DE 30.04.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 082/2019, de 30.04.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8141/2019

Pregão Presencial: Nº 082/2019, de 30.04.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, A SEREM INSTALADOS NO REFEITÓRIO DO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
BAGÁTOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

Decisão: Pelo critério de menor preço por o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

ADL COMERCIAL EIRELI – EPP
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

DECRETO Nº 8142, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2029762

DECRETO Nº 8142, de 21 de maio de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/FMS, DE 16.05.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Pregão Presencial nº 014/2019/FMS de 16.05.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

PVC MÓBILI – MÓVEIS EM PVC LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8142/2019

Pregão Presencial: Nº 014/2019/FMS de 16.05.2019.

Objeto da Licitação:

REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE PVC, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DA POLICLÍNICAS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Participantes:

PVC MÓBILI – MÓVEIS EM PVC LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

PVC MÓBILI – MÓVEIS EM PVC LTDA.

DECRETO Nº 8145, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030876

DECRETO N° 8145, de 23 de maio de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 7401, DE 28 DE AGOSTO DE 2018, ONDE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O PLENÁRIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL - CODENSUL".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal n° 339/2016.
DECRETA:
Art.1° - Ficam alterados o Art. 1º, inciso c, do Decreto nº 7401, de 28 de agosto de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
I - Representantes do Poder Executivo:
c) O secretário Municipal de Infraestrutura:
Suplente: William Correia Meurer;
Art.2º- Os conselheiros terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, exceto os representantes do Poder Executivo, que permanecerão durante os seus mandatos ou permanência no cargo, conforme determina o § 1º. do art. 6º. da Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016.

Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8131, de 22 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO
23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE ALTERAÇÃO CMI Nº 001.2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031090

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

EDITAL CMI Nº 001/2019

Da Habilitação e dos Recursos

Onde se lê:
§ 2º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 27 de maio de 2019 em resolução a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, site da Prefeitura de Rio do Sul e no Diário Oficial dos municípios.

Leia-se:
§ 2º. O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 28 de maio de 2019 e fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e divulgado nos endereços eletrônicos cadastrados.

Da Eleição
Onde se lê:
Art. 7º - A eleição realizar-se-á no dia 30 de maio de 2019, das 9h as 10h, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.
Leia-se:
Art. 7º - A eleição realizar-se-á no dia 30 de maio de 2019, das 9h as 10h30min., no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.

Onde se lê:
Calendário – Processo Eleitoral 2019 a 2021

Data	Procedimentos
22/05/2019	Data limite para apresentação das candidaturas que representarão as entidades (Idosos indicados por entidades do meio rural, idosos indicados por entidades do meio urbano, idosos indicados por entidades ou grupos de idosos, representantes das entidades prestadoras de serviços, representantes dos trabalhadores nas áreas do idoso, ou mesmo representantes de serviços ou organizações de Assistência Social).
27/05/2019	Publicação do resultado das inscrições;
30/05/2019	Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do CMI.

Data	Procedimentos

28/05/2019	Data limite para apresentação das candidaturas que representarão as entidades (Idosos indicados por entidades do meio rural, idosos indicados por entidades do meio urbano, idosos indicados por entidades ou grupos de idosos, representantes das entidades prestadoras de serviços, representantes dos trabalhadores nas áreas do idoso, ou mesmo representantes de serviços ou organizações de Assistência Social).
28/05/2019	Publicação do resultado das inscrições;
30/05/2019	Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do CMI.

Leia-se:
Calendário – Processo Eleitoral 2019 a 2021

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO REFERIDO EDITAL.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
NÉRIO JOSÉ ZAGO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0792/DGP

Publicação Nº 2030521

PORTARIA Nº 0792/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à servidora ALCIONE ARAÚJO DE CAMPOS ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2019 1 00125 093 0051479 11 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de THEODORO ERHARDT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0801/DGP

Publicação Nº 2030055

PORTARIA Nº 0801/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070, de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores municipais abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ADELINE SCHAFFER NAU	119466-8	PROFESSOR	11/02/2016 A 20/02/2019
ADRIANA MARTINS	79863-4	PROFESSOR	11/02/2016 A 13/02/2019
ANA ELISABETE AMORIM HOEPERS	170089-9	PROFESSOR	11/02/2016 A 10/02/2019
BRUNO DA SILVA OSSEMER	194239-6	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2016 A 30/03/2019
CAMILA SCHMOELLER	31570895-1	PROFESSOR	12/02/2016 A 27/02/2019
CARLA HOEPERS EZIDIO	273449-2	PROFESSOR	11/02/2016 A 10/02/2019
CARLA RODE KIRCHNER	246883-1	PROFESSOR	11/02/2016 A 10/02/2019
CAROLINE FRIEDEL	247600-4	PROFESSOR	01/03/2016 A 28/02/2019
CINEIDE MARILEIA MOSER SCHMIDT	225134-6	PROFESSOR	11/02/2016 A 09/03/2019

DANIELA CRISTINA SILVEIRA RAMOS FRONZA	115851-3	PROFESSOR	11/02/2016 A 14/02/2019
DIEGO JACOMINI	264571-3	PROFESSOR	10/11/2015 A 09/11/2018
ELENICE DE JESUS	126381-9	PROFESSOR	15/02/2016 A 14/02/2019
ELIANE MARIA GARCIA RAUSCH	165824-10	PROFESSOR	11/02/2016 A 15/02/2019
ELIANE MIRANDA WEISS KLAUMANN	1918753-1	PROFESSOR	11/02/2016 A 22/03/2019
ELIANE VIVAN DE LIMA	169994-2	PROFESSOR	11/08/2015 A 20/03/2019
FABIANA GARCIA	31570216-1	PROFESSOR	03/08/2015 A 02/08/2018
GREICIELE FABIANA PEREIRA JUSTE DE LARA	761516-2	PROFESSOR	03/08/2015 A 19/02/2019
IVONE INES SAWICKI	95559-17	PROFESSOR	11/02/2016 A 10/02/2019
JESSICA MARTINS HOLDORF	140791-9	PROFESSOR	11/02/2016 A 10/02/2019
JOICE OSSEMER	213160-3	PROFESSOR	11/02/2016 A 10/02/2019
JULIANA DA SILVA RODRIGUES	169781-12	PROFESSOR	23/03/2016 A 22/03/2019
JULIANA KURTZ	217239-7	PROFESSOR	03/08/2015 A 29/01/2019
KELLY DA SILVA GIRARDI	121681-9	PROFESSOR	03/08/2015 A 17/11/2018
LEILA KLAUMANN	31570747-1	PROFESSOR	11/02/2016 A 10/02/2019
LUCINEIA VANDERLINDE GOEDERT	171093-7	PROFESSOR	03/08/2015 A 31/01/2019
MAKELLY GARCIA FERREIRA	31570682-1	PROFESSOR	28/03/2016 A 27/03/2019
MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA	188255-9	PROFESSOR	11/02/2016 A 10/02/2019
MARCIANI DA ROCHA	235040-2	ENFERMEIRO	17/03/2016 A 27/03/2019
MICHAEL JOSE PACHECO CALIXTRO	31536052-2	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/03/2016 A 30/03/2019
NEIMARA BURG	246220-3	PROFESSOR	03/08/2015 A 01/02/2019
PATRICIA KOHLS VON PARASKI	246255-1	PROFESSOR	11/02/2016 A 27/02/2019
PATRICIA MELLO SORDI	165832-12	PROFESSOR	22/03/2016 A 21/03/2019
PAULA MARCELLI SANTANA DA SILVA	190705-3	PROFESSOR	17/02/2016 A 19/02/2019
ROBERTA PATRICIA NEUHAUS	245895-2	PROFESSOR	03/08/2015 A 04/03/2019
ROI HENTONI KLEIN	31570119-1	PROFESSOR	14/03/2016 A 13/03/2019
ROSELI CALBUCH	232653-1	PROFESSOR	11/02/2016 A 20/02/2019
ROSELI TERESINHA DA ROCHA	2083574-2	PROFESSOR	11/02/2016 A 10/02/2019
SANDRA BEZERRA AMORIM DE OLIVEIRA	31569919-1	PROFESSOR	17/02/2016 A 16/02/2019
SONIA MARIA PEREIRA	171727-3	COZINHEIRO	29/04/2015 A 31/07/2018
TANIA REGINA FERREIRA	273511-3	PROFESSOR	11/02/2016 A 14/02/2019
TEREZINHA MARGARETE ROOS	31570186-1	PROFESSOR	12/02/2016 A 12/02/2019
VIVIANE MARIA WEHRMEISTER	236799-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/07/2014 A 06/02/2019
VIVIANE VIEIRA POSSAMAI	106569-7	PROFESSOR	11/02/2016 A 12/02/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0804/DGP

Publicação Nº 2030058

PORTARIA Nº 0804/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os artigos 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Cristina Visentin, matrícula n.1602900-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Pedagogia, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 179619/2019.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de maio de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0809/DGP

Publicação Nº 2030063

PORTARIA N. 0809/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao servidor KELSON MARCUS PEREIRA, matrícula n. 267198-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar Curso de Graduação em Enfermagem, com fundamento ao disposto nos Arts. 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309/2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 56 (cinquenta e seis) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de maio de 2019, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 15 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0812/DGP

Publicação Nº 2030509

PORTARIA Nº 0812/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MAICON DIEGO RUSSI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Licença Paternidade no período de 08/05/2019 à 14/05/2019, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme certidão de nascimento 105262 01 55 2019 1 00125 091 0051477 15 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de HELOISE TONOLLI RUSSI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0816/DGP

Publicação Nº 2030497

PORTARIA Nº 0816/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal ELISETE CONZATTI, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 27/05/2019 à 31/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de Maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0818/DGP

Publicação Nº 2030065

PORTARIA Nº 0818/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070, de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores municipais abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ADRIANO HEITOR ROSENBROCK	1013777-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2016 A 07/04/2019
ANA PAULA DIECKMANN FERNANDES	217921-7	PROFESSOR	03/08/2015 A 08/02/2019
ANDREIA BERTOCHI	197262-2	ENFERMEIRO	01/04/2016 A 17/04/2019
ANDREIA CARLA HASKEL	609250-1	AUX. SERV. GERAIS I	04/04/2016 A 03/04/2019
CAROLINA MACHADO DE OLIVEIRA	275611-1	PROFESSOR	05/08/2015 A 17/04/2019
DANIEL DOS SANTOS	31601243-1	ENFERMEIRO	08/04/2016 A 13/04/2019
EDSON MOREIRA	110060-1	AUX. SERV. GERAIS II	01/04/2016 A 17/04/2019
EVANDRO CARLOS WETZSTEIN	238520-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2016 A 11/04/2019
EVANDRO JANKE	31597289-1	OP. DE EQUIPAMENTOS	04/04/2016 A 15/04/2019
FRANCIELE LIPPEL LAUBENSTEIN	991350-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/04/2016 A 18/04/2019
GABRIEL KRACHESKI	2572192-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/2016 A 18/04/2019
ISOLETE VENTURI CUNHA	1655809-1	ASSISTENTE SOCIAL	12/04/2016 A 11/04/2019
JAELINE CORREIA DA COSTA	224642-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/04/2016 A 17/04/2019
JEAN RAFAEL GIESE	31571034-1	PROFESSOR	15/03/2016 A 28/03/2019
JERUSA SCHIOCHET	246018-4	PROFESSOR	11/02/2016 A 10/02/2019
JOLMIR JOSE LAURENTINO	31587860-1	PEDREIRO	18/04/2016 A 24/04/2019
JOSE CARLOS FILAGRANA	114286-1	AUX. SERV. GERAIS II	04/04/2016 A 05/04/2019
JOSE MAURICIO GRACH	31587585-1	MOT. DE CAMINHÃO	18/04/2016 A 28/04/2019
LARIANE SOUZA PEREIRA	265306-1	PSICOLOGO	25/04/2016 A 27/04/2019
LINDAIR PADILHA RISKE	1032356-1	AUX. SERV. GERAIS I	08/04/2016 A 22/04/2019
LISIANE ANDRERSON FRANCA	1352709-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/04/2016 A 13/04/2019
LUCIA HELENA GARCIA	84026-5	AUX. SERV. GERAIS I	04/04/2016 A 20/05/2019
MARISA RODRIGUES VIEIRA KUSZKOSKI	31551181-2	AUX. SERV. GERAIS I	18/04/2016 A 17/04/2019
NACA CLAUDINO DOS SANTOS	192732-8	PROFESSOR	08/04/2016 A 07/04/2019
ODIRLEI FARINEA	1284460-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/04/2016 A 13/04/2019
PABLO VINICIUS SMANIOTO	1619942-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/04/2016 A 08/04/2019
PATRICIA SOARES	98841-16	PROFESSOR	03/08/2015 A 09/08/2018
PRISCILA NICOLLADELLI	192180-2	PSICOLOGO	04/04/2016 A 08/04/2019
RAFAEL PACHER	2200449-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/04/2016 A 19/04/2019
RAFAELA KESTERING	104205-2	PROFESSOR	01/04/2016 A 07/04/2019
RICARDO DOS SANTOS NOLLI	31595014-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2016 A 13/04/2019

RODRIGO NUNES	124656-4	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2016 A 09/04/2019
ROSEMERI IGNACIO FRANCISCO	31600441-1	AUX. SERV. GERAIS I	04/04/2016 A 19/04/2019
SILVANA APARECIDA DEMETRIO NEUBER ZELINSKI	119482-4	PROFESSOR	03/08/2015 A 23/02/2019
VANESSA EYERKAUFER	31567649-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/04/2016 A 27/04/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0821/DGP

Publicação Nº 2030052

PORTARIA Nº. 0821/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017 e, considerando o Ofício SMA nº 003/P.A.D. 016/2019, de 7 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora PATRICIA RAQUEL MAYR, matrícula nº 78158-2, para atuar como Defensora Dativa no Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2019, instaurado pela Portaria nº 0556/DGP, de 28 de março de 2019 (Publicada no DOM em 02/04/2019).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

RESOLUÇÃO Nº 13. CMDCA.2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031087

RESOLUÇÃO Nº 13/CMDCA/2019
Dispõe sobre a alteração da resolução nº 11/2019 que fará o repasse financeiro para a participação de conselheira do CMDCA na Capacitação Família Acolhedora em Porto Alegre – RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Complementares nº 287/2014, 288/2014, 341/2016, 361/2017 e 418/2019;

CONSIDERANDO que a Conselheira Inscrita, Arinka Beber, não poderá se fazer presente na data do evento por motivos alheio a sua vontade;
CONSIDERANDO que outra Conselheira se dispôs a representar o CMDCA na referida Capacitação Família Acolhedora, que acontecerá nos dias 27 e 28 de maio de 2019 em Porto Alegre – RS.

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o artigo 2º da resolução 11/2019 que passará a ter a seguinte redação: A quantia a ser paga corresponde ao valor de uma inscrição, hospedagem e alimentação, para a Conselheira de Direitos do CMDCA: Sandra Maria do Nascimento, sendo o valor de R$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais), destes R$ 570,00 correspondem a pagamento de inscrição e R$ 1.000,00 correspondem a adiantamento para custear as demais despesas.
Parágrafo Único: Havendo sobras do recurso, este deverá ser estornado ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente conforme as regras estabelecidas no controle interno do município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2019)

Publicação Nº 2030789

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, mediante avaliação da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 8043, de 10 de abril de 2019, TORNA PÚBLICA a divulgação do resultado definitivo de avaliação da proposta de plano de trabalho voltado para auxílio médico veterinário para animais de rua e animais domésticos de famílias carentes, contando com o tratamento de doenças, machucados, atropelamentos, cirurgia, castração dentre outros.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Inicialmente verifica-se que não houve recursos interpostos contra a decisão preliminar devidamente publicada.

Desta feita, cabe apresentar o resultado definitivo quanto ao procedimento de habilitação e avaliação da proposta apresentada pela Associação Protetora dos Animais Desamparados (APAD) de Rio do Sul.

2. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Há de informar que apenas a Associação Protetora dos Animais Desamparados (APAD) de Rio do Sul entregou envelope contendo os documentos para habilitação e proposta para atendimento ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 005/2019.

Neste sentido, a Associação Protetora dos Animais Desamparados (APAD) de Rio do Sul é entidade privada sem fins lucrativos, em que não há distribuição entre seus associados e diretores dos resultados com a atividade prestada, a entidade aplica integralmente seus recursos na consecução do objeto social da associação.

Em análise quanto aos documentos de habilitação, à Comissão de Seleção pode constatar que as certidões, estatutos, atas, relações e comprovações previstos no item 2.2 do Edital de Chamamento Público nº 005/2019, estavam todos presentes, sendo, então, considerada HABILITADA para avaliação da proposta apresentada.

3. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Após a análise da proposta apresentada pela entidade sem fins lucrativos, à Comissão de Seleção atribuiu as seguintes notas:

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	NOTA ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA APRESENTADA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	4,0	A Comissão de Seleção verificou que há atendimento em grau pleno deste requisito, ou seja, Plano de Trabalho consta real atendimento as metas e ações desejadas pela Administração.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	2,0	No tocante a avaliação da Comissão de Seleção pode constar que a proposta atinge os objetivos do plano desejado pela Administração Pública.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	1,0	A Comissão verificou que o nexo da realidade apresentada e o projeto proposto atende o Edital de Chamamento Público nº 005/2019.
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	1,0	A Comissão de Seleção constatou que a proposta apresentada pela entidade é superior ao valor de referência constante do edital.
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	2,0	No tocante a capacidade técnico-operacional da entidade houve avaliação da Comissão de Seleção que verificou o pleno atendimento deste requisito pela Associação Protetora dos Animais Desamparados de Rio do Sul.
Pontuação atingida pela entidade		10,0

Desta feita, objetivando verificar dotação orçamentária específica, houve comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que atestou o limite orçamentário de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para atendimento do Edital de Chamamento Público.

Portanto, por ser a única entidade privada sem fins lucrativos habilitada neste ato, DECLARO habilitada e classificada para o certame a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS (APAD) DE RIO DO SUL, que deverá realizar o objeto previsto no valor R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Destaca-se que a homologação não gera direitos para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, conforme preceitua o artigo 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Rio do Sul (SC), 24 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Jairo Wehmuth Junior Bolivar Bitellbrunn

Anderson Luis Goral

Rio Negrinho

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N° 048/2019

Publicação Nº 2031036

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 – CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 27 de junho de 2019, Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, do tipo MAIOR OFERTA POR LOTE, para alienação de BENS IMÓVEIS, CONSTANTE DE 08 (OITO) TERRENOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE, pela melhor oferta, nunca inferior ao valor da avaliação, devendo as propostas e documentação habilitadora serem protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até o horário acima, para abertura no mesmo horário, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, no mesmo endereço. O Edital completo está disponível no site www.rionegrinho.sc.gov.br ou http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelo fone 47-3646-3636.
Rio Negrinho, 20 de Maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

Publicação Nº 2029819

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 19 de junho de 2019, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto consiste na seleção de permissionários para ocupação e exploração de atividade no ramo de LANCHONETE, no TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS DE RIO NEGRINHO e no TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE RIO NEGRINHO, a título precário e oneroso, pelo prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo supracitado. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 20 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2377/2019

Publicação Nº 2029794

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2377/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJL8997	P0325000X4	6726/1	06/05/2019	230 * XVIII
AJL8997	P0325000X5	6637/2	06/05/2019	230 * IX
AJL8997	P0325000X6	6912/0	06/05/2019	232
BCH3073	P01F30015B	5185/1	08/04/2019	167
JQM7281	P0325000WJ	5010/0	03/05/2019	162 * I
JQM7281	P0325000WK	5118/0	03/05/2019	164 c/c 162 * I
LXP1019	P01F300164	5010/0	04/05/2019	162 * I
LXP1019	P01F300165	5118/0	04/05/2019	164 c/c 162 * I
LXP1019	P01F300166	6726/1	04/05/2019	230 * XVIII
LYG2358	P032600110	6726/1	07/05/2019	230 * XVIII
LYG2358	P032600111	6637/2	07/05/2019	230 * IX
LYG2358	P05JX00003	6599/2	07/05/2019	230 * V
MDA2595	P0325000WL	6556/1	04/05/2019	230 * I
MDA2595	P0325000WM	6602/0	04/05/2019	230 * VI
MDA2595	P0325000WN	5010/0	04/05/2019	162 * I
MDA2595	P0325000WO	5118/0	04/05/2019	164 c/c 162 * I
MDA2595	P0325000WP	5835/0	04/05/2019	195
MDA2595	P0325000WQ	6653/2	04/05/2019	230 * XI
MDZ1321	P01F300163	5185/1	02/05/2019	167
MEY5002	P01F1001BX	5010/0	10/05/2019	162 * I
MFG1466	P0326000YB	5185/1	11/04/2019	167
MGQ1295	P0325000WS	5045/0	05/05/2019	162 * V
MGQ1295	P0325000WT	6637/1	05/05/2019	230 * IX
MGQ1295	P0325000WU	5142/0	05/05/2019	164 c/c 162 * V
MGQ1295	P0325000WV	5185/1	05/05/2019	167
MLT4812	P0325000V6	5207/0	15/04/2019	169

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 23 DE MAIO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2378/2019

Publicação Nº 2029796

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2378/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AOS1023	P032600116	5525/0	11/05/2019	181 * XV
AUT2187	P032600117	5525/0	11/05/2019	181 * XV
MIQ8490	P0325000X7	6530/0	10/05/2019	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 23 DE MAIO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2379/2019

Publicação Nº 2029798

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2379/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACJ0982	P01F10019W	6637/2	14/02/2019	R$195,23	230 * IX
ACJ0982	P01F10019X	6637/1	14/02/2019	R$195,23	230 * IX
ACJ0982	P01F10019Y	7340/0	14/02/2019	R$130,16	252 * IV
AFQ9672	P0326000VH	6726/1	22/02/2019	R$195,23	230 * XVIII
AFQ9672	P0326000VI	6637/2	22/02/2019	R$195,23	230 * IX
AGW8401	P0325000RG	5185/1	07/02/2019	R$195,23	167
AHU1762	P0325000TA	7579/0	10/03/2019	R$2.934,68	165 A
AHU1762	P0325000TB	5045/0	10/03/2019	R$293,47	162 * V
AHU1762	P0325000TC	5142/0	10/03/2019	R$293,47	164 c/c 162 * V
AJB0329	P0326000TP	6599/2	21/01/2019	R$293,47	230 * V
AJB0329	P0326000TQ	6726/1	21/01/2019	R$195,23	230 * XVIII
AKB6335	P01F2000NZ	6610/2	12/03/2019	R$195,23	230 * VII
AQL6568	P01PA000PD	5185/1	19/02/2019	R$195,23	167
AVR0400	P05KA00002	7340/0	02/03/2019	R$130,16	252 * IV
AVR0400	P05KA00003	7579/0	02/03/2019	R$2.934,68	165 A
AVR0400	P05KA00004	6726/1	02/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
BEN0194	P01F2000NJ	5185/1	18/02/2019	R$195,23	167
CZM5834	P01F30012Z	5169/1	19/01/2019	R$2.934,68	165
CZM5834	P01F300130	6637/2	19/01/2019	R$195,23	230 * IX
CZM5834	P01F300131	6726/1	19/01/2019	R$195,23	230 * XVIII
CZM5834	P01F300132	5010/0	19/01/2019	R$880,40	162 * I
CZM5834	P01F300133	5118/0	19/01/2019	R$880,40	164 c/c 162 * I
DTA9820	P0325000S8	6645/0	25/02/2019	R$195,23	230 * X
DTA9820	P0325000S9	6637/1	25/02/2019	R$195,23	230 * IX
EMW1335	P0326000V1	5029/2	11/02/2019	R$880,40	162 * II
EMW1335	P0326000V2	5126/2	11/02/2019	R$880,40	164 c/c 162 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXI9558	P0325000R3	6726/1	04/02/2019	R$195,23	230 * XVIII
LZH4085	P0326000UE	6726/1	01/02/2019	R$195,23	230 * XVIII
LZH4085	P0326000UF	5010/0	01/02/2019	R$880,40	162 * I
LZH4085	P0326000UG	5118/0	01/02/2019	R$880,40	164 c/c 162 * I
LZH4085	P0326000UH	6637/2	01/02/2019	R$195,23	230 * IX
LZN1901	P0326000VE	6637/2	18/02/2019	R$195,23	230 * IX
LZN1901	P05K100001	5835/0	27/02/2019	R$195,23	195
MCD9092	P0325000QB	6599/2	30/01/2019	R$293,47	230 * V
MCD9092	P0325000QC	6726/1	30/01/2019	R$195,23	230 * XVIII
MCD9092	P0325000QD	6637/1	30/01/2019	R$195,23	230 * IX
MCW8584	P01F2000NH	5185/1	14/02/2019	R$195,23	167
MDE2409	P0325000S3	5274/1	13/02/2019	R$2.934,68	175
MDE2409	P0325000S4	5169/1	13/02/2019	R$2.934,68	165
MDQ0804	P0326000V3	5207/0	11/02/2019	R$88,38	169
MDT8551	P01PB00158	6670/0	21/03/2019	R$195,23	230 * XIII
MEM1884	P01PA000PX	5185/1	27/02/2019	R$195,23	167
MFG5010	P0325000RP	5118/0	09/02/2019	R$880,40	164 c/c 162 * I
MFJ9954	P0325000N2	6599/2	25/11/2018	R$293,47	230 * V
MHE2110	P01PB0010A	7633/2	30/10/2018	R$293,47	ART 252, UNICO
MHP5615	P01F30013J	6599/2	07/02/2019	R$293,47	230 * V
MHP5615	P01F30013K	6726/1	07/02/2019	R$195,23	230 * XVIII
MJK0416	P0326000W6	7579/0	02/03/2019	R$2.934,68	165 A
MJK0416	P0326000W7	5045/0	02/03/2019	R$293,47	162 * V
MJK0416	P0326000W8	6912/0	02/03/2019	R$88,38	232
MJK0416	P0326000W9	6637/1	02/03/2019	R$195,23	230 * IX
MMC0786	P0325000SH	5045/0	02/03/2019	R$293,47	162 * V
NOK1533	P05JW0000A	6769/0	14/03/2019	R$130,16	230 * XXII
NOK1533	P05JW0000C	7579/0	14/03/2019	R$2.934,68	165 A
NOK1533	P05JW0000D	6726/1	14/03/2019	R$195,23	230 * XVIII
PEW5797	P05JW00006	7579/0	02/03/2019	R$2.934,68	165 A
QHV7345	P01F1001A3	5185/1	20/02/2019	R$195,23	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 23 DE MAIO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2380/2019

Publicação Nº 2029799

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2380/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIL7976	P0325000S7	6530/0	23/02/2019	R$195,23	228
GCV5780	P01F2000OH	5398/0	21/03/2019	R$88,38	181 * II
LWX1384	P01F30012N	6530/0	06/01/2019	R$195,23	228
MGC2758	P01PB0012K	6530/0	02/01/2019	R$195,23	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 23 DE MAIO DE 2019

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

RESCISÃO TERMO 06_2019 MERCADO NOVA ALIANÇA LTDA

Publicação Nº 2030625

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

TERMO DE RESCISÃO N.º 06/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E O MERCADO E AÇOUGUE NOVA ALIANÇA LTDA DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2018.

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.756/0001-79, com sede na Rua Richard S. de Albuquerque, n.º 200, Centro, Cidade de Rio Negrinho(SC), CEP: 89295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR RONCONI e **MERCADO E AÇOUGUE NOVA ALIANÇA LTDA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL da Ata de Registro de Preços n.º 015/2018 decorrente do processo licitatório n.º 044/2018, cujo objeto do registro de preços é o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo.

Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente a Ata de Registro de Preços n.º 015/2018, em razão do pedido pleiteado pela empresa detentora da referida Ata de Registro de Preços.

Diante da conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo a empresa, bem como ressaltada a possibilidade de rescisão amigável, opera-se a rescisão da ata de registro de preços anteriormente celebrada entre as partes.

Destarte que o presente procedimento tem fulcro no artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e Ata de Registro de Preços, pactuado entre o Município de Rio Negrinho e Mercado e Açougue Nova Aliança Ltda na data de 20 de junho de 2018.

Rio Negrinho(SC), 26 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
Representado pelo Prefeito Municipal
JULIO CESAR RONCONI

WAGNER ALBUQUERQUE
OAB/SC 31.433
CONSULTOR JURÍDICO

MERCADO E AÇOUGUE NOVA ALIANÇA LTDA

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83102756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

3ª RETIFICAÇÃO EDITAL ELEIÇOES CONSELHO TUTELAR CMDCA

Publicação Nº 2030531

Edital nº 001/2019/CMDCA

RETIFICAÇÃO Nº 3

CONSIDERANDO a alteração do art. 132 da Lei 8.069/90 pela Lei 13.844/2019, permitindo a recondução dos Conselheiros Tutelares nos novos processos de escolha, e a Nota Técnica CNPG/GNDH n. 8, de 10 de maio, de 2019,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, Lei Municipal n. 2.331/2019, Lei 13.844/2019, que alterou o art. 132 da Lei 8.069/90 RETIFICA o Edital nº 001/2019/CMDCA para alterar o item 4.1, que passa a ter a seguinte redação:

"4.1 No Processo de Escolha é permitida a recondução dos atuais membros do Conselho tutelar."

Romelândia, SC, 23 de maio de 2019.
Nelson Noviski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC

Edital n. 01/2019/CMDCA - RETIFICADO

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Romelândia - SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.331/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Romelândia - SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Romelândia - SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Romelândia - SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 998,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, com escala e sobreaviso idêntico aos seus pares, proibindo qualquer tratamento desigual, cada turno deverá contar com 2 (dois) conselheiros sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.331/2019, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.331/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 2.331/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Romelândia - SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.331/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de (nome do Município), cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2.331/2019, a saber:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a vinte e um anos;
III – residência no município;
IV – Conclusão do ensino médio ou cursando o último ano do ensino médio;
V – Comprovação de conhecimentos sobre o Direito da Criança e Adolescente sobre o Sistema de Garantia de Direitos das crianças e adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente local, onde os candidatos deverão atingir nota igual ou superior a 6 (seis), tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou Judicial;
VII – Não incidir nas hipóteses do art. I, inc. I, da Lei Complementar Federal n° 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – Não ser membro no momento da publicação do edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX- Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
X- O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.
Parágrafo único: O município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório abordado o conteúdo programático da prova de frequência obrigatória dos candidatos.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
- Fotocópia da carteira de identidade, certidão de nascimento ou casamento, CPF e Título de Eleitor;
- Comprovante de residência dos 3 (três) últimos meses da publicação deste edital;
- Certificado de quitação eleitoral;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais na Justiça Estadual;
- Fotocópia do Certificado e/ou Histórico de conclusão de curso do Ensino Médio ou declaração de que está cursando o último ano;
- Ficha Corrida Emitida pelo FORUM;
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão da (etapa da educação exigida pela Lei Municipal);
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.
"4.1 No Processo de Escolha é permitida a recondução dos atuais membros do Conselho tutelar."

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h e as 13:30 as 17:30, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), junto ao CRAS do município.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2.331/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.331/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 5 (cinco) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 as 17:30, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), junto ao CRAS do município, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 as 17:30, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), junto ao CRAS do município, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h e as 13:30 as 17:30, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), junto ao CRAS do município, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no das 07:30h às 11:30h e as 13:30 as 17:30, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), junto ao CRAS do município, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, no seguinte endereço: cmdca@romelandia.sc.gov.br., vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral entre os dias 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) de junho de 2019.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 No dia 15 (quinze) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 16 (dezesseis) de julho de 2019, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6 (seis), conforme Lei Municipal n. 2.331/2019.
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 2 (dois) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 05 (cinco) e 06 (seis) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 08 (oito) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da

Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 14 (quatorze) de agosto de 2019, às 14h00, junto ao CRAS do município.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 13 (treze) de agosto de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 10 (dez) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
05/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
28 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 05/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.

15 e 16/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
02/08/2019	Divulgação dos resultados das provas
05 e 06/08/2019	Interposição de recursos das provas realizadas
08/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
13/08/2019	Divulgação dos locais e votação
14/08/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
10/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.331/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta-SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Romelândia (SC), em 23 de maio de 2019.
Nelson Noviski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC

PORTARIA 9446/2019

Publicação Nº 2030892

PORTARIA Nº 9446/2019

Prorroga o prazo da contratação da Portaria nº 9305/2019, e dá outras providências.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO o termo final do prazo da contratação do servidor nomeado pela portaria, nº.9305/2019.
CONSIDERANDO que o Concurso Público 001/2019, encontra-se em trâmite,
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços,
O Prefeito Municipal de Romelândia/SC, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 007/2013, regulamentada pelo Decreto n 3.527/2014,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de contratação da Portaria nº 9305/2019, até a finalização do Concurso Publico 001/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 23 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

Publicação Nº 2030573

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 855/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ANO 2019, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 03/07/2019. Romelândia (SC), 23/05/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 7 / 2019

Publicação Nº 2030570

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 967 / 2019
TOMADA DE PREÇOS nº. 7 / 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO USINADO À QUENTE SOBRE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA BRASIL, ÁREA DE 8.941,65 m² - TRECHO I E II, CONFORME PROJETO ART Nº. 6381498-8. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, site www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08h00min do dia 03/07/19. Romelândia (SC), 23/05/19. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2019

Publicação Nº 2030510

DECRETO N. 027/2019 DE 24.04.2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05.12.2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento E Cinqauenta Mil Reais Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2006 – MAN. DAS ATIV. ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 1300.000000
RED: 175

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de Abril de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2019

Publicação Nº 2030519

DECRETO N. 029/2019 DE 13.05.2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05.12.2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2006 – MAN. DAS ATIV. ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1300.000000
RED: 175

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2019

Publicação Nº 2030559

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

Processo administrativo n. 007/2019

Do Objeto : Realização de cobertura de vidro temperado com tubo de alumínio fosco retangular de 95x50mm e vidro temperado 8mm incolor medida de 4000x2000mm.

Do Contratado: V&V MANUTENÇÃO – IVAN ZANATTO, inscrita no CNPJ n. 28.006.640/0001-28, com sede na Rua Vereador Egidio Cesca, 134, Bairro Industrial, Salto Veloso –SC.

Do Valor e do Pagamento: R$3.300,00(três mil e trezentos reais) em parcela única.

Do prazo: O pagamento deverá ser realizado no prazo 15 dias a contar da conclusão da instalação dos serviços contratados.

Dos recursos orçamentários e financeiros - As despesas decorrentes na execução do contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

ORGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CAMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PROJETO ATIVIDADE 01.01.2.3.3.90.00.00.00.00.00
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30.99.00.00.00

Da Justificativa: Para a realização da colocação da cobertura de vidro objeto do presente processo de dispensa de licitação foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa V&V MANUTENÇÃO – IVAN ZANATTO, apresentado o menor preço e, além disso, a prestação de serviço disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Do Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei n.8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico incluso ao presente processo, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

RATIFICAÇÃO

CLODOALDO JOSÉ VÍGOLO, presidente da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, RATIFICA a Dispensa de Licitação em consonância com as informações acima, nos termos do Artigo 26, II e III, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, nos termos descritos no item constante neste edital a serem realizados pela empresa V&V MANUTENÇÃO – IVAN ZANATTO, inscrita no CNPJ n. 28006640/0001-28

Salto Veloso –SC, 21 de maio de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VIGOLO
Presidente - Câmara Vereadores de Salto Veloso.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2029883

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SANTA ROSA DO SUL

1º Retificação do Edital nº 01/2019/CMDCA

O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cuja alterações estão a seguir elencadas:

1.Fica revogado o item 4 e 4.1, ONDE SE LÊ:

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

2. Fica prorrogado o prazo de inscrição para membro do Conselho Tutelar disposto no item 6, subitem 6.1, ONDE SE LÊ:

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, de segunda – feira à sexta – feira das 08:30hs às 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social localizado no Bairro Parque Rosita na Av. 4 de Janeiro s/n.

LEIA-SE:

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 29 (vinte e nove) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, de segunda – feira à sexta – feira das 08:30hs às 11:00hs e das 13:30hs às 17:00hs, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social localizado no Bairro Parque Rosita na Av. 4 de Janeiro s/n.

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados.

Santa Rosa do Sul, 23 de maio de 2019

Wilfried Hemmer

Presidente do CMDCA de Santa Rosa do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 PR

Publicação Nº 2031466

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 033/2019- PR 033/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para manutenção e instalação de gradil, telas de proteção e materiais complementares, de acordo com a necessidade das secretarias municipais. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h45min do dia 05 de Junho de 2019, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 10h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113 ou pelo site www.santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 20 de Maio de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTO DE OSC

Publicação Nº 2030135

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTODE OSC
Processo de credenciamento de OSC n.º 06/2019.
Credenciado: INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.
Objeto: Manutenção do pronto atendimento de urgência e emergência, do Hospital Dom Joaquim.
Santa Rosa do Sul, 20 de abril de 2019.
Almides Roberg Silva da Rosa.
Presidente da Comissão

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 006/2019

Publicação Nº 2030142

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 006/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.700.530/0002-42, com sede na Rua Antônio Bottini, nº 46 – Sala 02, Centro, na cidade de Sombrio, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 02/05/2019 à 31/12/2019, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada. "
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica o INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, desenvolve há mais de 16 (dezesseis) meses, atividades assistenciais, no âmbito da saúde, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Santa Rosa do Sul, 22 de abril de 2019. Almides Roberg Silva da Rosa, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2029932

CMDCA– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Rosa do Sul

RESOLUÇÃO Nº 03/2019
Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei Federal nº 13.824/2019, que trata da recondução ilimitada dos membros do Conselho Tutelar, ao processo de escolha em curso, através da nota técnica CNPG/GNDH Nº08, de 13 de maio de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 980/2015, e nos termos da reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Reabrir o prazo de inscrição de candidatos a conselheiros tutelares por 05 (cinco) dias, apenas para a inscrição de candidatos que passaram a ter direito à recondução, em razão da alteração do artigo 132 do ECA e a vigência imediata da Lei Federal nº 13.824/19, cumprindo os demais requisitos legais para o acesso ao cargo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa do Sul, 22 de maio de 2019.
Wilfried Hemmer
Presidente CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA PL Nº 04/2019

Publicação Nº 2031034

Portaria PL nº 0004, de 22 de maio de 2019.
EXONERA ASSESSOR JURÍDICO QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Sul, no uso de suas atribuições legais, e ainda conforme Lei nº 883, de 20 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Angelica Pereira Possamai, casada, residente e domiciliada em Santa Rosa do Sul, SC, Advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 40309, portadora da Cédula de Identidade nº 5044506, do cargo comissionado de Assessor Jurídico, Grupo C-1, criado pela Lei nº 883, de 20 de dezembro de 2011, a partir de 01 de junho de 2019, com os direitos previstos em Lei.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 003, de 31 janeiro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, em 22 de maio de 2019.
Ver. Adilio Pereira da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado nesta Secretaria e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

Ver. Tiago da Rosa Bitencourt
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019

Publicação Nº 2029944

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções dos cargos para os quais foram classificados no Concurso Público nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Tiego Henrique Drumm	Professor de Educação Física
Jair Giehl	Técnico em Agropecuária

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 22 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO 13/2019

Publicação Nº 2030054

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 13/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 02/2019.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: RELOJOARIA E OPTICA MARAVILHA LTDA ME.
Objeto: SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA OS MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, E R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) PARA OS ESTUDANTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 04/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I.

Assinatura: 22 de maio de 2019.
Vigência: 22/05/2019 até 31/12/2019.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 2029950

PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções dos cargos para os quais foram classificados no Processo Seletivo para Emprego Público Edital 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Sidemar Strey	Agente Comunitário de Saúde

Eder Badia	Agente Comunitário de Saúde
Ilaci Freytag	Agente Comunitário de Saúde
Maria Aparecida Foscarini	Agente Comunitário de Saúde
Dulce Luzia Cardoso Klug	Agente Comunitário de Saúde

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Processo Seletivo para Emprego Público 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 22 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA Nº 14.776/2019

Publicação Nº 2030089

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.776, de 22 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA ARLETE FOLSTER RACHADEL, matrícula nº 2119, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23/05/2019 à 20/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.780/2019

Publicação Nº 2030514

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.780, de 22 de Maio de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA APARECIDA PETRI FOLSTER

RESOLVE :
Prorrogar até 22/08/2019 a designação da servidora MARIVANE DE MORAIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 14.593/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.781/2019

Publicação Nº 2030492

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 14.781, de 23 de Maio de 2019.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei

Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE :
- Homologar as avaliações realizadas no presente ano dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MAT.
Adriano Gaspar	Professor da Educação Básica	7351
Alex Giliolo	Motorista	6846
Aline da Cunha	Professora da Educação Básica	7310
Aline Giovana Stein	Auxiliar de Serviços Gerais	7299
Aline Maria de Souza Mariano	Auxiliar de Serviços Gerais	7300
Ana Carolina Gomes de Oliveira	Auxiliar de serviços Gerais	7301
Ana Claudia Costa	Professora da Educação Básica	6185
Ana Lucia de Barros Silveira	Professora da Educação Básica	6186
Ana Rute Bueno do Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	7374
Angela Aparecida Lohn	Professora da Educação Básica	7367
Angelica de Borba	Auxiliar de Serviços Gerais	6561
Angelita Mara Peixoto Momm	Professora da Educação Básica	7311
Angelo Luiz Bruggemann	Professor da Educação Básica	7312
Bruna Carla dos Santos Coelho	Professora da Educação Básica	6848
Bruna Schmitz de Souza	Farmacêutica	7359
Carine Sant'Ana	Professora da Educação Básica	6317
Catia Regina de Souza	Professora da Educação Básica	7313
Catiane de Oliveira Goncalves	Psicóloga	7392
Charlene de Souza Goularte	Auxiliar de Serviços Gerais	6508
Cleia Justen	Professora da Educação Básica	6034
Cleide Cristina Kraisch da Silva	Professora da Educação Básica	5663
Cleonice Aparecida Kempfer Bokorni	Professora da Educação Básica	6188
Cristian Lopez Quiros	Assistente Administrativo	6085
Cristiane Machado Augusto	Professora da Educação Básica	7315
Daiana Gusi da Costa Caxambu	Professora da Educação Básica	6849
Daiane Cecilia Schlichting	Professora da Educação Básica	6850
Daniel Emilio Lelis Leal	Médico	7262
Daniella Aparecida Mohr	Auxiliar de Serviços Gerais	7303
Debora Aparecida Couto dos Santos Espindola	Professora da Educação Básica	7316
Delça Campos Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	6060
Denize Loffi	Professora da Educação Básica	7317
Eliana Oliveira	Professora da Educação Básica	6851
Eliane Aparecida Andrade de Sousa	Auxiliar de serviços Gerais	6017
Eliane Mattos Lohn	Auxiliar de Serviços Gerais	6152
Estefano Andre Silva Lima	Artífice – Coleta de Lixo	6787
Fabiane Aparecida Rempel	Auxiliar de Serviços Gerais	7368
Fabiele Martendal Luckmann	Professora da Educação Básica	6852
Fabíola Marize Silveira Lohn	Professora da Educação Básica	6853
Fabricio Ribeiro da Silva	Professor da Educação Básica	6057
Fairuz Rodrigues	Professora da Educação Básica	6854
Fatima Aparecida Martins dos Prazeres	Professora da Educação Básica	6598
Fernando Lucas do Nascimento	Professor da Educação Básica	5966
Fernando Luiz de Souza	Professor da Educação Básica	7318
Francielle Sommer Bruggemann	Professora da Educação Básica	6855
Francine Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	6495
Francisca Amelia dos Santos Barcelos	Professora da Educação Básica	7320
Gabriela Cristina dos Santos Bruggemann	Auxiliar de Servoços Gerais	7304
Giselli Cristina de Sá Melo Maciel	Professora da Educação Básica	6856
Graziela da Cunha	Professora da Educação Básica	4788
Idezia Ronelia Schwinden da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	6189
Igor Secches Ghelfi	Fiscal de Obras e Posturas	6084
Isabela Beatriz Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	7385
Janaina Carla da Silva	Professora da Educação Básica	6190
Janaina da Cunha	Professora da Educação Básica	6857
Janaina Lehmkuhl Rosa	Professora da Educação Básica	6858
Jane Maria Lofi	Professora da Educação Básica	6859
Janete Silva Mello	Auxiliar de Serviços Gerais	6330
Joao Maycon da Silva Lima	Artifice – Coleta de Lixo	6101

Joice Fernanda da Silva Koerich	Professora da Educação Básica	6867
Joicelir Fraga Schurhaus	Professora da Educação Básica	6323
Jorge Luiz Knop	Professor da Educação Básica	7321
Julia Graziela Jochen Oliveira	Professora da Educação Básica	6861
Julio Jacob Broering Filho	Professora da Educação Básica	7337
Katia Rech Loch	Professora da Educação Básica	6863
Khalligibran Azevedo Stori	Motorista	6737
Lara Broering de Campos	Assistente Administrativo	5518
Leandro Soares Feubach	Motorista	6762
Leatrice Meira	Professora da Educação Básica	7322
Leonardo Alessio Fogaça	Assistente Administrativo	6776
Liliane de Pinho	Professora da Educação Básica	7323
Lorenice Steinbach Vieira	Professora da Educação Básica	7324
Luana Steimback	Assistente Social CREAS	7275
Luiz Augusto da Silva	Professora da Educação Básica	7325
Luiz Eduardo dos Santos	Motorista	6815
Manuela Elias Bossle	Professora da Educação Básica	7326
Marcia Regina Scheidt	Professora da Educação Básica	6864
Marcos Aurelio Fritzen Carvalho	Artífice	5709
Maria do Carmo Nunes Viana	Professora da Educação Básica	6069
Maria Luiza Guckert	Professora da Educação Básica	6865
Mario Chaves Prieto	Artífice – Coleta de Lixo	6790
Marta de Mello Vanderlei Locks	Professora da Educação Básica	7327
Mathias Medeiros Sommer	Técnica em Enfermagem	6575
Matildes Merencia Rodrigues da Silva	Professora da Educação Básica	6322
Messias Vieira	Motorista	7124
Monique Bitencourt	Professora da Educação Básica	7328
Nadir Morais Machado	Professora da Educação Básica	6178
Pedro Henrique Lohn	Professora da Educação Básica	7329
Priscila Rose da Silva	Professora da Educação Básica	7330
Rafael Pereira	Artífice – Coleta de Lixo	6603
Raphael Lopes	Assistente Social	6545
Roberto de Marafigo Padilha	Professor da Educação Básica	6000
Sabrina Andrade	Professora da Educação Básica	6750
Sandra Regina de Bem	Professora da Educação Básica	7332
Simoni Cristina de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	7306
Taise Aparecida Backes	Professora da Educação Básica	6866
Taise Voges Turnes Constante	Professora da Educação Básica	5839
Tania Regina Pelegrini Martins	Professora da Educação Básica	7333
Tatiana Maria Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	6151
Teofilo Huntemann Junior	Assistente Administrativo	5123
Thiago Mariano	Artífice – Coleta de Lixo	6109
Valkiria Pavanati Marcelino	Auxiliar de Serviços Gerais	7307
Vandressa Machado de Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais	7308
Vanessa Ferreira Folster	Professora da Educação Básica	5217
Vanessa Medeiros da Rosa	Professora da Educação Básica	6321
Vera Lucia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	7309
Vilmar Almeida de Jesus	Motorista	6718
Vinicius Camargo Vieira	Artífice – Coleta de Lixo	6108
Vinicius Nau Vieira	Assistente Administrativo	7389
Vladimir Silva da Cunha	Professor da Educação Básica	7335
Wallace Cardoso Muller	Professor da Educação Básica	7336

- Tornar estáveis, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho, aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Eliane Aparecida Andrade de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	6017
Graziela da Cunha	Professora da Educação Básica	4788
Roberto de Marafigo Padilha	Professor da Educação Básica	6000
Vanessa Ferreira Folster	Professora da Educação Básica	5217

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.782/2019

Publicação Nº 2030575

PORTARIA Nº 14.782, de 23 de Maio de 2019.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :

SOLANGE FARIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrições de tarefas no Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26/05/2019 à 22/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.783/2019

Publicação Nº 2030608

PORTARIA Nº 14.783, de 23 de Maio de 2019.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :

PAULINA DE ESPÍNDOLA SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrições de tarefas na Vigilância Epidemiológica, Sanitária e SAMU, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/06/2019 à 28/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.784/2019

Publicação Nº 2030713

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.784, de 23 de Maio de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Readaptação concedida a servidora PAULINA DE ESPÍNDOLA SOUZA

RESOLVE :
Prorrogar até 28/09/2019 a designação da servidora PATRICIA OSNILDA VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 14.548/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.785/2019

Publicação Nº 2030724

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.785, de 23 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde ao servidor ANDRÉ MARTINS, matrícula nº 1462, ocupante do cargo de Artífice, com efeitos retroativos a partir de 15/05/2019 à 13/06/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.786/2019

Publicação Nº 2030735

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.786, de 23 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 20 (vinte) dias para tratamento de saúde ao servidor JOÃO MAYCON DA SILVA LIMA, matrícula nº 6101, ocupante do cargo de Artífice (coleta de lixo), com efeitos retroativos a partir de 13/05/2019 à 01/06/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

Publicação Nº 2030907

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

CONTRATO N° 004/2019
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: SOCIX LTDA – ME, CNPJ 21.043.285.0001-18
Vigência: Início: 23/05/2019 – Término 23/05/2020
Recursos: Dotação 19. 01.4062 Administração e Funcionamento do IPRESBS (40) 3 33 90 40.15 – Conteúdo Web.
Valor GLOBAL do Contrato: R$ 3.973,60 (três mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), englobando os serviços pelo período de um ano.

OBJETO: O objeto deste Contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, manutenção, produção e revisão de leiaute (web design) e navegação, bem como desenvolvimento de HTML e CSS para o site do Instituto (www.ipresbs.sc.gov.br), pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato.
Observação: Conforme processo de dispensa de licitação 07/2019.

São Bento do Sul, 23 de maio de 2019.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, Diretor-Presidente, assina pela Contratante
FABIANO MUCHALSKI – Assina pela Contratada

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 106, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031075

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 106, de 23 de maio de 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor HÉLIO SANDRO MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula 465, Grupo Ocupacional 01, Classe B, lotado nesta Autarquia Municipal, progressão vertical para o nível "III", conforme consta no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012 e seus Anexos e de acordo com o Processo nº 8616/2019 de 08/05/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 107, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031079

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 107, de 23 de maio de 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora PATRICIA CATIA FARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula 466, Grupo Ocupacional 05, Classe B, lotada nesta Autarquia Municipal, progressão vertical para o nível "II", conforme consta no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012 e seus Anexos e de acordo com o Processo nº 7950/2019 de 26/04/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 108, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031083

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 108, de 23 de maio de 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor PAULO SCHWIRKOWSKI, matrícula 474, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, Grupo Ocupacional 03, lotado nesta Autarquia Municipal, o enquadramento na Classe "B", referente ao período 2016/2019, em conformidade com os Artigos 6º e 11º da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 109, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031085

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 109, de 23 de maio de 2019.

"REVOGA PORTARIA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº 101, de 15 de maio de 2019, que nomeou ROBSON CROSOE CONCEIÇÃO PINTO no cargo efetivo de Analista de Saneamento I, nesta Autarquia, por desistência espontânea, conforme processo nº 9854/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 110, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031088

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 110, de 23 de maio de 2019.

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO
SERVIDORA QUE MENCIONA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 24 de maio de 2019, na forma do Art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001 e da Lei n° 2.966, de 29 de fevereiro de 2012, LUANA THAYSA PIOLA, aprovada no Concurso Público 001/2018, homologado em 26 de julho de 2018, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, GO-3, Nível I, Letra A, com 40 horas semanais, no quadro de pessoal desta Autarquia, com os vencimentos de Lei.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA Nº 173/2019

Publicação Nº 2030952

PORTARIA Nº 173/2019 DE 22/05/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR APERFEIÇOAMENTO, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O QUE DISPÕE O INCISO XVII DO ART. 68 DA LEI COMPLEMENTAR Nº N° 002/2003 DE 03/02/2003 E ART. 21-A, § 1º E § 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2005.

DECRETA:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Incluir - 2019
ADENILSON GARCIA	256/01	Motorista	2,0%
ALCINO BELONI BORGES	355/03	Técnico em atividade Financeira	6,0%
ALINE RIFFEL	1434/02	Auxiliar de Enfermagem	6,0%
ANDREIA MUNZLINGER	1460/01	Enfermeira de atenção Básica	6,0%
ANGÉLICA A. AVILA	388/04	Zeladora	6,0%
CELANIRA DA SILVA		Assistente administrativo da Câmara	4,0%
CLARICE GARCIA	1301/01	Técnico em Saúde Bucal	6,0%
CLAUDEOMIRO RIFFEL	442/01	Motorista	2,0%
CLAUDIA MARQUES	475/01	Agente auxiliar de creche	6,0%
ELIZIANE MOCELIN	370/03	Auxiliar de Informática	6,0%
FERNANDA G. WALKER	405/03	Coordenador Educacional	6,0%
JULIANA BORGES	294/03	Técnica em atividade Financeira	6,0%
LEANDRO FRITZEN	439/01	Agente ADM	4,0%
LEONIR S MELLO	220/01	Técnico em Agropecuária	6,0%
MARCIO KHUN		Contador da câmara municipal	6,0%
MARISTELA LORENCETTI	1423/01	Farmacêutica	6,0%
MARLENE JANSTSCH	480/02	Tesoureiro	6,0%
NEREU BRUNO FRITZEN	431/01	Supervisor ADM	6,0%
ODETE ZIMMER	473/01	Agente auxiliar de Creche	6,0%
ORIDIANE VIGANÓ	1424/01	Psicólogo	6,0%
PATRICIA SABEDOTE	1459/01	Nutricionista	6,0%
ROSICLER KRINDGES	1368/01	Auxiliar técnico em enfermagem	6,0%
ROZILENI MARIA KUHN	474/01	Monitor de Creche	6,0%
SERGIO PASQUALOTTO	1329/03	Motorista	4,0%
SILVANA MOURA	487/02	Monitora de Creche	6,0%
SILVIA TREVISOL	1456/02	Enfermeiro de Atenção Básica	6,0%
SIMONE VAS VIEIRA	453/02	Assistente Social	6,0%

Art. 1º - Fica concedido o adicional por aperfeiçoamento, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados nos termos do Inciso XVII do Art. 68 Lei Complementar n° 002/2003 de 03/02/2003 e Art. 21-A, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 007/2005:

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente em cada exercício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA
EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 174/2019

Publicação Nº 2030957

PORTARIA Nº 174/2019 DE 22/05/2019

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR APERFEIÇOAMENTO, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O QUE DISPÕE O INCISO XVII DO ART. 68 DA LEI COMPLEMENTAR Nº N° 002/2003 DE 03/02/2003 E ART. 21-A, § 1º E § 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2005.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o adicional por aperfeiçoamento, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados nos termos do Inciso XVII do Art. 68 Lei Complementar n° 002/2003 de 03/02/2003 e Art. 21-A, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 007/2005:

Nome do Servidor	MAT	Cargo	Incluir 2019
DENISE Mª Jª ALBERT	345/10	Prof. Com Licenciatura	4,5%
ELETICIA DHEIN	400/06	Prof. Com Licenciatura	4,5%
ELIANE P. HOLDEFER	399/09	Prof. Com Licenciatura	4,5%
IVAN CARLOS SANTIN	277/03	Prof. Com Licenciatura	1,5%
KATIANE RHODEN	493/02	Prof. Com Licenciatura	3,0%
MAIARA SCHNEIDER	408/06	Prof. Com Licenciatura	4,5%
MARISA BORGES SBERSE	496/04	Prof. Com Licenciatura	3,0%
NEUSA DE S MELLO	371/04	Prof. Com Licenciatura	4,5%
PATRICIA FRITZEN	455/03	Prof. Com Licenciatura	4,5%
ROZILEI T. FRITZEN	290/02	Especialista em ADM E	4,5%
SILMARA WALKER	340/06	Prof. Com Licenciatura	4,5%
SILVETE D NEGRI	396/10	Prof. Com Licenciatura	4,5%
VERA PESAVENTO	132/02	Prof. Com Licenciatura	4,5%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente em cada exercício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 175/2019

Publicação Nº 2030963

PORTARIA Nº 175/2019 DE 23/05/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. AGOSTINHO LUZZI, matricula 1465/01, do dia 30/05/2019 à 28/06/2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 176/2019

Publicação Nº 2030961

PORTARIA Nº 176/2019 DE 23/05/2019

	DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE RIFFEL, matrícula nº 1434/02, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Enfermagem, portadora do CPF n° 066.587.119-84, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Bernardino-SC no período de 01 de Junho de 2019 a 28 de Junho de 2019, em razão das férias do Secretário, Sr. AGOSTINHO LUZZI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 23 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

PROCESSO N° 27/2019 - PREGÃO 06/2019

Publicação Nº 2031304

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 27/2019 Edital de Pregão 06/2019 do Tipo: Menor Preço por Item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO 4X2 C/ BASCULANTE 0 (ZERO) QUILOMETRO, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 07/06/2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 24 de Maio de 2019. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2019 - ADM

Publicação Nº 2031467

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	058/2019 RP. 021/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME (11804), PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (11806), XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI (11923), NACIONAL PNEUS EIRELI (12309), BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI (12310).
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 634.144,50 (seiscentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... :	23/05/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 23 DE MAIO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2019 - ADM

Publicação Nº 2031469

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	059/2019 RP. 022/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	IMPERIAL LUZ COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELLI.
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAR-LOS/SC.
Valor ..... :	R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... :	23/05/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2019/2020.
SAO CARLOS/SC, 23 DE MAIO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 024/2019 -ADM

Publicação Nº 2031455

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	048/2019 - ADM

Contrato ADM Nº	024/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, DE MAIO A DEZEMBRO DE 2019, DESCRITOS NOS ITENS Nº 09, 11, 15, 17, 20, 21, 27, 29 E 33.
Valor ..... :	R$ 35.107,96 (trinta e cinco mil cento e sete reais e noventa e seis centavos).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2019 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390.00 - 1037 - 153/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390.00 - 1037 - 155/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .
SÃO CARLOS/SC, 14 MAIO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2019 -ADM

Publicação Nº 2031456

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	048/2019 - ADM
Contrato ADM Nº	025/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	DJONE FRANZ GRAF
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, DE MAIO A DEZEMBRO DE 2019, DESCRITOS NO ITEM Nº 24.
Valor ..... :	R$ 10.260 (dez mil duzentos e sessenta reais)
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2019 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390.00 - 1037 - 153/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390.00 - 1037 - 155/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .
SÃO CARLOS/SC, 14 DE MAIO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 026/2019 -ADM

Publicação Nº 2031457

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	048/2019 - ADM
Contrato ADM Nº	026/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	EDIVAN ANDRÉ STEIN
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, DE MAIO A DEZEMBRO DE 2019, DESCRITOS NOS itens nº 02, 03, 04, 08, 12, 13, 26, 28, 30 e 31
Valor ..... :	R$ 12.159,70 (doze mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2019 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390.00 - 1037 - 153/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390.00 - 1037 - 155/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .

SÃO CARLOS/SC, 14 DE MAIO DE 2019.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 027/2019 -ADM

Publicação Nº 2031458

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Adm. nº:	048/2019 - ADM
Contrato ADM Nº	027/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GESSY OLIVIERA DE MATTOS
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, DE MAIO A DEZEMBRO DE 2019, DESCRITOS NOS itens nº 19 e 32.
Valor ..... :	R$ 2.777,20 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2019 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390.00 - 1037 - 153/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390.00 - 1037 - 155/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .

SÃO CARLOS/SC, 14 DE MAIO DE 2019.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 028/2019 -ADM

Publicação Nº 2031459

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Adm. nº:	048/2019 - ADM
Contrato ADM Nº	028/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	JOSÉ CARLOS FAGGION
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, DE MAIO A DEZEMBRO DE 2019, DESCRITOS NO ITEM nº 06.
Valor ..... :	R$ 613,20 (seiscentos e treze reais e vinte centavos).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2019 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390.00 - 1037 - 153/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390.00 - 1037 - 155/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .

SÃO CARLOS/SC, 14 DE MAIO DE 2019.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 029/2019 -ADM

Publicação Nº 2031460

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	048/2019 - ADM
Contrato ADM Nº	029/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MARCIO MARSCHALL
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, DE MAIO A DEZEMBRO DE 2019, DESCRITOS NOS ITNS nº 07 e 16.
Valor ..... :	R$ 9.053,00 (nove mil e cinquenta e três reais).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2019 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390.00 - 1037 - 153/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390.00 - 1037 - 155/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .
SÃO CARLOS/SC, 14 DE MAIO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 030/2019 -ADM

Publicação Nº 2031461

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	048/2019 - ADM
Contrato ADM Nº	030/2019 - ADM
Contratante.:	MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MERSILDA LAUSCHNER
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, VERBA FNDE/PNAE, DE MAIO A DEZEMBRO DE 2019, DESCRITOS NOS ITNS nº 10, 18, 22, e 25.
Valor ..... :	R$ 19.996,09 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Chamada Pública nº 001/2019 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.012.3390.00 - 1037 - 153/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 2.013.3390.00 - 1037 - 155/2019 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL .
SÃO CARLOS/SC, 14 DE MAIO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 19/2019

Publicação Nº 2031221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019

O Município de São Cristóvão do Sul, torna publico a Inexigibilidade nº 7/2019, Processo de Licitação nº 19/2019 para prestação de serviço de ministrar aulas na modalidade esportiva, recreativa e cultural, em favor de BRUNO RICARDO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 096.692.799-09. São Cristóvão do Sul (SC), 16 de maio de 2019. SISI BLIND – Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO ACT/SME 2/2019

Publicação Nº 2031237

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC
PROCESSO SELETIVO ACT/SME Nº 002/2019
TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo, para os Cargos de professor de matemática e professor de história, (10h a 20h). INSCRIÇÕES: no período de 20/05/2019 a 07/06/2019, das 8h00min às 11h30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Cristóvão do Sul, situada na Rua Florisbal Bragança de Moraes, 447, Centro, em São Cristóvão do Sul/SC. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no site www.saocristovao.sc.gov.br. São Cristóvão do Sul, em 20 de maio de 2019. Sisi Blind - Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2019 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2030462

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 002/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição. PERÍODO DE RECURSOS: dias 27, 28 e 29/05/2019, pelo site www.objetivas.com.br . O Edital encontra-se divulgado no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores e nos sites www.camarascs.sc.gov.br e www.objetivas.com.br .

São Cristóvão do Sul, em 24 de maio de 2019.
Marcelo Guidini
Presidente

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 072/2019

Publicação Nº 2030000

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 033/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 05 de junho de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS DE ALIMENTOS DESTINADAS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A SEREM CONCEDIDAS ATRAVÉS DA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 21 de maio de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 073/2019

Publicação Nº 2030001

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 034/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 06 de junho de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA DO IDOSO E POLÍTICA PÚBLICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC, NOS EVENTOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 21 de maio de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.114/2019

Publicação Nº 2029851

DECRETO Nº 3.114, DE 22 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil Reais), ao orçamento do corrente exercício da Secretaria Municipal de Esportes, de conformidade com art. 6º e inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

26 - Secretaria Municipal de Esportes
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2045 - Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

26 - Secretaria Municipal de Esportes
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2045 - Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 6.000,00

DECRETO Nº 3.114, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 22 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.114, DE 22 DE MAIO DE 2019.

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Ação 2045 - Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes, na transposição de um grupo de natureza de despesa para outro, do elemento 339000000, para 44900000, conforme art. 6º da nº Lei 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil Reais), que se faz necessário para atender as despesas com a aquisição de equipamentos para esportes em geral para escolinhas e rendimentos da Secretaria Municipal de Esportes.

São Francisco do Sul – SC, 22 de maio de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL CMDI 2019

Publicação Nº 2029967

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDI/SFS Nº 001, DE 14 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a convocação para o "7º Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI Gestão 2019/2021".

A Prefeitura de São Francisco do Sul, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CONVOCAM as Instituições da Sociedade Civil, situadas em São Francisco do Sul, para eleição da composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, CMDI - Gestão 2019/2021, considerando os seguintes critérios:
I - Organização de usuários, as que, no âmbito municipal, congregam, representam e defendem os direitos e interesses dos idosos;
II - Entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social de âmbito municipal, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial específico ou assessoramento aos beneficiários abrangidos por Lei e órgão de capacitação profissional, as escolas que promovem a formação de trabalhadores na área de Assistência Social;
III - As entidades que representem as categorias profissionais, de âmbito municipal, com área de atuação específica no campo de Assistência Social ou defesa dos direitos de cidadania.
IV - As Organizações e entidades de que tratam os incisos anteriores, deverão estar juridicamente constituídas, não possuindo fins lucrativos e em regular funcionamento pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

As entidades indicarão os seus representantes em consenso ou por votação entre seus dirigentes.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/SFS é composto por 14 (catorze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 07 (sete) governamentais e 07 (sete) da sociedade civil (Lei CMDI nº 1793, de 25 de fevereiro de 2016).

O mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil e respectivos suplentes do CMDI será de 02 (dois) anos, facultada uma reeleição por igual período.

As entidades da sociedade civil terão o período do dia 14/05/2019 a 14/06/2019 para apresentarem pedido de habilitação como eleitoras ou candidatas e eleitoras no processo eleitoral, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Executiva dos Conselhos, na Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro e apresentar os seguintes documentos:
I. Cópia do Estatuto da Instituição aprovado e registrado em cartório;
II. Cópia da Ata da eleição da última Diretoria;
III. Ficha de Inscrição assinada pelo Responsável Legal (Anexo I).

Todas as documentações que envolverão o processo eleitoral do CMDI ficarão sob a guarda na Secretaria-Executiva do órgão, para qualquer averiguação, se assim for necessário.

As entidades da sociedade civil habilitadas como candidatas e eleitoras, para requerer sua representação junto ao CMDI, ou somente eleitoras, deverão participar da eleição que ocorrerá no dia do "7º Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI Gestão 2019/2021" que acontecerá no dia 03 de julho de 2019, das 09:00 às 11:00 horas, no Auditório da OAB, sito à Rua Almirante Guilhen, nº 244 – Centro.

O processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros da sociedade civil que coordenará todo o processo eleitoral, com apoio técnico da secretaria executiva do conselho, conforme Resolução CMDI nº 04/2019, onde deflagrou o anúncio do processo eleitoral e estabelece as atribuições da comissão.

O processo eleitoral dar-se-á através do Regulamento do Processo de Eleição – CMDI 2019/2021, aprovado previamente pelo Conselho e pela plenária no dia do Fórum.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br, ou pelos telefones (47) 3444-5690/3444-5577.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL:

DATA	ATIVIDADE
14/05/2019	O Processo Eleitoral foi iniciado, após deliberação em reunião plenária que nomeou uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) representantes da sociedade civil e apoio técnico da secretaria executiva do CMDI que coordenará todo o processo eleitoral - Resolução nº 04, de 18 de julho de 2018.
14/05/2019 a 14/06/2019	Prazo para apresentar pedido de habilitação, bem como a documentação exigida no Edital, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no endereço: Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro.

17/06/2019	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
17/06/2019	Publicação em quadro mural da Secretaria Municipal de Assistência Social da relação das entidades não habilitadas (caso houver) com as respectivas justificativas, no endereço: Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro e no site da Prefeitura Municipal de SFS.
18 a 20/06/2019	Prazo para as entidades e organizações não habilitadas apresentar recurso junto à Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro.
21/06/2019	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.
22/06/2019	Publicação Final no quadro mural Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da Prefeitura de SFS do Ato de Homologação da relação de representantes, como candidatas e eleitores(as), bem como o resultado do julgamento dos recursos. No endereço: Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro.
03/07/2019 (quarta-feira)	Realização do Fórum de Eleição, com início às 09:00 horas, no auditório da OAB, sito à Rua Almirante Guilhen, nº 244 – Centro.
04/07/2019	Publicação no quadro mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da Prefeitura de SFS do resultado da eleição, para a gestão: 2019/2021.
18/07/2019	A posse dos(as) conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso da Gestão: 2019/2021, ocorrerá na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro, com início às 09:00 horas, onde na sequência, se dará a reunião ordinária do CMDI, cujo assunto de pauta constará a Eleição e Posse da Mesa Diretora.

Renato Gama Lobo Luiz Arnaldo Martins
Prefeito Municipal Secretário M. de Assistência
Social

Paulo Henrique Hostin da Silva
Presidente do CMDI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

À Comissão Eleitoral - Eleição para Sociedade Civil CMDI – Biênio 2019/2021

O(A) _____ ,
vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2019/2021, na condição de:

( ) Candidato(a) e eleitor(a) ( ) Somente como eleitor(a)

Endereço:_____ Nº: _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____UF:_____
Telefone: _____ E-Mail: _____
Responsável: _____
Tipo de Atividade: _____
CNPJ: _____

Representantes:
Nome do Titular: _____
RG: _____ CPF:_____
Telefones: _____E-mail: _____

Nome do Suplente: _____
RG: _____ CPF:_____
Telefones: _____E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2019 CMDI

Publicação Nº 2029968

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDI/SFS Nº 001, DE 16 DE MAIO DE 2019

Considerando, a alteração da Lei Municipal nº 522/2007 e sua alteração, foi aprovada a alteração do Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 2194/2019;

Onde se lê:
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/SFS é composto por 14 (catorze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 07 (sete) governamentais e 07 (sete) da sociedade civil (Lei CMDI nº 1793, de 25 de fevereiro de 2016).

Leia-se:
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/SFS será constituído por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) governamentais e 05 (cinco) da sociedade civil (Lei CMDI nº 2194, de 16 de maio de 2019).

São Francisco do Sul, 16 de maio de 2019.
Renato Gama Lobo Luiz Arnaldo Martins
Prefeito Municipal Secretário de Desenvolvimento
Social e da Cidadania

Paulo Henrique Hostin Silva
Presidente do CMDI

PORTARIA Nº 15.764/2019

Publicação Nº 2029847

PORTARIA nº 15.764, de 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Ofício nº 85/2019, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a partir de 14 de maio de 2019, a Portaria nº 14.832, de 6 de abril de 2018, que cedeu a servidora LUCIANE JANAÍNA CARDOSO ROMÃO, matrícula nº 580139, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de maio de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.765/2019

Publicação Nº 2029843

PORTARIA nº 15.765, de 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o §1º do art. 184, da Lei Complementar nº 8/2003, e de conformidade com o solicitado no Ofício nº 21/2019, da Direção do Foro da Comarca de São Francisco do Sul,

RESOLVE:
Art. 1º - CEDER a servidora ELIZANDRA HELENA CABRAL, matrícula nº 221228, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Executivo, para exercer seu cargo junto ao Cartório do Executivo Fiscal, na Comarca de São Francisco do Sul, Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, a partir de 8 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 8 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.770/2019

Publicação Nº 2029840

PORTARIA nº 15.770, de 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 11245/2019, e com a CI nº 341/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GILSON JOSÉ ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 623210, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental II – Geografia, ampliação de carga horária, de 20 (vinte) horas semanais para a carga horária de 30 (vinte) horas semanais, a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.771/2019

Publicação Nº 2029836

PORTARIA nº 15.771, de 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 2261/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora YANNA CAROLINA AMARANTE, matrícula nº 7956606, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista Projetista, gratificação de adicional de 20%, em nível de Curso Superior em Direito, nos termos do art. 78, §4º, da Lei Complementar nº 8/2003, calculada sobre o valor do vencimento inicial do cargo efetivo, a partir da data do Processo nº 2261, de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.747, de 9 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.772/2019

Publicação Nº 2031464

PORTARIA nº 15.772, de 23 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, com o art. 8º do Decreto Municipal nº 381, de 30 de dezembro de 2005, e com o Decreto n° 3.012, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiros da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, suas Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, os servidores municipais adiante nominados:

I – CRISTIANE FERNANDES DE MACEDO GOMES;
II – PATRÍCIA FERREIRA BARBELLA;
III – SÂMMELLA CARINE MENDES DA ROCHA PIRES.

Art. 2º - DESIGNAR a equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta pelos seguintes servidores:

I – ADILSON BATISTA JUNIOR;
II – ADRIANA TEIXEIRA DAVIES;
III – DIOGO TAVARES;
IV – FABIANA BLANK CALAZANS;
V – FRANCIELE KARINE CONTE;
VI – IDELSON ALVES PORTO;
VII – NICOLLE MICAELA BOSCO DA COSTA;
VIII – ONDIR CARDOSO CIDRAL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.686, de 2 de abril de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 23 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

RESOLUÇÃO 09 DE 2019 APROVA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO

Publicação Nº 2029962

RESOLUÇÃO nº 009, de 20 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Reprogramação Parcial de Recursos do FEAS/SC – Exercício 2018 e dá outras providências:

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.758/15 e

CONSIDERANDO: a deliberação em reunião ordinária do CMAS, do dia 20 de maio de 2019, com registro na Ata nº 004/2019;

CONSIDERANDO: que a reprogramação de recursos do FEAS/SC – Exercício 2018, aprovada na Resolução CMAS nº 07/2019, não contemplava a reprogramação total desses recursos;

CONSIDERANDO: que ainda há saldos a serem reprogramados posteriormente, sendo que estão sendo aprovados conforme as necessidades de seu uso visando a otimização da sua aplicação;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Reprogramação Parcial de Recursos do FEAS/SC – Exercício 2018, conforme planilha em anexo apresentada em reunião e aprovada por este colegiado;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Francisco Patruni
Presidente do CMAS
Decreto nº 2.906, de 23 de julho de 2018

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

PLANEJAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FEAS PARA 2019						
	Previsão de recurso a ser repassado no ano /exercício - e a reprogramar					
SERVIÇO/PROGRAMA	MÊS	Anual	SALDO DE EXERCCIO ANTERIORES A REPROGRAMAR	VINCULO DO RECURSO	TOTAL DE RECEITAS PARA O EXERCÍCIO	
Proteção Social Básica/Custeio	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 762,48	16100	R$ 762,48	
Total Mês/ Ano(Exercicio)/a reprogramar de exercicios anteriores)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 77.537,14	36.100	R$ 77.537,14	
					R$ 78.299,62	
DESPESAS PARA O EXERCICIO (2019) A EXECUTAR COM SALDO DE REPROGRAMAÇÃO, PREVISTO EM CONSUMO (Mat. de Consumo e Serv. de Terc. Pes. Fis. e Juridica) - Vinculo: 36.100						
CREDOR/OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.P./COMPRA DIRETA	ORIGEM RECURSO	Elemento de Despesa	VALOR	
Equip. segurança contra incêndio e pânico	Locação	COMPRA DIRETA	36.100	339036.	R$ 2.756,50	Aprovado em 20/05/19
Manutenção e limpeza piscina CRAS	Serviço	COMPRA DIRETA	36.100	339039.20	R$ 2.430,00	Aprovado em 20/05/19
TOTAL					R$ 5.186,50	
Saldo a Utilizar			36.100		R$ 72.350,64	

PLANEJAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FEAS PARA 2019						
	Previsão de recurso a ser repassado no ano /exercício - e a reprogramar					
SERVIÇO/PROGRAMA	MÊS	Anual	SALDO DE EXERCCIO ANTERIORES A REPROGRAMAR	VINCULO DO RECURSO	TOTAL DE RECEITAS PARA O EXERCÍCIO	
Prot. Soc. Esp. Média Complex./ Custeio	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39.554,90	36100	R$ 39.554,90	
Total Mês/ Ano(Exercicio)/a reprogramar de exercicios anteriores)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39.554,90		R$ 39.554,90	
DESPESAS PARA O EXERCICIO (2019) A EXECUTAR COM SALDO DE REPROGRAMAÇÃO, PREVISTO EM CUSTEIO (AQUIS. SERVIÇOS E MATERIAL DE CONSUMO)						
CREDOR/OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	P.P./COMPRA DIRETA	ORIGEM RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	
Instalação Central Telefônica		Dispensável	36.100		R$ 440,00	Aprovado em 22/04/19
Mensalidade Central Telefônica	Valor Anual	Dispensável	36.100		R$ 2.220,00	Aprovado em 22/04/19
Material de Construção p/ adaptação banheiro CREAS		P.P.	36.100	339030	R$ 5.526,60	Aprovado em 20/05/19

EQUIP. DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO PREDIO CREAS		COMPRA DIRETA	36.100	339039	R$ 110,00	Aprovado em 20/05/19
Marmitas para Moradores de rua		COMPRA DIRETA	36.100	339039	R$ 450,00	Aprovado em 20/05/19
TOTAL					R$ 8.746,60	
Saldo a Utilizar			36.100		R$ 30.808,30	

RESOLUÇÃO N 18 CMDCA

Publicação Nº 2029978

RESOLUÇÃO N° 018, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre a alteração da Resolução n°009, de 13 de março de 2019, que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal de nº 2172 de 08 de abril de 2019, e deliberação de seus membros:

Considerando a necessidade de adequação e atualização do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o ano de 2019,

RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar em reunião extraordinária realizada no dia 10 de maio de 2019, a alteração do Plano de Ação e de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019, nos itens 10 e 12 e acrescentando o item 19, conforme anexo;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - As ações planejadas correrão pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 3109 de 07 de maio de 2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

ANEXO – ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO CMDCA 2019

Nº	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	RECURSOS	
					FONTE	VALOR
10	IMPULSIONAR o Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Ação alusiva ao dia 18 de Maio	· Parceria para mobilização de profissionais da Secretaria de Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Educação; · Colaboração com ações já realizadas no CREAS com as famílias atendidas pelo equipamento; · Ações de prevenção ao Abuso e à Exploração Sexual nas escolas municipais e estaduais.	MAIO	CMDCA	FIA 1 012.400	R$46.000,00
12	ESTIMULAR o Combate a Agressão Infantil	· Parceria para mobilização de profissionais da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Educação; · Contribuir com ações a serem realizadas nos CRAS e CREAS com as famílias atendidas pelo equipamento abordando os temas; · Ações de prevenção Contra Agressão e Trabalho Infantil – alusivas ao dia 4 de Junho – Dia Mundial Contra Agressão Infantil	MAIO/ JUNHO	CMDCA	PREFEITURA/ FIA 1 12400	R$3.000,00

19	DIVULGAR o CMDCA e suas ações	· Aquisição de folders, banners, porta banners, faixas, outdoor, materiais para distribuição e divulgação para as ações, eventos, campanhas, reuniões e outros, realizados pelo CMDCA.	MAIO/ DEZEMBRO	CMDCA	FIA 4 1000	R$10.000,00

RESOLUÇÃO N 19 CMDCA

Publicação Nº 2029980

RESOLUÇÃO N° 019, de 10 de maio de 2019.
Dispõe sobre a aquisição de materiais para divulgação das ações realizadas pelo CMDCA - no município de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando, a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 10 de maio de 2019;

Considerando, a importância de em garantir os direitos das crianças e adolescentes preconizados no ECA e em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o ano de 2019;

Considerando, a Ação alusiva ao Dia Mundial Contra a Agressão Infantil para impulsionar o Combate Contra a Agressão Infantil que será realizada em junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° APROVAR o pagamento da confecção de 01 (um) banner com a nova logomarca do CMDCA a ser aprovada por este conselho;

Art. 2° APROVAR o pagamento da confecção de 01 (um) banner do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, para promover a captação de recursos, transparência e divulgação das ações realizadas com os recursos utilizados do FIA;

Art. 3° APROVAR o pagamento da confecção de 01 (um) banner para divulgação da Ação Alusiva ao dia 04 de Junho - Campanha Nacional Contra a Agressão Infantil;

Art. 4º APROVAR o pagamento de 04 (quatro) suportes para banners, para fixação dos banners nas ações realizadas pelo CMDCA;

Art. 5º Estas despesas correrão pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA em conformidade com o Plano de Ação e de Aplicação do CMDCA/2019.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joelson Tibúrcio dos Passos
Presidente do CMDCA
Decreto nº 3109 de 07 de maio de 2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

São João Batista

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO - PROCESSO LICITATÓRIO 175/PMSJB/2017 - TOMDA DE PREÇOS 016/2017

Publicação Nº 2029714

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO 175/PMSJB/2017 – TOMADA DE PREÇOS 016/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOÃO LEONOR CECCATO, CARMELO, COM APROXIMADAMENTE 732,82 METROS DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Fica a empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.185.136/0001-86, com sede na Rua Augusto Benassi, nº 155, Limoeiro, Brusque/SC, CEP. 88.356-453, CONVOCADA, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, classificada em 4º lugar no certame, para manifestação de interesse em assumir as obras do Processo Licitatório 175/PMSJB/2017 – Tomada de Preços 016/2017. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Em caso de não aceite, deve a convocada neste ato se manifestar por escrito, assinando abaixo o quadro sugestivo.

São João Batista, 23 de maio de 2019.
Juliano Grime
Diretoria de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de São João Batista

PROCESSO LICITATÓRIO 062/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2030133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 062/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 062/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 054/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO, para o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADO NO COSERTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 14/06/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 14/06/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 23 de maio de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2019

Publicação Nº 2029987

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 53/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2019

No dia 23 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2019, Processo Licitatório nº. 53/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11331	L C DAGOSTIN & CIA LTDA ME	
12317	STARK ENERGIA EIRELI	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L C DAGOSTIN & CIA LTDA ME	72.363.773/0001-43	LUCAS DE QUADROS	012.665.710-60
STARK ENERGIA EIRELI	17.324.394/0001-36	MATEUS MAIER NUNES	010.085.709-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GERADOR DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12317 - STARK ENERGIA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PAINEIS INTERMEDIARIOS COM BARRAMENTOS E DISJUNTOR DE PROTEÇÃO 125A.	DIA	comando	15,000	550,0000	8.250,00
2	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) PROTETORES DE CABOS 5 CANAIS ISOLANTE, ANTI-DERRAPANTE E ANTI-CHAMA. DEVEM SUPORTAR TRAFEGO VEICULAR RESISTINDO ATÉ 10 TON POR EIXO. COM TAMPA ARTICULÁVEL PARA RÁPIDA COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS CABOS.	DIA	R4 EQUIPAME	15,000	510,0000	7.650,00
3	LOCAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) METROS DE CABO PP 4X35MM² 1KV	DIA	CORFIO	15,000	580,0000	8.700,00
4	TÉCNICO(S) PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA CONFORME DEMANDA	DIA	STARK	15,000	400,0000	6.000,00
5	USINA GERADORA DE ENERGIA, COMPOSTA POR 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES A DIESEL DE 150KVA, PARA FUNCIONAMENTO EM PARALELO, SILENCIADO, 220/380V, TRIFÁSICO, F.P. 0,8, MODO FULL TIME INCLUINDO COMBUSTÍVEL PARA O SEU FUNCIONAMENTO POR 12 HORAS. COM BACIA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS, DEVIDAMENTE ATERRADOS E COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E GRADIL DE ISOLAMENTO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS, OU QUE ESTEJAM EM CIMA DE CAMINHÃO DESDE QUE O PÚBLICO NÃO TENHA ACESSO AO GERADOR.	DIA	MAXITRUST	15,000	5.600,0000	84.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,23 de Maio de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

L C DAGOSTIN & CIA LTDA ME CNPJ: 72.363.773/0001-43 _____

STARK ENERGIA EIRELI CNPJ: 17.324.394/0001-36 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3624/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 866.584,39 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.302.0004.2.038 - Manutenção do Hospital
3.3.50.00.00.00.00.0458 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 866,584.39

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Superavit Financeiro do exercicio anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Maio de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 20/05/2019

Assessoria de Comunicação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

São João do Oeste

Prefeitura

PP 05.19 BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA

Publicação Nº 2029867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de balança de bioimpedância para a Secretaria de Saúde do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 07 de junho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, no e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de maio de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 54.19 LANCHES

Publicação Nº 2030094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches para eventos oficiais das secretarias municipais do Municipio de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por lote.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 10 de junho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de maio de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 55.19 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 2031147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de veículos de passeio para as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Educação do Município de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 12 de junho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 24 de maio de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 60-2019_PREF

Publicação Nº 2029934

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com arbitragem para o campeonato municipal de futebol amador edição de 2019, incluindo delegado e apoio técnico.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
VIGÊNCIA: 17/05/2019 à 31/12/2019.
VALOR: R$ 29.600,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 22/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11.01 – 2.037 – 3.3.90.39.99.00.0080 (154).
São João do Sul/SC, 17 de maio de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 032 DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031100

DECRETO N.º 032 DE 23 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no Art. 10 da Lei n.º 1.749, de 25 de março de 2015, bem como com as respectivas indicações dos representantes das entidades governamentais e da sociedade civil;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as indicações, as respectivas nomeações e empossados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São João do Sul, como órgão normativo, consultivo, deliberativo, conscientizador e fiscalizador da política de atendimento a criança e ao adolescente das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

I – Representação Governamental:

a) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Susânia Scariot Bendo Cechinel
Suplente: Lilian Maria Espindola

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Mara ElenirVefago
Suplente: Fabiana da Rosa Leffa

c) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Juliana Ferreira Rodrigues
Suplente: Keiti de Matos Quadros

d) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Elisangela Pignatel Bianchini
Suplente: Maria Ivonete Motta da Silva

e) Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Lucas Espíndola Delfino
Suplente: João Batista Soares

II – Representação da Sociedade Civil eleitos em foro próprio:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Angela Maria Bianchini Magnus
Suplente: Tatiane Nunes da Silva Canalli

b) Conselho Escolar da E.E.B. Caetano Lummertz:
Titular: Maria Bernadete da Rosa
Suplente: Gilmar dos Santos Bauer

c) Conselho Escolar da E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco:
Titular: Aline Anacleto de Espíndola
Suplente: Márcia de Matos Cardoso

d) Associação de Pais e Professores da E.E.B. Professora Maria Solange Lopes de Borba:
Titular: Cassiane Pereira Rodrigues Bianchin
Suplente: Ronivon Santos de Matos

e) Grêmio Estudantil da E. E. B. Professora Maria Solange Lopes de Borba:
Titular: Luiz Henrique Genuíno da Costa
Suplente: Marilúcia Rocha Magnus

Art. 2º. Caberá a cada Conselheiro do que trata este Decreto, cumprir o disposto na legislação vigente, no âmbito municipal e federal, com forma de garantir os princípios de deliberação e permanência do Conselho.

Art. 3º. Nos termos do §5º, Art. 10, da Lei Municipal n.º 1.749/2015, o exercício da função de Conselheiro será sem ônus ao Município, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. O mandato dos Conselheiros de que trata este Decreto, será de 02 (dois) anos, conforme as diretrizes do Regimento Interno do CMDCA, permitida uma recondução, nos termos do §4º, Art. 10 da Lei Municipal n.º 1.749/2015.

Art. 5º. Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº. 026, de 08 de maio de 2017.

Art. 6º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 23 de maio de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO 2-2019

Publicação Nº 2030205

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 002/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.870.933/0001-03, na Rua Jose Francisco Lummertz, nº 138, Centro, na cidade de São João do Sul/SC, CEP: 88.970-000, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de abril a dezembro do ano de 2017, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil – OSC, ficando corrigido o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) o qual fora publicado na edição nº 2817, página nº 893, do Diário Oficial dos Municípios, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J DO SUL, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S J DO SUL, desenvolve há aproximadamente de 27 (vinte e sete) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal. São João do Sul, 23 de maio de 2019. Moacir Francisco Teixeira, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2030525

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JOAO DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	688.027,98	0,00
Pessoal Ativo	688.027,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	570.554,63	0,00
Obrigações Patronais	117.473,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	936,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	936,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**687.091,07**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**23.114.937,53**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**23.114.937,53**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**687.091,07**	**2,97**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.386.896,25**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.317.551,44**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.248.206,63**	**5,40**

SÃO JOÃO DO SUL, 23/05/2019

SERGIO LUIZ DOS SANTOS	THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	CARLA PEREIRA
Presidente	Téc. Contábil CRC RS-070938/O-1 T-SC	Controle Interno

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 06/2019 PMSJ

Publicação Nº 2031300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 06/2019
Pregão Presencial Nº 03/2019
Objeto: Aquisição de premiação, produtos para degustação e decoração, locação de estrutura, equipamentos de som e iluminação, mobiliário e decoração e prestação de serviços especializados e serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais.
Tipo: menor preço por lote
Abertura: 05/06/2019 – 09h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 23 de maio de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 013/2019

Publicação Nº 2030088

RELATÓRIO:
Trata-se de pedido de restituição do valor pago a título de juros e multa moratória do IPTU de 2017, especificadamente quanto à segunda parcela do pagamento com desconto.
A interessada argumenta no pedido de fl. 04 que efetuou o recolhimento da primeira parcela do pagamento com desconto, em janeiro de 2017, acreditando se tratar do pagamento integral do tributo, uma vez que havia a expressão cota única na guia obtida no site da Prefeitura. Em função disso, pagou a segunda parcela após o seu vencimento, com perda do desconto e incidência de juros e multa moratória.
Em fl. 13, consta decisão no âmbito da Secretaria da Receita pelo indeferimento do pedido. Em virtude do pagamento intempestivo da segunda parcela, a autoridade julgadora de primeira instância entendeu que houve descumprimento dos requisitos de pagamento com desconto estipulados no edital de lançamento do IPTU e taxas sobre a propriedade de 2017 (Edital 03/2016/SMR).
Inconformada, e reprisando o argumento de que fora induzida a erro, a contribuinte apresentou recurso em fl. 14, que foi recebido por este Conselho em fl. 16.
Por fim, manifestou-se o Representante da Fazenda Municipal no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso.
Em síntese, é o relatório.
VOTO
O cerne da questão gira em torno da maneira com que a legislação municipal disciplina o pagamento do IPTU, permitindo com que o pagamento com desconto (teoricamente à vista), possa ser feito e uma ou duas parcelas.
Penso que o Representante da Fazenda enfrentou bem a questão em seu parecer, ao qual me filio em muitos de seus pontos. Em que pese a expressão utilizada no lançamento tributário, a possibilidade de se dividir o tributo em duas parcelas, com desconto e como o valor do pagamento à vista, trata-se de uma benesse conferida ao contribuinte, prevista na legislação municipal e amplamente divulgada nos mais variados veículos de comunicação.
O Edital de lançamento e notificação do IPTU e das taxas sobre a propriedade referentes ao ano de 2017 (Edital 003/2016/SMR), baseado no Decreto 7242/2016, disciplina a forma de pagamento do tributo da seguinte forma:
DO PAGAMENTO – Os tributos a que se refere este Edital poderão ser pagos: (a) integralmente em cota única com vencimento em 13/02/2017 ou em duas parcelas, com a primeira em 13/02/2017 e a segunda em 12/03/2017, com desconto de 20%, e mais o desconto de 5% sobre o saldo remanescente para os contribuintes que se encontrarem adimplentes até a data de publicação deste edital (14/12/2016), conforme Decreto nº 7242/2016. O contribuinte que optar pelo pagamento em duas parcelas com desconto e não o fizer estritamente nas respectivas datas de vencimento perderá o direito aos referidos descontos; (b) em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas, sem desconto, vencendo-se a primeira em 13/02/2017 e a última em 12/12/2017. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, após o pagamento da primeira e segunda, receberá em seu domicílio as demais parcelas impressas.
Sendo assim, resta configurado o amparo na legislação para que o pagamento com desconto possa ser dividido em duas vezes (Decreto 7242/2016 e Edital 003/2016/SMR). Ademais, conforme citado, há anualmente ampla divulgação em rádio, TV, jornais e mídias sociais, sobretudo nos meses de janeiro e fevereiro, apresentando e detalhando a sistemática de pagamento do tributo.
Portanto, ainda que entenda pertinente discutir a adequação gramatical/semântica da divisão em cota única 1 e cota única 2, isso não deve por si só configurar nulidade do lançamento e ensejar a restituição pleiteada. Isso porque, além das disposições legais e da publicidade explicando o tema, há de se considerar a existência de três lançamentos com desconto no site da Prefeitura e no carnê (um no valor integral e dois pela metade deste). Dessa forma, acredito que a soma desses fatores permite um entendimento adequado sobre a forma de pagamento do tributo.
Em virtude do exposto, voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de primeira instância.
São José/SC, 22 de maio de 2019.

LÂNEA APARECIDA MADEIRA
Conselheira Relatora
DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 013/2019
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 15079/2017
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 358ª Sessão, decidiu, por unanimidade dos conselheiros aptos a votarem por CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO mantendo a decisão de primeira instancia, nos termos do voto da Conselheira relatora Sra. Lânea Aparecida Madeira.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além da Conselheira Relatora Sra. Lânea Aparecida Madeira, os Conselheiros Sr. Mário Antônio Vieira, Sr. Rodrigo Koerich da Silva e o Sr. Valdeci Sagaz.
Estive presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda.
São José, 22 de maio de 2019.
JUNIOR SPIES
Presidente

LÂNEA APARECIDA MADEIRA Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral

RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

Publicação Nº 2031060

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 533/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 005/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO CEI ELOÍ NIETZSCHE (MORAR BEM), EM SÃO JOSÉ.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· RVC CONSTRUTORA LTDA ME.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· RVC CONSTRUTORA LTDA ME.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: RVC CONSTRUTORA LTDA ME: R$ 260.277,12 (duzentos e sessenta mil, duzentos e setenta e sete reais e doze centavos).

2ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 265.304,54 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

3ª Classificada: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 271.460,70 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

4ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 292.721,07 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e um reais e sete centavos).

5ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP: R$ 301.457,37 (trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

6ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 312.523,08 (trezentos e doze mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 21 de maio de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ATA CMDCA/SJ

Publicação Nº 2031317

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019, às 14h00min, os candidatos e eleitores habilitados a participarem da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SJ, reuniram-se na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Direitos, sito à Rua Coronel Américo n° 25 – Barreiros/SJ, estiveram presentes os Candidatos da Sociedade Civil: Danúzio Brandelero; Cleber de Oliveira Rodrigues; Alini Teresinha dos Santos de Azevedo; Daniela Andrade da Silva; Mariane Vicente de Azevedo; Amanda Ramos Schwengber; Eliane Magalhães Rosa; Claudia Barbosa; Mirela Eufrásio das Chagas; Cléa Duarte Raitz; Antônio Martins dos Santos; Rosemeri da Silva dos Santos; Clotildes Daniel Joaquim; Edemilson Prawuski; Vânia Regina de Campos Winiarski; Marta Cristina Souza da Silva Feldman; Oclides Rodrigues; Maria Olinda Daniel silva. Registra-se a ausência/atraso dos seguintes candidatos: José Aparecido Ribeiro. O Coordenador do fórum, Sr. Oclides Rodrigues realizará a condução do processo, que iniciou com a recepção e fala dos presentes. Às 15h iniciou-se o processo de escolha das entidades a ocuparem as vagas, ficando eleitas da seguinte forma: NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE VIDAS – NURREVI; AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS; CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA – CETE; FÜR GOTT ARBEIT – ONG F.G.A.; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM AMODELAR – AMORJA; ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE – APABB; ASSOCIAÇÃO AMIGO DOWN; UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – MARISTA SÃO JOSÉ; EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA; ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA SENHORA DE AZAMBUJA – ASSOBENSA. Não houveram entidades suplentes, por conta do número limitado de entidades inscritas. Por conta disso, o Fórum Municipal irá realizar reunião plenária no dia 09 de Julho de 2019, às 13h30min para deliberar à cerca da eleição de entidades suplentes. O Assembleia eletiva encerrou-se às 16 horas. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador do Fórum Sr. Oclides Rodrigues deu por encerrada a Assembleia de Eleição.

DECRETO 11786/2019

Publicação Nº 2031334

DECRETO Nº 11786/2019

ALTERA O DECRETO 8804/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, O QUAL NOMEOU MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICIÍO DE SÃO JOSE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §2º do art. 3º da Lei Municipal nº. 4.047, de 17 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – Altera o inciso IV e o parágrafo único do artigo 4º, do Decreto nº 8.804, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - .....
[...]
IV – WILLIAN WESTPHAL – Diretor Geral da Secretaria Municipal da Saúde;
Parágrafo único. Fica designado o servidor Willian Westphal como Presidente da referida comissão.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 2031315

FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ

ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Coordenadora do Fórum, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 4.599 de 12 de dezembro de 2007, informa quais as entidades com inscrições deferidas para participarem da Assembléia eletiva (18 de junho de 2019, no auditório da educação, na Prefeitura Municipal de São José), que deverá eleger 06 (seis) entidades titulares e 06 (seis) entidades suplentes, para compor nova gestão do Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI/SJ, biênio 2019-2021, da seguinte forma:

- Residencial Geriátrico Sagrada Família Ltda – ME.
- Movimento de Integração Familiar (MIFA).
- Ação Social de Barreiros
- Grupo de Idosos Luz e Vida
- Grupo de Idosos da Paz
- Grupo de Idosos Navegantes
- ANG Brasil

ODALÉA TEREZINHA CORRÊA
Coordenadora da Comissão Eleitoral

LEI 5.737 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2031314

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO ANUAL REMUNERATÓRIA AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder revisão anual remuneratória, na razão de 5,074% (cinco inteiros e zero setenta e quatro centésimos por cento), aos servidores ativos, inativos e agentes políticos – e seus equiparados – da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José, nos seguintes termos:
I – aplicação do reajuste na razão de 3,55% (três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) a partir de 1º de maio de 2019, sobre o vencimento, o salário ou o subsídio percebido, no mês de abril de 2019;
II – aplicação do reajuste na razão de 1,52% (um inteiro e cinquenta e dois centésimos por cento) a partir de 1º de outubro de 2019, sobre o vencimento, o salário ou o subsídio percebido, no mês de abril de 2019.
Art. 2º - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, a partir de 1º de maio de 2019, a conceder o reajuste de 5,074% (cinco inteiros e zero setenta e quatro centésimos por cento) no valor nominal do vale alimentação estabelecido no Anexo I da Lei nº 4.456, de 11 de setembro de 2006, acrescentado pela Lei nº 4.799, de 26 de junho de 2009, a partir de 1º de maio de 2019.
Parágrafo único – A revisão anual prevista neste artigo estende-se às funções gratificadas de confiança, ao pessoal admitido em caráter temporário (ACT's), aos estagiários e aos contratados por tempo determinado dos programas específicos decorrentes ou não de convênios.
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, ficando a Chefe do Poder Executivo, se houver necessidade, autorizada a proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares, até o limite dos percentuais previstos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos as provenientes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2019.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.738 DE 23 DE MAIO DE 2018

Publicação Nº 2031316

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 5.725, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º– Fica alterado o artigo 1º da Lei 5.725, de 12 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro, destinados à aplicação em Despesa de Capital, para a infraestrutura, construção, reforma e ampliação de equipamentos públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000." (NR)

Art.2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 009-2019

Publicação Nº 2031327

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

Comunicamos que está suspenso o Pregão Presencial n° 009/2019 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de pintura externa e recuperação da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de São José/SC, para análise do edital e possíveis alterações, o que acarretará a publicação de um novo edital. Assim, informamos que o novo edital e a nova data da sessão pública serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3029-1380.

São José/SC, 23 de maio de 2019.
Michel da Silva Schlemper
Presidente da Câmara Municipal

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 004-2019

Publicação Nº 2030451

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Tendo em vista que a empresa JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME solicitou – via e-mail – esclarecimentos para este Pregoeiro, emito a seguinte nota de esclarecimento referente aos questionamentos da mencionada empresa.

1º - Será executado a aplicação de textura acrílica nas partes a serem consertadas, porém o item não está descrito na Planilha de Quantidades e custos.
RESPOSTA: A pintura será acrílica em cima da superfície existente.

2º - Para a execução das partes dos consertos dos detalhes das platibandas não consta forma de madeira para poder executar a nova estrutura de concreto;
RESPOSTA: Entende-se parte do concreto estrutural o fornecimento de ferragem, fôrma e tudo mais necessário à concretagem.

3º - A Carga e transporte de material demolido será deixado na obra? Não consta papa entulho;
RESPOSTA: A demolição pode ou não ser executada. Entretanto, trata-se de uma quantidade baixa que faz parte da limpeza final da obra.

4º - O aluguel de andaimes e/ou balancinhos não consta na planilha de custos;
RESPOSTA: Faz parte do custo unitário de pintura o fornecimento de todo o equipamento necessário à execução do serviço.

5º - Para execução da obra é necessário tapume para isolamento das áreas a serem consertadas, tanto quanto para proteção de pessoal, quanto para equipamentos e plantas;
RESPOSTA: A Câmara não irá suspender os serviços durante a execução da obra. Como o serviço é pintura, não há a necessidade de tapume. A sujeira que cair será limpa através do item de limpeza final da obra.

6º - Quanto a cor e modelo da tinta a ser utilizado;
RESPOSTA: As cores serão mantidas.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro - CMSJ

PORTARIA N° 134/2019

Publicação Nº 2031345

PORTARIA Nº 134/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Designar as servidoras Mara Letícia Radin, Adriana Maciel Pereira e Ana Letícia Sousa de Oliveira para, sob a coordenação da primeira, constituírem Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a avaliação dos bens móveis inservíveis existentes, para os fins de baixa no patrimônio e destinação adequada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta Portaria, aplicando aos membros o disposto no art. 19, "c", da Lei Complementar n° 068, de 02 de dezembro de 2015.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA N° 135/2019

Publicação Nº 2031349

PORTARIA Nº 135/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Mara Letícia Radin para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Elo Comércio e Serviços Ltda EPP, Processo Administrativo n° 060/2019, Pregão Presencial n° 003/2019, Ata de Registro de Preços n° 008/2019.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 84.2019 PREF.

Publicação Nº 2031094

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº84/2019, Edital de Pregão Nº84/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, BEM COMO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA FAZER REPAROS NA REDE ELÉTRICA E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL LAUTÉ WEBER. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.13/2019

Publicação Nº 2029790

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 13/2019, Edital de Pregão Nº 13/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE INJEÇÕES INTRA VITREO COM LUCENTIS (RANIBIZUMABE), PARA A PACIENTE IREMA DAL'AGNESE BAVARESCO (conforme ação cominatória movida em desfavor do município, constante nos autos 065.12.001136-5). Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 05/06/2019. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.80/2019

Publicação Nº 2030853

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº80/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº80/2019, Edital de Pregão Nº80/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NAS ATIVIDADES/OCORRÊNCIAS DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL E RESGATE VEICULAR PELOS BOMBEIROS MILITARES E BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 07/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - CC Nº 002/2019 - ICSL

Publicação Nº 2031157

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/06/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019, MODALIDADE CONCORRÊNCIA P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2019, OBJETO: CONCESSÃO DE COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO 47º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2019. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de Maio de 2019.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia do ICSL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2029013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2019, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 001/2019.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: FABRICIO MENEGÁS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.378/0001-10.
Objeto: CONCESSÃO DE COPA PARA REALIZAÇÃO DO 47º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2019.
Valor: R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Pagamento: Os pagamentos, referente ao lance ofertado, deverão ser realizados mediante depósito na Conta Corrente nº 192-8, Agência nº 1884, da Caixa Econômica Federal de São Lourenço do Oeste - SC, de titularidade do ICSL, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da execução da prestação dos serviços constantes do objeto licitado, acompanhada da respectiva Prestação de Contas; sob pena das sanções previstas na Cláusula Sétima, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
Data de Assinatura: 21/05/2019.
Vigência: de 21/05/2019 a 31/07/2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Fabricio Menegás - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2028882

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 022/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 14.763,21 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Secretaria Municipal de Agricultura.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 16/05/2019.
Vigência: de 16/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2028886

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário do item 1 "Óleo Diesel S10" do Contrato nº 001/2019, de 02/01/2019 (originário do Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019), em razão da ampliação dos encargos da Contratada com relação ao item 1 "Óleo Diesel S10", em 3,33% (três vírgula trinta e três por cento), conforme a decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, anexada ao presente termo aditivo e alterar o item XII.1, da Cláusula Décima Segunda para o fim especifico de substituir o fiscal do contrato, de de Zonir Rampelli Junior, ocupante do cargo de Gerente de Controle Patrimonial, inscrito sob a Matrícula nº 3443/01, para Jader Gabriel Ioris, ocupante do cargo de Gerente de Controle Patrimonial, inscrito sob a Matrícula nº 1676/01.
Dotações Orçamentárias: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura; D - 2/2019 - 17.01.1 3.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço; D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3 .90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; D - 8/2019 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; D - 51/2019 - 08.01.12..361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação; D - 2/2019 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal; D - 122/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029. 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 17/05/2019.
Vigência: de 17/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2028889

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário do item 1 "Óleo Diesel S10" do Contrato nº 138/2019, de 02/05/2019 (originário do Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019), em razão da ampliação dos encargos da Contratada com relação ao item 1 "Óleo Diesel S10", em 3,33% (três vírgula trinta e três por cento), conforme a decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, anexada ao presente termo aditivo e alterar o item XII.1, da Cláusula Décima Segunda para o fim especifico de substituir o fiscal do contrato, de Lenir Fatima Cruzetta, ocupante do cargo de Gerente de Controle Patrimonial, inscrito sob a Matrícula nº 3443/01, para Jader Gabriel Ioris, ocupante do cargo de Gerente de Controle Patrimonial, inscrito sob a Matrícula nº 1676/01.
Dotações Orçamentárias: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura; D - 2/2019 - 17.01.1 3.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço; D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3 .90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; D - 8/2019 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; D - 51/2019 - 08.01.12..361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação; D - 2/2019 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal; D - 122/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029. 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 17/05/2019.
Vigência: de 17/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2028890

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 173/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 121/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
Dotações Orçamentárias: D - 8/2019 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 17/05/2019.
Vigência: de 17/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2028892

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 150/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 105/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONSTRUTORA R.S.R. LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.445.944/0001-06.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E/OU LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 3.943,66 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Secretaria Municipal de Agricultura.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 17/05/2019.
Vigência: de 17/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Roque Sadi Ribeiro - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2028895

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 046/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: QUALITÁ ENGENHARIA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60.
Objeto: prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 182/2018, de 04 de junho de 2018 (originário do Processo Licitatório nº 046/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA, NO LOTEAMENTO MENEGUETTI IV, ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 4.806,18M², NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE, REFERENTE AS AÇÕES DELIMITADAS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, Nº 31362/2014), em 120 dias cada, devido a necessidade de correções em serviços executados, e quanto à necessidade de realização de serviços adicionais, e conforme justificativa anexa ao presente termo aditivo.
Data de Assinatura: 21/05/2019.
Vigência: de 29/07/2019 a 26/11 /2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Antonio Carlos Scotti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2028973

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Origem: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PEÇANHA´S RUNNERS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.618.735/0001-49.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM DISPOSITIVO/TESTE DE VELOCIDADE PARA PEDESTRES - SPEED PEÇANHA'S RUNNERS PARA SER INSTALADO NA PRAÇA DA LIBERDADE DO MUNICIPIO.
Valor: R$ 17.470,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta reais).
Dotações Orçamentárias: D - 93/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 21/05/2019.
Vigência: de 21/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Fabiano Peçanha - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031437

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.
Origem: inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: INTEPRO ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.064.055/0001-35.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ACESSIBILIDADE COMPLETO PARA EDIFICAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MLITAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE COMPREENDENDO EM MÉDIA 1000M²,DOIS PAVIMENTOS PARA SER UTILIZADO COMO SEDE DA 2ªCIA/14ºBBM. RECURSO DO CONVENIO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL/CORPO DE BOMBEIROS.
Valor: R$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias: D - 27/2019 - 06.01.06.181.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção dos serviços de segurança pública - Secretaria de Administração e Fazenda .
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 23/05/2019.
Vigência: de 23/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Deise Simara Mendel - pela Contratada.

PORTARIA Nº 699, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030128

PORTARIA Nº 699, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal ERITA INES BECK, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1876/11, no período de 21 de maio a 17 de setembro de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de Maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 700, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2030611

PORTARIA Nº 700, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor SERGIO MAURICIO HACK, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de MÉDICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com atuação no Plantão do Pronto Atendimento com escala noturna de segunda a sexta-feira; finais de semana e feriados noturna e diurna, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 23 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de Maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 21/2019 - VIAGEM DANIELLA

Publicação Nº 2030799

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 21/2019
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM A VEREADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 10/2013 e Leis Ordinárias que revisam os valores anualmente.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 03 (três) diárias de viagem a serem pagas a Vereadora Senhorita Daniella Conte Zonatto para viagem a Florianópolis - SC, com o objetivo de participação no "Encontro Estadual do Fórum da Mulher Parlamentar" junto a UVESC, entre os dias 22 a 24 de maio de 2019. A saída está prevista para as 08h:00min do dia 22/05/2019 da Cidade de Chapecó e o retorno está previsto para o dia 25/05/2019 sem horário definido.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 10/2013 e Leis Ordinárias, que revisam anualmente os valores, tendo o valor da diária fixado em R$ 758,93 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), perfazendo um total de R$ 2.276,79 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 20 de maio de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.127 DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2031140

DECRETO Nº 9.127/2019
DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS, DAS ENTIDADES E DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que o Poder Público deve viabilizar a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade, ampliado a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

CONSIDERANDO a importância da administração assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados, facilitando o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo, no âmbito dos órgãos, das entidades e dos conselhos da administração pública do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - Documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - Documento Digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

III - Processo Administrativo Eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos, as entidades e os conselhos da administração pública do Município de São Miguel do Oeste utilizarão sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos, contratado ou conveniado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A partir da publicação desta norma, todos os novos processos administrativos externos terão como início o Protocolo Central.

Art. 5º Os processos administrativos internos, memorandos, pareceres e demais documentos poderão ser criados pelos servidores de cada setor e deverão tramitar de forma eletrônica.

Art. 6º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto quando justificadamente impossível e em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cuja demora cause danos relevantes à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no Art. 12.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões

definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 9º Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do artigo anterior são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 10 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a Lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos artigos 13 e 14.

Art. 11 Nos processos administrativos eletrônicos o interessado ou responsável pela abertura poderá atribuir sigilo por meio de ícone em campo próprio no sistema.

Parágrafo único. O sigilo não se estende aos integrantes do processo, bem como aos seus procuradores devidamente habilitados.

Art. 12 A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos, das entidades e dos conselhos da administração pública municipal deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º A administração poderá:

I - Proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - Determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; ou

III - Receber o documento em formato físico para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e
b) os documentos recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida.

Art. 13 Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14 A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do documento original digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15 Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram os processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16 Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle

do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 17 A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá ser preferencialmente em Formato Portátil de Documento (PDF).

Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados no padrão mencionado no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 18 Quando o novo processo administrativo for realizado de forma presencial e por meio físico, o Protocolo Central deverá digitalizá-lo em sua integralidade e transformá-lo em processo administrativo eletrônico.

Art. 19 Ao iniciar o processo, quando estiver ausente alguma documentação necessária à resolução, o Protocolo Central deverá recusar o seu recebimento e devolvê-lo ao contribuinte, com menção aos documentos faltantes.

§1º Caso o setor que analisar o processo verificar a ausência de algum documento ou necessitar documentação complementar, deverá solicitá-lo diretamente ao contribuinte.

§2º Não sendo localizado o contribuinte, o servidor deverá solicitar a documentação por meio de e-mail cadastrado, com a devida comprovação do envio anexa ao processo.

Art. 20 O Protocolo Central deverá encaminhar o processo administrativo ao setor competente no prazo de até 01 (um) dia útil após a protocolização.

Art. 21 Todos os servidores dos setores administrativos devem ter usuário cadastrado e acessar todos os dias o sistema de tramitação dos processos.

Art. 22 Os servidores do setor destinatário da tramitação do processo administrativo terão o prazo de até 01 (um) dia útil para realizar a confirmação do recebimento, sob pena de responder administrativamente.

§ 1º Todos os servidores do setor são responsáveis pelo recebimento e encaminhamento do processo administrativo eletrônico.

§ 2º Caso o setor ou servidor receba processo que não for de sua competência, no mesmo prazo acima indicado, deverá encaminhá-lo ao departamento correto ou devolvê-lo ao remetente para que o faça.

§ 3º Caso o servidor responsável pelo processo for exonerado, entrar no gozo de férias ou de afastamentos legais, antes de ser realizada e publicada a portaria de tais atos, deverá ele encaminhar os processos de sua incumbência para o setor ou outros servidores competentes.

Art. 23 O Departamento de Tecnologia da Informação é responsável por:

I – Criar os usuários dos servidores;

II – Criar e instalar os certificados digitais para cada usuário;

III – Criar as classificações e requisitos dos processos administrativos solicitadas pelos demais setores.

§ 1º Quando da contratação de servidor, a Secretaria Municipal de Gestão Pessoas e Transparência deverá orientá-lo para se dirigir ao Departamento de Tecnologia da Informação para os fins descritos nos incisos I e II do artigo anterior.

§ 2º Os setores terão o prazo de 10 (dez) dias para realizar a solicitação a que se refere o inciso III deste artigo.

Art. 24 O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o Art. 3º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 25 Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.
Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

I - Proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II - Mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 26 Os prazos para a manifestação dos interessados e para despachar os processos administrativos eletrônicos são aqueles definidos nas legislações pertinentes para cada caso.

Art. 27 A partir da publicação deste Decreto, os novos processos administrativos serão aceitos apenas na forma eletrônica, salvo nos casos em que sua impossibilidade o justifique.

Parágrafo único. Os processos administrativos que iniciaram de forma física até a publicação deste Decreto, continuarão nesse estado até a sua conclusão.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças editará, se necessário, normas complementares a este Decreto.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 23 de maio de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0079 NOMEAÇÃO DE AVALIADOR STRAPASSON IMOVEIS LTDA

Publicação Nº 2031137

PORTARIA Nº 0079/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno n. 009/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para fins de avaliação do imóvel matriculado no CRISMO n. 3.216.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa STRAPASSON IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 26.293, para aferição do valor de mercado para fins de locação do imóvel:

I – Lote Urbano nº 453, com área de 1.000,00m², situado na Rua Barrão do Rio Branco, centro, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 3.216, destinado ao estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, imóvel de propriedade do senhor Nelson Ballen.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 22 de maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 136.2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2030192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários sob medida (armários sala de alunos, armários sala professores, balcão e nicho, mesa para as salas) para todas as Unidades de Ensino Infantil (CEI) e Unidades do Ensino Fundamental Rede Municipal de Ensino, de acordo com o anexo I do Edital, Memorial Descritivo e projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 11 de junho de 2019.
Abertura: às 09h. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 23 de maio de 2019.
ALENCAR BARBIEIRI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°069/2019

Publicação Nº 2030974

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°069/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos dos Royalties na dotação abaixo identificada:

08- ENCARGOS GERAIS

01.01.28.845.0011-2.086 – Contribuição ao Pasep R$ 3.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0791 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 23 de maio de 2019.
ERENI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº148, DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030977

LEI COMPLEMENTAR Nº148, DE 20 DE MAIO DE 2019

"Concede Aumento Real na FG01 - Chefe de Serviços e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a Função Gratificada - FG01 Chefe de Serviços para valor R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), respeitado os limites de comprometimento, fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Lei Complementar nº101/2000).

Art.2º - A despesa desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento Fiscal Vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

São Pedro de Alcântara, 21 de maio de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº149, DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030980

LEI COMPLEMENTAR Nº149, DE 20 DE MAIO DE 2019

"Concede Aumento Real no Vencimento dos Servidores e dá outras providências."

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um Aumento Real de 06% (seis por cento) no vencimento dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista II, Trabalhador Braçal, Agente Administrativo, Assessor de Gabinete e Agente de Controle de Endemias, respeitados os limites de comprometimento, fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Lei Complementar nº101/2000).

Art.2º - A despesa desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento Fiscal Vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

São Pedro de Alcântara, 21 de maio de 2019.
Ernei José Stähelin
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 02/04/2019** **Válido até: 02/04/2020**

Fornecedor: JEAN CARLOS ZIMMERMANN ME (7648)

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS, OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	HORAS RETROESCAVADEIRA (075-01-0002)	HRS		0	98,5000	1
2	HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. (075-01-0001)	HRS		0	146,9000	1
3	HORAS CAMINHÃO/CAÇAMBA (075-01-0003)	HRS		0	89,0000	1
4	HORAS DE CAMINHÃO PLATAFORMA (PRANCHA) (075-01-0010)	HRS		0	89,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 02/04/2019** **Válido até: 02/04/2020**

Fornecedor: JORGE HASCKEL - ME (7849)

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS, OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	HORAS RETROESCAVADEIRA (075-01-0002)	HRS		0	99,0000	1
2	HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. (075-01-0001)	HRS		0	147,0000	1
3	HORAS CAMINHÃO/CAÇAMBA (075-01-0003)	HRS		0	89,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 02/04/2019** **Válido até: 02/04/2020**

Fornecedor: JORGE HASCKEL - ME (7849)

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS, OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	HORAS DE CAMINHÃO PLATAFORMA (PRANCHA) (075-01-0010)	HRS		0	89,5000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO N° 9/2019

(7648) - JEAN CARLOS ZIMMERMANN ME

(7849) - JORGE HASCKEL - ME

São Pedro de Alcântara, 2 de Abril de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Fornecedor: ELTON LUIZ MADEIRA (11911)

Objeto da Compra: Aquisição parcelada e estimada de materiais de construção para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Tinta para piso, cor cinza, lata de 18 litros, à base de resina acrílica, 1ª linha, com rendimento mínimo de 130 a 150 m² galão/demão para superfície lisa e de 100 a 125 m² /demão para superfície rústica, indicada para pisos internos e externos. (010-27-0053)	LTA		0	139,0000	1
24	Tinta para demarcação na cor amarela, lata de 18 litros, á base de resina acrílica especial para pisos cimentados, com poder de cobertura e alta durabilidade. Resistente ao trafego de pessoas, carros e intempéries. (010-27-0054)	LTA		0	148,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Fornecedor: ELTON LUIZ MADEIRA (11911)

Objeto da Compra: Aquisição parcelada e estimada de materiais de construção para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Tinta para demarcação na cor preta, lata de 18 litros, á base de resina acrílica especial para pisos cimentados, com poder de cobertura e alta durabilidade. Resistente ao trafego de pessoas, carros e intempéries. (010-27-0055)	LTA		0	148,0000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019

PROCESSO N° 4/2019

(11911) - ELTON LUIZ MADEIRA

São Pedro de Alcântara, 23 de Maio de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Fornecedor: FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (10640)

Objeto da Compra: Aquisição parcelada e estimada de materiais de construção para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Tubo de Cimento 30 cm (010-28-0002)	UN		0	18,0000	1
30	Tubo de Cimento 40 cm (010-28-0003)	UN		0	28,9000	1
31	Tubo de Cimento 60 cm sem ferro (010-28-0005)	UN		0	53,0000	1
32	Tubo de Cimento 60 cm com ferro (010-28-0006)	UN		0	95,0000	1
33	Tubo de Cimento 80 cm sem ferro (010-28-0007)	UN		0	115,0000	1
34	Tubo de Cimento 80 cm com ferro (010-28-0010)	UN		0	155,0000	1
35	Tubo de Cimento 1 metro sem ferro 10cm (010-28-0008)	UN		0	179,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Fornecedor: FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (10640)

Objeto da Compra: Aquisição parcelada e estimada de materiais de construção para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Tubo de Cimento 1 metro com ferro 10 cm (010-28-0009)	UN		0	225,0000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019

PROCESSO N° 4/2019

(10640) - FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

São Pedro de Alcântara, 23 de Maio de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Fornecedor: JMC JUNKES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (11588)

Objeto da Compra: Aquisição parcelada e estimada de materiais de construção para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Arame farpado 1,60mm (rolo de no mínimo 250mt) (010-27-0019)	ROLO		0	156,0000	1
4	Argamassa - reboco média fina (010-27-0006)	MT		0	86,0000	1
5	Barra de ferro 4/2 12 metros (010-27-0001)	BAR		0	7,3000	1
6	Barra de ferro 5/16 12 metros (010-27-0002)	BAR		0	21,8000	1
9	Fechadura externa com canto arredondado em aço inox (010-43-0012)	UN		0	26,8000	1
10	Fechadura Interna, com canto arredondado em aço inox (010-09-0001)	UNI		0	21,5000	1
11	Manta de Bidim cinza (Largura de 2,30m) (010-27-0050)	MT		0	5,1000	1
18	Saco de Cimento (50kg). (010-43-0026)	SC		0	26,1000	1
19	TAMPA E ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCA COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO (010-27-0040)	UN		0	10,7000	1
20	TIJOLO 8 FUROS (010-27-0052)	UN		0	0,4900	1
21	Tijolo maciço comum G (010-27-0005)	UN		0	0,6400	1
22	Tinta acrílica Branca (semi- brilho) Lata de 18 litros, 1ª linha, à base de resina acrílica, com antimofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. Rendimento mínimo de 200 a 250 m² /demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo. (010-43-0029)	LTA		0	145,0000	1
26	Tinta para demarcação na cor vermelha, lata de 18 litros, á base de resina acrílica especial para pisos cimentados, com poder de cobertura e alta durabilidade. Resistente ao trafego de pessoas, carros e intempéries. (010-27-0056)	LTA		0	142,8000	1
27	Tubo 20mm PVC soldável (010-27-0026)	BAR		0	8,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Fornecedor: JMC JUNKES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (11588)

Objeto da Compra: Aquisição parcelada e estimada de materiais de construção para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Tubo 25mm PVC soldável (010-27-0027)	BAR		0	9,5000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019

PROCESSO N° 4/2019

(11588) - JMC JUNKES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

São Pedro de Alcântara, 23 de Maio de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Fornecedor: PEIXER COMÉRCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA ME (11173)

Objeto da Compra: Aquisição parcelada e estimada de materiais de construção para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aparelho de telefone com fio preto, mesa ou parede, com mínimo 5 funções: Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar, mínimo de 2 volumes de Campainha. (010-43-0001)	UN		0	48,7000	1
2	Aparelho de telefone SEM fio preto, mesa ou parede, se identificador de Chamadas com tecnologia de no mínimo DECT 6.0, de longo alcance. (010-43-0002)	UN		0	116,7000	1
7	Bloco de cimento 12x20x40 (010-27-0013)	UN		0	1,8500	1
8	CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG (010-08-0012)	UNI		0	8,7500	1
12	Prego 26x84 c/ cabeça (pacote de 1kg) (010-27-0012)	PCT		0	11,7000	1
13	Reator eletrônico 1x20 (010-27-0015)	UN		0	15,0900	1
14	Reator eletrônico 1x40 (010-27-0016)	UN		0	19,5000	1
15	Reator eletrônico 2x20 (010-27-0017)	UN		0	21,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Fornecedor: PEIXER COMÉRCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA ME (11173)

Objeto da Compra: Aquisição parcelada e estimada de materiais de construção para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Reator eletrônico 2x40 (010-27-0018)	UN		0	28,2500	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019

PROCESSO N° 4/2019

(11173) - PEIXER COMÉRCIO SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA ME

São Pedro de Alcântara, 23 de Maio de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Fornecedor: ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (11581)

Objeto da Compra: Aquisição estimada e parcelada de cestas básicas e itens de higiene pessoal para ser distribuída a população vulnerável cadastrada na Assistência Social do Município. As cestas serão entregues em quantitativos mensais conforme solicitação do Contratante, de acordo com as especificações e quantitati

Item	Especificação	Unid.	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS CADA:	UN		0	111,6400	1

a)01 pacote de Café torrado e moído, de primeira qualidade, 100% grão puro de café, do tipo extra forte, processo de acondicionamento a puro (alto) vácuo, embalagem de 500 gramas.

b)04kg de feijão preto;

c)01 pacote de Biscoito tipo Crean Cracker, embalagem de no mínimo 400gr;

d)01 unidade de óleo de soja 900ml embalagem pet;

e)01kg de fubá fino;

f)01 embalagem de achocolatado em pó de no mínimo 400gr homogêneo e instantâneo;

g)02kg de farinha de trigo branca;

h)05kg de arroz parbolizado tipo 1,

i)01kg de farinha de mandioca, embalagem transparente e o produto deverá ser na cor Branca;

j)02 pacotes de macarrão 500gr espaguete de sêmola;

k)02kg de açúcar refinado;

l)01 pacote de biscoito doce, embalagem de no mínimo 400gr (tipo Maria ou Maisena);

m) 01 pote de creme vegetal 500gr com sal (margarina);

n)02 latas de sardinha 125gr com óleo de soja;

o)01 pote de doce de frutas 400gr

p)02 unidades de leite em pó integral instantâneo, embalagem de no mínimo 400gr (lata ou sachê).

Itens de higiene pessoais embalados separados más compondo a mesma cesta:
a)01 unidade de Creme dental com no mínimo 90 gr
b) 03 unidades de Sabonete em barra com no mínimo 90gr
c)01 unidade de Aparelho de barbear descartável com lubrificante na lâmina.
d)01 unidade de desodorante rolon com no mínimo 50 ml
e)01 unidade de Shampoo com no mínimo 250ml
f)01 pacote de Absorvente intimo higiênico com abas (pacote de no mínimo 8 unidades) (003-11-0004)

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019

PROCESSO N° 14/2019

(11581) - ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

São Pedro de Alcântara, 23 de Maio de 2019.

RGF 1º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 20301116

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.585,34	43.537,63	45.779,47	44.972,24	44.972,24	44.972,24	44.972,24	88.675,45	44.914,24	44.610,35	44.610,36	53.710,98	588.312,78	0,00
Pessoal Ativo	42.585,34	43.537,63	45.779,47	44.972,24	44.972,24	44.972,24	44.972,24	88.675,45	44.914,24	44.610,35	44.610,36	53.710,98	588.312,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.096,92	36.049,21	37.643,37	37.010,82	37.010,82	37.010,82	37.010,82	72.833,12	37.261,96	37.010,81	37.010,82	44.553,51	485.503,00	
Obrigações Patronais	7.488,42	7.488,42	8.136,10	7.961,42	7.961,42	7.961,42	7.961,42	15.842,33	7.652,28	7.599,54	7.599,54	9.157,47	102.809,78	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	2.849,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.849,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			2.849,07										2.849,07	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.585,34	43.537,63	42.930,40	44.972,24	44.972,24	44.972,24	44.972,24	88.675,45	44.914,24	44.610,35	44.610,36	53.710,98	585.463,71	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	19.801.685,74	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.801.685,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	585.463,71	2,96
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.188.101,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.128.696,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.069.291,03	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Saudades

PREFEITURA

PORTARIA N. 217, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2030071

PORTARIA N. 217, 01 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora pública abaixo identificada o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir do dia 01 de Março de 2019:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
Eusébio Ullmann	1%
Pedro Antônio Hubner	1%
Silvério Engler	1%
Suleide Marinêz Ulmann	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 218, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2030072

PORTARIA N. 218, 01 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIE KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Relotar os servidores abaixo identificados, a partir de 01 de Março de 2019, conforme segue:

Nome Servidor	Cargo	Lotado na Secretaria de:	Relotado na Secretaria:
Orlando José Muller	Diretor de Administração	Secretaria de Infraestrutura	SAMAE
Gerson Alberto Frohlich	Diretor de Agricultura e Abastecimento	SAMAE	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Saudades/SC, 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 219, 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2030076

PORTARIA N. 219, 01 DE MARÇO DE 2019.

"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDOR APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 05, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o resultado das avaliações lavrada pela Comissão responsável para avaliar o desempenho dos servidores para o cargo no qual foram nomeados, bem como o decurso de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público municipal, a partir de 01 de Março de 2019, os servidores públicos abaixo identificados:

Cristina Bosing Provin	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2019-FMS

Publicação Nº 2029758

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2019-FMS

PROCESSO Nº. 23/2019-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Data: 10 de junho de 2019.
Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
Abertura das propostas: 10 de junho de 2019 às 09h.
Etapa de lance: será marcada após parecer técnico da Secretária de Saúde sobre as propostas comerciais, conforme Portaria nº. 7.338/2018, de 30 de janeiro de 2018.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2019-PMS

Publicação Nº 2029711

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2019-PMS
PROCESSO Nº. 60/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S10 e S500 para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 06 de junho de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 06 de junho de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019-PMS

Publicação Nº 2029741

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019-PMS
PROCESSO Nº. 61/2019-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gasolina Comum para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 07 de junho de 2019 às 08h45min.
Abertura do Processo: 07 de junho de 2019 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 24 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.764/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2031450

DECRETO Nº 4.764/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 550,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes e Restituicoes R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Obras e Instalacoes R$ 550,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de Maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2019-PMS

Publicação Nº 2030035

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 23/2019-PMS
Dispensa nº. 18/2019-PMS - Processo nº. 62/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.375.405/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 4670, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto presente contrato a Contratação de empresa para realizar manutenção no conjunto sinalizador acústico e visual (Giroflex) para as viaturas do Grupo Policial Militar de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Manutenção sistema acústico e visual (giroflex) viaturas Polícia Militar	1	Unid.	550,00	550,00
TOTAL R$					550,00

Valor do contrato: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 23/05/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.920/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031442

PORTARIA Nº 7.920/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a partir desta data a servidora, Sra. Morgana Patricia Gebhardt Ponath, do cargo comissionada de Supervisora Escolar.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.921/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031444

PORTARIA Nº 7.921/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão do servidor Sr. Juliano Schultz, no cargo de Engenheiro Agrônomo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A17/2019 – PMS

Publicação Nº 2029771

TERMO ADITIVO Nº. A17/2019 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2017-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: DABLIUVE ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.957.400/0001-29, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº. 342, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul (SC), CEP. 89.251-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA/LOCADORA, neste ato representada legalmente pelos Senhores Jacson Pettersen, inscrito no CPF sob o no 018.650.469-14, e Cacilda Dalila Hertel, inscrita no CPF sob o no 587.486.289-72 23.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 60/2017-PMS, celebrado em 09 de maio de 2017, proveniente do Processo de licitação nº. 66/2017 – PMS, Dispensa de Licitação nº. 35/2017–PMS, para locação de imóvel matriculado sob o nº 21.915, localizado na rua Marechal Castelo Branco, nº 3.905 em Schroeder/SC, edificado com dois prédios para fins educacionais, sendo um com área total de 1.813,98m² e outro de 1.390,41m², ambos com três pavimentos, com estacionamento e área privativa.

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, para o aditivo no valor de R$ 126.256,20 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e vigência contratual para mais 12 meses.

Considerando que se enquadro nos termos do artigo 57, II da lei 8666/93, C/C 65, II, D, conforme Parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado as quantidades conforme a tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 126.256,20 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Locação de imóvel matriculado sob o nº 21.915, localizado na rua Marechal Castelo Branco, nº 3.905 em Schroeder/SC, edificado com dois prédios para fins educacionais, sendo um com área total de 1.813,98m² e outro de 1.390,41m², ambos com três pavimentos, com estacionamento e área privativa.	Mês	12	10.521,35	126.256,20
VALOR TOTAL R$					126.256,20

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Segunda "do valor do contrato" no item 2.1, aditivado o valor de valor Total de R$ 126.256,20 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, alterando o valor total do contrato para R$ 368.716,20 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Cláusula 3ª– Fica alterada a cláusula Décima Primeira "da vigência do contrato" no item 10.1 prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para mais 12 meses.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 60/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 08 de maio de 2019.
CONTRATADA:

DABLIUVE ADMINISTRADORA LTDA

Jacson Petterson
CPF no 018.650.469-14
Cacilda Dalila Hertel
CPF no 587.486.289-72
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

ATA PREGÃO PRESENCIAL 24/2019-PMS (SEQUÊNCIA 02)

Publicação Nº 2030550

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 33/2019 Data do Processo: 28/03/2019

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 46/2019 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículo zero quilômetro para atender as necessidades da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com o representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa UVEL COMERCIAL VEÍCULOS LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Constatou-se que a empresa UVEL COMERCIAL VEÍCULOS LTDA. apresentou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de Santa Catarina em nome da filial e não em nome da matriz, a qual é registrada na Junta Comercial do Paraná, sendo que o edital pede tal certidão para que sejam confrontados os dados do Contrato Social, quais sejam endereço, CNPJ, sócios, objeto social, porte empresarial entre outros dados sendo que na Certidão emitida em nome da filial não há esses dados, e também a Certidão Simplificada apresentada não está com o código de verificação da autenticidade legível, sendo assim não se consegue verificar a autenticidade da mesma na internet, este documento é exigido no item 4.1.3 e deve ser apresentado de acordo com o edital no item 4.1.3.1, sendo assim o representante da empresa UVEL COMERCIAL VEÍCULOS LTDA. não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa UVEL COMERCIAL VEÍCULOS LTDA. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa UVEL COMERCIAL VEÍCULOS LTDA., sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa UVEL COMERCIAL VEÍCULOS LTDA. não apresentou a Certidão Simplificada este documento é exigido no edital no item 7.1.11 e o mesmo não foi apresentado de acordo com o edital na fase de credenciamento, sendo assim a empresa UVEL COMERCIAL VEÍCULOS LTDA não apresentou a documentação de acordo com o edital, de acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 08 dias úteis, sendo até dia 04 de junho de 2019, às 16h30min, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrário será considerada inabilitada. A empresa participante declina do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 33/2019 Data do Processo: 28/03/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 46/2019 (Sequência: 2)

Schroeder, 23 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THIAGO DE OLIVEIRA OUTEIRO OSORIO - ..... - Representante

ATA PREGÃO PRESENCIAL 27/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2029906

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 42/2019 Data do Processo: 17/04/2019

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 45/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de serviços de corte de árvores, poda e outros serviços que exigem esse equipamento com fornecimento de mão de obra e demais equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com a representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que a representante da empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME está credenciada para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME apresentou Certidão de Falência e Concordata entretanto não apresentou a Certidão Complementar que o próprio documento exige para que o mesmo seja válido, no Documento apresentado consta: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br" sendo assim o documento não foi apresentado de acordo com a exigência do edital, este documento é exigido no edital o item 7.1.13 sendo assim a empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, de acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 08 dias úteis, sendo até dia 04 de junho de 2018, as 16h30min, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrário será considerada inabilitada. A empresa participante declina do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata a participante presente.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 42/2019 Data do Processo: 17/04/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 45/2019 (Sequência: 1)

Schroeder, 23 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GIZIELI GOMES GIRARDI - ..... - Representante

DISPENSA 18/2019-PMS

Publicação Nº 2030016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2019 - DL

Processo Nr.: 62/2019
Data: 23/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: COFISO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME Código: 7821
Endereço: RUA MAL. CASTELO BRANCO, 4670
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 72.375.405/0001-15 Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: Contratação de empresa para realizar manutenção no conjunto sinalizador acústico e visual (Giroflex) para as viaturas do Grupo Policial Militar de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Manutenção sistema acústico e visual (giroflex) viaturas Polícia Militar	UN	550,00	550,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária a fim de deixar em perfeitas condições de uso as viaturas do Grupo de Polícia Militar de Schroeder, haja vista que as mesmas não podem circular com a sinalizador acústico avariado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 23 de Maio de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2019 - DL Processo Nr.: 62/2019 Data: 23/05/2019

Folha: 2/2

20/05/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 20 de Maio de 2019

Valor da Despesa: 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.050/19

Publicação Nº 2031011

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 50/2019 - DL**
CNPJ: 83.539.676/0001-85 **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.:** 89275-000 - Schroeder - SC	**Processo Nr.:** 52/2019 **Data:** 22/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: NELSON TIMOTEO DA SILVA JUNIOR 06489381907 TECH NO — Código: 609
Endereço: RUA JOSÉ NARLOCH, 1970
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 22.313.410/0001-25 — Inscrição Estadual: 257.635.360

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO (HARDQUARES) PARA SUBSTITUIÇÃO/UPGRADE DE DESKTOP'S.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	5,00	UN	HD INTERNO SSD 120 GB 2,5
2	1,00	UN	HD EXTERNO 1 TERABYTES PORTÁTIL USB 3.0.
3	1,00	UN	HDMI SPLITTER COM 4 SAÍDAS.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA ACOMPANHAR/ATUALIZAR EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS É NECESSÁRIO REALIZAR PERIODICAMENTE UPGRADE NOS HARDWARES.
A EMPRESA "NELSON TIMOTEO DA SILVA JUNIOR [06489381907] CNPJ 22313410/0001-25" APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA GLOBAL.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O VENCEDOR DESTE CERTAME FOI A EMPRESA "NELSON TIMOTEO DA SILVA JUNIOR [06489381907] CNPJ 22313410/0001-25" QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA, E O CRITÉRIO DE JULGAMENTO LEVOU EM CONTA A MELHOR PROPOSTA GLOBAL DE PREÇOS.

Schroeder, 22 de Maio de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER** **CNPJ: 83.539.676/0001-85** **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 50/2019 - DL** **Processo Nr.: 52/2019** **Data: 22/05/2019**

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 1.349,00 (um mil trezentos e quarenta e nove reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1624

Publicação Nº 2031101

DECRETO N° 1624, DE 23 DE MAIO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 12.229,38

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988, de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
Unidade: 07 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 2.272 – Ações de Proteção da Criança e do Adolescente
Modalidade: 289 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0203 – Aplicações Diretas R$ 12.229,38
TOTAL: .....R$ 12.229,38

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0203 – FIA – Lei Federal 9250 (IRPF) ..... R$ 12.229,38
TOTAL: .....R$ 12.229,38

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 23 de maio de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 2031205

Portaria nº. 295/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Rosali Pelisson, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Francieli Zolett Dalavechia, legalmente afastada, no período de 22 de maio a 03 de junho de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 23 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

PORTARIA Nº 296

Publicação Nº 2031103

Portaria n° 296, de 23 de maio de 2019.

Determina a instauração de Sindicância para apuração de fatos envolvendo atos relacionados ao desempenho das atribuições de servidor municipal, nomeia comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e art. 181, da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar sindicância para apuração de fatos registrados no Boletim de Ocorrência registrado sob o n° 0265326/2019-BO-00251.2019.0000610, envolvendo atos relacionados a ocorrência de danos supostamente provocados pelo servidor municipal, matrícula n° 302/01.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo identificados, para compor a comissão que irá conduzir a Sindicância:

I – representante do Poder Executivo Municipal:
a) Tânia Letícia Benetti – Presidente;
b) Taís Cristina Dreon – Secretária.

II – representante do Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais de Seara:
a) Arival Cruz do Nascimento – Membro.

Art. 3º. A comissão deverá assegurar ao indiciado o fiel cumprimento das garantias constitucionais concernentes ao contraditório e a ampla defesa, bem como observar as normas e diretrizes aplicáveis à Sindicância.

Art. 4º. Fixar o prazo de 60 dias (sessenta dias) para a conclusão e elaboração de relatório da Sindicância, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 23 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 23 de maio de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 297

Publicação Nº 2031105

Portaria n° 297, de 23 de maio de 2019.

Determina a instauração de Sindicância para apuração de fatos envolvendo atos relacionados ao desempenho das atribuições de servidor municipal, nomeia comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e art. 181, da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar sindicância para apuração de fatos registrados no Boletim de Ocorrência registrado sob o n° 0188831/2019-RO-02468.2019.0000189, envolvendo atos relacionados a acidente de trânsito com veículo público conduzido por servidor municipal, matrícula n° 1163/01.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo identificados, para compor a comissão que irá conduzir a Sindicância:

I – representante do Poder Executivo Municipal:
a) Tânia Letícia Benetti – Presidente;
b) Célia Gris – Secretária.

II – representante do Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais de Seara:
a) Arival Cruz do Nascimento – Membro.

Art. 3º. A comissão deverá assegurar ao indiciado o fiel cumprimento das garantias constitucionais concernentes ao contraditório e a ampla defesa, bem como observar as normas e diretrizes aplicáveis à Sindicância.

Art. 4º. Fixar o prazo de 60 dias (sessenta dias) para a conclusão e elaboração de relatório da Sindicância, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 23 de maio de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 23 de maio de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

Publicação Nº 2030431

Processo Licitatório nº 111/2019 - Dispensa de Licitação nº 039/2019.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção da parte elétrica do caminhão placas QHD-0215, frota 112, a fim de mantê-lo em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados no interior. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Auto Elétrica Filippi Eireli
Valor: R$ 5.340,00

Seara, SC, 21 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Publicação Nº 2030586

Processo Licitatório nº 112/2019 - Dispensa de Licitação nº 040/2019.

Objeto: Prestação de Serviços de Segurança.

Justificativa: Prestação de serviço de seguranças desarmados para o 1º Campeonato Brasileiro de Futsal de Seleção de Ligas, que será realizado nos dias 25 de maio a 01 de junho de 2019, em Seara, SC.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Exclusiva Soluções em Segurança Ltda
Valor Refeições: R$ 12.980,00.

Seara, SC, 22 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018-FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-FMS

Publicação Nº 2030739

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N º 010/2018-FMS
Termo Aditivo nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 006/2018-FMS
Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um

lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, 371, centro, Seara, SC, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75, neste ato representado por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R- 2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Tottal Print Indústria Gráfica Ltda - ME, CNPJ nº 08.606.190/0001-05 estabelecida na av. Anita Garibaldi, 246, sala 05, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Agacir Tonello, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.009.128-7, CPF nº 048.361.719-97, residente e domiciliado na av. Anita Garibaldi, 246, apto. 101, centro, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretária Municipal da Saúde/Central de Suprimentos, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada dos itens abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
2	333398179	BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO AUTOCOPIATIVO COM 50 FOLHAS (25 RECEITAS COM 2VIAS, PRIMEIRA EM PAPEL COR BRANCO E SEGUNDA COR VERDE OU AMARELA);PAPEL: AUTOCOPIATIVO; DIMENSÕES: 14X20CM; 1X0 COR IMPRESSÃO EM COR PRETO, BLOCAGEM CORTE RETO.CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. – MARCA TOTTAL PRINT	UN	500	125	2,774	346,75
3	333398180	BLOCO PARA PRESCRIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS OU DE IMAGEM , AUTOCOPIATIVO COM 50 FOLHAS (25 GUIAS COM 2VIAS); PRIMERIA VIA EM COR BRANCA SEGUNDA VIA EM COR VERDE OU AMARELA, NUMERADAS ,PAPEL: AUTOCOPIATIVO; DIMENSÕES: 14X20CM; 1X0 COR IMPRESSÃO EM COR PRETO,NUMERAÇÃO + PICOTE + GRAMPO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. . – MARCA TOTTAL PRINT	UN	500	125	3,243	405,37
4	333398183	BLOCO FAM-FICHA DE ATENDIMENTO MEDICO , PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, BLOCO DE PAPEL JORNAL, TAMANHO 20X30CM, 1X0 COR, IMPRESSÃO EM COR PRETO , 01 VIA (IMPRESSO FRETE), 50 FOLHAS POR BLOCO, BLOCAGEM E CORTE RETO. . – MARCA TOTTAL PRINT	UN	300	75	2,726	204,45
TOTAL R$							956,57

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 956,57

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 22/05/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Agacir Tonello
Tottal Print Indústria Gráfica Ltda - ME
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 14/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2029923

Processo de Licitação nº 14/2019
Dispensa de Licitação nº 12/2019

Ratificação

Objeto: Placas de homenagem em metal inox.

Justificativa: Necessidade de contratação de empresa para a confecção e fornecimento de placas em metal inox, que serão entregues a alunos e professores do time de Robótica do SESI (regional Concórdia) AgroRobots, em sessão Solene a ser realizada no dia 31 de maio de 2019, conforme Decreto Legislativo nº 3/2019.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II
Fornecedor: MONUMENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA - ME

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor R$	Valor Total R$
1	9 un	Placa de homenagem em metal inox, tamanho 13x18cm, com gravação em baixo relevo, com estojo em veludo, na cor azul marinho, tamanho 16x22 cm. O texto da solicitação de orçamento deverá ser gravado em preto e o brasão do município em cores. O brasão da equipe de Robótica deve ter gravação digital fosca, em uma só cor.	Troféu Sul	115,00	1.035,00
		Total			1.035,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 22 de maio de 2019.
Adão Kronbauer Jerson Brusamarello Gilberto Gonçalves Eliseu Arend
Presidente da Mesa Vice-presidente 1º Secretário 2º Secretário

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 15/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 2029924

Processo de Licitação nº 15/2019
Dispensa de Licitação nº 13/2019
Fundamentação Legal: art. 24 II da Lei nº 8.666/93

Ratificação

Considerando que:
1) Há necessidade da renovação do seguro do prédio da Câmara com vigência de 1(um) ano, a partir do vencimento do atual, em 26 de maio de 2019;
2) Foi realizada a coleta de preços, sendo que quatro, das cinco corretoras solicitadas apresentaram proposta;
3) A corretora que apresentou menor preço total foi a Miranda & Batajelo Corretora de Seguros Ltda, no valor de R$ 810,00, sendo que comprovou a regularidade fiscal e trabalhista.

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 23 de maio de 2019.
Adão Kronbauer
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 086/2019

Publicação Nº 2030032

DECRETO N.º 086/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.° Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Serra Alta/SC:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ITAMAR OLDIGES
Suplente: MARINA SPIER MARTINI

II – Representantes da APP – Associação de Pais e Professores, da Rede Estadual de Ensino:

Titular: JÂNIA CHAGAS
Suplente: DAIANE CERIZOLLI

III – Representantes da APP – Associação de Pais e Professores, da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil:

Titular: GILMAR MIRANDA
Suplente: MIRIAN PAGLIOCHI

IV – Representantes do SINTE:

Titular: LORENA GIARETTA
Suplente: MARISA ILENE PRIOR CEREJO

V – Representantes da APP – Associação de Pais e Professores, da Rede Municipal de Ensino Fundamental:

Titular: SILVANA DE GREGORI
Suplente: MAICON GERMINIANI

VI – Representantes da Rede Municipal de Ensino Fundamental:

Titular: ELEUSA NEMERSKI
Suplente: ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: CARLOS ALBERTO BENVENUTTI
Suplente: LUCIANO DOS SANTOS

VIII – Representantes da Casa da Cultura:

Titular: LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Suplente: SILVANIA FICAGNA ZORZI

IX – Representantes da CDL – Clube de Diretores Lojistas:

Titular: ROSELI CEREJO
Suplente: ODENICE DE MARCO DE MORAES

Art. 2.° O mandato do conselho terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do presente decreto.

Art. 3º. O serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 4°. O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido em seu Regimento.

Art. 5°. Ao Conselho Municipal de Educação, compete:
I – Cumprir com o Regimento Interno;
II – Estabelecer em conjunto com o Executivo Municipal, diretrizes gerais da política educacional do Município, com base na legislação vigente;
III – Acompanhar o desenvolvimento da educação no âmbito do sistema municipal de ensino;
IV – Avaliar o recenseamento e chamada anual da matrícula, acesso, evasão e aprovação escolar;
V – Propor a política e respectivas metas quanto à formação de recursos humanos da educação municipal;
VI – Propor, aprovar e avaliar a execução do plano municipal de educação e do planejamento do serviço de orientação educacional;
VII – Emitir parecer sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam submetidos pela administração municipal ou secretaria municipal de educação;
VIII – Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo conselho Estadual de educação;
IX – Participar de campanhas educativas coordenadas pela secretaria municipal de educação;
X – Conhecer a legislação pertinente à secretaria municipal de educação;
XI – Conhecer e reestruturar, quando necessário, o Regimento Interno do conselho municipal de educação;
XII – Conhecer a lei do sistema municipal de ensino, estatuto e plano de carreira do magistério;
XIII – Realizar integração com os demais conselheiros ligados à secretaria municipal de educação, com o objetivo de planejar conjuntamente o plano de ação referente a cada ano;
XIV – Participar de palestras e cursos de aperfeiçoamento referente ao trabalho dos conselheiros;
XV – Eleger entre os conselheiros, a diretoria deste.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n. 124/2017, de 19 de maio de 2017, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ERRATA 001/2019

Publicação Nº 2031138

ERRATA Nº 001/2019 DO DECRETO Nº 084/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 084/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019 - "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARINA RITA CHAGAS, REFERNTE AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 084/2019, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2018 A 30/06/2018	16/07/2019 A 04/08/2019	15 DIAS

LEIA-SE:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2018 A 30/06/2018	16/07/2019 A 04/08/2019	20 DIAS

Art. 2º Todos os demais itens do Decreto nº 084/2019, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº001/2019-FMS

Publicação Nº 2026457

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-FMS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	001/2019
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratado Objeto	HM LINCK ME. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o ITEM Nº 01- CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, Marca: BIOTECNO, Modelo: BT-1100/340, conforme as descrições mínimas constantes na sua proposta comercial e especificações do Anexo "D" do edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 002/2019 - FMS, juntamente com seus anexos e proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.
Valor ..... :	Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).
Vigência.... Dotação	24/05/2019 á 24/08/2019. Orçamento vigente: 10.00 –SECRETARIA DE SAÚDE 10.01 Departamento de Saúde 2.603– Vigilância em Saúde Despesa 18 / 44.90.00 DR 1664
SERRA ALTA/SC, 24 de maio de 2019.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 048/2019

Publicação Nº 2030041

PORTARIA Nº. 048/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 002/2019- Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	001/2019		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS COM CAPACIDADE INTERNA DE APROXIMADAMENTE 340 LITROS, PARA EQUIPAR A SALA DE VACINAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL, EM ESPECIAL QUANTO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DAS MESMAS.		
EMPRESA:	HM LINCK ME		
CNPJ Nº:	00.660.664/0001-87		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	ROSILEI DAMO PERERA		
CARGO:	Enfermeira		
CPF:	690.026.900-10	MATRÍCULA:	66
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social		
E-MAIL	psf@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0245	
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ROSANE SBEGHEN GIARETTA		
CARGO:	Técnica em Enfermagem		
CPF:	777.606.119-00	MATRÍCULA:	63

LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde e Assistência Social	
E-MAIL	agendamento@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0245

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato Titular e Suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

Publicação Nº 2029929

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA AUTO POSTO SERRA ALTA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Empresa AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA com sede na(o) Av. Dom Pedro II, 436-A, centro deste Município de Serra Alta/SC inscrita no CNPJ sob o nº03.336.373/0001-26, neste ato representada por seu representante legal Senhor Márcio José Argenta, portador do CPF nº 023.731.509-21 e RG 12C- 2.545.474-9/SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 063/2018, homologado em 02/01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e condições de pagamento" relativo ao contrato n° 004/2019, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, e nos termos da Cláusula Terceira do Reajustamento que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

2.1 - A CONTRATANTE a partir da presente data pagará a CONTRATADA, pela aquisição do combustível, objeto deste Contrato, o preço proposto de R$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos) o litro de GASOLINA COMUM, havendo um ACRÉSCIMO de R$ 0,30 (Trinta centavos) por litro em relação ao valor vigente do contrato inicial que era de R$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos) e passará a ser R$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) o valor do litro de ÓLEO DIESEL S-500, havendo um ACRÉSCIMO de R$ 0,29 (Vinte e nove centavos) por litro em relação ao valor vigente do contrato inicial que era de R$ 3,46 (Três reais e quarenta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se o acréscimo de valor nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da GASOLINA COMUM e do ÓLEO DIESEL S-500, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor que seguem em anexo, como se na íntegra estivesse. Aumento monopolizado pelo mercado interno praticado em todo o país.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 004/2019, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta - SC, 23 de Maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA
MÁRCIO JOSÉ ARGENTA
Representante Legal
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43 CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração Sec. de Saúde

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2030448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1ª Retificação do Edital N°001/2019/CMDCA, de 08 de abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Alta, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no subitem 13.4, do Edital N°001/2019/CMDCA, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 4, Dos Impedimentos Para Inscrição No Processo De Escolha, subitem 4.1, onde se lê:
O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo
Leia-se:
Em virtude do disposto na Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019 que altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), fica permitida a recondução dos membros do Conselho Tutelar.

Serra Alta/SC, 23 de maio de 2019.
DANIELA ZANELLA DONIDA
Presidente CMDCA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-FMS

Publicação Nº 2026461

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA** **CNPJ:** 11.583.359/0001-55 **RUA ALMIRANTE BARROSO, 525** **C.E.P.:** 89871-000 - Serra Alta - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 2/2019 - PR** **Processo Administrativo:** 2/2019 **Processo de Licitação:** 2/2019 **Data do Processo:** 08/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/05/2019
e) Data da Adjudicação: 24/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a Aquisição de uma CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS COM CAPACIDADE INTERNA DE APROXIMADAMENTE 340Litros, para equipar a sala de vacinas atendendo as necessidades da Unidade de Saúde Municipal, em especial quanto a conservação e manutenção da qualidade das mesmas.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007098 - HM LINCK ME	1	0,0000	14.900,00
	1		14.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.603.4.4.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 25.000,00

Serra Alta, 24 de Maio de 2019.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 086/2019

Publicação Nº 2031104

DECRETO Nº 086, DE 06 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo M. de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.004 – Ampliação e Reforma da Rede Física de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0070(04) – Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação de recursos da fonte 70(recursos próprios e Saúde).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 06 de maio de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 087/2019

Publicação Nº 2031107

DECRETO Nº 087, DE 06 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
2.031 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
4.4.90.00.00.00.00.00.0086(115)Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação no exercício, da fonte 86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 06 de maio de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2420/2019

Publicação Nº 2031124

LEI Nº 2420, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2150, DE 17 DE JUNHO DE 2014, QUE REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE E ATIVIDADES AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Anexo I da Lei municipal nº 2150, de 17 de junho de 2014, passa a vigorar conforme o Anexo I a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, SC, 29 de abril de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

ANEXO I

Descrição dos locais de funcionamento de Comércio Ambulante com uso de trailers, carrinhos e similares, em conformidade com o artigo 2º, parágrafos 1º e 3º da presente Lei.

Local de funcionamento 1: avenida Getúlio Vargas, na margem da quadra 1-D.

Local de funcionamento 2: avenida Getúlio Vargas, na margem da quadra 17*.

Local de funcionamento 3: rua Caetano Lummertz, na margem da quadra 05.

Local de funcionamento 4: rua João José Guimarães, na margem da quadra 05.

Local de funcionamento 5: rua João José Guimarães, na margem da quadra 04.

Local de funcionamento 6: avenida Getúlio Vargas, na margem da quadra 12.

Local de funcionamento 7: avenida Getúlio Vargas, na margem da quadra 40.

Local de funcionamento 8: rua Vereador Oscar Manoel Monteiro, na margem da quadra 4-A.

Local de funcionamento 9: avenida Papa João XIII, na margem da quadra 26-B.

Local de funcionamento 10: avenida Nereu Ramos, na margem da quadra 40.

Local de funcionamento 11: avenida Adolfo Tiscoski, na margem da quadra 56.

Local de funcionamento 12: avenida Papa João XXIII na margem da quadra 71.

LEI Nº. 2421/2019

Publicação Nº 2031128

LEI Nº 2421, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RODOVIA GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, QUE PASSARÁ CHAMAR-SE RODOVIA GUILHERME TISKOSKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Rodovia Luiz Henrique da Silveira, que inicia na Avenida Quintino Manoel Domingos, finalizando no Distrito de Nova Guarita, passa a ser denominada de RODOVIA GUILHERME TISKOSKI.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, SC, 29 de abril de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2422/2019

Publicação Nº 2031131

LEI Nº 2422, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A Rua Presidente João Goulart, localizada no bairro São José, passa a ser denominada de Rua José Martinho "Kiko" de Farias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio, SC, 29 de abril de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PROCESSO I.L 007-2019-FMS

Publicação Nº 2030775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019-FMS
Modalidade – Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2019-FMS
Fundamento Legal: Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Objeto: Prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP), conforme Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DE BEM – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
VIGÊNCIA: 01/05/2019 a 01/05/2020.
VALOR TOTAL: R$ 79.992,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital de Credenciamento.
Sombrio - SC, em 30 de abril de 2019.
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO I.L 009-2019-FMS

Publicação Nº 2030788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019-FMS
Modalidade – Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2019-FMS
Fundamento Legal: Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Objeto: Prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP), conforme Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MARIA MADALENA BIZ DA SILVA – ME.
VIGÊNCIA: 06/05/2019 a 06/05/2020.
VALOR TOTAL: R$ 79.992,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital de Credenciamento.
Sombrio - SC, em 06 de maio de 2019.
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO I.L 010-2019-FMS

Publicação Nº 2030791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019-FMS
Modalidade – Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2019-FMS
Fundamento Legal: Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Objeto: Prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP), conforme Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA SÃO JOÃO LTDA.
VIGÊNCIA: 06/05/2019 a 06/05/2020.
VALOR TOTAL: R$ 79.992,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital de Credenciamento.
Sombrio - SC, em 06 de maio de 2019.
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO I.L 011-2019-FMS

Publicação Nº 2030796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019-FMS
Modalidade – Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2019-FMS
Fundamento Legal: Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Objeto: Prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP), conforme Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ANALISTA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 10/05/2020.

VALOR TOTAL: R$ 79.992,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital de Credenciamento.
Sombrio - SC, em 10 de maio de 2019.
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO I.L 012-2019-FMS

Publicação Nº 2030803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019-FMS
Modalidade – Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2019-FMS
Fundamento Legal: Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Objeto: Prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP), conforme Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VITA ANÁLISE LABORATÓRIO LTDA ME.
VIGÊNCIA: 15/05/2019 a 15/05/2020.
VALOR TOTAL: R$ 79.992,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a contratação do universo de fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, que demonstre interesse na prestação dos serviços e satisfaçam as exigências do Edital de Credenciamento.
Sombrio - SC, em 15 de maio de 2019.
Dângelo da Silva Santos
Secretário Municipal de Saúde

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº.149/2019

Publicação Nº 2029858

DECRETO N°.149, DE 21 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AJUSTE NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP DE SUL BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 41, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, que consta na ata dos autos do Recurso Extraordinário 593.068-8, de que não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público;
Considerando o contido no inciso III, do § 1º, do artigo 1º, da Portaria RFB Nº 754, de 21 de maio de 2018;
Considerando o Parecer Jurídico nº.001/2019, de 10 de maio de 2019, emitido pela Assessoria Jurídica do Município;
Considerando, ainda, a Recomendação Técnica nº.001, de 10 de maio de 2019, emitido pela Controladoria Interna do Município;

DECRETA:
Art. 1° Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos deste município proceder imediatamente o ajuste na base de cálculo da folha de pagamento para que, doravante, não incida a contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como: terço constitucional de férias, primeiros quinze dias do auxílio-doença e do auxílio-acidente, aviso prévio indenizado e horário extraordinário.
Art. 2° Fica determinado também ao Setor de Recursos Humanos realizar levantamento retroativo aos últimos 5 (cinco) anos, das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria do servidor público em que incidiu a contribuição previdenciária, a fim de que seja buscada a compensação dos valores junto à Fazenda Nacional, devendo ser adotados os procedimentos contidos na Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017.
§ 1º Os valores compensados junto à Fazenda Nacional relativa a parcela descontada indevidamente do servidor público municipal, deverão ficar depositados em conta bancária específica, a ser aberta exclusivamente para tal finalidade.
§ 2º Os saldos bancários deverão ser mantidos em conta de aplicação financeira, aguardando o prazo prescricional de até 5 (cinco) anos ou até a homologação expressa ou tácita por parte da Receita Federal do Brasil ou ainda até a data do reconhecimento judicial, para serem devolvidos proporcionalmente a cada um dos servidores, de acordo com os valores constantes nas planilhas elaboradas na auditoria realizada.
Art. 3° Determino, ainda, ao Departamento de Contabilidade realizar levantamento retroativo aos últimos 5 (cinco) anos, com o objetivo de apurar se houve recolhimentos a maior das contribuições realizadas a título de PASEP, devendo ser adotados os procedimentos contidos na Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei Municipal nº.1.027/2015.
Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.125, de 26 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 21 de maio de 2019.

EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor Administrativo

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 REGISTRO DE PREÇO.

Publicação Nº 2030982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 REGISTRO DE PREÇO.

Aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 235/2019 para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, representado neste ato por Luciano Pilatti;
2) COMERCIAL SUL BRASIL LTDA - ME, representado neste ato por Roseli Scortegagna;
3) COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, representado neste ato por Fabio André Loraschi;
4) COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PARISOTTO LTDA EPP, representado neste ato por Luiz Carlos Land;
5) G T A ATACADO E VAREJO EIRELI, representado neste ato por Antonio Angelo de Souza;
6) OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, representado neste ato por Kleber Luiz Libano;
7) VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, representado neste ato por Emerson Mujol Leprevost;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 3, 4, 6, 9, 15, 17, 18, 19, 25, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 58, 73, 74 e 81 a empresa OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 4.856,90 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), sagrou-se vencedor dos itens 16, 30, 38 e 75 a empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), sagrou-se vencedor dos itens 14, 22, 37, 45, 46, 59, 60, 61, 63, 68, 70, 71, 72 e 76 a empresa G T A ATACADO E VAREJO EIRELI com o valor total dos itens de R$ 5.334,30 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), sagrou-se vencedor dos itens 2, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 31, 32, 42, 44, 54, 57, 62, 65, 66, 67, 69, 77, 78, 79 e 80 a empresa COMERCIAL SUL BRASIL LTDA – ME com o valor total dos itens de R$ 13.503,30 (treze mil quinhentos e três reais e trinta centavos), sagrou-se vencedor dos itens 52, 53, 55 e 56 a empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME com o valor total dos itens de R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais),sagrou-se vencedor do item 64 a empresa VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME com o valor total do item de R$ 296,50 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). As empresas COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PARISOTTO LTDA EPP, MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME e COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME deixaram o certame antes do termino dos lances. Após aberto o envelope da documentação das empresas vencedoras que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 23/05/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 23 de Maio de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME

COMERCIAL SUL BRASIL LTDA – ME

COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME

COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PARISOTTO LTDA EPP

G T A ATACADO E VAREJO EIRELI

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

PORTARIA N.º 301 DE 23 DE MAIO DE 2.019. "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2031018

PORTARIA N.º 301 DE 23 DE MAIO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor ficará responsável pelo sistema de informação das UBS e SMS, Licitações, pedidos de mercadorias, adiantamentos de contratos e controle de estoque.

RESOLVE

Art. 1º. Com base nos art. 21 da Lei Complementar nº 092/17 fica concedido o pagamento de Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo do servidor MAICON VINICIO ALVES TONELLO , ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 20/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARA SC, EM 23 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 252 DE 26 DE ABRIL DE 2.019. TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 250 DE 24 DE ABRIL DE 2.019.

Publicação Nº 2031012

PORTARIA Nº. 252 DE 26 DE ABRIL DE 2.019.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 250 DE 24 DE ABRIL DE 2.019.

Considerando que não houve alta médica do INSS.

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 250, de 24 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 25 de Abril de 2019 (Edição 2809, pág. 1223).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 26 DE ABRIL DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 302 DE 23 DE MAIO DE 2.019. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2031019

PORTARIA Nº. 302 DE 23 DE MAIO DE 2.019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Licença Maternidade, a servidora MARIANA GABRIELA DE ARAUJO, ocupante do cargo de professor de educação básica iii – classe a, pelo período de (120) cento e vinte dias, a partir 14/05/2019 até 10/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 14/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 303, DE 23 DE MAIO DE 2.019. PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2031021

PORTARIA Nº. 303, DE 23 DE MAIO DE 2.019.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorroga Licença Maternidade, da servidora MARIANA GABRIELA DE ARAUJO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, pelo período de (60) sessenta dias, a partir 11/09/2019 A 09/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 11/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC EM 23 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 304, DE 23 DE MAIO DE 2.019. REVOGA ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2031024

PORTARIA Nº. 304, DE 23 DE MAIO DE 2.019.

REVOGA ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e c/c com Art. 88, 1º, da Lei Complementar no057, de 02 de Janeiro de 2.012 e Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o pedido de revogação do Adicional por Curso do servidor Thiago de Souza Pereira.

Considerando o Parecer Jurídico, opinando pelo deferimento do pedido.

RESOLVE:
Art. 1.º Revogar o adicional por curso na área de atuação do servidor Thiago de Souza Pereira, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO – NÍVEL 17 – CLASSE A.

Art. 2.º As parcelas recebidas nos meses de Março e Abril de 2019 deverão ser estornadas pelo servidor.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 111 de 06 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TP 001/2019

Publicação Nº 2029808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 01/2019 Tomada de Preço n. 01/2019
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 17/06/2019. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 23 de Maio de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 032-2019

Publicação Nº 2025062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE LEILÃO Nº. 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2019

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, com objetivo de alienação dos seguintes bens Móveis: UM VEÍCULO FIAT DOBLO ANO 2014 MODELO 2014, UMA MOTONIVELADORA ANO 2013. Fica determinado o dia 12/06/2019, ás 09hs00min no auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou no site www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos (SC) 24 de maio de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO - SANDRA SANTOS COSTA

Publicação Nº 2031454

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o edital nº. 002/2017 e o Decreto Nº. 013/2018, CONVOCAR a Sra. SANDRA SANTOS COSTA, Aprovada em 5º para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Assistente Social, 40 horas semanal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 24 de Maio de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2019

Publicação Nº 2029707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Execução de Serviço para Reforma do Terminal Rodoviário Miguel Vieira de Brito, conforme especificações em anexo, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 11 de junho de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/PMT/2019

Publicação Nº 2030511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Veículos O Km para atender as necessidades, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 06 de junho de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMT/2019

Publicação Nº 2030619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/PMT/2019

Objeto: Locação de Caçambas para Transportes de Materiais do Bairro Timbé até a Obra na Avenida Emília Ramos, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 06 de junho de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ABERTURA DA PROSPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/2019

Publicação Nº 2030237

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/2019

EXTRATO ABERTURA DA PROPOSTA

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 044/PMT/2019 Tomada de Preço nº 002/PMT/19, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Execução de Serviço objetivando a Realização de Obras de Drenagem Pluvial da Rua Antônio Apolônio Vargas - Centro, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e ART(CREA), de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Passou-se a abertura dos envelopes propostas da empresa LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA – ME com o valor global de R$. 289.819,79 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), da empresa ANDRADE AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME com o valor global de R$. 287.628,55 (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e da empresa N A J EMPREITEIRA LTDA com o valor global de R$. 266.887,94 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 23 de maio de 2019.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2019

Publicação Nº 2030129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SAMAE/2019

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às onze horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 021/SAMAE/2019 Tomada de Preço nº 001/SAMAE/19, para a Prestação de serviços para confeccionar Estação de Tratamento de Água - ETA – do tipo convencional em aço carbono SAC 350 com vazão de 60lts (sessenta litros por segundo); com (floculador/decantador/filtração); calha parshall; sitema de desinfeccção; painel elétrico; projeto básico para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Tijucas/SC, de acordo com as especificações do Anexo I, Anexo II e Termo de Referência, incluindo montagem, instalação e pré-operação, conforme condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Quanto à análise técnica, constatou-se que a empresa ACETECNO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA não comprovou o vínculo dos profissionais, solicitado no item 5.1 letra d que exigia a comprovação de haver 01 engenheiro civil, 01 engenheiro sanitarista e 01 engenheiro de automação, sendo assim considerada inabilitada. A empresa BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA EPP, atendeu todos os requisitos referente a qualificação técnica exigida no edital. Quanta análise contábil, a empresa BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA EPP, atingiu os índices dos itens 7.3 e a empresa ACETECNO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi inabilitada por não cumprir o item 7.3.3 do edital. Quanto à análise jurídica todas as empresas foram habilitadas. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 23 de maio de 2019.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 120/PMT/2019

Publicação Nº 2029925

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 120/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: PAULA RENATA WILHELM 07413324938

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA O EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - SC.

Valor: R$. 7.597,00 (Sete mil quinhentos e noventa e sete reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 219/2019/PGM

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 121/PMT/2019

Publicação Nº 2030040

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 121/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/PMT/19 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – POLÍCIA CIVIL.

CONTRATADA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANNERS E PAINÉIS MÉTRICOS EM LONA, PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 2.129,69 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

TIJUCAS/SC, 23 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 122/PMT/2019

Publicação Nº 2030271

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 122/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/PMT/19 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – CORPO DE BOMBEIROS.

CONTRATADA: HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RESGATE E COMBATE A INCÊNDIO, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 11.235,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

TIJUCAS/SC, 23 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 123/PMT/2019

Publicação Nº 2030458

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 123/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/PMT/19 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – CORPO DE BOMBEIROS.

CONTRATADA: JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RESGATE E COMBATE A INCÊNDIO, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 89.820,00 (OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

TIJUCAS/SC, 23 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 124/PMT/2019

Publicação Nº 2030464

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 124/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – CORPO DE BOMBEIROS.

CONTRATADA: S.O.S SUL RESGATE – COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RESGATE E COMBATE A INCÊNDIO, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 70.392,00 (SETENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

TIJUCAS/SC, 23 DE MAIO DE 2019.

Timbó

Prefeitura

ATA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 06.2019 SAMAE

Publicação Nº 2030870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 SAMAE

INTERESSADAS: BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA.
YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA.

Às nove horas, do vigésimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e dezenove (23/05/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, além dos seguintes representantes das empresas: Sr. Albraino da Silva Brasil - sócio proprietário da empresa BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, Sr. Renan Caíque Andrade Correa – representante da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e o Sr. José Rodrigues Pereira – representando a empresa ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA., para abertura do envelope de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 06/2019 - SAMAE.

Protocolaram tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, as empresas interessadas: BRAZIL CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ nº. 02.415.210/0001-76, SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, – ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA. – CNPJ nº. 01.972.794/0001-18 e YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA. – CNPJ nº. 00.209.243/0001-34.

Dando início à sessão, a Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação e aos representantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope "Habilitação", colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, nos documentos neles contidos.

Da análise dos documentos de Habilitação, os representantes das empresas SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP e ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA. manifestaram-se de forma expressa acerca dos questionamentos e solicitaram a consignação em ata, conforme transcrito abaixo:

SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP:

- BRAZIL EPP: a) contrato social de 2013, requer diligência conforme item 5.3 – Edital; b) valor de ativos e passivos não corresponde ao índice; c) faltou CND falência e processos; d) verificar atestados; e) não apresentou currículo, subitem 7.1.6 – d.1; f) declaração de conhecimento da obra não foi assinada por responsável técnico, conforme subitem 7.1.6 – d.2.
- ESAC: a) contrato social de 2017, verificar conforme item 5.3 do edital; b) engenheiro técnico não está registrado na Certidão Pessoa Jurídica do CREA/SC da empresa; c) número da ART do atestado da CASAN não corresponde com CAT; d) atestado da SISAM não é do responsável técnico da empresa; e) declaração de conhecimento da obra não está assinada por um responsável técnico, subitem 7.1.6 – d.2 do Edital; f) falta CND de falência.
- YERGATA: a) engenheiro responsável s/visto de trabalho do CREA/SC; b) contrato social, verificar conforme item 5.3 do edital; c) faltou currículo conforme subitem 7.1.6 – d.1 do edital.

ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA:

- SOVRANA EPP: Não tem acervo técnico, o atestado de travessia sob ponte e acervo técnico de rede, 250ml ou acima e CRC não autenticado, em conformidade com o Edital;
- YERGATA: Não tem no acervo atestado de travessia sob ponte e não tem acervo atestado de rede, 250ml ou acima, em conformidade com o Edital;
- BRAZIL EPP: Não tem acervo ou atestado de travessia sob ponte e acervo ou atestado de rede, 250ml ou acima e CRC não autenticado, em conformidade com o Edital.

Ato contínuo, a Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao SAMAE para análise e parecer Técnico de Qualificação Econômica – Financeira do Setor de Contabilidade – item 7.1.4 e parecer Técnico do Setor de Engenharia – item 7.1.6, de acordo com o Edital.

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Os representantes presentes retiraram-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão,

lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER ANGELA PREUSS DAVI BERRI
Presidente Membro Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 77.2019 PMT

Publicação Nº 2030885

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, JOCIMAR FIGUEIREDO, CNPJ nº. 29.793.736/0001-46, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 31/05/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 23 de maio de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 32 2019 PMT

Publicação Nº 2030890

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: V.P.A Comércio de Pedras e Pavimentação Ltda
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação tipo lajota (tijolão) de 1.617,35 m² (hum mil seiscentos e dezessete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) da Rua Ituporanga, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 133.010,87 (cento e trinta e três mil, dez reais e oitenta e sete centavos).
VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS/CRUZAMENTOS DAS RUAS: R$ 86.731,13 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 46.279,74 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 23 de maio de 2019
ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2019 PMT

Publicação Nº 2002416

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Defesa Civil, Fundo Municipal de Trânsito e Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
OBJETO: fornecimento de oxigênio medicinal, recarga de oxigênio e mistura para solda, com concessão de equipamentos em comodato, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola e ao Fundo Municipal de Defesa Civil e Fundo Municipal de Trânsito.
EMPRESA FORNECEDORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 51.587,00 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 25/02/2020

Timbó, 25/02/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
FABIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03 2019 PMT

Publicação Nº 2002420

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Fundo Municipal de educação, Fundo de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar e Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: fornecimento, garantia e assistência técnica de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta (autarquias, fundos e fundações) do município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, M A C CARLESSO ELETRO - ME, AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI e TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI ☐ EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 222.161,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 25/02/2020

Timbó, 25/02/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração, representando o Fundo de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 5/2019 FMS

Publicação Nº 2030807

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2019
MODALIDADE Pregão Presencial N 5/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir peças e contratar serviços para recuperação de veículos. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 7 de junho de 2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 3 de maio de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

DECRETO N° 4.802 DE 17 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030872

DECRETO N° 4.802 DE 17 DE MAIO DE 2019

ALTERA A NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Alterar a nominata dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

I – representante DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS;

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – Patrícia de Souza Gazaniga
Suplente – Eliane Hack Basílio

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular – Antônio Fukuyoshi Tsunoda
Suplente – Suelen Muller Fereira

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Raquel Cunher Vieira
Suplente – Marina Guimarães Dubiel

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular – Abrahaão Mussi
Suplente – Maurício de Souza Dobrochinski

e) Secretaria Municipal de Habitação:

Titular – Marcos Rogério de Paula
Suplente – Adão Sidnei Puchinski

II – Órgãos e entidades não governamentais:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras - APAE

Titular – Lilian Leite Carneiro Celestino
Suplente – Dorotéia Kondageski Latschuky Trucinski Krulihowski

b) Fundação Hospitalar de Três Barras

Titular – Siomara de Souza Prestes Ferreira
Suplente – Bruna Nadja de Lima Miranda

III – Representantes dos trabalhadores do Serviço Único da Assistência Social - SUAS

Titular – Renate Jéssia Lins Krzesinski
Suplente – Valdolina De Jesus Schimdt F. da Silva

IV – Representantes dos usuários do Serviço Único da Assistência Social - SUAS

Titular – Euster Jakmiu Goulart
Suplente – Valci Konquel

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras – SC, em 17 de maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras/SC

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

Publicação Nº 2030772

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019.

Interessados: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
SECRETARIA DE AGRICULTURA;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN**, CNPJ nº **22.896.031/0001-05**, com sede e foro na Cidade de União da Vitória - PR, cito a RUA SILVEIRA PEIXOTO, nº 262, Bairro RIO DA AREIA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	ROÇADA MECANIZADA COSTAL	M2	Outras Marcas de Máquinas, Motores e Equipamentos em Geral	1.500.000,00	R$0,08

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 23/2019 – Procedimento Administrativo nº. 28/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de maio de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN
CONTRATADA

Testemunhas

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2019.

Publicação Nº 2030467

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 31/2019 - Edital nº. 26/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 06 de junho de 2019, Propostas para registro de preço de TIRAS DE GLICEMIA, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde e dos Postos de Saúde do Município.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 06 de junho de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 23 de maio de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2019.

Publicação Nº 2030472

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 32/2019 - Edital Pregão nº. 27/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 06 de junho de 2019, propostas para "Registro de Preço de Serviços de Lavação de veículos, ônibus, caminhões e maquinas integrantes da frota veicular da Prefeitura.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 06 de junho de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 - Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS"
Três Barras - SC, 23 de maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2019

Publicação Nº 2030474

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 33/2019 - Edital Pregão nº. 28/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 07 de junho de 2019, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM: retroescavadeira 4 x 4; escavadeira hidráulica com peso mínimo de 14 ton.; escavadeira hidráulica com peso mínimo de 20 ton.; motoniveladora; trator sobre esteiras; rolo compactador; caminhão 6X4 basculante; caçamba 6X2 basculante; e caminhão tanque tipo pipa, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Viação, Obras e Serviços e na execução de obras de infraestrutura em ruas e estradas do município
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 07 de junho de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 23 de maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2019 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - TREZE TÍLIAS - 01/2019

Publicação Nº 2029986

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 15/2019
CONVOCA APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, oriundo do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 de 01 de fevereiro de 2019, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40HS
NAIANE DE RÓS

Art. 2º - O candidato que não se apresentar, até o dia 31 de maio de 2019 (conforme edital 01/2019) para tomar posse munido da documentação abaixo relacionada, será tido como desistente, podendo a Secretaria convocar imediatamente o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Histórico ou diploma escolar;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Foto 3x4;
· Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho;
· Número de conta bancária pessoal junto ao Banco do Brasil;
· Comprovante de residência;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse, o exercício e o estágio probatório dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
23 de maio de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 055/19

Publicação Nº 2030012

DECRETO 055/19 DE 21 DE MAIO DE 2019.

RETIFICA O DECRETO 074/18 DE 01 DE AGOSTO DE 2018, QUE NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 1824 de 11 de março de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Retifica o decreto 074/18, que nomeia a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico no que se refere aos representantes da Prefeitura, da Câmara Municipal de Vereadores e da Associação Empresarial de Trombudo Central, a cumprirem o disposto até o mês de outubro de 2019, conforme nominata abaixo descrita:

- Representantes da Prefeitura de Trombudo Central:
Geziel Balcker
Ronaldo Kruger
Daniela Taina Bini Marcelino

- Representantes da Câmara de Vereadores de Trombudo Central:
Fabio Antunes Lourenço
Thelmo Raphael Rothbarth Decker
Priscila Gonçalves dos Santos Coelho

- Representantes da Associação Empresarial de Trombudo Central:
Rolf Müller
Diego Raul Hasse
Angela Fachini

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DOS CONTRATOS N°.: 09/2019 E Nº 10/2019 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Publicação Nº 2030987

Aviso de retificação dos contratos n°.: 09/2019 e nº 10/2019 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
OBJETO: Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, para o exercício de 2019.
Contrato de Rateio celebrado entre o Município de TUNAPOLIS,através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC-CIS/AMEOSC.
ONDE SE LÊ: Neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata inscrito no CPF n° 605.081.919-04 e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Clarice Weis Staub , inscrito no CPF nº 017.981.689-60 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC – CIS/AMEOSC, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, Consórcio Público, inscrito no CNPJ n° 02.311.972/0001-22, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, inscrito no CPF n° 469.171.879-68, CI nº 1.159.210.
VIGÊNCIA O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado.
LEIA –SE :
Neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, inscrito no CPF n° 605.081.919-04, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. neste ato representado pelo vice-prefeito o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC - CIS/AMEOSC, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, Consórcio Público, inscrito no CNPJ n° 02.311.972/0001-22, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí/SC, inscrito no CPF n° 516.412.759-97, CI nº 1154793.

VIGÊNCIA O presente contrato de rateio terá vigência a partir do dia 04 de janeiro de 2019 até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado no final do ano, por um período de até 60 (sessenta) meses.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC, 23/05/2019.
SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

PORTARIA Nº 5.066/2019

Publicação Nº 2030633

PORTARIA Nº. 5.066/2019
Em 22 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são confere o Art. 88, parágrafo quarto, da lei Orgânica Municipal, embasado no Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a IVETE MARIA BETTIO STAUB, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e bem Estar Social conforme portaria de nomeação nº 4.005 de 03 de fevereiro de 2016, HOMOLOGAÇÃO após término do estágio probatório, para fins de efetivação e estabilidade de emprego, considerando o disposto no art.25, parágrafo único e art. 24 dos incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 13/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 22 de Maio de 2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 156/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 106/2019

Publicação Nº 2031462

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 156/2019
Pregão Presencial n°: 106/2019
Data Emissão: 23/05/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

- O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item sob regime de entrega imediata conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 –Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 06 de Junho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

– A presente Licitação tem por objeto a aquisição de NOTEBOOCK PROCESSADOR INTEL, E COMPUTADOR COM PROCESSADOR, QUE SERÃO DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às as 8h30min do dia 06 de Junho de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 155/2019 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2019

Publicação Nº 2031433

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO Nº 155/2019
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2019

O Município de Tunápolis -SC, torna público para ciência dos interessados que, a partir da data da publicação deste edital, estão abertas as inscrições para Credenciamento DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, VISANDO SUBSIDIAR POR PARTE DO MUNICÍPIO, OS JUROS DE FINANCIAMENTOS DE PESSOAS FÍSICAS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ-SANEAMENTO, SUBSIDIADO DIRETAMENTE PARA OS MUNÍCIPES, nos termos da Lei Municipal 1.389/2019, de 24 de Abril de 2019, observadas as regras de licitação estabelecidas pela Lei 8.666/93, sendo que os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Tunápolis, na Rua João Castilho, 111. Eventuais dúvidas ou lacunas contidas neste Edital serão resolvidas com base na interpretação das disposições da Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1.389/2019, de 24 de Abril de 2019.

1. DO OBJETO
1.1 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E/OU COOPERATIVA DE CRÉDITO, VISANDO SUBSIDIAR POR PARTE DO MUNICÍPIO, OS JUROS DE FINANCIAMENTOS DE PESSOAS FÍSICAS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ-SANEAMENTO, SUBSIDIADO DIRETAMENTE PARA OS MUNÍCIPES,OS JUROS DOS FINANCIAMENTOS TOMADOS, ATÉ O LIMITE DO PERCENTUAL DE 1,35% (UM VÍRGULA TRINTA E CINCO CENTO)

Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento(AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., sito na Rua João Castilho,nº111 no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 27 de maio de 2019, até o dia 31 de Dezembro de 2019.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3632-1122 ou pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
RENATO PAULATA

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

REO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**50.868.700,00**	**50.868.700,00**	**6.899.348,04**	**13,56**	**13.532.205,38**	**26,60**	**37.336.494,62**
RECEITAS CORRENTES	**44.583.700,00**	**44.583.700,00**	**6.899.348,04**	**15,48**	**13.482.205,38**	**30,24**	**31.101.494,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.750.000,00	4.750.000,00	1.675.667,48	35,28	2.744.715,01	57,78	2.005.284,99
IMPOSTOS	2.950.000,00	2.950.000,00	1.246.700,41	42,26	1.823.249,15	61,81	1.126.750,85
TAXAS	1.080.000,00	1.080.000,00	428.541,11	39,68	920.665,26	85,25	159.334,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	680.000,00	680.000,00	425,96	0,06	800,60	0,12	679.199,40
CONTRIBUIÇÕES	480.000,00	480.000,00	147.768,29	30,79	267.354,54	55,70	212.645,46
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	480.000,00	480.000,00	147.768,29	30,79	267.354,54	55,70	212.645,46
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.741.100,00	37.741.100,00	4.918.678,68	13,03	10.149.227,29	26,89	27.591.872,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.485.700,00	17.485.700,00	1.710.047,83	9,78	3.698.078,17	21,15	13.787.621,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.290.400,00	13.290.400,00	2.135.949,05	16,07	4.222.057,33	31,77	9.068.342,67
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.925.000,00	6.925.000,00	1.072.681,80	15,49	2.229.091,79	32,19	4.695.908,21
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**50.868.700,00**	**50.868.700,00**	**6.899.348,04**	**13,56**	**13.532.205,38**	**26,60**	**37.336.494,62**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.387.600,00	1.387.600,00	157.233,59	11,33	320.908,54	23,13	1.066.691,46
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	80.000,00	80.000,00	44.456,82	55,57	71.356,04	89,20	8.643,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	80.000,00	80.000,00	4.059,74	5,07	9.209,08	11,51	70.790,92
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.187.600,00	1.187.600,00	108.717,03	9,15	240.343,42	20,24	947.256,58
RECEITAS DE CAPITAL	**6.285.000,00**	**6.285.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,80**	**6.235.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.065.000,00	5.065.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,99	5.015.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.255.000,00	4.255.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1,18	4.205.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.868.700,00**	**50.868.700,00**	**6.899.348,04**	**13,56**	**13.532.205,38**	**26,60**	**37.336.494,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.868.700,00**	**50.868.700,00**	**6.899.348,04**	**13,56**	**13.532.205,38**	**26,60**	**37.336.494,62**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.868.700,00	50.868.700,00	6.899.348,04	13,56	13.532.205,38	26,60	37.336.494,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.039.504,45	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.039.504,45	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**50.868.700,00**	**56.208.803,40**	**8.140.064,66**	**25.023.631,60**	**31.185.171,80**	**6.292.285,62**	**12.065.166,68**	**44.143.636,72**	**11.276.096,41**
DESPESAS CORRENTES	**39.063.700,00**	**41.194.100,00**	**6.577.560,53**	**20.601.349,51**	**20.592.750,49**	**5.637.550,46**	**10.303.732,42**	**30.890.367,58**	**9.684.965,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.222.000,00	18.316.000,00	2.789.855,85	5.425.542,01	12.890.457,99	2.818.101,35	5.401.843,69	12.914.156,31	5.169.490,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.781.700,00	22.818.100,00	3.787.704,68	15.175.807,50	7.642.292,50	2.819.449,11	4.901.888,73	17.916.211,27	4.515.474,33
DESPESAS DE CAPITAL	**11.775.000,00**	**14.984.703,40**	**1.562.504,13**	**4.422.282,09**	**10.562.421,31**	**654.735,16**	**1.761.434,26**	**13.223.269,14**	**1.591.131,33**
INVESTIMENTOS	11.150.000,00	14.359.703,40	1.436.634,58	4.169.827,00	10.189.876,40	528.865,61	1.508.979,17	12.850.724,23	1.338.676,24
AMORTIZACAO DA DIVIDA	625.000,00	625.000,00	125.869,55	252.455,09	372.544,91	125.869,55	252.455,09	372.544,91	252.455,09

Continua 3/4

Município de TURVO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**50.868.700,00**	**56.208.803,40**	**8.140.064,66**	**25.023.631,60**	**31.185.171,80**	**6.292.285,62**	**12.065.166,68**	**44.143.636,72**	**11.276.096,41**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**50.868.700,00**	**56.208.803,40**	**8.140.064,66**	**25.023.631,60**	**31.185.171,80**	**6.292.285,62**	**12.065.166,68**	**44.143.636,72**	**11.276.096,41**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**50.868.700,00**	**56.208.803,40**	**8.140.064,66**	**25.023.631,60**	**31.185.171,80**	**6.292.285,62**	**12.065.166,68**	**44.143.636,72**	**11.276.096,41**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.467.038,70	—	2.256.108,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	50.868.700,00	56.208.803,40	8.140.064,66	25.023.631,60	—	6.292.285,62	13.532.205,38	—	13.532.205,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 50.000,00

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TURVO , 20/05/2019

Município de TURVO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.263.700,00
Previsão Atualizada	48.263.700,00
Receitas Realizadas	12.940.078,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.104.500,00
Créditos Adicionais	5.090.103,40
Dotação Atualizada	46.194.603,40
Despesas Empenhadas	20.640.728,12
Despesas Liquidadas	9.231.031,35
Despesas pagas	8.639.247,91
Superavit Orçamentário	3.709.046,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.640.728,12
Despesas Liquidadas	9.231.031,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.574.857,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	50.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	50.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-300.000,00	4.539.585,47	-1.513,20
Resultado Primário	-415.000,00	4.553.285,47	-1.097,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.658.253,37	25%	44,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.355.915,94	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.760.557,26	12.494.146,14

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.868.700,00	56.208.803,40	8.140.064,66	25.023.631,60	100,00	31.185.171,80	6.292.285,62	12.065.166,68	100,00	44.143.636,72
Legislativa	1.875.000,00	1.875.000,00	203.276,71	437.898,23	1,75	1.437.101,77	195.074,57	371.159,11	3,08	1.503.840,89
Ação Legislativa	1.875.000,00	1.875.000,00	203.276,71	437.898,23	1,75	1.437.101,77	195.074,57	371.159,11	3,08	1.503.840,89
Administração	2.993.000,00	3.081.000,00	517.096,95	1.656.176,25	6,62	1.424.823,75	443.969,93	1.018.679,08	8,44	2.062.320,92
Administração Geral	2.993.000,00	3.081.000,00	517.096,95	1.656.176,25	6,62	1.424.823,75	443.969,93	1.018.679,08	8,44	2.062.320,92
Segurança Pública	280.000,00	340.000,00	17.038,62	142.185,84	0,57	197.814,16	19.325,58	97.089,57	0,80	242.910,43
Policiamento	130.000,00	190.000,00	16.118,62	83.858,25	0,34	106.141,75	16.118,62	83.858,25	0,70	106.141,75
Defesa Civil	150.000,00	150.000,00	920,00	58.327,59	0,23	91.672,41	3.206,96	13.231,32	0,11	136.768,68
Assistência Social	1.730.000,00	1.780.000,00	138.485,40	580.191,00	2,32	1.199.809,00	187.799,92	323.522,64	2,68	1.456.477,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	0,00	42,00	0,00	24.958,00	0,00	42,00	0,00	24.958,00
Assistência Comunitária	1.705.000,00	1.755.000,00	138.485,40	580.149,00	2,32	1.174.851,00	187.799,92	323.480,64	2,68	1.431.519,36
Saúde	7.889.200,00	8.139.200,00	1.418.879,89	3.945.005,25	15,77	4.194.194,75	1.362.584,28	2.462.976,22	20,41	5.676.223,78
Atenção Básica	7.584.200,00	7.834.200,00	1.413.379,89	3.857.705,25	15,42	3.976.494,75	1.351.930,51	2.447.599,01	20,29	5.386.600,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.000,00	305.000,00	5.500,00	87.300,00	0,35	217.700,00	10.653,77	15.377,21	0,13	289.622,79
Educação	19.817.000,00	21.217.000,00	2.782.654,36	7.220.779,82	28,86	13.996.220,18	1.991.166,63	3.446.365,85	28,56	17.770.634,15
Alimentação e Nutrição	1.150.000,00	1.150.000,00	25.528,56	1.062.679,26	4,25	87.320,74	180.302,47	287.956,11	2,39	862.043,89
Ensino Fundamental	12.449.500,00	12.449.500,00	957.742,65	3.740.441,57	14,95	8.709.058,43	1.053.958,41	1.958.099,44	16,23	10.491.400,56
Ensino Superior	1.260.000,00	1.260.000,00	1.230.000,00	1.230.000,00	4,92	30.000,00	244.000,00	244.000,00	2,02	1.016.000,00
Educação Infantil	4.375.000,00	5.775.000,00	518.301,75	1.079.027,09	4,31	4.695.972,91	466.374,17	887.906,27	7,36	4.887.093,73
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	51.081,40	108.631,90	0,43	391.368,10	46.531,58	68.404,03	0,57	431.595,97
Educação Especial	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
Cultura	390.000,00	590.000,00	227.692,26	458.644,04	1,83	131.355,96	207.631,80	337.459,59	2,80	252.540,41
Difusão Cultural	390.000,00	590.000,00	227.692,26	458.644,04	1,83	131.355,96	207.631,80	337.459,59	2,80	252.540,41
Urbanismo	3.820.000,00	5.052.103,40	1.013.960,96	2.946.085,51	11,77	2.106.017,89	423.571,38	1.020.267,19	8,46	4.031.836,21
Serviços Urbanos	3.820.000,00	5.052.103,40	1.013.960,96	2.946.085,51	11,77	2.106.017,89	423.571,38	1.020.267,19	8,46	4.031.836,21
Habitação	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Habitação Urbana	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Saneamento	1.600.000,00	1.600.000,00	38.936,86	1.408.340,03	5,63	191.659,97	122.596,80	580.099,35	4,81	1.019.900,65
Saneamento Básico Urbano	1.600.000,00	1.600.000,00	38.936,86	1.408.340,03	5,63	191.659,97	122.596,80	580.099,35	4,81	1.019.900,65
Agricultura	2.000.000,00	2.380.000,00	175.195,52	475.133,03	1,90	1.904.866,97	75.788,27	184.800,26	1,53	2.195.199,74
Extensão Rural	1.750.000,00	1.750.000,00	153.953,89	400.491,40	1,60	1.349.508,60	70.266,38	174.240,37	1,44	1.575.759,63
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	630.000,00	21.241,63	74.641,63	0,30	555.358,37	5.521,89	10.559,89	0,09	619.440,11
Indústria	712.500,00	712.500,00	31.718,53	91.115,34	0,36	621.384,66	36.718,53	71.355,34	0,59	641.144,66
Promoção Industrial	362.500,00	362.500,00	31.718,53	91.115,34	0,36	271.384,66	36.718,53	71.355,34	0,59	291.144,66
Produção Industrial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.868.700,00	56.208.803,40	8.140.064,66	25.023.631,60	100,00	31.185.171,80	6.292.285,62	12.065.166,68	100,00	44.143.636,72
Transporte	5.080.000,00	6.580.000,00	883.879,43	4.630.608,06	18,50	1.949.391,94	851.243,58	1.561.882,92	12,95	5.018.117,08
Transporte Rodoviário	5.080.000,00	6.580.000,00	883.879,43	4.630.608,06	18,50	1.949.391,94	851.243,58	1.561.882,92	12,95	5.018.117,08
Desporto e Lazer	967.000,00	1.147.000,00	363.153,81	504.599,91	2,02	642.400,09	46.718,99	62.640,27	0,52	1.084.359,73
Desporto Comunitário	967.000,00	1.147.000,00	363.153,81	504.599,91	2,02	642.400,09	46.718,99	62.640,27	0,52	1.084.359,73
Encargos Especiais	1.460.000,00	1.460.000,00	328.095,36	526.869,29	2,11	933.130,71	328.095,36	526.869,29	4,37	933.130,71
Serviço da Dívida Interna	685.000,00	685.000,00	125.869,55	252.455,09	1,01	432.544,91	125.869,55	252.455,09	2,09	432.544,91
Outros Encargos Especiais	775.000,00	775.000,00	202.225,81	274.414,20	1,10	500.585,80	202.225,81	274.414,20	2,27	500.585,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.868.700,00	56.208.803,40	8.140.064,66	25.023.631,60	100,00	31.185.171,80	6.292.285,62	12.065.166,68	100,00	44.143.636,72

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.308.188,08**	**3.491.539,35**	**3.409.043,60**	**3.104.787,97**	**2.872.345,80**	**3.152.365,43**	**3.392.323,26**	**4.564.505,30**	**3.367.626,71**	**4.135.749,88**	**4.313.735,45**	**3.408.936,97**	**42.521.147,80**	**51.035.300,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.868,64	312.173,92	305.928,36	227.212,83	297.970,73	413.338,25	279.171,02	423.595,56	278.197,57	790.849,96	1.335.928,48	339.739,00	5.396.974,32	4.770.000,00
I.P.T.U.	82.402,82	84.538,48	98.235,58	25.174,11	21.485,42	84.835,85	42.012,74	37.427,02	37.727,61	225.274,13	750.768,26	83.103,01	1.572.985,03	1.100.000,00
I.S.S.	172.065,49	104.583,42	97.664,01	113.057,11	151.833,27	246.456,44	130.763,20	160.483,32	141.842,30	113.949,10	126.993,70	122.592,44	1.682.283,80	1.500.000,00
I.T.B.I.	41.939,52	39.959,03	18.831,70	31.104,00	34.535,80	20.966,00	29.716,00	14.559,23	42.704,59	15.051,01	29.596,13	24.097,71	343.060,72	240.000,00
I.R.R.F	33.070,33	19.925,20	37.549,71	32.383,71	65.457,29	47.523,31	59.520,48	44.711,27	0,00	0,00	73.421,53	36.127,63	449.690,46	130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.390,48	63.167,79	53.647,36	25.493,90	24.658,95	13.556,65	17.158,60	166.414,72	55.923,07	436.575,72	355.148,86	73.818,21	1.348.954,31	1.800.000,00
Contribuições	66.064,21	60.737,60	64.321,93	56.377,48	48.911,85	49.416,85	52.547,57	56.702,55	58.016,32	61.569,93	70.003,92	77.764,37	722.434,58	500.000,00
Receita Patrimonial	644,92	1.338,33	5.896,30	0,00	6.889,01	57.700,13	971,07	180.685,34	0,00	0,00	0,00	0,00	254.125,10	100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	644,92	1.338,33	5.896,30	0,00	6.889,01	57.700,13	971,07	180.685,34	0,00	0,00	0,00	0,00	254.125,10	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	11,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,67	15.000,00
Transferências Correntes	2.785.691,65	3.058.655,82	2.995.558,31	2.760.671,81	2.455.438,87	2.571.541,64	3.024.524,60	3.772.644,62	2.987.038,01	3.164.029,85	2.814.754,31	2.927.248,75	35.317.798,24	44.192.700,00
Cota-Parte do F.P.M.	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	10.207.056,38	16.904.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	927.826,91	872.898,04	1.008.489,16	1.001.411,55	1.023.655,05	910.690,22	1.093.755,43	1.253.197,61	1.169.996,24	1.134.432,41	1.066.146,02	1.093.559,00	12.556.057,64	13.888.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	180.064,47	181.160,14	229.712,44	200.472,58	145.014,52	195.443,92	103.565,07	64.236,35	124.770,18	150.980,13	185.614,79	199.319,81	1.960.354,40	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	124,38	111,78	320,65	316,38	11.030,98	19.199,76	859,75	302,00	70,82	363,26	140,59	14,32	32.854,67	20.000,00
Outras Transferências Correntes	254.006,74	677.895,47	268.855,66	333.748,42	341.105,55	307.064,22	525.092,69	509.594,24	157.975,26	234.099,65	236.294,54	316.403,70	4.162.136,14	4.085.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.223,47	16.717,43	14.068,26	15.215,09	16.294,96	15.441,01	14.824,27	17.862,73	13.339,33	14.120,46	13.637,28	13.825,63	180.569,92	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	3.243,62	0,00	0,00	0,00	0,00	25.948,96	100.000,00
Transferências do FUNDEB	514.309,42	472.350,74	509.815,41	491.438,68	375.972,26	508.019,88	513.887,53	577.934,42	570.413,45	585.996,54	531.205,30	541.476,50	6.192.820,13	6.945.000,00
Outras Receitas Correntes	62.918,66	58.633,68	37.338,70	60.514,18	63.135,34	60.368,56	35.109,00	130.877,23	44.374,81	119.300,14	93.048,74	64.184,85	829.803,89	1.407.600,00
DEDUÇÕES (II)	**403.474,88**	**381.681,75**	**364.490,75**	**387.096,71**	**347.594,32**	**409.035,67**	**397.982,36**	**535.435,22**	**451.725,67**	**468.793,58**	**409.450,87**	**413.873,51**	**4.970.635,29**	**6.651.600,00**
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	403.474,88	381.681,75	364.490,75	387.096,71	347.594,32	351.335,54	397.108,68	445.200,96	451.725,67	468.793,58	409.450,87	413.873,51	4.821.827,22	6.451.600,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.700,13	873,68	90.234,26	0,00	0,00	0,00	0,00	148.808,07	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.904.713,20**	**3.109.857,60**	**3.044.552,85**	**2.717.691,26**	**2.524.751,48**	**2.743.329,76**	**2.994.340,90**	**4.029.070,08**	**2.915.901,04**	**3.666.956,30**	**3.904.284,58**	**2.995.063,46**	**37.550.512,51**	**44.383.700,00**

FONTE:

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.616.607,01	1.490.021,47	1.364.151,92
DEDUÇÕES (II)	10.101.352,52	11.158.980,32	11.779.488,71
Disponibilidade de Caixa	10.101.352,52	11.158.980,32	11.779.488,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.105.128,80	12.278.649,44	12.568.558,98
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.776,28	1.119.669,12	789.070,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-300.000,00**

FONTE:

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.533.700,00	13.482.205,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.770.000,00	2.744.715,01
I.P.T.U.	1.100.000,00	1.096.873,01
I.S.S.	1.500.000,00	505.377,54
I.T.B.I.	240.000,00	111.449,44
I.R.R.F.	130.000,00	109.549,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000,00	921.465,86
Contribuições	500.000,00	267.354,54
Receita Patrimonial	100.000,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	100.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.741.100,00	10.149.227,29
Cota-Parte do FPM	13.704.700,00	2.831.100,68
Cota-Parte do ICMS	11.110.400,00	3.571.304,33
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	528.547,93
Cota-Parte do ITR	16.000,00	471,22
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	43.938,19
Transferências do FUNDEB	6.945.000,00	2.229.091,79
Outras Transferências Correntes	4.085.000,00	944.773,15
Demais Receitas Correntes	1.422.600,00	320.908,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.422.600,00	320.908,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	44.433.700,00	13.482.205,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.285.000,00	50.000,00
Operação de Crédito(VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.085.000,00	50.000,00
Convênios	5.085.000,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.285.000,00	50.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**49.718.700,00**	**13.532.205,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.194.100,00	20.601.349,51	10.303.732,42	9.684.965,08	3.776,28	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.316.000,00	5.425.542,01	5.401.843,69	5.169.490,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.818.100,00	15.175.807,50	4.901.888,73	4.515.474,33	3.776,28	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.818.100,00	15.175.807,50	4.901.888,73	4.515.474,33	3.776,28	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.134.100,00	20.601.349,51	10.303.732,42	9.684.965,08	3.776,28	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.984.703,40	4.422.282,09	1.761.434,26	1.591.131,33	0,00	0,00	0,00
Investimentos	14.359.703,40	4.169.827,00	1.508.979,17	1.338.676,24	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	625.000,00	252.455,09	252.455,09	252.455,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.359.703,40	4.169.827,00	1.508.979,17	1.338.676,24	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**55.523.803,40**	**24.771.176,51**	**11.812.711,59**	**11.023.641,32**	**3.776,28**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.504.787,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-415.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	13.700,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.491.087,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-300.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.616.607,01	1.364.151,92
DEDUÇÕES (XXIX)	10.101.352,52	11.779.488,71
Disponibilidade de Caixa	10.101.352,52	11.779.488,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.105.128,80	12.568.558,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.776,28	789.070,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.484.745,51	-10.415.336,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.930.591,28**	

Continua 3/4

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-785.293,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.715.885,27**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.729.585,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.039.504,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.039.504,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de TURVO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de TURVO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**0,00**	**1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.254.703,40	4.421.405,09	9.833.298,31
Investimentos	13.629.703,40	4.168.950,00	9.460.753,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	625.000,00	252.455,09	372.544,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**14.254.703,40**	**4.421.405,09**	**9.833.298,31**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**13.254.703,40**	**4.421.405,09**	**9.833.298,31**

FONTE:

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/19, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031204

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/19, DE 21 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que os Vereadores de conformidade com os artigos 17, X e 40, § 1º, 2, da Lei Orgânica do Município; combinado com os artigos 89, § 1º, II, 182, 183 e 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, aprovaram e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam Aprovadas as contas do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Turvo, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente Processo nº PCP 18/00269762, Parecer Prévio nº. 141/2018, Relatório DMU nº. 658/2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Turvo, 21 de Maio de 2019.
Vereador HENDEL MARANGO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria na data supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 07/19, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2031208

RESOLUÇÃO nº 07/19, de 23 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Art. 22, II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 76, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Vereadora CLEONICE LIMA SILVANO, licença, sem vencimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos particulares a partir do dia 26/05/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 23 de Maio de 2019.
Vereador HENDEL MARAGNO PESCADOR
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 43/2019 - PREGÃO 26/2019

Publicação Nº 2030849

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 43/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 26/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 14:15 horas do dia 05 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 05 de junho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 23 de maio de 2019.
FABIO ANTÔNIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 44/2019 - PREGÃO N. 27/2019

Publicação Nº 2030846

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 44/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 27/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 1.086/2017, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 06 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 06 de junho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 23 de maio de 2019.
FABIO ANTÔNIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 42/2019 - PREGÃO N. 25/2019

Publicação Nº 2030033

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 42/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 25/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 05 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 05 de junho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 23 de maio de 2019.
FABIO ANTÔNIO AGOSTINETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicação Nº 2030151

Município de União do Oeste - SC

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	297.391,93	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	297.391,93	0,00	-297.391,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**957.600,00**	**957.600,00**	**172.967,03**	**324.675,40**	**632.924,60**	**169.650,93**	**297.391,93**	**660.208,07**	**296.386,19**
DESPESAS CORRENTES	**797.600,00**	**797.600,00**	**172.967,03**	**308.942,94**	**488.657,06**	**169.650,93**	**281.659,47**	**515.940,53**	**280.653,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680.000,00	680.000,00	103.460,27	200.994,09	479.005,91	103.460,27	200.994,09	479.005,91	200.994,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.600,00	117.600,00	69.506,76	107.948,85	9.651,15	66.190,66	80.665,38	36.934,62	79.659,64
DESPESAS DE CAPITAL	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**15.732,46**	**144.267,54**	**0,00**	**15.732,46**	**144.267,54**	**15.732,46**
INVESTIMENTOS	160.000,00	160.000,00	0,00	15.732,46	144.267,54	0,00	15.732,46	144.267,54	15.732,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**957.600,00**	**957.600,00**	**172.967,03**	**324.675,40**	**632.924,60**	**169.650,93**	**297.391,93**	**660.208,07**	**296.386,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**957.600,00**	**957.600,00**	**172.967,03**	**324.675,40**	**632.924,60**	**169.650,93**	**297.391,93**	**660.208,07**	**296.386,19**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	957.600,00	957.600,00	172.967,03	324.675,40	—	169.650,93	297.391,93	—	296.386,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

União do Oeste, 23/05/2019

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

MARILIA MIORELLI
Controle Interno

ANEXO 14 RREO 2 BIM 2019

Publicação Nº 2030156

Município de União do Oeste - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	297.391,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	957.600,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	957.600,00
Despesas Empenhadas	324.675,40
Despesas Liquidadas	297.391,93
Despesas pagas	296.386,19
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	324.675,40
Despesas Liquidadas	297.391,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-306.752,65	0,00
Resultado Primário	0,00	-306.752,65	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.366,46	0,00	10.366,46	0,00
LEGISLATIVO	10.366,46	0,00	10.366,46	0,00
TOTAL:	**10.366,46**	**0,00**	**10.366,46**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	15.732,46	144.267,54

Continua 1/2

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

União do Oeste, 23/05/2019

ORIBERTO LUIZ GIACHINI	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

ANEXO 2 RREO 2 BIM 2019

Publicação Nº 2030154

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	957.600,00	957.600,00	172.967,03	324.675,40	100,00	632.924,60	169.650,93	297.391,93	100,00	660.208,07
Legislativa	957.600,00	957.600,00	172.967,03	324.675,40	100,00	632.924,60	169.650,93	297.391,93	100,00	660.208,07
Ação Legislativa	957.600,00	957.600,00	172.967,03	324.675,40	100,00	632.924,60	169.650,93	297.391,93	100,00	660.208,07
TOTAL (III) = (I + II)	957.600,00	957.600,00	172.967,03	324.675,40	100,00	632.924,60	169.650,93	297.391,93	100,00	660.208,07

FONTE:

União do Oeste, 23/05/2019

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

MARILIA MIORELLI
Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Urubici

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DATA PP 013/2019

Publicação Nº 2030730

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal Antônio Zilli, torna público que fica adiado "SINE DIE" o Pregão Presencial nº 013/2019, que seria realizado no dia 27/05/2019, destinado à aquisição de escavadeira hidráulica nova, conforme contrato de repasse OGU nº 874218/2018-operação 1059470-10, de acordo com o anexo 01 do Edital, devido a analise de impugnação do edital, impetrado pela empresa Engepeças Equipamentos Ltda, não respondido no tempo hábil. A nova data será marcada e divulgada através dos veículos oficiais de comunicação. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

CARTA CONVITE 2/2019 - FMS

Publicação Nº 2030830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 31/05/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Carta Convite pelo menor preço global objetivando contratação de empresa para realizar a construção da academia da saúde, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo anexo ao edital. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 – e-mail licitacao@urupema.sc.gov.brr, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min. Ou no site https://www.urupema.sc.gov.br/

.

Urupema, 24 de Maio de 2019.
CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2019

Publicação Nº 2030103

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais esportivos para serem utilizados em vários eventos (treinamentos e competições) organizados pelo Departamento de Esportes do município, durante o Exercício 2019.
VALOR: R$ 5.610,14 (Cinco mil seiscentos e dez reais e quatorze centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório 38/2019, pregão 30/2019 e Contrato 140/2019.
Vargeão, SC, 23 de Maio de 2019.
Volmir felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

Publicação Nº 2029940

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial N° 37/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 11 de Junho de 2019, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para serviços de mão de obra (derrubada) de árvores (conforme laudo e projeto ambiental) arraste, carregamento e transporte, até a serraria, incluso o valor para serragem das toras e posterior transporte até o Parque Municipal de Máquinas da prefeitura de Vargeão, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 37/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (0**49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 23 de Maio de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019

Publicação Nº 2030100

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial N° 38/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 12 de Junho de 2019 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos e de expediente a serem utilizados na rede municipal de ensino de Vargeão, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 38/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (0**49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 23 de Maio de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2019

Publicação Nº 2030959

LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1st - O artigo 402 da Lei Complementar Municipal nº 17/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 402. Os Serviços Públicos Não-Compulsórios, pertinentes a uso de próprios de bens públicos municipais, prestados pelo Município são:
I – utilização de quadra poliesportiva, por hora;
II – utilização de Estádio Municipal, para realização de eventos, com ou sem shows, por dia ou fração;
III – estação rodoviária, para embarque, por ocasião da aquisição de bilhete de passagem para embarque no terminal rodoviário;
IV – sanitários públicos, por utilização;
V - ocupação de terrenos ou vias e logradouros públicos.
VI – fornecimento de equipamentos e serviços especiais previstos na tabela 19, item 7 do anexo;
§1º Os preços a serem pagos pelos serviços supracitados estão previstos em anexo específico próprio.
§2º O pagamento dos valores a que se refere o parágrafo primeiro poderão ser efetuados até 30 (trinta) dias, a contar da utilização do bem ou execução do serviço, através da emissão do DARMs – Documento de Arrecadação de Receitas Municipais.

Art. 2nd - O item 7 (Fornecimento de equipamentos e serviços especiais), da Tabela 19 (Tabela de Serviços públicos Não Compulsórios – Atividades Comercias e Outras de Fins Econômicos) da Lei Complementar Municipal nº 17/2005 passa a vigorar com os seguintes valores:

7		Fornecimento de equipamentos e serviços especiais	UFRM
	A	Trator AD 14, por hora	73,00
	B	Trator FD e AD, por hora	48,00
	C	Trator de pneus, por hora	18,00
	D	Patrola, por hora	45,00
	E	Carregadeira, por hora	55,00
	F	Retroescavadeira, por hora	36,00
	G	Retroescavadeira hidráulica FH200, por hora	50,00
	H	Caminhões basculante, por hora	30,00
	I	Compressor, por hora	25,00
	J	Rolo compactador, por hora	30,00
	K	Arado, por dia	19,30
	L	Plantadeira, por dia	24,00
	M	Subsolador com trator de pneus, por dia	19,30
	N	Grade arrastão, por dia adubadeira, por dia	19,30
	O	Adubadeira, por dia	24,00
	P	Distribuidor de adubo liquido, por dia	24,00
	Q	Batedor, por dia	24,00
	R	Recolhimento de entulhos, carga	13,00
	S	Limpeza de fossa, carga	8,50
	T	Quilometro rodado (caminhão, maquina pesada)	2,50
	U	Taxa para abrir fossa	18,00
	V	Inseminação artificial (por unidade, transporte por conta do produtor)	13,00

Art. 3rd - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 23 de maio de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 820/2019

Publicação Nº 2030949

LEI MUNICIPAL Nº 820/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019
INSTITUI O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1st - Fica instituído o Programa "Porteira Adentro", como política pública permanente de apoio a atividade Rural para o fomento à produção e desenvolvimento do município, tendo por objetivo auxiliar na execução de obras de infra-estrutura, preparo de solo, tratos culturais e colheita, preferencialmente em pequenas propriedades rurais, no Município de Vargem, estado de Santa Catarina.

§ 1st O objetivo do programa é a realização de serviços de horas máquina, em propriedades particulares na área rural do Município.

§ 2nd O Município irá subsidiar parte do custo dos serviços executados nas propriedades rurais, conforme disponibilidade de maquinários, equipamentos, recursos financeiros e recursos humanos próprios.

§ 3rd A coordenação, supervisão e controle do Programa, será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, referente ao maquinário lotado na respectiva secretaria, que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem ao programa.

Art. 2nd - Os serviços executados pelo maquinário do município serão os seguintes:
I - realização de terraplanagem;
II - abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
III - construção e manutenção de estradas de acesso às propriedades rurais;
IV - construção e reforma de silos trincheiras, tanques e açudes para criação de peixes e captação de águas;
V - realização de drenagens, sem fornecimento de material;
VI - transporte de cascalho e similares;
VII - realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas para enterro de animais e demais serviços com fins ambientais;
VIII - distribuição de calcário e adubo orgânico;
IX - preparo de solo para plantio;
X - tratos culturais;
XI - colheita e transporte interno;
XII - outros serviços que atendam os objetivos do Programa;

§ 1st Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, e, se for o caso, da respectiva licença ambiental.

§ 2nd Os referidos serviços serão executados com maquinários próprios, atendendo as disposições legais, em especial à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ou por máquinas de órgãos governamentais, mediante convênio que por ventura possam ser celebrados com a municipalidade.

§ 3rd Não serão fornecidos pelo Município quaisquer materiais para execução dos serviços previstos nesta Lei, exceto o fornecimento de pedras irregulares.

Art. 3rd - Para se beneficiar deste programa, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:
I - possuir imóvel rural no município;
II - exercer atividades relacionadas ao agronegócio;
III - apresentar nota fiscal da sua atividade comercial ou de produtor rural no exercício em que houver o requerimento dos serviços;
IV - não possuir dívidas de qualquer natureza junto ao Poder Público Municipal, devendo obter Certidão Negativa de Débitos Municipais, que será fornecida sem custo;
V - conservar as estradas vicinais e municipais, manter limpa, não plantar e não obstruir de qualquer forma a área de domínio lindeira à estrada rural de sua propriedade, não impedindo e não colocando embaraços ou obstruindo desaguadores e curvas de níveis, e não impedindo

a realização de serviços de manutenção e conservação pelo Município de Vargem, nos termos da legislação municipal vigente;
VI - providenciar às suas exclusivas expensas a retirada e realocação, caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos da municipalidade;
VII - executar práticas de conservação de solo e águas na propriedade;
VIII - providenciar terra, cascalho e os materiais necessários para a execução da respectiva Secretaria, a qual estabelecerá as regras para o melhor funcionamento do programa, inclusive quanto à disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e mão de obra.

Parágrafo único - As máquinas e equipamentos agrícolas poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventualidade de quebra de algum equipamento, ou, até mesmo, por interrupção do programa;

Art. 4th - A execução dos serviços de horas-máquinas obedecerá ao critério cronológico de protocolo das solicitações, podendo, desde que devidamente justificado pela Secretaria competente pela coordenação do programa, haver a alteração na ordem de prestação dos serviços.

§ 1st Deverá a Secretaria de Agricultura ou de Obras, priorizar o atendimento às propriedades cuja infra-estrutura seja inexistente e/ou existente de forma precária, buscando com isto atender primeiramente aos mais necessitados ou as pequenas propriedades rurais, em obediência ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incremento da produção de nosso Município, devendo para tanto serem estabelecidos critérios objetivos e impessoais, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
§ 2nd Quando estiver realizando os serviços em uma região (comunidade) todos os pedidos da localidade serão atendidos preferencialmente, mesmo que exista solicitação anterior de outro local.

§ 3rd No início de cada exercício, serão priorizados os serviços em propriedades que ainda não foram beneficiadas pelo presente programa, conforme cronograma.

Art. 5th - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros que ocorrerem.

Art. 6th - Os valores arrecadados pela execução dos serviços previstos neste Programa, bem como os oriundos de doações, fundos de desenvolvimento e convênios com entidades governamentais ou instituições privadas e de recursos do Município, deverão ser depositados em conta específica aberta em Instituição Financeira Instalada no Município.

Parágrafo único - A Secretária de Administração e Finanças ficará responsável pela abertura da conta específica para aplicação dos valores oriundos da presente Lei, cuja, a movimentação será feita pelo Prefeito Municipal e Secretário de Administração e Finanças do Município.

Art. 7th - A quantidade de horas-máquinas que será disponibilizada para cada exercício, conforme tipo de Máquina:
I - escavadeira hidráulica;
II - caminhão caçamba;
III - retro-escavadeira;
IV - rolo compactador;
V - patrola;
VI - trator de pneus;
VII - demais equipamentos acoplados ao trator de pneu;

Parágrafo único - Entende-se por hora/máquina/trabalhada/ano a soma geral dos serviços realizados por uma máquina individualmente ou em conjunto e que fazem parte de um item relacionado, indispensável e necessário para que os trabalhadores sejam executados com qualidade e rapidez.

Art. 8th - O Município subsidiará aos agricultores beneficiados com o "Programa Porteira Adentro", o percentual de 50% do valor da hora máquina, até o limite de 10 horas de cada inciso descrito no artigo sétimo.

Parágrafo único - Para ser aprovado o requerimento de serviços de horas-máquina, independentemente do tipo da máquina, a Secretária Municipal de Agricultura ou Secretaria Municipal de Obras, deverá analisar a disponibilidade de horas-máquina já comprometidas.

Art. 9th - Os serviços realizados pelo Município, quando for requerido pelo proprietário, serão executados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 10 O proprietário, arrendatário, comodatário e/ou parceiro terão direito a um único subsidio por exercício financeiro, vedado qualquer outro.

Parágrafo único - Caso o proprietário, arrendatário, comodatário e/ou parceiro necessitem de mais horas-máquina, além do limite máximo estabelecido neste programa, não haverá subsidio das horas excedentes.

Art. 11 Não será permitida a transferência de horas de um interessado para outro, bem como não será permitido o acúmulo de horas de um ano para outro.

Art. 12 O Poder Executivo, após aprovação desta lei, disporá sobre a elaboração dos formulários para as solicitações dos serviços, controle das horas trabalhadas, guias de recolhimento para projetos, laudos técnicos e outro documentos necessários à execução da presente Lei.

Parágrafo único - A normatização para operacionalização do programa, será regulamentada por decreto do executivo, obedecidas as diretrizes de que trata esta Lei.

Art. 13 Não será permitida a realização de serviços de horas máquina em áreas de proteção ambiental, devendo ser prestados exclusivamente dentro dos limites territoriais do município.

Art. 14 Os beneficiários desse Programa pagarão os valores tanto subsidiados quanto aos excedentes, através de guia municipal, sendo expressamente vedado fazer outros pagamentos ou oferecimento de vantagens, a qualquer título, para qualquer servidor ou particular, no intuito de ter o serviço prestado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo único - O prazo para pagamento dos serviços objetos dessa lei, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, sob pena de precluir o direito do benefício, sem prejuízo de inscrição em protesto extrajudicial e/ou oportuno ajuizamento de processo de execução.

Art. 15 Os valores da hora máquina serão os estabelecidos pela Tabela 19, item 7, constante do Código Tributário Municipal.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 22 de maio de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli, Secretária Mun. de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

ABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 - PMV

Publicação Nº 2029877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações torna pública a data de 27 de maio de 2019 às 09:00 horas para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM RUAS INGRIMES COM ACLIVIDADE ACENTUADA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER), LOCALIZADOS NAS RUAS: CAROLINA PASQUAL, ARNO POSANSKE, JOSE BOITEUX E BALÃO NA RUA ALEDIR FATIMA NUNES, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.575,01 M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO.. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira, 23 de maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 - PMV

Publicação Nº 2029880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações torna pública a data de 27 de maio de 2019 às 14:00 horas para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REVITALIZAÇÃO DO GRID DE LARGADA DA PISTA DE BICICROSS, SITUADO NA RUA WALDEMAR KLEINUBING, BAIRRO UNIVERSITÁRIO CONFORME PROJETO BÁSICO. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira, 23 de maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 135/19

Publicação Nº 2029710

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. ROQUE PANIGAZ	AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA
2. ROSELI FATIMA DOS SANTOS DUARTE	AUXILIAR EDUCACIONAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI,

da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 20 de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 136/19

Publicação Nº 2029713

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. RODRIGO NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS
2. JERUSA ESTER STEFFEN CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. MARIZETE DAL BOSCO FANTIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. LIDIA BOTIN DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. JOSIANE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. REJIANE BARBOSA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. MAURO BERTI	MOTORISTA

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 20 de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 137/19

Publicação Nº 2029715

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo

Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. MAYARA BOCCA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
2. VALERIA BELLOZUPKO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 20 de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2019 - PMV

Publicação Nº 2030757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2019
CONTRATADA: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO "4º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E MEMBROS DE COMISSÃO DE COCURSO PÚBLICO" A SER REALIZADO NA CIDADE DE BRASÍLIA - DF, NOS DIAS 04, 05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2019, PARA AS SERVIDORAS JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS E KAROLINA BORSATTI.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 23 de Maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2019 - PMV

Publicação Nº 2030869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2019
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO INTITULADO "GESTORES DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO NO SERVIÇO PÚBLICO, MINISTRADO PELA EMPRESA EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 04 A 05 DE MAIO DE 2019, PARA AS SERVIDORAS JOSEANE CRISTINA SAMBONIN E AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI.
VALOR DA DESPESA: R$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 23 de Maio de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 - PMV

Publicação Nº 2031194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 05/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDEIRA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 24/05/2019 a partir das 09h00min até o dia 07/06/2019 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 07/06/2019 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 07/06/2019 às 09h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 23 de Maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - FMS - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2030923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019 – FMS
RETIFICAÇÃO Nº 01
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam ALTERADAS as especificações dos itens 01 e 02 do Pregão Presencial nº 05/2019 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIÓGRAFO E MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA. Além disso, tendo em vista que a data de abertura do presente certame ocorreria no dia 27 de maio do corrente ano às 09:15:00h, e que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e o formulário proposta, fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 10 de junho de 2019 às 09:15:00h, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio dos telefones (49) 3566-9026/9034.
Videira/SC, 23 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DE RECURSO TP 09/2019 - PMV

Publicação Nº 2030859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA BRANGER LTDA ME no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-050, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 10.131,32M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, o qual foi julgado IMPROCEDENTE mantendo-se a inabilitação da recorrente. Torna público, ainda, que a data para abertura e julgamento dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados será no dia 03/06/2019 às 09h00min.
Videira, 23 de maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE RECURSO TP 10/2019 - PMV

Publicação Nº 2030924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA BRANGER LTDA ME no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RODOVIA MUNICIPAL VDR-050, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 10.131,32M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, o qual foi julgado IMPROCEDENTE mantendo-se a inabilitação da recorrente. Torna público, ainda, que a data para abertura e julgamento dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados será no dia 03/06/2019 às 15h00min.
Videira, 23 de maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 - PMV

Publicação Nº 2030134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 14/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR DRENAGEM COMPLEMENTAR NO LOTEAMENTO LINHA BONITA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.935,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 12 de junho de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 23 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

EDITAL RETIFICAÇÃO 002/2019 CMDCA

Publicação Nº 2031201

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2019

Dispõe sobre a Retificação do Edital nº 001/2019- CMDCA para o Processo de Escolha Unificada, para membros do Conselho Tutelar do Município de Vitor Meireles.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI, torna pública as seguintes retificações no Edital nº 001/2019 para o Processo de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar do Município, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução do CONANDA nº 170/2014, Lei Municipal 880/2014 e Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019.

1.1 FICA RETIFICADO O ITEM Nº 4.1.em razão de que foi sancionada a Lei Federal nº 13.824 em 09 de maio de 2019, a qual alterou a redação do artigo 132 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para permitir a recondução ilimitada de membros do Conselho Tutelar ao cargo, mediante novo processo de escolha. Aludido dispositivo passou a vigorar com a seguinte redação:
Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Vitor Meireles,23 de Maio de 2019.
Helena de Souza
Presidente do CMDCA

Witmarsum

PREFEITURA

61/2019

Publicação Nº 2030445

DECRETO Nº 61/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda nº 28, de 19 de junho de 2000.

FAZ SABER

Art. 1 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2019, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consignado(s) a(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Suplementadas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
3339000000000000000	Aplicações diretas
Valor Suplementado:	50.000,00

Valor Total:	**50.000,00**

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do Crédito Adicional , na(s) seguinte(s) unidade(s):

Dotações Anuladas	
Código	**Descrição**
11	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001	Fundo Municipal de Saude-fms
11.001.0010.0301.0004.2035	MANUTENÇÃO EQUIPE DO ESF
3319000000000000000	Aplicações diretas
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
Valor Anulado:	50000

Valor Total:	**50.000,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável á sua plena eficácia.

Witmarsum - Santa Catarina, 21 de maio de 2019

_____
CESAR PANINI
Ordenador da Despesa

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2019

Publicação Nº 2030495

Processo nº 0102/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2019

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição de material socioeducativo para os serviços da Assistência Social, no valor de R$ 4.676,00 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais), com a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, portadora do CNPJ nº 04.096.738/0001-55, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, inciso I.
Xanxerê/SC, 23 de maio de 2019 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA I PARA DIRETORIA EXECUTIVA - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ASSOCIAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - INEXISTÊNCIA DE RECURSOS

Publicação Nº 2031440

COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – ILPI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA I PÁRA DIRETORIA EXECUTIVA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – ILPI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Considerando a inexistência de recursos de impugnação, o Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de eleição da nova diretoria da Instituição de Longa Permanência – ILPI – Lar Sagrado Coração de Jesus, torna público a Homologação da Chapa I, única chapa inscrita para eleição da nova Diretoria Executiva - Gestão 2019-2021, nos termos do edital n. 001/2019, sendo:

CHAPA I	
Presidente	Silvia Maria Neckler
Vice-Presidente	Salete Luiza Marchesini
1ª Secretária	Amanda Carolina Barbosa
2ª Secretária	Marinês da Silva
1º Tesoureiro	Cristiano Kovaleski
2º Tesoureiro	João Luiz Zatta
1ª Conselheira	Cacilda Irene Cavalheiro
2ª Conselheira	Mara Eluiza Spzakowski Cavichiolil

Xanxerê-SC, 23 de maio de 2019.
FERNANDO DAL ZOT
Presidente da Comissão Eleitoral

Xavantina

PREFEITURA

RGF - 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 1

Publicação Nº 2030664

Município de XAVANTINA - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	691.801,36	661.952,66	678.124,45	670.032,45	663.710,99	661.372,09	1.282.040,26	575.204,86	664.927,08	624.931,02	76.649,94	1.253.947,64	8.504.694,80	0,00
Pessoal Ativo	678.519,69	648.670,99	664.842,78	656.750,78	650.429,32	648.090,42	1.255.476,92	561.923,19	651.664,55	612.082,51	76.649,94	1.228.079,98	8.333.181,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	573.233,54	544.711,28	559.254,06	551.948,96	543.410,74	542.923,05	1.059.961,70	458.149,11	536.661,52	503.499,45	76.649,94	1.025.539,35	6.975.942,70	0,00
Obrigações Patronais	105.286,15	103.959,71	105.588,72	104.801,82	107.018,58	105.167,37	195.515,22	103.774,08	115.003,03	108.583,06	0,00	202.540,63	1.357.238,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	13.281,67	13.281,67	13.281,67	13.281,67	13.281,67	13.281,67	26.563,34	13.281,67	13.262,53	12.848,51	0,00	25.867,66	171.513,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.382,99	8.382,99	8.382,99	8.382,99	8.382,99	8.382,99	16.765,98	8.382,99	8.187,85	7.773,83	0,00	15.718,30	107.126,89	0,00
Pensões	4.898,68	4.898,68	4.898,68	4.898,68	4.898,68	4.898,68	9.797,36	4.898,68	5.074,68	5.074,68	0,00	10.149,36	64.386,84	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**691.801,36**	**661.952,66**	**678.124,45**	**670.032,45**	**663.710,99**	**661.372,09**	**1.282.040,26**	**575.204,86**	**664.927,08**	**624.931,02**	**76.649,94**	**1.253.947,64**	**8.504.694,80**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.417.783,32**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.417.783,32**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**8.504.694,80**	**41,65**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.025.602,99**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.474.322,84**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.923.042,69**	**48,60**

XAVANTINA , 15/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RGF - 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 2

Publicação Nº 2030667

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.242.699,17**	**2.894.331,55**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.894.331,55	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	3.668.858,38	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	774.526,83	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.242.699,17**	**-2.894.331,55**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.623.442,10**	**20.417.783,32**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,43%**	**-14,18%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.548.130,52**	**24.501.339,98**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.193.317,47**	**22.051.205,99**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.875,96	105.656,21	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.045.887,37	5.921.659,29	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

XAVANTINA, 15/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

RGF - 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 3

Publicação Nº 2030669

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**19.623.442,10**	**20.417.783,32**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.317.157,26**	**4.491.912,33**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.885.441,53**	**4.042.721,10**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

XAVANTINA , 15/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RGF - 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 4

Publicação Nº 2030671

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.417.783,32**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.266.845,33**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.940.160,80**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.429.244,83**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 15/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RGF - 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 5

Publicação Nº 2030673

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.076.752,41	0,00	553.253,77	10.415,62	72.434,72	0,00	1.440.648,30	3.789.996,64	0,00	(2.349.348,34)
Recursos Ordinários	2.076.752,41	0,00	553.253,77	10.415,62	72.434,72	0,00	1.440.648,30	3.789.996,64	0,00	(2.349.348,34)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.447.102,52	0,00	214.943,29	748.677,67	32.986,44	0,00	0,00	1.336.452,81	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	263.997,01	0,00	76.009,75	0,00	9.823,48	0,00	178.163,78	95.176,41	0,00	82.987,37
Outros Recursos Vinculados à Educação	62.194,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.194,27	244.924,67	0,00	(182.730,40)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	462.130,12	0,00	16.398,22	0,00	6,99	0,00	445.724,91	110.733,00	0,00	334.991,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	658.781,12	0,00	122.535,32	748.677,67	23.155,97	0,00	(235.587,84)	885.618,73	0,00	(1.121.206,57)
TOTAL (III) = (I + II)	3.523.854,93	0,00	768.197,06	759.093,29	105.421,16	0,00	1.891.143,42	5.126.449,45	0,00	(3.235.306,03)

XAVANTINA, 15/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RGF - 1º QUADRIMESTRE 2019 - ANEXO 6

Publicação Nº 2030674

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.417.783,32
Receita Corrente líquida Ajustada	20.417.783,32

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.504.694,80	41,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.025.602,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.474.322,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.923.042,69	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.894.331,55	-14,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.501.339,98	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.491.912,33	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.266.845,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.429.244,83	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.763.224,19	1.192.831,00

FONTE:

XAVANTINA , 15/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.703.823,96**	**17,19**	**7.380.400,10**	**34,26**	**14.160.599,90**
RECEITAS CORRENTES	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.395.761,34**	**15,76**	**7.072.337,48**	**32,83**	**14.468.662,52**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.378.000,00	1.378.000,00	173.800,19	12,61	394.324,29	28,62	983.675,71
IMPOSTOS	1.133.000,00	1.133.000,00	130.909,12	11,55	286.977,90	25,33	846.022,10
TAXAS	245.000,00	245.000,00	42.891,07	17,51	107.346,39	43,81	137.653,61
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	16.148,13	16,15	32.347,41	32,35	67.652,59
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	100.000,00	100.000,00	16.148,13	16,15	32.347,41	32,35	67.652,59
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	13.990,26	27,98	23.855,89	47,71	26.144,11
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	13.990,26	27,98	23.855,89	47,71	26.144,11
RECEITA DE SERVIÇOS	470.600,00	470.600,00	66.951,80	14,23	116.377,13	24,73	354.222,87
OUTROS SERVIÇOS	470.600,00	470.600,00	66.951,80	14,23	116.377,13	24,73	354.222,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.400.600,00	19.400.600,00	3.110.602,21	16,03	6.467.635,01	33,34	12.932.964,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.324.400,00	7.324.400,00	1.140.632,89	15,57	2.467.600,34	33,69	4.856.799,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.726.200,00	10.726.200,00	1.745.808,72	16,28	3.535.632,37	32,96	7.190.567,63
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.350.000,00	1.350.000,00	224.160,60	16,60	464.402,30	34,40	885.597,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.800,00	141.800,00	14.268,75	10,06	37.797,75	26,66	104.002,25
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.800,00	31.800,00	2.595,20	8,16	2.993,40	9,41	28.806,60
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	82.000,00	82.000,00	7.767,00	9,47	9.628,99	11,74	72.371,01
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	3.906,55	13,95	25.175,36	89,91	2.824,64
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**308.062,62**	**0,00**	**308.062,62**		**-308.062,62**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	308.062,62	0,00	308.062,62		-308.062,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	308.062,62	0,00	308.062,62		-308.062,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.703.823,96**	**17,19**	**7.380.400,10**	**34,26**	**14.160.599,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.703.823,96**	**17,19**	**7.380.400,10**	**34,26**	**14.160.599,90**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.541.000,00	21.541.000,00	3.703.823,96	17,19	7.380.400,10	34,26	14.160.599,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.263.959,65	—	—	534.961,52	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.263.959,65	—	—	534.961,52	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.541.000,00**	**23.338.999,88**	**3.463.049,75**	**11.706.319,89**	**11.632.679,99**	**3.437.234,27**	**6.543.753,89**	**16.795.245,99**	**5.769.227,06**
DESPESAS CORRENTES	**20.482.000,00**	**21.145.349,32**	**3.264.652,40**	**11.133.586,99**	**10.011.762,33**	**3.399.363,27**	**6.218.177,34**	**14.927.171,98**	**5.468.472,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.890.200,00	10.083.399,93	1.428.485,61	2.888.738,97	7.194.660,96	1.403.540,72	2.765.064,83	7.318.335,10	2.245.449,98
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.591.800,00	11.061.949,39	1.836.166,79	8.244.848,02	2.817.101,37	1.995.822,55	3.453.112,51	7.608.836,88	3.223.022,53
DESPESAS DE CAPITAL	**1.039.000,00**	**2.173.650,56**	**198.397,35**	**572.732,90**	**1.600.917,66**	**37.871,00**	**325.576,55**	**1.848.074,01**	**300.754,55**
INVESTIMENTOS	1.039.000,00	2.173.650,56	198.397,35	572.732,90	1.600.917,66	37.871,00	325.576,55	1.848.074,01	300.754,55
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.541.000,00**	**23.338.999,88**	**3.463.049,75**	**11.706.319,89**	**11.632.679,99**	**3.437.234,27**	**6.543.753,89**	**16.795.245,99**	**5.769.227,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.541.000,00**	**23.338.999,88**	**3.463.049,75**	**11.706.319,89**	**11.632.679,99**	**3.437.234,27**	**6.543.753,89**	**16.795.245,99**	**5.769.227,06**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	836.646,21	—	1.611.173,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.541.000,00	23.338.999,88	3.463.049,75	11.706.319,89	—	3.437.234,27	7.380.400,10	—	7.380.400,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

XAVANTINA , 14/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RREO - 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 10

Publicação Nº 2030652

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

XAVANTINA , 14/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	263,33	-263,33
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	263,33	-263,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00
Investimentos	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	193.471,30	-193.734,63	-263,33

FONTE:

XAVANTINA , 14/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO - 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 12

Publicação Nº 2030656

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.133.000,00	1.133.000,00	286.977,90	25,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	67.956,53	41,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	340.000,00	340.000,00	104.451,76	30,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	102.135,59	28,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	9.108,87	43,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	3.325,15	30,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.362.000,00	19.362.000,00	6.959.115,24	35,94
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	2.654.156,78	40,83
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	138,71	13,87
Cota-Parte IPVA	1.390.000,00	1.390.000,00	156.577,90	11,26
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	4.100.038,83	36,61
Cota-Parte IPI-Exportação	234.000,00	234.000,00	48.203,02	20,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.495.000,00**	**20.495.000,00**	**7.246.093,14**	**35,36**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.725.000,00	4.950.344,78	2.672.044,77	53,98	1.423.365,86	28,75
Pessoal e Encargos Sociais	2.345.000,00	2.521.949,93	702.013,98	27,84	701.849,98	27,83
Outras Despesas Correntes	2.380.000,00	2.428.394,85	1.970.030,79	81,12	721.515,88	29,71
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	451.925,77	98.146,35	21,72	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	451.925,77	98.146,35	21,72	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	451.925,77	98.146,35	21,72	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	451.925,77	98.146,35	21,72	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.825.000,00	5.402.270,55	2.770.191,12	51,28	1.423.365,86	26,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.057.000,00	1.634.270,55	443.319,28	16,00	325.511,26	22,87
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.057.000,00	1.634.270,55	443.319,28	16,00	325.511,26	22,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.057.000,00	1.634.270,55	443.319,28	16,00	325.511,26	22,87
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.768.000,00	3.768.000,00	2.326.871,84	84,00	1.097.854,60	77,13

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,15
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	10.940,63

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.303.000,00	3.849.514,87	1.383.568,26	49,94	968.584,27	68,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.487.000,00	1.507.995,80	1.375.076,28	49,64	446.164,83	31,35
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.677,75	7.682,65	0,28	4.785,63	0,34
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	26.082,13	3.863,93	0,14	3.831,13	0,27
TOTAL	**4.825.000,00**	**5.402.270,55**	**2.770.191,12**	**100,00**	**1.423.365,86**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

XAVANTINA , 16/05/2019

ENOIR FAZOLO	MARTA MARIA CAON SUZANA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

XAVANTINA , 21/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO - 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 14

Publicação Nº 2030660

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.541.000,00
Previsão Atualizada	21.541.000,00
Receitas Realizadas	7.380.400,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	534.961,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.541.000,00
Créditos Adicionais	1.797.999,88
Dotação Atualizada	23.338.999,88
Despesas Empenhadas	11.706.319,89
Despesas Liquidadas	6.543.753,89
Despesas pagas	5.769.227,06
Superavit Orçamentário	836.646,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.706.319,89
Despesas Liquidadas	6.543.753,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.417.783,32

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	650.000,00	1.324.378,96	203,75
Resultado Primário	-895.000,00	1.300.523,07	-145,31

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.045.887,37	0,00	286.794,08	759.093,29
EXECUTIVO	1.045.887,37	0,00	286.794,08	759.093,29
TOTAL:	**1.045.887,37**	**0,00**	**286.794,08**	**759.093,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.770.613,29	25%	24,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	266.351,27	60%	57,20

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	325.576,55	1.848.074,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	193.734,63	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.097.854,60	15,00	15,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XAVANTINA , 21/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RREO - 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 2

Publicação Nº 2030634

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.541.000,00	23.338.999,88	3.463.049,75	11.706.319,89	100,00	11.632.679,99	3.437.234,27	6.543.753,89	100,00	16.795.245,99
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	110.651,56	234.384,92	2,00	765.615,08	107.841,41	198.268,37	3,03	801.731,63
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	110.651,56	234.384,92	2,00	765.615,08	107.841,41	198.268,37	3,03	801.731,63
Administração	2.437.000,00	2.545.790,00	367.706,95	1.100.010,21	9,40	1.445.779,79	392.540,60	762.310,59	11,65	1.783.479,41
Administração Geral	2.437.000,00	2.545.790,00	367.706,95	1.100.010,21	9,40	1.445.779,79	392.540,60	762.310,59	11,65	1.783.479,41
Assistência Social	914.000,00	1.012.247,45	137.147,48	449.141,40	3,84	563.106,05	143.292,07	225.406,76	3,44	786.840,69
Assistência ao Idoso	30.000,00	40.000,00	16.762,94	32.313,99	0,28	7.686,01	20.442,09	21.190,74	0,32	18.809,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	222.834,33	18.228,42	101.653,23	0,87	121.181,10	18.327,76	36.186,25	0,55	186.648,08
Assistência Comunitária	664.000,00	749.413,12	102.156,12	315.174,18	2,69	434.238,94	104.522,22	168.029,77	2,57	581.383,35
Saúde	4.852.000,00	5.429.270,55	641.311,14	2.797.191,12	23,89	2.632.079,43	765.328,44	1.433.965,86	21,91	3.995.304,69
Atenção Básica	3.303.000,00	3.849.514,87	611.549,74	1.383.568,26	11,82	2.465.946,61	503.966,98	968.584,27	14,80	2.880.930,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.514.000,00	1.534.995,80	29.000,00	1.402.076,28	11,98	132.919,52	256.482,67	456.764,83	6,98	1.078.230,97
Vigilância Sanitária	10.000,00	18.677,75	3.147,01	7.682,65	0,07	10.995,10	3.526,20	4.785,63	0,07	13.892,12
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	26.082,13	-2.385,61	3.863,93	0,03	22.218,20	1.352,59	3.831,13	0,06	22.251,00
Educação	4.160.000,00	4.244.177,16	473.875,96	2.148.675,85	18,35	2.095.501,31	583.559,49	1.002.289,43	15,32	3.241.887,73
Alimentação e Nutrição	115.000,00	115.000,00	8.115,70	14.320,39	0,12	100.679,61	11.547,33	11.720,53	0,18	103.279,47
Ensino Fundamental	2.910.000,00	2.994.177,16	422.116,07	1.597.455,01	13,65	1.396.722,15	445.602,78	821.614,55	12,56	2.172.562,61
Ensino Médio	110.000,00	110.000,00	0,00	62.408,00	0,53	47.592,00	8.560,72	8.560,72	0,13	101.439,28
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	650,00	224.955,60	1,92	25.044,40	46.367,36	46.367,36	0,71	203.632,64
Educação Infantil	770.000,00	770.000,00	42.994,19	249.536,85	2,13	520.463,15	71.481,30	114.026,27	1,74	655.973,73
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	50.000,00	50.000,00	0,00	40.005,00	0,34	9.995,00	4.445,00	4.445,00	0,07	45.555,00
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	0,00	40.005,00	0,34	9.995,00	4.445,00	4.445,00	0,07	45.555,00
Urbanismo	780.000,00	1.225.714,28	43.626,47	596.179,67	5,09	629.534,61	118.077,54	208.559,53	3,19	1.017.154,75
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	525.714,28	2.430,00	2.430,00	0,02	523.284,28	0,00	0,00	0,00	525.714,28
Serviços Urbanos	700.000,00	700.000,00	41.196,47	593.749,67	5,07	106.250,33	118.077,54	208.559,53	3,19	491.440,47
Gestão Ambiental	8.000,00	72.300,00	69.300,00	69.300,00	0,59	3.000,00	13.860,00	13.860,00	0,21	58.440,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	72.300,00	69.300,00	69.300,00	0,59	3.000,00	13.860,00	13.860,00	0,21	58.440,00
Agricultura	2.355.000,00	2.543.062,62	589.798,80	1.637.078,42	13,98	905.984,20	625.376,89	1.023.219,65	15,64	1.519.842,97
Extensão Rural	2.355.000,00	2.543.062,62	589.798,80	1.637.078,42	13,98	905.984,20	625.376,89	1.023.219,65	15,64	1.519.842,97
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.541.000,00	23.338.999,88	3.463.049,75	11.706.319,89	100,00	11.632.679,99	3.437.234,27	6.543.753,89	100,00	16.795.245,99
Transporte	3.985.000,00	4.203.942,69	952.308,99	1.985.241,91	16,96	2.218.700,78	557.945,07	1.227.552,25	18,76	2.976.390,44
Transporte Rodoviário	3.985.000,00	4.203.942,69	952.308,99	1.985.241,91	16,96	2.218.700,78	557.945,07	1.227.552,25	18,76	2.976.390,44
Desporto e Lazer	544.000,00	546.701,48	52.369,04	383.270,07	3,27	163.431,41	73.777,80	341.127,24	5,21	205.574,24
Desporto Comunitário	294.000,00	296.701,48	52.369,04	143.205,37	1,22	153.496,11	73.102,80	101.672,54	1,55	195.028,94
Lazer	250.000,00	250.000,00	0,00	240.064,70	2,05	9.935,30	675,00	239.454,70	3,66	10.545,30
Encargos Especiais	426.000,00	435.793,65	24.953,36	265.841,32	2,27	169.952,33	51.189,96	102.749,21	1,57	333.044,44
Outros Encargos Especiais	426.000,00	435.793,65	24.953,36	265.841,32	2,27	169.952,33	51.189,96	102.749,21	1,57	333.044,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.541.000,00	23.338.999,88	3.463.049,75	11.706.319,89	100,00	11.632.679,99	3.437.234,27	6.543.753,89	100,00	16.795.245,99

FONTE:

XAVANTINA , 14/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 3

Publicação Nº 2030635

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.908.413,20**	**1.420.761,79**	**2.384.505,98**	**1.861.899,24**	**1.734.585,69**	**1.741.230,39**	**2.140.014,78**	**2.508.499,35**	**2.171.775,09**	**2.248.221,57**	**1.993.761,64**	**2.050.401,44**	**24.164.070,16**	**25.413.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.017,34	115.259,78	196.888,72	78.010,62	81.314,11	79.212,40	78.817,04	127.847,74	102.800,11	117.723,99	76.705,46	97.094,73	1.242.692,04	1.378.000,00
I.P.T.U.	1.615,54	25.170,54	98.767,26	10.307,41	3.706,82	1.142,39	2.056,98	6.702,09	2.914,00	3.058,80	1.748,08	4.310,38	161.500,29	265.000,00
I.S.S.	25.700,05	26.050,10	22.659,39	19.677,40	21.235,22	20.073,55	18.580,82	25.570,03	33.219,08	25.327,41	23.586,47	22.721,56	284.401,08	343.000,00
I.T.B.I.	19.214,65	14.539,60	10.509,75	804,95	4.967,19	7.681,66	9.383,69	8.927,70	25.001,50	15.505,53	20.374,85	7.074,65	143.985,72	165.000,00
I.R.R.F	31.228,89	33.039,94	31.792,91	35.407,88	34.673,68	32.239,34	33.344,94	74.146,83	20.209,22	30.833,24	14.680,23	36.412,90	408.010,00	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.258,21	16.459,60	33.159,41	11.812,98	16.731,20	18.075,46	15.450,61	12.501,09	21.456,31	42.999,01	16.315,83	26.575,24	244.794,95	245.000,00
Contribuições	7.230,92	6.793,65	7.171,73	7.067,61	7.022,22	5.078,54	7.312,58	7.931,86	8.277,13	7.922,15	7.930,75	8.217,38	87.956,52	100.000,00
Receita Patrimonial	4.015,19	4.134,09	5.295,28	6.069,09	5.157,67	5.190,95	5.164,06	3.945,75	5.113,28	4.752,35	6.947,42	7.042,84	62.827,97	50.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.015,19	4.134,09	5.295,28	6.069,09	5.157,67	5.190,95	5.164,06	3.945,75	5.113,28	4.752,35	6.947,42	7.042,84	62.827,97	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.251,92	13.625,39	21.986,18	23.489,24	15.378,46	15.587,73	13.115,01	27.700,02	30.752,95	18.672,38	18.060,78	48.891,02	259.511,08	470.600,00
Transferências Correntes	1.783.997,71	1.273.284,47	2.141.941,17	1.734.124,69	1.619.188,28	1.631.050,00	2.029.074,85	2.333.960,31	2.014.575,99	2.085.877,33	1.878.296,71	1.880.707,24	22.406.078,75	23.273.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	227.958,14	314.530,15	1.031.968,61	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	7.215.080,95	7.086.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	792.191,01	747.167,90	863.655,59	856.213,50	875.268,68	883.114,45	935.309,44	1.009.472,11	1.072.299,07	1.042.712,18	979.903,81	1.005.123,77	11.062.431,51	11.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	484.832,52	35.155,75	48.257,37	46.460,87	45.753,16	26.808,41	18.778,37	6.073,10	34.257,25	46.626,64	37.977,43	37.716,58	868.697,45	1.390.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	19,27	59,64	25,00	835,78	3.863,68	52,32	215,15	31,34	22,53	72,47	12,37	5.209,55	1.000,00
Outras Transferências Correntes	170.875,15	71.916,66	91.712,36	184.569,86	178.543,85	143.783,52	381.276,64	178.832,13	63.587,21	79.519,90	152.468,28	140.364,34	1.837.449,90	1.975.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.041,40	14.321,21	12.051,78	13.034,20	14.947,31	13.227,75	12.699,41	15.302,34	12.276,99	12.995,90	10.205,57	12.724,56	156.828,42	234.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	0,00	0,00	0,00	0,00	22.229,52	37.000,00
Transferências do FUNDEB	92.320,80	87.394,84	91.457,13	94.923,45	96.719,37	98.144,23	101.207,79	111.581,54	119.269,58	120.972,12	111.382,31	112.778,29	1.238.151,45	1.350.000,00
Outras Receitas Correntes	9.900,12	7.664,41	11.222,90	13.137,99	6.524,95	5.110,77	6.531,24	7.113,67	10.255,63	13.273,37	5.820,52	8.448,23	105.003,80	141.800,00
DEDUÇÕES (II)	**303.344,39**	**223.610,13**	**332.589,22**	**290.926,06**	**268.784,84**	**277.824,23**	**309.317,88**	**348.067,83**	**366.343,66**	**377.076,86**	**322.889,04**	**325.512,70**	**3.746.286,84**	**3.865.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	303.344,39	223.610,13	332.589,22	290.926,06	268.784,84	277.824,23	309.317,88	348.067,83	366.343,66	377.076,86	322.889,04	325.512,70	3.746.286,84	3.865.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.605.068,81**	**1.197.151,66**	**2.051.916,76**	**1.570.973,18**	**1.465.800,85**	**1.463.406,16**	**1.830.696,90**	**2.160.431,52**	**1.805.431,43**	**1.871.144,71**	**1.670.872,60**	**1.724.888,74**	**20.417.783,32**	**21.548.400,00**

FONTE:

Publicação Nº 2030639

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 21/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.242.699,17	2.840.931,46	2.894.331,55
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.840.931,46	2.894.331,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	3.030.965,37	3.668.858,38
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	190.033,91	774.526,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**650.000,00**

FONTE:

XAVANTINA , 14/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.541.000,00	7.072.337,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.378.000,00	394.324,29
I.P.T.U.	265.000,00	12.031,26
I.S.S.	343.000,00	104.854,52
I.T.B.I.	165.000,00	67.956,53
I.R.R.F.	360.000,00	102.135,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.000,00	107.346,39
Contribuições	100.000,00	32.347,41
Receita Patrimonial	50.000,00	23.855,89
Aplicações Financeiras(II)	50.000,00	23.855,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.400.600,00	6.467.635,01
Cota-Parte do FPM	5.786.000,00	2.123.325,53
Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	3.280.031,46
Cota-Parte do IPVA	1.112.000,00	125.262,60
Cota-Parte do ITR	800,00	110,99
Transferências da LC 87/1996	29.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	187.200,00	38.562,40
Transferências do FUNDEB	1.350.000,00	464.402,30
Outras Transferências Correntes	1.975.000,00	435.939,73
Demais Receitas Correntes	612.400,00	154.174,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	612.400,00	154.174,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.491.000,00	7.048.481,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	308.062,62
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	308.062,62
Convênios	0,00	88.062,62
Outras Transferências de Capital	0,00	220.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	308.062,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.491.000,00**	**7.356.544,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.145.349,32	11.133.586,99	6.218.177,34	5.468.472,51	0,00	43.832,08	43.832,08
Pessoal e Encargos Sociais	10.083.399,93	2.888.738,97	2.765.064,83	2.245.449,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.061.949,39	8.244.848,02	3.453.112,51	3.223.022,53	0,00	43.832,08	43.832,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.061.949,39	8.244.848,02	3.453.112,51	3.223.022,53	0,00	43.832,08	43.832,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.145.349,32	11.133.586,99	6.218.177,34	5.468.472,51	0,00	43.832,08	43.832,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.173.650,56	572.732,90	325.576,55	300.754,55	0,00	242.962,00	242.962,00
Investimentos	2.173.650,56	572.732,90	325.576,55	300.754,55	0,00	242.962,00	242.962,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.173.650,56	572.732,90	325.576,55	300.754,55	0,00	242.962,00	242.962,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.338.999,88**	**11.706.319,89**	**6.543.753,89**	**5.769.227,06**	**0,00**	**286.794,08**	**286.794,08**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.300.523,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-895.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	23.855,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.324.378,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	650.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.242.699,17	2.894.331,55
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.894.331,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	3.668.858,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	774.526,83

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.242.699,17	-2.894.331,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**651.632,38**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-774.526,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.426.159,21**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.402.303,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.263.959,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.263.959,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

XAVANTINA , 14/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RREO - 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 7

Publicação Nº 2030646

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	742.136,17	303.751,20	286.794,08	286.794,08	-	759.093,29	759.093,29
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	303.751,20	286.794,08	286.794,08	0,00	759.093,29	759.093,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	303.751,20	286.794,08	286.794,08	0,00	759.093,29	759.093,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.523,59	18.523,59	18.523,59	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.283,91	4.080,10	4.080,10	0,00	2.203,81	2.203,81
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,00	170,00	170,00	0,00	923,00	923,00
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.731,50	236.190,00	236.190,00	0,00	6.541,50	6.541,50
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	26.643,20	19.354,39	19.354,39	0,00	749.424,98	749.424,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,00	8.476,00	8.476,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**742.136,17**	**303.751,20**	**286.794,08**	**286.794,08**	**0,00**	**759.093,29**	**759.093,29**

FONTE:

XAVANTINA , 14/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RREO - 2º BIMESTRE 2019 - ANEXO 8

Publicação Nº 2030648

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.133.000,00	1.133.000,00	286.977,90	25,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	265.000,00	265.000,00	12.031,26	4,54
1.1.1- IPTU	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	12.031,26	40,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	67.956,53	41,19
1.2.1- ITBI	165.000,00	165.000,00	67.956,53	41,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	343.000,00	343.000,00	104.854,52	30,57
1.3.1- ISS	340.000,00	340.000,00	104.451,76	30,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	402,76	13,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	102.135,59	28,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.948.000,00	19.948.000,00	6.959.115,24	34,89
2.1- Cota-Parte FPM	7.086.000,00	7.086.000,00	2.654.156,78	37,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	2.654.156,78	40,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	4.100.038,83	36,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	234.000,00	234.000,00	48.203,02	20,60
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	138,71	13,87
2.6- Cota-Parte IPVA	1.390.000,00	1.390.000,00	156.577,90	11,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.081.000,00	21.081.000,00	7.246.093,14	34,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.000,00	150.000,00	51.864,49	34,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	51.677,21	34,45
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	187,28	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	322.600,00	322.600,00	60.388,40	18,72
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	472.600,00	472.600,00	112.252,89	23,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.865.000,00	3.865.000,00	1.391.822,26	36,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	530.831,25	40,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.240.000,00	2.240.000,00	820.007,37	36,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	46.800,00	46.800,00	9.640,62	20,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	27,72	13,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	278.000,00	278.000,00	31.315,30	11,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	465.620,66	34,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	464.402,30	34,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	1.218,36	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.515.000,00	-2.515.000,00	-927.419,96	36,88

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.070.000,00	1.070.000,00	270.243,34	25,26	266.351,27	24,89
13.1- Com Educação Infantil	310.000,00	310.000,00	68.255,72	22,02	64.363,65	20,76
13.2- Com Ensino Fundamental	760.000,00	760.000,00	201.987,62	26,58	201.987,62	26,58
14- OUTRAS DESPESAS	280.000,00	299.499,67	131.889,62	44,04	40.605,28	13,56
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	180.000,00	199.499,67	131.889,62	66,11	40.605,28	20,35
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.350.000,00	1.369.499,67	402.132,96	29,36	306.956,55	22,41

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.499,67
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	19.499,67
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	19.499,67
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	287.456,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	38,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	19.499,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	19.499,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	740.000,00	740.000,00	224.536,85	30,34	114.026,27	15,41
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.590.000,00	2.609.499,67	1.278.152,13	48,98	729.167,06	27,94
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	940.000,00	959.499,67	333.877,24	34,80	242.592,90	25,28
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.650.000,00	1.650.000,00	944.274,89	57,23	486.574,16	29,49
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.330.000,00	3.349.499,67	1.502.688,98	44,86	843.193,33	25,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-927.419,96
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	19.499,67
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-907.920,29
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.751.113,62
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00	119.686,99	79,79	15.560,99	10,37
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	680.000,00	744.677,49	526.299,88	70,67	143.535,11	19,27
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	830.000,00	894.677,49	645.986,87	72,20	159.096,10	17,78
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.160.000,00	4.244.177,16	2.148.675,85	50,63	1.002.289,43	23,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	19.499,67	2.522,74
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	464.402,30	51.677,21
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	221.123,32	15.560,99
47.1 Orçamento do Exercício	221.123,32	15.560,99
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.218,36	187,28
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	263.997,01	38.826,24
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	263.997,01	38.826,24

XAVANTINA , 21/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.173.650,56	572.732,90	1.600.917,66
Investimentos	2.173.650,56	572.732,90	1.600.917,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.173.650,56**	**572.732,90**	**1.600.917,66**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.173.650,56**	**572.732,90**	**1.600.917,66**

FONTE:

XAVANTINA , 14/05/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

ANEXOS RGF - ANEXO I

Publicação Nº 20305547

Município de XAVANTINA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATORIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	LIQUIDADAS													
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.447,34	34.657,85	34.657,85	34.657,85	34.657,85	34.657,85	45.554,74	36.334,25	37.640,09	34.025,92	36.471,57	36.471,57	444.234,73	0,00
Pessoal Ativo	44.447,34	34.657,85	34.657,85	34.657,85	34.657,85	34.657,85	45.554,74	36.334,25	37.640,09	34.025,92	36.471,57	36.471,57	444.234,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.049,99	28.642,86	28.642,86	28.642,86	28.642,86	28.642,86	37.648,56	30.204,28	31.224,84	28.120,60	30.141,80	30.141,80	368.746,17	0,00
Obrigações Patronais	6.397,35	6.014,99	6.014,99	6.014,99	6.014,99	6.014,99	7.906,18	6.129,97	6.415,25	5.905,32	6.329,77	6.329,77	75.488,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**44.447,34**	**34.657,85**	**34.657,85**	**34.657,85**	**34.657,85**	**34.657,85**	**45.554,74**	**36.334,25**	**37.640,09**	**34.025,92**	**36.471,57**	**36.471,57**	**444.234,73**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.417.783,32**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.417.783,32**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**444.234,73**	**2,18**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.225.067,00**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.163.813,65**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.102.560,30**	**5,40**

XAVANTINA, 23/05/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Givanildo Antonio De Biasi
Presidente da Camara

ANEXOS RGF - ANEXO II

Publicação Nº 2030551

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**138.673,68**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	138.673,68	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	145.003,45	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	6.329,77	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-138.673,68**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	3.608,69	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.116,55	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XAVANTINA, 23/05/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Givanildo Antonio De Biasi
Presidente da Camara

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

FONTE:

ANEXOS RGF - ANEXO III

Publicação Nº 2030556

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

XAVANTINA, 23/05/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Givanildo Antonio De Biasi
Presidente da Camara

ANEXOS RGF - ANEXO IV

Publicação Nº 2030561

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA, 23/05/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Givanildo Antonio De Biasi
Presidente da Camara

ANEXOS RGF - ANEXO V

Publicação Nº 2030564

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	145.003,45	0,00	6.329,77	0,00	235,05	138.438,63	36.116,55	0,00	102.322,08
Recursos Ordinários	145.003,45	0,00	6.329,77	0,00	235,05	138.438,63	36.116,55	0,00	102.322,08
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	145.003,45	0,00	6.329,77	0,00	235,05	138.438,63	36.116,55	0,00	102.322,08

XAVANTINA, 23/05/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Givanildo Antonio De Biasi
Presidente da Camara

Publicação Nº 2030571

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.417.783,32

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	444.234,73	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	102.322,08

FONTE:

XAVANTINA, 23/05/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Givanildo Antonio De Biasi
Presidente da Camara

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0046/2019 DISPENSA N° 017/2019

Publicação Nº 2030178

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0046/2019
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2019
Fundamento: 24 X da Lei 8.666/93
Objeto: Aquisição de imóvel, incluso com prédio em alvenaria, registrado na matrícula nº. 07 no Registro de Imóveis de Xaxim, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo campus da Unochapecó, com a finalidade exclusiva de instalação de atividades próprias da Prefeitura Municipal de Xaxim, amparado pela lei municipal nº. 4.392/2019.
Valor: R$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.5.90.61.99.00.00.00 (129; 130/2019)
Processo de Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2019. Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2019
Xaxim/SC, 21 de maio de 2019. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0034/2019

Publicação Nº 2030438

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0034/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE
Objeto: Aquisição de imóvel, incluso com prédio em alvenaria, registrado na matrícula nº. 07 no Registro de Imóveis de Xaxim, localizada na Rua Aquiles Biasotto, Bairro Guarani no município de Xaxim, antigo campus da Unochapecó, com a finalidade exclusiva de instalação de atividades próprias da Prefeitura Municipal de Xaxim, amparado pela lei municipal nº. 4.392/2019.
Valor Total: R$ 2.880.000,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.5.90.61.99.00.00.00 (129; 130/2019)
Vigência: 21 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2020.
Processo de Licitação: Processo Administrativo nº 046/2019. Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2019.
Xaxim-SC, 21 de maio de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0035/2019

Publicação Nº 2030075

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0035/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Objeto: aquisição de brinquedos infantis para implantação de playground na Praça Frei Bruno, centro de Xaxim.
Valor Total: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 44.90.52.10.00.00.00 (57/2019)
Vigência: 22 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 054/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 022/2019.
Xaxim-SC, 22 de maio de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0036/2019

Publicação Nº 2030733

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.0036/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto: Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em coluna e joelho e consultas na área de ortopedia, para atendimento da lista de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim
Valor Total: R$ 757.265,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.00.00.00 (05/2019)
Vigência: 22 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Compra 0024/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2019.
Xaxim-SC, 22 de maio de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Associações

AMARP

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2030768

EDITAL Nº 001/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.
Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo de Provas para provimento de cargos (contratação CLT), e formação de cadastro de reserva do quadro da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio de Peixe (AMARP) de Videira/SC.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP, com sede em Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pelo seu presidente, Senhor Dorival Carlos Borga, Prefeito do município de Videira/SC, torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização de Processo Seletivo de Provas para provimento de cargos (contratação CLT), e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro de pessoal da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP com sede Videira/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pela AMARP, GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento temporário (REGIME DE CONTRATAÇÃO CLT) e cadastro de reserva a serem ocupados, para suprir as necessidades laborativas da instituição AMARP e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do processo seletivo www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para os cargos do referido Edital, serão recebidas SOMENTE VIA INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao processo da AMARP do dia 23/05/2019 até às 14h do dia 06/06/2019, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois após inscrito, NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.1.3.O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) VÁLIDO o qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final deste processo seletivo, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.1.5. Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.

2.1.6. Em momento algum, será repassado por e-mail informações sobre a efetivação da inscrição, informações sobre dia e local de provas e/ou outros assuntos pertinentes ao processo, sendo obrigação do candidato, acompanhar as publicações no site da empresa organizadora para se inteirar de todos os atos que norteiam o presente processo.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, inscrições realizadas através de celulares, endereço de e-mail inválido, congestionamento das linhas de comunicação, tentativas de inscrições no limite de encerramento do prazo previsto, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e recomenda-se apresentá-los no local de realização das provas caso houver quaisquer intercorrências no dia.

2.3.1.Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO IV, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presentes na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que passado o período recursal, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não computadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, NÃO SENDO POSSÍVEL alteração no quadro final de inscritos já publicado.

2.4. Os valores relativos à taxa de inscrição estão fixados relativamente a cada um dos cargos disponibilizados neste processo, conforme ANEXO I do presente edital.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Associação de Municípios AMARP.

2.6 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de doador de sangue fidelizado e/ou de medula óssea desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado OBRIGATORIAMENTE via Sedex, devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do ANEXO IV, independentemente da data de postagem, sob pena de não ser acatado após esta.

2.6.1 Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME.

2.7. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser conforme o modelo estabelecido no Anexo V do presente Edital, acompanhado da declaração do presente ano corrente original e/ou cópia autenticada emitida pela entidade coletora pela sua condição de doador de sangue fidelizado e/ou medula óssea.

2.8 Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.9. Quem pode solicitar isenção de taxa de inscrição:

2.9.1 Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato doador de sangue fidelizado e/ou medula óssea;

2.9.2. A isenção será efetuada mediante a apresentação de declaração atualizada emitida pela entidade coletora contendo o número do cadastro, nome do doador e, OBRIGATORIAMENTE, as datas das últimas doações, considerando-se SOMENTE DOAÇÕES COM DATAS ANTERIORES A ABERTURA DESTE EDITAL.
2.9.2.1. A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou de medula será efetuada através da apresentação de documento atualizado expedido pela entidade coletora conforme citado acima, juntamente com o Anexo V do presente Edital, enviando-se OBRIGATORIAMENTE via SEDEX/AR, para o seguinte endereço:

ASSUNTO: EDITAL PS 01/2019 – PROCESSO SELETIVO – AMARP
GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA - SC

2.10. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue e/ou medula óssea promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.12. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.13. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao processo seletivo em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.

2.13.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessários observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos. Para gerar a 2ª via do boleto bancário/comprovante de inscrição, basta entrar no acesso restrito do menu principal da página inicial:

2.14 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

2.15 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

2.17. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.18. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.19. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no ANEXO IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 O presente processo seletivo não terá reserva de vaga para pessoas com deficiência – PCD's, que se enquadrarem nas disposições do Decreto n. 3.298/99, diante da existência de apenas uma vaga para o cargo, não há reserva de vagas para pessoas com deficiência(s).

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do ANEXO IV e estarão disponíveis na sede da AMARP em Videira, e nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br e www.amarp.org.br.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V – DO REGIME JURÍDICO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão regidos pelo Regime Celetista e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

VI – DA PROVA

6.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, constará da seguinte etapa, de acordo com as especificações e disposições deste Edital:

a.	Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.	Engenheiro
b.	Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.	Desenhista
c.	Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.	Auxiliar de Escritório

6.2. A Prova Escrita de Conhecimento será realizada conforme Cronograma divulgado no ANEXO IV do presente Edital.

6.3. Todos os candidatos deverão realizar a prova na mesma data, local e horário, conforme cronograma constante do ANEXO IV, não podendo ser realizada individualmente ou em data, local e horário que não seja o especificado neste Edital.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização da prova ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação da prova.

6.5. Os portões do local de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE ÀS 08H15MIN, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.6. O local de aplicação da prova objetiva será divulgado oportunamente juntamente com a listagem de homologação final dos candidatos deferidos, conforme reservado no Cronograma do Anexo.

6.6.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Processo Seletivo e a AMARP poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br

6.6.2 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas ao cargo que se inscreveu a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.7. A Prova Escrita de Conhecimento será realizada em etapa única de duas horas e meia (2h30min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.8. Os candidatos deverão estar no local com antecedência mínima de trinta (30) minutos em relação ao início das provas, portando caneta OBRIGATORIAMENTE de cor azul ou preta.

6.9. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento físico de identificação válido e com foto e recomenda-se portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer.

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, documentos digitais (apresentados por meio eletrônico), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.12. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar documentação válida na forma definida no item 6.9, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.13. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.14. No dia de realização da prova não será fornecida, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.15. Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

6.16. Os aparelhos de telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.17. No decurso da prova, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.18. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma hora de seu início.

6.19. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala.
6.21. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital;

6.23. Será excluído do processo seletivo, por ato da empresa APRENDER.COM o candidato que:
a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

6.24. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar o atendimento especial no ato da inscrição para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário ficará impossibilitada de realizar a prova.

VII – DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

7.1. A Prova Escrita de Conhecimentos para os cargos deste processo seletivo incluirá questões de Conhecimentos Específicos sobre cargo, Conhecimentos sobre Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos sobre Matemática, conforme o cargo e ementa das disciplinas constantes dos Anexos, parte integrante deste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para os cargos de nível médio, técnico e superior será objetiva e constará de 30 (Trinta) questões, com até quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina para os cargos de nível médio, técnico e superior será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	NOTA INDIVIDUAL	NOTA TOTAL
Conhecimentos Específicos (C.E)	10	0,35	3,50
Conhecimentos Português (C.P)	10	0,34	3,40
Conhecimentos Matemática (C.M)	05	0,32	1,60
Conhecimentos Gerais (C.G)	05	0,30	1,50
Nota Final da Prova Objetiva	30		10,00

7.4. Para realização da Prova Escrita de Conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta. O mesmo não será substituído em caso de erro do candidato.

7.4.1 No dia da realização da prova, a empresa não fornecerá canetas para os candidatos.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) Espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;
d) Cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.4 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão e/ou marcação em áreas não permitidas.

7.6.1. Será atribuído nota zero (0,0) para o candidato que pintar a área restrita do código do candidato (parte superior do cartão resposta).

7.7. A Prova Escrita de Conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

7.8 O caderno de provas estará disponível de forma geral e aberta no site da empresa, na aba correspondente ao processo seletivo durante o período recursal de 24/06/19 até às 17h do dia 25/06/2019. O processo estando encerrado, já com as devidas publicações finais, os cadernos serão inutilizados e seu repasse será inviabilizado.

7.9. O Gabarito Oficial referente à Prova Escrita de Conhecimentos será divulgado conforme cronograma constante no ANEXO IV nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br / www.amarp.org.br e na Sede Administrativa da AMARP.

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba "processos em andamento" no link referente ao Edital da AMARP, conforme prazos previstos em Edital.

7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final da prova escrita de conhecimento do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.10.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram nota final igual ou superior a 5,0 (Cinco).

8.2. A nota final para todos os cargos de nível médio, técnico e superior será expressa através da aplicação da seguinte fórmula:
PO = (NaCP x 0,34 + NaCG x 0,30 + NaCE x 0,35 + NaCM x 0,32) = NF
Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Português; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NF: Nota Final.

8.3. A listagem da classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final apenas para as notas que atingiram média igual ou superior a cinco (5,0).

8.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate, por ordem de preferência:
a) maior nota na prova de conhecimentos Específicos;
b) maior nota na prova de conhecimentos de Português;
c) maior nota na prova de conhecimentos de Matemática;
d) maior nota na prova de conhecimentos Gerais;
e) o candidato de maior idade.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do processo seletivo que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do ANEXO IV deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao link do Edital da AMARP, no qual deverá ser enviado para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos rigorosos prazos estabelecidos por este Edital.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme o item 9.2, cabendo à banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

9.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo, horários incompatíveis ao estabelecidos em Edital e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

9.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, através de publicações na sede Administrativa da AMARP, e divulgação no site da empresa responsável.

9.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota da prova, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota da prova serão dadas a conhecer coletivamente através de publicações na sede Administrativa da AMARP e divulgação no site da empresa responsável.

9.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 008/2019 de 20/05/2019, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado na sede da AMARP, no órgão de publicação oficial da AMARP e nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br / www.amarp.org.br.

XI - DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

11.1. A chamada dos candidatos classificados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

11.2 A convocação dos candidatos será feita através de contato telefônico, via postal ou imprensa, com base nos dados informados na ficha de inscrição ou posteriormente atualizados. É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter os dados atualizados junto a AMARP.

11.3. O candidato deverá apresentar-se até 30 (trinta) dias após a convocação/nomeação pela AMARP. Passado o prazo, fica a administração da AMARP, autorizada a dar continuidade à convocação, dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

11.4. O não comparecimento do candidato convocado no prazo, ou a não aceitação da vaga, acarretará no cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência à empresa Aprender.com para:
a) elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
d) prestar informações sobre o processo seletivo;
e) definir normas para aplicação da prova;

XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a fase do processo seletivo ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos inscritos para a prova correspondente.

14.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

14.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão nomeados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas existentes, conforme a necessidade e conveniência.

14.4. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade da Associação durante a vigência do processo seletivo e de acordo com a necessidade.

14.5. Até 02 (dois) dias úteis após lançamento do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do presente edital, através de documento formal endereçado à empresa organizadora do processo seletivo.

14.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa Aprender.com e pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada para este fim.

14.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Dos cargos / Formação / carga horária / vencimentos.
b) ANEXO II - Do conteúdo programático geral para todos os cargos.
c) ANEXO III – Do conteúdo programático específico da prova aos cargos.

e) ANEXO IV – Do cronograma.
f) ANEXO V – Do modelo Declaração e requerimento para isenção de taxa de inscrição.
g) ANEXO VI – Das atribuições dos cargos.

14.8. Será publicado o presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível na Sede Administrativa da AMARP e nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br/ www.amarp.org.br a partir de 23 de Maio de 2019.

14.8.1. Para efeitos legais no diz que respeito às informações referente ao processo seletivo em questão, em caso de divergência de informações entre o site da AMARP ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora www.aprendersc.srv.br, não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Videira, 23 de Maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
PRESIDENTE AMARP

ANEXO I

DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E HABILITAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	CARGOS	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
1	ENGENHEIRO CIVIL	01	30h	4.272,79	Graduação em Engenharia Civil com registro no respectivo órgão	Escrita objetiva	100,00
2	DESENHISTA	CR	40h	1.800,00	Ensino médio completo	Escrita objetiva	50,00
3	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	01	40h	1.600,00	Ensino médio completo	Escrita objetiva	50,00

ANEXO II

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa (CP): leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos, significado contextual de palavras e expressões, fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, gramática em geral.

Matemática (CM): Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções exponenciais e trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatística descritiva e inferencial: gráficos, medidas de posição, medidas de dispersão, medidas de assimetria, distribuições discretas, distribuições contínuas, intervalos de confiança, testes de hipóteses, Razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; Equações e Funções Logarítmica, M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

Conhecimentos Gerais (CG): Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Mundo contemporâneo: sociedade e cultura brasileira e catarinense. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Videira. Estrutura política, econômica e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Videira. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Videira. Ecologia e meio ambiente. Movimentos sociais e religiosos da atualidade. Demais assuntos pertinentes ao quadro sócio-político do Brasil dentro da atualidade.

ANEXO III

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AOS CARGOS

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO: Noções da Constituição Federal/88 - Título I – Dos princípios fundamentais; Título II – Dos direitos e garantias fundamentais; Capítulo I – Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Capítulo II – Dos direitos sociais; Capítulo III – Da Nacionalidade; Título III – Da organização do Estado; Capítulo VII – Da Administração Pública; Título IV – Da organização dos poderes; DIREITO ADMINISTRATIVO: organização administrativa - centralização e descentralização. Administração direta e indireta. Princípios que regem a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário,

trabalhista e temporário); quadro funcional, direitos e deveres; ética e responsabilidade social. Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. REDAÇÃO OFICIAL: Manual de Redação da Presidência da República; Terminologia arquivística. Procedimentos e rotinas de protocolo, expedição, movimentação e arquivamento. Organização e administração de arquivos. Etapas e características Retenção e eliminação de documentos. Arquivos permanentes, intermediários e especiais. Redação e correspondências oficiais: qualidades de linguagem, formas de tratamento (pronomes, empregos e abreviaturas) e documentos (ata, ofício, edital, memorando, circular, requerimento e relatório). Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Relações interpessoais. Ética no trabalho. Licitação e Contratos: Lei n° 8.666/1993, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e alterações posteriores. Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Improbidade Administrativa: Lei 8.429/92. Princípios Orçamentários. Noções básicas do Sistema Tributário Nacional. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Noções de Informática: Windows 7, Office 2010, Internet, E-mail, Segurança na internet, vírus e anti-vírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

ENGENHEIRO: Lei Federal 8.666/93. Lei Federal nº 12.305/2010. Legislação sobre licenciamento ambiental afetas a sistemas de água e esgoto sanitário. Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde. Ciclos hidrológico, do carbono, nitrogênio e fósforo. Supervisão e fiscalização de obras de saneamento básico. Concepção de sistemas de abastecimento público de água. Estimativa de consumos de água. Curvas de projeção e crescimento populacional. Captação superficial de água bruta. Captação em cursos de água. Captação em lagos e represas. Tipos de tomada de água bruta. Captação de água subterrânea. Hidráulica aplicada às unidades de captação. Adutoras. Adutoras por gravidade. Adutoras por recalque. Hidráulica aplicada às adutoras. Equações de energia e da continuidade. Estudo das perdas de carga (fórmula universal e empíricas). Tubulação da adutora localizada a abaixo da linha piezométrica efetiva e suas consequências. Tubulação da adutora coincidente com a linha piezométrica efetiva e suas consequências. Tubulação da adutora localizada acima da linha piezométrica efetiva e suas consequências. Recomendações para o bom traçado de adutoras. Materiais utilizados em adutoras. Acessórios de adutoras. Localização de ventosas e válvulas de descarga em adutoras. Dispositivos de proteção e ancoragem de adutoras (cálculos da resultante de esforços, critérios de cálculo e dimensionamento). Estações elevatórias de água. Tipos de bombas. Conceitos de curva da bomba x curva do sistema. Sistema de bombas em série. Sistema de bombas em paralelo. Variação de rotação e diâmetro do rotor da bomba e suas consequências. Dispositivos de proteção contra transientes hidráulicos. Reservatórios de distribuição de água. Curva de consumo e estimativa de volume mínimo de reservação. Redes de distribuição de água. Tipos de redes. Pressões mínimas e máximas operacionais. Válvulas redutoras de pressão de rede e sua finalidade. Materiais utilizados em redes. Válvulas de manobra e descarga de rede. Ligações prediais. Hidrômetros. Estações de tratamento de água. Química, propriedades e características das águas. Natureza dos processos de coagulação e floculação. Produtos químicos utilizados. Dimensionamento de unidades de coagulação (hidráulica e mecânica). Dimensionamento de unidades de floculação (hidráulica e mecânica). Gradientes mínimos e máximos. Natureza dos processos de decantação. Tipos de decantadores. Influência das taxas de aplicação hidráulica (velocidade vertical). Influência da velocidade de arraste horizontal máxima. Dispositivos de entrada e saída de decantadores. Gradientes e velocidades máximas. Remoção de lodo. Acondicionamento e tratamento do lodo. Natureza dos processos de filtração. Filtros lentos. Filtros rápidos por gravidade. Filtros de taxa constante e taxa variável. Leito filtrante e suas características (materiais, granulometria, tamanho efetivo, coeficiente de uniformidade e esfericidade). Fundo de filtros e camada suporte. Processos de desinfecção e sua natureza. Principais produtos químicos utilizados na desinfecção com suas reações em água e formas de ação. Microbiologia sanitária (microrganismos de interesse no tratamento de água - algas, vírus, bactérias, protozoários). Técnica do teste de jarros para controle da qualidade da água. Hidráulica aplicada às estações de tratamento de água (canais, vertedores, orifícios, ressalto hidráulico). Estudos de concepção de sistemas de esgoto sanitário. Estimativa de geração de esgoto sanitário. Rede pública coletora de esgotos (coletores prediais externos, rede coletora, coletores tronco, poços de visita e de inspeção). Interceptores. Extravasores. Emissários de esgoto sanitário. Hidráulica aplicada às redes de esgoto sanitário, aos interceptores e emissários. Lâminas máximas de dimensionamento e critérios de tensão trativa e declividade mínima. Declividade máxima. Estações elevatórias de esgoto. Estações de tratamento de esgoto sanitário. Natureza dos processos de tratamento anaeróbio e aeróbio. Principais técnicas de tratamento biológico (Reator de manta de lodo e suas variantes, filtro anaeróbio e aeróbio, wetlands, lagoas de estabilização, tanques sépticos, lodos ativados e suas variantes). Cinética das reações de tratamento de esgotos. Reator de mistura completa e sua cinética. Reator de fluxo a pistão e sua cinética. Tratabilidade de esgotos. Tratamento primário e terciário. Efeitos do lançamento de esgotos sanitários em corpos hídricos. Empuxo em paredes de valas em obras de assentamento de tubulações de água e esgoto. Coeficientes de empuxos ativo, passivo e repouso. Técnicas de escoramento de valas em obras de assentamento de tubulações de água e esgoto. Quantitativos e composições do custo unitário dos serviços. Conhecimentos de Planilha Eletrônica (Excel) e Editor de Texto (Word); Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

DESENHISTA: Projeto de arquitetura, métodos e técnicas de desenho e projeto de arquitetura (Leitura e interpretação de desenho, utilização de materiais, Projeção ortogonal, Plantas, Cortes, Fachadas, Escalas, Implantação); Projeto de criação, Desenho de interiores, Perspectivas, Lay-out Estudos de revestimentos e fachadas, aplicabilidade do AutoCAD, Informática aplicada à arquitetura, métodos e técnicas de desenho de projetos complementares, Instalações elétricas e hidrossanitárias, Telefonia, Prevenção contra incêndio, Coberturas, fechamentos e revestimentos; Métodos e técnicas de desenho de coberturas metálicas e de madeira, Esquadrias, Pisos e revestimentos; Legislação sobre normas técnicas, Legislação urbanística, dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários; Calculo de área e volume de construções. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.

ANEXO IV

CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

ITEM	ATOS	DATAS
1.	Divulgação do Edital	23/05/2019
2.	Publicação do Edital	23/05/2019
3.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	23/05 à 06/06/2019

4.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea.	23/05 à 30/05/2019
5.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea.	31/05/2019
6.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	10/06/2019
7.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17:00 hrs)	10/06 até 11/06/2019
8.	Homologação Final das Inscrições	12/06/2019
9.	Local da prova e Ensalamento dos Candidatos	12/06/2019
10.	Realização das Provas OBJETIVAS de conhecimentos para todos – 08:30h	23/06/2019
11.	Divulgação do Gabarito Provisório	24/06/2019
12.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17:00 hrs)	24/06 até 25/06/2019
13.	Divulgação do Gabarito Oficial	01/07/2019
16.	Divulgação dos Aprovados	01/07/2019
17.	Recursos quanto à Classificação (horário limite recebimento até 17:00 hrs)	01/07 até 02/07/2019
18.	Homologação do Resultado Final do Processo	03/07/2019

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente processo seletivo, estando sujeito à alterações no decorrer do processo seletivo, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.

ANEXO V

MODELO DE
DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(A DECLARAÇÃO DO HEMOCENTRO DO REFERIDO MUNICÍPIO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE DOADOR VOLUNTÁRIO DEVERÁ ESTAR ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO PARA TER VALIDADE.)

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Edital xxx/2019 - AMARP – SC, residente e domiciliado a Rua/Av._____nº _____, Bairro_____, cidade _____, Estado _____, CEP_____ DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de sangue.

Sendo assim REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2019
(local e data)

Assinatura do Declarante/Requerente

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS

1. ENGENHEIRO CIVIL

a) Experiência em engenharia civil;
b) Conhecimento em CAD (certificado);
c) Conhecimento em software de maquete eletrônica (certificado);
d) Conhecimento no pacote Libre Office ou equivalente (certificado);
e) Conhecimento em software BIM (certificado);
f) Curso de elaboração de modelagem em 3D
g) Conhecimento mínimo sobre o processo de licitação de obras;
h) Conhecimento mínimo sobre o processo de fiscalização de obras;
i) Conhecimento mínimo sobre agências de fomento.

2. DESENHISTA

a) Conhecimento em CAD (certificado);
b) Conhecimento em software de maquete eletrônica (certificado);
c) Conhecimento no pacote Libre Office ou equivalente (certificado);
d) Conhecimento em software BIM (certificado);
e) Curso de elaboração de modelagem em 3D.

3. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

a) Ter noções de Informática básica (pacote Windows);
b) Ter noções de redação, ofício, correspondências;
c) Atender telefone e anotar recados;
d) Ter habilidades como empatia, discrição, sensibilidade no trato com as pessoas, responsabilidade com informações e material de expediente;
e) Ter noções de etiqueta;
f) Controle de agenda;
g) Receber correspondências;
h) Gerenciar planilhas e cadastro de clientes e fornecedores;
i) Atender a funcionários e público externo;
j) Auxiliar nos trabalhos da secretaria executiva e departamento técnico.

AMAVI

CONTRATO Nº 10/2019 - TERMO ADITIVO Nº 01

Publicação Nº 2030197

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10/2019

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 10/2019 que entre si celebram a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí ☐ AMAVI e a empresa Teodoro Luís da Silva – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

Pelo presente instrumento a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. Bento Francisco Silvy, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.640.559-34 e no RG sob o nº 838.324, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TEODORO LUIS DA SILVA – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.169.071/0001-79, localizada no Beco Ernesto Michelson, 1353, Bairro Bela Aliança, no Município de Rio do Sul/SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Teodoro Luís da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.872.300-78 e no RG sob o nº 7.169.517 SSP/SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, por mútuo acordo entre as partes, alterar o contrato em epígrafe, inserindo o item 1.4.1 na cláusula primeira, que passará a vigorar com a redação abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4.1. Quando, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA tiver que deslocar-se para Municípios fora do Alto Vale do Itajaí, a fim de participar de evento ou reunião de interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao ressarcimento de despesas realizadas para tanto, mediante prévia apresentação e aprovação de estimativa de custos e prestação de contas posterior. "

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul, 17 de maio de 2019.

Bento Francisco Silvy	Teodoro Luís da Silva
Presidente da AMAVI	Meteorologista - Especialista em Defesa Civil

Testemunhas:

Walcy Mees da Rosa	Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
CPF 596.528.029-72	CPF 891.487.209-25

Consórcios

CIGA

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CIGA - CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL - 09.05.2019

Publicação Nº 2030199

Ata da 23ª Reunião Ordinária do CIGA

No dia nove de maio do ano de dois mil e dezenove, atendendo ao Edital de Convocação Nº 01/2019, estiveram reunidos os senhores prefeitos pertencentes aos Conselhos de Administração e Fiscal do CIGA na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, situada à rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 102, Centro Executivo Imperatriz, bairro Canto, Florianópolis/SC, com a seguinte ordem do dia: Prestação de contas do primeiro trimestre; Andamento da cooperação com o TCDF (Sistema de processo eletrônico); Definição de valores para a manutenção do e-TCDF; Definição de valores para a manutenção do SINFAT; Projeto de disponibilização do sistema G-Simples com a FAMEM – Federação do Maranhão; Projeto de disponibilização do Diário Oficial com Associação UPB - União dos Municípios da Bahia; Tratativas sobre os projetos e sistemas com o TCE-SC; Atividades e parcerias junto a Associações de vereadores e consórcios públicos; e Assuntos diversos. O Sr. Robson Jean Back, Prefeito de São Martinho e Presidente do CIGA cumprimentou e agradeceu a presença dos prefeitos, enfatizou a evolução do CIGA e passou a palavra para o Diretor Executivo do CIGA, Sr. Gilsoni Lunardi Albino, para que o mesmo apresentasse a pauta da reunião. O Diretor Executivo destacou a importância da presença dos integrantes do Conselhos do CIGA, pois parte das decisões precisam das participações dos Conselhos. Ato contínuo, apresentou brevemente o número de consorciados, um total de 318 municípios consorciados, sendo 291 em Santa Catarina e 27 municípios localizados em outros 10 estados (Acre, Bahia, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia e São Paulo), bem como 8 capitais consorciadas. O Sr. Gilsoni L. Albino expôs aos presentes o quadro de pessoal atual do CIGA: 22 empregados públicos (19 concursados - 6 técnicos em TI, 3 programadores, 5 analistas de sistemas, 1 assessor jurídico, 1 contador, 2 assistentes administrativos e 1 controlador interno) e 3 comissionados (1 diretor executivo, 1 gerente de TI, 1 gerente administrativo); 1 estagiário de informática; e 3 terceirizados (1 secretária executiva, 1 office-girl e 1 auxiliar de serviços gerais). O Prefeito de São Martinho, Presidente do CIGA, falou sobre a importância de alguns dos sistemas do CIGA. Atualmente, os seguintes sistemas estão disponíveis para contratação: Diário Oficial dos Municípios (DOM); Portal das Câmaras Municipais, Sistema de Gestão do Cadastro Municipal Integrado - G-CIM; Sistema de Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - G-DEC; Sistema de Gestão do Simples Nacional - G-Simples; Sistema de Gestão de Obras - G-Obras; Sistema de Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - G-NOTA; e o Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental – SINFAT/SC. O Presidente ressaltou a importância do Sistema de Coletor de Dados, disponibilizado sem custo aos consorciados, o qual abrange os dados das transações com cartões de créditos nos municípios de Santa Catarina, por meio do qual o prefeito consegue acompanhar as transações realizadas no seu município, bem como enalteceu os futuros benefícios da integração destes dados com os demais sistemas do CIGA (G-Nota, G-CIM e G-Simples). Ainda, o Sr. Robson Jean Back enfatizou a relevância do fato de o CIGA ter todos os 295 municípios catarinenses consorciados ao CIGA, sendo que falta o consorciamento de apenas quatro municípios. O Sr. Gilsoni Lunardi Albino, continuou com a apresentação de alguns números do CIGA: 979 Sistemas disponibilizados em 431 contratos vigentes; Média de 3,36 programas por consorciado; 584 entidades publicando no DOM/SC; 120 entidades publicando no DOM/ES; 4 milhões de visualizações de páginas dos sistemas, somente em 2019; 720 milhões de reais emitidos em Notas Eletrônicas; e mais de 1 bilhão de documentos processados no Simples Nacional. Na sequência, o Diretor Executivo expôs a relação dos projetos prioritários para 2019: SIGTCE – Sistema Integrado de Gestão do TCE: incentivar e apoiar a efetivação do projeto junto ao TCE de SC; Evolução do DOM: disponibilização de nova plataforma de transparência e acervos de atos públicos; Cooperação FIESC-VISIONA-SDS/SC: cooperação científica para o desenvolvimento de aplicações espaciais para o novo satélite brasileiro; Evolução do G-SIMPLES: adaptar o G-Simples aos novos layouts da RFB e gerar autos de notificação de forma automatizada, além de integrar com dados cadastrais de outras fontes; Internalização do SINFAT: assumir integramente o projeto SINFAT Municípios com a transferência tecnológica do IMA para o CIGA, de acordo com as necessidades dos municípios; Disponibilização do GEO: realizar a licitação e a disponibilização do sistema GEO; Implantação do projeto piloto do Erúdio: projeto desenvolvido em parceria com o Centro Tecnológico de Informação e Modernização Administrativa (CETMA) da Prefeitura Municipal de Itajaí para a construção e disponibilização de um Sistema de Gestão Escolar, que será inicialmente disponibilizado para os municípios da Região Serrana consorciados do CISAMA e que posteriormente será disponibilizado a todos os municípios consorciados do CIGA; e Sistema de Processo Eletrônico – e-TCDF: firmar a cooperação com o Tribunal de Contas do DF, para a implantação interna e realizar testes para posterior disponibilização aos municípios. Ato contínuo, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino apresentou os saldos bancários do CIGA em 31/03/2019, sendo R$ 212.989,63 (duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) em conta corrente e R$ 1.669.026,32 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, vinte e seis reais e trinta e dois centavos), totalizando o montante de R$ 1.882.015,95 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, quinze reais e noventa e cinco centavos) em saldos bancários. O saldo de imobilizado do CIGA em 31/03/2019 é de R$ 4.183.833,14 (quatro milhões, cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e catorze centavos). As receitas arrecadadas pelo CIGA no 1° trimestre de 2019 totalizaram R$ 1.204.159,24 (um milhão, duzentos e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo que a receita prevista para o exercício de 2019 é de R$ 3.575.561,04 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos). As despesas pagas no 1° trimestre de 2019 totalizaram R$ 798.426,15 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos), sendo que a maior parte da despesa, em torno de 67%, foi com pessoal e encargos sociais. Ato contínuo, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino efetuou algumas considerações sobre o funcionamento e atividades que estão sendo realizadas no CIGA: a comissão de licitação, o jurídico, a contadora, o financeiro e o controle interno do CIGA são constituídos por empregados públicos concursados; houve, recentemente, a nomeação da comissão de patrimônio e depreciação; há constantes revisões de procedimentos internos; e houve auditoria interna no sistema de gestão de contratos, sendo identificados pontos de correções no sistema de gestão e controle dos contratos do CIGA com os entes contratantes. Logo, o Diretor Executivo expôs as formas de Acesso à Informação do CIGA: os relatórios contábeis relativos aos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Relatórios Resumido de Execução Orçamentária estão publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e se encontram no site do CIGA (https://ciga.sc.gov.br/transparencia/); o site (http://service1.publica.inf.br/clientes/ciga/portaltransparencia/) do Portal da Transparência encontra-se atualizado; e o acesso à informação conforme exigido pela Lei de Acesso à Informação pode ser acessada em http://lai.fecam.org.br/ciga. Ato contínuo, o Sr. Gilsoni L. Albino apresentou alguns dados e relatórios do CIGA gerados pelo software PowerBI, o qual gera um painel de indicadores automatizado. Na

sequência, a prestação de contas do 1º Trimestre de 2019 foi colocada em apreciação, sendo aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Fiscal e de Administração presentes. O Diretor Executivo retomou a palavra e abordou o próximo item da ordem do dia referente ao andamento da importante cooperação firmada entre o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e o CIGA. O Presidente do CIGA, tomou a palavra e comentou que o Termo de Cooperação foi assinado no dia 20 de março por ele e pela Presidente Conselheira do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Sra. Anilcéia Luzia Machado, na sede do órgão, em Brasília/DF. O Prefeito Robson Jean Back esclareceu que, a partir do referido Termo de Cooperação, houve a cessão gratuita do código fonte do sistema de processo eletrônico e-TCDF ao CIGA, que poderá disponibilizá-lo aos entes consorciados, sendo que o principal objetivo da utilização do e-TCDF é diminuir o fluxo de papel dentro das prefeituras e tornar o trâmite dos processos eletrônico. Quanto à pauta da reunião referente à definição de valores para manutenção do sistema e-TCDF, ainda não é possível determinar tais valores a serem cobrados das entidades que futuramente irão contratar o sistema. Desta forma, foi solicitada autorização dos prefeitos para realização de projetos pilotos do referido sistema nos municípios de São Martinho/SC, Luzerna/SC, Consórcio CISAMA e Consórcio CIMCATARINA, de forma que não haverá cobrança dos entes participantes do projeto piloto até dezembro de 2019 e, ainda, durante o período dos projetos pilotos, será efetuado o acompanhamento dos custos de implantação e manutenção do sistema e-TCDF, a fim de que seja analisada a viabilidade de implantação e funcionamento do referido sistema. Os prefeitos presentes aprovaram, por unanimidade, as ações propostas ao projeto do sistema e-TCDF. Em relação ao próximo item da pauta: definição de valores para a manutenção do SINFAT, o Sr. Gilsoni L. Albino comentou que, conforme cooperação firmada pelo CIGA com o Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, está em andamento a transferência do SINFAT para o CIGA. Com o objetivo de definir os valores de manutenção do SINFAT, houve a apuração de um custo total anual de manutenção do sistema no valor de R$ 232.760,01 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais e um centavo). Tal estimativa levou em consideração a utilização dos sistemas pelos 97 municípios catarinenses que, atualmente, estão habilitados para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local, considerados usuários em potencial do sistema SINFAT. A proposta de valores apresentadas, sendo a cobrança somente a partir de 2020, realizada com base no número de habitantes de cada município foi a seguinte: para municípios com até 9.600 habitantes o valor seria de R$ 480,00/ano; e para municípios com mais de 9.600 habitantes o valor anual seria de R$ 0,05 x N.º de habitantes/ano. Na sequência, houve uma breve apresentação do sistema SINFAT aos presentes. A proposta de valores anual do SINFAT foi aprovada pelos prefeitos dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes. Logo, o Diretor Executivo comentou acerca do Termo de Cooperação firmado entre o CIGA e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, referente ao sistema de Geoprocessamento que já está em fase de homologação, sendo possível aos municípios receber as informações acerca dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT emitidas no seu município. Ainda, o Sr. Gilsoni L. Albino comentou acerca do convênio de troca de informações, assinado agora em abril, celebrado entre a Receita Federal do Brasil e o CIGA, que assegura o fornecimento ao CIGA das informações cadastrais constantes das bases de dados dos sistemas de cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Ainda, está em andamento a contratação junto ao SERPRO que permitirá o acesso do CIGA às informações mais detalhadas de CPF, CNPJ e Nota Fiscal Eletrônica (NFe), cujos valores da contratação são de acordo com tabela padrão de preços do SERPRO. O acesso à base de dados de CPF e CNPJ, enfatizou o Diretor Executivo do CIGA, é importante para a evolução os projetos tributários do CIGA. Na sequência, o Sr. Gilsoni L. Albino comentou que com relação à cooperação com os cartórios de Protestos, firmada em 2018, a integração com os cartórios já foi homologada, de forma que já é possível o acesso às bases de empresas e pessoas físicas com protestos, bem como já é possível efetuar a inserção de dívidas municipais em protestos. Ato contínuo, o Sr. Gilsoni L. Albino explanou aos presentes sobre o sistema Coletor de Dados, que está disponível de forma gratuita aos municípios, sendo que já são 80 municípios participantes. A cooperação entre a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF/SC possibilita o acesso dos municípios catarinenses aos dados das operações de cartões créditos realizados em cada município. O Presidente do CIGA, Sr. Robson Jean Back, sugeriu que o CIGA faça o envio de um e-mail aos municípios catarinenses consorciados reforçando a importância do sistema Coletor de Dados. Ato contínuo, o Diretor Executivo do CIGA expôs que é recorrente solicitações, bem como iniciativas do CIGA, de formalização de cooperações e contratos com outros órgãos e entidades não consorciadas, tais como: Associações/Federações de Municípios; Outros órgãos como os TCEs e Entidades de classe (CREA/CAU); Consórcios Públicos; Associações de Vereadores; OSIPs (Instituto SAGA - Chapecó); Estados (SC); Empresas Estatais (Serpro/CIASC); entre outros. Todavia, o Contrato de Consórcio Público do CIGA, atualmente, poderia deixar mais claro esta previsão de atuação para firmar cooperações/contratos com estas entidades, de forma a evitar que tais decisões, mesmo vantajosas e em acordo com os objetivos do CIGA, em alguns casos precisem ainda serem apreciadas pela assembleia. Desta forma, conforme encaminhamento do Presidente do CIGA, aprovado pelos demais prefeitos presentes, é de que seja realizado um estudo interno do CIGA sobre a matéria, e se for o caso preparar a justificativa e propor a alteração ou não do Contrato de Consórcio Público do CIGA, acerca da previsão para a formalização das cooperações/contratos com outras entidades. Ato contínuo, os prefeitos aprovaram a participação do CIGA na Rede Nacional do Governo Digital, que consiste num ambiente de colaboração, intercâmbio, engajamento, articulação e cocriação de propostas inovadoras relacionadas a temática de transformação digital no setor Público, a ser formada por entes no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como por entidades privadas e do terceiro setor interessadas. O próximo item da pauta abordado foi o projeto de disponibilização do sistema G-SIMPLES com a FAMEM – Federação do Maranhão. Além das considerações já realizadas na presente reunião acerca da formalização de contratações junto às associações/federações de municípios, os prefeitos presentes aprovaram a proposta de valores a serem cobrados da FAMEM, no caso de haver a formalização contratual, os quais seriam conforme o número de municípios federados que estivessem utilizando o sistema, aplicando a seguinte tabela de valores praticada para municípios de outros estados:

Faixa	N.º Habitantes	Valor Anual
1	Até 5.000	R$ 2.055,00
2	De 5.001 até 10.000	R$ 4.110,00
3	De 10.001 até 20.000	R$ 6.520,00
4	De 20.001 até 50.000	R$ 9.000,00
5	De 50.001 até 100.000	R$ 12.265,00
6	De 100.001 até 250.000	R$ 17.155,00
7	De 250.001 até de 500.000	R$ 23.115,00
8	De 500.000 até 750.000	R$ 32.900,00
9	Acima de 750.000	Sob Consulta

Vale ressaltar, que tal proposta de valores deverá ser aprovada, também, pela Assembleia Geral do CIGA. Ato contínuo, houve a deliberação

acerca do projeto de disponibilização do Diário Oficial para os municípios associados à União dos Municípios da Bahia – UPB. Assim como no caso do projeto G-Simples para a FAMEM, além da análise a ser realizada acerca da possibilidade de firmar o referido contrato, que também deverá ser apreciado em Assembleia Geral do CIGA, foram apresentadas duas propostas de valores para definição de qual seria aplicada a UPB. A primeira opção seria a seguinte: Até 24 municípios utilizando o DOM, o valor mensal a ser cobrado seria de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); e acima de 24 municípios utilizando o DOM, o valor da mensalidade seria de R$ 350,00 x N.º de municípios. A outra proposta seria a de cobrar os mesmos valores cobrados dos municípios catarinenses, por faixa populacional. Os prefeitos presentes decidiram que tal aprovação deve ser realizada em Assembleia geral do CIGA e mantidos pelo menos os valores equivalentes ao praticados no Estado. Na sequência, foi tratado o seguinte item da ordem do dia: Atividades e parcerias junto às associações de vereadores e consórcios públicos. O Diretor Executivo informou que todos os Consórcios Públicos necessitam ter sites que atendam a Lei de Acesso à Informação, bem como enfatizou que as fontes de recursos dos consórcios são originadas dos municípios consorciados. Ainda, o Sr. Gilsoni L. Albino continuou comentando acerca de que todas as associações de vereadores também precisam dispor de sites que atendam a Lei de Acesso à Informação (esta atividade é importante para manter a rede de portais das Câmaras), mas que o CIGA não dispõe de plataforma própria pata os sites, mas poderia iniciar o projeto. Diante destas considerações, os prefeitos presentes aprovaram que o CIGA realize inicialmente o projeto para os Consórcios Públicos, também levando esta pauta para apreciação em Assembleia Geral do CIGA. Logo, o Diretor Executivo apresentou para deliberação dos Conselhos a seguinte política de isenção para novos projetos, contratos e avaliações de sistemas: gratuidades para o Portal das Câmaras por 6 (seis) meses, para aquelas que ainda não contratam o portal junto ao CIGA; gratuidade para o DOM por 6 (seis) meses ou o até dezembro de 2019, o que for atingido primeiro, para os municípios que ainda não utilizam e/ou não testaram o sistema; e gratuidade do sistema G-Simples por 2 (dois) meses. As opções de gratuidade serão válidas apenas para as câmaras/municípios que ainda não realizaram avaliações ou testes dos referidos sistemas, desde que não representem custos adicionais ao CIGA, tais como migrações e/ou deslocamentos. Os prefeitos presentes aprovaram, por unanimidade, a política de isenção nos termos apresentados. Na sequência, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino, informou a necessidade de aprimoramento do Diário Oficial dos Municípios conforme decisão da Assembleia Geral em janeiro de 2019 houve a aprovação para que o CIGA implementasse serviços de legislação junto ao DOM/SC. O Diretor Executivo informou que houve progresso no DOM/SC com a criação de possibilidade de envio de acervos históricos, está melhorando significativamente o sistema de informações diário, onde já foram pré-classificadas 54 mil leis. O CIGA, comentou o Sr. Gilsoni L. Albino, recebeu propostas de empresas para prestações destes tipos de serviços. Ainda, o CIGA pode vir a realizar uma cooperação com o Senado Federal referente ao Projeto LexML (https://www.lexml.gov.br/), cuja missão é de organizar a informação legislativa e jurídica do Brasil, sendo uma iniciativa patrocinada pela Comunidade de Tecnologia da Informação aplicada ao Controle (www.ticontrole.gov.br) que reúne representantes dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, do Ministério Público e da Advocacia-Geral da União. Essa iniciativa é realizada primordialmente pelo Senado Federal. O acervo do Portal LexML reúne, organiza, integra e dá acesso a documentos de legislação, jurisprudência e proposições legislativas das esferas federal, estadual e municipal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público e disponibiliza, ainda, doutrina correlacionada com a legislação, por meio do acesso ao registro de livros jurídicos disponíveis na Rede RVBI (Rede Virtual de Bibliotecas). Diante das informações apresentadas, os prefeitos presentes aprovaram que o CIGA realize internamente o que for possível, no que tange ao acervo de legislações, e que efetue processo licitatório no caso de surgirem demandas específicas que não possam ser supridas pelo seu quadro de pessoal. Ato contínuo, o Presidente do CIGA explanou acerca do seguinte item da ordem do dia: Tratativas sobre os projetos e sistemas com o TCE-SC. O Sr. Robson Jean Back iniciou com a exposição do histórico do projeto referente ao Sistema Integrado de Gestão – SIG do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC e informou que, com a alteração das diretrizes do TCE/SC para 2019, o referido projeto foi descontinuado. A seguir comentou acerca da Câmara Técnica dos Jurisdicionados do Sistema Integrado de Gestão – SIG do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC instituída no âmbito do CIGA em 08 de agosto de 2018, nos termos da Resolução CIGA n.º 145/2018, cujo objetivo era avaliar e sugerir melhorias do descritivo técnico do projeto Sistema Integrado de Gestão SIG proposto pelo TCE/SC. Sendo assim, ficou definido pelos prefeitos presentes que será efetuada a convocação dos membros da referida Câmara Técnica a fim de informá-los sobre a descontinuidade do projeto SIGTCE por parte do TCE/SC. Ainda, os prefeitos presentes aprovaram que seja realizado o chamamento público para composição dos membros da Câmara Técnica Externa de Integração e Padronização Tecnológica Municipal, a qual discutirá aspectos tecnológicos relacionados aos projetos e iniciativas do CIGA, cuja criação já foi aprovada anteriormente. Ato contínuo, seguindo para a pauta de assuntos diversos, foi exposto para aprovação dos prefeitos o reajuste do auxílio saúde fornecido mensalmente aos empregados públicos do CIGA, cujo valor atual é de R$ 204,18/mês para o titular e de R$ 102,09/mês para os dependentes (50% do valor do titular para cada dependente). O reajuste proposto considerou os reajustes da operadora do plano de saúde contratada pelo CIGA, de maio de 2016 até abril de 2019, que ainda não haviam sido recompostos ao auxílio dos empregados, cujo percentual acumulado neste período foi de 48,61%. Desta forma, após discussão, os prefeitos presentes deliberaram acerca da aprovação do reajuste proposto, de forma que os valores aprovados ficaram em R$ 303,43/mês para o titular e de R$ 151,72/mês para os dependentes. O referido reajuste aprovado representará um incremento no custo mensal do CIGA de, no máximo, R$ 2.977,40/mês, considerando os atuais usuários cadastrados para utilização do plano de saúde. Na sequência, foi apresentada a proposta de reajuste dos auxílios alimentação e refeição, cujo valor vigente é de R$ 418,61/mês para o auxílio alimentação e de R$ 810,26/mês para o auxílio refeição, neste último considerando o custo de R$ 36,83 da refeição do tipo self-service na cidade de Florianópolis, totalizando o valor de R$ 1.228,87/mês por empregado público do CIGA. A proposta do novo valor para o auxílio alimentação foi de 474,07/mês, com base na pesquisa DIEESE do valor da cesta básica em Florianópolis/SC no mês de março/2019, e para o auxílio refeição foi de 833,80/mês, considerando o preço médio da refeição, do tipo self-service, ao valor de R$ 37,90 em Florianópolis/SC, consoante pesquisa anual de 2018 da Associação Brasileira das Empresas de Benefícios ao Trabalhador (ABBT). O reajuste proposto representaria um incremento no custo mensal do CIGA de R$ 1.738,00, sendo que os prefeitos presentes decidiram pela não aprovação do reajuste. Em continuidade aos itens tratados na pauta de assuntos diversos, os prefeitos dos Conselhos de Administração e Fiscal do CIGA aprovaram que o CIGA continue o investimento em tecnologias de inteligência artificial e projetos de inteligência fiscal, de forma a complementar as soluções do CIGA existentes atualmente. Ato contínuo, acerca da manifestação de interesse do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA pela aquisição das salas 1306 e 1307, de propriedade do CIGA, localizadas no mesmo prédio da atual sede do CIGA, no Centro Executivo Imperatriz, os prefeitos presentes decidiram que, neste momento, o CIGA mantenha as salas e não realize a venda das mesmas, pelo menos neste momento. Logo, os prefeitos deliberaram sobre a participação do CIGA no Congresso de Prefeitos 2019, a ser realizado pela FECAM, e definiram que o CIGA pode participar do evento com a contratação de estande na feira que sempre ocorre simultaneamente com o Congresso. Ato contínuo, o Diretor Executivo do CIGA mencionou que os trâmites das ações judiciais do CIGA estão sendo realizados adequadamente. Logo, houve a deliberação dos sobre o jurídico do CIGA vir a ser representado eventualmente pelo jurídico das instituições que compõem o Sistema FECAM ou dos consorciados, como no caso de férias da assessora jurídica do CIGA. Os prefeitos presentes deliberaram que tal representação do CIGA pelo jurídico de outras entidades deve ser uma exceção, sendo que o jurídico do CIGA, assim como ocorre com os

advogados/procuradores dos municípios dos prefeitos presentes, deve buscar conciliar preferencialmente suas férias com o período de recesso forense. Na sequência, ainda tratando de cooperações entre as entidades, os prefeitos presentes aprovaram que seja formalizada uma cooperação entre as entidades do sistema FECAM que possuem natureza de direito público: CIGA, Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e Agência Intermunicipal de Saneamento. O referido acordo de cooperação deve prever o apoio entre as instituições nas áreas de pessoal, infraestrutura e compras compartilhadas. Ato contínuo, o Diretor Executivo do CIGA trouxe para análise do Conselho a questão da destinação da sucumbência dos processos em que o CIGA é parte. Os prefeitos presentes avaliam que o tema é controverso e decidiram, por ora, não regulamentar a matéria. Por fim, o Presidente do CIGA solicitou auxílio dos prefeitos presentes para o consorciamento dos últimos quatro municípios catarinenses que ainda não são consorciados: Campo Belo do Sul, Laurentino, Taió e Saltinho. Os prefeitos definiram que irão contatar os prefeitos dos respectivos municípios e convidá-los para se consorciarem ao CIGA, sendo que o Presidente do CIGA se colocou à disposição para conversar com os mesmos. Eu, Gilsoni Lunardi Albino, Diretor do CIGA, redigi esta ata, a qual foi revisada pelo Presidente do CIGA e será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

GILSONI LUNARDI ALBINO ROBSON JEAN BACK
Diretor do CIGA Presidente do CIGA
Prefeito de São Martinho

RESOLUÇÃO CIGA N.º 155, DE 24 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030202

Resolução CIGA n.º 155, de 24 de maio de 2019.
Dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento, por 6 (seis) meses, pelos serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação ao sistema de 'Diário Oficial Eletrônico', disponibilizado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando a missão, o propósito transformador massivo e os valores do CIGA, criado como um braço do ente público, para o desenvolvimento, a implantação, a capacitação, a manutenção e o suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal (art. 6º do Contrato de Consórcio Público do CIGA);
Considerando que o sistema de diário oficial eletrônico disponibilizado pelo CIGA consiste num canal para divulgação on-line de atos oficiais administrativos das instituições que utilizam o serviço, atendendo às questões legais da transparência pública, bem como proporciona autonomia e agilidade para gestão das publicações, economia de recursos púbicos e ampla divulgação e facilidade pública de acesso via internet;
Considerando a necessidade de promover ações que estimulem a utilização de sistemas já disponibilizados pelo CIGA;
Considerando que o CIGA não visa ao lucro e se vale da economia de escala;
Considerando a decisão da 23ª Reunião Ordinária do CIGA, realizada em 09 de maio do ano corrente, de conceder isenção de pagamento, por 6 (seis) meses, aos municípios que queiram utilizar o sistema 'Diário Oficial Eletrônico' para fins de avaliação da ferramenta, sendo a isenção válida aos municípios que ainda não tenham realizado, anteriormente, avaliações ou testes do referido sistema e desde que não represente custos adicionais ao CIGA, tais como migrações e/ou deslocamentos;
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, consoante artigos 19 e 20 do Contrato de Consórcio Público e artigo 35, inciso I, do Estatuto, ambos do CIGA;

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder isenção de pagamento, por 6 (seis) meses, ao Município que queira utilizar o sistema 'Diário Oficial Eletrônico' para fins de avaliação da ferramenta, sendo a isenção válida ao município que ainda não tenha realizado, anteriormente, avaliações ou testes do referido sistema e desde que não represente custos adicionais ao CIGA, tais como migrações e/ou deslocamentos.
Parágrafo único. Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo está limitado ao Exercício de 2019, o qual poderá ser prorrogado mediante deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, ambos do CIGA.
Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto do CIGA.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de maio de 2019.
Robson Jean Back
Prefeito do Município de São Martinho (SC)
PRESIDENTE DO CIGA

RESOLUÇÃO CIGA N.º 156, DE 24 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030203

Resolução CIGA n.º 156, de 24 de maio de 2019.
Dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento, por 6 (seis) meses, pelos serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação ao sistema 'Gestão do Simples Nacional' (G-Simples), disponibilizado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando a missão, o propósito transformador massivo e os valores do CIGA, criado como um braço do ente público, para o

desenvolvimento, a implantação, a capacitação, a manutenção e o suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal (art. 6º do Contrato de Consórcio Público do CIGA);
Considerando que o CIGA disponibiliza o sistema 'Gestão do Simples Nacional' (G-Simples), que analisa os dados das empresas optantes pelo Simples Nacional declarados à Receita Federal do Brasil, sendo as informações atualizadas e consolidadas num formato adequado para o acompanhamento e fiscalização, de forma que são emitidos relatórios personalizados por município, demonstrando arrecadação inadimplência e indícios de sonegação;
Considerando a necessidade de promover ações que estimulem a utilização de sistemas já disponibilizados pelo CIGA;
Considerando que o CIGA não visa ao lucro e se vale da economia de escala;
Considerando a decisão da 23ª Reunião Ordinária do CIGA, realizada em 09 de maio do ano corrente, de conceder isenção de pagamento, por 2 (dois) meses, aos municípios que queiram utilizar o sistema 'Gestão do Simples Nacional' (G-Simples) para fins de avaliação da ferramenta, sendo a isenção válida aos municípios que ainda não tenham realizado, anteriormente, avaliações ou testes do referido sistema e desde que não represente custos adicionais ao CIGA, tais como migrações e/ou deslocamentos;
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, consoante artigos 19 e 20 do Contrato de Consórcio Público e artigo 35, inciso I, do Estatuto, ambos do CIGA;
RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder isenção de pagamento, por 2 (dois) meses, ao Município que queira utilizar o sistema 'Gestão do Simples Nacional' (G-Simples) para fins de avaliação da ferramenta, sendo a isenção válida ao município que ainda não tenha realizado, anteriormente, avaliações ou testes do referido sistema e desde que não represente custos adicionais ao CIGA, tais como migrações e/ou deslocamentos.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo está limitado ao Exercício de 2019, o qual poderá ser prorrogado mediante deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, ambos do CIGA.
Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto do CIGA.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de maio de 2019.
Robson Jean Back
Prefeito do Município de São Martinho (SC)
PRESIDENTE DO CIGA

RESOLUÇÃO CIGA N.º 157, DE 24 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2030204

Resolução CIGA n.º 157, de 24 de maio de 2019.
Dispõe sobre a revisão a revisão do auxílio-saúde, e dá outras providências.

Considerando que compete ao Conselho de Administração do CIGA deliberar sobre a revisão geral anual da remuneração dos empregados do CIGA, inclusive de vantagens pecuniárias (inciso XI do artigo 19 do Contrato de Consórcio Público do CIGA);
Considerando a previsão de concessão, ao empregado do CIGA, com a participação financeira destes, de auxílio para o custeio de plano de saúde (artigo 68 do Estatuto do CIGA);
Considerando a Resolução do CIGA de n.° 63, de 10 de abril de 2014, que regulamenta, no âmbito do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), os procedimentos relativos ao auxílio para o custeio do Plano de Saúde aos empregados, notadamente o disposto em seus artigos 7.º e 8.º;
Considerando a deliberação da 23ª Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal do CIGA, realizada em 09 de maio do ano corrente, que aprovou, por unanimidade, a concessão de reajuste ao benefício auxílio-saúde;
Considerando que as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do CIGA são expedidas por meio de Resolução de seu Presidente (inciso I do artigo 35 do Estatuto do CIGA);

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, consoante artigos 19 e 20 do Contrato de Consórcio Público e artigo 35, inciso I, do Estatuto, ambos do CIGA;

RESOLVE:
Art. 1.º. Autorizar a concessão de revisão do auxílio-saúde, que passa a vigorar com o valor de até R$ 303,43/mês ao empregado titular do plano e com o valor de até R$ 151,72/mês para os dependentes.
Parágrafo único. Os valores revisados serão aplicados a partir de 1º de junho de 2019 aos pagamentos realizados pelo CIGA à operadora do plano de saúde contratada.
Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de junho de 2019, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de maio de 2019.
Robson Jean Back
Prefeito do Município de São Martinho (SC)
PRESIDENTE DO CIGA

RGF/Tabela 1.5 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Consórcios Públicos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 274, art.14, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO A ABRIL DE 2019	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	472.466,15	0,00
Pessoal Ativo	472.466,15	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	472.466,15	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	413.445,15	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (V) = (IIIa + IIIb)	472.466,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (VI) = (IVa + IVb)	413.445,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (V + VI)	885.911,30	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ	8.625,00	7.169,31
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE	7.500,00	6.433,48
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI	7.500,00	6.433,48
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS	7.500,00	6.433,48
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE BOM JESUS	8.125,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS	6.500,00	5.575,69

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE CAÇADOR	20.500,00	17.584,74
MUNICÍPIO DE CALMON	10.140,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS	-	12.438,05
MUNICÍPIO DE CAPINZAL	15.875,00	10.722,47
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	8.500,00	7.291,28
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS	15.500,00	13.295,86
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	8.500,00	7.291,28
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO	14.500,00	12.438,05
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE	5.750,00	4.881,41
MUNICÍPIO DE IBIAM	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE IBICARÉ	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE IPUAÇU	9.375,00	6.433,48
MUNICÍPIO DE IRANI	8.500,00	7.291,28
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	8.500,00	7.291,28
MUNICÍPIO DE ITÁ	7.500,00	6.433,48
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	9.375,00	7.792,73
MUNICÍPIO DE JABORÁ	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE JOAÇABA	13.500,00	11.580,26
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS	4.875,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS	8.500,00	7.291,28
MUNICÍPIO DE LUZERNA	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE MACIEIRA	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	7.500,00	6.433,48
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO	17.385,00	8.149,08
MUNICÍPIO DE OURO	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE OURO VERDE	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA	4.875,00	4.052,22
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES	6.500,00	5.575,69

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE PIRATUBA	7.500,00	6.433,48
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE	11.375,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA	25.500,00	7.291,28
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	8.255,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO	3.250,00	2.759,06
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS	7.500,00	6.433,48
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO	15.500,00	13.295,86
MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA	9.500,00	8.149,08
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO	6.500,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE TANGARÁ	7.500,00	6.433,48
MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE	4.875,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS	7.500,00	6.433,48
MUNICÍPIO DE URUBICI	8.500,00	7.291,28
MUNICÍPIO DE VARGEÃO	8.125,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE VARGEM	4.875,00	5.575,69
MUNICÍPIO DE VIDEIRA	18.500,00	15.869,15
MUNICÍPIO DE XANXERÊ	16.500,00	14.153,66
MUNICÍPIO DE XAVANTINA	3.250,00	2.759,06
MUNICÍPIO DE XAXIM	13.500,00	11.580,26
MUNICÍPIO DE ZORTÉA	6.500,00	5.575,69
TOTAL	**575.905,00**	**472.466,15**

Florianópolis, SC, 30 de abril de 2019

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Diretor Financeiro

Andressa Schäberle Gatti
Contadora CRC/SC 042273/O

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.900.000,00	13.900.000,00	1.371.414,69	9,87	2.024.530,28	14,56	11.875.469,72
RECEITAS CORRENTES	13.146.000,00	13.146.000,00	1.286.686,69	9,79	1.889.733,28	14,37	11.256.266,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.000,00	14.000,00	1.737,75	12,41	2.776,29	19,83	11.223,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	14.000,00	14.000,00	1.737,75	12,41	2.776,29	19,83	11.223,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.264.828,00	2.264.828,00	395.436,66	17,46	575.168,01	25,40	1.689.659,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.264.828,00	2.264.828,00	395.436,66	17,46	575.168,01	25,40	1.689.659,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.865.172,00	10.865.172,00	885.694,48	8,15	1.307.433,19	12,03	9.557.738,81
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.865.172,00	10.865.172,00	885.694,48	8,15	1.307.433,19	12,03	9.557.738,81
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	3.817,80	190,89	4.355,79	217,79	(2.355,79)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.817,80	0,00	4.355,79	0,00	(4.355,79)

Identificador: WPR3011101-138-HBJSA-296324715 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	754.000,00	754.000,00	84.728,00	11,24	134.797,00	17,88	619.203,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	754.000,00	754.000,00	84.728,00	11,24	134.797,00	17,88	619.203,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	754.000,00	754.000,00	84.728,00	11,24	134.797,00	17,88	619.203,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.900.000,00	13.900.000,00	1.371.414,69	9,87	2.024.530,28	14,56	11.875.469,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.900.000,00	13.900.000,00	1.371.414,69	9,87	2.024.530,28	14,56	11.875.469,72
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**13.900.000,00**	**13.900.000,00**	**1.371.414,69**	**9,87**	**2.024.530,28**	**14,56**	**11.875.469,72**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	123.472,53	-	-	4.130,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	123.472,53	-	-	4.130,45	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.900.000,00	14.048.272,53	282.958,94	5.442.911,73	8.605.360,80	963.714,07	1.777.417,65	12.270.854,88	1.685.590,58
DESPESAS CORRENTES	12.699.000,00	12.838.796,92	212.025,24	5.308.064,03	7.530.732,89	928.756,37	1.704.431,85	11.134.365,07	1.616.354,68
Pessoal e Encargos Sociais	3.488.828,00	3.546.728,30	57.537,98	2.480.812,32	1.065.915,98	467.961,06	885.911,30	2.660.817,00	832.163,64
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.210.172,00	9.292.068,62	154.487,26	2.827.251,71	6.464.816,91	460.795,31	818.520,55	8.473.548,07	784.191,04
DESPESAS DE CAPITAL	1.201.000,00	1.209.475,61	70.933,70	134.847,70	1.074.627,91	34.957,70	72.985,80	1.136.489,81	69.235,90
Investimentos	1.201.000,00	1.209.475,61	70.933,70	134.847,70	1.074.627,91	34.957,70	72.985,80	1.136.489,81	69.235,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.900.000,00	14.048.272,53	282.958,94	5.442.911,73	8.605.360,80	963.714,07	1.777.417,65	12.270.854,88	1.685.590,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.900.000,00	14.048.272,53	282.958,94	5.442.911,73	8.605.360,80	963.714,07	1.777.417,65	12.270.854,88	1.685.590,58
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	247.112,63	-	338.939,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**13.900.000,00**	**14.048.272,53**	**282.958,94**	**5.442.911,73**	**-**	**963.714,07**	**2.024.530,28**	**-**	**2.024.530,28**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA. Emissão: 23/05/2019, às 15:25:53.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2030815

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.900.000,00	14.048.272,53	282.958,94	5.442.911,73	100,00	8.605.360,80	963.714,07	1.777.417,65	100,00	12.270.854,88
ADMINISTRAÇÃO	13.880.000,00	14.028.272,53	282.958,94	5.432.911,73	99,82	8.595.360,80	960.855,05	1.771.258,84	99,65	12.257.013,69
Administração Geral	13.880.000,00	14.028.272,53	282.958,94	5.432.911,73	99,82	8.595.360,80	960.855,05	1.771.258,84	99,65	12.257.013,69
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,18	10.000,00	2.859,02	6.158,81	0,35	13.841,19
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	10.000,00	0,18	10.000,00	2.859,02	6.158,81	0,35	13.841,19
TOTAL (III) = (I + II)	**13.900.000,00**	**14.048.272,53**	**282.958,94**	**5.442.911,73**	**100,00**	**8.605.360,80**	**963.714,07**	**1.777.417,65**	**100,00**	**12.270.854,88**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA. Emissão: 23/05/2019, às 15:28:06.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE CIMCATARINA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2019 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2031172

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 91/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 958/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor OSMAR STOLF, pessoa física inscrito no CPF sob nº 216.911.779-20, para a atividade de 03.31.02 – Unidade de produção de peixes em sistema de monocultivo, que será exercida no imóvel de Rua Pomeranos, n°5.921, bairro Pomeranos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 13 de maio de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 93/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 613/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor COMERCIAL DE PEÇAS AGRÍCOLAS POSSAMAI LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 80.983.943/0001-10, para a atividade de 71.00.00 – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rua Ribeirão São Paulo, n° 2140, bairro Ribeirão São Paulo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 17 de maio de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 92/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 25/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor EVANOR SCMIDT 96374519949 (OFICINA TERENGO), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 24.457.171/0001-02, para a atividade de 71.00.00 – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Avenida Florianópolis, n°187, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 17 de maio de 2019.

Gilmar Formagi
Município de Apiúna
Portaria nº 0331/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUC

Publicação Nº 2031181

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 16/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 163/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com validade de doze meses, formulado pelo empreendedor LOTEAMENTO UDO KRUEGER, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 218.705.199-49, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, que será exercida no imóvel de Estrada Benjamin Constante, s/n°, bairro Benjamin Constant, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em

Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 29 de abril de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2031171

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 310/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 451/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 22/04/2021, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REALIZA III), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Rudimar Nardelli, n° 234 e 238, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 13 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 309/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 447/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2019, formulado pelo empreendedor JRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA 2), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.698.353/0001-99, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua A do Loteamento RH Areias 44, n°73 e 81, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 13 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 314/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 444/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 29/11/2019, formulado pelo empreendedor CAVE INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAVE 01), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.780.990/0001-99, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Bernardo Sasse, n° 355 e 357, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 21 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 315/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 445/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/01/2020, formulado pelo empreendedor CRA INCORPORADORA EIRELI (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STOLF XIII), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.340.367/0001-73, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Rodolfo Fritz, Esquina com a rua E do Loteamento Residencial Aquidabâ, n° 266, bairro Warnow, sendo que o processo

de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 21 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 311/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 944/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 07/02/2022, formulado pelo empreendedor THALY MÓVEIS EIRELI (MÓVEIS ADILSON), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.516.960/0001-74, para a atividade de 16.10.00 – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, que será exercida no imóvel de rua Santa Catarina, n°2686, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 17 de maio de 2019.

Paulo Andrey Vicente
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 076/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2031168

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 500/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 407/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor INDUSTRIA DE CONFECÇÕES BONA LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.539.889/0001-80, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, que será exercida no imóvel de rua Santa Luzia, n° 570, bairro Estradinha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 20 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 501/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 412/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ARIJE CONFECÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.693.117/0001-06, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, que será exercida no imóvel de rua Lorenz, n° 505, bairro Encano, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 21 de maio de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 496/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 91/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor FACÇÃO M.R LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.880.874/0001-34, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua São Vicente, n° 325, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do

CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 14 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 498/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 387/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DL EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.355.959/0001-51, para a atividade de Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, que será exercida no imóvel de rua Rodeio, n° 215, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 16 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 499/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 154/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor R.V.D TALHARIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 23.849.168/0001-71, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Rubi, n° 249, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 17 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 502/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 357/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor TATHIANE VIRGINIA BONATTI - MEI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.286.790/0001-47, para a atividade de Fabricação de produtos diversos como montagem de flores artificial, que será exercida no imóvel de Avenida Tiradentes, n°2515, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 21 de maio de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019
EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 497/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 188/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor FROG CONFECÇÕES LTDA ME , pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 14.699.443/0001-27, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Ribeirão do Ouro, n° 135, bairro Divinéia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 15 de maio de 2019.
Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 492/2019

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 431/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização, que será exercida na Estrada Alto Guarani-Açú, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 09 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 495/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 309/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor FACÇÃO FORMAGI LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 33.003.041/0001-90, para a atividade de Facção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Estrada Vargem Grande, n° 188, bairro Vargem Grande, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 14 de maio de 2019.

Gilmar Formagi
Município de Apiúna
Portaria nº 0331/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2031174

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 89/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 533/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor H.B INCORPORADORA – PARQUE RESIDENCIAL CAMINHO DAS AREIAS, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ n° 09.635.296/0001-91, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel rua Ribeirão das Pedras, s/n°, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 90/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1017/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AUTO POSTO MANARIN LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ n° 04.448.930/0001-63, para a atividade de 42.32.10 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida no imóvel rua Bolívia, n° 1274, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 17 de maio de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 88/2019

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 285/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ALTAIR LACH (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JULIO GUMZ), pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ n° 803.032.269-00, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel rua Oscar Piske, n° 1640, bairro Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 17 de maio de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 87/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 163/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LOTEAMENTO UDO KRUEGER, pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ n° 218.705.199-49, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel Estrada Benjamin Constant, s/n°, bairro Benjamin Constant, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 13 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAP

Publicação Nº 2031175

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 54/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 303/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor Andrea Fernanda Fischer, pessoa física inscrito no CPF sob nº 985.639.809-63, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel rua Wigando Fischer, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 13 de maio de 2019.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2031183

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 16/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 163/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor LOTEAMENTO UDO KRUEGER, pessoa física, inscrito no CPF n° 218.705.199-49, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida no imóvel rua Benjamin Constant, s/n°, bairro Benjamin Constant, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 13 de maio de 2019.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - DESPACHO - ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2030025

Licitação: 006/2019 – Tomada de Preços

DESPACHO

Visto, etc.

Promovido julgamento do recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, negando provimento ao mesmo e, consequentemente, mantendo incólume a decisão da Comissão de Licitações, vimos dar conhecimento do Despacho da Comissão de Licitações, Parecer Técnico, Parecer Jurídico exarado e do Julgamento proferido pela Autoridade Superior deste Consórcio Público.

Por outro lado, vimos informar da realização de Sessão Pública da Comissão de Licitações na data de vinte e sete de maio do ano corrente (27/05/2019), as 09:00 horas, na sede do CIMVI, em Timbó/SC, para abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.

Timbó - SC, em 23 de Maio de 2019.
PATRICIA BARBARESCO
Presidente da Comissão de Licitações

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO

Publicação Nº 2029972

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 006-2019
Tomada de Preços
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ | 26.03.2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.879.948/0001-10, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, n° 241– Bairro Guabirotuba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DECISÃO

Trata-se de recurso apresentado pelo representante legal da licitante acima identificada (recorrente) sustentando, em apertada síntese, que o atestado de capacidade técnica apresentado pela concorrente VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI não preenche os requisitos do Edital, visto não se tratar de bens da mesma natureza além da existência de indícios de fraude, pleiteando pela reforma da decisão que habilitou todas as licitantes para o fim de inabilitar a empresa VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI.
Devidamente intimada, houve apresentação de contrarrazões nas quais a empresa recorrida pleiteia a manutenção do decisum guerreado.
Manifestação da Comissão de Licitações pela manutenção de sua decisão e remessa dos autos ao Departamento Técnico para emissão de parecer.
Parecer técnico juntado opinando pelo não provimento do recurso.
Parecer jurídico carreado aos autos opinando pelo não provimento do recurso.
É em suma o relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas na MANIFESTAÇÃO da Comissão de Licitações, no PARECER TÉCNICO e no PARECER JURÍDICO encartado aos autos, as quais utilizo como fundamento para esta DECISÃO e, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto.
P.R.I.A.C.-se.
Timbó, 23 de Maio de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO - DESPACHO COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 2029964

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 006-2019
Tomada de Preços
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ | 26.03.2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.879.948/0001-10, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, n° 241– Bairro Guabirotuba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DESPACHO

A Comissão de Processo Licitatório, designada pela Resolução nº 288 de 02/01/2019, encaminha os presentes autos para análise do Sr. Allan Eduardo Stark, M.d. Engenheiro Civil do CIMVI (CREA/SC nº 057.137-1) para que faça analise da documentação apresentada, em especial o Atestado De Capacidade juntado pela empresa VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, e emita seu respectivo PARECER TÉCNICO.
Após ao Departamento Jurídico para Parecer e ao Presidente do Consórcio para Decisão, sendo a manifestação desta Comissão de Licitações pela manutenção da decisão hostilizada e rejeição dos pedidos formulados no recurso.
Timbó, 21 de Maio de 2019.
Patricia Barbaresco James Schmitt Arlete Regilene Scoz
Presidente Secretário Membro

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO - PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 2029970

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 006-2019
Tomada de Preços
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ | 26.03.2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.879.948/0001-10, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, n° 241– Bairro Guabirotuba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de recurso apresentado pelo representante legal da licitante acima identificada (recorrente) sustentando, em apertada síntese, que o atestado de capacidade técnica apresentado pela concorrente VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI não preenche os requisitos do Edital, visto não se tratar de bens da mesma natureza além da existência de indícios de fraude, pleiteando pela reforma da decisão que habilitou todas as licitantes para o fim de inabilitar a empresa VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI.
Devidamente intimada, houve apresentação de contrarrazões nas quais a empresa recorrida pleiteia a manutenção do decisum guerreado.
Manifestação da Comissão de Licitações pela manutenção de sua decisão e remessa dos autos ao Departamento Técnico para emissão de parecer.
Parecer técnico juntado opinando pelo não provimento do recurso.
É em suma o relatório.
Passo à análise da matéria.
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa toada, colhe-se do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO. VINCULAÇÃO.
As previsões editalícias vinculam, com força de lei, o procedimento licitatório, sendo proibido às partes envolvidas delas se distanciarem, sob pena de malferirem os princípios da vinculação ao edital e da boa-fé." (TJSC, Reexame Necessário n. 0329475-88.2015.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Sônia Maria Schmitz, Quarta Câmara de Direito Público, j. 05-07-2018).

Afinal a Lei de Licitações e Contratos Administrativos diz que:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O certame destina-se à "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ", mais especificamente dos descritos no Termo de Referência.

O edital de licitação ao tratar do tema reza que cabe ao licitante:

5.3.4.3 – Apresentar, no mínimo, 1(um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza das que constituem o objeto desta licitação, conforme inciso II, do artigo 30 da Lei de Licitações (8.666/93)

Por sua vez o artigo 30, II da Lei 8.666/93 determina que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Do Parecer Técnico lavrado colhemos o seguinte:

"O que se exige a comprovação não é do fornecimento de um bem que seja idêntico ao licitado, até mesmo porque, empreendedores diversos poderão adquirir bens com características semelhantes e que efetivamente não sejam coincidentes em toda a sua estruturação.
Com base em tais premissas e justificativas é que inclusive, ao auxiliar a Comissão de Licitações na tarefa de analise documental dos atestados de capacidade técnica sugeri a habilitação das duas empresas licitantes.
Tal afirmação é importante visto que, levada a cabo as argumentações da recorrente, sequer o atestado de capacidade por si apresentado teria condições de ser admitido visto que, quanto à este, também não há uma perfeita coincidência com o descritivo do Termo de Referência.
Contudo, o que se exige não é a comprovação de produção/venda de um aparelho idêntico ao que se pretende adquirir, mas sim de um complexo que possibilite aferir ter a licitante know how para o fornecimento dos bens licitados.
Com base em tais razões é que entendo pela manutenção da decisão de habilitação de ambas licitantes, e sugiro o não provimento do recurso interposto."

Pelo que se percebe a pretensão da recorrente no presente caso é ver aplicado um raciocínio diverso do que foi observado quando da análise dos próprios documentos por si juntados, objetivando afastar seu único concorrente do presente processo licitatório.
Tal linha de intelecção jamais poderá ser aceita, quer por ferir o princípio da isonomia, esvaziar o princípio de busca pela melhor proposta além de violação às próprias regras do Edital, visto que, o exigido não é o fornecimento de um bem idêntico ao licitado, mas sim um de características similares e que, como bem anotou o órgão técnico do Consórcio "que possibilite aferir ter a licitante know how para o fornecimento dos bens licitados".
Hely Lopes Meirelles, a propósito, destaca:

"O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes"
(Licitação e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 27).

Do Tribunal de Justiça de Santa Catarina colaciono:

"É certo que a licitação deve ser guiada pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do formalismo, e que tais diretrizes propõem-se a garantir os fins do certame e os interesses públicos do órgão licitante. Todavia, não pode o respeito à formalidade, ou qualquer um dos outros princípios, ser excessivo a ponto de frustrar o objetivo principal da concorrência pública que é, em última análise, a contratação da oferta mais vantajosa para a Administração."
(Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2007.061035-2, de Lages. Relator: Des. Vanderlei Romer, j. em 29.04.08). Extraído do sitio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL - DOCUMENTOS QUE A SUPREM
Se houve mera irregularidade na juntada da documentação exigida pelo edital, que foi suprida pelos outros documentos anexados, é violadora de direito líquido e certo a inabilitação da empresa licitante."
(Mandado de Segurança n. 2006.013114-5, da Capital. Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, j. em 12.07.06). Extraído do sitio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Neste ponto, qual seja, de não preenchimento dos requisitos do Edital, mais especificamente do contido em seu item 5.3.4.3 tenho que o recurso não comporta provimento, pelos motivos anteriormente alinhavados.

Quanto à tese de fraude diante da existência de menção ao número de telefone da licitante junto ao atestado de capacidade técnica juntado aos autos, tenho que tal afirmação não veio instruída de provas suficientes a guarnecer a tese levantada.
Advirto que a recorrida tomou a precaução de fazer acostar aos autos cópia de e-mail no qual apresenta justificativas para o erro material inserido no mencionado documento.
Ademais, não existem quaisquer outros elementos juntados aos autos capazes de dar guarida às afirmações da recorrente, ao contrário, todos os documentos juntados apresentam-se em sentido diametralmente oposto.
Através de consulta ao sitio da Receita Federal apuramos os seguintes dados relativos a empresa que subscreveu o atestado de capacidade técnica (PROJESOLA INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA, CNPJ nº 07.947.596/0001-80):

Verifica-se que o quadro de sócios da empresa citada acima é composto por:

Diversamente, a empresa licitante, qual seja VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI (CNPJ nº 08.233.398/0001-18), possui os seguintes dados:

Como se verifica, não há identidade de endereços, nem de sócios, sendo importante registrar que o Atestado de Capacidade Técnica teve firma reconhecida no Tabelionato de Notas de Portão/RS.
Por fim, em consulta junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul encontramos o processo nº 70067734889 (Nº CNJ: 0458866-04.2015.8.21.7000), oriundo da Comarca de Portão, no qual figura como parte a empresa PROJESOLA INDUSTRIA DE

INJETADOS LTDA e no qual houve apelação julgada com a seguinte ementa:

RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO MANDAMENTALEINDENIZATÓRIA DECORRENTE DO DIREITO DE VIZINHANÇA. COMPETÊNCIA INTERNA DIRECIONADA ÀS CÂMARAS INTEGRANTES DOS 9º E 10º GRUPOS CÍVEIS. Competência declinada. Decisão monocrática.

Ora, se há ação judicial falando sobre direito de vizinhança, oriunda da Comarca de Portão, torna-se muito difícil guarnecer a tese de fraude levantada pela recorrente.
Ante o exposto, é o PARECER pelo NÃO PROVIMENTO do recurso com a consequente manutenção da decisão hostilizada.
Ao Presidente do CIMVI para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste Parecer:
P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 23 de Maio de 2019.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
CIMVI

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO - PARECER TÉCNICO

Publicação Nº 2029969

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação nº 006-2019
Tomada de Preços
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ | 26.03.2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.879.948/0001-10, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, n° 241– Bairro Guabirotuba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
PARECER TÉCNICO
Trata-se de recurso apresentado pelo representante legal da licitante acima identificada (recorrente) sustentando, em apertada síntese, que o atestado de capacidade técnica apresentado pela concorrente VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI não preenche os requisitos do Edital visto não se tratar de bens da mesma natureza.
O presente certame destina-se a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ", mais especificamente dos descritos no Termo de Referência por mim elaborado e que seguiram com as seguintes especificações:

DAS ESPECIFICAÇÕES
GENERALIDADES

Têm por finalidade as especificações das máquinas que serão utilizadas na nova planta de triagem dos resíduos sólidos, que o Cimvi será responsável.

1. PRENSA HORIZONTAL – Total de 2 unidades

Produção: 1,00 T/h
Dimensões do Equipamento (LxCxH): 1300 x 6500 x 1200 mm
Dimensões da Caixa de Abastecimento (LxCxH): 760 x 1000 x 1000 mm
Dimensões da câmara de Compactação (LxCxH): 760 x 1000 x 1300 mm
Dimensões dos Fardos (LxCxH): 760 x 1000 x 1300 mm
Densidade do Fardo: 500 Kg/m3
Peso dos Fardos: 200 a 300 kg
Amarração dos Fardos: Manual
Número de amarrações: 4
Bomba Hidráulica Principal: 60 L
Cilindro Hidráulico: Camisa Diâmetro 6.1/2" x 2500 mm compr.
Capacidade do Reservatório de óleo: 450 Litros
Pressão Máxima de Trabalho: 150 Bar
Pressão de Trabalho: 140 Bar
Potência Máxima de Prensagem: 26 T
Ciclo: 28 s
Ciclo em vazio: 22 s
Peso total da máquina: 5 T
Tensão de Alimentação: 380V, 3 fases + neutro, 60Hz
Motor da Bomba Hidráulica Principal: 25 cv, 1.750 rpm, 4 pólos, trifásico, IPW55
Potência Total: 22 KW

Nível de Ruído: 84 db
Pintura do Equipamento: Verde Ral 6010
Óleo Hidráulico: Não incluso
Embalagem: Sim
Radiador de óleo: Não
Laudo e manual de operação e manutenção: sim
Esteira Elevada: 6000x1000x250 mm

2. RASGADOR DE SACO – Total de 1 unidade

Diâmetro de 2000 mm e comprimento de 6000 mm, fabricado com chapa perfurada com furo de 50 mm, estrutura com chapa de aço 1020 e perfil dobrado. Acionamento elétrico através de motoredutor 1:40 – com motor de 5 cv. Pintura em epóxi na cor padrão.
Estrutural de entrada com 2,50 m de comprimento, 1,95 m de largura e 3,10 m de altura, com fechamento lateral de 0,70 m.
Esteira com 3,00 m de comprimento, 1,90 m de largura e lona em pvc liso com motoredutor de 1:40, com motor de 1,50 cv.

3. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO – Total 1 unidade

Conforme projeto anexo, as características da plataforma são as seguintes:

Comprimento Total: 29,00 m
Altura: 1,50 m
Largura: 4,00 m
Estrutura: Em chapa piso, Pé cm perfil H5, reforço em tubo 40x60x2.65, corrimão altura de 1200 mm com 3 escadas para acesso
Pintura: Verde Ral 6010, preto e amarelo

4. ESTEIRA DE 24,00 NA PLATAFORMA DE OPERAÇÃO – Total 1 unidade

Correia lisa em PVC 2 lonas, sendo 100% tecido poliéster, cobertura superior em PVC. Espessura total de 2.2mm, largura útil de 1000 mm, com carga de trabalho de 24 kg/cm.
Motor elétrico trifásico 3cv 220/380 volts, 1730 RPM e proteção IP 34.
Redutor com simples redução de coroa e rosca sem fim, relação de redução 1:40 flange c-din, na entrada e eixo maciço na saída.
Pés de sustentação com tubo de aço 1010/20 com 60 x 40 x 2,0 mm
Chave de acionamento modelo PDW
Guia lateral em chapa de aço 1010/20, espessura 2mm com 100 mm de altura
Estrutural com chapa de aço 1010/20 de perfil dobrado com espessura de 1/8", com encaixe nas extremidades para mancais e rolamentos.
Mancais de ferro fundido com rolamentos 6205 ZZ no mancais fixos e 6203 ZZ nos mancais de regulagem.
Velocidade linear de 15m/min
Eixo de transmissão construído de trefilado 1010/20, com diâmetro de 1.1/8" x 1.165 mm.
Tambor de tração e movido construído com módulos de nylon com diâmetro de 110 mm x 1.030m
Engrenagem de simples tração com Z=21 e passo de 5/8" , corrente ASA 50.
Raspador de correia construído com chapa de aço 1010/20 de 2.1/2" x 3/8" com sistema de contra peso regulável.
Limpador de correia construído com chapa de aço 1010/20 de 2.1/2" x 3/8" com sistema de articulação móvel
Pintura de esmalte sintético na cor verde Ral 6010.

5. ESTEIRA DE 8,30 NA PLATAFORMA DE OPERAÇÃO

Correia lisa em PVC 2 lonas, sendo 100% tecido poliéster, cobertura superior em PVC. Espessura total de 2.2mm, largura útil de 800 mm, com carga de trabalho de 24 kg/cm.
Motor elétrico trifásico 1,5cv 220/380 volts, 1730 RPM e proteção IP 54.
Redutor com simples redução de coroa e rosca sem fim, relação de redução 1:40 flange c-din, na entrada e eixo maciço na saída.
Pés de sustentação com tubo de aço 1010/20 com 60 x 40 x 2,0 mm
Chave de acionamento modelo PDW
Guia lateral em chapa de aço 1010/20, espessura 2mm com 100 mm de altura
Estrutural com chapa de aço 1010/20 de perfil dobrado com espessura de 1/8", com encaixe nas extremidades para mancais e rolamentos.
Mancais de ferro fundido com rolamentos 6205 ZZ no mancais fixos e 6203 ZZ nos mancais de regulagem.
Velocidade linear de 15m/min
Eixo de transmissão construído de trefilado 1010/20, com diâmetro de 1.1/8" x 1.165 mm.
Tambor de tração e movido construído com módulos de nylon com diâmetro de 110 mm x 1.030m
Engrenagem de simples tração com Z=21 e passo de 5/8" , corrente ASA 50.
Raspador de correia construído com chapa de aço 1010/20 de 2.1/2" x 3/8" com sistema de contra peso regulável.
Limpador de correia construído com chapa de aço 1010/20 de 2.1/2" x 3/8" com sistema de articulação móvel
Pintura de esmalte sintético na cor verde Ral 6010.
Rolo com eletroímã para separação dos ferrosos

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
6.1. A contratada deverá garantir no ato a Garantia e Assistência Técnica nos seguintes parâmetros:
a) A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contatado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo diretor executivo responsável da Contratante;

b) Caso as garantias oferecidas pela contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explicita e constar na Nota Fiscal;
c) Em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;
d) A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;
e) Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vicio de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a Contratante;
f) Os concertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior;
6.2. A garantia sobre os equipamentos contidos no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, considerando as condições normais de uso.
6.3. Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.
6.4. A contratada deverá garantir a assistência técnica integral do equipamento na sede onde serão instaladas as máquinas e equipamentos.
6.5. A contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente, assegurando a execução do contrato considerado o seu valor total, sob pena de decair o direito a contratação.
6.6. Ocorrerão por conta da contratada às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus associados.
6.7. Os equipamentos será objeto de recebimento provisório e definitivamente, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93. 4.4.8. A contratante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

O Atestado de Capacidade Técnica questionado (f.165) descreve que houve o fornecimento de um equipamento ALAWIK 60LT pela licitante VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI.
Em pesquisa realizada na internet constatou-se que aludido equipamento "tem a função de misturar e homogeneizar os diversos componentes que formam um composto de borracha ou silicone", havendo inclusive postagem de vídeo explicativo do mesmo (in https://youtu.be/7dce7sU6WKA).
O edital de licitação ao tratar do tema reza que cabe ao licitante:
5.3.4.3 – Apresentar, no mínimo, 1(um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza das que constituem o objeto desta licitação, conforme inciso II, do artigo 30 da Lei de Licitações (8.666/93)

Por sua vez o artigo 30, II da Lei 8.666/93 determina que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

O que se exige a comprovação não é do fornecimento de um bem que seja idêntico ao licitado, até mesmo porque, empreendedores diversos poderão adquirir bens com características semelhantes e que efetivamente não sejam coincidentes em toda a sua estruturação.
Com base em tais premissas e justificativas é que inclusive, ao auxiliar a Comissão de Licitações na tarefa de analise documental dos atestados de capacidade técnica sugeri a habilitação das duas empresas licitantes.
Tal afirmação é importante visto que, levada a cabo as argumentações da recorrente, sequer o atestado de capacidade por si apresentado teria condições de ser admitido visto que, quanto à este, também não há uma perfeita coincidência com o descritivo do Termo de Referência.
Contudo, o que se exige não é a comprovação de produção/venda de um aparelho idêntico ao que se pretende adquirir, mas sim de um complexo que possibilite aferir ter a licitante know how para o fornecimento dos bens licitados.
Com base em tais razões é que entendo pela manutenção da decisão de habilitação de ambas licitantes, e sugiro o não provimento do recurso interposto.
Timbó, 22 de maio de 2019.

Allan Eduardo Stark
Engenheiro Civil do CIMVI
CREA/SC nº 057.137-1

CIS/AMARP

ATA LAVAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 2030809

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

ATA FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

Recebidos os orçamentos das empresas: Posto de Lavagem Ady LTDA, Posto de Lavação e Polimento do Nei, Eunice A. Zarpellon e Lavação Marli. Verificou-se o menor valor sendo o da empresa Lavação Marli e, buscando as certidões negativas, estavam em desacordo a CND Municipal, a CND Federal e a CND do FGTS. Passamos então ao segundo menor valor cotado, a empresa Eunice Amabile Zarpellon e buscando as certidões negativas, estavam em desacordo a CND Municipal, a CND Federal e a CND do FGTS. Passamos então para o terceiro menor valor cotado, a empresa Posto de lavagem Ady Ltda e, buscando as certidões negativas, todas estavam de acordo, isto é, com as negativas em dia, dessa forma sendo a vencedora da dispensa supra citada.

Fornecedor	Posto de lavagem Ady LTDA
CNPJ	01.036.477/0001-90
Dados:	Rua Alberto Zoller nº 90, Centro
Telefone	(49)3566-1035

Videira, 23 de maio de 2019.
Marcélo José Borsatti
Diretor do CISAMARP

ATA MATERIAL DE EXPEDIENTE 01/2019

Publicação Nº 2030050

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 05/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para o objeto: fornecimento de material de expediente para uso do CISAMARP, recebemos os orçamentos das seguintes empresas: Grafisil Gráfica LTDA, Moro e Cia LTDA e Comercial Atacadista Sol Mio LTDA. Buscamos as certidões negativas da empresas participantes do processo, e todas estavam em acordo, ou seja, com as negativas em dia. Dessa forma, as três empresas ficaram classificadas como vencedoras. Fizemos então, uma tabela de comparativos de preços e emitimos Autorização de Fornecimento (AF) para cada uma das três empresas, com os itens cotados com menores preços por elas, ficando assim definido e acertado:

Fornecedor	Grafisil Gráfica LTDA
Endereço:	Rua Saul Brandalise nº 1420 Dois Pinheiros, Videira/SC. (49) 3533-0490
CNPJ	01.653.727/0002-11

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calculadora de mesa Características: calculadora eletrônica de mesa, com visor inclinado, 12 dígitos e números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador uso de memória, desligamento automático, two power (bateria e alimentação solar).	Unidade	03	R$ 26,00	R$ 78,00
Extrator de grampos Características: Material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado, largura: 150 mm e comprimento: 200 mm.	Unidade	05	R$ 2,40	R$ 12,00
Pilha AA PILHA Características: tamanho: pequena, modelo: AA, tipo: alcalina, tensão: 1,5 V. Característica adicional: não recarregável, com 4 unidades	Unidade	02	R$ 3,60	R$ 7,20
Pilha AAA Características: tamanho: palito, modelo: AAA, tipo: alcalina, tensão: 1,5 V. Característica adicional: não recarregável. Com 4 unidades	Unidade	02	R$ 3,60	R$ 7,20
Pincel para quadro branco Características: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável e cor tinta: azul.	Unidade	01	R$ 4,50	R$ 4,50

Pincel para quadro branco Características: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável e cor tinta: preta.	Unidade	01	R$ 4,50	R$ 4,50
Pincel para quadro branco Características: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável e cor tinta: vermelha.	Unidade	01	R$ 4,50	R$ 4,50
Tinta para Carimbo Características: cor: azul, componentes: água e pigmentos, aspecto físico: líquido, aplicação: almofada e capacidade frasco: 40 ml.	Unidade	02	R$ 3,50	R$ 7,00
TOTAL GLOBAL:				R$ 124,90

Fornecedor	Comercial Atacadista Sol Mio LTDA.
Endereço:	Rua Padre Anchieta nº 549 Matriz, Videira/SC.
CNPJ	13.687.057/0001-52

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Borracha Características: material: borracha, comprimento: 56 mm, largura 33 mm, altura: 11 mm, cor: branca, tipo: dura e material capa: plástico.	Unidade	05	R$ 1,83	R$ 9,15
Caixa para arquivo morto Características: material: papelão Kraft 360 grs, mínimo 3 mm de parede, medidas aproximadas largura: 135 mm, altura: 250 mm, comprimento: 360 mm e cor: parda.	Unidade	40	R$ 1,89	R$ 75,60
Caneta Esferográfica Características: material: plástico, quantidade cargas: 1 carga removível, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, e características adicionais: corpo sextavado, com orifício lateral, com tampa e tampinha.	Caixa	03	R$ 42,00	R$ 126,00
Cinta Elástica Características: material: Látex, forma: circular, tamanho: nº 18. Pacote com 1 kg	Pacote	01	R$ 16,58	R$ 16,58
Clips Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 2/0, material: metal e formato: paralelo. Caixa com 1000	Caixa	02	R$ 10,95	R$ 21,90
Clips Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8/0, material: metal e formato: paralelo. Caixa com 180 unidades.	Caixa	01	R$ 10,76	R$ 10,76
Cola líquida Características: material: plástico, composição: Polivinil Acetato - PVA, tipo: líquido, cor: branca e características adicionais: bico aplicador, atóxico, lavável, secagem rápida e frasco de 90 g.	Unidade	05	R$ 1,20	R$ 6,00

Colchete Características: material: aço, tratamento superficial: latonado e tamanho: n.º 10. Caixa com 72 unidades	Caixa	01	R$ 6,77	R$ 6,77
Corretivo Líquido Características: material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum e volume: 18ml.	Unidade	02	R$ 1,08	R$ 2,16
Estilete Características: material corpo: plástico resistente, espessura lâmina: 1, tipo de lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe por pressão, largura: 18 mm	Unidade	03	R$ 1,30	R$ 3,90
Fita Adesiva Características: material: crepe, tipo: monoface, largura: 48 mm, comprimento: 50 m. Pacote com 2 rolos	Pacote	02	R$ 15,72	R$ 31,44
Grampeador Características: grampeador, tratamento superficial pintado, material: metal, tipo mesa, capacidade até 100 folhas, espaço para folhas de 70 mm, grampos: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; tamanho 28,7 x 7,6 x 18,5 cm	Unidade	1	R$ 48,06	R$ 48,06
Grampeador Características: grampeador, tratamento superficial pintado, material: metal, tipo mesa, capacidade até 20 folhas, espaço para folhas de 66 mm, grampos 24/6 e 26/6, tamanho 12,6 x 3,5 x 5,6 cm	Unidade	03	R$ 10,32	R$ 30,96
Grampos para Grampeador Características: material: metal, tratamento superficial: galvanizado e tamanho 26/6. Caixa com 5000 unidades	Caixa	10	R$ 3,64	R$ 36,40
Molha-dedos, Características: material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, peso: 12 g. Características adicionais: não contém glicerina e não mancha o papel e não borra a impressão.	Unidade	12	R$ 1,83	R$ 21,96
Organizador de mesa, Fabricado em poliestireno. Espessura de parede de 3mm alta resistência e durabilidade. Compartimento para clips, canetas/lápis e lembretes, cor Cristal.	Unidade	05	R$ 7,36	R$ 36,80

Pasta Arquivo Características: material: papelão prensado, tipo AZ, Tamanho ofício, lombo largo, corpo em papelão resistente com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica, visor de identificação e identificador AZ, com proteção metálicas nas bordas inferiores, ferragem de aço com prendedor duplo, para prender papéis com 2 furos centrais, travador de papéis em plástico preto, na cor preta, tigrada ou marmorizada, medindo no mínimo largura 28 cm, altura 8 cm x comprimento 33 cm, aba larga.	Unidade	20	R$ 8,48	R$ 169,60
Perfurador Características: Perfurador de papel em aço com trava de segurança, tratamento superficial pintado, tipo mesa com 2 furos redondos, base em plástico, perfuração até 60 folhas A4, dimensões: 115mm x 165mm x 180mm, aberturas 10mm, distância entre furos 80 mm, distancia de margem 8 mm, base e cabo ferro fundido, pinos aço trefilado, temperado e zincado, separadores transparentes	Unidade	01	R$ 63,84	R$ 63,84
Post-It Características: bloco tipo rascunho POST'IT para recados pacote com 4 blocos com 100 folhas 38mm x 50 mm.	Unidade	10	R$ 32,60	R$ 32,60
PRANCHETA - em madeira (Duratex /Eucatex), prendedor de metal na parte superior central, tamanho oficio, medindo 33cm x 23cm.	Unidade	04	R$ 3,70	R$ 14,70
Régua Comum Características: material: plástico cristal, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro/milímetro, tipo material: rígido. Característica adicional: 2,50 mm de espessura.	Unidade	03	R$ 1,37	R$ 4,11
Fita Adesiva. Características: material: polipropileno transparente com adesivo acrílico a base de água, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 40 m, cor: incolor e aplicação: multiuso. Pacote com 4 unidades.*	Pacote	05	R$ 10,08	R$ 50,40
TOTAL GLOBAL:				R$ 819,69

Fornecedor	Moro e Cia LTDA
Endereço:	Av. Dom Pedro II nº 203, Centro. Videira/SC

CNPJ	85.224.459/0001-21

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apagador para quadro branco Características: material corpo: plástico, comprimento: 15 cm, largura: 6 cm, altura: 4 cm, material base: feltro e encaixe pincel: sem encaixe.	Unidade	01	R$ 7,00	R$ 7,00
Apontador Características: material: metal, tipo: escolar, cor: prata, tamanho: pequeno, quantidades de furos: 1 e características adicionais: sem depósito.	Unidade	05	R$ 1,50	R$ 7,50
Caneta Marca Texto Características: material: plástico, tipo ponta: chanfrada/polietileno, tipo: base d'água não recarregável e características adicionais: secagem rápida, filtro poliéster e traço de 2,5 mm ou 5 mm, em duas dessas cores: fluorescente verde, fluorescente amarelo, rosa, laranja. Caixa com 12 unidades	Caixa	02	R$ 20,00	R$ 40,00
Caixa para correspondência articulada tripla, fabricada em poliestireno, pode ser utilizada aberta ou fechada. 3 mm de espessura de parede. Dimensões mínimas: Largura: 25 cm. Profundidade: 41 cm. Altura (fechado): 18 cm. Cor: Cristal	Unidade	02	R$ 49,00	R$ 98,00
Cola bastão Características: tipo: bastão, material: plástico, composição: base glicerina, cor: branca, peso: 20 g, aplicação: papel, secagem: rápida e característica adicional: atóxica.	Unidade	02	R$ 1,80	R$ 3,60
Etiqueta auto-adesiva Características: material: papel alcalino, cor: branca, formato: retangular, altura: 33 mm, largura: 105 mm, tamanho: Carta, 14 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas	Caixa	01	R$ 40,00	R$ 40,00
Grampos para Grampeador Características: material: metal, tratamento superficial: galvanizado e tamanho 23/13. Caixa com 1000 unidades	Caixa	01	R$ 6,00	R$ 6,00
Lápis Características: material: madeira, dureza carga: HB, material carga: grafite e característica adicional: nº 2. Caixa com 12 unidades	Caixa	01	R$ 9,00	R$ 9,00

Papel A4 Características: Papel A4, 210mm X 297mm para uso em impressora laser e jato de tinta, gramatura 75 g/m², resma de 500 folhas, papel alcalino, Cor: branca. Caixa com 10 resmas.	Caixa	08	R$ 175,00	R$ 1.400,00
Pincel atômico Características: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável e cor tinta: azul.	Unidade	03	R$ 2,90	R$ 8,70
Pincel atômico Características: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável e cor tinta: preto.	Unidade	03	R$ 2,90	R$ 8,70
Pincel atômico Características: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: descartável e cor tinta: vermelho.	Unidade	03	R$ 2,90	R$ 8,70
Tesoura Características: material: aço inoxidável, tamanho: 8 polegadas, em aço inoxidá-vel, cabo de polipropileno preto, ponta arredondada (sem ponta), rebite maciço, tamanho médio, medida aproximada 17cm	Unidade	03	R$ 6,50	R$ 19,50
TOTAL GLOBAL:				R$ 1656,70

O valor total global, das três empresas juntas foi de: R$2.601,29 (dois mil, seiscentos e um reais e vinte e nove centavos).

Cabe ressaltar que o item:

Fita Adesiva. Características: material: polipropileno transparente com adesivo acrílico a base de água, tipo: monoface, largura: 45 mm, compri-mento: 40 m, cor: incolor e aplicação: multiuso. Pacote com 4 unidades.	Pacote	05	R$ 10,08	R$ 50,40

foi cancelado pela empresa que inicialmente o cotou com menor preço, o qual segundo a mesma, foi cotado com valor unitário, e não por pacote com 04 (quatro) unidades, inviabilizando assim sua entrega. O referido item foi repassado a empresa com 2º menor preço, Comercial Atacadista Sol Mio LTDA.

Todos os itens foram entregues dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações.

Videira, 23 de maio de 2019.
Marcélo José Borsatti
Diretor do CISAMARP

CIS/AMVI

ADITIVO N° 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019

Publicação Nº 2030021

ADITIVO N° 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIARDOR, e, de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.802.002/0001-02, situada à Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr(a). Maicon Córdova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente autorizada nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 37/2018, acima qualificado, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento, no artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93, que autoriza a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuadas, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

1. ADITIVO
1.1 O item 234 do quadro do item 2.1 da Ata de Registro de Preços passa a ter a seguinte redação:
"2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ 12.889.035/0001-02					
Item	Produto	Marca	Qtde (saldo remanescente)	Valor Unitário	Valor Total
234	Metoclopramida Cloridrato, 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	MARIOL	5.850 FR	R$ 0,738	R$ 4.317,300

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Diante da autorização legislativa de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93 e, com fundamento nos princípios da administração pública (finalidade e eficiência), acompanhado do parecer jurídico, as partes celebram o presente aditivo da Ata de Registro de Preços n° 05/2019.

3. RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 05/2019 permanecem inalteradas.

4. VIGÊNCIA
4.1 Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua publicação, com vigência até 21/08/2019 (validade da Ata de Registro de Preços).

Blumenau, 22 de maio de 2019.
Cleones Hostins Maicon Córdova Pereira
Diretor Executivo do CISAMVI ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CVC

TERMO DE CONVOCAÇÃO PE 002 MATERIAL AMB. E ODONTO

Publicação Nº 2031095

ATO CONVOCATORIO PARA SESSAÕ DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Adm. N°005/2019
Processo licitatório N° 002/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico 002/2019
Registro de Preço N° 002/2019

A Pregoeira do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, aos proponentes e aos demais interessados, bem como os membros da equipe de apoio, que por este ato, fica designado o dia 27/05/2019 ás 13:00, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação relativa á licitação do processo em epígrafe, a ser realizado na sala própria para este ato, ficando os proponentes cientes dos fatos.

Coronel Freitas – SC 23 de maio de 2019

FLAVIA ROLIM DE MOURA
Pregoeiro

TERMO DE CONVOCAÇÃO PE 003 PNEUS

Publicação Nº 2030297

ATO CONVOCATORIO PARA SESSAÕ DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Adm. N°006/2019
Processo licitatório N° 003/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico 003/2019
Registro de Preço N° 003/2019

A Pregoeira do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, aos proponentes e aos demais interessados, bem como os membros da equipe de apoio, que por este ato, fica designado o dia 27/05/2019 ás 08:00, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação relativa á licitação do processo em epígrafe, a ser realizado na sala própria para este ato, ficando os proponentes cientes dos fatos.

Coronel Freitas – SC 23 de maio de 2019

FLAVIA ROLIM DE MOURA
Pregoeiro

CIAPS

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/002

Publicação Nº 2030469

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/002

Considerando a necessidade de inclusão do preposto do contratado (art. 68 da Lei 8666/93) se faz necessário o presente aditivo contratual.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.568.943/0001-95, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CIAPS, e de outro lado a empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP inscrito no CNPJ nº 85.260.354/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tufie Mahfud, nº 210, Sala 301, 303 e 304, Centro, no Município de Jaraguá do Sul, SC, CEP 89251-080, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Alfredo Roeder Junior CPF nº 516.083.089-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar a SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/002 passando essa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo visa formalizar a inclusão do preposto indicado pela CONTRATADA o Sra. Andreize Bruns, inscrito no CPF: 074.039.979-99, com e-mail: andreize@olostech.com e telefone: (47) 3275-3643 ramal 408, que será o responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes para representar a CONTRATADA em todos os atos do CONTRATO.

1.2 Fica designada a servidora Camila Alessandra Costa – CPF nº 090.614.909-60, para exercer a fiscalização deste contrato, cabendo-lhe acompanhar e controlar a execução do mesmo, receber os produtos previstos, dentre outros, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/002 e suas alterações, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Apiuna/SC, 10 de abril de 2019.

CONTRATANTE
José Gerson Gonçalves
Presidente Diretor

CONTRATADA
Alfredo Roeder Junior
Presidente

FISCAL DO CONTRATO
Camila Alessandra Costa

TESTEMUNHA
Etinéia Berkembrock Ceruti CPF nº 090.614.909-60 CPF n°049.066.219-61

Alexandre Carvalho Brigido
Advogado - OAB/SC 20.137
CPF: 074.039.979-99

PREPOSTO DO CONTRATO
Andreize Bruns

CIGAMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO 06-2019 - EXTRATO DE CONTRATOS - RESTAURANTE

Publicação Nº 2031470

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO ADMINISTRATIVO N. 06/2019

DANIEL KOTHE, Prefeito de Saudades/SC, Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2019
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e CARLOS ALBERTO FRANCIOSI ME (RESTAURANTE BELLA VENETO).
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	22,00

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2019.
VIGÊNCIA: 1 ano.
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: processo Administrativo nº 02/2018, Inexigibilidade nº. 01/2018, Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

Maravilha/SC, 24 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades

CONSAD

EXTRATO CONTRATO N° 47/2019

Publicação Nº 2030884

EXTRATO CONTRATO N° 47/2019
Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato n° 11/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraiso – SC.

CNPJ: 80.912.009/0001-08

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal, para manutenção das atividades administrativas e financeiras do CONSAD.
VALOR: R$ 12.032,04 (doze mil e trinta e dois reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 02/05/2019 a 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de Maio de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

CIRSURES

EXTRATO DE ANULAÇÃO 007/2019

Publicação Nº 2030442

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/cirsures/2019
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), Luis Gustavo Cancellier, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e razões apostas no correspondente procedimento licitatório, determinou a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 007/2019 - Objeto: fornecimento de combustível (Óleo Diesel S 500) com frete posto na usina de asfalto – Urussanga, 23 de maio de 2019.